Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2692 | Quinta-feira - 29 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 7
Águas Mornas ... 8
Alto Bela Vista ... 12
Anchieta ... 13
Angelina ... 16
Antônio Carlos ... 17
Apiuna ... 28
Arabutã ... 29
Arvoredo ... 33
Atalanta ... 34
Balneário Arroio do Silva ... 37
Balneário Piçarras ... 62
Balneário Rincão ... 63
Bandeirante ... 66
Barra Bonita ... 73
Barra Velha ... 78
Bela Vista do Toldo ... 79
Benedito Novo ... 80
Biguaçu ... 82
Blumenau ... 127
Bom Jardim da Serra ... 140
Bom Jesus ... 141
Bom Jesus do Oeste ... 142
Botuvera ... 157
Braço do Trombudo ... 158
Brusque ... 159
Caçador ... 168
Caibi ... 171
Camboriú ... 174
Campo Alegre ... 201
Campo Erê ... 220
Campos Novos ... 223
Canelinha ... 262
Canoinhas ... 263
Capinzal ... 301
Catanduvas ... 316
Celso Ramos ... 320
Chapadão do Lageado ... 322
Chapecó ... 329
Cocal do Sul ... 579
Concórdia ... 580
Cordilheira Alta ... 581
Correia Pinto ... 582
Corupá ... 583
Cunha Porã ... 585
Cunhataí ... 586
Curitibanos ... 588
Descanso ... 602
Dionisio Cerqueira ... 604
Doutor Pedrinho ... 616
Ermo ... 619
Erval Velho ... 620
Formosa do Sul ... 635
Forquilhinha ... 636
Fraiburgo ... 754
Frei Rogério ... 761
Galvão ... 770
Garopaba ... 771
Garuva ... 776
Gaspar ... 777
Governador Celso Ramos ... 784
Guaramirim ... 786
Guatambú ... 814
Herval d'Oeste ... 816
Ibiam ... 822
Ibicaré ... 846
Ibirama ... 847
Ilhota ... 849
Imarui ... 851
Imbituba ... 852
Indaial ... 855
Iomerê ... 893
Ipira ... 894
Iporã do Oeste ... 895
Ipuaçú ... 900
Ipumirim ... 901
Iraceminha ... 927
Irani ... 928
Irineópolis ... 929
Itá ... 936
Itaiópolis ... 938
Itapema ... 939
Itapiranga ... 942
Itapoá ... 988
Ituporanga ... 990
Jaborá ... 994
Jaraguá do Sul ... 995
Joaçaba ... 1038
Lacerdópolis ... 1044
Lages ... 1057
Laguna ... 1058
Lebon Regis ... 1060
Leoberto Leal ... 1063
Lindóia do Sul ... 1065
Lontras ... 1066
Luiz Alves ... 1151
Luzerna ... 1182
Mafra ... 1184
Major Vieira ... 1206
Maracajá ... 1208
Maravilha ... 1223
Massaranduba ... 1225
Matos Costa ... 1228
Meleiro ... 1229
Modelo ... 1231
Mondaí ... 1233
Monte Carlo ... 1234
Monte Castelo ... 1235
Morro Grande ... 1240
Navegantes ... 1241
Nova Erechim ... 1247
Nova Itaberaba ... 1249
Nova Trento ... 1252
Nova Veneza ... 1256
Novo Horizonte ... 1260
Orleans ... 1261
Otacílio Costa ... 1266
Ouro ... 1313
Palhoça ... 1314
Palmitos ... 1334
Papanduva ... 1335
Passos Maia ... 1339
Paulo Lopes ... 1343
Peritiba ... 1347
Pescaria Brava ... 1352
Petrolândia ... 1354
Pinheiro Preto ... 1355
Planalto Alegre ... 1356
Pomerode ... 1358
Ponte Alta do Norte ... 1359
Ponte Serrada ... 1360
Porto Belo ... 1363
Porto União ... 1367
Pouso Redondo ... 1401
Presidente Castello Branco ... 1402
Presidente Getúlio ... 1410
Presidente Nereu ... 1411
Princesa ... 1412
Quilombo ... 1421
Rancho Queimado ... 1422
Rio do Campo ... 1423
Rio dos Cedros ... 1449
Rio do Sul ... 1440
Rio Fortuna ... 1450
Romelândia ... 1451

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2692 | Quinta-feira - 29 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Salto Veloso 1452
Santa Terezinha do Progresso 1456
São Bento do Sul 1469
São Bernardino 1651
São Bonifácio 1670
São Domingos 1673
São Francisco do Sul 1675
São João Batista 1685
São João do Oeste 1719
São João do Sul 1720
São Joaquim 1733
São José 1736
São José do Cedro 1745
São Lourenço do Oeste 1748
São Miguel do Oeste 1766
São Pedro de Alcântara 1768
Saudades 1795
Schroeder 1796
Seara 1803
Sul Brasil 1806
Tangará 1830
Tigrinhos 1831
Tijucas 1834
Timbó 1835
Timbó Grande 1855
Três Barras 1856
Treze Tílias 1866
Trombudo Central 1867
Tunápolis 1875
Urussanga 1879
Vargeão 1882
Vidal Ramos 1883
Videira 1889
Vitor Meireles 1900
Xanxerê 1903
Xavantina 1905

Associações

AMAVI 1906
AMMVI 1907
GRANFPOLIS 1910

Consórcios

AGIR 1911
ARIS 1914
CIDEMA 1960
CIGA 1960
CIMVI 1961
CIS/AMUREL 1964
CIS/AMURES 2011
CONDER 2017

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Decreto Nº 075/2018

Publicação Nº 1814795

DECRETO Nº 075 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISSOLVE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA ISOLADA JOÃO SCHLATTER."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, no uso de suas atribuições legais, ciente do dever prioritário do atendimento ao ensino infantil e ensino fundamental, nos termos do art. 211, §2º, Constituição Federal e inciso VI, do Art.79 da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a extinção da Escola Isolada João Schlatter pelo Decreto n° 726 de abril de 2000, artigo 1°, letra I.
Considerando que a dissolução da Associação de Pais e Professores da Escola Isolada João Schlatter poderá ser feita por ato do Diretor da Educação e Cultura, em caso de extinção do estabelecimento de ensino, conforme o Artigo 23 da ATA da Fundação da respectiva Associação:
"Art. 23 – A Associação poderá ser dissolvida por ato do Diretor da Educação e Cultura, em caso de extinção de Estabelecimento de Ensino que a sedia ou de disvirtuamente de suas finalidades."
DECRETA:
Art. 1° - Fica dissolvida/extinta a Associação de Pais e Professores da Escola Isolada João Schlatter.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data
PRISCILA BORK
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Portaria Nº 327/2018

Publicação Nº 1814777

PORTARIA N.º 327/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2014), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que esta incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele, tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 06/2015 de 27/01/2015.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato que a partir de 03/12/2018 (três de dezembro de dois mil e dezoito), nomeada a Sra. MARIA LUIZA VAVASSORI, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4.374.112-6, inscrito no CPF/MF sob o nº049.395.629-80, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 12, do quadro de carreira e lotação no Departamento de SAÚDE, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetida a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 328/2018

Publicação Nº 1815760

PORTARIA Nº 328/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LUCILENE SCOZ matrícula n.º 385 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado no Departamento de SAÚDE, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 12/11/2012 A 12/11/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de premio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 12/11/2012 à 12/11/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (TRINTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. LUCILENE SCOZ matrícula n.º 385 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem lotado no Departamento de Saúde.
GOZO EM: 29/11/2018 A 29/12/2018

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, 29 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

387/2018

Publicação Nº 1814651

PORTARIA N° 387/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"CEDE PARA USO DA SECRETARIA DE SÁUDE E PROMOÇÃO SOCIAL O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o veículo Ônibus Iveco City Class, placa MID 7108, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 164/2018

Publicação Nº 1814978

DECRETO Nº 164/2018 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0095/03 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.0095/03 Aplicações Diretas ..... R$ 7.260,00
TOTAL ..... R$ 7.260,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de impostos Rec. Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165/2018

Publicação Nº 1814979

DECRETO Nº 165/2018 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice e manutenção do Departamento de Trânsito.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesa 4.4..90.00.00.0679/04 e 3.3.90.00.00.0056/163 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0002.2.002 MANUTENBÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
4.4.90.00.00.0679/04 Aplicações Diretas ..... R$ 20,00

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTRA
05 DEPTO.DE TRANSITO
15.452.0018.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.0056/163 Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.020,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de impostos Rec. Próprios e Transferências Convênio Trânsito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA N° 334/2018

Publicação Nº 1815788

PORTARIA Nº 334/2018 De 29 de Novembro de 2018	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado em 29 de Novembro de 2018, o Servidor GILIARD MAI, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-08 do Anexo IV da Tabela de Vencimentos Cargos Comissionados, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 29 de Novembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N. 084/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1814583

DECRETO N.º 084/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal do Município de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização que lhe confere a Lei n.º 933/2018 de 27/11/2018,

DECRETA:
Art. 1º Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 470.890,00 (quatrocentos e setenta mil e oitocentos e noventa reais), conforme abaixo identificado:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.08.243.0005.2139	Manutenção do Conselho Tutelar	18.000,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.123.0001.2003	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	30.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0001.2004	Manutenção do Departamento de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais	97.710,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	11.710,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2011	Manutenção do Ensino Fundamental	30.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2012	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	20.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	20.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.365.0002.2015	Manutenção do Ensino Infantil	95.000,00
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	15.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2158	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB	100.000,00
3.1.90.00/0.1.12.000000	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2035	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	20.000,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0601.15.452.0006.2045	Serviços de Coleta e Destinação Final do Lixo	26.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	26.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.23.695.0007.5051	Apoio à Ações voltadas para Turismo	14.180,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.700,00
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.480,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	6.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.20.606.0007.2048	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	20.000,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0401.12.361.0002.2157	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	100.000,00
3.1.90/0.1.12.000000	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501.10.301.0004.2024	Manutenção da Ação Farmácia Básica	160.000,00
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	160.000,00

0502.08.243.0005.2034	Manutenção do FIA	7.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	6.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.000,00

0503.12.363.0005.2036	Cursos Profissionalizantes para Jovens e Adultos	5.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0601.15.451.0006.1041	Arborização de Ruas e Praças	3.110,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	3.110,00

0601.15.451.0006.1042	Construção e Remodelação de Praças	6.265,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	4.265,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	2.000,00

,

0601.15.451.0006.1043	Pavimentação de Ruas e Passeios	30.515,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	30.515,00

0601.26.782.0007.1055	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	122.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	122.000,00

08. ENCARGOS GERAIS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.28.843.0000.0058	Amortização de Dívidas	7.000,00
3.2.90.00/0.1.00.000000	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
4.6.90.00/0.1.00.000000	Amortização da Dívida	5.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.20.606.0007.1049	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	30.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 28 de novembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e oito dias dias no mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO N.º 086/2018 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 1815770

DECRETO N.º 086/2018

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 916/2017 de 13/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.305.0004.2030	Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológica	11.000,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.06.000004	Outras Despesas Correntes	11.000,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.06.000004	Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2159	Manutenção do FMS – SAMU	10.000,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.06.000049	Outras Despesas Correntes	10.000,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.06.000049	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.304.0004.2029	Manutenção Ações Vigilância Sanitária	4.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.06.000006	Investimentos	420,00
3.3.90.00/0.1.06.000006	Outras Despesas Correntes	3.580,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.06.000006	Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 29 de novembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e nove dias no mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 087/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1815773

DECRETO N.º 087/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 912/2017 de 19/10/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 126.714,58 (cento e vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.06.000204 as seguintes dotações:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2025	Manutenção da Ação Saúde Bucal	16.714,58
3.1.90.00/0.1.06.000204	Pessoal e Encargos Sociais	16.714,58

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2023	Manutenção Ação Agentes Comunitária de Saúde- ACS	10.000,00
3.1.90.00/0.1.06.000204	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
3.1.90.00/0.1.06.000204	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 29 de novembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e nove dias no mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Publicação Nº 1814905

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018

O Município de Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é Aquisição de peças para recuperação do Caminhão Ford Cargo Placas MDC1592 e Patrimônio n°1450, sofreu alteração em seu Anexo "E" e em sua data de abertura, ficando ALTERADO para o dia 11/12/2018, às 08h50, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 09h da mesma data.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Alto Bela Vista, situado à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 28 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815744

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
474	Elice Müller	01 dia	27/11/2018
640	Ropson Ervino Schwingel	05 dias	28/11/2018 a 02/12/2018
645	Anelize camila Stallbaum	02 dias	28 a 29/11/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 28 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 199/2018

Publicação Nº 1815754

DECRETO Nº. 199/2018, de 23 de novembro de 2018

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais) e contém outras providências.
O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

03 – SECRETARAI A DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.007 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Administração
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.701,00
Total ..... R$ 10.701,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:
03 – SECRETARAI A DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.007 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Administração
(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
(18) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 8.701,00
Total ..... R$ 10.701,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 23 de novembro de 2018.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

DECRETO_199_2018

Publicação Nº 1814775

DECRETO Nº. 199/2018, de 23 de novembro de 2018

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais) e contém outras providências.
O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

03 – SECRETARAI A DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.007 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Administração
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.701,00
Total ..... R$ 10.701,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:
03 – SECRETARAI A DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.007 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Administração
(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
(18) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 8.701,00
Total ..... R$ 10.701,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 23 de novembro de 2018.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018

Publicação Nº 1814481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2018

DISPÔE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANGELINA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Angelina, referentes ao exercício financeiro de 2017, sob responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gilberto Orlando Dorigon, constante no Processo nº PCP 18/00278087, e de acordo com o Parecer Prévio nº 11/2018.
Art. 2º As contas do município ficarão à disposição dos cidadãos, nos termos estabelecidos na Leio Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.
Art. 3º Deverá o Chefe do Poder Executivo, após o trânsito em julgado, divulgar a presente prestação de contas e o respectivo parecer prévio, em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 20 de novembro de 2018.
CÉLIO ANTÔNIO SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Angelina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018

Publicação Nº 1814539

MUNICÍPIO DE ANGELINA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 – MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor preço global - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2018 estará recebendo propostas para aquisição de 01 (um) placar poliesportivo. O Edital encontra-se na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 29 de novembro de 2018. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 134/2018

Publicação Nº 1814587

DECRETO Nº 000134/18 de 28 de Novembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 195.980,29 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 195.980,29
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
195.980,29

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2018

Publicação Nº 1814591

DECRETO Nº 000135/18 de 28 de Novembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.938,67 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.938,67
Art 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 2.938,67

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1601/2018

Publicação Nº 1815130

LEI Nº 1.601/2018

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL E A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA VIABILIZAR OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), pertencente a área institucional, constante da

Matrícula 29.563 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, localizada no Loteamento Parque Residencial São Carlos V, de acordo com o memorial descritivo em anexo.

Art. 2° Fica autorizada a transferência da área desafetada, ao Senhor ANTONIO PETRY, brasileiro, comerciante, casado, CPF 019.325.019-59, RG 3.467.017 e CARINA MARIA PAULI PETRY, brasileira, casada, CPF 040.330.929-86, RG. 4.304.470-0- SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Estrada Geral Pedro Gerônimo Guesser, n. 7800, bairro Rachadel, no município de Antônio Carlos - SC, CEP 88.180-000, em decorrência do uso de 127,73m² localizados em parte do imóvel constante da Matrícula n. 23.032, para o fim de viabilizar obra pública.

Parágrafo único: Em decorrência da obra realizada na área da Matrícula n. 23.032, a mesma será gravada na Matrícula do imóvel, bem como nos registros municipais como área non aedificandi.

Art. 3º Para fins de compensação, de acordo com as avaliações mercadológicas, caberá ao Senhor ANTONIO PETRY, brasileiro, comerciante, casado, CPF 019.325.019-59, RG 3.467.017 e CARINA MARIA PAULI PETRY, brasileira, casada, CPF 040.330.929-86, RG. 4.304.470-0- SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Estrada Geral Pedro Gerônimo Guesser, n. 7800, bairro Rachadel, no município de Antônio Carlos - SC, CEP 88.180-000, beneficiário da transferência constante do art. 2º, indenizar o Município de Antônio Carlos na quantia de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 02 (duas) parcelas, através de depósito bancário, sendo a primeira no mês de dezembro do corrente ano e a segunda em janeiro de 2019.

Parágrafo único: Os valores recebidos pelo Município em decorrência desta Lei serão integralmente investidos em melhoramentos urbanos, dentro do Loteamento Parque Residencial São Carlos.

Art. 4° As despesas cartorárias ficarão por conta e responsabilidade do Município.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 27 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1602/2018

Publicação Nº 1815134

LEI Nº 1.602/2018
"DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente reger-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º A política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente realizar-se-á mediante:

I - políticas sociais básicas;
II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º A política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente será integrada prioritariamente pelos seguintes órgãos e instrumento:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II - Conselhos Tutelares; e
III - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA).

Art.4º A política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais da União, do Estado, do Município e de entidades não governamentais.

Art. 5º As entidades deverão planejar e executar serviços, programas e projetos, que serão classificados como de proteção ou socioeducativos e que se destinarão:

I- à orientação e apoio sócio-familiar;
II- ao apoio socioeducativo em meio aberto;
III- à colocação familiar;
IV - ao acolhimento institucional;
V - à prestação de serviços à comunidade;
VI - à liberdade assistida;
VII - à semiliberdade; e
VIII - à internação.

Parágrafo único: As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, serviços e projetos, especificando o regime de atendimento, na forma do caput deste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º O Município de Antônio Carlos destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas as crianças e adolescentes.

TÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Capítulo I
DO DIREITO E DO DEVER DA DENÚNCIA DE ATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 7º Todo cidadão é parte legítima para comunicar às autoridades competentes as infrações praticadas contra crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Será resguardado o direito de não identificação do denunciante.

Art. 8º É dever de todo agente público a defesa dos direitos da criança e do adolescente, cabendo-lhe comunicar ao Conselho Tutelar os casos de suspeita ou de confirmação de violência, maus-tratos ou abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 9º Os profissionais de saúde que, em virtude de seu ofício, perceberem indícios de violência, maus-tratos ou abuso sexual contra crianças e adolescentes deverão comunicar o fato ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único: A comunicação referida no caput deste artigo será sigilosa, de acesso restrito ao denunciante, à família da criança e às autoridades competentes, devendo ser formulada por escrito.

Art. 10 Os professores, os servidores e os profissionais de educação da rede pública, como da rede particular e das filantrópicas, em virtude de seu ofício, percebendo indícios de ocorrência de evasão escolar, violência, maus tratos ou abuso sexual contra criança ou adolescente deverão comunicar o fato imediatamente, ao Conselho Tutelar.

Parágrafo Único: Nos convênios ou parcerias com instituições de educação infantil e com outras entidades de atendimento, o Executivo Municipal deverá incluir cláusula expressa sobre o dever de comunicar ao Conselho Tutelar os indícios de violência contra crianças e adolescentes e as respectivas penalidades no caso de não comunicação.

Capítulo II
DAS PROIBIÇÕES E DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 11 Fica proibido:

I - prática de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência física ou moral, crueldade, opressão e de atos vexatórios contra crianças e adolescentes;

II - venda ou disponibilização a crianças e adolescentes de substâncias tóxicas que determinam dependência física ou psíquica;

III - venda ou disponibilização de bebidas alcoólicas, independente de sua concentração, à crianças e adolescentes;

IV - hospedagem ou frequência de crianças e adolescentes em casas noturnas, hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos similares, salvo se autorizados ou acompanhados pelos pais ou responsáveis;

V - venda de cigarros ou assemelhados a crianças e adolescentes por bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos comerciais em geral; e

VI - exibição, exposição, locação ou venda de fitas de vídeo ou outras produções audiovisuais de conteúdo pornográfico a crianças e adolescentes.

Art. 12 Os bares, restaurantes, estabelecimentos de entretenimento e similares deverão afixar, no seu interior, em local visível e de fácil leitura, aviso ou cartaz contendo as proibições estabelecidas nos incs. III e V do art. 11 desta Lei.

§ 1º O aviso ou cartaz de que trata o caput deste artigo conterá os dizeres "É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados a crianças e adolescentes, conforme o disposto no art. 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 1990".

§ 2º A comunidade poderá, por meio de entidades representativas locais afins, formar parcerias para campanhas de divulgação, cujo objetivo seja o atendimento ao caput deste artigo.

Art. 13 Nos prédios da administração pública e em locais de acesso à população, poderão ser afixadas fotos de crianças e adolescentes desaparecidos.

Parágrafo único: O Executivo Municipal, em conjunto com os Conselhos Tutelares, interessados e familiares de crianças e adolescentes desaparecidos, elaborará um plano de ação, objetivando a efetiva utilização dos espaços previstos no caput deste artigo.

Capítulo III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 14 Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão deliberativo, de caráter permanente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, que tem por objetivo exercer o controle social da política de atendimento integral aos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

Art. 16 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes de Órgãos do Poder Executivo, representando os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Industria e Comércio;
f) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

II - 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes de Entidades não governamentais de âmbito municipal, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, à garantia e ao estudo e pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, mediante novo processo eletivo no caso da sociedade civil ou indicação do gestor municipal no caso dos representantes governamentais.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal e, preferencialmente, deverão deter poder de decisão no âmbito de sua competência, resguardando-lhes, ainda, o direito de se afastar de suas atividades ordinárias provisoriamente, ou compensá-las quando em horário diverso do de expediente, para participar das atividades do CMDCA.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia, convocada especificamente para este fim, realizada a cada dois anos, antes do término do mandato de conselheiro, por meio de Edital publicado oficialmente.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, consideram-se entidades que exerçam trabalho direto com crianças e adolescentes aquelas que desenvolvem serviços, projetos ou programas específicos, devendo as mesmas estarem devidamente cadastradas no CMDCA.

§ 5º Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do seu funcionamento:

I - Conselhos de políticas públicas;
II - Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - Representantes ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - Conselheiros Tutelares no exercício da função.

§ 6º Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca, no foro Regional, Distrital e Federal.

Art. 17 A ausência injustificada de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por 03(três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no decurso do seu mandato, implicará:

I - a exclusão automática do representante entidade em questão, devendo a entidade indicar novo participante, em insistindo a ausência a entidade será substituída por outra entidade eleita em assembleia, respeitada a ordem de suplência; e

II - A cientificação do gestor do respectivo órgão municipal de origem, quando se tratar de representante do Poder Público Municipal.

Art.18 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art.19 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Elaborar seu regimento interno, que deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal em 30 (trinta) dias. Em caso de não homologação dentro deste período, o mesmo será aprovado automaticamente.

II - Eleger anualmente a sua mesa diretora, composta pelo presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário. Sendo que os cargos de Presidente e Vice-Presidente, quando ocupados por membro do Governo, não poderão ser ocupados pela Secretária de Saúde e Assistência Social, respeitando, assim, a alternância entre Governo e Sociedade Civil.

III - formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

IV - Deliberar sobre:

a) a conveniência e a oportunidade de implementação dos programas, projetos e serviços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

b) a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento a crianças e adolescentes; e

c) a destinação dos auxílios ou benefícios a serem concedidos a entidades não governamentais que tenham por objetivo proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e fiscalizar a aplicação
desses auxílios ou benefícios;

V - propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração Municipal ligados à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Efetuar e manter atualizado registro das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços com crianças e adolescentes, inscrever os respectivos programas, projetos e serviços de proteção e socioeducativos e suas alterações, dando ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

VII - fixar critérios de utilização, mediante planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, destinando, necessariamente, percentual para o incentivo do acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, com os responsáveis ausentes ou destituídos;

VIII - determinar e fiscalizar as competências da Coordenação Municipal do Fundo para a Infância e Adolescência, estabelecidas nos artigos 37 e 38 desta Lei;

IX - Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, quando atinente à política de proteção à criança e ao adolescente, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

X - Estabelecer política de formação de pessoal, com vistas à qualificação do atendimento da criança e do adolescente;

XI - manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres ou que tenham atuação em proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XIII - estabelecer critérios e organizar o processo para escolha dos Conselheiros Tutelares, observadas as competências estabelecidas nesta Lei;

XIV - deliberar sobre os critérios de utilização das doações previstas no art. 260 da Lei nº 8.069/1990.

Art. 20 - O Executivo Municipal dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, utilizando-se, para tanto, de servidores, espaço físico e recursos financeiros.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dispõe da seguinte estrutura funcional para exercer suas competências:

I - Assembléia Geral;
II - Coordenadoria;
III - Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22 A Assembléia Geral, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho e também dos respectivos suplentes, no exercício de seu mandato, coordenada pelo Coordenador Geral.

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á em Assembléia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador Geral, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 24 À Assembléia Geral compete:

I - aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
II - aprovar a Resolução que regulamenta o processo de escolha e posse dos conselheiros tutelares;
III - aprovar a agenda anual das reuniões ordinárias mensais e das Comissões temáticas, apresentada pela Coordenadoria em cada início de ano;
IV - deliberar sobre matérias encaminhadas para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - aprovar propostas apresentadas por qualquer membro ou órgão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de criação ou extinção de Comissões Temáticas ou de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;
VII - convocar ordinariamente, a cada dois anos, anos ímpares, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e reordenar, quando necessário, a política e as ações de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e, propor diretrizes para seu aperfeiçoamento;
VIII - deliberar sobre a realização de Seminários, Simpósios, Congressos de formação continuada;
IX - deliberar sobre a política orçamentária e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
X - deliberar e aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
XI - definir com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o suporte técnico - administrativo-financeiro, a política do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a indicação do Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - requisitar dos Órgãos da administração pública e ou das Entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII - escolher, dentre seus membros, o Coordenador Geral, o coordenador Adjunto, primeiro e segundo secretário;
XIV - escolher, dentre seus membros titulares, o Coordenador ad hoc, que conduzirá a Assembléia, nos impedimentos dos titulares;
XV - deliberar, acompanhar e controlar as demais atribuições declaradas nos incisos I a XXXII do artigo 7º desta Lei, e na Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único: Todas as deliberações aprovadas em Assembléia deverão ser formalizadas em Resoluções e publicadas oficialmente.

SEÇÃO III
DA COORDENADORIA

Art. 25 A coordenadoria é órgão constituído pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador adjunto, pelos primeiro e segundo secretários, de forma paritária e anualmente com revezamento da representação governamental e não-governamental.

Parágrafo Único: A escolha da Coordenadoria para cumprir mandato de um ano, permitida recondução, dar-se-á em Plenário da Assembléia Ordinária, que será conduzida inicialmente pelo conselheiro mais idoso, iniciando seu mandato na data de posse que deverá ocorrer imediatamente após a publicação oficial, cujo prazo máximo é de quinze dias após a escolha.

Art. 26 A coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Assembleias será exercida pelo Coordenador Geral e, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo coordenador Adjunto. Parágrafo Único. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentará a vacância e substituição dos cargos da coordenadoria.

Art. 27 À Coordenadoria compete:

I - coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - coordenar a representação política do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na relação com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como com os Conselhos de Direitos Municipais, Tutelares e outros;
III - garantir a primazia e a soberania da Assembléia Geral nas decisões políticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o princípio paritário participativo e colegiado.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28 A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo Secretário Executivo e demais servidores designados, com finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do cumprimento da sua Missão.

Parágrafo único: As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à Coordenadoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atuará em conformidade com as decisões emanadas da Assembléia Geral.

Art. 29 À Secretaria Executiva, como órgão da estrutura funcional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:
I - prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - secretariar as Assembleias, lavrar as Atas e dar encaminhamento das medidas destinadas ao cumprimento das Resoluções e decisões da Assembléia Geral.

SEÇÃO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 30 Aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente incube:

I - comparecer e participar das Assembleias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - comparecer e participar das Comissões Temáticas e ou dos Grupos de Trabalho;
III - relatar os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer, dentro do prazo aprovado em plenário;
IV - exercer as demais atribuições conferidas pelo Regimento Interno.
Art. 31 Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicadas em Diário Oficial do Município, seguindo as mesmas regas para publicação dos demais atos do Executivo.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

Art. 32 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.

Art. 33 Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - elaborar o plano de ação anual ou plurianual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Parágrafo único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 34 Compete ao Gestor do FIA:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município, destinados ao Fundo, ou a ele transferidos pelo Estado e pela União;

II - Registrar os recursos captados através de convênios ou doações;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 35 Constituem recursos financeiros do FIA:
I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal;

II - Contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

III - Receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebradas entre o Município e instituições públicas e privadas;

IV - Doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos;

V - Produto da alienação de material ou equipamento inservível;

VI - Remuneração oriunda de aplicação financeira;

VII - Recolhimento de multas decorrentes de penalidades às violações dos direitos da criança e do adolescente; previstas nos arts.245 a 258 da Lei nº 8.069/90;

VIII - Outras receitas.

Art. 36 O programa de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 37 A Coordenação Municipal do Fundo para a Infância e Adolescência, ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência Social do Município, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 38 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
VII - a aplicação de recursos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 39 Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 40 Além das condições estabelecidas no art. 39, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 O Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, fiscalizará a execução desta Lei.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 43 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 27 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1603/2018

Publicação Nº 1815138

LEI NO 1.603/2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR E ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial pelos poderes conferidos no art. 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Suplementada na importância de R$ 385.456,92 (trezentos oitenta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003.3.1.90.00.00.0.1.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
11 - Aplicações Diretas
R$ 23.000,00

0.001.3.3.91.00.00.0.1.00 - Amortização do Déficit Atuarial
9 - Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
R$ 27.000,00

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.013.3.1.90.00.00.0.1.00 - Apoio a Eventos, Grupos e Manifestações Culturais
55 - Aplicações Diretas
R$ 18.000,00

2.012.3.1.90.00.00.0.1.00 - Manutenção da Biblioteca Municipal
51 - Aplicações Diretas
R$ 12.500,00

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.020.3.1.90.00.00.0.1.00 - Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos
98 - Aplicações Diretas
R$ 52.000,00
2.020.3.3.90.00.00.0.1.00 - Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos
100 - Aplicações Diretas
R$ 38.956,92

07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2024.3.1.90.00.00.0.1.00 - Manutenção da Secretaria da Agric e Meio Ambiente
115 - Aplicações Diretas
R$ 85.000,00

2024 - 3.1.91.00.00.0.1.00 - Manutenção da Secretaria da Agric e Meio Ambiente
116 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias

R$ 14.000,00

2024 - 3.3.90.00.00.0.1.00 - Manutenção da Secretaria da Agric e Meio Ambiente
117 - Aplicações Diretas
R$ 25.000,00

2.025.3.3.90.00.00.0.1.00 - Serviço de Coleta e Destinação Final do Lixo
110 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS
0.004.3.3.90.00.00.0.1.00 - Contribuição ao PASEP
134 - Aplicações Diretas
R$ 28.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
2.028.3.1.90.00.00.0.1.00 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
137 - Aplicações Diretas
R$ 45.000,00

2.028.3.3.90.00.00.0.1.00 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
139 - Aplicações Diretas
R$ 2.000,00

Art. 2º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação das seguintes Dotações:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
2.001.4.4.90.00.00.0.1.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
4 - Aplicações Diretas
R$ 55.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1.005.4.4.90.00.00.0.1.00 - Revitalização e Reforma da Sede Administrativa
10 - Aplicações Diretas
R$ 80.000,00
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
1.010.4.4.90.00.00.0.1.00 - Pavimentação de Ruas
93 - Aplicações Diretas
R$ 60.626,92

1.009.4.4.90.00.00.0.1.00 - Construção, Restauração e Reforma de Bens Públicos
91 - Aplicações Diretas
R$ 48.830,00

1.011.4.4.90.00.00.0.1.00 - Saneamento Básico
103 - Aplicações Diretas
R$ 4.000,00

09.01 - ENCARGOS GERAIS
0.003.3.2.90.00.00.0.1.00 - Amortização de Dividas
132 - Aplicações Diretas
R$ 87.000,00

0.003.4.6.90.00.00.0.1.00 - Amortização de Dividas
133 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 27 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1604/2018

Publicação Nº 1815140

LEI Nº 1.604/2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR E ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial pelos poderes conferidos no art. 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica Suplementada na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

2.038 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direita - Manutenção.
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art.2º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação das seguinte Dotação:

2.038 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direita.
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 27 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3098

Publicação Nº 1814621

DECRETO N° 3098/2018
De 26/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 44.400,00(Quarenta e quatro mil e quatrocentos Reais) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0362.0402.2147	Manutenção e Funcionamento Transporte Ensino Médio	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
16.202	Transf. Conv. Estado Educação Transp. Escolar	42.000,00
	Subtotal	42.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2032	Apoio a Policia Militar	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
11.200	Convênio de Trânsito Prefeitura	2.400,00
	Subtotal	2.400,00
	TOTAL	44.400,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

LC 220

Publicação Nº 1814900

LEI COMPLEMENTAR N° 218 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera os vencimentos do cargo de Assessor Parlamentar, contidos no anexo único da Lei Complementar 154 de 29 de dezembro de 2014 e extingue o cargo de Assessor de Imprensa CC-04, criado através da Lei Complementar n°170 de 17 de julho de 2015.

LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ-SC. Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado os valores do vencimento do cargo de Assessor Parlamentar contido no anexo único da lei Complementar 154 de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Assessor de Imprensa, CC-04, do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, cargo este criado pela Lei Complementar n° 170 de 17 de Junho de 2015.

Art. 3° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se as disposições em contrário

Centro Administrativo de Arabutã - SC, 28 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Em, 28 de Novembro de 2018.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

ANEXO ÚNICO

Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão
de Secretário Geral e Assessor Parlamentar

Nível	Cargo	Valor
CC-03	Assessor Parlamentar	R$ 2.500,00

LC 221

Publicação Nº 1814901

LEI COMPLEMENTAR N° 221 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública, para fins de aquisição por desapropriação, de um terreno urbano com uma casa de madeira antiga, que especifica, e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhe confere o Art. 5°, Inciso VIII e art. 9°, Inciso X, todos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública, nos termos do Art. 5°, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Arabutã, para fins aquisição através de desapropriação amigável ou judicial, de acordo com a planta que integra esta Lei, o imóvel assim identificado:

I - Lote Urbano n° 23(vinte e três), com área de 1.296,00m² (hum mil duzentos e noventa e seis metros quadrados), com uma casa de madeira em regular estado de conservação, medindo 8x10 metros, sito na Rua Lauro Muller, cidade de Arabutã/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote número 22; ao Sul, com o lote número 24; a Leste com a Praça Genal Osório, e ao Oeste, com o Lajeado Canoas, matriculado sob o número 23.268, 1° ofício de registro de Imóveis de Concórdia.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior se destina à construção de edifício público destinado a ser a Sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã, nos termos do Art. 5º, Alínea "m" do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal n. 911, de 19 de dezembro de 2017, abaixo descrita, sendo que as avaliações imobiliárias que integram a presente lei independentemente de transcrição apuraram o limite médio superior máximo de 257.000,00(duzentos e cinqüenta e sete mil reais):

Órgão 01: Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária 10.01: Câmara Municipal de Vereadores
Função 01: Legislativa
Subfunção 31: Ação Legislativa
Projeto 1.064: Construção da sede do Legislativo
Projeto/Atividade: 2.01.031.050
Elemento de Despesa: 4.5.90 - Investimentos (aplicação direta)
Recursos: Ordinários Livres.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, atendido o disposto no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar n° 218 de 30 de outubro de 2018.

Centro Administrativo de Arabutã - SC, 28 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Em, 28 de Novembro de 2018.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 270/2018

Publicação Nº 1814788

PORTARIA Nº 270/2018
Concede Progressão por Desempenho aos Servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, nos termos dos art. 20 à 28 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014 e dos art. 17 à 25 da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos nº 1.683 e nº 1.684, de 10 de março de 2015, respectivamente,

CONCEDE
Art.1º Fica concedido PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, a partir de 01 de Janeiro de 2019 aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	NIVEL	REF.2018	REF.2019
Cristiane Michaelsen	Auxiliar Administrativa	40	IN	A
Emanuele Arend	Auxiliar Administrativa	40	IN	A
Ivone Arend	Agente de Serviços Gerais	20	IN	A
Alecir Dressel	Agente de Serviços Gerais	20	IN	A
David Dlugovit	Medico	310	IN	A
Orlando Vili Hanauer Filho	Médico	310	IN	A
Janaína Furhmann Wisenhutter	Agente Comunitário de Saúde		IN	A
Patricia Schimmelpfennig	Agente Comunitário de Saúde		IN	A
Nadia Kussler Zolet	Agente Comunitário de Saúde		IN	A
Luciana Cassol	Odontóloga	300	IN	A
Daniel Usinger	Inseminador	120	IN	A

Art.2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência à partir de 1º de janeiro de 2019.

Arabutã/SC, 28 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 271/2018

Publicação Nº 1814791

PORTARIA Nº 271/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ORLANDO VILI HANAUER FILHO, inscrito no CPF sob nº. 045.726.809-30, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Médico Clínico Geral, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, para serem gozadas no período de 03 de dezembro 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art.2º Fica reduzido em 04 (quatro) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 28/12/2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 272/2018

Publicação Nº 1814793

PORTARIA Nº 272/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MARLI EINSWEILER SCHNEIDER, inscrita no CPF sob nº. 831.827.729-53, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018, para serem gozadas no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 273/2018

Publicação Nº 1814794

PORTARIA Nº 273/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor FRANCLY JUNIOR CUPRINSKI, inscrito no CPF sob nº. 067.347.929-35, ocupante do cargo de Provimento efetivo de ODONTÓLOGO, férias referentes ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2016 a 05 de janeiro de 2017, para serem gozadas no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art.2º Fica reduzido em 10 (dez) dias, 05(cinco) horas e 20 (vinte) minutos o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular portanto seu período de férias encera-se no dia 22 de dezembro 2018 às 14:20horas.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 274/2018

Publicação Nº 1814796

PORTARIA Nº 274/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor DILMAR ALOISIO SCHNEIDER, inscrito no CPF sob nº. 430.286.679-91, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MECANICO, férias referentes ao período aquisitivo de 19 de junho de 2017 a 18 de junho de 2018, para serem gozadas no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art.2º Fica reduzido em 4 (quatro) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 28/12/2018.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 275/2018

Publicação Nº 1814800

PORTARIA Nº 275/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ELIZABETH SIGRID WALMANN, inscrita no CPF sob nº. 706.132.650-68, ocupante do cargo em Comissão de Gerente, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, concedidas pela portaria nº 398/2017 de 21 de dezembro de 2017, e suspensas pela portaria nº 51/2018 de 19 de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 03 a14 dezembro de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arvoredo

Prefeitura

CONTRATO 49/2018

Publicação Nº 1815066

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018/PMA

Processo de Licitação: nº 045/2018
Modalidade: Pregão n nº 032/2018
Contratante: Município de Arvoredo
Contratada: Irmãos Benetton Tratores E Implementos Agrícolas Ltda
Inscrição CNPJ 10.866.529/0002-27
Objeto: Aquisição de 01(um) Trator agrícola sobre rodas, novo, ano fabricação 2018, tração 4x4, potência mínima de motor de 85CV, transmissão sincronizada, mínima 12 marchas a frente e 04 marchas a ré, sendo alavancas laterais, capacidade mínima de levante hidráulico 3.000kg, peso trator mínimo de 4.000kg, com pesos frontais e rodas traseiras com capota de arco de segurança, MARCA LS TRACTOR, MODELO PLUS 90 PLATAFORMADO.
Valor: R$104.000,00(cento e quatro mil reais)
Contrato de Repasse N° 877349/2018/MAPA/CAIXA

Arvoredo (SC), em 29 de novembro de 2018
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 069/2018

Publicação Nº 1815308

DECRETO N.º 069/2018

"Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e dá Outras Providências."

O prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA :

Art. 1 º - Ficam nomeados os Servidores: Valmiré Amarante, Márcio Alexandre Demarchi e Márcio Homem, para comporem a comissão de avaliação de bens inservíveis desta municipalidade, que eventualmente serão leiloados.

Art. 2º- O relatório da comissão será apresentado ao Chefe do Poder Executivo para, posteriormente, seja encaminhado o respectivo Projeto de Lei para levar a leilão os bens avaliados e considerados inservíveis à Administração Municipal.

Art. 3º - Os membros desta comissão não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Atalanta, 23 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2018

Publicação Nº 1815315

DECRETO Nº 070/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1523 de 06 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.03.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 105.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2017 da fonte de recursos 0132 – Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 26 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2018

Publicação Nº 1815318

DECRETO Nº 071/2018

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1560 de 10 de setembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
3.1.90.00.00.00.00.03.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2017 da fonte de recursos 0080 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais); e por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0106 – Transferências do Fundeb 60% no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 26 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1546/2018

Publicação Nº 1815260

LEI Nº 1546/2018.

"Institui a Fanfarra Municipal de Atalanta- FAMAT, e dá Outras Providências."

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Fanfarra Municipal de Atalanta - FAMAT, tendo caráter artístico, cultural e educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A Fanfarra Municipal de Atalanta terá número ilimitado de membros, que utilizarão instrumentos de percussão, sopro, melódico e de ritmo, podendo atuar no território Municipal e fora dele.

Art. 3º - A Fanfarra Municipal de Atalanta contará com a participação voluntária e não remunerada, considerada de relevância pública, na sua organização e formação musical de seus integrantes.

Art. 4º - A Fanfarra Municipal de Atalanta terá como finalidade:

I – Realçar os eventos promovidos pela municipalidade, bem como comemorações em datas cívicas nacionais, estaduais e municipais, com desfiles e execuções municipais;
II – Promover isoladamente ensaios com alunos da rede municipal e estadual de ensino, estas situada em território municipal e/ou outros componentes, em comum acordo com os dirigentes dos educandários;
III – Recepcionar em homenagens as autoridades constituídas em visita ao município e aos cidadãos atalantenses, quando julgado conveniente;
IV – Promover a cultura, o lazer e o entretenimento dos munícipes;
V – Participar de festivais e congêneres de fanfarras.

Art. 5º - Poderá o Poder Executivo Municipal contratar, em caráter temporário, instrutores musicais aptos para orientarem o aprendizado artístico dos membros da Fanfarra Municipal, obedecendo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da aquisição de instrumentos musicais de qualquer espécie ou gênero, uniformes, manutenção dos instrumentos, bem como transporte, alimentação e estadias dos integrantes da Fanfarra Municipal poderão ser custeadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios Termo de Parceria ou Cooperação com entidades públicas e/ou privadas, associações, fundações, etc., tendo como objetivo a plena execução das atividades da Fanfarra Municipal, bem como receber doações, de qualquer natureza, de órgãos Federais, Estaduais, Municipais e de entidades públicas e/ou privadas que, porventura, assim desejarem.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e de recursos provenientes de outras fontes, públicas ou privadas.

Art. 8º - Os casos omissos deverão ser regulamentados pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei n.º 1095, de 15 de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 18 de maio de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

LRF ANEXO 1

Publicação Nº 1814916

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**4.180.845,76**	**11,65**	**26.997.205,88**	**75,20**	**8.902.794,12**
RECEITAS CORRENTES	**33.393.500,00**	**33.393.500,00**	**4.107.090,76**	**12,30**	**26.586.076,93**	**79,61**	**6.807.423,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.276.400,00	8.276.400,00	504.959,56	6,10	6.626.884,78	80,07	1.649.515,22
IMPOSTOS	6.605.000,00	6.605.000,00	427.693,82	6,48	5.328.256,08	80,67	1.276.743,92
TAXAS	1.651.400,00	1.651.400,00	76.785,74	4,65	1.296.468,70	78,51	354.931,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	480,00	2,40	2.160,00	10,80	17.840,00
CONTRIBUIÇÕES	960.000,00	960.000,00	188.382,95	19,62	978.317,18	101,91	-18.317,18
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	960.000,00	960.000,00	188.382,95	19,62	978.317,18	101,91	-18.317,18
RECEITA PATRIMONIAL	549.500,00	549.500,00	52.720,27	9,59	284.951,33	51,86	264.548,67
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	260.000,00	260.000,00	32.336,56	12,44	182.869,18	70,33	77.130,82
VALORES MOBILIÁRIOS	289.500,00	289.500,00	20.383,71	7,04	102.082,15	35,26	187.417,85
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	31.345,60	1.044,85	-28.345,60
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	31.345,60	1.567,28	-29.345,60
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.950.100,00	22.950.100,00	3.303.459,50	14,39	18.147.652,54	79,07	4.802.447,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.068.100,00	12.068.100,00	1.442.987,25	11,96	9.045.412,27	74,95	3.022.687,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.602.000,00	4.602.000,00	673.071,15	14,63	3.377.718,45	73,40	1.224.281,55
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.280.000,00	6.280.000,00	1.187.401,10	18,91	5.724.521,82	91,15	555.478,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	654.500,00	654.500,00	57.568,48	8,80	516.925,50	78,98	137.574,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	148.500,00	148.500,00	27.053,75	18,22	180.037,96	121,24	-31.537,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	496.000,00	496.000,00	30.514,73	6,15	336.887,54	67,92	159.112,46
RECEITAS DE CAPITAL	**2.506.500,00**	**2.506.500,00**	**73.755,00**	**2,94**	**411.128,95**	**16,40**	**2.095.371,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	77.648,69	1.941,22	-73.648,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	77.648,69	1.941,22	-73.648,69
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.501.500,00	2.501.500,00	73.755,00	2,95	333.480,26	13,33	2.168.019,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.546.000,00	1.546.000,00	73.755,00	4,77	301.421,67	19,50	1.244.578,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	955.500,00	955.500,00	0,00	0,00	32.058,59	3,36	923.441,41

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**4.180.845,76**	**11,65**	**26.997.205,88**	**75,20**	**8.902.794,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.900.000,00**	**35.900.000,00**	**4.180.845,76**	**11,65**	**26.997.205,88**	**75,20**	**8.902.794,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.900.000,00	35.900.000,00	4.180.845,76	11,65	26.997.205,88	75,20	8.902.794,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.900.000,00**	**39.167.011,87**	**3.666.050,94**	**28.296.860,42**	**10.870.151,45**	**4.464.862,74**	**24.945.736,07**	**14.221.275,80**	**23.991.294,88**
DESPESAS CORRENTES	**31.135.000,00**	**33.547.000,00**	**3.454.921,94**	**26.404.911,89**	**7.142.088,11**	**4.293.943,63**	**23.793.315,63**	**9.753.684,37**	**22.877.202,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.428.500,00	18.478.500,00	2.515.166,06	13.578.758,03	4.899.741,97	2.521.090,82	13.576.309,79	4.902.190,21	13.377.462,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	42.000,00	83.000,00	41.848,78	77.739,41	5.260,59	33.029,83	68.920,46	14.079,54	68.920,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.664.500,00	14.985.500,00	897.907,10	12.748.414,45	2.237.085,55	1.739.822,98	10.148.085,38	4.837.414,62	9.430.818,86
DESPESAS DE CAPITAL	**4.715.000,00**	**5.570.011,87**	**211.129,00**	**1.891.948,53**	**3.678.063,34**	**170.919,11**	**1.152.420,44**	**4.417.591,43**	**1.114.092,84**
INVESTIMENTOS	4.280.000,00	4.709.011,87	211.129,00	1.100.586,39	3.608.425,48	49.166,00	486.074,32	4.222.937,55	447.746,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA	435.000,00	861.000,00	0,00	791.362,14	69.637,86	121.753,11	666.346,12	194.653,88	666.346,12

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.900.000,00**	**39.167.011,87**	**3.666.050,94**	**28.296.860,42**	**10.870.151,45**	**4.464.862,74**	**24.945.736,07**	**14.221.275,80**	**23.991.294,88**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.900.000,00**	**39.167.011,87**	**3.666.050,94**	**28.296.860,42**	**10.870.151,45**	**4.464.862,74**	**24.945.736,07**	**14.221.275,80**	**23.991.294,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.900.000,00**	**39.167.011,87**	**3.666.050,94**	**28.296.860,42**	**10.870.151,45**	**4.464.862,74**	**24.945.736,07**	**14.221.275,80**	**23.991.294,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.051.469,81	—	3.005.911,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.900.000,00	39.167.011,87	3.666.050,94	28.296.860,42	—	4.464.862,74	26.997.205,88	—	26.997.205,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 27/11/2018

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	FELIPE KELLER	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

LRF ANEXO 12

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.605.000,00	6.605.000,00	5.335.008,07	80,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.050.000,00	5.050.000,00	4.165.533,23	82,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	735.000,00	735.000,00	469.451,43	63,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.000,00	510.000,00	380.196,17	74,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	319.827,24	103,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.922.000,00	15.922.000,00	11.153.108,97	70,05
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	7.391.159,24	67,19
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	7.128,46	356,42
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	796.500,32	88,50
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.903.558,90	72,59
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	45.235,73	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	9.526,32	47,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	9.526,32	47,63
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.527.000,00**	**22.527.000,00**	**16.488.117,04**	**73,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.125.000,00	2.125.000,00	1.459.888,07	68,70
Provenientes da União	1.973.000,00	1.973.000,00	1.332.923,14	67,56
Provenientes dos Estados	152.000,00	152.000,00	126.964,93	83,53
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	44.194,62	88,39
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.175.000,00**	**2.175.000,00**	**1.504.082,69**	**69,15**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.228.000,00	6.528.000,00	4.972.451,82	76,17	4.531.137,98	69,41
Pessoal e Encargos Sociais	3.800.000,00	3.800.000,00	2.654.988,23	69,87	2.652.539,99	69,80
Outras Despesas Correntes	2.428.000,00	2.728.000,00	2.317.463,59	84,95	1.878.597,99	68,86
DESPESAS DE CAPITAL	427.000,00	427.000,00	61.630,00	14,43	61.630,00	14,43
Investimentos	427.000,00	427.000,00	61.630,00	14,43	61.630,00	14,43

Continua 1/4

Publicação Nº 1814925

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	427.000,00	427.000,00	61.630,00	14,43	61.630,00	14,43
Investimentos	427.000,00	427.000,00	61.630,00	14,43	61.630,00	14,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.655.000,00	6.955.000,00	5.034.081,82	72,38	4.592.767,98	66,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.125.000,00	2.325.000,00	1.497.890,26	29,75	1.333.819,83	29,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.125.000,00	2.325.000,00	1.497.890,26	29,75	1.333.819,83	29,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.125.000,00	2.325.000,00	1.497.890,26	29,75	1.333.819,83	29,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.530.000,00	4.630.000,00	3.536.191,56	70,25	3.258.948,15	70,96

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	19,77
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	785.730,59

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.320.000,00	6.620.000,00	4.885.592,71	97,05	4.458.732,66	97,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	135.051,90	2,68	120.598,11	2,63
Vigilância Sanitária	135.000,00	135.000,00	13.437,21	0,27	13.437,21	0,29
TOTAL	**6.655.000,00**	**6.955.000,00**	**5.034.081,82**	**100,00**	**4.592.767,98**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 27/11/2018

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	FELIPE KELLER	ALTEMIR DAROS FONTANE
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 27/11/2018

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	FELIPE KELLER	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

DOM/SC Assinado Digitalmente

LRF ANEXO 14

Publicação Nº 1814927

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.900.000,00
Previsão Atualizada	35.900.000,00
Receitas Realizadas	26.997.205,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.900.000,00
Créditos Adicionais	3.267.011,87
Dotação Atualizada	39.167.011,87
Despesas Empenhadas	28.296.860,42
Despesas Liquidadas	24.945.736,07
Despesas pagas	23.991.294,88
Superavit Orçamentário	2.051.469,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.296.860,42
Despesas Liquidadas	24.945.736,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	31.209.437,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	182.500,00	2.283.868,54	1.251,43
Resultado Primário	200.000,00	2.250.706,85	1.125,35

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	487.161,03	18.111,01	336.432,39	132.617,63
EXECUTIVO	487.161,03	18.111,01	336.432,39	132.617,63
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.940,49	0,00	637.419,96	5.520,53
EXECUTIVO	642.940,49	0,00	637.419,96	5.520,53
TOTAL:	**1.130.101,52**	**18.111,01**	**973.852,35**	**138.138,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.423.490,79	25%	20,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.462.608,40	60%	60,38

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	77.648,69	-73.648,69
Despesa de Capital Líquida	1.152.420,44	4.417.591,43

Continua 1/2

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.258.948,15	15,00	19,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 27/11/2018

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	FELIPE KELLER	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.900.000,00	39.167.011,87	3.666.050,94	28.296.860,42	100,00	10.870.151,45	4.464.862,74	24.945.736,07	100,00	14.221.275,80
Legislativa	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	916.277,09	3,24	663.722,91	1.443,15	850.251,03	3,41	729.748,97
Ação Legislativa	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	916.277,09	3,24	663.722,91	1.443,15	850.251,03	3,41	729.748,97
Judiciária	300.000,00	300.000,00	38.454,77	219.841,61	0,78	80.158,39	38.454,77	219.841,61	0,88	80.158,39
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	300.000,00	300.000,00	38.454,77	219.841,61	0,78	80.158,39	38.454,77	219.841,61	0,88	80.158,39
Administração	3.715.000,00	3.715.000,00	327.511,24	2.878.767,10	10,17	836.232,90	438.089,53	2.445.165,51	9,80	1.269.834,49
Administração Geral	558.000,00	558.000,00	77.139,24	382.421,99	1,35	175.578,01	77.139,24	382.421,23	1,53	175.578,77
Administração Financeira	3.157.000,00	3.157.000,00	250.372,00	2.496.345,11	8,82	660.654,89	360.950,29	2.062.744,28	8,27	1.094.255,72
Segurança Pública	91.000,00	91.000,00	8.605,07	38.114,53	0,13	52.885,47	5.225,06	33.654,52	0,13	57.345,48
Policiamento	70.000,00	70.000,00	4.951,00	34.360,46	0,12	35.639,54	1.570,99	29.900,45	0,12	40.099,55
Defesa Civil	21.000,00	21.000,00	3.654,07	3.754,07	0,01	17.245,93	3.654,07	3.754,07	0,02	17.245,93
Assistência Social	1.763.000,00	1.881.000,00	149.893,37	928.700,02	3,28	952.299,98	167.628,71	822.046,91	3,30	1.058.953,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.000,00	280.000,00	28.635,96	123.861,53	0,44	156.138,47	28.825,96	123.578,46	0,50	156.421,54
Assistência Comunitária	1.483.000,00	1.601.000,00	121.257,41	804.838,49	2,84	796.161,51	138.802,75	698.468,45	2,80	902.531,55
Saúde	7.325.000,00	7.705.000,00	719.482,72	5.707.578,69	20,17	1.997.421,31	1.032.197,76	5.130.613,47	20,57	2.574.386,53
Atenção Básica	6.320.000,00	6.620.000,00	708.863,14	4.885.592,71	17,27	1.734.407,29	869.303,45	4.458.732,66	17,87	2.161.267,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	10.000,00	135.051,90	0,48	64.948,10	21.912,45	120.598,11	0,48	79.401,89
Vigilância Sanitária	135.000,00	135.000,00	110,00	13.437,21	0,05	121.562,79	110,00	13.437,21	0,05	121.562,79
Alimentação e Nutrição	670.000,00	750.000,00	509,58	673.496,87	2,38	76.503,13	140.871,86	537.845,49	2,16	212.154,51
Educação	9.781.500,00	10.467.500,00	1.430.446,32	8.255.720,84	29,18	2.211.779,16	1.555.385,10	7.641.457,84	30,63	2.826.042,16
Ensino Fundamental	5.307.500,00	5.822.500,00	715.665,16	4.574.600,53	16,17	1.247.899,47	823.598,75	3.993.885,18	16,01	1.828.614,82
Educação Infantil	4.153.000,00	4.324.000,00	712.976,70	3.631.797,77	12,83	692.202,23	729.981,89	3.598.250,12	14,42	725.749,88
Educação de Jovens e Adultos	321.000,00	321.000,00	1.804,46	49.322,54	0,17	271.677,46	1.804,46	49.322,54	0,20	271.677,46
Cultura	85.000,00	105.000,00	23.311,88	72.760,88	0,26	32.239,12	33.402,01	65.218,51	0,26	39.781,49
Difusão Cultural	85.000,00	105.000,00	23.311,88	72.760,88	0,26	32.239,12	33.402,01	65.218,51	0,26	39.781,49
Urbanismo	7.606.500,00	9.002.511,87	870.289,25	6.542.463,15	23,12	2.460.048,72	932.048,40	5.289.095,49	21,20	3.713.416,38
Infra-Estrutura Urbana	5.962.000,00	7.181.151,87	626.192,20	5.113.215,35	18,07	2.067.936,52	675.086,06	3.900.155,59	15,63	3.280.996,28
Serviços Urbanos	1.644.500,00	1.821.360,00	244.097,05	1.429.247,80	5,05	392.112,20	256.962,34	1.388.939,90	5,57	432.420,10
Saneamento	270.000,00	270.000,00	20,30	80.732,73	0,29	189.267,27	23.553,68	56.533,18	0,23	213.466,82
Saneamento Básico Urbano	270.000,00	270.000,00	20,30	80.732,73	0,29	189.267,27	23.553,68	56.533,18	0,23	213.466,82
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00	50,00	3.546,00	0,01	4.454,00	50,00	3.546,00	0,01	4.454,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	50,00	3.546,00	0,01	4.454,00	50,00	3.546,00	0,01	4.454,00
Comércio e Serviços	1.546.000,00	1.746.000,00	34.161,46	1.335.969,81	4,72	410.030,19	36.672,51	1.279.240,42	5,13	466.759,58
Promoção Comercial	34.000,00	34.000,00	0,00	15.005,00	0,05	18.995,00	1.391,82	12.922,28	0,05	21.077,72
Turismo	1.512.000,00	1.712.000,00	34.161,46	1.320.964,81	4,67	391.035,19	35.280,69	1.266.318,14	5,08	445.681,86

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.900.000,00	39.167.011,87	3.666.050,94	28.296.860,42	100,00	10.870.151,45	4.464.862,74	24.945.736,07	100,00	14.221.275,80
Desporto e Lazer	852.000,00	852.000,00	13.975,78	124.613,78	0,44	727.386,22	13.975,78	124.528,25	0,50	727.471,75
Desporto Comunitário	852.000,00	852.000,00	13.975,78	124.613,78	0,44	727.386,22	13.975,78	124.528,25	0,50	727.471,75
Encargos Especiais	927.000,00	1.394.000,00	49.848,78	1.191.774,19	4,21	202.225,81	186.736,28	984.543,33	3,95	409.456,67
Serviço da Dívida Interna	477.000,00	944.000,00	41.848,78	869.101,55	3,07	74.898,45	154.782,94	735.266,58	2,95	208.733,42
Outros Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	8.000,00	322.672,64	1,14	127.327,36	31.953,34	249.276,75	1,00	200.723,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.900.000,00	39.167.011,87	3.666.050,94	28.296.860,42	100,00	10.870.151,45	4.464.862,74	24.945.736,07	100,00	14.221.275,80

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 27/11/2018

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	FELIPE KELLER	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LRF ANEXO 3

Publicação Nº 1814919

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.094.387,62**	**3.016.865,89**	**2.826.134,17**	**5.092.097,43**	**2.771.534,60**	**2.949.136,14**	**2.775.136,73**	**2.697.080,64**	**2.795.627,21**	**2.368.676,76**	**2.183.486,73**	**2.301.617,03**	**33.871.780,95**	**36.527.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.948,81	182.192,37	708.409,67	2.706.324,92	557.626,01	651.132,17	458.875,10	418.963,81	261.505,50	319.176,37	217.003,22	280.612,08	6.899.770,03	8.226.400,00
I.P.T.U.	17.936,00	18.051,00	446.017,59	2.071.820,81	353.083,42	317.477,80	278.337,14	228.950,29	122.282,31	134.710,58	98.713,83	114.139,46	4.201.520,23	5.050.000,00
I.S.S.	21.442,41	27.846,44	25.736,48	37.720,87	29.155,85	77.393,55	30.343,99	27.856,76	36.760,62	48.744,19	26.030,58	40.453,28	429.485,02	510.000,00
I.T.B.I.	34.422,26	50.952,21	56.071,16	40.549,90	48.827,47	46.042,64	33.588,01	55.229,42	35.887,57	52.120,22	51.559,38	43.281,17	548.531,41	735.000,00
I.R.R.F	54.328,63	67.290,71	5.739,06	4.240,53	4.211,29	110.977,63	32.825,26	34.691,90	30.114,28	43.053,67	4.243,94	49.729,68	441.446,58	310.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.819,51	18.052,01	174.845,38	551.992,81	122.347,98	99.240,55	83.780,70	72.235,44	36.460,72	40.547,71	36.455,49	33.008,49	1.278.786,79	1.621.400,00
Contribuições	88.154,53	102.498,36	104.373,50	109.665,56	101.885,42	98.174,24	97.761,99	93.455,30	90.285,08	94.333,14	94.033,90	94.349,05	1.168.970,07	960.000,00
Receita Patrimonial	25.933,80	22.253,57	21.174,59	22.900,21	37.353,36	40.984,56	125.410,91	47.645,06	-90.720,76	27.483,13	24.737,73	27.982,54	333.138,70	549.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.151,61	6.304,94	3.945,82	4.544,96	12.309,28	18.884,54	108.295,84	30.269,52	-107.563,41	11.011,89	8.396,32	11.987,39	117.538,70	289.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.782,19	15.948,63	17.228,77	18.355,25	25.044,08	22.100,02	17.115,07	17.375,54	16.842,65	16.471,24	16.341,41	15.995,15	215.600,00	260.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	4.165,60	27.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.345,60	3.000,00
Transferências Correntes	1.687.582,25	2.500.074,60	1.972.828,46	2.222.198,51	1.889.145,19	2.067.408,30	2.057.790,83	2.070.246,00	2.499.805,54	1.901.119,39	1.830.544,10	1.858.272,66	24.557.015,83	26.134.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.035.435,89	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	10.062.154,18	11.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	282.737,26	302.344,44	319.138,56	283.883,90	280.006,41	296.211,74	274.719,34	256.108,67	295.929,41	293.849,95	300.383,11	303.327,81	3.488.640,60	4.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	46.781,59	45.074,55	64.502,63	63.603,51	71.667,91	77.343,62	86.567,51	86.684,04	87.895,30	93.407,43	83.421,47	81.406,90	888.356,46	900.000,00
Cota-Parte do ITR.	5.029,72	1.830,69	1.840,96	0,00	0,00	0,00	0,00	311,27	193,42	0,00	30,00	4.752,81	13.988,87	2.000,00
Outras Transferências Correntes	-171.842,66	368.948,69	196.720,50	258.588,50	291.345,63	367.488,53	259.606,47	355.682,64	593.330,66	216.155,46	313.717,94	253.706,59	3.303.448,95	3.932.500,00
Transferências da LC 61/1989	4.054,11	5.593,50	3.862,55	3.940,38	3.287,46	3.509,79	3.577,04	3.928,07	3.305,61	3.575,07	3.574,56	3.628,15	45.836,29	0,00
Transferências da LC 87/1996	964,18	964,18	952,40	952,40	952,69	952,69	952,69	952,69	952,69	952,69	952,69	952,69	11.454,68	20.000,00
Transferências do FUNDEB	484.422,16	534.191,82	599.321,04	583.041,63	549.512,46	595.971,79	541.475,14	532.300,02	557.145,34	578.353,30	589.342,40	598.058,70	6.743.135,80	6.280.000,00
Outras Receitas Correntes	154.768,23	209.846,99	19.347,95	31.008,23	181.359,02	64.256,87	35.297,90	66.770,47	34.751,85	26.564,73	17.167,78	40.400,70	881.540,72	654.500,00
DEDUÇÕES (II)	**196.924,67**	**243.712,36**	**234.584,63**	**275.325,40**	**209.017,91**	**220.087,42**	**250.626,21**	**235.759,54**	**190.334,84**	**220.613,23**	**184.781,65**	**200.575,61**	**2.662.343,47**	**3.184.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	196.924,67	243.712,36	234.584,63	275.325,40	209.017,91	220.087,42	250.626,21	235.759,54	190.334,84	220.613,23	184.781,65	200.575,61	2.662.343,47	3.184.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.897.462,95**	**2.773.153,53**	**2.591.549,54**	**4.816.772,03**	**2.562.516,69**	**2.729.048,72**	**2.524.510,52**	**2.461.321,10**	**2.605.292,37**	**2.148.063,53**	**1.998.705,08**	**2.101.041,42**	**31.209.437,48**	**33.343.500,00**

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 27/11/2018

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	FELIPE KELLER	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

LRF ANEXO 4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 27/11/2018

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAE	FELIPE KELLER	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finança	Contador-CRC/SC 14300/O-6

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.199.586,72	785.180,38	676.435,26
DEDUÇÕES (II)	1.081.807,10	3.965.133,97	3.549.726,51
Disponibilidade de Caixa	1.081.807,10	3.965.133,97	3.549.726,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.724.747,59	3.971.951,00	3.555.247,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	642.940,49	6.817,03	5.520,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	117.779,62	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	35.816,04	27.200,60	27.200,60
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**81.963,58**	**-27.200,60**	**-27.200,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-109.164,18**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**200.000,00**

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 27/11/2018

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	FELIPE KELLER	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.393.500,00	26.586.076,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.276.400,00	6.626.884,78
I.P.T.U.	5.050.000,00	4.165.533,23
I.S.S.	510.000,00	379.738,67
I.T.B.I.	735.000,00	463.156,94
I.R.R.F.	310.000,00	319.827,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.671.400,00	1.298.628,70
Contribuições	960.000,00	978.317,18
Receita Patrimonial	549.500,00	284.951,33
Aplicações Financeiras(II)	289.500,00	102.082,15
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	182.869,18
Transferências Correntes	22.950.100,00	18.147.652,54
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	6.307.359,98
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	2.322.848,05
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	637.067,17
Cota-Parte do ITR	1.600,00	5.702,80
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	7.621,12
Transferências da LC 61/1989	0,00	36.188,68
Transferências do FUNDEB	6.280.000,00	5.724.521,82
Outras Transferências Correntes	3.932.500,00	3.106.342,92
Demais Receitas Correntes	657.500,00	548.271,10
Outras Receitas Financeiras (III)	496.000,00	336.887,54
Receitas Correntes Restantes	161.500,00	211.383,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	32.608.000,00	26.147.107,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.506.500,00	411.128,95
Operação de Crédito(VI)	4.000,00	77.648,69
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1814922

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.501.500,00	333.480,26
Convênios	2.501.500,00	333.480,26
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.502.500,00	333.480,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.110.500,00**	**26.480.587,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.547.000,00	26.404.911,89	23.793.315,63	22.877.202,04	598.437,67	224.975,56	224.975,56
Pessoal e Encargos Sociais	18.478.500,00	13.578.758,03	13.576.309,79	13.377.462,72	212.178,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.000,00	77.739,41	68.920,46	68.920,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.985.500,00	12.748.414,45	10.148.085,38	9.430.818,86	386.259,49	224.975,56	224.975,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.985.500,00	12.748.414,45	10.148.085,38	9.430.818,86	386.259,49	224.975,56	224.975,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.464.000,00	26.327.172,48	23.724.395,17	22.808.281,58	598.437,67	224.975,56	224.975,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.570.011,87	1.891.948,53	1.152.420,44	1.114.092,84	38.982,29	111.456,83	111.456,83
Investimentos	4.709.011,87	1.100.586,39	486.074,32	447.746,72	38.982,29	111.456,83	111.456,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	861.000,00	791.362,14	666.346,12	666.346,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.709.011,87	1.100.586,39	486.074,32	447.746,72	38.982,29	111.456,83	111.456,83

Continua 2/4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.223.011,87**	**27.427.758,87**	**24.210.469,49**	**23.256.028,30**	**637.419,96**	**336.432,39**	**336.432,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.250.706,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	200.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	102.082,15
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	68.920,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.283.868,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	182.500,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.199.586,72	676.435,26
DEDUÇÕES (XXIX)	1.081.807,10	3.549.726,51
Disponibilidade de Caixa	1.081.807,10	3.549.726,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.724.747,59	3.555.247,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	642.940,49	5.520,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	117.779,62	-2.873.291,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.991.070,87**	

Continua 3/4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	637.419,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.353.650,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.320.489,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LRF ANEXO 7

Publicação Nº 1814923

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	642.940,49	637.419,96	-	5.520,53	-	487.161,03	336.432,39	336.432,39	18.111,01	132.617,63	138.138,16
EXECUTIVO	0,00	642.940,49	637.419,96	0,00	5.520,53	0,00	487.161,03	336.432,39	336.432,39	18.111,01	132.617,63	138.138,16
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	642.468,16	636.947,63	0,00	5.520,53	0,00	470.710,43	319.981,79	319.981,79	18.111,01	132.617,63	138.138,16
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	43.277,89	43.277,79	0,00	0,10	0,00	873,72	873,72	873,72	0,00	0,00	0,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	111.547,41	110.855,23	0,00	692,18	0,00	43.610,01	5.040,40	5.040,40	0,00	38.569,61	39.261,79
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	30.721,23	30.721,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	63.028,08	63.028,08	0,00	0,00	0,00	68.977,44	45.020,84	45.020,84	0,00	23.956,60	23.956,60
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	163.390,11	163.061,86	0,00	328,25	0,00	178.058,71	100.792,08	100.792,08	18.111,01	59.155,62	59.483,87
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	196.180,67	196.180,67	0,00	0,00	0,00	78.195,05	77.854,75	77.854,75	0,00	340,30	340,30
SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E (	0,00	16.060,46	16.060,46	0,00	0,00	0,00	19.800,00	9.900,00	9.900,00	0,00	9.900,00	9.900,00
SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO A	0,00	18.262,31	13.762,31	0,00	4.500,00	0,00	81.195,50	80.500,00	80.500,00	0,00	695,50	5.195,50
SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	472,33	472,33	0,00	0,00	0,00	16.450,60	16.450,60	16.450,60	0,00	0,00	0,00
SAMAE - SERV.AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E	0,00	472,33	472,33	0,00	0,00	0,00	16.450,60	16.450,60	16.450,60	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**642.940,49**	**637.419,96**	**0,00**	**5.520,53**	**0,00**	**487.161,03**	**336.432,39**	**336.432,39**	**18.111,01**	**132.617,63**	**138.138,16**

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 27/11/2018

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	FELIPE KELLER	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

LRF ANEXO 8

Publicação Nº 1814924

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.605.000,00	6.605.000,00	5.328.256,08	80,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.050.000,00	5.050.000,00	4.165.533,23	82,49
1.1.1- IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	3.160.537,70	92,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.650.000,00	1.650.000,00	1.004.995,53	60,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	735.000,00	735.000,00	463.156,94	63,01
1.2.1- ITBI	730.000,00	730.000,00	461.724,59	63,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	1.432,35	28,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.000,00	510.000,00	379.738,67	74,46
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	356.035,65	79,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	23.703,02	39,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	319.827,24	103,17
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.922.000,00	15.922.000,00	11.538.494,24	72,47
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	7.785.591,56	70,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	7.391.159,24	67,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	394.432,32	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.903.558,90	72,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	9.526,32	47,63
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	36.188,68	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	7.128,46	356,42
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	796.500,32	88,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.527.000,00	22.527.000,00	16.866.750,32	74,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	885.500,00	885.500,00	875.570,48	98,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	635.000,00	635.000,00	673.180,32	106,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	219.000,00	219.000,00	128.534,60	58,69
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.000,00	29.000,00	73.855,56	254,67
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	240.000,00	91.346,64	38,06
6.1- Transferências de Convênios	240.000,00	240.000,00	91.346,64	38,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	58.427,73	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.125.500,00	1.125.500,00	1.025.344,85	91,10

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.184.400,00	3.184.400,00	2.221.706,44	69,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.478.231,58	67,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	580.710,85	72,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	1.905,20	47,63
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	1.425,66	356,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	159.433,15	88,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.290.000,00	6.290.000,00	5.734.286,59	91,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.280.000,00	6.280.000,00	5.724.521,82	91,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	9.764,77	97,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.095.600,00	3.095.600,00	3.502.815,38	113,15
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.850.000,00	3.850.000,00	3.462.608,40	89,94	3.462.608,40	89,94
13.1- Com Educação Infantil	1.900.000,00	1.900.000,00	1.785.876,09	93,99	1.785.876,09	93,99
13.2- Com Ensino Fundamental	1.950.000,00	1.950.000,00	1.676.732,31	85,99	1.676.732,31	85,99
14- OUTRAS DESPESAS	2.440.000,00	2.440.000,00	2.032.296,33	83,29	2.032.296,33	83,29
14.1- Com Educação Infantil	1.440.000,00	1.440.000,00	1.413.698,33	98,17	1.413.698,33	98,17
14.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.000.000,00	618.598,00	61,86	618.598,00	61,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.290.000,00	6.290.000,00	5.494.904,73	87,36	5.494.904,73	87,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.494.904,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.101.000,00	4.158.000,00	3.596.651,63	86,50	3.588.309,98	86,30
22.1- Creche	2.050.500,00	2.079.000,00	1.798.325,82	86,50	1.794.154,99	86,30
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.670.000,00	1.670.000,00	1.599.787,21	95,80	1.599.787,21	95,80
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	380.500,00	409.000,00	198.538,61	48,54	194.367,78	47,52
22.2- Pré-escola	2.050.500,00	2.079.000,00	1.798.325,81	86,50	1.794.154,99	86,30
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.670.000,00	1.670.000,00	1.599.787,21	95,80	1.599.787,21	95,80
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	380.500,00	409.000,00	198.538,60	48,54	194.367,78	47,52
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.244.000,00	4.539.000,00	3.456.391,12	76,15	3.337.996,19	73,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	2.295.330,31	77,81	2.295.330,31	77,81
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.294.000,00	1.589.000,00	1.161.060,81	73,07	1.042.665,88	65,62
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.345.000,00	8.697.000,00	7.053.042,75	81,10	6.926.306,17	79,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.502.815,38
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.502.815,38
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.423.490,79
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	640.000,00	860.000,00	738.657,60	85,89	519.418,79	60,40
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	796.500,00	910.500,00	464.020,49	50,96	195.732,88	21,50
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.436.500,00	1.770.500,00	1.202.678,09	67,93	715.151,67	40,39
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.781.500,00	10.467.500,00	8.255.720,84	78,87	7.641.457,84	73,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.724.521,82	673.180,32
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.764,77	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.734.286,59	673.180,32
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.734.286,59	673.180,32

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 27/11/2018

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	FELIPE KELLER	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1815110

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para Registro de preços visando a Contratação de serviço para execução com instalação e remoção de estruturas para realização de eventos turísticos, sociais, culturais, esportivos, visando aumentar o fluxo turístico e atender as necessidades da população e visitantes deste município. Recebimento dos Envelopes até: 11/12/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 11/12/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 28 de novembro de 2018.

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/PMBR/2018

Publicação Nº 1815173

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2018

Número do Registro de Preços: 38/2018 **Data do Registro: 28/11/2018** **Válido até: 28/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, REGATAS E BONÉS PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS/PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAMISETA MANGA CURTA PROMOCIONAL, MALHA PV VISCOSE E 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING OU MALHA 30,1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,160G/M2, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA CARECA OU GOLA DE VIÉS, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 5 CORES, COSTA 5 CORES E MANGAS 2 CORES. TAMANHOS P, M, G, GG, XGG. (9704)	UN	NÓ DE BAMBU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1966)		0	19,4000	1
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)		0	19,4500	2
			CONFECTIL - CONFECÇÕES DE MALHA E UNIFORMES LTDA M (1629)		0	19,8000	3
2	CAMISETA REGATA PERSONALIZADA, NO MODELO REGATA TRADICIONAL E TAMANHO INFANTIL E ADULTO, CONFECCIONADA COM MALHA CARDADA (100% ALGODÃO) EM CORES DIVERSAS, COM GOLA NA COR BRANCA E SEM MANGA. NA PARTE FRONTAL DAS CAMISETAS, ESTAMPA COM A LOGO DO EVENTO E NA PARTE DE TRÁS DA MESMA FORMA, AMBAS ESTAMPAS EM TÉCNICA DE SERIGRAFIA (SILKSCREEN). (9705)	UN	NÓ DE BAMBU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1966)		0	16,6500	1
			CONFECTIL - CONFECÇÕES DE MALHA E UNIFORMES LTDA M (1629)		0	16,7000	2
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)		0	18,7500	3
3	BONÉS PROMOCIONAIS FABRICADOS NO MODELO AMERICANO EM TAMANHO ADULTO. PEÇAS CONFECCIONADAS EM MICROFIBRA (100% POLIÉSTER) CORES DIVERSAS, COM FORRAÇÃO INTERNA FRONTAL EM ENTRETELA BRANCA. REGULADOR DE PLÁSTICO (PVC) COM BOTÃO SUPERIOR ENCAPADO EM TECIDO NA COR SOLICITADA. ACABAMENTO INTERNO DE CARNEIRA E VIESES CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER, COM ESTAMPA A DEFINIR CONFORME EVENTO. (9706)	UN	CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP (1616)		0	12,6000	1
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)		0	12,6500	2
			CONFECTIL - CONFECÇÕES DE MALHA E UNIFORMES LTDA M (1629)		0	12,8500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2018

Número do Registro de Preços: 38/2018 **Data do Registro: 28/11/2018** **Válido até: 28/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, REGATAS E BONÉS PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS/PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI (1627)		0	13,1500	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2018

Número do Registro de Preços: 38/2018 **Data do Registro: 28/11/2018** **Válido até: 28/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, REGATAS E BONÉS PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS/PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

PROCESSO N° 84/2018

(1537) - WZ MULTIESPORTES LTDA ME

(1616) - CELITO CARLESSE & CIA LTDA EPP

(1627) - ANGELINA VOLPATO BAGIO MEI

(1629) - CONFECTIL - CONFECÇÕES DE MALHA E UNIFORMES LTDA M

(1966) - NÓ DE BAMBU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Balneário Rincão, 28 de Novembro de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 16-2018

Publicação Nº 1814935

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N ° 16/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irá atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2018. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 08h00min do dia 30 de Novembro de 2018.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLÍNA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
PROFESSOR DE INGLÊS	20h	ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE	18/12/2018

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Cursando habilitação na área;
3º Tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 28 de Novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 020/2018

Publicação Nº 1814488

DECRETO FINANCEIRO Nº 020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.251/2017, Lei Municipal nº 1.252/2017, Lei Municipal nº 1.253/2017, Lei Municipal nº 1.294/2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir:
R$

06.02.13.392.0006.2.015 Gestão dos Serviços de Cultura	
(50)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários Próprios	50.000,00
Total da Suplementação	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:
R$

07.02.11.334.0007.2.023 Gestão dos Serviços de Fomento ao Trabalho	
(63)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários Próprios	50.000,00
Total da Suplementação	50.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 021/2018

Publicação Nº 1814490

DECRETO FINANCEIRO Nº 021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.251/2017, Lei Municipal nº 1.252/2017, Lei Municipal nº 1.253/2017, Lei Municipal nº 1.294/2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.331,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais), a seguir:
R$

05.02.10.301.0002.2.045 Gestão dos Serviços da Saúde com PMAQ Federal	
(11)3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PMAQ Federal (cc=052.339-9)	22.331,00
Total da Suplementação	22.331,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:
R$

05.02.10.301.0002.1.018 Equipar os Serviços da Saúde	
(5)4.4.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PMAQ Federal (cc=052.339-9)	22.331,00
Total da Suplementação	22.331,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 022/2018

Publicação Nº 1814491

DECRETO FINANCEIRO Nº 022, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.251/2017, Lei Municipal nº 1.252/2017, Lei Municipal nº 1.253/2017, Lei Municipal nº 1.295/2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguir:
R$

01.01.01.031.0014.2.060 Gestão dos Serviços da Câmara Municipal de Vereadores	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários Próprios	25.000,00
Total da Suplementação	25.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:
R$

01.01.01.031.0014.2.060 Gestão dos Serviços da Câmara Municipal de Vereadores	
3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários Próprios	25.000,00
Total da Suplementação	25.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 023/2018

Publicação Nº 1814492

DECRETO FINANCEIRO Nº 023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.251/2017, Lei Municipal nº 1.252/2017, Lei Municipal nº 1.253/2017, Lei Municipal nº 1.296/2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.853,55 (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a seguir:
R$

05.02.10.301.0002.2.058 Gestão dos Serviços da Saúde com Recurso Municipal	
(25)3.1.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	113.000,00
3.1.90.00.00.00.00.2002 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Saúde	157.853,55
Total da Suplementação	270.853,55

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:
R$

05.02.10.301.0002.1.017 Obras de Reforma e Ampliação das Edificações de Saúde	
(1)4.4.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	20.000,00
05.02.10.301.0002.1.018 Equipar os Serviços de Saúde	
(2)4.4.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	8.045,00
05.02.10.301.0002.1.019 Repasse de Recursos para Equipar o CIS AMEOSC	
(6)4.4.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	495,64
05.02.10.301.0002.2.058 Gestão dos Serviços da Saúde com Recurso Municipal	
(27)3.3.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	60.497,00
(28)3.3.93.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	14.546,52
05.02.10.301.0002.2.059 Repasse de Recursos para Gestão do CIS AMEOSC	
(30)3.3.71.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	415,84
05.02.10.301.0002.2.061 Gestão dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde	
(31)3.3.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	9.000,00
Total da Suplementação	113.000,00

Art. 3º Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 157.853,55 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2002 – Recursos de Superávit Ordinários de Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 106.334-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 28 de novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 024/2018

Publicação Nº 1814493

DECRETO FINANCEIRO Nº 024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.251/2017, Lei Municipal nº 1.252/2017, Lei Municipal nº 1.253/2017, Lei Municipal nº 1.297/2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguir:
R$

06.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
(28)3.3.90.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas Recursos do Salário Educação	10.000,00
06.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
(35)3.3.90.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas Recursos do Salário Educação	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.2001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	20.000,00
Total da Suplementação	40.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:
R$

06.01.12.361.0001.1.003 Obras nas Escolas do Ensino Fundamental	
(19)4.4.90.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas Recursos do Salário Educação	20.000,00
(115)4.4.90.00.00.00.00.2001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	20.000,00
Total da Suplementação	40.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 28 de novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1294/2018

Publicação Nº 1814480

LEI Nº 1.294, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.331,00 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais), a seguir:
R$

06.02.13.392.0006.2.015 Gestão dos Serviços de Cultura	
(50)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários Próprios	50.000,00
05.02.10.301.0002.2.045 Gestão dos Serviços da Saúde com PMAQ Federal	
(11)3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PMAQ Federal (cc=052.339-9)	22.331,00
Total da Suplementação	72.331,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso

III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:
R$

07.02.11.334.0007.2.023 Gestão dos Serviços de Fomento ao Trabalho	
(63)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários Próprios	50.000,00
05.02.10.301.0002.1.018 Equipar os Serviços da Saúde	
(5)4.4.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PMAQ Federal (cc=052.339-9)	22.331,00
Total da Suplementação	72.331,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1295/2018

Publicação Nº 1814482

LEI Nº 1.295, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguir:
R$

01.01.01.031.0014.2.060 Gestão dos Serviços da Câmara Municipal de Vereadores	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários Próprios	25.000,00
Total da Suplementação	25.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:
R$

01.01.01.031.0014.2.060 Gestão dos Serviços da Câmara Municipal de Vereadores	
3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários Próprios	25.000,00
Total da Suplementação	25.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 26 de novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1296/2018

Publicação Nº 1814484

LEI Nº 1.296, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de

26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.853,55 (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a seguir:
R$

05.02.10.301.0002.2.058 Gestão dos Serviços da Saúde com Recurso Municipal	
(25)3.1.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	113.000,00
3.1.90.00.00.00.00.2002 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Saúde	157.853,55
Total da Suplementação	270.853,55

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:
R$

05.02.10.301.0002.1.017 Obras de Reforma e Ampliação das Edificações de Saúde	
(1)4.4.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	20.000,00
05.02.10.301.0002.1.018 Equipar os Serviços de Saúde	
(2)4.4.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	8.045,00
05.02.10.301.0002.1.019 Repasse de Recursos para Equipar o CIS AMEOSC	
(6)4.4.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	495,64
05.02.10.301.0002.2.058 Gestão dos Serviços da Saúde com Recurso Municipal	
(27)3.3.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	60.497,00
(28)3.3.93.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	14.546,52
05.02.10.301.0002.2.059 Repasse de Recursos para Gestão do CIS AMEOSC	
(30)3.3.71.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	415,84
05.02.10.301.0002.2.061 Gestão dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde	
(31)3.3.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos Ordinários de Saúde	9.000,00
Total da Suplementação	113.000,00

Art. 4º Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 157.853,55 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2002 – Recursos de Superávit Ordinários de Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 106.334-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 28 de novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1297/2018

Publicação Nº 1814486

LEI Nº 1.297, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$

40.000,00 (quarenta mil reais), a seguir:
R$

06.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
(28)3.3.90.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas Recursos do Salário Educação	10.000,00
06.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
(35)3.3.90.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas Recursos do Salário Educação	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.2001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	20.000,00
Total da Suplementação	40.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:
R$

06.01.12.361.0001.1.003 Obras nas Escolas do Ensino Fundamental	
(19)4.4.90.00.00.00.00.1058 Aplicações Diretas Recursos do Salário Educação	20.000,00
(115)4.4.90.00.00.00.00.2001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	20.000,00
Total da Suplementação	40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 28 de novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 340, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815778

PORTARIA Nº 340, de 26 de novembro de 2018.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a servidora Jessica Bergmann ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$300,00 (trezentos reais), conforme Memorando nº32/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA 26 de novembro de 2018.
Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

DECRETO Nº 1076, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815780

DECRETO Nº 1076, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado preliminar,relativo ao Processo Seletivo Edital nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC, conforme segue:

SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
176	Eva Carolina MaioliVitcoski	11/10/1996	6,60	1,05	0,35	8,00	1º
136	Sandra Aparecida De Souza	12/10/1986	6,00	0,70	0,70	7,40	2º
188	Rodrigo Moraes	14/11/2000	5,40	1,40	0,00	6,80	3º
19	CleuniceFreider Stella	22/11/1980	4,80	1,05	0,00	5,85	4º
108	Gisele Medeiros	17/06/1983	3,60	1,05	0,35	5,00	5º
179	Adriana Carla Ferreira Christofoli	22/01/1991	4,20	0,70	0,00	4,90	6º
135	Lucas Engler Stella	27/04/2000	4,20	0,35	0,35	4,90	7º
69	Ana Lucia DreschZardo	08/09/1974	3,60	0,00	0,70	4,30	8º
190	ElsonTonello	12/06/1976	2,40	0,70	0,00	3,10	Desc.
AUXILIAR DE CRECHE							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
137	Eliane Dos Santos	16/07/1983	6,50	1,40	0,70	8,60	1º
150	CloeSpada Amarante	28/03/1986	6,50	0,70	0,70	7,90	2º
106	Jessica Andressa Zangalli	11/03/1991	6,50	0,70	0,70	7,90	3º

199	Glaucia GracieleBremm	07/06/1988	6,50	0,70	0,35	7,55	4º
87	Marcia Pinheiro	19/12/1989	5,85	1,05	0,35	7,25	5º
99	Tatiane Debona	02/08/1987	5,85	0,70	0,70	7,25	6º
191	Débora Fernanda Cechet	10/09/2000	5,20	1,05	0,70	6,95	7º
98	Lidiane Cristina De Freitas De Abreu	23/12/1992	5,20	0,70	0,70	6,60	8º
58	Mayara Krzyzanowski Almeida	10/11/1998	5,20	0,70	0,35	6,25	9º
161	Taís Kossmann	24/07/1999	5,20	0,35	0,70	6,25	10º
57	Tainara Paola Dresch	09/07/2000	5,20	0,35	0,70	6,25	11º
140	Daniele Garcia Da Rosa	09/09/1988	5,20	0,35	0,35	5,90	12º
197	Suellen Guaragni	11/08/1998	5,20	0,35	0,35	5,90	13º
82	Leandra Regina Roman De Bona	13/08/1977	4,55	0,70	0,35	5,60	14º
20	Alexandra Hoffmann Lima	08/01/2000	4,55	0,35	0,35	5,25	15º
17	Daniela Stella	06/09/1998	3,90	0,70	0,35	4,95	16º
183	Marcia Cristiana Helfensteller	29/07/1991	3,90	0,70	0,00	4,60	17º
107	Franciele Marques	19/08/1991	3,90	0,35	0,35	4,60	18º
170	Fernanda Regina Tonini	12/12/1986	2,60	0,70	0,00	3,30	Desc.
55	Vanessa Carolina Bonatto	16/06/2000	2,60	0,35	0,35	3,30	Desc.
77	Thais Flores Kowaleski	29/04/1998	1,95	0,00	0,35	2,30	Desc.
46	Catarina Aparecida BastianGiroldi	Faltante					Desc.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
204	Deivid José Dassi	13/10/1992	5,20	0,35	0,35	5,90	1º
200	Junior Jose Mix Gonçalves	27/05/1991	3,25	1,05	0,70	5,00	2º
84	Eduardo Rocha	18/03/2001	3,25	0,35	0,70	4,30	3º
25	Felipe De Andrade Alves	Faltante					Desc.
NUTRICIONISTA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
203	Tamara Cristina Melz	11/06/1991	3,60	0,70	0,70	5,00	1º
175	Jéssica Revers	31/01/1995	1,20	1,40	1,05	3,65	Desc.
32	Zelma Silveira Lima	16/02/1992	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
68	Sandra Regina Heming	24/11/1976	1,20	0,70	1,05	2,95	Desc.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
158	Josiani Carine Comassetto	01/07/1993	5,00	0,56	0,40	1,00	6,96	1º
15	MarcianeFrare	05/05/1985	4,50	0,56	0,60	0,90	6,56	2º
28	Cátia Fronza	06/07/1994	4,50	0,84	0,20	1,00	6,54	3º
114	Geane Marcia Christofoli Da Silva	30/11/1973	5,00	0,56	0,40	0,50	6,46	4º
61	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	12/10/1981	4,50	0,56	0,40	1,00	6,46	5º
164	Thaís Cristina Schwaab	08/10/1997	5,00	0,56	0,40	0,40	6,36	6º
71	Jeanice Muller	17/04/1986	4,00	0,84	0,40	1,00	6,24	7º
8	Maytê Graciela Kinsel	05/03/1985	5,00	0,56	0,60	0,00	6,16	8º
146	Claudete Faust	02/01/1973	4,50	0,84	0,40	0,20	5,94	9º
74	Neura Maria Schonardie Deres	10/08/1970	5,00	0,28	0,00	0,60	5,88	10º
122	Salete Andretta	29/09/1975	4,50	0,56	0,20	0,30	5,56	11º
177	Rosane Marlene TonelloDresch	22/11/1971	4,00	0,56	0,00	1,00	5,56	12º
133	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	3,50	0,28	0,60	1,00	5,38	13º
141	Cris Adriane Bedin Roman	08/08/1988	3,50	0,84	0,20	0,70	5,24	14º
103	Marines GraffMossmann	08/07/1983	3,00	0,84	0,40	0,80	5,04	15º
3	Claudiane De Fatima Dos Santos	22/12/1985	3,50	1,12	0,20	0,20	5,02	16º
80	Tatiane Maria KummerDalpiaz	20/11/1995	3,00	0,84	0,60	0,30	4,74	17º

93	Giovana Cristina BreierMiola	Faltante						Desc.
123	Vanessa Caroline Kuhn	Faltante						Desc.
113	MarcieleHuning Dos Santos	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
162	Fabiana Fischer	02/11/1997	5,00	0,84	0,60	0,00	6,44	1º
120	Idiane Fatima Iaroszeski	26/08/1997	4,50	0,56	0,40	0,00	5,46	2º
128	Eliane BorsattoFerronatto	25/11/1973	4,00	0,56	0,20	0,30	5,06	3º
148	Volmar Nobre Ribeiro	14/07/1986	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
142	Cris Adriane Bedin Roman	08/08/1988	4,00	0,84	0,20	0,70	5,74	1º
109	Paulo Roberto Socol	17/06/1977	4,00	1,12	0,60	0,00	5,72	2º
105	Hideko Yamashita Obo	06/07/1964	3,50	0,56	0,40	0,20	4,66	3º
145	Gracielle Isabel Corte	29/03/1980	3,00	0,84	0,40	0,30	4,54	4º
70	Cleusa F. Nunes De ArnoteKlgenberg	19/02/1973	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
116	Viviane Do Carmo KinselJuver	27/04/1977	3,50	0,56	0,60	1,00	5,66	1º
63	GelavirPicinin	05/06/1976	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
192	Margarete Bianchi	22/06/1957	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
186	Francieli Luana Sganzerla	29/08/1992	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
149	Josieli Teixeira	03/10/1994	2,50	1,12	0,40	0,00	4,02	1º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
151	Michel Luiz Bavaresco	06/03/1997	4,00	0,84	0,60	0,00	5,44	1º
174	Emerson Luiz Dequigiovani	06/01/1997	4,50	0,28	0,20	0,00	4,98	2º
10	Fábio Alex Rost	15/12/1993	4,00	0,28	0,20	0,30	4,78	3º
196	Joseane Pavan	19/07/1997	2,00	0,84	0,40	-	3,24	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
18	Wagner Moraes Medina	08/03/1998	3,50	0,56	0,40	0,00	4,46	1º
182	Carlos Daniel De Bairros	05/10/1999	3,50	0,56	0,40	0,00	4,46	2º
111	Helton Jander Rodrigues De Macedo	Faltante						Desc.
169	Gabrieli Marisa Vidor Wolfart	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
29	Cátia Fronza	06/07/1994	6,00	0,84	0,20	1,00	8,04	1º
85	Gabriela Paludo	13/06/1995	4,50	1,12	0,60	0,60	6,82	2º
178	Rosane Marlene TonelloDresch	22/11/1971	4,00	0,56	0,40	1,00	5,96	3º
24	Thaís Cristina Schwaab	08/10/1997	4,50	0,56	0,40	0,40	5,86	4º
72	Jeanice Muller	17/04/1986	3,50	0,84	0,40	1,00	5,74	5º
134	Andressa Ferronatto	16/06/1993	3,50	0,84	0,40	1,00	5,74	6º

168	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	3,50	0,84	0,40	0,90	5,64	7º
104	Marines GraffMossmann	08/07/1983	3,50	0,84	0,40	0,80	5,54	8º
40	Fabiana Michelle Schauble Maciel	12/11/1991	4,00	0,56	0,40	0,50	5,46	9º
159	Josiani Carine Comassetto	01/07/1993	3,50	0,56	0,40	1,00	5,46	10º
78	Kielin Z. Frare De GiacometiMinetto	20/05/1990	3,00	1,12	0,20	1,00	5,32	11º
198	Sandra Antunes	05/06/1990	4,00	0,84	0,40	0,00	5,24	12º
121	Salete Andretta	29/09/1975	4,00	0,56	0,20	0,30	5,06	13º
131	Luciane Schneider	29/04/1985	2,50	1,12	0,40	0,90	4,92	14º
6	GrasieliTessaro	15/11/1989	3,50	0,56	0,20	0,50	4,76	15º
184	Mirian Tais Delariva De Lima	24/09/1996	3,50	0,84	0,20	0,10	4,64	16º
100	Débora Regina Weimann	24/12/1996	3,50	0,56	0,40	0,00	4,46	17º
209	Gabriela Dal Magro	20/10/1994	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	18º
73	Neura Maria Schonardie Deres	10/08/1970	3,50	0,28	0,20	-	3,98	Desc.
115	Geane Marcia Christofoli Da Silva	30/11/1973	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
132	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	3,00	0,28	0,60	-	3,88	Desc.
5	Janaina Ramon Negri	17/10/1980	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
81	Tatiane Maria KummerDalpiaz	20/11/1995	2,00	0,84	0,60	-	3,44	Desc.
154	Fátima Hoffmann	16/07/1976	2,50	0,28	0,40	-	3,18	Desc.
62	Bernardete Aparecida Furlan Buratti	12/10/1981	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
139	Élia Da Silva Meurer	15/06/1985	2,50	0,28	0,00	-	2,78	Desc.
97	Marcia Bogus	17/02/1990	1,50	0,56	0,20	-	2,26	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
167	Fernanda Primmaz	09/06/1999	4,00	0,56	0,20	0,00	4,76	1º
138	Beatriz Camara Da Cunha	01/04/1995	3,50	0,56	0,40	0,20	4,66	2º
42	Isalete Amaro Dos Santos	01/03/1981	3,50	0,56	0,40	0,10	4,56	3º
205	Adriana TurminaSchmitz	03/02/1981	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	4º
208	Gabriela Dal Magro	20/10/1994	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	5º
36	Valeria Petry	14/01/1978	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
187	PatriciaZwirtes	26/06/1997	1,50	0,28	0,20	-	1,98	Desc.
45	Kely Cristina Carminatti	07/06/1988	1,00	0,56	0,20	-	1,76	Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
129	Marister Fontana	10/05/1969	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
124	MarcielDresch	26/04/1984	4,00	0,56	0,40	0,50	5,46	1º
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
173	Patricia Maria VaniZanotti	12/02/1989	3,50	0,56	0,60	0,30	4,96	1º
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
60	José Henrique Da Silveira	30/03/1987	4,50	0,28	0,40	0,00	5,18	1º
9	Maytê Graciela Kinsel	05/03/1985	2,00	0,56	0,60	-	3,16	Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.

44	VelcyBeltrizBalensiefer	05/10/1967	3,00	1,12	0,60	0,70	5,42	1º
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
65	Cátia Regina Kinsel Antunes	01/06/1980	1,00	0,28	0,20	-	1,48	Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
66	Cátia Regina Kinsel Antunes	01/06/1980	0,96	0,28	0,20	-	1,44	Desc.
181	Junior Felicete	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
64	GelavirPicinin	05/06/1976	5,00	0,56	0,20	1,00	6,76	1º
31	LorianeSmaniotto	25/01/1981	4,50	1,12	0,20	0,60	6,42	2º
12	Ana Balensiefer	24/07/1965	2,50	0,56	0,60	-	3,66	Desc.
194	Margarete Bianchi	22/06/1957	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Títulos	Total	Class.
39	Diego Guerra	05/06/1991	4,00	0,84	0,40	0,00	5,24	1º
119	Adinei Luiz Rech	04/06/1993	4,50	0,28	0,40	0,00	5,18	2º
152	Jax Josias Mittann	02/10/1981	1,50	0,28	0,60	-	2,38	Desc.

Art. 2ºSão considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova Objetiva.
Art. 4ºOs desempates estão de acordo com o item 8 do edital.
Art. 5º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 6º Os candidatos terão os dias 29e 30.11.2018 para interposição de recurso em face da correção dos cartões resposta, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 28 de novembro de 2018.
Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Barra Velha

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815039

RESOLUÇÃO Nº 44/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza a Câmara de Vereadores de Barra Velha a efetuar despesas com placas de homenagens e decoração.

A Presidência da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Barra Velha, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a realização de despesas com placas de homenagens, decoração, e coquetel para sessão de entrega, com a respectiva dotação orçamentária no valor de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

Art. 2º As homenagens dos Vereadores são referentes a moção aprovada e as homenagens dos Vereadores Mirins as aprovadas de acordo com seu próprio regimento.

Art. 3º A presente dotação corresponderá às seguintes descrições de vínculo contábil:
Órgão: 01
Unidade: 001 – Câmara de Vereadores
Ação: 2111
Vínculo: 1000000 – Recursos Ordinários
Subelemento: 333903015000000 – Material para festividades e homenagens

Órgão: 01
Unidade: 001 – Càmara de Vereadores
Ação: 2001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Velha
Vínculo: 1000000 – Recursos Ordinários
Subelemento: 333903015000000 – Material para festividades e homenagens

Art. 4º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Barra Velha, 27 de novembro de 2018.

Alex Sandro Correia dos Santos
(Alex Palmital)
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO Nº 026/2018 - PREF

Publicação Nº 1814728

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS – PNAE/2019, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 12/12/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/12/2018 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 29 de Novembro de 2018.
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 023/2018 - PREF

Publicação Nº 1814709

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2018 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16/07/2018
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM GRAMA SINTÉTICA, NA RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL
VALOR: R$ 52.404,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 28 de Novembro de 2.018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 93/2018

Publicação Nº 1814538

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 88/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2018
Contratada: CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEUS NOVOS
Valor Contratado: R$ 274.000,00
Vigência: 21/11/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 21/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 94/2018

Publicação Nº 1814622

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2018
Contratada: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 29.387,70
Vigência: 14/01/2019 a 31/08/2019
Data Assinatura: 27/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 95/2018

Publicação Nº 1814623

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2018
Contratada: JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 28.600,00
Vigência: 14/01/2019 a 31/08/2019
Data Assinatura: 27/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 96/2018

Publicação Nº 1814624

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2018
Contratada: JOSE NEI KOCH
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 88.797,40
Vigência: 14/01/2019 a 31/08/2019
Data Assinatura: 27/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 97/2018

Publicação Nº 1814626

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2018
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 43.280,00
Vigência: 14/01/2019 a 31/08/2019
Data Assinatura: 27/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 98/2018

Publicação Nº 1814627

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2018
Contratada: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 855,50
Vigência: 14/01/2019 a 31/08/2019
Data Assinatura: 27/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 99/2018

Publicação Nº 1814628

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2018
Contratada: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor Contratado: R$ 69.448,50
Vigência: 14/01/2019 a 31/08/2019
Data Assinatura: 27/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 250/2018

Publicação Nº 1815660

DECRETO N° 250/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

02. GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	500,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	500,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	500,00

0202.04.124.0001.2004	Manutenção da Controladoria Geral	3.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	3.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	3.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria de Governo	1.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.000,00

0302.04.131.0001.2007	Manutenção da Diretoria de Comunicação	2.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	2.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0401.04.121.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	6.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	6.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	6.000,00

06. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	2.500,00

	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	2.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	2.500,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0701.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	16.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	16.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	16.000,00

0701.08.243.0002.2016	Manutenção do Conselho Tutelar	500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	500,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

0801.04.129.0002.2011	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	4.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	4.500,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	48.988,38
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	48.988,38
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	48.988,38
0901.12.306.0003.2018	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escola	5.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	5.000,00

11. SECETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1102.08.244.0006.2056	Proteção Social de Média Complexidade	6.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.3.37.000141	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	6.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.3.37.000141	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	6.000,00

1102.08.244.0006.2057	Proteção Social de Média Complexidade	10.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.50.00/0. 1.00.000000	Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos	10.000,00

1102.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	16.591,00
	ANULA:	

3.3.90.00/0.1.37.000066	Outras Despesas Correntes	14.200,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	2.391,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.37.000066	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	14.200,00
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	2.391,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1301.15.452.0009.2076	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.400,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	1.400,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.400,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

1401.26.782.0007.2072	Manutenção da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	500,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1501.27.122.0005.2050	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1.500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	1.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.500,00

10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.301.0004.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	20.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	20.000,00

1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	20.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.02.000000	Investimentos/Aplicação Direta	20.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	20.000,00

1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	16.872,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.6.27.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	16.872,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.6.27.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	16.872,00

1001.10.305.0004.2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial de Saúde	1.700,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	2.200,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	1.700,00
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	500,00

1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	1.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	1.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de novembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 251/2018

Publicação Nº 1815661

DECRETO N° 251/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 881.818,00 (Oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.01.000000, 0.1.02.000000 e 0.1.03.000000. As dotações abaixo relacionadas:

10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	47.000,00
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	47.000,00

6. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	2.818,00
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	2.818,00

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0901.12.361.0003.2021	Remuneração dos Profissionais Mag. em Efetivo Exercício	712.000,00
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	712.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0901.12.365.0003.2027	Remuneração dos Profissionais Magistério em Efetivo Exercício	120.000,00

3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	120.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de novembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL219/2018-PMB

Publicação Nº 1815454

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2018-PMB

OBJETO: Aquisição de Equipo Macrogotas, de Luvas de Procedimento e Lâmina de Bisturi, para atender a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e demanda do Corpo de Bombeiros de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: Olimed Material Hospitalar Ltda

VALOR: R$ 12.423,70 (doze mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos) .

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
203 2/4 2082 333903036000000
328 10/1 2034 333903036000000

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a falta de interessados em participar das Licitações PP150/2018 e PE192/2018, sendo que a sua repetição ocasionaria prejuízo para a Administração Pública, optou-se por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8666/93:

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

A contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como as Secretarias requisitantes, apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 28 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

ERRATA PP206/2018 - PMB

Publicação Nº 1815379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 206/2018- PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PPRP 206/2018-PMB, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BIGUAÇU, que após recebimento de questionamentos, viu-se a necessidade da retirada da exigência no item

7.1.1, do referido processo.

Neste sentido, deverá ser desconsiderado as exigências do item 7.1.1 do referido edital, sendo estas exigências as contidas nas letras "a" e "b", do mesmo item.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 28 de novembro de 2018.

Mirella da Conceição
Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2018

Publicação Nº 1815316

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES, CLANDESTINAS E NÃO ADEQUADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA, DE ATIVIDADE RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As construções irregulares, clandestinas e/ou não adequadas para atividade econômica desenvolvida, existentes no Município de Biguaçu, concluídas até 31 de dezembro de 2017, poderão ser regularizadas para fins de concessão de habite-se, na forma desta Lei.

§1º Considera-se irregular a construção, reforma ou ampliação de edificações executadas em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Biguaçu.

§2º Considera-se clandestina a construção, reforma ou ampliação de edificações executadas sem a aprovação dos setores competentes da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

§3º Considera-se não adequada a construção cujo uso seja diferente para o que foi originalmente construído e/ou legalizado.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, será considerada existente, na data prevista no artigo anterior, a construção, reforma ou ampliação que esteja concluída e em condições mínimas de habitabilidade e acessibilidade.

§1º Será considerada concluída e com condições mínimas de habitabilidade, a edificação que apresentar estrutura completa: vedação, cobertura, instalação hidráulica, sanitária e elétrica.

§2º Em terrenos que possuam mais de uma edificação, poderá ser regularizada apenas uma ou mais em detrimento das demais, sendo necessário, entretanto, a locação de todas edificações na planta de situação.

Art. 3º Constitui caso de interesse público, portanto insusceptível de legalização, a construção:

I - situada em áreas de preservação permanente, nos termos da legislação federal, estadual e municipal;
II - tombada e de interesse histórico, sem parecer favorável do órgão competente;
III - que esteja edificada em área de risco, assim definida pelos órgãos competentes.

Art. 4º A legitimidade para propor a regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada será:

I - do proprietário ou promissário comprador;
II - do legítimo possuidor;
III - do representante legal dos legitimados nos itens anteriores deste artigo, desde que devidamente constituído para este fim.

Parágrafo único O prazo para propor a regularização prevista nesta Lei será de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que o interesse público, devidamente comprovado, assim exigir.

Art. 5º A regularização das construções sobre as quais haja questionamento na Justiça envolvendo direitos de propriedade, condomínio ou de vizinhança, ficará condicionada à decisão final da ação respectiva, ressalvados os casos em que a motivação da ação seja justamente a ausência de regularidade perante esta municipalidade.

Art. 6º A regularização e emissão do habite-se das edificações que se enquadrem nos dispositivos previstos nesta Lei deverão ser solicitadas mediante declaração de conformidade, sob responsabilidade solidária do proprietário/possuidor/requerente e do profissional responsável técnico pelo projeto arquitetônico.

§1º O licenciamento da regularização com a consequente expedição do habite-se da obra, expedido mediante declaração de conformidade, não será precedido de análise técnica pelo Município, sendo o atendimento à legislação e às normas vigentes, assim como as informações

contidas nos projetos e na documentação, de responsabilidade exclusiva e solidária do proprietário/possuidor/requerente e do profissional responsável técnico pelo projeto arquitetônico.

§2º Os projetos arquitetônicos apresentados serão auditados por amostragem pelo setor responsável pela análise de projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.

§3º Identificado impedimento, mormente de ordem urbanística, judicial, ou ambiental, quanto à localização da edificação, o licenciamento não será expedido.

§4º Identificado desconformidade no projeto arquitetônico registrado em relação à legislação e normas vigentes, ocorrerá o imediato cancelamento do habite-se expedido e autuação de Auto de Infração, na forma da lei.

§5º O profissional responsável pela elaboração do projeto em desconformidade com a legislação e normas vigentes sofrerá a aplicação das multas previstas e além de sanções administrativas, regulamentadas por lei específica.

Art. 7º Para requerer o a regularização com o competente habite-se da construção de que trata esta Lei, o interessado deverá apresentar:

I - requerimento acompanhado da prova da legitimidade, nos termos do art. 4º da presente Lei;
II - localização da construção que pretende a regularização, com todos os indicativos para sua fácil localização;
III - três fotos 10x15 de ângulos externos da construção, devendo uma delas ser fachada central, obrigatoriamente;
IV - comprovantes da existência da construção, conforme previsto no art. 2º desta Lei;
V - projeto arquitetônico de implantação (planta baixa) e locação com tabela de áreas, quando se tratar de edificações de uso residencial unifamiliar;
VI - projeto arquitetônico completo, para edificações multifamiliares, comerciais ou de uso misto;
VII - Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à regularização da obra, para edificações com área construída acima de setenta metros quadrados;
VIII - habite-se ou documento equivalente expedido pelo do Corpo de Bombeiros, exceto para edificações de uso residencial unifamiliar e comercial menor que 200 m²;
IX - habite-se Sanitário Municipal, que será expedido sem a necessidade de aprovação prévia de projetos, mediante auto declaração de conformidade;
X - comprovante de recolhimento da multa prevista no art. 8º desta Lei;
XI - comprovante de inscrição da edificação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura;
XII – declaração de conformidade assinada pelo requerente responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos na legislação pertinente;
XIII - declaração de conformidade assinada pelo responsável técnico, atestando que a obra se encontra habitável e concluída conforme o projeto apresentado e se responsabilizando pelo atendimento dos requisitos previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. O interessado em obter os benefícios desta Lei que estiver em débito com quaisquer dos tributos municipais terá o processo de regularização condicionado à prévia regularização fiscal.

Art. 8º Para obter os benefícios desta Lei, relacionados com a regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada, o interessado deverá recolher aos cofres públicos multa compensatória, dentro dos seguintes critérios:

I - imóveis residenciais unifamiliares e multifamiliares acima de setenta metros quadrados, o valor referente a 0,013 CUB/m²/SC (zero vírgula zero treze Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro quadrado) de área construída;
II - imóveis não residenciais, o valor referente a 0,026 CUB/m²/SC (zero vírgula zero vinte e seis Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro quadrado) de área construída;
III - imóveis de utilização mista:
a) para a parte residencial, o valor referente a 0,013 CUB/m²/SC (zero vírgula zero treze Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro quadrado);
b) para a parte não residencial, o valor referente a 0,026 CUB/m²/SC (zero vírgula zero vinte e seis Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro quadrado).

§1º A aplicação da multa compensatória prevista neste artigo não exclui eventual penalidade anteriormente já aplicada.

§2º Ficam isentos do pagamento da multa compensatória, a construção unifamiliar de até setenta metros quadrados e os contribuintes isentos do recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 9º Havendo paralisação do processo de regularização por prazo superior a noventa dias, por culpa do interessado, este será arquivado, anulando-se todos os atos administrativos até então praticados, respeitados o contraditório e a ampla defesa, através de decisão devidamente fundamentada e justificada pela autoridade competente.

Art. 10 Os imóveis construídos e regularizados para fins residenciais em uso de atividade não residencial poderão ser legalizados para esse fim, desde que o uso pretendido não conflita com o zoneamento local vigente.

Art. 11 Os processos de regularização de edificação em andamento no Município, na data de publicação desta Lei, poderão ser analisados segundo os novos parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido.

Art. 12 O inciso III do art. 48 da Lei 356/1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 (...)
III – edificações residenciais multifamiliares;

Art. 13 O §3º do art. 48 da Lei 356/1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 (...)
§3º Consideram-se edificações residenciais multifamiliares quando existirem, na mesma edificação, duas ou mais unidades residenciais no plano vertical ou horizontal.

Art. 14 Todas as menções a "edifícios de apartamentos" constantes na legislação municipal, principalmente na Lei 356/1983, passam a denominar-se "edificações residenciais multifamiliares".

Art. 15 O artigo 305 da Lei 356/1983 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 305 Quando admitida a implantação de mais de uma edificação em um mesmo terreno, as construções deverão conservar entre si um afastamento equivalente a 1/3 (um terço) da medida da altura, contado a partir das projeções dos beirais das coberturas, respeitando, em qualquer caso, o mínimo de 3,00m (três metros).

Art. 16 Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2419/2007 e suas alterações.

Biguaçu, SC, 28 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 162/2018, de 28/11/2018.
Sancionada em 28/11/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

PP63/2018-FMS

Publicação Nº 1815139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2018-FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A USO NA UPA 24 HORAS E NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 12 de dezembro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 12 de dezembro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100
Biguaçu, 28 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP65/2018-FMS

Publicação Nº 1815123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2018 FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO A CLIENTES DA REDE PÚBLICA QUE NECESSITAM DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS E TOTAIS EM ACRÍLICO, A SEREM FORNECIDAS AOS MUNÍCIPES INSCRITOS NO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO BUCAL.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 12/12/2018, no Setor de Licitações desta

Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 12/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 28 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP71/2018-FMS

Publicação Nº 1815639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2018-FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, PODENDO ABRANGER INCLUSIVE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 11/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 11/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 28 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1815492

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Biguaçu

RREO – Anexo 8 (LDB, art. 72)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - MDEB.
REFERÊNCIA ATÉ OUTUBRO DE 2018

1. Receita produto de Impostos.	**93.351.138,72**
1.1. Receita de Impostos	**28.512.187,89**
1.1. Receita de IPTU	5.594.855,63
1.2. Receita de ITBI	2.576.139,65
1.3. Receita de ISS	15.516.176,71
1.4. Receita de IRRF	3.037.950,15
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	202.725,32
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos	1.185.527,09
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	398.813,34
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**64.838.950,83**
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “b”.	22.173.477,64
2.2. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “d” “e”.	1.183.296,95
2.3. Cota-Parte do ITR	63.465,70
2.4. Cota-Parte do ICMS	35.026.379,96
2.5. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	114.794,98
2.6. Cota-Parte do IPI Exportação	545.100,64
2.7. Cota-Parte do IPVA	5.732.434,96
2.8. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

2. Origem dos Recursos Vinculados à MDEB

CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB (31,09% do item 1, conforme LOA)	29.022.869,03
0.3.01.000000	Superávit Recursos de Impostos para MDEB	932.460,20
0.1.01.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	5.855,68
0.1.06.000000	Transferências do Salário Educação	1.947.686,43
0.1.06.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	0,05
0.3.06.000000	Superávit Financeiro Mdef	9.733,08
0.1.08.000000	Merenda Escolar Ensino Fundamental	149.846,40
0.3.08.000000	Superávit - Merenda Escolar Ensino Fundamental	510,60
0.1.09.000032	Programa Nacional de Transportes Escolar – PNATE	3.521,41
0.3.09.000000	Superávit Financeiro PNATE	0,00
0.1.10.000000	Merenda Escolar Ensino Infantil	230.264,00
0.3.10.000000	Superávit - Merenda Escolar Ensino Infantil	1.184,00
0.1.11.000000	Brasil Carinhoso	0,00
0.3.11.000000	Superávit Brasil Carinhoso	3.920,00
0.1.24.000000	Cancelamento Restos a Pagar	1.920,00
0.1.46.000000	Manutenção do Ensino Básico e Infantil	175.221,29
0.1.12.000000	Remuneração Profissionais Magistério – Mínimo 60%	17.614.633,55
0.3.12.000000	Superávit -Remuneração Profissionais Magistério – Mínimo 60%	138.991,79
0.1.12.000000	Cancelamento Restos a Pagar	20.717,41
0.1.22.000000	Merenda Escolar Pré-Escolar	111.617,47
0.3.22.000000	Superávit - Merenda Escolar Pré-Escolar	27.654,43
0.1.70.000140	Convênio MEC-Ampliação da Rede Física de Ensino	0,00
0.1.70.000201	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu

0.1.71.000012	Convênio SDR – Transporte Escolar	1.457,90
0.1.71.000012	Manutenção do Transporte Escolar	1.081.926,16
0.1.71.000012	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.71.000012	Superávit Financeiro Transporte Escolar	0,00
0.1.81.000001	Remuneração de Depósito Bancário – FUNDEB	0,00
0.3.81.000001	Superávit Financeiro RDB – FUNDEB	6.407,43
0.3.81.000004	Superávit - Merenda Escolar - Ensino Fundamental	8.196,05
0.1.81.000002	RDB – Salário Educação	0,00
0.1.81.000002	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.81.000002	Superávit Financeiro RDB – Salário Educação	0,00
0.1.81.000006	RDB – PNATE	0,00
0.1.81.000006	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.81.000006	Superávit Financeiros RDB – PNATE	0,00
0.1.81.000011	RDB – Convênio SDR – Transporte Escolar.	0,00
0.3.81.000011	Superávit Financeiro RDB Convênio SDR – Transporte Escolar	0,00
0.1.85.000099	Veículos da Educação	0,00
0.3.85.000099	Superávit Financeiro Veículos da Educação	0,00
	TOTAL	**51.496.594,36**

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MDEB					
CÓDIGO DA F.R.	**CÓDIGO SUB-FUNÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR DA EXIGÊNCIA LEGAL**	**DESPESA LIQUIDADA ATÉ O MÊS**	**DIFERENÇA**
3.1. Receita de Impostos			**29.022.869,03**	**27.655.594,69**	**-1.367.274,34**
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	8.137.611,21	6.769.301,23	-1.368.309,98
0.1.01.000000	365	Educação Infantil	7.995.204,08	7.995.204,08	0,00
0.1.01.000000	366	Educação Jovens e Adultos	158.922,96	158.922,96	0,00
0.1.01.000000	843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
0.1.01.000000		Retenção FUNDEB	12.731.130,78	12.732.166,42	1.035,64
0.3.01.000000	361	Ensino Fundamental	932.460,20	932.460,20	0,00
0.3.01.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			0,00	0,00	0,00
(-) RP não Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00
(+) Pagamento de RP Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00
3.2. Receita do Fundeb e de RDB			**17.614.633,55**	**18.446.944,45**	**832.310,90**
0.1.12.000000	361	Ensino Fundamental	6.844.118,09	7.676.428,99	832.310,90
0.1.12.000000	365	Educação Infantil	10.770.515,46	10.770.515,46	0,00
0.3.12.000000	361	Ensino Fundamental	138.991,79	138.991,79	0,00
0.3.81.000001	365	Educação Infantil	6.407,43	6.407,43	0,00
0.3.81.000004	361	Ensino Fundamental	8.196,05	8.196,05	0,00
3.3. Recursos do SF do FUNDEB a ser Aplicado até março 2017			**0,00**	**0,00**	**0,00**
0.3.13.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.81.000001	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.4. Receita de Outras Fontes			**3.773.036,31**	**3.500.838,83**	**-272.197,48**
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	1.947.686,43	2.110.188,06	162.501,63
0.1.06.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu

0.3.06.000000	361	Ensino Fundamental	9.733,08	9.733,08	0,00
0.1.06.000000	361	Cancelamento de RP	0,05	0,00	-0,05
0.1.08.000000	306	Alimentação e Nutrição	149.846,40	133.078,23	-16.768,17
0.3.08.000000	306	Alimentação e Nutrição	510,60	510,60	0,00
0.1.09.000032	361	Ensino Fundamental	3.521,41	2.489,00	-1.032,41
0.3.09.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.10.000000	365	Educação Infantil	230.264,00	133.246,95	-97.017,05
0.3.10.000000	365	Educação Infantil	1.184,00	1.184,00	0,00
0.3.11.000000	365	Educação Infantil	3.920,00	3.920,00	0,00
0.1.22.000000	365	Educação Infantil	111.617,47	138.735,29	27.117,82
0.3.22.000000	365	Educação Infantil	27.654,43	27.654,43	0,00
0.3.11.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.21.000000	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00
0.1.24.000000	365	Cancelamento de RP	1.920,00	0,00	-1.920,00
0.1.46.000000	365	Ensino Infantil	175.221,29	131.590,04	-43.631,25
0.1.70.000140	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000201	361	Cancelamento de RP	0,00	0,00	0,00
0.1.71.000012	361	Ensino Fundamental	1.457,90	0,00	-1.457,90
0.1.71.000012	361	Ensino Fundamental	1.081.926,16	808.509,15	-273.417,01
0.1.01.000000	361	Cancelamento de RP	5.855,68	0,00	-5.855,68
0.1.12.000000	361	Cancelamento de RP	20.717,41	0,00	-20.717,41
0.1.81.000002	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.81.000002	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.81.000006	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.81.000006	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.81.000006	361	Cancelamento de RP	0,00	0,00	0,00
0.1.81.000011	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.81.000011	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.85.000099	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
TOTAL			**51.496.594,36**	**50.689.433,41**	**-807.160,92**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	**MÍNIMO**	**REALIZADO**	**DIFERENÇA**
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**25% do item 1**	**29,63%**	**4,63%**
4.2. Remuneração dos Profissionais do Magistério	**60% do Fundeb**	**104,73%**	**44,73%**
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB no Exercício	**95%**	**104,73%**	**9,73%**

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = **27.655.594,69x100/93.351.138,72=29,63%**
4.2 = **18.446.944,45x100/17.614.633,55=104,73%**
4.3 = **18.446.944,45x100/17.614.633,55=104,73%**

Biguaçu, 31 de Outubro de 2018.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

KÁTIA BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora – CRC/SC 028726/O-6

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1815494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

RREO – Anexo 12 (LC nº 141/2012, art. 35)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS.
REFERÊNCIA OUTUBRO DE 2018

1. Receita produto de Impostos.	**92.167.841,77**
1.1. Receita de Impostos	**28.512.187,89**
1.1.1 Receita de IPTU	5.594.855,63
1.1.2. Receita de ITBI	2.576.139,65
1.1.3. Receita de ISS	15.516.176,71
1.1.4. Receita de IRRF	3.037.950,15
1.1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	202.725,32
1.1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos	1.185.527,09
1.1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	398.813,34
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**63.655.653,88**
1.2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “b”.	22.173.477,64
1.2.2. Cota-Parte do ITR	63.465,70
1.2.3. Cota-Parte do ICMS	35.026.379,96
1.2.4. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	114.794,98
1.2.5. Cota-Parte do IPI Exportação	545.100,64
1.2.6. Cota-Parte do IPVA	5.732.434,96
1.2.7. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

2. Origem dos Recursos Vinculados a ASPS

CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS (22,87% do item 1, conforme LOA)	21.078.785,41
0.2.27.000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária/Outras Receitas Correntes	256.691,16
0.6.27.000000	Superávit Financeiro Asps – Vigilância Sanitária	471,05
0.2.28.000015	ASPS – Manutenção da UPA	2.921.856,00
0.6.28.000015	Superávit - ASPS – Manutenção da UPA	25.038,55
0.2.28.000016	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	560.000,00
0.6.28.000016	Superávit - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	14.140,30
0.2.28.000042	Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	1.484.196,79
0.6.28.000042	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.338,46
0.2.28.000043	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA-Parte	1.818,85
0.6.28.000043	Superávit - ASPS - Ações de Vigilância Sanitária	6.355,14
0.2.28.000044	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	304.913,43
0.6.28.000044	Superávit - ASPS - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	38.602,55
0.2.28.000046	Agentes Comunitários de Saúde	845.676,00
0.6.28.000046	Superávit - Agentes Comunitários de Saúde	30.958,62
0.2.28.000047	Ações de Saúde da Família – PABV/ESF	1.204.833,00
0.2.28.000048	SAMU-Serviço Atendimento Médico de Urgência	219.190,00
0.6.28.000048	Superávit - SAMU-Serviço Atendimento Médico de Urgência	111.923,40
0.2.28.000049	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	124,61
0.6.28.000049	Superávit - ASPS - Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	35.413,85
0.2.28.000050	Núcleos de Apoio a Saúde Familiar - NASF	440.000,00
0.2.28.000057	Programa Nacional de Equipes Multiprofissionais de Apoio – EMAP	1.168,25
0.6.28.000068	Superávit – Manutenção do FMS	9.633,33

0.2.28.000104	ASPS - Biguaçu sem Miséria	50.000,00
0.6.28.000104	Superávit - ASPS - Biguaçu sem Miséria	30.815,65
0.2.28.000106	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	1.501,08
0.6.28.000106	Superávit - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	3.397,50
0.2.28.000107	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	3,01
0.6.28.000107	Superávit - ASPS - Ações de Vigilância Hipidemiológicas e Ambiental de Saúde	85.294,69
0.6.28.000109	Superávit - ASPS - Ações de Prevenção e Tratamento de DST/HIV/AIDS	405,00
0.2.28.000111	MAC-Hospital Regional de Biguaçu	13.332.829,23
0.2.28.000114	Ações Vigilância Epidiomológica e Ambiental de Saúde	242.325,49
0.2.28.000115	Ações Vigilância Epidiomológica e Ambiental de Saúde	18.252,00
0.6.28.000119	Superávit - ASPS - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	430.672,46
0.2.28.000120	Incentivo ao Programa Nacional de HIV/AIDS e Outra	71.916,84
0.6.28.000120	Superávit - ASPS - Ações de Prevenção e Tratamento de DST/HIV/AIDS	36.947,29
0.6.28.000145	Superávit - Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	31.721,10
0.2.28.000179	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	980.010,52
0.2.28.000184	ASPS - Ações da Saúde Bucal	259.960,00
0.2.28.000187	ASPS - Atendimento Psico-Social	283.050,00
0.6.28.000187	Superávit - ASPS - Atendimento Psico-Social	44.147,38
0.6.28.000203	Superávit - ASPS - Ações de Atenção Básica	2.330,96
0.2.28.000207	Ações de Atenção Básica	102.529,00
0.6.28.000226	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC	222.602,16
0.6.28.000227	Superávit - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	8.710,00
0.6.28.000237	SUPERÁVIT - Incremento temporário do Componente de Custeio do PAB	176.637,83
0.2.28.000238	Leitos de Retaguarda	1.176.364,56
0.2.28.000239	Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para Execução de Ações	23.243,80
0.2.28.000241	Apoio Financeiro da União aos Municípios	292.035,48
0.2.28.000242	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	13.000,00
0.2.28.000243	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	400.000,00
0.2.28.000257	Educação e Formação em Saúde	15.000,00
0.2.70.000224	Ações da Atenção Básica	191.518,94
0.6.70.000224	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	51.419,28
0.2.70.000245	Aquisição de Veículos	80.000,00
0.6.81.000041	Superávit – ASPS – Manutenção do FMS	310.415,39
0.6.29.000051	Superávit – ASPS – Ações de Vigilância Sanitária	2.305,00
0.2.29.000052	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	199.727,89
0.6.29.000052	Superávit - ASPS - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	17.367,70
0.2.29.000053	ASPS - Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	45.885,00
0.2.29.000054	Co-Financiamento – PAB	526.500,00
0.2.29.000062	Ações Sócio Educativas	18.455,22
0.6.29.000062	Superávit - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	3.947,82
0.2.29.000125	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	702.226,12
	TOTAL	**50.078.600,14**

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
CÓDIGO DA F.R.	**CÓDIGO SUB-FUNÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**DESPESA LIQUIDADA ATÉ O MÊS**	**DIFERENÇA**
3.1. Receita de Impostos			**21.078.785,41**	**19.905.411,32**	**-1.173.374,09**

0.1.02.000000	301	Atenção Básica	15.346.606,82	14.173.232,73	-1.173.374,09
0.1.02.000000	302	Assistência Hosp. e Ambul.	5.145.761,93	5.145.761,93	0,00
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	285.489,19	285.489,19	0,00
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	300.927,47	300.927,47	0,00
0.1.02.000000	306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			0,00	0,00	0,00
(-) RP n Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00
3.2. Receita de Outras Fontes			**28.999.814,73**	**27.053.306,42**	**-1.946.508,31**
0.2.27.000000	304	Vigilância Sanitária	256.691,16	195.447,24	-61.243,92
0.6.27.000000	304	Vigilância Sanitária	471,05	471,05	0,00
0.2.28.000015	302	Assist Hosp e Ambulatorial	2.921.856,00	2.955.937,44	34.081,44
0.6.28.000015	302	Assist Hosp e Ambulatorial	25.038,55	25.038,55	0,00
0.2.28.000016	302	Assist Hosp e Ambulatorial	560.000,00	503.700,00	-56.300,00
0.6.28.000016	302	Assist Hosp e Ambulatorial	14.140,30	14.140,30	0,00
0.2.28.000042	301	Atenção Básica	1.484.196,79	1.307.396,84	-176.799,95
0.6.28.000042	301	Atenção Básica	1.338,46	1.338,46	0,00
0.2.28.000043	304	Vigilância Sanitária	1.818,85	0,00	-1.818,85
0.6.28.000043	304	Vigilância Sanitária	6.355,14	6.355,14	0,00
0.2.28.000044	301	Atenção Básica	304.913,43	334.817,13	29.903,70
0.6.28.000044	301	Atenção Básica	38.602,55	38.602,55	0,00
0.2.28.000046	301	Atenção Básica	845.676,00	865.898,21	20.222,21
0.6.28.000046	301	Atenção Básica	30.958,62	30.958,62	0,00
0.2.28.000047	301	Atenção Básica	1.204.833,00	1.082.449,57	-122.383,43
0.2.28.000048	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	219.190,00	197.271,00	-21.919,00
0.6.28.000048	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	111.923,40	111.923,40	0,00
0.2.28.000049	301	Atenção Básica	124,61	59.328,45	59.203,84
0.6.28.000049	301	Atenção Básica	35.413,85	35.413,85	0,00
0.2.28.000050	301	Atenção Básica	440.000,00	400.000,00	-40.000,00
0.2.28.000057	301	Atenção Básica	1.168,25	0,00	-1.168,25
0.6.28.000068	306	Alimentação e Nutrição	9.633,33	9.633,33	0,00
0.2.28.000104	306	Alimentação e Nutrição	50.000,00	14.830,00	-35.170,00
0.6.28.000104	306	Alimentação e Nutrição	30.815,65	30.815,65	0,00
0.2.28.000106	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	1.501,08	0,00	-1.501,08
0.6.28.000106	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	3.397,50	3.397,50	0,00
0.2.28.000107	305	Vigilância Epidemiológica	3,01	0,00	-3,01
0.6.28.000107	305	Vigilância Epidemiológica	85.294,69	85.294,69	0,00
0.6.28.000109	305	Vigilância Epidemiológica	405,00	405,00	0,00
0.2.28.000111	301	Atenção Básica	13.332.829,23	12.950.632,74	-382.196,49
0.2.28.000114	305	Vigilância Sanitária	242.325,49	223.746,76	-18.578,73
0.2.28.000115	304	Vigilância Sanitária	18.252,00	21.927,00	3.675,00
0.6.28.000119	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	430.672,46	430.672,46	0,00
0.2.28.000120	305	Vigilância Epidemiológica	71.916,84	53.687,47	-18.229,37
0.6.28.000120	305	Vigilância Epidemiológica	36.947,29	36.947,29	0,00
0.6.28.000145	305	Vigilância Epidemiológica	31.721,10	31.721,10	0,00
0.2.28.000179	301	Atenção Básica	980.010,52	903.238,35	-76.772,17
0.2.28.000184	301	Atenção Básica	259.960,00	233.910,00	-26.050,00
0.2.28.000187	301	Atenção Básica	283.050,00	254.745,00	-28.305,00
0.6.28.000187	301	Atenção Básica	44.147,38	44.147,38	0,00
0.6.28.000203	301	Atenção Básica	2.330,96	2.330,96	0,00

0.2.28.000207	301	Atenção Básica	102.529,00	61.517,40	-41.011,60
0.6.28.000226	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	222.602,16	222.602,16	0,00
0.6.28.000227	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	8.710,00	8.710,00	0,00
0.6.28.000237	301	Atenção Básica	176.637,83	176.637,83	0,00
0.2.28.000238	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	1.176.364,56	1.176.364,56	0,00
0.2.28.000239	304	Vigilância Sanitária	23.243,80	34.780,13	11.536,33
0.2.28.000241	301	Atenção Básica	292.035,48	271.083,23	-20.952,25
0.2.28.000242	306	Alimentação e Nutrição	13.000,00	0,00	-13.000,00
0.2.28.000243	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	400.000,00	197.100,18	-202.899,82
0.2.28.000257	301	Atenção Básica	15.000,00	0,00	-15.000,00
0.2.70.000224	301	Atenção Básica	191.518,94	42.055,03	-149.463,91
0.6.70.000224	301	Atenção Básica	51.419,28	51.419,28	0,00
0.2.70.000245	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	80.000,00	0,00	-80.000,00
0.6.81.000041	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	310.415,39	310.415,39	0,00
0.6.29.000051	304	Vigilância Sanitária	2.305,00	2.305,00	0,00
0.2.29.000052	301	Atenção Básica	199.727,89	201.462,17	1.734,28
0.6.29.000052	301	Atenção Básica	17.367,70	17.367,70	0,00
0.2.29.000053	301	Atenção Básica	45.885,00	8.969,96	-36.915,04
0.2.29.000054	301	Atenção Básica	526.500,00	467.943,60	-58.556,40
0.2.29.000062	301	Atenção Básica	18.455,22	21.839,55	3.384,33
0.6.29.000062	301	Atenção Básica	3.947,82	3.947,82	0,00
0.2.29.000125	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	702.226,12	278.214,95	-424.011,17
TOTAL			**50.078.600,14**	**46.958.717,74**	**-3.119.882,40**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	**MÍNIMO**	**REALIZADO**	**DIFERENÇA**
4.1. Manutenção das ASPS	**15% do item 1**	**21,60%**	**6,60%**

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = **19.905.411,32x100/92.167.841,77=21,60%**

Biguaçu, 31 de Outubro de 2018.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Genivalda Ronconi
Secretario Municipal de Saúde

Rodrigo Kirchner Locatelli
Contador – CRC/SC 041019/O-9

Daniel César da Luz
Secretário Municipal da Administração

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.840.000,00	3.840.000,00	3.126.631,42	18.111.821,04
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	2.897.829,21
Civil	0,00	0,00	0,00	2.897.829,21
Ativo	0,00	0,00	0,00	2.871.925,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	25.904,10
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	5.654.178,70
Civil	0,00	0,00	0,00	5.338.981,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	5.338.981,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	315.197,70
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	8.447.598,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	8.447.598,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.840.000,00	3.840.000,00	3.126.631,42	1.112.214,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	27.784,92
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.920.000,00	1.920.000,00	1.563.315,71	0,00
Demais Receitas Correntes	1.920.000,00	1.920.000,00	1.563.315,71	1.084.429,70
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**1.563.315,71**	**18.111.821,04**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017	Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	5.436.750,75	0,00	5.436.750,75
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	5.436.750,75	0,00	5.436.750,75
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	4.817.272,87	0,00	4.817.272,87
Pensões	0,00	0,00	0,00	619.477,88	0,00	619.477,88
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.436.750,75**	**0,00**	**5.436.750,75**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**1.563.315,71**	**12.675.070,29**	**1.563.315,71**	**12.675.070,29**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BIGUAÇU -PREVBIGUAÇU. Emissão: 28/11/2018, às 17:05:46.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.147.935,00	72.935,00	50.635,00	50.635,00	0,00	0,00	3.075.000,00
Despesas de Capital	3.147.935,00	72.935,00	50.635,00	50.635,00	0,00	0,00	3.075.000,00
Investimentos	3.147.935,00	72.935,00	50.635,00	50.635,00	0,00	0,00	3.075.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	(50.635,00)	(50.635,00)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 28/11/2018, às 17:11:38.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1815484

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	183.528.000,00	154.161.370,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.497.000,00	31.721.826,80
IPTU	5.739.000,00	6.975.846,74
ISS	14.166.000,00	15.858.010,86
ITBI	2.379.000,00	2.640.380,14
IRRF	3.400.000,00	3.037.950,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.813.000,00	3.209.638,91
Contribuições	8.812.000,00	10.238.415,90
Receita Patrimonial	18.676.000,00	9.443.639,55
Aplicações Financeiras (II)	14.644.000,00	6.312.509,61
Outras Receitas Patrimoniais	4.032.000,00	3.131.129,94
Transferências Correntes	124.138.000,00	100.943.834,95
Cota-Parte do FPM	27.610.000,00	18.922.079,31
Cota-Parte do ICMS	33.051.000,00	28.021.104,86
Cota-Parte do IPVA	4.760.000,00	4.584.911,12
Cota-Parte do ITR	48.000,00	50.772,65
Transferências da LC 87/1996	130.000,00	91.836,00
Transferências da LC 61/1989	466.000,00	436.080,47
Transferências do FUNDEB	19.898.000,00	17.599.184,93
Outras Transferências Correntes	38.175.000,00	31.237.865,61
Demais Receitas Correntes	2.405.000,00	1.813.653,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.405.000,00	1.813.653,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	168.884.000,00	147.848.861,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	47.470.000,00	3.218.996,62
Operações de Crédito (VI)	23.700.000,00	1.149.517,07
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	23.750.000,00	2.069.479,55
Convênios	23.750.000,00	2.069.479,55
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	23.770.000,00	2.069.479,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	192.654.000,00	149.918.340,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	172.338.383,87	143.543.979,01	132.954.683,25	129.255.815,47	2.988.538,45	2.372.161,99	2.320.092,76
Pessoal e Encargos Sociais	88.126.543,90	72.431.761,06	72.078.669,08	70.998.834,73	320.405,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.000,00	218.528,96	184.100,63	184.100,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.971.839,97	70.893.688,99	60.691.913,54	58.072.880,11	2.668.132,69	2.372.161,99	2.320.092,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	172.098.383,87	143.325.450,05	132.770.582,62	129.071.714,84	2.988.538,45	2.372.161,99	2.320.092,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	63.125.554,05	16.631.720,68	8.189.938,40	7.575.594,43	88.788,07	269.890,99	268.663,26
Investimentos	57.777.905,07	12.075.391,57	4.273.491,31	3.659.147,34	88.788,07	269.890,99	268.663,26
Inversões Financeiras	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.998.648,98	4.556.329,11	3.916.447,09	3.916.447,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	58.126.905,07	12.075.391,57	4.273.491,31	3.659.147,34	88.788,07	269.890,99	268.663,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	251.225.288,94	155.400.841,62	137.044.073,93	132.730.862,18	3.077.326,52	2.642.052,98	2.588.756,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**11.521.395,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(23.695.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	6.312.509,61
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	184.100,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**17.649.804,86**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.823.433,70)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.772.784,89	18.663.430,30
DEDUÇÕES (XXIX)	13.631.080,35	21.381.836,68
Disponibilidade de Caixa [1]	12.405.837,76	20.268.865,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.899.226,50	23.112.261,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.493.388,74	2.843.395,24
Demais Haveres Financeiros	1.225.242,59	1.112.970,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.141.704,54	(2.718.406,38)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.860.110,92**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.649.993,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.794.621,86
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**10.004.739,28**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.876.330,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 28/11/2018, às 17:08:22.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.998.000,00	256.463.937,92	21.792.153,68	160.175.699,69	94,46	96.288.238,23	28.488.469,84	141.144.621,65	94,03	115.319.316,27
LEGISLATIVA	6.911.000,00	7.081.000,00	979.669,49	5.630.227,18	3,32	1.450.772,82	1.048.742,39	5.460.594,78	3,64	1.620.405,22
Ação Legislativa	6.911.000,00	7.081.000,00	979.669,49	5.630.227,18	3,32	1.450.772,82	1.048.742,39	5.460.594,78	3,64	1.620.405,22
JUDICIÁRIA	870.000,00	1.110.242,80	199.109,11	951.285,66	0,56	158.957,14	204.692,23	939.489,72	0,63	170.753,08
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	870.000,00	1.110.242,80	199.109,11	951.285,66	0,56	158.957,14	204.692,23	939.489,72	0,63	170.753,08
ADMINISTRAÇÃO	17.812.000,00	22.167.291,51	1.754.676,91	11.096.923,50	6,54	11.070.368,01	1.955.722,75	10.721.107,71	7,14	11.446.183,80
Planejamento e Orçamento	2.230.000,00	2.219.292,00	290.699,10	1.798.957,67	1,06	420.334,33	344.183,44	1.751.508,98	1,17	467.783,02
Administração Geral	9.852.000,00	13.795.839,51	865.728,40	5.654.755,93	3,33	8.141.083,58	995.033,69	5.454.532,78	3,63	8.341.306,73
Controle Interno	283.000,00	268.460,00	37.438,39	200.426,46	0,12	68.033,54	38.988,59	199.343,64	0,13	69.116,36
Tecnologia da Informação	50.000,00	1.000,00	0,00	239,00	0,00	761,00	0,00	239,00	0,00	761,00
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	20.150,00	0,00	20.150,00	0,01	0,00	1.470,00	20.150,00	0,01	0,00
Administração de Receitas	4.572.000,00	5.069.550,00	463.347,57	2.697.279,06	1,59	2.372.270,94	477.801,56	2.584.721,50	1,72	2.484.828,50
Comunicação Social	793.000,00	793.000,00	97.463,45	725.115,38	0,43	67.884,62	98.245,47	710.611,81	0,47	82.388,19
SEGURANÇA PÚBLICA	10.620.000,00	10.658.976,02	97.236,70	427.493,69	0,25	10.231.482,33	146.756,58	351.449,55	0,23	10.307.526,47
Policiamento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	10.570.000,00	10.658.976,02	97.236,70	427.493,69	0,25	10.231.482,33	146.756,58	351.449,55	0,23	10.307.526,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.610.000,00	8.164.603,80	841.183,68	5.366.540,38	3,16	2.798.063,42	975.060,73	4.976.960,74	3,32	3.187.643,06
Assistência ao Idoso	1.042.000,00	683.000,00	31.135,43	588.530,30	0,35	94.469,70	96.491,45	522.320,06	0,35	160.679,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	659.000,00	802.482,21	67.386,34	365.174,04	0,22	437.308,17	68.161,31	357.913,34	0,24	444.568,87
Assistência Comunitária	4.909.000,00	6.679.121,59	742.661,91	4.412.836,04	2,60	2.266.285,55	810.407,97	4.096.727,34	2,73	2.582.394,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.298.000,00	9.200.000,00	1.390.998,00	7.120.703,39	4,20	2.079.296,61	1.417.799,52	7.009.355,28	4,67	2.190.644,72
Previdência do Regime Estatutário	7.298.000,00	9.200.000,00	1.390.998,00	7.120.703,39	4,20	2.079.296,61	1.417.799,52	7.009.355,28	4,67	2.190.644,72
SAÚDE	56.829.000,00	66.794.204,29	6.297.144,21	50.111.212,08	29,55	16.682.992,21	9.156.754,99	45.297.379,01	30,18	21.496.825,28
Atenção Básica	41.811.000,00	47.056.791,38	4.099.528,41	36.731.995,31	21,66	10.324.796,07	6.882.358,35	33.420.258,68	22,26	13.636.532,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.153.000,00	17.173.059,08	1.985.888,56	12.048.943,15	7,11	5.124.115,93	2.034.681,32	10.651.643,39	7,10	6.521.415,69
Vigilância Sanitária	567.000,00	714.699,36	84.312,99	503.394,57	0,30	211.304,79	90.715,39	482.173,27	0,32	232.526,09
Vigilância Epidemiológica	1.232.000,00	1.675.014,10	127.414,25	757.440,40	0,45	917.573,70	140.210,93	697.658,02	0,46	977.356,08
Alimentação e Nutrição	66.000,00	174.640,37	0,00	69.438,65	0,04	105.201,72	8.789,00	45.645,65	0,03	128.994,72
TRABALHO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	45.645.000,00	46.948.662,87	7.629.645,37	38.742.164,68	22,85	8.206.498,19	8.289.319,99	37.098.736,93	24,71	9.849.925,94
Ensino Fundamental	18.481.000,00	19.926.980,92	3.354.094,69	17.384.443,81	10,25	2.542.537,11	3.854.049,28	16.870.526,68	11,24	3.056.454,24
Ensino Profissional	214.000,00	198.000,00	6.597,18	182.809,27	0,11	15.190,73	29.028,56	163.191,08	0,11	34.808,92
Educação Infantil	22.802.000,00	22.794.599,93	3.683.453,55	17.671.141,85	10,42	5.123.458,08	3.611.709,74	17.154.071,93	11,43	5.640.528,00
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	215.341,00	38.594,00	158.664,07	0,09	56.676,93	38.813,07	157.666,03	0,11	57.674,97
Educação Especial	402.000,00	402.000,00	212.125,98	401.953,56	0,24	46,44	130.153,56	319.981,14	0,21	82.018,86
Demais Subfunções	3.626.000,00	3.411.741,02	334.779,97	2.943.152,12	1,74	468.588,90	625.565,78	2.433.300,07	1,62	978.440,95
CULTURA	79.000,00	69.000,00	6.221,13	53.779,61	0,03	15.220,39	7.382,23	50.621,57	0,03	18.378,43
Difusão Cultural	79.000,00	69.000,00	6.221,13	53.779,61	0,03	15.220,39	7.382,23	50.621,57	0,03	18.378,43
DIREITOS DA CIDADANIA	65.000,00	65.000,00	7.718,07	52.985,49	0,03	12.014,51	7.718,07	52.985,49	0,04	12.014,51
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	65.000,00	65.000,00	7.718,07	52.985,49	0,03	12.014,51	7.718,07	52.985,49	0,04	12.014,51
URBANISMO	41.999.000,00	44.927.433,70	1.695.320,31	25.376.292,42	14,96	19.551.141,28	2.886.420,09	15.831.139,25	10,55	29.096.294,45
Infra-Estrutura Urbana	24.778.000,00	23.838.000,00	105.886,99	9.095.691,73	5,36	14.742.308,27	465.955,86	2.239.289,22	1,49	21.598.710,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Serviços Urbanos	16.401.000,00	20.300.929,70	1.589.433,32	16.192.706,69	9,55	4.108.223,01	2.420.464,23	13.591.850,03	9,05	6.709.079,67
Transportes Coletivos Urbanos	820.000,00	788.504,00	0,00	87.894,00	0,05	700.610,00	0,00	0,00	0,00	788.504,00
HABITAÇÃO	100.000,00	215.038,36	0,00	155.660,41	0,09	59.377,95	0,00	82.567,38	0,06	132.470,98
Habitação Urbana	100.000,00	215.038,36	0,00	155.660,41	0,09	59.377,95	0,00	82.567,38	0,06	132.470,98
SANEAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	959.000,00	993.118,00	102.037,97	906.134,98	0,53	86.983,02	122.316,15	862.676,42	0,57	130.441,58
Preservação e Conservação Ambiental	959.000,00	993.118,00	102.037,97	906.134,98	0,53	86.983,02	122.316,15	862.676,42	0,57	130.441,58
AGRICULTURA	2.777.000,00	2.802.211,18	274.949,72	2.293.116,33	1,35	509.094,85	314.201,17	2.071.013,72	1,38	731.197,46
Promoção da Produção Agropecuária	2.777.000,00	2.802.211,18	274.949,72	2.293.116,33	1,35	509.094,85	314.201,17	2.071.013,72	1,38	731.197,46
INDÚSTRIA	1.027.000,00	1.598.000,00	68.176,59	1.035.435,90	0,61	562.564,10	141.296,15	997.442,42	0,66	600.557,58
Promoção Industrial	1.027.000,00	1.598.000,00	68.176,59	1.035.435,90	0,61	562.564,10	141.296,15	997.442,42	0,66	600.557,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	621.000,00	483.900,00	27.948,00	383.604,80	0,23	100.295,20	27.183,00	378.039,80	0,25	105.860,20
Promoção Comercial	21.000,00	13.900,00	0,00	13.875,06	0,01	24,94	0,00	12.475,06	0,01	1.424,94
Turismo	600.000,00	470.000,00	27.948,00	369.729,74	0,22	100.270,26	27.183,00	365.564,74	0,24	104.435,26
TRANSPORTE	2.135.000,00	2.138.200,00	146.404,11	1.441.573,72	0,85	696.626,28	260.508,28	1.404.216,46	0,94	733.983,54
Transporte Rodoviário	2.135.000,00	2.138.200,00	146.404,11	1.441.573,72	0,85	696.626,28	260.508,28	1.404.216,46	0,94	733.983,54
DESPORTO E LAZER	2.336.000,00	2.561.820,21	268.239,12	2.044.900,07	1,21	516.920,14	390.345,48	1.807.901,70	1,20	753.918,51
Desporto Comunitário	1.270.000,00	1.275.557,21	57.248,75	897.017,57	0,53	378.539,64	155.067,11	695.182,81	0,46	580.374,40
Demais Subfunções	1.066.000,00	1.286.263,00	210.990,37	1.147.882,50	0,68	138.380,50	235.278,37	1.112.718,89	0,74	173.544,11
ENCARGOS ESPECIAIS	5.235.000,00	7.485.235,18	5.475,19	6.985.665,40	4,12	499.569,78	1.136.250,04	5.750.943,72	3,83	1.734.291,46
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00	5.203.648,98	(3.036,11)	4.774.858,07	2,82	428.790,91	783.978,31	4.100.547,72	2,73	1.103.101,26
Transferências	2.235.000,00	2.281.586,20	8.511,30	2.210.807,33	1,30	70.778,87	352.271,73	1.650.396,00	1,10	631.190,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.471.000,00	11.530.545,17	1.400.261,83	9.395.560,92	5,54	2.134.984,25	1.805.509,89	8.963.153,30	5,97	2.567.391,87
TOTAL (III) = (I + II)	**241.469.000,00**	**267.994.483,09**	**23.192.415,51**	**169.571.260,61**	**100,00**	**98.423.222,48**	**30.293.979,73**	**150.107.774,95**	**100,00**	**117.886.708,14**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 28/11/2018, às 17:02:35.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.471.000,00	11.530.545,17	1.400.261,83	9.395.560,92	5,54	2.134.984,25	1.805.509,89	8.963.153,30	5,97	2.567.391,87
LEGISLATIVA	75.000,00	105.000,00	18.446,66	91.773,55	0,05	13.226,45	18.446,66	91.773,55	0,06	13.226,45
Ação Legislativa	75.000,00	105.000,00	18.446,66	91.773,55	0,05	13.226,45	18.446,66	91.773,55	0,06	13.226,45
JUDICIÁRIA	53.000,00	78.037,00	16.625,02	61.418,19	0,04	16.618,81	16.625,02	61.418,19	0,04	16.618,81
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	53.000,00	78.037,00	16.625,02	61.418,19	0,04	16.618,81	16.625,02	61.418,19	0,04	16.618,81
ADMINISTRAÇÃO	2.904.000,00	3.538.379,98	168.610,92	3.241.993,30	1,91	296.386,68	570.848,65	2.809.585,69	1,87	728.794,29
Planejamento e Orçamento	196.000,00	216.401,00	32.677,22	157.973,99	0,09	58.427,01	32.677,22	157.973,99	0,11	58.427,01
Administração Geral	2.316.000,00	2.889.438,98	73.853,79	2.745.449,95	1,62	143.989,03	476.091,52	2.313.042,34	1,54	576.396,64
Controle Interno	8.000,00	17.540,00	2.712,88	13.444,69	0,01	4.095,31	2.712,88	13.444,69	0,01	4.095,31
Administração de Receitas	372.000,00	403.000,00	57.541,18	316.290,19	0,19	86.709,81	57.541,18	316.290,19	0,21	86.709,81
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	1.825,85	8.834,48	0,01	3.165,52	1.825,85	8.834,48	0,01	3.165,52
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.000,00	456.708,37	66.916,43	342.658,92	0,20	114.049,45	66.916,43	342.658,92	0,23	114.049,45
Assistência ao Idoso	13.000,00	10.400,00	501,85	6.632,53	0,00	3.767,47	501,85	6.632,53	0,00	3.767,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	27.000,00	4.117,58	21.474,31	0,01	5.525,69	4.117,58	21.474,31	0,01	5.525,69
Assistência Comunitária	249.000,00	419.308,37	62.297,00	314.552,08	0,19	104.756,29	62.297,00	314.552,08	0,21	104.756,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	1.912.000,00	2.108.900,00	331.782,75	1.660.718,23	0,98	448.181,77	331.782,75	1.660.718,23	1,11	448.181,77
Atenção Básica	1.616.000,00	1.615.000,00	236.228,47	1.214.641,48	0,72	400.358,52	236.228,47	1.214.641,48	0,81	400.358,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.000,00	379.000,00	73.128,85	336.049,51	0,20	42.950,49	73.128,85	336.049,51	0,22	42.950,49
Vigilância Sanitária	50.000,00	53.900,00	11.193,33	53.658,48	0,03	241,52	11.193,33	53.658,48	0,04	241,52
Vigilância Epidemiológica	61.000,00	61.000,00	11.232,10	56.368,76	0,03	4.631,24	11.232,10	56.368,76	0,04	4.631,24
EDUCAÇÃO	4.506.000,00	4.538.426,00	701.587,86	3.476.443,85	2,05	1.061.982,15	701.587,86	3.476.443,84	2,32	1.061.982,16
Ensino Fundamental	2.035.000,00	2.035.000,00	322.457,05	1.577.092,81	0,93	457.907,19	322.457,05	1.577.092,81	1,05	457.907,19
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.354.000,00	2.319.000,00	351.223,82	1.760.966,84	1,04	558.033,16	351.223,82	1.760.966,83	1,17	558.033,17
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	3.000,00	844,00	1.256,93	0,00	1.743,07	844,00	1.256,93	0,00	1.743,07
Demais Subfunções	115.000,00	180.426,00	27.062,99	137.127,27	0,08	43.298,73	27.062,99	137.127,27	0,09	43.298,73
CULTURA	9.000,00	9.000,00	1.439,01	6.926,02	0,00	2.073,98	1.439,01	6.926,02	0,00	2.073,98
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	1.439,01	6.926,02	0,00	2.073,98	1.439,01	6.926,02	0,00	2.073,98
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	7.700,00	0,00	569,97	0,00	7.130,03	0,00	569,97	0,00	7.130,03
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	7.700,00	0,00	569,97	0,00	7.130,03	0,00	569,97	0,00	7.130,03
URBANISMO	361.000,00	249.324,82	37.290,40	197.031,53	0,12	52.293,29	37.290,40	197.031,53	0,13	52.293,29
Serviços Urbanos	361.000,00	249.324,82	37.290,40	197.031,53	0,12	52.293,29	37.290,40	197.031,53	0,13	52.293,29
GESTÃO AMBIENTAL	72.000,00	87.000,00	9.073,28	81.073,28	0,05	5.926,72	12.083,61	81.073,28	0,05	5.926,72
Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00	87.000,00	9.073,28	81.073,28	0,05	5.926,72	12.083,61	81.073,28	0,05	5.926,72
AGRICULTURA	158.000,00	148.000,00	20.525,30	112.680,03	0,07	35.319,97	20.525,30	112.680,03	0,08	35.319,97
Promoção da Produção Agropecuária	158.000,00	148.000,00	20.525,30	112.680,03	0,07	35.319,97	20.525,30	112.680,03	0,08	35.319,97
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	1.760,62	8.725,43	0,01	3.274,57	1.760,62	8.725,43	0,01	3.274,57
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	1.760,62	8.725,43	0,01	3.274,57	1.760,62	8.725,43	0,01	3.274,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	65.000,00	95.000,00	10.095,47	40.331,54	0,02	54.668,46	10.095,47	40.331,54	0,03	54.668,46
Transporte Rodoviário	65.000,00	95.000,00	10.095,47	40.331,54	0,02	54.668,46	10.095,47	40.331,54	0,03	54.668,46
DESPORTO E LAZER	57.000,00	96.069,00	16.108,11	73.217,08	0,04	22.851,92	16.108,11	73.217,08	0,05	22.851,92
Demais Subfunções	57.000,00	96.069,00	16.108,11	73.217,08	0,04	22.851,92	16.108,11	73.217,08	0,05	22.851,92

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.998.000,00	230.998.000,00	34.891.798,56	15,10	157.380.367,28	68,13	73.617.632,72
RECEITAS CORRENTES	183.528.000,00	183.528.000,00	33.567.065,44	18,29	154.161.370,66	84,00	29.366.629,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.497.000,00	29.497.000,00	5.657.096,51	19,18	31.721.826,80	107,54	(2.224.826,80)
Impostos	25.684.000,00	25.684.000,00	5.124.638,57	19,95	28.512.187,89	111,01	(2.828.187,89)
Taxas	3.813.000,00	3.813.000,00	532.457,94	13,96	3.209.638,91	84,18	603.361,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.812.000,00	8.812.000,00	1.863.452,63	21,15	10.238.415,90	116,19	(1.426.415,90)
Contribuições Sociais	3.059.000,00	3.059.000,00	704.911,32	23,04	3.459.687,92	113,10	(400.687,92)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.753.000,00	5.753.000,00	1.158.541,31	20,14	6.778.727,98	117,83	(1.025.727,98)
RECEITA PATRIMONIAL	18.676.000,00	18.676.000,00	5.524.722,23	29,58	9.443.639,55	50,57	9.232.360,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.000,00	26.000,00	4.084,07	15,71	19.516,88	75,06	6.483,12
Valores Mobiliários	14.644.000,00	14.644.000,00	2.409.797,60	16,46	6.312.509,61	43,11	8.331.490,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	6.000,00	6.000,00	840,56	14,01	1.613,06	26,88	4.386,94
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	4.000.000,00	4.000.000,00	3.110.000,00	77,75	3.110.000,00	77,75	890.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	698.000,00	698.000,00	32.383,20	4,64	112.627,64	16,14	585.372,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	617.000,00	617.000,00	20,16	0,00	28,93	0,00	616.971,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	81.000,00	81.000,00	32.363,04	39,95	112.598,71	139,01	(31.598,71)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.138.000,00	124.138.000,00	20.046.518,27	16,15	100.943.834,95	81,32	23.194.165,05
Transferências da União e de suas Entidades	63.219.000,00	63.219.000,00	8.411.194,93	13,30	47.543.546,44	75,20	15.675.453,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.984.000,00	40.984.000,00	8.248.207,85	20,13	35.744.838,68	87,22	5.239.161,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	41.000,00	164,00	(16.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.898.000,00	19.898.000,00	3.386.855,49	17,02	17.599.184,93	88,45	2.298.815,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00	12.000,00	260,00	2,17	15.264,90	127,21	(3.264,90)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.707.000,00	1.707.000,00	442.892,60	25,95	1.701.025,82	99,65	5.974,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	461.000,00	461.000,00	95.925,23	20,81	486.170,47	105,46	(25.170,47)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.000,00	54.000,00	168.251,74	311,58	298.814,10	553,36	(244.814,10)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.192.000,00	1.192.000,00	178.715,63	14,99	916.041,25	76,85	275.958,75
RECEITAS DE CAPITAL	47.470.000,00	47.470.000,00	1.324.733,12	2,79	3.218.996,62	6,78	44.251.003,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.700.000,00	23.700.000,00	863.562,27	3,64	1.149.517,07	4,85	22.550.482,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.700.000,00	23.700.000,00	863.562,27	3,64	1.149.517,07	4,85	22.550.482,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.750.000,00	23.750.000,00	461.170,85	1,94	2.069.479,55	8,71	21.680.520,45
Transferências da União e de suas Entidades	18.150.000,00	18.150.000,00	461.170,85	2,54	2.042.464,86	11,25	16.107.535,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.600.000,00	5.600.000,00	0,00	0,00	27.014,69	0,48	5.572.985,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.471.000,00	10.471.000,00	1.803.291,43	17,22	8.793.275,90	83,98	1.677.724,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	241.469.000,00	241.469.000,00	36.695.089,99	15,20	166.173.643,18	68,82	75.295.356,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	241.469.000,00	241.469.000,00	36.695.089,99	15,20	166.173.643,18	68,82	75.295.356,82
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**241.469.000,00**	**241.469.000,00**	**36.695.089,99**	**15,20**	**166.173.643,18**	**68,82**	**75.295.356,82**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.733.773,02	0,00	0,00	5.296.714,07	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.733.773,02	0,00	0,00	5.296.714,07	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.998.000,00	256.463.937,92	21.792.153,68	160.175.699,69	96.288.238,23	28.488.469,84	141.144.621,65	115.319.316,27	136.831.409,90
DESPESAS CORRENTES	154.126.000,00	172.338.383,87	21.318.206,50	143.543.979,01	28.794.404,86	26.919.260,45	132.954.683,25	39.383.700,62	129.255.815,47
Pessoal e Encargos Sociais	83.244.000,00	88.126.543,90	14.316.262,74	72.431.761,06	15.694.782,84	14.193.901,15	72.078.669,08	16.047.874,82	70.998.834,73
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	240.000,00	(2.000,00)	218.528,96	21.471,04	36.274,46	184.100,63	55.899,37	184.100,63
Outras Despesas Correntes	70.382.000,00	83.971.839,97	7.003.943,76	70.893.688,99	13.078.150,98	12.689.084,84	60.691.913,54	23.279.926,43	58.072.880,11
DESPESAS DE CAPITAL	55.872.000,00	63.125.554,05	473.947,18	16.631.720,68	46.493.833,37	1.569.209,39	8.189.938,40	54.935.615,65	7.575.594,43
Investimentos	52.988.000,00	57.777.905,07	474.983,29	12.075.391,57	45.702.513,50	821.505,54	4.273.491,31	53.504.413,76	3.659.147,34
Inversões Financeiras	349.000,00	349.000,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00
Amortização da Dívida	2.535.000,00	4.998.648,98	(1.036,11)	4.556.329,11	442.319,87	747.703,85	3.916.447,09	1.082.201,89	3.916.447,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	0,00	21.000.000,00	0,00	0,00	21.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.471.000,00	11.530.545,17	1.400.261,83	9.395.560,92	2.134.984,25	1.805.509,89	8.963.153,30	2.567.391,87	8.262.924,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	241.469.000,00	267.994.483,09	23.192.415,51	169.571.260,61	98.423.222,48	30.293.979,73	150.107.774,95	117.886.708,14	145.094.334,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	241.469.000,00	267.994.483,09	23.192.415,51	169.571.260,61	98.423.222,48	30.293.979,73	150.107.774,95	117.886.708,14	145.094.334,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	16.065.868,23	-	21.079.309,14
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**241.469.000,00**	**267.994.483,09**	**23.192.415,51**	**169.571.260,61**	**-**	**30.293.979,73**	**166.173.643,18**	**-**	**166.173.643,18**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 28/11/2018, às 17:00:26.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.471.000,00	10.471.000,00	1.803.291,43	17,22	8.793.275,90	83,98	1.677.724,10
RECEITAS CORRENTES	10.471.000,00	10.471.000,00	1.803.291,43	17,22	8.793.275,90	83,98	1.677.724,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.551.000,00	8.551.000,00	1.479.714,33	17,30	7.229.960,19	84,55	1.321.039,81
Contribuições Sociais	8.551.000,00	8.551.000,00	1.479.714,33	17,30	7.229.960,19	84,55	1.321.039,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.920.000,00	1.920.000,00	323.577,10	16,85	1.563.315,71	81,42	356.684,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.920.000,00	1.920.000,00	323.577,10	16,85	1.563.315,71	81,42	356.684,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.471.000,00	11.530.545,17	1.400.261,83	9.395.560,92	2.134.984,25	1.805.509,89	8.963.153,30	2.567.391,87	8.262.924,14
DESPESAS CORRENTES	10.471.000,00	11.530.545,17	1.400.261,83	9.395.560,92	2.134.984,25	1.805.509,89	8.963.153,30	2.567.391,87	8.262.924,14
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	8.551.000,00	9.610.545,17	1.400.261,83	7.475.560,92	2.134.984,25	1.481.932,79	7.402.812,52	2.207.732,65	6.702.583,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00	0,00	323.577,10	1.560.340,78	359.659,22	1.560.340,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	172.785.319,63	181.680.964,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 28/11/2018, às 17:14:15.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1815486

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	23.700.000,00	1.149.517,07	22.550.482,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	63.125.554,05	16.631.720,68	8.189.938,40	46.493.833,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	63.125.554,05	16.631.720,68	8.189.938,40	46.493.833,37

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(39.425.554,05)**	**(15.482.203,61)**	**-**	**(23.943.350,44)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 28/11/2018, às 17:10:22.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	241.469.000,00
Previsão Atualizada	241.469.000,00
Receitas Realizadas	166.173.643,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.296.714,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	241.469.000,00
Créditos Adicionais	26.525.483,09
Dotação Atualizada	267.994.483,09
Despesas Empenhadas	169.571.260,61
Despesas Liquidadas	150.107.774,95
Despesas Pagas	145.094.334,04
Superávit Orçamentário	16.065.868,23

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	169.571.260,61
Despesas Liquidadas	150.107.774,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	181.680.964,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.563.315,71
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.563.315,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.563.315,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(3.823.433,70)	17.649.804,86	(461,62)
Resultado Primário	(23.695.000,00)	11.521.395,88	(48,62)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.493.413,89	112.137,76	3.591.177,85	2.790.098,28
Poder Executivo	6.414.624,92	112.137,76	3.512.388,88	2.790.098,28
Poder Legislativo	78.788,97	0,00	78.788,97	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.316.365,83	13.375,93	2.588.756,02	714.233,88
Poder Executivo	3.284.210,83	13.375,93	2.576.601,02	694.233,88
Poder Legislativo	32.155,00	0,00	12.155,00	20.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.809.779,72	125.513,69	6.179.933,87	3.504.332,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.456.849,95	25,00	30,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.446.944,45	60,00	104,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.149.517,07	22.550.482,93
Despesa de Capital Líquida	16.631.720,68	46.493.833,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	874.323,21	(2.667.129,71)	(3.285.553,15)	(2.093.846,20)
Receitas Previdenciárias	8.973.846,91	4.055.254,49	2.065.481,34	9.565,59
Despesas Previdenciárias	8.099.523,70	6.722.384,20	5.351.034,49	2.103.411,79
Resultado Previdenciário	874.323,21	(2.667.129,71)	(3.285.553,15)	(2.093.846,20)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	50.635,00	3.097.300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.813.553,27	15,00	21,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 28/11/2018, às 17:21:41.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1815482

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.698.519,44	18.757.172,33	15.554.155,95	14.960.767,60	16.673.663,47	19.912.039,94	14.804.346,07	16.041.045,47	16.778.014,77	16.192.079,95	15.845.865,55	20.131.558,31	201.349.228,85	199.214.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.489.815,30	2.710.543,28	2.499.332,29	1.742.723,32	3.761.428,54	6.538.224,42	2.956.166,16	2.832.420,26	2.708.053,37	3.026.381,93	2.768.523,95	2.888.572,56	37.922.185,38	29.497.000,00
IPTU	73.072,74	84.711,19	193.635,41	79.494,42	502.385,38	4.034.679,23	497.663,91	319.881,80	519.993,64	276.605,47	275.632,89	275.874,59	7.133.630,67	5.739.000,00
ISS	1.947.118,82	850.682,67	1.551.805,67	1.023.279,13	2.060.064,98	1.744.898,96	1.638.836,11	1.507.881,62	1.223.042,55	1.810.263,54	1.603.004,67	1.694.933,63	18.655.812,35	14.166.000,00
ITBI	174.064,90	154.119,49	163.791,31	250.233,21	183.290,29	206.089,46	166.973,93	204.911,61	500.342,13	282.274,41	332.429,03	350.044,76	2.968.564,53	2.379.000,00
IRRF	1.201.212,17	542.902,68	158.999,08	169.752,87	466.387,56	276.279,82	267.739,31	590.882,77	129.518,67	385.671,07	349.171,10	243.547,90	4.782.065,00	3.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.346,67	1.078.127,25	431.100,82	219.963,69	549.300,33	276.276,95	384.952,90	208.862,46	335.156,38	271.567,44	208.286,26	324.171,68	4.382.112,83	3.813.000,00
Contribuições	664.563,24	1.659.095,77	962.618,25	711.606,15	1.303.082,01	1.084.765,61	814.721,14	1.378.922,04	875.088,91	1.244.159,16	1.083.028,48	780.424,15	12.562.074,91	8.812.000,00
Receita Patrimonial	442.414,88	665.825,39	914.135,30	555.765,72	779.492,40	469.438,74	(447.574,18)	371.684,42	1.076.894,77	199.080,15	638.747,21	4.885.975,02	10.551.879,82	18.676.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	912.158,26	553.848,52	776.914,72	467.389,67	(449.553,55)	370.023,57	1.074.937,42	196.993,40	636.216,41	1.773.581,19	6.312.509,61	14.644.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	442.414,88	665.825,39	1.977,04	1.917,20	2.577,68	2.049,07	1.979,37	1.660,85	1.957,35	2.086,75	2.530,80	3.112.393,83	4.239.370,21	4.032.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	65.262,67	43.358,11	14.603,77	5.374,53	7.137,69	9.266,20	9.107,94	9.731,01	11.314,64	13.708,66	12.054,21	20.328,99	221.248,42	698.000,00
Transferências Correntes	10.267.952,90	13.572.742,36	11.051.830,36	11.806.351,92	10.675.233,78	11.669.479,00	11.311.296,03	11.259.751,83	11.918.690,51	11.526.491,25	11.052.214,53	11.404.662,16	137.516.696,63	139.824.000,00
Cota-Parte do FPM	1.935.172,23	3.723.380,17	2.359.469,50	3.084.564,56	2.077.117,86	2.177.790,41	2.672.677,91	2.502.835,76	2.883.159,29	2.144.476,47	1.617.365,78	1.837.317,05	29.015.326,99	33.681.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.569.932,30	3.817.127,66	3.856.699,75	3.424.793,86	3.381.000,80	3.576.335,87	3.287.467,74	3.093.035,89	3.573.063,52	3.548.016,90	3.626.757,57	3.659.208,06	42.413.439,92	41.314.000,00
Cota-Parte do IPVA	328.405,70	195.562,29	389.181,85	476.409,93	590.161,67	618.215,71	593.253,48	622.279,89	628.970,34	686.586,13	581.026,43	546.349,53	6.256.402,95	5.950.000,00
Cota-Parte do ITR	7.350,79	1.665,93	1.442,41	738,83	1.839,38	1.815,69	995,33	927,29	1.569,61	1.844,79	13.275,03	39.017,34	72.482,42	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	12.155,75	12.155,75	11.468,69	11.468,69	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	139.106,48	163.000,00
Transferências da LC 61/1989	51.111,82	70.519,44	58.140,57	59.312,14	49.527,43	52.876,99	53.890,26	59.178,76	49.800,87	53.860,53	53.852,87	54.660,22	666.731,90	583.000,00
Transferências do FUNDEB	1.620.361,13	1.785.920,05	1.844.043,38	1.791.211,36	1.688.240,18	2.037.002,04	1.727.957,39	1.765.479,69	1.581.581,84	1.776.813,56	1.549.524,71	1.837.330,78	21.005.466,11	19.898.000,00
Outras Transferências Correntes	2.743.463,18	3.966.411,07	2.531.384,21	2.957.852,55	2.875.864,26	3.193.960,09	2.963.571,72	3.204.532,35	3.189.062,84	3.303.410,67	3.598.929,94	3.419.296,98	37.947.739,86	38.175.000,00
Outras Receitas Correntes	768.510,45	105.607,42	111.635,98	138.945,96	147.289,05	140.865,97	160.628,98	188.535,91	187.972,57	182.258,80	291.297,17	151.595,43	2.575.143,69	1.707.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.507.310,24	1.969.099,91	1.669.478,27	1.742.271,04	1.554.433,03	1.624.496,54	1.667.619,56	1.631.291,20	1.544.717,13	1.642.277,83	1.534.945,03	1.580.324,71	19.668.264,49	19.316.000,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	326.484,70	632.249,82	334.122,72	330.813,59	332.149,06	336.793,35	344.038,42	372.619,79	351.249,39	352.990,28	354.193,29	350.718,03	4.418.422,44	3.059.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.180.825,54	1.336.850,09	1.335.355,55	1.411.457,45	1.222.283,97	1.287.703,19	1.323.581,14	1.258.671,41	1.193.467,74	1.289.287,55	1.180.751,74	1.229.606,68	15.249.842,05	15.686.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**14.191.209,20**	**16.788.072,42**	**13.884.677,68**	**13.218.496,56**	**15.119.230,44**	**18.287.543,40**	**13.136.726,51**	**14.409.754,27**	**15.233.297,64**	**14.549.802,12**	**14.310.920,52**	**18.551.233,60**	**181.680.964,36**	**179.898.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 28/11/2018, às 17:04:04.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.736.491,53	3.132.597,33	3.077.326,52	112.137,76	1.679.624,58	74.052,86	3.242.312,97	2.642.052,98	2.588.756,02	13.375,93	714.233,88	2.393.858,46
Executivo	1.735.031,33	3.063.475,63	3.006.744,62	112.137,76	1.679.624,58	74.052,86	3.210.157,97	2.609.897,98	2.576.601,02	13.375,93	694.233,88	2.373.858,46
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	3.095,79	3.095,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.532.182,58	109.152,36	107.584,88	23.588,20	1.510.161,86	0,00	8.352,34	0,83	0,83	0,00	8.351,51	1.518.513,37
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.901,25	24.368,42	24.368,42	96,03	1.436,80	1.436,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	117.580,72	1.490.852,74	1.472.707,08	1.656,21	134.070,17	0,00	1.495.650,41	1.294.396,92	1.271.922,90	0,00	223.727,51	357.797,68
GABINETE DO PREFEITO	10.615,03	12.037,33	4.237,33	10.615,03	7.800,00	2.089,80	38.086,33	1.623,45	1.623,45	0,00	38.552,68	46.352,68
INSTITUTO DE PREVID.SOC.DOS FUNCIONÁRIOS DA PMB	0,00	25,15	0,00	25,15	0,00	399,33	38.126,68	37.316,04	37.316,04	0,00	1.209,97	1.209,97
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	8.437,72	8.437,72	0,00	0,00	0,00	32.004,76	30.234,06	30.234,06	0,00	1.770,70	1.770,70
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	162.060,64	160.473,11	0,00	1.587,53	59.407,97	67.507,24	59.348,90	59.348,90	0,00	67.566,31	69.153,84
SECRETARIA DA FAZENDA	11,75	30.840,99	30.840,99	11,75	0,00	1.850,00	533,13	0,00	0,00	533,13	1.850,00	1.850,00
SECRETARIA DA PESCA E MARICULTURA	79,19	0,00	0,00	0,00	79,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,19
SECRETARIA DA RECEITA	0,00	21.167,93	21.167,93	0,00	0,00	0,00	24.722,61	19.183,61	19.183,61	0,00	5.539,00	5.539,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.171,50	326.965,02	326.021,04	5.171,50	943,98	0,06	112.927,39	67.893,24	67.893,24	3.320,00	41.714,21	42.658,19
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV. RURAL E AQUICULTURA	18.650,00	3.109,46	3.050,54	18.650,00	58,92	0,00	3.786,09	1.031,35	1.031,35	0,00	2.754,74	2.813,66
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	0,00	74.799,04	73.690,45	0,00	1.108,59	0,00	84.105,04	59.005,85	58.693,61	0,00	25.411,43	26.520,02
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	23.577,36	113.979,60	111.045,92	21.098,40	5.412,64	0,00	296.511,63	259.862,97	254.562,79	3.320,00	38.628,84	44.041,48
SECRETARIA DE DESENV.ECON.E RENOV.TECNOLÓGICA	0,00	7.327,24	7.327,24	0,00	0,00	0,00	3.972,68	2.602,97	2.602,97	0,00	1.369,71	1.369,71
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E TRANSPORTES	0,03	0,40	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.258,87	586.311,70	570.229,37	25.258,87	16.082,33	2.650,15	324.327,95	227.956,61	227.956,61	4.446,77	94.574,72	110.657,05
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	14.470,50	10.312,15	4.158,35	0,00	0,00	50.588,01	34.921,92	30.939,13	1.660,00	17.988,88	17.988,88
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,00	136,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1.540,42	11.907,65	11.907,64	1.540,42	0,01	5.012,01	6.652,11	1.227,73	0,00	0,00	11.664,12	11.664,13
SECRETARIA DE OBRAS,DESENV.URB.E TRANSPORTE	0,00	64.584,77	64.584,77	0,00	0,00	0,00	570.743,44	472.300,70	472.300,70	0,00	98.442,74	98.442,74
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	363,88	0,00	0,00	363,88	0,00	2.507,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.507,54	2.507,54
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	0,00	22.349,60	20.030,67	0,00	2.318,93	0,00	25.658,88	16.622,41	16.622,41	0,00	9.036,47	11.355,40
Legislativo	1.460,20	69.121,70	70.581,90	0,00	0,00	0,00	32.155,00	32.155,00	12.155,00	0,00	20.000,00	20.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.460,20	69.121,70	70.581,90	0,00	0,00	0,00	32.155,00	32.155,00	12.155,00	0,00	20.000,00	20.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	817.857,86	806.467,17	513.851,33	0,00	1.110.473,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.473,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
Executivo	817.857,86	798.260,10	505.644,26	0,00	1.110.473,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.473,70
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	582,72	582,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	104.567,28	192.442,05	39.018,39	0,00	257.990,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.990,94
GABINETE DO PREFEITO	19.374,09	0,00	0,00	0,00	19.374,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.374,09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	4.351,06	4.351,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	11.026,81	5.282,86	5.282,86	0,00	11.026,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.026,81
SECRETARIA DA FAZENDA	84.822,33	0,00	0,00	0,00	84.822,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.822,33
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38.095,12	31.711,93	31.711,93	0,00	38.095,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.095,12
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV. RURAL E AQUICULTURA	32.946,33	0,00	0,00	0,00	32.946,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.946,33
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	0,00	11.009,13	11.009,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	43.049,85	36.183,52	36.183,52	0,00	43.049,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.049,85
SECRETARIA DE DESENV.ECON.E RENOV.TECNOLÓGICA	620,18	849,76	849,76	0,00	620,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,18
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E TRANSPORTES	14.093,73	0,00	0,00	0,00	14.093,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.093,73
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391.961,78	472.781,09	333.588,91	0,00	531.153,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.153,96
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	3.637,87	3.637,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	1.116,33	0,00	0,00	0,00	1.116,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116,33
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	47.031,18	0,00	0,00	0,00	47.031,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.031,18
SECRETARIA DE OBRAS,DESENV.URB.E TRANSPORTE	0,00	25.528,70	25.528,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	29.152,85	0,00	0,00	0,00	29.152,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.152,85
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	0,00	13.899,41	13.899,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	8.207,07	8.207,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	8.207,07	8.207,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.554.349,39**	**3.939.064,50**	**3.591.177,85**	**112.137,76**	**2.790.098,28**	**74.052,86**	**3.242.312,97**	**2.642.052,98**	**2.588.756,02**	**13.375,93**	**714.233,88**	**3.504.332,16**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 28/11/2018, às 17:09:52.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1815481

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	8.973.846,91	8.099.523,70	874.323,21	82.574.704,00
2018	7.087.291,60	7.123.671,96	(36.380,36)	82.538.323,64
2019	6.786.022,57	6.729.872,97	56.149,60	82.594.473,24
2020	6.497.602,44	6.359.120,31	138.482,13	82.732.955,37
2021	6.221.407,90	6.112.459,62	108.948,28	82.841.903,65
2022	5.922.489,36	5.882.504,89	39.984,47	82.881.888,12
2023	5.635.587,20	6.083.384,58	(447.797,38)	82.434.090,74
2024	5.220.526,17	6.497.801,50	(1.277.275,33)	81.156.815,41
2025	4.747.883,97	6.769.297,07	(2.021.413,10)	79.135.402,31
2026	4.336.217,19	6.691.502,04	(2.355.284,85)	76.780.117,46
2027	4.055.254,49	6.722.384,20	(2.667.129,71)	74.112.987,75
2028	3.751.167,22	6.561.208,33	(2.810.041,11)	71.302.946,64
2029	3.524.585,98	6.587.148,97	(3.062.562,99)	68.240.383,65
2030	3.247.233,05	6.389.474,63	(3.142.241,58)	65.098.142,07
2031	3.057.076,03	6.336.805,69	(3.279.729,66)	61.818.412,41
2032	2.829.389,80	6.119.835,63	(3.290.445,83)	58.527.966,58
2033	2.668.360,75	5.901.085,15	(3.232.724,40)	55.295.242,18
2034	2.519.075,23	5.749.581,66	(3.230.506,43)	52.064.735,75
2035	2.357.384,06	5.602.712,93	(3.245.328,87)	48.819.406,88
2036	2.203.917,87	5.440.095,41	(3.236.177,54)	45.583.229,34
2037	2.065.481,34	5.351.034,49	(3.285.553,15)	42.297.676,19
2038	1.910.835,19	5.211.891,63	(3.301.056,44)	38.996.619,75
2039	1.781.689,27	4.967.975,67	(3.186.286,40)	35.810.333,35
2040	1.697.208,00	4.777.619,34	(3.080.411,34)	32.729.922,01
2041	1.602.877,67	4.568.395,47	(2.965.517,80)	29.764.404,21
2042	1.522.856,18	4.409.381,34	(2.886.525,16)	26.877.879,05
2043	1.433.931,41	4.202.155,75	(2.768.224,34)	24.109.654,71
2044	1.369.061,00	3.950.436,59	(2.581.375,59)	21.528.279,12
2045	1.326.939,84	3.742.663,77	(2.415.723,93)	19.112.555,19
2046	1.276.461,81	3.496.505,70	(2.220.043,89)	16.892.511,30
2047	78.108,40	3.287.940,22	(3.209.831,82)	13.682.679,48
2048	41.797,40	3.035.900,31	(2.994.102,91)	10.688.576,57
2049	27.214,75	2.788.435,63	(2.761.220,88)	7.927.355,69
2050	17.153,11	2.540.035,83	(2.522.882,72)	5.404.472,97
2051	14.072,30	2.310.488,97	(2.296.416,67)	3.108.056,30
2052	9.565,59	2.103.411,79	(2.093.846,20)	1.014.210,10
2053	2.568,11	1.896.866,60	(1.894.298,49)	(880.088,39)
2054	2.406,91	1.710.870,13	(1.708.463,22)	(2.588.551,61)
2055	585,11	1.535.025,79	(1.534.440,68)	(4.122.992,29)
2056	548,68	1.370.033,46	(1.369.484,78)	(5.492.477,07)
2057	513,61	1.221.027,86	(1.220.514,25)	(6.712.991,32)
2058	0,00	1.081.285,83	(1.081.285,83)	(7.794.277,15)
2059	0,00	954.475,52	(954.475,52)	(8.748.752,67)
2060	0,00	839.205,23	(839.205,23)	(9.587.957,90)
2061	0,00	734.386,93	(734.386,93)	(10.322.344,83)
2062	0,00	640.469,01	(640.469,01)	(10.962.813,84)
2063	0,00	555.525,43	(555.525,43)	(11.518.339,27)
2064	0,00	480.494,71	(480.494,71)	(11.998.833,98)
2065	0,00	411.059,68	(411.059,68)	(12.409.893,66)
2066	0,00	350.866,91	(350.866,91)	(12.760.760,57)
2067	0,00	299.345,32	(299.345,32)	(13.060.105,89)
2068	0,00	253.607,41	(253.607,41)	(13.313.713,30)
2069	0,00	211.822,98	(211.822,98)	(13.525.536,28)
2070	0,00	176.610,63	(176.610,63)	(13.702.146,91)
2071	0,00	147.310,81	(147.310,81)	(13.849.457,72)
2072	0,00	121.291,79	(121.291,79)	(13.970.749,51)
2073	0,00	99.199,69	(99.199,69)	(14.069.949,20)
2074	0,00	80.438,01	(80.438,01)	(14.150.387,21)
2075	0,00	64.557,30	(64.557,30)	(14.214.944,51)
2076	0,00	50.814,32	(50.814,32)	(14.265.758,83)
2077	0,00	39.322,04	(39.322,04)	(14.305.080,87)

Identificador: WPR2671101-574-HDPFQ-281121057 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO Pág 1 / 3

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

2078	0,00	30.357,93	(30.357,93)	(14.335.438,80)
2079	0,00	23.347,39	(23.347,39)	(14.358.786,19)
2080	0,00	17.326,74	(17.326,74)	(14.376.112,93)
2081	0,00	12.783,84	(12.783,84)	(14.388.896,77)
2082	0,00	9.415,39	(9.415,39)	(14.398.312,16)
2083	0,00	6.980,94	(6.980,94)	(14.405.293,10)
2084	0,00	5.091,06	(5.091,06)	(14.410.384,16)
2085	0,00	3.757,21	(3.757,21)	(14.414.141,37)
2086	0,00	2.890,43	(2.890,43)	(14.417.031,80)
2087	0,00	2.294,03	(2.294,03)	(14.419.325,83)
2088	0,00	1.967,74	(1.967,74)	(14.421.293,57)
2089	0,00	1.767,02	(1.767,02)	(14.423.060,59)
2090	0,00	1.659,94	(1.659,94)	(14.424.720,53)
2091	0,00	1.597,77	(1.597,77)	(14.426.318,30)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 28/11/2018, às 17:11:01.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2018.

Publicação Nº 1815050

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2018

MODIFICA O ARTIGO 52 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Autores: Vereadores que subscrevem

Art. 1º Modifica o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, ficando assim constituído:

"Art.52 - A eleição para os cargos da Mesa Diretora para cada anuênio da Legislatura realizar-se-á a partir da segunda quinzena de novembro até o fim do período ordinário, em sessão especificamente convocada para este fim, que se fará por simples comunicação do Presidente, inserida na ata, ficando empossados automaticamente os eleitos no dia primeiro de janeiro da sessão legislativa subsequente."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.009/2018

Publicação Nº 1815352

DECRETO Nº 12.009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 13.315,26 (treze mil, trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrap/Dren/Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (748) Aplicações Diretas R$ 13.315,26
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12.011/2018

Publicação Nº 1815354

DECRETO Nº 12.011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),
na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (178)Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (180)Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.382/2018

Publicação Nº 1815356

PORTARIA Nº 22.382, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTA EXECUÇÃO IRREGULAR DE OBRAS NAS RUAS JOSÉ FISCHER E AQUIDABÃ, NO BAIRRO ESCOLA AGRICOLA, DE ACORDO COM O NOTICIADO NA MÍDIA ELETRÔNICA, NA DATA DE 23/11/2018.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, combinado com os artigos 209 e 210 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 15.145, 31/10/2011, 15.579, de 02/04/2012 e 18.830, de 08/06/2015, para apurar suposta execução irregular de obras nas Ruas José Fischer e Aquidabã, no bairro Escola Agrícola, de acordo com o noticiado na mídia eletrônica, na data de 23/11/2018 e despacho da 14 Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau que o acompanha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.383/2018

Publicação Nº 1815358

PORTARIA Nº 22.383, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSLAINE RAFAELA MENEGAZZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 35 da Lei Complementar
nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 727/2018, de 08 de novembro de 2018, resolve:

DISPENSAR a gratificação especial pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde - SEMUS, da servidora pública municipal JOSLAINE RAFAELA MENEGAZZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 19.666,
de 26/04/2016, a contar de 23 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.384/2018

Publicação Nº 1815359

PORTARIA Nº 22.384, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA BRUNO HENRIQUE MATTE PARA ATUAR
COMO DEFENSOR DATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL C.H.O., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2018,
EM TRÂMITE PERANTE A 1ª CPASD.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação efetuada pela Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, nos autos do PAD nº 027/2018, resolve:

DESIGNAR

BRUNO HENRIQUE MATTE, servidor público municipal estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 227153, advogado inscrito na OAB sob o nº 42.854, para atuar como defensor dativo do servidor público municipal C.H.O., matrícula nº 712119, contratado em caráter temporário para a função de Professor, nos termos da Lei nº 7.564/10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2018, em trâmite perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.385/2018

Publicação Nº 1815361

PORTARIA Nº 22.385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA IZIDORO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar
nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEMUS nº 745/2018, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DISPENSAR a gratificação especial pelo Atendimento aos Usuários do SUS, conforme artigo 47 da
Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal FERNANDA IZIDORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na
Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 07 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.386/2018

Publicação Nº 1815363

PORTARIA Nº 22.386, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TARCISIO JOSÉ DA SILVA.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 741/2018, de 19 de novembro de 2018, resolve:

DISPENSAR gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família – ESF,
do servidor público municipal TARCISIO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.387/2018

Publicação Nº 1815365

PORTARIA Nº 22.387, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA ANDRÉ RICARDO GONÇALVES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e em atenção ao Memorando nº 746/2018/GABSEMUS, de 20/11/2018, resolve:

DISPENSAR, a contar de 07 de novembro de 2018, a função gratificada de confiança de Assessor de Atenção Básica em Saúde – FGC de 50%, do servidor público municipal ANDRÉ RICARDO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 21.043, de 05/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.388/2018

Publicação Nº 1815367

PORTARIA Nº 22.388, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA FERNANDA IZIDORO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e o Memorando nº 0744/2018, de 20/11/2018, resolve:

DESIGNAR, a contar de 08 de novembro de 2018, a servidora pública municipal FERNANDA IZIDORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Atenção Básica em Saúde - FGC-50%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.389/2018

Publicação Nº 1815368

PORTARIA Nº 22.389, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TARCISIO JOSÉ DA SILVA, LOTADO
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
SAÚDE - SEMUS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 33 da Lei Complementar
nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 742/2018, resolve:

DISPENSAR gratificação especial pela Coordenação Administrativa de Estratégia Saúde da Família,
do servidor público municipal TARCISIO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.390/2018

Publicação Nº 1815370

PORTARIA Nº 22.390, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DE SAÚDE, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANDRA DALL AGNOL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 35 da Lei Complementar
nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEMUS nº 728/2018, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde, conforme artigo 35 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal ELISANDRA DALL AGNOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.391/2018

Publicação Nº 1815371

PORTARIA Nº 22.391, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA SUPERVISÃO REGIONAL DE UNIDADE DE SAÚDE,
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TARCISIO JOSÉ DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 36 da Lei Complementar
nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 743/2018, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Supervisão Regional de Unidade de Saúde, conforme artigo 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, ao servidor público municipal TARCISIO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS,
a contar de 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.392/2018

Publicação Nº 1815374

PORTARIA Nº 22.392, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS,
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA PASA BUERGER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar
nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 747/2018, resolve:

CONCEDER gratificação especial pelo Atendimento aos Usuários do SUS, conforme artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, a servidora pública municipal ALESSANDRA PASA BUERGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 07 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.393/2018

Publicação Nº 1815377

PORTARIA Nº 22.393, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILA ROBERTA LEITE RAMOS DE ARAÚJO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 750/2018, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, a servidora pública municipal LEILA ROBERTA LEITE RAMOS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 20 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.394/2018

Publicação Nº 1815381

PORTARIA Nº 22.394, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

LAYNARA KATIZE GRUTZMACHER, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 19 de novembro de 2018, conforme Processo Administrativo
nº 11206/11/2018;

JAIRO BATSCHAUER, do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 23 de novembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 11519/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.395/2018

Publicação Nº 1815383

PORTARIA Nº 22.395, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA NÁDIA MERY SCHWARTZ DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR II.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao Memorando RH-SEMUDES nº 117/2018, de 14/11/2018,

Considerando o término da licença maternidade da Conselheira Tutelar Jaqueline Cássia Mette, membro titular da função, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de novembro de 2018, NÁDIA MERY SCHWARTZ, da função de membro do Conselho Tutelar II, nomeada pela Portaria nº 22.019, de 25 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.396/2018

Publicação Nº 1815384

PORTARIA Nº 22.396, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA NÁDIA MERY SCHWARTZ PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR III.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao Memorando RH-SEMUDES nº 118/2018, de 14/11/2018, resolve:

NOMEAR

NÁDIA MERY SCHWARTZ, para compor o Conselho Tutelar III, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto nº 10.813, de 07 de dezembro de 2015, no período de 11/12/2018 a 11/05/2019, lapso de férias dos conselheiros tutelares titulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.397/2018

Publicação Nº 1815385

PORTARIA Nº 22.397, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA ALINE WINTER PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR I.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao Memorando RH-SEMUDES nº 118/2018, de 14/11/2018, resolve:

NOMEAR

ALINE WINTER, para compor o Conselho Tutelar I, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto nº 10.813, de 07 de dezembro de 2015, no período de 11/12/2018 a 11/05/2019, lapso de férias dos conselheiros tutelares titulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.398/2018

Publicação Nº 1815388

PORTARIA N. 22.398, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA LENIR TEREZINHA GUERREIRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR II.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 7º da Lei Complementar n. 411, de 01 de agosto de 2003, e na forma da alínea "g" do inciso II do artigo 75, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de rigorosa obediência da ordem de classificação obtida no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município para o quadriênio 2016/2020, inclusive em relação aos suplentes;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, objeto do Memorando RH-Semudes n. 118, de 14 de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

LENIR TEREZINHA GUERREIRO, a contar de 10 de dezembro de 2018, para compor o Conselho Tutelar II, com as atribuições previstas na Lei Complementar n. 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto n. 10.813, de 07 de dezembro de 2015, para o período de usufruto de férias dos Conselheiros Tutelares titulares ou até o término da licença para tratamento de saúde do Conselheiro Tutelar Leandro Schneider, o que ocorrer primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.401/2018

Publicação Nº 1815401

PORTARIA Nº 22.401, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA MEMBRO PARA PRESIDIR A "COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº 127/2017, FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA VIÁRIA DE BLUMENAU E DESIGNA SEUS MEMBROS" DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 21.186, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, VII, e 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Decreto nº 11.434, de 28/08/2017, resolve:

Art. 1º A Comissão de que trata a Portaria nº 21.186, de 28 de agosto de 2017, passará a ser presidida pelo membro DIRK REITER, servidor público municipal, matrícula
nº 230541, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE, em substituição
a servidora publica municipal SILVANA MARIA MORETTI.

Art. 2º Dispensa a servidora pública municipal SILVANA MARIA MORETTI da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.402/2018

Publicação Nº 1815402

PORTARIA Nº 22.402, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 21.819, DE 09 DE MAIO DE 2018.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando SEDEAD nº 221/2018, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 21.819, de 09 de maio de 2018, que nomeou para o exercício de cargos de provimento em comissão, onde se lê: "JEAN CARLOS DE SOUZA" leia-se: "JEAN DE SOUZA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.403/2018

Publicação Nº 1815403

PORTARIA Nº 22.403, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 21.358, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando SEDEAD nº 221/2018, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 21.358, de 13 de novembro de 2017, que nomeou para o exercício de cargos de provimento em comissão, onde se lê: "EDESIO DE SOUSA" leia-se: "EDESIO DE SOUZA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.404/2018

Publicação Nº 1815405

PORTARIA Nº 22.404, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CMDES.

MARCOS DA ROSA, Prefeito municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998 e alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 6.892, de 06 de agosto de 2001 e Memorando SEDEC nº 004/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para
compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998:

CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI, representante titular da Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI,
em substituição a RONALDO ROGÉRIO WAN DALL, nomeado pela Portaria
nº 21.113, de 01 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.405/2018

Publicação Nº 1815406

PORTARIA Nº 22.405, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 211/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, o candidato abaixo:

ELIENE ALICE BEZERRA ALBA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 21 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.406/2018

Publicação Nº 1815407

PORTARIA Nº 22.406, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ RICARDO GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 37 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 749/2018, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação de Serviço Especializado em Saúde, conforme artigo 37, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016:

ANDRÉ RICARDO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 08 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2013

Publicação Nº 1815408

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (LOTE I).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-008/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual em caráter excepcional, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 26 de novembro de 2018 até 25 de março de 2019 - ou até que se homologue nova licitação.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato, proporcional ao período prorrogado, em R$ 1.479.452,05 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

DATA: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2013

Publicação Nº 1815409

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (LOTE II).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-008/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual em caráter excepcional por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 26 de novembro de 2018 até 25 de março de 2019 - ou até que se homologue nova licitação.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato, proporcional ao período prorrogado, em R$ 364.931,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2013

Publicação Nº 1815411

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (LOTE IV).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-008/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual em caráter excepcional, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 26 de novembro de 2018 até 25 de março de 2019 - ou até que se homologue nova licitação.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato, proporcional ao período prorrogado, em R$ 325.479,45 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 23 de novembro de 2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017

Publicação Nº 1815416

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. HORST WIRTH.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TERRENOS LOCALIZADOS NA RUA GUSTAVO ZIMMERMANN, S/N, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, PARA USO DAS INSTALAÇÕES DA BASE OPERACIONAL ÁREA II, PARA USO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS E GUARDA DE EQUIPAMENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-108/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 5 de setembro de 2018 até 04 de setembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor pago pela locação, que se mantém em R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DATA: 30 de agosto de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

Publicação Nº 1815417

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018
Objeto: Aquisição de impressora, tipo multifuncional, conforme especificações constantes neste Edital, para uso em atividades técnicas do 3º BBM - Convênio Estadual 2013/193006 - SEDECI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 12 de dezembro de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 12 de dezembro de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 29/11/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO PROCESSOS INEXIGIBILIDADE Nº 09-100/18; 09-103/18; 09-104/18; 09-72/18; 09-106/18 E 09-102/18

Publicação Nº 1815448

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-100/18
Artigo: 25 caput, da Lei 8.666/93.
Objeto: CONCURSO DA REALEZA, RAINHA E PRINCESAS DA OKTOBERFEST - PROEB
CONTRATADA: CAMILA KREUZ - DANY A. LUCHTENBERG - SABRINA L. MICHELUZZI.
VALOR: R$ 57.600,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-103/18
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
Objeto: SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS - SEMUS
CONTRATADA: OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS S/S
VALOR: 996.000,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-104/18
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
Objeto: SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS - SEMUS
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGIGA BLUMENAU LTDA.
VALOR: 1.113.439,20

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-72/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.
VALOR: R$ 515.532,60

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-106/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE/OFICINEIRO - SEMED
Artigo: 25 INCISO I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MARISTELA PEREIRA FRITZEN.
VALOR: R$702,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-102/18
Objeto: SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA - ISSBLU
ARTIGO: 25 INCISO I, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
VALOR: R$ 25.000,00

EXTRATO PROCESSOS DISPENSA NºS 09-099/18 E 08-94/18

Publicação Nº 1815456

PROCESSO DE DISPENSA: 08-99/18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS - SEMUS
ARTIGO: 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
CONTRATADA: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - SEMUS
VALOR: R$ 22.170,00

PROCESSO DE DISPENSA: 08-94/18
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - SEURB
ARTIGO: 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
CONTRATADO: GW TERRAPLANAGEM LTDA ME.
VALOR: R$ 22.915,68

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD - PAD Nº 029/2018

Publicação Nº 1815465

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 029/2018
INDICIADA:R.T.P
ADV. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA - OAB/SC nº. 36.982
DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora indiciada para tomar conhecimento do despacho constante de fls. 49-51 dos autos, que estarão à disposição na sede das Comissões.

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2209/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1815473

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2209/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através do seu Diretor Presidente, Sr. Cleverton João Batista, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR a presente licitação.
BASE LEGAL: art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e capítulo 17.0 – "Disposições Finais" item "17.1" do Edital.

Blumenau (SC), 26/11/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 437/2018 - FURB

Publicação Nº 1815480

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 437/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Profª. Marcia Maria dos Santos Bortolocci Espejo

OBJETO: Contratação de Profissionais para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Finanças e Controladoria promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 319/2018 e Contrato nº 195 firmado em 01 de agosto de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.585,74 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e

quatro centavos), de conformidade com os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 319/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 39, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Finanças e Controladoria Disciplina: Orçamento Empresarial, com carga horária de 24 horas, conforme cronograma de fls. 05 a 11 dos autos.	3.585,74
Preço Total (em R$)				3.585,74	
Preço Total (em reais, por extenso)				(três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 28/11/2018.

EXTRATO Nº 692/2018 - FURB

Publicação Nº 1815483

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 692/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 540/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DA SRA. LUCIANA VOSS DALLABENETA PARA ATUAR COMO SUPORTE A COORDENAÇÃO DO CONCURSO PSPS, EDITAL Nº 009/2018, A SER REALIZADO PELO INSTITUTO FURB CONFORME CONTRATO Nº 074C/2018 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA-SC. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratado(s): LUCIANA VOSS DALLABENETA (CPF Nº 003.639.569-21). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Após a realização do Processo Seletivo. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: 300,00 (trezentos reais) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades Sem Vinculo).

Blumenau, 28 de novembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 34/2018

Publicação Nº 1815449

Bom Jardim da Serra/SC.
Processo 69/2018
PR 34/2018
Forma de julgamento: Menor preço por item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CAÇAMBA(S) E MOTONIVELADORA PARA PROMOVER REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABERTURA DE VALETAS E BUEIROS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, conforme descrição do anexo I. O Prefeito e o pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais, participa a todos que abrirá as propostas dos interessados dia 12/12/2018 às 14horas para registro/aquisição/contração do objeto em epígrafe, na sede desta municipalidade. O Edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 28 de novembro de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Publicação Nº 1814833

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Pregão Presencial n° 2/2019 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 2/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 13/12/2018 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 13/12/2018 às 08h15min, no sistema de registro de preços, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza e consumo, com entrega parcelada, durante o exercício de 2019, de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 27 de novembro de 2018.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Publicação Nº 1814834

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 28/2018
Processo Administrativo nº 57/2018

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02, Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 11/12/2018 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 11/12/2018 às 08h15min, para aquisição de móveis e eletrodoméstico para atender as atividades realizadas pela equipe CRAS, tendo como público as crianças, adolescentes, idosos e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, atividades de reuniões com conselhos municipais e capacitação de profissionais. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 27 de novembro de 2018.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5241/2018

Publicação Nº 1814668

DECRETO MUNICIPAL Nº 5241/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
Institui a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento ao Mosquito Aedes Aegypti, Transmissor da Dengue, Do Zica Vírus e da Febre Chikungunya e Dá Outras Providências.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.243, de 29 de junho de 2010, que trata de medidas para evitar a existência de criadores para Aedes Aegypti e Aedes Albopictus no Estado de Santa Catarina, bem como dá outras providências;

CONSIDERANDO que o combate eficaz à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, do Zika Vírus e da Febre Chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que a criação da Sala de Situação Municipal deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti e Aedes Albopictus, ao Zika Vírus e a febre Chikungunya em todo o território do Município de Bom Jesus do Oeste, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída no Município de Bom Jesus do Oeste a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento da Dengue, que tem como objetivo gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti e Aedes Albopictus, para o enfrentamento da Dengue, do Zika Vírus e da febre Chikungunya.

Art. 2º. A Sala de Situação Municipal funcionará nas dependências da SMS - Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Brasília nº 190, Centro, neste município, com reuniões periódicas a serem definidas pelos integrantes de acordo com a necessidade.

Art. 3º. A Sala de Situação Municipal será composta por representantes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos da Estrutura Administrativa do Município de Balneário Piçarras:

I. Secretaria Municipal da Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Atenção Básica);
II. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
III. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
IV. Polícia Militar;
V. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI. Defesa Civil;
VII. Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;
VIII. Representante da Imprensa local;
IX. Conselho Municipal de Saúde;
X. Representante do Poder Legislativo municipal;
XI. Representante das Instituições Religiosas
XII. Representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas.

§ 1º. Havendo necessidade poderá ser requisitada a participação de outros órgãos da Estrutura Administrativa do Município de Bom Jesus do Oeste - SC.

§ 2º. A participação na Sala de Situação Municipal será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 28 de novembro de 2018.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2018

Publicação Nº 1814678

LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Bom Jesus do Oeste/SC, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá atividades permanente de esclarecimentos e orientação à população sobre as formas de prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Art. 3º - Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral e os proprietários de terrenos baldios, compete adotar medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, tanto nas áreas internas da residência e externa, bem como em toda extensão do terreno, sem acúmulo de lixo e material inservíveis, evitando condição de que propiciem a instalação e a proliferação dos mosquitos causadores da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

§ 1º - Para fins de aplicação desta lei, propicia a instalação e a proliferação dos mosquitos causadores da Dengue, Chikungunya e Zika vírus, todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, vasilhame, dispositivo, artefato, pneumáticos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive hidráulicos, plantas, casca de alimentos e outro que, constituídos por quaisquer tipos de matérias e, devido a sua natureza, sirvam para acumular água.

§ 2º - A manutenção predial dos imóveis conforme o caput deste artigo, compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar o acumulo de água.

§ 3º - A não realização pelo munícipe, proprietário, possuidor ou detentor do imóvel ou terreno, dos cuidados sanitários mencionados no caput do presente artigo enseja o Poder Executivo, através do órgão competente, a autuar e, posteriormente, multar e conforme a avaliação e o risco de saúde, determinar a realização de serviço necessário para garantir os devidos cuidados sanitários no local.

§ 4º - Na hipótese do Poder Executivo realizar o serviço necessário para garantir os cuidados sanitários, será lançado a cobrança do serviço ao munícipe, proprietário, possuidor ou detentor do imóvel ou terreno, conforme legislação municipal.

I – Em caso de descumprimento pelo responsável pelo imóvel quanto à manutenção e limpeza dos lotes urbanos, configurada pela lavratura do auto de infração, além da multa prevista, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos providenciará a realização do respectivo serviço de limpeza, pelo qual será cobrado o custo de execução no valor correspondente a 1 (uma) UFRM por metro quadrado do terreno.

II - A multa e o custo da limpeza previstos nesta lei poderão ser cobrados, a critério da Administração Pública, juntamente com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício seguinte ao que foi lavrada a multa e executado o serviço.

§ 5º - No caso de Unidade Pública Municipal, a chefia imediata deverá realizar todos os esforços para atender às obrigações estabelecidas acima, conforme prevê o caput do presente artigo.

§ 6º - Em caso de descumprimento do disposto no caput do presente artigo, fica o infrator sujeito à autuação e demais sanções previstas na legislação aplicável, em se tratando de unidade pública, deverá haver a comunicação ao responsável da pasta de forma imediata e o mesmo compelido a tomar todas as providências necessárias, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º - Para os fins desta lei, entende-se:

I – por criadouro, qualquer recipiente com coleção líquida e qualquer quantidade de água parada;

II – por foco, o criadouro onde são encontradas as formas imaturas de mosquito causador da Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

Art. 5º - Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos, mecânicas e outros estabelecimentos afins obrigados a adotar medias que visem a evitar a existência de criadouros dos vetores citados no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. É obrigatório a instalação de cobertura fixa, ou desmontável, em toda e qualquer espécie de comércio e indústrias, como depósito de pneus, novos ou usados, ferro velhos e afins, para evitar acúmulo de água que se torna propício para gerar foco do mosquito Aedes aegypti transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus, de acordo com o § 1º, do artigo 3º, da presente Lei.

Art. 6º - Fica vedada a colocação em cemitérios de vasos ou recipientes sem perfurações que permitam o total escoamento de água de seu interior, à exceção daqueles que contenham terra ou areia até a borda superior do vaso.

§ 1º - Os responsáveis pelos cemitérios deverão exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que não se enquadrem nas condições fixadas no caput deste artigo.

§ 2º - Os vasos e os recipientes fixos deverão ser removidos ou adaptados pelos concessionários ou pelos proprietários dos jazigos ou ossários, ou ainda por quem os represente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º - Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos baldios obrigados a adotar medida tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Art. 8º - Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscina obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

§ 1º - As piscinas que não dispõem de sistema de recirculação de água devem ser tratadas com produtos químicos e limpas de forma adequada uma vez por semana, e quando não utilizada deve ser lavadas, esvaziadas e guardadas em local protegido.

§ 2º - Os espelhos da água, as fontes e os chafarizes também devem ser lavados e esvaziados.

Art. 9º - Nas residências, nos estabelecimentos comerciais, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existem caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 10 – Os estabelecimentos comerciais que comercializam produtos armazenados em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar, nos próprios estabelecimentos, em local de fácil visualização e adequada sinalização "containers" para recebimento de embalagens, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010.

§ 1º - As embalagens descartáveis armazenadas deverão ser encaminhadas, pelos estabelecimentos comerciais, a entidades públicas ou privadas, cooperativas e associações que recolham materiais recicláveis.

§ 2º - Os estabelecimentos ficam obrigados a afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo do descarte de tais produtos em locais inadequados e colocando-se pontos de coleta a receber no estabelecimento o produto usado.

§ 3º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta lei, para se adaptarem à norma ora instituída.

§ 4º - Em caso de descumprimento do disposto no art. 10 desta Lei, os estabelecimentos comerciais ali mencionados estão sujeitos:

a) à notificação prévia para regularização, no prazo de 10 (dez) dias;

b) não regularizada a situação no prazo assinalado, à aplicação de multa no valor de 200 (duzentos) UFRM;

c) persistindo a infração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autuação mencionada na alínea "a" deste parágrafo, à aplicação da multa em dobro e fechamento administrativo por 1 (um) dia.

Art. 11 – Os catadores de material reciclável estão proibidos de armazenar em sua residência entulhos, ficando obrigados a dar a correta destinação final ao material que recolhem.

Art. 12 – Os locais de armazenamento deverão:

I – ser cobertos e fechados de maneira a impedir a cumulação de água;

II – ser sinalizados corretamente, alertando para os riscos do material armazenado; e

III – ser compatíveis com o volume e a segurança do material a serem armazenados.

Parágrafo único. Os locais de armazenamento não poderão ter sistema de escoamento de água ligados a rede de esgoto ou de águas pluviais.

Art. 13 – Os proprietários, possuidores, detentores ou responsáveis, a qualquer título, de floriculturas e viveiros de plantas ficam proibidos de utilizar vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes, de qualquer natureza, que não possuam orifício de drenagem.

Parágrafo único - Deverão ser tomados todos os cuidados pelo proprietário para evitar o acúmulo de água nas respectivas plantas ou ainda a colocação de produtos alternativos que possam eliminar e/ou bloquear o desenvolvimento das larvas dos vetores interrompendo o ciclo do mosquito, ficando a critério do proprietário.

Art. 14 – Os munícipes em geral, proprietários de imóveis ou quem os represente, bem como dirigentes de órgãos públicos, deverão colaborar com os servidores incumbidos das ações fiscalizatórias de que trata esta Lei, facilitando-lhes o acesso ao interior de residências e estabelecimentos diversos.

Art. 15 – Além da competência para notificar, representar, autuar, aplicar multas, poderá a fiscalização/vigilância sanitária, por seus agentes, requisitar o auxílio de força pública, estadual ou federal para cumprimento do dispositivo do artigo anterior.

Art. 16 – As infrações às disposições constantes desta Lei, classificam-se em:

I – leves, quando detectadas a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos de vetores ou não cumprimento do auto de notificação, independentemente da existência de foco;

II – médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos;

III – graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos;

IV – gravíssima, de 7 (sete) ou mais focos.

Art. 17 – As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente:

I – para as infrações leves: 100 (cem) UFRM;

II – para as infrações médias: 200 (duzentos) UFRM;

III – para as infrações graves: 400 (quatrocentos) UFRM;

IV – para infrações gravíssimas: 800 (oitocentos) UFRM.
§ 1º - Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 7 (sete) dias, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidades.

§ 2º - Na reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.

Art. 18 – Sempre que caracterizada a situação de iminente perigo à saúde pública, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que diz respeito ao indivíduo, grupos populacionais e ambiente, a autoridade sanitária do Sistema Única de Saúde deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle e contenção da referida doença.

Art. 19 – Inclui-se dentre as medidas que podem ser adotadas pela autoridade sanitária para a contenção da proliferação e disseminação do vetor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus o ingresso forçado nas residências e estabelecimentos particulares, nos casos de imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo proprietário, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde pública, observando o dispositivo no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 20 – Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, a autoridade sanitária competente emitirá relatório circunstanciado e auto de infração no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

§ 1º - Sempre que se mostrar necessário, a autoridade sanitária competente poderá requerer o auxílio da autoridade policial.

§ 2º - Constarão no relatório circunstanciado e no autor de infração as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Art. 21 – Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de autoridade sanitária, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 22 – A recusa ao entendimento das orientações e determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde – SUS, constitui crime de desobediência e infração sanitária, punível, respectivamente, na forma do Decreto-lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, e a Lei Municipal nº 835/2012, e todos os seus decretos regulamentares, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 23 – A competência para aplicação das multas estabelecidas caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores do setor de vigilância em saúde.

Art. 24 – A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e controle de endemias que deverão ser utilizadas pelas vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.

Art. 25 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26 – Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 28 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2018

Publicação Nº 1814688

LEI MUNICIPAL N° 1.125/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM, JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bom Jesus do Oeste, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraído do Plano Pluríanual 2018 a 2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei, e que conterá ainda:

I – Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita.
II – Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa.

III – Anexo I.4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos.

IV– Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário.

V - Anexo I.6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal.

VI – Anexo I.7 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida.

VII – Anexo I.8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos.

VIII – Anexo I.11 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

IX - Anexo I.12 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são aquelas definidas e demonstradas no ANEXO I de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadas, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnostico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 219/2004.

§ 2º - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificando com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/1985);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7. da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8. da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/1985);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF. (art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2019 com indicação das medidas de compensação. (art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/1964;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social. (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. (art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019 (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2019. (Art. 8º e 50, I d LRF).
Parágrafo Único – Os Fundos Municipais integrarão o Orçamento Geral do Município através de unidades orçamentárias dentro das respectivas
Secretárias, apresentado em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 1º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitindo o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais, definindo por esta Lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/1964, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência art. 48 da LRF);
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2016 a 2017 e fixada para 2018 e 2019. (Princípio da Transparência. art. 48 da LRF);
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de

2015 a 2017. (Art. 20, 71 e 48 da LRF);
VI – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT);
VII – Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (Art. 77 dos ADCT);
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2018 (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2017 e 2018 (Princípio da Transparência Art. 48 da LRF).

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do Orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,1% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10º - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos (Arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

Art. 11º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta Lei.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Podes Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º - da LRF).

Art. 13 - Se a receita estimada para 2018 comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF):

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras;
III - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
IV – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
V – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
VI – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018, conforme demonstrado no Anexo I.5 desta Lei (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 16 - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 1º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 – Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,10% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme

disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que se tornarem insuficientes.

Art. 18 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento das receitas e despesas em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas as destinações de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 21 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal as entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal. (Art. 70, Parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 17, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo Único - A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, com exceção feita ao Poder Judiciário.

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 27 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo. (Art. 167, VI da Constituição Federal)

Art. 28 – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018. (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções,

do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I "e" da LRF)
Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e o contemplado na Lei Orçamentária de 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" "9", § 4º da LRF).

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesas em categoria de programação ou elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF. (Arts 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 34 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 36 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 37 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF. (Art. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38– Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 40 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 41 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 46 – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 28 de novembro de 2018.
RONALDO LUIS SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2018

Publicação Nº 1814690

LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Oeste para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 15.223.523,78 (Quinze milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° - O Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 15.223.523,78 (Quinze milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), e R$ 14.323.523,78 (Quatorze milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte três reais e setenta e oito centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	14.494.900,00
1.1 Receita Tributária	837.200,00
1.2 Receitas de Contribuições	50.000,00
1.3 Receita Patrimonial	100.000,00
1.4 Receitas Agropecuárias	41.500,00
1.6 Receita de Serviços	200.000,00
1.7 Transferências Correntes	13.227.200,00
1.9 Outras Receitas Correntes	39.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	728.623,78
2.1 Operações de Credito	0,00
2.2 Lienação de Bens	0,00
2.4 Transferências de Capital	728.623,78

T O T A L	15.223.523,78

§ 2° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL	900.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	552.000,00
03 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.722.000,00
04 – SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO	97.000,00
05 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	3.801.178,80
06 - SECR. MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	3.628.619,00
07 - SECR. MUN. ESTRADAS E RODAGEM	1.244.000,00
08 – SECR. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.885.816,00
09 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.382.909,98
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	15.223.523,78

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	900.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.050.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	76.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	447.500,00
10 – SAÚDE	3.288.119,00
12 – EDUCAÇÃO	3.279.178,80
13 – CULTURA	215.000,00
15 – URBANISMO	1.809.816,00
16 – HABITAÇÃO	11.000,00
17- SANEAMENTO	30.000,00
18- GESTÃO AMBIENTA	16.000,00
20 – AGRICULTURA	1.366.909,98
24 – COMUNICAÇÕES	35.000,00
26 – TRANSPORTE	1.244.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	293.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	152.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	15.223.523,78

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	900.000,00
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	363.000,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.002.500,00
0004 – FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	110.000,00
0005 – ENCARGOS ESPECIAIS	152.000,00
0007 – DIVULGAÇÃO OFICIAL	10.000,00
0008 – PROGRAMAS ESPECIAIS	40.000,00
0009 – SEGURANÇA PÚBLICA	76.000,00
0010 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	86.500,00
0011 – CONTROLE INTERNO	96.000,00
0012 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	245.000,00
0013 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	447.000,00
0014 – TRASNPORTE ESCOLAR	486.000,00
0015 – MERENDA ESCOLAR	214.000,00
0016 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.473.000,00
0017 – CULTURA	215.000,00
0018 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	97.000,00
0019 – ESPORTE E VIDA	96.000,00
0020 – EDUCAÇÃO E DESPORTO	197.000,00

0021 – EDUCAÇÃO MATERNALEINFANTIL	214.000,00
0023 – QUALIDADE EM SAUDE	3.288.119,00
0024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	322.500,00
0025 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	18.000,00
0026 – ESTRADAS VICINAIS	1.244.000,00
0027 – RETRANSMIÇÃO DE SINAIS	35.000,00
0028 – SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	12.000,00
0030 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	365.000,00
0031 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	146.000,00
0032 – CONSELHO TUTELAR	93.000,00
0033 – URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AV	323.816,00
0035 – DESENVOLVIMENTO RURAL	865.000,00
0036 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA	215.909,98
0037 – INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	50.000,00
0038 – DESENVOLVIMENTO/MELHORAMENTO GENETICO	125.000,00
0040 – REFLORESTAMENTO	10.000,00
0041 – SANEAMENTO RURAL	111.000,00
0043 – INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	813.000,00
0044 – LIMPESA PUBLICA	150.000,00
0045 – TODOS NA ESCOLA	445.178,80
0050 – VIDA – FAUNA E FLORA SAUDAVEL	6.000,00
0052 – ASSISTENCIA AO IDOSO	14.000,00
0053 – MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	11.000,00
0055 – GESTÃO E QUALIDADE AMBIENTAL	30.000,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	15.223,523,78

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	12.650.644,00
3.1.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	26.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.407.500,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições sem Fins Lucrativos	144.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	3.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	4.851.500,00
3.3.93.00 – Aplicação Direta em Consórcios públicos	217.144,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.562.879,78
4.4.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	2.550.879,78
4.4.93.00 – Aplicação Direta Consórcio Públicos	10.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	1.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	15.223.523,78

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE para o exercício de 2019 estima a receita em R$ 15.223.523,78 (Quinze milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) e as Transferências do Tesouro Municipal em R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), e fixa as despesas em R$ 14.323.523,78 (Quatorze milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte três reais e setenta e oito centavos) da Prefeitura Municipal.

§ 1° - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Art. 4º O Orçamento da entidade CAMARA MUNICPAL DE BOM JESUS DO OESTE para o exercício de 2019 estima a receita em R$ 0,00 ( ) e fixa as despesas em R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

§ 1° - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Art. 5° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA E FUNDOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Intempéries	5.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.500,00
3. Campanhas de Saúde	2.500,00
TOTAL	10.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2° - Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Despesas não orçadas ou orçadas a menor e Campanhas de Saúde, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.
§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento " Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos desde que não:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.
IV – Operações de Credito.
V – Convênios não previstos.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8° - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 9º – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 28 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.127/2018

Publicação Nº 1814691

LEI MUNICIPAL Nº 1.127/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR DESPESAS COM COMPRA DE PREMIOS PARA NATAL ILUMINADO/2018, EM PARCERIA COMO O CDL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com aquisição de prêmios para o NATAL ILUMINADO/2018.

Parágrafo Único – O Natal Iluminado será realizado em parceria com o CDL municipal e será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua assinatura, condicionada sua validade e eficácia à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 28 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2018

Publicação Nº 1814693

LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES (DOCES) AOS IDOSOS, CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) objetivando a aquisição de brindes (doces) destinados aos idosos e crianças do Município, em programações de final de ano das Escolas Municipais (Secretaria de Educação), Departamento de Cultura, Departamento de Esportes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
28 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.129/2018

Publicação Nº 1814697

LEI MUNICIPAL Nº 1.129/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR GASTOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS NO FINAL DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), para despesas de confraternização (almoço) e aquisição de brindes para presentear os servidores municipais no final de ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua assinatura, condicionada sua validade e eficácia à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 28 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2018

Publicação Nº 1814698

LEI MUNICIPAL N° 1.130/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

, AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no projeto abaixo, modalidade de despesa respectiva da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social o valor de r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030200232.046 – Atendimento Ambulatorial de Urgência e Emergência.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (730).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receita e Transf. De Impostos – Saúde.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos do seguinte projeto abaixo modalidade de despesas respectiva da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no valor de r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (566).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 – Receita e Transf. De Impostos – Saúde.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 28 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1814576

PORTARIA Nº 240/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. EVERALDO CECCON, inscrito na matricula nº 548-7, portador do CPF sob nº 055.931.659-39, ocupante do cargo de Operador, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme Atestado Médico, no período de 27 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 48/2018 CICERA CHERLLY FERNANDES DOS SANTOS.

Publicação Nº 1814676

EXTRATO DO CONTRATO 48/2018–MAQUINA PARA SELAR SACHÊ.

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96

Contratada: empresa CICERA CHERLLY FERNADES DOS SANTOS 32831677882 devidamente inscrito no CNPJ: 31.885.383/0001-56, estabelecida na Rua Comendador Antunes dos Santos nº 533, capão redondo, São Paulo –SP CEP 05.861-260.

Objeto: CONJUNTO PARA SELAR SACHE - Equipamento para a Casa do Mel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Botuverá, relativamente à execução do Convênio nº 2018TR0788 firmado com o Estado de Santa Catarina por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau, conforme informações constantes da Proposta de Transferência nº 21225.

Valor Total: R$ 21.500,00

Fundamentação Legal: Dispensa nº 05/2018, Processo Licitatório nº 96/2018, sob o art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

LEI 1444 2018(BRINDES_NATAL)

Publicação Nº 1814941

LEI Nº 1.444/2018.

"Autoriza o Município de Botuverá a conceder um brinde de Natal a cada um dos servidores públicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Botuverá, através do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a conceder um brinde de Natal, para cada um dos servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O brinde será de livre escolha pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá contemplar todos os servidores públicos municipais de modo uniforme e igualitário, sendo vedadas, doações de brindes diferenciados.

Art. 3º - O valor total das despesas decorrentes da presente Lei não poderá ultrapassar a importância total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 28 de Novembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI 36/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei de n. 36/2018, tem como objetivo autorizar o Município de Botuverá a adquirir brindes de Natal aos servidores municipais.

Lembramos que a entrega de brindes aos servidores municipais é um hábito que a Prefeitura Municipal vem adotando há vários anos.

Atenciosamente,

ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

Publicação Nº 1815221

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

O Município de Braço do Trombudo – SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18/12/2018, às 08h30min, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, visando Reforma e Ampliação do espaço utilizado pela antiga Escola Isolada Aguas Sulfurosas, no município de Braço do Trombudo SC, conforme edital e anexos, conforme edital e anexos. Informações pelo fone 47 3547-0179 e pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 28 de novembro de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2016

Publicação Nº 1815688

DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016 – AD18.2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 02/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Saúde, situada na Praça das Bandeiras, nº 77, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 11.188.015/0001-41, neste ato representado pela Secretária de Saúde HUMBERTO MARTINS FORNARI, ao final assinado;

2. CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Botuverá, n. 202, Bairro Dom Joaquim, em Brusque/SC, inscrito no CNPJ sob o número 82.991.860/0001-07, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Pe. TIMÓTEO JOSÉ STEINBACH, brasileiro, portador do RG n. 890.177-5 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 504.930.279-04, assinado abaixo,

RESOLVEM, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 13/03/2016, nas condições a seguir pactuadas.

3. Este termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 2/2016 – SMS/FMS, cujo objeto é a execução de serviços de média e alta complexidade (MAC), serviço continuado, desenvolvendo procedimentos especializados como internações em clínica médica, cirurgia eletivas, procedimentos ambulatoriais em oftalmologia, serviço de auxílio diagnóstico e terapia (SADT) ambulatorial, pronto atendimento ambulatorial, atendimentos ambulatoriais especializados e consultas especializadas. Estes procedimentos se encontram discriminados no Plano Operativo Anual, previamente definido entre as partes conforme (ANEXO I), na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e no CNES que integram o contrato firmado em 13/03/2016.
1.2. A data de prorrogação da vigência do contrato incia-se em 17/11/2018 e termina em 16/05/2019, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2. O valor estimado mensal do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016 é de até R$ 1.982.936,72 (um milhão novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) relativos a prestação dos serviços descritos no objeto do referido contrato, relacionados no Plano Operativo do anexo I do contrato vigente, sendo R$ 1.685.881,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) referente a recursos federais de média e alta complexidade (MAC) e R$ 297.055,04 (Duzentos e noventa e sete mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos) referente a recurso próprio do Município, variável de acordo com a produção efetivamente executada e apresentada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE. O valor global deste aditivo por 06(seis) meses é de R$ 4.737.152,08 (quatro milhões, setecentos e trina e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oito centavos) conforme tabela abaixo:

TABELA	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (06 MESES) R$
Tabela XIII - Total das metas quantitativas (MAC)	R$ 1.685.881,68	R$ 2.954.821,84
Tabela XXX – Total das metas quantitativas (Recurso Próprio)	R$ 297.055,04	R$ 1.782.330,24
TOTAL	R$ 1.982.936,72	R$ 4.737.152,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

a) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/10.200
b) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/13.817
c) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/16.717

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, estando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 13 de março de 2016.

4.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), em 14/11/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
CONTRATANTE
HUMBERTO MARTINS FORNARI

HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM
CONTRATADO
PE. TIMÓTEO JOSÉ STEINBACH

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 004-2018- PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 1815689

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PERÍODO DE AVALIAÇÃO
N° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Brusque, por e meio da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE – ESTADO DE SANTA CATARINA instituída e constituída para proceder à avaliação funcional dos servidores públicos municipais, com vistas às promoções previstas na Lei Complementar nº 143/09, em conformidade com o art. 33 do mesmo dispositivo legal, mediante Portaria nº 10.016/15, de 19 de maio de 2015, c/c Portaria nº 11.853/17, de 13 de março de 2017, c/c Portaria 12.346/18, de 22 de fevereiro de 2018; por meio do presente edital, prorroga o PERÍODO DE AVALIAÇÕES até 31/12/2018, para os servidores do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, que completam interstício até 31/12/2018, por meio do site: https://brusque.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/277/padrao/2 , regida pela Lei Complementar 143/09 c/c Lei Complementar 147/09, regulamentadas pelo Decreto 6.565/2011.

Brusque(SC), 27 de novembro de 2018

_____ _____
ALEXANDRE IVAN MAFRA ERNANI BOLOGNINI
Representante da Administração Direta Representante das Autarquias / Fundações
Presidente Secretário

_____ _____
RUBIA ALINE PERFOLL TEIXEIRA SANDRA BERTOLDI BERTOLINI
Representante da Diretoria de Recursos Humanos Representante da Administração Direta

TANIA MARA VIEIRA POMPERMAYER
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos

EDITAL Nº 006-2018-BPLAN

Publicação Nº 1815692

EDITAL DE INFORMAÇÃO 006/2018
O IBPLAN, Instituto Brusquense de Planejamento, pessoa jurídica, órgão público do poder municipal inscrito no CNPJ sob o n. 11.188.383.0001-90, em cumprimento ao Artigo 6o, §3o do Decreto No 8104 de 19 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei Complementar 271, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a comercialização ambulante de alimentos em logradouros públicos, por meio de "Food Trucks – Ambulante Tipo A e Ambulante Tipo B", e dá outras providências; informa o seguinte ponto de atuação no logradouro público:
• Avenida Arno Carlos Gracher, a aproximadamente 65,00 metros da Rua Vicente Schaefer.

Brusque, 28 de novembro de 2018
ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor Presidente
IBPLAN

EDITAL Nº 013-2018- CLASSIFICAÇÃOFINAL

Publicação Nº 1815690

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 013/2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 013/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA CLASSIFICAÇÃO FINAL em ordem de classificação do Processo Seletivo para o cargo de Cirurgião Dentista Especialista – Pacientes Portadores de Necessidades Especiais, Médico Especialista em Psiquiatria, Médico Especialista em Pneumonologia, Médico Clínico Geral, Motorista de Veículos Leves, conforme segue:

Cirurgião Dentista Especialista - Pacientes Portadores de Necessidades Especiais

Classificação Nome Pontos
001 Jerry Jean Kirschner 98.00
002 Carla Priscila Martins Valim 24.00

Médico Especialista em Psiquiatria 40 horas

Classificação Nome Pontos
001 André Ronchetti 178.00
002 Gleisy Einhardt Vergara Carvalho 153.00
003 Felipe Ramon Gesser Cardoso 31.00

Médico Especialista em Psiquiatria 20 horas

Classificação Nome Pontos
001 André Ronchetti 178.00
002 Gleisy Einhardt Vergara Carvalho 153.00
003 Felipe Ramon Gesser Cardoso 31.00

Médico Especialista em Pneumonologia

Classificação Nome Pontos
001 Mariano Bordon Sosa 366.00

Médico Clínico Geral

Classificação Nome Pontos
001 Charles Morgan Fernandes Cardoso 117.00
002 Marcos de Aguilar Pereira 110.00
003 Joao Alfredo Ausem 82.00
004 Wesley Xavier da Silva 82.00
005 Carlos Antonio da Costa Junior 48.00
006 Carlos Rogerio Candido Maia 38.00
007 Luciano Vanolli 35.00
008 Francielle Sordi Veiga 34.00
009 Gabriela de Azevedo Kasper Martins 32.00
010 Juliana Cuchi 30.00
011 Gustavo Knihs Zierke 29.00
012 Lielli Carine Fischer Pollheim 29.00
013 Bianca Comandolli 28.00
014 Carolina DE Andrade 27.00
015 Francisco Augusto Santos Neto 20.00
016 Fernanda Augusta da Motta Cabral Caron 16.00
017 Paula Kuhl dos Anjos 13.00

Motorista de veículos leves

Classificação Nome Prova Prática Tempo serviço Média Final
001 Douglas Marcelo Vieira 9,83 7,00 8,41
002 Hilson de Souza 9,16 7,00 8,08
003 Antonio Petri Junior 10,00 6,00 8,00
004 André Teodoro de Melo 8,00 7,00 7,50
005 Cloenir José Cavichioli 9,83 5,00 7,41
006 Robson Lopes dos Santos 9,66 5,00 7,33

007 Benildison Alves Silva E Silva 9,50 5,00 7,25
008 Eldem Barros Mendes 8,66 5,00 6,83
009 Augusto Cesar Fonseca Castro Junior 7,16 6,00 6,58
Cleusir Corsi falta - -
Daniel Batista das Chagas Filho falta - -
David Alexandre Farias falta - -
SebastiÃo Erlei DE Souza falta - -
Vanderleia Alexandre falta - -

Brusque, 29 de NOVEMBRO de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 02-2018-SEME-HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO DE REMOÇÃO

Publicação Nº 1815691

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO DE REMOÇÃO –
EDITAL Nº 02/2018-SEME (A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2019)

DISCIPLINA/SEGMENTO	SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL-2018	LOTAÇÃO- REMOÇÃO 2019
LÍNGUA PORTUGUESA	ANDRE DE MELLO	20H EEF PROFª AUGUSTA DUTRA DE SOUZA	20H EEB JOÃO HASSMANN
HISTÓRIA	GRAZIELA MAFFEZZOLLI	20H EEF ROTARY CLUB COMP. AYRES GEVARD	20H EEF LIONS CLUB COMP. OSCAR MALUCHE
MATEMÁTICA	JOAQUIM CARLOS ZARAGOZA	20 H EEF Pe. THEODORO BECKER	20H EEF Pe. LUIZ GONZAGA STEINER
MATEMÁTICA	NADIR BOING MAESTRI	20H EEF PAQUETA 20H EEF CEDRO ALTO	40H EEF CEDRO ALTO
MATEMÁTICA	SILVANA AP. MARTINS	20H EEF ANGELO DOGNINI 20H EEF PROFª AUGUSTA DUTRA DE SOUZA	40 EEF PROFª AUGUSTA DUTRA DE SOUZA
GEOGRAFIA	JOÃO LEOMIR MANTOVANI	20H EEF ISAURA GOUVEIA GEVAERD/ 20H EEF PAQUETÁ	40H EEF PAQUETÁ
EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRE MELZZI WITKOWSKY	40H EEF ALBERTO PRETTI	40H EEF LIONS CLUB COMP. OSCAR MALUCHE
CIÊNCIAS	IOMARA GEANE DE VASCOCELOS IADICOLA	20H EEF CEDRO ALTO 10H EEF RIO BRANCO 10H EEF EEF Pe. LUIZ GONZAGA STEINER	20H EEF RIO BRANCO 20H EEF EEF Pe. LUIZ GONZAGA STEINER
ANOS INICIAIS PEDAGOGO	BARBARA F. COELHO	40H EEF ALBERTO PRETTI	40H EEF Pe. VENDELINO WIEMES
ANOS INICIAIS PEDAGOGO	SIRLEI A.BOM.FOGO FEITOZA	40H EEF POÇO FUNDO	40H EEB. JOÃO HASSMANN
ANOS INICIAIS PEDAGOGO	ALIZETE VANELLI ZIRKE	40H EEF ALBERTO PRETTI	40H EEF PAQUETÁ
ANOS INICIAIS PEDAGOGO	ELISETE ANTONOW	40H EEF PROFª AUGUSTA DUTRA DE SOUZA	20H EEF PROFª AUGUSTA DUTRA DE SOUZA(MATUTINO) 20H EEF NOVA BRASILIA(VESPERTINO)
ANOS INICIAIS PEDAGOGO	CIMARA HABITZREUTER	40H EEF ANGELO DOGNINI	40H EEF LIONS CLUB COMP. OSCAR MALUCHE

COORDENADOR PEDAGÓGICO	JANAINA PASCOAL ALVES	40 EEB JOÃO HASSMANN	40H EEF NOVA BRASILIA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	EVELINE S. TEIXEIRA PEREIRA	40H CMEI RIO BRANCO	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CAROLINA TESSARO VOGEL	40H CMEI LAURA CATTANI LEITE	40H CEI NOEMIA IZABEL WALENDOWSKY FIALHO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	MARCELA JAQUELINE CADORE WITKOWSKY	40H ALBERTO PRETTI	40H EEF LIONS CLUB COMP. OSCAR MALUCHE
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FLAVIA CIM	40H CMEI CLARA MARIA FURTADO	40H CEI MAX RODOLFO STEFFEN
COORDENADOR PEDAGÓGICO	PRISCILA M. BENVENUTTI HENSCHEL	40H EEF PROFª GEORGINA DE CARVALHO RAMOS DA LUZ	40H CEI EMILIA FLORIANI DE OLIVEIRA
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	CIRLEY TEREZINHA ROSSINSK	40H CMEI ELSA BODEMULLER DE MARCHI	40H CEI PAQUETÁ
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELITA SAIDES	40H CMEI ELSA BODEMULLER DE MARCHI	40H EEF DR. CARLOS MORITZ
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	VERIDIANA GESSI NIEDERMEYER	20H CMEI HELGA STOLTENBERG	20H CMEI MARLI TEREZINHA BENVENUTTI BUSS
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	RUBIA MAURIZIO LEITE	40H CEI TIA TRUDE	40H EEF PE. VENDELINO WIEMES
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARISTELA GILLI	40H CEI PEQUENOS PENSADORES	40H CMEI LAURA CATTANI LEITE
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVIA LETICIA INOCENTE	40H CEI SOFIA DUBIELLA	40H CEI EMÍLIA FLORIANI DE OLIVEIRA
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	SABRINA MAFRA	40H CEI BISA OLGA FISCHER	40H CMEI ELSA BODENMULLER DE MARCHI
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA CRISTIANI ATANAZIO DOS SANTOS	40H CEI MAX RODOLFO STEFFEN	40H CEI EMÍLIA FLORIANI DE OLIVEIRA I
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	VANILDE HODECKER	40H CEI HELGA STOLTENBERG	40H CMEI LAURA CATTANI LEITE
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA SILVA PIRES TORREZANI	40H CEI HILDA ANNA ECCEL	40H CEI SOFIA DUBIELLA

PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE PETERMANN	40H EEF ISAURA GOUVEA GEVAERD	40H EEF EDITH KRIEGER ZABEL
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREZA CRISTINA KRIEGER	40H CEI TIA ANA	40H CEI SOFIA DUBIELLA
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	NIVEA CONSTANTINI XUDRE	40H CMEI ELSA BODENMULLER DE MARCHI	40H CEI NOÊMIA IZABEL WALENDOWSKY FIALHO
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA DA SILVA LAPA	40H CMEI VÓ ROSA DALLAGO	40H CMEI MARLI BENVENUTTI BUSS
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA MARIA BASSO DOS SANTOS	40H CEI RAIO DE SOL	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	NELITA KIRCHNER	40H CEI TIA TRUDE	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS GAMBA	40H CEI HELGA STOLTENBERG	40H CEI BISA OLGA FISCHER
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARAÍZA SARDO	40H CEI EMÍLIA FLORIANI	40H CEI NOÊMIA IZABEL WALENDOWSKY FIALHO
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA MELLO	40H CEI HELGA STOLTENBERG	40H CEI PROFª AUGUSTA KNORRING
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE APARECIDA BOAVA	40H CEI MAX RODOLFO STEFFEN	40H CEI PADRE THEODORO BECKER
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	BARBARA MARIA FISCHER	40H CMEI RIO BRANCO	40H CMEI CÍRCULO BOM SAMARITANO
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE APARECIDA DE AVIZ	40H CMEI LAURA CATTANI LEITE	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	EVANDRA CANDIDO	40H CMEI ELSA BODENMULLER DE MARCHI	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA DANIELA SCHILINDWEIN	40H CEI PAQUETÁ	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
PROFESSOR AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA SOLAINE DA SILVA FAGUNDES	40H CEI HILDA ANNA ECCEL	40H CEI TIA LISA
PROFESSOR AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI CAMARGO	40H CEI EMILIA FLORIANI	40H CEI SOFIA DUBIELLA

PROFESSOR AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA MARIA DOS SANTOS	40H CMEI CLARA MARIA FURTADO	40H CMEI LAURA CATTANI LEITE
PROFESSOR AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE DE OLIVEIRA ROQUE DE MOURA	40H CEI SOFIA DUBIELLA	40H CEI HILDA ANNA ECCEL I
PROFESSOR AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZANDRA DE FATIMA JARACESKI	40H CMEI ELSA BODENMULLER DE MARCHI	40H CEI PAQUETÁ

EXTRATO CONTRATO N° 018-2018-FMAS

Publicação Nº 1815684

EXTRATO CONTRATO N° 018-2018-FMAS

ESPÉCIE: Contrato n° 018/2018, entre o Município de Brusque e Cagere Casa Sssistencial LTDA EPP objeto: Prestação de serviço de acolhimento. Inexigibilidade 002/2018 Dotação orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 12 meses signatários: Deivis da Silva e Maria de Lourdes Dalago

EXTRATO CONTRATO N° 019-2018-FMAS

Publicação Nº 1815685

EXTRATO CONTRATO N° 019-2018-FMAS

ESPÉCIE: Contrato n° 019/2018, entre o Município de Brusque e casa de assistência Dilony LTDA EPP objeto: Prestação de serviço de acolhimento. Inexigibilidade 005/2018 Dotação orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 12 meses signatários: Deivis da Silva e Nivaldo Alexandre

EXTRATO CONTRATO N° 020-2018-FMAS

Publicação Nº 1815686

EXTRATO CONTRATO N° 020-2018-FMAS

ESPÉCIE: Contrato n° 020/2018, entre o Município de Brusque e Lar de Idosos Vó Adele objeto: Prestação de serviço de acolhimento. Inexigibilidade 003/2018 Dotação orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 12 meses signatários: Deivis da Silva e Marcelo Debrassi

EXTRATO CONTRATO N° 105-2018

Publicação Nº 1815687

EXTRATO CONTRATO N° 105-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 105/2018, entre o Município de Brusque e a empresa INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA Objeto: Aquisição de peças para manutenção preventiva do equipamento de sinalização viária – Valor: R$ 5.332,00 - ORIGEM: Inexigibilidade n° 009/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Renato Bianchi e Moacir de Faria Cardoso

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098-2018

Publicação Nº 1815682

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098-2018-TRANSITO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 098/2018 em 23/112018 - OBJETO aquisição de equipamento de videomonitoramento de apoio em engenharia de tráfego ORIGEM: Pregão n° 139/2018 SIGNATÁRIO: Renato Biacnhi

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099-2018

Publicação Nº 1815683

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099-2018-OBRAS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 099/2018 em 27/11/2018 - OBJETO aquisição de insumos operacionais (itens desertos) para a oficina mecânica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ORIGEM: Pregão n° 132/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

PORTARIA Nº 2470-2018

Publicação Nº 1815697

PORTARIA Nº 2470/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor HELIO DA SILVA, matrícula n° 429457-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 19/11/2018, sendo seu afastamento no dia 04/12/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 19/11/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de novembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 12.683 - 2018

Publicação Nº 1815694

PORTARIA N. 12.683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.243/09,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a partir de 26 de novembro de 2018, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:
(...)

d) Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:
Titular: Cristiane dos Santos
Suplente: Emanuelly Goulart

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2424-2018

Publicação Nº 1815693

PORTARIA Nº 2424/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LÚCIA PEREIRA DAMASCENA RODRIGUES, matrícula n° 678350-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda a contar de 01/11/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Edemir Aguiar
Secretário Municipal de Des. Econômico Trabalho e Renda
Designado Responsável

PORTARIA Nº 2476-2018

Publicação Nº 1815695

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2476/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
667005	1	EDUARDO SAMUEL HAUBERT	Secretaria de Saúde	03/12/2018	01/01/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.895

Publicação Nº 1815599

DECRETO Nº 7.895, de 28 de novembro de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Célio M. M. Becker para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 025/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2018FMS – Tomada de Preços nº 01/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação da rede de ar comprimido, vácuo e oxigênio na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

Publicação Nº 1815041

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

RETIFICAÇÃO

EDITAL: Processo Licitatório nº 215/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS, SERVICOS QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDOS EM "AMBIENTE WEB" INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC

1- ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA.

Onde consta:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14 HORAS do dia 06 de dezembro de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 14h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14 HORAS do dia 14 de dezembro de 2018. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às 14h30min se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas

neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

2.- ALTERAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO:

Onde consta:
1- DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO OU FORNECIMENTO
0.1 - O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS, SERVICOS QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDOS EM "AMBIENTE WEB" INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS deste edital.
1.2 - A proponente vencedora deverá realizar a execução dos serviços de assistência técnica, treinamento e locação de software hospedagem em até 5 (cinco) dias após a autorização de fornecimento.
1.3 - Caso o produto fornecido ou serviço prestado não corresponda ao exigido pelo Edital, o PRESTADOR/FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua reparação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.
1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

Passa a ser:
1- DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO OU FORNECIMENTO
0.2 - O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS, SERVICOS QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDOS EM "AMBIENTE WEB" INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS deste edital.
1.2 - A proponente vencedora deverá realizar a execução dos serviços de assistência técnica, treinamento e locação de software hospedagem em até 45 (cinco) dias após a autorização de fornecimento.
1.3 - Caso o produto fornecido ou serviço prestado não corresponda ao exigido pelo Edital, o PRESTADOR/FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua reparação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.
1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL Nº20

Publicação Nº 1814495

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
Aos vinte e sete dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPASC, nomeados através o Decreto 6839/16: Juliana Maciel Kohl, Justina Inêz Castilho, Ivonete Bazzanella, Andréa Rui Pistore e Carolina Fruet de Lima. Iniciando os trabalhos o Conselho passou à análise dos balancetes referentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2018, conforme segue: no mês de Julho de 2018, o saldo inicial de R$ 106.563.623,67, sendo as receitas totais no valor de R$ 2.418.705,65, sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.002.024,22. Houve o recebimento do Comprev no valor de R$ 41.931,07. O saldo da remuneração dos investimentos foi de R$ 1.374.750,36, entre renda fixa e variável. As despesas do mês totalizaram o valor de R$ 1.501.307,28. As despesas com a folha dos aposentados e pensionistas somaram R$ 1.127.378,85 e a manutenção do Instituto foi de R$ 53.858,33, restando em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria de R$ 107.481.022,04. No mês de Julho foi recebido o valor integral dos Servidores, não havendo repasse do valor patronal, da alíquota suplementar fixa e aporte. No mês de Agosto de 2018 o saldo inicial foi de R$ 107.481.022,04, sendo as receitas totais no valor de R$ 1.401.799,75, sendo a receita de contribuições composta por R$ 1.225.055,78. A receita do Comprev foi de R$ 41.931,07. A remuneração líquida dos investimentos foi de R$ 134.670,58, entre renda fixa e variável. Houve recebimento dos valores a título de contribuição previdenciária em regime de parcelamento no valor de R$ 485.465,48, em virtude da retenção do valor do FPM. As despesas do mês totalizaram o valor de R$ 1.517.527,38. As despesas com a folha dos aposentados e pensionistas somaram R$ 1.134.635,57 e a manutenção do Instituto foi de R$ 56.125,06, restando em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria de R$ 107.321.411,07. No mês de Agosto foi recebido o valor integral dos Servidores, não havendo repasse do valor patronal, da alíquota suplementar fixa e aporte. No mês de Setembro de 2018 o saldo inicial foi de R$ 107.321.411,07, sendo as receitas totais no valor de R$ 1.046.064,47, sendo a receita de contribuições composta por R$ 417.100,47. A receita do Comprev foi de R$ 41.810,83. A remuneração líquida dos investimentos foi no valor de R$ 590.229,95, entre renda fixa e variável. Não foram recebidos valores a título de contribuição previdenciária em regime de parcelamento. As despesas do mês totalizaram o valor de R$ 1.535.423,43. As despesas com a

folha dos aposentados e pensionistas somaram R$ 1.138.711,01 e a manutenção do Instituto foi de R$ 64.708,08, restando em um saldo final extraído do Diário de Tesouraria de R$ 106.832.052,11. No mês de Setembro foi recebido o valor integral dos Servidores, não havendo repasse do valor patronal, da alíquota suplementar fixa e aporte. Nada mais havendo a tratar, ficou deliberado que o Conselho reunir-se-á no dia 12 de março de 2019 às 15 h. A reunião foi encerrada e seus termos registrados pela presente que será assinada por todos.

Justina Inêz Castilho Andréa Rui Pistore Juliana Maciel Kohl

Carolina Fruet de Lima Ivonete Bazzanella

ATA Nº 13 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 1814487

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Data: 27/11/2018
Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, atendendo a convocação realizada via telefone, e tendo quorum necessário, reuniu-se o Comitê de Investimentos do IPASC em reunião ordinária, tendo por local o Auditório da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, com a presença dos seguintes membros: Diala Gonçalves Bridi, Édina Carla Bressan, Carolina Fruet de Lima, Eliete Catarina D'Agostini e Fábio Deniz Casagrande. Dando início aos trabalhos o Diretor Administrativo e Financeiro e Presidente interino repassou aos membros do Comitê a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta e um de outubro de dois mil e dezoito, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 108.878.753,26 (Cento e oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) com rentabilidade mensal de R$ 2.345.356,02 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de outubro, a Prefeitura deixou de repassar a integralidade dos valores devidos ao IPASC, sendo assim, houve a necessidade de complementação por parte deste Instituto, havendo decréscimo no valor de R$ 1.359.705,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e dez centavos) do patrimônio líquido do Ipasc. Tendo em vista a atual situação do mercado financeiro bem como as perspectivas de rentabilidade, o Comitê deliberou por pedir à Consultoria que proceda a análise do Fundo Próprio Capital a respeito dos limites sugeridos para possíveis futuras aplicações, bem como a análise da migração dos Fundos Multimercados para Renda Variável. Nada mais tendo a tratar, aprovadas as deliberações por unanimidade dos membros presentes, encerrou-se a reunião.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Presidente Interino do IPASC (CPA 10)	CAROLINA FRUET DE LIMA Membra do Conselho Fiscal (CPA 10)
DIALA BRIDI Membra do IPASC (CPA 10) ELIETE CATARINA D'AGOSTINI Membra do Conselho Administrativo (CPA 10)	ÉDINA CARLA BRESSAN Membra Servidores (CPA 10)

Caibi

Prefeitura

DECRETO 230/2018

Publicação Nº 1814573

DECRETO Nº. 230/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.735,89 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920012.2.045 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(218) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO 08 – SEC.DESENV.RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 – SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.2.055 – PROGRAMA HORAS MÁQUINAS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(262) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00

ÓRGÃO 09 – SECR. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154520015.2.029 – MANUT.ATIV. DO DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1695) Fonte: 1055 Convênio Casan Reforma de Vias Urbanas ..... R$ 12.735,89

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 das fontes de recursos 1000 Ordinários no valor de R$ 37.000,00 e 1055 Convênio Casan Reforma de Vias Urbanas no valor de R$ 12.735,89, totalizando o valor de R$ 49.735,89.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 22 de novembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO 232/2018

Publicação Nº 1814574

DECRETO Nº. 232/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017 de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA do Grupo de Natureza da Despesa

(314) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes para (1385) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais o valor de R$ 78.760,00 da Fonte 1238 Recursos SUS / PMAQ.

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA do Grupo de Natureza da Despesa (315) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes para (309) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais o valor de R$ 94.000,00 da Fonte 1338 Recursos SUS / SF.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de novembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO 233/2018

Publicação Nº 1814814

DECRETO Nº. 233/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 648,96 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.1.043 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1538) Fonte: 2238 SUS–Estruturação de Unidades de Atenção Especializada ... R$ 648,96

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 da fonte de recursos 2238 SUS – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada no valor de R$ 648,96.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 27 de novembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1815395

O MUNICÍPIO DE CAIBI, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2018, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 001/1990, Lei Complementar Municipal nº 011/2004, Lei Complementar Municipal nº 031/2013 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital. Cargos de Nível Superior: Professor de Anos Iniciais de 1º ao 5° ano; Professor de Educação Infantil; Professor de Artes; Professor de Inglês. Cargos de Nível Médio ou Técnico: Auxiliar de Classe de Educação Infantil. Cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado: Motorista; Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino e Feminino). Dasinscrições:Asinscriçõesserão realizadasde29 de novembro a 28 de dezembrode2018exclusivamenteviainternet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provasserãoaplicadasnodia13dejaneirode2019 (prova objetiva matutina e prova prática vespertina).OEditalemaioresinformações poderão ser obtidos no Município de Caibi (SC), no site www.caibi.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Caibi (SC), 29 de novembro de 2018. Sr. ELOI JOSE LIBANO. PrefeitoMunicipal.

PORTARIA 354/18

Publicação Nº 1815101

PORTARIA Nº 354/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARQUELINE DE ARRUDE , matricula 9094-8 , Auxiliar de Serviços Gerais , lotada no Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 à 19/02/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 19/11/2018 À 18/12/2018 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

Camboriú

Prefeitura

1651/2018

Publicação Nº 1815498

PORTARIA Nº1.651/2018

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.29/2018 de 17/10/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) MAURO SEBASTIÃO CORREA, portador do CPF Nº 391.136.049-53, matrícula nº.3290, do cargo efetivo de VIGIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1652/2018

Publicação Nº 1815500

PORTARIA Nº1.652/2018

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.30/2018 de 17/10/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) VALDETE MACIEL JACINTO, portador do CPF Nº 795.663.089-49, matrícula nº.4599, do cargo efetivo de ZELADORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1653/2018

Publicação Nº 1815502

PORTARIA N°1.653/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 09/10/2018 á 10/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SAMARA CRISTINE DOS SANTOS DUBINSKI	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	496/2018	1051/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1654/2018

Publicação Nº 1815504

PORTARIA N°1.654/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 12/10/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANA CARLA DIONISIO DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	433/2018	1052/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1655/2018

Publicação Nº 1815505

PORTARIA N°1.655/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 21/10/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
KARINE DE OLIVEIRA PRATES	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 30 HORAS	783/2018	1053/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1656/2018

Publicação Nº 1815507

PORTARIA N°1.656/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 29/10/2018 á 30/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
NEIDE MELO	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 40 HORAS	030/2018	1054/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1657/2018

Publicação Nº 1815509

PORTARIA N°1.657/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 29/10/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANA RUBIA BUCALON	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	337/2018	1055/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1658/2018

Publicação Nº 1815510

PORTARIA N°1.658/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/10/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
FABIA HELENA DA SILVA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	760/2018	1057/2018
HEVERLI DIAS	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	761/2018	1056/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1659/2018

Publicação Nº 1815513

PORTARIA N°1.659/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/10/2018 á 01/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ELISA BARTH	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	789/2018	1058/2018
JOICE SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	790/2018	1059/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1660/2018

Publicação Nº 1815514

PORTARIA N°1.660/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 03/11/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ELAINE DOS ANJOS	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	772/2018	1060/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1661/2018

Publicação Nº 1815515

PORTARIA N°1.661/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 03/11/2018 á 14/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANGELA MARIA DE CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	249/2018	1061/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1662/2018

Publicação Nº 1815516

PORTARIA N°1.662/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 04/11/2018 á 14/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
BRUNA LUIZA WOELFER	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	252/2018	1062/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1663/2018

Publicação Nº 1815518

PORTARIA N°1.663/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Administração, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/12/2018 á 31/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS	657/2018	1063/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1664/2018

Publicação Nº 1815520

PORTARIA N°1.664/2018

REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº43 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser remanejado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela junta médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Remanejar a servidora efetiva ELIANE TEIXEIRA, matricula nº.5609, do cargo de SERVENTE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na função designada pela secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1666/2018

Publicação Nº 1815521

PORTARIA Nº1.666/2018
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, CLAUDINEI LOOS, matrícula nº. 21164, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 20/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1667/2018

Publicação Nº 1815529

PORTARIA N°1.667/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.265/2018 de 01/03/2018, firmado entre FERNANDO HENRIQUE STENTZLER, matrícula nº.23068, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração\

1668/2018

Publicação Nº 1815533

PORTARIA Nº1.668/2018
EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DE COMÉRCIO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, LUCAS BATISTA VIDIGAL, matrícula nº. 22902, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de novembro de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1669/2018

Publicação Nº 1815534

PORTARIA N°1.669/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária DEISE CRISTINA CAETANO, matrícula nº.22907, servidora contratada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1670/2018

Publicação Nº 1815536

PORTARIA N° 1.670/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 09/11/2018 á 30/06/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALAN DOS SANTOS COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	815/2018	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 09 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1671/2018

Publicação Nº 1815542

PORTARIA N° 1.671/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 019/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/11/2018 á 01/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
KAREM MARGARETH LIMA FERREIRA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 30 HORAS	816/2018	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1672/2018

Publicação Nº 1815544

PORTARIA N° 1.672/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 019/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/11/2018 á 01/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GISELLE VARELA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 10 HORAS	817/2018	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1673/2018

Publicação Nº 1815546

PORTARIA N°1.673/2018

REDUZ CARGA HORÁRIA POR MOTIVO
DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 39/2012.

CONSIDERANDO laudo expedido pela junta médica do Município, com base no § 3º do Art. 147º da Lei Complementar 39/2012.
RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir, por motivo de doença em pessoa da família, a carga horária de 50%, com base na lei e no artigo supracitado, do(a) servidor(a) MARLI MANLOSKI FLOR, matrícula nº.11582, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), efetivo, se licenciando de 20 horas semanais com remuneração, por um período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 12/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1674/2018

Publicação Nº 1815548

PORTARIA Nº1.674/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a BENTA DE BORBA SERPA, matrícula Nº. 11567, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1675/2018

Publicação Nº 1815549

PORTARIA Nº1.675/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a NILO DE SOUZA MELO, matrícula Nº. 19369, acesso da categoria de PROFESSOR(A) nível 2, que ocupa, para PROFESSOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1676/2018

Publicação Nº 1815551

PORTARIA Nº1.676/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JAQUELINE COSTA, matrícula Nº.19369, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1677/2018

Publicação Nº 1815552

PORTARIA Nº1.677/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a GLACY ZAMPOLI, matrícula Nº.19117, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1678/2018

Publicação Nº 1815554

PORTARIA Nº1.678/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a GISELE REGINA SAVEDRA DO PRADO, matrícula Nº.19059, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1679/2018

Publicação Nº 1815556

PORTARIA Nº1.679/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ANA PAULA ROSA KUSS, matrícula Nº.19033, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1680/2018

Publicação Nº 1815557

PORTARIA Nº 1.680/2018

altera gratificação de diretor (a) de escola

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a gratificação dos (as) Servidores (as) nomeados em Cargo de Comissão de Diretor de Escola, da relação que segue abaixo;

MATR.	NOME	GRAT. ANTERIOR %	GRAT. ATUAL %
12727	GREYCE HONORIO CORREA	30	50
3191	NILCEIA DOS SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	30	50

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1681/2018

Publicação Nº 1815558

PORTARIA Nº 1.681/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

14893	ALINE YARA BIANCO DE SAMPAIO	FG3
3166	ELISANDRA DA SILVA	FG1
11693	ERNESTO BENVENUTI	FG2
12440	FRANCIELE FERNANDES	FG2
5911	GEOVANI SIMMERMAN	FG2
20832	IONE RAQUEL SOUZA	FG2
15042	JUCIANE SCHIRLEI DE SOUZA	FG2
1725	MIGUEL PAIANO	FG2
18786	SANDERSON SANTOS	FG1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 13 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1682/2018

Publicação Nº 1815560

PORTARIA N° 1.682/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/11/2018 á 12/11/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARCOS AUGUSTO CARNIEL	MÉDICO ESF 40 HORAS	819/2018	04º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1683/2018

Publicação Nº 1815562

PORTARIA N° 1.683/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/11/2018 á 13/11//2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALESSANDRA RODRIGUES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESF 40 HORAS	818/2018	21º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1684/2018

Publicação Nº 1815563

PORTARIA N°1.684/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/10/2018 á 29/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
PATRÍCIA WAGNER	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	224/2018	1064/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/10/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1685/2018

Publicação Nº 1815565

PORTARIA N°1.685/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/10/2018 á 22/11/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANTONILDES PINTO SANTOS VALERIO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	796/2018	1065/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 31/10/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1686/2018

Publicação Nº 1815566

PORTARIA N°1.686/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 11/11/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANDRE LUIZ DA SILVA MOTA E SILVA	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS 20 HORAS	469/2018	1066/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 11/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1687/2018

Publicação Nº 1815567

PORTARIA N°1.687/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 11/11/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ÉCHELEM FREITAS MACHADO	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS 20 HORAS	633/2018	1067/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 11/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1688/2018

Publicação Nº 1815568

PORTARIA N° 1.688/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) KARINA BERNARDO DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 051.916.149-17, matrícula nº. 11569, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1689/2018

Publicação Nº 1815569

PORTARIA N° 1.689/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ZULEIMA APARECIDA DA SILVA NEVES, portador(a) do CPF Nº 619.626.439-72, matrícula nº.11554, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1690/2018

Publicação Nº 1815570

PORTARIA Nº1.690/2018
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ELOISA CHIAMULERA, no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1691/2018

Publicação Nº 1815571

PORTARIA N°1.691/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.458/2018 de 17/05/2018, firmado entre JETIANI NOTARI, matrícula nº.23410, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1692/2018

Publicação Nº 1815572

PORTARIA Nº1.692/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ROSEMERY DE AVILA DOS SANTOS, portador do CPF Nº 901.592.849-53, matrícula nº. 4909, a partir de 21/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1693/2018

Publicação Nº 1815573

PORTARIA Nº 1.693/2018

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

11791	ISAIAS VIVILAQUA	FG1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1694/2018

Publicação Nº 1815575

PORTARIA N°1.694/2018

Nomeia Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2270/2011, Art. 07 e 09;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA, no cargo de Coordenadora Do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1695/2018

Publicação Nº 1815576

PORTARIA N°1.695/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.735/2018 de 01/08/2018, firmado entre CLEIDE MARA PILAR NICOLA, matrícula nº.23714, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM ESF, a partir de 24/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 24/10/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1696/2018

Publicação Nº 1815578

PORTARIA N°1.696/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.643/2018 de 25/06/2018, firmado entre TAJANA BACK BIDINOTTO, matrícula nº.23607, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA ESF, a partir de 11/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 11/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1697/2018

Publicação Nº 1815579

PORTARIA N°1.697/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.561/2017 de 01/03/2017, firmado entre ELIENE ALICE BEZERRA ALBA, matrícula nº.22002, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA ESF, a partir de 28/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 28/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1698/2018

Publicação Nº 1815580

PORTARIA N°1.698/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.553/2018 de 01/06/2018, firmado entre ELISIANE RODRIGUES DE CASTILHO, matrícula nº.23511, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) DE RADIOLOGIA, a partir de 30/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1699/2018

Publicação Nº 1815581

PORTARIA N°1.699/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.004/2018 de 19/01/2018, firmado entre INAIR MARTINS DA SILVA, matrícula nº.22729, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, a partir de 30/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1700/2018

Publicação Nº 1815582

PORTARIA N°1.700/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.1005/2017 de 03/10/2017, firmado entre SIRLEIDE DOS SANTOS, matrícula nº. 22635, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 30/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1701/2018

Publicação Nº 1815584

PORTARIA N°1.701/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.065/2017 de 03/02/2017, firmado entre MARCIA ZANONI PFLANZER, matrícula nº. 21414, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM ESF, a partir de 30/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1702/2018

Publicação Nº 1815585

PORTARIA N°1.702/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária NATHALIA ANDRADE SUSIN DA SILVA, matrícula nº.22851, servidora contratada no cargo de PROFESSORA, a partir de 19/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 19/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1703/2018

Publicação Nº 1815586

PORTARIA Nº1.703/2018
EXONERA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, DIEGO CORREA PACHECO, matrícula nº. 22735, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 19/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1704/2018

Publicação Nº 1815587

PORTARIA Nº1.704/2018
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JULIANA MERLIN VIANA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1705/2018

Publicação Nº 1815588

PORTARIA Nº1.705/2018
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, RICARDO EDUARDO, matrícula nº. 21316, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/11/2018, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1706/2018

Publicação Nº 1815589

PORTARIA N°1.706/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.013/2017 de 18/01/2017, firmado entre DEIZE CRISTINA ADÃO, matrícula nº.21283, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 30/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1709/2018

Publicação Nº 1815590

PORTARIA N°1.709/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 03/11/2018 á 02/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MARIA DE LOURDES DA SILVA SILVINO	PROFESSOR(A) DE ED. INFANTIL 40 HORAS	366/2018	1068/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

1710/2018

Publicação Nº 1815591

PORTARIA N°1.710/2018

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 09/11/2018 á 12/12/2018:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	624/2018	1069/2018

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 09/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

IL 002/2018 - FMAS

Publicação Nº 1815428

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 002/2018 – FMAS
Data: 28/11/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE OBRA LITERÁRIA COM OS TÍTULOS "APRENDA A DIZER NÃO AO TRABALHO INFANTIL" E "TRABALHO INFANTIL: ROUBA A INFÂNCIA" PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SENSIBILIZAÇÃO QUANTO AOS MALEFÍCIOS DO TRABALHO INFANTIL QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
Valor total: R$: 12.90000 (Doze Mil, Novecentos Reais)
Secretaria: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "III", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 28 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 - FMAS

Publicação Nº 1814975

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – FMAS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS, AUDIO E VÍDEO E IMPRESSORA, PARA ESTRUTURAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SITUADO A RUA MONTE NEBLINA, 400, BAIRRO MONTE ALEGRE. CONFORME APROVAÇÃO NA ATA Nº 09/2017 DA REUNIÃO REALIZADA EM 11/08/2017 PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ – CMAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 11 (Onze) de Dezembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 28 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 81/18 - PMC

Publicação Nº 1815029

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 081/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 081/2018 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO NÃO PERMANENTE, NÃO EXCLUSIVO E NÃO TRANSFERÍVEL PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRONICA, GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS E CONTROLE DE CEMITÉRIO E SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO",sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o item 6.5.11.22 e seus subitens do Termo de Referência a integra das alterações está disponível no site www.cidadedecamboriu.sc.gov.br no campo Licitações/Compras:
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 11/12/2018 as 14h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 28 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO TP 009/18 - PMC

Publicação Nº 1815246

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE SUSPENSÃO DA TP 009/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o processo da Tomada de Preços 009/2018 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DO BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO", conforme decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0303355-24.24.2018.8.24.0113 o processo licitatório está SUSPENSO.
Camboriú SC, 28 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 11.602 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815679

DECRETO Nº 11.602 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.763 de 28 de novembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa, das Dotações do Orçamento vigente, da Câmara Municipal de Vereadores.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.008 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios.	
400000.00.0136 -	Despesas de Capital	
440000.00.0136 -	Investimentos	
449000.00.0136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
01.031.0001.2.065 -	Manutenção das Atividades Legislativas	
300000.00.0136 -	Despesas Correntes	
330000.00.0136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0136 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
333039.00.0136 -	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
	Total	R$ 23.000,00

Art. 2º Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa, da Dotação do Orçamento vigente, da Câmara Municipal de Vereadores.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.041 -	Remuneração de Pessoal da Câmara de Vereadores	
300000.00.0136 -	Despesas Correntes	
330000.00.0136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 23.000,00
	Total	R$ 23.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.763 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815678

LEI Nº 4.763 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), os seguintes Elementos de Despesa, das seguintes Dotações do Orçamento vigente, da Câmara Municipal de Vereadores.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.008 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios.	
400000.00.0136 -	Despesas de Capital	
440000.00.0136 -	Investimentos	
449000.00.0136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
01.031.0001.2.065 -	Manutenção das Atividades Legislativas	
300000.00.0136 -	Despesas Correntes	
330000.00.0136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0136 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
333039.00.0136 -	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
	Total	R$ 23.000,00

Art. 2º Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa, da Dotação do Orçamento vigente, da Câmara Municipal de Vereadores.

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2.041 -	Remuneração de Pessoal da Câmara de Vereadores	
300000.00.0136 -	Despesas Correntes	
330000.00.0136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 23.000,00
	Total	R$ 23.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.103 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.103 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000669, registro no sistema sob nº 955094, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Instrutora de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008130.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.104 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.104 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao parágrafo IV do artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, MARÍLIA SCHEFFER, Registro no Sistema sob nº 955504, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018 = 20 (vinte) dias.

Art. 2º A Secretária Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008130.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.105 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.105 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal NEUSA DO CARMO CALISTRO, matrícula funcional nº 000762,

registro no sistema sob nº 955368, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008130.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.106 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.106 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal PATRICIA SCHWENDNER, matrícula funcional nº 0238, registro no sistema sob nº 622001, no Cargo Público e exercendo a Função de Instrutor de Música, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008130.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.107 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.107 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal RODRIGO IDALÊNCIO, matrícula funcional nº 000829, registro no sistema sob nº 955507, no Cargo Público e exercendo a Função Instrutor de Música, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,

Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008130.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.108 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.108 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SENHORINHA ANITA CARDOSO TELMA, matrícula funcional nº 000614, registro no sistema sob nº 954946, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008130.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.109 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.109 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE URBANÍSTICO E HABITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal BRUNO SEEFELD, matrícula funcional nº 000651, registro no sistema sob nº 955096, ocupante do Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 02 (zero dois) dias, 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 18 (dezoito) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Chefe de Serviço gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008222.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.110 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.110 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal MATILDE IHVENS GUMARÃES SILVA, matrícula funcional nº 000797, registro no sistema sob nº 955460, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008222.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.111 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.111 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, LUCINEI JOSÉ ODIA, registro no sistema sob nº 955222, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Assessor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008222.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.112 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.112 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal RUDINEI MALINOVSKI, registro no sistema sob nº 955845, no Cargo Público e exercendo a Função Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo: 17 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 17 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008222.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.113 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.113 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe de Gabinete, JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, registro no sistema sob nº 955641, lotado no Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Chefe de Gabinete do Prefeito, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 26 de novembro de 2018 sob nº 008170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.114 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.114 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Chefe de Gabinete JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, registro no sistema sob nº 955641, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Chefe de Gabinete gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008129.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.115 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.115 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711, registro no sistema sob nº 955181, no Cargo Público de Agente Administrativo III, exercendo atualmente a Função Gratificada de Diretora Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Diretora Administrativo gozará as férias no período de 02 de janeiro de 2019 á 11 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008137.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.116 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.116 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO DIRETOR PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, matrícula funcional nº 000084, registro no sistema sob nº 867200, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, exercendo atualmente a Função Gratificada de Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2018 a 14 de janeiro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2018 a 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º O Diretor Pedagógico gozará as férias no período de 02 de janeiro de 2019 á 21 de janeiro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008137.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.117 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.117 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal TACIANA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000153, Registro no Sistema sob nº 181300, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Diretora Pedagógico gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008137.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.118 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.118 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA, matrícula funcional nº 000796, registro no sistema sob nº 955459, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008138.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.119 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.119 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal KARINA SCHULTER LINHARES, matrícula funcional nº 000937, registro no sistema sob nº 955779, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 20 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008138.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.120 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.120 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANA FUCKNER WALTMANN, matrícula funcional nº 000631, registro no sistema sob nº 955058, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008138.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.121 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.121 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE, matrícula funcional nº 000595, registro no sistema sob nº 954828, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008138.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.123 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.123 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula funcional nº 286, registro no sistema sob nº 316580, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008242.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.123 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.122 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal RITA ZEZOTKO SCHOLZE, matrícula funcional nº 000579, registro no sistema sob nº 954768, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008138.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.124 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.124 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELÓA CRISTHINE PRIM, Matrícula Funcional nº 000701, Registro no Sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008242.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.125 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.125 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, GILSON OMAR BRUNNQUELL, Matrícula Funcional nº 0240, Registro no Sistema sob nº 475801, ocupante no Cargo Público e na Função de Engenheiro Agronomo, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Comércio, Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 01 de março 2017 a 28 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de março 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008242.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.126 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.126 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao parágrafo IV do artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, MARGARETE APARECIDA AZEREDO AUGUSTIN, registro no sistema sob nº 955843, referente aos períodos aquisitivos: 10 de outubro de 2018 á 31 de dezembro de 2018 = 08 (zero oito) dias; 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019 = 12 (doze) dias.

Art. 2º A Secretária Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008242.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.127 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.127 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA CLAUDETE DE MELO SANTOS, matrícula funcional nº 000883, sob nº 955612, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008242.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.128 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.128 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula funcional nº 000237, registro no sistema sob nº 697100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008242.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.129 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.129 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE AÇÕES BÁSICAS DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula funcional nº 330, registro no sistema sob nº 129040, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Enfermagem, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 29 de novembro de 2018 á 18 de dezembro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008249.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.130 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815674

GABINTE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.130 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA CHEFE DO SERVIÇO DE AÇÕES BÁSICAS DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal AIRTON MARTINS, matrícula funcional nº 000771, registro no sistema sob nº 955388, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer interinamente a Função Gratificada FG-1, CHEFE DO SERVIÇO DE AÇÕES BÁSICAS DA SAÚDE, deste Município, a partir de 08 de outubro de 2018 até a data de 30 de novembro de 2018, por motivo da Servidora Pública Municipal Titular ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula funcional nº 330, registro no sistema sob nº 129040, encontrar-se em Gozo de Férias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal designado perceberá a remuneração de 50% (cincoenta por cento) do valor da Gratificação da Função Gratificada atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Ações Básica da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.131 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.131 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA, matrícula funcional nº 000687, registro no sistema sob nº 955123, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos: de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 20 (vinte) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 20 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de novembro de 2018 sob nº 008232.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.132 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.132 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, KARINA MAGALHÃES CASTRO SAMPAIO, matrícula funcional nº 000764, registro no sistema sob nº 955371, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 10 de dezembro de 2018 á 19 de dezembro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de novembro de 2018 sob nº 008210.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATA 2 TP 89/2018

Publicação Nº 1814909

ATA CIRCUNSTANCIADA Nº 2
(Processo Licitatório TP nº 89/2018)

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 89/2018, modalidade Tomada de Preços, para procederem a abertura das propostas apresentadas na referida licitação após decorrido o prazo de recurso quanto ao julgamento dos documentos, a licitação tem por objeto o *fornecimento de material e mão de obra para construção de edificação de capela mortuária, a obra será executada na Rua Jorge Lacerda, Centro, Município de Campo Alegre/SC.* Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Nenhum licitante credenciou representante na sessão. Passou-se a abertura das propostas das licitantes declaradas Habilitadas: LN CONSTRUÇÕES LTDA e PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Passou-se à análise das propostas que foram analisadas e rubricadas pela comissão. O critério de julgamento é pelo MENOR PREÇO GLOBAL, COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO. As licitantes apresentaram as propostas conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor da proposta (R$)	Classificação
LN CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 162.081,85	1ª
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 172.967,60	2ª

A licitante LN CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada vencedora da presente licitação com o valor de R$ 162.081,85. Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Daniela Saldanha
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Cristina Marciniak Munhoz
Secretária da Comissão de Licitação

Ana Luiza Telma
Membro da Comissão de Licitação

Câmara Municipal

EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1815630

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO PÁRAGRAFO ÚNICO, DO ART. 377 DO REGIMENTO INTERNO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta Câmara Municipal deverá cumprir o quanto determina o Parágrafo Único do Art. 377 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, que a LRF determina a participação popular e realização de Audiências Públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento;

RESOLVE:
Art.1º Fica marcada para o dia 03 (tres) do mês de Dezembro do corrente ano, Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual– LOA para o exercício de 2019, do Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no Plenário Ladislau Laska da Câmara Municipal, sito na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640 – Centro neste Município, às 17:30 hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado no Inciso I do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC., 28 de Novembro de 2018.
JOSNEI ROGÉRIO CCHALOUPECK
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 1.579/2018

Publicação Nº 1814878

DECRETO Nº. 1. 579, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 8.856/1994, A QUAL FIXA A CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Campo Erê;
Considerando o advento da Lei 8.856/1994, a qual fixa em 30 horas semanais a duração de trabalho das profissionais fisioterapeuta;
Considerando a Sentença Judicial, referente ao Procedimento Comum nº 5002422-50.2016.04.7210/SC, onde a mesma é pelo deferimento da aplicação da Lei Federal nº 8.856/1994, fixando a duração do trabalho das servidoras ocupantes do cargo de Fisioterapeuta em 30 (trinta) horas semanais, sem redução de vencimento, eis que tal medida encontra amparo no art. 1º, da Lei Federal nº 8.856/1994;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a duração da carga horária dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Fisioterapeuta para 30 (trinta) horas semanais, sem redução de vencimento, a partir do dia 28 de novembro de 2018.
Parágrafo Único. A escala de trabalho será fixada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, como melhor convier, sempre atendendo as necessidades e os Princípios da Administração Pública.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 28 de novembro de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matrícula n. 00784-6

EXTRATO ATA RP 87/2018

Publicação Nº 1814584

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 87/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1269/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 79.847.687/0001-55, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	5	UN	200,00	Tubo de concreto de 100 cm de diâmetro	211,0000	42.200,00

VALOR TOTAL R$ 42.200,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP CNPJ Nº 79.847.687/0001-55 PROPONENTE

MAURIVAN FRIZZO
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

EXTRATO ATA RP 88/2018

Publicação Nº 1814586

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 88/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1269/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.540.178/0001-30, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	3	UN	350,00	Tubo de concreto de 60 cm de diâmetro	59,0000	20.650,00

VALOR TOTAL R$ 20.650,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP CNPJ Nº 14.540.178/0001-30 PROPONENTE

MAURIVAN FRIZZO
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

EXTRATO ATA RP 89/2018

Publicação Nº 1814588

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 89/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1269/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 86.739.364/0001-03, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	4	UN	200,00	Tubo de concreto de 80 cm de diâmetro	135,0000	27.000,00
1	8	UN	50,00	Tubo de concreto de 200 cm de diâmetro c/ malha	964,0000	48.200,00

VALOR TOTAL R$ 75.200,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA – EPP CNPJ Nº 86.739.364/0001-03 PROPONENTE

MAURIVAN FRIZZO
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

EXTRATO ATA RP 90/2018

Publicação Nº 1814590

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 90/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1269/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ Nº 12.755.072/0001-28, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	1	UN	100,00	Tubo de concreto de 20 cm de diâmetro	21,5000	2.150,00
1	2	UN	500,00	Tubo de concreto de 40 cm de diâmetro	33,7000	16.850,00
1	6	UN	100,00	Tubo de concreto de 100 cm de diâmetro c/ malha	230,0000	23.000,00
1	7	UN	200,00	Tubo de concreto de 150 cm de diâmetro c/ malha	475,0000	95.000,00

VALOR TOTAL R$ 137.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME CNPJ Nº 12.755.072/0001-28 PROPONENTE

MAURIVAN FRIZZO
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

HOMOLOGAÇÃO PL 1269/2018

Publicação Nº 1814601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1269/2018, na modalidade Pregão de nº 73/2018 tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	1	5	200,00	211,0000	42.200,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	1	3	350,00	59,0000	20.650,00
PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	1	4	200,00	135,0000	27.000,00
PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	1	8	50,00	964,0000	48.200,00
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	1	1	100,00	21,5000	2.150,00
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	1	2	500,00	33,7000	16.850,00
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	1	6	100,00	230,0000	23.000,00
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	1	7	200,00	475,0000	95.000,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	42.200,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	20.650,00
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	137.000,00
PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP	75.200,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 26 de novembro de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.159/18 DE 22/11/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANAZIO.

Publicação Nº 1814784

REPUBLICADO

DECRETO Nº 8.159/18 DE 22/11/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANAZIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio, no valor de R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 40– FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANASIO
UNIDADE: 01- ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANASIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087- Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athansio
Elementos de despesa: 9- 3.1.90.00.00.00.00.00.0611– Aplicações Diretas ..... R$ 324.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 40– FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANASIO
UNIDADE: 01- ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANASIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087- Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athansio
Elementos de despesa: 10- 3.3.90.00.00.00.00.00.0611– Aplicações Diretas ..... R$ 324.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 27 de novembro de 2018.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 16/2018 FHJA

Publicação Nº 1815362

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018

A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2018 às 14 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, ITENS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 379, no horário das 08h às 12h diariamente.

Campos Novos, 29 de novembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral

AVISO DE PP32/2018. SAÚDE

Publicação Nº 1815540

AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14 de DEZEMBRO de 2018 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, AQUISIÇÃO DE MOVÉIS NOVOS PARA A NOVA SEDE DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min, e das 13h15min as 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 29 de Novembro de 2018.

Sandra Maria Rosar Bresola
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 8.165/2018 DE 28/11/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO.

Publicação Nº 1815177

DECRETO Nº 8.165 DE 28/11/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), na seguintes dotação:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013- Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 59 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 473.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013- Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 55 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 473.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 28 de novembro de 2018.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLICADA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2018 DE 14/11/2018 REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Publicação Nº 1814779

REPUBLICADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2018 DE 14/11/2018

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I – PARTE GERAL
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Do Objeto

Art. 1º Este Regulamento destina-se a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, administrados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, denominado Prestador, e a regulamentar os direitos, obrigações, restrições, vedações, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários dentro de sua área de atuação.

Seção II - Das Definições

Art. 2º Para os efeitos deste regulamento define-se:
a) abastecimento de água: constituído pelas atividades, infra estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Seção III – Da Terminologia

Art. 3º Adota-se neste regulamento a terminologia constante das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na ausência de previsão nestas, de outras fontes reconhecidas.

I. ADUTORA DE ÁGUA NÃO POTÁVEL ou BRUTA: Tubulação do sistema de abastecimento público destinada a conduzir água não potável ou bruta dos mananciais às estações de tratamento, por recalque ou gravidade e, neste caso, em conduto forçado ou livre.
II. ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL ou TRATADA: Tubulação do sistema de abastecimento público destinada a conduzir água potável ou tratada, geralmente das estações de tratamento aos sistemas de reservação e/ou distribuição. Podem ser por recalque ou gravidade e sempre em conduto forçado.
III. VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DE MEDIDOR DE VOLUME DE ÁGUA (HIDRÔMETRO): Processo de conferência do sistema de medição do hidrômetro em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.
IV. AGRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES: Conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo lote de terreno.
V. ÁGUA BRUTA: Água de mananciais antes de receber qualquer tratamento e imprópria para o consumo humano.
VI. ÁGUA CINZA: É a denominação da água servida, isenta de dejetos humanos ou animais, que foi utilizada no banho e na lavagem de roupas e que pode ser reutilizada no próprio imóvel para descarga de vaso sanitário, lavagem de pisos externos e irrigação.

VII. ÁGUA PLUVIAL (ÁGUA DE CHUVA): Proveniente de precipitações atmosféricas, que pode ser captada (canalizada ou não), para o sistema de água pluvial público (galeria ou sarjeta) ou poderá ser armazenada para uso com fins não potáveis, incluindo a lavagem de roupas.
VIII. ÁGUA POTÁVEL ou TRATADA: Água própria para consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade estabelecidos pelas autoridades competentes, e que não ofereçam riscos à saúde.
IX. ÁGUA RESIDUÁRIA: É a massa líquida oriunda de esgoto comercial, doméstico, hospitalar, industrial, ou que apresenta partículas, compostos químicos ou microrganismos que tornam imprópria sua utilização ou aproveitamento, requisitando, portanto, condicionamento ou tratamento antes do reuso ou disposição final.
X. ÁGUA DE REUSO: Água cinza que pode ser reutilizada em conjunto com a água pluvial para usos não potáveis tais como: descarga de vasos sanitários, lavagem de pisos externos e irrigação.
XI. ÁGUA SERVIDA: Termo geral para o efluente de um sistema de esgoto residencial, comercial, público ou industrial.
XII. APARELHO SANITÁRIO: Aparelho ligado à instalação predial e destinado ao uso da água para fins higiênicos ou a receber dejetos ou águas servidas.
XIII. AQUÍFERO: Formação porosa (camada ou estrato) de rocha permeável, areia ou cascalho ou rocha fraturada, capaz de armazenar e fornecer quantidades significativas de água.
XIV. BARRILETE ou COLAR: Conjunto de tubulações do qual derivam as colunas de distribuição de água fria numa instalação predial.

XV. CADASTRO DE USUÁRIOS: Conjunto de registros atualizados e utilizados para o faturamento, cobrança de serviços prestados, controle operacional, contábil, execução da dívida ativa e planejamento.
XVI. CAIXA DE LIGAÇÃO (CL): Dispositivo colocado no passeio, junto à divisa do lote, que permite a inspeção e desobstrução do ramal predial de esgoto e a interligação do ramal com a rede pública coletora de esgotos.
XVII. CAIXA DE PASSAGEM (CP): Caixa de pequenas dimensões enterrada e utilizada no sistema de esgotamento sanitário para mudanças de direção, de declividade, de diâmetro e/ou de material.
XVIII. CAIXA PIEZOMÉTRICA OU TUBO PIEZOMÉTRICO (PESCOÇO DE GANSO): Caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar pressão mínima na rede distribuidora.
XIX. CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO (CPH): Caixa de concreto, alvenaria, material plástico ou metal, com a finalidade de abrigar o medidor de volume de água (hidrômetro) e atender as condições de utilização do equipamento, conforme portaria vigente do INMETRO.
XX. CAIXA RETENTORA DE AREIA E ÓLEO (CRAO): Dispositivo projetado e instalado em garagens, oficinas, postos de lubrificação e lavagem de veículos, para separar e reter areia e óleo em câmaras distintas, evitando que tais substâncias atinjam a rede pública de esgotos.
XXI. CAIXA RETENTORA DE GORDURA (CG): Dispositivo projetado e instalado para separar e reter a gordura proveniente de pias de cozinha, a fim de evitar o escoamento direto na rede pública de esgotos.
XXII. CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO (SAO): Dispositivo projetado e instalado em garagens, oficinas, postos de lubrificação e

lavagem para separar água e óleo em câmaras distintas, dotadas de placas coalescentes (aderente ou aglutinante), para evitar que o óleo atinja a rede de esgotos sanitários.
XXIII. CAPTAÇÃO: Conjunto de estruturas e dispositivos construídos ou montados junto a um manancial, para suprir um serviço de abastecimento público de água destinada ao consumo humano.
XXIV. CATEGORIA DE USUÁRIO: Classificação de usuário para o fim de enquadramento na estrutura tarifária.
XXV. CATEGORIA COMERCIAL: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de compra, venda ou prestação de serviços ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública e classificada como comercial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
XXVI. CATEGORIA INDUSTRIAL: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade classificada como industrial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
XXVII. CATEGORIA PÚBLICA: Ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de órgãos da Administração Direta ou Indireta dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.
XXVIII. CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO: Ligação utilizada em economia estritamente residencial.
XXIX. CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL: Ligação utilizada em economia estritamente residencial, atendidas as exigências específicas constantes deste regulamento.
XXX. CATEGORIA TEMPLOS RELIGIOSOS: Ligação utilizada em imóveis dedicados à prática de atividades religiosas.
XXXI. CATEGORIA COMERCIAL SOCIAL: Ligação utilizada em economias uni familiares com comércio anexo.
XXXII. CATEGORIA CONSTRUÇÃO: Ligação solicitada para fins de construção civil.

XXXIII. CAVALETE ou QUADRO DE HIDRÔMETRO: Dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro ou limitador de consumo, integrante do ramal predial de água.
XXXIV. CICLO DE FATURAMENTO: Período compreendido entre a data da leitura faturada e a data de vencimento da respectiva conta.
XXXV. COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO: Tubulação pública, em conduto livre, que recebe contribuição de esgoto lançado pelos usuários em qualquer ponto, ao longo de seu comprimento.
XXXVI. COLETOR PREDIAL: Trecho de tubulação compreendido entre a rede pública de esgotamento sanitário e a caixa de ligação situada no passeio.
XXXVII. CONSUMIDOR FACTÍVEL: Aquele que, embora não esteja ligado aos serviços de água e/ou esgoto, os têm à disposição em frente ao prédio respectivo.
XXXVIII. CONSUMIDOR POTENCIAL: Aquele que não dispõe de serviços de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio.
XXXIX. CONSUMO DE ÁGUA: Volume de água utilizado em um imóvel, fornecido pelo prestador ou produzido por fonte própria.
XL. CONSUMO ESTIMADO: Consumo de água atribuído a uma economia, quando a ligação estiver temporariamente desprovida de hidrômetro ou ainda que existente, a leitura estiver impedida ou impossibilitada, por qualquer motivo.
XLI. CONSUMO FATURADO: Volume correspondente ao valor faturado.
XLII. CONSUMO MEDIDO: Volume de água registrado através do medidor de volume (hidrômetro) de água.
XLIII. CONSUMO MÉDIO: Média de consumos medidos relativamente a ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel.
XLIV. CONTA MENSAL DE CONSUMO: Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços.
XLV. CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA: conjunto de atividades exercidas regularmente, destinado a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição.
XLVI. CONTROLADOR DE VAZÃO: Dispositivo destinado a controlar o volume de água fornecido para uma ligação.
XLVII. CORTE DE LIGAÇÃO: Suspensão ou interrupção do fornecimento de água, após notificado o usuário, em virtude de inadimplência ou por inobservância às normas legais ou regulamentares.
XLVIII. DBO: é a demanda bioquímica de oxigênio, necessário à degradação da matéria orgânica, presente no efluente, medido em um período de 5 dias a temperatura de 20ºC (expressa em miligramas por litro).
DQO: é a demanda química de oxigênio, necessário à degradação da matéria orgânica, presente no efluente (expressa em miligramas por litro).
XLIX. DEMANDA: Volume de água necessário ao consumo de uma ou mais economias, que o sistema de abastecimento deve dispor em potencial.
L. DERIVAÇÃO CLANDESTINA: Extensão do ramal predial de água e esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do prestador.
LI. DESMEMBRAMENTO: É a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento de sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos e nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
LII. DESPEJO/EFLUENTE DOMÉSTICO: Efluente de cozinhas, toaletes, lavatórios e lavanderias, denominado, também, resíduo líquido doméstico, excluídas as águas pluviais.
LIII. DESPEJO/EFLUENTE INDUSTRIAL: Efluente líquido proveniente de processos industriais, denominado também por resíduo líquido industrial, que difere dos esgotos domésticos ou sanitários, em função da composição físico-química.
LIV. DESPERDÍCIO: Volume de água mal utilizado ou consumido de forma não racional.

LV. ECONOMIA: Corresponde a uma unidade de consumo do imóvel com ocupação independente, identificada e enquadrada na categoria, em função da finalidade de sua ocupação para fins de fornecimento de água e de coleta de esgoto, atendida por uma única ligação.
LVI. EDIFICAÇÃO: Construção destinada à residência, indústria, comércio, serviço e outros usos.
LVII. EMISSÁRIO: Coletor que recebe o esgoto de um interceptor e nenhum outro tipo de lançamento e o encaminha a um ponto final de despejo ou de tratamento.
LVIII. ESGOTO SANITÁRIO: Água residuária composta de esgoto doméstico, despejo industrial admissível ao tratamento conjunto com o esgoto doméstico e a água de infiltração (ABNT NBR 7229/93)
LIX. ESGOTO TRATADO: Esgoto submetido a tratamento para a remoção de substâncias indesejáveis e a mineralização da matéria orgânica.
LX. ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EAT): Conjunto de estruturas e equipamentos destinados à elevação da cota piezométrica da água transportada nos serviços de abastecimento de água.
LXI. ELEVATÓRIA DE ESGOTOS (EE): Conjunto de estruturas e equipamentos destinados à elevação da cota piezométrica dos esgotos transportados nos serviços de esgotamento sanitário.

LXII. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA): Unidade operacional do sistema de abastecimento de água, constituída de equipamentos e dispositivos que permitem tratar, através de processos físicos, químicos e biológicos, a água bruta captada, transformando-a em água potável para consumo humano.
LXIII. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE): Conjunto de instalações e equipamentos destinados a alterar as características físicas, químicas ou biológicas dos esgotos coletados, para torná-los adequados à sua disposição final.
LXIV. EXCESSO DE CONSUMO: Consumo de água desproporcional ao atributo físico do imóvel, à demanda requerida, ao consumo médio ou incompatível com a categoria do usuário.
LXV. EXTINÇÃO DE LIGAÇÃO: Retirada do cavalete e do ramal predial de água, que compõem o meio de abastecimento.
LXVI. EXTRAVASOR ou LADRÃO: Tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água dos reservatórios ou das caixas de descarga.
LXVII. FAIXA DE CONSUMO: Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fim de tarifação.
LXVIII. FATURA: Documento financeiro que expressa o crédito do prestador, relativo a serviços prestados ou multa imposta por violação a este Regulamento.
LXIX. FATURAMENTO: Processo pelo qual se apura dentro de um determinado período a gama de serviços prestados a um usuário para emissão da fatura.
LXX. FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO: Qualquer meio de suprimento de água diferente da rede pública de abastecimento.
LXXI. FOSSA SÉPTICA: Tanque de sedimentação e digestão, no qual se deposita o lodo constituído pelas matérias insolúveis das águas residuárias que por ele passam e se decompõem pela ação de bactérias anaeróbias.
LXXII. GLEBA: É a área de terreno que ainda não foi objeto de arruamento ou loteamento.
LXXIII. GREIDE: Série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo em seus diversos trechos.
LXXIV. HABITE-SE: Documento emitido pela Prefeitura Municipal comprovando que o imóvel se encontra em condições de ser habitado, atendendo os preceitos da legislação pertinente.
LXXV. HIDRANTE: Aparelho instalado na rede distribuidora de água, provido de dispositivo de manobra (registro) e união de engate rápido, apropriado à tomada de água para combate a incêndio.
LXXVI. HIDRÔMETRO: instrumento destinado a medir, acumular e indicar, continuamente o volume de água consumido.
LXXVII. IMÓVEL: Área de terreno com ou sem edificação.
LXXVIII. INQUILINO: alugador, arrendatário, locatário, caseiro ou morador de um imóvel.
LXXIX. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: indica o número do cadastro técnico fiscal do lote (inscrição municipal constante da guia do IPTU);
LXXX. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: Tubulações, acessórios e reservatórios destinados a levar água do ramal predial até os pontos de sua utilização na edificação.
LXXXI. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO SANITÁRIO: Conjunto de tubulações, equipamentos, caixas e dispositivos existentes a partir dos aparelhos sanitários, destinado a receber dejetos e águas servidas, permitindo rápido escoamento, vedando a passagem de gases e animais, impedindo a contaminação da água de consumo e gêneros alimentícios e encaminhando-os para a rede pública ou ao local de lançamento.
LXXXII. INTERCEPTOR: Tubulação de esgoto à qual são ligados, transversalmente, coletores secundários, que não recebem ligação de ramais prediais, utilizada, por exemplo, junto a lagos, praias, reservatórios e fundo de vales, para protegê-los e evitar descargas diretas.
LXXXIII. INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Suspensão temporária dos serviços de abastecimento de água, nos casos determinados nesse Regulamento ou por motivo de força maior.
LXXXIV. JUSANTE: Posicionamento relativo a um ponto posterior ao ponto de referência. Jusante é um ponto referencial pela visão de um observador, do fluxo normal da água, de um ponto mais alto para um ponto mais baixo.
LXXXV. LACRE: Dispositivo que assegura a inviolabilidade.

LXXXVI. LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO: Derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel, da rede geral até a conexão com o início da instalação predial.
LXXXVII. LIGAÇÃO CLANDESTINA / ILEGAL: Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto sem autorização ou conhecimento do prestador.
LXXXVIII. LIGAÇÃO PROVISÓRIA: Ligação de água ou esgoto para utilização em obras.
LXXXIX. LIGAÇÃO TEMPORÁRIA: Ligação de água ou esgoto para utilização em caráter temporário para atender atividades passageiras destinadas à prestação de serviços tais como feiras livres, shows ao ar livre, exposições, circos, parques de diversões, obras em logradouros públicos e similares.
XC. LOGRADOURO: Toda via pública (passeio, avenida, beco, servidão, entre outros).
XCI. LOTE: É a parcela de terreno contida em uma quadra e com frente para via pública.
XCII. LOTEAMENTO: É a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificações ou ampliação de vias existentes.
XCIII. MANANCIAL: Corpo hídrico, superficial ou subterrâneo, utilizado para captação de água para abastecimento público.
XCIV. MATRÍCULA: número do cadastro do usuário no prestador.
XCV. MEDIDOR DE VOLUME DE ÁGUA (HIDRÔMETRO): Instrumento destinado a medir continuamente, acumular e mostrar o volume de água que passa através do transdutor de medição.
XCVI. MONTANTE: Posicionamento relativo a um ponto anterior ao ponto de referência. Montante é um ponto referencial pela visão de um observador, do fluxo normal da água, de um ponto mais baixo para um ponto mais alto.
XCVII. MULTA: Penalidade pecuniária imputada ao usuário, por inadimplência ou, após regular processo administrativo, por infração ou inobservância das normas estabelecidas na legislação.
I. NÍVEL PIEZOMÉTRICO: Cota do terreno, com incremento da pressão manométrica local.
I. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA: Forma construtiva da entrada do ramal predial de água constituída de caixa de abrigo do medidor de volume de água (hidrômetro) e seus acessórios (tubos, conexões, registros etc.).
II. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO: Forma construtiva da entrada do ramal predial de esgoto constituída de caixa de inspeção no passeio e seus acessórios (tubos, conexões, tampa etc.).
III. PADRÃO DE POTABILIDADE: Conjunto de valores máximos e mínimos permissíveis, das características de qualidade da água destinada ao consumo humano, conforme legislação vigente.
IV. PERÍMETRO URBANO: É a linha de contorno que delimita a área urbana e de expansão.

V. POÇO TUBULAR: Obra para captação de água subterrânea, executada com sonda perfuratriz mediante perfuração vertical.
VI. POÇO DE VISITA: Poço destinado a permitir a inspeção, limpeza e desobstrução das tubulações de um sistema de coleta de esgoto sanitário. É também utilizado como elemento para junção de coletores, mudanças de direção, de declividade, de diâmetro ou profundidade.
VII. PREÇO PÚBLICO: Não tem natureza tributária, mas contratual, constituído como receita originária e facultativa oriunda da contraprestação pelo particular por um bem, utilidade ou serviço em uma relação de cunho negocial, em que está presente a vontade do particular. Inclui também as tarifas. Tem como características a bilateralidade e a sua fixação de modo que a arrecadação cubra toda a despesa, e com o serviço se justifica a sua cobrança, podendo ser múltiplo diversificando para diferentes categorias de usuários. Ainda, a vantagem auferida ao particular pela retribuição ao preço pago é preponderante frente ao interesse público. Para a sua alteração, basta à modificação dos custos estruturais e não estruturais, em conformidade com o disposto em lei, preceitos do direito administrativo em conjunto com outras normas do direito privado.
VIII. PROPRIETÁRIO / TITULAR DO IMÓVEL: Proprietário ou Titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a justo título. Quando o imóvel estiver constituído sob a forma de condomínio, para efeitos deste Regulamento, este é o titular do imóvel.
QUADRA: É toda porção de terra delimitada por logradouros públicos e constituída por um ou mais lotes.
IX. QUALIDADE DA ÁGUA: Características químicas, físicas e biológicas que devem ser atendidas conforme o uso que se fará dela.
X. RAMAL DE DESCARGA: Tubulação que recebe diretamente efluentes de aparelhos sanitários, nas instalações prediais de esgoto sanitário.
XI. RAMAL DE ESGOTO: Tubulação que recebe efluente de ramais de descarga nas instalações prediais de esgotos sanitários.
XII. RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: Conjunto de tubulações e peças especiais, situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o tubete a jusante em caixa de proteção de hidrômetro ou nos cavaletes até o cotovelo do pé a jusante do hidrômetro, incluídos estes.
XIII. RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: Conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública coletora de esgotos e a caixa de ligação (CL), instalada no passeio, junto à divisa do lote, incluído esta.
XIV. REBAIXAMENTO DE NÍVEL DE POÇO: Distância vertical entre os níveis estático e o dinâmico no poço.
XV. REDE COLETORA: Conjunto de tubulações, compreendendo: coletores, interceptores e emissários de coleta de esgoto.
XVI. REDE DE DISTRIBUIÇÃO: Conjunto de tubulações e partes acessórias destinadas a distribuir água de abastecimento público.
XVII. REDE PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO: Conjunto de tubulações constituído de barriletes, colunas de distribuição, ramais e sub-ramais, ou de algum deles.
XVIII. RELIGAÇÃO DE SERVIÇOS: Reabertura ou reabilitação de um serviço suspenso.
XIX. RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO: Elemento do sistema de distribuição de água destinado a regularizar as diferenças entre o abastecimento e o consumo, que se verificam em um dia, a promover condições de abastecimento e a condicionar as pressões nas redes de distribuição.
XX. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA: Conjunto de atividades, instalações e equipamentos destinados a fornecer água potável a uma comunidade.
XXI. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: conjunto funcional de obras, instalações tubulares, equipamentos e acessórios destinados a produzir e distribuir água potável.
XXII. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Conjunto de obras, tubulações, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar e encaminhar ao destino final conveniente o esgoto sanitário.
XXIII. SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (SS): é a concentração média de sólidos em suspensão (medida em miligramas por litro).
XXIV. SUBCOLETOR: Tubulação que recebe efluentes de um ou mais tubos de quedas ou ramais de esgotos.
XXV. SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO: Retirada física do ramal predial ou cancelamento das relações contratuais serviço/usuário.
XXVI. TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS – Documento oficial do prestador, que rege as práticas de preços e prazos para seus respectivos produtos e serviços.
XXVII. TARIFA: Conjunto de preços correspondentes à contraprestação pelo abastecimento de água e/ou coleta, afastamento e tratamento de esgoto, ou prestação de outros serviços constantes da Matriz Tarifária - Anexo II deste Regulamento.
XXVIII. TARIFA DE ÁGUA: Valor unitário, por unidade de volume, faixa de consumo e categoria, dos serviços de abastecimento de água.
XXIX. TAXA: É a contraprestação de serviço público ou de benefício feito, posto à disposição ou custeado pelo Estado em favor de quem a paga, ou se este por sua atividade provocou a necessidade de criar-se aquele serviço público. Pode ocorrer ou ser cobrada em razão da prestação de um serviço público ou pelo exercício do poder de polícia.
XXX. TARIFA DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO: valor cobrado por economia oriunda da composição das despesas operacionais indiretas relativas à disponibilidade e a prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
XXXI. TRATAMENTO DE ÁGUA: Conjunto de ações destinadas a alterar as características físicas, químicas e biológicas da água.
XXXII. TRATAMENTO AERÓBIO: tratamento do esgoto por oxidação biológica, na presença de oxigênio.
XXXIII. TRATAMENTO ANAERÓBIO: tratamento do esgoto por oxidação biológica, na ausência de oxigênio.
XXXIV. USUÁRIO: Pessoa física ou jurídica (proprietário, inquilino ou arrendatário) para o qual são prestados e disponibilizados serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários e outros.
XXXV. VAZAMENTO: Falta de estanqueidade ou presença de fissuras da tubulação ou reservatório.
XXXVI. VAZÃO (em relação ao medidor de volume de água): Quociente entre o volume de água que atravessa o medidor e o tempo gasto para que este volume passe através do mesmo.
XXXVII. VIELA SANITÁRIA: Faixa de terreno objeto de servidão administrativa, com largura a ser definida conforme a necessidade de acesso e transporte de equipamentos, instituída dentro de um lote ou área em favor do prestador, na qual será ou foi implantado equipamento do sistema de saneamento.
XXXVIII. CAIXA CONCENTRADORA INTERNA (CC): Caixa construída no interior do imóvel e que recebe todas as tubulações de esgoto sanitário e o conduz por tubulação única à caixa de ligação (CL).

Seção IV – Dos Princípios Fundamentais

Art. 4º Os serviços públicos de água e esgoto objeto do presente Regulamento serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I. Universalização do acesso;
II. Integralidade, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III. Realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV. Disponibilidade, em todas as áreas urbanas e rurais de forma adequada à saúde pública, à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V. Adoção de métodos, técnicas e processos visando à eficácia e a eficiência na prestação dos serviços;
VI. Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII. Eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII. Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX. Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X. Controle social;
XI. Segurança, qualidade e regularidade;
XII. Integração das infra estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
XIII. Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

Parágrafo Único: Entende-se como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas nos moldes estipulados na legislação.

Seção V – Dos Requisitos Mínimos

Art. 5º A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, regularidade e continuidade no atendimento aos usuários.

Seção VI – Da Sustentabilidade Econômica e Financeira

Art. 6º Os serviços públicos objeto deste Regulamento terão sua sustentabilidade econômica e financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços por meio de tarifas e taxas.

§ 1º. Ficam estabelecidas as tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referidos neste artigo, inclusive multas por infrações e inadimplência, em conformidade com os Anexos II e III deste Regulamento.

§ 2º. Os valores das tarifas e taxas referidos neste Artigo deverão ser calculados e fixados de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômica e financeira essencial à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 7º Os reajustes e/ou revisão das tarifas e taxas referidas no artigo anterior deverão ser realizados pelo menos a cada 12 (doze) meses, visando assegurar a manutenção e a sustentabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 8º A revisão das tarifas e taxas compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderão ser extraordinários, quando se verificar a ocorrência de fatos imprevistos e fora do controle do prestador dos serviços, que tenham ou venham a ter como consequência a alteração do equilíbrio econômico financeiro na prestação dos serviços.

Art. 9º Para efetivação da revisão de que tratam os art. 6º, 7º e 8º deste Regulamento o prestador dos serviços deverá elaborar planilha de custos contendo indicadores que comprovem e justifiquem a revisão das tarifas e taxas praticadas pela autarquia, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente e aprovação do órgão regulador. Para o reajuste previsto nos artigos citados a autarquia utilizará o índice econômico INPC acumulados últimos doze meses.

Art. 10 Os reajustes e as revisões deverão ser publicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.

Seção VII – Da interrupção e restabelecimento dos serviços e supressão de ligações

Art. 11 A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário poderá ser interrompida pelo prestador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Regulamento, nas seguintes hipóteses:
I. Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II. Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III. Intervenção no ramal predial externo, suas conexões e dispositivos;
IV. Desvio de água para terceiros;
V. Desperdício de água quando vigentes regras de racionamento;
VI. Negativa do usuário em permitir a instalação do dispositivo de leitura da água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
VII. Impedimento da leitura/manutenção do medidor de volume de água (hidrômetro) por duas vezes consecutivas;
VIII. Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador dos serviços, por parte do usuário;
IX. Inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado;
X. Instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;
XI. Ligação clandestina/ilegal ou abusiva; retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;
XII. Vacância do imóvel, antes habitado;
XIII. Construção, ampliação, reforma ou demolição sem regularização perante o prestador;
XIV. Não cumprimento de outras exigências deste Regulamento.

§ 1º. As interrupções programadas serão comunicadas aos usuários dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.

§ 2º. A suspensão dos serviços prevista nos incisos III, IV, VI, VII, VIII, IX, X e XIII do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto por inadimplência a estabelecimentos de saúde com internação coletiva de pessoas e instituições educacionais será precedida de prévio aviso ao usuário, devendo, para tanto, o usuário comparecer na sede administrativa do prestador para o estabelecimento das condições mínimas que preservem manutenção da saúde das pessoas atingidas, e, em caso do não comparecimento o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto será interrompido no prazo previsto na notificação.

§ 4º. Cessados os motivos que determinaram a interrupção ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, mediante o pagamento do serviço correspondente, em conformidade com a Tabela I - Anexo III.

§ 5º. No caso de interrupção do fornecimento de água e/ou de coleta de esgoto, todos os custos para realização dos serviços correrão as expensas do usuário, exceto quando ocorrer o previsto no inciso I e II deste artigo.

Art. 12 As ligações prediais poderão ser suprimidas ou extinguidas nos casos de:

I. Interdição judicial ou administrativa;
II. Desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
III. Incêndio ou demolição;
IV. Fusão de ligações;
V. Restabelecimento irregular de ligação;
VI. Por solicitação do usuário do imóvel, desocupado, a qualquer tempo;
VII. Por solicitação do titular do domínio útil, no caso em que o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição;
VIII. Interrupção do fornecimento por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, por solicitação do usuário; e
IX. Abandono do imóvel por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem a solicitação do usuário para interrupção dos serviços.

§ 1º. Na supressão ou extinção de ligação de água prevista neste Regulamento, serão retirados o cavalete e o medidor de volume de água (hidrômetro) e desligada a tubulação do ramal predial no registro de derivação junto à rede.

§ 2º. Para os casos aludidos nos incisos II e III, ou excepcionais, devidamente autorizados pela direção do prestador, as despesas correrão por conta do mesmo.

§ 3º. Nos demais casos, a responsabilidade pelo pagamento será do proprietário do imóvel, que poderá requerer a supressão ou extinção da ligação de água, pagando os respectivos custos conforme definidos na TABELA 1 - Anexo III, desde que esteja quite com suas obrigações perante o prestador.

§ 4º. Suprimida ou extinta a ligação, o restabelecimento do abastecimento dependerá de nova ligação dentro do padrão vigente do prestador.

§ 5º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água e/ou coleta de esgoto por inadimplência será precedida de prévio aviso ao usuário, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data prevista para suspensão, devendo, para tanto, o usuário comparecer na sede administrativa do prestador para o estabelecimento das condições mínimas que preservem manutenção da saúde das pessoas atingidas e em caso do não comparecimento o fornecimento será interrompido no prazo previsto na notificação.

Art. 13 Os ramais retirados serão recolhidos ao almoxarifado do prestador.

Art. 14 Quando o usuário requisitar religação ou nova ligação em imóvel com ligação suprimida e com débito, só será atendido após quitação do referido débito devidamente corrigido, acrescido das despesas inerentes aos serviços.
Parágrafo único: O fornecimento de água será restabelecido após a correção da irregularidade e quitação dos valores devidos ao prestador, no prazo de até 120 (cento e vinte horas).

CAPÍTULO II – DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Seção Única– Do Prestador

Art. 15 O prestador é responsável por promover com exclusividade, no Município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, a prestação dos serviços públicos de água, compreendendo: captação, adução, tratamento, reservação e distribuição e de esgotamento sanitário, compreendendo: coleta, afastamento, tratamento e destinação final, sendo de sua competência:
I. Estudar, projetar, executar e fiscalizar obras e instalações de sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, diretamente ou por terceiros, na forma da lei;
II. Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água e de esgotamento sanitário;
III. Estabelecer normas e procedimentos que regulem a utilização adequada de sua competência, os quais deverão ser cumpridos pelos usuários dentro dos limites legais;
IV. Estabelecer, operar e fiscalizar planos de racionamento de água, em situações emergenciais;
V. Utilizar as vias públicas, logradouros e bens de uso comum do povo, de propriedade do município, para realização de obras e instalações;

VI. Aprovar as áreas destinadas à implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos loteamentos e agrupamento de edificações;
VII. Aprovar projetos de saneamento das edificações, em conjunto com a Prefeitura Municipal, submetidos à apreciação do SAMAE;
VIII. Vistoriar as instalações prediais, hidráulicas e sanitárias em verificação do regular funcionamento do sistema para apuração de denúncias ou em atividades de rotina de forma a garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
IX. Medir o consumo de água e, na proporção estabelecida, cobrar pelos serviços de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgoto;
X. Rever as tarifas inerentes aos seus serviços;
XI. Faturar e cobrar os serviços;
XII. Suspender o fornecimento de água ou executar a supressão das ligações nas formas e condições estabelecidas neste Regulamento;
XIII. Promover a cobrança administrativa ou judicial de débitos vencidos, decorrentes de consumo mensal, outros serviços prestados ou de multa inadimplida;
XIV. Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o município/prestador e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
XV. Solicitar ao Chefe do Executivo que declare bens de particulares de interesse público, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, em razão de execução de serviços de competência do prestador;
XVI. Promover campanhas educativas em escolas, associações e outros tipos de entidades populares, públicas e privadas, visando à conscientização da necessidade de evitar o desperdício de água potável, destinação adequada do esgoto sanitário, ou qualquer tipo de poluição ambiental;
XVII. Promover ações de preservação do meio ambiente relacionadas às atividades do prestador;
XVIII. Participar na qualidade de membro, de associações civis sem fins lucrativos, que tenham por objeto a pesquisa, o desenvolvimento, a cooperação e a divulgação ou a defesa dos interesses públicos relacionados com a atividade do prestador.
XIX. Fiscalizar o cumprimento dos instrumentos legais pertinentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
XX. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento; e
XXI. Aplicar as multas e penalidades decorrentes do não cumprimento deste Regulamento.

Art. 16 Os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão projetados e construídos de modo a minimizar as consequências de acidentes, calamidades, situações de emergência e danos ao meio ambiente, devendo o prestador manter:
I. Previsão para fontes opcionais de abastecimento de água e de energia;
II. Materiais e equipamentos sobressalentes para os pontos mais vulneráveis do sistema;
III. Planos de ação para atuação em casos de emergência;
IV. Materiais construtivos dos sistemas que, em contato direto com a água, sejam resistentes à corrosão, sem apresentar toxicidade nem favorecer ou permitir o crescimento de organismos que afetem a qualidade da água, interfiram no seu tratamento ou representem riscos para a saúde;
V. Instalações de água e de esgoto projetadas e construídas de forma a minimizar os efeitos danosos causados por enxurradas e enchentes;
VI. A integridade e em plenas condições de funcionamento os bens vinculados à prestação dos serviços que lhe foram outorgados, incorporados ao patrimônio público;
VII. Cadastro atualizado de seus usuários, com registro do consumo nos últimos cinco anos, prestando a eles ou a terceiro que comprove o legítimo interesse, as informações necessárias e que digam respeito unicamente ao seu cadastro, para a defesa de seus interesses; e
VIII. Em sigilo as denúncias recebidas de usuários, desde que devidamente identificadas, promover o competente procedimento administrativo, conduzindo-o com isenção e agilidade, pronunciando-se no prazo de trinta dias, prorrogáveis, quando for o caso.

Art. 17 A operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão executadas por pessoal devidamente qualificado e de acordo com os regulamentos, manuais, padrões de trabalho, instruções e normas técnicas do serviço.
§ 1º. O abastecimento de água contará com controle de qualidade, cadastro atualizado, registro e controle das condições de funcionamento.

§ 2º. Os serviços de abastecimento de água deverão ser contínuos e ininterruptos, objetivando manter o sistema de distribuição permanentemente pressurizado, para impedir a entrada de matéria estranha nas instalações, com previsão dos meios necessários à preservação da qualidade da água, para o caso de eventual alteração dessas condições.

§ 3º. As disposições deste artigo e seus parágrafos serão aplicadas, no que couber, à operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário.

Art. 18 Os padrões de atividades e serviços deverão atender às disposições da legislação sanitária e ambiental federal, estadual e municipal.

Art. 19 A água fornecida deverá, sempre que possível, ser mensurada por medidor de volume de água (hidrômetro) e a fatura emitida deve se referir ao consumo obtido pela diferença entre as duas últimas leituras.

Parágrafo Único. A periodicidade das leituras será mensal.

Art. 20 O prestador somente se responsabiliza pela coleta de esgoto a partir da caixa de ligação (CL) que interliga o ramal predial interno com a rede pública de esgotamento sanitário. A responsabilidade antes do referido ponto é do usuário.

Parágrafo Único. As edificações que, em relação à cota da rede de esgoto, apresentarem risco de refluxo de esgoto para o interior das suas instalações, daqui para frente, deverá ser instalada a caixa concentradora interna e válvula de retenção de esgoto. Em imóveis desprovidos de DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, pela inobservância das normas técnicas e operacionais, ou das posturas estabelecidas neste Regulamento ou das Posturas Municipais, ou de Obras e Edificações, ou ainda da boa técnica e bom senso utilizado em casos semelhantes, por

parte do usuário do imóvel ou da edificação, o PRESTADOR não se responsabilizará por danos causados ao patrimônio do usuário ou de terceiros, bem como, danos à saúde pública, por eventuais refluxos de esgoto decorrentes de qualquer anomalia na rede interna do imóvel, ou na rede pública de coleta e afastamento de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO III – DO USUÁRIO
Seção I– Das responsabilidades

Art. 21 Compete ao usuário:

I. Respeitar as disposições legais pertinentes ao serviço recebido, especialmente as deste Regulamento;
II. Zelar pela permanência das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III. Utilizar água para o fim especificado no pedido de ligação, devendo comunicar ao prestador qualquer alteração nesse sentido;
IV. Efetuar, até o vencimento, o pagamento da fatura de cobrança relativa à prestação dos serviços ou das multas impostas;
V. Levar ao conhecimento do órgão regulador e fiscalizador eventuais irregularidades referentes aos serviços recebidos, requerendo providências, que entender devidas e que digam respeito ao prestador, seus fornecedores, prestadores de serviços ou servidores;
VI. Levar ao conhecimento do Diretor do prestador os atos ilícitos praticados por prepostos na prestação dos serviços;
VII. Cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias e ambientais, de edificações e de uso dos equipamentos públicos;
VIII. Solicitar ao prestador a execução dos ramais de ligações de água e/ou esgoto do imóvel de que tenha posse às redes públicas;
IX. Executar a interligação do seu imóvel ao ramal de ligação de água e esgoto;
X. Instalar registro de manobra para utilização do usuário logo após o padrão da ligação (cavalete).
XI. Permitir o acesso dos servidores do prestador às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeção e vistoria relativas à utilização dos serviços;
XII. Permitir o livre acesso ao hidrômetro para realização de leitura e manutenção, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo;
XIII. Utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à disposição;
XIV. Comunicar qualquer mudança da titularidade da propriedade e das condições de uso ou de ocupação do imóvel, que implique em alteração cadastral, ou para efeito de classificação de categoria e de cobrança de tarifas, sob pena de serem feitas a sua revelia e, havendo custos, serem estes lançados em seu cadastro;
XV. Responder diretamente pelos débitos pendentes lançados no cadastro do imóvel, independentemente de quem o ocupe, sendo o titular do imóvel solidário com o usuário pelos débitos correspondente à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sob pena de, havendo mora e na conformidade da legislação vigente e do disposto neste Regulamento, sofrer suspensão dos serviços, além das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;
XVI. Cumprir as normas e atender as exigências técnicas necessárias para o recebimento dos serviços, conforme estabelecido neste Regulamento e demais normas do prestador e da ABNT, observadas as posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes;
XVII. Manter as instalações hidráulicas prediais protegidas e em bom estado de funcionamento e conservação, executando entre outras:
a) instalação de reservatório domiciliar para, no mínimo, 24h de consumo;
b) limpeza periódica e desinfecção do reservatório domiciliar;
c) limpeza periódica da caixa retentora de gordura;
d) conserto de vazamentos hidráulicos nas instalações internas;
e) proteção da tubulação;
f) instalação de caixa concentradora interna, válvula de retenção de esgoto e caixa de inspeção destinada a permitir a inspeção, limpeza de declividade e/ou direção das tubulações.
XVIII. Ressarcir o prestador ou aos serviços públicos por prejuízos ou danos causados aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários, inclusive equipamentos públicos.

Seção II– Das vedações

Art. 22 Ao usuário é vedado:
I. Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;
II. Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;
III. Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;
IV. Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se, o usuário, aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;
V. Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;
VI. Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;
VII. Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço;
VIII. Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Prestador, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento;
IX. Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;
X. Romper o dispositivo anti fraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento, sem exclusão de procedimento policial, se for o caso;
XI. Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;

XII. Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;
XIII. Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água e/ou esgoto sem autorização;
XIV. Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;
XV. Perfurar poço tubular sem a devida outorga concedida por órgão competente;
XVI. Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;
XVII. Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Prestador, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;
XVIII. Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste Regulamento;
XIX. Manobrar o registro do cavalete sem autorização;
XX. Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos;
XXI. Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória em cada prédio a existência de canalização independente para coleta dessas águas;
XXII. Lançar no coletor público de esgoto despejo industrial "in natura" que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40ºC (quarenta graus Celsius);
XXIII. Lançar na rede de esgoto, líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;
XXIV. Descarregarem aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, resíduos de construção civil, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, pelos, lãs, cabelos, materiais plásticos, estopas, folhas, inflamáveis, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;
XXV. Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto;
XXVI. Fazer sondagens no subsolo, em áreas públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;
XXVII. Plantar árvores que possam danificar as tubulações de água e de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;
XXVIII. Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto;
XXIX. Deixar de cumprir as determinações do Prestador.

Parágrafo único: A violação de quaisquer destes incisos sujeitará o infrator às penalidades legais previstas.

Seção III– Dos Direitos

Art. 23 São direitos do usuário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:
I. Receber serviços com qualidade e de forma contínua, atendidas as exigências legais;
II. Ter suas solicitações e reclamações das atividades de rotinas recebidas, de acordo com os prazos e condições estabelecidas na tabela de prestação de serviços;
III. Ter prévio conhecimento dos direitos, dos deveres e das penalidades a que pode estar sujeito;
IV. Ter prioridade em atendimento presencial ante ao atendimento telefônico;
V. Ter acesso ao manual de prestação do serviço de água e esgoto e de atendimento ao usuário;
VI. Ter acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da água distribuída;
VII. Ter a sua disposição estrutura de atendimento adequada, acessível e que possibilite, de forma integrada e organizada, o recebimento de suas contas e de suas solicitações e reclamações;
VIII. Ter atendimento via telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada em formulário próprio;
IX. Ter à sua disposição, nos postos de atendimento, mecanismo de solicitações de informações ou reclamações, tendo o direito de resposta, se couber, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as providências adotadas quanto às solicitações e reclamações formuladas;
X. O interessado pode solicitar informações sobre o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, existência de redes, ligações e projetos de implantação de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário, mediante requerimento e pagamento da tarifa de serviços, na forma estabelecida na Tabela Tarifária deste Regulamento.
XI. Receber o respectivo número do protocolo de atendimento quando da formulação da solicitação ou reclamação;
XII. Ter à sua disposição, nos escritórios e postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares do Regulamento dos serviços públicos de água e esgoto e a tabela de tarifas, com os prazos e valores dos serviços cobráveis, para conhecimento ou consulta;
XIII. Ter atendimento por meio de pessoal devidamente identificado, capacitado e atualizado.

§ 1º. Por estrutura adequada entende-se aquela que, inclusive, possibilite ao usuário ser atendido na sua solicitação e/ou reclamação e ter acesso a todos os serviços disponíveis.

§ 2º. O Prestador deverá dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados, sempre que possível a pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo;

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I – Da Prestação dos Serviços

Art. 24 Pela prestação dos diversos serviços serão cobradas as tarifas e taxas fixadas nas Tabelas deste Regulamento.

Art. 25 Os serviços não previstos nas tabelas referidas no artigo anterior estarão condicionados à prévia aprovação de orçamento e

autorização expressa do usuário, quando for o caso.

Parágrafo Único. Nos casos de intervenções de terceiros em faixas de vielas sanitárias, áreas não edificáveis ou áreas de servidão, onde forem constatadas construções irregulares ou aterro, o Prestador fará os reparos necessários dispondo de máquina, equipamento e mão de obra, porém apropriará todos os custos e o causador deverá ressarcir o respectivo valor, independente de autorização prévia.

Art. 26 O titular do imóvel responde diretamente pelos débitos relativos a quaisquer dos serviços nele prestados, ainda que o beneficiário direto dos mesmos seja um terceiro.

Parágrafo Único. Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, este será responsável pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

Seção II - Dos Padrões de Potabilidade

Art. 27 A água distribuída pela rede de abastecimento público obedecerá aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria vigente do Ministério da Saúde ou Legislação que venha a substituí-la, e seus resultados divulgados conforme estabelecido na Legislação.

Art. 28 Os usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados, deverão ajustar os índices físico-químicos por meio de tratamento em instalações próprias e a suas expensas.

§ 1º. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado no caput deste artigo.

§ 2º. O Prestador não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado pela utilização da água por ele fornecida na hipótese de seu emprego em processos que exijam características especiais.

Seção III - Da Derivação de Corpos de Água e Mananciais Subterrâneos

Art. 29 Na utilização de corpo de água para abastecimento público ou despejo de efluentes oriundos do sistema público de esgotamento sanitário, serão observadas as disposições das Resoluções CONAMA vigentes, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Parágrafo Único. Na utilização de mananciais subterrâneos de água para abastecimento público serão observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 30 No caso da cobrança de tarifa pela União ou Estado correspondentes à "captação de água de mananciais superficiais ou subterrâneos e despejo de efluente tratado ou não em corpos de água" pertencentes a estes entes federados, os seus percentuais de correspondência em relação à tarifa de água e esgoto serão estabelecidos quando da vigência do encargo e incorporados à Tabela Tarifária - Anexo II deste Regulamento.

Seção IV - Da Utilização de Fontes Alternativas de Abastecimento de Água (poços artesianos)

Art. 31 O abastecimento de um ou mais prédios com água de fontes alternativas (poços artesianos), em caráter provisório ou permanente, somente será permitido com cadastro antecipado junto ao sistema de Vigilância Sanitária– VISA.
§ 1 º. Somente será admitido o uso de fontes alternativas em locais desprovidos de rede de abastecimento público ou cuja capacidade de abastecimento da rede possa ser comprometida pela demanda requerida.

§ 2º. Os usuários que já possuam fontes alternativas (poços artesianos) de abastecimento de água em data anterior à vigência deste Regulamento, nos termos do parágrafo anterior, deverão efetuar o cadastramento junto a VISA e firmar declaração de responsabilidade pela sua utilização, observada as condições do parágrafo 1º.

§ 3º. É condição para autorização de utilização de fonte alternativa de abastecimento de água, em área atendida pelo Prestador, a instalação de medidor de volume de água (hidrômetro) em local acessível.

§ 4º. Em locais providos de serviços de coleta de esgoto, o Prestador fará leitura mensal do medidor de volume de água para a cobrança do valor devido à prestação do serviço de esgotamento sanitário, de acordo com a Matriz Tarifária – Anexo II deste Regulamento.

§ 5º. Sempre que se fizerem necessárias adequações na estrutura física para possibilitar a instalação do medidor de volume de água, as mesmas deverão ser executadas a expensas do usuário, sob a orientação do Prestador.

§ 6º. Fica delegada ao Prestador a competência para emitir laudo e oferecer parecer quanto à possibilidade de perfuração de poços artesianos ou sistemas semelhantes, no âmbito do território do Município de Campos Novos.

Art. 32 A Vigilância Sanitária Municipal procederá vistorias periódicas, a seu critério, nas instalações hidráulicas e sanitárias das captações dos mananciais, mencionados no artigo anterior, inclusive podendo proceder a coleta e análise de amostra da água para fins de controle da potabilidade ou qualidade, aplicando sanções em caso de infrações às normas sanitárias vigentes.

Seção V – Do fornecimento de água por meio de caminhão-pipa

Art. 33 Nos casos de declaração de situação de emergência ou calamidade pública, em virtudes de precariedade do abastecimento de água ou em situações de desabastecimento coletivo, contínuo ou intermitente, o prestador poderá permitir a distribuição de água potável, oriunda

do sistema público de abastecimento, por meio de caminhão-pipa.

§ 1º. Compete ao Prestador estabelecer normas, regras, padrões de uso e cobrança relativos à distribuição de água potável fornecida por caminhão-pipa.

§ 2º. Será permitida a distribuição de água por caminhão-pipa de terceiros, desde que cumpridas as normas legais ambientais, padrões de potabilidade e aquelas estabelecidas pelo Prestador.

Seção VI – Da fiscalização

Art. 34 A função fiscalizadora poderá ser exercida, a qualquer tempo, para verificar a observância das prescrições deste Regulamento.

Art. 35 Resguardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do domicílio, os servidores do Prestador poderão entrar em edificações, áreas, quintais ou terrenos para efetuar inspeções nas instalações de água e esgoto.

Seção VII – Dos materiais e da conservação

Art. 36 Nas instalações, obras e serviços de que trata este Regulamento deverão ser empregados exclusivamente materiais e equipamentos que obedeçam às especificações da ABNT e que sejam adotados pelo Prestador.

Parágrafo Único. Serão obrigatoriamente obedecidas as normas técnicas de execução da ABNT, inclusive quanto a projetos e desenhos.

Seção VIII - Da recomposição da pavimentação

Art. 37 Caberá ao Prestador recompor a pavimentação de logradouros e passeios públicos que tenham sido removidas para instalação ou reparo de tubulação de água ou esgoto, no prazo de até 30 dias, sinalizando adequadamente o local e comunicando a necessidade dos referidos serviços à direção.

Parágrafo único. No caso em que o passeio público estiver desconforme com o padrão utilizado pelo município, será efetuada a colocação de lastro de concreto ou argamassa com cimento, ficando a reposição do piso a cargo do usuário, que arcará com todos os seus custos.

TÍTULO II – PARTE OPERACIONAL
CAPITULO I -
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Seção I - Da Constituição

Art. 38 Os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário são constituídos pelas atividades, infra estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

CAPITULO II - DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E COLETORAS
DE ESGOTO SANITÁRIO
Seção I - Das condições gerais

Art. 39 As redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto sanitário dos sistemas públicos serão construídas preferencialmente em logradouros públicos, com projetos elaborados ou aprovados pelo Prestador que executará ou fiscalizará as obras e cuidará de sua operação e manutenção.

Parágrafo Único. As áreas, instalações e os equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mesmo que não tenham sido construídos pelo Prestador, serão incorporados ao seu patrimônio sem ônus, mediante instrumento apropriado, ficando a partir de então a manutenção e operação sob sua responsabilidade.
Art. 40 Os órgãos da Administração Pública direta e indireta, federais, estaduais e municipais ou empresas por estes contratados, responderão pelas despesas de remoção, realocação ou modificação de redes distribuidoras de água, coletoras de esgoto e instalações do sistema público de abastecimento de água e do sistema público de coleta de esgoto, decorrentes de obras que executarem ou autorizarem terceiros a fazer.

Art. 41 As redes de água e/ou de esgoto solicitadas por particulares terão as despesas custeadas pelos interessados, salvo condições específicas estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º. Somente será autorizada a construção de redes de água e esgoto quando as mesmas apresentarem condições de serem operadas pelo Prestador.

§ 2º. A critério do Prestador, os custos referidos neste artigo poderão correr por sua conta, desde que exista viabilidade técnico-econômica e razões de interesse social.

§ 3º. No caso de redes executadas por terceiros, o Prestador fará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra, a expensas do empreendedor, conforme disposto na Tabela VIII - Anexo III.

Art. 42 Escavações a menos de um metro das redes públicas de água, esgoto, ramais ou coletores prediais dependerão de prévia autorização do Prestador para serem executadas.

§ 1º. O Prestador colocará à disposição dos interessados as informações cadastrais existentes para a elaboração dos respectivos projetos.

§ 2º. A remoção de pavimentação ou execução de qualquer obra nas vias públicas, por terceiros, deverá ocorrer de modo a não prejudicar as redes de água e esgoto, devendo ser comunicado por escrito ao Prestador, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início da obra para acompanhamento, se for o caso.

§ 3º. Os danos causados em canalizações, coletores ou outras instalações de água e esgoto serão reparados pelo Prestador às expensas do autor, o qual ficará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 43 Os ramais e redes coletoras de esgoto sanitário, não poderão, em caso algum, receber água de chuva de telhados, pátios, quintais e nascentes, dentre outros.

Seção II - Do Assentamento

Art. 44 O assentamento das redes distribuidoras de água e das redes coletoras de esgoto, a instalação de equipamentos e a execução de ligações serão efetuadas pelo Prestador, ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispuserem as posturas municipais e a legislação aplicável.

§ 1° - As redes de adução e de distribuição de água, quando tecnicamente recomendado, deverão receber dispositivos de expulsão e admissão de ar, devendo ser instalados de acordo com as normas da ABNT.

§ 2° - O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito, quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida.

Seção III - Das Ampliações e Extensões

Art. 45 O custo das obras de ampliação ou extensão de redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto, decorrentes do crescimento vegetativo ou do cronograma de implantação de obras de melhorias correrão por conta do Prestador.

Art. 46 Os procedimentos administrativos e econômico-financeiros para prolongamento de rede, de ligação de água ou de esgoto em conjuntos habitacionais ou nos programas de desenvolvimento social serão estabelecidos em convênios específicos.

Art. 47 Sempre que loteamentos, conjuntos habitacionais ou agrupamentos de edificações forem ampliados, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário correrão por conta do proprietário ou incorporador, sob fiscalização do Prestador.

Art. 48 O Prestador não será responsável pela liberação de faixas de servidão ou desapropriação de áreas para implantação de prolongamento de rede solicitado por terceiro, devendo tais faixas ou áreas estarem legalizadas, cujos custos (inclusive de natureza indenizatória, se houver) serão de inteira responsabilidade do empreendedor.

Art. 49 Serão implantadas redes distribuidoras de água e coletoras de esgotamento sanitário somente em logradouros onde a municipalidade tenha definido o "greide" e que possuam ponto adequado para o lançamento de despejos.

CAPÍTULO III - DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS
Seção I - Da Execução, Fiscalização, Conservação e Consumo.

Art. 50 As instalações prediais de água e esgoto deverão ser definidas, dimensionadas, projetadas e executadas de acordo com as normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e as normas técnicas e operacionais do Prestador.

Art. 51 As instalações prediais de água e esgoto sanitário serão executadas pelo usuário do imóvel, as suas expensas, sendo da exclusividade do Prestador as respectivas interligações com as redes púbicas.

Art. 52 A conservação das instalações prediais, internas e externas do imóvel, de água ou de esgoto, ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o Prestador fiscalizá-las a qualquer tempo, devendo orientar procedimentos quando julgar necessário.

Parágrafo Único. O Prestador se exime de toda e qualquer responsabilidade por danos pessoais, inclusive à saúde ou patrimoniais, causados aos usuários ou a terceiros, decorrente do mau funcionamento, em qualquer hipótese, das instalações prediais de água ou esgoto, sob a responsabilidade dos usuários.

Seção II - Das caixas de proteção, inspeção e separação.

Art. 53 É obrigatória a instalação, por parte dos usuários, de caixa de proteção de cavalete/hidrômetro (CPH) no ramal predial de água; caixa retentora de gordura (CG), caixa retentora de areia e óleo (CRAO) e caixa separadora de água e óleo (SAO), quando for o caso.

§ 1º. As caixas de proteção de cavalete/hidrômetro serão construídas/instaladas na saída para o ramal predial de água, de frente para o

passeio (testada do imóvel), em local de fácil acesso para instalação e manutenção, que possibilite a leitura diretamente da via pública de acordo com os padrões estabelecidos e conforme exigências do Prestador, e servem para proteção do conjunto cavalete/hidrômetro.

§ 2º. As caixas de Ligação (CL) de esgoto serão construídas/instaladas pelo Prestador, junto à divisa do imóvel, no passeio, de acordo com os padrões estabelecidos e servem para permitir a inspeção do ramal de esgoto e a desobstrução das tubulações.
§ 3º. Deverá ser permitido o livre acesso ao cavalete/hidrômetro e caixa de ligação de esgoto sendo vedada sua obstrução por qualquer meio.

§ 4º. A caixa retentora de gordura (CG) será instalada na rede interna de esgoto, com a finalidade de reter águas servidas com resíduos gordurosos provenientes de pias de cozinha e similares, antes de serem lançadas na rede pública de esgoto, conforme normas da ABNT.

§ 5º Caso ocorra modificação ou reforma que dificulte ou impeça o acesso à caixa de proteção do hidrômetro e a sua leitura, através de muros, grades, alambrados, etc, o interessado terá um prazo de no máximo 30 (trinta) dias para a desobstrução, após a notificação.

§ 6º. O não atendimento da notificação poderá acarretar a interrupção do fornecimento de água, até que seja sanada a irregularidade, as expensas do usuário.

Art. 54 Os medidores de volume (hidrômetros) e/ou tampas das caixas de proteção, serão lacrados e não poderão ser violados, competindo somente ao Prestador, ou terceiros por ele autorizados, o acesso para manutenção.

§ 1º As tampas das caixas de Ligação (CL) de ramais de esgoto não podem ser violadas, competindo somente ao Prestador, ou a terceiros por ele autorizado, a limpeza e desobstrução das tubulações.

§ 2º. Compete aos usuários das edificações a limpeza da caixa de inspeção (CI), caixa de gordura (CG), da caixa retentora de areia e óleo (CRAO), da caixa separadora água e óleo (SAO), da caixa separadora de água pluvial (CSP), do vazadouro e dos sifões de pias, lavatórios e banheiros.
Art. 55 Nos imóveis que já estiverem interligados à rede pública de esgoto sanitário e a qualquer tempo for constatada a inexistência ou inadequação da caixa de inspeção (CI), caixa retentora de gordura, ou caixa retentora de areia e óleo, caixa separadora de água pluvial (CSP), o Prestador notificará o usuário para que construa o(s) dispositivo(s), no prazo de até 30 dias da notificação, ficando o usuário sujeito a multa e demais cominações legais em caso de não atendimento à ordem legal.

Seção III - Dos reservatórios

Art. 56 É obrigatória a instalação de reservatório domiciliar, independente de categoria econômica, devendo o mesmo ser dimensionado e construído de acordo com as normas da ABNT e do Prestador, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor.

§ 1º. A capacidade mínima do(s) reservatório(s) predial(is), adicional à exigida para combate a incêndios, será equivalente ao consumo da edificação em 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, e calculada segundo os critérios estabelecidos pela ABNT.

§ 2º. Nos imóveis em que existam sistemas de uso de água pluvial, fonte alternativa paralela ou reuso da água cinza para fins não-potáveis, os respectivos reservatórios deverão ser independentes e isolados.

Art. 57 O projeto e a execução dos reservatórios prediais deverão respeitar a ABNT/NBR 5626/98, além de serem dotados dos seguintes requisitos de ordem sanitária:
I. Superfície lisa e resistente;
II. Assegurar perfeita estanqueidade;
III. Utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo a potabilidade da água;
IV. Permitir inspeção e reparos, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas, as bordas, no caso de reservatórios enterrados, ter altura mínima de 15 cm;
V. Possuir válvula de flutuador (bóia), que vede a entrada de água quando cheios e extravasor descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam poluir a água;
VI. Possuir canalização de descarga total que permita a limpeza interna do reservatório.

Art. 58 Os prédios com mais de três pavimentos ou que possuam reservatórios com diferença acima de 10 metros de altura em relação à rede distribuidora deverão possuir reservatório subterrâneo e instalação elevatória conjugada.

Parágrafo Único. As instalações elevatórias serão projetadas e construídas em conformidade com as normas da ABNT e do Prestador, as expensas dos interessados.

Art. 59 Nenhum depósito de lixo domiciliar ou incinerador de lixo poderá estar localizado sobre o reservatório, de modo a dificultar o seu esgotamento ou representar perigo de contaminação da água.

Art. 60 É vedada a passagem de canalizações de esgoto sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 61 Caso o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recintos ou áreas internas fechadas, nos quais existam canalizações ou dispositivos de esgoto sanitários, deverão ali ser instalados ralos e canalizações de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário.

Art. 62 Havendo a disponibilidade de área, os reservatórios subterrâneos devem ser instalados a uma distância mínima de 15 (quinze)

metros de tubulações de esgoto e fossas sépticas.

Seção IV: Das piscinas

Art. 63 Nos imóveis dotados de piscina, a fim de evitar despressurização da rede pública de abastecimento de água, o abastecimento das mesmas deverá ser derivado do reservatório domiciliar superior ou inferior.

Art. 64 Excepcionalmente, mediante estudo técnico, poderão ser atendidos pedidos de ligações para abastecimento exclusivo de piscinas, ainda que o imóvel já possua outra ligação, ficando vedado, todavia a interligação das instalações.

§ 1º. Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

§ 2º. Nos casos em que o abastecimento for efetuado diretamente da rede será exigida, a expensas do interessado, a instalação de dispositivo redutor de pressão.

§ 3º. Será extinta a ligação de piscina quando a fiscalização do Prestador confirmar o uso diferente do indicado nesta Seção.

Art. 65 Não serão permitidas interconexões entre as instalações de esgoto sanitário e do efluente das piscinas, devendo esta ser ligada à rede pluvial.

Art. 66 Não será permitida a utilização de água da ligação do imóvel para enchimento da piscina.

Parágrafo único. O SAMAE disponibilizará local para coleta de água por transportador credenciado para esta finalidade.

CAPÍTULO IV - DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS
Seção I - Dos hidrantes (urbanos e de instalações prediais)

Art. 67 Os hidrantes deverão constar nos projetos das redes públicas e serem distribuídos ao longo dessas, obedecendo aos critérios adotados pelo Prestador de comum acordo com o Corpo de Bombeiros em conformidade com as normas da ABNT.

§ 1º. Por solicitação do Corpo de Bombeiros poderão ser instalados hidrantes nas redes existentes e futuras, em pontos considerados tecnicamente admissíveis e necessários.

§ 2º. A instalação dos hidrantes será feita pelo Prestador ou terceiros por ele autorizados.

§ 3º. Compete ao Prestador fornecer ao Corpo de Bombeiros o levantamento e os mapas dos locais dos hidrantes e do sistema de manobra de redes de água, para pressurizar os pontos onde haja sinistros. Em caso de sinistro, cabe exclusivamente ao Prestador realizar as manobras de redes de água ou ao Corpo de Bombeiros quando devidamente autorizado pelo prestador.

§ 4º. No caso de instalação de hidrantes por exigência do Corpo de Bombeiros a terceiros, a solicitação desse será feita mediante formalização de requerimento ao Prestador, que verificará condições técnicas para instalação.

§ 5º. Configurada a hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá ao interessado arcar com os custos de material e mão de obra.

Art. 68 A operação dos hidrantes da rede distribuidora será efetuada exclusivamente pelo Prestador ou pelo Corpo de Bombeiros, quando devidamente autorizado.

§ 1º. O Corpo de Bombeiros só poderá utilizar os hidrantes em caso emergências, de sinistro ou de testes de equipamentos, obrigando-se, entretanto, a comunicar, mensalmente, as operações efetuadas e o volume de água utilizado para o prestador, caso não haja dispositivo de medição instalado, conforme modelo anexo.

Art. 69 Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros deverá operar os hidrantes, sendo que a manobra das válvulas da rede de abastecimento de água, quando necessário, será efetuada pelo Prestador.

Art. 70 É expressamente proibido o uso de hidrantes por qualquer entidade pública ou privada, sem prévia autorização, incorrendo o infrator nas medidas penais cabíveis.

Art. 71 Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados a expensas de quem lhes deu causa, mediante prova irrefutável do ato praticado, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento e nas normas penais cabíveis.

Art. 72 Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos e solicitar, ao prestador, os reparos porventura necessários.

Art. 73 Os hidrantes deverão ser sinalizados de forma a serem localizados com presteza e não deverão ficar obstruídos.

Art. 74 A canalização para alimentação dos hidrantes deverá ter diâmetro mínimo de acordo com a norma ABNT NBR 13714/2000.
Parágrafo Único: A tubulação deverá ser executada de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Art. 75 Os hidrantes poderão ser subterrâneos ou de coluna.

§ 1º. Os hidrantes subterrâneos deverão estar situados no passeio (calçada), abaixo do nível do solo, com suas partes constituídas (expedição e comando de registro) e deverão ser alocados em caixa de alvenaria com tampa metálica, identificada pela palavra "incêndio" e ter fundo de material permeável, que possibilite o escoamento da água para o solo.
§ 2º. A caixa a que se refere o parágrafo anterior terá a dimensão de 40 cm x 60 cm (quarenta por sessenta centímetros) e o hidrante a profundidade de 30 cm (trinta centímetros) do nível da calçada, conforme norma da ABNT.

§ 3º. Os hidrantes de coluna deverão ser instalados no passeio (calçada), respeitando as normas de acessibilidade e especificações do Corpo de Bombeiros.

§ 4º. As especificações básicas dos hidrantes de coluna serão conforme o estabelecido nas normas técnicas da ABNT vigentes.

Seção II: Dos logradouros públicos

Art. 76 Quando do atendimento das solicitações dos órgãos públicos, para ligações de água ou de esgoto sanitário em logradouros, fontes, praças e jardins públicos, serão instalados medidores de volume de água (hidrômetros) visando à leitura e cobrança do consumo.

§ 1º. Para a execução dessas ligações será necessário o recebimento de ofício do solicitante, autorizando-as e informando quem será o responsável pelo pagamento dessas ligações e do consumo mensal.

§ 2º. O sistema de ligação será com caixa de proteção de hidrômetro, ficando os custos a cargo do órgão público solicitante.

CAPÍTULO V: DOS DESPEJOS
Seção I: Dos efluentes líquidos

Art. 77 Onde houver sistema público de esgoto, em condições de atendimento, os efluentes líquidos sanitários de qualquer fonte poluidora deverão ser nele lançados.

Parágrafo único. É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados "in natura" na rede de esgotamento sanitário. O referido tratamento será feito a expensas do usuário, devendo atender as condições previstas no Art. 84 deste regulamento, ficando o infrator sujeito a multa e demais cominações legais.

Art. 78 Nas regiões onde houver redes coletoras de esgotos sanitários, será obrigatória a condução dos efluentes para estas redes, sendo vedada à construção de fossas sépticas, filtros e sumidouros, devendo ser inutilizadas as unidades existentes.

Art. 79 Nas áreas desprovidas de redes de esgotamento sanitário, as edificações deverão contar com sistemas adequados de tratamento de esgotos, construídos, mantidos e operados pelos usuários, de acordo com as normas da ABNT.

Seção II: Dos efluentes domésticos

Art. 80 Os efluentes domésticos deverão ser lançados obrigatoriamente no sistema público de esgoto sanitário.

Art. 81 Em zonas desprovidas de rede pública de esgotamento sanitário, será permitida a instalação de tratamentos e disposição de esgotos individuais, em cada lote, segundo as disposições das normas da ABNT 7229/93 e 13969/97, devendo o projeto ser aprovado pelo prestador.

§ 1º. Os tanques sépticos e instalações complementares referidas neste artigo são soluções provisórias, devendo ser substituídas tão logo seja implantada a rede pública de esgotamento sanitário.
§ 2º. Quando a rede de esgotamento sanitário for implantada, os usuários deverão solicitar em até 30 (trinta) dias as ligações às respectivas redes públicas.

§ 3º. No caso de descumprimento do parágrafo anterior o Prestador realizará as ligações compulsoriamente e emitirá as respectivas cobranças.

§ 4º. É proibido o lançamento de efluentes originários de tanques sépticos e de suas unidades de tratamento complementar nas tubulações de águas pluviais, devendo o usuário prever a disposição final conforme demais alternativas preconizadas na norma NBR 13969/97. Situações não previstas neste parágrafo, deverão ser objeto de análise pela vigilância sanitária local.

§ 5º. É proibido o lançamento de água pluvial nos tanques sépticos e em suas unidades de tratamento complementar.

§ 6º. Na utilização de serviços de terceiros para a limpeza, remoção e disposição de lodo digerido nas instalações do prestador, o fornecedor do serviço deverá estar credenciado junto ao prestador para disposição do lodo coletado, apresentando a documentação por este solicitada. O SAMAE poderá receber esgoto transportado por terceiros proveniente de banheiros químicos utilizados em eventos, trailers e similares, mediante pagamento da respectiva tarifa/taxa, desde que isso não interfira no tratamento prioritário do esgoto coletado através da rede pública de esgotamento sanitário, a critério do SAMAE.

§ 7º. O prestador divulgará as empresas credenciadas para a execução dos serviços citados no parágrafo anterior.

Seção III: Dos efluentes industriais

Art. 82 Os efluentes líquidos, excetuados os de origem sanitária, lançados no sistema público de coleta de esgoto, estão sujeitos a pré-tratamento, de responsabilidade do gerador, que os enquadre nos padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente e nas condições de tratamento de esgotos sanitários.

§ 1º. Todos os estabelecimentos que pretendam gerar efluentes líquidos não domésticos deverão apresentar ao Prestador todas as características desses efluentes, anteriormente ao início de suas atividades.

§ 2º. Se a concentração de qualquer elemento ou substância atingir valores prejudiciais ao bom funcionamento do sistema coletor e venha a causar problemas ao tratamento de esgoto, deverão ser reduzidos aos limites e concentrações máximas, tendo como base as limitações impostas pelas tecnologias de tratamento de esgotos sanitários.

§ 3º. O lançamento de despejos industriais na rede pública coletora de esgotos terá dispositivos de amostragem e medição de vazão e volume.

§ 4º. É vedada a diluição de despejos industriais com água de qualquer origem.

Art. 83 O Prestador manterá atualizado cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços, no qual serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 84 Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender, minimamente, os seguintes requisitos:

I. Os valores limites dos parâmetros básicos dos efluentes líquidos industriais para serem lançados no sistema coletor público de esgoto sanitário, dotado ou não de tratamento, devem obedecer ao disposto nas legislações federal, estadual e municipal em vigor, tendo em vista a compatibilização desses efluentes com as características do sistema coletor e/ou do corpo receptor e com a capacidade de depuração das unidades de tratamento de esgoto.
II. A temperatura não poderá ser superior a 40 º C;
III. O pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;
IV. Os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros, só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro (500mg/l);
V. Os sólidos sedimentáveis em 10 minutos só serão admissíveis até o limite de 5.000 mg/l;
VI. Para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento. Se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/l; se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade;
VII. Substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l;
VIII. A Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar à DBO media do afluente normal da estação de tratamento de esgoto.
IX. Ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.
X. Outros requisitos de ordem técnica, devidamente motivados, a critério do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 85 Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:
I. Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
II. Substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;
III. Resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pelo, lodos, etc.);
IV. Substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;
V. Substâncias que por sua natureza interfiram nos processos de depuração na estação de tratamento de esgoto.

Art. 86 Conforme a natureza e o volume dos despejos industriais, dispositivos apropriados de condicionamento deverão ser adotados pelas indústrias, desde que aprovados pelo prestador, antes do lançamento na rede coletora de esgotos:

I. Os despejos que contiverem sólidos pesados em suspensão ou os que provenham de estábulos, curtumes, cocheiras e estrumeiras, deverão passar em caixa detentora especial, visando decantação;
II. Os despejos ácidos deverão ser neutralizados, conforme concentração e volume, em caixas apropriadas;

§ 1º. Não deverão ser lançados na rede coletora de esgotos sanitários os despejos provenientes de postos de gasolina, oficinas mecânicas ou qualquer outro local onde haja lubrificação e lavagem de veículos, independente de sua passagem por unidades de separação.

Seção IV: Do lançamento dos efluentes

Art. 87 O lançamento de efluentes líquidos no sistema público de esgoto será feito por gravidade.
§ 1º. Havendo necessidade de recalque dos efluentes líquidos, devem eles fluir para uma caixa concentradora, colocada na parte interna do imóvel, da qual serão conduzidos até a caixa de ligação.

§ 2º. Serão de responsabilidade do usuário a execução, operação e manutenção das instalações referidas no § 1º deste artigo.

§ 3º. A parte externa da instalação, desde a caixa concentradora até a caixa de ligação será executada pelo usuário às suas expensas.

Art. 88 O esgotamento por outro imóvel situado em cota inferior poderá ser efetuado quando houver conveniência técnica e anuência do proprietário do terreno pelo qual passará a tubulação, devendo tal anuência ser obtida pelo interessado em documento hábil.

Seção V: Dos sistemas de resfriamento

Art. 89 A inclusão de água de refrigeração nos despejos só será permitida com autorização prévia.

Art. 90 Despejos cuja temperatura seja superior a 40ºC, antes do lançamento na caixa de ligação, deverão ser acondicionados em caixa que permita o seu resfriamento.

CAPÍTULO VI - DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
Seção I - Das ligações

Art. 91 A(s) ligação(ões) ao sistema público de água e esgoto será(ão) feitas a pedido do usuário, mediante apresentação dos documentos e condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º. As ligações ao sistema público de água e esgoto serão cadastradas em nome do proprietário, do titular do domínio útil, ou do possuidor a justo título do imóvel, mediante respectiva comprovação, e poderão se fazer representar por procuração, desde que reconhecida a firma em cartório.

§ 2º. Os pedidos de ligação de água dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais deverão ser acompanhados do respectivo ofício.

§ 3º. Os pedidos de ligação para ocupantes de terrenos cedidos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais deverão ser acompanhados da autorização escrita da autoridade competente.
§ 4º. Nos condomínios horizontais ou verticais, será permitida somente uma ligação ao sistema público de água e esgoto, ressalvado as situações tecnicamente comprovadas, da necessidade de mais de uma ligação com um medidor de volume de água (hidrômetro), em conformidade com o Art. 56, deste Regulamento.

§ 5º. Havendo a subdivisão do terreno em lotes, cada lote acrescido ao original pagará os serviços de infra estrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário (redes de água e esgoto), no ato da solicitação da ligação de água e esgoto, conforme preços fixados na Tabela I do Anexo III e demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 6º. Constatada a existência de débitos anteriores, referentes à ligação do imóvel, ativa ou suprimida, alusivo ao consumo e/ou serviços, a derivação solicitada para a nova ligação somente será executada após a quitação dos débitos existentes.

§ 7º. A ligação será enquadrada na categoria definida neste Regulamento em função do uso.

§ 8. No caso das vias públicas que serão pavimentadas, o Prestador poderá instalar compulsoriamente as ligações de água e esgoto, independente de solicitação dos proprietários dos imóveis.

Art. 92 Cada imóvel deverá ser dotado de ligação própria ao sistema público para o suprimento de água composta de duas partes:
I. Trecho externo denominado DERIVAÇÃO EXTERNA ou RAMAL PREDIAL DE ÁGUA, constituído da tubulação compreendida entre o hidrômetro e a rede pública de abastecimento.
II. Trecho interno denominado DERIVAÇÃO INTERNA ou RAMAL DE ÁGUA, constituído da tubulação compreendida a partir do medidor de volume (hidrômetro).

Art. 93 Cada imóvel será dotado de ligação própria ao sistema público para a coleta de esgoto composta de duas partes:
I. Trecho externo denominado DERIVAÇÃO EXTERNA ou RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, constituído da tubulação compreendida entre a caixa de ligação (inclusive) e a rede pública de esgoto.
II. Trecho interno denominado DERIVAÇÃO INTERNA ou RAMAL DE ESGOTO, constituído da tubulação compreendida a partir da caixa de ligação situada no passeio.

Art. 94 As derivações internas do imóvel serão de responsabilidade do usuário.

Art. 95 A instalação dos cavaletes e medidores de volume de água (hidrômetros) somente será efetuada após a confirmação da colocação de caixa de proteção de hidrômetro, conforme padrão do prestador.

Parágrafo Único. Caso não sejam atendidas todas as exigências para a instalação ou construção da caixa de proteção de hidrômetro, não será concluída a ligação, ficando no local a notificação sobre a ocorrência que deverá ser corrigida, sendo cobrada taxa de deslocamento, cujo valor será estabelecido na TABELA 2 - Anexo II.

Seção II - Das ligações temporárias

Art.96 São definidas por temporárias as ligações ao sistema público de água e esgoto, feitas para atendimento às atividades, tais como: feiras de amostras, circos, parques de diversões, benfeitorias em logradouros públicos, exposições e similares, que por sua natureza não tenham duração superior a 30 (trinta) dias. Os referidos valores estarão estabelecidos na Tabela I - Anexo III.

Parágrafo Único. As ligações referidas no caput deste artigo poderão ter o prazo prorrogado mediante requerimento do interessado.

Art. 97 Nas ligações temporárias o requerente pagará antecipadamente o valor correspondente à referida ligação (ANEXO III), bem como o volume de água contratado considerado o enquadramento na categoria comercial (ANEXO II).

Parágrafo único. Periodicamente poderá ser realizada a leitura do hidrômetro e emitida a fatura de água e esgoto se for verificada a ocorrência de excesso em relação ao consumo contratado, o valor correspondente deverá ser quitado no prazo de 24 horas após a notificação, sob pena de interrupção do fornecimento.

Art. 98 As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Licença ou autorização dos órgãos competentes;
II. No caso de propriedade particular a ligação deverá ser requerida pelo proprietário do imóvel ou mediante autorização deste, com firma reconhecida;
III. Plantas ou esboços cotados das instalações provisórias, indicando o local das ligações.

Art. 99 Em ligações residenciais, poderá o proprietário, estando os pagamentos em dia, às suas expensas, solicitar o desligamento temporário.

Seção III - Das ligações provisórias

Art. 100 São definidas por provisórias as ligações feitas ao sistema público de água e esgoto para atender obras, que poderão permanecer por até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovadas por igual período, mediante solicitação do interessado.

Art. 101 As ligações provisórias para obras são enquadradas na categoria construção e correspondem a 1 (uma) economia.

Art. 102 O ramal predial para construção poderá ser dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.

§ 1º. A ligação provisória de obra poderá permanecer, mesmo após a concessão de uma ligação definitiva, quando se tratar de empreendimento com mais de um imóvel e com entrega parcelada.

§ 2º. Em casos especiais, a critério do Prestador, poderá o ramal predial ser dimensionado apenas para o atendimento à construção.

§ 3º. Excepcionalmente, uma ligação provisória para obra poderá atender a um edifício com moradores desde que não existam problemas técnicos de abastecimento de água, devendo a ligação permanecer na categoria construção e as demais economias enquadradas em suas atividades.

Art. 103 As ligações provisórias para obra deverão ser executadas por ramal predial de água com diâmetro externo DE 20 mm, com caixa de proteção de hidrômetro e ramal predial de esgoto com diâmetro nominal DN 100 milímetros, com caixa de ligação (CL) no passeio. O diâmetro do ramal predial de água poderá ser maior se for dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva e o porte da edificação exigir diâmetro superior.

Parágrafo Único. Em casos especiais, o ramal predial de água poderá ser dimensionado com diâmetro superior ao DE 20 mm, para o atendimento do consumo necessário à obra.

Art. 104 A ligação provisória para obra deverá ser alterada no final desta, correndo os custos desse serviço por conta do usuário, em seu lugar, o proprietário solicitará a ligação definitiva na categoria e com o número de economias condizentes com a ocupação do imóvel.

§ 1º. Caracterizada a paralisação da obra por motivo imperioso e estando os pagamentos em dia, o interessado, às suas expensas, poderá solicitar o desligamento temporário.

§ 2º. Extinta a ligação a pedido do proprietário, o seu restabelecimento dependerá de nova solicitação, com o pagamento dos custos respectivos.

Art. 105 As ligações de água e de esgoto para construção serão concedidas em nome do proprietário, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I. Escritura pública do terreno ou Certidão do imóvel ou Contrato de Compra e Venda (com firma reconhecida);
II. Carteira de Identidade;
III. CPF/CNPJ;
IV. Alvará de Construção.

§ 1º. As ligações provisórias de água deverão ser medidas por meio de medidor de volume de água (hidrômetro), responsabilizando-se o usuário pelo pagamento do consumo apurado com a medição;

§ 2°. Quando a ligação for em terreno público, deverá ser apresentada a autorização/solicitação do responsável pelo ente público requisitante para a efetivação da ligação.

Art. 106 As ligações provisórias de água e de esgoto deverão ser executadas após instalações de acordo com os padrões do Prestador. A critério do Prestador e em casos devidamente justificados, poderá ser autorizada a instalação do hidrômetro, somente durante a obra, sem o padrão do Prestador.

Art. 107 Nas ligações provisórias onde houver rede coletora de esgoto disponível, poderá, a critério do prestador, o proprietário requerer ligação específica para a construção sem cobrança da taxa de esgoto, até a conclusão da obra.

Art. 108 Concluída a obra, o proprietário do imóvel, ou seu detentor a qualquer título, deve requerer ao prestador a ligação definitiva, mediante a apresentação do competente "habite-se".

Parágrafo Único. Na impossibilidade da apresentação do "habite-se", poderá o prestador, a seu critério, conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra.

Seção IV: Das ligações definitivas

Art. 109 Caberá ao proprietário do imóvel ou ao detentor a qualquer título, de sua posse, requerer ao prestador as ligações definitivas de água e de esgoto.

Parágrafo Único. A critério do prestador, o pagamento do serviço de ligação poderá ser parcelado.

Art. 110 O pedido para ligação definitiva deverá ser acompanhado dos documentos cadastrais do proprietário do imóvel conforme relação abaixo:
I. Escritura pública do terreno ou Certidão atualizada do imóvel ou Contrato de Compra e Venda (com firma reconhecida);
II. Carteira de identidade;
III. CPF/CNPJ;
IV. Inscrição no Cadastro Imobiliário do Município (IPTU do imóvel);
V. Quando pertinente, outros documentos que atendam às normas do prestador;
VI. Habite-se.

Parágrafo Único. Não serão efetuadas ligações definitivas em imóveis que possuam débitos anteriores.

Art. 111 As ligações definitivas serão executadas com ramal predial de água com caixa de proteção de hidrômetro e ramal predial de esgoto com caixa de inspeção na calçada (CL), conforme o estabelecido nas Normas Técnicas do prestador.

Parágrafo Único. Em casos especiais, o ramal predial de água e de esgoto será dimensionado para o atendimento do consumo necessário ao imóvel.

Art. 112 Nas ligações definitivas de água e esgoto, será sempre obrigatória a instalação pelo requerente da caixa de proteção do hidrômetro e caixa de ligação, de acordo com os padrões vigentes, viabilizando a execução das ligações.

Art. 113 As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 114 A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo Único. É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do prestador.

CAPÍTULO V: DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO
Seção I: Dos ramais prediais externos

Art. 115 O trecho do ramal predial externo até o cavalete/hidrômetro ou a caixa de ligação no passeio, será executado pelo Prestador às expensas do proprietário do imóvel a ser atendido, sendo vedado qualquer acesso às redes de água e de esgoto por pessoas não autorizadas.

Art. 116 A manutenção dos ramais prediais externos será feita pelo Prestador, às suas expensas ou por terceiros devidamente autorizados.

§ 1º. Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do Prestador, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta do mesmo.

§ 2º. Poderão ser realizadas adequações dos ramais externos de água e esgoto do padrão antigo para o novo, sem ônus para o usuário, quando verificada tecnicamente a necessidade de tal adequação, por interesse do Prestador.

§ 3º. É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 117 As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto, decorrentes de danos causados por terceiros, correrão por conta do usuário.

Art. 118 Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água e a coleta de esgoto adequada, observando os respectivos padrões de ligação e normas técnicas específicas.

Art. 119 Havendo conveniência técnica, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário poderão ser feitos por mais de um ramal.

§ 1º. Havendo conveniência técnica, um ramal predial de esgoto poderá atender a duas ou mais edificações.

§ 2º. Cada ramal externo, de abastecimento de água, no mesmo endereço, terá ramais internos e reservatório independente.

§ 3º. O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão/autorização de passagem legalmente estabelecida, conforme Art. 123.

Art. 120 As distâncias entre a rede distribuidora de água e/ou coletora de esgoto e o cavalete ou quadro de hidrômetros e/ou caixa de ligação de esgoto, não deverá ser superior a 12 metros, ressalvado os casos especiais a critério do Prestador.

Seção II: Das instalações prediais internas

Art. 121 As instalações prediais internas de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT e Instruções Normativas do Prestador, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

Art. 122 Os trechos dos ramais prediais internos serão construídos às expensas dos usuários e terá à jusante do medidor de volume de água (hidrômetro), registro para uso do morador do imóvel, possibilitando interromper o suprimento de água quando necessário.

§ 1º. A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o Prestador fiscalizá-las quando julgar necessário.

§ 2º. O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do Prestador, todas as instalações internas defeituosas, sob pena de responsabilização pelas consequências decorrentes das mesmas.

Art. 123 Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgotamento dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser ligados à rede coletora do Prestador.

Parágrafo Único. Nos casos previstos neste artigo, o esgotamento poderá ser feito mecanicamente para a caixa concentradora e desta para a caixa de ligação, situada em frente do prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam, através de documento hábil, conforme modelo em anexo, para a caixa de ligação de cota mais baixa.
Art. 124 É vedada a ligação do ejetor ou bomba diretamente ao ramal ou ao alimentador predial.

Art. 125 É proibida, sem consentimento prévio do Prestador, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 126 As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas, abastecidas por água de poços ou quaisquer fontes próprias.

Art. 127 É vedado o despejo de águas pluviais em derivações prediais de esgoto.

CAPÍTULO VI: DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO
Seção I: Dos medidores de volume de água (hidrômetro) e macro medidores

Art. 128 Em toda ligação de água será instalado o medidor de volume de água (hidrômetro) cuja instalação, substituição, manutenção e fiscalização competem apenas ao Prestador ou a quem este delegar tais poderes.

§ 1º. Os hidrômetros instalados ou substituídos nos ramais prediais são bens públicos de propriedade do Prestador e seus custos serão por ele suportados.

§ 2º. O hidrômetro instalado em cada ligação deve estar aferido e lacrado pelo IPEM/INMETRO, conforme normatização vigente.

§ 3º. O hidrômetro deverá ser dimensionado de forma a atender a demanda requerida pelo imóvel, observadas as disposições contidas nas normas técnicas do Prestador e/ou demais instrumentos normativos vigentes.

Art. 129 A posição de instalação do hidrômetro deverá atender às exigências da Portaria do INMETRO, vigente à época da instalação.

Art. 130 A instalação ou retirada dos hidrômetros para manutenção preventiva ou corretiva, será feita, em época e periodicidade pré-definidas pelo Prestador.

Parágrafo único. A substituição ou reparo dos hidrômetros cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos será executado sem ônus para o usuário.

Art. 131 O usuário responde pela guarda e proteção do hidrômetro, responsabilizando-se pelos danos a ele causados.

§ 1º. Em caso de intervenção indevida ou fraude por parte do usuário, serão cobradas as despesas decorrentes da substituição ou reparação do hidrômetro, além da multa pelo ato praticado.

§ 2º. A violação do lacre de aferição do hidrômetro por parte do usuário acarretará a aplicação das sanções previstas no Código Penal, além de multa e suspensão no fornecimento de água.

§ 3º. Em caso de dano ao hidrômetro, o usuário deverá comunicar o fato imediatamente ao Prestador, devendo o responsável pelo dano arcar com o custo do equipamento e despesas com sua substituição.
§ 4º. O rompimento do lacre da tampa da caixa de proteção de hidrômetro, lacre dos tubetes ou quebra do anel anti fraude instalado no hidrômetro será interpretada como tentativa de fraude, cabendo nesse caso a aplicação de multa e/ou suspensão do fornecimento de água.

§ 5º. No caso de furto do hidrômetro, o fornecimento será restabelecido, porém, caso as instalações não estiverem em conformidade com o padrão do Prestador, inclusive com caixa de proteção do equipamento, será dado prazo de 30 (trinta) dias para adequação, sob pena de interrupção do fornecimento de água.

§ 6º. No caso de furto do hidrômetro, o usuário deverá providenciar o registro da ocorrência policial e apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência ao Prestador para solicitar a instalação de novo hidrômetro, cujo custo será suportado pelo usuário.

§ 7º. Após apuração da responsabilidade, o Prestador decidirá sobre a cobrança de indenização e/ou multa.

Art. 132 Nas fontes alternativas de abastecimento (poços) serão instalados hidrômetros, os quais deverão ser protegidos por abrigo, conforme definido neste Regulamento.

Parágrafo único A fiscalização e vistoria periódica dos hidrômetros instalados nas fontes alternativas de abastecimento (poços) serão de competência do Prestador.

Art. 133 O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário aos servidores do Prestador, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a manutenção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água, até sua regularização.

Art. 134 O usuário poderá solicitar ao Prestador a verificação da exatidão do hidrômetro instalado no seu prédio, arcando com a despesa do serviço, se constatado o funcionamento normal do mesmo.

§ 1º. É considerado como funcionamento normal o estabelecido na legislação aplicável.

§ 2º.Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua substituição, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas.

Art. 135 O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo Prestador, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.

CAPÍTULO VII: DOS NOVOS EMPREENDIMENTOS
Seção I: Dos loteamentos

Art. 136 Os procedimentos, não especificados nesta norma, referentes à implantação de redes de água e esgotos em novos loteamentos, estão definidos em instruções normativas específicas e normas complementares emitidas pelo prestador.

§ 1º. Os loteamentos a serem implantados no Município de Campos Novos deverão dispor de sistema de coleta de esgoto através de redes coletoras, em todos os seus lotes.
§ 2º. Caso não seja disponível sistema público de tratamento de esgotos no local, deverá ser implantada uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) que fará o tratamento de todo o esgoto da área de cobertura do empreendimento, atendidos os padrões construtivos e a concepção estabelecidos pelo Prestador.

§ 3º. Os custos relativos à implantação da infraestrutura exigida deverão ser suportados pelos responsáveis pelo loteamento.

§ 4º. Os interessados deverão requerer ao Prestador a análise e aprovação do projeto dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto a serem implantados, como condição imprescindível para obtenção do alvará de loteamento.

§ 5º. Caso o Prestador entenda irregular ou insuficiente os sistemas implantados no loteamento, determinará que o loteador adote as providências cabíveis para regularização e aprovação da infraestrutura.

§ 6º. Após implantada e aprovada pelo Prestador, a estrutura de coleta e tratamento de esgoto deverá ser doada para autarquia, que responsabilizar-se-á pela operação, manutenção e regular funcionamento dos sistemas implantados.

§ 7º. No caso de empreendimentos habitacionais na Zona Rural do Município, em forma de condomínios, loteamentos ou assemelhados, o Prestador poderá aprovar medidas específicas para o destino dos efluentes sanitários provenientes das edificações, considerando as peculiaridades do local, a partir da prévia análise do seu setor de engenharia.

Seção II: Dos Agrupamentos de edificações

Art. 137 Ao agrupamento de edificações, aplicam-se as disposições contidas na Seção I deste Capítulo relativas a loteamentos e artigos seguintes desta Seção.

Art. 138 Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador.

Art. 139 Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede distribuidora ou inferior ao nível da rede coletora, poderão ser abastecidos através de reservatório e instalação de elevatória de água comuns, ou esgotados através de instalação de elevatória também comum, desde que pertencentes a um só proprietário ou condomínio, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou condomínio.

Seção III: Dos Projetos

Art. 140 Os procedimentos referentes à apresentação de projetos de redes de água e esgotos estão definidos em instruções normativas específicas e normas complementares emitidas pelo prestador.

Seção IV: Da Execução e Fiscalização das Obras

Art.141 A execução das obras de infraestrutura de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para loteamentos ou empreendimentos novos, executadas por terceiros, será fiscalizada pelo Prestador, que exigirá o cumprimento de todas as condições técnicas para a implantação dos projetos, correndo as despesas desta fiscalização por conta do interessado ou responsável pelo loteamento ou empreendimento.

§ 1º. A atuação da fiscalização do Prestador não eximirá o loteador ou incorporador da responsabilidade técnica, executiva, operacional e funcional das redes.

§ 2º. O responsável técnico pela implantação das obras de infraestrutura, deverá apresentar a ART ao Prestador, antes do início destas.

§ 3º. Deverão ser mantidos no local das obras os projetos aprovados pelo Prestador, para que possam ser examinados e consultados, assim como o diário de obras com todas as anotações e observações realizadas pela fiscalização e pelo responsável pela execução da obra.

Art. 142 Os casos omissos nesta Seção deverão ser consultados nas Instruções Normativas emitidas pelo Prestador.

Seção V: Do recebimento de obras

Art. 143 Ao término das obras de infraestrutura de água e esgoto sanitário dos loteamentos ou empreendimentos novos, o responsável deverá solicitar ao Prestador a vistoria final, para emissão do competente Termo de Recebimento.

Parágrafo Único. A liberação das ligações de água e esgoto estará vinculada ao recebimento das obras, após realização dos respectivos testes e ao pagamento das obrigações financeiras, caso existam.

Art. 144 As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a que se refere este capítulo, serão doados e incorporados ao patrimônio do Prestador, livres e desembaraçados, contendo as servidões de passagem legalmente constituídas, quando for o caso, mediante instrumento competente.

Art. 145 Os casos omissos nesta Seção deverão ser consultados nas Instruções Normativas emitidas pelo Prestador.

Seção VI: Da Interligação aos Sistemas Públicos

Art. 146 A interligação definitiva das redes de empreendimentos novos, às redes públicas distribuidoras de água e de esgotamento sanitário, será executada pelo Prestador, ou por sua ordem, às expensas do interessado, após a conclusão e recebimento das obras, não havendo nenhuma pendência daquelas apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

TÍTULO III – DO SISTEMA COMERCIAL
CAPÍTULO I - DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E ECONOMIAS
Seção I - Das categorias de uso

Art.147 Para efeito de remuneração dos serviços os usuários serão classificados nas seguintes categorias:
I. Residencial: ligação utilizada na economia estritamente residencial;
II. Residencial social: ligação utilizada na economia estritamente residencial, mediante o preenchimento das condições descritas neste Regulamento e demais legislações pertinentes;
III. Comercial: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade de compra e venda ou prestação de serviços, construção civil, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública;
IV. Industrial: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade classificada como industrial;
V. Pública: ligação utilizada em economia ocupada para o exercício de atividade do setor público municipal, estadual ou federal;

CAPÍTULO II - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I - Da tarifa de disponibilidade de serviço

Art. 148 Tarifa cobrada pela manutenção e disponibilização da estrutura de abastecimento de água e da estrutura de coleta e tratamento de esgoto sanitário, referente aos custos operacionais dos sistemas, compreendendo também depreciação e investimentos.

Seção II - Da determinação do consumo

Art. 149 O volume faturado será calculado com base no consumo medido, estimado ou médio presumido, aplicando os valores de tarifa fixados na Matriz Tarifária - Anexo II deste Regulamento, onde:
I. Consumo medido: apurado por hidrômetro ou qualquer outro aparelho de medição aferido;
II. Consumo estimado: estipulado com base em norma da ABNT ou a critério do Prestador, quando tecnicamente inviável a instalação de hidrômetro;
III. Consumo médio presumido: definido com base no consumo médio dos últimos 6 (seis) meses.

Art. 150 O volume faturado será calculado pela diferença entre a leitura anterior e a leitura atual.

§ 1º. O período de leitura do consumo será mensal, não podendo ser inferior a 27 (vinte e sete) dias nem ultrapassar de 33 (trinta e três) dias, de modo que seja mantido o número de 12 (doze) faturas ao ano.

§ 2º. O Prestador poderá fazer projeção da leitura para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art. 151 Não sendo possível apurar o volume consumido em determinado período ou na ausência de medidor, por qualquer motivo, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio presumido, feito com base no consumo médio dos últimos 6 (seis) meses.

Art. 152 Não sendo possível a obtenção do consumo médio presumido, será adotado para efeito de cálculo, o consumo estimado calculado com base nos atributos físicos do imóvel, conforme item II do artigo 149 deste Regulamento, conforme Tabela I - Parâmetros para estimativa de consumo de água, apresentada no Anexo I.

Art. 153 Havendo disponibilidade do serviço de abastecimento de água, independentemente de o usuário possuir sistema próprio, o prestador cobrará taxa de disponibilidade, conforme o número de economias existentes no imóvel.

Art. 154 Para determinação do volume de esgoto proveniente dos imóveis que possuam sistema próprio de abastecimento de água e se utilizem da rede coletora pública, o usuário deverá permitir a instalação de medidor de volume de água (hidrômetro) nesse sistema, devendo garantir livre acesso para leitura do medidor.

§ 1º. Comprovado tecnicamente a impossibilidade de instalação de medidor de volume de água no sistema próprio de abastecimento do usuário, poderá o Prestador estimar o volume de esgoto produzido conforme estabelecido no item II do art. 151 deste regulamento;

§ 2º. Para efeito de determinação do volume esgotado, no caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e simultaneamente sejam abastecidos pela rede pública de água e que se utilizem da rede pública de esgoto, o valor da fatura referente à coleta, afastamento e tratamento de esgoto, será calculado pelo somatório do volume de água consumido, registrado no hidrômetro da ligação pública do Prestador e do hidrômetro da fonte própria.

Seção III - Do consumo alterado

Art. 155 Mediante requerimento do usuário no prazo estipulado no § 3º deste artigo, o Prestador poderá, após análise, revisar consumos já faturados desde que comprovada à ocorrência de qualquer das seguintes situações:
I. Ocorrência de consumo em imóveis sem moradores;
II. Consumo atípico por vazamento interno oculto, detectado no imóvel;
III. Medidor de volume de água (hidrômetro) danificado;
IV. Obras paralisadas, no caso de ligações específicas;
V. Serviços no sistema de distribuição e outros com possibilidade de comprovação;
VI. Solicitação do usuário para utilização de água para piscina.

§ 1º. O Prestador não efetuará revisão de consumo nos casos em que o proprietário solicitante, possuir pendência de fatura de consumo ou serviço de qualquer natureza, ressalvados os débitos do período em que reclama revisão.

§ 2º. Compete ao solicitante instruir seu pedido com documentos que eventualmente possua e que possam auxiliar na apreciação do pedido.

§ 3º. O prazo para reclamar revisão da fatura inicia-se na emissão da mesma e encerra-se na data do vencimento do comunicado de débito e interrupção.

§ 4º. Os requerimentos constantes do caput deste artigo serão apreciados por 02 (dois) servidores, indicados pelo responsável legal pelo Prestador

Art. 156 Quando ocorrer aumento do consumo de água, devido a vazamentos ocultos na instalação interna, será(ão) cobrada(s) a(s) taxa(s) de disponibilidade da(s) categoria(s) e o valor para cada m³ do consumo excedentes a média dos últimos seis meses, será o correspondente à primeira faixa de consumo de excesso da referida categoria, constante na Tabela de Tarifas, deste Regulamento.

§ 1°. Considera-se consumo alterado aquele que exceder a 2 (duas) vezes o consumo médio do usuário, verificado nos últimos seis meses anteriores a ocorrência do vazamento.

§ 2°. A aplicação do presente artigo fica condicionada a constatação de ser o vazamento de difícil identificação, que poderá ser realizada mediante prova do usuário e vistoria no local pelos servidores do prestador.

§ 3°. Sendo o vazamento de fácil identificação por parte do usuário e diante de sua omissão em comunicar o fato à autarquia, o consumo poderá ser cobrado de forma normal, estabelecida pelo regulamento.

§ 4º. Após o vencimento da fatura, não sendo reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor, não sendo revisada a fatura.
§ 5º. Na existência de vazamentos aparentes nas instalações prediais, o Prestador poderá efetuar a revisão do volume faturado do esgoto pela média dos 06 (seis) meses anteriores a ocorrência, desde que constatado que não houve retorno da água para a rede de coleta de esgoto.

Art. 157 O usuário poderá solicitar ao Prestador a verificação da exatidão do hidrômetro instalado, arcando com a despesa do serviço, se constatado o funcionamento normal do mesmo.

§ 1º. Não constatado o defeito, o usuário pagará o valor da verificação do medidor de volume de água (hidrômetro) instalado e o respectivo consumo.

§ 2º. Se constatado que o consumo alterado reclamado ocorreu por falha do hidrômetro, a diferença será creditada a favor do usuário ou do prestador, conforme o caso. As diferenças eventualmente encontradas poderão ser cobradas ou compensadas nas faturas subseqüentes.

§ 3º. No caso de remoção temporária de medidor de volume de água (hidrômetro) para conserto, revisão ou verificação, sendo impossível a sua reposição ou substituição imediata, o consumo será determinado, pela média dos últimos seis meses durante o período sem medidor.

Art. 158 O prestador poderá ainda, a seu critério, conceder parcelamento de eventuais débitos e serviços de usuários, inclusive em casos de vazamentos.

Art. 159 Em nenhuma hipótese, o Prestador fará mais de 2 (duas) revisões, na mesma unidade cadastral, no período de 12 meses, contado a partir da data da primeira solicitação.

Art. 160 Quando ocorrer consumo alterado que não se enquadre no art. 155, o valor será cobrado integralmente podendo ser parcelado de acordo com a Seção VI – Débitos.

Art. 161 Todo e qualquer processo de revisão de consumo deve ser documentado e fundamentada a decisão, arquivando-se os documentos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou conforme legislação vigente.

Seção IV - Das tarifas
Subseção I – Das tarifas e preços públicos

Art. 162 Todos os serviços prestados pelo Prestador terão como contraprestação as tarifas e preços públicos estabelecidos na Tabela Tarifária - Anexo II deste Regulamento.

Art. 163 É vedada a prestação gratuita de serviços, bem como a concessão de tarifas ou preços reduzidos, ressalvadas as condições previstas neste Regulamento.

Art. 164 A estrutura tarifária deverá proporcionar a obtenção de uma tarifa média e preços públicos que possibilitem o equilíbrio econômico-financeiro do Prestador, em condições eficientes de operação e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços.

Art. 165 As taxas, tarifas e preços públicos, levarão em conta para sua composição os custos de insumos, produtos, mão de obra, serviços de terceiros, transporte, despesas administrativas, ressarcimento dos investimentos e das depreciações, amortização de empréstimos, provisão de fundos para devedores inadimplentes, constituição do fundo de reserva para investimentos de projetos previamente aprovados.

Art. 166 Os valores das taxas, tarifas e preços públicos relativos aos serviços prestados pelo Prestador serão reajustados por Decreto no intervalo mínimo de 12 meses, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos doze meses, com base no art. 37 da Lei 11.445/2007, permitindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Prestador, para a operação em regime de eficiência, após aprovação do ente regulador.

Parágrafo Único. Os valores das tarifas e preços públicos relativos à prestação dos serviços de água e de esgoto deverão ser aprovados pelo órgão de regulação e serão fixados através de ato expedido pelo Diretor do Prestador, ou autoridade competente, que encaminhará justificativa ao Prefeito Municipal, bem como à Câmara de Vereadores, com o demonstrativo detalhado de sua composição.

Art. 167 A tarifa do serviço de coleta, afastamento, tratamento e destinação final adequada do esgoto sanitário corresponderá ao percentual de 80% aplicado sobre o valor da tarifa relativa ao consumo de água, conforme ABNT NBR 9649/86, ficando o SAMAE responsável em estabelecer um projeto com programações visando a redução gradual da tarifa de esgoto até o ano de 2019.

Parágrafo único. Nos imóveis servidos pelo fornecimento de água oriunda de Poço Artesiano próprio, fica autorizado o SAMAE a instalar hidrômetro na saída do poço artesiano, e cobrar a Tarifa de Esgoto pelo consumo de água, na forma estabelecida no item anterior, conforme Art. 4º da Lei 3.412/2009 de 10/06/2009.

Art. 168 O Prestador poderá prestar, em caráter avulso e temporário, para usuários cadastrados ou não, mediante tarifas especiais, os seguintes serviços:
I. Fornecimento de água tratada em caminhões tanque para diversos usos, inclusive para abastecimento de piscina, dentro e fora do

perímetro urbano até os limites do município de atuação do Prestador;
II. Fornecimento de água tratada para ligações temporárias;
III. Coleta, afastamento tratamento de esgoto para ligações temporárias;
IV. Despejo avulso de efluentes domiciliares e industriais transportados por caminhões limpa fossa nas estações de tratamento do Prestador; e,
V. Serviços de limpa fossa para os usuários do sistema de abastecimento de água, dentro e fora do perímetro urbano até os limites do município de atuação do Prestador.

Parágrafo único: Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações temporárias e provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, etc equiparam-se as de Categoria Comercial.

Art. 169 Nos preços dos fornecimentos de água por caminhões-tanques, deverão estar inclusos os valores relativos à coleta, afastamento e tratamento de esgoto, quando existir rede pública coletora de esgoto no local da entrega e será cobrado por volume fornecido, na categoria de uso, com os valores estabelecidos na Tabela VII do Anexo III.

Parágrafo Único. Nos casos de interrupção, reparação ou obstrução de redes de abastecimento de água, das adutoras ou subadutoras, o Prestador fornecerá água através de caminhões tanques, mediante solicitação dos usuários afetados, sendo cobrado de acordo com o volume fornecido e com o valor da tarifa vigente, para fornecimento pela rede de água, na categoria do usuário solicitante.
Art. 170 Nos casos de calamidade pública, devidamente decretada pela autoridade competente ou para o combate a incêndios, por solicitação do Corpo de Bombeiros, o Prestador poderá fornecer água gratuitamente para caminhões-tanques, diretamente da rede de abastecimento, ou ainda por meio de hidrantes.

§ 1º. O fornecimento de água nas condições estabelecidas no caput deste artigo deverá ser expressamente autorizado pelo Diretor do Prestador ou autoridade competente e controlados através de relatórios de fornecimento individuais para cada caso.

§ 2º. Na hipótese de incêndios criminosos, o fornecimento de água será levado a débito do titular do imóvel, pelo valor constante na Tabela Tarifária - Anexo II, na categoria do usuário que der causa e segundo o tipo de fornecimento (rede ou caminhão-tanque).

Art. 171 O Prestador poderá prestar serviços de desentupimento de ramal de esgoto até a caixa concentradora e limpeza de fossa ou tanques sépticos, quando solicitado, cobrando os valores estabelecidos na Tabela Tarifária, vigente a época da prestação dos serviços, cobrando juntamente com a fatura de consumo mensal de água e esgotamento sanitário para usuários cadastrados.

Parágrafo Único. Será permitido realizar por terceiros o serviço de limpa-fossa, desde que solicitem autorização para lançamento de esgoto de origem doméstica nas estações de tratamento do Prestador e assinem Termo de Compromisso. O serviço de tratamento dos efluentes será tarifado conforme a tarifa vigente.

Subseção II – Da tarifa social

Art. 172 Fica instituída a tarifa social, que será cobrada na base de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa normal;

§ 1º. A tarifa social deverá ser pleiteada mediante requerimento ao Prestador acompanhado de comprovantes de:
a) Estar enquadrado na tarifa residencial;
b) Estar inscrito regularmente como beneficiário no Cadastro Único para programas sociais do governo federal;
c) Ser beneficiário no Programa Bolsa Família.

§ 2º. Beneficiário da tarifa social que deixar de cumprir qualquer um dos requisitos estabelecidos, perderá automaticamente o benefício;

§ 3º. Somente serão beneficiados os usuários que se encontrarem adimplentes junto ao prestador;

§ 4º. Para ser beneficiado com a Tarifa social o usuário deverá constar no cadastro da ligação junto ao prestador como proprietário e/ou inquilino de um único imóvel.

§ 5º. O SAMAE dará ampla divulgação sobre a concessão da Tarifa Social no município e notificará as famílias que possam ser beneficiadas pela mesma para que tomem conhecimento.

Art. 173 O requerimento de que trata o Art. 172, após a sua aprovação terá validade de 1 (um) ano, devendo o usuário providenciar sua renovação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

Art. 174 O beneficiado que ceder água a terceiros ou deixar de cumprir qualquer obrigação deste Regulamento perderá o direito a tarifa Social.

Art. 175 O benefício da tarifa social fica concedido apenas ao consumo de até 10 (dez) m³ por mês, sendo apenas o consumo excedente classificado nas respectivas faixas de consumo da tarifa residencial, conforme Tabela Tarifária.

Seção V - Das faturas

Art. 176 A fatura referente aos serviços prestados pelo SAMAE resultará do produto da tarifa pelo consumo de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto, quando houver, acrescido dos serviços solicitados pelo usuário, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo Único. Para todos os imóveis localizados em áreas servidas por redes de água e esgoto, independentemente de possuírem ligações de água e esgoto podendo ou não apresentar consumo, os imóveis considerados fechados, desocupados, lotes vagos, e mesmo se possuírem fontes próprias de abastecimento, será devida a cobrança da tarifa de disponibilidade de serviço.

Art. 177 Os serviços de fornecimento de água; coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário serão cobrados de acordo com os valores constantes da Tabela Tarifária - Anexo II, e deverão ser pagos por meio de fatura, no mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

Art. 178 No cálculo do valor da fatura o consumo a ser cobrado por economia equivalerá ao consumo medido ou presumido, acrescido da tarifa de disponibilidade.

§ 1º. Para efeito de faturamento será considerado o número total de economias existentes, independentemente de sua ocupação.

§ 2º. No caso de eventual lançamento no mês de faturamento, decorrente de alteração da categoria do usuário ou do número de economias, por solicitação do mesmo, poderá ser efetuada a correção e o refaturamento se dará pela tarifa vigente.

§ 3º. Procedida à revisão, o usuário deverá quitar a fatura no prazo estabelecido no documento de refaturamento que lhe for apresentado para pagamento, após o qual serão aplicáveis as sanções previstas neste Regulamento.

Art. 179 A cada ligação corresponderá apenas uma única fatura, independentemente do número de economias por ela atendida.

Art. 180 Os hospitais que atendam o Sistema Único de Saúde (SUS), ou promovam atendimento de caráter filantrópico ou humanitário, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o cálculo da fatura, serão equiparados às condições e tarifas da categoria Pública, sem prejuízo de aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 181 As faturas serão entregues com a antecedência fixada em norma específica do Prestador, em relação à data do respectivo vencimento, nos endereços das ligações constantes do cadastro do Prestador, ou onde o usuário expressamente determinar, sendo que a falta de recebimento da fatura não desobriga o usuário de seu pagamento, podendo obter junto ao Prestador a segunda via da fatura tida como extraviada.

Art. 182 Das faturas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao Prestador antes da data do vencimento das mesmas.

Parágrafo Único: Após a data do vencimento, serão recebidos recursos dos usuários desde que as faturas estejam devidamente quitadas.

Art. 183 No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto do Prestador de forma clandestina, e não sendo possível verificar a data da respectiva ligação, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto, conforme categorias e economias cadastradas, a partir dos 6 (seis) meses anteriores à data na qual se constatou a infração, com os valores atualizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 184 Os serviços constantes da Tabela VIII - Anexo III, a exceção dos serviços de aprovação de projetos de sistemas de água e esgoto e serviços de fiscalização de obras de redes de água e esgoto, serão pagos em uma única parcela.

§ 1º. Na aprovação prévia dos empreendimentos, será cobrada pelos serviços de aprovação de projetos de sistemas de água e esgoto, uma parcela de 50% (cinquenta por cento), do valor estabelecido na Tabela VIII - Anexo III, e pago no ato do pedido, sendo que os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser quitados no ato da retirada do documento com resultados da análise.

§ 2º. Nos casos das revisões de projetos e reapresentações de projetos para análise, de acordo com o Capítulo VII, será cobrado no ato do pedido, uma parcela de 10% (dez por cento), do valor estabelecido na Tabela VIII - Anexo III.

§ 3º. Os serviços de fiscalização de obras de redes de água e esgoto, poderão ser parcelados em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§ 4º. A cobrança de todos os serviços a que se refere este artigo será efetuada através de fatura do Prestador.

§ 5º. Nos casos de empreendimentos de interesse social ou conjuntos habitacionais, promovidos pelo Município, por si ou em convênio, com a expressa anuência do Diretor do Prestador, poderão ser isentos da cobrança das tarifas referentes ao caput deste artigo.

Art. 185 A falta de pagamento de fatura até a data do vencimento sujeitará o usuário ou titular do imóvel ao acréscimo por impontualidade e à suspensão do fornecimento de água, além de outras sanções.

§ 1º. A critério do Prestador poderão ser lançados nas faturas, além do consumo, outros serviços e débitos, objetivando a emissão de um documento financeiro único, desde que tais serviços tenham sido solicitados pelo usuário.

§ 2º. O proprietário do imóvel é solidário, para todos os efeitos, ao usuário ou ocupante do imóvel, a qualquer título, perante o Prestador na quitação das faturas.

Art. 186 As faturas não quitadas até a data do vencimento sofrerão multa moratória de 2%, juros legais de 1% ao mês pro-rata die e atualização monetária na forma da lei.

Art. 187 As faturas mensais vencidas ou não, deverão ser pagas nos estabelecimentos bancários credenciados pelo Prestador.

Art. 188 Mesmo após o pagamento da fatura, entendendo o usuário a existência de erro referente ao consumo lançado, poderá efetuar reclamação ao Prestador, no prazo máximo do vencimento do aviso de corte.

§ 1º. Decorrido o prazo referido no caput deste artigo não serão aceitas reclamações e pedidos de revisão dos valores lançados.

§ 2º. Julgada procedente a reclamação, a devolução dos valores apurados como indevidos, será feita como crédito na próxima conta de consumo do usuário ou em cheque nominal ao interessado.

Seção VI - Dos Contratos Especiais

Art. 189 A exclusivo critério do Prestador, e quando houver interesse público poderão ser celebrados Contratos Especiais, Convênios ou afins para Execução de Obras e Prestação de Serviços ou de Participação Financeira para os casos previstos neste Regulamento, mediante tarifas e condições especiais.
§ 1º. Os contratos aludidos no caput deste artigo serão sempre realizados com a anuência expressa do Diretor do Prestador.

§ 2º. No caso de cobrança do consumo de hospitais, clínicas, internatos, hotéis, alojamentos, pensões, a cada 05 (cinco) quartos (cômodos), poderá ser considerada uma economia.

Art. 190 O Prestador poderá celebrar com grandes consumidores Contratos Especiais de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, mediante condições especiais.

§. 1º. O Contrato Especial terá prazo mínimo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado e deverá vincular a demanda e volume de água e/ou esgoto, aplicando as tarifas de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Prestador.

§. 2º. Poderão ser classificados como grandes usuários aqueles enquadrados nas categorias Comercial, Industrial e Pública, abastecidos pelos sistemas públicos de água e esgoto ou que possuam fontes próprias de abastecimento.

§. 3º. Os usuários que aderirem aos Contratos Especiais, na hipótese de não efetuarem o pagamento das faturas nas datas dos vencimentos, perderão o direito ao benefício das tarifas contratadas, no mês da inadimplência, aplicando-se lhes as tarifas correspondentes às respectivas categorias.

Art. 191 Para fins de adesão aos Contratos Especiais, o usuário deverá:
I. Estar adimplente com o Prestador;
II. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de benefício do Prestador, exceto parcelamentos de dívidas anteriores.

Parágrafo único: A fatura será calculada utilizando-se, como parâmetro a tarifa prevista na matriz tarifaria.

Art. 192 Os usuários das categorias comercial, industrial e pública cujo consumo seja superior a 100 m3 (cem metros cúbicos) por mês, que não possuam macro medidores instalados no coletor interno de esgoto e desde que não tenham firmado Contratos Especiais, quando utilizarem água para insumo de produção ou outros usos que não retornem à rede pública de esgoto, poderão apresentar atestado técnico, firmado por profissional habilitado, demonstrando o balanço hídrico de suas atividades, para fins de redução sobre o volume de esgoto a ser faturado, após vistoria e aprovação pelo Prestador.

Seção VII - Dos débitos

Art. 193 Na existência de duas ou mais faturas em débito na ligação de água e/ou esgoto cadastrado pelo Prestador, não será atendida solicitação de qualquer serviço sem que antes ocorra a quitação do débito.

Art. 194 Os débitos relativos ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços prestados pelo Prestador, poderão ser parcelados conforme previsto neste Regulamento.

Parágrafo Único. A data do vencimento de cada parcela será indicada na correspondente fatura, ficando autorizado o Prestador a incluir o valor do parcelamento na fatura mensal de consumo de água e esgoto.

Art. 195 Poderão requerer parcelamento o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, devidamente comprovado, com cadastro atualizado, que será sempre o sujeito passivo da obrigação.

Art. 196 A todo débito consolidado, inscrito em dívida ativa ou ajuizado, poderá ser concedido parcelamento a requerimento do usuário devedor, conforme estabelecido na Lei 3.577 de 19/11/2010.

§ 1º. Considera-se débito consolidado do usuário, a soma do principal, dos juros de mora, multa e demais acréscimos previstos neste Regulamento.

§ 2º. O parcelamento deverá ser previamente autorizado.

Art. 197 O requerimento de parcelamento dos débitos, formulado pelo usuário, implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, quer administrativa ou judicialmente.

Parágrafo único. Os usuários que estiverem discutindo em Juízo eventual direito pertinente aos seus débitos terão o requerimento de parcelamento apreciado pela Assessoria Jurídica do Prestador.

Art. 198 O requerimento de parcelamento de débito deverá obedecer aos modelos fixados pelo Prestador, respeitando o disposto nos artigos anteriores.

§ 1º. Para usufruir dos benefícios constantes deste Regulamento, o usuário deverá comparecer pessoalmente, ou mediante procurador legalmente constituído para esse fim por instrumento público ou particular, sendo exigida, no caso deste último, firma reconhecida do outorgante.

§ 2º. O parcelamento de débitos ajuizados não dispensa o pagamento, por parte do usuário, de custas processuais, despesas judiciais e verbas de sucumbência.

Art. 199 O acordo para pagamento parcelado considerar-se-á celebrado, após a assinatura do Termo de Acordo e pagamento da primeira parcela.

Art. 200 Em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o parcelamento somente produzirá efeitos, após assinado o Termo de Acordo, com o pagamento da primeira parcela, ainda que o parcelamento tenha sido deferido antes do oferecimento de garantia processual.

Art. 201 O débito apurado será corrigido na forma da lei.

Art. 202 Ocorrendo o rompimento do acordo, prosseguir-se-á, independentemente de notificação, na cobrança do débito remanescente, sujeitando-se o saldo devedor à atualização monetária na forma prevista em Lei.

§ 1º. o rompimento do acordo acarretará, conforme o caso:
I. A inscrição e ajuizamento de débito não inscrito na dívida ativa;
II. Quanto ao débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento sob a forma de cumprimento de sentença.

§ 2º. Os débitos, objeto de parcelamento ou não, sem prejuízo das providências previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, poderão ser objeto de novo parcelamento.

§ 3º. Os débitos existentes e que compuseram o total do acordo ficam suspensos até quitação final do avençado, devendo ser restabelecidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros, a partir de seu vencimento, deduzindo-se deles os valores que foram pagos pelo usuário, caso seja rompido o acordo.

CAPÍTULO III - DAS CONSTATAÇOES, SANÇÕES E RECURSOS.
Seção I - Da Constatação

Art. 203 O servidor do Prestador, ao constatar transgressão às disposições deste Regulamento, comunicará ao Setor Comercial para emissão do AUTO DE INFRAÇÃO, no qual constará a síntese do que constatou, registrando corretamente o fato.

§ 1º. Uma via do AUTO DE INFRAÇÃO será entregue ao usuário mediante recibo, ou à pessoa identificada, que resida no imóvel ou com ele tenha alguma relação.

§ 2º. Recusando-se o usuário, ou a pessoa presente, a receber o AUTO DE INFRAÇÃO, o servidor certificará o fato no verso da via pertencente ao Prestador,

§ 3º. Na impossibilidade de entrega do Auto de Infração, este será encaminhado pelo Correio, com aviso de remessa.

§ 4º. Verificada a ocorrência de crime, será encaminhada cópia do AUTO DE INFRAÇÃO à autoridade policial competente.

Seção II - Das sanções pecuniárias

Art. 204 A inobservância das disposições deste Regulamento sujeita o infrator à notificação e imposição de penalidades, sendo elas sanções pecuniárias, interrupção do fornecimento de água, quando for o caso, e comunicação à autoridade policial quando a infração representar lesão aos cofres públicos, a juízo do servidor do Prestador que atender a ocorrência.

Art. 205 Considera-se infração passível de sanção pecuniária à qual será imposta a respectiva multa, baseada na categoria residencial:
I. GRAVE: violação ao disposto nos incisos I a VI, VIII, X, XIV, XV, XVII, XVIII, XX, XXII a XXVI, XXVIII e XXIX, do Art. 22, cuja pena pecuniária será de 30 vezes a taxa de disponibilidade do serviço.
II. MÉDIA: violação ao disposto nos incisos VII, XII, XIII, XXI do Art. 22, cuja pena pecuniária será equivalente a 20 vezes a taxa de disponibilidade do serviço.
III. LEVE: violação ao disposto nos incisos IX, XI, XVI, XIX, XXVII do Art. 22, cuja pena pecuniária será de 10 vezes a taxa de disponibilidade do serviço.

§ 1º. Os danos causados pelo usuário, bem como o volume de água retirado indevidamente, serão apurados segundo o disposto neste Regulamento e cobrados em faturas posteriores, permitindo o parcelamento, vedado, porém, o parcelamento da multa imposta.

§ 2º. As despesas com a interrupção e o restabelecimento do fornecimento de água correrão por conta do usuário, sem prejuízo da cobrança dos débitos existentes.

§ 3º. Nas infrações onde não ocorra prejuízo ao erário municipal, antes da imposição da multa e sendo possível reparar a lesão à norma, o Prestador notificará o infrator para que regularize a situação fixando-lhe prazo razoável, nunca superior a 30 (trinta) dias, após o qual, não sanada a infração, tomará as providências cabíveis, inclusive com a imposição de multa e execução dos serviços, se for o caso, a expensas do usuário infrator.

§ 4º. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações em desacordo com as disposições deste Regulamento.

§ 5º. Cessados os motivos que determinaram a interrupção ou satisfeitas as condições para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

§ 6º. O imóvel com abastecimento suspenso, cujo usuário esteja em débito com o Prestador, somente poderá ser religado após a quitação da dívida ou após negociação do seu débito, além do pagamento do valor da religação e da adequação da ligação com a instalação conforme padrão atual do Prestador, se for o caso.

§ 7º. Havendo reincidência, as penalidades pecuniárias serão cobradas em dobro.

Seção III - Dos Recursos

Art. 206 Será assegurado ao usuário o direito de recorrer ao Prestador no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ocorrência notificada, mesmo que tenha havido recusa em receber o documento AUTO DE INFRAÇÃO.

Parágrafo único. O Processo Administrativo, disciplinado por ato do Diretor do Prestador, será desencadeado por conta da violação praticada a este Regulamento, respeitadas as normas legais vigentes e a garantia constitucional do devido processo legal.

TÍTULO IV – PARTE ESPECIAL
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Seção I - Das Disposições Transitórias

Art. 207 Será concedido o prazo de até (60) meses, contados da data de publicação deste Regulamento, aos usuários, para adequarem-se aos padrões estabelecidos neste Regulamento.

Seção II - Das disposições finais

Art. 208 Constatado, a qualquer tempo, que o consumo está prestes a ultrapassar a capacidade de fornecimento do sistema público de abastecimento de água, devido a estiagens prolongadas ou reparos na rede ou em outra instalação do serviço de água ou por qualquer motivo que ocasione insuficiência, o Prestador poderá determinar restrições ao uso da água, a fim de manter atendidas as necessidades fundamentais da população.
Art. 209 Nos casos omissos referentes a danos ao patrimônio público, o prestador levantará os custos para reparação, os quais serão cobrados do causador.

Art. 210 O Prestador, sempre que necessário, interromperá temporariamente a prestação de seus serviços, para manutenção ou ampliações de rede e outros serviços técnicos.

§ 1º. O Prestador se obriga a divulgar, com antecedência mínima de 24 horas, através dos meios de comunicação disponíveis, as interrupções programadas de seus serviços que possam afetar sensivelmente o abastecimento de água.

§ 2º. A divulgação, em situação de emergência, só será feita quando a interrupção do abastecimento de água ultrapassar a 6 (seis) horas.

Art. 211 A preservação da qualidade da água, das instalações internas e dos reservatórios particulares, após o hidrômetro, é da total responsabilidade do usuário.

Art. 212 No âmbito de suas atribuições, fica autorizado o Diretor do Prestador a expedir normas complementares por meio de Portarias devidamente publicadas, em consonância com o presente Regulamento visando à boa e regular prestação dos serviços de saneamento básico, aqui referidos.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, na forma do caput deste artigo, o Prestador editará ou revisará os Manuais e Normas Técnicas visando à instrução, orientação e padronização de fornecimento de materiais; fornecimento, execução ou prestação de serviços por ele ou terceiros devidamente autorizados ou outro que se fizer necessário.
Art. 213 As disposições deste Regulamento aplicam-se às ligações de água e esgoto existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

Art. 214 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Direção do Prestador.

Art. 215 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.139/2010, suas alterações, Lei Complementar 02/2011, Lei Complementar 07/2010 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC, 26 de novembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parâmetros para Estimativa de Consumo de Água
TABELA 1: ESTIMATIVAS DE CONSUMO DE ÁGUA

CATEGORIA	TIPO	PADRÃO IMÓVEL	ÁREA m2	CONSUMO PER CAPTA LITROS/ DIA
Residencial	Apartamento	Popular	Até 70	100
Residencial	Apartamento	Médio	De 71 a 150	150
Residencial	Apartamento	Luxo	De 151 a 250	200
Residencial	Apartamento	Alto Luxo	Acima de 251	250
Residencial	Casa (residência)	Popular	Até 70	100
Residencial	Casa (residência)	Médio	De 71 a 150	180
Residencial	Casa (residência)	Luxo	De 151 a 250	250
Residencial	Casa (residência)	Alto Luxo	Acima de 251	300
CATEGORIA	TIPO	POR OCUPANTE	ÁREA m2	CONSUMO PER CAPTA LITROS/ DIA
Comercial/Público	Prédios Escritórios em Geral		6	50
Comercial/Público	Escola/Internato	Por aluno		150
Comercial/Público	Escola/externato	Por aluno		50
Comercial/Público	Escola/semi-internato	Por aluno		100
Comercial/Público	Hospitais e Casas de Saúde	Por Leito		300
Comercial/Público	Hotéis, com cozinha e lavanderia por hóspede.	Por hospede		250
Comercial/Público	Hotéis, sem cozinha e lavanderia por hóspede.	Por hospede		120
Comercial/Público	Quartéis	Por soldado		150
Comercial/Público	Cavalariças	Por cavalo		100
Comercial/Público	Restaurante	Por refeição		25
Comercial/Público	Garagens/Oficinas/postos de serv.p/automóveis.	Por automóvel		Garagem 25 l/auto/dia Oficina e postos 50 l
Comercial/Público	Garagens/Oficinas/postos de serv.p/caminhões	Por caminhão		Garagem 50 l Oficina 100 l
Comercial/Público	Garagens, oficinas e postos de serviços para ônibus.	Por Ônibus		Garagem 250 l Oficina 250 l
Comercial/Público	Posto de abastecimento com serviços de lavagem de automóveis	Por automóvel		150
Comercial/Público	Lava jato de automóveis	Por automóvel		100
Comercial/Público	Cinemas, teatros , Igrejas, ambulatórios	Por lugar		10
Comercial/Público	Creches	Por aluno		100 l/dia/aluno
Comercial/Público	Lavanderias	Por kg de roupa		30
CATEGORIA	TIPO	PADRÃO IMÓVEL	ÁREA m2	CONSUMO PER CAPTA LITROS/ DIA
Industrial	Fábrica uso pessoal	Por operário		80
Industrial	Fábrica uso pessoal e com restaurante	Por operário		100

TABELA 2 - ESTIMATIVAS DE TAXA DE OCUPAÇÃO

TIPO	PADRÃO IMÓVEL	ÁREA m2	OCUPANTES
Habitação	Padrão popular	70	2 por dormitório
Habitação	Padrão médio	71 a 150	2 por dormitório

Habitação	Padrão luxo	151 a 250	1,5 por dormitório
Habitação	Padrão Alto luxo	Acima de 250	1,5 por dormitório
Escritório		6	1
Restaurante		1,5	1
Teatro/Cinema/Igreja		0,7	1
Loja		3	1
Supermercado		2,5	1
Hotel		5	1

ANEXO II
Matriz Tarifária

Tarifa de Disponibilidade de Serviço (TDS)

Categoria	Valor (R$)
SOCIAL	11,36
RESIDENCIAL	22,71
COMERCIAL	40,53
INDUSTRIAL	40,53
PÚBLICA	40,53
CONSTRUÇÃO	40,53

Tarifa de Água

CATEGORIA SOCIAL	
Faixa m³	Valor por m³
1 – 10	R$ 0,15
11 – 15	R$ 4,93
16 – 20	R$ 5,83
21 – 25	R$ 6,73
26 – 30	R$ 7,63
31 – 40	R$ 8,53
41 – 50	R$ 9,43
Acima de 50	R$ 10,33
CATEGORIA RESIDENCIAL	
Faixa m³	Valor por m³
1 – 10	R$ 0,30
11 – 15	R$ 4,93
16 – 20	R$ 5,83
21 – 25	R$ 6,73
26 – 30	R$ 7,63
31 – 40	R$ 8,53
41 – 50	R$ 9,43
Acima de 50	R$ 10,33
CATEGORIA COMERCIAL E PODERES PÚBLICOS	
Faixa m³	Valor por m³
1 – 10	R$ 1,40
11 – 15	R$ 7,00
16 – 20	R$ 7,60
21 – 25	R$ 8,20
26 – 30	R$ 8,80
31 – 40	R$ 9,40
41 – 50	R$ 10,00
Acima de 50	R$ 10,60
CATEGORIA INDUSTRIAL	
Faixa m³	Valor por m³
1 – 10	R$ 1,40
11 – 15	R$ 7,00
16 – 20	R$ 7,60
21 – 25	R$ 8,20
26 – 30	R$ 8,80
31 – 40	R$ 9,40
41 – 50	R$ 10,00
Acima de 50	R$ 10,60

1) O valor da tarifa de esgoto será equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água.
2) Nos imóveis servidos pelo fornecimento de água oriunda de Poço Artesiano próprio, fica autorizado o SAMAE a instalar hidrômetro na saída do poço artesiano, e cobrar a Tarifa de Esgoto pelo consumo de água, na forma estabelecida no item anterior, conforme Art. 4º da Lei 3.412/2009 de 10/06/2009.
3) Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações temporárias e provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, etc, equiparam-se às de Categoria Comercial.

ANEXO III

Tarifas de Serviço e Infrações

TABELA I: TARIFAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SERVIÇOS:	VALOR (R$)
Ligação de água definitiva	276,75
Ligação de água provisória – construção	100,00
Ligação de esgoto	243,54
Mudança de ligação de água	50,00
Hora de máquina retroescavadeira/caminhão	60,00
Restabelecimento do fornecimento de água	25,00
Desligamento de água solicitado pelo usuário	25,00
Ligação temporária de água 15 dias	250,00
Ligação temporária de água 30 dias	400,00
Ligação temporária de esgoto	80,00
Mão de obra de servidor/hora	16,00
Verificação de hidrômetro	25,00
Mudança de ligação de esgoto	Orçamento
Deslocamento caminhão	20,00
Deslocamento retroescavadeira	30,00
Deslocamento veículo comercial	15,00

TABELA II – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ÁGUA		VALOR
1	Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
2	Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
3	Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
4	Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da passagem pelo medidor de volume (hidrômetro), sujeitando-se, o usuário, aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

5	Retirar água diretamente da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
6	Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
7	Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após suspensão ou supressão do serviço;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
8	Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Prestador, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
9	Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
10	Romper o dispositivo antifraude (lacre) instalado no medidor de volume de água (hidrômetro), arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além da cobrança de eventuais diferenças de consumo, imposição de multas previstas neste Regulamento, sem exclusão de procedimento policial, se for o caso;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
11	Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
12	Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
13	Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial de água e/ou esgoto sem autorização;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
14	Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
15	Perfurar poço tubular sem a devida outorga concedida por órgão competente;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
16	Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

17	Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Prestador, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
18	Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste Regulamento;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
19	Manobrar o registro do cavalete sem autorização;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
20	Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos; sem prejuízo das sanções previstas na lei de crimes ambientais e demais leis ambientais.	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
21	Lançar águas pluviais, de nascentes ou de piscinas nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória em cada prédio a existência de canalização independente para coleta dessas águas;	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
22	Lançar no coletor público de esgoto despejo industrial "in natura" que seja nocivo à saúde ou prejudicial à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40ºC (quarenta graus Celsius);	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
23	Lançar na rede de esgoto, líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
24	Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, resíduos de construção civil, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, pelos, lãs, cabelos, materiais plásticos, estopas, folhas, inflamáveis, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
25	Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
26	Fazer sondagens no subsolo, em áreas públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
27	Plantar árvores que possam danificar as tubulações de água e de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

28	Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto; e	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
29	Deixar de cumprir as determinações do Prestador.	30 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

TABELA III – INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTO		VALOR
1	Manter as Instalações Internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	10 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
2	Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel.	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
3	Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da respectiva ligação pelo PRESTADOR.	20 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
4	Alterar projeto de instalação de esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização do PRESTADOR.	90 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço
5	Iniciar obras de instalação do sistema de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do PRESTADOR.	120 Vezes Taxa de Disponibilidade do Serviço

TABELA IV – DOS OUTROS SERVIÇOS

SERVIÇO	VALOR
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA No cavalete por falta de pagamento (24 horas)	R$ 25,00
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA No cavalete por falta de pagamento (urgência)	35,00
Verificação de hidrômetro	R$ 10,00
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL Por solicitação do usuário até 2 pavimentos Por solicitação do usuário - por pavimento excedente a 2	R$ 20,00 R$ 10,00

TAXA DE EXPEDIENTE Emissão de 2.via Entrega de fatura em endereço diferente da ligação	R$ 3,00
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO Valor das peças e mão de obra para regularização + valor do Hidrômetro	Orçamento

TABELA V – PARCELAMENTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
A VISTA	-	R$ 276,75

NOTAS:
- O Valor descrito poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes sem juros;
- Com diâmetro acima de 25 mm será feito orçamento prévio de acordo com o diâmetro a instalar.
- Para usuário de baixa renda devidamente inscrito como beneficiário no Cadastro Único para programas Sociais do governo Federal o parcelamento pode ser feito em até doze prestações.

TABELA VI – PARCELAMENTO DAS LIGAÇÕES DE ESGOTO

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO R$	VALOR TOTAL R$
A VISTA	-	R$ 243,54

OBS: PARCELAMENTO EM ATÉ 10 X SEM JUROS

NOTAS:
- Com diâmetro acima de 100 mm será feito orçamento prévio de acordo com o diâmetro a instalar.
- Para usuário de baixa renda devidamente inscrito como beneficiário no Cadastro Único para programas Sociais do governo Federal o parcelamento pode ser feito em até doze prestações.

TABELA VII – FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CAMINHÃO PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR m3 EM R$
1	A retirar pelo interessado	Conforme tarifa comercial
2	A ser entregue com caminhão do Prestador, caso haja disponibilidade	Conforme tarifa comercial + deslocamento

TABELA VIII – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
ANÁLISES DE PROJETOS			
1	Análise de projetos de sistemas de água e esgoto para loteamentos abertos e fechados, calculado sobre a extensão total de rede	Metro linear de rede	R$ 0,30

2	Análise de projetos de sistemas de água e esgoto para condomínios horizontal e vertical, calculado sobre a área de cada unidade adicionada da fração ideal	m2	R$ 0,15
3	Análise de outros projetos e emissão de pareceres técnicos	UN	R$ 80,00
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			
4	Redes de água e esgoto para loteamentos abertos e fechados, calculados sobre a extensão total de rede	Metro linear de rede	R$ 0,20
5	Vistorias em sistemas isolados	UN	R$ 250,00
6	Vistorias técnicas para avaliação e/ou esgotamento sanitário, por solicitação do usuário	UN	R$ 50,00
EXPEDIENTE			
7	Cópia de documentos (A4)	UN	R$ 0,60
8	Fornecimento de atestados técnicos.	UN	R$ 53,00
9	Fornecimento de certidões sem visita ao local	UN	R$ 15,00
10	Fornecimento de certidões com visita ao local	UN	R$ 70,00

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 42/2018

Publicação Nº 1814449

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA (49) 3541 0844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 46/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

OBJETO: Aquisição de VALVULAS DE RETENÇÃO DE ESGOTO, a serem inclusas no almoxarifado do SAMAE Campos Novos / SC, conforme as condições que faz parte e integra o presente edital.

2- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 12/12/2018, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 12/12/2018. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do Samae, sito a Rua Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/PMC/2018

Publicação Nº 1815781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/PMC/2018
OBJETO: Esta Dispensa de Licitação tem por objeto, custear despesas com aquisição de luzes natalinas para iluminação dos prédios e da praça Municipal, nas festividades natalinas.
CONTRATADO: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.944,00 (Dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 28 de novembro de 2018. Rosangela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.275 DE 02/10/2018

Publicação Nº 1814543

LEI Nº. 6.275 DE 02/10/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 930.746,07 (novecentos e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 81.000,00
Recursos 11800 – Transf. Do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

II)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 215.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. E de Transf. Imp. - Educação

III)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. E de Transf. Imp. - Educação

IV)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 58.746,07
Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

V)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz

Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 70.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

VI)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj./Ativ. 2.020: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

VII)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj./Ativ. 2.020: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

VIII)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 2.023: Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, pontes e bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

IX)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Desporto Comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Proj./Ativ. 2.032: Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 36.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. /2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de até R$ 930.746,07 (novecentos e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.067: Manut. e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 70.000,00
Recursos 11800 – Transf. Do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

II)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.067: Manut. e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 11.000,00
Recursos 11800 – Transf. Do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

III)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.067: Manut. e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 55.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

IV)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.004: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

V)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.004: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 80.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

VI)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002: Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

VII)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001: Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 58.746,07
Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

VIII)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 2.013: Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 60.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

IX)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj./Ativ. 2.013: Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 10.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

X)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj./Ativ. 0.004: Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

XI)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 2.022: Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 70.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

XII)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 2.022: Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

XIII)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.01: FUNREBOM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Proj./Ativ. 2.030: Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 36.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 142/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1814529

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/18
CONTRATADO: KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)
DATA: 28/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/18
CONTRATADO: JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.
VALOR DA DESPESA: R$ 55.700,00 (cinqüenta e cinco mil e setecentos reais)
DATA: 28/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/18
CONTRATADO: CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.
VALOR DA DESPESA: R$ 461.720,00 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e vinte reais)
DATA: 28/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/18
CONTRATADO: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.
VALOR DA DESPESA: R$ 673.741,00 (seiscentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e um reais)
DATA: 28/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/18
CONTRATADO: GM INSTALADORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinqüenta reais)
DATA: 28/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/18
CONTRATADO: WAGNER JOSIAS DE CARVALHO CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.
VALOR DA DESPESA: R$ 63.381,50 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)
DATA: 28/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 24/2018

Publicação Nº 1814695

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 207/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 24/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/01/2019, às 08h45min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 14/01/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 232/2018

Publicação Nº 1814531

DECRETO Nº. 232/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 32.131,83 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8 : Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 22.800,00
Recursos 26702 – ESF Estado - Saúde Bucal/Próteses Dentárias

II)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8 : Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 9.331,83
Recursos 26705 – Transf. Estado - PNAIS/ESF

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 32.131,83 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos), observando a tendência e a arrecadação do exercício de 2018, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2018 (A) + Excessos abertos em 2018	Estimativa de arrecadação em 2018 (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
26702	0,00	22.800,00	22.800,00
26705	0,00	9.331,83	9.331,83
TOTAL			32.131,83

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

RESOLUÇÃO 07/2018 - COMDE

Publicação Nº 1814806

RESOLUÇÃO 07/2018

Reabrir o período de Inscrições e informar Datas de Homologação das Inscrições e Realização do Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA –COMDE, através de seu presidente, Sr. Elcio Munhoz, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

CONSIDERANDO que não houveram inscrições correspondentes ao números de Organizações da Sociedade Civil necessárias para a realização do Fórum de Eleição;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Organização do Fórum de Eleição.

RESOLVE

Art.1º - Reabrir o período de inscrições para o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 26 de novembro de 2018 à 28 de novembro de 2018.

Art.2º - Homologar as inscrições para o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil no dia 29 de novembro de 2018 no período matutino.

Art.3º - Realizar o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil no dia 29 de Novembro de 2018 na sala de Reuniões da Prefeitura, sito Rua Felipe Schimidt, nº 10, das 13 horas e trinta minutos ás 17 horas.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 26 de Novembro de 2018.
Elcio Munhoz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO 08/2018 - COMDE

Publicação Nº 1815098

RESOLUÇÃO 08/2018

Prorrogar o período de Inscrições e informar Datas de Homologação das Inscrições e Realização do Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA –COMDE, através de seu presidente, Sr. Elcio Munhoz, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

CONSIDERANDO que não houveram inscrições correspondentes ao números de Organizações da Sociedade Civil necessárias para a realização do Fórum de Eleição;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Organização do Fórum de Eleição.

RESOLVE

Art.1º - Prorrogar o período de inscrições para o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 28 de novembro de 2018 à 10 de Dezembro de 2018.

Art.2º - Homologar as inscrições para o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil no dia 11 de Dezembro de 2018.

Art.3º - Realizar o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil no dia 12 de Dezembro de 2018 na sala de Reuniões da Prefeitura, sito Rua Felipe Schimidt, nº 10, das 13 horas e 30 minutos ás 17 horas.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 28 de Novembro de 2018.
Elcio Munhoz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 194/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 1.294.252,50

Licitação.....: 142/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 2785 - AREIA MÉDIA - Unidade: M3								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	AREIAL PAPUÃ	2.500,000	0,0000	79,0000	197.500,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 2665 - CAL VIRGEM, SACO C/ 20 KG - Unidade: SC								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PAVIN	1.500,000	0,0000	7,0000	10.500,00	Venceu	1 *****
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	HIDRA	1.500,000	0,0000	7,1000	10.650,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 3 - 31137 - CAL HIDRATADA 20KG - Unidade: SC								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PAVIN	1.500,000	0,0000	7,1500	10.725,00	Venceu	1 *****
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	HIDRA	1.500,000	0,0000	7,2000	10.800,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 31137 - CAL HIDRATADA 20KG - Unidade: SC								
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 4 - 16882 - CIMENTO COM 50 KG - Unidade: SC								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VOTORANTIN	1.500,000	0,0000	24,8000	37.200,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 22473 - PEDRA BRITA Nº 1 - Unidade: M3								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	BRITAPAR	1.000,000	0,0000	90,0000	90.000,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 2799 - BRITA Nº 2 - LIMPA - Unidade: M3								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	BRITAPAR	1.000,000	0,0000	90,0000	90.000,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 411047479 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 07 METROS, COM 01 CX - Unidade: UN								
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	50,000	0,0000	844,0000	42.200,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA	GM	50,000	0,0000	845,0000	42.250,00	Perdeu	2
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(	GUINDANORTE	50,000	0,0000	850,0000	42.500,00	Inabilitado	3
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 411047480 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 08 METROS, COM 01 CX - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA	GM	15,000	0,0000	950,0000	14.250,00	Venceu	1 *****
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	15,000	0,0000	950,0000	14.250,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 411047480 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 08 METROS, COM 01 CX - Unidade: UN								
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(	GUINDANORTE	15,000	0,0000	949,0000	14.235,00	Inabilitado	0
Item.....: 9 - 411047481 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 09 METROS, COM 01 CX - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA	GM	5,000	0,0000	1.100,0000	5.500,00	Venceu	1 *****
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	5,000	0,0000	1.100,0000	5.500,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(	GUINDANORTE	5,000	0,0000	1.099,0000	5.495,00	Inabilitado	0
Item.....: 10 - 411047482 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 07 METROS, COM 02 CX - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA	GM	10,000	0,0000	1.200,0000	12.000,00	Venceu	1 *****
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	10,000	0,0000	1.200,0000	12.000,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(	GUINDANORTE	10,000	0,0000	1.199,0000	11.990,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 411047483 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 08 METROS, COM 02 CX - Unidade: UN								
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	5,000	0,0000	1.300,0000	6.500,00	Venceu	1 *****
16586	GM INSTALADORA LTDA	GM	5,000	0,0000	1.300,0000	6.500,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(	GUINDANORTE	5,000	0,0000	1.299,0000	6.495,00	Inabilitado	0
Item.....: 12 - 411047484 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 09 METROS, COM 02 CX - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA	GM	5,000	0,0000	1.400,0000	7.000,00	Perdeu	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	5,000	0,0000	1.400,0000	7.000,00	Venceu	3
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(	GUINDANORTE	5,000	0,0000	1.399,0000	6.995,00	Inabilitado	0
Item.....: 13 - 44741 - RIPA PINUS - Unidade: M								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ZANDONIA	5.000,000	0,0000	1,2600	6.300,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	MADEROCHA	5.000,000	0,0000	1,2700	6.350,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 44741 - RIPA PINUS - Unidade: M								
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 43847 - PREGO 17 X 27. - Unidade: KG								
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	BELGO	500,000	0,0000	9,2900	4.645,00	Venceu	1 *****
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TXPREGO	500,000	0,0000	9,3000	4.650,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRIFIX	500,000	0,0000	9,6500	4.825,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 15 - 2661 - PREGO 18 x 36 - Unidade: KG								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TXPREGO	500,000	0,0000	9,2700	4.635,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	BELGO	500,000	0,0000	9,3000	4.650,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRIFIX	500,000	0,0000	9,6500	4.825,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 11040320 - TABUA DE PINUS DE 25 CM POR 2,5 M - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ZANDONIA	2.000,000	0,0000	11,3000	22.600,00	Venceu	1 *****
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA	BALÃO	2.000,000	0,0000	11,4000	22.800,00	Inabilitado	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	MADEROCHA	2.000,000	0,0000	13,5000	27.000,00	Perdeu	3
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 11040321 - TABUA DE PINUS DE 20 CM POR 2,5 M - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ZANDONIA	2.000,000	0,0000	9,7000	19.400,00	Venceu	1 *****
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA	BALÃO	2.000,000	0,0000	9,8000	19.600,00	Inabilitado	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	MADEROCHA	2.000,000	0,0000	15,6300	31.260,00	Perdeu	3
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 9923 - TELHA FRANCESA - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	STA TEREZINHA	50.000,000	0,0000	1,3800	69.000,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**

Licitação.....: **142/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18 - 9923 - TELHA FRANCESA - Unidade: UN								
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 37436 - GOIVAS DE BARRO - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	STA TEREZINHA	10.000,000	0,0000	2,9900	29.900,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	CERAMICA OURO D	10.000,000	0,0000	3,3400	33.400,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 27206 - CAIBRO DE PINHEIRO 2' X 4' X 3,00M - Unidade: UN								
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA	BALÃO	2.000,000	0,0000	15,5000	31.000,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 411047485 - CAIBRO DE PINHEIRO 3' X 4' X 3,00M - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ZANDONIA	2.000,000	0,0000	35,0000	70.000,00	Venceu	1 *****
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA	BALÃO	2.000,000	0,0000	35,1000	70.200,00	Inabilitado	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 18248 - BARRA DE FERRO 8 MM, BARRAS C/ 12 METROS - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VOTORAÇO	500,000	0,0000	25,0000	12.500,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 17505 - TIJOLO 4 FUROS - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	CERAMICA OURO D	70.000,000	0,0000	0,7700	53.900,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 17505 - TIJOLO 4 FUROS - Unidade: UN								
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 46638 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 5 MM - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	HISDRALIT	1.200,000	0,0000	23,0000	27.600,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 46639 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83x1,10 C/ 5mm - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	HISDRALIT	1.200,000	0,0000	28,3000	33.960,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 46640 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	IMBRALIT	1.000,000	0,0000	29,2800	29.280,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	HISDRALIT	1.000,000	0,0000	32,8900	32.890,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 27 - 14964 - GOIVA DE FIBROCIMENTO 5 MM 15º MACHO E FÊMEA ARTICULADA - Unidade: UN								
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 35330 - ESPIGÃO DE FIBROCIMENTO - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	HISDRALIT	300,000	0,0000	29,7000	8.910,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 35330 - ESPIGÃO DE FIBROCIMENTO - Unidade: UN								
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 311045866 - CAIBRO DE PINUS 2/4 COM 03 METROS - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	MADEROCHA	800,000	0,0000	8,6500	6.920,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 411047486 - JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM 2 FOLHAS (1 FIXA) SEM GRADE - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ALUMASA	100,000	0,0000	280,0000	28.000,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 411047487 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 5MM, DE CORRER - Unidade: UN								
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 411047488 - JANELA TIPO MAXIM-AR EM ALUMÍNIO 1 FOLHAS MÍNIMAS 0,40MX0,60 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ALUMASA	100,000	0,0000	165,0000	16.500,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 411047489 - PORTA EM ALUMÍNIO 2,10MX80CMX4CM, DIREITA, COMPLETA, COM FEC - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ALUMASA	100,000	0,0000	585,0000	58.500,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 411047489 - PORTA EM ALUMÍNIO 2,10MX80CMX4CM, DIREITA, COMPLETA, COM FEC - Unidade: UN								
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 411047490 - PORTA EM ALUMÍNIO 2,10MX80CMX4CM, ESQUERDA, COMPLETA, COM FE - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ALUMASA	100,000	0,0000	585,0000	58.500,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 46858 - TIJOLO 06 FUROS - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	CERAMICA OURO D	30.000,000	0,0000	0,7800	23.400,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ROEDER	30.000,000	0,0000	0,7900	23.700,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 37014 - FORRO PVC BRANCO - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FORT PLAST	1.000,000	0,0000	15,8000	15.800,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	PLASTILIT	1.000,000	0,0000	17,1400	17.140,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 37 - 411047491 - TUBO DE PVC ÁGUA 25 - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	100,000	0,0000	11,3000	1.130,00	Venceu	1 *****
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	100,000	0,0000	11,3500	1.135,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 38 - 411047492 - TUBO PVC ÁGUA 32 - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	100,000	0,0000	23,8000	2.380,00	Venceu	1 *****
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	100,000	0,0000	25,4100	2.541,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 38 - 411047492 - TUBO PVC ÁGUA 32 - Unidade: BARR								
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 39 - 411047493 - TUBO PVC ÁGUA 50 - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	100,000	0,0000	46,0000	4.600,00	Venceu	1 *****
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	100,000	0,0000	46,3500	4.635,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 40 - 411047494 - CONEXÃO LUVA L/L 25 - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	1.000,000	0,0000	0,2800	280,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	PLASTILITE	1.000,000	0,0000	0,2900	290,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	1.000,000	0,0000	0,3200	320,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 411047495 - CONEXÃO LUVA L/R 25 - Unidade: UN								
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	PLASTILITE	500,000	0,0000	0,5800	290,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	500,000	0,0000	0,5900	295,00	Perdeu	2
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	500,000	0,0000	0,6100	305,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 42 - 411047496 - CONEXÃO T L/L 25 - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	1.000,000	0,0000	0,3800	380,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	PLASTILITE	1.000,000	0,0000	0,3900	390,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	1.000,000	0,0000	0,4000	400,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 43 - 411047497 - CONEXÃO T L/R 25 - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	500,000	0,0000	1,4200	710,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	PLASTILITE	500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43 - 411047497 - CONEXÃO T L/R 25 - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 44 - 411047498 - CONEXÃO JOELHO L/L 25 - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	1.000,000	0,0000	0,3400	340,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	PLASTILITE	1.000,000	0,0000	0,3500	350,00	Perdeu	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 45 - 411047499 - CONEXÃO JOELHO L/R 25 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	500,000	0,0000	1,2000	600,00	Venceu	1 *****
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	500,000	0,0000	1,3800	690,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 411047500 - CONEXÃO LUVA L/L 32 - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	500,000	0,0000	0,9400	470,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	PLASTILITE	500,000	0,0000	0,9500	475,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	500,000	0,0000	1,0000	500,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 47 - 411047501 - CONEXÃO LUVA L/R 32 - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	500,000	0,0000	2,1700	1.085,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	PLASTILITE	500,000	0,0000	2,1900	1.095,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	500,000	0,0000	2,3500	1.175,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 48 - 411047502 - CONEXÃO T L/L 32 - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	500,000	0,0000	1,4800	740,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	PLASTILITE	500,000	0,0000	1,4900	745,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	500,000	0,0000	1,7700	885,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 48 - 411047502 - CONEXÃO T L/L 32 - Unidade: UN								
16586	GM INSTALADORA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 49 - 411047503 - CONEXÃO T L/R 32 - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	250,000	0,0000	1,3900	347,50	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	PALSTILITE	250,000	0,0000	1,4000	350,00	Perdeu	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 50 - 29815 - BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	50,000	0,0000	4,3000	215,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VIQUA	50,000	0,0000	4,3500	217,50	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	CIPLA	50,000	0,0000	7,6200	381,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 51 - 30954 - CAIXA D'AGUA 500 LITROS POLIETILENO - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FORT LEV	50,000	0,0000	144,0000	7.200,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	FORTLEVE	50,000	0,0000	145,0000	7.250,00	Perdeu	2
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	IMBRALIT	50,000	0,0000	157,0000	7.850,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 52 - 411047504 - TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM - Unidade: BARR								
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 53 - 48135 - TUBO DE ESGOTO 50 MM - Unidade: BARR								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	100,000	0,0000	24,9500	2.495,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 53 - 48135 - TUBO DE ESGOTO 50 MM - Unidade: BARR								
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 54 - 24319 - TUBO DE ESGOTO PVC 40 MM - Unidade: BARR								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	100,000	0,0000	14,6800	1.468,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	100,000	0,0000	14,7000	1.470,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 55 - 411047505 - JOELHO ESGOTO 100 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	400,000	0,0000	2,6000	1.040,00	Venceu	1 *****
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	400,000	0,0000	2,6900	1.076,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	PLASTILITE	400,000	0,0000	3,0800	1.232,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 56 - 411047506 - JOELHO ESGOTO 50 - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	400,000	0,0000	1,2400	496,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	FORTLEVE	400,000	0,0000	1,2600	504,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	400,000	0,0000	1,3800	552,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 57 - 411047507 - JOELHO ESGOTO 40 - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	MULTILIT	400,000	0,0000	0,5000	200,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PLASTILIT	400,000	0,0000	0,5500	220,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	PLASTILITE	400,000	0,0000	0,5600	224,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 58 - 411047508 - ASSOALHO DE MADEIRA BENEFICIADO TIPO MACHO E FÊMEA - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ZANDONIA	2.000,000	0,0000	28,7000	57.400,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 58 - 411047508 - ASSOALHO DE MADEIRA BENEFICIADO TIPO MACHO E FÊMEA - Unidade: UN								
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 59 - 48580 - VIDRO LISO INCOLOR 3MM - Unidade: M2								
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 60 - 411047509 - VIDRO CANELADO 03 MM - Unidade: M2								
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 61 - 411047510 - FIO FLEXÍVEL 10 MM AZUL - Unidade: M								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TEKFIO	1.000,000	0,0000	3,9500	3.950,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	CONTROLER	1.000,000	0,0000	3,9700	3.970,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CORFIO	1.000,000	0,0000	4,8700	4.870,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
16586	GM INSTALADORA LTDA	URANO	1.000,000	0,0000	4,8800	4.880,00	Desclassif.	0
Item.....: 62 - 411047511 - FIO FLEXÍVEL 10 MM PRETO - Unidade: M								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TEKFIO	1.000,000	0,0000	3,8300	3.830,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	CONTROLER	1.000,000	0,0000	3,8500	3.850,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CORFIO	1.000,000	0,0000	4,8700	4.870,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
16586	GM INSTALADORA LTDA	URANO	1.000,000	0,0000	4,8800	4.880,00	Desclassif.	0
Item.....: 63 - 10244 - FIO FLEXÍVEL 10 MM VERDE - Unidade: M								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TEKFIO	1.000,000	0,0000	3,7900	3.790,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	CONTROLER	1.000,000	0,0000	3,8000	3.800,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CORFIO	1.000,000	0,0000	4,8700	4.870,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 63 - 10244 - FIO FLEXÍVEL 10 MM VERDE - Unidade: M								
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
16586	GM INSTALADORA LTDA	URANO	1.000,000	0,0000	4,8800	4.880,00	Desclassif.	0
Item.....: 64 - 27272 - FIO FLEXIVEL 2,50 MM PRETO - Unidade: M								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TEKFIO	2.000,000	0,0000	0,9900	1.980,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	CONTREOLER	2.000,000	0,0000	1,0000	2.000,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CORFIO	2.000,000	0,0000	1,1600	2.320,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
16586	GM INSTALADORA LTDA	URANO	2.000,000	0,0000	1,2000	2.400,00	Desclassif.	0
Item.....: 65 - 27274 - FIO FLEXIVEL 2,50 MM AZUL - Unidade: M								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TEKFIO	2.000,000	0,0000	0,9700	1.940,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	CONTROLER	2.000,000	0,0000	0,9800	1.960,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CORFIO	2.000,000	0,0000	1,1600	2.320,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
16586	GM INSTALADORA LTDA	URANO	2.000,000	0,0000	1,2000	2.400,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 66 - 411047512 - FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE - Unidade: M								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TEKFIO	2.000,000	0,0000	0,9700	1.940,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	CONTROLER	2.000,000	0,0000	0,9800	1.960,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CORFIO	2.000,000	0,0000	1,1600	2.320,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
16586	GM INSTALADORA LTDA	URANO	2.000,000	0,0000	1,2000	2.400,00	Desclassif.	0
Item.....: 67 - 411047513 - FIO FLEXIVEL 1,5 MM PRETO - Unidade: M								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TEKFIO	2.000,000	0,0000	0,5500	1.100,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	CONTROLER	2.000,000	0,0000	0,5800	1.160,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CORFIO	2.000,000	0,0000	0,8100	1.620,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
16586	GM INSTALADORA LTDA	URANO	2.000,000	0,0000	0,8300	1.660,00	Desclassif.	0
Item.....: 68 - 311044175 - FIO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL - Unidade: M								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TEKFIO	1.000,000	0,0000	0,5700	570,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	CONTROLER	1.000,000	0,0000	0,5800	580,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CORFIO	1.000,000	0,0000	0,8100	810,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**

Licitação.....: **142/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 68 - 311044175 - FIO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL - Unidade: M								
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
16586	GM INSTALADORA LTDA	URANO	1.000,000	0,0000	0,8300	830,00	Desclassif.	0
Item.....: 69 - 8886 - FIO FLEXIVEL 1,5 MM BRANCO - Unidade: M								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TEKFIO	2.000,000	0,0000	0,5700	1.140,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	CONTROLER	2.000,000	0,0000	0,5800	1.160,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CORFIO	2.000,000	0,0000	0,8100	1.620,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
16586	GM INSTALADORA LTDA	URANO	2.000,000	0,0000	0,8300	1.660,00	Desclassif.	0
Item.....: 70 - 26473 - TORNEIRA DE BANCADA EM METAL ROSCA 3/4 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	RAINHA	20,000	0,0000	37,8000	756,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	FAMOSA	20,000	0,0000	37,9000	758,00	Perdeu	2
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	DECOL	20,000	0,0000	48,8300	976,60	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 71 - 8898 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC - 1a LINHA - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	HERC	20,000	0,0000	12,0000	240,00	Venceu	1 *****
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	DURIN	20,000	0,0000	12,7800	255,60	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	HERC	20,000	0,0000	14,7000	294,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 72 - 43841 - PREGO 12 X 12 - Unidade: KG								
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	BELGO	250,000	0,0000	12,1000	3.025,00	Venceu	1 *****
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO	TXPREGO	250,000	0,0000	12,2000	3.050,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TREFIX	250,000	0,0000	13,9000	3.475,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 73 - 411049573 - CAIBRO DE PINUS 4X4 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ZANDONIA	2.000,000	0,0000	22,8000	45.600,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP	MADEROCHA	2.000,000	0,0000	23,6800	47.360,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 73 - 411049573 - CAIBRO DE PINUS 4X4 - Unidade: UN								
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA	BALÃO	2.000,000	0,0000	22,5000	45.000,00	Inabilitado	0
Item.....: 74 - 9622 - PORTA EXTERNA - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	DEPAIVA	100,000	0,0000	169,0000	16.900,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16586	GM INSTALADORA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17555	GUINDANORTE SERV. DE GUINDASTES E ART. DE CONCRET(		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17890	2 BALÃO MADEIRAS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **194/2018** **Processo Administrativo:** **1.294.252,50**
Licitação.....: **142/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 74 - 9622 - PORTA EXTERNA - Unidade: UN								
18188	WAGNER JOSIAS DE CARVALHO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Capinzal

Prefeitura

Lei nº 3.305/2018

Publicação Nº 1814680

LEI Nº 3.305, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria e denomina Escola Municipal Construindo Sonhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada Escola Municipal Construindo Sonhos o estabelecimento de ensino localizado no Lote nº 01 da Quadra nº 408, na Rua 10 de Outubro, no Loteamento Residencial Novo Horizonte, nesta Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 27 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.306/2018

Publicação Nº 1814681

LEI No 3.306, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ratifica a Resolução no 03/2018 do Consórcio Público Multifinalitário do Meio Oeste Contestado – CPIMMOC que extingue o Consórcio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica ratificada pelo Município de Capinzal (SC), a Resolução no 03/2018 de 01 de novembro de 2018, que extingue o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Meio Oeste Contestado – CPIMMOC e dá outras providências, nos termos da Cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC e art. 12 da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005.
Parágrafo único. É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução no 03/2018, na forma do Anexo Único.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 27 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.307/2018

Publicação Nº 1814682

LEI No 3.307, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0401.04.122.0045.2025	MANUT DA SECRET AGRIC M AMBIEN	FTE	DR	R$	0,00
31900000-054	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
33900000-055	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0601.15.452.0120.2075	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-186	Aplicações Diretas	1000	00	R$	700.000,00
33900000-187	Aplicações Diretas	1000	00	R$	363.300,00
44900000-295	Aplicações Diretas	1039	00	R$	100.000,00
	Total			R$	1.413.300,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.413.300,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e trezentos reais), na forma do quadro a seguir:

0601.15.453.0135.1029	AQUIS VEÍCULOS PARA TRANSP COLET	FTE	DR	R$	0,00
44900000-201	Aplicações Diretas	1000	00	R$	500.000,00
0601.26.782.0145.1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-208	Aplicações Diretas	1000	00	R$	31.420,00
0601.26.782.0145.1034	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-209	Aplicações Diretas	1000	00	R$	68.580,00
0601.26.782.0145.1035	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-210	Aplicações Diretas	1000	00	R$	233.300,00
0601.26.782.0145.1037	AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-211	Aplicações Diretas	1000	00	R$	580.000,00
	Total			R$	1.413.300,00

Art. 3 o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 27 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1404/2018

Publicação Nº 1815167

PORTARIA Nº1404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Determina a instauração de Processo Administrativo referente ao Processo Licitatório n. 0142/2018, Concorrência n. 008/2018, em face de POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., nomeia comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Sr. NilvoDorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu art. 72, inciso II, alínea "f",também na condição de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM – Meio Oeste, e:

CONSIDERANDOque o Município de Capinzal lançou o Processo Licitatório n. 0142/2018, na modalidade Concorrência n. 0008/2018, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para conclusão das obras civis da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM – Meio Oeste, nos termos constantes nos memoriais descritivos e projetos anexos com recursos já repassados pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA através do TC/PAC 0328/2007;

CONSIDERANDO que o referido certame foi aberto em data de 22 de agosto de 2018, em que protocolaram seus envelopes as seguintes licitantes: POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA. EPP e AZ CONSTRUÇÕES LTDA.;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., sagrou-se vencedora do certame, no valor total de R$ 527.079,26 (quinhentos e vinte e sete mil, setenta e nove reais e vinte e seis centavos);

CONSIDERANDO que o objeto da licitação foi adjudicado à licitante detentora da proposta vencedora, a empresa POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., sendo posteriormente, em data de 10 de outubro de 2018, homologado o Processo Licitatório pela autoridade

competente;

CONSIDERANDO o disposto no item n. 14.1 do Edital que rege o Processo Licitatório n. 0142/2018, na modalidade Concorrência n. 0008/2018, o qualexpressamente definiu: "14.1. A Licitante Vencedora, como condição para assinatura do respectivo contrato, deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o §1º do artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e alterações.";

CONSIDERANDO a seguinte definição do inciso VI do art. 6º da Lei n. 8.666/93: "Art. 6o Para os fins desta Lei, considera-se: [...] VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;";

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 56 da Lei n. 8.666/93, que assegura: "Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.";

CONSIDERANDO que a licitante adjudicatária POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., foi formalmente notificada, em data de 12 de novembro de 2018, para prestar a garantia contratual de que trata o item 14 do Edital.

CONSIDERANDO que a referida empresa protocolou resposta à citada Notificação, conforme Protocolo n. 1167457/2018, subscrita por seu representante legal, Sr. Leandro Poggere, por meio da qual justifica e informa a impossibilidade de realizar a aludida garantia do contrato.

CONSIDERANDO que o Edital prevê expressamente que "a não prestação da garantia no prazo concedido será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato.", conforme disposto no subitem n. 14.1.1 do Edital que rege o Processo Licitatório n. 0142/2018, na modalidade Concorrência n. 0008/2018.
CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, que assim dispõe: "Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas."

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo legal acima citado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato constitui infração que sujeita a licitante às penalidades previstasno respectivo Editale pela Lei Federal n. 8.666/93;

CONSIDERANDOas informações registradas nos autos do Processo Licitatório n. 0142/2018, apurado pela Comissão Permanente de Licitações que a licitante adjudicatária POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. infringiu o Edital do certame, tendo descumprindo seus termos, no que se refere à não prestação da garantia contratual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento ao Edital que rege o certame, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas no Edital que rege o processo licitatório;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório n. 0142/2018 foi declarado frustrado, após a recusa das licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ensejando a necessidade de ser lançada nova licitação;

CONSIDERANDOque um dos princípios que norteiam a licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório, sendo que o Edital constitui a lei interna do procedimento licitatório, vinculando tanto os licitantes como a própria Administração;

CONSIDERANDOtodos os registros lavradosem atas pela Comissão de Licitações e demais documentos autuados no Processo Licitatório n. 0142/2018.
RESOLVE

Art. 1º- Determinar a instauração deProcesso Administrativo em face da empresa POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 11.767.402/0001-32,com a finalidade de apuraro descumprimento aos termos do Edital que rege o Processo Licitatório n. 0142/2018, na modalidade Concorrência n. 008/2018, no que tange à não prestaçãoda garantia contratual pela adjudicatária, como condição para assinatura do respectivo contrato, tendo em vista o disposto no Item n. 14 do Edital e demais dispositivos aplicáveis, verificar a existência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º- Designa os seguintes servidores,todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I -Leandro JacóPaza, matrícula nº 313076/01;
II - Ana Carolina BasqueraBetiolo, matrícula nº 326380/01;
III -Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;

Art. 3º -A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo,sob pena de nulidade de seus atos, observando, na ausência de lei municipal específica que regulamente o processo administrativo em âmbito local, a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como a Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final,minucioso, conclusivo e as penalidades aplicáveis,devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor em 26 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 29

Publicação Nº 1815242

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 29/2018 - Ementa: autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica.

1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 12/11/2018, sob o nº 5279, publicado em 14/11/2018 no Diário Oficial do Município-DOM, sob o nº 2681 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 13/11/2018, e na mesma data entregue cópia aos demais Vereadores, na forma do artigo 75 e seguintes, e encaminhado a CCJ, na forma dos artigos 71 e 123, ambos do Regimento Interno.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para que o Município de Capinzal efetue despesas no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a APAE local. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, I, "a" do RI, na forma da Orientação Técnica nº 30.767/2018, exarada pelo IGAM.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 29/2018. Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2018.

Vereador Carlos Adriano Zocoli
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 29/2018. Sala das Comissões, em 26/11/2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB/Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 31

Publicação Nº 1815254

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 31/2018 - Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.490.000,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil reais).

1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 19/11/2018, sob o nº 5294 no Diário Oficial do Município-DOM, sob o nº 2681 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 20/11/2018, e na mesma data entregue cópia aos demais Vereadores, na forma do artigo 75 e seguintes, e encaminhado a CCJ, na forma dos artigos 71 e 123, ambos do Regimento Interno.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.490.000,00

(hum milhão, quatrocentos e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias as Secretarias Municipais da Educação, Cultura e Esportes e da Administração e Finanças de Capinzal. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, I, "a" do RI, e na Orientação Técnica nº 31.633/2018, exarada pelo IGAM.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 31/2018. Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2018.

Vereador Alcidir Afonso Coronetti
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 31/2018. Sala das Comissões, em 26/11/2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB/Relator Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 29

Publicação Nº 1815219

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 29, de 2018, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização ao Município para efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 29, de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício de 2019, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º O objeto da presente Lei consiste no estabelecimento de um Termo de Colaboração na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 27 de novembro de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
MembroVereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 31

Publicação Nº 1815231

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 31, de 2018, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização ao Município para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais).

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 31, de 2018.

PROJETO DE LEI No 31, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-011	Aplicações Diretas	1000	00	R$	180.000,00
33900000-013	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0501.04.122.0065.2031	MANUTENÇÃO SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT E ESP	FTE	DR	R$	0,00
33900000-074	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
0501.10.306.0090.2059	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-076	Aplicações Diretas	1000	00	R$	80.000,00
0501.12.361.0065.2043	MANUT. DO ENSINO FUNDAM PROF MAGISTÉRIO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-082	Aplicações Diretas	1018	00	R$	350.000,00
31900000-083	Aplicações Diretas	1019	00	R$	350.000,00
33900000-084	Aplicações Diretas	1001	00	R$	300.000,00
	Total			R$	1.490.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2150	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES LEG	FTE	DR	R$	0,00
33900000-022	Aplicações Diretas	1000	00	R4	80.000,00
0501.12.361.0065.1011	CONST AMPL GINÁSIOS ESPORTES JUNTO A ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-078	Aplicações Diretas	1001	00	R$	220.000,00
0501.12.361.0065.1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-079	Aplicações Diretas	1001	00	R$	130.000,00
0501.12.361.0065.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
44900000-080	Aplicações Diretas	1001	00	R$	525.000,00

0501.12.361.0065.2047	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-096	Aplicações Diretas	1001	00	R$	115.000,00
0502.13.392.0095.1014	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-139	Aplicações Diretas	1000	00	R$	420.000,00
	Total			R$	1.490.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 27 de novembro de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
MembroVereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2

Publicação Nº 1815236

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Resolução nº 2, de 2018, de origem da Mesa Diretora, dispõe sobre o Programa Câmara Jovem, institui o seu Regimento Interno e revoga a Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2011.

Em 26 de fevereiro de 2018 deu entrada nesta Casa Legislativa, sob protocolo nº 4817, o Projeto de Resolução nº 2/2018, que recebeu Substitutivo em 08 de outubro de 2018, protocolado sob nº 5228. Sendo assim, cabe informar que o Parecer de Redação Final foi redigido com base no texto substitutivo.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 2018.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre o Programa Câmara Jovem, institui o seu Regimento Interno e revoga a Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2011, na forma que especifica.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Santa Catarina, o Programa Câmara Jovem e o Regimento Interno do mesmo, com os seguintes objetivos gerais:
I - despertar no jovem a consciência da cidadania, aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
II – promover a integração entre a Câmara de Vereadores e a escola, visando despertar a ética e a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
III – criar, junto à comunidade, espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, permitindo o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º Constituem objetivos específicos:
I - possibilitar aos jovens alunos o conhecimento do trabalho realizado pelos Vereadores da Câmara Municipal de Capinzal e as propostas apresentadas no Poder Legislativo;
II - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do Município de Capinzal que mais afetam a população;
III - proporcionar situações em que os alunos, atuando como Vereadores Jovens, representando as figuras dos Vereadores oficiais, apresentem sugestões para solucionar importantes questões do Município ou de determinados grupos sociais;
IV - sensibilizar professores, servidores e pais de alunos para participarem do Projeto Câmara Jovem, apresentando sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º A Câmara Jovem será composta por 9 (nove) Vereadores Jovens, com idade entre 12 anos completos a 15 anos completos até a data

da eleição, que estejam cursando do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou o 1º ano do Ensino Médio em escolas públicas e privadas do Município de Capinzal, escolhidos mediante processo de eleição nas escolas.
§ 1º Cada escola terá 3 (três) representantes na Câmara Jovem, sendo 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes.
I – Havendo necessidade, a Câmara de Vereadores poderá convocar mais de um Vereador Jovem por escola, cabendo a escolha sobre as escolas com maior número de alunos.
§ 2º O processo de escolha dos Vereadores Jovens dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos matriculados a partir do 6º até o 9º ano do Ensino Fundamental e no 1º ano do Ensino Médio, nos estabelecimentos escolares públicos e privados do município de Capinzal.
§ 3º A candidatura ao cargo de Vereador Jovem é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 12 anos completos e máxima de 15 anos completos na data da realização da eleição, que estejam matriculados a partir da 6ª série do Ensino Fundamental ao 1º ano do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do Município de Capinzal.
§ 4º A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos e privados de Ensino Fundamental e Ensino Médio que tiverem candidatos inscritos, priorizando-se o debate e a exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos e o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.
I – A campanha e a eleição ocorrerão no período de 1º a 25 de março de cada ano;
II – A escola deverá informar à Câmara de Vereadores o nome dos candidatos eleitos e seus suplentes até o dia 31 de março, juntamente com cópias do documento de identidade dos mesmos.
§ 5º Caberá às escolas participantes, com o apoio da Câmara Municipal de Vereadores, a organização e a coordenação da eleição para a Câmara Jovem, estabelecendo normas, estipulando datas, horários e outras condições que deverão ser observadas pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.
§ 6º Os critérios para eleição, posse e exercício do mandato dos Vereadores Jovens estão definidos no Regimento Interno da Câmara Jovem, constante no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 4º O Vereador Jovem exercerá mandato no período compreendido entre os meses de abril a novembro de cada ano, vedada a reeleição.
Art. 5º A Câmara de Vereadores designará um(a) coordenador(a) para acompanhar e orientar os trabalhos de eleição dos Vereadores Jovens, em conjunto com as escolas participantes.

Art. 6º Serão considerados eleitos 9 (nove) Vereadores Jovens titulares e até 18 (dezoito) suplentes.
§ 1º Em sessão ordinária da Câmara de Vereadores, durante o mês de abril de cada ano, ocorrerá a diplomação e posse dos Vereadores Jovens.
§ 2º Na primeira Sessão Ordinária da Câmara Jovem será realizada a eleição para composição da Mesa Diretora Jovem, que conduzirá os trabalhos da Câmara Jovem.
§ 3º A Mesa Diretora Jovem será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 7º Compete à Câmara Jovem, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Capinzal, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.
§ 1º O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Jovens possam sistematizar suas propostas.
§ 2º As propostas dos Vereadores Jovens serão encaminhadas à Assessoria Parlamentar, que as apresentará à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, que poderá acatá-las ou não.

Art. 8º As sessões da Câmara Jovem realizar-se-ão mensalmente após a posse, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capinzal.
§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, o calendário para as sessões da Câmara Jovem.
§ 2º Além das sessões plenárias, que acontecerão na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, poderá a Câmara Jovem realizar sessões itinerantes, segundo dispõe seu próprio Regimento Interno.
§ 3º A realização de sessões itinerantes fora da sede da Câmara Municipal de Vereadores deverá, obrigatoriamente, ter a anuência expressa do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 9º As deliberações da Câmara Jovem serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores Jovens.
§ 1º Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.
§ 2º O Vereador Jovem suplente assumirá a vaga do titular nas seguintes situações:
I – em caso do titular não tomar posse, sem motivo justificado;
II - em caso de desistência do mandato, formalizada pelo titular;
III – na ausência do titular em 2 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificado;
IV – em caso de punição disciplinar do titular na escola.

Art. 10. O mandato dos Vereadores Jovens encerra-se ao final do mês de novembro de cada ano, em sessão da Câmara Jovem, mediante entrega de diploma.
Parágrafo único. Os Vereadores Jovens não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11. Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a:
I - firmar convênios, na forma da lei, com entidades públicas ou privadas, que sejam necessários à execução do programa Câmara Jovem;
II - contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações constantes no orçamento da Câmara Municipal de Capinzal.

Art. 13. O Regimento Interno constante no Anexo Único faz parte da presente Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2011.

Capinzal (SC), em 27 de novembro de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDBVereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB

MembroMembro

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA JOVEM

PREÂMBULO

A Câmara Jovem, no intuito de integrar o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adota o presente Regimento Interno, baseado na Democracia, buscando colaborar para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, livre, pacífica, igualitária e fraterna, com oportunidades de emprego, estudo e lazer para todos.

TITULO I
DO REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA SEDE E SESSÕES

Art. 1º A Câmara Jovem se reunirá em sessão mensal na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, Centro, Capinzal, Santa Catarina.
I – Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara Jovem poderá, por deliberação do seu plenário e com a anuência expressa do Presidente da Câmara de Vereadores, reunir-se em outro local do território municipal.
II - Os Vereadores Jovens reunir-se-ão em sessões com data e horário definidos pela Coordenação da Câmara Jovem, mediante ato baixado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. As datas e horários da sessões e reuniões serão acordados com as direções das escolas, visando atender o calendário escolar e não prejudicar a presença regular do aluno na escola.

CAPITULO II
DA COORDENAÇÃO DA CÂMARA JOVEM

Art. 2º A Câmara Jovem terá uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:
I – Assessor do Programa Câmara Jovem, designado pela Presidência da Câmara de Vereadores.
II – Assessor(a) Jurídico(a) da Câmara de Vereadores.
III - Orientador(a) Pedagógico(a), designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação de Capinzal.

Art. 3º A Coordenação tem a função de organizar, orientar e conduzir as ações da Câmara Jovem.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 4º O processo de eleição dos Vereadores da Câmara Jovem será dirigido pela Coordenação da Câmara Jovem, juntamente com as direções das escolas participantes do pleito, propondo-se eleições diretas, com voto secreto, primando pelo princípio democrático da Câmara Municipal de Capinzal, atendendo aos preceitos desta Resolução e de demais dispositivos previstos neste Regimento.

Art. 5º A campanha, a critério de cada candidato, sempre com a supervisão da escola e da Coordenação da Câmara Jovem, envolve a apresentação da plataforma de trabalho do mesmo, mediante divulgação através de panfletos e ou outro material de divulgação, de acordo com o que for acordado junto às Direções dos estabelecimentos de ensino.

Art. 6º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, ficando na suplência os candidatos conforme votação, em ordem decrescente.
Parágrafo único. O suplente, ao tomar posse, atenderá aos preceitos definidos neste Regimento.

Art. 7º Ao Vereador Jovem fica vedada a reeleição, objetivando oportunizar que outros jovens possam participar do Programa Câmara Jovem.
Parágrafo único. A eleição para renovação da Câmara Jovem será realizada entre o dia 1º de março até o dia 25 de março de cada ano.

Art. 8º Critérios para a candidatura do aluno:
I - Estar matriculado em escola pública ou privada de Ensino Fundamental e ou Ensino Médio do município.
II – Ter idade entre 12 anos e 15 anos completos.
III - Estar cursando do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental ou do 1º ano do Ensino Médio.

Art. 9º Os alunos, para votarem, deverão estar matriculados e com frequência regular nas escolas públicas e privadas de Ensino Fundamental no 6º ao 9º ano, ou no 1º ano do Ensino Médio.

CAPÍTULO IV
DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO
Seção I
Da diplomação, compromisso e posse dos eleitos

Art. 10. A diplomação e posse dos Vereadores Jovens será em sessão ordinária da Câmara Jovem, sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 11. O Presidente da Câmara Jovem, na solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, acompanhado, de pé, por todos os Vereadores Jovens.

Art. 12. O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno da Câmara Jovem do Poder Legislativo Municipal de Capinzal, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 13. O Vereador Jovem, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão verbalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o termo de posse.

Seção II
Da reunião preparatória

Art. 14. Caberá à Coordenação da Câmara Jovem orientar os Vereadores Jovens sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, seu funcionamento administrativo, os direitos e deveres dos mesmos.

Art. 15. Os Vereadores Jovens, titulares e suplentes, deverão participar de sessão preparatória, em local, data e horário definidos pela Coordenação do Programa Câmara Jovem.

Seção III
Da eleição da Mesa Diretora

Art. 16. A eleição da Mesa Diretora Jovem será realizada sob a Presidência do Vereador Jovem com maior idade, e Secretariada pelo segundo Vereador Jovem mais votado, na primeira sessão ordinária.
I – O mandato dos membros da Mesa Diretora Jovem compreenderá o período do mês de abril à novembro de cada ano.

Art. 17. A eleição dos membros da Mesa Diretora se fará por escrutínio secreto, exigida a maioria absoluta de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores Jovens, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 18. A renúncia do Presidente acarretará nova eleição no prazo de até 1 (uma) sessão.
Parágrafo único. Havendo vacância nos demais cargos, assumirá o respectivo substituto.

CAPITULO V
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Presidência

Art. 19. O Presidente é o representante da Câmara Jovem Municipal, quando esta se pronunciar coletivamente, e o supervisor dos trabalhos e da ordem, nos termos deste Regimento.

Art. 20. São atribuições do Presidente Jovem, além das expressas neste regimento, as que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I - Quanto às sessões da Câmara Jovem:
a) convocar, abrir, presidir, encerrar e suspender as sessões;
b) manter a ordem, conceder ou negar a palavra aos Vereadores Jovens;
c) anunciar e submeter à discussão e votação a Ordem do Dia;
d) votar somente nos casos em que ocorra empate;
e) Encaminhar ao Presidente da Câmara de Vereadores os atos e decisões tomadas nas sessões da Câmara Jovem;
f) Apresentar, no final do mandato, relatório de atividades da Câmara Jovem;

g) proceder à distribuição de matérias às Comissões Legislativas Permanentes;
h) cumprir e fazer cumprir este Regimento.
II – Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto imediato.
III – O Presidente da Mesa não poderá fazer parte das Comissões Legislativas Permanentes.

Seção II
Da Vice-Presidência

Art. 21. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Seção III
Da Secretaria

Art. 22. São atribuições do Primeiro Secretário:
I - assumir a direção dos trabalhos da sessão, na falta do Presidente e Vice-Presidente;
II - assinar as atas, resoluções e atos da Mesa, juntamente com o Presidente.

Seção IV
Da Segunda Secretaria

Art. 23. Ao Segundo Secretário incumbe substituir o Primeiro Secretário na sua ausência.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES JOVENS

Art. 24. Aos Vereadores Jovens competem os seguintes direitos:
I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
II – votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Jovem, na forma regimental;
III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo.

Art. 25. São deveres do Vereador Jovem:
I – obedecer ao Regimento Interno Jovem;
II – comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos legislativos aos quais for designado;
III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Capinzal, seus pares Vereadores Jovens e todos os servidores da Casa;
IV – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico;
V – Participar de cursos, palestras e encontros de estudos promovidos pela Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA.

Art. 26. Perderá o mandato o Vereador Jovem que:
I – deixar de comparecer a 2 (duas) sessões injustificadamente;
II – ter comportamento incompatível com o decoro parlamentar;
III – for transferido para escola diversa da qual foi eleito;
IV – tiver frequência inferior a 75% em sala de aula.

Art. 27. A extinção do mandato do Vereador Jovem verificar-se-á quando:
I – ocorrer falecimento;
II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Jovem.

Art. 28. O Vereador Jovem pode licenciar-se:
I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 dias.

CAPÍTULO VIII
DOS SUPLENTES

Art. 29. O suplente de Vereador Jovem será convocado pelo Presidente Jovem, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

CAPITULO IX
DAS SESSÕES DA CÂMARA JOVEM

Art. 30. As sessões ordinárias serão mensais e não terão duração superior a 2 (duas) horas.

Art. 31. Ao início de cada sessão ordinária serão executados os Hinos Nacional e ou Municipal.

Seção I

Da estrutura geral

Art. 32. Estando presente um terço dos Vereadores Jovens, o Presidente declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção Divina, declaro aberta a presente sessão".

Art. 33. As sessões ordinárias compõem-se de três partes:
I – Expediente do Dia;
II – Ordem do Dia;
III – Palavra Livre.

Seção II
Expediente do Dia

Art. 34. O Expediente do Dia terá a duração improrrogável de 15 (quinze) minutos, para leitura, discussão e aprovação da ata e leitura de ofícios expedidos e recebidos.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 35. A Ordem do Dia, com duração máxima de 1 (uma) hora, será destinada à deliberação das proposições constantes na Ordem do Dia, podendo ter o seu início com o quórum mínimo.
I - O Presidente dará conhecimento da existência da pauta, onde o primeiro-secretário fará a leitura das proposições constantes na Ordem do Dia.
II – Na votação das proposições os Vereadores Jovens se manifestarão, votando a favor ou contra.

Seção IV
Palavra Livre

Art. 36. A Palavra Livre, com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, será destinada à livre manifestação dos Vereadores Jovens sobre temas pertinentes ao mandato, onde cada um terá o tempo de até 5 (cinco) minutos para falar.

Art. 37. Findos os trabalhos ou esgotado o prazo, o Presidente encerrará a sessão e convocará os Vereadores Jovens para o próximo encontro.

CAPÍTULO X
DAS COMISSÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 38. A Câmara Jovem poderá constituir até 3 (três) Comissões Legislativas Permanentes, as quais têm por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar.
§ 1º Não havendo acordo para composição das Comissões, será realizada a eleição até a 2ª Sessão Ordinária, na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
§ 2º As Comissões Legislativas serão compostas por 3 (três) membros, sendo um de cada escola.
§ 3º Fica vedado ao Presidente da Mesa Diretora integrar Comissão Legislativa.
§ 4º Havendo necessidade de Vereador Jovem participar de mais de uma Comissão, não havendo acordo, caberá ao Vereador Jovem da escola com maior número de alunos preencher a vaga.
§ 5º Após constituída, cada Comissão elegerá internamente o seu Presidente.
I – O mandato do Presidente da Comissão findará com o término do ano legislativo.

Art. 39. Compete às Comissões Legislativas Permanentes discutir e exarar parecer fundamentado, no prazo de 1 (uma) sessão, contado da leitura em plenário, sobre as matérias sujeitas à sua apreciação.

Art. 40. As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão uma hora antes das sessões ordinárias para análise das proposições sob sua responsabilidade.

Art. 41. As atribuições das Comissões Permanentes e demais casos omissos atenderão ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Seção II
Do assessoramento técnico

Art. 42. No desempenho de suas funções, os Vereadores Jovens terão a orientação e supervisão das Assessorias Legislativa e Jurídica da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO XI
DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Disposições preliminares

Art. 43. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:
I – Emenda ao Regimento Interno Jovem;
II – Projeto de Lei Legislativo Jovem;
III – Pedido de Informação Jovem;
IV – Moção Jovem;
V – Requerimento Jovem;
VI – Indicação Jovem.

Seção II
Da Emenda ao Regimento Interno Jovem

Art. 44. As emendas ao Regimento Interno Jovem obedecerão ao mesmo trâmite e quórum dos Projetos de Lei Mirim e se aplicam à reforma ou alteração deste regimento.

Seção III
Do Projeto de Lei Legislativo Jovem

Art. 45. Os Projetos de Lei Legislativo Jovem têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.
I – Os projetos, requerimentos, moções, emendas e indicações mirins considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, através de votação em plenário.

Seção IV
Do Pedido de Informação Jovem

Art. 46. O Pedido de Informação Jovem consiste em requerer informações ao Poder Executivo.

Seção V
Da Moção Jovem

Art. 47. A Moção Jovem consiste em voto de aplauso, apelo, apoio, pesar ou repúdio.

Seção VI
Do Requerimento Jovem

Art. 48. O Requerimento Jovem consiste no pedido de Vereador Jovem destinado a autoridades.

Seção VI
Da Indicação Jovem

Art. 49. A Indicação Jovem consiste na sugestão de medidas de interesse público às autoridades.

Seção VIII
Do trâmite das proposições

Art. 50. Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, encaminhadas às autoridades competentes.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. O recesso da Câmara Jovem será no mesmo período de recesso da Câmara de Vereadores.

Art. 52. Os casos omissos ou divergentes quanto à interpretação deste Regimento Interno Jovem serão dirimidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Capinzal.
Art. 53. Este Regimento Interno faz parte como Anexo Único da Resolução nº 2/2018.

Capinzal (SC), em 27 de novembro de 2018.

Mesa Diretora

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSD	Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
Presidente	Vice-Presidente
Vereador Lucas Antonio Dorini-MDB	Vereador Bruno Michel Fávero
1º Secretário	2º Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 31

Publicação Nº 1815258

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 31/2018 - Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.490.000,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil reais).

1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 19/11/2018, e demais informações constantes no Parecer da CCJ.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.490.000,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias as Secretarias Municipais da Educação, Cultura e Esportes e da Administração e Finanças de Capinzal, objetivando o pagamento de folha de pagamento, vale alimentação e merenda para as creches.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 31/2018. Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2018.

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 31/2018. Sala das Comissões, em 26/11/2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Membros

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB
Presidente/Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 29

Publicação Nº 1815247

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 29/2018 - Ementa: autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica.

1.Relatório: O PL citado seguiu a tramitação regimental já descrita no Parecer da CCJ, e veio a esta Comissão na forma dos artigos 71 e 123 do Regimento Interno para análise de mérito.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para que o Município de Capinzal efetue despesas no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a APAE local, na forma do Termo de Colaboração para execução das atividades e manutenção a referida Associação. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, II, do RI, na forma da Orientação Técnica nº 30.767/2018, exarada pelo IGAM.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 29/2018. Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2018.

Vereador Bruno Michel Fávero
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 29/2018. Sala das Comissões, em 26/11/2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Membros

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB
Presidente

Vereador Bruno Michel Fávero-SD/Relator Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815271

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
27 DE NOVEMBRO DE 2018

● Aprovada a Ata nº 2.983, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 20/11/2018.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Aprovado:
Ø Projeto de Lei nº 29, de 2018, autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2019, para manutenção da Associação.
Ø Projeto de Lei nº 31, de 2018, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal.
Ø Projeto de Resolução nº 2, de 2018, dispõe sobre o Programa "Câmara Jovem", institui o seu Regimento Interno e revoga a Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2011, na forma que especifica.
● Expediente dos Vereadores: Indicação: o Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou para que seja providenciada a adequação da tubulação de água fluvial existente na E.M. Construindo Sonhos, localizada no Loteamento Novo Horizonte. Pedido de Informação: o Vereador Kelvis Borges solicitou informações sobre o último Concurso Público.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 4 de dezembro de 2018, às 20 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.
Câmara de Vereadores, 28 de novembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/53/2018

Publicação Nº 1815131

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/53/2018
Processo Licitatório N° CAO/0407/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análises mensais, trimestrais e semestrais da água bruta e tratada, e do esgoto, em cumprimento a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e Resolução n° 357/2005 do CONAMA.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 11 de dezembro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 29 de novembro de 2018.

Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2018 - PREGÃO Nº 0088/2018

Publicação Nº 1815423

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, manutenção das vias públicas e serviços afins do Município, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
11bertura das Propostas: 13h45min, do dia 11 de dezembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 27 de novembro de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC,27 de novembro de 2018.

Oslain Camilo Meneghini
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 2.450, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815282

DECRETO Nº 2.450/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas- SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 151 da Lei Complementar 19/2002, e

CONSIDERANDO o comunicado subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, datado de 23 de agosto de 2018, informando sobre a conduta potencialmente irregular e contrária ao dever funcional da servidora Vera Lucia de Lima, que se consistiu no ato de registrar sua entrada (início do trabalho) através de cartão-ponto e em seguida ausentar-se do trabalho sem autorização prévia de seu superior e sem registro de saída, deslocando-se, inclusive, para outro Município;

CONSIDERANDO que tais condutas importam, em tese, na violação dos arts. 123, IX e 124, I da Lei Complementar nº 19/2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos informados através do comunicado subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, datado de 23 de agosto de 2018.

Art. 2º. À servidora investigada será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por defensor.

Art. 3º. A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A comissão terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente Decreto para iniciar os trabalhos, e o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 6º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 28 de novembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

LUCIMARI SPADER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0073/2018

Publicação Nº 1815100

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0073/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00117/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

OBJETO: a execução dos serviços abaixo descritos:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2018.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.365,00 (Vinte e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.00	300	127/2018	Manut. Atividades Culturais e Artísticas

Catanduvas, SC, 27 de novembro de 2018

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
.

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0074/2018

Publicação Nº 1815102

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0074/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00117/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATANTE: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

OBJETO:a execução dos serviços abaixo descritos:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	950,00	UN	Diver Toys	Bonecos gêmeos menina menino Dois bonecos dento de uma caixa e cada boneco mede aproximadamente 18 cm de altura.	24,78	23.541,00
Total						23.541,00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2018.
VALOR CONTRATUAL : R$ 23.541,00 (Vinte e três mil quinhentos e quarenta e um reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.00	300	127/2018	Manut. Atividades Culturais e Artísticas

Catanduvas, SC, 27 de Novembro de 2018.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

LEI Nº 2.654/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815000

LEI Nº 2.654/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA OBRA DE URBANIZAÇÃO QUE ESPECIFICA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação em paralelepípedos de parte da Rua Severiano Guerreiro, entre a Rua Júlio de Castilhos e a Rua João Anísio Borges Guerreiro, compreendendo serviços iniciais e de terraplanagem, pavimentação da pista de rolamento em paralelepípedos regulares, execução de meios-fios e de drenagem pluvial e outros necessários à execução dos serviços de pavimentação, tendo como limite global a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e, como limite individual, a valorização que resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 2º. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área beneficiada pela obra pública.
§1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade

se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º. A Contribuição de Melhoria referente bens indivisos poderá ser lançada em face de um só coproprietário que terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.
§3º. Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos referidos neste artigo, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, especialmente, a publicação do Edital, através de meio oficial do Município, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
I. plantas e memorial descritivo do projeto;
II. orçamento de custo da obra;
III. determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV. delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;
V. determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas;
VI. avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.
§1º. O contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente quaisquer dos elementos referidos no Edital de que trata este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. As impugnações oferecidas aos elementos constantes deste artigo serão dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.
§3º. As decisões proferidas na forma do parágrafo anterior serão definitivas e terão efeito tão somente em relação ao impugnante.
Art. 4º. A determinação do valor da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da obra descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais de valorização e das testadas de cada imóvel, nos termos do art. 294 do Código Tributário Municipal.
§1º. Na determinação do valor individual da contribuição, será observado o limite estabelecido pela valorização imobiliária que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei e no Código Tributário Municipal.
§ 2º. O valor de cada imóvel antes da execução da obra será o que resultar da avaliação efetuada por comissão especialmente nomeada para este fim, composta por:
I. 01 (um) representante do Setor de Tributação;
II. 02 (dois) representantes do mercado imobiliário.
§3º. O valor de cada imóvel, após a conclusão total ou parcial da obra, conforme o caso, será o que resultar de avaliação efetuada por comissão especialmente constituída na forma prevista no parágrafo anterior.
§4º. A obra a ser executada está orçada em R$ 369.579,98 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
§5º. A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do custo efetivo total da obra, sendo nele computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive reembolso e outras despesas de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
§6º. A zona que se presume beneficiada pela obra a ser financiada pela presente Contribuição de Melhoria inclui os imóveis confrontantes com o trecho da Rua Severiano Guerreiro, entre a Rua Júlio de Castilhos e a Rua João Anísio Borges Guerreiro. Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que confrontarem com o trecho da referida rua.
Art. 5º. O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.
Art. 6º. Executada a obra de melhoria na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo Edital contendo o demonstrativo de custos em meio oficial do Município, contendo, ainda, os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;
II. determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, após a execução total ou parcial da obra;
III. laudo de avaliação de cada imóvel após a execução parcial ou total da obra; e
IV. prazo em que será exigida a Contribuição de Melhoria.
Art. 7º. Escoado o prazo do Edital a que se refere o artigo anterior e no exercício seguinte à publicação da presente Lei, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, o Município lançará de ofício as contribuições a cada sujeito passivo, emitindo as respectivas notificações de lançamento, conforme estipulado na legislação municipal vigente.
Art. 8º. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
I. No prazo de 60 (sessenta) dias, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento; ou
II. Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pela UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, em valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Parágrafo único. A soma das parcelas pagas em cada exercício não poderá ser superior a 3% (três) por cento do valor do imóvel beneficiado pela obra.
Art. 9º. As impugnações contra lançamentos da contribuição de melhoria formarão processo comum e deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias e julgadas no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. As impugnações aos lançamentos deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da decisão proferida caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias da intimação do contribuinte.
Art. 10. São partes integrantes da presente Lei, o Anexo I - Memorial descritivo da obra; Anexo II – Orçamento de custo da obra e; Anexo III – Planta do trecho da rua a ser pavimentada.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 27 de novembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 7692 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815104

PORTARIA Nº 7.692/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal MARIA GORETE BATISTA GINDER, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Município de Catanduvas/SC, especialmente a conta-corrente aberta para o Fundo Municipal para Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ sob o nº 14.687.625/0001-88, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 28 de novembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

LEI 998/2018

Publicação Nº 1815037

LEI 998/2018

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ondino Ribeiro de Medeiros Prefeito Municipal de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Celso Ramos no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celso Ramos, 23 de novembro de 2018.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

CONTRATO 129/2018

Publicação Nº 1815653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
866	129/2018	28/11/2018	31/12/2018	64/2018	Não	10.000,00		Prestação de Serviços	THAIS CELIANE GOETTEN 05767256926
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL FURNAS DO BRECHÓ E DO SANTUÁRIO ROSA MÍSTICA.								

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 107, DE 28.11.2018

Publicação Nº 1815061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 107, DE 28.11.2018

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
22 – Conselho Tutelar
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.096 - Conselho Tutelar ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.099 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Fundamental ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.022 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Infantil ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
22 – Conselho Tutelar
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.096 - Conselho Tutelar ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.099 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Fundamental ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.022 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Infantil ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de outubro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 108, DE 28.11.2018

Publicação Nº 1815068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 108, DE 28.11.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, I, da Lei n°0685 de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (receita de impostos e transferência de Impostos - saúde) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de novembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 113, DE 28.11.2018

Publicação Nº 1815150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 113, DE 28.11.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, I, da Lei n°0685 de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 90 (recursos ordinários – orçamentos municipais) no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração

122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinário – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de novembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N°109, DE 28.11.2018

Publicação Nº 1815080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N°109, DE 28.11.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, I, da Lei n°0685 de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 113 (transferência do FUNDEB – 60%) no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 114 (transferência do FUNDEB – 40%) no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365– Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
113 – Transferência do Fundeb – 60%
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2024 - Manutenção/pessoal da Educação Infantil ..... R$ 150.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365– Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
114 – Transferência do Fundeb – 40%
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2024 - Manutenção/pessoal da Educação Infantil ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de novembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N°110, DE 28.11.2018

Publicação Nº 1815117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N°110, DE 28.11.2018
Abre crédito adicional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II, da Lei n°0685 de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 115 (Transferência de Convênios - Educação) no valor de R$ 6.000,00 (cinco mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365– Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
115 – Transferência de Convênios - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.022 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Infantil ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de novembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N°111, 28.11.2018

Publicação Nº 1815129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N°111, 28.11.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, I, da Lei n°0685 de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 90 (recursos ordinários – orçamentos municipais) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinário – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de novembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N°112, DE 28.11.2018

Publicação Nº 1815137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N°112, DE 28.11.2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, I, da Lei n°0685 de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 103 (Atenção Básica) no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde

01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.062 - Execução e manutenção do Programa Saúde da Família e PACS ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de novembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

LEI N.º 0705 DE 28.11.2018

Publicação Nº 1815019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0705 DE 28.11.2018
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Cesta de Natal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Cesta de Natal, aos servidores efetivos, comissionados, contratados e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, pela passagem do ano de 2018.

Parágrafo único. O valor de cada cesta não será superior a R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2° Fica a critério do Poder Executivo definir os itens que irão compor a Cesta de Natal para 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI N.º 704 de 28.11.2018

Publicação Nº 1814987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 704 de 28.11.2018

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
449000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.001 — AQUISICAO DE EQUIP. DE INF. E MOB. EM GERAL ..... R$ 6.000,00

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
449000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.003 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES ..... R$ 8.000,00

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
339000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.003 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
3350000000 – TRANSF. A INSTITUIÇOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES ..... R$ 3.000,00

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
3393000000 – APLICAÇOES DIRETAS DECORRENTES DE OP. ENTRE ORGAOS
2.001 – MAN. E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES ..... R$ 1.600,00

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
3190000000 – APLICAÇOES DIRETAS
2.001 – MAN. E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES .....R$ 14.400,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de novembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

025

Publicação Nº 1815424

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº25/2018 de 13/11/2018.

EDSON HOFFMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que se apresenta o Decreto N°102, de 09.11.2018 do Poder Executivo,

- Considerando o transcurso do Dia da Proclamação da República, comemorado em 15 de novembro;
- Considerando o aniversário de emancipação politico–administrativa do Município, comemorado em 29 de novembro com Sessão Solene a ser realizada nessa Casa Legislativa;
- Considerando a economia do Erário Público,

RESOLVE:
Art. 1º Será facultativo o "ponto" nos dias 16 (dezesseis) e 30 (trinta) de novembro de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 13 de novembro de 2018.
EDSON HOFFMANN
Presidente

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 36.112, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815186

DECRETO Nº. 36.112, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º Fica nomeada, no período de 07 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019, a Conselheira Tutelar Suplente TANIA REGINA ROSA, para responder pela função da Conselheira Tutelar Cassia Roberta Gheler, durante seu período de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815207

DECRETO Nº. 36.113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação do servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 085/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 19 de outubro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.048, de 29 de outubro de 2018, que nomeou CESAR ROGERIO EBERT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815208

DECRETO Nº. 36.114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação do servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 085/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 19 de outubro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.049, de 29 de outubro de 2018, que nomeou JULIO ANDRE LANSSARINI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.115, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815209

DECRETO Nº. 36.115, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação do servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 085/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 19 de outubro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.044, de 29 de outubro de 2018, que nomeou DEBORA RUBAS,

para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.116, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815210

DECRETO Nº. 36.116, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 089/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 de novembro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MELISSA BURIGO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.117, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815211

DECRETO Nº. 36.117, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 089/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 de novembro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MICHELLI MILKIEWICZ
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.118, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815212

DECRETO Nº. 36.118, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 089/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 de novembro de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANGELICA BARBIERI
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS - SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12 – AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.119, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815213

DECRETO Nº. 36.119, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 23 de novembro de 2018, o servidor público municipal RAFAEL ORO NATEL, ocupante do cargo

de provimento em comissão de Gerente de Tecnologia, Inovação e Ciência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.120, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815217

DECRETO Nº. 36.120, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de novembro de 2018, o servidor público municipal WILSON FIDELIS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815218

DECRETO Nº. 36.121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a realização e o pagamento de horas extraordinária aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de Vigia, Guarda Municipal e Agente Municipal de Trânsito, lotados na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o MEMORANDO CGG/PMC Nº 094/2018 do Comitê Gestor de Governo;
CONSIDERANDO o MEMO N. 100/2018/SEDEMOB, da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade,

DECRETA :

Art. 1º. Excetua-se do disposto no artigo 3º do Decreto nº. 36.050, de 21 de outubro de 2018, a realização e o pagamento de Horas Extraordinárias aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de Vigia, Guarda Municipal e Agente Municipal de Trânsito, lotados na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.201, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815220

LEI Nº. 7.201, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Carlos Alberto Bender, a atual Rua "3", situada na quadra 5302, no Loteamento Real Park, Bairro Santos Dumont, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.202, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815222

LEI Nº. 7.202, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Arlindo Dalchiavon, a atual Rua "1", situada na quadra 5302, no Loteamento Real Park, Bairro Santos Dumont, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.203, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815224

LEI Nº. 7.203, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua David Barela Davi, a atual Rua "2", situada entre as quadras 4651, 4652, 4653, 4983, 4984, 4985, 4986 e 5302, no Loteamento Real Park, Bairro Santos Dumont, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.204, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815226

LEI Nº. 7.204, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara a cidade de Naranjal, Paraguai, como Cidade-Irmã do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Brasil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida a cidade de Naranjal, Paraguai, como Cidade-Irmã do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Brasil.
Parágrafo único. As medidas indispensáveis para a execução dos objetivos visados nesta Lei serão formalizadas pelas duas administrações.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá as medidas necessárias para assegurar:
I - o maior intercâmbio e aproximação entre as cidades-irmãs, de que trata esta Lei, no âmbito das relações culturais, esportivas, sociais, ambientais e econômicas;
II - o fortalecimento dos laços de amizade entre seus povos;
III – acordos, convênios e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco e intercâmbios, em especial na organização e gestão pública;
IV - a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;
V - outros programas de cooperação técnica entre ambas as cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;
VI - firmar Convênio de Hermanamiento com a cidade de Naranjal, Paraguai.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, através de Lei específica, denominar espaços públicos com homenagem a cidade de Naranjal, Paraguai.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os atos diplomáticos e administrativos necessários para a aplicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.205, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815227

LEI Nº. 7.205, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o quadriênio 2018/2021 e alterações dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídos os anexos da Lei nº 7.048, de 10 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, ajustando-os às alterações promovidas na Receita e na Despesa, nomenclaturas, bem como, os programas e ações nele contidos, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Ficam substituídos os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 7.163, de 22 de junho de 2018, ajustando-os aos novos valores estabelecidos no Plano Plurianual 2018/2021, nos termos do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.205, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - ANEXO

Publicação Nº 1815230

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021

ALTERAÇÕES 2019/2021

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021

ANEXOS

	Páginas
Anexo 1 - Relação Detalhada da Receita Planejada	23
Anexo 2 - Identificação de Programa	1
Anexo 3.1 - Programas e Ações	3
Anexo 3.2 - Compatibilização dos programas com a Fonte de Recurso	9
Anexo 3.3 -Programas de Governo	16
Anexo 3.4 -Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso	2
Anexo 4 - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações	19
Anexo 5 - Relação de Despesas - Planejadas	18
Anexo 6 -Resumo das Receitas por Fonte de Recurso	2
Anexo 7 - Resumo das Despesas por Fonte de Recurso	2
Anexo 8 - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção	9
Anexo 9 - Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso	6
Anexo 10 - Relação de Despesas Planejadas	9
Anexo 11 - Resumo da Receita e Despesa por Fonte	1
	120

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**				**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS				629.944.700,00	810.460.000,00	784.041.000,00	856.577.000,00	3.081.022.700,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				552.644.700,00	678.796.000,00	727.602.000,00	799.124.000,00	2.758.166.700,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				185.020.000,00	225.551.000,00	247.500.000,00	273.446.000,00	931.517.000,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos				142.260.000,00	169.212.000,00	187.528.000,00	208.808.000,00	707.808.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				21.340.000,00	23.260.000,00	25.360.000,00	27.660.000,00	97.620.000,00
4.1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				20.900.000,00	22.800.000,00	24.880.000,00	27.160.000,00	95.740.000,00
4.1.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				20.900.000,00	22.800.000,00	24.880.000,00	27.160.000,00	95.740.000,00
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal				20.900.000,00	22.800.000,00	24.880.000,00	27.160.000,00	95.740.000,00
		0.1.1000	00.00.00		12.540.000,00	13.680.000,00	14.928.000,00	16.296.000,00	57.444.000,00
		0.1.1010	01.00.00		5.225.000,00	5.700.000,00	6.220.000,00	6.790.000,00	23.935.000,00
		0.1.1020	02.00.00		3.135.000,00	3.420.000,00	3.732.000,00	4.074.000,00	14.361.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				440.000,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00	1.880.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				440.000,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00	1.880.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				440.000,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00	1.880.000,00
		0.1.1000	00.00.00		264.000,00	276.000,00	288.000,00	300.000,00	1.128.000,00
		0.1.1010	01.00.00		110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00
		0.1.1020	02.00.00		66.000,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	282.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios				120.920.000,00	145.952.000,00	162.168.000,00	181.148.000,00	610.188.000,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios				49.180.000,00	60.374.000,00	66.880.000,00	74.674.000,00	251.108.000,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				33.760.000,00	41.098.000,00	46.234.000,00	51.554.000,00	172.646.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				28.980.000,00	34.184.000,00	38.626.000,00	43.264.000,00	145.054.000,00
		0.1.1000	00.00.00		17.388.000,00	20.510.400,00	23.175.600,00	25.958.400,00	87.032.400,00
		0.1.1010	01.00.00		7.245.000,00	8.546.000,00	9.656.500,00	10.816.000,00	36.263.500,00
		0.1.1020	02.00.00		4.347.000,00	5.127.600,00	5.793.900,00	6.489.600,00	21.758.100,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros				440.000,00	650.000,00	718.000,00	782.000,00	2.590.000,00
		0.1.1000	00.00.00		264.000,00	390.000,00	430.800,00	469.200,00	1.554.000,00
		0.1.1010	01.00.00		110.000,00	162.500,00	179.500,00	195.500,00	647.500,00
		0.1.1020	02.00.00		66.000,00	97.500,00	107.700,00	117.300,00	388.500,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				3.900.000,00	5.550.000,00	6.106.000,00	6.654.000,00	22.210.000,00
		0.1.1000	00.00.00		2.340.000,00	3.330.000,00	3.663.600,00	3.992.400,00	13.326.000,00
		0.1.1010	01.00.00		975.000,00	1.387.500,00	1.526.500,00	1.663.500,00	5.552.500,00
		0.1.1020	02.00.00		585.000,00	832.500,00	915.900,00	998.100,00	3.331.500,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multa				440.000,00	714.000,00	784.000,00	854.000,00	2.792.000,00
		0.1.1000	00.00.00		264.000,00	428.400,00	470.400,00	512.400,00	1.675.200,00
		0.1.1010	01.00.00		110.000,00	178.500,00	196.000,00	213.500,00	698.000,00
		0.1.1020	02.00.00		66.000,00	107.100,00	117.600,00	128.100,00	418.800,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais				15.420.000,00	19.276.000,00	20.646.000,00	23.120.000,00	78.462.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais				15.420.000,00	19.240.000,00	20.610.000,00	23.084.000,00	78.354.000,00
		0.1.1000	00.00.00		9.252.000,00	11.544.000,00	12.366.000,00	13.850.400,00	47.012.400,00
		0.1.1010	01.00.00		3.855.000,00	4.810.000,00	5.152.500,00	5.771.000,00	19.588.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 -	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**				**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
					15.420.000,00	19.240.000,00	20.610.000,00	23.084.000,00	78.354.000,00
		0.1.1020	02.00.00		2.313.000,00	2.886.000,00	3.091.500,00	3.462.600,00	11.753.100,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais				0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00
		0.1.1000			0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	21.600,00
		0.1.1010			0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
		0.1.1020			0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	5.400,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais				0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00
		0.1.1000			0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	21.600,00
		0.1.1010			0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
		0.1.1020			0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	5.400,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais				0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00
		0.1.1000			0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	21.600,00
		0.1.1010			0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
		0.1.1020			0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	5.400,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços				71.740.000,00	85.578.000,00	95.288.000,00	106.474.000,00	359.080.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				71.740.000,00	85.578.000,00	95.288.000,00	106.474.000,00	359.080.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				66.840.000,00	77.232.000,00	87.272.000,00	97.774.000,00	329.118.000,00
		0.1.1000	00.00.00		40.104.000,00	46.339.200,00	52.363.200,00	58.664.400,00	197.470.800,00
		0.1.1010	01.00.00		16.710.000,00	19.308.000,00	21.818.000,00	24.443.500,00	82.279.500,00
		0.1.1020	02.00.00		10.026.000,00	11.584.800,00	13.090.800,00	14.666.100,00	49.367.700,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros				940.000,00	980.000,00	1.020.000,00	1.080.000,00	4.020.000,00
		0.1.1000	00.00.00		564.000,00	588.000,00	612.000,00	648.000,00	2.412.000,00
		0.1.1010	01.00.00		235.000,00	245.000,00	255.000,00	270.000,00	1.005.000,00
		0.1.1020	02.00.00		141.000,00	147.000,00	153.000,00	162.000,00	603.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa				3.720.000,00	6.106.000,00	6.716.000,00	7.320.000,00	23.862.000,00
		0.1.1000	00.00.00		2.232.000,00	3.663.600,00	4.029.600,00	4.392.000,00	14.317.200,00
		0.1.1010	01.00.00		930.000,00	1.526.500,00	1.679.000,00	1.830.000,00	5.965.500,00
		0.1.1020	02.00.00		558.000,00	915.900,00	1.007.400,00	1.098.000,00	3.579.300,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros				240.000,00	1.260.000,00	280.000,00	300.000,00	2.080.000,00
		0.1.1000	00.00.00		144.000,00	756.000,00	168.000,00	180.000,00	1.248.000,00
		0.1.1010	01.00.00		60.000,00	315.000,00	70.000,00	75.000,00	520.000,00
		0.1.1020	02.00.00		36.000,00	189.000,00	42.000,00	45.000,00	312.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas				40.480.000,00	51.599.000,00	54.768.000,00	58.974.000,00	205.821.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				13.220.000,00	10.960.000,00	11.558.000,00	12.156.000,00	47.894.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				13.220.000,00	10.960.000,00	11.558.000,00	12.156.000,00	47.894.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				13.220.000,00	10.960.000,00	11.558.000,00	12.156.000,00	47.894.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				9.680.000,00	8.580.000,00	9.040.000,00	9.500.000,00	36.800.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Vig Sanitária				1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00
		0.1.1000	00.00.00		1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 -	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**				**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - TLL				7.240.000,00	7.620.000,00	8.020.000,00	8.420.000,00	31.300.000,00
		0.1.1000			7.240.000,00	7.620.000,00	8.020.000,00	8.420.000,00	31.300.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Ex. Obras				660.000,00	700.000,00	740.000,00	780.000,00	2.880.000,00
		0.1.1000			660.000,00	700.000,00	740.000,00	780.000,00	2.880.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Aprov. Projetos				240.000,00	260.000,00	280.000,00	300.000,00	1.080.000,00
		0.1.1000			240.000,00	260.000,00	280.000,00	300.000,00	1.080.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros				1.840.000,00	940.000,00	998.000,00	1.056.000,00	4.834.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Vig. Sanitária				40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
		0.1.1000			40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - TLL				1.080.000,00	180.000,00	198.000,00	216.000,00	1.674.000,00
		0.1.1000	00.00.00		1.080.000,00	180.000,00	198.000,00	216.000,00	1.674.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Ex. Obras				360.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.560.000,00
		0.1.1000	00.00.00		360.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.560.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Aprov. Projetos				180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00	780.000,00
		0.1.1000			180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00	780.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outras				180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00	780.000,00
		0.1.1000			180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00	780.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa				1.100.000,00	928.000,00	976.000,00	1.024.000,00	4.028.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Vig. Sanitária				220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
		0.1.1000			220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TLL				440.000,00	464.000,00	488.000,00	512.000,00	1.904.000,00
		0.1.1000			440.000,00	464.000,00	488.000,00	512.000,00	1.904.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Ex. Obras				220.000,00	232.000,00	244.000,00	256.000,00	952.000,00
		0.1.1000			220.000,00	232.000,00	244.000,00	256.000,00	952.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Aprov. Projetos				110.000,00	116.000,00	122.000,00	128.000,00	476.000,00
		0.1.1000			110.000,00	116.000,00	122.000,00	128.000,00	476.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.99.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras				110.000,00	116.000,00	122.000,00	128.000,00	476.000,00
		0.1.1000			110.000,00	116.000,00	122.000,00	128.000,00	476.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros				600.000,00	512.000,00	544.000,00	576.000,00	2.232.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Vig.				120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
		0.1.1000			120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - TLL				240.000,00	256.000,00	272.000,00	288.000,00	1.056.000,00
		0.1.1000			240.000,00	256.000,00	272.000,00	288.000,00	1.056.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ex. Ob				120.000,00	128.000,00	136.000,00	144.000,00	528.000,00
		0.1.1000			120.000,00	128.000,00	136.000,00	144.000,00	528.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Aprov.				60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00	264.000,00
		0.1.1000			60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00	264.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.99.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros - outras				60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00	264.000,00
		0.1.1000	00.00.00		60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00	264.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**				**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				27.260.000,00	37.693.000,00	39.968.000,00	43.284.000,00	148.205.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				27.260.000,00	37.693.000,00	39.968.000,00	43.284.000,00	148.205.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				27.260.000,00	37.693.000,00	39.968.000,00	43.284.000,00	148.205.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				27.260.000,00	37.693.000,00	39.968.000,00	43.284.000,00	148.205.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pública				22.020.000,00	32.133.000,00	34.188.000,00	37.264.000,00	125.605.000,00
		0.1.1000	00.00.00		22.020.000,00	32.133.000,00	34.188.000,00	37.264.000,00	125.605.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas Prest. de Serv. - Principal - Funrebom				2.780.000,00	2.980.000,00	3.080.000,00	3.180.000,00	12.020.000,00
		0.1.1005	00.00.00		2.780.000,00	2.980.000,00	3.080.000,00	3.180.000,00	12.020.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Casan				2.460.000,00	2.580.000,00	2.700.000,00	2.840.000,00	10.580.000,00
		0.1.1000	00.00.00		2.460.000,00	2.580.000,00	2.700.000,00	2.840.000,00	10.580.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				0,00	2.946.000,00	3.242.000,00	3.534.000,00	9.722.000,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				0,00	2.946.000,00	3.242.000,00	3.534.000,00	9.722.000,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				0,00	2.946.000,00	3.242.000,00	3.534.000,00	9.722.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal				0,00	2.946.000,00	3.242.000,00	3.534.000,00	9.722.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Principal				0,00	2.686.000,00	2.956.000,00	3.222.000,00	8.864.000,00
		0.1.1000			0,00	2.686.000,00	2.956.000,00	3.222.000,00	8.864.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Multas e Juros				0,00	196.000,00	214.000,00	234.000,00	644.000,00
		0.1.1000			0,00	196.000,00	214.000,00	234.000,00	644.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.03.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Div Ativa				0,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00	138.000,00
		0.1.1000			0,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00	138.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Div Ativa - Multas e Juros				0,00	22.000,00	26.000,00	28.000,00	76.000,00
		0.1.1000			0,00	22.000,00	26.000,00	28.000,00	76.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria				2.280.000,00	4.740.000,00	5.204.000,00	5.664.000,00	17.888.000,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria				280.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00	1.240.000,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1000	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa				260.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00	1.160.000,00
		0.1.1000	00.00.00		260.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00	1.160.000,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M				2.000.000,00	4.440.000,00	4.884.000,00	5.324.000,00	16.648.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				2.000.000,00	4.440.000,00	4.884.000,00	5.324.000,00	16.648.000,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				2.000.000,00	4.440.000,00	4.884.000,00	5.324.000,00	16.648.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Prir				2.000.000,00	4.440.000,00	4.884.000,00	5.324.000,00	16.648.000,00
		0.1.1000	00.00.00		2.000.000,00	4.440.000,00	4.884.000,00	5.324.000,00	16.648.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				11.720.000,00	15.986.000,00	17.570.000,00	19.140.000,00	64.416.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				11.720.000,00	15.986.000,00	17.570.000,00	19.140.000,00	64.416.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				11.720.000,00	15.986.000,00	17.570.000,00	19.140.000,00	64.416.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				11.360.000,00	15.602.000,00	17.162.000,00	18.708.000,00	62.832.000,00
		0.1.1080	00.00.00		11.360.000,00	15.602.000,00	17.162.000,00	18.708.000,00	62.832.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**				**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - multas e juros				120.000,00	128.000,00	136.000,00	144.000,00	528.000,00
		0.1.1080	00.00.00		120.000,00	128.000,00	136.000,00	144.000,00	528.000,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa				120.000,00	128.000,00	136.000,00	144.000,00	528.000,00
		0.1.1080	00.00.00		120.000,00	128.000,00	136.000,00	144.000,00	528.000,00
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa M				120.000,00	128.000,00	136.000,00	144.000,00	528.000,00
		0.1.1080	00.00.00		120.000,00	128.000,00	136.000,00	144.000,00	528.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				4.914.700,00	10.602.000,00	9.672.000,00	10.298.000,00	35.486.700,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				820.000,00	1.800.000,00	1.940.000,00	2.080.000,00	6.640.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				820.000,00	1.800.000,00	1.940.000,00	2.080.000,00	6.640.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos				820.000,00	1.800.000,00	1.940.000,00	2.080.000,00	6.640.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal				820.000,00	1.800.000,00	1.940.000,00	2.080.000,00	6.640.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Centro de Eventos				760.000,00	800.000,00	840.000,00	880.000,00	3.280.000,00
		0.1.1000	00.00.00		760.000,00	800.000,00	840.000,00	880.000,00	3.280.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Efapi				60.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	3.360.000,00
		0.1.1000	00.00.00		60.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	3.360.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				3.894.700,00	6.010.000,00	4.662.000,00	4.872.000,00	19.438.700,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				3.894.700,00	6.010.000,00	4.662.000,00	4.872.000,00	19.438.700,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				3.894.700,00	6.010.000,00	4.662.000,00	4.872.000,00	19.438.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				3.894.700,00	6.010.000,00	4.662.000,00	4.872.000,00	19.438.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem. Dep. Bancário - COSIP				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1080	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rem. Dep. Bancário - FUNDEB				220.000,00	240.000,00	260.000,00	280.000,00	1.000.000,00
		0.1.1180	01.02.00		220.000,00	240.000,00	260.000,00	280.000,00	1.000.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Educação				320.000,00	340.000,00	360.000,00	380.000,00	1.400.000,00
		0.1.1320	01.06.00		320.000,00	340.000,00	360.000,00	380.000,00	1.400.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Outros				740.000,00	913.000,00	961.000,00	1.007.000,00	3.621.000,00
		0.1.1340			740.000,00	913.000,00	961.000,00	1.007.000,00	3.621.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Educação				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		0.1.1620			60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Outros				420.000,00	460.000,00	500.000,00	520.000,00	1.900.000,00
		0.1.1640			420.000,00	460.000,00	500.000,00	520.000,00	1.900.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rem. Dep. Bancário - Salário Educação				60.000,00	60.000,00	80.000,00	80.000,00	280.000,00
		0.1.1360			60.000,00	60.000,00	80.000,00	80.000,00	280.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PDDE				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1372			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNAE				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1373			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNATE				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1374			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 -	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**				**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Rem. Dep. Bancário - Polícia Militar				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		0.1.1110	00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Rem. Dep. Bancário - Polícia Civil				5.000,00	7.000,00	11.000,00	15.000,00	38.000,00
		0.1.1111	00.00.00		5.000,00	7.000,00	11.000,00	15.000,00	38.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rem. Dep. Bancário - Ordinários				1.939.700,00	3.800.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	10.439.700,00
		0.1.1000	00.00.00		1.939.700,00	3.800.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	10.439.700,00
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais				200.000,00	2.792.000,00	3.070.000,00	3.346.000,00	9.408.000,00
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais				200.000,00	2.792.000,00	3.070.000,00	3.346.000,00	9.408.000,00
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal				200.000,00	2.792.000,00	3.070.000,00	3.346.000,00	9.408.000,00
		0.1.1000	00.00.00		200.000,00	2.792.000,00	3.070.000,00	3.346.000,00	9.408.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços				960.000,00	1.291.000,00	1.388.000,00	1.864.000,00	5.503.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				600.000,00	832.000,00	916.000,00	998.000,00	3.346.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				600.000,00	832.000,00	916.000,00	998.000,00	3.346.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				600.000,00	832.000,00	916.000,00	998.000,00	3.346.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				600.000,00	832.000,00	916.000,00	998.000,00	3.346.000,00
		0.1.1000	00.00.00		600.000,00	832.000,00	916.000,00	998.000,00	3.346.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços				360.000,00	459.000,00	472.000,00	866.000,00	2.157.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços				360.000,00	459.000,00	472.000,00	866.000,00	2.157.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços				360.000,00	459.000,00	472.000,00	866.000,00	2.157.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal				360.000,00	459.000,00	472.000,00	866.000,00	2.157.000,00
		0.1.1000	00.00.00		360.000,00	459.000,00	472.000,00	866.000,00	2.157.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				334.460.000,00	389.734.000,00	419.014.000,00	456.120.000,00	1.599.328.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				86.100.000,00	94.908.000,00	99.244.000,00	107.982.000,00	388.234.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				86.100.000,00	94.908.000,00	99.244.000,00	107.982.000,00	388.234.000,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União				68.300.000,00	75.972.000,00	78.636.000,00	85.704.000,00	308.612.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				63.720.000,00	70.900.000,00	73.064.000,00	79.640.000,00	287.324.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principa				63.720.000,00	70.900.000,00	73.064.000,00	79.640.000,00	287.324.000,00
		0.1.1000	00.00.00		38.232.000,00	42.540.000,00	43.838.400,00	47.784.000,00	172.394.400,00
		0.1.1010	01.00.00		15.930.000,00	17.725.000,00	18.266.000,00	19.910.000,00	71.831.000,00
		0.1.1020	02.07.01		9.558.000,00	10.635.000,00	10.959.600,00	11.946.000,00	43.098.600,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no r				2.240.000,00	2.486.000,00	2.736.000,00	2.982.000,00	10.444.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no				2.240.000,00	2.486.000,00	2.736.000,00	2.982.000,00	10.444.000,00
		0.1.1000	00.00.00		1.680.000,00	1.864.500,00	2.052.000,00	2.236.500,00	7.833.000,00
		0.1.1010	01.00.00		560.000,00	621.500,00	684.000,00	745.500,00	2.611.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no				2.240.000,00	2.486.000,00	2.736.000,00	2.982.000,00	10.444.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no				2.240.000,00	2.486.000,00	2.736.000,00	2.982.000,00	10.444.000,00
		0.1.1000	00.00.00		1.680.000,00	1.864.500,00	2.052.000,00	2.236.500,00	7.833.000,00
		0.1.1010	01.00.00		560.000,00	621.500,00	684.000,00	745.500,00	2.611.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 -	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**				**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0.1.1000	00.00.00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		0.1.1010	01.00.00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		0.1.1020	02.07.01		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Nat				2.420.000,00	1.796.000,00	1.974.000,00	2.154.000,00	8.344.000,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				1.640.000,00	648.000,00	712.000,00	778.000,00	3.778.000,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal				1.640.000,00	648.000,00	712.000,00	778.000,00	3.778.000,00
		0.1.1000	00.00.00		1.640.000,00	648.000,00	712.000,00	778.000,00	3.778.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP				560.000,00	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00	3.548.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal				560.000,00	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00	3.548.000,00
		0.1.1390	00.00.00		560.000,00	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00	3.548.000,00
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Explora				220.000,00	242.000,00	266.000,00	290.000,00	1.018.000,00
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Explora				220.000,00	242.000,00	266.000,00	290.000,00	1.018.000,00
		0.1.1000	00.00.00		220.000,00	242.000,00	266.000,00	290.000,00	1.018.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educ				13.200.000,00	14.496.000,00	15.774.000,00	17.050.000,00	60.520.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação				8.540.000,00	10.866.000,00	11.954.000,00	13.030.000,00	44.390.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal				8.540.000,00	10.866.000,00	11.954.000,00	13.030.000,00	44.390.000,00
		0.1.1360	01.03.01		8.540.000,00	10.866.000,00	11.954.000,00	13.030.000,00	44.390.000,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na E				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na E				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		0.1.1372	01.03.99		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimen				3.080.000,00	3.240.000,00	3.400.000,00	3.580.000,00	13.300.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimen				3.080.000,00	3.240.000,00	3.400.000,00	3.580.000,00	13.300.000,00
		0.1.1373	01.03.00		3.080.000,00	3.240.000,00	3.400.000,00	3.580.000,00	13.300.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a				320.000,00	330.000,00	360.000,00	380.000,00	1.390.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio a				320.000,00	330.000,00	360.000,00	380.000,00	1.390.000,00
		0.1.1374	01.03.00		320.000,00	330.000,00	360.000,00	380.000,00	1.390.000,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed				1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed				1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
		0.1.1374	01.03.00		1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				420.000,00	464.000,00	510.000,00	556.000,00	1.950.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				420.000,00	464.000,00	510.000,00	556.000,00	1.950.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal				420.000,00	464.000,00	510.000,00	556.000,00	1.950.000,00
		0.1.1000	00.00.00		252.000,00	278.400,00	306.000,00	333.600,00	1.170.000,00
		0.1.1010	01.00.00		105.000,00	116.000,00	127.500,00	139.000,00	487.500,00
		0.1.1020	02.07.01		63.000,00	69.600,00	76.500,00	83.400,00	292.500,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				1.240.000,00	1.640.000,00	1.790.000,00	1.938.000,00	6.608.000,00
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educaçã				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**				**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educaçã				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
		0.1.1320	01.06.01		140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União				1.100.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.798.000,00	6.048.000,00
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal				1.100.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.798.000,00	6.048.000,00
		0.1.1340	04.03.00		1.100.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.798.000,00	6.048.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União				520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União				520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal				520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00
		0.1.1340	04.03.00		520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				163.620.000,00	191.704.000,00	210.366.000,00	228.868.000,00	794.558.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M				163.620.000,00	191.704.000,00	210.366.000,00	228.868.000,00	794.558.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados				154.240.000,00	181.754.000,00	199.926.000,00	217.918.000,00	753.838.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				121.920.000,00	144.300.000,00	158.730.000,00	173.016.000,00	597.966.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				121.920.000,00	144.300.000,00	158.730.000,00	173.016.000,00	597.966.000,00
		0.1.1000	00.00.00		73.152.000,00	86.580.000,00	95.238.000,00	103.809.600,00	358.779.600,00
		0.1.1010	01.00.00		30.480.000,00	36.075.000,00	39.682.500,00	43.254.000,00	149.491.500,00
		0.1.1020	02.07.01		18.288.000,00	21.645.000,00	23.809.500,00	25.952.400,00	89.694.900,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				28.940.000,00	34.784.000,00	38.262.000,00	41.704.000,00	143.690.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				28.940.000,00	34.784.000,00	38.262.000,00	41.704.000,00	143.690.000,00
		0.1.1000	00.00.00		17.364.000,00	20.870.400,00	22.957.200,00	25.022.400,00	86.214.000,00
		0.1.1010	01.00.00		7.235.000,00	8.696.000,00	9.565.500,00	10.426.000,00	35.922.500,00
		0.1.1020	02.07.01		4.341.000,00	5.217.600,00	5.739.300,00	6.255.600,00	21.553.500,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios				1.600.000,00	2.210.000,00	2.430.000,00	2.648.000,00	8.888.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				1.600.000,00	2.210.000,00	2.430.000,00	2.648.000,00	8.888.000,00
		0.1.1000	00.00.00		960.000,00	1.326.000,00	1.458.000,00	1.588.800,00	5.332.800,00
		0.1.1010	01.00.00		400.000,00	552.500,00	607.500,00	662.000,00	2.222.000,00
		0.1.1020	02.07.01		240.000,00	331.500,00	364.500,00	397.200,00	1.333.200,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				280.000,00	460.000,00	504.000,00	550.000,00	1.794.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa				280.000,00	460.000,00	504.000,00	550.000,00	1.794.000,00
		0.1.1070	00.00.00		280.000,00	460.000,00	504.000,00	550.000,00	1.794.000,00
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		0.1.1000	00.00.00		1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Ent				8.480.000,00	8.900.000,00	9.340.000,00	9.800.000,00	36.520.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educa				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educa				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0.1.1620	01.06.01		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados				8.380.000,00	8.800.000,00	9.240.000,00	9.700.000,00	36.120.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**				**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				8.380.000,00	8.800.000,00	9.240.000,00	9.700.000,00	36.120.000,00
		0.1.1640	01.99.00		8.380.000,00	8.800.000,00	9.240.000,00	9.700.000,00	36.120.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados				900.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.200.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados				900.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.200.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal				900.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.200.000,00
		0.1.1660	01.99.00		900.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.200.000,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0.1.1000	00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas				560.000,00	822.000,00	904.000,00	986.000,00	3.272.000,00
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M				560.000,00	822.000,00	904.000,00	986.000,00	3.272.000,00
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Espe				560.000,00	822.000,00	904.000,00	986.000,00	3.272.000,00
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Espe				560.000,00	822.000,00	904.000,00	986.000,00	3.272.000,00
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Espe				560.000,00	822.000,00	904.000,00	986.000,00	3.272.000,00
		0.1.1000	00.00.00		560.000,00	822.000,00	904.000,00	986.000,00	3.272.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas				84.080.000,00	102.200.000,00	108.400.000,00	118.184.000,00	412.864.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M				84.080.000,00	102.200.000,00	108.400.000,00	118.184.000,00	412.864.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da				84.080.000,00	102.200.000,00	108.400.000,00	118.184.000,00	412.864.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da				84.080.000,00	102.200.000,00	108.400.000,00	118.184.000,00	412.864.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da				84.080.000,00	102.200.000,00	108.400.000,00	118.184.000,00	412.864.000,00
		0.1.1180	01.02.01		79.876.000,00	97.090.000,00	102.980.000,00	112.274.800,00	392.220.800,00
		0.1.1190	01.02.03		4.204.000,00	5.110.000,00	5.420.000,00	5.909.200,00	20.643.200,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				15.570.000,00	35.632.000,00	32.458.000,00	38.256.000,00	121.916.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				11.810.000,00	23.778.000,00	26.156.000,00	28.508.000,00	90.252.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica				11.810.000,00	23.778.000,00	26.156.000,00	28.508.000,00	90.252.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica				11.810.000,00	23.778.000,00	26.156.000,00	28.508.000,00	90.252.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				11.810.000,00	23.778.000,00	26.156.000,00	28.508.000,00	90.252.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal				9.600.000,00	16.284.000,00	17.914.000,00	19.526.000,00	63.324.000,00
		0.1.1000	00.00.00		9.600.000,00	16.284.000,00	17.914.000,00	19.526.000,00	63.324.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Militar				1.750.000,00	4.430.000,00	4.872.000,00	5.312.000,00	16.364.000,00
		0.1.1110			1.750.000,00	4.430.000,00	4.872.000,00	5.312.000,00	16.364.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Polícioa Civil				440.000,00	3.044.000,00	3.350.000,00	3.650.000,00	10.484.000,00
		0.1.1111			440.000,00	3.044.000,00	3.350.000,00	3.650.000,00	10.484.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.99.00.00	Outras Multas Previstas - Principal				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1000	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				1.500.000,00	3.494.000,00	3.842.000,00	4.188.000,00	13.024.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**				**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				1.500.000,00	3.494.000,00	3.842.000,00	4.188.000,00	13.024.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				1.500.000,00	3.494.000,00	3.842.000,00	4.188.000,00	13.024.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições				1.500.000,00	3.494.000,00	3.842.000,00	4.188.000,00	13.024.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal				1.500.000,00	3.494.000,00	3.842.000,00	4.188.000,00	13.024.000,00
		0.1.1000	00.00.00		1.500.000,00	3.494.000,00	3.842.000,00	4.188.000,00	13.024.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				2.260.000,00	8.360.000,00	2.460.000,00	5.560.000,00	18.640.000,00
4.1.9.9.0.98.0.0.00.00.00	Multa, Juros e correção				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1005	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas				2.240.000,00	8.340.000,00	2.440.000,00	5.540.000,00	18.560.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias				2.240.000,00	8.340.000,00	2.440.000,00	5.540.000,00	18.560.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal				2.240.000,00	8.340.000,00	2.440.000,00	5.540.000,00	18.560.000,00
		0.1.1000			2.240.000,00	8.340.000,00	2.440.000,00	5.540.000,00	18.560.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				77.300.000,00	131.664.000,00	56.439.000,00	57.453.000,00	322.856.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito				46.500.000,00	75.500.000,00	21.500.000,00	21.500.000,00	165.000.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno				36.500.000,00	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	125.000.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				36.500.000,00	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	125.000.000,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				36.500.000,00	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	125.000.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal				36.500.000,00	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	125.000.000,00
		0.1.1830	04.02.00		36.500.000,00	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	125.000.000,00
4.2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo				10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
4.2.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
4.2.1.2.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
4.2.1.2.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal				10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
		0.1.1860	04.02.00		10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens				280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.120.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
		0.1.1890	04.01.00		140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
		0.1.1890	04.01.00		140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos				480.000,00	500.000,00	520.000,00	540.000,00	2.040.000,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais				480.000,00	500.000,00	520.000,00	540.000,00	2.040.000,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais				480.000,00	500.000,00	520.000,00	540.000,00	2.040.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**				**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal				480.000,00	500.000,00	520.000,00	540.000,00	2.040.000,00
		0.1.1000	00.00.00		480.000,00	500.000,00	520.000,00	540.000,00	2.040.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				30.040.000,00	55.384.000,00	34.139.000,00	35.133.000,00	154.696.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				9.000.000,00	33.544.000,00	11.459.000,00	11.573.000,00	65.576.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União				9.000.000,00	33.544.000,00	11.459.000,00	11.573.000,00	65.576.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
		0.1.1320	01.06.00		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União				6.000.000,00	30.544.000,00	8.459.000,00	8.573.000,00	53.576.000,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União				6.000.000,00	30.544.000,00	8.459.000,00	8.573.000,00	53.576.000,00
		0.1.1340	04.03.00		6.000.000,00	30.544.000,00	8.459.000,00	8.573.000,00	53.576.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				21.040.000,00	21.840.000,00	22.680.000,00	23.560.000,00	89.120.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				21.040.000,00	21.840.000,00	22.680.000,00	23.560.000,00	89.120.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas En				5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educa				5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educa				5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00
		0.1.1620	01.06.00		5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados				16.040.000,00	16.840.000,00	17.680.000,00	18.560.000,00	69.120.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados				16.040.000,00	16.840.000,00	17.680.000,00	18.560.000,00	69.120.000,00
		0.1.1640	04.03.00		16.040.000,00	16.840.000,00	17.680.000,00	18.560.000,00	69.120.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO				-45.600.000,00	-52.952.000,00	-57.159.000,00	-62.213.000,00	-217.924.000,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				-45.600.000,00	-52.952.000,00	-57.159.000,00	-62.213.000,00	-217.924.000,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				-2.260.000,00	-2.400.000,00	-2.540.000,00	-2.680.000,00	-9.880.000,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS				-2.260.000,00	-2.400.000,00	-2.540.000,00	-2.680.000,00	-9.880.000,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios				-2.260.000,00	-2.400.000,00	-2.540.000,00	-2.680.000,00	-9.880.000,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios				-1.840.000,00	-1.960.000,00	-2.080.000,00	-2.200.000,00	-8.080.000,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				-1.700.000,00	-1.800.000,00	-1.900.000,00	-2.000.000,00	-7.400.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				-1.700.000,00	-1.800.000,00	-1.900.000,00	-2.000.000,00	-7.400.000,00
		0.1.1000	00.00.00		-1.020.000,00	-1.080.000,00	-1.140.000,00	-1.200.000,00	-4.440.000,00
		0.1.1010	01.00.00		-425.000,00	-450.000,00	-475.000,00	-500.000,00	-1.850.000,00
		0.1.1020	02.00.00		-255.000,00	-270.000,00	-285.000,00	-300.000,00	-1.110.000,00
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Re				-140.000,00	-160.000,00	-180.000,00	-200.000,00	-680.000,00
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Re				-140.000,00	-160.000,00	-180.000,00	-200.000,00	-680.000,00
		0.1.1000	00.00.00		-84.000,00	-96.000,00	-108.000,00	-120.000,00	-408.000,00
		0.1.1010	01.00.00		-35.000,00	-40.000,00	-45.000,00	-50.000,00	-170.000,00
		0.1.1020	02.00.00		-21.000,00	-24.000,00	-27.000,00	-30.000,00	-102.000,00
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços				-420.000,00	-440.000,00	-460.000,00	-480.000,00	-1.800.000,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				-420.000,00	-440.000,00	-460.000,00	-480.000,00	-1.800.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ					**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**2.863.098.700,00**
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				-420.000,00	-440.000,00	-460.000,00	-480.000,00	-1.800.000,00
		0.1.1000	00.00.00		-252.000,00	-264.000,00	-276.000,00	-288.000,00	-1.080.000,00
		0.1.1010	01.00.00		-105.000,00	-110.000,00	-115.000,00	-120.000,00	-450.000,00
		0.1.1020	02.00.00		-63.000,00	-66.000,00	-69.000,00	-72.000,00	-270.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE				-43.340.000,00	-50.552.000,00	-54.619.000,00	-59.533.000,00	-208.044.000,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades				-12.848.000,00	-14.293.000,00	-14.735.000,00	-16.059.000,00	-57.935.000,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M				-12.848.000,00	-14.293.000,00	-14.735.000,00	-16.059.000,00	-57.935.000,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União				-12.764.000,00	-14.200.000,00	-14.633.000,00	-15.948.000,00	-57.545.000,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				-12.744.000,00	-14.180.000,00	-14.613.000,00	-15.928.000,00	-57.465.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princ				-12.744.000,00	-14.180.000,00	-14.613.000,00	-15.928.000,00	-57.465.000,00
		0.1.1010	01.00.00		-12.744.000,00	-14.180.000,00	-14.613.000,00	-15.928.000,00	-57.465.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-80.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-80.000,00
		0.1.1010	01.00.00		-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-80.000,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				-84.000,00	-93.000,00	-102.000,00	-111.000,00	-390.000,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				-84.000,00	-93.000,00	-102.000,00	-111.000,00	-390.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Princi				-84.000,00	-93.000,00	-102.000,00	-111.000,00	-390.000,00
		0.1.1010	01.00.00		-84.000,00	-93.000,00	-102.000,00	-111.000,00	-390.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-30.492.000,00	-36.259.000,00	-39.884.000,00	-43.474.000,00	-150.109.000,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M				-30.492.000,00	-36.259.000,00	-39.884.000,00	-43.474.000,00	-150.109.000,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados				-30.492.000,00	-36.259.000,00	-39.884.000,00	-43.474.000,00	-150.109.000,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS				-24.384.000,00	-28.860.000,00	-31.746.000,00	-34.603.000,00	-119.593.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal				-24.384.000,00	-28.860.000,00	-31.746.000,00	-34.603.000,00	-119.593.000,00
		0.1.1010	01.00.00		-24.384.000,00	-28.860.000,00	-31.746.000,00	-34.603.000,00	-119.593.000,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA				-5.788.000,00	-6.957.000,00	-7.652.000,00	-8.341.000,00	-28.738.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal				-5.788.000,00	-6.957.000,00	-7.652.000,00	-8.341.000,00	-28.738.000,00
		0.1.1010	01.00.00		-5.788.000,00	-6.957.000,00	-7.652.000,00	-8.341.000,00	-28.738.000,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios				-320.000,00	-442.000,00	-486.000,00	-530.000,00	-1.778.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				-320.000,00	-442.000,00	-486.000,00	-530.000,00	-1.778.000,00
		0.1.1010	01.00.00		-320.000,00	-442.000,00	-486.000,00	-530.000,00	-1.778.000,00
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO					**123.630.000,00**	**151.408.000,00**	**165.720.000,00**	**179.888.000,00**	**620.646.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS				123.630.000,00	151.408.000,00	165.720.000,00	179.888.000,00	620.646.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				121.130.000,00	148.560.000,00	162.840.000,00	176.972.000,00	609.502.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	1.440.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	1.440.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	1.440.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	1.440.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO					**123.630.000,00**	**151.408.000,00**	**165.720.000,00**	**179.888.000,00**	**620.646.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	1.440.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Saúde				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		0.1.1330	02.06.00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Saúde				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		0.1.1630	02.06.00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Atenção Básica				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		0.1.1381	02.01.00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União MAC				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1382	02.01.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Vigilância				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		0.1.1383	02.01.00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Assist Farmacêutica				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1384	02.01.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Gestão				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1387	02.01.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Atenção Básica				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1671	02.01.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado MAC				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1672	02.01.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Assist Farmacêutica				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1674	02.01.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				120.770.000,00	148.200.000,00	162.480.000,00	176.612.000,00	608.062.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				114.490.000,00	141.680.000,00	155.700.000,00	169.572.000,00	581.442.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				114.490.000,00	141.680.000,00	155.700.000,00	169.572.000,00	581.442.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fu				112.990.000,00	140.180.000,00	154.200.000,00	168.072.000,00	575.442.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fu				112.990.000,00	25.952.000,00	28.548.000,00	31.116.000,00	198.606.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fu				112.990.000,00	25.952.000,00	28.548.000,00	31.116.000,00	198.606.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência do SUS - Atenção Básica				2.740.000,00	25.952.000,00	28.548.000,00	31.116.000,00	88.356.000,00
		0.1.1381	02.01.00		2.740.000,00	25.952.000,00	28.548.000,00	31.116.000,00	88.356.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transf SUS - AB - Saúde Da Família - SF				4.420.000,00	0,00	0,00	0,00	4.420.000,00
		0.1.1381	02.01.00		4.420.000,00	0,00	0,00	0,00	4.420.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transf SUS - AB - Emap - Equipes Multiprofissionais de Apoio				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0.1.1381	02.01.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf SUS - AB - Inc Adic Assistência Financeira Complementar – ACS - 95				280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
		0.1.1381	02.01.00		280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transf SUS - AB - Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário				760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00
		0.1.1381	02.01.00		760.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transf SUS - AB - Fortalec. de pol. Afetas à atuação da estratégia de ACS - 5				200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		0.1.1381	02.01.00		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO					**123.630.000,00**	**151.408.000,00**	**165.720.000,00**	**179.888.000,00**	**620.646.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transf SUS - AB - Saúde Bucal - SB				880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
		0.1.1381	02.01.00		880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Transf SUS - AB - Núcleos de Apoio à Saúde Da Família - NASF				1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
		0.1.1381	02.01.00		1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Transf SUS - AB - Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM				220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
		0.1.1381	02.01.00		220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Transf SUS - AB - Assistência Financeira Complementar - ACS - 95%				3.680.000,00	0,00	0,00	0,00	3.680.000,00
		0.1.1381	02.01.00		3.680.000,00	0,00	0,00	0,00	3.680.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transf SUS - AB - PAB Fixo				4.760.000,00	0,00	0,00	0,00	4.760.000,00
		0.1.1381	02.01.00		4.760.000,00	0,00	0,00	0,00	4.760.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf SUS - AF - Pessoas Privadas de Liberdade Prisional - (PNAISP)				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0.1.1381	02.01.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Transf SUS - AF - Programa de Assistência Farmacêutica Básica (PARCELA:				1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
		0.1.1384	02.01.00		1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transf SUS - AF - Programa Farmácia Popular do Brasil				160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
		0.1.1384	02.01.00		160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Transf SUS - GEST - Incentivo de Reabilitação Psicossocial (PI) - RSM-RSM				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0.1.1387	02.01.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Transf SUS - GEST - Programa de Fin. Ações de Alimentação e Nutrição (FA				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0.1.1387	02.01.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Tratamento em Oncologia				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0.1.1382	02.01.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Opm para Transplantes				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0.1.1382	02.01.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC - Cirurgias Eletivas - Componente Único				1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
		0.1.1382	02.01.00		1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Sistema de Frequência Modulada Pessoal -				140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
		0.1.1382	02.01.00		140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC AIH - Tratamentos Odontológicos				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0.1.1382	02.01.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC AIH - Cirurgia Orofacial				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0.1.1382	02.01.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.25.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Atenção às Pessoas em Situação de Violênc				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0.1.1382	02.01.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.26.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
		0.1.1382	02.01.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.27.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Nefrologia				5.340.000,00	0,00	0,00	0,00	5.340.000,00
		0.1.1382	02.01.00		5.340.000,00	0,00	0,00	0,00	5.340.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.28.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células				420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
		0.1.1382	02.01.00		420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO					**123.630.000,00**	**151.408.000,00**	**165.720.000,00**	**179.888.000,00**	**620.646.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.29.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC AIH - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células				1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00
		0.1.1382	02.01.00		1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC AIH - Cirurgias Eletivas - Componente Único				380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
		0.1.1382	02.01.00		380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.31.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC AIH - Tratamento de Doenças do Sistema Nervoso				80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		0.1.1382	02.01.00		80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.32.00.00	Transf SUS - MAC - FAEC SIA - Exame Citopatológico do Colo de Útero				160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
		0.1.1382	02.01.00		160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.33.00.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Prev Diag Trat Cancer Colo de Man				180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
		0.1.1382	02.01.00		180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.34.00.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Melhor em Casa				1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
		0.1.1382	02.01.00		1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.35.00.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Limite UPA - PO 00098585				3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
		0.1.1382	02.01.00		3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.36.00.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Psicossocial				1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
		0.1.1382	02.01.00		1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.37.00.00	Transf SUS - MAC - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - Municip				480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
		0.1.1382	02.01.00		480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.38.00.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria				400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
		0.1.1382	02.01.00		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.39.00.00	Transf SUS - MAC - Rede Viver sem Limites - REDEF - CEO Municipal				40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
		0.1.1382	02.01.00		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Transf SUS - MAC - Serviços de Atendimento Móvel às Urgênc SAMU 192 - I				240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
		0.1.1388	02.01.00		240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.41.00.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Viver Sem Limites (RDEF)				40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
		0.1.1382	02.01.00		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.42.00.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatori				64.290.000,00	0,00	0,00	0,00	64.290.000,00
		0.1.1382	02.01.00		64.290.000,00	0,00	0,00	0,00	64.290.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.43.00.00	Transf SUS - MAC - Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 19				320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
		0.1.1388	02.01.00		320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.44.00.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Saúde Mental				1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
		0.1.1382	02.01.00		1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.45.00.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede Cegonha				2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
		0.1.1382	02.01.00		2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.46.00.00	Transf SUS - MAC - Teto Municipal Rede de Urgência				5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00
		0.1.1382	02.01.00		5.840.000,00	0,00	0,00	0,00	5.840.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.47.00.00	Transf SUS - VIG - Assistência Financeira Complementar - ACE - 95%				960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
		0.1.1383	02.01.00		960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.48.00.00	Transf SUS - VIG - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância Em Sa				100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		0.1.1383	02.01.00		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO					**123.630.000,00**	**151.408.000,00**	**165.720.000,00**	**179.888.000,00**	**620.646.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.49.00.00	Transf SUS - VIG - Piso Fixo De Vigilância Em Saúde (PFVS) Parcela				380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
		0.1.1383	02.01.00		380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Transf SUS - VIG - Incentivos Pontuais para Ações De Serviços de Vigilância				80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		0.1.1383	02.01.00		80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.51.00.00	Transf SUS - VIG - Inc. Para Implant. e Manut. Ações Serv. Public. Estrat. de				60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
		0.1.1383	02.01.00		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.52.00.00	Transf SUS - VIG - Inc. Adic. Fort. Pol. Afetas à atuação da Estrat de ACE - 5				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0.1.1383	02.01.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.53.00.00	Transf SUS - VIG - Inc. Adic. Assistência Financeira Complementar - ACE - 9				140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
		0.1.1383	02.01.00		140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.54.00.00	Transf SUS - VIG - Inc. as Ações de Vig. Prev e Cont das Dst/Aids e Hepatite				100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		0.1.1383	02.01.00		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.55.00.00	Transf SUS - VIG - Fortalec. de pol. Afetas à atuação da Estratégia de ACE -				60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
		0.1.1383	02.01.00		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.56.00.00	Transf SUS - VIG - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (PARCEL/				20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0.1.1383	02.01.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.57.00.00	Transf SUS - VIG - Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS (PARCELA)				100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		0.1.1383	02.01.00		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade				0,00	110.816.000,00	121.898.000,00	132.868.000,00	365.582.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade				0,00	110.816.000,00	121.898.000,00	132.868.000,00	365.582.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transferência do SUS - MAC				0,00	110.816.000,00	121.898.000,00	132.868.000,00	365.582.000,00
		0.1.1382			0,00	110.816.000,00	121.898.000,00	132.868.000,00	365.582.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				0,00	2.002.000,00	2.202.000,00	2.400.000,00	6.604.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal				0,00	2.002.000,00	2.202.000,00	2.400.000,00	6.604.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferencias do SUS - Vig em Saúde				0,00	2.002.000,00	2.202.000,00	2.400.000,00	6.604.000,00
		0.1.1383			0,00	2.002.000,00	2.202.000,00	2.400.000,00	6.604.000,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				0,00	1.298.000,00	1.428.000,00	1.556.000,00	4.282.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal				0,00	1.298.000,00	1.428.000,00	1.556.000,00	4.282.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica				0,00	1.298.000,00	1.428.000,00	1.556.000,00	4.282.000,00
		0.1.1384			0,00	1.298.000,00	1.428.000,00	1.556.000,00	4.282.000,00
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	184.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal				0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	184.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transferência do SUS - Gestão do SUS				0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	184.000,00
		0.1.1387			0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	184.000,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Tra				0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	184.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Tra				0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	184.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferência do SUS - Outros				0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	184.000,00
		0.1.1380	02.01.00		0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	184.000,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO					**123.630.000,00**	**151.408.000,00**	**165.720.000,00**	**179.888.000,00**	**620.646.000,00**
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SU				1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SU				1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
		0.1.1330	02.06.00		1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				6.280.000,00	6.520.000,00	6.780.000,00	7.040.000,00	26.620.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M				6.280.000,00	6.520.000,00	6.780.000,00	7.040.000,00	26.620.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse				4.780.000,00	5.020.000,00	5.280.000,00	5.540.000,00	20.620.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse				4.780.000,00	5.020.000,00	5.280.000,00	5.540.000,00	20.620.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse				4.780.000,00	5.020.000,00	5.280.000,00	5.540.000,00	20.620.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
		0.1.1672	02.01.00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo				980.000,00	1.020.000,00	1.080.000,00	1.140.000,00	4.220.000,00
		0.1.1674	02.01.00		980.000,00	1.020.000,00	1.080.000,00	1.140.000,00	4.220.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo				1.240.000,00	1.300.000,00	1.360.000,00	1.420.000,00	5.320.000,00
		0.1.1671	02.01.00		1.240.000,00	1.300.000,00	1.360.000,00	1.420.000,00	5.320.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a F				200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
		0.1.1672	02.01.00		200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a F				2.300.000,00	2.420.000,00	2.540.000,00	2.660.000,00	9.920.000,00
		0.1.1672	02.01.00		2.300.000,00	2.420.000,00	2.540.000,00	2.660.000,00	9.920.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Ent				1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – S				1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – S				1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
		0.1.1630	02.06.00		1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				2.500.000,00	2.848.000,00	2.880.000,00	2.916.000,00	11.144.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				2.500.000,00	2.848.000,00	2.880.000,00	2.916.000,00	11.144.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				1.500.000,00	1.848.000,00	1.880.000,00	1.916.000,00	7.144.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União				1.500.000,00	1.848.000,00	1.880.000,00	1.916.000,00	7.144.000,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Inves				0,00	348.000,00	380.000,00	416.000,00	1.144.000,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à				0,00	134.000,00	146.000,00	160.000,00	440.000,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à				0,00	134.000,00	146.000,00	160.000,00	440.000,00
4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica				0,00	134.000,00	146.000,00	160.000,00	440.000,00
		0.1.1381	02.01.00		0,00	134.000,00	146.000,00	160.000,00	440.000,00
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à				0,00	214.000,00	234.000,00	256.000,00	704.000,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à				0,00	214.000,00	234.000,00	256.000,00	704.000,00
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	Transferências do SUS - Atenção Especializada				0,00	214.000,00	234.000,00	256.000,00	704.000,00
		0.1.1382	02.01.00		0,00	214.000,00	234.000,00	256.000,00	704.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
		0.1.1330	02.06.00		1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO					**123.630.000,00**	**151.408.000,00**	**165.720.000,00**	**179.888.000,00**	**620.646.000,00**
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas En				1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde –				1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde –				1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
		0.1.1630	02.06.00		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO					**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**409.856.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS				68.780.000,00	106.860.000,00	112.670.000,00	121.546.000,00	409.856.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				43.780.000,00	57.208.000,00	58.082.000,00	62.010.000,00	221.080.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				14.380.000,00	20.242.000,00	22.266.000,00	24.270.000,00	81.158.000,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais				14.380.000,00	20.242.000,00	22.266.000,00	24.270.000,00	81.158.000,00
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				14.380.000,00	0,00	0,00	0,00	14.380.000,00
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS				14.100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.100.000,00
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal				14.100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.100.000,00
4.1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Cont. Servidor Ativo Civil RPPS - Principal - Prefeitura				8.460.000,00	0,00	0,00	0,00	8.460.000,00
		0.1.1030	00.00.00		8.460.000,00	0,00	0,00	0,00	8.460.000,00
4.1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Cont. Servidor Ativo Civil RPPS - Principal - Saúde				5.460.000,00	0,00	0,00	0,00	5.460.000,00
		0.1.1030	00.00.00		5.460.000,00	0,00	0,00	0,00	5.460.000,00
4.1.2.1.0.04.2.1.03.00.00	Cont. Servidor Ativo Civil RPPS - Principal - Câmara				180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
		0.1.1030	00.00.00		180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS				280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal				280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
		0.1.1030	00.00.00		280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios				0,00	20.242.000,00	22.266.000,00	24.270.000,00	66.778.000,00
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - I				0,00	20.242.000,00	22.266.000,00	24.270.000,00	66.778.000,00
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo				0,00	19.758.000,00	21.734.000,00	23.690.000,00	65.182.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal				0,00	19.758.000,00	21.734.000,00	23.690.000,00	65.182.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Pref				0,00	11.540.000,00	12.694.000,00	13.836.000,00	38.070.000,00
		0.1.1030			0,00	11.540.000,00	12.694.000,00	13.836.000,00	38.070.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Saúde				0,00	7.880.000,00	8.668.000,00	9.448.000,00	25.996.000,00
		0.1.1030			0,00	7.880.000,00	8.668.000,00	9.448.000,00	25.996.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Câmara				0,00	142.000,00	156.000,00	170.000,00	468.000,00
		0.1.1030			0,00	142.000,00	156.000,00	170.000,00	468.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Licença				0,00	196.000,00	216.000,00	236.000,00	648.000,00
		0.1.1030			0,00	196.000,00	216.000,00	236.000,00	648.000,00
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo				0,00	372.000,00	410.000,00	446.000,00	1.228.000,00
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal				0,00	372.000,00	410.000,00	446.000,00	1.228.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 3	**- INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO**				**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**409.856.000,00**
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Princ				0,00	372.000,00	410.000,00	446.000,00	1.228.000,00
		0.1.1030			0,00	372.000,00	410.000,00	446.000,00	1.228.000,00
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				0,00	112.000,00	122.000,00	134.000,00	368.000,00
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal				0,00	112.000,00	122.000,00	134.000,00	368.000,00
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				0,00	112.000,00	122.000,00	134.000,00	368.000,00
		0.1.1030			0,00	112.000,00	122.000,00	134.000,00	368.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				28.320.000,00	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00	122.060.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				28.320.000,00	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00	122.060.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				28.320.000,00	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00	122.060.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				28.320.000,00	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00	122.060.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				28.320.000,00	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00	122.060.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Rem. Dep. Bancário - RPPS				28.320.000,00	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00	122.060.000,00
		0.1.1030	00.00.00		28.320.000,00	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00	122.060.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				1.080.000,00	7.226.000,00	4.596.000,00	4.960.000,00	17.862.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				1.080.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	4.680.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				1.080.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	4.680.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				1.080.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	4.680.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições				1.080.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	4.680.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal				1.080.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	4.680.000,00
		0.1.1030	00.00.00		1.080.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	4.680.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				0,00	6.086.000,00	3.396.000,00	3.700.000,00	13.182.000,00
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de				0,00	6.086.000,00	3.396.000,00	3.700.000,00	13.182.000,00
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de				0,00	6.086.000,00	3.396.000,00	3.700.000,00	13.182.000,00
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de				0,00	6.086.000,00	3.396.000,00	3.700.000,00	13.182.000,00
4.1.9.9.0.03.1.1.02.00.00	Comp. Finan. Regime Geral e RPPS - Principal				0,00	6.086.000,00	3.396.000,00	3.700.000,00	13.182.000,00
		0.1.1030			0,00	6.086.000,00	3.396.000,00	3.700.000,00	13.182.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				25.000.000,00	49.652.000,00	54.588.000,00	59.536.000,00	188.776.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS - PINCIPAL				25.000.000,00	49.652.000,00	54.588.000,00	59.536.000,00	188.776.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.01.00.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Prefeitura				25.000.000,00	17.614.000,00	19.336.000,00	21.010.000,00	82.960.000,00
		0.1.1030	00.00.00		25.000.000,00	17.614.000,00	19.336.000,00	21.010.000,00	82.960.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.02.00.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Saúde				0,00	13.404.000,00	14.744.000,00	16.072.000,00	44.220.000,00
		0.1.1030			0,00	13.404.000,00	14.744.000,00	16.072.000,00	44.220.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.03.00.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Câmara				0,00	318.000,00	348.000,00	380.000,00	1.046.000,00
		0.1.1030			0,00	318.000,00	348.000,00	380.000,00	1.046.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.04.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 009/99				0,00	1.324.000,00	1.458.000,00	1.588.000,00	4.370.000,00
		0.1.1030			0,00	1.324.000,00	1.458.000,00	1.588.000,00	4.370.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.05.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 345190/03				0,00	222.000,00	244.000,00	266.000,00	732.000,00
		0.1.1030			0,00	222.000,00	244.000,00	266.000,00	732.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO					**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**409.856.000,00**
4.7.0.0.0.00.0.1.06.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 432/2015				0,00	1.714.000,00	1.856.000,00	2.056.000,00	5.626.000,00
		0.1.1030			0,00	1.714.000,00	1.856.000,00	2.056.000,00	5.626.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.07.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 431/2017				0,00	3.208.000,00	3.530.000,00	3.848.000,00	10.586.000,00
		0.1.1030			0,00	3.208.000,00	3.530.000,00	3.848.000,00	10.586.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.08.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 330/2018				0,00	1.260.000,00	1.386.000,00	1.512.000,00	4.158.000,00
		0.1.1030			0,00	1.260.000,00	1.386.000,00	1.512.000,00	4.158.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.09.00.00	Cont. Patr. serv. Inativo civil RPPS - LC n° 355/2009				0,00	8.638.000,00	9.502.000,00	10.358.000,00	28.498.000,00
		0.1.1030			0,00	8.638.000,00	9.502.000,00	10.358.000,00	28.498.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.10.00.00	Cont. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Tx Adminisração				0,00	1.950.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00	6.580.000,00
		0.1.1750			0,00	1.950.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00	6.580.000,00
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO					**7.720.000,00**	**10.382.000,00**	**11.384.000,00**	**12.376.000,00**	**41.862.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.0.00.00	RECEITAS				7.720.000,00	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00	41.862.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.0.00.00	Receitas Correntes				7.720.000,00	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00	41.862.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.0.00.00	Contribuições				6.820.000,00	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00	37.902.000,00
4.1.2.1.0.00.0.0.0.00.00	Contribuições Sociais				6.820.000,00	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00	37.902.000,00
4.1.2.1.0.99.0.0.0.00.00	Outras Contribuições Sociais				6.820.000,00	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00	37.902.000,00
4.1.2.1.0.99.1.0.0.00.00	Outras Contribuições Sociais				6.820.000,00	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00	37.902.000,00
4.1.2.1.0.99.1.1.0.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal				6.820.000,00	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00	37.902.000,00
		0.1.1004	00.00.00		6.820.000,00	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00	37.902.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial				700.000,00	740.000,00	780.000,00	820.000,00	3.040.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.0.00.00	Valores Mobiliários				700.000,00	740.000,00	780.000,00	820.000,00	3.040.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias				700.000,00	740.000,00	780.000,00	820.000,00	3.040.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				700.000,00	740.000,00	780.000,00	820.000,00	3.040.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				700.000,00	740.000,00	780.000,00	820.000,00	3.040.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Rem. Dep. Bancário - FAS				700.000,00	740.000,00	780.000,00	820.000,00	3.040.000,00
		0.1.1004	00.00.00		700.000,00	740.000,00	780.000,00	820.000,00	3.040.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.0.00.00	Transferências Correntes				200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
4.1.7.3.0.00.0.0.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
4.1.7.3.8.00.0.0.0.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M				200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
4.1.7.3.8.10.0.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
4.1.7.3.8.10.9.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios				200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
4.1.7.3.8.10.9.1.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal				200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
		0.1.1004	00.00.00		200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO					**5.100.000,00**	**5.622.000,00**	**6.124.000,00**	**6.606.000,00**	**23.452.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.0.00.00	RECEITAS				5.100.000,00	5.622.000,00	6.124.000,00	6.606.000,00	23.452.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO					**5.100.000,00**	**5.622.000,00**	**6.124.000,00**	**6.606.000,00**	**23.452.000,00**
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				4.580.000,00	5.082.000,00	5.564.000,00	6.026.000,00	21.252.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	820.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	820.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	820.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	820.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	820.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Social				60.000,00	60.000,00	80.000,00	80.000,00	280.000,00
		0.1.1310	00.00.00		60.000,00	60.000,00	80.000,00	80.000,00	280.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Social				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1610	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Atenção Básica				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1351	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Média Complexidade				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1352	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Alta Complexidade				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1353	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-SUAS				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1354	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-PBF				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1355	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rem. Dep. Bancários - Ordinários				0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
		0.1.1000	00.00.00		0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				4.400.000,00	4.862.000,00	5.324.000,00	5.786.000,00	20.372.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				4.260.000,00	4.722.000,00	5.184.000,00	5.646.000,00	19.812.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				4.260.000,00	4.722.000,00	5.184.000,00	5.646.000,00	19.812.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Inves				4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à				4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à				4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transf - FNAS - Bloco Atenção Básica				1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
		0.1.1351	00.00.00		1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transf - FNAS - Bloco Média Complexidade				940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
		0.1.1352	00.00.00		940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transf - FNAS - Bloco Alta Complexidade				700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
		0.1.1353	00.00.00		700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transf - FNAS - IGD-SUAS				260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
		0.1.1354	00.00.00		260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Transf - FNAS - IGD-PBF				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
		0.1.1355	00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				260.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00	1.160.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO					**5.100.000,00**	**5.622.000,00**	**6.124.000,00**	**6.606.000,00**	**23.452.000,00**
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistênc				260.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00	1.160.000,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistênc				260.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00	1.160.000,00
		0.1.1310	04.03.00		260.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00	1.160.000,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				0,00	4.442.000,00	4.884.000,00	5.326.000,00	14.652.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				0,00	4.442.000,00	4.884.000,00	5.326.000,00	14.652.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				0,00	1.998.000,00	2.198.000,00	2.396.000,00	6.592.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf - FNAS - Bloco Atenção Básica				0,00	1.998.000,00	2.198.000,00	2.396.000,00	6.592.000,00
		0.1.1351			0,00	1.998.000,00	2.198.000,00	2.396.000,00	6.592.000,00
4.1.7.1.8.12.1.2.00.00.00	Transf - FNAS - Bloco Média Complexidade				0,00	1.044.000,00	1.148.000,00	1.252.000,00	3.444.000,00
4.1.7.1.8.12.1.2.01.00.00	Transf - FNAS - Bloco Média Complexidade				0,00	1.044.000,00	1.148.000,00	1.252.000,00	3.444.000,00
		0.1.1352			0,00	1.044.000,00	1.148.000,00	1.252.000,00	3.444.000,00
4.1.7.1.8.12.1.3.00.00.00	Transf - FNAS - Bloco Alta Complexidade				0,00	778.000,00	854.000,00	932.000,00	2.564.000,00
4.1.7.1.8.12.1.3.01.00.00	Transf - FNAS - Bloco Alta Complexidade				0,00	778.000,00	854.000,00	932.000,00	2.564.000,00
		0.1.1353			0,00	778.000,00	854.000,00	932.000,00	2.564.000,00
4.1.7.1.8.12.1.4.00.00.00	Transf - FNAS - IGD-SUAS				0,00	288.000,00	318.000,00	346.000,00	952.000,00
4.1.7.1.8.12.1.4.01.00.00	Transf - FNAS - IGD-SUAS				0,00	288.000,00	318.000,00	346.000,00	952.000,00
		0.1.1354			0,00	288.000,00	318.000,00	346.000,00	952.000,00
4.1.7.1.8.12.1.5.00.00.00	Transf - FNAS - IGD-PBF				0,00	334.000,00	366.000,00	400.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.8.12.1.5.01.00.00	Transf - FNAS - IGD-PBF				0,00	334.000,00	366.000,00	400.000,00	1.100.000,00
		0.1.1355			0,00	334.000,00	366.000,00	400.000,00	1.100.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Ent				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
		0.1.1610	04.03.00		140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas				0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias				0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal				0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
		0.1.1000	00.00.00		0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas En				520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados				520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO					**5.100.000,00**	**5.622.000,00**	**6.124.000,00**	**6.606.000,00**	**23.452.000,00**
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00
		0.1.1610	04.03.00		520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00	2.200.000,00
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO					**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**880.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS				220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rem. Dep. Bancário - Ordinários				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		0.1.1090	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0.1.1090	00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0.1.1090	00.00.00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
				Total geral:	**789.794.700,00**	**1.032.000.000,00**	**1.023.000.000,00**	**1.115.000.000,00**	**3.959.794.700,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/1
Data: 08/10/2018

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Relatório de Programas

Seleção: Opção = Demonstrar todos os programas; Alteração em 01/01/2019 (A)

Código	Denominação	Situação	Valor
0101	Apoio Legislativo	Não avaliado	64.780.000,00
0102	Boa Governança	Não avaliado	789.439.800,00
0103	Ouvindo Nosso Povo. Você conhece, Você decide	Não avaliado	----
0104	Atendimento Integral Sócio Familiar	Não avaliado	116.757.000,00
0105	Escola Forte	Não avaliado	852.397.700,00
0106	Esporte e Lazer para Todos	Não avaliado	62.468.000,00
0107	Saúde Humanizada	Não avaliado	1.143.399.200,00
0108	Chapecó Multicultural e Inclusivo	Não avaliado	27.624.000,00
0109	Chapecó de Oportunidade	Não avaliado	86.736.000,00
0110	Chapecó Porteira Aberta	Não avaliado	50.299.000,00
0111	Chapecó do Futuro	Não avaliado	244.921.000,00
0112	Chapecó - Nossa Cidade	Não avaliado	520.973.000,00
Total programas: 12		**Total Geral:**	**3.959.794.700,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relatório de Programas e suas ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa / Ação	Denominação / Título	Situação	Valor
0101	**Apoio Legislativo**	**Não avaliado**	**64.780.000,00**
2990	Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas	Não avaliada	64.780.000,00
0102	**Boa Governança**	**Não avaliado**	**789.439.800,00**
2001	Manut. Gabinete do Prefeito - GP	Não avaliada	10.014.000,00
2002	Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	Não avaliada	2.135.000,00
2005	Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM	Não avaliada	12.652.000,00
2006	Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM	Não avaliada	5.963.000,00
2007	Manut. Controladoria Geral do Município - CGM	Não avaliada	1.806.000,00
2008	Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi	Não avaliada	12.530.000,00
2009	Manut. Atividades Ouvidoria	Não avaliada	57.000,00
2011	Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP	Não avaliada	98.000,00
2013	Manut. das Atividades do PROCON	Não avaliada	5.642.000,00
2020	Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV	Não avaliada	20.536.000,00
2021	Manut. Diretoria de Gestão de Compras	Não avaliada	4.379.000,00
2022	Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal	Não avaliada	17.308.000,00
2023	Manut. Gerência de Serviços Gerais	Não avaliada	30.887.000,00
2024	Manut. Gerência do Almoxarifado Central	Não avaliada	5.789.000,00
2025	Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação	Não avaliada	3.734.000,00
2029	Manut. Diretoria de Captação de Recursos	Não avaliada	2.257.000,00
2050	Manut. Secretaria da Fazenda	Não avaliada	4.115.000,00
2051	Manut. das Atividades da Diretoria Tributos	Não avaliada	23.510.000,00
2052	Manut. das Atvidades de Fiscalização	Não avaliada	24.732.000,00
2060	Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM	Não avaliada	15.111.000,00
2801	Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi	Não avaliada	9.369.000,00
2802	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo	Não avaliada	179.079.000,00
2803	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo	Não avaliada	4.495.000,00
2804	Manut. De Beneficios da Previdência a ativos	Não avaliada	18.665.000,00
2811	Reserva Legal RPPS	Não avaliada	198.248.000,00
971	Encargos Especiais	Não avaliada	96.381.000,00
972	Amortização de Divida	Não avaliada	73.947.800,00
975	Precatórios	Não avaliada	6.000.000,00
0104	**Atendimento Integral Sócio Familiar**	**Não avaliado**	**116.757.000,00**
1060	Instalação de Unidades de Assistência Social	Não avaliada	98.000,00
2010	Manut. Atividades do Conselho Tutelar	Não avaliada	6.078.000,00
2170	Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC	Não avaliada	25.689.000,00
2171	Manut. Diretoria de Proteção Social Básica	Não avaliada	20.936.000,00
2172	Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC	Não avaliada	5.902.000,00
2173	Manut. Diretoria de Proteção Social Especial	Não avaliada	14.568.000,00
2174	Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	Não avaliada	4.027.000,00
2175	Manut. Atividades Restaurante Popular	Não avaliada	8.090.000,00
2178	Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil	Não avaliada	192.000,00
2179	Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI	Não avaliada	165.000,00
2901	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	Não avaliada	30.052.000,00
2961	Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência	Não avaliada	960.000,00
0105	**Escola Forte**	**Não avaliado**	**852.397.700,00**
1010	Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental	Não avaliada	24.640.000,00
1011	Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil	Não avaliada	13.980.000,00
2070	Manut. Atividades Secretaria de Educação	Não avaliada	70.425.000,00
2071	Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental	Não avaliada	359.283.000,00
2072	Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil	Não avaliada	187.562.000,00
2073	Manut. Ensino Fundamental - Outros	Não avaliada	55.651.000,00
2074	Manut. Educação Infantil - Outros	Não avaliada	50.199.000,00
2075	Manut. Escola Agropecuária	Não avaliada	294.300,00
2076	Manut. Alimentação Escolar	Não avaliada	60.115.400,00
2077	Manut. do Transporte Escolar	Não avaliada	29.728.000,00
2079	Manut. Outros convenio FNDE	Não avaliada	520.000,00
0106	**Esporte e Lazer para Todos**	**Não avaliado**	**62.468.000,00**
1090	Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva	Não avaliada	24.863.000,00
2250	Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL	Não avaliada	25.852.000,00
2251	Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes	Não avaliada	11.753.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relatório de Programas e suas ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Página : 2/3
Data: 08/10/2018

Programa / Ação	Denominação / Título	Situação	Valor
0107	**Saúde Humanizada**	**Não avaliado**	**1.143.399.200,00**
1601	Construção e Ampliação de Unid. de Saúde	Não avaliada	17.528.000,00
1603	Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS	Não avaliada	168.000,00
2601	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Não avaliada	7.031.200,00
2605	Manut. Atenção Basica em Saúde	Não avaliada	540.634.500,00
2606	Manut. Atenção Especializada em Saúde	Não avaliada	2.808.000,00
2607	Manut. Vigilancia em Saúde	Não avaliada	7.463.000,00
2608	Manut. Assistência Farmaceutica	Não avaliada	28.186.000,00
2610	Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner	Não avaliada	20.326.500,00
2631	Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Não avaliada	2.017.000,00
2632	Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST	Não avaliada	498.000,00
2633	Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Não avaliada	560.000,00
2634	Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC	Não avaliada	452.191.000,00
2641	Manut. - B3 - Vigilância em Saúde	Não avaliada	8.864.000,00
2661	Manut. - B5 - Gestão do SUS	Não avaliada	304.000,00
2671	Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC	Não avaliada	12.958.000,00
2851	Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.	Não avaliada	40.656.000,00
2852	Manut. Centro de Atendimento do Servidor	Não avaliada	1.206.000,00
0108	**Chapecó Multicultural e Inclusivo**	**Não avaliado**	**27.624.000,00**
2027	Manut. Centro de Cultura e Eventos	Não avaliada	365.000,00
2210	Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL	Não avaliada	14.639.000,00
2211	Fundo Municipal de Cultura	Não avaliada	3.375.000,00
2212	Manut. Biblioteca Municipal	Não avaliada	2.032.000,00
2213	Manut. Escola de Artes	Não avaliada	6.392.000,00
2214	Manut. de Museus	Não avaliada	753.000,00
2215	Manut. da PEC	Não avaliada	68.000,00
0109	**Chapecó de Oportunidade**	**Não avaliado**	**86.736.000,00**
1070	Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais	Não avaliada	189.000,00
1071	Implantação Parque Tecnológico	Não avaliada	2.000.000,00
2012	Manut. das Atividades de Decoração Natalina	Não avaliada	1.669.000,00
2026	Manut. Parque Trancredo Neves	Não avaliada	867.000,00
2190	Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET	Não avaliada	20.433.000,00
2191	Manut. Realização EFAPI 2019/2021	Não avaliada	9.556.000,00
2192	Manut. Realização Feiras	Não avaliada	118.000,00
2193	Manut. Atividades de Promoção do Turismo	Não avaliada	1.046.000,00
2194	Apoio a Inovação Tecnológica	Não avaliada	566.000,00
2195	Manut. Parque Trancredo Neves	Não avaliada	2.932.000,00
2196	Manut. Centro de Cultura e Eventos	Não avaliada	2.386.000,00
2230	Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR	Não avaliada	24.908.000,00
2231	Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas	Não avaliada	2.582.000,00
2232	Manut. Diretoria de Obras Públicas	Não avaliada	15.843.000,00
2233	Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos	Não avaliada	1.641.000,00
0110	**Chapecó Porteira Aberta**	**Não avaliado**	**50.299.000,00**
1027	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Não avaliada	1.518.000,00
2106	Manut. Horto Florestal	Não avaliada	1.544.000,00
2150	Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA	Não avaliada	35.380.000,00
2151	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente	Não avaliada	11.000,00
2152	Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural	Não avaliada	11.846.000,00
0111	**Chapecó do Futuro**	**Não avaliado**	**244.921.000,00**
1020	Revitalização de Parques e Praças Publicas	Não avaliada	3.262.000,00
1021	Implantação e Revitalização de Passeios Publicos	Não avaliada	406.000,00
1025	Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana	Não avaliada	91.000.000,00
2014	Manut. Diretoria de Regularização Funciária	Não avaliada	1.222.000,00
2015	Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social	Não avaliada	70.000,00
2130	Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade	Não avaliada	13.304.000,00
2131	Manut. da Guarda Municipal	Não avaliada	40.573.000,00
2132	Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito	Não avaliada	37.052.000,00
2133	Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público	Não avaliada	2.303.000,00
2134	Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros	Não avaliada	18.100.000,00
2135	Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar	Não avaliada	16.564.000,00
2136	Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil	Não avaliada	10.522.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relatório de Programas e suas ações
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa Ação	Denominação Título	Situação	Valor
0111	**Chapecó do Futuro**	**Não avaliado**	**244.921.000,00**
2137	Manut. Depto de Mobilidade Urbana	Não avaliada	4.880.000,00
2235	Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial	Não avaliada	70.000,00
2236	Manut. Diretoria de Habitação	Não avaliada	5.593.000,00
0112	**Chapecó - Nossa Cidade**	**Não avaliado**	**520.973.000,00**
1022	Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem	Não avaliada	13.008.000,00
1023	Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas	Não avaliada	178.548.000,00
2028	Manut. Atividades Aeroporto Municipal	Não avaliada	19.057.000,00
2100	Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA	Não avaliada	15.996.000,00
2101	Manut. Diretoria de Serviços Urbanos	Não avaliada	39.734.000,00
2102	Manut. Gerência de Equipamentos	Não avaliada	49.225.000,00
2103	Manut. Gerência de Obras Urbanas	Não avaliada	15.047.000,00
2104	Manut. de Vias Públicas	Não avaliada	2.567.000,00
2105	Manut. da Usina de Asfalto	Não avaliada	5.437.000,00
2107	Manut. Sinalização Viária	Não avaliada	2.212.000,00
2108	Manut. da Iluminação Publica	Não avaliada	64.496.000,00
2109	Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva	Não avaliada	104.908.000,00
2110	Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico	Não avaliada	10.738.000,00
		Total Geral:	**3.959.794.700,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Fonte de Recurso / Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ						
0.1.1000 - Recursos Ordinários	**279.139.700,00**	**348.963.000,00**	**371.262.400,00**	**409.864.200,00**	**0,00**	**1.409.229.300,00**
0102 - Boa Governança	71.049.000,00	100.794.000,00	100.545.000,00	107.195.800,00	0,00	379.583.800,00
0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	18.756.000,00	21.207.000,00	22.310.000,00	23.472.000,00	0,00	85.745.000,00
0105 - Escola Forte	21.329.301,00	12.501.750,00	13.125.921,00	13.780.728,00	0,00	60.737.700,00
0106 - Esporte e Lazer para Todos	7.182.000,00	10.017.000,00	10.569.000,00	11.146.000,00	0,00	38.914.000,00
0108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo	6.529.000,00	6.489.000,00	6.646.000,00	6.951.000,00	0,00	26.615.000,00
0109 - Chapecó de Oportunidade	11.756.000,00	18.477.000,00	18.111.000,00	24.040.000,00	0,00	72.384.000,00
0110 - Chapecó Porteira Aberta	7.310.000,00	12.892.000,00	14.101.000,00	14.876.000,00	0,00	49.179.000,00
0111 - Chapecó do Futuro	20.131.000,00	25.034.000,00	26.845.000,00	28.231.000,00	0,00	100.241.000,00
0112 - Chapecó - Nossa Cidade	47.675.000,00	62.900.000,00	67.276.000,00	80.108.000,00	0,00	257.959.000,00
Subtotal por programas:	211.717.301,00	270.311.750,00	279.528.921,00	309.800.528,00	0,00	1.071.358.500,00
Subtotal por fonte:	279.139.700,00	348.963.000,00	371.262.400,00	409.864.200,00	0,00	1.409.229.300,00
0.1.1005 - Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros	**2.800.000,00**	**3.000.000,00**	**3.100.000,00**	**3.200.000,00**	**0,00**	**12.100.000,00**
0111 - Chapecó do Futuro	2.800.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	0,00	12.100.000,00
Subtotal por programas:	2.800.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	0,00	12.100.000,00
Subtotal por fonte:	2.800.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	0,00	12.100.000,00
0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação	**46.955.000,00**	**55.583.500,00**	**61.270.000,00**	**67.906.000,00**	**0,00**	**231.714.500,00**
0105 - Escola Forte	50.850.399,00	66.869.250,00	73.124.079,00	87.112.272,00	0,00	277.956.000,00
Subtotal por programas:	50.850.399,00	66.869.250,00	73.124.079,00	87.112.272,00	0,00	277.956.000,00
Subtotal por fonte:	46.955.000,00	55.583.500,00	61.270.000,00	67.906.000,00	0,00	231.714.500,00
0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	**53.505.000,00**	**62.935.500,00**	**68.712.600,00**	**75.568.800,00**	**0,00**	**260.721.900,00**
-----	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	53.505.000,00	62.935.500,00	68.712.600,00	75.568.800,00	0,00	260.721.900,00
0.1.1070 - Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	**280.000,00**	**460.000,00**	**504.000,00**	**550.000,00**	**0,00**	**1.794.000,00**
0112 - Chapecó - Nossa Cidade	280.000,00	460.000,00	504.000,00	550.000,00	0,00	1.794.000,00
Subtotal por programas:	280.000,00	460.000,00	504.000,00	550.000,00	0,00	1.794.000,00
Subtotal por fonte:	280.000,00	460.000,00	504.000,00	550.000,00	0,00	1.794.000,00
0.1.1080 - Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	**11.740.000,00**	**16.006.000,00**	**17.590.000,00**	**19.160.000,00**	**0,00**	**64.496.000,00**
0112 - Chapecó - Nossa Cidade	11.740.000,00	16.006.000,00	17.590.000,00	19.160.000,00	0,00	64.496.000,00
Subtotal por programas:	11.740.000,00	16.006.000,00	17.590.000,00	19.160.000,00	0,00	64.496.000,00
Subtotal por fonte:	11.740.000,00	16.006.000,00	17.590.000,00	19.160.000,00	0,00	64.496.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Fonte de Recurso / Programa		2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ							
0.1.1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar		**1.800.000,00**	**4.480.000,00**	**4.922.000,00**	**5.362.000,00**	**0,00**	**16.564.000,00**
0111 - Chapecó do Futuro		1.800.000,00	4.480.000,00	4.922.000,00	5.362.000,00	0,00	16.564.000,00
	Subtotal por programas:	1.800.000,00	4.480.000,00	4.922.000,00	5.362.000,00	0,00	16.564.000,00
	Subtotal por fonte:	1.800.000,00	4.480.000,00	4.922.000,00	5.362.000,00	0,00	16.564.000,00
0.1.1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil		**445.000,00**	**3.051.000,00**	**3.361.000,00**	**3.665.000,00**	**0,00**	**10.522.000,00**
0111 - Chapecó do Futuro		445.000,00	3.051.000,00	3.361.000,00	3.665.000,00	0,00	10.522.000,00
	Subtotal por programas:	445.000,00	3.051.000,00	3.361.000,00	3.665.000,00	0,00	10.522.000,00
	Subtotal por fonte:	445.000,00	3.051.000,00	3.361.000,00	3.665.000,00	0,00	10.522.000,00
0.1.1180 - Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)		**80.096.000,00**	**97.330.000,00**	**103.240.000,00**	**112.554.800,00**	**0,00**	**393.220.800,00**
0105 - Escola Forte		80.096.000,00	97.330.000,00	103.240.000,00	112.554.800,00	0,00	393.220.800,00
	Subtotal por programas:	80.096.000,00	97.330.000,00	103.240.000,00	112.554.800,00	0,00	393.220.800,00
	Subtotal por fonte:	80.096.000,00	97.330.000,00	103.240.000,00	112.554.800,00	0,00	393.220.800,00
0.1.1190 - Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)		**4.204.000,00**	**5.110.000,00**	**5.420.000,00**	**5.909.200,00**	**0,00**	**20.643.200,00**
0105 - Escola Forte		4.204.000,00	5.110.000,00	5.420.000,00	5.909.200,00	0,00	20.643.200,00
	Subtotal por programas:	4.204.000,00	5.110.000,00	5.420.000,00	5.909.200,00	0,00	20.643.200,00
	Subtotal por fonte:	4.204.000,00	5.110.000,00	5.420.000,00	5.909.200,00	0,00	20.643.200,00
0.1.1320 - Transferência de Convênios - União - Educação		**3.460.000,00**	**3.480.000,00**	**3.500.000,00**	**3.520.000,00**	**0,00**	**13.960.000,00**
0105 - Escola Forte		3.460.000,00	3.480.000,00	3.500.000,00	3.520.000,00	0,00	13.960.000,00
	Subtotal por programas:	3.460.000,00	3.480.000,00	3.500.000,00	3.520.000,00	0,00	13.960.000,00
	Subtotal por fonte:	3.460.000,00	3.480.000,00	3.500.000,00	3.520.000,00	0,00	13.960.000,00
0.1.1340 - Transferência de Convênios - União - Outros		**8.360.000,00**	**33.497.000,00**	**11.630.000,00**	**11.958.000,00**	**0,00**	**65.445.000,00**
0106 - Esporte e Lazer para Todos		1.200.000,00	19.500.000,00	1.354.000,00	1.500.000,00	0,00	23.554.000,00
0108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo		3.000,00	1.000.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	1.009.000,00
0109 - Chapecó de Oportunidade		81.000,00	1.087.000,00	90.000,00	94.000,00	0,00	1.352.000,00
0111 - Chapecó do Futuro		847.000,00	886.000,00	922.000,00	959.000,00	0,00	3.614.000,00
0112 - Chapecó - Nossa Cidade		6.229.000,00	11.024.000,00	9.261.000,00	9.402.000,00	0,00	35.916.000,00
	Subtotal por programas:	8.360.000,00	33.497.000,00	11.630.000,00	11.958.000,00	0,00	65.445.000,00
	Subtotal por fonte:	8.360.000,00	33.497.000,00	11.630.000,00	11.958.000,00	0,00	65.445.000,00
0.1.1360 - Salário Educação		**8.600.000,00**	**10.926.000,00**	**12.034.000,00**	**13.110.000,00**	**0,00**	**44.670.000,00**
0105 - Escola Forte		8.600.000,00	10.926.000,00	12.034.000,00	13.110.000,00	0,00	44.670.000,00
	Subtotal por programas:	8.600.000,00	10.926.000,00	12.034.000,00	13.110.000,00	0,00	44.670.000,00
	Subtotal por fonte:	8.600.000,00	10.926.000,00	12.034.000,00	13.110.000,00	0,00	44.670.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Fonte de Recurso / Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ						
0.1.1372 - Outras Transf. FNDE - PDDE	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
0105 - Escola Forte	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	320.000,00
Subtotal por programas:	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	320.000,00
Subtotal por fonte:	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	320.000,00
0.1.1373 - Outras Transf. FNDE - PNAE	**3.100.000,00**	**3.260.000,00**	**3.420.000,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**13.380.000,00**
0105 - Escola Forte	3.100.000,00	3.260.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00	0,00	13.380.000,00
Subtotal por programas:	3.100.000,00	3.260.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00	0,00	13.380.000,00
Subtotal por fonte:	3.100.000,00	3.260.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00	0,00	13.380.000,00
0.1.1374 - Outras Transf. FNDE - PNATE	**1.540.000,00**	**350.000,00**	**380.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**2.670.000,00**
0105 - Escola Forte	1.540.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00	0,00	2.670.000,00
Subtotal por programas:	1.540.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00	0,00	2.670.000,00
Subtotal por fonte:	1.540.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00	0,00	2.670.000,00
0.1.1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleio - FEP	**560.000,00**	**906.000,00**	**996.000,00**	**1.086.000,00**	**0,00**	**3.548.000,00**
0112 - Chapecó - Nossa Cidade	560.000,00	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00	0,00	3.548.000,00
Subtotal por programas:	560.000,00	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00	0,00	3.548.000,00
Subtotal por fonte:	560.000,00	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00	0,00	3.548.000,00
0.1.1620 - Transferências de Convênios - Estado - Educação	**5.160.000,00**	**5.160.000,00**	**5.160.000,00**	**5.160.000,00**	**0,00**	**20.640.000,00**
0105 - Escola Forte	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00	20.640.000,00
Subtotal por programas:	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00	20.640.000,00
Subtotal por fonte:	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00	20.640.000,00
0.1.1640 - Transferências de Convênios - Estado - Outros	**24.840.000,00**	**26.100.000,00**	**27.420.000,00**	**28.780.000,00**	**0,00**	**107.140.000,00**
0109 - Chapecó de Oportunidade	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0111 - Chapecó do Futuro	3.780.000,00	11.037.000,00	17.354.000,00	18.709.000,00	0,00	50.880.000,00
0112 - Chapecó - Nossa Cidade	20.060.000,00	15.063.000,00	10.066.000,00	10.071.000,00	0,00	55.260.000,00
Subtotal por programas:	24.840.000,00	26.100.000,00	27.420.000,00	28.780.000,00	0,00	107.140.000,00
Subtotal por fonte:	24.840.000,00	26.100.000,00	27.420.000,00	28.780.000,00	0,00	107.140.000,00
0.1.1660 - Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação	**900.000,00**	**1.050.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**0,00**	**4.200.000,00**
0105 - Escola Forte	900.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	4.200.000,00
Subtotal por programas:	900.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	4.200.000,00
Subtotal por fonte:	900.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	4.200.000,00
0.1.1830 - Operação de Crédito Interna	**36.500.000,00**	**65.500.000,00**	**11.500.000,00**	**11.500.000,00**	**0,00**	**125.000.000,00**
0109 - Chapecó de Oportunidade	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ						
0.1.1830 - Operação de Crédito Interna	**36.500.000,00**	**65.500.000,00**	**11.500.000,00**	**11.500.000,00**	**0,00**	
0111 - Chapecó do Futuro	16.500.000,00	31.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	51.000.000,00
0112 - Chapecó - Nossa Cidade	20.000.000,00	22.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	62.000.000,00
Subtotal por programas:	36.500.000,00	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	0,00	125.000.000,00
Subtotal por fonte:	36.500.000,00	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	0,00	125.000.000,00
0.1.1860 - Operação de Crédito Externa	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**	**0,00**	**40.000.000,00**
0112 - Chapecó - Nossa Cidade	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	40.000.000,00
Subtotal por programas:	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	40.000.000,00
Subtotal por fonte:	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	40.000.000,00
0.1.1890 - Alienação de Bens	**280.000,00**	**280.000,00**	**280.000,00**	**280.000,00**	**0,00**	**1.120.000,00**
0110 - Chapecó Porteira Aberta	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	1.120.000,00
Subtotal por programas:	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	1.120.000,00
Subtotal por fonte:	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	1.120.000,00
Total programas por entidade:	**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**0,00**	**2.310.747.500,00**
Total fontes por entidade:	**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**0,00**	**2.863.098.700,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO						
0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0107 - Saúde Humanizada	100.252.000,00	113.001.000,00	130.342.000,00	137.296.200,00	0,00	480.891.200,00
Subtotal por programas:	100.252.000,00	113.001.000,00	130.342.000,00	137.296.200,00	0,00	480.891.200,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.1330 - Transferência de Convênios - União - Saúde	**3.060.000,00**	**3.060.000,00**	**3.060.000,00**	**3.060.000,00**	**0,00**	**12.240.000,00**
0107 - Saúde Humanizada	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	12.240.000,00
Subtotal por programas:	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	12.240.000,00
Subtotal por fonte:	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	12.240.000,00
0.1.1380 - Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	**0,00**	**56.000,00**	**62.000,00**	**66.000,00**	**0,00**	**184.000,00**
0107 - Saúde Humanizada	0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	0,00	184.000,00
Subtotal por programas:	0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	0,00	184.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	0,00	184.000,00
0.1.1381 - Transferências do SUS - Atenção Básica	**19.140.000,00**	**26.146.000,00**	**28.754.000,00**	**31.336.000,00**	**0,00**	**105.376.000,00**
0107 - Saúde Humanizada	19.140.000,00	26.146.000,00	28.754.000,00	31.336.000,00	0,00	105.376.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Fonte de Recurso Programa		2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO							
0.1.1381 - Transferências do SUS - Atenção Básica		**19.140.000,00**	**26.146.000,00**	**28.754.000,00**	**31.336.000,00**	**0,00**	
0107 - Saúde Humanizada		19.140.000,00	26.146.000,00	28.754.000,00	31.336.000,00	0,00	105.376.000,00
	Subtotal por programas:	19.140.000,00	26.146.000,00	28.754.000,00	31.336.000,00	0,00	105.376.000,00
	Subtotal por fonte:	19.140.000,00	26.146.000,00	28.754.000,00	31.336.000,00	0,00	105.376.000,00
0.1.1382 - Transferências do SUS - MAC		**90.070.000,00**	**111.050.000,00**	**122.152.000,00**	**133.144.000,00**	**0,00**	**456.416.000,00**
0107 - Saúde Humanizada		90.070.000,00	111.050.000,00	122.152.000,00	133.144.000,00	0,00	456.416.000,00
	Subtotal por programas:	90.070.000,00	111.050.000,00	122.152.000,00	133.144.000,00	0,00	456.416.000,00
	Subtotal por fonte:	90.070.000,00	111.050.000,00	122.152.000,00	133.144.000,00	0,00	456.416.000,00
0.1.1383 - Transferências do SUS - Vigilância		**2.080.000,00**	**2.062.000,00**	**2.262.000,00**	**2.460.000,00**	**0,00**	**8.864.000,00**
0107 - Saúde Humanizada		2.080.000,00	2.062.000,00	2.262.000,00	2.460.000,00	0,00	8.864.000,00
	Subtotal por programas:	2.080.000,00	2.062.000,00	2.262.000,00	2.460.000,00	0,00	8.864.000,00
	Subtotal por fonte:	2.080.000,00	2.062.000,00	2.262.000,00	2.460.000,00	0,00	8.864.000,00
0.1.1384 - Transferências do SUS - Assist. Farm Básica		**1.260.000,00**	**1.318.000,00**	**1.448.000,00**	**1.576.000,00**	**0,00**	**5.602.000,00**
0107 - Saúde Humanizada		1.260.000,00	1.318.000,00	1.448.000,00	1.576.000,00	0,00	5.602.000,00
	Subtotal por programas:	1.260.000,00	1.318.000,00	1.448.000,00	1.576.000,00	0,00	5.602.000,00
	Subtotal por fonte:	1.260.000,00	1.318.000,00	1.448.000,00	1.576.000,00	0,00	5.602.000,00
0.1.1387 - Transferências do SUS - Gestão		**60.000,00**	**76.000,00**	**82.000,00**	**86.000,00**	**0,00**	**304.000,00**
0107 - Saúde Humanizada		60.000,00	76.000,00	82.000,00	86.000,00	0,00	304.000,00
	Subtotal por programas:	60.000,00	76.000,00	82.000,00	86.000,00	0,00	304.000,00
	Subtotal por fonte:	60.000,00	76.000,00	82.000,00	86.000,00	0,00	304.000,00
0.1.1388 - Serviço Atendimento Urgencia Emergência - SAMU		**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**
0107 - Saúde Humanizada		560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
	Subtotal por programas:	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
	Subtotal por fonte:	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
0.1.1630 - Transferências de Convènios - Estado - Saúde		**2.560.000,00**	**2.560.000,00**	**2.560.000,00**	**2.560.000,00**	**0,00**	**10.240.000,00**
0107 - Saúde Humanizada		2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	10.240.000,00
	Subtotal por programas:	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	10.240.000,00
	Subtotal por fonte:	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	10.240.000,00
0.1.1671 - Transf. do SUS Estado - Atenção Básica		**1.260.000,00**	**1.320.000,00**	**1.380.000,00**	**1.440.000,00**	**0,00**	**5.400.000,00**
0107 - Saúde Humanizada		1.260.000,00	1.320.000,00	1.380.000,00	1.440.000,00	0,00	5.400.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO						
0.1.1671 - Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	**1.260.000,00**	**1.320.000,00**	**1.380.000,00**	**1.440.000,00**	**0,00**	
0107 - Saúde Humanizada	1.260.000,00	1.320.000,00	1.380.000,00	1.440.000,00	0,00	5.400.000,00
Subtotal por programas:	1.260.000,00	1.320.000,00	1.380.000,00	1.440.000,00	0,00	5.400.000,00
Subtotal por fonte:	1.260.000,00	1.320.000,00	1.380.000,00	1.440.000,00	0,00	5.400.000,00
0.1.1672 - Transf. do SUS Estado - MAC	**2.580.000,00**	**2.720.000,00**	**2.860.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**11.160.000,00**
0107 - Saúde Humanizada	2.580.000,00	2.720.000,00	2.860.000,00	3.000.000,00	0,00	11.160.000,00
Subtotal por programas:	2.580.000,00	2.720.000,00	2.860.000,00	3.000.000,00	0,00	11.160.000,00
Subtotal por fonte:	2.580.000,00	2.720.000,00	2.860.000,00	3.000.000,00	0,00	11.160.000,00
0.1.1674 - Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	**1.000.000,00**	**1.040.000,00**	**1.100.000,00**	**1.160.000,00**	**0,00**	**4.300.000,00**
0107 - Saúde Humanizada	1.000.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00	1.160.000,00	0,00	4.300.000,00
Subtotal por programas:	1.000.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00	1.160.000,00	0,00	4.300.000,00
Subtotal por fonte:	1.000.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00	1.160.000,00	0,00	4.300.000,00
Total programas por entidade:	**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**0,00**	**1.101.537.200,00**
Total fontes por entidade:	**123.630.000,00**	**151.408.000,00**	**165.720.000,00**	**179.888.000,00**	**0,00**	**620.646.000,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO						
0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	**68.780.000,00**	**104.910.000,00**	**110.486.000,00**	**119.100.000,00**	**0,00**	**403.276.000,00**
0102 - Boa Governança	68.780.000,00	104.910.000,00	110.486.000,00	119.100.000,00	0,00	403.276.000,00
Subtotal por programas:	68.780.000,00	104.910.000,00	110.486.000,00	119.100.000,00	0,00	403.276.000,00
Subtotal por fonte:	68.780.000,00	104.910.000,00	110.486.000,00	119.100.000,00	0,00	403.276.000,00
0.1.1750 - Taxa de Administração RPPS	**0,00**	**1.950.000,00**	**2.184.000,00**	**2.446.000,00**	**0,00**	**6.580.000,00**
0102 - Boa Governança	0,00	1.950.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00	0,00	6.580.000,00
Subtotal por programas:	0,00	1.950.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00	0,00	6.580.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	1.950.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00	0,00	6.580.000,00
Total programas por entidade:	**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**0,00**	**409.856.000,00**
Total fontes por entidade:	**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**0,00**	**409.856.000,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO						
0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	**7.720.000,00**	**10.382.000,00**	**11.384.000,00**	**12.376.000,00**	**0,00**	**41.862.000,00**
0107 - Saúde Humanizada	7.720.000,00	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00	0,00	41.862.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO						
0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	**7.720.000,00**	**10.382.000,00**	**11.384.000,00**	**12.376.000,00**	**0,00**	
0107 - Saúde Humanizada	7.720.000,00	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00	0,00	41.862.000,00
Subtotal por programas:	7.720.000,00	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00	0,00	41.862.000,00
Subtotal por fonte:	7.720.000,00	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00	0,00	41.862.000,00
Total programas por entidade:	**7.720.000,00**	**10.382.000,00**	**11.384.000,00**	**12.376.000,00**	**0,00**	**41.862.000,00**
Total fontes por entidade:	**7.720.000,00**	**10.382.000,00**	**11.384.000,00**	**12.376.000,00**	**0,00**	**41.862.000,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO						
0.1.1000 - Recursos Ordinários	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	1.560.000,00	1.640.000,00	1.720.000,00	1.800.000,00	0,00	6.720.000,00
Subtotal por programas:	1.560.000,00	1.640.000,00	1.720.000,00	1.800.000,00	0,00	6.720.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	120.000,00
0.1.1310 - Transferência de Convênios - União - Assistência Social	**320.000,00**	**340.000,00**	**380.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**1.440.000,00**
0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	320.000,00	340.000,00	380.000,00	400.000,00	0,00	1.440.000,00
Subtotal por programas:	320.000,00	340.000,00	380.000,00	400.000,00	0,00	1.440.000,00
Subtotal por fonte:	320.000,00	340.000,00	380.000,00	400.000,00	0,00	1.440.000,00
0.1.1351 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	**1.820.000,00**	**2.018.000,00**	**2.218.000,00**	**2.416.000,00**	**0,00**	**8.472.000,00**
0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	1.820.000,00	2.018.000,00	2.218.000,00	2.416.000,00	0,00	8.472.000,00
Subtotal por programas:	1.820.000,00	2.018.000,00	2.218.000,00	2.416.000,00	0,00	8.472.000,00
Subtotal por fonte:	1.820.000,00	2.018.000,00	2.218.000,00	2.416.000,00	0,00	8.472.000,00
0.1.1352 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	**960.000,00**	**1.064.000,00**	**1.168.000,00**	**1.272.000,00**	**0,00**	**4.464.000,00**
0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	960.000,00	1.064.000,00	1.168.000,00	1.272.000,00	0,00	4.464.000,00
Subtotal por programas:	960.000,00	1.064.000,00	1.168.000,00	1.272.000,00	0,00	4.464.000,00
Subtotal por fonte:	960.000,00	1.064.000,00	1.168.000,00	1.272.000,00	0,00	4.464.000,00
0.1.1353 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	**720.000,00**	**798.000,00**	**874.000,00**	**952.000,00**	**0,00**	**3.344.000,00**
0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	720.000,00	798.000,00	874.000,00	952.000,00	0,00	3.344.000,00
Subtotal por programas:	720.000,00	798.000,00	874.000,00	952.000,00	0,00	3.344.000,00
Subtotal por fonte:	720.000,00	798.000,00	874.000,00	952.000,00	0,00	3.344.000,00
0.1.1354 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	**280.000,00**	**308.000,00**	**338.000,00**	**366.000,00**	**0,00**	**1.292.000,00**
0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	280.000,00	308.000,00	338.000,00	366.000,00	0,00	1.292.000,00
Subtotal por programas:	280.000,00	308.000,00	338.000,00	366.000,00	0,00	1.292.000,00
Subtotal por fonte:	280.000,00	308.000,00	338.000,00	366.000,00	0,00	1.292.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO						
0.1.1355 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	**320.000,00**	**354.000,00**	**386.000,00**	**420.000,00**	**0,00**	**1.480.000,00**
0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	320.000,00	354.000,00	386.000,00	420.000,00	0,00	1.480.000,00
Subtotal por programas:	320.000,00	354.000,00	386.000,00	420.000,00	0,00	1.480.000,00
Subtotal por fonte:	320.000,00	354.000,00	386.000,00	420.000,00	0,00	1.480.000,00
0.1.1610 - Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	**680.000,00**	**700.000,00**	**720.000,00**	**740.000,00**	**0,00**	**2.840.000,00**
0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	680.000,00	700.000,00	720.000,00	740.000,00	0,00	2.840.000,00
Subtotal por programas:	680.000,00	700.000,00	720.000,00	740.000,00	0,00	2.840.000,00
Subtotal por fonte:	680.000,00	700.000,00	720.000,00	740.000,00	0,00	2.840.000,00
Total programas por entidade:	**6.660.000,00**	**7.222.000,00**	**7.804.000,00**	**8.366.000,00**	**0,00**	**30.052.000,00**
Total fontes por entidade:	**5.100.000,00**	**5.622.000,00**	**6.124.000,00**	**6.606.000,00**	**0,00**	**23.452.000,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO						
0.1.1000 - Recursos Ordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
Subtotal por programas:	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.1090 - FIA Imposto de Renda	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**0,00**	**880.000,00**
0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	880.000,00
Subtotal por programas:	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	880.000,00
Subtotal por fonte:	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	880.000,00
Total programas por entidade:	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**960.000,00**
Total fontes por entidade:	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**0,00**	**880.000,00**
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO						
0.1.1000 - Recursos Ordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0101 - Apoio Legislativo	15.200.000,00	15.680.000,00	16.550.000,00	17.350.000,00	0,00	64.780.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO						
0.1.1000 - Recursos Ordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
0101 - Apoio Legislativo	15.200.000,00	15.680.000,00	16.550.000,00	17.350.000,00	0,00	64.780.000,00
Subtotal por programas:	15.200.000,00	15.680.000,00	16.550.000,00	17.350.000,00	0,00	64.780.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total programas por entidade:	**15.200.000,00**	**15.680.000,00**	**16.550.000,00**	**17.350.000,00**	**0,00**	**64.780.000,00**
Total fontes por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total geral programas:	**789.794.700,00**	**1.032.000.000,00**	**1.023.000.000,00**	**1.115.000.000,00**	**0,00**	**3.959.794.700,00**
Total geral fontes:	**789.794.700,00**	**1.032.000.000,00**	**1.023.000.000,00**	**1.115.000.000,00**	**0,00**	**3.959.794.700,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 101 - Apoio Legislativo

Objetivos: Atendimento a legalidade e de acordo com os princípios que regem a administração pública.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
					Municipio	64.780.000,00	*Fiscal/Seguridade*	64.780.000,00
							DESPESAS CORRENTES	63.580.000,00
							DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00
							Total:	**64.780.000,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2990	Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	64.780.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 102 - Boa Governança

Objetivos: Promover boas práticas de gestão pública, com eficácia, eficiência e efetividade, com a ampliação dos instrumentos democráticos, da publicidade e da transparência dos atos do poder público, e responsabilização dos agentes públicos na gestão dos recursos públicos.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
					Municipio	789.439.800,00	*Fiscal/Seguridade*	789.439.800,00
							DESPESAS CORRENTES	519.343.000,00
							DESPESAS DE CAPITAL	71.848.800,00
							RESERVA DO RPPS	198.248.000,00
							Total:	**789.439.800,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2001	Manut. Gabinete do Prefeito - GP	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	10.014.000,00
2002	Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	2.135.000,00
2005	Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	12.652.000,00
2006	Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	5.963.000,00
2007	Manut. Controladoria Geral do Município - CGM	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	1.806.000,00
2008	Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	12.530.000,00
2009	Manut. Atividades Ouvidoria	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	57.000,00
2011	Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	98.000,00
2013	Manut. das Atividades do PROCON	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	5.642.000,00
2020	Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	20.536.000,00
2021	Manut. Diretoria de Gestão de Compras	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	4.379.000,00
2022	Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	17.308.000,00
2023	Manut. Gerência de Serviços Gerais	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	30.887.000,00
2024	Manut. Gerência do Almoxarifado Central	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	5.789.000,00
2025	Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	3.734.000,00
2029	Manut. Diretoria de Captação de Recursos	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	2.257.000,00
2050	Manut. Secretaria da Fazenda	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	4.115.000,00
2051	Manut. das Atividades da Diretoria Tributos	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	23.510.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2052	Manut. das Atvidades de Fiscalização	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	24.732.000,00
2060	Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	15.111.000,00
2801	Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	9.369.000,00
2802	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	179.079.000,00
2803	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	4.495.000,00
2804	Manut. De Beneficios da Previdência a ativos	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	18.665.000,00
2811	Reserva Legal RPPS	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	198.248.000,00

Operações Especiais

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
971	Encargos Especiais	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	96.381.000,00
972	Amortização de Divida	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	73.947.800,00
975	Precatórios	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	6.000.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 104 - Atendimento Integral Sócio Familiar

Objetivos: Promover a emancipação e a inclusão social de indivíduos e das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oportunizando espaços de compartilhamento, observando as relações de gênero e buscando a dignidade e igualdade de direitos.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Municipio	116.592.000,00	*Fiscal/Seguridade*	116.757.000,00
Chapecó	165.000,00	DESPESAS CORRENTES	113.066.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	3.691.000,00
		Total:	**116.757.000,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1060	Instalação de Unidades de Assistência Social	Obra construida (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	98.000,00	----	----	98.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2010	Manut. Atividades do Conselho Tutelar	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	6.078.000,00
2170	Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	25.689.000,00
2171	Manut. Diretoria de Proteção Social Básica	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	20.936.000,00
2172	Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	5.902.000,00
2173	Manut. Diretoria de Proteção Social Especial	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	14.568.000,00
2174	Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	4.027.000,00
2175	Manut. Atividades Restaurante Popular	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	8.090.000,00
2178	Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	192.000,00
2179	Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI	Servico (Ano)	Chapecó	3,000	165.000,00
2901	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	30.052.000,00
2961	Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	960.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 105 - Escola Forte

Objetivos: Promover e oportunizar o acesso à educação infantil e fundamental de qualidade, revitalizando os espaços da Escola, e que permitam gerar mais oportunidades de construção do conhecimento e de integração com a comunidade.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
					Municipio	852.397.700,00	*Fiscal/Seguridade*	852.397.700,00
							DESPESAS CORRENTES	813.748.700,00
							DESPESAS DE CAPITAL	38.649.000,00
							Total:	**852.397.700,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1010	Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental	Obra construida (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	24.640.000,00	----	----	24.640.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
1011	Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil	Obra construida (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	13.980.000,00	----	----	13.980.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2070	Manut. Atividades Secretaria de Educação	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	70.425.000,00
2071	Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	359.283.000,00
2072	Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	187.562.000,00
2073	Manut. Ensino Fundamental - Outros	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	55.651.000,00
2074	Manut. Educação Infantil - Outros	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	50.199.000,00
2075	Manut. Escola Agropecuária	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	294.300,00
2076	Manut. Alimentação Escolar	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	60.115.400,00
2077	Manut. do Transporte Escolar	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	29.728.000,00
2079	Manut. Outros convenio FNDE	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	520.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 106 - Esporte e Lazer para Todos

Objetivos: Promover o acesso ao esporte e lazer a todos segmentos da sociedade e aos atletas chapecoenses que participam de competições oficiais, além do apoio aos grupos especiais, como os idosos e pessoas com deficiência nas práticas esportivas.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
					Municipio	62.468.000,00	*Fiscal/Seguridade*	62.468.000,00
							DESPESAS CORRENTES	37.433.000,00
							DESPESAS DE CAPITAL	25.035.000,00
							Total:	**62.468.000,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1090	Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva	Manutenção das Atividades (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	24.863.000,00	----	----	24.863.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2250	Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	25.852.000,00
2251	Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	11.753.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 107 - Saúde Humanizada

Objetivos: Promover a atenção básica tendo a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, articuladas com os demais níveis e complexidade da atenção à saúde, garantindo a humanização da saúde, com integralidade, intersetorialidade, resolutividade e qualidade da assistência e acesso às ações e serviços de saúde, fortalecendo as políticas sociais e organismos de controle social.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
					Municipio	1.143.399.200,00	*Fiscal/Seguridade*	1.143.399.200,00
							DESPESAS CORRENTES	1.125.031.200,00
							DESPESAS DE CAPITAL	18.368.000,00
							Total:	**1.143.399.200,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1601	Construção e Ampliação de Unid. de Saúde	Obra construida (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	17.528.000,00	----	----	17.528.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
1603	Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS	Manutenção das Atividades (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	168.000,00	----	----	168.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2601	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	7.031.200,00
2605	Manut. Atenção Basica em Saúde	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	540.634.500,00
2606	Manut. Atenção Especializada em Saúde	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	2.808.000,00
2607	Manut. Vigilancia em Saúde	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	7.463.000,00
2608	Manut. Assistência Farmaceutica	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	28.186.000,00
2610	Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	20.326.500,00
2631	Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	2.017.000,00
2632	Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	498.000,00
2633	Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	560.000,00
2634	Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	452.191.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2641	Manut. - B3 - Vigilância em Saúde	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	8.864.000,00
2661	Manut. - B5 - Gestão do SUS	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	304.000,00
2671	Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	12.958.000,00
2851	Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	40.656.000,00
2852	Manut. Centro de Atendimento do Servidor	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	1.206.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo

Objetivos: Promover políticas públicas de apoio, divulgação e valorização de artistas, entidades e empreendimentos culturais chapecoenses, de preservação e revitalização de espaços físicos e do patrimônio histórico, artístico e cultural, e garantia de acesso da população ao conhecimento, formação, produção e manifestação artístico-cultural.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
					Municipio	27.624.000,00	*Fiscal/Seguridade*	27.624.000,00
							DESPESAS CORRENTES	26.435.000,00
							DESPESAS DE CAPITAL	1.189.000,00
							Total:	**27.624.000,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2027	Manut. Centro de Cultura e Eventos	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	365.000,00
2210	Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	14.639.000,00
2211	Fundo Municipal de Cultura	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	3.375.000,00
2212	Manut. Biblioteca Municipal	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	2.032.000,00
2213	Manut. Escola de Artes	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	6.392.000,00
2214	Manut. de Museus	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	753.000,00
2215	Manut. da PEC	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	68.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 109 - Chapecó de Oportunidade

Objetivos: Promover políticas públicas de apoio aos empreendedores e ao desenvolvimento de negócios produtivos, objetivando a geração de emprego e renda e o fortalecimento do setor de turismo e eventos local.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Municipio	81.418.000,00	*Fiscal/Seguridade*	86.736.000,00
Chapecó	5.318.000,00	DESPESAS CORRENTES	68.798.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	17.938.000,00
		Total:	**86.736.000,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1070	Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais	Obra construida (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	189.000,00	----	----	189.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
1071	Implantação Parque Tecnológico	Obra construida (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	2.000.000,00	----	----	2.000.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2012	Manut. das Atividades de Decoração Natalina	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	1.669.000,00
2026	Manut. Parque Trancredo Neves	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	867.000,00
2190	Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	20.433.000,00
2191	Manut. Realização EFAPI 2019/2021	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	9.556.000,00
2192	Manut. Realização Feiras	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	118.000,00
2193	Manut. Atividades de Promoção do Turismo	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	1.046.000,00
2194	Apoio a Inovação Tecnológica	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	566.000,00
2195	Manut. Parque Trancredo Neves	Manutenção das Atividades (Ano)	Chapecó	3,000	2.932.000,00
2196	Manut. Centro de Cultura e Eventos	Manutenção das Atividades (Ano)	Chapecó	3,000	2.386.000,00
2230	Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	24.908.000,00
2231	Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	2.582.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2232	Manut. Diretoria de Obras Públicas	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	15.843.000,00
2233	Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	1.641.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 110 - Chapecó Porteira Aberta

Objetivos: Promover o desenvolvimento rural e ambiental sustentável, com obras de infraestrutura e difusão de tecnologias e técnicas para incremento da produção e geração de renda, o fomento, aquisição e comercialização de produtos e serviços,

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Municipio	50.299.000,00	*Fiscal/Seguridade*	50.299.000,00
		DESPESAS CORRENTES	48.743.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	1.556.000,00
		Total:	**50.299.000,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1027	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Equipamento (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	1.518.000,00	----	----	1.518.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2106	Manut. Horto Florestal	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	1.544.000,00
2150	Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	35.380.000,00
2151	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	11.000,00
2152	Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	11.846.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 111 - Chapecó do Futuro

Objetivos: Promover políticas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, à utilização racional e eficiente de espaços públicos, à mobilidade, proteção e segurança e a melhoria da qualidade de vida da população, a curto, médio e longo prazos, incluindo o acesso à moradia saudável e segura e à regularização fundiária.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Municipio	153.921.000,00	*Fiscal/Seguridade*	244.921.000,00
Chapecó	91.000.000,00	DESPESAS CORRENTES	128.431.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	116.490.000,00
		Total:	**244.921.000,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1020	Revitalização de Parques e Praças Publicas	Obra construida (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	3.262.000,00	----	----	3.262.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
1021	Implantação e Revitalização de Passeios Publicos	Obra Realizada (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	406.000,00	----	----	406.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
1025	Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana	Obra construida (Obr)	01/01/2018	Chapecó	R$	91.000.000,00	----	----	91.000.000,00
			31/12/2021		Meta	15,000	0,000	0,000	15,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2014	Manut. Diretoria de Regularização Funciária	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	1.222.000,00
2015	Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	70.000,00
2130	Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	13.304.000,00
2131	Manut. da Guarda Municipal	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	40.573.000,00
2132	Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	37.052.000,00
2133	Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	2.303.000,00
2134	Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	18.100.000,00
2135	Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	16.564.000,00
2136	Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	10.522.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2137	Manut. Depto de Mobilidade Urbana	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	4.880.000,00
2235	Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	70.000,00
2236	Manut. Diretoria de Habitação	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	5.593.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Programa: 112 - Chapecó - Nossa Cidade

Objetivos: Promover a gestão municipal urbana e ações integradas nos bairros e interior do município através da melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços públicos adequados e de qualidade.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
					Municipio	520.973.000,00	*Fiscal/Seguridade*	520.973.000,00
							DESPESAS CORRENTES	323.645.000,00
							DESPESAS DE CAPITAL	197.328.000,00
							Total:	**520.973.000,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização		Total Estimado	Realizado até 2016	Previsto em 2017	Período 2018 - 2021
1022	Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem	Obra construida (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	13.008.000,00	----	----	13.008.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
1023	Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas	Obra Realizada (Ano)	01/01/2018	Municipio	R$	178.548.000,00	----	----	178.548.000,00
			31/12/2021		Meta	4,000	0,000	0,000	4,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2028	Manut. Atividades Aeroporto Municipal	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	19.057.000,00
2100	Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	15.996.000,00
2101	Manut. Diretoria de Serviços Urbanos	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	39.734.000,00
2102	Manut. Gerência de Equipamentos	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	49.225.000,00
2103	Manut. Gerência de Obras Urbanas	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	15.047.000,00
2104	Manut. de Vias Públicas	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	2.567.000,00
2105	Manut. da Usina de Asfalto	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	5.437.000,00
2107	Manut. Sinalização Viária	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	2.212.000,00
2108	Manut. da Iluminação Publica	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	64.496.000,00
2109	Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	104.908.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
2110	Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico	Manutenção das Atividades (Ano)	Municipio	4,000	10.738.000,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/2
Data:08/10/2018

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Fonte de Recurso	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ	**2.310.747.500,00**
Programa: 0102 - Boa Governança	**379.583.800,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	379.583.800,00
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	**85.745.000,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	85.745.000,00
Programa: 0105 - Escola Forte	**852.397.700,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	60.737.700,00
0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação	277.956.000,00
0.1.1180 - Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)	393.220.800,00
0.1.1190 - Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)	20.643.200,00
0.1.1320 - Transferência de Convênios - União - Educação	13.960.000,00
0.1.1360 - Salário Educação	44.670.000,00
0.1.1372 - Outras Transf. FNDE - PDDE	320.000,00
0.1.1373 - Outras Transf. FNDE - PNAE	13.380.000,00
0.1.1374 - Outras Transf. FNDE - PNATE	2.670.000,00
0.1.1620 - Transferências de Convênios - Estado - Educação	20.640.000,00
0.1.1660 - Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação	4.200.000,00
Programa: 0106 - Esporte e Lazer para Todos	**62.468.000,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	38.914.000,00
0.1.1340 - Transferência de Convênios - União - Outros	23.554.000,00
Programa: 0108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo	**27.624.000,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	26.615.000,00
0.1.1340 - Transferência de Convênios - União - Outros	1.009.000,00
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade	**86.736.000,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	72.384.000,00
0.1.1340 - Transferência de Convênios - União - Outros	1.352.000,00
0.1.1640 - Transferências de Convênios - Estado - Outros	1.000.000,00
0.1.1830 - Operação de Crédito Interna	12.000.000,00
Programa: 0110 - Chapecó Porteira Aberta	**50.299.000,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	49.179.000,00
0.1.1890 - Alienação de Bens	1.120.000,00
Programa: 0111 - Chapecó do Futuro	**244.921.000,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	100.241.000,00
0.1.1005 - Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros	12.100.000,00
0.1.1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito Militar	16.564.000,00
0.1.1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Civil	10.522.000,00
0.1.1340 - Transferência de Convênios - União - Outros	3.614.000,00
0.1.1640 - Transferências de Convênios - Estado - Outros	50.880.000,00
0.1.1830 - Operação de Crédito Interna	51.000.000,00
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade	**520.973.000,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	257.959.000,00
0.1.1070 - Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	1.794.000,00
0.1.1080 - Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	64.496.000,00
0.1.1340 - Transferência de Convênios - União - Outros	35.916.000,00
0.1.1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleio - FEP	3.548.000,00
0.1.1640 - Transferências de Convênios - Estado - Outros	55.260.000,00
0.1.1830 - Operação de Crédito Interna	62.000.000,00
0.1.1860 - Operação de Crédito Externa	40.000.000,00
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO	**1.101.537.200,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada	**1.101.537.200,00**
0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	480.891.200,00
0.1.1330 - Transferência de Convênios - União - Saúde	12.240.000,00
0.1.1380 - Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	184.000,00
0.1.1381 - Transferências do SUS - Atenção Básica	105.376.000,00
0.1.1382 - Transferências do SUS - MAC	456.416.000,00
0.1.1383 - Transferências do SUS - Vigilância	8.864.000,00
0.1.1384 - Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	5.602.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 2/2
Data:08/10/2018

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A)

Fonte de Recurso	Valor
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO	**1.101.537.200,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada	**1.101.537.200,00**
0.1.1387 - Transferências do SUS - Gestão	304.000,00
0.1.1388 - Serviço Atendimento Urgencia Emergência - SAMU	560.000,00
0.1.1630 - Transferências de Convênios - Estado - Saúde	10.240.000,00
0.1.1671 - Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	5.400.000,00
0.1.1672 - Transf. do SUS Estado - MAC	11.160.000,00
0.1.1674 - Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	4.300.000,00
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO	**409.856.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança	**409.856.000,00**
0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	403.276.000,00
0.1.1750 - Taxa de Administração RPPS	6.580.000,00
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO	**41.862.000,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada	**41.862.000,00**
0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	41.862.000,00
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO	**30.052.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	**30.052.000,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	6.720.000,00
0.1.1310 - Transferência de Convênios - União - Assistência Social	1.440.000,00
0.1.1351 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	8.472.000,00
0.1.1352 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	4.464.000,00
0.1.1353 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	3.344.000,00
0.1.1354 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	1.292.000,00
0.1.1355 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	1.480.000,00
0.1.1610 - Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	2.840.000,00
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO	**960.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	**960.000,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	80.000,00
0.1.1090 - FIA Imposto de Renda	880.000,00
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO	**64.780.000,00**
Programa: 0101 - Apoio Legislativo	**64.780.000,00**
0.1.1000 - Recursos Ordinários	64.780.000,00
Total Geral:	**3.959.794.700,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**01.00 - Gabinete do Prefeito - GP**		**59.936.000,00**	**0,00**	**11.375.000,00**	**59.936.000,00**	**0,00**	**0,00**	**59.936.000,00**
Unidade:	**01.01 - Gabinete do Prefeito - GP**		**59.936.000,00**	**0,00**	**11.375.000,00**	**59.936.000,00**	**0,00**	**0,00**	**59.936.000,00**
0102	**Boa Governança**								
2001	Manut. Gabinete do Prefeito - GP	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		10.014.000,00	0,00	1.852.000,00	10.014.000,00	0,00	0,00	10.014.000,00
2002	Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.135.000,00	0,00	187.000,00	2.135.000,00	0,00	0,00	2.135.000,00
2005	Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		12.652.000,00	0,00	2.652.000,00	12.652.000,00	0,00	0,00	12.652.000,00
2006	Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.963.000,00	0,00	1.189.000,00	5.963.000,00	0,00	0,00	5.963.000,00
2007	Manut. Controladoria Geral do Município - CGM	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.806.000,00	0,00	421.000,00	1.806.000,00	0,00	0,00	1.806.000,00
2008	Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		12.530.000,00	0,00	1.751.000,00	12.530.000,00	0,00	0,00	12.530.000,00
2009	Manut. Atividades Ouvidoria	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		57.000,00	0,00	13.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
2011	Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		98.000,00	0,00	23.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**01.00 - Gabinete do Prefeito - GP**		**59.936.000,00**	**0,00**	**11.375.000,00**	**59.936.000,00**	**0,00**	**0,00**	**59.936.000,00**
Unidade:	**01.01 - Gabinete do Prefeito - GP**		**59.936.000,00**	**0,00**	**11.375.000,00**	**59.936.000,00**	**0,00**	**0,00**	**59.936.000,00**
0102	**Boa Governança**								
2013	Manut. das Atividades do PROCON	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.642.000,00	0,00	1.508.000,00	5.642.000,00	0,00	0,00	5.642.000,00
0104	**Atendimento Integral Sócio Familiar**								
2010	Manut. Atividades do Conselho Tutelar	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.078.000,00	0,00	1.346.000,00	6.078.000,00	0,00	0,00	6.078.000,00
0109	**Chapecó de Oportunidade**								
2012	Manut. das Atividades de Decoração Natalina	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.669.000,00	0,00	409.000,00	1.669.000,00	0,00	0,00	1.669.000,00
0111	**Chapecó do Futuro**								
2014	Manut. Diretoria de Regularização Funciária	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.222.000,00	0,00	8.000,00	1.222.000,00	0,00	0,00	1.222.000,00
2015	Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		70.000,00	0,00	16.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**02.00 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**		**105.179.000,00**	**0,00**	**17.354.000,00**	**105.179.000,00**	**0,00**	**0,00**	**105.179.000,00**
Unidade:	**02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**		**105.179.000,00**	**0,00**	**17.354.000,00**	**105.179.000,00**	**0,00**	**0,00**	**105.179.000,00**
0102	**Boa Governança**								
2020	Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.536.000,00	0,00	1.945.000,00	20.536.000,00	0,00	0,00	20.536.000,00
2021	Manut. Diretoria de Gestão de Compras	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.379.000,00	0,00	661.000,00	4.379.000,00	0,00	0,00	4.379.000,00
2022	Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		17.308.000,00	0,00	2.987.000,00	17.308.000,00	0,00	0,00	17.308.000,00
2023	Manut. Gerência de Serviços Gerais	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		30.887.000,00	0,00	4.433.000,00	30.887.000,00	0,00	0,00	30.887.000,00
2024	Manut. Gerência do Almoxarifado Central	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.789.000,00	0,00	1.088.000,00	5.789.000,00	0,00	0,00	5.789.000,00
2025	Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.734.000,00	0,00	903.000,00	3.734.000,00	0,00	0,00	3.734.000,00
2029	Manut. Diretoria de Captação de Recursos	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.257.000,00	0,00	274.000,00	2.257.000,00	0,00	0,00	2.257.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**02.00 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**		**105.179.000,00**	**0,00**	**17.354.000,00**	**105.179.000,00**	**0,00**	**0,00**	**105.179.000,00**
Unidade:	**02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**		**105.179.000,00**	**0,00**	**17.354.000,00**	**105.179.000,00**	**0,00**	**0,00**	**105.179.000,00**
0108	**Chapecó Multicultural e Inclusivo**								
2027	Manut. Centro de Cultura e Eventos	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		365.000,00	0,00	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
0109	**Chapecó de Oportunidade**								
2026	Manut. Parque Trancredo Neves	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		867.000,00	0,00	867.000,00	867.000,00	0,00	0,00	867.000,00
0112	**Chapecó - Nossa Cidade**								
2028	Manut. Atividades Aeroporto Municipal	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		19.057.000,00	0,00	3.831.000,00	19.057.000,00	0,00	0,00	19.057.000,00
Órgão:	**03.00 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ**		**52.357.000,00**	**0,00**	**9.646.000,00**	**52.357.000,00**	**0,00**	**0,00**	**52.357.000,00**
Unidade:	**03.03 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ**		**52.357.000,00**	**0,00**	**9.646.000,00**	**52.357.000,00**	**0,00**	**0,00**	**52.357.000,00**
0102	**Boa Governança**								
2050	Manut. Secretaria da Fazenda	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.115.000,00	0,00	899.000,00	4.115.000,00	0,00	0,00	4.115.000,00
2051	Manut. das Atividades da Diretoria Tributos	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		23.510.000,00	0,00	3.006.000,00	23.510.000,00	0,00	0,00	23.510.000,00
2052	Manut. das Atvidades de Fiscalização	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		24.732.000,00	0,00	5.741.000,00	24.732.000,00	0,00	0,00	24.732.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**04.00 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM**		**15.111.000,00**	**0,00**	**2.452.000,00**	**15.111.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.111.000,00**
Unidade:	**04.04 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM**		**15.111.000,00**	**0,00**	**2.452.000,00**	**15.111.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.111.000,00**
0102	**Boa Governança**								
2060	Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		15.111.000,00	0,00	2.452.000,00	15.111.000,00	0,00	0,00	15.111.000,00
Órgão:	**05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC**		**852.397.700,00**	**0,00**	**179.319.700,00**	**852.397.700,00**	**0,00**	**0,00**	**852.397.700,00**
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC**		**852.397.700,00**	**0,00**	**179.319.700,00**	**852.397.700,00**	**0,00**	**0,00**	**852.397.700,00**
0105	**Escola Forte**								
1010	Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental	Obra construida (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		24.640.000,00	0,00	6.160.000,00	24.640.000,00	0,00	0,00	24.640.000,00
1011	Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil	Obra construida (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		13.980.000,00	0,00	3.465.000,00	13.980.000,00	0,00	0,00	13.980.000,00
2070	Manut. Atividades Secretaria de Educação	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		70.425.000,00	0,00	14.873.000,00	70.425.000,00	0,00	0,00	70.425.000,00
2071	Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		359.283.000,00	0,00	73.545.000,00	359.283.000,00	0,00	0,00	359.283.000,00
2072	Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		187.562.000,00	0,00	37.716.000,00	187.562.000,00	0,00	0,00	187.562.000,00
2073	Manut. Ensino Fundamental - Outros	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		55.651.000,00	0,00	12.626.000,00	55.651.000,00	0,00	0,00	55.651.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC**		**852.397.700,00**	**0,00**	**179.319.700,00**	**852.397.700,00**	**0,00**	**0,00**	**852.397.700,00**
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC**		**852.397.700,00**	**0,00**	**179.319.700,00**	**852.397.700,00**	**0,00**	**0,00**	**852.397.700,00**
0105	**Escola Forte**								
2074	Manut. Educação Infantil - Outros	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		50.199.000,00	0,00	11.597.000,00	50.199.000,00	0,00	0,00	50.199.000,00
2075	Manut. Escola Agropecuária	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		294.300,00	0,00	127.000,00	294.300,00	0,00	0,00	294.300,00
2076	Manut. Alimentação Escolar	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		60.115.400,00	0,00	13.672.700,00	60.115.400,00	0,00	0,00	60.115.400,00
2077	Manut. do Transporte Escolar	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		29.728.000,00	0,00	5.258.000,00	29.728.000,00	0,00	0,00	29.728.000,00
2079	Manut. Outros convenio FNDE	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		520.000,00	0,00	280.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
Órgão:	**06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**		**507.128.000,00**	**0,00**	**113.896.000,00**	**507.128.000,00**	**0,00**	**0,00**	**507.128.000,00**
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**		**507.128.000,00**	**0,00**	**113.896.000,00**	**507.128.000,00**	**0,00**	**0,00**	**507.128.000,00**
0110	**Chapecó Porteira Aberta**								
2106	Manut. Horto Florestal	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.544.000,00	0,00	323.000,00	1.544.000,00	0,00	0,00	1.544.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**.310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**		**507.128.000,00**	**0,00**	**113.896.000,00**	**507.128.000,00**	**0,00**	**0,00**	**507.128.000,00**
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**		**507.128.000,00**	**0,00**	**113.896.000,00**	**507.128.000,00**	**0,00**	**0,00**	**507.128.000,00**
0111	**Chapecó do Futuro**								
1020	Revitalização de Parques e Praças Publicas	Obra construida (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.262.000,00	0,00	767.000,00	3.262.000,00	0,00	0,00	3.262.000,00
1021	Implantação e Revitalização de Passeios Publicos	Obra Realizada (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		406.000,00	0,00	93.000,00	406.000,00	0,00	0,00	406.000,00
0112	**Chapecó - Nossa Cidade**								
1022	Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem	Obra construida (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		13.008.000,00	0,00	3.271.000,00	13.008.000,00	0,00	0,00	13.008.000,00
1023	Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas	Obra Realizada (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		178.548.000,00	0,00	53.500.000,00	178.548.000,00	0,00	0,00	178.548.000,00
2100	Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		15.996.000,00	0,00	3.756.000,00	15.996.000,00	0,00	0,00	15.996.000,00
2101	Manut. Diretoria de Serviços Urbanos	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		39.734.000,00	0,00	5.168.000,00	39.734.000,00	0,00	0,00	39.734.000,00
2102	Manut. Gerência de Equipamentos	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		49.225.000,00	0,00	9.957.000,00	49.225.000,00	0,00	0,00	49.225.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**		**507.128.000,00**	**0,00**	**113.896.000,00**	**507.128.000,00**	**0,00**	**0,00**	**507.128.000,00**
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**		**507.128.000,00**	**0,00**	**113.896.000,00**	**507.128.000,00**	**0,00**	**0,00**	**507.128.000,00**
0112	**Chapecó - Nossa Cidade**								
2103	Manut. Gerência de Obras Urbanas	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		15.047.000,00	0,00	2.858.000,00	15.047.000,00	0,00	0,00	15.047.000,00
2104	Manut. de Vias Públicas	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.567.000,00	0,00	810.000,00	2.567.000,00	0,00	0,00	2.567.000,00
2105	Manut. da Usina de Asfalto	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.437.000,00	0,00	1.149.000,00	5.437.000,00	0,00	0,00	5.437.000,00
2107	Manut. Sinalização Viária	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.212.000,00	0,00	513.000,00	2.212.000,00	0,00	0,00	2.212.000,00
2108	Manut. da Iluminação Publica	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		64.496.000,00	0,00	11.740.000,00	64.496.000,00	0,00	0,00	64.496.000,00
2109	Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		104.908.000,00	0,00	19.609.000,00	104.908.000,00	0,00	0,00	104.908.000,00
2110	Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		10.738.000,00	0,00	382.000,00	10.738.000,00	0,00	0,00	10.738.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**07.00 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**		**234.298.000,00**	**0,00**	**44.428.000,00**	**234.298.000,00**	**0,00**	**0,00**	**234.298.000,00**
Unidade:	**07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**		**234.298.000,00**	**0,00**	**44.428.000,00**	**234.298.000,00**	**0,00**	**0,00**	**234.298.000,00**
0111	**Chapecó do Futuro**								
1025	Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana	Obra construida (Obr)							
	Meta física		15,000	0,000	15,000	15,000	0,000	0,000	15,000
	Meta financeira		91.000.000,00	0,00	18.000.000,00	91.000.000,00	0,00	0,00	91.000.000,00
2130	Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		13.304.000,00	0,00	4.165.000,00	13.304.000,00	0,00	0,00	13.304.000,00
2131	Manut. da Guarda Municipal	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		40.573.000,00	0,00	7.438.000,00	40.573.000,00	0,00	0,00	40.573.000,00
2132	Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		37.052.000,00	0,00	7.068.000,00	37.052.000,00	0,00	0,00	37.052.000,00
2133	Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.303.000,00	0,00	432.000,00	2.303.000,00	0,00	0,00	2.303.000,00
2134	Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		18.100.000,00	0,00	4.300.000,00	18.100.000,00	0,00	0,00	18.100.000,00
2135	Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		16.564.000,00	0,00	1.800.000,00	16.564.000,00	0,00	0,00	16.564.000,00
2136	Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		10.522.000,00	0,00	445.000,00	10.522.000,00	0,00	0,00	10.522.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**07.00 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**		**234.298.000,00**	**0,00**	**44.428.000,00**	**234.298.000,00**	**0,00**	**0,00**	**234.298.000,00**
Unidade:	**07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**		**234.298.000,00**	**0,00**	**44.428.000,00**	**234.298.000,00**	**0,00**	**0,00**	**234.298.000,00**
0111	**Chapecó do Futuro**								
2137	Manut. Depto de Mobilidade Urbana	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.880.000,00	0,00	780.000,00	4.880.000,00	0,00	0,00	4.880.000,00
Órgão:	**08.00 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**		**48.755.000,00**	**0,00**	**7.267.000,00**	**48.755.000,00**	**0,00**	**0,00**	**48.755.000,00**
Unidade:	**08.08 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**		**48.755.000,00**	**0,00**	**7.267.000,00**	**48.755.000,00**	**0,00**	**0,00**	**48.755.000,00**
0110	**Chapecó Porteira Aberta**								
1027	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Equipamento (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.518.000,00	0,00	372.000,00	1.518.000,00	0,00	0,00	1.518.000,00
2150	Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		35.380.000,00	0,00	4.841.000,00	35.380.000,00	0,00	0,00	35.380.000,00
2151	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		11.000,00	0,00	2.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2152	Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		11.846.000,00	0,00	2.052.000,00	11.846.000,00	0,00	0,00	11.846.000,00
Órgão:	**09.00 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**		**79.667.000,00**	**0,00**	**17.410.000,00**	**79.667.000,00**	**0,00**	**0,00**	**79.667.000,00**
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**		**79.667.000,00**	**0,00**	**17.410.000,00**	**79.667.000,00**	**0,00**	**0,00**	**79.667.000,00**
0104	**Atendimento Integral Sócio Familiar**								
1060	Instalação de Unidades de Assistência Social	Obra construida (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		98.000,00	0,00	23.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**09.00 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**		**79.667.000,00**	**0,00**	**17.410.000,00**	**79.667.000,00**	**0,00**	**0,00**	**79.667.000,00**
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**		**79.667.000,00**	**0,00**	**17.410.000,00**	**79.667.000,00**	**0,00**	**0,00**	**79.667.000,00**
0104	**Atendimento Integral Sócio Familiar**								
2170	Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		25.689.000,00	0,00	6.133.000,00	25.689.000,00	0,00	0,00	25.689.000,00
2171	Manut. Diretoria de Proteção Social Básica	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.936.000,00	0,00	4.858.000,00	20.936.000,00	0,00	0,00	20.936.000,00
2172	Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.902.000,00	0,00	1.035.000,00	5.902.000,00	0,00	0,00	5.902.000,00
2173	Manut. Diretoria de Proteção Social Especial	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		14.568.000,00	0,00	3.291.000,00	14.568.000,00	0,00	0,00	14.568.000,00
2174	Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.027.000,00	0,00	886.000,00	4.027.000,00	0,00	0,00	4.027.000,00
2175	Manut. Atividades Restaurante Popular	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8.090.000,00	0,00	1.181.000,00	8.090.000,00	0,00	0,00	8.090.000,00
2178	Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		192.000,00	0,00	3.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
2179	Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI	Servico (Ano)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**10.00 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**		**39.226.000,00**	**0,00**	**4.616.000,00**	**39.226.000,00**	**0,00**	**0,00**	**39.226.000,00**
Unidade:	**10.10 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**		**39.226.000,00**	**0,00**	**4.616.000,00**	**39.226.000,00**	**0,00**	**0,00**	**39.226.000,00**
0109	**Chapecó de Oportunidade**								
1070	Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais	Obra construida (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		189.000,00	0,00	44.000,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00
1071	Implantação Parque Tecnológico	Obra construida (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2190	Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.433.000,00	0,00	2.404.000,00	20.433.000,00	0,00	0,00	20.433.000,00
2191	Manut. Realização EFAPI 2019/2021	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		9.556.000,00	0,00	0,00	9.556.000,00	0,00	0,00	9.556.000,00
2192	Manut. Realização Feiras	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		118.000,00	0,00	27.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
2193	Manut. Atividades de Promoção do Turismo	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.046.000,00	0,00	10.000,00	1.046.000,00	0,00	0,00	1.046.000,00
2194	Apoio a Inovação Tecnológica	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		566.000,00	0,00	131.000,00	566.000,00	0,00	0,00	566.000,00
2195	Manut. Parque Trancredo Neves	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.932.000,00	0,00	0,00	2.932.000,00	0,00	0,00	2.932.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**10.00 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**		**39.226.000,00**	**0,00**	**4.616.000,00**	**39.226.000,00**	**0,00**	**0,00**	**39.226.000,00**
Unidade:	**10.10 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**		**39.226.000,00**	**0,00**	**4.616.000,00**	**39.226.000,00**	**0,00**	**0,00**	**39.226.000,00**
0109	**Chapecó de Oportunidade**								
2196	Manut. Centro de Cultura e Eventos	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.386.000,00	0,00	0,00	2.386.000,00	0,00	0,00	2.386.000,00
Órgão:	**11.00 - Secretaria de Cultura - SECUL**		**27.259.000,00**	**0,00**	**6.167.000,00**	**27.259.000,00**	**0,00**	**0,00**	**27.259.000,00**
Unidade:	**11.11 - Secretaria de Cultura - SECUL**		**27.259.000,00**	**0,00**	**6.167.000,00**	**27.259.000,00**	**0,00**	**0,00**	**27.259.000,00**
0108	**Chapecó Multicultural e Inclusivo**								
2210	Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		14.639.000,00	0,00	3.691.000,00	14.639.000,00	0,00	0,00	14.639.000,00
2211	Fundo Municipal de Cultura	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.375.000,00	0,00	506.000,00	3.375.000,00	0,00	0,00	3.375.000,00
2212	Manut. Biblioteca Municipal	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.032.000,00	0,00	389.000,00	2.032.000,00	0,00	0,00	2.032.000,00
2213	Manut. Escola de Artes	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.392.000,00	0,00	1.455.000,00	6.392.000,00	0,00	0,00	6.392.000,00
2214	Manut. de Museus	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		753.000,00	0,00	110.000,00	753.000,00	0,00	0,00	753.000,00
2215	Manut. da PEC	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		68.000,00	0,00	16.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**		**50.637.000,00**	**0,00**	**7.936.000,00**	**50.637.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.637.000,00**
Unidade:	**12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**		**50.637.000,00**	**0,00**	**7.936.000,00**	**50.637.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.637.000,00**
0109	**Chapecó de Oportunidade**								
2230	Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		24.908.000,00	0,00	2.643.000,00	24.908.000,00	0,00	0,00	24.908.000,00
2231	Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.582.000,00	0,00	506.000,00	2.582.000,00	0,00	0,00	2.582.000,00
2232	Manut. Diretoria de Obras Públicas	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		15.843.000,00	0,00	3.537.000,00	15.843.000,00	0,00	0,00	15.843.000,00
2233	Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.641.000,00	0,00	259.000,00	1.641.000,00	0,00	0,00	1.641.000,00
0111	**Chapecó do Futuro**								
2235	Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		70.000,00	0,00	16.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2236	Manut. Diretoria de Habitação	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.593.000,00	0,00	975.000,00	5.593.000,00	0,00	0,00	5.593.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**310.747.500,00**	**0,00**	**464.812.700,00**	**310.747.500,00**	**0,00**	**0,00**	**310.747.500,00**
Órgão:	**13.00 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**		**62.468.000,00**	**0,00**	**8.382.000,00**	**62.468.000,00**	**0,00**	**0,00**	**62.468.000,00**
Unidade:	**13.13 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**		**62.468.000,00**	**0,00**	**8.382.000,00**	**62.468.000,00**	**0,00**	**0,00**	**62.468.000,00**
0106	**Esporte e Lazer para Todos**								
1090	Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		24.863.000,00	0,00	1.504.000,00	24.863.000,00	0,00	0,00	24.863.000,00
2250	Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		25.852.000,00	0,00	4.151.000,00	25.852.000,00	0,00	0,00	25.852.000,00
2251	Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		11.753.000,00	0,00	2.727.000,00	11.753.000,00	0,00	0,00	11.753.000,00
Órgão:	**18.00 - Encargos Gerais do Município**		**176.328.800,00**	**0,00**	**34.564.000,00**	**176.328.800,00**	**0,00**	**0,00**	**176.328.800,00**
Unidade:	**18.18 - Encargos Gerais do Município**		**176.328.800,00**	**0,00**	**34.564.000,00**	**176.328.800,00**	**0,00**	**0,00**	**176.328.800,00**
0102	**Boa Governança**								
971	Encargos Especiais	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		96.381.000,00	0,00	21.200.000,00	96.381.000,00	0,00	0,00	96.381.000,00
972	Amortização de Divida	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		73.947.800,00	0,00	7.364.000,00	73.947.800,00	0,00	0,00	73.947.800,00
975	Precatórios	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**		**101.537.200,00**	**0,00**	**226.382.000,00**	**101.537.200,00**	**0,00**	**0,00**	**101.537.200,00**
Órgão:	**21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**		**101.537.200,00**	**0,00**	**226.382.000,00**	**101.537.200,00**	**0,00**	**0,00**	**101.537.200,00**
Unidade:	**21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**		**101.537.200,00**	**0,00**	**226.382.000,00**	**101.537.200,00**	**0,00**	**0,00**	**101.537.200,00**
0107	**Saúde Humanizada**								
1601	Construção e Ampliação de Unid. de Saúde	Obra construida (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		17.528.000,00	0,00	4.384.000,00	17.528.000,00	0,00	0,00	17.528.000,00
1603	Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		168.000,00	0,00	39.000,00	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00
2601	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		7.031.200,00	0,00	3.628.000,00	7.031.200,00	0,00	0,00	7.031.200,00
2605	Manut. Atenção Basica em Saúde	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		540.634.500,00	0,00	110.827.000,00	540.634.500,00	0,00	0,00	540.634.500,00
2606	Manut. Atenção Especializada em Saúde	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.808.000,00	0,00	2.725.000,00	2.808.000,00	0,00	0,00	2.808.000,00
2607	Manut. Vigilancia em Saúde	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		7.463.000,00	0,00	1.451.000,00	7.463.000,00	0,00	0,00	7.463.000,00
2608	Manut. Assistência Farmaceutica	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		28.186.000,00	0,00	4.677.000,00	28.186.000,00	0,00	0,00	28.186.000,00
2610	Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.326.500,00	0,00	3.281.000,00	20.326.500,00	0,00	0,00	20.326.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**		**101.537.200,00**	**0,00**	**226.382.000,00**	**101.537.200,00**	**0,00**	**0,00**	**101.537.200,00**
Órgão:	**21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**		**101.537.200,00**	**0,00**	**226.382.000,00**	**101.537.200,00**	**0,00**	**0,00**	**101.537.200,00**
Unidade:	**21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**		**101.537.200,00**	**0,00**	**226.382.000,00**	**101.537.200,00**	**0,00**	**0,00**	**101.537.200,00**
0107	**Saúde Humanizada**								
2631	Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.017.000,00	0,00	468.000,00	2.017.000,00	0,00	0,00	2.017.000,00
2632	Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		498.000,00	0,00	116.000,00	498.000,00	0,00	0,00	498.000,00
2633	Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		560.000,00	0,00	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
2634	Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		452.191.000,00	0,00	90.472.000,00	452.191.000,00	0,00	0,00	452.191.000,00
2641	Manut. - B3 - Vigilância em Saúde	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8.864.000,00	0,00	2.080.000,00	8.864.000,00	0,00	0,00	8.864.000,00
2661	Manut. - B5 - Gestão do SUS	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		304.000,00	0,00	60.000,00	304.000,00	0,00	0,00	304.000,00
2671	Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		12.958.000,00	0,00	1.614.000,00	12.958.000,00	0,00	0,00	12.958.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO**		**409.856.000,00**	**0,00**	**68.780.000,00**	**409.856.000,00**	**0,00**	**0,00**	**409.856.000,00**
Órgão:	**31.00 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS**		**409.856.000,00**	**0,00**	**68.780.000,00**	**409.856.000,00**	**0,00**	**0,00**	**409.856.000,00**
Unidade:	**31.31 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS**		**409.856.000,00**	**0,00**	**68.780.000,00**	**409.856.000,00**	**0,00**	**0,00**	**409.856.000,00**
0102	**Boa Governança**								
2801	Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		9.369.000,00	0,00	1.271.000,00	9.369.000,00	0,00	0,00	9.369.000,00
2802	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		179.079.000,00	0,00	37.179.000,00	179.079.000,00	0,00	0,00	179.079.000,00
2803	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.495.000,00	0,00	1.043.000,00	4.495.000,00	0,00	0,00	4.495.000,00
2804	Manut. De Beneficios da Previdência a ativos	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		18.665.000,00	0,00	4.345.000,00	18.665.000,00	0,00	0,00	18.665.000,00
2811	Reserva Legal RPPS	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		198.248.000,00	0,00	24.942.000,00	198.248.000,00	0,00	0,00	198.248.000,00
Entidade:	**4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO**		**41.862.000,00**	**0,00**	**7.720.000,00**	**41.862.000,00**	**0,00**	**0,00**	**41.862.000,00**
Órgão:	**41.00 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS**		**41.862.000,00**	**0,00**	**7.720.000,00**	**41.862.000,00**	**0,00**	**0,00**	**41.862.000,00**
Unidade:	**41.41 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS**		**41.862.000,00**	**0,00**	**7.720.000,00**	**41.862.000,00**	**0,00**	**0,00**	**41.862.000,00**
0107	**Saúde Humanizada**								
2851	Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		40.656.000,00	0,00	7.440.000,00	40.656.000,00	0,00	0,00	40.656.000,00
2852	Manut. Centro de Atendimento do Servidor	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.206.000,00	0,00	280.000,00	1.206.000,00	0,00	0,00	1.206.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2018	Saldo PPA	LDO 2019	LOA 2019	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO**		**30.052.000,00**	**0,00**	**6.660.000,00**	**30.052.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.052.000,00**
Órgão:	**42.00 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS**		**30.052.000,00**	**0,00**	**6.660.000,00**	**30.052.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.052.000,00**
Unidade:	**42.42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS**		**30.052.000,00**	**0,00**	**6.660.000,00**	**30.052.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.052.000,00**
0104	**Atendimento Integral Sócio Familiar**								
2901	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		30.052.000,00	0,00	6.660.000,00	30.052.000,00	0,00	0,00	30.052.000,00
Entidade:	**8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO**		**960.000,00**	**0,00**	**240.000,00**	**960.000,00**	**0,00**	**0,00**	**960.000,00**
Órgão:	**43.00 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA**		**960.000,00**	**0,00**	**240.000,00**	**960.000,00**	**0,00**	**0,00**	**960.000,00**
Unidade:	**43.43 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA**		**960.000,00**	**0,00**	**240.000,00**	**960.000,00**	**0,00**	**0,00**	**960.000,00**
0104	**Atendimento Integral Sócio Familiar**								
2961	Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		960.000,00	0,00	240.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00
Entidade:	**18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO**		**64.780.000,00**	**0,00**	**15.200.000,00**	**64.780.000,00**	**0,00**	**0,00**	**64.780.000,00**
Órgão:	**51.00 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC**		**64.780.000,00**	**0,00**	**15.200.000,00**	**64.780.000,00**	**0,00**	**0,00**	**64.780.000,00**
Unidade:	**51.51 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC**		**64.780.000,00**	**0,00**	**15.200.000,00**	**64.780.000,00**	**0,00**	**0,00**	**64.780.000,00**
0101	**Apoio Legislativo**								
2990	Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas	Manutenção das Atividades (Ano)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		64.780.000,00	0,00	15.200.000,00	64.780.000,00	0,00	0,00	64.780.000,00
		Total geral:	959.794.700,00	0,00	789.794.700,00	.959.794.700,00	0,00	0,00	959.794.700,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**01.00 - Gabinete do Prefeito - GP**						**11.375.000,00**	**14.826.000,00**	**16.446.000,00**	**17.289.000,00**	**59.936.000,00**
Unidade:	**01.01 - Gabinete do Prefeito - GP**						**11.375.000,00**	**14.826.000,00**	**16.446.000,00**	**17.289.000,00**	**59.936.000,00**
2001	2001 - Manut. Gabinete do Prefeito - GP Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.172.000,00	1.792.000,00	1.898.000,00	2.012.000,00	6.874.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	63.000,00	102.000,00	108.000,00	114.000,00	387.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	526.000,00	552.000,00	580.000,00	609.000,00	2.267.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	91.000,00	111.000,00	131.000,00	153.000,00	486.000,00
2002	2002 - Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	46.000,00	447.000,00	502.000,00	532.000,00	1.527.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	136.000,00	143.000,00	150.000,00	157.000,00	586.000,00
2005	2005 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.361.000,00	2.558.000,00	3.136.000,00	3.324.000,00	11.379.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	192.000,00	206.000,00	218.000,00	230.000,00	846.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	99.000,00	104.000,00	109.000,00	115.000,00	427.000,00
2006	2006 - Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	996.000,00	1.198.000,00	1.270.000,00	1.348.000,00	4.812.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	65.000,00	70.000,00	76.000,00	80.000,00	291.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	128.000,00	350.000,00	250.000,00	132.000,00	860.000,00
2007	2007 - Manut. Controladoria Geral do Município - CGM Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	252.000,00	274.000,00	290.000,00	308.000,00	1.124.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	18.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	78.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	151.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00	604.000,00
2008	2008 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.234.000,00	2.010.000,00	2.554.000,00	2.708.000,00	8.506.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	234.000,00	270.000,00	286.000,00	304.000,00	1.094.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	269.000,00	810.000,00	860.000,00	930.000,00	2.869.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	14.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	61.000,00
2009	2009 - Manut. Atividades Ouvidoria Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	13.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00	57.000,00
2010	2010 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.243.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.213.000,00	1.354.000,00	1.436.000,00	1.522.000,00	5.525.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	75.000,00	72.000,00	76.000,00	80.000,00	303.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	58.000,00	61.000,00	64.000,00	67.000,00	250.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**01.00 - Gabinete do Prefeito - GP**						**11.375.000,00**	**14.826.000,00**	**16.446.000,00**	**17.289.000,00**	**59.936.000,00**
Unidade:	**01.01 - Gabinete do Prefeito - GP**						**11.375.000,00**	**14.826.000,00**	**16.446.000,00**	**17.289.000,00**	**59.936.000,00**
2011	2011 - Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	14.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	60.000,00
2012	2012 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.695.0109	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	409.000,00	414.000,00	420.000,00	426.000,00	1.669.000,00
2013	2013 - Manut. das Atividades do PROCON Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.241.000,00	988.000,00	1.048.000,00	1.110.000,00	4.387.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	85.000,00	102.000,00	108.000,00	114.000,00	409.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	182.000,00	192.000,00	201.000,00	211.000,00	786.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
2014	2014 - Manut. Diretoria de Regularização Funciária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.000,00	370.000,00	392.000,00	416.000,00	1.180.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	4.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	34.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2015	2015 - Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
Órgão:	**02.00 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**						**17.354.000,00**	**27.716.000,00**	**29.284.000,00**	**30.825.000,00**	**105.179.000,00**
Unidade:	**02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**						**17.354.000,00**	**27.716.000,00**	**29.284.000,00**	**30.825.000,00**	**105.179.000,00**
2020	2020 - Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.227.000,00	3.880.000,00	3.994.000,00	4.112.000,00	13.213.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	3.000,00	106.000,00	112.000,00	120.000,00	341.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	669.000,00	2.003.000,00	2.037.000,00	2.075.000,00	6.784.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	46.000,00	48.000,00	51.000,00	53.000,00	198.000,00
2021	2021 - Manut. Diretoria de Gestão de Compras Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	02.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	404.000,00	898.000,00	952.000,00	1.010.000,00	3.264.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	54.000,00	58.000,00	62.000,00	66.000,00	240.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	203.000,00	213.000,00	224.000,00	235.000,00	875.000,00
2022	2022 - Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	02.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.471.000,00	3.874.000,00	4.318.000,00	4.578.000,00	15.241.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	299.000,00	262.000,00	278.000,00	294.000,00	1.133.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	217.000,00	228.000,00	239.000,00	250.000,00	934.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**02.00 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**						**17.354.000,00**	**27.716.000,00**	**29.284.000,00**	**30.825.000,00**	**105.179.000,00**
Unidade:	**02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**						**17.354.000,00**	**27.716.000,00**	**29.284.000,00**	**30.825.000,00**	**105.179.000,00**
2023	2023 - Manut. Gerência de Serviços Gerais	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.437.000,00	5.468.000,00	5.796.000,00	6.144.000,00	19.845.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	682.000,00	1.004.000,00	1.064.000,00	1.128.000,00	3.878.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.314.000,00	1.880.000,00	1.949.000,00	2.021.000,00	7.164.000,00
2024	2024 - Manut. Gerência do Almoxarifado Central	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	365.000,00	720.000,00	762.000,00	808.000,00	2.655.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	46.000,00	54.000,00	56.000,00	60.000,00	216.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	677.000,00	711.000,00	746.000,00	784.000,00	2.918.000,00
2025	2025 - Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação	A	2	04.126.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	629.000,00	614.000,00	650.000,00	690.000,00	2.583.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	100.000,00	94.000,00	100.000,00	106.000,00	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	174.000,00	183.000,00	192.000,00	202.000,00	751.000,00
2026	2026 - Manut. Parque Trancredo Neves	A	2	23.691.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	748.000,00	0,00	0,00	0,00	748.000,00
2027	2027 - Manut. Centro de Cultura e Eventos	A	2	13.392.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
2028	2028 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal	A	2	26.781.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	556.000,00	718.000,00	762.000,00	806.000,00	2.842.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	65.000,00	66.000,00	70.000,00	74.000,00	275.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	3.210.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00	15.910.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2029	2029 - Manut. Diretoria de Captação de Recursos	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	195.000,00	502.000,00	532.000,00	564.000,00	1.793.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.000,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	127.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	64.000,00	67.000,00	70.000,00	74.000,00	275.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**03.00 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ**						**9.646.000,00**	**13.011.000,00**	**14.456.000,00**	**15.244.000,00**	**52.357.000,00**
Unidade:	**03.03 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ**						**9.646.000,00**	**13.011.000,00**	**14.456.000,00**	**15.244.000,00**	**52.357.000,00**
2050	2050 - Manut. Secretaria da Fazenda Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.123.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	704.000,00	730.000,00	774.000,00	820.000,00	3.028.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	73.000,00	70.000,00	74.000,00	78.000,00	295.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	112.000,00	212.000,00	213.000,00	213.000,00	750.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	42.000,00
2051	2051 - Manut. das Atividades da Diretoria Tributos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.129.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.863.000,00	5.036.000,00	6.080.000,00	6.446.000,00	20.425.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	37.000,00	814.000,00	862.000,00	914.000,00	2.627.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	47.000,00	50.000,00	52.000,00	55.000,00	204.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	0.1.1000	59.000,00	62.000,00	65.000,00	68.000,00	254.000,00
2052	2052 - Manut. das Atvidades de Fiscalização Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.129.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	4.937.000,00	5.184.000,00	5.443.000,00	5.715.000,00	21.279.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	750.000,00	788.000,00	827.000,00	869.000,00	3.234.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	54.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	219.000,00
Órgão:	**04.00 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM**						**4.952.000,00**	**3.084.000,00**	**3.382.000,00**	**3.693.000,00**	**15.111.000,00**
Unidade:	**04.04 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM**						**4.952.000,00**	**3.084.000,00**	**3.382.000,00**	**3.693.000,00**	**15.111.000,00**
2060	2060 - Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.131.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	809.000,00	1.692.000,00	1.734.000,00	1.778.000,00	6.013.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	29.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	4.142.000,00	1.384.000,00	1.638.000,00	1.905.000,00	9.069.000,00
Órgão:	**05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC**						**179.319.700,00**	**206.117.000,00**	**220.584.000,00**	**246.377.000,00**	**852.397.700,00**
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC**						**179.319.700,00**	**206.117.000,00**	**220.584.000,00**	**246.377.000,00**	**852.397.700,00**
1010	1010 - Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental Obra construida(Ano)	P	2	12.361.0105	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1620	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	20.640.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1360	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
1011	1011 - Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil Obra construida(Ano)	P	2	12.365.0105	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1360	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1320	3.460.000,00	3.480.000,00	3.500.000,00	3.520.000,00	13.960.000,00
2070	2070 - Manut. Atividades Secretaria de Educação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1010	12.781.000,00	14.376.000,00	15.238.000,00	16.152.000,00	58.547.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1010	894.000,00	1.830.000,00	1.940.000,00	2.056.000,00	6.720.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	608.601,00	638.750,00	669.921,00	703.728,00	2.621.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1010	582.399,00	611.250,00	641.079,00	673.272,00	2.508.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC**						**179.319.700,00**	**206.117.000,00**	**220.584.000,00**	**246.377.000,00**	**852.397.700,00**
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC**						**179.319.700,00**	**206.117.000,00**	**220.584.000,00**	**246.377.000,00**	**852.397.700,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1010	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	29.000,00
2071	2071 - Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1010	22.050.000,00	19.492.000,00	23.778.000,00	30.494.000,00	95.814.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1180	38.078.000,00	50.210.000,00	51.914.000,00	57.912.800,00	198.114.800,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1190	4.204.000,00	5.110.000,00	5.420.000,00	5.909.200,00	20.643.200,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1010	4.466.000,00	4.689.000,00	4.924.000,00	10.170.000,00	24.249.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1180	4.747.000,00	4.985.000,00	5.234.000,00	5.496.000,00	20.462.000,00
2072	2072 - Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.365.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1010	360.000,00	3.378.000,00	4.396.000,00	4.416.000,00	12.550.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1180	35.271.000,00	40.135.000,00	44.092.000,00	47.146.000,00	166.644.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1010	85.000,00	90.000,00	94.000,00	99.000,00	368.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1180	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
2073	2073 - Manut. Ensino Fundamental - Outros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1010	1.109.000,00	2.564.000,00	1.222.000,00	1.283.000,00	6.178.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1010	66.000,00	69.000,00	73.000,00	76.000,00	284.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1010	856.000,00	898.000,00	943.000,00	990.000,00	3.687.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1360	5.384.000,00	5.211.000,00	5.854.000,00	6.593.000,00	23.042.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1010	4.890.000,00	5.131.000,00	5.390.000,00	5.662.000,00	21.073.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	321.000,00	338.000,00	355.000,00	373.000,00	1.387.000,00
2074	2074 - Manut. Educação Infantil - Outros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.365.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1010	367.000,00	386.000,00	405.000,00	425.000,00	1.583.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1010	13.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	55.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1010	1.210.000,00	270.000,00	334.000,00	400.000,00	2.214.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1010	0,00	10.900.000,00	11.500.000,00	11.900.000,00	34.300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1360	507.000,00	564.000,00	594.000,00	882.000,00	2.547.000,00
2075	2075 - Manut. Escola Agropecuária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0105	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	50.700,00	53.100,00	55.900,00	58.300,00	218.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1373	76.300,00	0,00	0,00	0,00	76.300,00
2076	2076 - Manut. Alimentação Escolar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.306.0105	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	10.849.000,00	11.471.900,00	12.045.100,00	12.645.700,00	47.011.700,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1373	2.823.700,00	3.260.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00	13.103.700,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC**						**179.319.700,00**	**206.117.000,00**	**220.584.000,00**	**246.377.000,00**	**852.397.700,00**
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC**						**179.319.700,00**	**206.117.000,00**	**220.584.000,00**	**246.377.000,00**	**852.397.700,00**
2077	2077 - Manut. do Transporte Escolar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0105	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1660	900.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1374	1.540.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00	2.670.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1360	1.704.000,00	4.146.000,00	4.581.000,00	4.630.000,00	15.061.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1010	1.114.000,00	2.165.000,00	2.225.000,00	2.293.000,00	7.797.000,00
2079	2079 - Manut. Outros convenio FNDE Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.367.0105	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1373	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1372	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Órgão:	**06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**						**113.896.000,00**	**134.850.000,00**	**121.993.000,00**	**136.389.000,00**	**507.128.000,00**
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**						**113.896.000,00**	**134.850.000,00**	**121.993.000,00**	**136.389.000,00**	**507.128.000,00**
1020	1020 - Revitalização de Parques e Praças Publicas Obra construida(Ano)	P	2	15.451.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	17.000,00	18.000,00	18.000,00	19.000,00	72.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1340	750.000,00	782.000,00	813.000,00	845.000,00	3.190.000,00
1021	1021 - Implantação e Revitalização de Passeios Publicos Obra Realizada(Ano)	P	2	15.451.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	11.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	48.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1340	82.000,00	88.000,00	92.000,00	96.000,00	358.000,00
1022	1022 - Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem Obra construida(Ano)	P	2	15.512.0112	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	109.000,00	115.000,00	120.000,00	126.000,00	470.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1340	3.162.000,00	3.134.000,00	3.156.000,00	3.086.000,00	12.538.000,00
1023	1023 - Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas Obra Realizada(Ano)	P	2	15.451.0112	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	4.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1340	3.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	14.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1830	20.000.000,00	22.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	62.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1640	20.000.000,00	15.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	55.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1860	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1390	560.000,00	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00	3.548.000,00
2100	2100 - Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.378.000,00	2.424.000,00	2.568.000,00	2.722.000,00	10.092.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	132.000,00	126.000,00	134.000,00	142.000,00	534.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	924.000,00	970.000,00	1.018.000,00	1.069.000,00	3.981.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	322.000,00	339.000,00	355.000,00	373.000,00	1.389.000,00
2101	2101 - Manut. Diretoria de Serviços Urbanos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.452.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	544.000,00	4.734.000,00	5.018.000,00	5.318.000,00	15.614.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**						**113.896.000,00**	**134.850.000,00**	**121.993.000,00**	**136.389.000,00**	**507.128.000,00**
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**						**113.896.000,00**	**134.850.000,00**	**121.993.000,00**	**136.389.000,00**	**507.128.000,00**
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	592.000,00	386.000,00	728.000,00	772.000,00	2.478.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	3.841.000,00	3.867.000,00	4.262.000,00	8.850.000,00	20.820.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	191.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00	822.000,00
2102	2102 - Manut. Gerência de Equipamentos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.391.000,00	2.556.000,00	2.708.000,00	2.872.000,00	10.527.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	339.000,00	372.000,00	394.000,00	418.000,00	1.523.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1070	280.000,00	460.000,00	504.000,00	550.000,00	1.794.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	6.387.000,00	9.294.000,00	9.659.000,00	10.041.000,00	35.381.000,00
2103	2103 - Manut. Gerência de Obras Urbanas Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.744.000,00	2.616.000,00	2.772.000,00	2.938.000,00	10.070.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	248.000,00	314.000,00	332.000,00	352.000,00	1.246.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	866.000,00	909.000,00	954.000,00	1.002.000,00	3.731.000,00
2104	2104 - Manut. de Vias Públicas Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	669.000,00	412.000,00	436.000,00	462.000,00	1.979.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	69.000,00	66.000,00	70.000,00	74.000,00	279.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	72.000,00	75.000,00	79.000,00	83.000,00	309.000,00
2105	2105 - Manut. da Usina de Asfalto Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	345.000,00	500.000,00	530.000,00	560.000,00	1.935.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	52.000,00	66.000,00	70.000,00	74.000,00	262.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	752.000,00	789.000,00	829.000,00	870.000,00	3.240.000,00
2106	2106 - Manut. Horto Florestal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	18.542.0110	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	205.000,00	266.000,00	282.000,00	298.000,00	1.051.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	41.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	161.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	77.000,00	81.000,00	85.000,00	89.000,00	332.000,00
2107	2107 - Manut. Sinalização Viária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	513.000,00	539.000,00	566.000,00	594.000,00	2.212.000,00
2108	2108 - Manut. da Iluminação Publica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	25.752.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1080	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	15.000.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1080	7.960.000,00	11.800.000,00	12.918.000,00	13.983.000,00	46.661.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1080	780.000,00	706.000,00	672.000,00	677.000,00	2.835.000,00
2109	2109 - Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	17.512.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	19.448.000,00	25.000.000,00	26.964.000,00	32.800.000,00	104.212.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**						**113.896.000,00**	**134.850.000,00**	**121.993.000,00**	**136.389.000,00**	**507.128.000,00**
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**						**113.896.000,00**	**134.850.000,00**	**121.993.000,00**	**136.389.000,00**	**507.128.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	161.000,00	170.000,00	178.000,00	187.000,00	696.000,00
2110	2110 - Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	17.512.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	255.000,00	267.000,00	280.000,00	298.000,00	1.100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1640	60.000,00	63.000,00	66.000,00	71.000,00	260.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1340	67.000,00	2.890.000,00	3.105.000,00	3.316.000,00	9.378.000,00
Órgão:	**07.00 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**						**44.428.000,00**	**76.215.000,00**	**55.091.000,00**	**58.564.000,00**	**234.298.000,00**
Unidade:	**07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**						**44.428.000,00**	**76.215.000,00**	**55.091.000,00**	**58.564.000,00**	**234.298.000,00**
1025	1025 - Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana Obra construida(Obr)	P	1	15.451.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1830	15.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	45.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1640	3.000.000,00	10.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	46.000.000,00
2130	2130 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.182.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.710.000,00	390.000,00	412.000,00	438.000,00	2.950.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	136.000,00	70.000,00	74.000,00	78.000,00	358.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.319.000,00	2.435.000,00	2.557.000,00	2.685.000,00	9.996.000,00
2131	2131 - Manut. da Guarda Municipal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	6.265.000,00	8.576.000,00	9.620.000,00	10.196.000,00	34.657.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.030.000,00	1.340.000,00	1.422.000,00	1.506.000,00	5.298.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	143.000,00	151.000,00	158.000,00	166.000,00	618.000,00
2132	2132 - Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	972.000,00	1.176.000,00	1.246.000,00	1.320.000,00	4.714.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	126.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	606.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	5.970.000,00	8.269.000,00	8.582.000,00	8.911.000,00	31.732.000,00
2133	2133 - Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	226.000,00	352.000,00	372.000,00	394.000,00	1.344.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	40.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00	244.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	166.000,00	174.000,00	183.000,00	192.000,00	715.000,00
2134	2134 - Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1005	1.100.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	5.100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1830	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1005	1.700.000,00	1.800.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	7.000.000,00
2135	2135 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.3.30.00.00.00.00.00	0.1.1110	457.000,00	1.060.000,00	1.104.000,00	1.200.000,00	3.821.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**07.00 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**						**44.428.000,00**	**76.215.000,00**	**55.091.000,00**	**58.564.000,00**	**234.298.000,00**
Unidade:	**07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**						**44.428.000,00**	**76.215.000,00**	**55.091.000,00**	**58.564.000,00**	**234.298.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1110	1.146.000,00	3.213.000,00	3.600.000,00	3.934.000,00	11.893.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1110	197.000,00	207.000,00	218.000,00	228.000,00	850.000,00
2136	2136 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1111	332.000,00	2.348.000,00	2.366.000,00	2.384.000,00	7.430.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1111	113.000,00	703.000,00	995.000,00	1.281.000,00	3.092.000,00
2137	2137 - Manut. Depto de Mobilidade Urbana Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1640	780.000,00	1.037.000,00	1.354.000,00	1.709.000,00	4.880.000,00
Órgão:	**08.00 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**						**7.267.000,00**	**12.787.000,00**	**13.974.000,00**	**14.727.000,00**	**48.755.000,00**
Unidade:	**08.08 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**						**7.267.000,00**	**12.787.000,00**	**13.974.000,00**	**14.727.000,00**	**48.755.000,00**
1027	1027 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Equipamento(Ano)	P	2	20.608.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1890	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.120.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	92.000,00	97.000,00	102.000,00	107.000,00	398.000,00
2150	2150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.606.0110	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	3.123.000,00	7.012.000,00	7.962.000,00	8.440.000,00	26.537.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	367.000,00	824.000,00	874.000,00	926.000,00	2.991.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000	58.000,00	61.000,00	64.000,00	68.000,00	251.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	0.1.1000	23.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	101.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.270.000,00	1.330.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.500.000,00
2151	2151 - Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.606.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
2152	2152 - Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.606.0110	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	463.000,00	486.000,00	510.000,00	536.000,00	1.995.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.583.000,00	2.662.000,00	2.746.000,00	2.833.000,00	9.824.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
Órgão:	**09.00 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**						**17.410.000,00**	**19.720.000,00**	**20.734.000,00**	**21.803.000,00**	**79.667.000,00**
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**						**17.410.000,00**	**19.720.000,00**	**20.734.000,00**	**21.803.000,00**	**79.667.000,00**
1060	1060 - Instalação de Unidades de Assistência Social Obra construida(Ano)	P	2	08.244.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
2170	2170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.244.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	4.749.000,00	4.438.000,00	4.704.000,00	4.986.000,00	18.877.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**09.00 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**						**17.410.000,00**	**19.720.000,00**	**20.734.000,00**	**21.803.000,00**	**79.667.000,00**
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**						**17.410.000,00**	**19.720.000,00**	**20.734.000,00**	**21.803.000,00**	**79.667.000,00**
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	35.000,00	302.000,00	320.000,00	340.000,00	997.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000	499.000,00	524.000,00	550.000,00	577.000,00	2.150.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	813.000,00	854.000,00	897.000,00	941.000,00	3.505.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00	160.000,00
2171	2171 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.244.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.549.000,00	2.676.000,00	2.810.000,00	2.950.000,00	10.985.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00	25.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.303.000,00	2.418.000,00	2.539.000,00	2.666.000,00	9.926.000,00
2172	2172 - Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.244.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	425.000,00	886.000,00	940.000,00	996.000,00	3.247.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	54.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00	258.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	556.000,00	584.000,00	613.000,00	644.000,00	2.397.000,00
2173	2173 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.242.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.801.000,00	2.174.000,00	2.304.000,00	2.442.000,00	8.721.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	308.000,00	140.000,00	148.000,00	156.000,00	752.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.182.000,00	1.241.000,00	1.303.000,00	1.369.000,00	5.095.000,00
2174	2174 - Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.244.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	301.000,00	376.000,00	398.000,00	422.000,00	1.497.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	59.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00	263.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	526.000,00	552.000,00	580.000,00	609.000,00	2.267.000,00
2175	2175 - Manut. Atividades Restaurante Popular Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.244.0104	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.172.000,00	2.231.000,00	2.292.000,00	2.357.000,00	8.052.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
2178	2178 - Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.182.0104	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	3.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	192.000,00
2179	2179 - Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI Servico(Ano)	A	1	08.241.0104	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Órgão:	**10.00 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**						**4.616.000,00**	**10.963.000,00**	**9.113.000,00**	**14.534.000,00**	**39.226.000,00**
Unidade:	**10.10 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**						**4.616.000,00**	**10.963.000,00**	**9.113.000,00**	**14.534.000,00**	**39.226.000,00**
1070	1070 - Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais Obra construida(Ano)	P	2	22.661.0109	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**10.00 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**						**4.616.000,00**	**10.963.000,00**	**9.113.000,00**	**14.534.000,00**	**39.226.000,00**
Unidade:	**10.10 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**						**4.616.000,00**	**10.963.000,00**	**9.113.000,00**	**14.534.000,00**	**39.226.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1340	40.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00	173.000,00
1071	1071 - Implantação Parque Tecnológico Obra construida(Ano)	P	2	22.661.0109	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1640	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2190	2190 - Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.691.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.197.000,00	2.260.000,00	5.714.000,00	5.876.000,00	15.047.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	151.000,00	214.000,00	228.000,00	240.000,00	833.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	983.000,00	1.032.000,00	1.084.000,00	1.138.000,00	4.237.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	73.000,00	77.000,00	81.000,00	85.000,00	316.000,00
2191	2191 - Manut. Realização EFAPI 2019/2021 Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.691.0109	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	4.455.000,00	0,00	5.101.000,00	9.556.000,00
2192	2192 - Manut. Realização Feiras Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.691.0109	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	27.000,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00	118.000,00
2193	2193 - Manut. Atividades de Promoção do Turismo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.695.0109	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	43.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1340	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
2194	2194 - Apoio a Inovação Tecnológica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	19.573.0109	3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000	90.000,00	94.000,00	99.000,00	104.000,00	387.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1340	41.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00	179.000,00
2195	2195 - Manut. Parque Trancredo Neves Manutenção das Atividades(Ano)	A	1	23.691.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	102.000,00	107.000,00	112.000,00	321.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	23.000,00	24.000,00	26.000,00	73.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	790.000,00	840.000,00	890.000,00	2.520.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	6.000,00	5.000,00	7.000,00	18.000,00
2196	2196 - Manut. Centro de Cultura e Eventos Manutenção das Atividades(Ano)	A	1	13.392.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	228.000,00	240.000,00	256.000,00	724.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00	64.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	521.000,00	523.000,00	524.000,00	1.568.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**11.00 - Secretaria de Cultura - SECUL**						**6.167.000,00**	**7.489.000,00**	**6.649.000,00**	**6.954.000,00**	**27.259.000,00**
Unidade:	**11.11 - Secretaria de Cultura - SECUL**						**6.167.000,00**	**7.489.000,00**	**6.649.000,00**	**6.954.000,00**	**27.259.000,00**
2210	2210 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.392.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	3.189.000,00	2.670.000,00	2.830.000,00	3.000.000,00	11.689.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	9.000,00	256.000,00	272.000,00	288.000,00	825.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	484.000,00	509.000,00	534.000,00	561.000,00	2.088.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	9.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	37.000,00
2211	2211 - Fundo Municipal de Cultura Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.392.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1340	3.000,00	1.000.000,00	3.000,00	3.000,00	1.009.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	382.000,00	601.000,00	421.000,00	442.000,00	1.846.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	121.000,00	127.000,00	133.000,00	139.000,00	520.000,00
2212	2212 - Manut. Biblioteca Municipal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.392.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	155.000,00	272.000,00	288.000,00	306.000,00	1.021.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	32.000,00	34.000,00	36.000,00	40.000,00	142.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	120.000,00	126.000,00	132.000,00	139.000,00	517.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	82.000,00	86.000,00	90.000,00	94.000,00	352.000,00
2213	2213 - Manut. Escola de Artes Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.391.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.160.000,00	1.144.000,00	1.212.000,00	1.286.000,00	4.802.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	220.000,00	234.000,00	248.000,00	264.000,00	966.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	75.000,00	179.000,00	183.000,00	187.000,00	624.000,00
2214	2214 - Manut. de Museus Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.392.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	110.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00	473.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	0,00	110.000,00	120.000,00	50.000,00	280.000,00
2215	2215 - Manut. da PEC Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.392.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	16.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00	68.000,00
Órgão:	**12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**						**7.936.000,00**	**21.661.000,00**	**10.224.000,00**	**10.816.000,00**	**50.637.000,00**
Unidade:	**12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**						**7.936.000,00**	**21.661.000,00**	**10.224.000,00**	**10.816.000,00**	**50.637.000,00**
2230	2230 - Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.586.000,00	2.068.000,00	2.192.000,00	2.324.000,00	8.170.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	172.000,00	236.000,00	252.000,00	266.000,00	926.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	332.000,00	348.000,00	366.000,00	384.000,00	1.430.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1830	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	553.000,00	580.000,00	609.000,00	640.000,00	2.382.000,00
2231	2231 - Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	387.000,00	520.000,00	552.000,00	584.000,00	2.043.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**						**7.936.000,00**	**21.661.000,00**	**10.224.000,00**	**10.816.000,00**	**50.637.000,00**
Unidade:	**12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**						**7.936.000,00**	**21.661.000,00**	**10.224.000,00**	**10.816.000,00**	**50.637.000,00**
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	59.000,00	70.000,00	74.000,00	78.000,00	281.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
2232	2232 - Manut. Diretoria de Obras Públicas Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.975.000,00	3.262.000,00	3.456.000,00	3.664.000,00	13.357.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	457.000,00	496.000,00	526.000,00	556.000,00	2.035.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	105.000,00	110.000,00	115.000,00	121.000,00	451.000,00
2233	2233 - Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	258.000,00	372.000,00	394.000,00	418.000,00	1.442.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.000,00	62.000,00	66.000,00	70.000,00	199.000,00
2235	2235 - Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	17.512.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1340	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2236	2236 - Manut. Diretoria de Habitação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	816.000,00	1.164.000,00	1.234.000,00	1.308.000,00	4.522.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	141.000,00	174.000,00	184.000,00	194.000,00	693.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	18.000,00	119.000,00	120.000,00	121.000,00	378.000,00
Órgão:	**13.00 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**						**8.382.000,00**	**29.517.000,00**	**11.923.000,00**	**12.646.000,00**	**62.468.000,00**
Unidade:	**13.13 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**						**8.382.000,00**	**29.517.000,00**	**11.923.000,00**	**12.646.000,00**	**62.468.000,00**
1090	1090 - Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	27.812.0106	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	304.000,00	319.000,00	335.000,00	351.000,00	1.309.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1340	1.200.000,00	19.500.000,00	1.354.000,00	1.500.000,00	23.554.000,00
2250	2250 - Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	27.812.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.166.000,00	2.494.000,00	2.644.000,00	2.802.000,00	10.106.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	226.000,00	2.494.000,00	2.644.000,00	2.802.000,00	8.166.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.719.000,00	1.805.000,00	1.895.000,00	1.989.000,00	7.408.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
2251	2251 - Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	27.812.0106	3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000	2.626.000,00	2.758.000,00	2.896.000,00	3.040.000,00	11.320.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	101.000,00	105.000,00	111.000,00	116.000,00	433.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**						**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**2.310.747.500,00**
Órgão:	**18.00 - Encargos Gerais do Município**						**34.564.000,00**	**49.251.000,00**	**44.437.000,00**	**48.076.800,00**	**176.328.800,00**
Unidade:	**18.18 - Encargos Gerais do Município**						**34.564.000,00**	**49.251.000,00**	**44.437.000,00**	**48.076.800,00**	**176.328.800,00**
971	971 - Encargos Especiais	O	2	28.846.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	703.000,00	738.000,00	775.000,00	813.000,00	3.029.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	8.016.000,00	9.908.000,00	10.502.000,00	11.132.000,00	39.558.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.180.000,00	1.239.000,00	1.301.000,00	1.366.000,00	5.086.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	11.301.000,00	11.866.000,00	12.459.000,00	13.082.000,00	48.708.000,00
972	972 - Amortização de Divida	O	2	28.843.0102	3.2.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	282.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	4.482.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					4.6.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	7.082.000,00	24.000.000,00	18.000.000,00	20.383.800,00	69.465.800,00
975	975 - Precatórios	O	2	28.846.0102	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**						**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**1.101.537.200,00**
Órgão:	**21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**						**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**1.101.537.200,00**
Unidade:	**21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**						**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**1.101.537.200,00**
1601	1601 - Construção e Ampliação de Unid. de Saúde	P	2	10.302.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1630	987.000,00	986.000,00	986.000,00	985.000,00	3.944.000,00
	Obra construida(Ano)										
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1330	3.047.000,00	3.046.000,00	3.046.000,00	3.045.000,00	12.184.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1020	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
1603	1603 - Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS	P	2	10.303.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1630	13.000,00	14.000,00	14.000,00	15.000,00	56.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1330	13.000,00	14.000,00	14.000,00	15.000,00	56.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1020	13.000,00	14.000,00	14.000,00	15.000,00	56.000,00
2601	2601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde	A	2	10.301.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1020	2.896.000,00	812.000,00	862.000,00	91.200,00	4.661.200,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1020	252.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1020	480.000,00	505.000,00	529.000,00	556.000,00	2.070.000,00
2605	2605 - Manut. Atenção Basica em Saúde	A	2	10.301.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1020	76.885.000,00	84.584.000,00	100.313.000,00	106.388.500,00	368.170.500,00
	Manutenção das Atividades(Ano)										
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1381	6.845.000,00	13.213.000,00	15.141.000,00	17.040.000,00	52.239.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1020	11.663.000,00	13.264.000,00	14.060.000,00	14.902.000,00	53.889.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1020	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1630	1.560.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00	6.240.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1671	1.260.000,00	1.320.000,00	1.380.000,00	1.440.000,00	5.400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1380	0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	184.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**						**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**1.101.537.200,00**
Órgão:	**21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**						**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**1.101.537.200,00**
Unidade:	**21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**						**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**1.101.537.200,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1020	319.000,00	325.000,00	342.000,00	359.000,00	1.345.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1381	12.220.000,00	12.855.000,00	13.531.000,00	14.210.000,00	52.816.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1381	75.000,00	78.000,00	82.000,00	86.000,00	321.000,00
2606	2606 - Manut. Atenção Especializada em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1020	2.512.000,00	22.000,00	22.000,00	24.000,00	2.580.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1020	213.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	228.000,00
2607	2607 - Manut. Vigilancia em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.304.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1020	1.254.000,00	1.628.000,00	1.726.000,00	1.830.000,00	6.438.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1020	197.000,00	260.000,00	276.000,00	292.000,00	1.025.000,00
2608	2608 - Manut. Assistência Farmaceutica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1020	1.964.000,00	4.524.000,00	4.796.000,00	5.082.000,00	16.366.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1020	406.000,00	412.000,00	436.000,00	462.000,00	1.716.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1674	1.000.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00	1.160.000,00	4.300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1384	1.260.000,00	1.318.000,00	1.448.000,00	1.576.000,00	5.602.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1020	47.000,00	49.000,00	52.000,00	54.000,00	202.000,00
2610	2610 - Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0107	3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1020	781.000,00	6.200.000,00	6.510.000,00	6.835.500,00	20.326.500,00
2631	2631 - Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1382	468.000,00	491.000,00	516.000,00	542.000,00	2.017.000,00
2632	2632 - Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1382	116.000,00	121.000,00	127.000,00	134.000,00	498.000,00
2633	2633 - Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1388	483.000,00	0,00	0,00	0,00	483.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1388	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
2634	2634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0107	3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1382	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1382	87.856.000,00	106.716.000,00	117.702.000,00	128.571.000,00	440.845.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1672	2.580.000,00	2.720.000,00	2.860.000,00	3.000.000,00	11.160.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1382	36.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	156.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**						**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**1.101.537.200,00**
Órgão:	**21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**						**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**1.101.537.200,00**
Unidade:	**21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**						**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**1.101.537.200,00**
2641	2641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.305.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1383	633.000,00	620.000,00	624.000,00	625.000,00	2.502.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1383	170.000,00	178.000,00	187.000,00	196.000,00	731.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1383	1.260.000,00	1.246.000,00	1.432.000,00	1.619.000,00	5.557.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1383	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
2661	2661 - Manut. - B5 - Gestão do SUS Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1387	60.000,00	76.000,00	82.000,00	86.000,00	304.000,00
2671	2671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.1.71.00.00.00.00.00	0.1.1020	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	0.1.1020	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	0.1.1382	1.594.000,00	3.674.000,00	3.757.000,00	3.845.000,00	12.870.000,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	0.1.1020	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.000,00
Entidade:	**3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO**						**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**409.856.000,00**
Órgão:	**31.00 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS**						**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**409.856.000,00**
Unidade:	**31.31 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS**						**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**409.856.000,00**
2801	2801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1750	0,00	407.000,00	427.000,00	449.000,00	1.283.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1030	388.000,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1030	860.000,00	450.000,00	504.000,00	564.000,00	2.378.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1750	0,00	1.202.000,00	1.402.000,00	1.302.000,00	3.906.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1750	0,00	341.000,00	355.000,00	695.000,00	1.391.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1030	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2802	2802 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1030	37.179.000,00	45.000.000,00	47.300.000,00	49.600.000,00	179.079.000,00
2803	2803 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1030	0,00	1.095.000,00	1.150.000,00	1.207.000,00	3.452.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1030	1.043.000,00	0,00	0,00	0,00	1.043.000,00
2804	2804 - Manut. De Beneficios da Previdência a ativos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1030	4.145.000,00	4.352.000,00	4.570.000,00	4.798.000,00	17.865.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1030	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO**						**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**409.856.000,00**
Órgão:	**31.00 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS**						**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**409.856.000,00**
Unidade:	**31.31 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS**						**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**409.856.000,00**
2811	2811 - Reserva Legal RPPS Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0102	7.7.90.00.00.00.00.00	0.1.1030	24.942.000,00	53.813.000,00	56.762.000,00	62.731.000,00	198.248.000,00
Entidade:	**4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO**						**7.720.000,00**	**10.382.000,00**	**11.384.000,00**	**12.376.000,00**	**41.862.000,00**
Órgão:	**41.00 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS**						**7.720.000,00**	**10.382.000,00**	**11.384.000,00**	**12.376.000,00**	**41.862.000,00**
Unidade:	**41.41 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS**						**7.720.000,00**	**10.382.000,00**	**11.384.000,00**	**12.376.000,00**	**41.862.000,00**
2851	2851 - Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S. Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1004	7.440.000,00	10.088.000,00	11.076.000,00	12.052.000,00	40.656.000,00
2852	2852 - Manut. Centro de Atendimento do Servidor Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1004	258.000,00	271.000,00	284.000,00	299.000,00	1.112.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1004	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	94.000,00
Entidade:	**6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO**						**6.660.000,00**	**7.222.000,00**	**7.804.000,00**	**8.366.000,00**	**30.052.000,00**
Órgão:	**42.00 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS**						**6.660.000,00**	**7.222.000,00**	**7.804.000,00**	**8.366.000,00**	**30.052.000,00**
Unidade:	**42.42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS**						**6.660.000,00**	**7.222.000,00**	**7.804.000,00**	**8.366.000,00**	**30.052.000,00**
2901	2901 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.241.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1354	140.000,00	148.000,00	158.000,00	166.000,00	612.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1352	340.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00	1.480.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1351	470.000,00	510.000,00	550.000,00	590.000,00	2.120.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1353	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	1.500.000,00	1.580.000,00	1.660.000,00	1.740.000,00	6.480.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1351	1.350.000,00	1.508.000,00	1.668.000,00	1.826.000,00	6.352.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1352	620.000,00	704.000,00	788.000,00	872.000,00	2.984.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1353	620.000,00	698.000,00	774.000,00	852.000,00	2.944.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1354	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	600.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1355	200.000,00	234.000,00	266.000,00	300.000,00	1.000.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1610	420.000,00	440.000,00	460.000,00	480.000,00	1.800.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1610	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.040.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1355	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1354	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1310	320.000,00	340.000,00	380.000,00	400.000,00	1.440.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2019 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO**						**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**960.000,00**
Órgão:	**43.00 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA**						**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**960.000,00**
Unidade:	**43.43 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA**						**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**960.000,00**
2961	2961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.243.0104	3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1090	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1090	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1090	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
Entidade:	**18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO**						**15.200.000,00**	**15.680.000,00**	**16.550.000,00**	**17.350.000,00**	**64.780.000,00**
Órgão:	**51.00 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC**						**15.200.000,00**	**15.680.000,00**	**16.550.000,00**	**17.350.000,00**	**64.780.000,00**
Unidade:	**51.51 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC**						**15.200.000,00**	**15.680.000,00**	**16.550.000,00**	**17.350.000,00**	**64.780.000,00**
2990	2990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	01.031.0101	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	10.600.000,00	11.000.000,00	11.800.000,00	12.500.000,00	45.900.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	0.1.1000	470.000,00	550.000,00	620.000,00	670.000,00	2.310.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.800.000,00	15.050.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
						Total geral:	**789.794.700,00**	**1.032.000.000,00**	**1.023.000.000,00**	**1.115.000.000,00**	**3.959.794.700,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Resumo das Receitas por Fonte de Recurso

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Recurso	Descrição do Recurso	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**	**0,00**	**2.863.098.700,00**
0.1.1000	Recursos Ordinários	279.139.700,00	348.963.000,00	371.262.400,00	409.864.200,00	0,00	1.409.229.300,00
0.1.1005	Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros	2.800.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	0,00	12.100.000,00
0.1.1010	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação	46.955.000,00	55.583.500,00	61.270.000,00	67.906.000,00	0,00	231.714.500,00
0.1.1020	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	53.505.000,00	62.935.500,00	68.712.600,00	75.568.800,00	0,00	260.721.900,00
0.1.1070	Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	280.000,00	460.000,00	504.000,00	550.000,00	0,00	1.794.000,00
0.1.1080	Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	11.740.000,00	16.006.000,00	17.590.000,00	19.160.000,00	0,00	64.496.000,00
0.1.1110	00 Recursos Ordinários - Transito Militar	1.800.000,00	4.480.000,00	4.922.000,00	5.362.000,00	0,00	16.564.000,00
0.1.1111	00 Recursos Ordinários - Transito Civil	445.000,00	3.051.000,00	3.361.000,00	3.665.000,00	0,00	10.522.000,00
0.1.1180	Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)	80.096.000,00	97.330.000,00	103.240.000,00	112.554.800,00	0,00	393.220.800,00
0.1.1190	Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)	4.204.000,00	5.110.000,00	5.420.000,00	5.909.200,00	0,00	20.643.200,00
0.1.1320	Transferência de Convênios - União - Educação	3.460.000,00	3.480.000,00	3.500.000,00	3.520.000,00	0,00	13.960.000,00
0.1.1340	Transferência de Convênios - União - Outros	8.360.000,00	33.497.000,00	11.630.000,00	11.958.000,00	0,00	65.445.000,00
0.1.1360	Salário Educação	8.600.000,00	10.926.000,00	12.034.000,00	13.110.000,00	0,00	44.670.000,00
0.1.1372	Outras Transf. FNDE - PDDE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	320.000,00
0.1.1373	Outras Transf. FNDE - PNAE	3.100.000,00	3.260.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00	0,00	13.380.000,00
0.1.1374	Outras Transf. FNDE - PNATE	1.540.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00	0,00	2.670.000,00
0.1.1390	39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleio - FEP	560.000,00	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00	0,00	3.548.000,00
0.1.1620	Transferências de Convênios - Estado - Educação	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00	20.640.000,00
0.1.1640	Transferências de Convênios - Estado - Outros	24.840.000,00	26.100.000,00	27.420.000,00	28.780.000,00	0,00	107.140.000,00
0.1.1660	Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação	900.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	4.200.000,00
0.1.1830	Operação de Crédito Interna	36.500.000,00	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	0,00	125.000.000,00
0.1.1860	Operação de Crédito Externa	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	40.000.000,00
0.1.1890	Alienação de Bens	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	1.120.000,00
Entidade: 2	**- PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**	**123.630.000,00**	**151.408.000,00**	**165.720.000,00**	**179.888.000,00**	**0,00**	**620.646.000,00**
0.1.1330	Transferência de Convênios - União - Saúde	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	12.240.000,00
0.1.1380	Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	0,00	184.000,00
0.1.1381	Transferências do SUS - Atenção Básica	19.140.000,00	26.146.000,00	28.754.000,00	31.336.000,00	0,00	105.376.000,00
0.1.1382	Transferências do SUS - MAC	90.070.000,00	111.050.000,00	122.152.000,00	133.144.000,00	0,00	456.416.000,00
0.1.1383	Transferências do SUS - Vigilância	2.080.000,00	2.062.000,00	2.262.000,00	2.460.000,00	0,00	8.864.000,00
0.1.1384	Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	1.260.000,00	1.318.000,00	1.448.000,00	1.576.000,00	0,00	5.602.000,00
0.1.1387	Transferências do SUS - Gestão	60.000,00	76.000,00	82.000,00	86.000,00	0,00	304.000,00
0.1.1388	Serviço Atendimento Urgencia Emergência - SAMU	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
0.1.1630	Transferências de Convênios - Estado - Saúde	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	10.240.000,00
0.1.1671	Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	1.260.000,00	1.320.000,00	1.380.000,00	1.440.000,00	0,00	5.400.000,00
0.1.1672	Transf. do SUS Estado - MAC	2.580.000,00	2.720.000,00	2.860.000,00	3.000.000,00	0,00	11.160.000,00
0.1.1674	Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	1.000.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00	1.160.000,00	0,00	4.300.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Resumo das Receitas por Fonte de Recurso

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Recurso	Descrição do Recurso	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO		**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**0,00**	**409.856.000,00**
0.1.1030	Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	68.780.000,00	104.910.000,00	110.486.000,00	119.100.000,00	0,00	403.276.000,00
0.1.1750	Taxa de Administração RPPS	0,00	1.950.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00	0,00	6.580.000,00
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO		**7.720.000,00**	**10.382.000,00**	**11.384.000,00**	**12.376.000,00**	**0,00**	**41.862.000,00**
0.1.1004	Recursos Ordinários - FAS	7.720.000,00	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00	0,00	41.862.000,00
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO		**5.100.000,00**	**5.622.000,00**	**6.124.000,00**	**6.606.000,00**	**0,00**	**23.452.000,00**
0.1.1000	Recursos Ordinários	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	120.000,00
0.1.1310	Transferência de Convênios - União - Assistência Social	320.000,00	340.000,00	380.000,00	400.000,00	0,00	1.440.000,00
0.1.1351	35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	1.820.000,00	2.018.000,00	2.218.000,00	2.416.000,00	0,00	8.472.000,00
0.1.1352	35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	960.000,00	1.064.000,00	1.168.000,00	1.272.000,00	0,00	4.464.000,00
0.1.1353	35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	720.000,00	798.000,00	874.000,00	952.000,00	0,00	3.344.000,00
0.1.1354	35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	280.000,00	308.000,00	338.000,00	366.000,00	0,00	1.292.000,00
0.1.1355	35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	320.000,00	354.000,00	386.000,00	420.000,00	0,00	1.480.000,00
0.1.1610	Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	680.000,00	700.000,00	720.000,00	740.000,00	0,00	2.840.000,00
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO		**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**0,00**	**880.000,00**
0.1.1090	FIA Imposto de Renda	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	880.000,00
	Total Geral:	**789.794.700,00**	**1.032.000.000,00**	**1.023.000.000,00**	**1.115.000.000,00**	**0,00**	**3.959.794.700,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo das Despesas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual ; Alteração em 01/01/2019 (A)

Recurso	Descrição do Recurso	2018	2019	2020	2021	Vlr.Não Detalhado	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**467.312.700,00**	**627.207.000,00**	**578.290.000,00**	**637.937.800,00**	**0,00**	**2.310.747.500,00**
0.1.1000	Recursos Ordinários	211.717.301,00	270.311.750,00	279.528.921,00	309.800.528,00	0,00	1.071.358.500,00
0.1.1005	Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros	2.800.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	0,00	12.100.000,00
0.1.1010	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação	50.850.399,00	66.869.250,00	73.124.079,00	87.112.272,00	0,00	277.956.000,00
0.1.1070	Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	280.000,00	460.000,00	504.000,00	550.000,00	0,00	1.794.000,00
0.1.1080	Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	11.740.000,00	16.006.000,00	17.590.000,00	19.160.000,00	0,00	64.496.000,00
0.1.1110	00 Recursos Ordinários - Transito Militar	1.800.000,00	4.480.000,00	4.922.000,00	5.362.000,00	0,00	16.564.000,00
0.1.1111	00 Recursos Ordinários - Transito Civil	445.000,00	3.051.000,00	3.361.000,00	3.665.000,00	0,00	10.522.000,00
0.1.1180	Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)	80.096.000,00	97.330.000,00	103.240.000,00	112.554.800,00	0,00	393.220.800,00
0.1.1190	Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)	4.204.000,00	5.110.000,00	5.420.000,00	5.909.200,00	0,00	20.643.200,00
0.1.1320	Transferência de Convênios - União - Educação	3.460.000,00	3.480.000,00	3.500.000,00	3.520.000,00	0,00	13.960.000,00
0.1.1340	Transferência de Convênios - União - Outros	8.360.000,00	33.497.000,00	11.630.000,00	11.958.000,00	0,00	65.445.000,00
0.1.1360	Salário Educação	8.600.000,00	10.926.000,00	12.034.000,00	13.110.000,00	0,00	44.670.000,00
0.1.1372	Outras Transf. FNDE - PDDE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	320.000,00
0.1.1373	Outras Transf. FNDE - PNAE	3.100.000,00	3.260.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00	0,00	13.380.000,00
0.1.1374	Outras Transf. FNDE - PNATE	1.540.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00	0,00	2.670.000,00
0.1.1390	39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleio - FEP	560.000,00	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00	0,00	3.548.000,00
0.1.1620	Transferências de Convênios - Estado - Educação	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00	20.640.000,00
0.1.1640	Transferências de Convênios - Estado - Outros	24.840.000,00	26.100.000,00	27.420.000,00	28.780.000,00	0,00	107.140.000,00
0.1.1660	Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação	900.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	0,00	4.200.000,00
0.1.1830	Operação de Crédito Interna	36.500.000,00	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	0,00	125.000.000,00
0.1.1860	Operação de Crédito Externa	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	40.000.000,00
0.1.1890	Alienação de Bens	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	1.120.000,00
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**	**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**0,00**	**1.101.537.200,00**
0.1.1020	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	100.252.000,00	113.001.000,00	130.342.000,00	137.296.200,00	0,00	480.891.200,00
0.1.1330	Transferência de Convênios - União - Saúde	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	12.240.000,00
0.1.1380	Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	0,00	56.000,00	62.000,00	66.000,00	0,00	184.000,00
0.1.1381	Transferências do SUS - Atenção Básica	19.140.000,00	26.146.000,00	28.754.000,00	31.336.000,00	0,00	105.376.000,00
0.1.1382	Transferências do SUS - MAC	90.070.000,00	111.050.000,00	122.152.000,00	133.144.000,00	0,00	456.416.000,00
0.1.1383	Transferências do SUS - Vigilância	2.080.000,00	2.062.000,00	2.262.000,00	2.460.000,00	0,00	8.864.000,00
0.1.1384	Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	1.260.000,00	1.318.000,00	1.448.000,00	1.576.000,00	0,00	5.602.000,00
0.1.1387	Transferências do SUS - Gestão	60.000,00	76.000,00	82.000,00	86.000,00	0,00	304.000,00
0.1.1388	Serviço Atendimento Urgencia Emergência - SAMU	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
0.1.1630	Transferências de Convênios - Estado - Saúde	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	10.240.000,00
0.1.1671	Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	1.260.000,00	1.320.000,00	1.380.000,00	1.440.000,00	0,00	5.400.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo das Despesas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual ; Alteração em 01/01/2019 (A)

Página: 2/2
Data: 08/10/2018

Recurso	Descrição do Recurso	2018	2019	2020	2021	Vlr.Não Detalhado	Total
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**	**223.882.000,00**	**264.409.000,00**	**296.062.000,00**	**317.184.200,00**	**0,00**	**1.101.537.200,00**
0.1.1672	Transf. do SUS Estado - MAC	2.580.000,00	2.720.000,00	2.860.000,00	3.000.000,00	0,00	11.160.000,00
0.1.1674	Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	1.000.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00	1.160.000,00	0,00	4.300.000,00
Entidade:	**3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO**	**68.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**	**0,00**	**409.856.000,00**
0.1.1030	Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	68.780.000,00	104.910.000,00	110.486.000,00	119.100.000,00	0,00	403.276.000,00
0.1.1750	Taxa de Administração RPPS	0,00	1.950.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00	0,00	6.580.000,00
Entidade:	**4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO**	**7.720.000,00**	**10.382.000,00**	**11.384.000,00**	**12.376.000,00**	**0,00**	**41.862.000,00**
0.1.1004	Recursos Ordinários - FAS	7.720.000,00	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00	0,00	41.862.000,00
Entidade:	**6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO**	**6.660.000,00**	**7.222.000,00**	**7.804.000,00**	**8.366.000,00**	**0,00**	**30.052.000,00**
0.1.1000	Recursos Ordinários	1.560.000,00	1.640.000,00	1.720.000,00	1.800.000,00	0,00	6.720.000,00
0.1.1310	Transferência de Convênios - União - Assistência Social	320.000,00	340.000,00	380.000,00	400.000,00	0,00	1.440.000,00
0.1.1351	35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	1.820.000,00	2.018.000,00	2.218.000,00	2.416.000,00	0,00	8.472.000,00
0.1.1352	35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	960.000,00	1.064.000,00	1.168.000,00	1.272.000,00	0,00	4.464.000,00
0.1.1353	35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	720.000,00	798.000,00	874.000,00	952.000,00	0,00	3.344.000,00
0.1.1354	35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	280.000,00	308.000,00	338.000,00	366.000,00	0,00	1.292.000,00
0.1.1355	35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	320.000,00	354.000,00	386.000,00	420.000,00	0,00	1.480.000,00
0.1.1610	Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	680.000,00	700.000,00	720.000,00	740.000,00	0,00	2.840.000,00
Entidade:	**8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO**	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**960.000,00**
0.1.1000	Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
0.1.1090	FIA Imposto de Renda	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	880.000,00
Entidade:	**18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO**	**15.200.000,00**	**15.680.000,00**	**16.550.000,00**	**17.350.000,00**	**0,00**	**64.780.000,00**
0.1.1000	Recursos Ordinários	15.200.000,00	15.680.000,00	16.550.000,00	17.350.000,00	0,00	64.780.000,00
	Total Geral:	**789.794.700,00**	**1.032.000.000,00**	**1.023.000.000,00**	**1.115.000.000,00**	**0,00**	**3.959.794.700,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						**64.780.000,00**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						**64.780.000,00**
Programa: 0101 - Apoio Legislativo						**64.780.000,00**
2990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas	15.200.000,00	15.680.000,00	16.550.000,00	17.350.000,00	0,00	64.780.000,00
Função: 2 - Judiciária						**21.687.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**21.687.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**21.687.000,00**
2021 - Manut. Diretoria de Gestão de Compras	661.000,00	1.169.000,00	1.238.000,00	1.311.000,00	0,00	4.379.000,00
2022 - Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal	2.987.000,00	4.364.000,00	4.835.000,00	5.122.000,00	0,00	17.308.000,00
Função: 4 - Administração						**181.568.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**110.366.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**110.366.000,00**
2001 - Manut. Gabinete do Prefeito - GP	1.852.000,00	2.557.000,00	2.717.000,00	2.888.000,00	0,00	10.014.000,00
2002 - Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	187.000,00	595.000,00	658.000,00	695.000,00	0,00	2.135.000,00
2005 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM	2.652.000,00	2.868.000,00	3.463.000,00	3.669.000,00	0,00	12.652.000,00
2006 - Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM	1.189.000,00	1.618.000,00	1.596.000,00	1.560.000,00	0,00	5.963.000,00
2007 - Manut. Controladoria Geral do Município - CGM	421.000,00	443.000,00	461.000,00	481.000,00	0,00	1.806.000,00
2008 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi	1.751.000,00	3.105.000,00	3.716.000,00	3.958.000,00	0,00	12.530.000,00
2009 - Manut. Atividades Ouvidoria	13.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	57.000,00
2011 - Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	0,00	98.000,00
2013 - Manut. das Atividades do PROCON	1.508.000,00	1.302.000,00	1.377.000,00	1.455.000,00	0,00	5.642.000,00
2020 - Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV	1.945.000,00	6.037.000,00	6.194.000,00	6.360.000,00	0,00	20.536.000,00
2023 - Manut. Gerência de Serviços Gerais	4.433.000,00	8.352.000,00	8.809.000,00	9.293.000,00	0,00	30.887.000,00
2024 - Manut. Gerência do Almoxarifado Central	1.088.000,00	1.485.000,00	1.564.000,00	1.652.000,00	0,00	5.789.000,00
2029 - Manut. Diretoria de Captação de Recursos	274.000,00	624.000,00	660.000,00	699.000,00	0,00	2.257.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira						**4.115.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**4.115.000,00**
2050 - Manut. Secretaria da Fazenda	899.000,00	1.022.000,00	1.072.000,00	1.122.000,00	0,00	4.115.000,00
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informatização						**3.734.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**3.734.000,00**
2025 - Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação	903.000,00	891.000,00	942.000,00	998.000,00	0,00	3.734.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 4 - Administração						**181.568.000,00**
Subfunção: 129 - Administração de Receitas						**48.242.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**48.242.000,00**
2051 - Manut. das Atividades da Diretoria Tributos	3.006.000,00	5.962.000,00	7.059.000,00	7.483.000,00	0,00	23.510.000,00
2052 - Manut. das Atvidades de Fiscalização	5.741.000,00	6.027.000,00	6.325.000,00	6.639.000,00	0,00	24.732.000,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social						**15.111.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**15.111.000,00**
2060 - Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM	4.952.000,00	3.084.000,00	3.382.000,00	3.693.000,00	0,00	15.111.000,00
Função: 6 - Segurança Pública						**138.418.000,00**
Subfunção: 181 - Policiamento						**125.114.000,00**
Programa: 0111 - Chapecó do Futuro						**125.114.000,00**
2131 - Manut. da Guarda Municipal	7.438.000,00	10.067.000,00	11.200.000,00	11.868.000,00	0,00	40.573.000,00
2132 - Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito	7.068.000,00	9.595.000,00	9.988.000,00	10.401.000,00	0,00	37.052.000,00
2133 - Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público	432.000,00	590.000,00	623.000,00	658.000,00	0,00	2.303.000,00
2134 - Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros	4.300.000,00	4.500.000,00	4.600.000,00	4.700.000,00	0,00	18.100.000,00
2135 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar	1.800.000,00	4.480.000,00	4.922.000,00	5.362.000,00	0,00	16.564.000,00
2136 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil	445.000,00	3.051.000,00	3.361.000,00	3.665.000,00	0,00	10.522.000,00
Subfunção: 182 - Defesa Civil						**13.304.000,00**
Programa: 0111 - Chapecó do Futuro						**13.304.000,00**
2130 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade	4.165.000,00	2.895.000,00	3.043.000,00	3.201.000,00	0,00	13.304.000,00
Função: 8 - Assistência Social						**116.757.000,00**
Subfunção: 182 - Defesa Civil						**192.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar						**192.000,00**
2178 - Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil	3.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	0,00	192.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso						**30.217.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar						**30.217.000,00**
2179 - Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	165.000,00
2901 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	6.660.000,00	7.222.000,00	7.804.000,00	8.366.000,00	0,00	30.052.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 8 - Assistência Social						**116.757.000,00**
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						**14.568.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar						**14.568.000,00**
2173 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial	3.291.000,00	3.555.000,00	3.755.000,00	3.967.000,00	0,00	14.568.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**7.038.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar						**7.038.000,00**
2010 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar	1.346.000,00	1.487.000,00	1.576.000,00	1.669.000,00	0,00	6.078.000,00
2961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	960.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						**64.742.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar						**64.742.000,00**
1060 - Instalação de Unidades de Assistência Social	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	0,00	98.000,00
2170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC	6.133.000,00	6.157.000,00	6.512.000,00	6.887.000,00	0,00	25.689.000,00
2171 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica	4.858.000,00	5.100.000,00	5.355.000,00	5.623.000,00	0,00	20.936.000,00
2172 - Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC	1.035.000,00	1.534.000,00	1.621.000,00	1.712.000,00	0,00	5.902.000,00
2174 - Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	886.000,00	992.000,00	1.046.000,00	1.103.000,00	0,00	4.027.000,00
2175 - Manut. Atividades Restaurante Popular	1.181.000,00	2.240.000,00	2.302.000,00	2.367.000,00	0,00	8.090.000,00
Função: 9 - Previdência Social						**409.856.000,00**
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário						**409.856.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**409.856.000,00**
2801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi	1.271.000,00	2.400.000,00	2.688.000,00	3.010.000,00	0,00	9.369.000,00
2802 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo	37.179.000,00	45.000.000,00	47.300.000,00	49.600.000,00	0,00	179.079.000,00
2803 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo	1.043.000,00	1.095.000,00	1.150.000,00	1.207.000,00	0,00	4.495.000,00
2804 - Manut. De Beneficios da Previdência a ativos	4.345.000,00	4.552.000,00	4.770.000,00	4.998.000,00	0,00	18.665.000,00
2811 - Reserva Legal RPPS	24.942.000,00	53.813.000,00	56.762.000,00	62.731.000,00	0,00	198.248.000,00
Função: 10 - Saúde						**1.143.399.200,00**
Subfunção: 301 - Atenção Básica						**630.975.700,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**630.975.700,00**
2601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.628.000,00	1.332.000,00	1.407.000,00	664.200,00	0,00	7.031.200,00
2605 - Manut. Atenção Basica em Saúde	110.827.000,00	127.265.000,00	146.481.000,00	156.061.500,00	0,00	540.634.500,00
2608 - Manut. Assistência Farmaceutica	4.677.000,00	7.343.000,00	7.832.000,00	8.334.000,00	0,00	28.186.000,00
2661 - Manut. - B5 - Gestão do SUS	60.000,00	76.000,00	82.000,00	86.000,00	0,00	304.000,00
2671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC	1.614.000,00	3.696.000,00	3.780.000,00	3.868.000,00	0,00	12.958.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						**1.143.399.200,00**
Subfunção: 301 - Atenção Básica						**630.975.700,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**630.975.700,00**
2851 - Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.	7.440.000,00	10.088.000,00	11.076.000,00	12.052.000,00	0,00	40.656.000,00
2852 - Manut. Centro de Atendimento do Servidor	280.000,00	294.000,00	308.000,00	324.000,00	0,00	1.206.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						**495.928.500,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**495.928.500,00**
1601 - Construção e Ampliação de Unid. de Saúde	4.384.000,00	4.382.000,00	4.382.000,00	4.380.000,00	0,00	17.528.000,00
2606 - Manut. Atenção Especializada em Saúde	2.725.000,00	27.000,00	27.000,00	29.000,00	0,00	2.808.000,00
2610 - Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner	781.000,00	6.200.000,00	6.510.000,00	6.835.500,00	0,00	20.326.500,00
2631 - Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	468.000,00	491.000,00	516.000,00	542.000,00	0,00	2.017.000,00
2632 - Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST	116.000,00	121.000,00	127.000,00	134.000,00	0,00	498.000,00
2633 - Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
2634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC	90.472.000,00	109.484.000,00	120.612.000,00	131.623.000,00	0,00	452.191.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						**168.000,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**168.000,00**
1603 - Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS	39.000,00	42.000,00	42.000,00	45.000,00	0,00	168.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						**7.463.000,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**7.463.000,00**
2607 - Manut. Vigilancia em Saúde	1.451.000,00	1.888.000,00	2.002.000,00	2.122.000,00	0,00	7.463.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						**8.864.000,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**8.864.000,00**
2641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde	2.080.000,00	2.062.000,00	2.262.000,00	2.460.000,00	0,00	8.864.000,00
Função: 12 - Educação						**852.397.700,00**
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						**60.115.400,00**
Programa: 0105 - Escola Forte						**60.115.400,00**
2076 - Manut. Alimentação Escolar	13.672.700,00	14.731.900,00	15.465.100,00	16.245.700,00	0,00	60.115.400,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**540.021.300,00**
Programa: 0105 - Escola Forte						**540.021.300,00**
1010 - Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental	6.160.000,00	6.160.000,00	6.160.000,00	6.160.000,00	0,00	24.640.000,00
2070 - Manut. Atividades Secretaria de Educação	14.873.000,00	17.463.000,00	18.496.000,00	19.593.000,00	0,00	70.425.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						**852.397.700,00**
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**540.021.300,00**
Programa: 0105 - Escola Forte						**540.021.300,00**
2071 - Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental	73.545.000,00	84.486.000,00	91.270.000,00	109.982.000,00	0,00	359.283.000,00
2073 - Manut. Ensino Fundamental - Outros	12.626.000,00	14.211.000,00	13.837.000,00	14.977.000,00	0,00	55.651.000,00
2075 - Manut. Escola Agropecuária	127.000,00	53.100,00	55.900,00	58.300,00	0,00	294.300,00
2077 - Manut. do Transporte Escolar	5.258.000,00	7.711.000,00	8.286.000,00	8.473.000,00	0,00	29.728.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						**251.741.000,00**
Programa: 0105 - Escola Forte						**251.741.000,00**
1011 - Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil	3.465.000,00	3.485.000,00	3.505.000,00	3.525.000,00	0,00	13.980.000,00
2072 - Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil	37.716.000,00	45.603.000,00	50.582.000,00	53.661.000,00	0,00	187.562.000,00
2074 - Manut. Educação Infantil - Outros	11.597.000,00	12.133.000,00	12.847.000,00	13.622.000,00	0,00	50.199.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial						**520.000,00**
Programa: 0105 - Escola Forte						**520.000,00**
2079 - Manut. Outros convenio FNDE	280.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	520.000,00
Função: 13 - Cultura						**30.010.000,00**
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						**6.392.000,00**
Programa: 0108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo						**6.392.000,00**
2213 - Manut. Escola de Artes	1.455.000,00	1.557.000,00	1.643.000,00	1.737.000,00	0,00	6.392.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						**23.618.000,00**
Programa: 0108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo						**21.232.000,00**
2027 - Manut. Centro de Cultura e Eventos	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
2210 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL	3.691.000,00	3.444.000,00	3.645.000,00	3.859.000,00	0,00	14.639.000,00
2211 - Fundo Municipal de Cultura	506.000,00	1.728.000,00	557.000,00	584.000,00	0,00	3.375.000,00
2212 - Manut. Biblioteca Municipal	389.000,00	518.000,00	546.000,00	579.000,00	0,00	2.032.000,00
2214 - Manut. de Museus	110.000,00	225.000,00	241.000,00	177.000,00	0,00	753.000,00
2215 - Manut. da PEC	16.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00	0,00	68.000,00
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**2.386.000,00**
2196 - Manut. Centro de Cultura e Eventos	0,00	779.000,00	795.000,00	812.000,00	0,00	2.386.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 15 - Urbanismo						**466.296.000,00**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						**413.554.000,00**
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**44.974.000,00**
2230 - Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR	2.643.000,00	15.232.000,00	3.419.000,00	3.614.000,00	0,00	24.908.000,00
2231 - Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas	506.000,00	653.000,00	692.000,00	731.000,00	0,00	2.582.000,00
2232 - Manut. Diretoria de Obras Públicas	3.537.000,00	3.868.000,00	4.097.000,00	4.341.000,00	0,00	15.843.000,00
2233 - Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos	259.000,00	434.000,00	460.000,00	488.000,00	0,00	1.641.000,00
Programa: 0111 - Chapecó do Futuro						**99.548.000,00**
1020 - Revitalização de Parques e Praças Publicas	767.000,00	800.000,00	831.000,00	864.000,00	0,00	3.262.000,00
1021 - Implantação e Revitalização de Passeios Publicos	93.000,00	100.000,00	104.000,00	109.000,00	0,00	406.000,00
1025 - Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana	18.000.000,00	40.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	0,00	91.000.000,00
2137 - Manut. Depto de Mobilidade Urbana	780.000,00	1.037.000,00	1.354.000,00	1.709.000,00	0,00	4.880.000,00
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**269.032.000,00**
1023 - Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas	54.060.000,00	53.906.000,00	34.996.000,00	35.586.000,00	0,00	178.548.000,00
2100 - Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA	3.756.000,00	3.859.000,00	4.075.000,00	4.306.000,00	0,00	15.996.000,00
2102 - Manut. Gerência de Equipamentos	9.397.000,00	12.682.000,00	13.265.000,00	13.881.000,00	0,00	49.225.000,00
2103 - Manut. Gerência de Obras Urbanas	2.858.000,00	3.839.000,00	4.058.000,00	4.292.000,00	0,00	15.047.000,00
2104 - Manut. de Vias Públicas	810.000,00	553.000,00	585.000,00	619.000,00	0,00	2.567.000,00
2105 - Manut. da Usina de Asfalto	1.149.000,00	1.355.000,00	1.429.000,00	1.504.000,00	0,00	5.437.000,00
2107 - Manut. Sinalização Viária	513.000,00	539.000,00	566.000,00	594.000,00	0,00	2.212.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						**39.734.000,00**
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**39.734.000,00**
2101 - Manut. Diretoria de Serviços Urbanos	5.168.000,00	9.187.000,00	10.218.000,00	15.161.000,00	0,00	39.734.000,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**13.008.000,00**
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**13.008.000,00**
1022 - Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem	3.271.000,00	3.249.000,00	3.276.000,00	3.212.000,00	0,00	13.008.000,00
Função: 16 - Habitação						**6.885.000,00**
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						**6.885.000,00**
Programa: 0111 - Chapecó do Futuro						**6.885.000,00**
2014 - Manut. Diretoria de Regularização Funciária	8.000,00	382.000,00	404.000,00	428.000,00	0,00	1.222.000,00
2015 - Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	0,00	70.000,00
2236 - Manut. Diretoria de Habitação	975.000,00	1.457.000,00	1.538.000,00	1.623.000,00	0,00	5.593.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 17 - Saneamento						**115.716.000,00**
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**115.716.000,00**
Programa: 0111 - Chapecó do Futuro						**70.000,00**
2235 - Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	0,00	70.000,00
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**115.646.000,00**
2109 - Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva	19.609.000,00	25.170.000,00	27.142.000,00	32.987.000,00	0,00	104.908.000,00
2110 - Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico	382.000,00	3.220.000,00	3.451.000,00	3.685.000,00	0,00	10.738.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental						**1.544.000,00**
Subfunção: 542 - Controle Ambiental						**1.544.000,00**
Programa: 0110 - Chapecó Porteira Aberta						**1.544.000,00**
2106 - Manut. Horto Florestal	323.000,00	385.000,00	407.000,00	429.000,00	0,00	1.544.000,00
Função: 19 - Ciência e Tecnologia						**566.000,00**
Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						**566.000,00**
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**566.000,00**
2194 - Apoio a Inovação Tecnológica	131.000,00	138.000,00	145.000,00	152.000,00	0,00	566.000,00
Função: 20 - Agricultura						**48.755.000,00**
Subfunção: 606 - Extensão Rural						**47.237.000,00**
Programa: 0110 - Chapecó Porteira Aberta						**47.237.000,00**
2150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA	4.841.000,00	9.252.000,00	10.326.000,00	10.961.000,00	0,00	35.380.000,00
2151 - Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	11.000,00
2152 - Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural	2.052.000,00	3.155.000,00	3.263.000,00	3.376.000,00	0,00	11.846.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						**1.518.000,00**
Programa: 0110 - Chapecó Porteira Aberta						**1.518.000,00**
1027 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	372.000,00	377.000,00	382.000,00	387.000,00	0,00	1.518.000,00
Função: 22 - Indústria						**2.189.000,00**
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						**2.189.000,00**
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**2.189.000,00**
1070 - Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais	44.000,00	47.000,00	48.000,00	50.000,00	0,00	189.000,00
1071 - Implantação Parque Tecnológico	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 23 - Comércio e Serviços						**36.621.000,00**
Subfunção: 691 - Promoção Comercial						**33.906.000,00**
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**33.906.000,00**
2026 - Manut. Parque Trancredo Neves	867.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.000,00
2190 - Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET	2.404.000,00	3.583.000,00	7.107.000,00	7.339.000,00	0,00	20.433.000,00
2191 - Manut. Realização EFAPI 2019/2021	0,00	4.455.000,00	0,00	5.101.000,00	0,00	9.556.000,00
2192 - Manut. Realização Feiras	27.000,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00	0,00	118.000,00
2195 - Manut. Parque Trancredo Neves	0,00	921.000,00	976.000,00	1.035.000,00	0,00	2.932.000,00
Subfunção: 695 - Turismo						**2.715.000,00**
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**2.715.000,00**
2012 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina	409.000,00	414.000,00	420.000,00	426.000,00	0,00	1.669.000,00
2193 - Manut. Atividades de Promoção do Turismo	10.000,00	1.011.000,00	12.000,00	13.000,00	0,00	1.046.000,00
Função: 25 - Energia						**64.496.000,00**
Subfunção: 752 - Energia Elétrica						**64.496.000,00**
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**64.496.000,00**
2108 - Manut. da Iluminação Publica	11.740.000,00	16.006.000,00	17.590.000,00	19.160.000,00	0,00	64.496.000,00
Função: 26 - Transporte						**19.057.000,00**
Subfunção: 781 - Transporte Aéreo						**19.057.000,00**
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**19.057.000,00**
2028 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal	3.831.000,00	4.794.000,00	5.042.000,00	5.390.000,00	0,00	19.057.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer						**62.468.000,00**
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						**62.468.000,00**
Programa: 0106 - Esporte e Lazer para Todos						**62.468.000,00**
1090 - Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva	1.504.000,00	19.819.000,00	1.689.000,00	1.851.000,00	0,00	24.863.000,00
2250 - Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL	4.151.000,00	6.835.000,00	7.227.000,00	7.639.000,00	0,00	25.852.000,00
2251 - Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes	2.727.000,00	2.863.000,00	3.007.000,00	3.156.000,00	0,00	11.753.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais						**176.328.800,00**
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna						**73.947.800,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**73.947.800,00**
972 - Amortização de Divida	7.364.000,00	25.500.000,00	19.400.000,00	21.683.800,00	0,00	73.947.800,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 28 - Encargos Especiais						**176.328.800,00**
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais						**102.381.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**102.381.000,00**
971 - Encargos Especiais	21.200.000,00	23.751.000,00	25.037.000,00	26.393.000,00	0,00	96.381.000,00
975 - Precatórios	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Total Geral:	**789.794.700,00**	**1.032.000.000,00**	**1.023.000.000,00**	**1.115.000.000,00**	**0,00**	**3.959.794.700,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Descrição do Recurso

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Recurso	Descrição do Recurso		2018 à 2021 Receita	2018 à 2021 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ			**2.863.098.700,00**	**2.310.747.500,00**	**552.351.200,00**
0.1.1000	***Recursos Ordinários***		***1.409.229.300,00***	***1.071.358.500,00***	***337.870.800,00***
		2018	279.139.700,00	211.717.301,00	67.422.399,00
		2019	348.963.000,00	270.311.750,00	78.651.250,00
		2020	371.262.400,00	279.528.921,00	91.733.479,00
		2021	409.864.200,00	309.800.528,00	100.063.672,00
0.1.1005	***Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros***		***12.100.000,00***	***12.100.000,00***	***0,00***
		2018	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00
		2019	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
		2020	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00
		2021	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00
0.1.1010	***Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação***		***231.714.500,00***	***277.956.000,00***	***-46.241.500,00***
		2018	46.955.000,00	50.850.399,00	-3.895.399,00
		2019	55.583.500,00	66.869.250,00	-11.285.750,00
		2020	61.270.000,00	73.124.079,00	-11.854.079,00
		2021	67.906.000,00	87.112.272,00	-19.206.272,00
0.1.1020	***Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde***		***260.721.900,00***	***0,00***	***260.721.900,00***
		2018	53.505.000,00	0,00	53.505.000,00
		2019	62.935.500,00	0,00	62.935.500,00
		2020	68.712.600,00	0,00	68.712.600,00
		2021	75.568.800,00	0,00	75.568.800,00
0.1.1070	***Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE***		***1.794.000,00***	***1.794.000,00***	***0,00***
		2018	280.000,00	280.000,00	0,00
		2019	460.000,00	460.000,00	0,00
		2020	504.000,00	504.000,00	0,00
		2021	550.000,00	550.000,00	0,00
0.1.1080	***Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP***		***64.496.000,00***	***64.496.000,00***	***0,00***
		2018	11.740.000,00	11.740.000,00	0,00
		2019	16.006.000,00	16.006.000,00	0,00
		2020	17.590.000,00	17.590.000,00	0,00
		2021	19.160.000,00	19.160.000,00	0,00
0.1.1110	***00 Recursos Ordinários - Transito Militar***		***16.564.000,00***	***16.564.000,00***	***0,00***
		2018	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
		2019	4.480.000,00	4.480.000,00	0,00
		2020	4.922.000,00	4.922.000,00	0,00
		2021	5.362.000,00	5.362.000,00	0,00
0.1.1111	***00 Recursos Ordinários - Transito Civil***		***10.522.000,00***	***10.522.000,00***	***0,00***
		2018	445.000,00	445.000,00	0,00
		2019	3.051.000,00	3.051.000,00	0,00
		2020	3.361.000,00	3.361.000,00	0,00
		2021	3.665.000,00	3.665.000,00	0,00
0.1.1180	***Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)***		***393.220.800,00***	***393.220.800,00***	***0,00***
		2018	80.096.000,00	80.096.000,00	0,00
		2019	97.330.000,00	97.330.000,00	0,00
		2020	103.240.000,00	103.240.000,00	0,00
		2021	112.554.800,00	112.554.800,00	0,00

Descrição do Recurso

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Recurso	Descrição do Recurso		2018 à 2021 Receita	2018 à 2021 Despesa	Diferença
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**		**2.863.098.700,00**	**2.310.747.500,00**	**552.351.200,00**
0.1.1190	***Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)***		***20.643.200,00***	***20.643.200,00***	***0,00***
		2018	4.204.000,00	4.204.000,00	0,00
		2019	5.110.000,00	5.110.000,00	0,00
		2020	5.420.000,00	5.420.000,00	0,00
		2021	5.909.200,00	5.909.200,00	0,00
0.1.1320	***Transferência de Convènios - União - Educação***		***13.960.000,00***	***13.960.000,00***	***0,00***
		2018	3.460.000,00	3.460.000,00	0,00
		2019	3.480.000,00	3.480.000,00	0,00
		2020	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
		2021	3.520.000,00	3.520.000,00	0,00
0.1.1340	***Transferência de Convènios - União - Outros***		***65.445.000,00***	***65.445.000,00***	***0,00***
		2018	8.360.000,00	8.360.000,00	0,00
		2019	33.497.000,00	33.497.000,00	0,00
		2020	11.630.000,00	11.630.000,00	0,00
		2021	11.958.000,00	11.958.000,00	0,00
0.1.1360	***Salário Educação***		***44.670.000,00***	***44.670.000,00***	***0,00***
		2018	8.600.000,00	8.600.000,00	0,00
		2019	10.926.000,00	10.926.000,00	0,00
		2020	12.034.000,00	12.034.000,00	0,00
		2021	13.110.000,00	13.110.000,00	0,00
0.1.1372	***Outras Transf. FNDE - PDDE***		***320.000,00***	***320.000,00***	***0,00***
		2018	80.000,00	80.000,00	0,00
		2019	80.000,00	80.000,00	0,00
		2020	80.000,00	80.000,00	0,00
		2021	80.000,00	80.000,00	0,00
0.1.1373	***Outras Transf. FNDE - PNAE***		***13.380.000,00***	***13.380.000,00***	***0,00***
		2018	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00
		2019	3.260.000,00	3.260.000,00	0,00
		2020	3.420.000,00	3.420.000,00	0,00
		2021	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00
0.1.1374	***Outras Transf. FNDE - PNATE***		***2.670.000,00***	***2.670.000,00***	***0,00***
		2018	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00
		2019	350.000,00	350.000,00	0,00
		2020	380.000,00	380.000,00	0,00
		2021	400.000,00	400.000,00	0,00
0.1.1390	***39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleio - FEP***		***3.548.000,00***	***3.548.000,00***	***0,00***
		2018	560.000,00	560.000,00	0,00
		2019	906.000,00	906.000,00	0,00
		2020	996.000,00	996.000,00	0,00
		2021	1.086.000,00	1.086.000,00	0,00
0.1.1620	***Transferências de Convènios - Estado - Educação***		***20.640.000,00***	***20.640.000,00***	***0,00***
		2018	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00
		2019	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00
		2020	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00
		2021	5.160.000,00	5.160.000,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPECÓ

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 3/6
Data: 08/10/2018

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Recurso	Descrição do Recurso		2018 à 2021 Receita	2018 à 2021 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ			**2.863.098.700,00**	**2.310.747.500,00**	**552.351.200,00**
0.1.1640	***Transferências de Convènios - Estado - Outros***		***107.140.000,00***	***107.140.000,00***	***0,00***
		2018	24.840.000,00	24.840.000,00	0,00
		2019	26.100.000,00	26.100.000,00	0,00
		2020	27.420.000,00	27.420.000,00	0,00
		2021	28.780.000,00	28.780.000,00	0,00
0.1.1660	***Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação***		***4.200.000,00***	***4.200.000,00***	***0,00***
		2018	900.000,00	900.000,00	0,00
		2019	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00
		2020	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
		2021	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00
0.1.1830	***Operação de Crédito Interna***		***125.000.000,00***	***125.000.000,00***	***0,00***
		2018	36.500.000,00	36.500.000,00	0,00
		2019	65.500.000,00	65.500.000,00	0,00
		2020	11.500.000,00	11.500.000,00	0,00
		2021	11.500.000,00	11.500.000,00	0,00
0.1.1860	***Operação de Crédito Externa***		***40.000.000,00***	***40.000.000,00***	***0,00***
		2018	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
		2019	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
		2020	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
		2021	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
0.1.1890	***Alienação de Bens***		***1.120.000,00***	***1.120.000,00***	***0,00***
		2018	280.000,00	280.000,00	0,00
		2019	280.000,00	280.000,00	0,00
		2020	280.000,00	280.000,00	0,00
		2021	280.000,00	280.000,00	0,00
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO			**620.646.000,00**	**1.101.537.200,00**	**-480.891.200,00**
0.1.1020	***Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde***		***0,00***	***480.891.200,00***	***-480.891.200,00***
		2018	0,00	100.252.000,00	-100.252.000,00
		2019	0,00	113.001.000,00	-113.001.000,00
		2020	0,00	130.342.000,00	-130.342.000,00
		2021	0,00	137.296.200,00	-137.296.200,00
0.1.1330	***Transferência de Convènios - União - Saúde***		***12.240.000,00***	***12.240.000,00***	***0,00***
		2018	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00
		2019	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00
		2020	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00
		2021	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00
0.1.1380	***Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União***		***184.000,00***	***184.000,00***	***0,00***
		2018	0,00	0,00	0,00
		2019	56.000,00	56.000,00	0,00
		2020	62.000,00	62.000,00	0,00
		2021	66.000,00	66.000,00	0,00
0.1.1381	***Transferências do SUS - Atenção Básica***		***105.376.000,00***	***105.376.000,00***	***0,00***
		2018	19.140.000,00	19.140.000,00	0,00
		2019	26.146.000,00	26.146.000,00	0,00
		2020	28.754.000,00	28.754.000,00	0,00
		2021	31.336.000,00	31.336.000,00	0,00

Descrição do Recurso

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Página: 4/6
Data: 08/10/2018

Recurso	Descrição do Recurso		2018 à 2021 Receita	2018 à 2021 Despesa	Diferença
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO			**620.646.000,00**	**1.101.537.200,00**	**-480.891.200,00**
0.1.1382	***Transferências do SUS - MAC***		***456.416.000,00***	***456.416.000,00***	***0,00***
		2018	90.070.000,00	90.070.000,00	0,00
		2019	111.050.000,00	111.050.000,00	0,00
		2020	122.152.000,00	122.152.000,00	0,00
		2021	133.144.000,00	133.144.000,00	0,00
0.1.1383	***Transferências do SUS - Vigilância***		***8.864.000,00***	***8.864.000,00***	***0,00***
		2018	2.080.000,00	2.080.000,00	0,00
		2019	2.062.000,00	2.062.000,00	0,00
		2020	2.262.000,00	2.262.000,00	0,00
		2021	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00
0.1.1384	***Transferências do SUS - Assist. Farm Básica***		***5.602.000,00***	***5.602.000,00***	***0,00***
		2018	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00
		2019	1.318.000,00	1.318.000,00	0,00
		2020	1.448.000,00	1.448.000,00	0,00
		2021	1.576.000,00	1.576.000,00	0,00
0.1.1387	***Transferências do SUS - Gestão***		***304.000,00***	***304.000,00***	***0,00***
		2018	60.000,00	60.000,00	0,00
		2019	76.000,00	76.000,00	0,00
		2020	82.000,00	82.000,00	0,00
		2021	86.000,00	86.000,00	0,00
0.1.1388	***Serviço Atendimento Urgencia Emergência - SAMU***		***560.000,00***	***560.000,00***	***0,00***
		2018	560.000,00	560.000,00	0,00
		2019	0,00	0,00	0,00
		2020	0,00	0,00	0,00
		2021	0,00	0,00	0,00
0.1.1630	***Transferências de Convènios - Estado - Saúde***		***10.240.000,00***	***10.240.000,00***	***0,00***
		2018	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00
		2019	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00
		2020	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00
		2021	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00
0.1.1671	***Transf. do SUS Estado - Atenção Básica***		***5.400.000,00***	***5.400.000,00***	***0,00***
		2018	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00
		2019	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00
		2020	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00
		2021	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00
0.1.1672	***Transf. do SUS Estado - MAC***		***11.160.000,00***	***11.160.000,00***	***0,00***
		2018	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00
		2019	2.720.000,00	2.720.000,00	0,00
		2020	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00
		2021	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
0.1.1674	***Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica***		***4.300.000,00***	***4.300.000,00***	***0,00***
		2018	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
		2019	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00
		2020	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
		2021	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 5/6
Data: 08/10/2018

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Recurso	Descrição do Recurso		2018 à 2021 Receita	2018 à 2021 Despesa	Diferença
Entidade:	**3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO**		**409.856.000,00**	**409.856.000,00**	**0,00**
0.1.1030	***Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd***		***403.276.000,00***	***403.276.000,00***	***0,00***
		2018	68.780.000,00	68.780.000,00	0,00
		2019	104.910.000,00	104.910.000,00	0,00
		2020	110.486.000,00	110.486.000,00	0,00
		2021	119.100.000,00	119.100.000,00	0,00
0.1.1750	***Taxa de Administração RPPS***		***6.580.000,00***	***6.580.000,00***	***0,00***
		2018	0,00	0,00	0,00
		2019	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00
		2020	2.184.000,00	2.184.000,00	0,00
		2021	2.446.000,00	2.446.000,00	0,00
Entidade:	**4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO**		**41.862.000,00**	**41.862.000,00**	**0,00**
0.1.1004	***Recursos Ordinários - FAS***		***41.862.000,00***	***41.862.000,00***	***0,00***
		2018	7.720.000,00	7.720.000,00	0,00
		2019	10.382.000,00	10.382.000,00	0,00
		2020	11.384.000,00	11.384.000,00	0,00
		2021	12.376.000,00	12.376.000,00	0,00
Entidade:	**6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO**		**23.452.000,00**	**30.052.000,00**	**-6.600.000,00**
0.1.1000	***Recursos Ordinários***		***120.000,00***	***6.720.000,00***	***-6.600.000,00***
		2018	0,00	1.560.000,00	-1.560.000,00
		2019	40.000,00	1.640.000,00	-1.600.000,00
		2020	40.000,00	1.720.000,00	-1.680.000,00
		2021	40.000,00	1.800.000,00	-1.760.000,00
0.1.1310	***Transferência de Convênios - União - Assistência Social***		***1.440.000,00***	***1.440.000,00***	***0,00***
		2018	320.000,00	320.000,00	0,00
		2019	340.000,00	340.000,00	0,00
		2020	380.000,00	380.000,00	0,00
		2021	400.000,00	400.000,00	0,00
0.1.1351	***35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB***		***8.472.000,00***	***8.472.000,00***	***0,00***
		2018	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00
		2019	2.018.000,00	2.018.000,00	0,00
		2020	2.218.000,00	2.218.000,00	0,00
		2021	2.416.000,00	2.416.000,00	0,00
0.1.1352	***35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC***		***4.464.000,00***	***4.464.000,00***	***0,00***
		2018	960.000,00	960.000,00	0,00
		2019	1.064.000,00	1.064.000,00	0,00
		2020	1.168.000,00	1.168.000,00	0,00
		2021	1.272.000,00	1.272.000,00	0,00
0.1.1353	***35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC***		***3.344.000,00***	***3.344.000,00***	***0,00***
		2018	720.000,00	720.000,00	0,00
		2019	798.000,00	798.000,00	0,00
		2020	874.000,00	874.000,00	0,00
		2021	952.000,00	952.000,00	0,00
0.1.1354	***35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS***		***1.292.000,00***	***1.292.000,00***	***0,00***
		2018	280.000,00	280.000,00	0,00
		2019	308.000,00	308.000,00	0,00
		2020	338.000,00	338.000,00	0,00
		2021	366.000,00	366.000,00	0,00

Descrição de Receita

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 6/6
Data: 08/10/2018

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Recurso	Descrição do Recurso		2018 à 2021 Receita	2018 à 2021 Despesa	Diferença
Entidade:	**6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO**		**23.452.000,00**	**30.052.000,00**	**-6.600.000,00**
0.1.1355	***35 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF***		***1.480.000,00***	***1.480.000,00***	***0,00***
		2018	320.000,00	320.000,00	0,00
		2019	354.000,00	354.000,00	0,00
		2020	386.000,00	386.000,00	0,00
		2021	420.000,00	420.000,00	0,00
0.1.1610	***Transferências de Convênios - Estado - Assist Social***		***2.840.000,00***	***2.840.000,00***	***0,00***
		2018	680.000,00	680.000,00	0,00
		2019	700.000,00	700.000,00	0,00
		2020	720.000,00	720.000,00	0,00
		2021	740.000,00	740.000,00	0,00
Entidade:	**8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO**		**880.000,00**	**960.000,00**	**-80.000,00**
0.1.1000	***Recursos Ordinários***		***0,00***	***80.000,00***	***-80.000,00***
		2018	0,00	20.000,00	-20.000,00
		2019	0,00	20.000,00	-20.000,00
		2020	0,00	20.000,00	-20.000,00
		2021	0,00	20.000,00	-20.000,00
0.1.1090	***FIA Imposto de Renda***		***880.000,00***	***880.000,00***	***0,00***
		2018	220.000,00	220.000,00	0,00
		2019	220.000,00	220.000,00	0,00
		2020	220.000,00	220.000,00	0,00
		2021	220.000,00	220.000,00	0,00
Entidade:	**18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO**		**0,00**	**64.780.000,00**	**-64.780.000,00**
0.1.1000	***Recursos Ordinários***		***0,00***	***64.780.000,00***	***-64.780.000,00***
		2018	0,00	15.200.000,00	-15.200.000,00
		2019	0,00	15.680.000,00	-15.680.000,00
		2020	0,00	16.550.000,00	-16.550.000,00
		2021	0,00	17.350.000,00	-17.350.000,00
		Total Geral:	**3.959.794.700,00**	**3.959.794.700,00**	**0,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						**64.780.000,00**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						**64.780.000,00**
Programa: 0101 - Apoio Legislativo						**64.780.000,00**
2990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas	15.200.000,00	15.680.000,00	16.550.000,00	17.350.000,00	0,00	64.780.000,00
Função: 2 - Judiciária						**21.687.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**21.687.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**21.687.000,00**
2021 - Manut. Diretoria de Gestão de Compras	661.000,00	1.169.000,00	1.238.000,00	1.311.000,00	0,00	4.379.000,00
2022 - Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal	2.987.000,00	4.364.000,00	4.835.000,00	5.122.000,00	0,00	17.308.000,00
Função: 4 - Administração						**181.568.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**110.366.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**110.366.000,00**
2001 - Manut. Gabinete do Prefeito - GP	1.852.000,00	2.557.000,00	2.717.000,00	2.888.000,00	0,00	10.014.000,00
2002 - Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	187.000,00	595.000,00	658.000,00	695.000,00	0,00	2.135.000,00
2005 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM	2.652.000,00	2.868.000,00	3.463.000,00	3.669.000,00	0,00	12.652.000,00
2006 - Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM	1.189.000,00	1.618.000,00	1.596.000,00	1.560.000,00	0,00	5.963.000,00
2007 - Manut. Controladoria Geral do Município - CGM	421.000,00	443.000,00	461.000,00	481.000,00	0,00	1.806.000,00
2008 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi	1.751.000,00	3.105.000,00	3.716.000,00	3.958.000,00	0,00	12.530.000,00
2009 - Manut. Atividades Ouvidoria	13.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	57.000,00
2011 - Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	0,00	98.000,00
2013 - Manut. das Atividades do PROCON	1.508.000,00	1.302.000,00	1.377.000,00	1.455.000,00	0,00	5.642.000,00
2020 - Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV	1.945.000,00	6.037.000,00	6.194.000,00	6.360.000,00	0,00	20.536.000,00
2023 - Manut. Gerência de Serviços Gerais	4.433.000,00	8.352.000,00	8.809.000,00	9.293.000,00	0,00	30.887.000,00
2024 - Manut. Gerência do Almoxarifado Central	1.088.000,00	1.485.000,00	1.564.000,00	1.652.000,00	0,00	5.789.000,00
2029 - Manut. Diretoria de Captação de Recursos	274.000,00	624.000,00	660.000,00	699.000,00	0,00	2.257.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira						**4.115.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**4.115.000,00**
2050 - Manut. Secretaria da Fazenda	899.000,00	1.022.000,00	1.072.000,00	1.122.000,00	0,00	4.115.000,00
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informatização						**3.734.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**3.734.000,00**
2025 - Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação	903.000,00	891.000,00	942.000,00	998.000,00	0,00	3.734.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 4 - Administração						**181.568.000,00**
Subfunção: 129 - Administração de Receitas						**48.242.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**48.242.000,00**
2051 - Manut. das Atividades da Diretoria Tributos	3.006.000,00	5.962.000,00	7.059.000,00	7.483.000,00	0,00	23.510.000,00
2052 - Manut. das Atvidades de Fiscalização	5.741.000,00	6.027.000,00	6.325.000,00	6.639.000,00	0,00	24.732.000,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social						**15.111.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**15.111.000,00**
2060 - Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM	4.952.000,00	3.084.000,00	3.382.000,00	3.693.000,00	0,00	15.111.000,00
Função: 6 - Segurança Pública						**138.418.000,00**
Subfunção: 181 - Policiamento						**125.114.000,00**
Programa: 0111 - Chapecó do Futuro						**125.114.000,00**
2131 - Manut. da Guarda Municipal	7.438.000,00	10.067.000,00	11.200.000,00	11.868.000,00	0,00	40.573.000,00
2132 - Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito	7.068.000,00	9.595.000,00	9.988.000,00	10.401.000,00	0,00	37.052.000,00
2133 - Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público	432.000,00	590.000,00	623.000,00	658.000,00	0,00	2.303.000,00
2134 - Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros	4.300.000,00	4.500.000,00	4.600.000,00	4.700.000,00	0,00	18.100.000,00
2135 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar	1.800.000,00	4.480.000,00	4.922.000,00	5.362.000,00	0,00	16.564.000,00
2136 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil	445.000,00	3.051.000,00	3.361.000,00	3.665.000,00	0,00	10.522.000,00
Subfunção: 182 - Defesa Civil						**13.304.000,00**
Programa: 0111 - Chapecó do Futuro						**13.304.000,00**
2130 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade	4.165.000,00	2.895.000,00	3.043.000,00	3.201.000,00	0,00	13.304.000,00
Função: 8 - Assistência Social						**116.757.000,00**
Subfunção: 182 - Defesa Civil						**192.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar						**192.000,00**
2178 - Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil	3.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	0,00	192.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso						**30.217.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar						**30.217.000,00**
2179 - Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	165.000,00
2901 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	6.660.000,00	7.222.000,00	7.804.000,00	8.366.000,00	0,00	30.052.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 8 - Assistência Social						**116.757.000,00**
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						**14.568.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar						**14.568.000,00**
2173 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial	3.291.000,00	3.555.000,00	3.755.000,00	3.967.000,00	0,00	14.568.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**7.038.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar						**7.038.000,00**
2010 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar	1.346.000,00	1.487.000,00	1.576.000,00	1.669.000,00	0,00	6.078.000,00
2961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	960.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						**64.742.000,00**
Programa: 0104 - Atendimento Integral Sócio Familiar						**64.742.000,00**
1060 - Instalação de Unidades de Assistência Social	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	0,00	98.000,00
2170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC	6.133.000,00	6.157.000,00	6.512.000,00	6.887.000,00	0,00	25.689.000,00
2171 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica	4.858.000,00	5.100.000,00	5.355.000,00	5.623.000,00	0,00	20.936.000,00
2172 - Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC	1.035.000,00	1.534.000,00	1.621.000,00	1.712.000,00	0,00	5.902.000,00
2174 - Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	886.000,00	992.000,00	1.046.000,00	1.103.000,00	0,00	4.027.000,00
2175 - Manut. Atividades Restaurante Popular	1.181.000,00	2.240.000,00	2.302.000,00	2.367.000,00	0,00	8.090.000,00
Função: 9 - Previdência Social						**409.856.000,00**
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário						**409.856.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**409.856.000,00**
2801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi	1.271.000,00	2.400.000,00	2.688.000,00	3.010.000,00	0,00	9.369.000,00
2802 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo	37.179.000,00	45.000.000,00	47.300.000,00	49.600.000,00	0,00	179.079.000,00
2803 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo	1.043.000,00	1.095.000,00	1.150.000,00	1.207.000,00	0,00	4.495.000,00
2804 - Manut. De Beneficios da Previdência a ativos	4.345.000,00	4.552.000,00	4.770.000,00	4.998.000,00	0,00	18.665.000,00
2811 - Reserva Legal RPPS	24.942.000,00	53.813.000,00	56.762.000,00	62.731.000,00	0,00	198.248.000,00
Função: 10 - Saúde						**1.143.399.200,00**
Subfunção: 301 - Atenção Básica						**630.975.700,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**630.975.700,00**
2601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.628.000,00	1.332.000,00	1.407.000,00	664.200,00	0,00	7.031.200,00
2605 - Manut. Atenção Basica em Saúde	110.827.000,00	127.265.000,00	146.481.000,00	156.061.500,00	0,00	540.634.500,00
2608 - Manut. Assistência Farmaceutica	4.677.000,00	7.343.000,00	7.832.000,00	8.334.000,00	0,00	28.186.000,00
2661 - Manut. - B5 - Gestão do SUS	60.000,00	76.000,00	82.000,00	86.000,00	0,00	304.000,00
2671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC	1.614.000,00	3.696.000,00	3.780.000,00	3.868.000,00	0,00	12.958.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						**1.143.399.200,00**
Subfunção: 301 - Atenção Básica						**630.975.700,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**630.975.700,00**
2851 - Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.	7.440.000,00	10.088.000,00	11.076.000,00	12.052.000,00	0,00	40.656.000,00
2852 - Manut. Centro de Atendimento do Servidor	280.000,00	294.000,00	308.000,00	324.000,00	0,00	1.206.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						**495.928.500,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**495.928.500,00**
1601 - Construção e Ampliação de Unid. de Saúde	4.384.000,00	4.382.000,00	4.382.000,00	4.380.000,00	0,00	17.528.000,00
2606 - Manut. Atenção Especializada em Saúde	2.725.000,00	27.000,00	27.000,00	29.000,00	0,00	2.808.000,00
2610 - Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner	781.000,00	6.200.000,00	6.510.000,00	6.835.500,00	0,00	20.326.500,00
2631 - Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	468.000,00	491.000,00	516.000,00	542.000,00	0,00	2.017.000,00
2632 - Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST	116.000,00	121.000,00	127.000,00	134.000,00	0,00	498.000,00
2633 - Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
2634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC	90.472.000,00	109.484.000,00	120.612.000,00	131.623.000,00	0,00	452.191.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						**168.000,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**168.000,00**
1603 - Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS	39.000,00	42.000,00	42.000,00	45.000,00	0,00	168.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						**7.463.000,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**7.463.000,00**
2607 - Manut. Vigilancia em Saúde	1.451.000,00	1.888.000,00	2.002.000,00	2.122.000,00	0,00	7.463.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						**8.864.000,00**
Programa: 0107 - Saúde Humanizada						**8.864.000,00**
2641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde	2.080.000,00	2.062.000,00	2.262.000,00	2.460.000,00	0,00	8.864.000,00
Função: 12 - Educação						**852.397.700,00**
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						**60.115.400,00**
Programa: 0105 - Escola Forte						**60.115.400,00**
2076 - Manut. Alimentação Escolar	13.672.700,00	14.731.900,00	15.465.100,00	16.245.700,00	0,00	60.115.400,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**540.021.300,00**
Programa: 0105 - Escola Forte						**540.021.300,00**
1010 - Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental	6.160.000,00	6.160.000,00	6.160.000,00	6.160.000,00	0,00	24.640.000,00
2070 - Manut. Atividades Secretaria de Educação	14.873.000,00	17.463.000,00	18.496.000,00	19.593.000,00	0,00	70.425.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						**852.397.700,00**
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**540.021.300,00**
Programa: 0105 - Escola Forte						**540.021.300,00**
2071 - Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental	73.545.000,00	84.486.000,00	91.270.000,00	109.982.000,00	0,00	359.283.000,00
2073 - Manut. Ensino Fundamental - Outros	12.626.000,00	14.211.000,00	13.837.000,00	14.977.000,00	0,00	55.651.000,00
2075 - Manut. Escola Agropecuária	127.000,00	53.100,00	55.900,00	58.300,00	0,00	294.300,00
2077 - Manut. do Transporte Escolar	5.258.000,00	7.711.000,00	8.286.000,00	8.473.000,00	0,00	29.728.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						**251.741.000,00**
Programa: 0105 - Escola Forte						**251.741.000,00**
1011 - Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil	3.465.000,00	3.485.000,00	3.505.000,00	3.525.000,00	0,00	13.980.000,00
2072 - Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil	37.716.000,00	45.603.000,00	50.582.000,00	53.661.000,00	0,00	187.562.000,00
2074 - Manut. Educação Infantil - Outros	11.597.000,00	12.133.000,00	12.847.000,00	13.622.000,00	0,00	50.199.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial						**520.000,00**
Programa: 0105 - Escola Forte						**520.000,00**
2079 - Manut. Outros convenio FNDE	280.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	520.000,00
Função: 13 - Cultura						**30.010.000,00**
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						**6.392.000,00**
Programa: 0108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo						**6.392.000,00**
2213 - Manut. Escola de Artes	1.455.000,00	1.557.000,00	1.643.000,00	1.737.000,00	0,00	6.392.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						**23.618.000,00**
Programa: 0108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo						**21.232.000,00**
2027 - Manut. Centro de Cultura e Eventos	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
2210 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL	3.691.000,00	3.444.000,00	3.645.000,00	3.859.000,00	0,00	14.639.000,00
2211 - Fundo Municipal de Cultura	506.000,00	1.728.000,00	557.000,00	584.000,00	0,00	3.375.000,00
2212 - Manut. Biblioteca Municipal	389.000,00	518.000,00	546.000,00	579.000,00	0,00	2.032.000,00
2214 - Manut. de Museus	110.000,00	225.000,00	241.000,00	177.000,00	0,00	753.000,00
2215 - Manut. da PEC	16.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00	0,00	68.000,00
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**2.386.000,00**
2196 - Manut. Centro de Cultura e Eventos	0,00	779.000,00	795.000,00	812.000,00	0,00	2.386.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 15 - Urbanismo						**466.296.000,00**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						**413.554.000,00**
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**44.974.000,00**
2230 - Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR	2.643.000,00	15.232.000,00	3.419.000,00	3.614.000,00	0,00	24.908.000,00
2231 - Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas	506.000,00	653.000,00	692.000,00	731.000,00	0,00	2.582.000,00
2232 - Manut. Diretoria de Obras Públicas	3.537.000,00	3.868.000,00	4.097.000,00	4.341.000,00	0,00	15.843.000,00
2233 - Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos	259.000,00	434.000,00	460.000,00	488.000,00	0,00	1.641.000,00
Programa: 0111 - Chapecó do Futuro						**99.548.000,00**
1020 - Revitalização de Parques e Praças Publicas	767.000,00	800.000,00	831.000,00	864.000,00	0,00	3.262.000,00
1021 - Implantação e Revitalização de Passeios Publicos	93.000,00	100.000,00	104.000,00	109.000,00	0,00	406.000,00
1025 - Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana	18.000.000,00	40.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	0,00	91.000.000,00
2137 - Manut. Depto de Mobilidade Urbana	780.000,00	1.037.000,00	1.354.000,00	1.709.000,00	0,00	4.880.000,00
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**269.032.000,00**
1023 - Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas	54.060.000,00	53.906.000,00	34.996.000,00	35.586.000,00	0,00	178.548.000,00
2100 - Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA	3.756.000,00	3.859.000,00	4.075.000,00	4.306.000,00	0,00	15.996.000,00
2102 - Manut. Gerência de Equipamentos	9.397.000,00	12.682.000,00	13.265.000,00	13.881.000,00	0,00	49.225.000,00
2103 - Manut. Gerência de Obras Urbanas	2.858.000,00	3.839.000,00	4.058.000,00	4.292.000,00	0,00	15.047.000,00
2104 - Manut. de Vias Públicas	810.000,00	553.000,00	585.000,00	619.000,00	0,00	2.567.000,00
2105 - Manut. da Usina de Asfalto	1.149.000,00	1.355.000,00	1.429.000,00	1.504.000,00	0,00	5.437.000,00
2107 - Manut. Sinalização Viária	513.000,00	539.000,00	566.000,00	594.000,00	0,00	2.212.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						**39.734.000,00**
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**39.734.000,00**
2101 - Manut. Diretoria de Serviços Urbanos	5.168.000,00	9.187.000,00	10.218.000,00	15.161.000,00	0,00	39.734.000,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**13.008.000,00**
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**13.008.000,00**
1022 - Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem	3.271.000,00	3.249.000,00	3.276.000,00	3.212.000,00	0,00	13.008.000,00
Função: 16 - Habitação						**6.885.000,00**
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						**6.885.000,00**
Programa: 0111 - Chapecó do Futuro						**6.885.000,00**
2014 - Manut. Diretoria de Regularização Funciária	8.000,00	382.000,00	404.000,00	428.000,00	0,00	1.222.000,00
2015 - Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	0,00	70.000,00
2236 - Manut. Diretoria de Habitação	975.000,00	1.457.000,00	1.538.000,00	1.623.000,00	0,00	5.593.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 17 - Saneamento						**115.716.000,00**
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**115.716.000,00**
Programa: 0111 - Chapecó do Futuro						**70.000,00**
2235 - Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	0,00	70.000,00
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**115.646.000,00**
2109 - Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva	19.609.000,00	25.170.000,00	27.142.000,00	32.987.000,00	0,00	104.908.000,00
2110 - Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico	382.000,00	3.220.000,00	3.451.000,00	3.685.000,00	0,00	10.738.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental						**1.544.000,00**
Subfunção: 542 - Controle Ambiental						**1.544.000,00**
Programa: 0110 - Chapecó Porteira Aberta						**1.544.000,00**
2106 - Manut. Horto Florestal	323.000,00	385.000,00	407.000,00	429.000,00	0,00	1.544.000,00
Função: 19 - Ciência e Tecnologia						**566.000,00**
Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						**566.000,00**
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**566.000,00**
2194 - Apoio a Inovação Tecnológica	131.000,00	138.000,00	145.000,00	152.000,00	0,00	566.000,00
Função: 20 - Agricultura						**48.755.000,00**
Subfunção: 606 - Extensão Rural						**47.237.000,00**
Programa: 0110 - Chapecó Porteira Aberta						**47.237.000,00**
2150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA	4.841.000,00	9.252.000,00	10.326.000,00	10.961.000,00	0,00	35.380.000,00
2151 - Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	11.000,00
2152 - Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural	2.052.000,00	3.155.000,00	3.263.000,00	3.376.000,00	0,00	11.846.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						**1.518.000,00**
Programa: 0110 - Chapecó Porteira Aberta						**1.518.000,00**
1027 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	372.000,00	377.000,00	382.000,00	387.000,00	0,00	1.518.000,00
Função: 22 - Indústria						**2.189.000,00**
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						**2.189.000,00**
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**2.189.000,00**
1070 - Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais	44.000,00	47.000,00	48.000,00	50.000,00	0,00	189.000,00
1071 - Implantação Parque Tecnológico	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 23 - Comércio e Serviços						**36.621.000,00**
Subfunção: 691 - Promoção Comercial						**33.906.000,00**
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**33.906.000,00**
2026 - Manut. Parque Trancredo Neves	867.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.000,00
2190 - Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET	2.404.000,00	3.583.000,00	7.107.000,00	7.339.000,00	0,00	20.433.000,00
2191 - Manut. Realização EFAPI 2019/2021	0,00	4.455.000,00	0,00	5.101.000,00	0,00	9.556.000,00
2192 - Manut. Realização Feiras	27.000,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00	0,00	118.000,00
2195 - Manut. Parque Trancredo Neves	0,00	921.000,00	976.000,00	1.035.000,00	0,00	2.932.000,00
Subfunção: 695 - Turismo						**2.715.000,00**
Programa: 0109 - Chapecó de Oportunidade						**2.715.000,00**
2012 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina	409.000,00	414.000,00	420.000,00	426.000,00	0,00	1.669.000,00
2193 - Manut. Atividades de Promoção do Turismo	10.000,00	1.011.000,00	12.000,00	13.000,00	0,00	1.046.000,00
Função: 25 - Energia						**64.496.000,00**
Subfunção: 752 - Energia Elétrica						**64.496.000,00**
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**64.496.000,00**
2108 - Manut. da Iluminação Publica	11.740.000,00	16.006.000,00	17.590.000,00	19.160.000,00	0,00	64.496.000,00
Função: 26 - Transporte						**19.057.000,00**
Subfunção: 781 - Transporte Aéreo						**19.057.000,00**
Programa: 0112 - Chapecó - Nossa Cidade						**19.057.000,00**
2028 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal	3.831.000,00	4.794.000,00	5.042.000,00	5.390.000,00	0,00	19.057.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer						**62.468.000,00**
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						**62.468.000,00**
Programa: 0106 - Esporte e Lazer para Todos						**62.468.000,00**
1090 - Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva	1.504.000,00	19.819.000,00	1.689.000,00	1.851.000,00	0,00	24.863.000,00
2250 - Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL	4.151.000,00	6.835.000,00	7.227.000,00	7.639.000,00	0,00	25.852.000,00
2251 - Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes	2.727.000,00	2.863.000,00	3.007.000,00	3.156.000,00	0,00	11.753.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais						**176.328.800,00**
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna						**73.947.800,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**73.947.800,00**
972 - Amortização de Divida	7.364.000,00	25.500.000,00	19.400.000,00	21.683.800,00	0,00	73.947.800,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018/2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2019 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 28 - Encargos Especiais						**176.328.800,00**
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais						**102.381.000,00**
Programa: 0102 - Boa Governança						**102.381.000,00**
971 - Encargos Especiais	21.200.000,00	23.751.000,00	25.037.000,00	26.393.000,00	0,00	96.381.000,00
975 - Precatórios	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Total Geral:	**789.794.700,00**	**1.032.000.000,00**	**1.023.000.000,00**	**1.115.000.000,00**	**0,00**	**3.959.794.700,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

1
08/10/2018

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

		RECEITA POR FONTE DE RECURSOS					DESPESA POR FONTE DE RECURSO				
Recurso	**RECEITA POR FONTE**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**SOMA**	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**SOMA**
0.1.1000	Recursos Ordinários	279.139.700	349.003.000	371.302.400	409.904.200	1.409.349.300	228.497.301	287.651.750	297.818.921	328.970.528	1.142.938.500
0.1.1004	Recursos Ordinários - FAS	7.720.000	10.382.000	11.384.000	12.376.000	41.862.000	7.720.000	10.382.000	11.384.000	12.376.000	41.862.000
0.1.1005	Recursos Ordinários - Fundo Bombeiros	2.800.000	3.000.000	3.100.000	3.200.000	12.100.000	2.800.000	3.000.000	3.100.000	3.200.000	12.100.000
0.1.1010	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação	46.955.000	55.583.500	61.270.000	67.906.000	231.714.500	50.850.399	66.869.250	73.124.079	87.112.272	277.956.000
0.1.1020	Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	53.505.000	62.935.500	68.712.600	75.568.800	260.721.900	100.252.000	113.001.000	130.342.000	137.296.200	480.891.200
0.1.1030	Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	68.780.000	104.910.000	110.486.000	119.100.000	403.276.000	68.780.000	104.910.000	110.486.000	119.100.000	403.276.000
0.1.1070	Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	280.000	460.000	504.000	550.000	1.794.000	280.000	460.000	504.000	550.000	1.794.000
0.1.1080	Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	11.740.000	16.006.000	17.590.000	19.160.000	64.496.000	11.740.000	16.006.000	17.590.000	19.160.000	64.496.000
0.1.1090	FIA Imposto de Renda	220.000	220.000	220.000	220.000	880.000	220.000	220.000	220.000	220.000	880.000
0.1.1110	00 Recursos Ordinários - Transito Militar	1.800.000	4.480.000	4.922.000	5.362.000	16.564.000	1.800.000	4.480.000	4.922.000	5.362.000	16.564.000
0.1.1111	00 Recursos Ordinários - Transito Civil	445.000	3.051.000	3.361.000	3.665.000	10.522.000	445.000	3.051.000	3.361.000	3.665.000	10.522.000
0.1.1180	Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB)	80.096.000	97.330.000	103.240.000	112.554.800	393.220.800	80.096.000	97.330.000	103.240.000	112.554.800	393.220.800
0.1.1190	Transf. Do FUNDEB (Apl outras Desp da Educ Basica)	4.204.000	5.110.000	5.420.000	5.909.200	20.643.200	4.204.000	5.110.000	5.420.000	5.909.200	20.643.200
0.1.1310	Transferência de Convênios - União - Assistência Social	320.000	340.000	380.000	400.000	1.440.000	320.000	340.000	380.000	400.000	1.440.000
0.1.1320	Transferência de Convênios - União - Educação	3.460.000	3.480.000	3.500.000	3.520.000	13.960.000	3.460.000	3.480.000	3.500.000	3.520.000	13.960.000
0.1.1330	Transferência de Convênios - União - Saúde	3.060.000	3.060.000	3.060.000	3.060.000	12.240.000	3.060.000	3.060.000	3.060.000	3.060.000	12.240.000
0.1.1340	Transferência de Convênios - União - Outros	8.360.000	33.497.000	11.630.000	11.958.000	65.445.000	8.360.000	33.497.000	11.630.000	11.958.000	65.445.000
0.1.1351	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	1.820.000	2.018.000	2.218.000	2.416.000	8.472.000	1.820.000	2.018.000	2.218.000	2.416.000	8.472.000
0.1.1352	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	960.000	1.064.000	1.168.000	1.272.000	4.464.000	960.000	1.064.000	1.168.000	1.272.000	4.464.000
0.1.1353	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	720.000	798.000	874.000	952.000	3.344.000	720.000	798.000	874.000	952.000	3.344.000
0.1.1354	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	280.000	308.000	338.000	366.000	1.292.000	280.000	308.000	338.000	366.000	1.292.000
0.1.1355	Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	320.000	354.000	386.000	420.000	1.480.000	320.000	354.000	386.000	420.000	1.480.000
0.1.1360	Salário Educação	8.600.000	10.926.000	12.034.000	13.110.000	44.670.000	8.600.000	10.926.000	12.034.000	13.110.000	44.670.000
0.1.1372	Outras Transf. FNDE - PDDE	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
0.1.1373	Outras Transf. FNDE - PNAE	3.100.000	3.260.000	3.420.000	3.600.000	13.380.000	3.100.000	3.260.000	3.420.000	3.600.000	13.380.000
0.1.1374	Outras Transf. FNDE - PNATE	1.540.000	350.000	380.000	400.000	2.670.000	1.540.000	350.000	380.000	400.000	2.670.000
0.1.1380	Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	0	56.000	62.000	66.000	184.000	0	56.000	62.000	66.000	184.000
0.1.1381	Transferências do SUS - Atenção Básica	19.140.000	26.146.000	28.754.000	31.336.000	105.376.000	19.140.000	26.146.000	28.754.000	31.336.000	105.376.000
0.1.1382	Transferências do SUS - MAC	90.070.000	111.050.000	122.152.000	133.144.000	456.416.000	90.070.000	111.050.000	122.152.000	133.144.000	456.416.000
0.1.1383	Transferências do SUS - Vigilância	2.080.000	2.062.000	2.262.000	2.460.000	8.864.000	2.080.000	2.062.000	2.262.000	2.460.000	8.864.000
0.1.1384	Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	1.260.000	1.318.000	1.448.000	1.576.000	5.602.000	1.260.000	1.318.000	1.448.000	1.576.000	5.602.000
0.1.1387	Transferências do SUS - Gestão	60.000	76.000	82.000	86.000	304.000	60.000	76.000	82.000	86.000	304.000
0.1.1388	Serviço Atendimento Urgencia Emergência - SAMU	560.000	0	0	0	560.000	560.000	0	0	0	560.000
0.1.1390	39 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleio - FEP	560.000	906.000	996.000	1.086.000	3.548.000	560.000	906.000	996.000	1.086.000	3.548.000
0.1.1610	Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	680.000	700.000	720.000	740.000	2.840.000	680.000	700.000	720.000	740.000	2.840.000
0.1.1620	Transferências de Convênios - Estado - Educação	5.160.000	5.160.000	5.160.000	5.160.000	20.640.000	5.160.000	5.160.000	5.160.000	5.160.000	20.640.000
0.1.1630	Transferências de Convênios - Estado - Saúde	2.560.000	2.560.000	2.560.000	2.560.000	10.240.000	2.560.000	2.560.000	2.560.000	2.560.000	10.240.000
0.1.1640	Transferências de Convênios - Estado - Outros	24.840.000	26.100.000	27.420.000	28.780.000	107.140.000	24.840.000	26.100.000	27.420.000	28.780.000	107.140.000
0.1.1660	Transf. Legais e Const do Estado p/Desenvolvimento Educação	900.000	1.050.000	1.100.000	1.150.000	4.200.000	900.000	1.050.000	1.100.000	1.150.000	4.200.000
0.1.1671	Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	1.260.000	1.320.000	1.380.000	1.440.000	5.400.000	1.260.000	1.320.000	1.380.000	1.440.000	5.400.000
0.1.1672	Transf. do SUS Estado - MAC	2.580.000	2.720.000	2.860.000	3.000.000	11.160.000	2.580.000	2.720.000	2.860.000	3.000.000	11.160.000
0.1.1674	Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	1.000.000	1.040.000	1.100.000	1.160.000	4.300.000	1.000.000	1.040.000	1.100.000	1.160.000	4.300.000
0.1.1750	Taxa de Administração RPPS	0	1.950.000	2.184.000	2.446.000	6.580.000	0	1.950.000	2.184.000	2.446.000	
0.1.1830	Operação de Crédito Interna	36.500.000	65.500.000	11.500.000	11.500.000	125.000.000	36.500.000	65.500.000	11.500.000	11.500.000	
0.1.1860	Operação de Crédito Externa	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	40.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	
0.1.1890	Alienação de Bens	280.000	280.000	280.000	280.000	1.120.000	280.000	280.000	280.000	280.000	
SOMA		**789.794.700**	**1.032.000.000**	**1.023.000.000**	**1.115.000.000**	**3.959.794.700**	**789.794.700**	**1.032.000.000**	**1.023.000.000**	**1.115.000.000**	**3.787.094.700**

LEI Nº. 7.205, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - ANEXO

Publicação Nº 1815232

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Índice de Anexos **Páginas**

1 - Anexo da Lei 4320/64

Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Economicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64)	1
Anexo 2 - Receita por Categoria Economica (Anexo 2 da Lei 4.320/64)	9
Anexo 3 - Natureza da Despesa por Categorias Economicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64)	2
Anexo 4 - Funcao e Subfuncao de Governo (Anexo 5 da Lei 4.320/64)	1
Anexo 5 - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64)	12
Anexo 6 - Programa de Trabalho, Dem. Funcao, Subfuncao, Programas... (Anexo 7 da Lei 4.320/64)	4
Anexo 7 - Demonstrativo da Despesa por Funcao, Subfuncao e Programas... (Anexo 8 da Lei 4.320/64)	4
Anexo 8 - Demonstrativo da despesas por Orgao e Funcao (Anexo 9 da Lei 4.320/64)	35

2 - Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei 4.320/64) 2

3 - Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei 4.320/64) 3

4 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Índice de Anexos **Páginas**

5 - Anexo de Metas Fiscais - LRF	
Demonstrativo I - Metas Anuais	1
Demonstrativo II - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Ex. Anteriores	1
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1
Demonstrativo VII - Estimativa e Compemsação da Renúncia de Receita - Portaria 575/07	2
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas	10
Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas	1
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário	2
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal	1
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida	1
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	1
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09	1
6 - Relação de Despesas - Planejadas	18
TOTAL	**122**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/1
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	900.248.000,00	DESPESAS CORRENTES	799.147.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.551.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.098.000,00
Contribuições	45.650.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500.000,00
Receita Patrimonial	41.662.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	339.549.000,00
Receita de Serviços	1.291.000,00		
Transferências Correntes	543.216.000,00		
Outras Receitas Correntes	42.878.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	49.652.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	49.652.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-52.952.000,00		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELI	-2.400.000,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-50.552.000,00		
		Superavit	97.801.000,00
Total	896.948.000,00	Total	896.948.000,00
Superavit do orçamento corrente	97.801.000,00		
Receitas de Capital	135.052.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	179.040.000,00
Operações de Crédito	75.500.000,00	INVESTIMENTOS	155.040.000,00
Alienação de Bens	280.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	24.000.000,00
Amortização de Empréstimos	500.000,00		
Transferências de Capital	58.772.000,00		
Deficit	43.988.000,00		
Total	179.040.000,00	Total	179.040.000,00

Resumo

Receitas Correntes	900.248.000,00	87,23 %	DESPESAS CORRENTES	799.147.000,00	77,44 %
Receitas de Capital	135.052.000,00	13,09 %	DESPESAS DE CAPITAL	179.040.000,00	17,35 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	49.652.000,00	4,81 %	RESERVA DO RPPS	53.813.000,00	5,21 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-52.952.000,00	-5,13 %			
Total	1.032.000.000,00	100,00 %	Total	1.032.000.000,00	100,00 %

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/9
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			678.796.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		225.551.000,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		169.212.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	23.260.000,00		
4.1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	22.800.000,00		
4.1.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	22.800.000,00		
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	22.800.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	460.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen	460.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	460.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	145.952.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	60.374.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	41.098.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - F	34.184.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	650.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	5.550.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	714.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e d	19.276.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	19.240.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	12.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	12.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	12.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	85.578.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	85.578.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	77.232.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	980.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.106.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.260.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		51.599.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.960.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.960.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.960.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	8.580.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - TL	7.620.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Ex	700.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Ap	260.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	940.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jur	180.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jur	380.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jur	190.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jur	190.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	928.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	464.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	232.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	116.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.99.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	116.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	512.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multa	256.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multa	128.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multa	64.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.99.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multa	64.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	37.693.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	37.693.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	37.693.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	37.693.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pú	32.133.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas Prest. de Serv. - Principal - Funrebom	2.980.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Casan	2.580.000,00		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.946.000,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.946.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.946.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.946.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 2/9
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Principal	2.686.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Multas e Juros	196.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.03.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Div Ativa	42.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Div Ativa - Multas e Juros	22.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		4.740.000,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	300.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	20.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	280.000,00		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4.440.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	4.440.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	4.440.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	4.440.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		15.986.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		15.986.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	15.986.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	15.602.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	128.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	128.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	128.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		10.602.000,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.800.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocup	1.800.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.800.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.800.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Centro de Eventos	800.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Efapi	1.000.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		6.010.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.010.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.010.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.010.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem. Dep. Bancário - COSIP	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rem. Dep. Bancário - FUNDEB	240.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Educação	340.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Outros	913.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Educação	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Outros	460.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rem. Dep. Bancário - Salário Educação	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PDDE	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNAE	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNATE	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Rem. Dep. Bancário - Polícia Militar	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Rem. Dep. Bancário - Polícia Civil	7.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rem. Dep. Bancário - Ordinários	3.800.000,00		
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		2.792.000,00	
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.792.000,00		
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.792.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.291.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		832.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	832.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	832.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	832.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		459.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	459.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	459.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	459.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		389.734.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		94.908.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	94.908.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	75.972.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	70.900.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	70.900.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	2.486.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1%	2.486.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 3/9
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	2.486.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	2.486.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	100.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	100.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	1.796.000,00		
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricc	648.000,00		
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	648.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	906.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principa	906.000,00		
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financ	242.000,00		
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Finan	242.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	14.496.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	10.866.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	10.866.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	60.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Di	60.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	3.240.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	3.240.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	330.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	330.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	464.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	464.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	464.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.640.000,00		
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Program	140.000,00		
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progra	140.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.500.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.500.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	540.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	540.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	540.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		191.704.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	191.704.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	181.754.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	144.300.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	144.300.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	34.784.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	34.784.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.210.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.210.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	460.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	460.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	8.900.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progr	100.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	100.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	8.800.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	8.800.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.050.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.050.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.050.000,00		
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		100.000,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	100.000,00		
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidac	100.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Princ	100.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		822.000,00	
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	822.000,00		
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/M	822.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/M	822.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/	822.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		102.200.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	102.200.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	102.200.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	102.200.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	102.200.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		35.632.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		23.778.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	23.778.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	23.778.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	23.778.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal	16.284.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Pc	4.430.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal - Pc	3.044.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.99.00.00	Outras Multas Previstas - Principal	20.000,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		3.494.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	3.494.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	3.494.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	3.494.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	3.494.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		8.360.000,00	
4.1.9.9.0.98.0.0.00.00.00	Multa, Juros e correção	20.000,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	8.340.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	8.340.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	8.340.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			131.664.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		75.500.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		65.500.000,00	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	65.500.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	65.500.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princ	65.500.000,00		
4.2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo		10.000.000,00	
4.2.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	10.000.000,00		
4.2.1.2.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	10.000.000,00		
4.2.1.2.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Prin	10.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		280.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		140.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	140.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	140.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	140.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		140.000,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	140.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	140.000,00		
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		500.000,00	
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	500.000,00		
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	500.000,00		
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	500.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		55.384.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		33.544.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	33.544.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.000.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	3.000.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Progran	3.000.000,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.544.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.544.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		21.840.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidac	21.840.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	5.000.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog	5.000.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro	5.000.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.840.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.840.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXI			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-52.952.000,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-2.400.000,00	
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-2.400.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 5/9
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-2.400.000,00		
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-1.960.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.800.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.800.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	-160.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóvei	-160.000,00		
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e S	-440.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-440.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principa	-440.000,00		
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-50.552.000,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-14.293.000,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-14.293.000,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-14.200.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-14.180.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-14.180.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-20.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	-20.000,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	-93.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	-93.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	-93.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E		-36.259.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-36.259.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-36.259.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-28.860.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-28.860.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-6.957.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-6.957.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-442.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-442.000,00		
			Total das receitas:	**757.508.000,00**
			Total por entidade:	**757.508.000,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			148.560.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		360.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		360.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	360.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	360.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	360.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Saúde	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Saúde	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Atenção Básica	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União MAC	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Vigilância	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Assist Farmacêutica	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Gestão	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Atenção Básica	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado MAC	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Assist Farmacêutica	20.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		148.200.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		141.680.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	141.680.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	140.180.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	25.952.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	25.952.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência do SUS - Atenção Básica	25.952.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alt	110.816.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e A	110.816.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transferência do SUS - MAC	110.816.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	2.002.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde -	2.002.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferencias do SUS - Vig em Saúde	2.002.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut	1.298.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêu	1.298.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica	1.298.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	56.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Prin	56.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transferência do SUS - Gestão do SUS	56.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fina	56.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fir	56.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferência do SUS - Outros	56.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.500.000,00		
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	1.500.000,00		
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Únic	1.500.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		6.520.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.520.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	5.020.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	5.020.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	5.020.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde – Repas	60.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde – Repas	1.020.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde – Repas	1.300.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde – F	220.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde – F	2.420.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	1.500.000,00		
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Úni	1.500.000,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Úr	1.500.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.848.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		2.848.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.848.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.848.000,00		
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	348.000,00		
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	134.000,00		
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	134.000,00		
4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica	134.000,00		
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	214.000,00		
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	214.000,00		
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	Transferências do SUS - Atenção Especializada	214.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.500.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	1.500.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únicc	1.500.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		1.000.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidac	1.000.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	1.000.000,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Úr	1.000.000,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú	1.000.000,00		
			Total das receitas:	**151.408.000,00**
			Total por entidade:	**151.408.000,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			57.208.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		20.242.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		20.242.000,00	
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	20.242.000,00		
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Soc	20.242.000,00		
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	19.758.000,00		
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	19.758.000,00		
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Pref	11.540.000,00		
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Saúde	7.880.000,00		
4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Câmara	142.000,00		
4.1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Licença	196.000,00		
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	372.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	372.000,00		
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Princ	372.000,00		
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	112.000,00		
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	112.000,00		
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	112.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		29.740.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		29.740.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	29.740.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	29.740.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.740.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Rem. Dep. Bancário - RPPS	29.740.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		7.226.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.140.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.140.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.140.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.140.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.140.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		6.086.000,00	
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regim	6.086.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regir	6.086.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Reg	6.086.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.02.00.00	Comp. Finan. Regime Geral e RPPS - Principal	6.086.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			49.652.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS - PIN(	49.652.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.1.01.00.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Prefeitura	17.614.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.1.02.00.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Saúde	13.404.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.1.03.00.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Câmara	318.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.1.04.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 009/99	1.324.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.1.05.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 345190/03	222.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.1.06.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 432/2015	1.714.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.1.07.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 431/2017	3.208.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.1.08.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 330/2018	1.260.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.1.09.00.00	Cont. Patr. serv. Inativo civil RPPS - LC n° 355/2009	8.638.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.1.10.00.00	Cont. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Tx Adminisração	1.950.000,00		
			Total das receitas:	**106.860.000,00**
			Total por entidade:	**106.860.000,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			10.382.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		9.422.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		9.422.000,00	
4.1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	9.422.000,00		
4.1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	9.422.000,00		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	9.422.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		740.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		740.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	740.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	740.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	740.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Rem. Dep. Bancário - FAS	740.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		220.000,00	
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		220.000,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	220.000,00		
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidac	220.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	220.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Princ	220.000,00		
			Total das receitas:	**10.382.000,00**
			Total por entidade:	**10.382.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			5.082.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		200.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		200.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	200.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	200.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Social	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Social	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Atenção Básica	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Média Comple:	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Alta Complexida	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-SUAS	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-PBF	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rem. Dep. Bancários - Ordinários	20.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		4.862.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		4.722.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	4.722.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	280.000,00		
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progran	280.000,00		
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progra	280.000,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	4.442.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	4.442.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	1.998.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf - FNAS - Bloco Atenção Básica	1.998.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.2.00.00.00	Transf - FNAS - Bloco Média Complexidade	1.044.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.2.01.00.00	Transf - FNAS - Bloco Média Complexidade	1.044.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.3.00.00.00	Transf - FNAS - Bloco Alta Complexidade	778.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.3.01.00.00	Transf - FNAS - Bloco Alta Complexidade	778.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.4.00.00.00	Transf - FNAS - IGD-SUAS	288.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.4.01.00.00	Transf - FNAS - IGD-SUAS	288.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.5.00.00.00	Transf - FNAS - IGD-PBF	334.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.5.01.00.00	Transf - FNAS - IGD-PBF	334.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		140.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	140.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	140.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	140.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	140.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		20.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		20.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	20.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	20.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	20.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			540.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		540.000,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		540.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidac	540.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	540.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	540.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	540.000,00		
			Total das receitas:	**5.622.000,00**
			Total por entidade:	**5.622.000,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			220.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		20.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rem. Dep. Bancário - Ordinários	20.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 9/9
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		200.000,00	
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		100.000,00	
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	100.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		100.000,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	100.000,00		
			Total das receitas:	**220.000,00**
			Total por entidade:	**220.000,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**1.032.000.000,00**
			Total geral:	**1.032.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/2
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			454.216.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		275.310.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		238.802.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		36.508.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.500.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177.406.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1.060.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		5.844.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		25.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		170.415.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		62.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			172.991.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		148.991.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		148.991.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		24.000.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		24.000.000,00	
		Total das despesas:		**627.207.000,00**
		Total da entidade:		**627.207.000,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			259.844.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		119.366.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		7.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		105.403.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		13.956.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140.478.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		6.398.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		8.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		130.398.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.674.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.565.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.565.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		7.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.558.000,00	
		Total das despesas:		**264.409.000,00**
		Total da entidade:		**264.409.000,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.706.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.854.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.854.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.852.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.852.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			341.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		341.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		341.000,00	
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS			53.813.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		53.813.000,00	
7.7.90.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		53.813.000,00	
		Total das despesas:		**106.860.000,00**
		Total da entidade:		**106.860.000,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.359.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.359.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 2/2
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.359.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		23.000,00	
		Total das despesas:		**10.382.000,00**
		Total da entidade:		**10.382.000,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.422.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.018.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.018.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.404.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.304.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			800.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		800.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		800.000,00	
		Total das despesas:		**7.222.000,00**
		Total da entidade:		**7.222.000,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			220.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		200.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
		Total das despesas:		**240.000,00**
		Total da entidade:		**240.000,00**
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.380.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.550.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.000.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		550.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.830.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		80.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.750.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000,00	
		Total das despesas:		**15.680.000,00**
		Total da entidade:		**15.680.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**1.032.000.000,00**
		Total geral:		**1.032.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/1
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	122 Administração Geral
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	126 Tecnologia da Informatização
4 Administração	129 Administração de Receitas
4 Administração	131 Comunicação Social
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	512 Saneamento Básico Urbano
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
19 Ciência e Tecnologia	573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 Agricultura	606 Extensão Rural
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	781 Transporte Aéreo
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**127.967.000,00**	**449.989.000,00**	**49.251.000,00**	**627.207.000,00**
Órgão: 01.00 Gabinete do Prefeito - GP		**0,00**	**14.826.000,00**	**0,00**	**14.826.000,00**
Unidade: 01.01 Gabinete do Prefeito - GP		**0,00**	**14.826.000,00**	**0,00**	**14.826.000,00**
04	Administração		12.526.000,00		12.526.000,00
04.122	Administração Geral		12.526.000,00		12.526.000,00
04.122.0102	Boa Governança		12.526.000,00		12.526.000,00
04.122.0102.2001	Manut. Gabinete do Prefeito - GP		2.557.000,00		2.557.000,00
04.122.0102.2002	Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP		595.000,00		595.000,00
04.122.0102.2005	Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM		2.868.000,00		2.868.000,00
04.122.0102.2006	Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM		1.618.000,00		1.618.000,00
04.122.0102.2007	Manut. Controladoria Geral do Município - CGM		443.000,00		443.000,00
04.122.0102.2008	Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi		3.105.000,00		3.105.000,00
04.122.0102.2009	Manut. Atividades Ouvidoria Publica		14.000,00		14.000,00
04.122.0102.2011	Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP		24.000,00		24.000,00
04.122.0102.2013	Manut. das Atividades do PROCON		1.302.000,00		1.302.000,00
08	Assistência Social		1.487.000,00		1.487.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.487.000,00		1.487.000,00
08.243.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar		1.487.000,00		1.487.000,00
08.243.0104.2010	Manut. Atividades do Conselho Tutelar		1.487.000,00		1.487.000,00
16	Habitação		399.000,00		399.000,00
16.482	Habitação Urbana		399.000,00		399.000,00
16.482.0111	Chapecó do Futuro		399.000,00		399.000,00
16.482.0111.2014	Manut. Diretoria de Regularização Funciária		382.000,00		382.000,00
16.482.0111.2015	Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social		17.000,00		17.000,00
23	Comércio e Serviços		414.000,00		414.000,00
23.695	Turismo		414.000,00		414.000,00
23.695.0109	Chapecó de Oportunidade		414.000,00		414.000,00
23.695.0109.2012	Manut. das Atividades de Decoração Natalina		414.000,00		414.000,00
Órgão: 02.00 Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV		**0,00**	**27.716.000,00**	**0,00**	**27.716.000,00**
Unidade: 02.02 Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV		**0,00**	**27.716.000,00**	**0,00**	**27.716.000,00**
02	Judiciária		5.533.000,00		5.533.000,00
02.122	Administração Geral		5.533.000,00		5.533.000,00
02.122.0102	Boa Governança		5.533.000,00		5.533.000,00
02.122.0102.2021	Manut. Diretoria de Gestão de Compras		1.169.000,00		1.169.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**127.967.000,00**	**449.989.000,00**	**49.251.000,00**	**627.207.000,00**
Órgão: 02.00 Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV		**0,00**	**27.716.000,00**	**0,00**	**27.716.000,00**
Unidade: 02.02 Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV		**0,00**	**27.716.000,00**	**0,00**	**27.716.000,00**
02	Judiciária		5.533.000,00		5.533.000,00
02.122	Administração Geral		5.533.000,00		5.533.000,00
02.122.0102	Boa Governança		5.533.000,00		5.533.000,00
02.122.0102.2022	Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal		4.364.000,00		4.364.000,00
04	Administração		17.389.000,00		17.389.000,00
04.122	Administração Geral		16.498.000,00		16.498.000,00
04.122.0102	Boa Governança		16.498.000,00		16.498.000,00
04.122.0102.2020	Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV		6.037.000,00		6.037.000,00
04.122.0102.2023	Manut. Gerência de Serviços Gerais		8.352.000,00		8.352.000,00
04.122.0102.2024	Manut. Gerência do Almoxarifado Central		1.485.000,00		1.485.000,00
04.122.0102.2029	Manut. Diretoria de Captação de Recursos		624.000,00		624.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		891.000,00		891.000,00
04.126.0102	Boa Governança		891.000,00		891.000,00
04.126.0102.2025	Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação		891.000,00		891.000,00
26	Transporte		4.794.000,00		4.794.000,00
26.781	Transporte Aéreo		4.794.000,00		4.794.000,00
26.781.0112	Chapecó - Nossa Cidade		4.794.000,00		4.794.000,00
26.781.0112.2028	Manut. Atividades Aeroporto Municipal		4.794.000,00		4.794.000,00
Órgão: 03.00 Secretaria de Fazenda - SEFAZ		**0,00**	**13.011.000,00**	**0,00**	**13.011.000,00**
Unidade: 03.03 Secretaria de Fazenda - SEFAZ		**0,00**	**13.011.000,00**	**0,00**	**13.011.000,00**
04	Administração		13.011.000,00		13.011.000,00
04.123	Administração Financeira		1.022.000,00		1.022.000,00
04.123.0102	Boa Governança		1.022.000,00		1.022.000,00
04.123.0102.2050	Manut. Secretaria da Fazenda		1.022.000,00		1.022.000,00
04.129	Administração de Receitas		11.989.000,00		11.989.000,00
04.129.0102	Boa Governança		11.989.000,00		11.989.000,00
04.129.0102.2051	Manut. das Atividades da Diretoria Tributos		5.962.000,00		5.962.000,00
04.129.0102.2052	Manut. Depto Fiscalização		6.027.000,00		6.027.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**127.967.000,00**	**449.989.000,00**	**49.251.000,00**	**627.207.000,00**
Órgão: 04.00	**Secretaria de Comunicação Social - SECOM**	**0,00**	**3.084.000,00**	**0,00**	**3.084.000,00**
Unidade: 04.04	**Secretaria de Comunicação Social - SECOM**	**0,00**	**3.084.000,00**	**0,00**	**3.084.000,00**
04	Administração		3.084.000,00		3.084.000,00
04.131	Comunicação Social		3.084.000,00		3.084.000,00
04.131.0102	Boa Governança		3.084.000,00		3.084.000,00
04.131.0102.2060	Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM		3.084.000,00		3.084.000,00
Órgão: 05.00	**Secretaria de Educação - SEDUC**	**9.645.000,00**	**196.472.000,00**	**0,00**	**206.117.000,00**
Unidade: 05.05	**Secretaria de Educação - SEDUC**	**9.645.000,00**	**196.472.000,00**	**0,00**	**206.117.000,00**
12	Educação	9.645.000,00	196.472.000,00		206.117.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		14.731.900,00		14.731.900,00
12.306.0105	Escola Forte		14.731.900,00		14.731.900,00
12.306.0105.2076	Manut. Alimentação Escolar		14.731.900,00		14.731.900,00
12.361	Ensino Fundamental	6.160.000,00	123.924.100,00		130.084.100,00
12.361.0105	Escola Forte	6.160.000,00	123.924.100,00		130.084.100,00
12.361.0105.1010	Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental	6.160.000,00			6.160.000,00
12.361.0105.2070	Manut. Atividades Secretaria de Educação		17.463.000,00		17.463.000,00
12.361.0105.2071	Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental		84.486.000,00		84.486.000,00
12.361.0105.2073	Manut. Ensino Fundamental - Outros		14.211.000,00		14.211.000,00
12.361.0105.2075	Manut. Escola Agropecuária		53.100,00		53.100,00
12.361.0105.2077	Manut. do Transporte Escolar		7.711.000,00		7.711.000,00
12.365	Educação Infantil	3.485.000,00	57.736.000,00		61.221.000,00
12.365.0105	Escola Forte	3.485.000,00	57.736.000,00		61.221.000,00
12.365.0105.1011	Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil	3.485.000,00			3.485.000,00
12.365.0105.2072	Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil		45.603.000,00		45.603.000,00
12.365.0105.2074	Manut. Educação Infantil - Outros		12.133.000,00		12.133.000,00
12.367	Educação Especial		80.000,00		80.000,00
12.367.0105	Escola Forte		80.000,00		80.000,00
12.367.0105.2079	Manut. Outros convenio FNDE		80.000,00		80.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**127.967.000,00**	**449.989.000,00**	**49.251.000,00**	**627.207.000,00**
Órgão: 06.00	**Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**	**58.055.000,00**	**76.795.000,00**	**0,00**	**134.850.000,00**
Unidade: 06.06	**Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**	**58.055.000,00**	**76.795.000,00**	**0,00**	**134.850.000,00**
15	Urbanismo	58.055.000,00	32.014.000,00		90.069.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	54.806.000,00	22.827.000,00		77.633.000,00
15.451.0111	Chapecó do Futuro	900.000,00			900.000,00
15.451.0111.1020	Revitalização de Parques e Praças Publicas	800.000,00			800.000,00
15.451.0111.1021	Implantação e Revitalização de Passeios Publicos	100.000,00			100.000,00
15.451.0112	Chapecó - Nossa Cidade	53.906.000,00	22.827.000,00		76.733.000,00
15.451.0112.1023	Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas	53.906.000,00			53.906.000,00
15.451.0112.2100	Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA		3.859.000,00		3.859.000,00
15.451.0112.2102	Manut. Gerência de Equipamentos		12.682.000,00		12.682.000,00
15.451.0112.2103	Manut. Gerência de Obras Urbanas		3.839.000,00		3.839.000,00
15.451.0112.2104	Manut. de Vias Públicas		553.000,00		553.000,00
15.451.0112.2105	Manut. da Usina de Asfalto		1.355.000,00		1.355.000,00
15.451.0112.2107	Manut. Sinalização Viária		539.000,00		539.000,00
15.452	Serviços Urbanos		9.187.000,00		9.187.000,00
15.452.0112	Chapecó - Nossa Cidade		9.187.000,00		9.187.000,00
15.452.0112.2101	Manut. Diretoria de Serviços Urbanos		9.187.000,00		9.187.000,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	3.249.000,00			3.249.000,00
15.512.0112	Chapecó - Nossa Cidade	3.249.000,00			3.249.000,00
15.512.0112.1022	Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem	3.249.000,00			3.249.000,00
17	Saneamento		28.390.000,00		28.390.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		28.390.000,00		28.390.000,00
17.512.0112	Chapecó - Nossa Cidade		28.390.000,00		28.390.000,00
17.512.0112.2109	Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva		25.170.000,00		25.170.000,00
17.512.0112.2110	Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico		3.220.000,00		3.220.000,00
18	Gestão Ambiental		385.000,00		385.000,00
18.542	Controle Ambiental		385.000,00		385.000,00
18.542.0110	Chapecó Porteira Aberta		385.000,00		385.000,00
18.542.0110.2106	Manut. Horto Florestal		385.000,00		385.000,00
25	Energia		16.006.000,00		16.006.000,00
25.752	Energia Elétrica		16.006.000,00		16.006.000,00
25.752.0112	Chapecó - Nossa Cidade		16.006.000,00		16.006.000,00
25.752.0112.2108	Manut. da Iluminação Publica		16.006.000,00		16.006.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**127.967.000,00**	**449.989.000,00**	**49.251.000,00**	**627.207.000,00**
Órgão: 06.00	**Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**	**58.055.000,00**	**76.795.000,00**	**0,00**	**134.850.000,00**
Unidade: 06.06	**Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**	**58.055.000,00**	**76.795.000,00**	**0,00**	**134.850.000,00**
25	Energia		16.006.000,00		16.006.000,00
25.752	Energia Elétrica		16.006.000,00		16.006.000,00
25.752.0112	Chapecó - Nossa Cidade		16.006.000,00		16.006.000,00
25.752.0112.2108	Manut. da Iluminação Publica		16.006.000,00		16.006.000,00
Órgão: 07.00	**Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**	**40.000.000,00**	**36.215.000,00**	**0,00**	**76.215.000,00**
Unidade: 07.07	**Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**	**40.000.000,00**	**36.215.000,00**	**0,00**	**76.215.000,00**
06	Segurança Pública		35.178.000,00		35.178.000,00
06.181	Policiamento		32.283.000,00		32.283.000,00
06.181.0111	Chapecó do Futuro		32.283.000,00		32.283.000,00
06.181.0111.2131	Manut. da Guarda Municipal		10.067.000,00		10.067.000,00
06.181.0111.2132	Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito		9.595.000,00		9.595.000,00
06.181.0111.2133	Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público		590.000,00		590.000,00
06.181.0111.2134	Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros		4.500.000,00		4.500.000,00
06.181.0111.2135	Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar		4.480.000,00		4.480.000,00
06.181.0111.2136	Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil		3.051.000,00		3.051.000,00
06.182	Defesa Civil		2.895.000,00		2.895.000,00
06.182.0111	Chapecó do Futuro		2.895.000,00		2.895.000,00
06.182.0111.2130	Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade		2.895.000,00		2.895.000,00
15	Urbanismo	40.000.000,00	1.037.000,00		41.037.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	40.000.000,00	1.037.000,00		41.037.000,00
15.451.0111	Chapecó do Futuro	40.000.000,00	1.037.000,00		41.037.000,00
15.451.0111.1025	Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana	40.000.000,00			40.000.000,00
15.451.0111.2137	Manut. Depto de Mobilidade Urbana		1.037.000,00		1.037.000,00
Órgão: 08.00	**Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**	**377.000,00**	**12.410.000,00**	**0,00**	**12.787.000,00**
Unidade: 08.08	**Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**	**377.000,00**	**12.410.000,00**	**0,00**	**12.787.000,00**
20	Agricultura	377.000,00	12.410.000,00		12.787.000,00
20.606	Extensão Rural		12.410.000,00		12.410.000,00
20.606.0110	Chapecó Porteira Aberta		12.410.000,00		12.410.000,00
20.606.0110.2150	Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA		9.252.000,00		9.252.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**127.967.000,00**	**449.989.000,00**	**49.251.000,00**	**627.207.000,00**
Órgão: 08.00	**Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**	**377.000,00**	**12.410.000,00**	**0,00**	**12.787.000,00**
Unidade: 08.08	**Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**	**377.000,00**	**12.410.000,00**	**0,00**	**12.787.000,00**
20	Agricultura	377.000,00	12.410.000,00		12.787.000,00
20.606	Extensão Rural		12.410.000,00		12.410.000,00
20.606.0110	Chapecó Porteira Aberta		12.410.000,00		12.410.000,00
20.606.0110.2151	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente		3.000,00		3.000,00
20.606.0110.2152	Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural		3.155.000,00		3.155.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	377.000,00			377.000,00
20.608.0110	Chapecó Porteira Aberta	377.000,00			377.000,00
20.608.0110.1027	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	377.000,00			377.000,00
Órgão: 09.00	**Secretaria de Assistência Social - SEASC**	**24.000,00**	**19.696.000,00**	**0,00**	**19.720.000,00**
Unidade: 09.09	**Secretaria de Assistência Social - SEASC**	**24.000,00**	**19.696.000,00**	**0,00**	**19.720.000,00**
08	Assistência Social	24.000,00	19.696.000,00		19.720.000,00
08.182	Defesa Civil		63.000,00		63.000,00
08.182.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar		63.000,00		63.000,00
08.182.0104.2178	Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil		63.000,00		63.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		55.000,00		55.000,00
08.241.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar		55.000,00		55.000,00
08.241.0104.2179	Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI		55.000,00		55.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		3.555.000,00		3.555.000,00
08.242.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar		3.555.000,00		3.555.000,00
08.242.0104.2173	Manut. Diretoria de Proteção Social Especial		3.555.000,00		3.555.000,00
08.244	Assistência Comunitária	24.000,00	16.023.000,00		16.047.000,00
08.244.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar	24.000,00	16.023.000,00		16.047.000,00
08.244.0104.1060	Instalação de Unidades de Assistência Social	24.000,00			24.000,00
08.244.0104.2170	Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC		6.157.000,00		6.157.000,00
08.244.0104.2171	Manut. Depto de Proteção Básica - SEASC		5.100.000,00		5.100.000,00
08.244.0104.2172	Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC		1.534.000,00		1.534.000,00
08.244.0104.2174	Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional		992.000,00		992.000,00
08.244.0104.2175	Manut. Atividades Restaurante Popular		2.240.000,00		2.240.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**127.967.000,00**	**449.989.000,00**	**49.251.000,00**	**627.207.000,00**
Órgão: 10.00 Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET		**47.000,00**	**10.916.000,00**	**0,00**	**10.963.000,00**
Unidade: 10.10 Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET		**47.000,00**	**10.916.000,00**	**0,00**	**10.963.000,00**
13	Cultura		779.000,00		779.000,00
13.392	Difusão Cultural		779.000,00		779.000,00
13.392.0109	Chapecó de Oportunidade		779.000,00		779.000,00
13.392.0109.2196	Manut. Centro de Cultura e Eventos		779.000,00		779.000,00
19	Ciência e Tecnologia		138.000,00		138.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		138.000,00		138.000,00
19.573.0109	Chapecó de Oportunidade		138.000,00		138.000,00
19.573.0109.2194	Apoio a Inovação Tecnológica		138.000,00		138.000,00
22	Indústria	47.000,00			47.000,00
22.661	Promoção Industrial	47.000,00			47.000,00
22.661.0109	Chapecó de Oportunidade	47.000,00			47.000,00
22.661.0109.1070	Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais	47.000,00			47.000,00
23	Comércio e Serviços		9.999.000,00		9.999.000,00
23.691	Promoção Comercial		8.988.000,00		8.988.000,00
23.691.0109	Chapecó de Oportunidade		8.988.000,00		8.988.000,00
23.691.0109.2190	Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET		3.583.000,00		3.583.000,00
23.691.0109.2191	Manut. Realização EFAPI 2019/2021		4.455.000,00		4.455.000,00
23.691.0109.2192	Manut. Realização Feiras		29.000,00		29.000,00
23.691.0109.2195	Manut. Parque Trancredo Neves		921.000,00		921.000,00
23.695	Turismo		1.011.000,00		1.011.000,00
23.695.0109	Chapecó de Oportunidade		1.011.000,00		1.011.000,00
23.695.0109.2193	Manut. Atividades de Promoção do Turismo		1.011.000,00		1.011.000,00
Órgão: 11.00 Secretaria de Cultura - SECUL		**0,00**	**7.489.000,00**	**0,00**	**7.489.000,00**
Unidade: 11.11 Secretaria de Cultura - SECUL		**0,00**	**7.489.000,00**	**0,00**	**7.489.000,00**
13	Cultura		7.489.000,00		7.489.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		1.557.000,00		1.557.000,00
13.391.0108	Chapecó Multicultural e Inclusivo		1.557.000,00		1.557.000,00
13.391.0108.2213	Manut. Escola de Artes		1.557.000,00		1.557.000,00
13.392	Difusão Cultural		5.932.000,00		5.932.000,00
13.392.0108	Chapecó Multicultural e Inclusivo		5.932.000,00		5.932.000,00
13.392.0108.2210	Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL		3.444.000,00		3.444.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**127.967.000,00**	**449.989.000,00**	**49.251.000,00**	**627.207.000,00**
Órgão: 11.00	**Secretaria de Cultura - SECUL**	**0,00**	**7.489.000,00**	**0,00**	**7.489.000,00**
Unidade: 11.11	**Secretaria de Cultura - SECUL**	**0,00**	**7.489.000,00**	**0,00**	**7.489.000,00**
13	Cultura		7.489.000,00		7.489.000,00
13.392	Difusão Cultural		5.932.000,00		5.932.000,00
13.392.0108	Chapecó Multicultural e Inclusivo		5.932.000,00		5.932.000,00
13.392.0108.2211	Fundo Municipal de Cultura		1.728.000,00		1.728.000,00
13.392.0108.2212	Manut. Biblioteca Municipal		518.000,00		518.000,00
13.392.0108.2214	Manut. de Museus		225.000,00		225.000,00
13.392.0108.2215	Manut. da PEC		17.000,00		17.000,00
Órgão: 12.00	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**	**0,00**	**21.661.000,00**	**0,00**	**21.661.000,00**
Unidade: 12.12	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**	**0,00**	**21.661.000,00**	**0,00**	**21.661.000,00**
15	Urbanismo		20.187.000,00		20.187.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		20.187.000,00		20.187.000,00
15.451.0109	Chapecó de Oportunidade		20.187.000,00		20.187.000,00
15.451.0109.2230	Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR		15.232.000,00		15.232.000,00
15.451.0109.2231	Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas		653.000,00		653.000,00
15.451.0109.2232	Manut. Diretoria de Obras Públicas		3.868.000,00		3.868.000,00
15.451.0109.2233	Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos		434.000,00		434.000,00
16	Habitação		1.457.000,00		1.457.000,00
16.482	Habitação Urbana		1.457.000,00		1.457.000,00
16.482.0111	Chapecó do Futuro		1.457.000,00		1.457.000,00
16.482.0111.2236	Manut. Diretoria de Habitação		1.457.000,00		1.457.000,00
17	Saneamento		17.000,00		17.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		17.000,00		17.000,00
17.512.0111	Chapecó do Futuro		17.000,00		17.000,00
17.512.0111.2235	Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial		17.000,00		17.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**127.967.000,00**	**449.989.000,00**	**49.251.000,00**	**627.207.000,00**
Órgão: 13.00	**Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**	**19.819.000,00**	**9.698.000,00**	**0,00**	**29.517.000,00**
Unidade: 13.13	**Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**	**19.819.000,00**	**9.698.000,00**	**0,00**	**29.517.000,00**
27	Desporto e Lazer	19.819.000,00	9.698.000,00		29.517.000,00
27.812	Desporto Comunitário	19.819.000,00	9.698.000,00		29.517.000,00
27.812.0106	Esporte e Lazer para Todos	19.819.000,00	9.698.000,00		29.517.000,00
27.812.0106.1090	Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva	19.819.000,00			19.819.000,00
27.812.0106.2250	Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL		6.835.000,00		6.835.000,00
27.812.0106.2251	Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes		2.863.000,00		2.863.000,00
Órgão: 18.00	**Encargos Gerais do Município**	**0,00**	**0,00**	**49.251.000,00**	**49.251.000,00**
Unidade: 18.18	**Encargos Gerais do Município**	**0,00**	**0,00**	**49.251.000,00**	**49.251.000,00**
28	Encargos Especiais			49.251.000,00	49.251.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			25.500.000,00	25.500.000,00
28.843.0102	Boa Governança			25.500.000,00	25.500.000,00
28.843.0102.972	Amortização de Divida			25.500.000,00	25.500.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			23.751.000,00	23.751.000,00
28.846.0102	Boa Governança			23.751.000,00	23.751.000,00
28.846.0102.971	Encargos Especiais			23.751.000,00	23.751.000,00
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO		**4.424.000,00**	**259.985.000,00**	**0,00**	**264.409.000,00**
Órgão: 21.00	**Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**	**4.424.000,00**	**259.985.000,00**	**0,00**	**264.409.000,00**
Unidade: 21.21	**Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**	**4.424.000,00**	**259.985.000,00**	**0,00**	**264.409.000,00**
10	Saúde	4.424.000,00	259.985.000,00		264.409.000,00
10.301	Atenção Básica		139.712.000,00		139.712.000,00
10.301.0107	Saúde Humanizada		139.712.000,00		139.712.000,00
10.301.0107.2601	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde		1.332.000,00		1.332.000,00
10.301.0107.2605	Manut. Atenção Basica em Saúde		127.265.000,00		127.265.000,00
10.301.0107.2608	Manut. Assistência Farmaceutica		7.343.000,00		7.343.000,00
10.301.0107.2661	Manut. - B5 - Gestão do SUS		76.000,00		76.000,00
10.301.0107.2671	Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC		3.696.000,00		3.696.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.382.000,00	116.323.000,00		120.705.000,00
10.302.0107	Saúde Humanizada	4.382.000,00	116.323.000,00		120.705.000,00
10.302.0107.1601	Construção e Ampliação de Unid. de Saúde	4.382.000,00			4.382.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO		**4.424.000,00**	**259.985.000,00**	**0,00**	**264.409.000,00**
Órgão: 21.00 Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		**4.424.000,00**	**259.985.000,00**	**0,00**	**264.409.000,00**
Unidade: 21.21 Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		**4.424.000,00**	**259.985.000,00**	**0,00**	**264.409.000,00**
10	Saúde	4.424.000,00	259.985.000,00		264.409.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.382.000,00	116.323.000,00		120.705.000,00
10.302.0107	Saúde Humanizada	4.382.000,00	116.323.000,00		120.705.000,00
10.302.0107.2606	Manut. Atenção Especializada em Saúde		27.000,00		27.000,00
10.302.0107.2610	Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner		6.200.000,00		6.200.000,00
10.302.0107.2631	Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		491.000,00		491.000,00
10.302.0107.2632	Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST		121.000,00		121.000,00
10.302.0107.2634	Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC		109.484.000,00		109.484.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00			42.000,00
10.303.0107	Saúde Humanizada	42.000,00			42.000,00
10.303.0107.1603	Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS	42.000,00			42.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		1.888.000,00		1.888.000,00
10.304.0107	Saúde Humanizada		1.888.000,00		1.888.000,00
10.304.0107.2607	Manut. Vigilancia em Saúde		1.888.000,00		1.888.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		2.062.000,00		2.062.000,00
10.305.0107	Saúde Humanizada		2.062.000,00		2.062.000,00
10.305.0107.2641	Manut. - B3 - Vigilância em Saúde		2.062.000,00		2.062.000,00
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO		**0,00**	**106.860.000,00**	**0,00**	**106.860.000,00**
Órgão: 31.00 Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS		**0,00**	**106.860.000,00**	**0,00**	**106.860.000,00**
Unidade: 31.31 Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS		**0,00**	**106.860.000,00**	**0,00**	**106.860.000,00**
09	Previdência Social		106.860.000,00		106.860.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		106.860.000,00		106.860.000,00
09.272.0102	Boa Governança		106.860.000,00		106.860.000,00
09.272.0102.2801	Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi		2.400.000,00		2.400.000,00
09.272.0102.2802	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo		45.000.000,00		45.000.000,00
09.272.0102.2803	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo		1.095.000,00		1.095.000,00
09.272.0102.2804	Manut. De Beneficios da Previdência a ativos		4.552.000,00		4.552.000,00
09.272.0102.2811	Reserva Legal RPPS		53.813.000,00		53.813.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO		**0,00**	**10.382.000,00**	**0,00**	**10.382.000,00**
Órgão: 41.00 Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS		**0,00**	**10.382.000,00**	**0,00**	**10.382.000,00**
Unidade: 41.41 Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS		**0,00**	**10.382.000,00**	**0,00**	**10.382.000,00**
10	Saúde		10.382.000,00		10.382.000,00
10.301	Atenção Básica		10.382.000,00		10.382.000,00
10.301.0107	Saúde Humanizada		10.382.000,00		10.382.000,00
10.301.0107.2851	Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.		10.088.000,00		10.088.000,00
10.301.0107.2852	Manut. Centro de Atendimento do Servidor		294.000,00		294.000,00
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO		**0,00**	**7.222.000,00**	**0,00**	**7.222.000,00**
Órgão: 42.00 Fundo Mun. Assistência Social - FMAS		**0,00**	**7.222.000,00**	**0,00**	**7.222.000,00**
Unidade: 42.42 Fundo Mun. Assistência Social - FMAS		**0,00**	**7.222.000,00**	**0,00**	**7.222.000,00**
08	Assistência Social		7.222.000,00		7.222.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		7.222.000,00		7.222.000,00
08.241.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar		7.222.000,00		7.222.000,00
08.241.0104.2901	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social		7.222.000,00		7.222.000,00
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO		**0,00**	**240.000,00**	**0,00**	**240.000,00**
Órgão: 43.00 Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA		**0,00**	**240.000,00**	**0,00**	**240.000,00**
Unidade: 43.43 Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA		**0,00**	**240.000,00**	**0,00**	**240.000,00**
08	Assistência Social		240.000,00		240.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		240.000,00		240.000,00
08.243.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar		240.000,00		240.000,00
08.243.0104.2961	Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência		240.000,00		240.000,00
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO		**0,00**	**15.680.000,00**	**0,00**	**15.680.000,00**
Órgão: 51.00 Câmara Municipal de Chapecó - CMC		**0,00**	**15.680.000,00**	**0,00**	**15.680.000,00**
Unidade: 51.51 Câmara Municipal de Chapecó - CMC		**0,00**	**15.680.000,00**	**0,00**	**15.680.000,00**
01	Legislativa		15.680.000,00		15.680.000,00
01.031	Ação Legislativa		15.680.000,00		15.680.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo		15.680.000,00		15.680.000,00
01.031.0101.2990	Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas		15.680.000,00		15.680.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO		**0,00**	**15.680.000,00**	**0,00**	**15.680.000,00**
Órgão: 51.00 Câmara Municipal de Chapecó - CMC		**0,00**	**15.680.000,00**	**0,00**	**15.680.000,00**
Unidade: 51.51 Câmara Municipal de Chapecó - CMC		**0,00**	**15.680.000,00**	**0,00**	**15.680.000,00**
01	Legislativa		15.680.000,00		15.680.000,00
01.031	Ação Legislativa		15.680.000,00		15.680.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo		15.680.000,00		15.680.000,00
01.031.0101.2990	Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas		15.680.000,00		15.680.000,00
				Total geral:	**1.032.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/4
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		15.680.000,00		15.680.000,00
01.031	Ação Legislativa		15.680.000,00		15.680.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo		15.680.000,00		15.680.000,00
02	Judiciária		5.533.000,00		5.533.000,00
02.122	Administração Geral		5.533.000,00		5.533.000,00
02.122.0102	Boa Governança		5.533.000,00		5.533.000,00
04	Administração		46.010.000,00		46.010.000,00
04.122	Administração Geral		29.024.000,00		29.024.000,00
04.122.0102	Boa Governança		29.024.000,00		29.024.000,00
04.123	Administração Financeira		1.022.000,00		1.022.000,00
04.123.0102	Boa Governança		1.022.000,00		1.022.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		891.000,00		891.000,00
04.126.0102	Boa Governança		891.000,00		891.000,00
04.129	Administração de Receitas		11.989.000,00		11.989.000,00
04.129.0102	Boa Governança		11.989.000,00		11.989.000,00
04.131	Comunicação Social		3.084.000,00		3.084.000,00
04.131.0102	Boa Governança		3.084.000,00		3.084.000,00
06	Segurança Pública		35.178.000,00		35.178.000,00
06.181	Policiamento		32.283.000,00		32.283.000,00
06.181.0111	Chapecó do Futuro		32.283.000,00		32.283.000,00
06.182	Defesa Civil		2.895.000,00		2.895.000,00
06.182.0111	Chapecó do Futuro		2.895.000,00		2.895.000,00
08	Assistência Social	24.000,00	28.645.000,00		28.669.000,00
08.182	Defesa Civil		63.000,00		63.000,00
08.182.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar		63.000,00		63.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		7.277.000,00		7.277.000,00
08.241.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar		7.277.000,00		7.277.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		3.555.000,00		3.555.000,00
08.242.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar		3.555.000,00		3.555.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.727.000,00		1.727.000,00
08.243.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar		1.727.000,00		1.727.000,00
08.244	Assistência Comunitária	24.000,00	16.023.000,00		16.047.000,00
08.244.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar	24.000,00	16.023.000,00		16.047.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	24.000,00	28.645.000,00		28.669.000,00
08.244	Assistência Comunitária	24.000,00	16.023.000,00		16.047.000,00
08.244.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar	24.000,00	16.023.000,00		16.047.000,00
09	Previdência Social		106.860.000,00		106.860.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		106.860.000,00		106.860.000,00
09.272.0102	Boa Governança		106.860.000,00		106.860.000,00
10	Saúde	4.424.000,00	270.367.000,00		274.791.000,00
10.301	Atenção Básica		150.094.000,00		150.094.000,00
10.301.0107	Saúde Humanizada		150.094.000,00		150.094.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.382.000,00	116.323.000,00		120.705.000,00
10.302.0107	Saúde Humanizada	4.382.000,00	116.323.000,00		120.705.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00			42.000,00
10.303.0107	Saúde Humanizada	42.000,00			42.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		1.888.000,00		1.888.000,00
10.304.0107	Saúde Humanizada		1.888.000,00		1.888.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		2.062.000,00		2.062.000,00
10.305.0107	Saúde Humanizada		2.062.000,00		2.062.000,00
12	Educação	9.645.000,00	196.472.000,00		206.117.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		14.731.900,00		14.731.900,00
12.306.0105	Escola Forte		14.731.900,00		14.731.900,00
12.361	Ensino Fundamental	6.160.000,00	123.924.100,00		130.084.100,00
12.361.0105	Escola Forte	6.160.000,00	123.924.100,00		130.084.100,00
12.365	Educação Infantil	3.485.000,00	57.736.000,00		61.221.000,00
12.365.0105	Escola Forte	3.485.000,00	57.736.000,00		61.221.000,00
12.367	Educação Especial		80.000,00		80.000,00
12.367.0105	Escola Forte		80.000,00		80.000,00
13	Cultura		8.268.000,00		8.268.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		1.557.000,00		1.557.000,00
13.391.0108	Chapecó Multicultural e Inclusivo		1.557.000,00		1.557.000,00
13.392	Difusão Cultural		6.711.000,00		6.711.000,00
13.392.0108	Chapecó Multicultural e Inclusivo		5.932.000,00		5.932.000,00
13.392.0109	Chapecó de Oportunidade		779.000,00		779.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 3/4
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	98.055.000,00	53.238.000,00		151.293.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	94.806.000,00	44.051.000,00		138.857.000,00
15.451.0109	Chapecó de Oportunidade		20.187.000,00		20.187.000,00
15.451.0111	Chapecó do Futuro	40.900.000,00	1.037.000,00		41.937.000,00
15.451.0112	Chapecó - Nossa Cidade	53.906.000,00	22.827.000,00		76.733.000,00
15.452	Serviços Urbanos		9.187.000,00		9.187.000,00
15.452.0112	Chapecó - Nossa Cidade		9.187.000,00		9.187.000,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	3.249.000,00			3.249.000,00
15.512.0112	Chapecó - Nossa Cidade	3.249.000,00			3.249.000,00
16	Habitação		1.856.000,00		1.856.000,00
16.482	Habitação Urbana		1.856.000,00		1.856.000,00
16.482.0111	Chapecó do Futuro		1.856.000,00		1.856.000,00
17	Saneamento		28.407.000,00		28.407.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		28.407.000,00		28.407.000,00
17.512.0111	Chapecó do Futuro		17.000,00		17.000,00
17.512.0112	Chapecó - Nossa Cidade		28.390.000,00		28.390.000,00
18	Gestão Ambiental		385.000,00		385.000,00
18.542	Controle Ambiental		385.000,00		385.000,00
18.542.0110	Chapecó Porteira Aberta		385.000,00		385.000,00
19	Ciência e Tecnologia		138.000,00		138.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		138.000,00		138.000,00
19.573.0109	Chapecó de Oportunidade		138.000,00		138.000,00
20	Agricultura	377.000,00	12.410.000,00		12.787.000,00
20.606	Extensão Rural		12.410.000,00		12.410.000,00
20.606.0110	Chapecó Porteira Aberta		12.410.000,00		12.410.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	377.000,00			377.000,00
20.608.0110	Chapecó Porteira Aberta	377.000,00			377.000,00
22	Indústria	47.000,00			47.000,00
22.661	Promoção Industrial	47.000,00			47.000,00
22.661.0109	Chapecó de Oportunidade	47.000,00			47.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23	Comércio e Serviços		10.413.000,00		10.413.000,00
23.691	Promoção Comercial		8.988.000,00		8.988.000,00
23.691.0109	Chapecó de Oportunidade		8.988.000,00		8.988.000,00
23.695	Turismo		1.425.000,00		1.425.000,00
23.695.0109	Chapecó de Oportunidade		1.425.000,00		1.425.000,00
25	Energia		16.006.000,00		16.006.000,00
25.752	Energia Elétrica		16.006.000,00		16.006.000,00
25.752.0112	Chapecó - Nossa Cidade		16.006.000,00		16.006.000,00
26	Transporte		4.794.000,00		4.794.000,00
26.781	Transporte Aéreo		4.794.000,00		4.794.000,00
26.781.0112	Chapecó - Nossa Cidade		4.794.000,00		4.794.000,00
27	Desporto e Lazer	19.819.000,00	9.698.000,00		29.517.000,00
27.812	Desporto Comunitário	19.819.000,00	9.698.000,00		29.517.000,00
27.812.0106	Esporte e Lazer para Todos	19.819.000,00	9.698.000,00		29.517.000,00
28	Encargos Especiais			49.251.000,00	49.251.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			25.500.000,00	25.500.000,00
28.843.0102	Boa Governança			25.500.000,00	25.500.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			23.751.000,00	23.751.000,00
28.846.0102	Boa Governança			23.751.000,00	23.751.000,00
	Total:	**132.391.000,00**	**850.358.000,00**	**49.251.000,00**	**1.032.000.000,00**
	Total geral:	**132.391.000,00**	**850.358.000,00**	**49.251.000,00**	**1.032.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	15.680.000,00		15.680.000,00
01.031	Ação Legislativa	15.680.000,00		15.680.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo	15.680.000,00		15.680.000,00
02	Judiciária	5.533.000,00		5.533.000,00
02.122	Administração Geral	5.533.000,00		5.533.000,00
02.122.0102	Boa Governança	5.533.000,00		5.533.000,00
04	Administração	46.010.000,00		46.010.000,00
04.122	Administração Geral	29.024.000,00		29.024.000,00
04.122.0102	Boa Governança	29.024.000,00		29.024.000,00
04.123	Administração Financeira	1.022.000,00		1.022.000,00
04.123.0102	Boa Governança	1.022.000,00		1.022.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	891.000,00		891.000,00
04.126.0102	Boa Governança	891.000,00		891.000,00
04.129	Administração de Receitas	11.989.000,00		11.989.000,00
04.129.0102	Boa Governança	11.989.000,00		11.989.000,00
04.131	Comunicação Social	3.084.000,00		3.084.000,00
04.131.0102	Boa Governança	3.084.000,00		3.084.000,00
06	Segurança Pública	33.678.000,00	1.500.000,00	35.178.000,00
06.181	Policiamento	30.783.000,00	1.500.000,00	32.283.000,00
06.181.0111	Chapecó do Futuro	30.783.000,00	1.500.000,00	32.283.000,00
06.182	Defesa Civil	2.895.000,00		2.895.000,00
06.182.0111	Chapecó do Futuro	2.895.000,00		2.895.000,00
08	Assistência Social	23.087.000,00	5.582.000,00	28.669.000,00
08.182	Defesa Civil	63.000,00		63.000,00
08.182.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar	63.000,00		63.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	1.695.000,00	5.582.000,00	7.277.000,00
08.241.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar	1.695.000,00	5.582.000,00	7.277.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.555.000,00		3.555.000,00
08.242.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar	3.555.000,00		3.555.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.727.000,00		1.727.000,00
08.243.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar	1.727.000,00		1.727.000,00
08.244	Assistência Comunitária	16.047.000,00		16.047.000,00
08.244.0104	Atendimento Integral Sócio Familiar	16.047.000,00		16.047.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Página: 2/4
Data: 09/10/2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência Social	1.950.000,00	104.910.000,00	106.860.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	1.950.000,00	104.910.000,00	106.860.000,00
09.272.0102	Boa Governança	1.950.000,00	104.910.000,00	106.860.000,00
10	Saúde	123.383.000,00	151.408.000,00	274.791.000,00
10.301	Atenção Básica	114.904.000,00	35.190.000,00	150.094.000,00
10.301.0107	Saúde Humanizada	114.904.000,00	35.190.000,00	150.094.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.577.000,00	114.128.000,00	120.705.000,00
10.302.0107	Saúde Humanizada	6.577.000,00	114.128.000,00	120.705.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	28.000,00	42.000,00
10.303.0107	Saúde Humanizada	14.000,00	28.000,00	42.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.888.000,00		1.888.000,00
10.304.0107	Saúde Humanizada	1.888.000,00		1.888.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		2.062.000,00	2.062.000,00
10.305.0107	Saúde Humanizada		2.062.000,00	2.062.000,00
12	Educação	79.371.000,00	126.746.000,00	206.117.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	11.471.900,00	3.260.000,00	14.731.900,00
12.306.0105	Escola Forte	11.471.900,00	3.260.000,00	14.731.900,00
12.361	Ensino Fundamental	52.862.100,00	77.222.000,00	130.084.100,00
12.361.0105	Escola Forte	52.862.100,00	77.222.000,00	130.084.100,00
12.365	Educação Infantil	15.037.000,00	46.184.000,00	61.221.000,00
12.365.0105	Escola Forte	15.037.000,00	46.184.000,00	61.221.000,00
12.367	Educação Especial		80.000,00	80.000,00
12.367.0105	Escola Forte		80.000,00	80.000,00
13	Cultura	7.268.000,00	1.000.000,00	8.268.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.557.000,00		1.557.000,00
13.391.0108	Chapecó Multicultural e Inclusivo	1.557.000,00		1.557.000,00
13.392	Difusão Cultural	5.711.000,00	1.000.000,00	6.711.000,00
13.392.0108	Chapecó Multicultural e Inclusivo	4.932.000,00	1.000.000,00	5.932.000,00
13.392.0109	Chapecó de Oportunidade	779.000,00		779.000,00
15	Urbanismo	41.346.000,00	109.947.000,00	151.293.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	32.044.000,00	106.813.000,00	138.857.000,00
15.451.0109	Chapecó de Oportunidade	8.187.000,00	12.000.000,00	20.187.000,00
15.451.0111	Chapecó do Futuro	30.000,00	41.907.000,00	41.937.000,00
15.451.0112	Chapecó - Nossa Cidade	23.827.000,00	52.906.000,00	76.733.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	41.346.000,00	109.947.000,00	151.293.000,00
15.452	Serviços Urbanos	9.187.000,00		9.187.000,00
15.452.0112	Chapecó - Nossa Cidade	9.187.000,00		9.187.000,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	115.000,00	3.134.000,00	3.249.000,00
15.512.0112	Chapecó - Nossa Cidade	115.000,00	3.134.000,00	3.249.000,00
16	Habitação	1.856.000,00		1.856.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.856.000,00		1.856.000,00
16.482.0111	Chapecó do Futuro	1.856.000,00		1.856.000,00
17	Saneamento	25.438.000,00	2.969.000,00	28.407.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	25.438.000,00	2.969.000,00	28.407.000,00
17.512.0111	Chapecó do Futuro	1.000,00	16.000,00	17.000,00
17.512.0112	Chapecó - Nossa Cidade	25.437.000,00	2.953.000,00	28.390.000,00
18	Gestão Ambiental	385.000,00		385.000,00
18.542	Controle Ambiental	385.000,00		385.000,00
18.542.0110	Chapecó Porteira Aberta	385.000,00		385.000,00
19	Ciência e Tecnologia	94.000,00	44.000,00	138.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	94.000,00	44.000,00	138.000,00
19.573.0109	Chapecó de Oportunidade	94.000,00	44.000,00	138.000,00
20	Agricultura	12.507.000,00	280.000,00	12.787.000,00
20.606	Extensão Rural	12.410.000,00		12.410.000,00
20.606.0110	Chapecó Porteira Aberta	12.410.000,00		12.410.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	97.000,00	280.000,00	377.000,00
20.608.0110	Chapecó Porteira Aberta	97.000,00	280.000,00	377.000,00
22	Indústria	4.000,00	43.000,00	47.000,00
22.661	Promoção Industrial	4.000,00	43.000,00	47.000,00
22.661.0109	Chapecó de Oportunidade	4.000,00	43.000,00	47.000,00
23	Comércio e Serviços	9.413.000,00	1.000.000,00	10.413.000,00
23.691	Promoção Comercial	8.988.000,00		8.988.000,00
23.691.0109	Chapecó de Oportunidade	8.988.000,00		8.988.000,00
23.695	Turismo	425.000,00	1.000.000,00	1.425.000,00
23.695.0109	Chapecó de Oportunidade	425.000,00	1.000.000,00	1.425.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 4/4
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	9.413.000,00	1.000.000,00	10.413.000,00
23.695	Turismo	425.000,00	1.000.000,00	1.425.000,00
23.695.0109	Chapecó de Oportunidade	425.000,00	1.000.000,00	1.425.000,00
25	Energia	16.006.000,00		16.006.000,00
25.752	Energia Elétrica	16.006.000,00		16.006.000,00
25.752.0112	Chapecó - Nossa Cidade	16.006.000,00		16.006.000,00
26	Transporte	4.794.000,00		4.794.000,00
26.781	Transporte Aéreo	4.794.000,00		4.794.000,00
26.781.0112	Chapecó - Nossa Cidade	4.794.000,00		4.794.000,00
27	Desporto e Lazer	10.017.000,00	19.500.000,00	29.517.000,00
27.812	Desporto Comunitário	10.017.000,00	19.500.000,00	29.517.000,00
27.812.0106	Esporte e Lazer para Todos	10.017.000,00	19.500.000,00	29.517.000,00
28	Encargos Especiais	49.251.000,00		49.251.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	25.500.000,00		25.500.000,00
28.843.0102	Boa Governança	25.500.000,00		25.500.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	23.751.000,00		23.751.000,00
28.846.0102	Boa Governança	23.751.000,00		23.751.000,00
	Total:	**507.071.000,00**	**524.929.000,00**	**1.032.000.000,00**
	Total geral:	**507.071.000,00**	**524.929.000,00**	**1.032.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Gabinete do Prefeito - GP	0,00	0,00	0,00	12.526.000,00	0,00	0,00
02.00 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	0,00	5.533.000,00	0,00	17.389.000,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	13.011.000,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	0,00	0,00	0,00	3.084.000,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.178.000,00
08.00 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Cultura - SECUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**5.533.000,00**	**0,00**	**46.010.000,00**	**0,00**	**35.178.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Gabinete do Prefeito - GP	0,00	1.487.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.117.000,00
06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	0,00	19.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Cultura - SECUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**21.207.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**206.117.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Gabinete do Prefeito - GP	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00
02.00 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	0,00	0,00	90.069.000,00	0,00	28.390.000,00	385.000,00
07.00 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	0,00	0,00	41.037.000,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET	779.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Cultura - SECUL	7.489.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	0,00	0,00	20.187.000,00	1.457.000,00	17.000,00	0,00
13.00 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**8.268.000,00**	**0,00**	**151.293.000,00**	**1.856.000,00**	**28.407.000,00**	**385.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Gabinete do Prefeito - GP	0,00	0,00	0,00	0,00	414.000,00	0,00
02.00 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA	0,00	12.787.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET	138.000,00	0,00	0,00	47.000,00	9.999.000,00	0,00
11.00 - Secretaria de Cultura - SECUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**138.000,00**	**12.787.000,00**	**0,00**	**47.000,00**	**10.413.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Gabinete do Prefeito - GP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.826.000,00
02.00 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	0,00	4.794.000,00	0,00	0,00	0,00	27.716.000,00
03.00 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.011.000,00
04.00 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.084.000,00
05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.117.000,00
06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	16.006.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.850.000,00
07.00 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.215.000,00
08.00 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.787.000,00
09.00 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.720.000,00
10.00 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.963.000,00
11.00 - Secretaria de Cultura - SECUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.489.000,00
12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.661.000,00
13.00 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	0,00	0,00	29.517.000,00	0,00	0,00	29.517.000,00
18.00 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	49.251.000,00	0,00	49.251.000,00
Total:	**16.006.000,00**	**4.794.000,00**	**29.517.000,00**	**49.251.000,00**	**0,00**	**627.207.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	0,00	0,00	0,00	264.409.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**264.409.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.409.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**264.409.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
31.00 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
31.00 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS	0,00	0,00	106.860.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**106.860.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
31.00 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
31.00 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
31.00 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.860.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.860.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
41.00 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
41.00 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS	0,00	0,00	0,00	10.382.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.382.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
41.00 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
41.00 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
41.00 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.382.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.382.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
42.00 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
42.00 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	0,00	7.222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**7.222.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
42.00 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
42.00 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
42.00 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.222.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.222.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
43.00 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
43.00 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
43.00 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
43.00 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
43.00 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**240.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
51.00 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC	15.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**15.680.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
51.00 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
51.00 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
51.00 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
51.00 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.680.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.680.000,00**
Total geral:						**1.032.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	436.812.887,70	489.407.107,28	555.099.763,21	629.944.700,00	810.460.000,00	784.041.000,00	856.577.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	431.507.840,47	471.338.555,88	540.311.413,34	552.644.700,00	678.796.000,00	727.602.000,00	799.124.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.714.558,79	143.698.148,47	165.079.730,10	185.020.000,00	225.551.000,00	247.500.000,00	273.446.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	9.629.963,11	10.547.988,57	10.579.886,01	11.720.000,00	15.986.000,00	17.570.000,00	19.140.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.269.211,67	4.625.209,33	5.458.963,59	4.914.700,00	10.602.000,00	9.672.000,00	10.298.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	494.107,46	300.749,89	329.972,29	960.000,00	1.291.000,00	1.388.000,00	1.864.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	255.140.831,67	290.696.818,40	319.306.103,55	334.460.000,00	389.734.000,00	419.014.000,00	456.120.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	30.259.167,77	21.469.641,22	39.556.757,80	15.570.000,00	35.632.000,00	32.458.000,00	38.256.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	5.305.047,23	18.068.551,40	14.788.349,87	77.300.000,00	131.664.000,00	56.439.000,00	57.453.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.750,00	0,00	6.840.865,06	46.500.000,00	75.500.000,00	21.500.000,00	21.500.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	138.900,00	140.400,00	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	453.176,11	438.338,13	538.902,68	480.000,00	500.000,00	520.000,00	540.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.679.221,12	17.489.813,27	7.408.582,13	30.040.000,00	55.384.000,00	34.139.000,00	35.133.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXEF	-35.139.247,42	-38.644.371,04	-41.627.322,64	-45.600.000,00	-52.952.000,00	-57.159.000,00	-62.213.000,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-35.139.247,42	-38.644.371,04	-41.627.322,64	-45.600.000,00	-52.952.000,00	-57.159.000,00	-62.213.000,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-87.481,70	-237.087,40	-192.771,14	-2.260.000,00	-2.400.000,00	-2.540.000,00	-2.680.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-35.051.765,72	-38.407.283,64	-41.434.551,50	-43.340.000,00	-50.552.000,00	-54.619.000,00	-59.533.000,00
	Total por entidade:	**401.673.640,28**	**450.762.736,24**	**513.472.440,57**	**584.344.700,00**	**757.508.000,00**	**726.882.000,00**	**794.364.000,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	114.373.015,17	117.956.003,79	113.998.910,56	123.630.000,00	151.408.000,00	165.720.000,00	179.888.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	113.011.081,17	117.705.769,39	113.446.910,56	121.130.000,00	148.560.000,00	162.840.000,00	176.972.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	378.803,21	347.410,58	185.897,81	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.615.332,53	117.340.502,30	112.805.742,98	120.770.000,00	148.200.000,00	162.480.000,00	176.612.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.945,43	17.856,51	455.269,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.361.934,00	250.234,40	552.000,00	2.500.000,00	2.848.000,00	2.880.000,00	2.916.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.361.934,00	250.234,40	552.000,00	2.500.000,00	2.848.000,00	2.880.000,00	2.916.000,00
	Total por entidade:	**114.373.015,17**	**117.956.003,79**	**113.998.910,56**	**123.630.000,00**	**151.408.000,00**	**165.720.000,00**	**179.888.000,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	53.555.602,96	28.457.085,15	69.735.707,89	43.780.000,00	106.860.000,00	112.670.000,00	121.546.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	33.696.959,86	28.457.085,15	38.499.087,28	43.780.000,00	57.208.000,00	58.082.000,00	62.010.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.934.953,21	272.093,07	14.908.568,35	14.380.000,00	20.242.000,00	22.266.000,00	24.270.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	21.033.913,99	26.787.799,33	22.268.471,29	28.320.000,00	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	728.092,66	1.397.192,75	1.322.047,64	1.080.000,00	7.226.000,00	4.596.000,00	4.960.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.858.643,10	0,00	31.236.620,61	0,00	49.652.000,00	54.588.000,00	59.536.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.858.643,10	0,00	31.236.620,61	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**53.555.602,96**	**28.457.085,15**	**69.735.707,89**	**43.780.000,00**	**106.860.000,00**	**112.670.000,00**	**121.546.000,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	6.582.049,88	7.466.063,19	7.804.036,93	7.720.000,00	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.582.049,88	7.466.063,19	7.804.036,93	7.720.000,00	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	5.946.023,49	6.671.746,83	7.304.989,84	6.820.000,00	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	546.026,39	614.316,36	349.047,09	700.000,00	740.000,00	780.000,00	820.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	90.000,00	180.000,00	150.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
	Total por entidade:	**6.582.049,88**	**7.466.063,19**	**7.804.036,93**	**7.720.000,00**	**10.382.000,00**	**11.384.000,00**	**12.376.000,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 2/2
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.768.132,01	2.929.333,24	3.474.699,89	5.100.000,00	5.622.000,00	6.124.000,00	6.606.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.768.132,01	2.929.333,24	3.474.699,89	4.580.000,00	5.082.000,00	5.564.000,00	6.026.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	90.553,91	272.060,63	62.451,82	180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.660.138,25	2.648.554,01	3.412.248,07	4.400.000,00	4.862.000,00	5.324.000,00	5.786.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	17.439,85	8.718,60	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	520.000,00	540.000,00	560.000,00	580.000,00
	Total por entidade:	**1.768.132,01**	**2.929.333,24**	**3.474.699,89**	**5.100.000,00**	**5.622.000,00**	**6.124.000,00**	**6.606.000,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	92.437,92	293.289,54	113.724,84	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	92.437,92	293.289,54	113.724,84	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.504,18	12.058,97	21.803,37	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.933,74	281.230,57	91.921,47	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total por entidade:	**92.437,92**	**293.289,54**	**113.724,84**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
	Total geral:	**578.044.878,22**	**607.864.511,15**	**708.599.520,68**	**764.794.700,00**	**1.032.000.000,00**	**1.023.000.000,00**	**1.115.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	291.777.347,45	315.350.524,65	351.554.967,29	361.659.700,00	454.216.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.192.974,27	181.978.351,85	202.865.394,49	217.281.000,00	275.310.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - Pessoal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	143.621.543,87	164.707.250,42	180.533.593,16	188.999.000,00	238.802.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	10.566.430,40	17.266.101,43	22.331.801,33	28.282.000,00	36.508.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.114.816,76	2.588.201,30	1.349.280,93	282.000,00	1.500.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.114.816,76	2.588.201,30	1.349.280,93	282.000,00	1.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.469.556,42	130.783.971,50	147.340.291,87	144.096.700,00	177.406.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	779.208,21	457.000,00	1.060.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.810.383,54	5.250.995,00	5.484.872,83	6.519.000,00	5.844.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.500,00	6.140,00	24.000,00	23.000,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	127.616.552,88	125.462.404,00	140.982.438,33	137.038.700,00	170.415.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	36.120,00	64.432,50	69.772,50	59.000,00	62.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	29.618.522,27	29.896.355,26	32.045.952,34	103.153.000,00	172.991.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.982.252,48	20.389.107,37	22.990.198,01	96.071.000,00	148.991.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	19.982.252,48	20.389.107,37	22.990.198,01	96.071.000,00	148.991.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	9.636.269,79	9.507.247,89	9.055.754,33	7.082.000,00	24.000.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	9.636.269,79	9.507.247,89	9.055.754,33	7.082.000,00	24.000.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**321.395.869,72**	**345.246.879,91**	**383.600.919,63**	**464.812.700,00**	**627.207.000,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	193.642.404,68	224.995.653,28	214.400.530,65	221.825.000,00	259.844.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.545.994,74	110.540.152,34	105.520.776,35	106.209.000,00	119.366.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	2.430,00	9.450,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	75.498.373,21	98.719.454,11	94.294.776,35	93.472.000,00	105.403.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	7.045.191,53	11.811.248,23	11.221.000,00	12.731.000,00	13.956.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.096.409,94	114.455.500,94	108.879.754,30	115.616.000,00	140.478.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	192.716,77	191.071,94	2.015.071,94	3.451.000,00	6.398.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	4.320,00	0,00	5.600,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	108.714.056,00	112.066.208,79	105.536.188,33	110.563.000,00	130.398.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	2.185.317,17	2.198.220,21	1.322.894,03	1.594.000,00	3.674.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.499.439,80	1.935.821,42	698.998,22	4.557.000,00	4.565.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.499.439,80	1.935.821,42	698.998,22	4.557.000,00	4.565.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO						
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.499.439,80	1.935.821,42	698.998,22	4.551.000,00	4.558.000,00
	Total por entidade:	**196.141.844,48**	**226.931.474,70**	**215.099.528,87**	**226.382.000,00**	**264.409.000,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.806.536,46	35.939.366,99	42.188.107,91	43.815.000,00	52.706.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.661.264,66	33.263.293,59	41.309.679,27	41.712.000,00	50.854.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	22.661.264,66	33.263.293,59	41.309.679,27	41.712.000,00	50.854.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.145.271,80	2.676.073,40	878.428,64	2.103.000,00	1.852.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.145.271,80	2.676.073,40	878.428,64	2.103.000,00	1.852.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.432,00	11.678,00	9.917,00	23.000,00	341.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.432,00	11.678,00	9.917,00	23.000,00	341.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	12.432,00	11.678,00	9.917,00	23.000,00	341.000,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	24.942.000,00	53.813.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	24.942.000,00	53.813.000,00
7.7.90.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	24.942.000,00	53.813.000,00
7.7.99.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**27.818.968,46**	**35.951.044,99**	**42.198.024,91**	**68.780.000,00**	**106.860.000,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.258.918,13	6.367.309,63	7.901.905,03	7.698.000,00	10.359.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.258.918,13	6.367.309,63	7.901.905,03	7.698.000,00	10.359.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.258.918,13	6.367.309,63	7.901.905,03	7.698.000,00	10.359.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.519,00	3.500,00	9.737,90	22.000,00	23.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.519,00	3.500,00	9.737,90	22.000,00	23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.519,00	3.500,00	9.737,90	22.000,00	23.000,00
	Total por entidade:	**5.263.437,13**	**6.370.809,63**	**7.911.642,93**	**7.720.000,00**	**10.382.000,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.119.284,80	3.581.855,50	3.548.717,22	5.880.000,00	6.422.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	712.940,83	680.654,41	779.569,36	950.000,00	1.018.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	712.940,83	680.654,41	779.569,36	950.000,00	1.018.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.406.343,97	2.901.201,09	2.769.147,86	4.930.000,00	5.404.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	229.658,41	223.622,62	205.312,71	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.176.685,56	2.677.578,47	2.563.835,15	4.830.000,00	5.304.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.220,70	70.859,15	105.456,70	780.000,00	800.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.220,70	70.859,15	105.456,70	780.000,00	800.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	84.220,70	70.859,15	105.456,70	780.000,00	800.000,00
	Total por entidade:	**3.203.505,50**	**3.652.714,65**	**3.654.173,92**	**6.660.000,00**	**7.222.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.242,99	33.940,62	14.045,80	200.000,00	220.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.242,99	33.940,62	14.045,80	200.000,00	220.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	11.242,99	33.940,62	14.045,80	200.000,00	200.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00
	Total por entidade:	**11.242,99**	**33.940,62**	**14.045,80**	**240.000,00**	**240.000,00**
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.274.423,92	10.770.401,95	11.193.393,47	14.900.000,00	15.380.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.230.367,19	9.037.768,66	9.192.321,24	11.070.000,00	11.550.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.889.799,48	8.675.521,26	8.835.690,99	10.600.000,00	11.000.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	340.567,71	362.247,40	356.630,25	470.000,00	550.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.044.056,73	1.732.633,29	2.001.072,23	3.830.000,00	3.830.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	38.310,00	39.720,00	5.760,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.005.746,73	1.692.913,29	1.995.312,23	3.750.000,00	3.750.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	128.139,80	19.463,94	31.580,55	300.000,00	300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	128.139,80	19.463,94	31.580,55	300.000,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	128.139,80	19.463,94	31.580,55	300.000,00	300.000,00
	Total por entidade:	**10.402.563,72**	**10.789.865,89**	**11.224.974,02**	**15.200.000,00**	**15.680.000,00**
	Total geral:	**564.237.432,00**	**628.976.730,39**	**663.703.310,08**	**789.794.700,00**	**1.032.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1000 - Recursos Ordinários	13.680.000,00	101 - Apoio Legislativo	15.680.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1000 - Recursos Ordinários	276.000,00	102 - Boa Governança	100.794.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	20.510.400,00	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar	22.867.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	390.000,00	105 - Escola Forte	12.501.750,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	3.330.000,00	106 - Esporte e Lazer para Todos	10.017.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	428.400,00	108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo	6.489.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1000 - Recursos Ordinários	11.544.000,00	109 - Chapecó de Oportunidade	18.477.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1000 - Recursos Ordinários	7.200,00	110 - Chapecó Porteira Aberta	12.892.000,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1000 - Recursos Ordinários	7.200,00	111 - Chapecó do Futuro	25.034.000,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1000 - Recursos Ordinários	7.200,00	112 - Chapecó - Nossa Cidade	62.900.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	46.339.200,00	**Subtotal:**	**287.651.750,00**
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	588.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	3.663.600,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	756.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	7.620.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	700.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	260.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	180.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	380.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	190.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.99.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	190.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	464.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	232.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	116.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.99.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	116.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	256.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	128.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	64.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.99.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	64.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 - Taxas pela Prestação de	0.1.1000 - Recursos Ordinários	32.133.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 - Taxas pela Prestação de	0.1.1000 - Recursos Ordinários	2.580.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 - Taxa de Fisc. Vigilância	0.1.1000 - Recursos Ordinários	2.686.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.02.00.00 - Taxa de Fisc. Vigilância	0.1.1000 - Recursos Ordinários	196.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.03.00.00 - Taxa de Fisc. Vigilância	0.1.1000 - Recursos Ordinários	42.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.04.00.00 - Taxa de Fisc. Vigilância	0.1.1000 - Recursos Ordinários	22.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhori	0.1.1000 - Recursos Ordinários	20.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhori	0.1.1000 - Recursos Ordinários	280.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhori	0.1.1000 - Recursos Ordinários	4.440.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00 - Aluguéis e Arrendament	0.1.1000 - Recursos Ordinários	800.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00 - Aluguéis e Arrendament	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00 - Rem. Dep. Bancários - (	0.1.1000 - Recursos Ordinários	3.820.000,00		
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00 - Demais Receitas Patrim	0.1.1000 - Recursos Ordinários	2.792.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos	0.1.1000 - Recursos Ordinários	832.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Princi	0.1.1000 - Recursos Ordinários	459.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1000 - Recursos Ordinários	42.540.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.864.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.864.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	0.1.1000 - Recursos Ordinários	60.000,00		
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00 - Cota-parte da Compens	0.1.1000 - Recursos Ordinários	648.000,00		
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1000 - Recursos Ordinários	242.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financein	0.1.1000 - Recursos Ordinários	278.400,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	0.1.1000 - Recursos Ordinários	86.580.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	0.1.1000 - Recursos Ordinários	20.870.400,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.326.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1000 - Recursos Ordinários	100.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00 - Outras Transferência de	0.1.1000 - Recursos Ordinários	822.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 - Multas Previstas na Leg	0.1.1000 - Recursos Ordinários	16.284.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.99.00.00 - Outras Multas Previstas	0.1.1000 - Recursos Ordinários	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	0.1.1000 - Recursos Ordinários	3.494.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primá	0.1.1000 - Recursos Ordinários	8.360.000,00		
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00 - Amortização de Emprés	0.1.1000 - Recursos Ordinários	500.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	0.1.1000 - Recursos Ordinários	-1.080.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre Trans	0.1.1000 - Recursos Ordinários	-96.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre Servic	0.1.1000 - Recursos Ordinários	-264.000,00		
	Subtotal:	**349.003.000,00**		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Contribuições Sc	0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	9.422.000,00	107 - Saúde Humanizada	10.382.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00 - Rem. Dep. Bancário - F.	0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	740.000,00	**Subtotal:**	**10.382.000,00**
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	220.000,00		
	Subtotal:	**10.382.000,00**		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 - Taxas Prest. de Serv. - F	0.1.1005 - Recursos Ordinários - Fundo Bombe	2.980.000,00	111 - Chapecó do Futuro		3.000.000,00
4.1.9.9.0.98.0.0.00.00.00 - Multa, Juros e correção	0.1.1005 - Recursos Ordinários - Fundo Bombe	20.000,00		**Subtotal:**	**3.000.000,00**
	Subtotal:	**3.000.000,00**			
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	5.700.000,00	105 - Escola Forte		66.869.250,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	115.000,00		**Subtotal:**	**66.869.250,00**
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	8.546.000,00			
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	162.500,00			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	1.387.500,00			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	178.500,00			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	4.810.000,00			
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	3.000,00			
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	3.000,00			
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	3.000,00			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	19.308.000,00			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	245.000,00			
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	1.526.500,00			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	315.000,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	17.725.000,00			
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	621.500,00			
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	621.500,00			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	25.000,00			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financein	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	116.000,00			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	36.075.000,00			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	8.696.000,00			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	552.500,00			
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-450.000,00			
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre Trans	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-40.000,00			
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre Servic	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-110.000,00			
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundo	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-14.180.000,00			
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Impos	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-20.000,00			
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - (R)Transferência Financ	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-93.000,00			
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-28.860.000,00			
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA -	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-6.957.000,00			
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - M	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-442.000,00			
	Subtotal:	**55.583.500,00**			

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	3.420.000,00	107 - Saúde Humanizada		113.001.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	69.000,00		**Subtotal:**	**113.001.000,00**
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	5.127.600,00			
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	97.500,00			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	832.500,00			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	107.100,00			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	2.886.000,00			
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	1.800,00			
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	1.800,00			
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	1.800,00			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	11.584.800,00			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	147.000,00			
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	915.900,00			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	189.000,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	10.635.000,00			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	15.000,00			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financein	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	69.600,00			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	21.645.000,00			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	5.217.600,00			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	331.500,00			
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-270.000,00			
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre Trans	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-24.000,00			
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - (R)Imposto sobre Servic	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	-66.000,00			
	Subtotal:	**62.935.500,00**			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00 - CPSSS do Servidor Civ	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	11.540.000,00	102 - Boa Governança		104.910.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00 - CPSSS do Servidor Civ	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	7.880.000,00		**Subtotal:**	**104.910.000,00**
4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00 - CPSSS do Servidor Civ	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	142.000,00			
4.1.2.1.8.01.1.1.04.00.00 - CPSSS do Servidor Civ	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	196.000,00			
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00 - CPSSS do Servidor Civ	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	372.000,00			
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00 - CPSSS do Servidor Civ	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	112.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00 - Rem. Dep. Bancário - R	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	29.740.000,00			
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	1.140.000,00			
4.1.9.9.0.03.1.1.02.00.00 - Comp. Finan. Regime G	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	6.086.000,00			
4.7.0.0.0.00.0.1.01.00.00 - Contr. Patr. Serv. Ativo c	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	17.614.000,00			
4.7.0.0.0.00.0.1.02.00.00 - Contr. Patr. Serv. Ativo c	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	13.404.000,00			
4.7.0.0.0.00.0.1.03.00.00 - Contr. Patr. Serv. Ativo c	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	318.000,00			
4.7.0.0.0.00.0.1.04.00.00 - Cont. Pat. Serv. Ativo civ	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	1.324.000,00			
4.7.0.0.0.00.0.1.05.00.00 - Cont. Pat. Serv. Ativo civ	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	222.000,00			
4.7.0.0.0.00.0.1.06.00.00 - Cont. Pat. Serv. Ativo civ	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	1.714.000,00			
4.7.0.0.0.00.0.1.07.00.00 - Cont. Pat. Serv. Ativo civ	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	3.208.000,00			
4.7.0.0.0.00.0.1.08.00.00 - Cont. Pat. Serv. Ativo civ	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	1.260.000,00			
4.7.0.0.0.00.0.1.09.00.00 - Cont. Patr. serv. Inativo	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	8.638.000,00			
	Subtotal:	**104.910.000,00**			
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribui	0.1.1070 - Contrib. de Intervenção do Domínio	460.000,00	112 - Chapecó - Nossa Cidade		460.000,00
	Subtotal:	**460.000,00**		**Subtotal:**	**460.000,00**
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cus	0.1.1080 - Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumir	15.602.000,00	112 - Chapecó - Nossa Cidade		16.006.000,00
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição para o Cus	0.1.1080 - Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumir	128.000,00		**Subtotal:**	**16.006.000,00**
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição para o Cus	0.1.1080 - Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumir	128.000,00			
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00 - Contribuição para o Cus	0.1.1080 - Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumir	128.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 - Rem. Dep. Bancário - C	0.1.1080 - Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumir	20.000,00			
	Subtotal:	**16.006.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00 - Rem. Dep. Bancário - O	0.1.1090 - FIA Imposto de Renda	20.000,00	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar		220.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Institu	0.1.1090 - FIA Imposto de Renda	100.000,00		**Subtotal:**	**220.000,00**
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Pess	0.1.1090 - FIA Imposto de Renda	100.000,00			
	Subtotal:	**220.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00 - Rem. Dep. Bancário - P	0.1.1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito M	50.000,00	111 - Chapecó do Futuro		4.480.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 - Multas Previstas na Leg	0.1.1110 - 00 Recursos Ordinários - Transito M	4.430.000,00		**Subtotal:**	**4.480.000,00**
	Subtotal:	**4.480.000,00**			

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00 - Rem. Dep. Bancário - P	0.1.1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Ci	7.000,00	111 - Chapecó do Futuro		3.051.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 - Multas Previstas na Le	0.1.1111 - 00 Recursos Ordinários - Transito Ci	3.044.000,00		**Subtotal:**	**3.051.000,00**
	Subtotal:	**3.051.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 - Rem. Dep. Bancário - F	0.1.1180 - Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis	240.000,00	105 - Escola Forte		97.330.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1180 - Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis	97.090.000,00		**Subtotal:**	**97.330.000,00**
	Subtotal:	**97.330.000,00**			
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1190 - Transf. Do FUNDEB (Apl outras Des	5.110.000,00	105 - Escola Forte		5.110.000,00
	Subtotal:	**5.110.000,00**		**Subtotal:**	**5.110.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 - Rem. Dep. Bancário - C	0.1.1310 - Transferência de Convênios - União	60.000,00	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar		340.000,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1310 - Transferência de Convênios - União	280.000,00		**Subtotal:**	**340.000,00**
	Subtotal:	**340.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 - Rem. Dep. Bancário - C	0.1.1320 - Transferência de Convênios - União	340.000,00	105 - Escola Forte		3.480.000,00
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1320 - Transferência de Convênios - União	140.000,00		**Subtotal:**	**3.480.000,00**
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1320 - Transferência de Convênios - União	3.000.000,00			
	Subtotal:	**3.480.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 - Rem. Dep. Bancário - C	0.1.1330 - Transferência de Convênios - União	60.000,00	107 - Saúde Humanizada		3.060.000,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1330 - Transferência de Convênios - União	1.500.000,00		**Subtotal:**	**3.060.000,00**
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1330 - Transferência de Convênios - União	1.500.000,00			
	Subtotal:	**3.060.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 - Rem. Dep. Bancário - C	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	913.000,00	106 - Esporte e Lazer para Todos		19.500.000,00
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	1.500.000,00	108 - Chapecó Multicultural e Inclusivo		1.000.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	540.000,00	109 - Chapecó de Oportunidade		1.087.000,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	30.544.000,00	111 - Chapecó do Futuro		886.000,00
	Subtotal:	**33.497.000,00**	112 - Chapecó - Nossa Cidade		11.024.000,00
				Subtotal:	**33.497.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00 - Rem. Dep. Bancário - T	0.1.1351 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Soc	20.000,00	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar		2.018.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 - Transf - FNAS - Bloco A	0.1.1351 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Soc	1.998.000,00		**Subtotal:**	**2.018.000,00**
	Subtotal:	**2.018.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00 - Rem. Dep. Bancário - T	0.1.1352 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Soc	20.000,00	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar		1.064.000,00
4.1.7.1.8.12.1.2.01.00.00 - Transf - FNAS - Bloco M	0.1.1352 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Soc	1.044.000,00		**Subtotal:**	**1.064.000,00**
	Subtotal:	**1.064.000,00**			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00 - Rem. Dep. Bancário - Ti	0.1.1353 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Soc	20.000,00	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar		798.000,00
4.1.7.1.8.12.1.3.01.00.00 - Transf - FNAS - Bloco A	0.1.1353 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Soc	778.000,00		**Subtotal:**	**798.000,00**
	Subtotal:	**798.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00 - Rem. Dep. Bancário - Ti	0.1.1354 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Soc	20.000,00	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar		308.000,00
4.1.7.1.8.12.1.4.01.00.00 - Transf - FNAS - IGD-SU	0.1.1354 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Soc	288.000,00		**Subtotal:**	**308.000,00**
	Subtotal:	**308.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00 - Rem. Dep. Bancário - Ti	0.1.1355 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Soc	20.000,00	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar		354.000,00
4.1.7.1.8.12.1.5.01.00.00 - Transf - FNAS - IGD-PB	0.1.1355 - 35 - Transf. Sist Único de Assist Soc	334.000,00		**Subtotal:**	**354.000,00**
	Subtotal:	**354.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00 - Rem. Dep. Bancário - S	0.1.1360 - Salário Educação	60.000,00	105 - Escola Forte		10.926.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salár	0.1.1360 - Salário Educação	10.866.000,00		**Subtotal:**	**10.926.000,00**
	Subtotal:	**10.926.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00 - Rem. Dep. Bancário - Ti	0.1.1372 - Outras Transf. FNDE - PDDE	20.000,00	105 - Escola Forte		80.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - Transferências Diretas c	0.1.1372 - Outras Transf. FNDE - PDDE	60.000,00		**Subtotal:**	**80.000,00**
	Subtotal:	**80.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00 - Rem. Dep. Bancário - Ti	0.1.1373 - Outras Transf. FNDE - PNAE	20.000,00	105 - Escola Forte		3.260.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas c	0.1.1373 - Outras Transf. FNDE - PNAE	3.240.000,00		**Subtotal:**	**3.260.000,00**
	Subtotal:	**3.260.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00 - Rem. Dep. Bancário - Ti	0.1.1374 - Outras Transf. FNDE - PNATE	20.000,00	105 - Escola Forte		350.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas c	0.1.1374 - Outras Transf. FNDE - PNATE	330.000,00		**Subtotal:**	**350.000,00**
	Subtotal:	**350.000,00**			
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 - Transferência do SUS -	0.1.1380 - Transferências do Sist Unico de Saú	56.000,00	107 - Saúde Humanizada		56.000,00
	Subtotal:	**56.000,00**		**Subtotal:**	**56.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00 - Rem. Dep. Bancário - S	0.1.1381 - Transferências do SUS - Atenção Ba	60.000,00	107 - Saúde Humanizada		26.146.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 - Transferência do SUS -	0.1.1381 - Transferências do SUS - Atenção Ba	25.952.000,00		**Subtotal:**	**26.146.000,00**
4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00 - Transferências do SUS	0.1.1381 - Transferências do SUS - Atenção Ba	134.000,00			
	Subtotal:	**26.146.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00 - Rem. Dep. Bancário - S	0.1.1382 - Transferências do SUS - MAC	20.000,00	107 - Saúde Humanizada		111.050.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 - Transferência do SUS -	0.1.1382 - Transferências do SUS - MAC	110.816.000,00		**Subtotal:**	**111.050.000,00**
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00 - Transferências do SUS	0.1.1382 - Transferências do SUS - MAC	214.000,00			
	Subtotal:	**111.050.000,00**			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 - Rem. Dep. Bancário - S	0.1.1383 - Transferências do SUS - Vigilância	60.000,00	107 - Saúde Humanizada		2.062.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 - Transferencias do SUS	0.1.1383 - Transferências do SUS - Vigilância	2.002.000,00		**Subtotal:**	**2.062.000,00**
	Subtotal:	**2.062.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 - Rem. Dep. Bancário - S	0.1.1384 - Transferências do SUS - Assist. Fan	20.000,00	107 - Saúde Humanizada		1.318.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 - Transferência do SUS -	0.1.1384 - Transferências do SUS - Assist. Fan	1.298.000,00		**Subtotal:**	**1.318.000,00**
	Subtotal:	**1.318.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00 - Rem. Dep. Bancário - S	0.1.1387 - Transferências do SUS - Gestão	20.000,00	107 - Saúde Humanizada		76.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00 - Transferência do SUS -	0.1.1387 - Transferências do SUS - Gestão	56.000,00		**Subtotal:**	**76.000,00**
	Subtotal:	**76.000,00**			
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	0.1.1390 - 39 - Cota-Parte do Fundo Especial c	906.000,00	112 - Chapecó - Nossa Cidade		906.000,00
	Subtotal:	**906.000,00**		**Subtotal:**	**906.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 - Rem. Dep. Bancário - C	0.1.1610 - Transferências de Convênios - Estac	20.000,00	104 - Atendimento Integral Sócio Familiar		700.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1610 - Transferências de Convênios - Estac	140.000,00		**Subtotal:**	**700.000,00**
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1610 - Transferências de Convênios - Estac	540.000,00			
	Subtotal:	**700.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 - Rem. Dep. Bancário - C	0.1.1620 - Transferências de Convênios - Estac	60.000,00	105 - Escola Forte		5.160.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1620 - Transferências de Convênios - Estac	100.000,00		**Subtotal:**	**5.160.000,00**
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1620 - Transferências de Convênios - Estac	5.000.000,00			
	Subtotal:	**5.160.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00 - Rem. Dep. Bancário - C	0.1.1630 - Transferências de Convênios - Estac	60.000,00	107 - Saúde Humanizada		2.560.000,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1630 - Transferências de Convênios - Estac	1.500.000,00		**Subtotal:**	**2.560.000,00**
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1630 - Transferências de Convênios - Estac	1.000.000,00			
	Subtotal:	**2.560.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 - Rem. Dep. Bancário - C	0.1.1640 - Transferências de Convênios - Estac	460.000,00	111 - Chapecó do Futuro		11.037.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1640 - Transferências de Convênios - Estac	8.800.000,00	112 - Chapecó - Nossa Cidade		15.063.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1640 - Transferências de Convênios - Estac	16.840.000,00		**Subtotal:**	**26.100.000,00**
	Subtotal:	**26.100.000,00**			
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1660 - Transf. Legais e Const do Estado p/	1.050.000,00	105 - Escola Forte		1.050.000,00
	Subtotal:	**1.050.000,00**		**Subtotal:**	**1.050.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00 - Rem. Dep. Bancário - S	0.1.1671 - Transf. do SUS Estado - Atenção Bá	20.000,00	107 - Saúde Humanizada		1.320.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 - Transf. Recursos do Est	0.1.1671 - Transf. do SUS Estado - Atenção Bá	1.300.000,00		**Subtotal:**	**1.320.000,00**
	Subtotal:	**1.320.000,00**			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 - Rem. Dep. Bancário - S	0.1.1672 - Transf. do SUS Estado - MAC	20.000,00	107 - Saúde Humanizada		2.720.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 - Transf. Recursos do Est	0.1.1672 - Transf. do SUS Estado - MAC	60.000,00		**Subtotal:**	**2.720.000,00**
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 - Transf. Recursos do Est	0.1.1672 - Transf. do SUS Estado - MAC	220.000,00			
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00 - Transf. Recursos do Est	0.1.1672 - Transf. do SUS Estado - MAC	2.420.000,00			
	Subtotal:	**2.720.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00 - Rem. Dep. Bancário - S	0.1.1674 - Transf. do SUS Estado - Assist. Far	20.000,00	107 - Saúde Humanizada		1.040.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 - Transf. Recursos do Est	0.1.1674 - Transf. do SUS Estado - Assist. Far	1.020.000,00		**Subtotal:**	**1.040.000,00**
	Subtotal:	**1.040.000,00**			
4.7.0.0.0.00.0.1.10.00.00 - Cont. Patr. Serv. Ativo c	0.1.1750 - Taxa de Administração RPPS	1.950.000,00	102 - Boa Governança		1.950.000,00
	Subtotal:	**1.950.000,00**		**Subtotal:**	**1.950.000,00**
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Crédito C	0.1.1830 - Operação de Crédito Interna	65.500.000,00	109 - Chapecó de Oportunidade		12.000.000,00
	Subtotal:	**65.500.000,00**	111 - Chapecó do Futuro		31.500.000,00
			112 - Chapecó - Nossa Cidade		22.000.000,00
				Subtotal:	**65.500.000,00**
4.2.1.2.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Crédito C	0.1.1860 - Operação de Crédito Externa	10.000.000,00	112 - Chapecó - Nossa Cidade		10.000.000,00
	Subtotal:	**10.000.000,00**		**Subtotal:**	**10.000.000,00**
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móv	0.1.1890 - Alienação de Bens	140.000,00	110 - Chapecó Porteira Aberta		280.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóv	0.1.1890 - Alienação de Bens	140.000,00		**Subtotal:**	**280.000,00**
	Subtotal:	**280.000,00**			
	Total geral:	**1.032.000.000,00**			**1.032.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	1.032.000.000,00	.032.000.000,00	----	130,181	1.023.000.000,00	.023.000.000,00	----	120,093	1.115.000.000,00	l.115.000.000,00	----	119,541
Receitas Primárias (I)	869.278.000,00	869.278.000,00	----	109,655	909.130.000,00	909.130.000,00	0,000	106,726	994.352.000,00	994.352.000,00	----	106,606
Despesa Total	1.032.000.000,00	.032.000.000,00	----	130,181	1.023.000.000,00	.023.000.000,00	----	120,093	1.115.000.000,00	l.115.000.000,00	----	119,541
Despesas Primárias (II)	955.486.000,00	955.486.000,00	----	120,529	949.389.000,00	949.389.000,00	----	111,452	1.031.082.200,00	.031.082.200,00	----	110,544
Resultado Primário III = (I-II)	(86.208.000,00)	(86.208.000,00)	----	(10,875)	(40.259.000,00)	(40.259.000,00)	0,000	(4,726)	(36.730.200,00)	(36.730.200,00)	----	(3,938)
Resultado Nominal	8.622.000,00	8.622.000,00	----	1,088	(8.980.000,00)	(8.980.000,00)	0,000	(1,054)	(15.330.000,00)	(15.330.000,00)	----	(1,644)
Dívida Pública Consolidada	86.180.000,00	86.180.000,00	----	10,871	77.200.000,00	77.200.000,00	0,000	9,063	59.870.000,00	59.870.000,00	----	6,419
Dívida Consolidada Líquida	54.180.000,00	54.180.000,00	----	6,835	45.200.000,00	45.200.000,00	0,000	5,306	29.870.000,00	29.870.000,00	----	3,202

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida	792.742.000,00	851.839.000,00	932.733.000,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	749.207.000,01	858.197.000,00	14,550	789.794.700,00	(7,970)	1.032.000.000,00	30,670	1.023.000.000,00	(0,870)	1.115.000.000,00	8,990
Receitas Primárias (I)	682.435.000,01	751.146.000,00	10,070	684.060.000,00	(8,930)	869.278.000,00	27,080	909.130.000,00	4,580	994.352.000,00	9,370
Despesa Total	806.033.400,00	953.292.186,80	18,270	789.794.700,00	(17,150)	1.032.000.000,00	30,670	1.023.000.000,00	(0,870)	1.115.000.000,00	8,990
Despesas Primárias (II)	768.040.400,00	908.822.186,80	18,330	740.947.700,00	(18,470)	955.486.000,00	28,950	949.389.000,00	(0,640)	1.031.082.200,00	8,600
Resultado Primário III = (I-II)	(85.605.399,99)	(157.676.186,80)	84,190	(56.887.700,00)	(63,920)	(86.208.000,00)	51,540	(40.259.000,00)	(53,300)	(36.730.200,00)	(8,770)
Resultado Nominal	37.724.211,88	16.132.670,87	(57,240)	40.769.167,86	152,710	8.622.000,00	(78,850)	(8.980.000,00)	(204,150)	(15.330.000,00)	70,710
Dívida Pública Consolidada	33.109.149,43	64.627.861,12	95,200	75.558.000,00	16,910	86.180.000,00	14,060	77.200.000,00	(10,420)	59.870.000,00	(22,450)
Dívida Consolidada Líquida	(11.343.838,73)	4.788.832,14	(142,220)	45.558.000,00	851,340	54.180.000,00	18,930	45.200.000,00	(16,570)	29.870.000,00	(33,920)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	749.207.000,01	858.197.000,00	14,550	789.794.700,00	(7,970)	1.032.000.000,00	30,670	1.023.000.000,00	(0,870)	1.115.000.000,00	8,990
Receitas Primárias (I)	682.435.000,01	751.146.000,00	10,070	684.060.000,00	(8,930)	869.278.000,00	27,080	909.130.000,00	4,580	994.352.000,00	9,370
Despesa Total	806.033.400,00	953.292.186,80	18,270	789.794.700,00	(17,150)	1.032.000.000,00	30,670	1.023.000.000,00	(0,870)	1.115.000.000,00	8,990
Despesas Primárias (II)	768.040.400,00	908.822.186,80	18,330	740.947.700,00	(18,470)	955.486.000,00	28,950	949.389.000,00	(0,640)	1.031.082.200,00	8,600
Resultado Primário III = (I-II)	(85.605.399,99)	(157.676.186,80)	84,190	(56.887.700,00)	(63,920)	(86.208.000,00)	51,540	(40.259.000,00)	(53,300)	(36.730.200,00)	(8,770)
Resultado Nominal	37.724.211,88	16.132.670,87	(57,240)	40.769.167,86	152,710	8.622.000,00	(78,850)	(8.980.000,00)	(204,150)	(15.330.000,00)	70,710
Dívida Pública Consolidada	33.109.149,43	64.627.861,12	95,200	75.558.000,00	16,910	86.180.000,00	14,060	77.200.000,00	(10,420)	59.870.000,00	(22,450)
Dívida Consolidada Líquida	(11.343.838,73)	4.788.832,14	(142,220)	45.558.000,00	851,340	54.180.000,00	18,930	45.200.000,00	(16,570)	29.870.000,00	(33,920)

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	**55.861.938,52**	**63.897.095,12**	**69.735.707,89**
Receita de Contribuições dos Segurados	11.934.953,21	13.631.688,45	14.908.568,35
Civil	11.934.953,21	13.631.688,45	14.908.568,35
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	19.858.643,10	19.513.255,25	26.647.656,65
Civil	19.858.643,10	19.513.255,25	26.647.656,65
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.679.971,82	2.522.519,34	4.588.963,96
Receita Patrimonial	21.041.753,99	26.832.439,33	22.268.471,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.041.753,99	26.832.439,33	22.268.471,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	685.237,26	1.386.499,39	1.303.009,30
Demais Receitas Correntes	661.379,14	10.693,36	19.038,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**55.861.938,52**	**63.897.095,12**	**69.735.707,89**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	**32.045.847,54**	**36.081.142,40**	**42.198.024,91**
Despesas Correntes	32.033.415,54	36.069.464,40	42.188.107,91
Despesas de Capital	12.432,00	11.678,00	9.917,00
PREVIDÊNCIA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**32.045.847,54**	**36.081.142,40**	**42.198.024,91**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**23.816.090,98**	**27.815.952,72**	**27.537.682,98**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	24.159.000,00	27.391.000,00	33.397.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Remissão	Municipio	950.000,00	1.050.000,00	1.150.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Municipio	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Anistia	Municipio	380.000,00	400.000,00	450.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Remissão	Municipio	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Subsídio	Municipio	500.000,00	550.000,00	600.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Anistia	Municipio	450.000,00	500.000,00	550.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 2/2
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Municipio	550.000,00	600.000,00	650.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - TLL	Remissão	Municipio	120.000,00	130.000,00	140.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - TLL	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Municipio	120.000,00	130.000,00	140.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pública	Remissão	Municipio	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpeza Pública	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Municipio	220.000,00	250.000,00	270.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Remissão	Municipio	250.000,00	250.000,00	250.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Municipio	250.000,00	250.000,00	250.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Total			5.640.000,00	6.160.000,00	6.700.000,00	

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/10
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	810.460.000,00	784.041.000,00	856.577.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	678.796.000,00	727.602.000,00	799.124.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.551.000,00	247.500.000,00	273.446.000,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	169.212.000,00	187.528.000,00	208.808.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	23.260.000,00	25.360.000,00	27.660.000,00
4.1.1.1.3.01.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	22.800.000,00	24.880.000,00	27.160.000,00
4.1.1.1.3.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	22.800.000,00	24.880.000,00	27.160.000,00
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Princ	22.800.000,00	24.880.000,00	27.160.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	460.000,00	480.000,00	500.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendi	460.000,00	480.000,00	500.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	460.000,00	480.000,00	500.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	145.952.000,00	162.168.000,00	181.148.000,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	60.374.000,00	66.880.000,00	74.674.000,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	41.098.000,00	46.234.000,00	51.554.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	34.184.000,00	38.626.000,00	43.264.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	650.000,00	718.000,00	782.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	5.550.000,00	6.106.000,00	6.654.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	714.000,00	784.000,00	854.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóvei	19.276.000,00	20.646.000,00	23.120.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	19.240.000,00	20.610.000,00	23.084.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	85.578.000,00	95.288.000,00	106.474.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	85.578.000,00	95.288.000,00	106.474.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	77.232.000,00	87.272.000,00	97.774.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	980.000,00	1.020.000,00	1.080.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	6.106.000,00	6.716.000,00	7.320.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1.260.000,00	280.000,00	300.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	51.599.000,00	54.768.000,00	58.974.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.960.000,00	11.558.000,00	12.156.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.960.000,00	11.558.000,00	12.156.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.960.000,00	11.558.000,00	12.156.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	8.580.000,00	9.040.000,00	9.500.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.620.000,00	8.020.000,00	8.420.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	700.000,00	740.000,00	780.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	260.000,00	280.000,00	300.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	940.000,00	998.000,00	1.056.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	180.000,00	198.000,00	216.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	380.000,00	400.000,00	420.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	190.000,00	200.000,00	210.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.99.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	190.000,00	200.000,00	210.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	928.000,00	976.000,00	1.024.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	464.000,00	488.000,00	512.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	232.000,00	244.000,00	256.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	116.000,00	122.000,00	128.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.99.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	116.000,00	122.000,00	128.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	512.000,00	544.000,00	576.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - M	256.000,00	272.000,00	288.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - M	128.000,00	136.000,00	144.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - M	64.000,00	68.000,00	72.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.99.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - M	64.000,00	68.000,00	72.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	37.693.000,00	39.968.000,00	43.284.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	37.693.000,00	39.968.000,00	43.284.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	37.693.000,00	39.968.000,00	43.284.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	37.693.000,00	39.968.000,00	43.284.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 2/10
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Limpez	32.133.000,00	34.188.000,00	37.264.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas Prest. de Serv. - Principal - Funrebom	2.980.000,00	3.080.000,00	3.180.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Casan	2.580.000,00	2.700.000,00	2.840.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.946.000,00	3.242.000,00	3.534.000,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.946.000,00	3.242.000,00	3.534.000,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.946.000,00	3.242.000,00	3.534.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.946.000,00	3.242.000,00	3.534.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Principal	2.686.000,00	2.956.000,00	3.222.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.02.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Multas e Juros	196.000,00	214.000,00	234.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.03.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Div Ativa	42.000,00	46.000,00	50.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fisc. Vigilância Sanit. - Div Ativa - Multas e Ju	22.000,00	26.000,00	28.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	4.740.000,00	5.204.000,00	5.664.000,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	300.000,00	320.000,00	340.000,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	280.000,00	300.000,00	320.000,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4.440.000,00	4.884.000,00	5.324.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Cor	4.440.000,00	4.884.000,00	5.324.000,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co	4.440.000,00	4.884.000,00	5.324.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	4.440.000,00	4.884.000,00	5.324.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	15.986.000,00	17.570.000,00	19.140.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	15.986.000,00	17.570.000,00	19.140.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	15.986.000,00	17.570.000,00	19.140.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	15.602.000,00	17.162.000,00	18.708.000,00
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	128.000,00	136.000,00	144.000,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	128.000,00	136.000,00	144.000,00
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	128.000,00	136.000,00	144.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	10.602.000,00	9.672.000,00	10.298.000,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.800.000,00	1.940.000,00	2.080.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de O	1.800.000,00	1.940.000,00	2.080.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.800.000,00	1.940.000,00	2.080.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.800.000,00	1.940.000,00	2.080.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Centro de Ever	800.000,00	840.000,00	880.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Efapi	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	6.010.000,00	4.662.000,00	4.872.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.010.000,00	4.662.000,00	4.872.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.010.000,00	4.662.000,00	4.872.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.010.000,00	4.662.000,00	4.872.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem. Dep. Bancário - COSIP	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rem. Dep. Bancário - FUNDEB	240.000,00	260.000,00	280.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Educação	340.000,00	360.000,00	380.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Outros	913.000,00	961.000,00	1.007.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Educação	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Outros	460.000,00	500.000,00	520.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rem. Dep. Bancário - Salário Educação	60.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PDDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNAE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasf. União Educação - PNATE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Rem. Dep. Bancário - Polícia Militar	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Rem. Dep. Bancário - Polícia Civil	7.000,00	11.000,00	15.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rem. Dep. Bancário - Ordinários	3.800.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.792.000,00	3.070.000,00	3.346.000,00
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.792.000,00	3.070.000,00	3.346.000,00
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.792.000,00	3.070.000,00	3.346.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.291.000,00	1.388.000,00	1.864.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	832.000,00	916.000,00	998.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	832.000,00	916.000,00	998.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 3/10
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	832.000,00	916.000,00	998.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	832.000,00	916.000,00	998.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	459.000,00	472.000,00	866.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	459.000,00	472.000,00	866.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	459.000,00	472.000,00	866.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	459.000,00	472.000,00	866.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	389.734.000,00	419.014.000,00	456.120.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	94.908.000,00	99.244.000,00	107.982.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	94.908.000,00	99.244.000,00	107.982.000,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	75.972.000,00	78.636.000,00	85.704.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	70.900.000,00	73.064.000,00	79.640.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (	70.900.000,00	73.064.000,00	79.640.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1%	2.486.000,00	2.736.000,00	2.982.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	2.486.000,00	2.736.000,00	2.982.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	2.486.000,00	2.736.000,00	2.982.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.486.000,00	2.736.000,00	2.982.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraçã	1.796.000,00	1.974.000,00	2.154.000,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hí	648.000,00	712.000,00	778.000,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H	648.000,00	712.000,00	778.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prin	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fin	242.000,00	266.000,00	290.000,00
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	242.000,00	266.000,00	290.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	14.496.000,00	15.774.000,00	17.050.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	10.866.000,00	11.954.000,00	13.030.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	10.866.000,00	11.954.000,00	13.030.000,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	3.240.000,00	3.400.000,00	3.580.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	3.240.000,00	3.400.000,00	3.580.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	330.000,00	360.000,00	380.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	330.000,00	360.000,00	380.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. I	464.000,00	510.000,00	556.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	464.000,00	510.000,00	556.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.(	464.000,00	510.000,00	556.000,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	1.640.000,00	1.790.000,00	1.938.000,00
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pro	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pr	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.500.000,00	1.650.000,00	1.798.000,00
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	1.500.000,00	1.650.000,00	1.798.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	540.000,00	560.000,00	580.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	540.000,00	560.000,00	580.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	540.000,00	560.000,00	580.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I	191.704.000,00	210.366.000,00	228.868.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	191.704.000,00	210.366.000,00	228.868.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	181.754.000,00	199.926.000,00	217.918.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	144.300.000,00	158.730.000,00	173.016.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	144.300.000,00	158.730.000,00	173.016.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	34.784.000,00	38.262.000,00	41.704.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	34.784.000,00	38.262.000,00	41.704.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.210.000,00	2.430.000,00	2.648.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.210.000,00	2.430.000,00	2.648.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	460.000,00	504.000,00	550.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	460.000,00	504.000,00	550.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fec	8.900.000,00	9.340.000,00	9.800.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a F	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	8.800.000,00	9.240.000,00	9.700.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princ	8.800.000,00	9.240.000,00	9.700.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas En	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - F	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	822.000,00	904.000,00	986.000,00
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	822.000,00	904.000,00	986.000,00
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/D	822.000,00	904.000,00	986.000,00
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/I	822.000,00	904.000,00	986.000,00
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST	822.000,00	904.000,00	986.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	102.200.000,00	108.400.000,00	118.184.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	102.200.000,00	108.400.000,00	118.184.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	102.200.000,00	108.400.000,00	118.184.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	102.200.000,00	108.400.000,00	118.184.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	102.200.000,00	108.400.000,00	118.184.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	35.632.000,00	32.458.000,00	38.256.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.778.000,00	26.156.000,00	28.508.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	23.778.000,00	26.156.000,00	28.508.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	23.778.000,00	26.156.000,00	28.508.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	23.778.000,00	26.156.000,00	28.508.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal	16.284.000,00	17.914.000,00	19.526.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal	4.430.000,00	4.872.000,00	5.312.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito - Principal	3.044.000,00	3.350.000,00	3.650.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.99.00.00	Outras Multas Previstas - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.494.000,00	3.842.000,00	4.188.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	3.494.000,00	3.842.000,00	4.188.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	3.494.000,00	3.842.000,00	4.188.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	3.494.000,00	3.842.000,00	4.188.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	3.494.000,00	3.842.000,00	4.188.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	8.360.000,00	2.460.000,00	5.560.000,00
4.1.9.9.0.98.0.0.00.00.00	Multa, Juros e correção	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	8.340.000,00	2.440.000,00	5.540.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	8.340.000,00	2.440.000,00	5.540.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	8.340.000,00	2.440.000,00	5.540.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	131.664.000,00	56.439.000,00	57.453.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	75.500.000,00	21.500.000,00	21.500.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - F	65.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00
4.2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
4.2.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
4.2.1.2.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
4.2.1.2.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo -	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	280.000,00	280.000,00	280.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	140.000,00	140.000,00	140.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 5/10
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	500.000,00	520.000,00	540.000,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	500.000,00	520.000,00	540.000,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	500.000,00	520.000,00	540.000,00
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	500.000,00	520.000,00	540.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	55.384.000,00	34.139.000,00	35.133.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	33.544.000,00	11.459.000,00	11.573.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	33.544.000,00	11.459.000,00	11.573.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Prog	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Pro	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.544.000,00	8.459.000,00	8.573.000,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.544.000,00	8.459.000,00	8.573.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I	21.840.000,00	22.680.000,00	23.560.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Ent	21.840.000,00	22.680.000,00	23.560.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.840.000,00	17.680.000,00	18.560.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	16.840.000,00	17.680.000,00	18.560.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(52.952.000,00)	(57.159.000,00)	(62.213.000,00)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(52.952.000,00)	(57.159.000,00)	(62.213.000,00)
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(2.400.000,00)	(2.540.000,00)	(2.680.000,00)
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(2.400.000,00)	(2.540.000,00)	(2.680.000,00)
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	(2.400.000,00)	(2.540.000,00)	(2.680.000,00)
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	(1.960.000,00)	(2.080.000,00)	(2.200.000,00)
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	(1.800.000,00)	(1.900.000,00)	(2.000.000,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urt	(1.800.000,00)	(1.900.000,00)	(2.000.000,00)
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	(160.000,00)	(180.000,00)	(200.000,00)
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	(160.000,00)	(180.000,00)	(200.000,00)
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias	(440.000,00)	(460.000,00)	(480.000,00)
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	(440.000,00)	(460.000,00)	(480.000,00)
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	(440.000,00)	(460.000,00)	(480.000,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(50.552.000,00)	(54.619.000,00)	(59.533.000,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(14.293.000,00)	(14.735.000,00)	(16.059.000,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(14.293.000,00)	(14.735.000,00)	(16.059.000,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(14.200.000,00)	(14.633.000,00)	(15.948.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(14.180.000,00)	(14.613.000,00)	(15.928.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(14.180.000,00)	(14.613.000,00)	(15.928.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. I	(93.000,00)	(102.000,00)	(111.000,00)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(93.000,00)	(102.000,00)	(111.000,00)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	(93.000,00)	(102.000,00)	(111.000,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(36.259.000,00)	(39.884.000,00)	(43.474.000,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(36.259.000,00)	(39.884.000,00)	(43.474.000,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(36.259.000,00)	(39.884.000,00)	(43.474.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(28.860.000,00)	(31.746.000,00)	(34.603.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(28.860.000,00)	(31.746.000,00)	(34.603.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(6.957.000,00)	(7.652.000,00)	(8.341.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(6.957.000,00)	(7.652.000,00)	(8.341.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(442.000,00)	(486.000,00)	(530.000,00)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 6/10
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(442.000,00)	(486.000,00)	(530.000,00)
Total entidade:		757.508.000,00	726.882.000,00	794.364.000,00
2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	151.408.000,00	165.720.000,00	179.888.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	148.560.000,00	162.840.000,00	176.972.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	360.000,00	360.000,00	360.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	360.000,00	360.000,00	360.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	360.000,00	360.000,00	360.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	360.000,00	360.000,00	360.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	360.000,00	360.000,00	360.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Saúde	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Saúde	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Atenção Básica	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União MAC	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Vigilância	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Assist Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS União Gestão	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado MAC	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rem. Dep. Bancário - SUS Estado Assist Farmacêutic	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	148.200.000,00	162.480.000,00	176.612.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	141.680.000,00	155.700.000,00	169.572.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	141.680.000,00	155.700.000,00	169.572.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	140.180.000,00	154.200.000,00	168.072.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	25.952.000,00	28.548.000,00	31.116.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	25.952.000,00	28.548.000,00	31.116.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência do SUS - Atenção Básica	25.952.000,00	28.548.000,00	31.116.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	110.816.000,00	121.898.000,00	132.868.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	110.816.000,00	121.898.000,00	132.868.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transferência do SUS - MAC	110.816.000,00	121.898.000,00	132.868.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúc	2.002.000,00	2.202.000,00	2.400.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	2.002.000,00	2.202.000,00	2.400.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferencias do SUS - Vig em Saúde	2.002.000,00	2.202.000,00	2.400.000,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farma	1.298.000,00	1.428.000,00	1.556.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	1.298.000,00	1.428.000,00	1.556.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica	1.298.000,00	1.428.000,00	1.556.000,00
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	56.000,00	62.000,00	66.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS -	56.000,00	62.000,00	66.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transferência do SUS - Gestão do SUS	56.000,00	62.000,00	66.000,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	56.000,00	62.000,00	66.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programa	56.000,00	62.000,00	66.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferência do SUS - Outros	56.000,00	62.000,00	66.000,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Ú	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I	6.520.000,00	6.780.000,00	7.040.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.520.000,00	6.780.000,00	7.040.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	5.020.000,00	5.280.000,00	5.540.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	5.020.000,00	5.280.000,00	5.540.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	5.020.000,00	5.280.000,00	5.540.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde – R	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde – R	1.020.000,00	1.080.000,00	1.140.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transf. Recursos do Estado Programas de Saúde – R	1.300.000,00	1.360.000,00	1.420.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde	220.000,00	240.000,00	260.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do Estado para Programas de Saúde	2.420.000,00	2.540.000,00	2.660.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 7/10
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO				
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fec	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.848.000,00	2.880.000,00	2.916.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.848.000,00	2.880.000,00	2.916.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.848.000,00	1.880.000,00	1.916.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.848.000,00	1.880.000,00	1.916.000,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	348.000,00	380.000,00	416.000,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	134.000,00	146.000,00	160.000,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	134.000,00	146.000,00	160.000,00
4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica	134.000,00	146.000,00	160.000,00
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	214.000,00	234.000,00	256.000,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	214.000,00	234.000,00	256.000,00
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	Transferências do SUS - Atenção Especializada	214.000,00	234.000,00	256.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Úr	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Ent	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistem	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total entidade:		151.408.000,00	165.720.000,00	179.888.000,00
3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	106.860.000,00	112.670.000,00	121.546.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	57.208.000,00	58.082.000,00	62.010.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	20.242.000,00	22.266.000,00	24.270.000,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	20.242.000,00	22.266.000,00	24.270.000,00
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípi	20.242.000,00	22.266.000,00	24.270.000,00
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade	20.242.000,00	22.266.000,00	24.270.000,00
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	19.758.000,00	21.734.000,00	23.690.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	19.758.000,00	21.734.000,00	23.690.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Pref	11.540.000,00	12.694.000,00	13.836.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Saúde	7.880.000,00	8.668.000,00	9.448.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Câmara	142.000,00	156.000,00	170.000,00
4.1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princ - Licença	196.000,00	216.000,00	236.000,00
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	372.000,00	410.000,00	446.000,00
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	372.000,00	410.000,00	446.000,00
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Princ	372.000,00	410.000,00	446.000,00
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	112.000,00	122.000,00	134.000,00
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	112.000,00	122.000,00	134.000,00
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	112.000,00	122.000,00	134.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Rem. Dep. Bancário - RPPS	29.740.000,00	31.220.000,00	32.780.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	7.226.000,00	4.596.000,00	4.960.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	6.086.000,00	3.396.000,00	3.700.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 8/10
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO				
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	6.086.000,00	3.396.000,00	3.700.000,00
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os F	6.086.000,00	3.396.000,00	3.700.000,00
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	6.086.000,00	3.396.000,00	3.700.000,00
4.1.9.9.0.03.1.1.02.00.00	Comp. Finan. Regime Geral e RPPS - Principal	6.086.000,00	3.396.000,00	3.700.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	49.652.000,00	54.588.000,00	59.536.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS -	49.652.000,00	54.588.000,00	59.536.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.01.00.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Prefeitura	17.614.000,00	19.336.000,00	21.010.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.02.00.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Saúde	13.404.000,00	14.744.000,00	16.072.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.03.00.00	Contr. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Câmara	318.000,00	348.000,00	380.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.04.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 009/99	1.324.000,00	1.458.000,00	1.588.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.05.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 345190/03	222.000,00	244.000,00	266.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.06.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 432/2015	1.714.000,00	1.856.000,00	2.056.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.07.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 431/2017	3.208.000,00	3.530.000,00	3.848.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.08.00.00	Cont. Pat. Serv. Ativo civil RPPS - CT 330/2018	1.260.000,00	1.386.000,00	1.512.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.09.00.00	Cont. Patr. serv. Inativo civil RPPS - LC n° 355/2009	8.638.000,00	9.502.000,00	10.358.000,00
4.7.0.0.0.00.0.1.10.00.00	Cont. Patr. Serv. Ativo civil RPPS - Tx Adminisração	1.950.000,00	2.184.000,00	2.446.000,00
Total entidade:		106.860.000,00	112.670.000,00	121.546.000,00
4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00
4.1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00
4.1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	9.422.000,00	10.364.000,00	11.296.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	740.000,00	780.000,00	820.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	740.000,00	780.000,00	820.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	740.000,00	780.000,00	820.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	740.000,00	780.000,00	820.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	740.000,00	780.000,00	820.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Rem. Dep. Bancário - FAS	740.000,00	780.000,00	820.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	220.000,00	240.000,00	260.000,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	220.000,00	240.000,00	260.000,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	220.000,00	240.000,00	260.000,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas En	220.000,00	240.000,00	260.000,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	220.000,00	240.000,00	260.000,00
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - F	220.000,00	240.000,00	260.000,00
Total entidade:		10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00
6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	5.622.000,00	6.124.000,00	6.606.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.082.000,00	5.564.000,00	6.026.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	200.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	200.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	200.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	200.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv União Social	60.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem. Dep. Bancário - Conv Estado Social	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Atenção Bá	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Média Con	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco Alta Compl	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-SUAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem. Dep. Bancário - Trasnf. FNAS Bloco IGD-PBF	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rem. Dep. Bancários - Ordinários	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 9/10
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO				
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.862.000,00	5.324.000,00	5.786.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.722.000,00	5.184.000,00	5.646.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	4.722.000,00	5.184.000,00	5.646.000,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	280.000,00	300.000,00	320.000,00
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pro	280.000,00	300.000,00	320.000,00
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pr	280.000,00	300.000,00	320.000,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assiste	4.442.000,00	4.884.000,00	5.326.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	4.442.000,00	4.884.000,00	5.326.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	1.998.000,00	2.198.000,00	2.396.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf - FNAS - Bloco Atenção Básica	1.998.000,00	2.198.000,00	2.396.000,00
4.1.7.1.8.12.1.2.00.00.00	Transf - FNAS - Bloco Média Complexidade	1.044.000,00	1.148.000,00	1.252.000,00
4.1.7.1.8.12.1.2.01.00.00	Transf - FNAS - Bloco Média Complexidade	1.044.000,00	1.148.000,00	1.252.000,00
4.1.7.1.8.12.1.3.00.00.00	Transf - FNAS - Bloco Alta Complexidade	778.000,00	854.000,00	932.000,00
4.1.7.1.8.12.1.3.01.00.00	Transf - FNAS - Bloco Alta Complexidade	778.000,00	854.000,00	932.000,00
4.1.7.1.8.12.1.4.00.00.00	Transf - FNAS - IGD-SUAS	288.000,00	318.000,00	346.000,00
4.1.7.1.8.12.1.4.01.00.00	Transf - FNAS - IGD-SUAS	288.000,00	318.000,00	346.000,00
4.1.7.1.8.12.1.5.00.00.00	Transf - FNAS - IGD-PBF	334.000,00	366.000,00	400.000,00
4.1.7.1.8.12.1.5.01.00.00	Transf - FNAS - IGD-PBF	334.000,00	366.000,00	400.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fec	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princ	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	540.000,00	560.000,00	580.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	540.000,00	560.000,00	580.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I	540.000,00	560.000,00	580.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Ent	540.000,00	560.000,00	580.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	540.000,00	560.000,00	580.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	540.000,00	560.000,00	580.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princ	540.000,00	560.000,00	580.000,00
Total entidade:		5.622.000,00	6.124.000,00	6.606.000,00
8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	220.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rem. Dep. Bancário - Ordinários	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO				
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total entidade:		220.000,00	220.000,00	220.000,00
Total geral:		1.032.000.000,00	1.023.000.000,00	1.115.000.000,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/1
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ			
102 Boa Governança	100.794.000,00	100.545.000,00	107.195.800,00
104 Atendimento Integral Sócio Familiar	21.207.000,00	22.310.000,00	23.472.000,00
105 Escola Forte	206.117.000,00	220.584.000,00	246.377.000,00
106 Esporte e Lazer para Todos	29.517.000,00	11.923.000,00	12.646.000,00
108 Chapecó Multicultural e Inclusivo	7.489.000,00	6.649.000,00	6.954.000,00
109 Chapecó de Oportunidade	31.564.000,00	18.201.000,00	24.134.000,00
110 Chapecó Porteira Aberta	13.172.000,00	14.381.000,00	15.156.000,00
111 Chapecó do Futuro	78.988.000,00	58.004.000,00	61.626.000,00
112 Chapecó - Nossa Cidade	138.359.000,00	125.693.000,00	140.377.000,00
Total da entidade:	627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO			
107 Saúde Humanizada	264.409.000,00	296.062.000,00	317.184.200,00
Total da entidade:	264.409.000,00	296.062.000,00	317.184.200,00
3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO			
102 Boa Governança	106.860.000,00	112.670.000,00	121.546.000,00
Total da entidade:	106.860.000,00	112.670.000,00	121.546.000,00
4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO			
107 Saúde Humanizada	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00
Total da entidade:	10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00
6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO			
104 Atendimento Integral Sócio Familiar	7.222.000,00	7.804.000,00	8.366.000,00
Total da entidade:	7.222.000,00	7.804.000,00	8.366.000,00
8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO			
104 Atendimento Integral Sócio Familiar	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Total da entidade:	240.000,00	240.000,00	240.000,00
18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO			
101 Apoio Legislativo	15.680.000,00	16.550.000,00	17.350.000,00
Total da entidade:	15.680.000,00	16.550.000,00	17.350.000,00
Total geral:	1.032.000.000,00	1.023.000.000,00	1.115.000.000,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	647.891.000,01	716.369.000,00	698.334.700,00	867.766.000,00	929.759.000,00	1.017.499.000,00
Receita Tributária	161.934.000,01	181.047.000,00	182.760.000,00	223.151.000,00	244.960.000,00	270.766.000,00
Receita de Contribuição	24.091.000,00	26.305.000,00	32.920.000,00	45.650.000,00	50.200.000,00	54.706.000,00
Receita Patrimonial	20.578.000,00	23.112.000,00	34.494.700,00	41.662.000,00	42.272.000,00	44.498.000,00
Aplicações Financeiras (II)	19.686.000,00	22.176.000,00	33.474.700,00	37.070.000,00	37.262.000,00	39.072.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	892.000,00	936.000,00	1.020.000,00	4.592.000,00	5.010.000,00	5.426.000,00
Transferências Correntes	411.456.000,00	453.124.000,00	416.690.000,00	492.664.000,00	532.639.000,00	579.445.000,00
Demais receitas correntes	29.832.000,00	32.781.000,00	31.470.000,00	64.639.000,00	59.688.000,00	68.084.000,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	29.832.000,00	32.781.000,00	31.470.000,00	64.639.000,00	59.688.000,00	68.084.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	628.205.000,01	694.193.000,00	651.000.000,00	810.226.000,00	871.271.000,00	955.443.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.925.000,00	77.384.000,00	80.320.000,00	135.052.000,00	59.879.000,00	60.949.000,00
Operações de Crédito (VI)	18.303.000,00	18.969.000,00	46.500.000,00	75.500.000,00	21.500.000,00	21.500.000,00
Amortização de Empréstimo (VII)	579.000,00	608.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00	540.000,00
Alienação de Ativos	813.000,00	854.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	813.000,00	854.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
Transferência de Capital	54.230.000,00	56.953.000,00	33.060.000,00	58.772.000,00	37.579.000,00	38.629.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	55.043.000,00	57.807.000,00	33.340.000,00	59.052.000,00	37.859.000,00	38.909.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	683.248.000,01	752.000.000,00	684.340.000,00	869.278.000,00	909.130.000,00	994.352.000,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	628.269.400,00	729.390.186,80	614.494.700,00	748.133.000,00	812.273.000,00	884.971.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	324.051.000,00	395.371.428,80	335.739.000,00	407.084.000,00	451.844.000,00	486.825.700,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.050.000,00	1.103.000,00	282.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00
Outras Despesas Correntes	303.168.400,00	332.915.758,00	278.473.700,00	339.549.000,00	359.029.000,00	396.845.500,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	627.219.400,00	728.287.186,80	614.212.700,00	746.633.000,00	810.873.000,00	883.671.200,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 2/2
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	118.911.000,00	121.846.000,00	108.875.000,00	179.040.000,00	99.754.000,00	105.063.800,00
Investimentos	111.451.000,00	114.013.000,00	101.793.000,00	155.040.000,00	81.754.000,00	84.680.000,00
Inversões Financeiras	1.160.000,00	1.218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.160.000,00	1.218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.300.000,00	6.615.000,00	7.082.000,00	24.000.000,00	18.000.000,00	20.383.800,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	112.611.000,00	115.231.000,00	101.793.000,00	155.040.000,00	81.754.000,00	84.680.000,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	27.391.000,00	64.444.000,00	24.942.000,00	53.813.000,00	56.762.000,00	62.731.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	819.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	768.040.400,00	908.822.186,80	740.947.700,00	955.486.000,00	949.389.000,00	1.031.082.200,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(84.792.399,99)	(156.822.186,80)	(56.607.700,00)	(86.208.000,00)	(40.259.000,00)	(36.730.200,00)

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	33.109.149,43	64.627.861,12	75.558.000,00	86.180.000,00	77.200.000,00	59.870.000,00
Contratual	0,00	3.558.038,04	3.058.000,00	20.000.000,00	3.750.000,00	3.480.000,00
Operações de crédito	18.997.156,02	42.104.680,10	60.000.000,00	56.000.000,00	65.000.000,00	50.000.000,00
Previdenciárias (INSS)	5.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições sociais	8.961.993,41	18.965.142,98	12.500.000,00	10.180.000,00	8.450.000,00	6.390.000,00
DEDUÇÕES (II)	44.452.988,16	59.839.028,98	30.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	30.000.000,00
Ativo disponível	44.452.988,16	59.839.028,98	30.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	30.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(11.343.838,73)	4.788.832,14	45.558.000,00	54.180.000,00	45.200.000,00	29.870.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(11.343.838,73)	4.788.832,14	45.558.000,00	54.180.000,00	45.200.000,00	29.870.000,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	37.724.211,88	16.132.670,87	40.769.167,86	8.622.000,00	(8.980.000,00)	(15.330.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2016 no resultados_nominais_valor de R$ (49.068.050,61).

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	33.109.149,43	64.627.861,12	75.558.000,00	86.180.000,00	77.200.000,00	59.870.000,00
Contratual	0,00	3.558.038,04	3.058.000,00	20.000.000,00	3.750.000,00	3.480.000,00
Operações de crédito	18.997.156,02	42.104.680,10	60.000.000,00	56.000.000,00	65.000.000,00	50.000.000,00
Previdenciárias (INSS)	5.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições sociais	8.961.993,41	18.965.142,98	12.500.000,00	10.180.000,00	8.450.000,00	6.390.000,00
DEDUÇÕES(II)	44.452.988,16	59.839.028,98	30.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	30.000.000,00
Ativo disponível	44.452.988,16	59.839.028,98	30.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	30.000.000,00
DCL (III) = (I - II)	(11.343.838,73)	4.788.832,14	45.558.000,00	54.180.000,00	45.200.000,00	29.870.000,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	852.856.000,00	916.962.000,00	1.003.702.000,00
Receita Tributária	223.151.000,00	244.960.000,00	270.766.000,00
Receita de Contribuição	9.806.000,00	10.772.000,00	11.728.000,00
Receita Patrimonial	41.662.000,00	42.272.000,00	44.498.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	1.291.000,00	1.388.000,00	1.864.000,00
Transferências Correntes	540.174.000,00	583.912.000,00	635.330.000,00
Outras Receitas Correntes	36.772.000,00	33.658.000,00	39.516.000,00
DEDUÇÕES (II)	(60.114.000,00)	(65.123.000,00)	(70.969.000,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(50.552.000,00)	(54.619.000,00)	(59.533.000,00)
Alienação de Bens Imóveis - Principal	(140.000,00)	(140.000,00)	(140.000,00)
Outras Contribuições Sociais - Principal	(9.422.000,00)	(10.364.000,00)	(11.296.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	792.742.000,00	851.839.000,00	932.733.000,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 09/10/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Passivos contingentes que representam dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.	210.000,00	Efetivar a cobrança de impostos, através de fiscalização atuante e abertura de programas de recuperação fiscal, utilização dos recursos previstos nas dotações destinadas a precatórios e sentenças judiciais e Abertura de Créditos Adicionais por conta da anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação.	210.000,00
SUBTOTAL	**210.000,00**	**SUBTOTAL**	**210.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Possibilidade de ocorrências de intenpéries do tempo como Enchentes ou Estiagens prolongadas.	210.000,00	Busca de recursos junto aos governos federal e estadual e Abertura de Créditos Adicionais por conta da anulação de dotações, superáfit financeiro ou excesso de arredadação.	210.000,00
SUBTOTAL	**210.000,00**	**SUBTOTAL**	**210.000,00**
TOTAL	**420.000,00**	**TOTAL**	**420.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**01.00 - Gabinete do Prefeito - GP**							14.826.000,00	16.446.000,00	17.289.000,00
Unidade:	**01.01 - Gabinete do Prefeito - GP**							14.826.000,00	16.446.000,00	17.289.000,00
2001	2001 - Manut. Gabinete do Prefeito - GP Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.792.000,00	1.898.000,00	2.012.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	102.000,00	108.000,00	114.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	552.000,00	580.000,00	609.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	111.000,00	131.000,00	153.000,00
2002	2002 - Manut. Gabinete do Vice-Prefeito - GVP Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	447.000,00	502.000,00	532.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	5.000,00	6.000,00	6.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	143.000,00	150.000,00	157.000,00
2005	2005 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio - PGM Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.558.000,00	3.136.000,00	3.324.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	206.000,00	218.000,00	230.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	104.000,00	109.000,00	115.000,00
2006	2006 - Manut. Contadoria Geral do Municipio - CGM Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.198.000,00	1.270.000,00	1.348.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	70.000,00	76.000,00	80.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	350.000,00	250.000,00	132.000,00
2007	2007 - Manut. Controladoria Geral do Município - CGM Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	274.000,00	290.000,00	308.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	18.000,00	20.000,00	22.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	151.000,00	151.000,00	151.000,00
2008	2008 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.010.000,00	2.554.000,00	2.708.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	270.000,00	286.000,00	304.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	810.000,00	860.000,00	930.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	15.000,00	16.000,00	16.000,00
2009	2009 - Manut. Atividades Ouvidoria Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	14.000,00	15.000,00	15.000,00
2010	2010 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.243.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.354.000,00	1.436.000,00	1.522.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	72.000,00	76.000,00	80.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**01.00 - Gabinete do Prefeito - GP**							14.826.000,00	16.446.000,00	17.289.000,00
Unidade:	**01.01 - Gabinete do Prefeito - GP**							14.826.000,00	16.446.000,00	17.289.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	61.000,00	64.000,00	67.000,00
2011	2011 - Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	9.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	15.000,00	15.000,00	16.000,00
2012	2012 - Manut. das Atividades de Decoração Natalina Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.695.0109	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	414.000,00	420.000,00	426.000,00
2013	2013 - Manut. das Atividades do PROCON Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	988.000,00	1.048.000,00	1.110.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	102.000,00	108.000,00	114.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	192.000,00	201.000,00	211.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2014	2014 - Manut. Diretoria de Regularização Funciária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	370.000,00	392.000,00	416.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2015	2015 - Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	17.000,00	18.000,00	19.000,00
Órgão:	**02.00 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**							27.716.000,00	29.284.000,00	30.825.000,00
Unidade:	**02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**							27.716.000,00	29.284.000,00	30.825.000,00
2020	2020 - Manut. Atividades Secretaria de Coord de Governo e Gestão - SEGOV Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	3.880.000,00	3.994.000,00	4.112.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	106.000,00	112.000,00	120.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.003.000,00	2.037.000,00	2.075.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	48.000,00	51.000,00	53.000,00
2021	2021 - Manut. Diretoria de Gestão de Compras Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	02.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	898.000,00	952.000,00	1.010.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	58.000,00	62.000,00	66.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	213.000,00	224.000,00	235.000,00
2022	2022 - Manut. Diretoria de Gestão de Pessoal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	02.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	3.874.000,00	4.318.000,00	4.578.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**02.00 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**							27.716.000,00	29.284.000,00	30.825.000,00
Unidade:	**02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV**							27.716.000,00	29.284.000,00	30.825.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	262.000,00	278.000,00	294.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	228.000,00	239.000,00	250.000,00
2023	2023 - Manut. Gerência de Serviços Gerais Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	5.468.000,00	5.796.000,00	6.144.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	1.004.000,00	1.064.000,00	1.128.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.880.000,00	1.949.000,00	2.021.000,00
2024	2024 - Manut. Gerência do Almoxarifado Central Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	720.000,00	762.000,00	808.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	54.000,00	56.000,00	60.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	711.000,00	746.000,00	784.000,00
2025	2025 - Manut. das Atividades de Tecnologia de Informação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.126.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	614.000,00	650.000,00	690.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	94.000,00	100.000,00	106.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	183.000,00	192.000,00	202.000,00
2028	2028 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	26.781.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	718.000,00	762.000,00	806.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	66.000,00	70.000,00	74.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2029	2029 - Manut. Diretoria de Captação de Recursos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	502.000,00	532.000,00	564.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	40.000,00	42.000,00	44.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	67.000,00	70.000,00	74.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	15.000,00	16.000,00	17.000,00
Órgão:	**03.00 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ**							13.011.000,00	14.456.000,00	15.244.000,00
Unidade:	**03.03 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ**							13.011.000,00	14.456.000,00	15.244.000,00
2050	2050 - Manut. Secretaria da Fazenda Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.123.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	730.000,00	774.000,00	820.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	70.000,00	74.000,00	78.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	212.000,00	213.000,00	213.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	10.000,00	11.000,00	11.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**03.00 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ**							13.011.000,00	14.456.000,00	15.244.000,00
Unidade:	**03.03 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ**							13.011.000,00	14.456.000,00	15.244.000,00
2051	2051 - Manut. das Atividades da Diretoria Tributos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.129.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	5.036.000,00	6.080.000,00	6.446.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	814.000,00	862.000,00	914.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	50.000,00	52.000,00	55.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	011000	----	62.000,00	65.000,00	68.000,00
2052	2052 - Manut. das Atvidades de Fiscalização Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.129.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	5.184.000,00	5.443.000,00	5.715.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	788.000,00	827.000,00	869.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Órgão:	**04.00 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM**							3.084.000,00	3.382.000,00	3.693.000,00
Unidade:	**04.04 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM**							3.084.000,00	3.382.000,00	3.693.000,00
2060	2060 - Manut. Secretaria de Comunicação Social - SECOM Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.131.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.692.000,00	1.734.000,00	1.778.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	8.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.384.000,00	1.638.000,00	1.905.000,00
Órgão:	**05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC**							206.117.000,00	220.584.000,00	246.377.000,00
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC**							206.117.000,00	220.584.000,00	246.377.000,00
1010	1010 - Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental Obra construida(Ano)	P	2	12.361.0105	4.4.90.00.00.00.00.00	011360	----	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011620	----	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00
1011	1011 - Construção Ampliação Rede Fisica Educação infantil Obra construida(Ano)	P	2	12.365.0105	4.4.90.00.00.00.00.00	011320	----	3.480.000,00	3.500.000,00	3.520.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	----	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2070	2070 - Manut. Atividades Secretaria de Educação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	----	14.376.000,00	15.238.000,00	16.152.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	----	1.830.000,00	1.940.000,00	2.056.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	638.750,00	669.921,00	703.728,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	----	611.250,00	641.079,00	673.272,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011010	----	7.000,00	7.000,00	8.000,00
2071	2071 - Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	----	19.492.000,00	23.778.000,00	30.494.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC**							206.117.000,00	220.584.000,00	246.377.000,00
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC**							206.117.000,00	220.584.000,00	246.377.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	011180	----	50.210.000,00	51.914.000,00	57.912.800,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	011190	----	5.110.000,00	5.420.000,00	5.909.200,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	----	4.689.000,00	4.924.000,00	10.170.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011180	----	4.985.000,00	5.234.000,00	5.496.000,00
2072	2072 - Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.365.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	----	3.378.000,00	4.396.000,00	4.416.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	011180	----	40.135.000,00	44.092.000,00	47.146.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	----	90.000,00	94.000,00	99.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011180	----	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2073	2073 - Manut. Ensino Fundamental - Outros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	----	2.564.000,00	1.222.000,00	1.283.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	----	69.000,00	73.000,00	76.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	011010	----	898.000,00	943.000,00	990.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	338.000,00	355.000,00	373.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	----	5.131.000,00	5.390.000,00	5.662.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011360	----	5.211.000,00	5.854.000,00	6.593.000,00
2074	2074 - Manut. Educação Infantil - Outros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.365.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	----	386.000,00	405.000,00	425.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	----	13.000,00	14.000,00	15.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	011010	----	270.000,00	334.000,00	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	----	10.900.000,00	11.500.000,00	11.900.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011360	----	564.000,00	594.000,00	882.000,00
2075	2075 - Manut. Escola Agropecuária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0105	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	53.100,00	55.900,00	58.300,00
2076	2076 - Manut. Alimentação Escolar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.306.0105	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	11.471.900,00	12.045.100,00	12.645.700,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011373	----	3.260.000,00	3.420.000,00	3.600.000,00
2077	2077 - Manut. do Transporte Escolar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0105	3.3.90.00.00.00.00.00	011010	----	2.165.000,00	2.225.000,00	2.293.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011360	----	4.146.000,00	4.581.000,00	4.630.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011374	----	350.000,00	380.000,00	400.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**05.00 - Secretaria de Educação - SEDUC**							206.117.000,00	220.584.000,00	246.377.000,00
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC**							206.117.000,00	220.584.000,00	246.377.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011660	----	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
2079	2079 - Manut. Outros convenio FNDE Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.367.0105	3.3.90.00.00.00.00.00	011372	----	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Órgão:	**06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**							134.850.000,00	121.993.000,00	136.389.000,00
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**							134.850.000,00	121.993.000,00	136.389.000,00
1020	1020 - Revitalização de Parques e Praças Publicas Obra construida(Ano)	P	2	15.451.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	18.000,00	18.000,00	19.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	----	782.000,00	813.000,00	845.000,00
1021	1021 - Implantação e Revitalização de Passeios Publicos Obra Realizada(Ano)	P	2	15.451.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	12.000,00	12.000,00	13.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	----	88.000,00	92.000,00	96.000,00
1022	1022 - Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem Obra construida(Ano)	P	2	15.512.0112	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	115.000,00	120.000,00	126.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	----	3.134.000,00	3.156.000,00	3.086.000,00
1023	1023 - Recuperação/Pavimentação/Expanção de Vias Públicas Obra Realizada(Ano)	P	2	15.451.0112	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	----	5.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011390	----	906.000,00	996.000,00	1.086.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	----	15.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	----	22.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011860	----	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
2100	2100 - Manut. Ativ. Secret. de infraestrutura Urbana - SEINFRA Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.424.000,00	2.568.000,00	2.722.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	126.000,00	134.000,00	142.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	970.000,00	1.018.000,00	1.069.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	339.000,00	355.000,00	373.000,00
2101	2101 - Manut. Diretoria de Serviços Urbanos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.452.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	4.734.000,00	5.018.000,00	5.318.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	386.000,00	728.000,00	772.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	3.867.000,00	4.262.000,00	8.850.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**							134.850.000,00	121.993.000,00	136.389.000,00
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**							134.850.000,00	121.993.000,00	136.389.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	200.000,00	210.000,00	221.000,00
2102	2102 - Manut. Gerência de Equipamentos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.556.000,00	2.708.000,00	2.872.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	372.000,00	394.000,00	418.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	9.294.000,00	9.659.000,00	10.041.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011070	----	460.000,00	504.000,00	550.000,00
2103	2103 - Manut. Gerência de Obras Urbanas Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.616.000,00	2.772.000,00	2.938.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	314.000,00	332.000,00	352.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	909.000,00	954.000,00	1.002.000,00
2104	2104 - Manut. de Vias Públicas Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	412.000,00	436.000,00	462.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	66.000,00	70.000,00	74.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	75.000,00	79.000,00	83.000,00
2105	2105 - Manut. da Usina de Asfalto Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	500.000,00	530.000,00	560.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	66.000,00	70.000,00	74.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	789.000,00	829.000,00	870.000,00
2106	2106 - Manut. Horto Florestal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	18.542.0110	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	266.000,00	282.000,00	298.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	38.000,00	40.000,00	42.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	81.000,00	85.000,00	89.000,00
2107	2107 - Manut. Sinalização Viária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	539.000,00	566.000,00	594.000,00
2108	2108 - Manut. da Iluminação Publica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	25.752.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011080	----	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011080	----	11.800.000,00	12.918.000,00	13.983.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011080	----	706.000,00	672.000,00	677.000,00
2109	2109 - Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	17.512.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	25.000.000,00	26.964.000,00	32.800.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**06.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**							134.850.000,00	121.993.000,00	136.389.000,00
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**							134.850.000,00	121.993.000,00	136.389.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	170.000,00	178.000,00	187.000,00
2110	2110 - Manut. Fundo Municipal de Saneamento Basico Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	17.512.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	267.000,00	280.000,00	298.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	----	2.890.000,00	3.105.000,00	3.316.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	----	63.000,00	66.000,00	71.000,00
Órgão:	**07.00 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**							76.215.000,00	55.091.000,00	58.564.000,00
Unidade:	**07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**							76.215.000,00	55.091.000,00	58.564.000,00
1025	1025 - Obras de Infraestrutura de Mobilidade Urbana Obra construida(Obr)	P	1	15.451.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	10.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	30.000.000,00	0,00	0,00
2130	2130 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.182.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	390.000,00	412.000,00	438.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	70.000,00	74.000,00	78.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.435.000,00	2.557.000,00	2.685.000,00
2131	2131 - Manut. da Guarda Municipal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	8.576.000,00	9.620.000,00	10.196.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	1.340.000,00	1.422.000,00	1.506.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	151.000,00	158.000,00	166.000,00
2132	2132 - Manut. Gerência de Fiscalização de Trânsito Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.176.000,00	1.246.000,00	1.320.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	150.000,00	160.000,00	170.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	8.269.000,00	8.582.000,00	8.911.000,00
2133	2133 - Manut. Gerência de Fiscalização de Transporte Público Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	352.000,00	372.000,00	394.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	64.000,00	68.000,00	72.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	174.000,00	183.000,00	192.000,00
2134	2134 - Manut. Atividades do Conv. - Bombeiros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	011005	----	1.200.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011005	----	1.800.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	----	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**07.00 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**							76.215.000,00	55.091.000,00	58.564.000,00
Unidade:	**07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB**							76.215.000,00	55.091.000,00	58.564.000,00
2135	2135 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Militar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.3.30.00.00.00.00.00	011110	----	1.060.000,00	1.104.000,00	1.200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011110	----	3.213.000,00	3.600.000,00	3.934.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011110	----	207.000,00	218.000,00	228.000,00
2136	2136 - Manut. Atividades do Conv. - Policia Civil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	011111	----	2.348.000,00	2.366.000,00	2.384.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011111	----	703.000,00	995.000,00	1.281.000,00
2137	2137 - Manut. Depto de Mobilidade Urbana Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	011640	----	1.037.000,00	1.354.000,00	1.709.000,00
Órgão:	**08.00 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**							12.787.000,00	13.974.000,00	14.727.000,00
Unidade:	**08.08 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA**							12.787.000,00	13.974.000,00	14.727.000,00
1027	1027 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Equipamento(Ano)	P	2	20.608.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	97.000,00	102.000,00	107.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011890	----	280.000,00	280.000,00	280.000,00
2150	2150 - Manut. da Secr. Desemv. Rural e Meio Ambiente - SEDEMA Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.606.0110	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	7.012.000,00	7.962.000,00	8.440.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	824.000,00	874.000,00	926.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	----	61.000,00	64.000,00	68.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	011000	----	25.000,00	26.000,00	27.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.330.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
2151	2151 - Manut. Ativ. Fundo Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.606.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2152	2152 - Manut. Da Superintendência de Infraestrutura Rural Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.606.0110	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	486.000,00	510.000,00	536.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.662.000,00	2.746.000,00	2.833.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Órgão:	**09.00 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**							19.720.000,00	20.734.000,00	21.803.000,00
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**							19.720.000,00	20.734.000,00	21.803.000,00
1060	1060 - Instalação de Unidades de Assistência Social Obra construida(Ano)	P	2	08.244.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	24.000,00	25.000,00	26.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**09.00 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**							19.720.000,00	20.734.000,00	21.803.000,00
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC**							19.720.000,00	20.734.000,00	21.803.000,00
2170	2170 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC	A	2	08.244.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	4.438.000,00	4.704.000,00	4.986.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	302.000,00	320.000,00	340.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	----	524.000,00	550.000,00	577.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	854.000,00	897.000,00	941.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	39.000,00	41.000,00	43.000,00
2171	2171 - Manut. Diretoria de Proteção Social Básica	A	2	08.244.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.676.000,00	2.810.000,00	2.950.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	6.000,00	6.000,00	7.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.418.000,00	2.539.000,00	2.666.000,00
2172	2172 - Manut. das Atividades de Relações Comunitárias - SEASC	A	2	08.244.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	886.000,00	940.000,00	996.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	64.000,00	68.000,00	72.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	584.000,00	613.000,00	644.000,00
2173	2173 - Manut. Diretoria de Proteção Social Especial	A	2	08.242.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.174.000,00	2.304.000,00	2.442.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	140.000,00	148.000,00	156.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.241.000,00	1.303.000,00	1.369.000,00
2174	2174 - Manut. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	A	2	08.244.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	376.000,00	398.000,00	422.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	64.000,00	68.000,00	72.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	552.000,00	580.000,00	609.000,00
2175	2175 - Manut. Atividades Restaurante Popular	A	2	08.244.0104	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.231.000,00	2.292.000,00	2.357.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	9.000,00	10.000,00	10.000,00
2178	2178 - Manut. Atividades da Coordenação da Defesa Civil	A	2	08.182.0104	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	63.000,00	63.000,00	63.000,00
	Manutenção das Atividades(Ano)									
2179	2179 - Manut. Atividades do Fundo Municipal do Idoso - FMI	A	1	08.241.0104	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Servico(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**10.00 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**							10.963.000,00	9.113.000,00	14.534.000,00
Unidade:	**10.10 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET**							10.963.000,00	9.113.000,00	14.534.000,00
1070	1070 - Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais Obra construida(Ano)	P	2	22.661.0109	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	4.000,00	4.000,00	4.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	----	43.000,00	44.000,00	46.000,00
2190	2190 - Manut. Atividades Secret. Desenvolv. Economico e Turismo - SEDET Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.691.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.260.000,00	5.714.000,00	5.876.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	214.000,00	228.000,00	240.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.032.000,00	1.084.000,00	1.138.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	77.000,00	81.000,00	85.000,00
2191	2191 - Manut. Realização EFAPI 2019/2021 Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.691.0109	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	4.455.000,00	0,00	5.101.000,00
2192	2192 - Manut. Realização Feiras Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.691.0109	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	29.000,00	30.000,00	32.000,00
2193	2193 - Manut. Atividades de Promoção do Turismo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.695.0109	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	10.000,00	11.000,00	12.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	----	1.000.000,00	0,00	0,00
2194	2194 - Apoio a Inovação Tecnológica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	19.573.0109	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	----	94.000,00	99.000,00	104.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	----	44.000,00	46.000,00	48.000,00
2195	2195 - Manut. Parque Trancredo Neves Manutenção das Atividades(Ano)	A	1	23.691.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	102.000,00	107.000,00	112.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	23.000,00	24.000,00	26.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	790.000,00	840.000,00	890.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	6.000,00	5.000,00	7.000,00
2196	2196 - Manut. Centro de Cultura e Eventos Manutenção das Atividades(Ano)	A	1	13.392.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	228.000,00	240.000,00	256.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	20.000,00	22.000,00	22.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	521.000,00	523.000,00	524.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**11.00 - Secretaria de Cultura - SECUL**							7.489.000,00	6.649.000,00	6.954.000,00
Unidade:	**11.11 - Secretaria de Cultura - SECUL**							7.489.000,00	6.649.000,00	6.954.000,00
2210	2210 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura - SECUL Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.392.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.670.000,00	2.830.000,00	3.000.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	256.000,00	272.000,00	288.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	509.000,00	534.000,00	561.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	9.000,00	9.000,00	10.000,00
2211	2211 - Fundo Municipal de Cultura Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.392.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	601.000,00	421.000,00	442.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	----	1.000.000,00	3.000,00	3.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	127.000,00	133.000,00	139.000,00
2212	2212 - Manut. Biblioteca Municipal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.392.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	272.000,00	288.000,00	306.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	34.000,00	36.000,00	40.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	126.000,00	132.000,00	139.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	86.000,00	90.000,00	94.000,00
2213	2213 - Manut. Escola de Artes Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.391.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.144.000,00	1.212.000,00	1.286.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	234.000,00	248.000,00	264.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	179.000,00	183.000,00	187.000,00
2214	2214 - Manut. de Museus Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.392.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	115.000,00	121.000,00	127.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	110.000,00	120.000,00	50.000,00
2215	2215 - Manut. da PEC Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	13.392.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	17.000,00	17.000,00	18.000,00
Órgão:	**12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**							21.661.000,00	10.224.000,00	10.816.000,00
Unidade:	**12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**							21.661.000,00	10.224.000,00	10.816.000,00
2230	2230 - Manut. Atividades Secret. De Desenv. Urbano - SEDUR Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.068.000,00	2.192.000,00	2.324.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	236.000,00	252.000,00	266.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	348.000,00	366.000,00	384.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	580.000,00	609.000,00	640.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	----	12.000.000,00	0,00	0,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**							21.661.000,00	10.224.000,00	10.816.000,00
Unidade:	**12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**							21.661.000,00	10.224.000,00	10.816.000,00
2231	2231 - Manut. Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	520.000,00	552.000,00	584.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	70.000,00	74.000,00	78.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	63.000,00	66.000,00	69.000,00
2232	2232 - Manut. Diretoria de Obras Públicas Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	3.262.000,00	3.456.000,00	3.664.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	496.000,00	526.000,00	556.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	110.000,00	115.000,00	121.000,00
2233	2233 - Manut. Diretoria de Analise e Aprovação de Projetos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	372.000,00	394.000,00	418.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	62.000,00	66.000,00	70.000,00
2235	2235 - Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	17.512.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	----	16.000,00	17.000,00	18.000,00
2236	2236 - Manut. Diretoria de Habitação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.164.000,00	1.234.000,00	1.308.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	174.000,00	184.000,00	194.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	119.000,00	120.000,00	121.000,00
Órgão:	**13.00 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**							29.517.000,00	11.923.000,00	12.646.000,00
Unidade:	**13.13 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**							29.517.000,00	11.923.000,00	12.646.000,00
1090	1090 - Construção/Ampliação/Reforma Praças Esportiva Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	27.812.0106	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	319.000,00	335.000,00	351.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	----	19.500.000,00	1.354.000,00	1.500.000,00
2250	2250 - Manut. Atividades Sec. de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	27.812.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	2.494.000,00	2.644.000,00	2.802.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	2.494.000,00	2.644.000,00	2.802.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.805.000,00	1.895.000,00	1.989.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	42.000,00	44.000,00	46.000,00
2251	2251 - Manut. Ativ. de Apoio ao Esportes Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	27.812.0106	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	----	2.758.000,00	2.896.000,00	3.040.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							627.207.000,00	578.290.000,00	637.937.800,00
Órgão:	**13.00 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**							29.517.000,00	11.923.000,00	12.646.000,00
Unidade:	**13.13 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**							29.517.000,00	11.923.000,00	12.646.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	105.000,00	111.000,00	116.000,00
Órgão:	**18.00 - Encargos Gerais do Município**							49.251.000,00	44.437.000,00	48.076.800,00
Unidade:	**18.18 - Encargos Gerais do Município**							49.251.000,00	44.437.000,00	48.076.800,00
971	971 - Encargos Especiais Manutenção das Atividades(Ano)	O	2	28.846.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	738.000,00	775.000,00	813.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	9.908.000,00	10.502.000,00	11.132.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.239.000,00	1.301.000,00	1.366.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	11.866.000,00	12.459.000,00	13.082.000,00
972	972 - Amortização de Divida Manutenção das Atividades(Ano)	O	2	28.843.0102	3.2.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	24.000.000,00	18.000.000,00	20.383.800,00
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							264.409.000,00	296.062.000,00	317.184.200,00
Órgão:	**21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**							264.409.000,00	296.062.000,00	317.184.200,00
Unidade:	**21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**							264.409.000,00	296.062.000,00	317.184.200,00
1601	1601 - Construção e Ampliação de Unid. de Saúde Obra construida(Ano)	P	2	10.302.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	011020	----	350.000,00	350.000,00	350.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011330	----	3.046.000,00	3.046.000,00	3.045.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011630	----	986.000,00	986.000,00	985.000,00
1603	1603 - Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	10.303.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	011020	----	14.000,00	14.000,00	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011330	----	14.000,00	14.000,00	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011630	----	14.000,00	14.000,00	15.000,00
2601	2601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	----	812.000,00	862.000,00	91.200,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	----	15.000,00	16.000,00	17.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	----	505.000,00	529.000,00	556.000,00
2605	2605 - Manut. Atenção Basica em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	----	84.584.000,00	100.313.000,00	106.388.500,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	011381	----	13.213.000,00	15.141.000,00	17.040.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	----	13.264.000,00	14.060.000,00	14.902.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	011020	----	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							264.409.000,00	296.062.000,00	317.184.200,00
Órgão:	**21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**							264.409.000,00	296.062.000,00	317.184.200,00
Unidade:	**21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**							264.409.000,00	296.062.000,00	317.184.200,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	----	325.000,00	342.000,00	359.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011380	----	56.000,00	62.000,00	66.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011381	----	12.855.000,00	13.531.000,00	14.210.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011630	----	1.560.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011671	----	1.320.000,00	1.380.000,00	1.440.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011381	----	78.000,00	82.000,00	86.000,00
2606	2606 - Manut. Atenção Especializada em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	----	22.000,00	22.000,00	24.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	----	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2607	2607 - Manut. Vigilancia em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.304.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	----	1.628.000,00	1.726.000,00	1.830.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	----	260.000,00	276.000,00	292.000,00
2608	2608 - Manut. Assistência Farmaceutica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	----	4.524.000,00	4.796.000,00	5.082.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	----	412.000,00	436.000,00	462.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	----	49.000,00	52.000,00	54.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011384	----	1.318.000,00	1.448.000,00	1.576.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011674	----	1.040.000,00	1.100.000,00	1.160.000,00
2610	2610 - Manut. do Hospital da Criança Augusta Müller Bohner Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0107	3.3.50.00.00.00.00.00	011020	----	6.200.000,00	6.510.000,00	6.835.500,00
2631	2631 - Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	011382	----	491.000,00	516.000,00	542.000,00
2632	2632 - Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	011382	----	121.000,00	127.000,00	134.000,00
2634	2634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0107	3.3.50.00.00.00.00.00	011382	----	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011382	----	106.716.000,00	117.702.000,00	128.571.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011672	----	2.720.000,00	2.860.000,00	3.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011382	----	38.000,00	40.000,00	42.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							264.409.000,00	296.062.000,00	317.184.200,00
Órgão:	**21.00 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**							264.409.000,00	296.062.000,00	317.184.200,00
Unidade:	**21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS**							264.409.000,00	296.062.000,00	317.184.200,00
2641	2641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.305.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	011383	----	620.000,00	624.000,00	625.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	011383	----	178.000,00	187.000,00	196.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011383	----	1.246.000,00	1.432.000,00	1.619.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011383	----	18.000,00	19.000,00	20.000,00
2661	2661 - Manut. - B5 - Gestão do SUS Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	011387	----	76.000,00	82.000,00	86.000,00
2671	2671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.1.71.00.00.00.00.00	011020	----	7.000,00	7.000,00	7.000,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	011020	----	8.000,00	9.000,00	9.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	011382	----	3.674.000,00	3.757.000,00	3.845.000,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	011020	----	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Entidade:	**3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO**							106.860.000,00	112.670.000,00	121.546.000,00
Órgão:	**31.00 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS**							106.860.000,00	112.670.000,00	121.546.000,00
Unidade:	**31.31 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS**							106.860.000,00	112.670.000,00	121.546.000,00
2801	2801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011750	----	407.000,00	427.000,00	449.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011030	----	450.000,00	504.000,00	564.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011750	----	1.202.000,00	1.402.000,00	1.302.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011750	----	341.000,00	355.000,00	695.000,00
2802	2802 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011030	----	45.000.000,00	47.300.000,00	49.600.000,00
2803	2803 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011030	----	1.095.000,00	1.150.000,00	1.207.000,00
2804	2804 - Manut. De Beneficios da Previdência a ativos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011030	----	4.352.000,00	4.570.000,00	4.798.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011030	----	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2811	2811 - Reserva Legal RPPS Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0102	7.7.90.00.00.00.00.00	011030	----	53.813.000,00	56.762.000,00	62.731.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO**							10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00
Órgão:	**41.00 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS**							10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00
Unidade:	**41.41 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS**							10.382.000,00	11.384.000,00	12.376.000,00
2851	2851 - Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S. Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	011004	----	10.088.000,00	11.076.000,00	12.052.000,00
2852	2852 - Manut. Centro de Atendimento do Servidor Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	011004	----	271.000,00	284.000,00	299.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011004	----	23.000,00	24.000,00	25.000,00
Entidade:	**6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO**							7.222.000,00	7.804.000,00	8.366.000,00
Órgão:	**42.00 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS**							7.222.000,00	7.804.000,00	8.366.000,00
Unidade:	**42.42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS**							7.222.000,00	7.804.000,00	8.366.000,00
2901	2901 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.241.0104	3.1.90.00.00.00.00.00	011351	----	510.000,00	550.000,00	590.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	011352	----	360.000,00	380.000,00	400.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	011354	----	148.000,00	158.000,00	166.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	011353	----	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.580.000,00	1.660.000,00	1.740.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011351	----	1.508.000,00	1.668.000,00	1.826.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011352	----	704.000,00	788.000,00	872.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011353	----	698.000,00	774.000,00	852.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011354	----	140.000,00	160.000,00	180.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011355	----	234.000,00	266.000,00	300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011610	----	440.000,00	460.000,00	480.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	60.000,00	60.000,00	60.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011310	----	340.000,00	380.000,00	400.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011354	----	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011355	----	120.000,00	120.000,00	120.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011610	----	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Entidade:	**8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO**							240.000,00	240.000,00	240.000,00
Órgão:	**43.00 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA**							240.000,00	240.000,00	240.000,00
Unidade:	**43.43 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA**							240.000,00	240.000,00	240.000,00
2961	2961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.243.0104	3.3.50.00.00.00.00.00	011090	----	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
Entidade:	**8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO**							240.000,00	240.000,00	240.000,00
Órgão:	**43.00 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA**							240.000,00	240.000,00	240.000,00
Unidade:	**43.43 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA**							240.000,00	240.000,00	240.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011090	----	180.000,00	180.000,00	180.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011090	----	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Entidade:	**18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO**							15.680.000,00	16.550.000,00	17.350.000,00
Órgão:	**51.00 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC**							15.680.000,00	16.550.000,00	17.350.000,00
Unidade:	**51.51 - Câmara Municipal de Chapecó - CMC**							15.680.000,00	16.550.000,00	17.350.000,00
2990	2990 - Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	01.031.0101	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	----	11.000.000,00	11.800.000,00	12.500.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	550.000,00	620.000,00	670.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	----	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	3.750.000,00	3.750.000,00	3.800.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	----	300.000,00	300.000,00	300.000,00
							Total geral:	1.032.000.000,00	1.023.000.000,00	1.115.000.000,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 103/PMCS/2018

Publicação Nº 1815153

CONTRATO Nº: 103/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ADINAN AMÉRICO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/PMCS/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/PMCS/2018.

Objeto: Contratação de "Adilson Motta Voz e Violão" e "Banda Back Over" para apresentação artística de bandas locais e regionais, para os dias 24 de novembro a 25 de dezembro de 2018, nas festividades comemorativas de natal do município de Cocal do Sul, Cocal Luz.
Assinatura: 22/11/2018.
Vigência: Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 904,00 (novecentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 10.001.23.695.2000.2047.3.3.90.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 105/PMCS/2018

Publicação Nº 1814964

CONTRATO Nº: 105/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ANA CONCEIÇÃO DE SOUZA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/PMCS/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/PMCS/2018.

Objeto: Contratação de "João Batista e Banda" para apresentação artística de bandas locais e regionais, para os dias 24 de novembro a 25 de dezembro de 2018, nas festividades comemorativas de natal do município de Cocal do Sul, Cocal Luz.
Assinatura: 22/11/2018.
Vigência: Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 10.001.23.695.2000.2047.3.3.90.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 82/PMCS/2018

Publicação Nº 1815200

CONTRATO Nº: 82/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 280/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 78/PMCS/2018.

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas novos, através do Contrato de Repasse n° 871170/2018/MAPA/CAIXA, no atendimento ao Município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 05/11/2018.
Vigência: Início: 05/11/2018 Término: 05/11/2019.
Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Descrição da Atividade
08.001.20.608.1900.1021.4.4.90.00.00	Aquisição de Máquinas, Equipamentos da Secretaria de Agricultura

EXTRATO DO CONTRATO 94/PMCS/2018

Publicação Nº 1814960

CONTRATO Nº: 94/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE ROSSO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/PMCS/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/PMCS/2018.

Objeto: Contratação da "Banda Cherry Ramona" para apresentação artística de bandas locais e regionais, para os dias 24 de novembro a 25 de dezembro de 2018, nas festividades comemorativas de natal do município de Cocal do Sul, Cocal Luz.
Assinatura: 22/11/2018.
Vigência: Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 10.001.23.695.2000.2047.3.3.90.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO 99/PMCS/2018

Publicação Nº 1815086

CONTRATO Nº: 99/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SAHIMON OSELLAME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/PMCS/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/PMCS/2018.

Objeto: Contratação de "Ozel Rock" para apresentação artística de bandas locais e regionais, para os dias 24 de novembro a 25 de dezembro de 2018, nas festividades comemorativas de natal do município de Cocal do Sul, Cocal Luz.
Assinatura: 22/11/2018.
Vigência: Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 10.001.23.695.2000.2047.3.3.90.00.00.

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DE REVISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 89/2018 PMC

Publicação Nº 1815382

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018-PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

EXTRATO DO RESULTADO DE REVISÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado de revisão das propostas e planilhas de custo da licitação em epigrafe, na seguinte conformidade: A pregoeira, buscando uma análise justa e igualitária, o que garantirá os princípios norteadores da licitação, efetuou análise nas planilhas das empresas M. L. DE ARAUJO & CIA LTDA e SALETE KAPP & CIA LTDA EPP. Após efetuar as devidas reanálises na proposta de preço e nas planilhas de custo da empresa M. L. DE ARAUJO & CIA LTDA, foi verificado que a mesma não elaborou sua proposta de acordo com os itens estabelecidos no Anexo "B" do edital, sendo que para o Lote n° 01, itens n° 05 e 06 a empresa efetuou sua proposta considerando a quantidade mês, no qual deveria ter considerado e cotado o quantitativo em horas, sendo assim o valor total ofertado não condiz com o valor total do lote, tendo em vista o exposto, mantém-se a desclassificação da empresa M. L. DE ARAUJO & CIA LTDA. Posterior verificou-se a proposta de preço e as planilhas de custo apresentada pela empresa SALETE KAPP & CIA LTDA EPP, levando-se em consideração a insalubridade de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento), sendo que após analise constatou-se que as propostas de preços, bem como as planilhas de custo, estão de acordo com o valor proposto na etapa de lances. Ante todo o exposto, reverte-se a desclassificação da empresa SALETE KAPP & CIA LTDA EPP, declarando-a vencedora do certame. Tendo em vista o prazo decorrido entre a abertura dos documentos de habilitação e este parecer, os documentos de habilitação que estavam vencidos foram retirados e juntados ao processo. Fica concedido às licitantes o direito ao recurso, conforme determina a Lei Federal n° 10.520/2002, sendo que o prazo para apresentação das razões de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de veiculação deste extrato. Ficam as demais licitantes intimadas para, que querendo, apresentem contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente. Em razão desta decisão ter sido proferida fora da sessão pública, ficam dispensadas as apresentações das intenções de recurso.
Concórdia, SC, 28 de novembro de 2018.

JACIELE TOCHETTO
Pregoeira

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 IPRECON

Publicação Nº 1814835

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018 – IPRECON
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 – IPRECON

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de sistema (software) gerador de benefícios previdenciários objetivando a conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema (software) específico para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento e suporte técnico/manutenção, observado, indispensavelmente, o disposto na Cláusula Segunda do Contrato, objeto do Anexo E do Edital.

Tipo: menor preço global

Recebimento das propostas: até às 8h30min do dia 12.12.2018, no Setor de Protocolo do IPRECON.

Sessão de abertura: dia 12.12.2018, às 9h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no IPRECON e no site www.concordia.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do Instituto, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, sala 4, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia, SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelos telefones (49) 3444 8384 ou 3442 3149.

Concórdia, SC, 28 de novembro de 2018.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 895/2018

Publicação Nº 1814542

DECRETO Nº 895/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA KOLLETT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 1354802, lotada na Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 22/11/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 896/2018

Publicação Nº 1814544

DECRETO Nº 896/2018
"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, Matricula n° 1353401, lotada na Secretaria Municipal Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 897/2018

Publicação Nº 1814545

DECRETO Nº 897/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. ZENILDA MALACARNE STAKONSKI, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), Matricula n° 1335801, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 21/11/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Correia Pinto

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 58/2018 PMCP, CONTINUIDADE

Publicação Nº 1814653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS
CONTINUIDADE DO PROCESSO

Objeto:
CONSTRUÇÃO/REFORMA COM O FECHAMENTO DAS PAREDES NA QUADRA COBERTA, EXECUÇÃO DE PASSEIOS E QUADRA DE BASQUETE NA EBM LUIZ CLAUDIO MADRUGA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. CONTINUIDADE DO PROCESSO COM ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS, DIA, 30.11.2018 às 16:30 horas. Na sede da Câmara de Vereadores, Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 28 de novembro de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO N° 003/2018 - 1ª ERRATA DO EDITAL N° 003/2018

Publicação Nº 1815337

Processo Seletivo n° 003/2018
1ª Errata do Edital n° 003/2018

ONDE SE LÊ:

Professor de Ensino Fundamental – Alemão	R$ 1.497,40*	340 horas	0CR*	Curso da Lingua, na área de atuação, emitido por escola de idiomas

LEIA-SE:

Professor de Ensino Fundamental – Alemão	R$ 2.472,34*	340 horas	0CR*	Ensino Magistério e curso da Lingua, na área de atuação, emitido por escola de idiomas

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 28 de novembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°003/18

Publicação Nº 1814906

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital Tomada de Preço Nº 003/2018 cujo OBJETO consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CEI GERTRUDES STEFFEN, COM A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria 4629/18, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste, RETIFICÁ-LO nos presentes termos;

Onde se lê / Página 3
4.2 As empresas interessadas deverão primeiramente agendar com o Setor de Engenharia do Município, na pessoa do Engenheiro Petter Kintzel sobre a visita, e suas condições, já antecipando que a data estipulada será até o dia 06/12/2018, deverão com isso as empresas interessas enviar responsável técnico de nível superior na área de engenharia civil, devidamente credenciado pela empresa, com a carteira do CREA, na sede da Divisão de Planejamento, sito na Av. Getúlio Vargas, 443, Centro, Corupá/SC.

Leia-se/ Página 3
4.2 As empresas interessadas deverão primeiramente agendar com o Setor de Engenharia do Município, na pessoa do Engenheiro Petter Kintzel sobre a visita, e suas condições, já antecipando que a data estipulada será até o dia 06/12/2018, deverão com isso as empresas interessas enviar responsável técnico de nível superior na área de engenharia civil/arquitetura, devidamente credenciado pela empresa, com a carteira do CREA/CAU, na sede da Divisão de Planejamento, sito na Av. Getúlio Vargas, 443, Centro, Corupá/SC.

Onde se lê / Página 6
8.1.3.1. Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA/SC. Quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame, é necessário a chancela (visto) junto ao CREA/SC.
8.1.3.2. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício (CLT), na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável (eis) técnico(s), com instrução de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação.
8.1.3.4. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, vistado pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação

Leia-se/ Página 6
8.1.3.1. Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA/CAU-SC. Quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame, é necessário a chancela (visto) junto ao CREA/CAU-SC.

8.1.3.2. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício (CLT), na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável (eis) técnico(s), com instrução de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA/CAU-SC, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação.
8.1.3.4. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, em nome da empresa licitante, vistado pelo CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação.

Onde se lê / Página 15
19.1. Os serviços de que trata o presente edital deverá ser dirigido por engenheiro ou arquiteto residente, com registro no CREA, presente diariamente, em, no mínimo, um turno de trabalho, a ser definido entre as partes.

Leia-se/ Página 15
19.1. Os serviços de que trata o presente edital deverá ser dirigido por engenheiro ou arquiteto residente, com registro no CREA/CAU, presente diariamente, em, no mínimo, um turno de trabalho, a ser definido entre as partes.

Onde se lê / Página 17
21.1.9. Registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, na forma da legislação pertinente;
21.1.20. A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e quitada;

Leia-se/ Página 17
21.1.9. Registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, na forma da legislação pertinente;
21.1.20. A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente conferida pelo CREA/CAU - e quitada;

Onde se lê / Minuta de Contrato Página 42
10.1.9. Registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, na forma da legislação pertinente;

Leia-se/ Minuta de Contrato Página 42
10.1.9. Registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, na forma da legislação pertinente;

Onde se lê / Minuta de Contrato Página 43
10.1.20. A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e quitada;

Leia-se/ Minuta de Contrato Página 43
10.1.20. A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente conferida pelo CREA/CAU - e quitada;

Onde se lê / Anexo X Página 47
OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA, que comprove ser o mesmo Engenheiro e ser Responsável técnico da licitante interessada.

Leia-se/ Anexo X Página 47
OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA/CAU, que comprove ser o mesmo Engenheiro/Arquiteto e ser Responsável técnico da licitante interessada.

Corupá, 29 de novembro de 2018.
LÍDIA ROSA VEECK
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cunha Porã

Câmara Municipal

Contrato Administrativo 15-2018

Publicação Nº 1814807

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, CNPJ: 03.028.880/0001-00 CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL – CIGA. CNPJ: 09.427.503/0001-12. OBJETO: termo aditivo nº 03 ao contrato administrativo nº 013/2015 que Contrata a Prestação de Serviços de tecnologia da informação e comunicação na Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC. VALOR MENSAL: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais). TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais) incluindo-se, tributos e demais custos. VIGÊNCIA: 01/01/2019 à 31/12/2019. Cunha Porã, 24 de Outubro de 2018. DEISI MARLA KEMPFER. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

Prefeitura

EDITAL DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROVA DE TÍTULOS Nº. 002/2018.

Publicação Nº 1815767

EDITAL DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS Nº. 002/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ, LUCIANO FRANZ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando que a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, reavaliou o EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA DE TÍTULOS Nº. 002/2018. Bem como, considerando que durante a forma de avaliação restou constatado vícios e ilegalidade, bem como prejudicaria a classificação e o preenchimento de cargos.
Considerando que a modificação da forma de avaliação, a esta altura, por parte da administração, de forma a contemplar os cargos envolvidos na pretensa contratação, acarretaria na demora do processo em, pelo menos, mais 60 (sessenta) dias para se efetivar, fugindo, assim, da finalidade prevista no respectivo Edital, determina:

a) CANCELAMENTO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA DE TÍTULOS realizado com fundamento no Edital de n°. 002/2018 pelas razões expostas.

Por fim, esclarecemos que a administração municipal irá realizar, em caráter emergencial, o lançamento de um novo edital de teste e/ou processo seletivo de forma a preencher os cargos necessários.

Cunhataí/SC 29 de novembro de 2018.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

ERRATA N°. 01 - EDITAL Nº 12/2018 PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE AULAS PARA PROFESSORES EFETIVOS NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, E NAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA O ANO DE 2019.

Publicação Nº 1815756

EDITAL Nº 12/2018 PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE AULAS PARA PROFESSORES EFETIVOS NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, E NAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FISICA E EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA O ANO DE 2019.

ERRATA N°. 01

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Errata Nº. 01 ao Edital Nº. 12/2018, para processo de escolha de aulas para professores efetivos no magistério público municipal na educação infantil e anos iniciais, e nas disciplinas de educação física e educação sanitária para o ano de 2019, conforme disposições abaixo:

* Nova Redação.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente torna público pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o processo de escolha de aulas dos professores efetivos para o ano letivo de 2019 para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e para as disciplinas de: Educação Sanitária e Educação Física, com carga horária de 40 horas ou 20 horas semanais, a disciplina de Educação Sanitária em regime Estatutário conforme leis complementares Nº 002/2007 e Nº 003/2007 e Lei Nº 536/2007.

1. LOCAL E HORÁRIO DAS ESCOLHAS

As escolhas serão realizadas no dia 20 de dezembro de 2018 às 8:00 horas, no Departamento de Educação na Prefeitura Municipal de Cunhataí, Av. 29 de setembro Nº 450.

1.1 DAS VAGAS
O número de vagas será oferecido em conformidade com os profissionais efetivos, respeitando os critérios de classificação conforme a Lei Complementar Municipal Nº 002/2007 e Lei Nº 003/2007 de 14 de setembro de 2007.

2. DA CLASSIFICAÇÃO
O processo de escolha dos efetivos constará obedecendo a ordem do enquadramento dos professores no magistério, conforme a Lei Complementar Nº 003/2007:

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através de ato oficial, atribuirá exercício em unidade escolar, ao membro do magistério ocupante de cargo de provimento efetivo;

§ 2º. A atribuição de exercício será efetuada, anualmente, mediante Edital baixado pela respectiva Secretaria para tal finalidade, fazendo-se a classificação de acordo com os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer como professor efetivo;
II - habilitação de Licenciatura Plena e curso de Pós-graduação na área de atuação; em caso de empate, terá preferência aquele que se especializou primeiro.
III - habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação na área de educação infantil, ensino fundamental ou na área específica da disciplina;
IV - habilitação em licenciatura plena, específica na área de atuação;
V - cursando habilitação em licenciatura plena na área específica de atuação;
VI - maior tempo de serviço no magistério público municipal de Cunhataí;
VII - habilitação em magistério.

§ 3º. Os candidatos serão classificados pela ordem crescente dos critérios estabelecidos no § 1°. Deste artigo, sendo que para fins de classificação, uma vez cumprido um dos requisitos, pela ordem crescente, os remanescentes não serão considerados.
§4°.Ocorrendo empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:
II - o candidato de maior idade;
II - o candidato casado;
III - o candidato com maior número de dependentes.

2.1 DA CLASSIFICAÇÃO
Serão classificados os candidatos pela ordem crescente da

habilitação e demais critérios estabelecidos nos itens 2.0 deste Edital; para fins de classificação, uma vez cumprido um dos seguintes requisitos, os demais não serão considerados.

3. DO RESULTADO
A listagem classificatória será divulgada bem como afixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir do dia 18/12/2018.

4. DA RECONSIDERAÇÃO
A contar da divulgação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observado o local da inscrição, o candidato terá após a data de divulgação um dia útil para solicitar reconsideração.

5. DA ESCOLHA DE VAGAS
5.1 - A escolha de vagas obedecerá a ordem decrescente da classificação ficando a escolha de vagas para o dia 20 de dezembro de 2018 com início às 8:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
5.2 - A escolha poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração;
5.3 - O candidato classificado no momento da escolha, somente poderá optar por uma disciplina e ou série.
5.4 - O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, bem como aquele que não aceitar somente poderá escolher outra vaga após esgotada a listagem resguarda a sua classificação;
5.5 - O candidato classificado que não se apresentar no dia e no horário determinados para a escolha de vagas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha ficando, contudo, seu nome listado para as eventuais novas vagas que surgirão no decorrer do ano letivo na Secretaria Municipal Cultura e Desporto, contudo, será classificado para o último lugar da listagem.
5.6 - O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma passará automaticamente para o final da lista de classificação.
5.7 - O candidato poderá fazer permuta sendo ambos da mesma área e de comum acordo.

6. CONDIÇÃO PARA ADMISSÃO
6.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
6.2 - A seleção de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2019.
6.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vilson Jair Sausen
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luciano Franz
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí (SC), 29 de novembro de 2018.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 018/2018.

Publicação Nº 1814954

	ESTADO DE SANTA CATARINA				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 018/2018.					

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
1141/2018	Representações Mello e Lima Ltda ME	27.473.268/0001-05	2018	300	571,98
1186/2018	Alessandro Kriger Maciel	11.744.759/0001-03	2017	300	266,81
1186/2018	Alessandro Kriger Maciel	11.744.759/0001-03	2018	300	355,91
1171/2018	Miguel Carvalho	S/ CPF	2015	100	366,93
1171/2018	Miguel Carvalho	S/ CPF	2016	100	370,64
1171/2018	Miguel Carvalho	S/ CPF	2018	100	371,13
1152/2018	Vanderlei Lemos	679.829.999-72	2015	100	291,96
1152/2018	Vanderlei Lemos	679.829.999-72	2016	100	294,93
1152/2018	Vanderlei Lemos	679.829.999-72	2017	100	139,82
1152/2018	Vanderlei Lemos	679.829.999-72	2018	100	340,31
1199/2018	Umbelina Paulina Gaudencio Aureswa – Espolio	848.106.619-20	2014	100	212,95
1199/2018	Umbelina Paulina Gaudencio Aureswa – Espolio	848.106.619-20	2015	100	209,31
1199/2018	Umbelina Paulina Gaudencio Aureswa – Espolio	848.106.619-20	2016	100	211,45
1199/2018	Umbelina Paulina Gaudencio Aureswa – Espolio	848.106.619-20	2017	100	201,68
1199/2018	Umbelina Paulina Gaudencio Aureswa – Espolio	848.106.619-20	2018	100	574,83
1194/2018	Nelson Rodrigues de Moraes ME	20.424.492/0001-50	2015	300	644,88
1194/2018	Nelson Rodrigues de Moraes ME	20.424.492/0001-50	2016	300	648,86
1194/2018	Nelson Rodrigues de Moraes ME	20.424.492/0001-50	2017	300	622,57
1194/2018	Nelson Rodrigues de Moraes ME	20.424.492/0001-50	2018	300	684,44
1194/2018	Nelson Rodrigues de Moraes ME	20.424.492/0001-50	2014	3800	355,34
1196/2018	So Graos – Comercio de Cereais Ltda	05.007.668/0001-84	2014	300	278,55
1196/2018	So Graos – Comercio de Cereais Ltda	05.007.668/0001-84	2015	300	276,37
1196/2018	So Graos – Comercio de Cereais Ltda	05.007.668/0001-84	2016	300	278,09
1196/2018	So Graos – Comercio de Cereais Ltda	05.007.668/0001-84	2017	300	266,81
1196/2018	So Graos – Comercio de Cereais Ltda	05.007.668/0001-84	2018	300	355,91
1193/2018	JD Transportes Ltda ME	07.063.004/0001-68	2014	300	402,35
1193/2018	JD Transportes Ltda ME	07.063.004/0001-68	2015	300	399,20
1193/2018	JD Transportes Ltda ME	07.063.004/0001-68	2016	300	401,68
1193/2018	JD Transportes Ltda ME	07.063.004/0001-68	2017	300	385,39
1193/2018	JD Transportes Ltda ME	07.063.004/0001-68	2018	300	465,41
1204/2018	Mirna Maria Sherer	255.818.640-04	2014	100	48,35
1204/2018	Mirna Maria Sherer	255.818.640-04	2015	100	47,54
1204/2018	Mirna Maria Sherer	255.818.640-04	2016	100	48,01
1204/2018	Mirna Maria Sherer	255.818.640-04	2017	100	45,61
1204/2018	Mirna Maria Sherer	255.818.640-04	2018	100	45,97
1216/2018	Lourival dos Santos	11.154.871/0001-86	2015	300	276,37
1216/2018	Lourival dos Santos	11.154.871/0001-86	2016	300	278,09
1216/2018	Lourival dos Santos	11.154.871/0001-86	2017	300	266,81

1216/2018	Lourival dos Santos	11.154.871/0001-86	2018	300	355,91
1200/2018	Ana Caetano dos Santos	026.298.599-32	2014	100	184,13
1200/2018	Ana Caetano dos Santos	026.298.599-32	2017	100	174,56
1200/2018	Ana Caetano dos Santos	026.298.599-32	2018	100	204,62
1143/2018	Erineia Correa	14.379.990/0001-25	2017	300	265,57
1143/2018	Erineia Correa	14.379.990/0001-25	2018	300	354,07
1143/2018	Erineia Correa	14.379.990/0001-25	2016	3800	52,55
1143/2018	Erineia Correa	14.379.990/0001-25	2018	5000	26,13
1191/2018	Helio Rinaldi	384.647.649-87	2014	100	1195,74
1191/2018	Helio Rinaldi	384.647.649-87	2015	100	1175,46
1191/2018	Helio Rinaldi	384.647.649-87	2016	100	1187,33
1191/2018	Helio Rinaldi	384.647.649-87	2018	100	1080,05
1191/2018	Helio Rinaldi	384.647.649-87	2017	1000	878,25
1241/2018	Mercado Santos Ltda ME	03.909.120/0001-02	2015	300	276,37
1241/2018	Mercado Santos Ltda ME	03.909.120/0001-02	2016	300	278,09
1241/2018	Mercado Santos Ltda ME	03.909.120/0001-02	2017	300	266,81
1241/2018	Mercado Santos Ltda ME	03.909.120/0001-02	2018	300	355,91
1245/2018	Osmar Pires de Lima	S/ CPF	2017	100	130,58
1245/2018	Osmar Pires de Lima	S/ CPF	2018	100	140,52
		20.885,89		TOTAL	20.885,89

Legenda Receitas: Imposto Predial e Territorial Urbano	100	
Taxas do Econômico:	300	
Receitas Diversas:	1000	
Taxa Corpo de Bombeiros Militar	3800	
Taxa Protocolo 5000		
Curitibanos (SC), 28 de novembro de 2018.		
	Marcio José Prandi	
	Fiscal de Tributos	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Publicação Nº 1814912

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO PARA A CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 12/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 12/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 27 de Novembro de 2018.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2018

Publicação Nº 1815641

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/12/2018, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 13/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2018

Publicação Nº 1814953

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2018
REFERENTE: Contrato de compra e venda e prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa CASA DOS EQUIPAMENTOS LTDA ME com o valor de R$ 1.169,00 (Um mil cento e sessenta e nove reais).
RESUMO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA REPARO NO TRATOR GARTHEN LT - 2000, UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, TENDO EM VISTA QUE NAO HOUVE INTERESSADOS NO REFERIDO LOTE, NOS PROCESSOS Nº 203/2018 E 227/2018, CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 27 de novembro de 2018.
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Melo Menegotto — Membro
Daniele Cristina Pozzo da Silva — Membro
Cristiano França Pereira — Membro
Roberto Carlos da Silva — Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 27 de novembro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 27 de novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2018

Publicação Nº 1814961

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 11/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a análise e classificação das propostas apresentadas.
A partir das 09:00 horas do dia 11/12/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Maximino de Moraes, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2018

Publicação Nº 1815392

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com

o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 12/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 12/12/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018

Publicação Nº 1815594

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto ao objeto do Pregão Presencial nº 241/2018, conforme segue:

Onde se lê no Edital:
6.5 Quanto à qualificação técnica:
4. Atestado ou declaração, com respectiva certificação ou habilitação que comprove que dentro de seu quadro funcional tenha:
4.1. Certificação ITIL v3 ou superior por pelo menos um membro com vínculo formal da LICITANTE;

Leia-se no Edital:
6.5 Quanto à qualificação técnica:
(...)
4. Atestado ou declaração, com respectiva certificação ou habilitação que comprove que dentro de seu quadro funcional tenha:
4.1. Certificação ITIL v2 ou superior por pelo menos um membro com vínculo formal da LICITANTE;
(...)

Onde se lê no Termo de Referência:
4. Atestado ou declaração, com respectiva certificação ou habilitação que comprove que dentro de seu quadro funcional tenha:
4.1. Certificação ITIL v3 ou superior por pelo menos um membro com vínculo formal da LICITANTE;

Leia-se no Termo de Referência:
4. Atestado ou declaração, com respectiva certificação ou habilitação que comprove que dentro de seu quadro funcional tenha:
4.1. Certificação ITIL v2 ou superior por pelo menos um membro com vínculo formal da LICITANTE;

(...)

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitibanos, 28 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 191/2018

Publicação Nº 1815394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2018

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 191/2018, Processo Licitatório nº. 191/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12140	18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	11
12120	C. FERNANDES	
12141	DIA - DIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
12139	EDUINFO COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	
12142	ESSENCIAL COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	
11754	EXPERTS TELECOM EIRELI - ME	2, 3
10682	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	14, 46, 48, 52
11004	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	
9231	JHONATAN BAGATOLI - ME	59
9197	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	6, 47, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84
10631	Microcable Serv. Telecom. e Energia Ltda.	12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 76
8225	NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	70, 71, 72, 73, 74, 75
12138	SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA	7, 8, 9
11455	SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	10
11719	STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA	
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	53
12032	VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	49, 50, 51
8714	VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	20.174.368/0001-83	BIANCA LORENA BEPPLER	084.708.239-30
C. FERNANDES	10.710.270/0001-40	CHARLES FERNANDES	845.971.199-49
DIA - DIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12.811.174/0001-13	ADRIANO SEHNEM	988.530.239-53
EDUINFO COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTD	09.550.755/0001-34	DANIELLE ANDRADA	266.484.508-00
ESSENCIAL COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	07.401.700/0001-37	MAITON STURM	000.142.960-47
EXPERTS TELECOM EIRELI - ME	21.488.113/0001-58	RAFAEL CARLOS GOBBI	050.838.299-83
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	20.081.724/0001-14	HELTON BILK	040.857.619-78
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	73.638.009/0001-04	EMERSON REINOLDO MULLER	049.484.459-08
JHONATAN BAGATOLI - ME	22.992.632/0001-11	SERGIO BAGATOLI	474.018.009-00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	LUIZ CARLOS MARTINS	656.891.439-87
Microcable Serv. Telecom. e Energia Ltda.	17.101.531/0001-73	MIGUELANGELO DOMENEGHINI	025.096.259-42
NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	10.349.258/0001-51	BRUNA LARISSA NILES	083.820.809-60
SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA	09.002.672/0001-00	FLAVIO VARGAS BERNARDO	002.977.797-61
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	26.044.069/0001-00	STEFAN SYMALLA	012.721.746-03
STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA	00.127.072/0001-02	MARCIO MURILO CYSNE	551.941.689-34
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	27.286.283/0001-36	RODRIGO ALVES DE CAMPOS	080.057.959-39

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 191/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2018

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	29.668.359/0001-13	SAMUEL LUIZ HOFFMANN	585.083.769-87
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	10.573.408/0001-06	VANDERLEI BLASKOWSKI	745.817.759-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8225 - NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	Mão francesa simples	UN	PERFIL LIDEF	500,000	3,5900	1.795,00
71	Eletrocalha tipo U 50x100x3000mm	UN	PERFIL LIDEF	5.000,000	43,3000	216.500,00
72	Tê horizontal para eletrocalha	UN	PERFIL LIDEF	230,000	16,1600	3.716,80
73	Curva vertical 90° para eletrocalha	UN	PERFIL LIDEF	210,000	8,0700	1.694,70
74	Junção simples para eletrocalha 50mm	UN	PERFIL LIDEF	200,000	1,9600	392,00
75	Parafuso com trava cabeça lentilha com arruela e porca	UN	GE	3.000,000	0,3000	900,00

Fornecedor: 9197 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Pilha alcalina AAA	UN	PHILIPS AAA	500,000	1,6300	815,00
47	Apagador de espuma de alta densidade com capa pvc	UN	PILOT 150N	150,000	13,6600	2.049,00
67	Switch 16 portas 10/100/1000 não gerenciável	UN	TPLINK TL-SC	15,000	417,4100	6.261,15
68	Switch 24 portas 10/100/1000 não gerenciável	UN	TPLINK TL-SC	25,000	553,1800	13.829,50
69	Nobreak 1400VA bivolt	UN	TSSHARA UP	25,000	697,9700	17.449,25
77	Kit de garrafas de tintas coloridas com 6 unidades	k	EPSON	2,000	410,0000	820,00
78	Fita YMCKO	UN	EVOLIS	7,000	220,0000	1.540,00
79	Fita monocromática standardizada Preto	UN	EVOLIS	5,000	130,0000	650,00
80	Kit de limpeza para impressora de cartões pvc	k	EVOLIS	2,000	160,0000	320,00
81	Cartão de pvc CR 80	UN	EVOLIS	3.000,000	0,1200	360,00
82	Cordão para crachá com clips de metal na cor verde bandeira com 100un	PCT	KIT	25,000	195,0000	4.875,00
83	Furador ovóide para crachá com regulador de distância para furo	UN	LASSANE	1,000	300,0000	300,00
84	Aeronave quadricoptero radio controlada	UN	PHANTOM 4 I	1,000	12.990,0000	12.990,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/10
Processo Nº.: 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2018

Fornecedor: 9231 - JHONATAN BAGATOLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	Cortina blackout 2,80x1,80m	UN	3M ENXOVAIS	400,000	224,4700	89.788,00

Fornecedor: 10631 - Microcable Serv. Telecom. e Energia Ltda.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Canaleta lisa para superfície 20x12mm branca sem adesivo	UN	Enerbras siste	600,000	3,5300	2.118,00
13	Canaleta lisa para superfície 40x15mm branca sem adesivo	UN	Enerbras siste	300,000	8,9400	2.682,00
15	Cabo elétrico flexível 750v 2,5mm de cobre na cor azul com 100 metros	UN	Corfio 2,5mm	30,000	110,0000	3.300,00
16	Cabo elétrico flexível 750v 2,5mm de cobre na cor preto com 100 metros	UN	Corfio 2,5mm	30,000	110,0000	3.300,00
17	Caixa sistema-x 2x4" 72x115x41mm, 4 saídas na cor branca	UN	Enerbras siste	300,000	3,9000	1.170,00
18	Módulo tomada hdmi cor branca	UN	Enerbras siste	120,000	32,9000	3.948,00
19	Módulo tomada rj45 cat6 cor branca	UN	hitop	300,000	12,7500	3.825,00
20	Módulo tomada cego na cor branca	UN	Enerbras siste	200,000	1,0000	200,00
21	Placa 4x2 com suporte para 2 módulos separados branca	UN	Enerbras siste	300,000	4,8000	1.440,00
22	Placa com 2 tomadas 2p+t NBR 14139 na cor branca	UN	Enerbras siste	150,000	10,9000	1.635,00
23	Caixa parafuso philips 4,5x45mm cabeça chata c/500und	UN	Cemar	15,000	40,0000	600,00
24	Caixa parafuso philips 5.0x60mm cabeça chata c/200und	UN	Cemar	10,000	36,0000	360,00
25	Bucha 6mm nylon s/aba c/1000und	UN	Cemar	8,000	70,0000	560,00
26	Bucha 8mm nylon s/aba c/1000und	UN	Cemar	3,000	80,0000	240,00
27	Botão cabeça chanfrada metal com parafuso	UN	Cemar	550,000	0,9900	544,50
28	Fita dupla face transparente acrílica 19mmx20metros	UN	3M	70,000	63,2000	4.424,00
29	Fita dupla face transparente acrílica09mmx20metros	UN	3M	35,000	16,9000	591,50
30	Caixa cabo de rede cat6 com 305m	UN	MD.9	90,000	608,0000	54.720,00
31	Conector plástico RJ 45 cat6 com 50 unidades	UN	Hammer	20,000	157,0000	3.140,00
32	Tomada Rj 45 dupla cat6	UN	Hammer	300,000	16,0000	4.800,00
33	Rack padrão 19" para servidores de rede 42U	UN	BBK 44UX107	2,000	1.901,6100	3.803,22
34	Kit Ventilação de Teto com 4 Ventiladores para rack padrão 19"	k	BBK	2,000	239,7000	479,40
35	Frente falsa de 1u padrão 19"	UN	BBK	10,000	5,3300	53,30
36	Frente falsa de 2u padrão 19"	UN	BBK	10,000	8,0200	80,20
37	Régua de Tomada 2p+t de 20A para rack padrão 19"	UN	BBK	10,000	105,3100	1.053,10
38	Régua de Tomada 2p+t de 10A para rack padrão 19"	UN	BBK	20,000	57,2900	1.145,80
39	Guia organizador de cabos horizontal 1u para rack padrão 19"	UN	BBK	10,000	14,7700	147,70
40	Guia organizador de cabos horizontal 2u para rack padrão 19"	UN	BBK	10,000	20,9700	209,70
41	Bandeja fixa 1u para rack padrão 19"	UN	BBK	8,000	119,7500	958,00
42	Kit porca gaiola com parafuso para rack padrão 19"	UN	BBK	500,000	0,7500	375,00
43	Rack padrão de parede 19" 12U	UN	BBK	12,000	268,3600	3.220,32
44	Bandeja fixação frontal 1u para rack padrão 19"	UN	BBK	15,000	54,9500	824,25
45	Servidor para Rack 19"	UN	Dell Power Ed	1,000	20.800,0000	20.800,00
76	Mão de obra instalação rede lógica e elétrica	H	Microcable	10.000,000	38,9000	389.000,00

Fornecedor: 10682 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Placa de vidro 100x100x0,6cm com 4 espaçadores de 2,5cm	UN	ROHDEN	35,000	237,1400	8.299,90
46	Película para projeção e escrita branco fosco 1,52x30m	UN	NARDELLI NF	15,000	4.960,0000	74.400,00
48	Tapete de grama sintética verde	MT	GRAMAS OLI	500,000	35,7000	17.850,00
52	Placa de acm branco 1,50x5m	UN	BOLD ACM E/	90,000	420,0000	37.800,00

Fornecedor: 11455 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Smart tv 55" 4k UHD, frente reta.	UN	SAMSUNG UI	15,000	4.646,6600	69.699,90

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 4/10

Processo Nº.: 191/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2018

Fornecedor: 11540 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	Móvel para guardar equipamentos sala de aula	UN	SANI MOVEIS	95,000	434,2100	41.249,95

Fornecedor: 11754 - EXPERTS TELECOM EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Armário de armazenamento, transporte e recarga de notebooks, em metal com portas de fácil acesso, com rodinhas e sistema de proteção elétrica, para até 36 notebooks	UN	TES CM45	8,000	6.340,0000	50.720,00
3	Armário de armazenamento, transporte e recarga de notebooks, em metal com portas de fácil acesso, com rodinhas e sistema de proteção elétrica, para até 20 notebooks	UN	CHARGE MAT	1,000	5.459,0000	5.459,00

Fornecedor: 12032 - VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	Plotagem em adesivo vinílico com instalação	M²	IMPRIMAX	1.000,000	48,0000	48.000,00
50	Plotagem em adesivo microperfurado com instalação	M²	IMPRIMAX	300,000	39,0000	11.700,00
51	Instalação de adesivo vinílico	M²	IMPRIMAX	2.000,000	9,5000	19.000,00

Fornecedor: 12138 - SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Ponto de acesso wi-fi 802.11ac interno para ambientes de alta disposição 1	UN	AEROHIVE	33,000	2.092,0000	69.036,00
8	Ponto de acesso wi-fi 802.11ac interno para ambientes de alta disposição 2	UN	AEROHIVE	61,000	3.750,0000	228.750,00
9	Instalação e suporte para manutenção de sistema wi-fi	UN		1,000	4.250,0000	4.250,00

Fornecedor: 12140 - 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Frame sensível ao toque de 55" com tecnologia infravermelho com função multi-touch que possibilita no mínimo seis toques simultâneos	UN	QUINYX/QTF-	15,000	1.950,0000	29.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,22 de Novembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 20.174.368/0001-83	
C. FERNANDES	CNPJ: 10.710.270/0001-40	
DIA - DIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 12.811.174/0001-13	
EDUINFO COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	CNPJ: 09.550.755/0001-34	
ESSENCIAL COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	CNPJ: 07.401.700/0001-37	
EXPERTS TELECOM EIRELI - ME	CNPJ: 21.488.113/0001-58	
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	CNPJ: 20.081.724/0001-14	
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME	CNPJ: 73.638.009/0001-04	
JHONATAN BAGATOLI - ME	CNPJ: 22.992.632/0001-11	
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	
Microcable Serv. Telecom. e Energia Ltda.	CNPJ: 17.101.531/0001-73	
NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	CNPJ: 10.349.258/0001-51	
SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA	CNPJ: 09.002.672/0001-00	
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	CNPJ: 26.044.069/0001-00	
STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA	CNPJ: 00.127.072/0001-02	
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	CNPJ: 27.286.283/0001-36	
VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS EIRELI	CNPJ: 29.668.359/0001-13	
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ: 10.573.408/0001-06	

Descanso

Prefeitura

DECRETO 950/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 290.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1815762

DECRETO Nº 950/2018-SF, de 27 de novembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 290.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1666/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.1.014	Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0521		Aplicações Diretas (211)	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (81)	170.000,00
T O T A L ☐			290.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, conforme especificação abaixo:
I – A redução das dotações orçamentárias:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.122.0037.2.058	Manut.Func.das Atividades do FMS	
3.3.71.00.00.00.00.00.0529		Transferências a Consórcios Públicos (3)	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (4)	120.000,00

II – O excesso de arrecadação apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - 0521	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	120.000,00
	T O T A L ☐	290.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 27 de novembro de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 951/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1815766

DECRETO Nº 951/2018-SF, de 27 de novembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1667/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERV.URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0512		Aplicações Diretas (89)	20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - 0512	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	20.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 27 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5860/2018

Publicação Nº 1814869

DECRETO Nº 5860/2018
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 05 DA QUADRA Nº 106, COM ÁREA DE 1.030,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 05 da Quadra nº. 106, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 14.285, de propriedade de TIAGO LIMA DOS SANTOS E MÔNICA LIMA DOS SANTOS.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº 106, nesta cidade, com área de 1.030,00m2 (um mil e trinta metros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 05 (cinco) da Quadra nº. 106, com área de 412,00 m2 (quatrocentos e doze metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 20,00 metros;
SUL: Com a Rua Conde D'eu, medindo 20,00 metros;
LESTE: Com a Rua Leoberto Leal, medindo 20,60 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 05-A, medindo 20,60 metros.
b) Lote Urbano nº. 05-A (cinco - A) da Quadra nº. 106, com área de 309,00 m2 (trezentos e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 15,00 metros;
SUL: Com a Rua Conde D'eu, medindo 15,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 05, medindo 20,60 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 05-B, medindo 20,60 metros.
c) Lote Urbano nº. 05-B (cinco - B) da Quadra nº. 106, com área de 309,00 m2 (trezentos e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 15,00 metros;
SUL: Com a Rua Conde D'eu, medindo 15,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 05-A, medindo 20,60 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 20,60 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5861/2018

Publicação Nº 1814868

DECRETO Nº 5861/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), objetivando aditivar dotação orçamentária já alocadas no orçamento inicial para fins custear despesas administrativas como exames, transporte de pacientes, consultas, medicamentos e manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), objetivando aditivar dotação orçamentária já alocadas no orçamento inicial para fins custear despesas administrativas como exames, transporte de pacientes, consultas, medicamentos e manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), objetivando aditivar dotação orçamentária já alocadas no orçamento inicial para fins custear despesas administrativas como exames, transporte de pacientes, consultas, medicamentos e manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
33-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0142-Aplicações Diretas ..... R$ 92.000,00

Art. 5º. Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), sendo R$ 67.369,78 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) já arrecadados até a presente data e o mais R$ 24.630,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos) do provável excesso até o fim do presente exercício financeiro em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	Conta bancaria	Origem do Recurso	Valor (R$)
142	CEF 624.034-5	FNS – TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS MAC	92.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 27/11/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO PREGÃO 120/2018 - PMDC

Publicação Nº 1814867

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal

8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 120/2018, Edital de Pregão Nº 120/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA EM CBUQ PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 12/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 112-2018 - PMDC

Publicação Nº 1814664

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/18
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/18
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, PARA USO JUNTO A TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.777,40 (treze mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
DATA: 28/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/18
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/18
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, PARA USO JUNTO A TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.379,40 (onze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
DATA: 28/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 113-2018 - PMDC

Publicação Nº 1814818

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/18
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/18
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA -ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA -SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
DATA: 28/11/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 4685/2018

Publicação Nº 1814870

LEI Nº 4685/2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), objetivando aditivar dotação orçamentária já alocadas no orçamento inicial para fins custear despesas administrativas como exames, transporte de pacientes, consultas, medicamentos e manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.
CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.600, de 20 de dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), objetivando aditivar dotação orçamentária já alocadas no orçamento inicial para fins custear despesas administrativas como exames, transporte de pacientes, consultas, medicamentos e manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.601, de 08 de janeiro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), objetivando aditivar dotação orçamentária já alocadas no orçamento inicial para fins custear despesas administrativas como exames, transporte de pacientes, consultas, medicamentos e manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
33-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0142-Aplicações Diretas ..... R$ 92.000,00

Art. 5º. Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos, na importância de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), sendo R$ 67.369,78 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) já arrecadados até a presente data e o mais R$ 24.630,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos) do provável excesso até o fim do presente exercício financeiro em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recurso	Conta bancaria	Origem do Recurso	Valor (R$)
142	CEF 624.034-5	FNS – TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS MAC	92.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretario Municipal da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2018 - PREGÃO 112-2018 - PMDC

Publicação Nº 1814654

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018

No dia 28 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 112/2018, Processo Licitatório nº. 112/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, PARA USO JUNTO A TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12344	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	
11362	LADIR LUIZ PAULETTI 01639362932	
8034	OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	1, 2, 5, 9, 10, 14
11963	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	
6085	ROSA & ROSA CIA LTDA - ME	3, 4, 8, 11, 12, 13, 15, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
LADIR LUIZ PAULETTI 01639362932	20.202.544/0001-43	LADIR LUIZ PAULETTI	016.393.629-32
OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	02.813.796/0001-27	OLMIRO ROSA DOS SANTOS	563.146.479-91
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
ROSA & ROSA CIA LTDA - ME	82.699.000/0001-96	IVANIA ZANDONA	492.159.909-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, PARA USO JUNTO A TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6085 - ROSA & ROSA CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Desinfetante para banheiros e utensílios, líquido, (cloreto de alquil, e benzil amônio), de diversos aromas. O produto deve ter registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	GL	JJ Guimaraes	150,000	8,8000	1.320,00

Fornecedor: 6085 - ROSA & ROSA CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Embalagem para alimentos transparente com capacidade de 5 litros, picotado, rolo com 500 unidades.	RL	Lupatini	36,000	16,5000	594,00
8	Pano de chão multiuso 100% de fibra flanelada com no mínimo 80x90cm.	UN	Alklim	250,000	7,6000	1.900,00
11	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 30 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar, rolo picotado, material extra reforçado, rolo com 50 unidades. Fardo ou CX com 12 unidades.	FD.	BomRoll	20,000	107,0000	2.140,00
12	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 50 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar, rolo picotado, material extra reforçado, rolo com 50 unidades. Fardo ou Cx com 12 unidades.	FD.	BomRoll	30,000	107,0000	3.210,00
13	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar, rolo picotado, material extra reforçado, com 25 unidades. Fardo ou CX com 12 unidades.	FD.	BomRoll	25,000	107,0000	2.675,00
15	Vassoura de palha reforçada com 03 amarras de alta qualidade cabo de madeira.	UN	Colonial	100,000	13,9900	1.399,00
16	Vassoura plástica de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UN	Noviça	60,000	8,9900	539,40

Fornecedor: 8034 - OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água sanitária com cloro ativo à base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% p/p, estabilizante, alcalinizante, com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e parede em geral e eliminação de bactérias. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA. Com tampa de rosca e lacre. Embalagem de 05 litros.	GL	DA ILHA	200,000	7,4900	1.498,00
2	Álcool em Gel a 70°INPM, sem fragrância ou cheiro - Uso Geral. Ação bactericida e anti-séptica. Embalagem transparente. Caixa com 12 unidades de 500 ml.	CX	DA ILHA	40,000	58,8000	2.352,00
5	Esponja para louça tipo dupla face, sendo uma em espuma de poliuretano com bactericida, e a outra em fibra sintética com abrasivo, pacote com 03 unidades, formato retangular, abrasividade média.	PCT	SCOT BRIT	150,000	2,8900	433,50
9	Papel Higiênico branco e macio, neutro, folha simples de alta qualidade,em conformidade com a portaria 153/2008 do IMETRO, picotado, texturizado. Fardo com 16x04 rolos de 60cmx10cm.	FD.	TROPICOS	100,000	48,9000	4.890,00
10	Sabão de glicerinado neutro em barra - pacote 05 unid. de 200g. Caixa com 10 Kg.	CX	UNIC	30,000	51,9900	1.559,70
14	Sapólio líquido cremoso para limpeza de louças e metais de banheiro. Caixa com 12 unidades de 300g.	CX	SANY BRIL	18,000	35,9000	646,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,28 de Novembro de 2018.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 16.738.785/0001-34	
LADIR LUIZ PAULETTI 01639362932	CNPJ: 20.202.544/0001-43	
OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	CNPJ: 02.813.796/0001-27	
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	CNPJ: 24.170.620/0001-37	
ROSA & ROSA CIA LTDA - ME	CNPJ: 82.699.000/0001-96	

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2018

Publicação Nº 1815125

DECRETO Nº 056, de 28 de novembro de 2018.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.

SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de CONSTRUTORA E INCORPORADORA ERIKA LTDA. – CNPJ nº 2.3.700.779/0001-53, contendo uma área de área de 13.199,26m² (treze mil, cento e noventa e nove metros e vinte e seis decímetros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.
Art. 2º – O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano, área total escriturada de 13.199,26m² (treze mil, cento e noventa e nove metros e vinte e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do ponto PP e seguindo pelo lado par da mesma 242.47m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, devidamente registrado sob matricula nº 6238, livro 2, no 2º Oficio de Registro de Imóveis na Comarca de Timbó/SC, cadastrado nesta Prefeitura sob cadastro imobiliário nº 6394 e inscrição imobiliária nº 02.01.066.0539, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, vértice da frente com o lado esquerdo, segue em linha sinuosa num ângulo interno de 92°35'14", hoje 90°3'10" em direção ao lado direito do imóvel, em 104.26m, hoje, 102.87m confrontando com o lado par da Rua Lurdes, até o ponto P1, sendo esta a frente; deste segue defletindo à direita num ângulo interno de 69°2'33", hoje, 64°45'13" em linha reta de 134.16m, confrontando com terras de Claudio André Roeder, Diether Ralf Roeder E Jonas Ademar Roeder (Matrícula nº 3.554) até o ponto P2, sendo este o lado direito; deste segue defletindo à direita num ângulo interno de 100°54'28" em linha reta de 103.68m confrontando com o lote nº 02 a desmembrar e anexar, de Arilton Benedet Borba (Matrícula nº 345), até o ponto P3, sendo esta os fundos; deste segue defletindo à direita num ângulo interno de 78°52'40" em linha reta de 132.19m, dos quais 6,10 m confrontando com terras de CERSAD – Cooperativa De Eletrificação Rural Salto Donner (Matrícula: nº 4.920), mais 101.09m confrontando com Hedrons Têxtil LTDA - ME (Matrícula nº 250), mais 25.00m confrontando com Angela Daniela Bodnar (Matrícula nº 6.187), até o ponto PP, início desta descrição sendo este o lado esquerdo. A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.
Parágrafo Único – Do referido imóvel é desmembrado um lote e restando uma área remanescente abaixo descrito.
I – Lote 1 – á desmembrar com área de 1.346,87m² (um mil, trezentos e quarenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 242.47m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 90°3'10" e distância de 18.03m, até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 85°25'31" e distância de 70.01m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº2 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 20.97m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 80.00m, dos quais: 55.00m confrontando com terras de Hedrons Têxtil LTDA. ME. (Matricula nº 250, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 25.00m confrontando com terras de Angela Daniela Bodnar (Matricula nº 6187, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 189,01 metros (cento e oitenta e nove metros e um centímetro). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.
II – Lote 2 – á desmembrar com área de 1.186,25m² (um mil, cento e oitenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 260.50m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 94°34'29" e distância de 18.26m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 79°7'45" e distância de 62.18m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº3 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 20.97m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 70.01m, confrontando com terras do lote nº1 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 171.40 metros (cento e setenta e um metros e quarenta centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.
III – Lote 3 – á desmembrar com área de 716,95m² (setecentos e dezesseis metros e noventa e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 278.76m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações

e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 100°52'15" e distância de 12.22m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 79°7'45" e distância de 57.31m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº4 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 13.98m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 62.18m, confrontando com terras do lote nº2 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 145.69 metros (cento e quarenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

IV – Lote 4 – á desmembrar com área de 658,48m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 290.98m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 100°52'15" e distância de 12.22m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 79°7'45" e distância de 52.44m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº5 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 13.98m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 57.31m, confrontando com terras do lote nº3 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 135.95 metros (cento e trinta e cinco metros e noventa e cinco centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

V – Lote 5 – á desmembrar com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 303.20m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 100°52'15" e distância de 12.22m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 79°7'45" e distância de 47.56m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº6 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 13.98m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 52.44m, confrontando com terras do lote nº4 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 126.20 metros (cento e vinte e seis metros e vinte centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

VI – Lote 6 - á desmembrar com área de 541,62m² (quinhentos e quarenta e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 315.42m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 100°52'15" e distância de 12.27m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 69°59'13" e distância de 42.87m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº7 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 13.98m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 47.56m, confrontando com terras do lote nº5 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 116.68 metros (cento e dezesseis metros e sessenta e oito centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

VII – Lote 7 – á desmembrar com área de 496,04m² (quatrocentos e noventa e seis metros e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma 327.69m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 110°0'47" e distância de 12.65m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 70°12'5" e distância de 40.00m, até o marco M3, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 14.02m, até o marco M4, confrontando com terras do lote nº8 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC, sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 59°6'58" e distância de 42.87m, confrontando com terras do lote nº6 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 109.54 metros (cento e nove metros e cinquenta e quatro centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

VIII – Lote 8 – á desmembrar com área de 7.653,05m² (sete mil, seiscentos e cinquenta e três metros e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Lurdes, distante pelo lado esquerdo a partir do marco M1 e seguindo pelo lado par da mesma

340.34m até a esquina que esta faz com lado par da Rua da Glória, Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no marco M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 109°47'55" e distância de 5.00m até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Lurdes, sendo esta a Frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 64°45'13" e distância de 134.16m, até o marco M3, confrontando com terras de Claudio André Roeder, Diether Ralf Roeder E Jonas Ademar Roeder (Matricula nº 3554, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este o Lado Direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 100°54'28" e distância de 103.68m, até o marco M4, confrontando com terras de Cooperativa De Geração De Energia Elétrica Salto Donner (Matricula nº 6239, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), sendo este os Fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 78°52'40" e distância de 52.19m, dos quais: 6.10m, confrontando com terras de CERSAD - Cooperativa De Eletrificação Rural Salto Donner (Matricula nº 6239, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), mais 46.09m confrontando com terras de Hedrons Têxtil LTDA. ME. (Matricula nº 250, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M5; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 120°53'2" e distância de 111.88m, dos quais: 20.97m, confrontando com terras do lote nº1 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 20.97m, confrontando com terras do lote nº2 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 13.98m, confrontando com terras do lote nº3 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 13.98m, confrontando com terras do lote nº4 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 13.98m, confrontando com terras do lote nº5 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 13.98m, confrontando com terras do lote nº6 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC); mais 14.02m, confrontando com terras do lote nº7 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M6; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 239°19'51"e distância de 40.00m, confrontando com terras do lote nº7 á desmembrar de Construtora E Incorporadora Erika LTDA. (Matricula nº 6238, livro 2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo estas o Lado Esquerdo, fechando o perímetro de 446.91 metros (quatrocentos e quarenta e seis metros e noventa e um centímetros). A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

Art. 3º – Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.

Art. 4º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 030 de 29 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de novembro de 2018; 30º ano de Fundação; 29º de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 28 de novembro de 2018.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 081, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814726

DECRETO N.º 081, de 23 de Novembro de 2018.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Ermo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
10.302.0040.2.052 – Manutenção do Fundo de Assistência
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (1) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de Novembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 082, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814730

DECRETO N.º 082, de 23 de Novembro de 2018.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manut. Da Sec. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de Novembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2018

Publicação Nº 1815010

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001, DE 26 DE NOBEMBRO DE 2018.

O Município de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Rua Nereu Ramos nº 204, Centro, em Erval Velho – Santa Catarina, CEP 89613-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Walter Kleber Kucher Junior, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2.418.443 SESP – SC, CPF nº 824.490.409-78, residente e domiciliado na Avenida XV de novembro, nº 15, Centro em Erval Velho – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei n° 195/67 e nos artigos 156 e seguintes da LC 027/2009 (Código Tributário Municipal), faz saber a quem possa interessar, que o presente edital trata de execução de obras de pavimentação com paralelepípedos, execução de drenagem pluvial, meios fios e sinalização vertical nas Ruas Isaltino Pedroso de Campos e Rua Jacob Jacomel no Bairro Bela Vista, conferindo publicidade dos custos e da valorização dos imóveis em decorrência da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

1 – DA NATUREZA DA OBRA E DO LOCAL

1.1 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS PÚBLICAS CONFORME LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 – Objeto da Licitação: Execução de 5.515,16 m² de pavimentação com paralelepípedos das Ruas Jacob Jacomel e Isaltino Pedroso de Campos.

1.2 – BAIRROS E LOGRADOUROS:

Logradouro	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
Bairro Bela Vista			
Rua Jacob Jacomel	361,43	7,00	2.530,00
Rua Isaltino Pedroso de Campos	426,45	7,00	2.985,16
Total Geral	787,88		5.515,16

2 – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto da Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas Isaltino Pedroso de Campos e Jacob Jacomel do Município de Erval Velho – SC.

PROJETOS
O Projeto refere-se à pavimentação em paralelepípedos com material basáltico, juntamente com a drenagem pluvial superficial e sinalização viária nas Ruas Isaltino Pedroso de Campos e Jacob Jacomel do município de Erval Velho – SC.
Os projetos que compõem o presente edital variam de acordo com o caso, mas compõe-se basicamente de:
· Seções transversais;
· Planta geométrica;
· Planta da sinalização e detalhamentos;
· Planta de localização;
· Perfil longitudinal;
· Planta planialtimétrica;
· Planta baixa e detalhes da drenagem pluvial;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA
O projeto tem sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pela Engenheira Ana Júlia Ungericht, sob o nº 105.295-8, funcionária da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. A emissão da ART de execução é atribuição da empresa executora.

CARACTERÍSTICA DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
O projeto contempla a pavimentação em paralelepípedos das Ruas Isaltino Pedroso de Campos e Jacob Jacomel do Município de Erval Velho – SC. Podemos observar a seguir algumas características das referidas ruas:

Rua ISALTINO PEDROSO DE CAMPOS

Área a Pavimentar em Paralelepípedos: 2.985,16 m²
Extensão: 426,45 m
Largura da Pista a Pavimentar: 7,00 m
Bocas de Lobo: 17 unidades

Meio Fio Pista 12 cm x 30 cm: 841,00 m
Placas Velocidade 40 km/h: 02 unidades
Placa de Pare: 03 unidades
Placa de Identificação: 02 unidades

Rua JACOB JACOMEL

Área a Pavimentar em Paralelepípedos: 2.530,00 m²
Extensão: 361,43 m
Largura da Pista a Pavimentar: 7,00 m
Bocas de Lobo: 13 unidades
Meio Fio Pista 12 cm x 30 cm: 681,00 m
Placas Velocidade 40 km/h: 02 unidades
Placa de Pare: 02 unidades
Placa de Identificação: 02 unidades

SISTEMA VIÁRIO

Terraplenagem
O projeto de terraplenagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento. Em que, o subleito apresenta baixo índice de suporte ou elevada expansão, recomenda-se a utilização de um reforço do subleito com cascalho ou rachão.
A superfície do subleito é regularizada na largura de toda a pista, de modo que assume a forma determinada pela seção transversal do projeto.
A compressão do subleito inicia nas bordas e progride para o centro, sendo que cada passada do compressor cobre, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão é iniciada na borda interna, e progride para a borda externa. Finalizando a compactação do subleito cada pista deve apresentar uma inclinação de 3 % de declividade para as bordas da pavimentação.

Pavimentação
O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material empregado, de acordo com o tipo de material existente no subleito, bem como a topografia da região. O projeto ainda define a seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.
Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

Base e Revestimento
Não existe, realmente, um estudo de dimensionamento dos pavimentos de paralelepípedos, e as considerações que vamos fazer baseiam-se mais nos dados práticos do Engº Civil Wlastermiler de Senço, Manual de Técnicas de Pavimentação, volume II, associado a alguns conceitos teóricos.
As Normas Rodoviárias fixam em 23 cm, no mínimo, a soma das espessuras da base de areia ou pedrisco e do revestimento de paralelepípedos.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Drenagem Superficial de Águas Pluviais
O projeto de drenagem foi elaborado com vista ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las aos locais de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam as ruas.
Fica consignado que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito "in loco" por corpo técnico.
Isso ocorre devido à impossibilidade da Prefeitura realizar ensaios geológicos e pedalógicos, estudos geotécnico do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.
Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial "runoff", arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos ramais de ligação e das galerias pluviais.

Características gerais
Toda a tubulação é executada com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa. Assentados sobre uma camada de brita, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:4.
Sua declividade seguirá a do perfil da rua no sentido longitudinal, porém nunca inferior a 5%.
Para o cálculo dos diâmetros da tubulação, utilizou-se o método de cálculo racional de dimensionamento.

Dimensionamento
Q = C x im x A, sendo:

Q = vazão de dimensionamento em l/segundo
C = coeficiente de escoamento
im = intensidade média das chuvas
A = Área da bacia de contribuição
Definição dos dados:

• im = Valor das precipitações para 60 mm de decorrência, tirado de mapas de isoietas da região = 60 mm/h = 0,06 m/h
• C = coeficiente de deflúvio
• A = Área da bacia de contribuição, para dimensionarmos as tubulações para a situação mais crítica, o que proporcionará uma segurança com tempo de recorrência de 10 anos.
Os diâmetros da tubulação bem como detalhes construtivos estão demonstrados no projeto.
No local projetado a tubulação é aterrada com material drenante brita nº 2.

Dimensionamento da Bacia das Ruas
Resolvendo-se a fórmula, pode-se adotar tubos de diâmetro adequado a cada trecho das ruas, estes se encontram especificados no projeto de drenagem atendido.

Justificativa do Dimensionamento
De conformidade com os dados anteriormente relacionados, e calculando a vazão necessária, procurou-se dimensionar as galerias pela ocorrência mais crítica, o que proporcionará uma segurança com tempo de recorrência de 10 anos. Os diâmetros das tubulações estão especificados em projeto, levando em consideração que a bacia de contribuição é relativamente pequena.

Destino das águas
O deságue final das ruas em questão, conforme indica o projeto de drenagem direciona as águas para as bocas de lobo existentes.

Bocas de lobo
São executadas com tijolos de barro maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, rebocados internamente com cimento, areia e cal no traço 1:2:8 na espessura de 1,50 cm.
Sua dimensão interna será de (55x55) cm conforme projeto. Em sua parte superior, ao nível do pavimento, é colocada uma grade com a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade fabricada nas dimensões de (63x63) cm constituída de aço chato laminado com perfil de 1 ½" x 3/8", espaçadas a cada 3,35cm, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 1 1/2" x 3/16".
Na parte inferior é executado concreto magro com uma resistência de 15 MPa, espessura de 10,00 cm e na parte superior uma cinta de concreto de (15x10) cm com resistência de 15 MPa.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
De acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Erval Velho, o projeto constitui-se de pavimentação com paralelepípedos de rocha basáltica, assentados em um colchão de pedrisco previamente espalhado no subleito, contido entre meios fios, construído lateralmente nos bordos da pista a pavimentar.

Topografia
Executa-se as marcações de referência de nível no terreno, orientando os serviços de terraplenagem com a regularização do subleito para a implantação da obra. Os serviços executados possibilitam a gestão das águas pela rua pavimentada sendo conduzidas aos córregos de drenagem natural do terreno.

SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM

Regularização e Compactação do Subleito
Em toda a área pavimentada, a cancha apresenta condições para tal objetivo, estando ela nivelada de tal forma que permite o escoamento das águas naturalmente pelo terreno, ou para as caixas de bocas de lobo. A compactação do subleito procedido com rolo compressor metálico de 10-12 toneladas.

Meios Fios
São executadas instalação de meios fios de concreto com a finalidade de que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes, às caixas coletoras e bueiros, a fim de não causar danos à superfície pavimentada, obedecidas ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do pavimento. As dimensões para os meios fios são de: 12 x 30 cm (largura e altura).
O alinhamento dos meios fios são perfeitamente retilíneos, segundo o projeto.
Nas entradas, executados cordões de concreto. O assentamento segue o mesmo processo dos meios fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado. No final da pavimentação onde o pavimento termina e não possui qualquer tipo de pavimentação e na pista de rolamento são executados cordões com a face superior fica no nível do pavimento acabado conforme está demonstrado em projeto.

Espalhamento do colchão de pedrisco
Sobre o subleito preparado, é espalhado o pedrisco regularmente, em tal quantidade que a sua espessura situa-se entre 08 a 10 cm, e que a soma da altura do pedrisco mais o paralelepípedo não seja inferior a 15 cm.

Assentamento dos paralelepípedos
Logo após concluídos os serviços de base de pedrisco e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, tem início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto.
As juntas de cada fiada são alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco e a sua distribuição nas linhas de referência do assentamento.
Os paralelepípedos são em pedras de basalto com duas das faces planas, sendo as restantes recortadas de tal forma que forme um ângulo reto (90º) com as demais; tem a quantidade máxima de trinta e seis unidades por metro quadrado, e possuem as seguintes dimensões:
a) altura mínima = 10 cm;

b) largura mínima = 12 cm;
c) comprimento mínimo = 18 cm.
São assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, são aparadas utilizando-se a marreta, ao assentar, a pedra é batida em no mínimo três vezes. O lastro de pedrisco é nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que as mesmas ficam completamente apoiadas na sua base.

Rejuntamento
O rejuntamento dos paralelepípedos é efetuado logo que termina o seu assentamento e espalha-se inicialmente uma camada de areia artificial basáltica sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos.
Em caso de chuva e consequente carregamento do pó de pedra pela água, a mesma é recolocada para que tenha o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo.

Compactação
Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento é compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com rolo compactador liso, de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas.
A rolagem progride dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo.
Qualquer irregularidade ou depressão que surja durante a compactação é prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.
A compactação das partes inacessíveis ao rolo compactador é efetuada por meio de soquetes manuais adequados ou compactador vibratório tipo sapo.
Durante todo o período da construção do pavimento até a sua conclusão são construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não é permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto é providenciada a sinalização necessária.

TOLERÂNCIAS

Tecnológicas
Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados ensaios normatizados caso a FISCALIZAÇÂO julgue necessário. Os ensaios para cada tipo de material deverão prescrever os métodos do DEINFRA e DNIT. Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

Geométricas
O pavimento concluído está de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:
• O alinhamento e perfil do meio-fio são verificados antes do início da pavimentação. Não há desvios superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos;
• A face do calçamento não apresenta, verificado com régua de 10 mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 10 mm;
• A altura da base de pedrisco mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não pode diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto;
• As juntas dos paralelepípedos tem uma dimensão de 2,5 cm e numa fileira completa, permitem-se no máximo, 30% de tolerância para as juntas que estejam fora do estabelecido;

SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL
É executada sinalização viária vertical com placa de Velocidade máxima (R-19), de Pare (R-1) e de Identificação do nome da rua.
Sinalização vertical

Material
• Tubo galvanizado a quente (fogo), diâmetro 2 ";
• Diâmetro da placa de 60 cm;
• Chapa galvanizada nº 18;
• Símbolos em G.T.;
• Fixação por braçadeiras;
• Chumbadores soldados;
• Chumbados em concreto (sapata);

Simbologia
• R-19 – Placa de Velocidade Máxima permitida;
• R-1 – Placa de PARE;
• Identificação do nome da rua.

3 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA:

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação com paralelepípedos, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas citadas no Item 1.2 deste edital, conforme mapas do Anexo IV

do Edital.
A apuração conclusiva foi feita por ato da Comissão nomeada pela Portaria nº 3252 de 18 de outubro de 2016, que teve como referência o valor venal do imóvel anterior a obra com levantamento da mais valia (ou valorização patrimonial do imóvel) resultante dos benefícios da obra, aplicando-se a seguinte fórmula:

V: Valorização
Vi: Valor Venal Inicial
Vf: Valor Venal Final
V = Vf - Vi

4 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total 30% do custo da obra (Anexos II e III), mesmo que a valorização imobiliária total supere os custos (artigo 159 do Código Tributário Municipal).
Para formação dos custos da obra são computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á no limite da valorização do imóvel, conforme os índices apurados pelo Cadastro Imobiliário do Município, considerando a área de abrangência do imóvel coberta e o valor do metro quadrado (Itens 6 e 7), aplicando-se o fator de absorção do benefício (Item 8) de acordo com as fórmulas abaixo:

CM: Contribuição de Melhoria
AI: Área Individual de Abrangência da Obra
CN: Custo Unitário da Obra
F: Fator de Absorção do Benefício

5 – DO CUSTO TOTAL DA OBRA:

O investimento para a realização das obras das áreas descritas no Item 1.2 deste Edital é de R$ 449.004,60 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatro reais e sessenta centavos), sendo R$ 200.269,24 (Duzentos mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) atribuído a Rua Jacob Jacomel e R$ 248.735,36 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) atribuído a Rua Isaltino Pedroso de Campos.

6 – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será no máximo 30% do valor total da obra, ou seja, R$ 134.701,38 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e um reais e trinta e oito centavos), sendo atribuído R$ 60.080,77 (Sessenta mil, oitenta reais e setenta e sete centavos) a Rua Jacob Jacomel e R$ 74.620,61 (Setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos) a Rua Isaltino Pedroso de Campos.
7 – DO CUSTO UNITÁRIO DA OBRA:

O custo para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, inclui índices de diversas variáveis de gastos. Entretanto, ante a dependência e unidade dos elementos de formação do custo total das obras mencionadas neste Edital, o valor correspondente a 30% foi fracionado por metro linear de testada, sendo R$ 166,23 (cento sessenta e seis reais e vinte três centavos), para área de abrangência do imóvel da Rua Jacob Jacomel e de R$ 174,98 (cento setenta e quatro reais e noventa oito centavos) para a área de abrangência do imóvel da Rua Isaltino Pedroso de Campos, coberta pela obra de pavimentação.

8 – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

Adotar-se-ão dois limitadores sendo atribuído como valor da Contribuição de Melhoria especificamente a cada imóvel, sendo os seguintes:

8.1- 30% (trinta por cento) do custo total da obra, atribuindo-se, individualmente, pela proporção ocupada pela testada do imóvel.
8.2 – A valorização do imóvel atribuída pela Comissão designada pela Portaria 3252 de 18 de outubro de 2016.
8.3 – Será considerado para Contribuição de Melhoria o de menor valor.

9 – IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL:

Os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração junto ao Setor de Tributação, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário de Administração junto ao Setor de Tributação através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

10 – DO LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUTO:

Não havendo impugnação ao Edital, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento após a conclusão das obras, bem como será registrado no Sistema de Arrecadação do Município, do qual o contribuinte será devidamente notificado na forma do Código Tributário Municipal, cabendo impugnação no prazo de 30 (trinta) dias. Da decisão de primeira instância administrativa

ainda caberá recurso à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

11 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes na rede bancária, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) retirados no Setor de Tributação da Secretaria de Administração Municipal, podendo ser o pagamento em parcela única ou dividida, mensalmente nos limites definidos pelo Código Tributário Municipal
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria no prazo de vencimento, independentemente de ação fiscal, importa em aplicação da multa prevista no Código Tributário Municipal, além de juros de mora e correção monetária.
O débito devidamente consolidado estará sujeito à cobrança administrativa, inscrição em Dívida Ativa e, se não pago, à cobrança judicial com acréscimos de honorários e custas processuais.

12 – DA ISENÇÃO

Ficam isentos da Contribuição de Melhoria, mediante requerimento e comprovação dos requisitos previstos no Art. 166 do Código Tributário Municipal, os imóveis integrantes do patrimônio das entidades que prestem assistência social, reconhecidas como de utilidade pública no âmbito municipal e, de pessoas ou núcleo familiar com renda mensal global igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos, reconhecidos através de laudo circunstanciado do serviço social do Município como indivíduos ou núcleo familiar passível ou necessitado de apoio do Serviço Social, ou em situação de necessidade ou vulnerabilidade.
O requerimento deve ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração junto ao Setor de Tributação, o qual deve estar acompanhado dos documentos comprobatórios de sua condição.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

São partes integrantes deste Edital o memorial descritivo da obra, as planilhas de custo geral da obra e as plantas dos locais beneficiados.
A Administração publicará demonstrativo do custo total da obra executada.
Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças no Setor de Tributação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 26 de novembro de 2018.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS ANEXO 01

Publicação Nº 1815012

AMMOC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ISALTINO PEDROSO DE CAMPOS E JACOB JACOMEL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO – SC.

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
LOCAL:	RUAS ISALTINO PEDROSO DE CAMPOS E JACOB JACOMEL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO – SC.
ENGº RESPONSÁVEL	ANA JÚLIA UNGERICHT – CREA/SC 105.295-8

Joaçaba, outubro de 2012
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

A	Área da Bacia de Contribuição
AMMOC	Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
C	Coeficiente de Deflúvio
cm	Centímetro
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia
h	Horas
I	Inclinação
Im	Intencidade Média das Chuvas
l	Litro
m	Metro
im	Intensidade Média das Chuvas

m²	Metro Quadrado
mm	Milímetros
mm/h	Milímetros por hora
MPa	Mega Pascal
nº	Número
Q	Vazão
SC	Santa Catarina
Ø	Diâmetro

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto da Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas Isaltino Pedroso de Campos e Jacob Jacomel do município de Erval Velho – SC.
Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

2. GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:
• Da AMMOC, responsável pelo projeto;
• Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
• Do órgão concedente dos recursos (Convênio).
A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.
Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.
Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.
É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.
Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.
Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.
No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

3. SERVIÇOS INICIAIS

4. DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:
a) ART de execução;
b) Alvará de construção;
c) CEI da Previdência Social;
d) Livro de registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

5. PLACA DE OBRA

Conforme previsto em contrato e orientações do MN AE 082, todas as obras deverão possuir placas indicativas em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapas planas, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.
As placas serão afixadas pelo Agente Promotor/Mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade

do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da CAIXA.
As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 8Y x 5Y. A largura será dividida em duas partes iguais, e a altura em cinco partes iguais (conforme ilustração abaixo).

Figura 1- Placa de Obra
Fonte: Manual Visual de placas e adesivos de obras

O tamanho/medidas não poderão ser inferiores às das outras diferentes placas presentes na obra, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 2,00m X 1,25m.

6. PROJETOS

O Projeto refere-se à pavimentação em paralelepípedos com material basáltico, juntamente com a drenagem pluvial superficial e sinalização viária nas Ruas Isaltino Pedroso de Campos e Jacob Jacomel do município de Erval Velho – SC.
Os projetos variam de acordo com o caso, mas compõe-se basicamente de:
- Seções transversais;
- Planta geométrica;
- Planta da sinalização e detalhamentos;
- Planta de localização;
- Perfil longitudinal;
- Planta planialtimétrica;
- Planta baixa e detalhes da drenagem pluvial;

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pela Engenheira Ana Júlia Ungericht, sob o nº 105.295-8, funcionário da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

8. CARACTERÍSTICA DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS

O projeto contempla a pavimentação em paralelepípedos das Ruas Isaltino Pedroso de Campos e Jacob Jacomel do município de Erval Velho – SC. Podemos observar a seguir algumas características da mesma:

9. Rua ISALTINO PEDROSO DE CAMPOS

Área a Pavimentar em Paralelepípedos	2.985,16 m²
Extensão	491,90 m
Largura da Pista a Pavimentar	7,00 m
Bocas de Lobo	17 unid
Meio Fio Pista 12 cm x 30 cm	841,00 m
Placas Velocidade 40 km/h	02 unid
Placa de Pare	03 unid
Placa de Identificação	02 unid

10. Rua JACOB JACOMEL

Área a Pavimentar em Paralelepípedos	2.530,00 m²
Extensão	349,51 m
Largura da Pista a Pavimentar	7,00 m
Bocas de Lobo	15 unid
Meio Fio Pista 12 cm x 30 cm	681,00 m
Placas Velocidade 40 km/h	02 unid
Placa de Pare	02 unid
Placa de Identificação	02 unid

11. SISTEMA VIÁRIO

12. TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplanagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento.
Onde o subleito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, recomenda-se a utilização de um reforço do subleito com cascalho ou rachão.
A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.
A compressão do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos,

metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa. Finalizando a compactação do subleito cada pista deverá apresentar uma inclinação de 3 % de declividade para as bordas da pavimentação.

13. PAVIMENTAÇÃO

14. Projeto de Pavimentação

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de material existente no subleito, bem como a topografia da região. O mesmo define a seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.
Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

15. Base e Revestimento

Não existe, realmente, um estudo de dimensionamento dos pavimentos de paralelepípedos, e as considerações que vamos fazer baseiam-se mais nos dados práticos do Engº Civil Wlastermiler de Senço, Manual de Técnicas de pavimentação, volume II, associado a alguns conceitos teóricos.
As Normas Rodoviárias fixam em 23 cm, no mínimo, a soma das espessuras da base de areia ou pedrisco e do revestimento de paralelepípedos.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las aos locais de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam as ruas.
Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito "in loco" por corpo técnico.
Isso ocorre devido à impossibilidade da prefeitura realizar ensaios geológicos e pedalógicos, estudos geotécnico do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.
Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial "runoff", arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos ramais de ligação e das galerias pluviais.

18. Características gerais

Toda a tubulação será executada com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa. Serão assentados sobre uma camada de brita, e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:4.
Sua declividade seguirá a do perfil da rua no sentido longitudinal, porém nunca inferior a 5%.
Para o cálculo dos diâmetros da tubulação, utilizou-se o método de cálculo racional de dimensionamento.

19. Dimensionamento

Q = C x im x A onde Q = vazão de dimensionamento em l/segundo
C = coeficiente de escoamento
im = intensidade média das chuvas
A = Área da bacia de contribuição
Definição dos dados:

• im = Valor das precipitações para 60 mm de decorrência, tirado de mapas de isoietas da região = 60 mm/h = 0,06 m/h
• C = coeficiente de deflúvio
• A = Área da bacia de contribuição, para dimensionarmos as tubulações para a situação mais crítica, o que proporcionará uma segurança com tempo de recorrência de 10 anos.
Os diâmetros da tubulação bem como detalhes construtivos estão demonstrados no projeto, em anexo.
No local projetado a tubulação será aterrada com material drenante brita nº 2.

20. Dimensionamento da Bacia das Ruas

Resolvendo-se a fórmula, podemos adotar tubos de diâmetro adequado a cada trecho das ruas, estes se encontram especificados no projeto de drenagem que deve ser atendido.

21. Justificativa do Dimensionamento

De conformidade com os dados anteriormente relacionados, e calculando a vazão necessária, procurou-se dimensionar as galerias pela ocorrência mais crítica, o que proporcionará uma segurança com tempo de recorrência de 10 anos. Os diâmetros das tubulações estão

especificados em projeto, levando em consideração que a bacia de contribuição é relativamente pequena.

22. Destino das águas

O deságue final das ruas em questão será conforme indica o projeto de drenagem direcionando as águas para bocas de lobo existentes.

23. Bocas de lobo

Serão executadas com tijolos de barro maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, rebocados internamente com cimento, areia e cal no traço 1:2:8 na espessura de 1,50 cm.
Sua dimensão interna será de (55x55)cm conforme projeto em anexo. Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões de (63x63) cm constituída de aço chato laminado com perfil de 1 ½"x 3/8", espaçadas a cada 3,35cm, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 1 1/2" x 3/16".
Na parte inferior será executado concreto magro com uma resistência de 15 MPa, espessura de 10,00 cm e na parte superior uma cinta de concreto de (15x10)cm com resistência de 15 MPa.

24. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

De acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Erval Velho, o projeto constitui-se de pavimentação com paralelepípedos de rocha basáltica, assentados em um colchão de pedrisco previamente espalhado no subleito, contido entre meio-fios, construído lateralmente nos bordos da pista a pavimentar.
25. Topografia

A empresa deverá executar as marcações de referência de nível no terreno, orientando os serviços de terraplanagem com a regularização do subleito para a implantação da obra. Os serviços deverão ser executados possibilitando a gestão das águas pela rua pavimentada sendo conduzidas aos córregos de drenagem natural do terreno.

26. Serviço de terraplanagem

27. Regularização e Compactação do Subleito

Em toda a área a ser pavimentada, a cancha deverá apresentar condições para tal objetivo, estando ela nivelada de tal forma que permita o escoamento das águas naturalmente pelo terreno, ou para as caixas de bocas de lobo quanto se fizer necessário. A compactação do subleito procede-se a com rolo compressor metálico de 10-12 toneladas.

28. Meio Fios

A finalidade da execução de meio-fios da pista no projeto permite que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes, às caixas coletoras e bueiros, a fim de não causar danos à superfície pavimentada.
Os meios-fios serão de concreto. Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do pavimento. As dimensões para os meio-fios deverão ser de: 12 x 30 cm (largura e altura).
O alinhamento dos meio-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo.
No caso de entradas, deverão ser executados cordões de concreto. O assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado. No final da pavimentação onde o pavimento terminar e não possuir qualquer tipo de pavimentação e na pista de rolamento serão executados cordões devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme esta demonstrado em projeto.

29. Espalhamento do colchão de pedrisco

Sobre o subleito preparado, espalha-se o pedrisco regularmente, em tal quantidade que a sua espessura deverá situar-se entre 08 a 10 cm, e que a soma da altura do pedrisco mais o paralelepípedo não seja inferior a 15 cm.

30. Assentamento dos paralelepípedos

Logo após concluídos os serviços de base de pedrisco e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto.
As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.
Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto com duas das faces planas, sendo as restantes recortadas de tal forma que forme um ângulo reto (90º) com as demais; terão a quantidade máxima de trinta e seis unidades (36) por metro quadrado, e deverão possuir as seguintes dimensões:

a) altura mínima = 10 cm;
b) largura mínima = 12 cm;

c) comprimento mínimo = 18 cm.

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta, ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro de pedrisco deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

31. Rejuntamento

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e espalha-se inicialmente uma camada de areia artificial basáltica sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos.
Em caso de chuva e conseqüente carregamento do pó de pedra pela água, a mesma deverá ser recolocada para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo.

32. Compactação

Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento deverá ser compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com rolo compactador liso, de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas.
A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo.
Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.
A compactação das partes inacessíveis ao rolo compactador deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados ou compactador vibratório tipo sapo.
Durante todo o período da construção do pavimento até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto deverá ser providenciada a sinalização necessária.

33. Tolerâncias

34. Tecnológicas

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados ensaios normatizados caso a FISCALIZAÇÂO julgue necessário. Os ensaios para cada tipo de material deverão prescrever os métodos do DAER e DNER. Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

35. Geométricas

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:
• O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos;
• A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 10 mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 10 mm;
• A altura da base de pedrisco mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto;
• As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2,5 cm e numa fileira completa, permitem-se no máximo, 30% de tolerância para as juntas que estejam fora do estabelecido;

36. SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

Será executada sinalização viária vertical com placa de Velocidade máxima (R-19), de Pare (R-1) e de Identificação do nome da rua.

37. Sinalização vertical

38. Material

• Tubo galvanizado a quente (fogo), diâmetro 2 ";
• Diâmetro da placa de 60 cm;
• Chapa galvanizada nº 18;
• Símbolos em G.T.;
• Fixação por braçadeiras;
• Chumbadores soldados;
• Chumbados em concreto (sapata);

39. Simbologia

• R-19 – Placa de Velocidade Máxima permitida;
• R-1 – Placa de PARE;
• Identificação do nome da rua.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS ANEXO 02 E 03

Publicação Nº 1815013

ANEXO II – Custo da Obra

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Obra:	Pavimentação com Paralelepípedos					
Local:	Rua Jacob Jacomel					
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL R$
1		SERVIÇOS INICIAIS E TERRAPLANAGEM				
1.1	74209/001	Placa de obra modelo convênio	m²		290,00	
2		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				
2.1	72961/	Regularização do sub-leito c/compactação	m²	2.530,00	2,02	5.110,60
2.2	73765/001	Pavimentação em paral. sobre colchão de pó-de-pedra com e=10cm	m²	2.530,00	55,00	139.150,00
2.3	73817/001	Rejuntamento com pó-de-pedra e=2cm	m³	51,00	100,00	5.100,00
2.4	72971/	Compactação do pavimento com rolo compressor	m²	2.530,00	0,35	885,50
3.0		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	72915/	Escavação mecânica de valas de material de 2ª categoria	m³	136,80	14,00	1.915,20
3.2	73950/001	Fornecimento de Boca de Lobo	Unid.	13,00	1.050,00	13.650,00
3.3	73730-7790	Forn. Assen. E rejunte de galeria c. tubos simpl. De conc. 300 mm	m	40,00	36,00	1.440,00
3.4	73724-7785	Forn. Assen. E rejunte de galeria c. tubos simpl. De conc. 400 mm	m	150,00	49,00	7.350,00
3.5	72920/	Reaterro de Valas (com material de rea-proveitamento)	m³	108,97	14,85	1.618,20
4.0		MEIO-FIOS				
4.1	74223/001	Meio-Fio em concreto FCK=15 Mpa 12x30 – moldado in loco	m	681,00	34,00	23.154,00
5.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				
5.1		Placas de regulamentação (PARE)	Unid.	2,00	168,99	337,98
5.2		Placa de regulamentação (velocidade máxima)	Unid.	2,00	98,88	197,76
5.3		Placa de identificação do nome de Rua	Unid.	2,00	180,00	360,00
TOTAL GERAL (R$):					200.269,24	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Obra:	Pavimentação com Paralelepípedos					
Local:	Rua Isaltino Pedroso de Campos					
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL R$
1		SERVIÇOS INICIAIS E TERRAPLANAGEM				
1.1	74209/001	Placa de obra modelo convênio	m²	2,50	290,00	725,00
2		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				
2.1	72961/	Regularização do sub-leito c/compactação	m²	2.985,16	2,02	6.030,02
2.2	73765/001	Pavimentação em paral. sobre colchão de pó-de-pedra com e=10cm	m²	2.985,16	55,00	164.183,80
2.3	73817/001	Rejuntamento com pó-de-pedra e=2cm	m³	60,00	100,00	6.000,00
2.4	72971/	Compactação do pavimento com rolo compressor	m²	2.985,16	0,35	1.044,81
3.0		DRENAGEM PLUVIAL				

3.1	72915/	Escavação mecânica de valas de material de 2ª categoria	m³	253,00	14,00	3.542,00
3.2	73950/001	Fornecimento de Boca de Lobo	Unid.	17,00	1.050,00	17.850,00
3.3	73730-7790	Forn. Assen. E rejunte de galeria c. tubos simpl. De conc. 300 mm	m	36,00	36,00	1.296,00
3.4	73724-7785	Forn. Assen. E rejunte de galeria c. tubos simpl. De conc. 400 mm	m	315,00	49,00	15.435,00
3.5	72920/	Reaterro de Valas (com material de rea-proveitamento)	m³	200,00	14,85	2.970,00
4.0		MEIO-FIOS				
4.1	74223/001	Meio-Fio em concreto FCK=15 Mpa 12x30 – moldado in loco	m	841,00	34,00	28.594,00
5.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				
5.1		Placas de regulamentação (PARE)	Unid.	3,00	168,99	506,97
5.2		Placa de regulamentação (velocidade máxima)	Unid.	2,00	98,88	197,76
5.3		Placa de identificação do nome de Rua	Unid.	2,00	180,00	360,00
TOTAL GERAL (R$):					248.735,36	

ANEXO III – Custo da Obra por Bairro

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Resumo dos Bairros		
Obra:	Pavimentação	
Local:	Logradouros Públicos – Erval Velho – SC	
Número	Bairros	Valor Total (R$)
1	Rua Jacob Jacomel – Bairro Bela Vista	200.269,24
2	Rua Isaltino Pedroso de Campos – Bairro Bela Vista	248.735,36
TOTAL GERAL		449.004,60

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS ANEXO 04 - 02

Publicação Nº 1815015

RUA ISALTINO PEDROSO DE CAMPOS				
Nº ORDEM LOTES	PROPRIETÁRIOS	VALORIZAÇÃO IMÓVEL	LIMITE 30% CUSTO DA OBRA TESTADA X CUSTO METRO LINEAR	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA PELO MENOR VALOR
Lado Direito				
01	Cristiano dos Santos Lara	1.155,07	17,98 X 87,49 = 1.573,07	1.155,07
02	Roberto Bordin	1.142,91	12,00 X 87,49 = 1.049,88	1.049,88
03	Vitório Triques	1.142,91	12,00 X 87,49 = 1.049,88	1.049,88
04	Vitório Triques	1.525,34	16,02 X 87,49 = 1.401,59	1.401,59
05	Vitório Triques	1.358,80	13,00 X 87,49 = 1.137,37	1.137,37
06	Camilo Tarciso Paz	1.893,74	12,00 X 87,49 = 1.049,88	1.049,88
07	Ludgero de Moraes e Marizete	5.459,78	24,80 X 87,49 = 2.169,75	2.169,75
08	Osvaldino de Assis Paz	1.596,74	15,00 X 87,49 = 1.312,35	1.312,35
09	Juliana Gemelli e outros	1.795,71	15,00 X 87,49 = 1.312,35	1.312,35
10	Waldir Filippini	2.409,64	16,50 X 87,49 = 1.443,58	1.443,58
11	Leandro Filippini	2.414,24	13,00 X 87,49 = 1.137,37	1.137,37
12	Gilberto Alves de Almeida	2.063,59	20,00 X 87,49 = 1.749,80	1.749,80
13	Luiz Barcella	1.904,85	27,50 X 87,49 = 2.405,97	1.904,85
14	Espolio de Ilena A. de Mattos	1.534,81	42,50 X 87,49 = 3.718,33	1.534,81
15	Osmar Pinto	2.539,80	30,00 X 87,49 = 2.624,70	2.539,80
16	Eli Santina Segolin	3.285,58	23,88 X 87,49 = 2.089,26	2.089,26
17	Iraci Rodrigues de Lima	1.165,14	26,50 X 87,49 = 2.318,48	1.165,14
18	João Paulo Coelho	685,75	12,00 X 87,49 = 1.049,88	685,75
19	Lineu Luiz Surdi	1.371,50	25,00 X 87,49 = 2.187,25	1.371,50
20	Município de Erval Velho		59,30 X 87,49 = 5.188,16	
	Total Lado Direito	36.445,89	433,98 X 87,49 = 37.968,90	27.259,98
Lado Esquerdo				
01	Alvadir Ramos	2.539,80	20,00 X 87,49 = 1.749,80	1.749,80
02	João Carlos de Oliveira	2.539,80	20,00 X 87,49 = 1.749,80	1.749,80

03	Valdir Ezio Pezole	1.904,85	15,00 X 87,49 = 1.312,35	1.312,35
04	Jeferson Luiz Zampieri	1.904,85	15,00 X 87,49 = 1.312,35	1.312,35
05	Zeferino Trique	4.317,66	34,00 X 87,49 = 2.974,66	2.974,66
06	Luiz Rudi Cassaniga	1.860,73	13,00 X 87,49 = 1.137,37	1.137,37
07	Sebastião Ari de Moraes	2.059,12	13,00 X 87,49 = 1.137,37	1.137,37
08	Enio Prezotto	5.253,61	14,00 X 87,49 = 1.224,86	1.224,86
09	Marcelo da Silva	4.586,72	20,35 X 87,49 = 1.780,42	1.780,42
10	Edson C. da Silva e Ivani P. da Silva	4.586,72	20,35 X 87,49 = 1.780,42	1.780,42
11	Marcimiliano Cassaniga	1.269,90	20,00 X 87,49 = 1.749,80	1.269,90
12	João Maria de Moraes	1.269,90	20,00 X 87,49 = 1.749,80	1.269,90
14	Sergio Ramos e Rejane F. Ramos	1.269,90	20,00 X 87,49 = 1.749,80	1.269,90
15	Alcimar Camassola	2.381,07	30,00 X 87,49 = 2.624,70	2.381,07
16	Nelir de Fatima Filippini	14.110,20	9,72 X 87,49 = 850,40	850,40
17 Espólio	Espólio Edinei Ricardo Marciano	2.539,80	10,50 X 87,49 = 918,65	918,65
18	Walter Valentin Trombetta	990,53	23,00 X 87,49 = 2.012,27	990,53
19 Espólio	Eva Marques Telles	10.051,26	84,46 X 87,49 = 7.389,41	7.389,41
20	Município de Erval Velho		16,54 X 87,49 = 1.447,08	
	Total Lado Esquerdo	65. 436,42	418,92 X 87,49 = 36.651,31	32.499,16
	TOTAL GERAL	101.882,31	852,90 X 87,49 = 74.620,21	59.759,14

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS ANEXO 04 - 03

Publicação Nº 1815017

ANEXO IV

Da Base de Cálculo da Contribuição de Melhoria

A Base de Cálculo da Contribuição de Melhoria conforme estabelece o "caput" do Art.159 da Lei Complementar 027/2009 (Código Tributário Municipal) é a valorização imobiliária, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do custo da obra; e ainda conforme estabelecido no parágrafo 2º do mesmo artigo a Contribuição de Melhoria não pode ser exigida em quantia superior ao acréscimo do valor que a obra resultar para o imóvel beneficiado, desta forma o valor da Contribuição de Melhoria por parte do beneficiado pela obra será sempre pelo menor valor apurado.
Com referência à Contribuição de Melhoria da Rua Jacob Jacomel temos a seguinte base de cálculo:
Custo Total da obra: R$ 200.269,24.
Limite Contribuição Melhoria: R$ 200.269,24 x 30% = R$ 60.080,77.
Considerando que forma pavimentados 361,43 metros lineares desta rua temos como custo por metro linear R$ 60.080,77/361,43 = R$ 166,23/2 = R$83,115 por metro linear de testada.
De forma prática a contribuição de melhoria dessa rua foi apurada conforme demonstrativo a seguir:

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS ANEXO 04 - 1

Publicação Nº 1815014

ANEXO IV

Da Base de Cálculo da Contribuição de Melhoria

A Base de Cálculo da Contribuição de Melhoria conforme estabelece o "caput" do Art.159 da Lei Complementar 027/2009 (Código Tributário Municipal) é a valorização imobiliária, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do custo da obra; e ainda conforme estabelecido no parágrafo 2º do mesmo artigo a Contribuição de Melhoria não pode ser exigida em quantia superior ao acréscimo do valor que a obra resultar para o imóvel beneficiado, desta forma o valor da Contribuição de Melhoria por parte do beneficiado pela obra será sempre pelo menor valor apurado.
Com referência à Contribuição de Melhoria da Rua Isaltino Pedroso de Campos temos a seguinte base de cálculo:
Custo Total da obra: R$ 248.735,36
Limite Contribuição Melhoria: R$ 248.735,36 x 30% = R$ 74.620,61
Considerando que foram pavimentados 426,45 metros lineares desta rua temos como custo por metro linear R$ 74.620,61/426,45 = R$ 174,981/2 = R$ 87,49 por metro linear de testada.
De forma prática a contribuição de melhoria dessa rua foi apurada conforme demonstrativo a seguir:

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS ANEXO 04 -04

Publicação Nº 1815018

RUA JACOB JACOMEL				
Nº ORDEM LOTES	PROPRIETÁRIOS	VALORIZAÇÃO IMÓVEL	LIMITE 30% CUSTO DA OBRA TESTADA X CUSTO METRO LINEAR	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA PELO MENOR VALOR

Lado Direito				
01	João Provido Cavichon Neto	1.238,16	26,00 X 83,115 = 2.160,99	1.238,16
02	Celestina Ferrari Zanon	724,90	15,00 X 83,115 = 1.246,73	724,90
03	Ademir José da Silva	968,30	21,45 X 83,115 = 1.782,82	968,30
04	Ivanir Tapparo	1.854,14	39,55 X 83,115 = 3.287,20	1.854,14
05	Guilherme Mattos	1.616,21	19,31 X 83,115 = 1.604,95	1.616,21
06	Guilherme Mattos	954,02	12,00 X 83,115 = 997,38	954,02
07	Jackson Luiz Nunes	954,02	12,30 X 83,115 = 1.022,31	954,02
08	Adelaide Salete Arnutti	1.809,61	10,00 X 83,115 = 831,15	831,15
09	Nilson Antonio Ramos Neto	1.333,40	15,00 X 83,115 = 1.246,73	1.246,73
10	Lori Arturo da Costa	952,43	10,00 X 83,115 = 831,15	831,15
11	Marcilei do Amaral	2.095,34	22,00 X 83,115 = 1.828,53	1.828,53
12	Revair José Recalcatti	1.339,11	12,00 X 83,115 = 997,38	997,38
13	Valdemar Pereira dos Santos	1.199,77	12,00 X 83,115 = 997,38	997,38
14	Waldir Cardoso de Aguiar	1.104,82	12,00 X 83,115 = 997,38	997,38
15	Valdecir Triques	1.076,24	12,00 X 83,115 = 997,38	997,38
16	Erasmo Carlos Marcon	2.555,68	25,00 X 83,115 = 2.077,88	2.077,88
17	Fabio Antonio Filippin	2.322,94	22,50 X 83,115 = 1.870,09	1.870,09
18	Fabio Antonio Filippin	3.471,15	23,70 X 83,115 = 1.969,83	1.969,83
19	Município de Erval Velho		32,38 X 83,115 = 2.691,26	
	Total Lado Direito	27.570,24	354,19 X 83,115 = 29.438,52	22.954,63
Lado Esquerdo				
01	Waldomiro Galhotto	3.657,32	36,00 X 83,115 = 2.992,14	2.992,14
02	Waldomiro Galhotto	1.355,56	15,00 X 83,115 = 1.246,73	1.246,73
03	Waldomiro Galhotto	1.704,84	19,00 X 83,115 = 1.579,19	1.579,19
04	Anderson Luiz Neris	1.244,51	14,00 X 83,115 = 1.163,61	1.163,61
05	Romoaldo Piovesan	1.615,95	18,15 X 83,115 = 1.508,54	1.508,54
06	Natálio Leite Neto	1.587,38	20,00 X 83,115 = 1.662,30	1.587,38
07	Josemar Leite	1.984,22	25,00 X 83,115 = 2.077,88	1.984,22
08	Alessandro Arnuti Lisboa	1.547,69	19,50 X 83,115 = 1.620,74	1.547,69
09	José Ademir Antunes	1.581,60	11,55 X 83,115 = 959,98	959,98
10	Juliano Fiorese	773,75	9,75 X 83,115 = 810,38	773,75
11	Salete Gomes Fiorese	773,94	9,75 X 83,115 = 810,38	773,94
12	Ivanir Maria Dorini	1.031,80	13,00 X 83,115 = 1.080,50	1.031,80
13	José Dorini Sobrinho	1.031,80	13,00 X 83,115 = 1.080,50	1.031,80
14	José Dorini Sobrinho	1.031,80	13,00 X 83,115 = 1.080,50	1.031,80
15	Fabio Antonio Filippin	1.547,69	19,50 X 83,115 = 1.620,74	1.547,69
16	Flavio Filippin	1.547,69	19,50 X 83,115 = 1.620,74	1.547,69
17	Fabio Antonio Filippin	1.436,17	18,98 X 83,115 = 1.577,53	1.436,17
18	Fabio Antonio Filippin	17.722,91	12,61 X 83,115 = 1.048,09	1.048,09
19	Município de Erval Velho		61,38 X 83,115 = 5.101,60	
	Total Lado Esquerdo	43.176,62	368,67 X 83,115 = 30.642,07	24.792,21
	TOTAL GERAL	70.746,86	60.080,59	47.746,84

Formosa do Sul

Prefeitura

TERMO ADITIVO N.º 04/2018 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18 E 20/2018

Publicação Nº 1815128

TERMO ADITIVO N.º 04/2018
ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18 E 20/2018

Processo n.º 13/2018
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 04/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 2 das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 E 20/2018.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor registrado para o item 3, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA , registrado nas Atas de Registro de Preços em referência.
CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
3	Gasolina Comum	4,629	4,463

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.

Formosa do Sul, 28 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/PMF/2018

Publicação Nº 1814899

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 142/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 446, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Charles Madeira Melo, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.807.588 e inscrito no CPF sob o nº 844.078.839-87;

2. NOVA CASA MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 26.747.361/0001-90, estabelecida na Rua Treviso, 262, Siderópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raquel Ricken de Mattia, representante legal, portadora da CI nº 3.537.634-1 e inscrita no CPF sob o nº 016.324.199-63;

3. GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF n.º 02.537.692/0001-37, estabelecida na Rua Rômulo Pescador, em Turvo/SC, neste ato representado pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04;

4. BIG MIX COM. VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME, CNPJ/MF n.º 14.309.817/0001-50, estabelecida na Rodovia SC 108, Orleans/SC, neste ato representada pela Sra. Morgana Pereira, representante legal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.101.443 e inscrita no CPF sob o nº 091.522.059-83;

5. VICENTE DEP. EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 27.286.283/0001-36, estabelecida na Rua Águas Frias, 280, Alfredo Wagner/SC, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Alexandre, brasileiro, CI 5827969, CPF 084.739.809-99;

6. NORMELIA LOTTERMANN EPP, CNPJ/MF n.º 20.132.150/0001-66, estabelecida na Rua Planalto, 2100, Três de Maio/RS, neste ato representado pelo Sr. Leandro Alberto Kerber, brasileiro, CI 3039655141, CPF 770.863.410-53;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 142/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos para atender as necessidades da secretaria de educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinzes) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Morgana Tomazi da Silva, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. A Sra. Sônia Pacheco Silveira, Secretária de Educação será a Gestora desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 142/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 28 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Charles Madeira Melo
GOLD COMPUTADORES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sandro Pietsch
CPF: 675.131.079-04;

NOVA CASA MÓVEIS EIRELI - ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Raquel Ricken de Mattia
CPF: 016.324.199-63;

BIG MIX COM. VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Morgana Pereira
CPF: 091.522.059-83;

VICENTE DEP. EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Guilherme Alexandre
CPF: 084.739.809-99;

NORMELIA LOTTERMANN EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Leandro Alberto Kerber
CPF: 770.863.410-53;

Morgana Tomazi da Silva
Fiscal da Ata

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 73/2018

Publicação Nº 1814630

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 73/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 50/2018

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. ME.

DO OBJETO – Prestação de serviços a serem empregados na Construção da Arquibancada para a área coberta para práticas de educação física na Escola de Educação Básica Egídio de Bona na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 694,66 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) ao Contrato nº. 50/PMF/2018.

DO PRAZO - Fica acrescido 15 (quinze) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 50/PMF/2018 passando de 16/11/2018 para 01/12/2018 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 30/11/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 e 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 16 de novembro de 2018.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1814479

LEI Nº 2.344, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 399 da Lei nº. 494, de 17 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 399.** O valor da Taxa de Licença para Localização será calculado de acordo com a formula estabelecida abaixo:*

TLL = (VTabCNAE) + (VTabUso)

Sendo: ***TabCNAE*** *= Valor da Tabela de risco das atividades econômicas*
VTabUso *= Valor da Tabela de Uso da Edificação*

TABELA DE RISCO DAS ATIIDADES ECONÔMICAS (TabCNAE)							
CÓDIGO CNAE							
Seção	***Divisão***	***Grupo***	***Classe***	***Subclasse***	***Denominação***	***Risco***	*Valor UFM*
A					***AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA***		
	01				***AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS***		
		01.1			***Produção de lavouras temporárias***		
			01.11-3		***Cultivo de cereais***		
				0111-3/01	*Cultivo de arroz*	*Médio ou Alto*	*150*
				0111-3/02	*Cultivo de milho*	*Baixo*	*150*
				0111-3/03	*Cultivo de trigo*	*Baixo*	*150*
				0111-3/99	*Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente*	*Baixo*	*150*
			01.12-1		***Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária***		
				0112-1/01	*Cultivo de algodão herbáceo*	*Baixo*	*150*
				0112-1/02	*Cultivo de juta*	*Baixo*	*150*
				0112-1/99	*Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente*	*Baixo*	*150*
			01.13-0		***Cultivo de cana-de-açúcar***		
				0113-0/00	*Cultivo de cana-de-açúcar*	*Baixo*	*150*
			01.14-8		***Cultivo de fumo***		
				0114-8/00	*Cultivo de fumo*	*Baixo*	*150*
			01.15-6		***Cultivo de soja***		
				0115-6/00	*Cultivo de soja*	*Baixo*	*150*
			01.16-4		***Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja***		
				0116-4/01	*Cultivo de amendoim*	*Baixo*	*150*
				0116-4/02	*Cultivo de girassol*	*Baixo*	*150*

				0116-4/03	Cultivo de mamona	Baixo	150
				0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo	150
			01.19-9		**Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente**		
				0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Baixo	150
				0119-9/02	Cultivo de alho	Baixo	150
				0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Baixo	150
				0119-9/04	Cultivo de cebola	Baixo	150
				0119-9/05	Cultivo de feijão	Baixo	150
				0119-9/06	Cultivo de mandioca	Baixo	150
				0119-9/07	Cultivo de melão	Baixo	150
				0119-9/08	Cultivo de melancia	Baixo	150
				0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Médio ou Alto	150
				0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo	150
		01.2			**Horticultura e floricultura**		
			01.21-1		**Horticultura**		
				0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Baixo	100
				0121-1/02	Cultivo de morango	Médio ou Alto	150
			01.22-9		**Cultivo de flores e plantas ornamentais**		
				0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Baixo	100
		01.3			**Produção de lavouras permanentes**		
			01.31-8		**Cultivo de laranja**		
				0131-8/00	Cultivo de laranja	Médio ou Alto	150
			01.32-6		**Cultivo de uva**		
				0132-6/00	Cultivo de uva	Médio ou Alto	150
			01.33-4		**Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva**		
				0133-4/01	Cultivo de açaí	Médio ou Alto	150
				0133-4/02	Cultivo de banana	Médio ou Alto	150
				0133-4/03	Cultivo de caju	Médio ou Alto	150
				0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Médio ou Alto	150
				0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Médio ou Alto	150
				0133-4/06	Cultivo de guaraná	Médio ou Alto	150
				0133-4/07	Cultivo de maçã	Médio ou Alto	150
				0133-4/08	Cultivo de mamão	Médio ou Alto	150
				0133-4/09	Cultivo de maracujá	Médio ou Alto	150
				0133-4/10	Cultivo de manga	Médio ou Alto	150
				0133-4/11	Cultivo de pêssego	Médio ou Alto	150
				0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	150
			01.34-2		**Cultivo de café**		
				0134-2/00	Cultivo de café	Baixo	150
			01.35-1		**Cultivo de cacau**		
				0135-1/00	Cultivo de cacau	Baixo	150

			01.39-3		***Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente***		
				0139-3/01	*Cultivo de chá-da-índia*	*Baixo*	*150*
				0139-3/02	*Cultivo de erva-mate*	*Baixo*	*150*
				0139-3/03	*Cultivo de pimenta-do-reino*	*Baixo*	*150*
				0139-3/04	*Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino*	*Baixo*	*150*
				0139-3/05	*Cultivo de dendê*	*Médio ou Alto*	*150*
				0139-3/06	*Cultivo de seringueira*	*Baixo*	*150*
				0139-3/99	*Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente*	*Baixo*	*150*
		01.4			***Produção de sementes e mudas certificadas***		
			01.41-5		***Produção de sementes certificadas***		
				0141-5/01	*Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto*	*Baixo*	*100*
				0141-5/02	*Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto*	*Baixo*	*100*
			01.42-3		***Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas***		
				0142-3/00	*Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas*	*Baixo*	*100*
		01.5			***Pecuária***		
			01.51-2		***Criação de bovinos***		
				0151-2/01	*Criação de bovinos para corte*	*Médio ou Alto*	*150*
				0151-2/02	*Criação de bovinos para leite*	*Médio ou Alto*	*150*
				0151-2/03	*Criação de bovinos, exceto para corte e leite*	*Baixo*	*150*
			01.52-1		***Criação de outros animais de grande porte***		
				0152-1/01	*Criação de bufalinos*	*Baixo*	*150*
				0152-1/02	*Criação de eqüinos*	*Baixo*	*150*
				0152-1/03	*Criação de asininos e muares*	*Baixo*	*150*
			01.53-9		***Criação de caprinos e ovinos***		
				0153-9/01	*Criação de caprinos*	*Baixo*	*150*
				0153-9/02	*Criação de ovinos, inclusive para produção de lã*	*Baixo*	*150*
			01.54-7		***Criação de suínos***		
				0154-7/00	*Criação de suínos*	*Médio ou Alto*	*150*
			01.55-5		***Criação de aves***		
				0155-5/01	*Criação de frangos para corte*	*Médio ou Alto*	*150*
				0155-5/02	*Produção de pintos de um dia*	*Médio ou Alto*	*150*
				0155-5/03	*Criação de outros galináceos, exceto para corte*	*Médio ou Alto*	*150*
				0155-5/04	*Criação de aves, exceto galináceos*	*Médio ou Alto*	*150*
				0155-5/05	*Produção de ovos*	*Médio ou Alto*	*150*
			01.59-8		***Criação de animais não especificados anteriormente***		
				0159-8/01	*Apicultura*	*Médio ou Alto*	*150*
				0159-8/02	*Criação de animais de estimação*	*Baixo*	*150*
				0159-8/03	*Criação de escargô*	*Médio ou Alto*	*150*
				0159-8/04	*Criação de bicho-da-seda*	*Baixo*	*150*
				0159-8/99	*Criação de outros animais não especificados anteriormente*	*Baixo*	*150*
		01.6			***Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita***		

			01.61-0		***Atividades de apoio à agricultura***		
				0161-0/01	*Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas*	*Médio ou Alto*	*100*
				0161-0/02	*Serviço de poda de árvores para lavouras*	*Baixo*	*100*
				0161-0/03	*Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*	*Baixo*	*100*
				0161-0/99	*Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente*	*Baixo*	*100*
			01.62-8		***Atividades de apoio à pecuária***		
				0162-8/01	*Serviço de inseminação artificial em animais*	*Médio ou Alto*	*100*
				0162-8/02	*Serviço de tosquiamento de ovinos*	*Baixo*	*100*
				0162-8/03	*Serviço de manejo de animais*	*Médio ou Alto*	*100*
				0162-8/99	*Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente*	*Baixo*	*100*
			01.63-6		***Atividades de pós-colheita***		
				0163-6/00	*Atividades de pós-colheita*	*Baixo*	*100*
		01.7			***Caça e serviços relacionados***		
			01.70-9		***Caça e serviços relacionados***		
				0170-9/00	*Caça e serviços relacionados*	*Médio ou Alto*	*100*
	02				***PRODUÇÃO FLORESTAL***		
		02.1			***Produção florestal - florestas plantadas***		
			02.10-1		***Produção florestal - florestas plantadas***		
				0210-1/01	*Cultivo de eucalipto*	*Baixo*	*100*
				0210-1/02	*Cultivo de acácia-negra*	*Baixo*	*100*
				0210-1/03	*Cultivo de pinus*	*Baixo*	*100*
				0210-1/04	*Cultivo de teca*	*Baixo*	*100*
				0210-1/05	*Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca*	*Baixo*	*100*
				0210-1/06	*Cultivo de mudas em viveiros florestais*	*Baixo*	*100*
				0210-1/07	*Extração de madeira em florestas plantadas*	*Baixo*	*100*
				0210-1/08	*Produção de carvão vegetal - florestas plantadas*	*Médio ou Alto*	*80*
				0210-1/09	*Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas*	*Baixo*	*80*
				0210-1/99	*Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas*	*Baixo*	*100*
		02.2			***Produção florestal - florestas nativas***		
			02.20-9		***Produção florestal - florestas nativas***		
				0220-9/01	*Extração de madeira em florestas nativas*	*Médio ou Alto*	*100*
				0220-9/02	*Produção de carvão vegetal - florestas nativas*	*Médio ou Alto*	*80*
				0220-9/03	*Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas*	*Baixo*	*80*
				0220-9/04	*Coleta de látex em florestas nativas*	*Baixo*	*80*
				0220-9/05	*Coleta de palmito em florestas nativas*	*Médio ou Alto*	*100*
				0220-9/06	*Conservação de florestas nativas*	*Baixo*	*80*
				0220-9/99	*Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas*	*Baixo*	*100*
		02.3			***Atividades de apoio à produção florestal***		
			02.30-6		***Atividades de apoio à produção florestal***		
				0230-6/00	*Atividades de apoio à produção florestal*	*Baixo*	*100*
	03				***PESCA E AQÜICULTURA***		
		03.1			***Pesca***		
			03.11-6		***Pesca em água salgada***		

				0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Baixo	80
				0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Baixo	80
				0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Baixo	80
				0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Baixo	80
			03.12-4		**Pesca em água doce**		
				0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Baixo	100
				0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Baixo	100
				0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Baixo	100
				0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Baixo	100
		03.2			**Aqüicultura**		
			03.21-3		**Aqüicultura em água salgada e salobra**		
				0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Médio ou Alto	100
				0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Médio ou Alto	100
				0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Médio ou Alto	100
				0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Médio ou Alto	100
				0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	Baixo	100
				0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Baixo	100
			03.22-1		**Aqüicultura em água doce**		
				0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Médio ou Alto	100
				0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Baixo	100
				0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Baixo	100
				0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Baixo	100
				0322-1/05	Ranicultura	Médio ou Alto	100
				0322-1/06	Criação de jacaré	Baixo	100
				0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	Baixo	100
				0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	Baixo	100
B					**INDÚSTRIAS EXTRATIVAS**		
	05				**EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL**		
		05.0			**Extração de carvão mineral**		
			05.00-3		**Extração de carvão mineral**		
				0500-3/01	Extração de carvão mineral	Médio ou alto	2.500
				0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Médio ou alto	2.500
	06				**EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**		
		06.0			**Extração de petróleo e gás natural**		
			06.00-0		**Extração de petróleo e gás natural**		
				0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	Médio ou alto	2.500
				0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Médio ou alto	500
				0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Médio ou alto	500
	07				**EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS**		
		07.1			**Extração de minério de ferro**		
			07.10-3		**Extração de minério de ferro**		
				0710-3/01	Extração de minério de ferro	Médio ou alto	500
				0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Médio ou alto	500
		07.2			**Extração de minerais metálicos não-ferrosos**		

			07.21-9		***Extração de minério de alumínio***		
				0721-9/01	*Extração de minério de alumínio*	*Médio ou alto*	*500*
				0721-9/02	*Beneficiamento de minério de alumínio*	*Médio ou alto*	*500*
			07.22-7		***Extração de minério de estanho***		
				0722-7/01	*Extração de minério de estanho*	*Médio ou alto*	*500*
				0722-7/02	*Beneficiamento de minério de estanho*	*Médio ou alto*	*500*
			07.23-5		***Extração de minério de manganês***		
				0723-5/01	*Extração de minério de manganês*	*Médio ou alto*	*500*
				0723-5/02	*Beneficiamento de minério de manganês*	*Médio ou alto*	*500*
			07.24-3		***Extração de minério de metais preciosos***		
				0724-3/01	*Extração de minério de metais preciosos*	*Médio ou alto*	*500*
				0724-3/02	*Beneficiamento de minério de metais preciosos*	*Médio ou alto*	*500*
			07.25-1		***Extração de minerais radioativos***		
				0725-1/00	*Extração de minerais radioativos*	*Médio ou alto*	*500*
			07.29-4		***Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente***		
				0729-4/01	*Extração de minérios de nióbio e titânio*	*Médio ou alto*	*500*
				0729-4/02	*Extração de minério de tungstênio*	*Médio ou alto*	*500*
				0729-4/03	*Extração de minério de níquel*	*Médio ou alto*	*500*
				0729-4/04	*Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente*	*Médio ou alto*	*500*
				0729-4/05	*Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente*	*Médio ou alto*	*1.000*
	08				***EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS***		
		08.1			***Extração de pedra, areia e argila***		
			08.10-0		***Extração de pedra, areia e argila***		
				0810-0/01	*Extração de ardósia e beneficiamento associado*	*Médio ou alto*	*500*
				0810-0/02	*Extração de granito e beneficiamento associado*	*Médio ou alto*	*500*
				0810-0/03	*Extração de mármore e beneficiamento associado*	*Médio ou alto*	*500*
				0810-0/04	*Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado*	*Médio ou alto*	*500*
				0810-0/05	*Extração de gesso e caulim*	*Médio ou alto*	*500*
				0810-0/06	*Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado*	*Médio ou alto*	*500*
				0810-0/07	*Extração de argila e beneficiamento associado*	*Médio ou alto*	*500*
				0810-0/08	*Extração de saibro e beneficiamento associado*	*Médio ou alto*	*500*
				0810-0/09	*Extração de basalto e beneficiamento associado*	*Médio ou alto*	*500*
				0810-0/10	*Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração*	*Médio ou alto*	*500*
				0810-0/99	*Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado*	*Médio ou alto*	*500*
		08.9			***Extração de outros minerais não-metálicos***		
			08.91-6		***Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos***		
				0891-6/00	*Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos*	*Médio ou alto*	*500*
			08.92-4		***Extração e refino de sal marinho e sal-gema***		
				0892-4/01	*Extração de sal marinho*	*Médio ou alto*	*100*
				0892-4/02	*Extração de sal-gema*	*Médio ou alto*	*100*
				0892-4/03	*Refino e outros tratamentos do sal*	*Médio ou alto*	*100*

			08.93-2		***Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)***		
				0893-2/00	*Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)*	*Médio ou Alto*	*1000*
			08.99-1		***Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente***		
				0899-1/01	*Extração de grafita*	*Médio ou alto*	*500*
				0899-1/02	*Extração de quartzo*	*Médio ou alto*	*500*
				0899-1/03	*Extração de amianto*	*Médio ou alto*	*500*
				0899-1/99	*Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente*	*Médio ou alto*	*500*
	09				***ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS***		
		09.1			***Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural***		
			09.10-6		***Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural***		
				0910-6/00	*Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural*	*Médio ou alto*	*500*
			09.90-4		***Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural***		
				0990-4/01	*Atividades de apoio à extração de minério de ferro*	*Médio ou alto*	*500*
				0990-4/02	*Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos*	*Médio ou alto*	*500*
				0990-4/03	*Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos*	*Médio ou alto*	***500***
C					***INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO***		
	10				***FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS***		
		10.1			***Abate e fabricação de produtos de carne***		
			10.11-2		***Abate de reses, exceto suínos***		
				1011-2/01	*Frigorífico - abate de bovinos*	*Médio ou Alto*	*1.100*
				1011-2/02	*Frigorífico - abate de eqüinos*	*Médio ou Alto*	*1.100*
				1011-2/03	*Frigorífico - abate de ovinos e caprinos*	*Médio ou Alto*	*1.100*
				1011-2/04	*Frigorífico - abate de bufalinos*	*Médio ou Alto*	*1.100*
				1011-2/05	*Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos*	*Médio ou Alto*	*300*
			10.12-1		***Abate de suínos, aves e outros pequenos animais***		
				1012-1/01	*Abate de aves*	*Médio ou Alto*	*1.100*
				1012-1/02	*Abate de pequenos animais*	*Médio ou Alto*	*300*
				1012-1/03	*Frigorífico - abate de suínos*	*Médio ou Alto*	*1.100*
				1012-1/04	*Matadouro - abate de suínos sob contrato*	*Médio ou Alto*	*300*
			10.13-9		***Fabricação de produtos de carne***		
				1013-9/01	*Fabricação de produtos de carne*	*Médio ou Alto*	*300*
				1013-9/02	*Preparação de subprodutos do abate*	*Médio ou Alto*	*300*
		10.2			***Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado***		
			10.20-1		***Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado***		
				1020-1/01	*Preservação de peixes, crustáceos e moluscos*	*Médio ou Alto*	*100*
				1020-1/02	*Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos*	*Médio ou Alto*	*300*
		10.3			***Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais***		
			10.31-7		***Fabricação de conservas de frutas***		
				1031-7/00	*Fabricação de conservas de frutas*	*Médio ou Alto*	*100*
			10.32-5		***Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais***		
				1032-5/01	*Fabricação de conservas de palmito*	*Médio ou Alto*	*100*
				1032-5/99	*Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito*	*Médio ou Alto*	*100*
			10.33-3		***Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes***		

				1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Médio ou Alto	100
				1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Médio ou Alto	100
		10.4			**Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais**		
			10.41-4		**Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho**		
				1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Médio ou Alto	600
			10.42-2		**Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho**		
				1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Médio ou Alto	600
			10.43-1		**Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais**		
				1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	Médio ou Alto	600
		10.5			**Laticínios**		
			10.51-1		**Preparação do leite**		
				1051-1/00	Preparação do leite	Médio ou Alto	400
			10.52-0		**Fabricação de laticínios**		
				1052-0/00	Fabricação de laticínios	Médio ou Alto	600
			10.53-8		**Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis**		
				1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Médio ou Alto	150
		10.6			**Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais**		
			10.61-9		**Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz**		
				1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Médio ou Alto	600
				1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Médio ou Alto	400
			10.62-7		**Moagem de trigo e fabricação de derivados**		
				1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Médio ou Alto	600
			10.63-5		**Fabricação de farinha de mandioca e derivados**		
				1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Médio ou Alto	150
			10.64-3		**Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho**		
				1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Médio ou Alto	150
			10.65-1		**Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho**		
				1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Médio ou Alto	150
				1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Médio ou Alto	600
				1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Médio ou Alto	600
			10.66-0		**Fabricação de alimentos para animais**		
				1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Médio ou Alto	400
			10.69-4		**Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente**		
				1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Médio ou Alto	200
		10.7			**Fabricação e refino de açúcar**		
			10.71-6		**Fabricação de açúcar em bruto**		
				1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Médio ou Alto	100
			10.72-4		**Fabricação de açúcar refinado**		
				1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Médio ou Alto	600
				1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Médio ou Alto	600
		10.8			**Torrefação e moagem de café**		
			10.81-3		**Torrefação e moagem de café**		

				1081-3/01	*Beneficiamento de café*	*Médio ou Alto*	*100*
				1081-3/02	*Torrefação e moagem de café*	*Médio ou Alto*	*100*
			10.82-1		***Fabricação de produtos à base de café***		
				1082-1/00	*Fabricação de produtos à base de café*	*Médio ou Alto*	*100*
		10.9			***Fabricação de outros produtos alimentícios***		
			10.91-1		***Fabricação de produtos de panificação***		
				1091-1/00	*Fabricação de produtos de panificação*	*Médio ou Alto*	*150*
			10.92-9		***Fabricação de biscoitos e bolachas***		
				1092-9/00	*Fabricação de biscoitos e bolachas*	*Médio ou Alto*	*150*
			10.93-7		***Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos***		
				1093-7/01	*Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates*	*Médio ou Alto*	*150*
				1093-7/02	*Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes*	*Médio ou Alto*	*150*
			10.94-5		***Fabricação de massas alimentícias***		
				1094-5/00	*Fabricação de massas alimentícias*	*Médio ou Alto*	*150*
			10.95-3		***Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos***		
				1095-3/00	*Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos*	*Médio ou Alto*	*100*
			10.96-1		***Fabricação de alimentos e pratos prontos***		
				1096-1/00	*Fabricação de alimentos e pratos prontos*	*Médio ou Alto*	*100*
			10.99-6		***Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente***		
				1099-6/01	*Fabricação de vinagres*	*Médio ou Alto*	*80*
				1099-6/02	*Fabricação de pós alimentícios*	*Médio ou Alto*	*100*
				1099-6/03	*Fabricação de fermentos e leveduras*	*Médio ou Alto*	*120*
				1099-6/04	*Fabricação de gelo comum*	*Médio ou Alto*	*100*
				1099-6/05	*Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)*	*Médio ou Alto*	*100*
				1099-6/06	*Fabricação de adoçantes naturais e artificiais*	*Médio ou Alto*	*100*
				1099-6/99	*Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
	11				***FABRICAÇÃO DE BEBIDAS***		
		11.1			***Fabricação de bebidas alcoólicas***		
			11.11-9		***Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas***		
				1111-9/01	*Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar*	*Médio ou Alto*	*100*
				1111-9/02	*Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas*	*Médio ou Alto*	*100*
			11.12-7		***Fabricação de vinho***		
				1112-7/00	*Fabricação de vinho*	*Médio ou Alto*	*100*
			11.13-5		***Fabricação de malte, cervejas e chopes***		
				1113-5/01	*Fabricação de malte, inclusive malte uísque*	*Médio ou Alto*	*200*
				1113-5/02	*Fabricação de cervejas e chopes*	*Médio ou Alto*	*600*
		11.2			***Fabricação de bebidas não-alcoólicas***		
			11.21-6		***Fabricação de águas envasadas***		
				1121-6/00	*Fabricação de águas envasadas*	*Médio ou Alto*	*400*
			11.22-4		***Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas***		
				1122-4/01	*Fabricação de refrigerantes*	*Médio ou Alto*	*400*
				1122-4/02	*Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo*	*Médio ou Alto*	*150*

				1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Médio ou Alto	150
				1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
	12				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO**		
		12.1			**Processamento industrial do fumo**		
			12.10-7		**Processamento industrial do fumo**		
				1210-7/00	Processamento industrial do fumo	Médio ou Alto	400
		12.2			**Fabricação de produtos do fumo**		
			12.20-4		**Fabricação de produtos do fumo**		
				1220-4/01	Fabricação de cigarros	Médio ou Alto	600
				1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Médio ou Alto	600
				1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Médio ou Alto	200
				1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Médio ou Alto	120
	13				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS**		
		13.1			**Preparação e fiação de fibras têxteis**		
			13.11-1		**Preparação e fiação de fibras de algodão**		
				1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Médio ou Alto	250
			13.12-0		**Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão**		
				1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Médio ou Alto	250
			13.13-8		**Fiação de fibras artificiais e sintéticas**		
				1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Médio ou Alto	250
			13.14-6		**Fabricação de linhas para costurar e bordar**		
				1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Médio ou Alto	100
		13.2			**Tecelagem, exceto malha**		
			13.21-9		**Tecelagem de fios de algodão**		
				1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Médio ou Alto	200
			13.22-7		**Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão**		
				1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Médio ou Alto	200
			13.23-5		**Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas**		
				1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Médio ou Alto	200
		13.3			**Fabricação de tecidos de malha**		
			13.30-8		**Fabricação de tecidos de malha**		
				1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Médio ou Alto	250
		13.4			**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**		
			13.40-5		**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**		
				1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Médio ou Alto	250
				1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Médio ou Alto	100
				1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Médio ou Alto	100
		13.5			**Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário**		
			13.51-1		**Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico**		
				1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Baixo	100
			13.52-9		**Fabricação de artefatos de tapeçaria**		
				1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Baixo	150
			13.53-7		**Fabricação de artefatos de cordoaria**		
				1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Baixo	150

			13.54-5		***Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos***		
				1354-5/00	*Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos*	*Baixo*	*250*
			13.59-6		***Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente***		
				1359-6/00	*Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
	14				***CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS***		
		14.1			***Confecção de artigos do vestuário e acessórios***		
			14.11-8		***Confecção de roupas íntimas***		
				1411-8/01	*Confecção de roupas íntimas*	*Baixo*	*100*
				1411-8/02	*Facção de roupas íntimas*	*Baixo*	*150*
			14.12-6		***Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas***		
				1412-6/01	*Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida*	*Baixo*	*200*
				1412-6/02	*Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas*	*Baixo*	*100*
				1412-6/03	*Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas*	*Baixo*	*150*
			14.13-4		***Confecção de roupas profissionais***		
				1413-4/01	*Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida*	*Baixo*	*300*
				1413-4/02	*Confecção, sob medida, de roupas profissionais*	*Baixo*	*200*
				1413-4/03	*Facção de roupas profissionais*	*Baixo*	*150*
			14.14-2		***Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção***		
				1414-2/00	*Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção*	*Baixo*	*150*
		14.2			***Fabricação de artigos de malharia e tricotagem***		
			14.21-5		***Fabricação de meias***		
				1421-5/00	*Fabricação de meias*	*Baixo*	*100*
			14.22-3		***Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias***		
				1422-3/00	*Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias*	*Baixo*	*150*
	15				***PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS***		
		15.1			***Curtimento e outras preparações de couro***		
			15.10-6		***Curtimento e outras preparações de couro***		
				1510-6/00	*Curtimento e outras preparações de couro*	*Médio ou Alto*	*600*
		15.2			***Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro***		
			15.21-1		***Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material***		
				1521-1/00	*Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material*	*Baixo*	*150*
			15.29-7		***Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente***		
				1529-7/00	*Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
		15.3			***Fabricação de calçados***		
			15.31-9		***Fabricação de calçados de couro***		
				1531-9/01	*Fabricação de calçados de couro*	*Médio ou Alto*	*400*
				1531-9/02	*Acabamento de calçados de couro sob contrato*	*Médio ou Alto*	*200*
			15.32-7		***Fabricação de tênis de qualquer material***		
				1532-7/00	*Fabricação de tênis de qualquer material*	*Médio ou Alto*	*400*
			15.33-5		***Fabricação de calçados de material sintético***		
				1533-5/00	*Fabricação de calçados de material sintético*	*Médio ou Alto*	*200*
			15.39-4		***Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente***		
				1539-4/00	*Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*

		15.4			**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**		
			15.40-8		**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**		
				1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Médio ou Alto	100
	16				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA**		
		16.1			**Desdobramento de madeira**		
			16.10-2		**Desdobramento de madeira**	Baixo	150
				1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	Baixo	200
				1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	Baixo	150
		16.2			**Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis**		
			16.21-8		**Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada**		
				1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Médio ou Alto	200
			16.22-6		**Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção**		
				1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Médio ou Alto	200
				1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Médio ou Alto	150
				1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Médio ou Alto	120
			16.23-4		**Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira**		
				1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Baixo	100
			16.29-3		**Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis**		
				1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Baixo	200
				1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Baixo	100
	17				**FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL**		
		17.1			**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**		
			17.10-9		**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**		
				1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Médio ou Alto	300
		17.2			**Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão**		
			17.21-4		**Fabricação de papel**		
				1721-4/00	Fabricação de papel	Médio ou Alto	300
			17.22-2		**Fabricação de cartolina e papel-cartão**		
				1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Médio ou Alto	200
		17.3			**Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**		
			17.31-1		**Fabricação de embalagens de papel**		
				1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Médio ou Alto	180
			17.32-0		**Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão**		
				1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Médio ou Alto	100
			17.33-8		**Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado**		
				1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Médio ou Alto	200
		17.4			**Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**		
			17.41-9		**Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório**		
				1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Médio ou Alto	100
				1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Médio ou Alto	200
			17.42-7		**Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário**		
				1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Médio ou Alto	100
				1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Médio ou Alto	100
				1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120

			17.49-4		***Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente***		
				1749-4/00	*Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
	18				***IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES***		
		18.1			***Atividade de impressão***		
			18.11-3		***Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas***		
				1811-3/01	*Impressão de jornais*	*Baixo*	*150*
				1811-3/02	*Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas*	*Baixo*	*130*
			18.12-1		***Impressão de material de segurança***		
				1812-1/00	*Impressão de material de segurança*	*Baixo*	*150*
			18.13-0		***Impressão de materiais para outros usos***		
				1813-0/01	*Impressão de material para uso publicitário*	*Baixo*	*140*
				1813-0/99	*Impressão de material para outros usos*	*Baixo*	*120*
		18.2			***Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos***		
			18.21-1		***Serviços de pré-impressão***		
				1821-1/00	*Serviços de pré-impressão*	*Baixo*	*100*
			18.22-9		***Serviços de acabamentos gráficos***		
				1822-9/00	*Serviços de acabamentos gráficos*		*100*
		18.3			***Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte***		
			18.30-0		***Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte***		
				1830-0/01	*Reprodução de som em qualquer suporte*	*Baixo*	*150*
				1830-0/02	*Reprodução de vídeo em qualquer suporte*	*Baixo*	*150*
				1830-0/03	*Reprodução de software em qualquer suporte*	*Baixo*	*150*
	19				***FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS***		
		19.1			***Coquerias***		
			19.10-1		***Coquerias***		
				1910-1/00	*Coquerias*	*Médio ou Alto*	*1.800*
		19.2			***Fabricação de produtos derivados do petróleo***		
			19.21-7		***Fabricação de produtos do refino de petróleo***		
				1921-7/00	*Fabricação de produtos do refino de petróleo*	*Médio ou Alto*	*1.000*
			19.22-5		***Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino***		
				1922-5/01	*Formulação de combustíveis*	*Médio ou Alto*	*1.500*
				1922-5/02	*Rerrefino de óleos lubrificantes*	*Médio ou Alto*	*600*
				1922-5/99	*Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino*	*Médio ou Alto*	*500*
		19.3			***Fabricação de biocombustíveis***		
			19.31-4		***Fabricação de álcool***		
				1931-4/00	*Fabricação de álcool*	*Médio ou Alto*	*1.000*
			19.32-2		***Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool***		
				1932-2/00	*Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool*	*Médio ou Alto*	*1.000*
	20				***FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS***		
		20.1			***Fabricação de produtos químicos inorgânicos***		
			20.11-8		***Fabricação de cloro e álcalis***		
				2011-8/00	*Fabricação de cloro e álcalis*	*Médio ou Alto*	*200*
			20.12-6		***Fabricação de intermediários para fertilizantes***		
				2012-6/00	*Fabricação de intermediários para fertilizantes*	*Médio ou Alto*	*300*

			20.13-4		***Fabricação de adubos e fertilizantes***		
				2013-4/00	*Fabricação de adubos e fertilizantes*	*Médio ou Alto*	*300*
			20.14-2		***Fabricação de gases industriais***		
				2014-2/00	*Fabricação de gases industriais*	*Médio ou Alto*	*1.000*
			20.19-3		***Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente***		
				2019-3/01	*Elaboração de combustíveis nucleares*	*Médio ou Alto*	*2.000*
				2019-3/99	*Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*800*
		20.2			***Fabricação de produtos químicos orgânicos***		
			20.21-5		***Fabricação de produtos petroquímicos básicos***		
				2021-5/00	*Fabricação de produtos petroquímicos básicos*	*Médio ou Alto*	*900*
			20.22-3		***Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras***		
				2022-3/00	*Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras*	*Médio ou Alto*	*800*
			20.29-1		***Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente***		
				2029-1/00	*Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*500*
		20.3			***Fabricação de resinas e elastômeros***		
			20.31-2		***Fabricação de resinas termoplásticas***		
				2031-2/00	*Fabricação de resinas termoplásticas*	*Médio ou Alto*	*900*
			20.32-1		***Fabricação de resinas termofixas***		
				2032-1/00	*Fabricação de resinas termofixas*	*Médio ou Alto*	*800*
			20.33-9		***Fabricação de elastômeros***		
				2033-9/00	*Fabricação de elastômeros*	*Médio ou Alto*	*800*
		20.4			***Fabricação de fibras artificiais e sintéticas***		
			20.40-1		***Fabricação de fibras artificiais e sintéticas***		
				2040-1/00	*Fabricação de fibras artificiais e sintéticas*	*Médio ou Alto*	*300*
		20.5			***Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários***		
			20.51-7		***Fabricação de defensivos agrícolas***		
				2051-7/00	*Fabricação de defensivos agrícolas*	*Médio ou Alto*	*500*
			20.52-5		***Fabricação de desinfestantes domissanitários***		
				2052-5/00	*Fabricação de desinfestantes domissanitários*	*Médio ou Alto*	*200*
		20.6			***Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal***		
			20.61-4		***Fabricação de sabões e detergentes sintéticos***		
				2061-4/00	*Fabricação de sabões e detergentes sintéticos*	*Médio ou Alto*	*150*
			20.62-2		***Fabricação de produtos de limpeza e polimento***		
				2062-2/00	*Fabricação de produtos de limpeza e polimento*	*Médio ou Alto*	*150*
			20.63-1		***Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal***		
				2063-1/00	*Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal*	*Médio ou Alto*	*150*
		20.7			***Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins***		
			20.71-1		***Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas***		
				2071-1/00	*Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas*	*Médio ou Alto*	*300*
			20.72-0		***Fabricação de tintas de impressão***		
				2072-0/00	*Fabricação de tintas de impressão*	*Médio ou Alto*	*200*
			20.73-8		***Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins***		

				2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Médio ou Alto	300
		20.9			**Fabricação de produtos e preparados químicos diversos**		
			20.91-6		**Fabricação de adesivos e selantes**		
				2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Médio ou Alto	200
			20.92-4		**Fabricação de explosivos**		
				2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Médio ou Alto	300
				2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Médio ou Alto	200
				2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Médio ou Alto	200
			20.93-2		**Fabricação de aditivos de uso industrial**		
				2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Médio ou Alto	300
			20.94-1		**Fabricação de catalisadores**		
				2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Médio ou Alto	300
			20.99-1		**Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente**		
				2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Médio ou Alto	200
				2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
	21				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**		
		21.1			**Fabricação de produtos farmoquímicos**		
			21.10-6		**Fabricação de produtos farmoquímicos**		
				2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Médio ou Alto	200
		21.2			**Fabricação de produtos farmacêuticos**		
			21.21-1		**Fabricação de medicamentos para uso humano**		
				2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Médio ou Alto	140
				2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Médio ou Alto	140
				2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Médio ou Alto	140
			21.22-0		**Fabricação de medicamentos para uso veterinário**		
				2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Médio ou Alto	150
			21.23-8		**Fabricação de preparações farmacêuticas**		
				2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Médio ou Alto	100
	22				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO**		
		22.1			**Fabricação de produtos de borracha**		
			22.11-1		**Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar**		
				2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Médio ou Alto	200
			22.12-9		**Reforma de pneumáticos usados**		
				2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Médio ou Alto	150
			22.19-6		**Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente**		
				2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
		22.2			**Fabricação de produtos de material plástico**		
			22.21-8		**Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico**		
				2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Médio ou Alto	150
			22.22-6		**Fabricação de embalagens de material plástico**		
				2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Médio ou Alto	150
			22.23-4		**Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção**		
				2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Médio ou Alto	300

			22.29-3		***Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente***		
				2229-3/01	*Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico*	*Médio ou Alto*	*200*
				2229-3/02	*Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais*	*Médio ou Alto*	*300*
				2229-3/03	*Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios*	*Médio ou Alto*	*300*
				2229-3/99	*Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
	23				***FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS***		
		23.1			***Fabricação de vidro e de produtos do vidro***		
			23.11-7		***Fabricação de vidro plano e de segurança***		
				2311-7/00	*Fabricação de vidro plano e de segurança*	*Médio ou Alto*	*200*
			23.12-5		***Fabricação de embalagens de vidro***		
				2312-5/00	*Fabricação de embalagens de vidro*	*Médio ou Alto*	*150*
			23.19-2		***Fabricação de artigos de vidro***		
				2319-2/00	*Fabricação de artigos de vidro*	*Médio ou Alto*	*10*
		23.2			***Fabricação de cimento***		
			23.20-6		***Fabricação de cimento***		
				2320-6/00	*Fabricação de cimento*	*Médio ou Alto*	*500*
		23.3			***Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes***		
			23.30-3		***Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes***		
				2330-3/01	*Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda*	*Médio ou Alto*	*300*
				2330-3/02	*Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*	*Médio ou Alto*	*200*
				2330-3/03	*Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção*	*Médio ou Alto*	*200*
				2330-3/04	*Fabricação de casas pré-moldadas de concreto*	*Médio ou Alto*	*200*
				2330-3/05	*Preparação de massa de concreto e argamassa para construção*	*Médio ou Alto*	*300*
				2330-3/99	*Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes*	*Médio ou Alto*	*120*
		23.4			***Fabricação de produtos cerâmicos***		
			23.41-9		***Fabricação de produtos cerâmicos refratários***		
				2341-9/00	*Fabricação de produtos cerâmicos refratários*	*Médio ou Alto*	*400*
			23.42-7		***Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção***		
				2342-7/01	*Fabricação de azulejos e pisos*	*Médio ou Alto*	*400*
				2342-7/02	*Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos*	*Médio ou Alto*	*400*
			23.49-4		***Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente***		
				2349-4/01	*Fabricação de material sanitário de cerâmica*	*Médio ou Alto*	*500*
				2349-4/99	*Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
		23.9			***Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos***		
			23.91-5		***Aparelhamento e outros trabalhos em pedras***		
				2391-5/01	*Britamento de pedras, exceto associado à extração*	*Médio ou Alto*	*700*
				2391-5/02	*Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração*	*Médio ou Alto*	*300*
				2391-5/03	*Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras*	*Médio ou Alto*	*300*
			23.92-3		***Fabricação de cal e gesso***		
				2392-3/00	*Fabricação de cal e gesso*	*Médio ou Alto*	*400*
			23.99-1		***Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente***		
				2399-1/01	*Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal*	*Médio ou Alto*	*300*

				2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
	24				**METALURGIA**		
		24.1			**Produção de ferro-gusa e de ferroligas**		
			24.11-3		**Produção de ferro-gusa**		
				2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Médio ou Alto	250
			24.12-1		**Produção de ferroligas**		
				2412-1/00	Produção de ferroligas	Médio ou Alto	200
		24.2			**Siderurgia**		
			24.21-1		**Produção de semi-acabados de aço**		
				2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	Médio ou Alto	300
			24.22-9		**Produção de laminados planos de aço**		
				2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Médio ou Alto	400
				2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Médio ou Alto	400
			24.23-7		**Produção de laminados longos de aço**		
				2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Médio ou Alto	400
				2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Médio ou Alto	400
			24.24-5		**Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço**		
				2424-5/01	Produção de arames de aço	Médio ou Alto	300
				2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Médio ou Alto	200
		24.3			**Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura**		
			24.31-8		**Produção de tubos de aço com costura**		
				2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Médio ou Alto	250
			24.39-3		**Produção de outros tubos de ferro e aço**		
				2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Médio ou Alto	250
		24.4			**Metalurgia dos metais não-ferrosos**		
			24.41-5		**Metalurgia do alumínio e suas ligas**		
				2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Médio ou Alto	300
				2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Médio ou Alto	400
			24.42-3		**Metalurgia dos metais preciosos**		
				2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Médio ou Alto	400
			24.43-1		**Metalurgia do cobre**		
				2443-1/00	Metalurgia do cobre	Médio ou Alto	400
			24.49-1		**Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente**		
				2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Médio ou Alto	200
				2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Médio ou Alto	300
				2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	Médio ou Alto	150
				2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
		24.5			**Fundição**		
			24.51-2		**Fundição de ferro e aço**		
				2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Médio ou Alto	250
			24.52-1		**Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas**		
				2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	Médio ou Alto	250
	25				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**		

		25.1			***Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada***		
			25.11-0		***Fabricação de estruturas metálicas***		
				2511-0/00	*Fabricação de estruturas metálicas*	*Médio ou Alto*	*300*
			25.12-8		***Fabricação de esquadrias de metal***		
				2512-8/00	*Fabricação de esquadrias de metal*	*Médio ou Alto*	*300*
			25.13-6		***Fabricação de obras de caldeiraria pesada***		
				2513-6/00	*Fabricação de obras de caldeiraria pesada*	*Médio ou Alto*	*200*
		25.2			***Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras***		
			25.21-7		***Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central***		
				2521-7/00	*Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central*	*Médio ou Alto*	*400*
			25.22-5		***Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos***		
				2522-5/00	*Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos*	*Médio ou Alto*	*300*
		25.3			***Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais***		
			25.31-4		***Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas***		
				2531-4/01	*Produção de forjados de aço*	*Médio ou Alto*	*250*
				2531-4/02	*Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas*	*Médio ou Alto*	*250*
			25.32-2		***Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó***		
				2532-2/01	*Produção de artefatos estampados de metal*	*Médio ou Alto*	*250*
				2532-2/02	*Metalurgia do pó*	*Médio ou Alto*	*250*
			25.39-0		***Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais***		
				2539-0/00	*Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais*	*Médio ou Alto*	*250*
		25.4			***Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas***		
			25.41-1		***Fabricação de artigos de cutelaria***		
				2541-1/00	*Fabricação de artigos de cutelaria*	*Médio ou Alto*	*250*
			25.42-0		***Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias***		
				2542-0/00	*Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias*	*Médio ou Alto*	*250*
			25.43-8		***Fabricação de ferramentas***		
				2543-8/00	*Fabricação de ferramentas*	*Médio ou Alto*	*250*
		25.5			***Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições***		
			25.50-1		***Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições***		
				2550-1/01	*Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate*	*Médio ou Alto*	*300*
				2550-1/02	*Fabricação de armas de fogo e munições*	*Médio ou Alto*	*400*
		25.9			***Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente***		
			25.91-8		***Fabricação de embalagens metálicas***		
				2591-8/00	*Fabricação de embalagens metálicas*	*Médio ou Alto*	*250*
			25.92-6		***Fabricação de produtos de trefilados de metal***		
				2592-6/01	*Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados*	*Médio ou Alto*	*250*
				2592-6/02	*Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados*	*Médio ou Alto*	*250*
			25.93-4		***Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal***		
				2593-4/00	*Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal*	*Médio ou Alto*	*250*
			25.99-3		***Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente***		
				2599-3/01	*Serviços de confecção de armações metálicas para a construção*	*Médio ou Alto*	*250*
				2599-3/99	*Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*

	26				***FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS***		
		26.1			***Fabricação de componentes eletrônicos***		
			26.10-8		***Fabricação de componentes eletrônicos***		
				2610-8/00	*Fabricação de componentes eletrônicos*	*Baixo*	*400*
		26.2			***Fabricação de equipamentos de informática e periféricos***		
			26.21-3		***Fabricação de equipamentos de informática***		
				2621-3/00	*Fabricação de equipamentos de informática*	*Médio ou Alto*	*400*
			26.22-1		***Fabricação de periféricos para equipamentos de informática***		
				2622-1/00	*Fabricação de periféricos para equipamentos de informática*	*Médio ou Alto*	*400*
		26.3			***Fabricação de equipamentos de comunicação***		
			26.31-1		***Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação***		
				2631-1/00	*Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios*	*Médio ou Alto*	*300*
			26.32-9		***Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação***		
				2632-9/00	*Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios*	*Médio ou Alto*	*200*
		26.4			***Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo***		
			26.40-0		***Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo***		
				2640-0/00	*Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo*	*Médio ou Alto*	*200*
		26.5			***Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios***		
			26.51-5		***Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle***		
				2651-5/00	*Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle*	*Baixo*	*250*
			26.52-3		***Fabricação de cronômetros e relógios***		
				2652-3/00	*Fabricação de cronômetros e relógios*	*Baixo*	*250*
		26.6			***Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação***		
			26.60-4		***Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação***		
				2660-4/00	*Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação*	*Médio ou Alto*	*300*
		26.7			***Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos***		
			26.70-1		***Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos***		
				2670-1/01	*Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios*	*Baixo*	*250*
				2670-1/02	*Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios*	*Baixo*	*300*
		26.8			***Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas***		
			26.80-9		***Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas***		
				2680-9/00	*Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas*	*Baixo*	*250*
	27				***FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS***		
		27.1			***Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos***		
			27.10-4		***Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos***		
				2710-4/01	*Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios*	*Baixo*	*300*
				2710-4/02	*Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios*	*Baixo*	*300*
				2710-4/03	*Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios*	*Baixo*	*300*
		27.2			***Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos***		
			27.21-0		***Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores***		
				2721-0/00	*Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores*	*Médio ou Alto*	*300*
			27.22-8		***Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores***		
				2722-8/01	*Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores*	*Médio ou Alto*	*300*

				2722-8/02	*Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores*	*Médio ou Alto*	*200*
		27.3			***Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica***		
			27.31-7		***Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica***		
				2731-7/00	*Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica*	*Médio ou Alto*	*300*
			27.32-5		***Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo***		
				2732-5/00	*Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo*	*Médio ou Alto*	*250*
			27.33-3		***Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados***		
				2733-3/00	*Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados*	*Médio ou Alto*	*250*
		27.4			***Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação***		
			27.40-6		***Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação***		
				2740-6/01	*Fabricação de lâmpadas*	*Médio ou Alto*	*200*
				2740-6/02	*Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação*	*Médio ou Alto*	*200*
		27.5			***Fabricação de eletrodomésticos***		
			27.51-1		***Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico***		
				2751-1/00	*Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios*	*Baixo*	*400*
			27.59-7		***Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente***		
				2759-7/01	*Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios*	*Baixo*	*300*
				2759-7/99	*Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios*	*Baixo*	*120*
		27.9			***Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente***		
			27.90-2		***Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente***		
				2790-2/01	*Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores*	*Baixo*	*150*
				2790-2/02	*Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme*	*Baixo*	*150*
				2790-2/99	*Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
	28				***FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS***		
		28.1			***Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão***		
			28.11-9		***Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários***		
				2811-9/00	*Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários*	*Médio ou Alto*	*600*
			28.12-7		***Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas***		
				2812-7/00	*Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas*	*Médio ou Alto*	*500*
			28.13-5		***Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes***		
				2813-5/00	*Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios*	*Baixo*	*300*
			28.14-3		***Fabricação de compressores***		
				2814-3/01	*Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios*	*Baixo*	*400*
				2814-3/02	*Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios*	*Baixo*	*300*
			28.15-1		***Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais***		
				2815-1/01	*Fabricação de rolamentos para fins industriais*	*Baixo*	*200*
				2815-1/02	*Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos*	*Baixo*	*200*
		28.2			***Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral***		
			28.21-6		***Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas***		
				2821-6/01	*Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios*	*Baixo*	*400*
				2821-6/02	*Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios*	*Baixo*	*400*
			28.22-4		***Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas***		
				2822-4/01	*Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios*	*Baixo*	*600*

				2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Baixo	500
			28.23-2		**Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**		
				2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Baixo	400
			28.24-1		**Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado**		
				2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Baixo	500
				2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	Baixo	400
			28.25-9		**Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental**		
				2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Médio ou Alto	300
			28.29-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente**		
				2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Baixo	250
				2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo	120
		28.3			**Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária**		
			28.31-3		**Fabricação de tratores agrícolas**		
				2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Médio ou Alto	1.000
			28.32-1		**Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola**		
				2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Baixo	500
			28.33-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação**		
				2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Baixo	400
		28.4			**Fabricação de máquinas-ferramenta**		
			28.40-2		**Fabricação de máquinas-ferramenta**		
				2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Baixo	400
		28.5			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção**		
			28.51-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo**		
				2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Baixo	1.000
			28.52-6		**Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo**		
				2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Baixo	500
			28.53-4		**Fabricação de tratores, exceto agrícolas**		
				2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Médio ou Alto	1.000
			28.54-2		**Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**		
				2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Baixo	800
		28.6			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico**		
			28.61-5		**Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta**		
				2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Baixo	800
			28.62-3		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo**		
				2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Baixo	500
			28.63-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil**		
				2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Baixo	500
			28.64-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados**	Baixo	500
				2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Baixo	500
			28.65-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos**		
				2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Baixo	500

			28.66-6		***Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico***		
				2866-6/00	*Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios*	*Baixo*	*500*
			28.69-1		***Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente***		
				2869-1/00	*Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios*	*Baixo*	*300*
	29				***FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS***		
		29.1			***Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários***		
			29.10-7		***Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários***		
				2910-7/01	*Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários*	*Médio ou Alto*	*1.500*
				2910-7/02	*Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários*	*Médio ou Alto*	*1.000*
				2910-7/03	*Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários*	*Médio ou Alto*	*800*
		29.2			***Fabricação de caminhões e ônibus***		
			29.20-4		***Fabricação de caminhões e ônibus***		
				2920-4/01	*Fabricação de caminhões e ônibus*	*Médio ou Alto*	*1.500*
				2920-4/02	*Fabricação de motores para caminhões e ônibus*	*Médio ou Alto*	*800*
		29.3			***Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores***		
			29.30-1		***Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores***		
				2930-1/01	*Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões*	*Médio ou Alto*	*500*
				2930-1/02	*Fabricação de carrocerias para ônibus*	*Médio ou Alto*	*500*
				2930-1/03	*Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus*	*Médio ou Alto*	*500*
		29.4			***Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores***		
			29.41-7		***Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores***		
				2941-7/00	*Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores*	*Médio ou Alto*	*300*
			29.42-5		***Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores***		
				2942-5/00	*Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores*	*Médio ou Alto*	*300*
			29.43-3		***Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores***		
				2943-3/00	*Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores*	*Médio ou Alto*	*300*
			29.44-1		***Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores***		
				2944-1/00	*Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores*	*Médio ou Alto*	*300*
			29.45-0		***Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias***		
				2945-0/00	*Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias*	*Médio ou Alto*	*300*
			29.49-2		***Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente***		
				2949-2/01	*Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores*	*Médio ou Alto*	*200*
				2949-2/99	*Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente*	*Médio ou Alto*	*200*
		29.5			***Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores***		
			29.50-6		***Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores***		
				2950-6/00	*Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores*	*Médio ou Alto*	*250*
	30				***FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES***		
		30.1			***Construção de embarcações***		
			30.11-3		***Construção de embarcações e estruturas flutuantes***		
				3011-3/01	*Construção de embarcações de grande porte*	*Médio ou Alto*	*1.000*
				3011-3/02	*Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte*	*Médio ou Alto*	*800*
			30.12-1		***Construção de embarcações para esporte e lazer***		
				3012-1/00	*Construção de embarcações para esporte e lazer*	*Médio ou Alto*	*800*

		30.3			***Fabricação de veículos ferroviários***		
			30.31-8		***Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes***		
				3031-8/00	*Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes*	*Médio ou Alto*	*800*
			30.32-6		***Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários***		
				3032-6/00	*Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários*	*Médio ou Alto*	*800*
		30.4			***Fabricação de aeronaves***		
			30.41-5		***Fabricação de aeronaves***		
				3041-5/00	*Fabricação de aeronaves*	*Médio ou Alto*	*2.000*
			30.42-3		***Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves***		
				3042-3/00	*Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves*	*Médio ou Alto*	*1.500*
		30.5			***Fabricação de veículos militares de combate***		
			30.50-4		***Fabricação de veículos militares de combate***		
				3050-4/00	*Fabricação de veículos militares de combate*	*Médio ou Alto*	*1.000*
		30.9			***Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente***		
			30.91-1		***Fabricação de motocicletas***		
				3091-1/00	*Fabricação de motocicletas, peças e acessórios*	*Médio ou Alto*	*800*
			30.92-0		***Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados***		
				3092-0/00	*Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios*	*Médio ou Alto*	*500*
			30.99-7		***Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente***		
				3099-7/00	*Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*400*
	31				***FABRICAÇÃO DE MÓVEIS***		
		31.0			***Fabricação de móveis***		
			31.01-2		***Fabricação de móveis com predominância de madeira***		
				3101-2/00	*Fabricação de móveis com predominância de madeira*	*Médio ou Alto*	*300*
			31.02-1		***Fabricação de móveis com predominância de metal***		
				3102-1/00	*Fabricação de móveis com predominância de metal*	*Médio ou Alto*	*300*
			31.03-9		***Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal***		
				3103-9/00	*Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal*	*Médio ou Alto*	*200*
			31.04-7		***Fabricação de colchões***		
				3104-7/00	*Fabricação de colchões*	*Médio ou Alto*	*400*
	32				***FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS***		
		32.1			***Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes***		
			32.11-6		***Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria***		
				3211-6/01	*Lapidação de gemas*	*Baixo*	*200*
				3211-6/02	*Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria*	*Baixo*	*200*
				3211-6/03	*Cunhagem de moedas e medalhas*	*Baixo*	*200*
			32.12-4		***Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes***		
				3212-4/00	*Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes*	*Baixo*	*150*
		32.2			***Fabricação de instrumentos musicais***		
			32.20-5		***Fabricação de instrumentos musicais***		
				3220-5/00	*Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios*	*Baixo*	*150*
		32.3			***Fabricação de artefatos para pesca e esporte***		
			32.30-2		***Fabricação de artefatos para pesca e esporte***		
				3230-2/00	*Fabricação de artefatos para pesca e esporte*	*Baixo*	*120*
		32.4			***Fabricação de brinquedos e jogos recreativos***		

			32.40-0		**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**		
				3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Baixo	200
				3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Baixo	200
				3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Baixo	200
				3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Baixo	150
		32.5			**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**		
			32.50-7		**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**		
				3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Médio ou Alto	200
				3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Médio ou Alto	250
				3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Médio ou Alto	200
				3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Médio ou Alto	200
				3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Médio ou Alto	300
				3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Médio ou Alto	150
				3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Médio ou Alto	200
				3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	Médio ou Alto	200
		32.9			**Fabricação de produtos diversos**		
			32.91-4		**Fabricação de escovas, pincéis e vassouras**		
				3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Baixo	100
			32.92-2		**Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional**		
				3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Baixo	150
				3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Baixo	150
			32.99-0		**Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente**		
				3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Baixo	200
				3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Baixo	100
				3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Baixo	100
				3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Baixo	150
				3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Baixo	100
				3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Baixo	120
	33				**MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**		
		33.1			**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos**		
			33.11-2		**Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos**		
				3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Baixo	250
				3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Baixo	200
				3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Baixo	150
				3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Baixo	150
			33.13-9		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos**		
				3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Baixo	150
				3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Baixo	100
				3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Baixo	120
			33.14-7		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica**		
				3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	Baixo	130

				3314-7/02	*Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas*	*Baixo*	*100*
				3314-7/03	*Manutenção e reparação de válvulas industriais*	*Baixo*	*100*
				3314-7/04	*Manutenção e reparação de compressores*	*Baixo*	*100*
				3314-7/05	*Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais*	*Baixo*	*150*
				3314-7/06	*Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas*	*Baixo*	*100*
				3314-7/07	*Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial*	*Baixo*	*150*
				3314-7/08	*Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas*	*Baixo*	*100*
				3314-7/09	*Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório*	*Baixo*	*80*
				3314-7/10	*Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente*	*Baixo*	*400*
				3314-7/11	*Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária*	*Baixo*	*100*
				3314-7/12	*Manutenção e reparação de tratores agrícolas*	*Baixo*	*150*
				3314-7/13	*Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta*	*Baixo*	*100*
				3314-7/14	*Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo*	*Baixo*	*300*
				3314-7/15	*Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo*	*Baixo*	*300*
				3314-7/16	*Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas*	*Baixo*	*100*
				3314-7/17	*Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores*	*Baixo*	*200*
				3314-7/18	*Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta*	*Baixo*	*200*
				3314-7/19	*Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo*	*Baixo*	*200*
				3314-7/20	*Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados*	*Baixo*	*200*
				3314-7/21	*Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos*	*Baixo*	*150*
				3314-7/22	*Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico*	*Baixo*	*150*
				3314-7/99	*Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
			33.15-5		***Manutenção e reparação de veículos ferroviários***		
				3315-5/00	*Manutenção e reparação de veículos ferroviários*	*Baixo*	*150*
			33.16-3		***Manutenção e reparação de aeronaves***		
				3316-3/01	*Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista*	*Baixo*	*300*
				3316-3/02	*Manutenção de aeronaves na pista*	*Baixo*	*250*
			33.17-1		***Manutenção e reparação de embarcações***		
				3317-1/01	*Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes*	*Baixo*	*300*
				3317-1/02	*Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer*	*Baixo*	*200*
			33.19-8		***Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente***		
				3319-8/00	*Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
		33.2			***Instalação de máquinas e equipamentos***		
			33.21-0		***Instalação de máquinas e equipamentos industriais***		
				3321-0/00	*Instalação de máquinas e equipamentos industriais*	*Baixo*	*200*
			33.29-5		***Instalação de equipamentos não especificados anteriormente***		
				3329-5/01	*Serviços de montagem de móveis de qualquer material*	*Baixo*	*100*
				3329-5/99	*Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente*	***Baixo***	***120***
D					***ELETRICIDADE E GÁS***		
	35				***ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES***		
		35.1			***Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica***		

			35.11-5		***Geração de energia elétrica***		
				3511-5/00	*Geração de energia elétrica*	*Médio ou Alto*	*1.000*
			35.12-3		***Transmissão de energia elétrica***		
				3512-3/00	*Transmissão de energia elétrica*	*Médio ou Alto*	*900*
			35.13-1		***Comércio atacadista de energia elétrica***		
				3513-1/00	*Comércio atacadista de energia elétrica*	*Baixo*	*600*
			35.14-0		***Distribuição de energia elétrica***		
				3514-0/00	*Distribuição de energia elétrica*	*Baixo*	*1.500*
		35.2			***Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas***		
			35.20-4		***Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas***		
				3520-4/01	*Produção de gás; processamento de gás natural*	*Baixo*	*400*
				3520-4/02	*Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas*	*Baixo*	*300*
		35.3			***Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado***		
			35.30-1		***Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado***		
				3530-1/00	*Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado*	*Baixo*	***200***
E					***ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO***		
	36				***CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA***		
		36.0			***Captação, tratamento e distribuição de água***		
			36.00-6		***Captação, tratamento e distribuição de água***		
				3600-6/01	*Captação, tratamento e distribuição de água*	*Médio ou Alto*	*900*
				3600-6/02	*Distribuição de água por caminhões*	*Médio ou Alto*	*100*
	37				***ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS***		
		37.0			***Esgoto e atividades relacionadas***		
			37.01-1		***Gestão de redes de esgoto***		
				3701-1/00	*Gestão de redes de esgoto*	*Médio ou Alto*	*900*
			37.02-9		***Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes***		
				3702-9/00	*Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes*	*Médio ou Alto*	*200*
	38				***COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS***		
		38.1			***Coleta de resíduos***		
			38.11-4		***Coleta de resíduos não-perigosos***		
				3811-4/00	*Coleta de resíduos não-perigosos*	*Médio ou Alto*	*300*
			38.12-2		***Coleta de resíduos perigosos***		
				3812-2/00	*Coleta de resíduos perigosos*	*Médio ou Alto*	*300*
		38.2			***Tratamento e disposição de resíduos***		
			38.21-1		***Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos***		
				3821-1/00	*Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*	*Médio ou Alto*	*500*
			38.22-0		***Tratamento e disposição de resíduos perigosos***		
				3822-0/00	*Tratamento e disposição de resíduos perigosos*	*Médio ou Alto*	*500*
		38.3			***Recuperação de materiais***		
			38.31-9		***Recuperação de materiais metálicos***		
				3831-9/01	*Recuperação de sucatas de alumínio*	*Médio ou Alto*	*150*
				3831-9/99	*Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio*	*Médio ou Alto*	*150*
			38.32-7		***Recuperação de materiais plásticos***		
				3832-7/00	*Recuperação de materiais plásticos*	*Médio ou Alto*	*150*

			38.39-4		**Recuperação de materiais não especificados anteriormente**		
				3839-4/01	Usinas de compostagem	Médio ou Alto	300
				3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
	39				**DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS**		
		39.0			**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**		
			39.00-5		**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**		
				3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Médio ou Alto	**120**
F					**CONSTRUÇÃO**		
	41				**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**		
		41.1			**Incorporação de empreendimentos imobiliários**		
			41.10-7		**Incorporação de empreendimentos imobiliários**		
				4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Baixo	200
		41.2			**Construção de edifícios**		
			41.20-4		**Construção de edifícios**		
				4120-4/00	Construção de edifícios	Baixo	180
	42				**OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA**		
		42.1			**Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais**		
			42.11-1		**Construção de rodovias e ferrovias**		
				4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Médio ou Alto	150
				4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Médio ou Alto	100
			42.12-0		**Construção de obras-de-arte especiais**		
				4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	Médio ou Alto	180
			42.13-8		**Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**		
				4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Médio ou Alto	180
		42.2			**Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos**		
			42.21-9		**Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações**		
				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Médio ou Alto	200
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Baixo	200
				4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Baixo	100
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Baixo	180
				4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Baixo	100
			42.22-7		**Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas**		
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Médio ou Alto	200
				4222-7/02	Obras de irrigação	Médio ou Alto	150
			42.23-5		**Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto**		
				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Baixo	180
		42.9			**Construção de outras obras de infra-estrutura**		
			42.91-0		**Obras portuárias, marítimas e fluviais**		
				4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Médio ou Alto	200
			42.92-8		**Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas**		
				4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Baixo	180
				4292-8/02	Obras de montagem industrial	Baixo	200
			42.99-5		**Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**		
				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Médio ou Alto	180

				4299-5/99	*Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente*	*Baixo*	*120*
	43				***SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO***		
		43.1			***Demolição e preparação do terreno***		
			43.11-8		***Demolição e preparação de canteiros de obras***		
				4311-8/01	*Demolição de edifícios e outras estruturas*	*Baixo*	*180*
				4311-8/02	*Preparação de canteiro e limpeza de terreno*	*Baixo*	*100*
			43.12-6		***Perfurações e sondagens***		
				4312-6/00	*Perfurações e sondagens*	*Baixo*	*180*
			43.13-4		***Obras de terraplenagem***		
				4313-4/00	*Obras de terraplenagem*	*Médio ou Alto*	*200*
			43.19-3		***Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente***		
				4319-3/00	*Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
		43.2			***Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções***		
			43.21-5		***Instalações elétricas***		
				4321-5/00	*Instalação e manutenção elétrica*	*Baixo*	*180*
			43.22-3		***Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração***	*Baixo*	
				4322-3/01	*Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás*	*Médio ou Alto*	*180*
				4322-3/02	*Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração*	*Médio ou Alto*	*150*
				4322-3/03	*Instalações de sistema de prevenção contra incêndio*	*Médio ou Alto*	*150*
			43.29-1		***Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente***		
				4329-1/01	*Instalação de painéis publicitários*	*Baixo*	*100*
				4329-1/02	*Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre*	*Baixo*	*200*
				4329-1/03	*Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria*	*Baixo*	*100*
				4329-1/04	*Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos*	*Baixo*	*100*
				4329-1/05	*Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração*	*Médio ou Alto*	*150*
				4329-1/99	*Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente*	*Baixo*	*120*
		43.3			***Obras de acabamento***		
			43.30-4		***Obras de acabamento***		
				4330-4/01	*Impermeabilização em obras de engenharia civil*	*Baixo*	*180*
				4330-4/02	*Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material*	*Baixo*	*120*
				4330-4/03	*Obras de acabamento em gesso e estuque*	*Baixo*	*100*
				4330-4/04	*Serviços de pintura de edifícios em geral*	*Baixo*	*180*
				4330-4/05	*Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores*	*Baixo*	*150*
				4330-4/99	*Outras obras de acabamento da construção*	*Baixo*	*120*
		43.9			***Outros serviços especializados para construção***		
			43.91-6		***Obras de fundações***		
				4391-6/00	*Obras de fundações*	*Baixo*	*180*
			43.99-1		***Serviços especializados para construção não especificados anteriormente***		
				4399-1/01	*Administração de obras*	*Baixo*	*200*
				4399-1/02	*Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias*	*Baixo*	*100*
				4399-1/03	*Obras de alvenaria*	*Baixo*	*180*
				4399-1/04	*Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras*	*Baixo*	*100*

				4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Médio ou Alto	100
				4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Baixo	**120**
G					**COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**		
	45				**COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**		
		45.1			**Comércio de veículos automotores**		
			45.11-1		**Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores**		
				4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Baixo	300
				4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Baixo	300
				4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Baixo	300
				4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Baixo	350
				4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Baixo	200
				4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Baixo	300
			45.12-9		**Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**		
				4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Baixo	250
				4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Baixo	300
		45.2			**Manutenção e reparação de veículos automotores**		
			45.20-0		**Manutenção e reparação de veículos automotores**		
				4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Médio ou Alto	150
				4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Médio ou Alto	150
				4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Médio ou Alto	130
				4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Médio ou Alto	150
				4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Médio ou Alto	120
				4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Médio ou Alto	80
				4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Baixo	150
		45.3			**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**		
			45.30-7		**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**		
				4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo	150
				4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo	150
				4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo	200
				4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Baixo	150
				4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo	150
				4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Baixo	150
		45.4			**Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios**		
			45.41-2		**Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios**		
				4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Baixo	250
				4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Baixo	150
				4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Baixo	300
				4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Baixo	250
				4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Baixo	150
			45.42-1		**Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios**		
				4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Baixo	200

				4542-1/02	*Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas*	*Baixo*	*200*
			45.43-9		***Manutenção e reparação de motocicletas***		
				4543-9/00	*Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas*	*Médio ou Alto*	*150*
	46				***COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS***		
		46.1			***Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas***		
			46.11-7		***Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos***		
				4611-7/00	*Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos*	*Baixo*	*150*
			46.12-5		***Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos***		
				4612-5/00	*Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos*	*Baixo*	*200*
			46.13-3		***Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens***		
				4613-3/00	*Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens*	*Baixo*	*150*
			46.14-1		***Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves***		
				4614-1/00	*Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves*	*Baixo*	*200*
			46.15-0		***Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico***		
				4615-0/00	*Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico*	*Baixo*	*150*
			46.16-8		***Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem***		
				4616-8/00	*Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem*	*Baixo*	*150*
			46.17-6		***Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo***		
				4617-6/00	*Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo*	*Baixo*	*150*
			46.18-4		***Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente***		
				4618-4/01	*Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria*	*Baixo*	*150*
				4618-4/02	*Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares*	*Baixo*	*150*
				4618-4/03	*Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações*	*Baixo*	*100*
				4618-4/99	*Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
			46.19-2		***Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado***		
				4619-2/00	*Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado*	*Baixo*	*150*
		46.2			***Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos***		
			46.21-4		***Comércio atacadista de café em grão***		
				4621-4/00	*Comércio atacadista de café em grão*	*Médio ou Alto*	*150*
			46.22-2		***Comércio atacadista de soja***		
				4622-2/00	*Comércio atacadista de soja*	*Médio ou Alto*	*150*
			46.23-1		***Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja***		
				4623-1/01	*Comércio atacadista de animais vivos*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/02	*Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/03	*Comércio atacadista de algodão*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/04	*Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/05	*Comércio atacadista de cacau*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/06	*Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas*	*Médio ou Alto*	*150*
				4623-1/07	*Comércio atacadista de sisal*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/08	*Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada*	*Médio ou Alto*	*200*

				4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Médio ou Alto	180
				4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
		46.3			**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo**		
			46.31-1		**Comércio atacadista de leite e laticínios**		
				4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Médio ou Alto	150
			46.32-0		**Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas**		
				4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Médio ou Alto	150
				4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Médio ou Alto	200
				4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Médio ou Alto	200
			46.33-8		**Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros**		
				4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Médio ou Alto	150
				4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Médio ou Alto	150
				4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Médio ou Alto	150
			46.34-6		**Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado**		
				4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Médio ou Alto	341
				4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Médio ou Alto	341
				4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Médio ou Alto	341
				4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Médio ou Alto	341
			46.35-4		**Comércio atacadista de bebidas**		
				4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Médio ou Alto	341
				4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Médio ou Alto	341
				4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Médio ou Alto	250
				4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
			46.36-2		**Comércio atacadista de produtos do fumo**		
				4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Médio ou Alto	250
				4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Médio ou Alto	250
			46.37-1		**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**		
				4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Médio ou Alto	250
				4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Médio ou Alto	250
				4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Médio ou Alto	250
				4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Médio ou Alto	150
				4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Médio ou Alto	250
				4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Médio ou Alto	150
				4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Médio ou Alto	250
				4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
			46.39-7		**Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**		
				4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Médio ou Alto	250
				4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Médio ou Alto	250
		46.4			**Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar**		
			46.41-9		**Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho**		
				4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Baixo	250

				4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo	250
				4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Baixo	200
			46.42-7		**Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios**		
				4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Baixo	250
				4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Baixo	250
			46.43-5		**Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem**		
				4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Baixo	250
				4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Baixo	250
			46.44-3		**Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**		
				4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Médio ou Alto	250
				4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Médio ou Alto	250
			46.45-1		**Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico**		
				4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Médio ou Alto	250
				4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Médio ou Alto	200
				4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Médio ou Alto	200
			46.46-0		**Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**		
				4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Médio ou Alto	200
				4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Médio ou Alto	200
			46.47-8		**Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações**		
				4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Baixo	250
				4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Baixo	200
			46.49-4		**Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**		
				4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Baixo	200
				4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo	200
				4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Baixo	200
				4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Baixo	200
				4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Baixo	200
				4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Baixo	200
				4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Baixo	200
				4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Médio ou Alto	200
				4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Médio ou Alto	200
				4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Médio ou Alto	250
				4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
		46.5			**Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação**		
			46.51-6		**Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática**		
				4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Baixo	300
				4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Baixo	300
			46.52-4		**Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**		
				4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo	300
		46.6			**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação**		

			46.61-3		***Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças***		
				4661-3/00	*Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças*	*Baixo*	*180*
			46.62-1		***Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças***		
				4662-1/00	*Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças*	*Baixo*	*300*
			46.63-0		***Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças***		
				4663-0/00	*Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças*	*Baixo*	*300*
			46.64-8		***Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças***		
				4664-8/00	*Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças*	*Médio ou Alto*	*180*
			46.65-6		***Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças***		
				4665-6/00	*Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças*	*Baixo*	*180*
			46.69-9		***Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças***		
				4669-9/01	*Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças*	*Baixo*	*180*
				4669-9/99	*Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças*	*Baixo*	*120*
		46.7			***Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção***		
			46.71-1		***Comércio atacadista de madeira e produtos derivados***		
				4671-1/00	*Comércio atacadista de madeira e produtos derivados*	*Baixo*	*250*
			46.72-9		***Comércio atacadista de ferragens e ferramentas***		
				4672-9/00	*Comércio atacadista de ferragens e ferramentas*	*Baixo*	*250*
			46.73-7		***Comércio atacadista de material elétrico***		
				4673-7/00	*Comércio atacadista de material elétrico*	*Baixo*	*250*
			46.74-5		***Comércio atacadista de cimento***		
				4674-5/00	*Comércio atacadista de cimento*	*Baixo*	*250*
			46.79-6		***Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral***		
				4679-6/01	*Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares*	*Baixo*	*250*
				4679-6/02	*Comércio atacadista de mármores e granitos*	*Baixo*	*250*
				4679-6/03	*Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais*	*Baixo*	*200*
				4679-6/04	*Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
				4679-6/99	*Comércio atacadista de materiais de construção em geral*	*Baixo*	*180*
		46.8			***Comércio atacadista especializado em outros produtos***		
			46.81-8		***Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP***		
				4681-8/01	*Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)*	*Médio ou Alto*	*350*
				4681-8/02	*Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)*	*Médio ou Alto*	*300*
				4681-8/03	*Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante*	*Médio ou Alto*	*300*
				4681-8/04	*Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto*	*Médio ou Alto*	*300*
				4681-8/05	*Comércio atacadista de lubrificantes*	*Médio ou Alto*	*250*
			46.82-6		***Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)***		
				4682-6/00	*Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)*	*Médio ou Alto*	*200*
			46.83-4		***Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo***		
				4683-4/00	*Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo*	*Médio ou Alto*	*200*
			46.84-2		***Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos***		

				4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Médio ou Alto	250
				4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Médio ou Alto	250
				4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
			46.85-1		**Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção**		
				4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Baixo	250
			46.86-9		**Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens**		
				4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Baixo	200
				4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Baixo	200
			46.87-7		**Comércio atacadista de resíduos e sucatas**		
				4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Médio ou Alto	150
				4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	Médio ou Alto	150
				4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Médio ou Alto	150
			46.89-3		**Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente**		
				4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Baixo	150
				4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Baixo	200
				4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Baixo	120
		46.9			**Comércio atacadista não-especializado**		
			46.91-5		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**		
				4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Médio ou Alto	250
			46.92-3		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários**		
				4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Médio ou Alto	180
			46.93-1		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**		
				4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Médio ou Alto	250
	47				**COMÉRCIO VAREJISTA**		
		47.1			**Comércio varejista não-especializado**		
			47.11-3		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados**		
				4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Médio ou Alto	400
				4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Médio ou Alto	300
			47.12-1		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**		
				4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Médio ou Alto	120
			47.13-0		**Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios**		
				4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	Médio ou Alto	250
				4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Médio ou Alto	200
				4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	Médio ou Alto	300
		47.2			**Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo**		
			47.21-1		**Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes**		
				4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Médio ou Alto	120
				4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Médio ou Alto	150
				4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Médio ou Alto	120
				4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Médio ou Alto	100
			47.22-9		**Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias**		
				4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Médio ou Alto	150

				4722-9/02	Peixaria	Médio ou Alto	100
			47.23-7		**Comércio varejista de bebidas**		
				4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Médio ou Alto	150
			47.24-5		**Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**		
				4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Médio ou Alto	120
			47.29-6		**Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo**		
				4729-6/01	Tabacaria	Médio ou Alto	100
				4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
		47.3			**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**		
			47.31-8		**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**		
				4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Médio ou Alto	350
			47.32-6		**Comércio varejista de lubrificantes**		
				4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Médio ou Alto	150
		47.4			**Comércio varejista de material de construção**		
			47.41-5		**Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**		
				4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Médio ou Alto	150
			47.42-3		**Comércio varejista de material elétrico**		
				4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Baixo	150
			47.43-1		**Comércio varejista de vidros**		
				4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Baixo	100
			47.44-0		**Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção**		
				4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Baixo	150
				4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Baixo	180
				4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Baixo	180
				4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Baixo	180
				4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo	120
				4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Baixo	180
		47.5			**Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico**		
			47.51-2		**Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**		
				4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Baixo	200
			47.52-1		**Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**		
				4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo	200
			47.53-9		**Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**		
				4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Baixo	200
			47.54-7		**Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação**		
				4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Baixo	200
				4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Baixo	180
				4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Baixo	150
			47.55-5		**Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho**		
				4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Baixo	150
				4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Baixo	70

				4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo	150
			47.56-3		**Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**		
				4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Baixo	150
			47.57-1		**Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**		
				4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Baixo	150
			47.59-8		**Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**		
				4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Baixo	150
				4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Baixo	120
		47.6			**Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos**		
			47.61-0		**Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria**		
				4761-0/01	Comércio varejista de livros	Baixo	120
				4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Baixo	100
				4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Baixo	120
			47.62-8		**Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas**		
				4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Baixo	100
			47.63-6		**Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos**		
				4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Baixo	120
				4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Baixo	100
				4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Baixo	120
				4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Baixo	100
				4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Baixo	150
		47.7			**Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos**		
			47.71-7		**Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**		
				4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Médio ou Alto	140
				4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Médio ou Alto	140
				4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Médio ou Alto	140
				4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Médio ou Alto	160
			47.72-5		**Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**		
				4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Médio ou Alto	80
			47.73-3		**Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**		
				4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Médio ou Alto	150
			47.74-1		**Comércio varejista de artigos de óptica**		
				4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Médio ou Alto	150
		47.8			**Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados**		
			47.81-4		**Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**		
				4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Baixo	150
			47.82-2		**Comércio varejista de calçados e artigos de viagem**		
				4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Baixo	150
				4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Baixo	120
			47.83-1		**Comércio varejista de jóias e relógios**		

				4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Baixo	180
				4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Baixo	150
			47.84-9		**Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**		
				4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Médio ou Alto	100
			47.85-7		**Comércio varejista de artigos usados**		
				4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	Baixo	100
				4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Baixo	80
			47.89-0		**Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente**		
				4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Baixo	100
				4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Baixo	100
				4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Baixo	120
				4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Médio ou Alto	120
				4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Médio ou Alto	100
				4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Médio ou Alto	150
				4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Baixo	120
				4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Baixo	
				4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Baixo	130
				4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Baixo	120
		47.9			**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**		
			47.90-3		**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**		
						Médio ou Alto	100
H					**TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO**		
	49				**TRANSPORTE TERRESTRE**		
		49.1			**Transporte ferroviário e metroferroviário**		
			49.11-6		**Transporte ferroviário de carga**		
				4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Baixo	100
			49.12-4		**Transporte metroferroviário de passageiros**		
				4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Médio ou Alto	150
				4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Médio ou Alto	150
				4912-4/03	Transporte metroviário	Médio ou Alto	200
		49.2			**Transporte rodoviário de passageiros**		
			49.21-3		**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana**		
				4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Médio ou Alto	200
				4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Médio ou Alto	250
			49.22-1		**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional**		
				4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Médio ou Alto	200
				4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Médio ou Alto	250
				4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Médio ou Alto	300
			49.23-0		**Transporte rodoviário de táxi**		
				4923-0/01	Serviço de táxi	Baixo	50
				4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Baixo	150
			49.24-8		**Transporte escolar**		

				4924-8/00	Transporte escolar	Baixo	100
			49.29-9		**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente**		
				4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Médio ou Alto	100
				4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Médio ou Alto	200
				4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Médio ou Alto	80
				4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Médio ou Alto	150
				4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
		49.3			**Transporte rodoviário de carga**		
			49.30-2		**Transporte rodoviário de carga**		
				4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Médio ou Alto	150
				4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Médio ou Alto	180
				4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Médio ou Alto	180
				4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Baixo	100
		49.4			**Transporte dutoviário**		
			49.40-0		**Transporte dutoviário**		
				4940-0/00	Transporte dutoviário	Baixo	180
		49.5			**Trens turísticos, teleféricos e similares**		
			49.50-7		**Trens turísticos, teleféricos e similares**		
				4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Baixo	300
	50				**TRANSPORTE AQUAVIÁRIO**		
		50.1			**Transporte marítimo de cabotagem e longo curso**		
			50.11-4		**Transporte marítimo de cabotagem**		
				5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Baixo	200
				5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	Médio ou Alto	200
			50.12-2		**Transporte marítimo de longo curso**		
				5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Baixo	300
				5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Médio ou Alto	300
		50.2			**Transporte por navegação interior**		
			50.21-1		**Transporte por navegação interior de carga**		
				5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Baixo	250
				5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Baixo	300
			50.22-0		**Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares**		
				5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Médio ou Alto	250
				5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Médio ou Alto	300
		50.3			**Navegação de apoio**		
			50.30-1		**Navegação de apoio**		
				5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Baixo	250
				5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Baixo	250
		50.9			**Outros transportes aquaviários**		
			50.91-2		**Transporte por navegação de travessia**		
				5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Baixo	100
				5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	Baixo	180
			50.99-8		**Transportes aquaviários não especificados anteriormente**		
				5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Baixo	100

				5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Baixo	120
	51				**TRANSPORTE AÉREO**		
		51.1			**Transporte aéreo de passageiros**		
			51.11-1		**Transporte aéreo de passageiros regular**		
				5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Médio ou Alto	300
			51.12-9		**Transporte aéreo de passageiros não-regular**		
				5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Médio ou Alto	300
				5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	Médio ou Alto	250
		51.2			**Transporte aéreo de carga**		
			51.20-0		**Transporte aéreo de carga**		
				5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Médio ou Alto	300
		51.3			**Transporte espacial**		
				5130-7/00	Transporte espacial	Baixo	800
	52				**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**		
		52.1			**Armazenamento, carga e descarga**		
			52.11-7		**Armazenamento**		
				5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Baixo	120
				5211-7/02	Guarda-móveis	Baixo	120
				5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Baixo	120
			52.12-5		**Carga e descarga**		
				5212-5/00	Carga e descarga	Baixo	120
		52.2			**Atividades auxiliares dos transportes terrestres**		
			52.21-4		**Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados**		
				5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Baixo	200
			52.22-2		**Terminais rodoviários e ferroviários**		
				5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Médio ou Alto	150
			52.23-1		**Estacionamento de veículos**		
				5223-1/00	Estacionamento de veículos	Médio ou Alto	120
			52.29-0		**Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente**		
				5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Baixo	80
				5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Baixo	120
				5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Baixo	120
		52.3			**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários**		
			52.31-1		**Gestão de portos e terminais**		
				5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	Baixo	500
				5231-1/02	Operações de terminais	Baixo	200
			52.32-0		**Atividades de agenciamento marítimo**		
				5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Baixo	500
			52.39-7		**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente**		
				5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Baixo	120
		52.4			**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**		
			52.40-1		**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**		
				5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Baixo	300
				5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Baixo	120

		52.5			**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**		
			52.50-8		**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**		
				5250-8/01	Comissaria de despachos	Baixo	120
				5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Baixo	150
				5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Baixo	150
				5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Baixo	150
				5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Baixo	200
	53				**CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA**		
		53.1			**Atividades de Correio**		
			53.10-5		**Atividades de Correio**		
				5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Baixo	200
				5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Baixo	150
		53.2			**Atividades de malote e de entrega**		
			53.20-2		**Atividades de malote e de entrega**		
				5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Baixo	150
				5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Baixo	**120**
I					**ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO**		
	55				**ALOJAMENTO**		
		55.1			**Hotéis e similares**		
			55.10-8		**Hotéis e similares**		
				5510-8/01	Hotéis	Médio ou Alto	130
				5510-8/02	Apart-hotéis	Médio ou Alto	130
				5510-8/03	Motéis	Médio ou Alto	130
		55.9			**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**		
			55.90-6		**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**		
				5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Médio ou Alto	100
				5590-6/02	Campings	Médio ou Alto	120
				5590-6/03	Pensões (alojamento)	Médio ou Alto	100
				5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
	56				**ALIMENTAÇÃO**		
		56.1			**Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas**		
			56.11-2		**Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas**		
				5611-2/01	Restaurantes e similares	Médio ou Alto	180
				5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Médio ou Alto	100
				5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Médio ou Alto	110
			56.12-1		**Serviços ambulantes de alimentação**		
				5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Médio ou Alto	80
		56.2			**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**		
			56.20-1		**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**		
				5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Médio ou Alto	200
				5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Médio ou Alto	150
				5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Médio ou Alto	110
				5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	**Médio ou Alto**	
J					**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**		
	58				**EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO**		
		58.1			**Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição**		

			58.11-5		**Edição de livros**		
				5811-5/00	Edição de livros	Baixo	150
			58.12-3		**Edição de jornais**		
				5812-3/00	Edição de jornais	Baixo	150
			58.13-1		**Edição de revistas**		
				5813-1/00	Edição de revistas	Baixo	200
			58.19-1		**Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos**		
				5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo	110
		58.2			**Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações**		
			58.21-2		**Edição integrada à impressão de livros**		
				5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Baixo	110
			58.22-1		**Edição integrada à impressão de jornais**		
				5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	Baixo	110
			58.23-9		**Edição integrada à impressão de revistas**		
				5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Baixo	110
			58.29-8		**Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos**		
				5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo	100
	59				**ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA**		
		59.1			**Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão**		
			59.11-1		**Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**		
				5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Baixo	300
				5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Baixo	200
				5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo	150
			59.12-0		**Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**		
				5912-0/01	Serviços de dublagem	Baixo	150
				5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Baixo	120
				5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo	120
			59.13-8		**Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão**		
				5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Baixo	150
			59.14-6		**Atividades de exibição cinematográfica**		
				5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Baixo	200
		59.2			**Atividades de gravação de som e de edição de música**		
			59.20-1		**Atividades de gravação de som e de edição de música**		
				5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Baixo	180
	60				**ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO**		
		60.1			**Atividades de rádio**		
			60.10-1		**Atividades de rádio**		
				6010-1/00	Atividades de rádio	Baixo	180
		60.2			**Atividades de televisão**		
			60.21-7		**Atividades de televisão aberta**		
				6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Baixo	200
			60.22-5		**Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura**		

				6022-5/01	Programadoras	Baixo	120
				6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Baixo	180
	61				**TELECOMUNICAÇÕES**		
		61.1			**Telecomunicações por fio**		
			61.10-8		**Telecomunicações por fio**		
				6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Baixo	700
				6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Baixo	500
				6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Baixo	400
				6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Baixo	200
		61.2			**Telecomunicações sem fio**		
			61.20-5		**Telecomunicações sem fio**		
				6120-5/01	Telefonia móvel celular	Baixo	800
				6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Baixo	180
				6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Baixo	120
		61.3			**Telecomunicações por satélite**		
			61.30-2		**Telecomunicações por satélite**		
				6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Baixo	900
		61.4			**Operadoras de televisão por assinatura**		
			61.41-8		**Operadoras de televisão por assinatura por cabo**		
				6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Baixo	1000
			61.42-6		**Operadoras de televisão por assinatura por microondas**		
				6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	Baixo	900
			61.43-4		**Operadoras de televisão por assinatura por satélite**		
				6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Baixo	700
		61.9			**Outras atividades de telecomunicações**		
			61.90-6		**Outras atividades de telecomunicações**		
				6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Baixo	500
				6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	Baixo	400
				6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Baixo	120
	62				**ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**		
		62.0			**Atividades dos serviços de tecnologia da informação**		
			62.01-5		**Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**		
				6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Baixo	200
			62.02-3		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**		
				6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Baixo	180
			62.03-1		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**		
				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Baixo	150
			62.04-0		**Consultoria em tecnologia da informação**		
				6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Baixo	150
			62.09-1		**Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**		
				6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Baixo	150
	63				**ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO**		
		63.1			**Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas**		
			63.11-9		**Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**		
				6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Baixo	200

			63.19-4		**Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**		
				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Baixo	180
		63.9			**Outras atividades de prestação de serviços de informação**		
			63.91-7		**Agências de notícias**		
				6391-7/00	Agências de notícias	Baixo	200
			63.99-2		**Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**		
				6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Baixo	**120**
K					**ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS**		
	64				**ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS**		
		64.1			**Banco Central**		
			64.10-7		**Banco Central**		
				6410-7/00	Banco Central	Baixo	2.000
		64.2			**Intermediação monetária - depósitos à vista**		
			64.21-2		**Bancos comerciais**		
				6421-2/00	Bancos comerciais	Baixo	1.800
			64.22-1		**Bancos múltiplos, com carteira comercial**		
				6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Baixo	1.800
			64.23-9		**Caixas econômicas**		
				6423-9/00	Caixas econômicas	Baixo	1.800
			64.24-7		**Crédito cooperativo**		
				6424-7/01	Bancos cooperativos	Baixo	600
				6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Baixo	600
				6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Baixo	600
				6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Baixo	600
		64.3			**Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação**		
			64.31-0		**Bancos múltiplos, sem carteira comercial**		
				6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Baixo	600
			64.32-8		**Bancos de investimento**		
				6432-8/00	Bancos de investimento	Baixo	800
			64.33-6		**Bancos de desenvolvimento**		
				6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Baixo	600
			64.34-4		**Agências de fomento**		
				6434-4/00	Agências de fomento	Baixo	700
			64.35-2		**Crédito imobiliário**		
				6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Baixo	700
				6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Baixo	700
				6435-2/03	Companhias hipotecárias	Baixo	700
			64.36-1		**Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras**		
				6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Baixo	700
			64.37-9		**Sociedades de crédito ao microempreendedor**		
				6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Baixo	700
			64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária		

				6438-7/01	Bancos de câmbio	Baixo	600
				6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	Baixo	600
		64.4			**Arrendamento mercantil**		
			64.40-9		**Arrendamento mercantil**		
				6440-9/00	Arrendamento mercantil	Baixo	500
		64.5			**Sociedades de capitalização**		
			64.50-6		**Sociedades de capitalização**		
				6450-6/00	Sociedades de capitalização	Baixo	800
		64.6			**Atividades de sociedades de participação**		
			64.61-1		**Holdings de instituições financeiras**		
				6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Baixo	800
			64.62-0		**Holdings de instituições não-financeiras**		
				6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	Baixo	500
			64.63-8		**Outras sociedades de participação, exceto holdings**		
				6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Baixo	200
		64.7			**Fundos de investimento**		
			64.70-1		**Fundos de investimento**		
				6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Baixo	500
				6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Baixo	400
				6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Baixo	300
		64.9			**Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**		
			64.91-3		**Sociedades de fomento mercantil - factoring**		
				6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Baixo	300
			64.92-1		**Securitização de créditos**		
				6492-1/00	Securitização de créditos		200
			64.93-0		**Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos**		
				6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Baixo	400
			64.99-9		**Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**		
				6499-9/01	Clubes de investimento	Baixo	600
				6499-9/02	Sociedades de investimento	Baixo	500
				6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Baixo	800
				6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Baixo	600
				6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Baixo	800
				6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo	200
	65				**SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**		
		65.1			**Seguros de vida e não-vida**		
			65.11-1		**Seguros de vida**		
				6511-1/01	Seguros de vida	Baixo	1000
				6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Baixo	350
			65.12-0		**Seguros não-vida**		
				6512-0/00	Seguros não-vida	Baixo	300
		65.2			**Seguros-saúde**		
			65.20-1		**Seguros-saúde**		

				6520-1/00	Seguros-saúde	Baixo	200
		65.3			**Resseguros**		
			65.30-8		**Resseguros**	Baixo	200
				6530-8/00	Resseguros		
		65.4			**Previdência complementar**		
			65.41-3		**Previdência complementar fechada**		
				6541-3/00	Previdência complementar fechada	Baixo	200
			65.42-1		**Previdência complementar aberta**		
				6542-1/00	Previdência complementar aberta	Baixo	280
		65.5			**Planos de saúde**		
			65.50-2		**Planos de saúde**		
				6550-2/00	Planos de saúde	Baixo	230
	66				**ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**		
		66.1			**Atividades auxiliares dos serviços financeiros**		
			66.11-8		**Administração de bolsas e mercados de balcão organizados**		
				6611-8/01	Bolsa de valores	Baixo	800
				6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Baixo	600
				6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Baixo	800
				6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Baixo	900
			66.12-6		**Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias**		
				6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Baixo	900
				6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Baixo	900
				6612-6/03	Corretoras de câmbio	Baixo	900
				6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Baixo	900
				6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Baixo	900
			66.13-4		**Administração de cartões de crédito**		
				6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Baixo	950
			66.19-3		**Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente**		
				6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Baixo	400
				6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Baixo	250
				6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Baixo	250
				6619-3/04	Caixas eletrônicos	Baixo	250
				6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Baixo	250
				6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo	120
		66.2			**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde**		
			66.21-5		**Avaliação de riscos e perdas**		
				6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Baixo	250
				6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Baixo	250
			66.22-3		**Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde**		
				6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Baixo	250
			66.29-1		**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente**		
				6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Baixo	120

		66.3			**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**		
			66.30-4		**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**		
				6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Baixo	**350**
L					**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**		
	68				**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**		
		68.1			**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**		
			68.10-2		**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**		
				6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Baixo	300
				6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Baixo	200
		68.2			**Atividades imobiliárias por contrato ou comissão**		
			68.21-8		**Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis**		
				6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Baixo	250
				6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Baixo	200
			68.22-6		**Gestão e administração da propriedade imobiliária**		
				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Baixo	**200**
M					**ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**		
	69				**ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA**		
		69.1			**Atividades jurídicas**		
			69.11-7		**Atividades jurídicas, exceto cartórios**		
				6911-7/01	Serviços advocatícios	Baixo	150
				6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Baixo	150
				6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Baixo	180
			69.12-5		**Cartórios**		
				6912-5/00	Cartórios	Baixo	350
		69.2			**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**		
			69.20-6		**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**		
				6920-6/01	Atividades de contabilidade	Baixo	100
				6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Baixo	120
	70				**ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**		
		70.1			**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**		
			70.10-7		**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**		
		70.2			**Atividades de consultoria em gestão empresarial**		
			70.20-4		**Atividades de consultoria em gestão empresarial**		
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Baixo	140
	71				**SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**		
		71.1			**Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas**		
			71.11-1		**Serviços de arquitetura**		
				7111-1/00	Serviços de arquitetura	Médio ou Alto	150
			71.12-0		**Serviços de engenharia**		
				7112-0/00	Serviços de engenharia	Médio ou Alto	150
			71.19-7		**Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia**		
				7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Médio ou Alto	200
				7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Médio ou Alto	200
				7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Médio ou Alto	100
				7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Médio ou Alto	150

				7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
		71.2			**Testes e análises técnicas**		
			71.20-1		**Testes e análises técnicas**		
				7120-1/00	Testes e análises técnicas	Médio ou Alto	120
	72				**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO**		
		72.1			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**		
			72.10-0		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**		
				7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Médio ou Alto	150
		72.2			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**		
			72.20-7		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**		
				7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Médio ou Alto	150
	73				**PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO**		
		73.1			**Publicidade**		
			73.11-4		**Agências de publicidade**		
				7311-4/00	Agências de publicidade	Baixo	150
			73.12-2		**Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**		
				7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Baixo	120
			73.19-0		**Atividades de publicidade não especificadas anteriormente**		
				7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Baixo	120
				7319-0/02	Promoção de vendas	Baixo	100
				7319-0/03	Marketing direto	Baixo	120
				7319-0/04	Consultoria em publicidade	Baixo	120
				7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Baixo	120
		73.2			**Pesquisas de mercado e de opinião pública**		
			73.20-3		**Pesquisas de mercado e de opinião pública**		
				7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Baixo	120
	74				**OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**		
		74.1			**Design e decoração de interiores**		
			74.10-2		**Design e decoração de interiores**		
				7410-2/01	Design	Baixo	150
				7410-2/02	Decoração de interiores	Baixo	150
		74.2			**Atividades fotográficas e similares**		
			74.20-0		**Atividades fotográficas e similares**		
				7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Baixo	180
				7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Baixo	180
				7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Baixo	120
				7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Baixo	120
				7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Baixo	140
		74.9			**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**		
			74.90-1		**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**		
				7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Baixo	100
				7490-1/02	Escafandria e mergulho	Baixo	100
				7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Médio ou Alto	100
				7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Baixo	120
				7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Médio ou Alto	150

				7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
	75				ATIVIDADES VETERINÁRIAS		
		75.0			Atividades veterinárias		
			75.00-1		Atividades veterinárias		
				7500-1/00	Atividades veterinárias	Médio ou Alto	140
N					ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
	77				ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS		
		77.1			Locação de meios de transporte sem condutor		
			77.11-0		Locação de automóveis sem condutor		
				7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Baixo	150
			77.19-5		Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor		
				7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Baixo	140
				7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Baixo	130
				7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Baixo	120
		77.2			Aluguel de objetos pessoais e domésticos		
			77.21-7		Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
				7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Baixo	150
			77.22-5		Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares		
				7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Baixo	100
			77.23-3		Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		
				7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Baixo	100
			77.29-2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
				7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Baixo	350
				7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Baixo	100
				7729-2/03	Aluguel de material médico	Médio ou Alto	120
				7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo	120
		77.3			Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador		
			77.31-4		Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
				7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Baixo	150
			77.32-2		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador		
				7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Baixo	150
				7732-2/02	Aluguel de andaimes	Baixo	100
			77.33-1		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		
				7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Baixo	100
			77.39-0		Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente		
				7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Baixo	200
				7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Médio ou Alto	150
				7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Baixo	100
				7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Baixo	120
		77.4			Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
			77.40-3		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
				7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Baixo	400
	78				SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
		78.1			Seleção e agenciamento de mão-de-obra		

			78.10-8		**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**		
				7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Baixo	120
		78.2			**Locação de mão-de-obra temporária**		
			78.20-5		**Locação de mão-de-obra temporária**		
				7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	Baixo	120
		78.3			**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**		
			78.30-2		**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**		
				7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Baixo	120
	79				**AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS**		
		79.1			**Agências de viagens e operadores turísticos**		
			79.11-2		**Agências de viagens**		
				7911-2/00	Agências de viagens	Baixo	130
			79.12-1		**Operadores turísticos**		
				7912-1/00	Operadores turísticos	Baixo	100
		79.9			**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**		
			79.90-2		**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**		
				7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Baixo	120
	80				**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO**		
		80.1			**Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores**		
			80.11-1		**Atividades de vigilância e segurança privada**		
				8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Baixo	200
				8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Baixo	150
			80.12-9		**Atividades de transporte de valores**		
				8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Baixo	920
		80.2			**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**		
			80.20-0		**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**		
				8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Baixo	300
		80.3			**Atividades de investigação particular**		
			80.30-7		**Atividades de investigação particular**		
				8030-7/00	Atividades de investigação particular	Baixo	100
	81				**SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**		
		81.1			**Serviços combinados para apoio a edifícios**		
			81.11-7		**Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**		
				8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Baixo	150
			81.12-5		**Condomínios prediais**		
				8112-5/00	Condomínios prediais	Baixo	ISENTO
		81.2			**Atividades de limpeza**		
			81.21-4		**Limpeza em prédios e em domicílios**		
				8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Médio ou Alto	120
			81.22-2		**Imunização e controle de pragas urbanas**		
				8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Médio ou Alto	120
			81.29-0		**Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**		
				8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
		81.3			**Atividades paisagísticas**		
			81.30-3		**Atividades paisagísticas**		
				8130-3/00	Atividades paisagísticas	Baixo	100

	82				***SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS***		
		82.1			***Serviços de escritório e apoio administrativo***		
			82.11-3		***Serviços combinados de escritório e apoio administrativo***		
				8211-3/00	*Serviços combinados de escritório e apoio administrativo*	*Baixo*	*150*
			82.19-9		***Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo***		
				8219-9/01	*Fotocópias*	*Baixo*	*80*
				8219-9/99	*Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
		82.2			***Atividades de teleatendimento***		
			82.20-2		***Atividades de teleatendimento***		
				8220-2/00	*Atividades de teleatendimento*	*Médio ou Alto*	*100*
		82.3			***Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos***		
			82.30-0		***Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos***		
				8230-0/01	*Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas*	*Médio ou Alto*	*150*
				8230-0/02	*Casas de festas e eventos*	*Médio ou Alto*	*200*
		82.9			***Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas***		
			82.91-1		***Atividades de cobrança e informações cadastrais***		
				8291-1/00	*Atividades de cobrança e informações cadastrais*	*Baixo*	*120*
			82.92-0		***Envasamento e empacotamento sob contrato***		
				8292-0/00	*Envasamento e empacotamento sob contrato*	*Baixo*	*100*
			82.99-7		***Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente***		
				8299-7/01	*Medição de consumo de energia elétrica, gás e água*	*Baixo*	*120*
				8299-7/02	*Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares*	*Baixo*	*100*
				8299-7/03	*Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção*	*Baixo*	*120*
				8299-7/04	*Leiloeiros independentes*	*Baixo*	*150*
				8299-7/05	*Serviços de levantamento de fundos sob contrato*	*Baixo*	*120*
				8299-7/06	*Casas lotéricas*	*Baixo*	*200*
				8299-7/07	*Salas de acesso à internet*	*Baixo*	*120*
				8299-7/99	*Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente*	*Baixo*	***120***
O					***ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL***		
	84				***ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL***		
		84.1			***Administração do estado e da política econômica e social***		
			84.11-6		***Administração pública em geral***		
				8411-6/00	*Administração pública em geral*	*Baixo*	*Isento*
			84.12-4		***Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais***		
				8412-4/00	*Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais*	*Baixo*	*Isento*
			84.13-2		***Regulação das atividades econômicas***		
				8413-2/00	*Regulação das atividades econômicas*	*Baixo*	*Isento*
		84.2			***Serviços coletivos prestados pela administração pública***		
			84.21-3		***Relações exteriores***		
				8421-3/00	*Relações exteriores*	*Baixo*	*Isento*
			84.22-1		***Defesa***		
				8422-1/00	*Defesa*	*Baixo*	*Isento*
			84.23-0		***Justiça***		

				8423-0/00	*Justiça*	*Baixo*	*Isento*
			84.24-8		***Segurança e ordem pública***		
				8424-8/00	*Segurança e ordem pública*	*Baixo*	*Isento*
			84.25-6		***Defesa Civil***		
				8425-6/00	*Defesa Civil*	*Baixo*	*Isento*
		84.3			***Seguridade social obrigatória***		
			84.30-2		***Seguridade social obrigatória***		
				8430-2/00	*Seguridade social obrigatória*	*Baixo*	*Isento*
P					***EDUCAÇÃO***		
	85				***EDUCAÇÃO***		
		85.1			***Educação infantil e ensino fundamental***		
			85.11-2		***Educação infantil - creche***		
				8511-2/00	*Educação infantil - creche*	*Médio ou Alto*	*80*
			85.12-1		***Educação infantil - pré-escola***		
				8512-1/00	*Educação infantil - pré-escola*	*Médio ou Alto*	*100*
			85.13-9		***Ensino fundamental***		
				8513-9/00	*Ensino fundamental*	*Médio ou Alto*	*200*
		85.2			***Ensino médio***		
			85.20-1		***Ensino médio***		
				8520-1/00	*Ensino médio*	*Médio ou Alto*	*500*
		85.3			***Educação superior***		
			85.31-7		***Educação superior - graduação***		
				8531-7/00	*Educação superior - graduação*	*Médio ou Alto*	*800*
			85.32-5		***Educação superior - graduação e pós-graduação***		
				8532-5/00	*Educação superior - graduação e pós-graduação*	*Médio ou Alto*	*900*
			85.33-3		***Educação superior - pós-graduação e extensão***		
				8533-3/00	*Educação superior - pós-graduação e extensão*	*Médio ou Alto*	*1000*
		85.4			***Educação profissional de nível técnico e tecnológico***		
			85.41-4		***Educação profissional de nível técnico***		
				8541-4/00	*Educação profissional de nível técnico*	*Médio ou Alto*	*500*
			85.42-2		***Educação profissional de nível tecnológico***		
				8542-2/00	*Educação profissional de nível tecnológico*	*Médio ou Alto*	*300*
		85.5			***Atividades de apoio à educação***		
			85.50-3		***Atividades de apoio à educação***		
				8550-3/01	*Administração de caixas escolares*	*Médio ou Alto*	*100*
				8550-3/02	*Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares*	*Médio ou Alto*	*120*
		85.9			***Outras atividades de ensino***		
			85.91-1		***Ensino de esportes***		
				8591-1/00	*Ensino de esportes*	*Médio ou Alto*	*100*
			85.92-9		***Ensino de arte e cultura***		
				8592-9/01	*Ensino de dança*	*Médio ou Alto*	*100*
				8592-9/02	*Ensino de artes cênicas, exceto dança*	*Médio ou Alto*	*100*
				8592-9/03	*Ensino de música*	*Médio ou Alto*	*100*
				8592-9/99	*Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*

			85.93-7		**Ensino de idiomas**		
				8593-7/00	Ensino de idiomas	Médio ou Alto	120
			85.99-6		**Atividades de ensino não especificadas anteriormente**		
				8599-6/01	Formação de condutores	Médio ou Alto	150
				8599-6/02	Cursos de pilotagem	Médio ou Alto	150
				8599-6/03	Treinamento em informática	Médio ou Alto	100
				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Médio ou Alto	120
				8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Médio ou Alto	100
				8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
Q					**SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS**		
	86				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**		
		86.1			**Atividades de atendimento hospitalar**		
			86.10-1		**Atividades de atendimento hospitalar**		
				8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Médio ou Alto	2300
				8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Médio ou Alto	1500
		86.2			**Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes**		
			86.21-6		**Serviços móveis de atendimento a urgências**		
				8621-6/01	UTI móvel	Médio ou Alto	800
				8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Médio ou Alto	400
			86.22-4		**Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**		
				8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Médio ou Alto	300
		86.3			**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**		
			86.30-5		**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**		
				8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Médio ou Alto	500
				8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Médio ou Alto	500
				8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Médio ou Alto	300
				8630-5/04	Atividade odontológica	Médio ou Alto	100
				8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Médio ou Alto	100
				8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Médio ou Alto	120
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
		86.4			**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**		
			86.40-2		**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**		
				8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Médio ou Alto	200
				8640-2/02	Laboratórios clínicos	Médio ou Alto	180
				8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Médio ou Alto	400
				8640-2/04	Serviços de tomografia	Médio ou Alto	400
				8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Médio ou Alto	400
				8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Médio ou Alto	400
				8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Médio ou Alto	400
				8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Médio ou Alto	400
				8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Médio ou Alto	400
				8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Médio ou Alto	400
				8640-2/11	Serviços de radioterapia	Médio ou Alto	400

				8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Médio ou Alto	400
				8640-2/13	Serviços de litotripsia	Médio ou Alto	400
				8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Médio ou Alto	400
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
		86.5			**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**		
			86.50-0		**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**		
				8650-0/01	Atividades de enfermagem	Médio ou Alto	100
				8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Médio ou Alto	100
				8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Médio ou Alto	100
				8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Médio ou Alto	100
				8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Médio ou Alto	100
				8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Médio ou Alto	100
				8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Médio ou Alto	100
				8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
		86.6			**Atividades de apoio à gestão de saúde**		
			86.60-7		**Atividades de apoio à gestão de saúde**		
				8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Médio ou Alto	180
		86.9			**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**		
			86.90-9		**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**		
				8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Médio ou Alto	180
				8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Médio ou Alto	180
				8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	180
	87				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES**		
		87.1			**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares**		
			87.11-5		**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares**		
				8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Baixo	120
				8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Médio ou Alto	180
				8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Médio ou Alto	100
				8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Médio ou Alto	100
				8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Médio ou Alto	100
			87.12-3		**Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**		
				8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Médio ou Alto	180
		87.2			**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**		
			87.20-4		**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**		
				8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Médio ou Alto	100
				8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	100
		87.3			**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**		
			87.30-1		**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**		
				8730-1/01	Orfanatos	Médio ou Alto	50
				8730-1/02	Albergues assistenciais	Médio ou Alto	50

				8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	100
	88				SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO		
		88.0			Serviços de assistência social sem alojamento		
			88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento		
				8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Médio ou Alto	80
R					ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		
	90				ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS		
		90.0			Atividades artísticas, criativas e de espetáculos		
			90.01-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares		
				9001-9/01	Produção teatral	Baixo	80
				9001-9/02	Produção musical	Baixo	100
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Baixo	100
				9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Médio ou Alto	80
				9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Médio ou Alto	100
				9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Baixo	100
				9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Baixo	120
			90.02-7		Criação artística		
				9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Baixo	100
				9002-7/02	Restauração de obras de arte	Baixo	100
			90.03-5		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Baixo	100
	91				ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL		
		91.0			Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental		
			91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos		
				9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Baixo	80
			91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares		
				9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Baixo	80
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Baixo	100
			91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental		
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Médio ou Alto	80
	92				ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS		
		92.0			Atividades de exploração de jogos de azar e apostas		
			92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas		
				9200-3/01	Casas de bingo	Médio ou Alto	700
				9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Médio ou Alto	600
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Médio ou Alto	800
	93				ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER		
		93.1			Atividades esportivas		
			93.11-5		Gestão de instalações de esportes		
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Médio ou Alto	100
			93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares		
				9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Médio ou Alto	100
			93.13-1		Atividades de condicionamento físico		
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Médio ou Alto	100
			93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente		

				9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Médio ou Alto	100
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	100
		93.2			**Atividades de recreação e lazer**		
			93.21-2		**Parques de diversão e parques temáticos**		
				9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Médio ou Alto	100
			93.29-8		**Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**		
				9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Médio ou Alto	250
				9329-8/02	Exploração de boliches	Médio ou Alto	250
				9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Médio ou Alto	200
				9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Médio ou Alto	200
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	**120**
S					**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS**		
	94				**ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS**		
		94.1			**Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais**		
			94.11-1		**Atividades de organizações associativas patronais e empresariais**		
				9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Baixo	100
			94.12-0		**Atividades de organizações associativas profissionais**		
				9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	Baixo	100
		94.2			**Atividades de organizações sindicais**		
			94.20-1		**Atividades de organizações sindicais**		
				9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Baixo	Isento
		94.3			**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**		
			94.30-8		**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**		
				9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Baixo	Isento
		94.9			**Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente**		
			94.91-0		**Atividades de organizações religiosas**		
				9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	Médio ou Alto	Isento
			94.92-8		**Atividades de organizações políticas**		
				9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Baixo	Isento
			94.93-6		**Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**		
				9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Baixo	Isento
			94.99-5		**Atividades associativas não especificadas anteriormente**		
				9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Baixo	Isento
	95				**REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**		
		95.1			**Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação**		
			95.11-8		**Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**		
				9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Baixo	150
			95.12-6		**Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**		
				9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Baixo	150
		95.2			**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos**		
			95.21-5		**Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**		
				9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo	100
			95.29-1		**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**		
				9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Baixo	100

				9529-1/02	Chaveiros	Baixo	100
				9529-1/03	Reparação de relógios	Baixo	100
				9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	Baixo	100
				9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Baixo	100
				9529-1/06	Reparação de jóias	Baixo	100
				9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo	120
	96				**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS**		
		96.0			**Outras atividades de serviços pessoais**		
			96.01-7		**Lavanderias, tinturarias e toalheiros**		
				9601-7/01	Lavanderias	Médio ou Alto	120
				9601-7/02	Tinturarias	Médio ou Alto	120
				9601-7/03	Toalheiros	Médio ou Alto	80
			96.02-5		**Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza**		
				9602-5/01	Cabeleireiros	Médio ou Alto	50
				9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	Médio ou Alto	80
			96.03-3		**Atividades funerárias e serviços relacionados**		
				9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Médio ou Alto	300
				9603-3/02	Serviços de cremação	Médio ou Alto	100
				9603-3/03	Serviços de sepultamento	Médio ou Alto	100
				9603-3/04	Serviços de funerárias	Médio ou Alto	150
				9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Médio ou Alto	100
				9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
			96.09-2		**Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**		
				9609-2/01	Clínicas de estética e similares	Médio ou Alto	150
				9609-2/02	Agências matrimoniais	Médio ou Alto	150
				9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	Médio ou Alto	120
				9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Médio ou Alto	300
				9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
T					**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**		
	97				**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**		
		97.0			**Serviços domésticos**		
			97.00-5		**Serviços domésticos**		
				9700-5/00	Serviços domésticos	Baixo	**80**
U					**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**		
	99				**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**		
		99.0			**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**		
			99.00-8		**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**		
				9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Baixo	Isento

TABELA DE USO DA EDIFICAÇÃO (VTabUso)		
Tipo de Uso	**Área do Estabelecimento (m^2)**	**Valor Referência (UFM)**
	a) com área até 150m^2	55,00

Edificações Industriais	*b) com área de 151m2até 400m²*	*90,00*
	c) com área de 401m2até 1000m²	*150,00*
	d) com área de 1.001m2até 3.000m²	*360,00*
	e) com área de 3.001m2até 6.000m²	*440,00*
	f) com área acima de 6.000m²	*680,00*
Edificações Comerciais e Outros	*a) com área até 100 m²*	*40,00*
	b) com área de 101 m2 até 200 m²	*60,00*
	c) com área de 201 m2 até 300 m²	*100,00*
	d) com área de 301 m2 até 400 m²	*160,00*
	e) com área de 401 m2 até 600 m²	*240,00*
	f) com área de 601 m2 até 1.500 m²	*340,00*
	g) com área acima de 1.500 m²	*450,00*

** As microempresas (ME) e nas empresas pequeno porte (EPP) gozarão de uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da Tabela de Uso da Edificação (VTabUso);*
*** Os microempreendedores individuais (MEI) e os autônomos gozarão de uma redução de 100% (cem por cento) do valor da Tabela de Uso da Edificação (VTabUso).*

Parágrafo único. A Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (VTabCNAE) poderá ser alterada e atualizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a inserção de novas atividades e valores." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 402-A da Lei nº. 494, de 17 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 402-A.** Os microempreendedores individuais são isentos do recolhimento da Taxa de Licença para Localização - TLL."* (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 410 da Lei nº. 494, de 17 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 410.** A Taxa será anual e devida a partir do primeiro dia dos exercícios seguintes àquele em que o estabelecimento deu início as suas atividades, e calculada de acordo com a formula estabelecida abaixo:*

TVPNU = (VTabCNAE) + (VTabUso)

Sendo: ***TabCNAE*** *= Valor da Tabela de risco das atividades econômicas*
VTabUso *= Valor da Tabela de Uso da Edificação*

TABELA DE RISCO DAS ATIIDADES ECONÔMICAS (TabCNAE)							
CÓDIGO CNAE							
Seção	***Divisão***	***Grupo***	***Classe***	***Subclasse***	***Denominação***	***Risco***	*Valor UFM*
A					***AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA***		
	01				***AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS***		
		01.1			***Produção de lavouras temporárias***		
			01.11-3		***Cultivo de cereais***		
				0111-3/01	*Cultivo de arroz*	*Médio ou Alto*	*150*

				0111-3/02	Cultivo de milho	Baixo	150
				0111-3/03	Cultivo de trigo	Baixo	150
				0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Baixo	150
			01.12-1		**Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária**		
				0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Baixo	150
				0112-1/02	Cultivo de juta	Baixo	150
				0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo	150
			01.13-0		**Cultivo de cana-de-açúcar**		
				0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Baixo	150
			01.14-8		**Cultivo de fumo**		
				0114-8/00	Cultivo de fumo	Baixo	150
			01.15-6		**Cultivo de soja**		
				0115-6/00	Cultivo de soja	Baixo	150
			01.16-4		**Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja**		
				0116-4/01	Cultivo de amendoim	Baixo	150
				0116-4/02	Cultivo de girassol	Baixo	150
				0116-4/03	Cultivo de mamona	Baixo	150
				0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo	150
			01.19-9		**Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente**		
				0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Baixo	150
				0119-9/02	Cultivo de alho	Baixo	150
				0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Baixo	150
				0119-9/04	Cultivo de cebola	Baixo	150
				0119-9/05	Cultivo de feijão	Baixo	150
				0119-9/06	Cultivo de mandioca	Baixo	150
				0119-9/07	Cultivo de melão	Baixo	150
				0119-9/08	Cultivo de melancia	Baixo	150
				0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Médio ou Alto	150
				0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo	150
		01.2			**Horticultura e floricultura**		
			01.21-1		**Horticultura**		
				0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Baixo	100
				0121-1/02	Cultivo de morango	Médio ou Alto	150
			01.22-9		**Cultivo de flores e plantas ornamentais**		
				0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Baixo	100
		01.3			**Produção de lavouras permanentes**		
			01.31-8		**Cultivo de laranja**		
				0131-8/00	Cultivo de laranja	Médio ou Alto	150
			01.32-6		**Cultivo de uva**		
				0132-6/00	Cultivo de uva	Médio ou Alto	150
			01.33-4		**Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva**		

				0133-4/01	Cultivo de açaí	Médio ou Alto	150
				0133-4/02	Cultivo de banana	Médio ou Alto	150
				0133-4/03	Cultivo de caju	Médio ou Alto	150
				0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Médio ou Alto	150
				0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Médio ou Alto	150
				0133-4/06	Cultivo de guaraná	Médio ou Alto	150
				0133-4/07	Cultivo de maçã	Médio ou Alto	150
				0133-4/08	Cultivo de mamão	Médio ou Alto	150
				0133-4/09	Cultivo de maracujá	Médio ou Alto	150
				0133-4/10	Cultivo de manga	Médio ou Alto	150
				0133-4/11	Cultivo de pêssego	Médio ou Alto	150
				0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	150
			01.34-2		**Cultivo de café**		
				0134-2/00	Cultivo de café	Baixo	150
			01.35-1		**Cultivo de cacau**		
				0135-1/00	Cultivo de cacau	Baixo	150
			01.39-3		**Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente**		
				0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Baixo	150
				0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Baixo	150
				0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Baixo	150
				0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Baixo	150
				0139-3/05	Cultivo de dendê	Médio ou Alto	150
				0139-3/06	Cultivo de seringueira	Baixo	150
				0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Baixo	150
		01.4			**Produção de sementes e mudas certificadas**		
			01.41-5		**Produção de sementes certificadas**		
				0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Baixo	100
				0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Baixo	100
			01.42-3		**Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas**		
				0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Baixo	100
		01.5			**Pecuária**		
			01.51-2		**Criação de bovinos**		
				0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Médio ou Alto	150
				0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Médio ou Alto	150
				0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Baixo	150
			01.52-1		**Criação de outros animais de grande porte**		
				0152-1/01	Criação de bufalinos	Baixo	150
				0152-1/02	Criação de eqüinos	Baixo	150
				0152-1/03	Criação de asininos e muares	Baixo	150
			01.53-9		**Criação de caprinos e ovinos**		
				0153-9/01	Criação de caprinos	Baixo	150

				0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Baixo	150
			01.54-7		**Criação de suínos**		
				0154-7/00	Criação de suínos	Médio ou Alto	150
			01.55-5		**Criação de aves**		
				0155-5/01	Criação de frangos para corte	Médio ou Alto	150
				0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Médio ou Alto	150
				0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Médio ou Alto	150
				0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Médio ou Alto	150
				0155-5/05	Produção de ovos	Médio ou Alto	150
			01.59-8		**Criação de animais não especificados anteriormente**		
				0159-8/01	Apicultura	Médio ou Alto	150
				0159-8/02	Criação de animais de estimação	Baixo	150
				0159-8/03	Criação de escargô	Médio ou Alto	150
				0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Baixo	150
				0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Baixo	150
		01.6			**Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita**		
			01.61-0		**Atividades de apoio à agricultura**		
				0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Médio ou Alto	100
				0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Baixo	100
				0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Baixo	100
				0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Baixo	100
			01.62-8		**Atividades de apoio à pecuária**		
				0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Médio ou Alto	100
				0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Baixo	100
				0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Médio ou Alto	100
				0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Baixo	100
			01.63-6		**Atividades de pós-colheita**		
				0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Baixo	100
		01.7			**Caça e serviços relacionados**		
			01.70-9		**Caça e serviços relacionados**		
				0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Médio ou Alto	100
	02				**PRODUÇÃO FLORESTAL**		
		02.1			**Produção florestal - florestas plantadas**		
			02.10-1		**Produção florestal - florestas plantadas**		
				0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Baixo	100
				0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Baixo	100
				0210-1/03	Cultivo de pinus	Baixo	100
				0210-1/04	Cultivo de teca	Baixo	100
				0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Baixo	100
				0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Baixo	100
				0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Baixo	100
				0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Médio ou Alto	80

				0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Baixo	80
				0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Baixo	100
		02.2			**Produção florestal - florestas nativas**		
			02.20-9		**Produção florestal - florestas nativas**		
				0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	Médio ou Alto	100
				0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Médio ou Alto	80
				0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Baixo	80
				0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Baixo	80
				0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	Médio ou Alto	100
				0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Baixo	80
				0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Baixo	100
		02.3			**Atividades de apoio à produção florestal**		
			02.30-6		**Atividades de apoio à produção florestal**		
				0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Baixo	100
	03				**PESCA E AQÜICULTURA**		
		03.1			**Pesca**		
			03.11-6		**Pesca em água salgada**		
				0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Baixo	80
				0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Baixo	80
				0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Baixo	80
				0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Baixo	80
			03.12-4		**Pesca em água doce**		
				0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Baixo	100
				0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Baixo	100
				0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Baixo	100
				0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Baixo	100
		03.2			**Aqüicultura**		
			03.21-3		**Aqüicultura em água salgada e salobra**		
				0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Médio ou Alto	100
				0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Médio ou Alto	100
				0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Médio ou Alto	100
				0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Médio ou Alto	100
				0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	Baixo	100
				0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Baixo	100
			03.22-1		**Aqüicultura em água doce**		
				0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Médio ou Alto	100
				0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Baixo	100
				0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Baixo	100
				0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Baixo	100
				0322-1/05	Ranicultura	Médio ou Alto	100
				0322-1/06	Criação de jacaré	Baixo	100
				0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	Baixo	100

				0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	Baixo	100
B					**INDÚSTRIAS EXTRATIVAS**		
	05				**EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL**		
		05.0			**Extração de carvão mineral**		
			05.00-3		**Extração de carvão mineral**		
				0500-3/01	Extração de carvão mineral	Médio ou alto	2.500
				0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Médio ou alto	2.500
	06				**EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**		
		06.0			**Extração de petróleo e gás natural**		
			06.00-0		**Extração de petróleo e gás natural**		
				0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	Médio ou alto	2.500
				0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Médio ou alto	500
				0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Médio ou alto	500
	07				**EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS**		
		07.1			**Extração de minério de ferro**		
			07.10-3		**Extração de minério de ferro**		
				0710-3/01	Extração de minério de ferro	Médio ou alto	500
				0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Médio ou alto	500
		07.2			**Extração de minerais metálicos não-ferrosos**		
			07.21-9		**Extração de minério de alumínio**		
				0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Médio ou alto	500
				0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Médio ou alto	500
			07.22-7		**Extração de minério de estanho**		
				0722-7/01	Extração de minério de estanho	Médio ou alto	500
				0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Médio ou alto	500
			07.23-5		**Extração de minério de manganês**		
				0723-5/01	Extração de minério de manganês	Médio ou alto	500
				0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Médio ou alto	500
			07.24-3		**Extração de minério de metais preciosos**		
				0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Médio ou alto	500
				0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Médio ou alto	500
			07.25-1		**Extração de minerais radioativos**		
				0725-1/00	Extração de minerais radioativos	Médio ou alto	500
			07.29-4		**Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente**		
				0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Médio ou alto	500
				0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Médio ou alto	500
				0729-4/03	Extração de minério de níquel	Médio ou alto	500
				0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	Médio ou alto	500
				0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	Médio ou alto	1.000
	08				**EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**		
		08.1			**Extração de pedra, areia e argila**		
			08.10-0		**Extração de pedra, areia e argila**		
				0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Médio ou alto	500
				0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Médio ou alto	500

				0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Médio ou alto	500
				0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Médio ou alto	500
				0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Médio ou alto	500
				0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Médio ou alto	500
				0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Médio ou alto	500
				0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Médio ou alto	500
				0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Médio ou alto	500
				0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Médio ou alto	500
				0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Médio ou alto	500
		08.9			**Extração de outros minerais não-metálicos**		
			08.91-6		**Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos**		
				0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Médio ou alto	500
			08.92-4		**Extração e refino de sal marinho e sal-gema**		
				0892-4/01	Extração de sal marinho	Médio ou alto	100
				0892-4/02	Extração de sal-gema	Médio ou alto	100
				0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Médio ou alto	100
			08.93-2		**Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)**		
				0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Médio ou Alto	1000
			08.99-1		**Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**		
				0899-1/01	Extração de grafita	Médio ou alto	500
				0899-1/02	Extração de quartzo	Médio ou alto	500
				0899-1/03	Extração de amianto	Médio ou alto	500
				0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Médio ou alto	500
	09				**ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS**		
		09.1			**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**		
			09.10-6		**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**		
				0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Médio ou alto	500
			09.90-4		**Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural**		
				0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Médio ou alto	500
				0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	Médio ou alto	500
				0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	Médio ou alto	**500**
C					**INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO**		
	10				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**		
		10.1			**Abate e fabricação de produtos de carne**		
			10.11-2		**Abate de reses, exceto suínos**		
				1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	Médio ou Alto	1.100
				1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	Médio ou Alto	1.100
				1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Médio ou Alto	1.100
				1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	Médio ou Alto	1.100
				1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Médio ou Alto	300
			10.12-1		**Abate de suínos, aves e outros pequenos animais**		
				1012-1/01	Abate de aves	Médio ou Alto	1.100

				1012-1/02	*Abate de pequenos animais*	*Médio ou Alto*	*300*
				1012-1/03	*Frigorífico - abate de suínos*	*Médio ou Alto*	*1.100*
				1012-1/04	*Matadouro - abate de suínos sob contrato*	*Médio ou Alto*	*300*
			10.13-9		***Fabricação de produtos de carne***		
				1013-9/01	*Fabricação de produtos de carne*	*Médio ou Alto*	*300*
				1013-9/02	*Preparação de subprodutos do abate*	*Médio ou Alto*	*300*
		10.2			***Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado***		
			10.20-1		***Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado***		
				1020-1/01	*Preservação de peixes, crustáceos e moluscos*	*Médio ou Alto*	*100*
				1020-1/02	*Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos*	*Médio ou Alto*	*300*
		10.3			***Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais***		
			10.31-7		***Fabricação de conservas de frutas***		
				1031-7/00	*Fabricação de conservas de frutas*	*Médio ou Alto*	*100*
			10.32-5		***Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais***		
				1032-5/01	*Fabricação de conservas de palmito*	*Médio ou Alto*	*100*
				1032-5/99	*Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito*	*Médio ou Alto*	*100*
			10.33-3		***Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes***		
				1033-3/01	*Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes*	*Médio ou Alto*	*100*
				1033-3/02	*Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados*	*Médio ou Alto*	*100*
		10.4			***Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais***		
			10.41-4		***Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho***		
				1041-4/00	*Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho*	*Médio ou Alto*	*600*
			10.42-2		***Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho***		
				1042-2/00	*Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho*	*Médio ou Alto*	*600*
			10.43-1		***Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais***		
				1043-1/00	*Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais*	*Médio ou Alto*	*600*
		10.5			***Laticínios***		
			10.51-1		***Preparação do leite***		
				1051-1/00	*Preparação do leite*	*Médio ou Alto*	*400*
			10.52-0		***Fabricação de laticínios***		
				1052-0/00	*Fabricação de laticínios*	*Médio ou Alto*	*600*
			10.53-8		***Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis***		
				1053-8/00	*Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis*	*Médio ou Alto*	*150*
		10.6			***Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais***		
			10.61-9		***Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz***		
				1061-9/01	*Beneficiamento de arroz*	*Médio ou Alto*	*600*
				1061-9/02	*Fabricação de produtos do arroz*	*Médio ou Alto*	*400*
			10.62-7		***Moagem de trigo e fabricação de derivados***		
				1062-7/00	*Moagem de trigo e fabricação de derivados*	*Médio ou Alto*	*600*
			10.63-5		***Fabricação de farinha de mandioca e derivados***		
				1063-5/00	*Fabricação de farinha de mandioca e derivados*	*Médio ou Alto*	*150*
			10.64-3		***Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho***		

				1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Médio ou Alto	150
			10.65-1		**Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho**		
				1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Médio ou Alto	150
				1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Médio ou Alto	600
				1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Médio ou Alto	600
			10.66-0		**Fabricação de alimentos para animais**		
				1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Médio ou Alto	400
			10.69-4		**Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente**		
				1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Médio ou Alto	200
		10.7			**Fabricação e refino de açúcar**		
			10.71-6		**Fabricação de açúcar em bruto**		
				1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Médio ou Alto	100
			10.72-4		**Fabricação de açúcar refinado**		
				1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Médio ou Alto	600
				1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Médio ou Alto	600
		10.8			**Torrefação e moagem de café**		
			10.81-3		**Torrefação e moagem de café**		
				1081-3/01	Beneficiamento de café	Médio ou Alto	100
				1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Médio ou Alto	100
			10.82-1		**Fabricação de produtos à base de café**		
				1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Médio ou Alto	100
		10.9			**Fabricação de outros produtos alimentícios**		
			10.91-1		**Fabricação de produtos de panificação**		
				1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	Médio ou Alto	150
			10.92-9		**Fabricação de biscoitos e bolachas**		
				1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Médio ou Alto	150
			10.93-7		**Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos**		
				1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Médio ou Alto	150
				1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Médio ou Alto	150
			10.94-5		**Fabricação de massas alimentícias**		
				1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Médio ou Alto	150
			10.95-3		**Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos**		
				1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Médio ou Alto	100
			10.96-1		**Fabricação de alimentos e pratos prontos**		
				1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Médio ou Alto	100
			10.99-6		**Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente**		
				1099-6/01	Fabricação de vinagres	Médio ou Alto	80
				1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Médio ou Alto	100
				1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Médio ou Alto	120
				1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Médio ou Alto	100
				1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Médio ou Alto	100

				1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Médio ou Alto	100
				1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
	11				**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**		
		11.1			**Fabricação de bebidas alcoólicas**		
			11.11-9		**Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas**		
				1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Médio ou Alto	100
				1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Médio ou Alto	100
			11.12-7		**Fabricação de vinho**		
				1112-7/00	Fabricação de vinho	Médio ou Alto	100
			11.13-5		**Fabricação de malte, cervejas e chopes**		
				1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Médio ou Alto	200
				1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Médio ou Alto	600
		11.2			**Fabricação de bebidas não-alcoólicas**		
			11.21-6		**Fabricação de águas envasadas**		
				1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Médio ou Alto	400
			11.22-4		**Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas**		
				1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Médio ou Alto	400
				1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Médio ou Alto	150
				1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Médio ou Alto	150
				1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
	12				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO**		
		12.1			**Processamento industrial do fumo**		
			12.10-7		**Processamento industrial do fumo**		
				1210-7/00	Processamento industrial do fumo	Médio ou Alto	400
		12.2			**Fabricação de produtos do fumo**		
			12.20-4		**Fabricação de produtos do fumo**		
				1220-4/01	Fabricação de cigarros	Médio ou Alto	600
				1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Médio ou Alto	600
				1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Médio ou Alto	200
				1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Médio ou Alto	120
	13				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS**		
		13.1			**Preparação e fiação de fibras têxteis**		
			13.11-1		**Preparação e fiação de fibras de algodão**		
				1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Médio ou Alto	250
			13.12-0		**Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão**		
				1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Médio ou Alto	250
			13.13-8		**Fiação de fibras artificiais e sintéticas**		
				1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Médio ou Alto	250
			13.14-6		**Fabricação de linhas para costurar e bordar**		
				1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Médio ou Alto	100
		13.2			**Tecelagem, exceto malha**		
			13.21-9		**Tecelagem de fios de algodão**		
				1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Médio ou Alto	200
			13.22-7		**Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão**		

				1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Médio ou Alto	200
			13.23-5		**Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas**		
				1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Médio ou Alto	200
		13.3			**Fabricação de tecidos de malha**		
			13.30-8		**Fabricação de tecidos de malha**		
				1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Médio ou Alto	250
		13.4			**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**		
			13.40-5		**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**		
				1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Médio ou Alto	250
				1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Médio ou Alto	100
				1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Médio ou Alto	100
		13.5			**Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário**		
			13.51-1		**Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico**		
				1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Baixo	100
			13.52-9		**Fabricação de artefatos de tapeçaria**		
				1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Baixo	150
			13.53-7		**Fabricação de artefatos de cordoaria**		
				1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Baixo	150
			13.54-5		**Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos**		
				1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Baixo	250
			13.59-6		**Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente**		
				1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Baixo	120
	14				**CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**		
		14.1			**Confecção de artigos do vestuário e acessórios**		
			14.11-8		**Confecção de roupas íntimas**		
				1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Baixo	100
				1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Baixo	150
			14.12-6		**Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**		
				1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Baixo	200
				1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo	100
				1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo	150
			14.13-4		**Confecção de roupas profissionais**		
				1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Baixo	300
				1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Baixo	200
				1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Baixo	150
			14.14-2		**Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção**		
				1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Baixo	150
		14.2			**Fabricação de artigos de malharia e tricotagem**		
			14.21-5		**Fabricação de meias**		
				1421-5/00	Fabricação de meias	Baixo	100
			14.22-3		**Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias**		
				1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Baixo	150
	15				**PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS**		

		15.1			***Curtimento e outras preparações de couro***		
			15.10-6		***Curtimento e outras preparações de couro***		
				1510-6/00	*Curtimento e outras preparações de couro*	*Médio ou Alto*	*600*
		15.2			***Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro***		
			15.21-1		***Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material***		
				1521-1/00	*Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material*	*Baixo*	*150*
			15.29-7		***Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente***		
				1529-7/00	*Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
		15.3			***Fabricação de calçados***		
			15.31-9		***Fabricação de calçados de couro***		
				1531-9/01	*Fabricação de calçados de couro*	*Médio ou Alto*	*400*
				1531-9/02	*Acabamento de calçados de couro sob contrato*	*Médio ou Alto*	*200*
			15.32-7		***Fabricação de tênis de qualquer material***		
				1532-7/00	*Fabricação de tênis de qualquer material*	*Médio ou Alto*	*400*
			15.33-5		***Fabricação de calçados de material sintético***		
				1533-5/00	*Fabricação de calçados de material sintético*	*Médio ou Alto*	*200*
			15.39-4		***Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente***		
				1539-4/00	*Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
		15.4			***Fabricação de partes para calçados, de qualquer material***		
			15.40-8		***Fabricação de partes para calçados, de qualquer material***		
				1540-8/00	*Fabricação de partes para calçados, de qualquer material*	*Médio ou Alto*	*100*
	16				***FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA***		
		16.1			***Desdobramento de madeira***		
			16.10-2		***Desdobramento de madeira***	*Baixo*	*150*
				1610-2/01	*Serrarias com desdobramento de madeira*	*Baixo*	*200*
				1610-2/02	*Serrarias sem desdobramento de madeira*	*Baixo*	*150*
		16.2			***Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis***		
			16.21-8		***Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada***		
				1621-8/00	*Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada*	*Médio ou Alto*	*200*
			16.22-6		***Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção***		
				1622-6/01	*Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas*	*Médio ou Alto*	*200*
				1622-6/02	*Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais*	*Médio ou Alto*	*150*
				1622-6/99	*Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção*	*Médio ou Alto*	*120*
			16.23-4		***Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira***		
				1623-4/00	*Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira*	*Baixo*	*100*
			16.29-3		***Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis***		
				1629-3/01	*Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis*	*Baixo*	*200*
				1629-3/02	*Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis*	*Baixo*	*100*
	17				***FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL***		
		17.1			***Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel***		
			17.10-9		***Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel***		
				1710-9/00	*Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel*	*Médio ou Alto*	*300*
		17.2			***Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão***		
			17.21-4		***Fabricação de papel***		
				1721-4/00	*Fabricação de papel*	*Médio ou Alto*	*300*

			17.22-2		***Fabricação de cartolina e papel-cartão***		
				1722-2/00	*Fabricação de cartolina e papel-cartão*	*Médio ou Alto*	*200*
		17.3			***Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado***		
			17.31-1		***Fabricação de embalagens de papel***		
				1731-1/00	*Fabricação de embalagens de papel*	*Médio ou Alto*	*180*
			17.32-0		***Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão***		
				1732-0/00	*Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão*	*Médio ou Alto*	*100*
			17.33-8		***Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado***		
				1733-8/00	*Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado*	*Médio ou Alto*	*200*
		17.4			***Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado***		
			17.41-9		***Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório***		
				1741-9/01	*Fabricação de formulários contínuos*	*Médio ou Alto*	*100*
				1741-9/02	*Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório*	*Médio ou Alto*	*200*
			17.42-7		***Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário***		
				1742-7/01	*Fabricação de fraldas descartáveis*	*Médio ou Alto*	*100*
				1742-7/02	*Fabricação de absorventes higiênicos*	*Médio ou Alto*	*100*
				1742-7/99	*Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
			17.49-4		***Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente***		
				1749-4/00	*Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
	18				***IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES***		
		18.1			***Atividade de impressão***		
			18.11-3		***Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas***		
				1811-3/01	*Impressão de jornais*	*Baixo*	*150*
				1811-3/02	*Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas*	*Baixo*	*130*
			18.12-1		***Impressão de material de segurança***		
				1812-1/00	*Impressão de material de segurança*	*Baixo*	*150*
			18.13-0		***Impressão de materiais para outros usos***		
				1813-0/01	*Impressão de material para uso publicitário*	*Baixo*	*140*
				1813-0/99	*Impressão de material para outros usos*	*Baixo*	*120*
		18.2			***Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos***		
			18.21-1		***Serviços de pré-impressão***		
				1821-1/00	*Serviços de pré-impressão*	*Baixo*	*100*
			18.22-9		***Serviços de acabamentos gráficos***		
				1822-9/00	*Serviços de acabamentos gráficos*		*100*
		18.3			***Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte***		
			18.30-0		***Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte***		
				1830-0/01	*Reprodução de som em qualquer suporte*	*Baixo*	*150*
				1830-0/02	*Reprodução de vídeo em qualquer suporte*	*Baixo*	*150*
				1830-0/03	*Reprodução de software em qualquer suporte*	*Baixo*	*150*
	19				***FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS***		
		19.1			***Coquerias***		
			19.10-1		***Coquerias***		
				1910-1/00	*Coquerias*	*Médio ou Alto*	*1.800*

		19.2			***Fabricação de produtos derivados do petróleo***		
			19.21-7		***Fabricação de produtos do refino de petróleo***		
				1921-7/00	*Fabricação de produtos do refino de petróleo*	*Médio ou Alto*	*1.000*
			19.22-5		***Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino***		
				1922-5/01	*Formulação de combustíveis*	*Médio ou Alto*	*1.500*
				1922-5/02	*Rerrefino de óleos lubrificantes*	*Médio ou Alto*	*600*
				1922-5/99	*Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino*	*Médio ou Alto*	*500*
		19.3			***Fabricação de biocombustíveis***		
			19.31-4		***Fabricação de álcool***		
				1931-4/00	*Fabricação de álcool*	*Médio ou Alto*	*1.000*
			19.32-2		***Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool***		
				1932-2/00	*Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool*	*Médio ou Alto*	*1.000*
	20				***FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS***		
		20.1			***Fabricação de produtos químicos inorgânicos***		
			20.11-8		***Fabricação de cloro e álcalis***		
				2011-8/00	*Fabricação de cloro e álcalis*	*Médio ou Alto*	*200*
			20.12-6		***Fabricação de intermediários para fertilizantes***		
				2012-6/00	*Fabricação de intermediários para fertilizantes*	*Médio ou Alto*	*300*
			20.13-4		***Fabricação de adubos e fertilizantes***		
				2013-4/00	*Fabricação de adubos e fertilizantes*	*Médio ou Alto*	*300*
			20.14-2		***Fabricação de gases industriais***		
				2014-2/00	*Fabricação de gases industriais*	*Médio ou Alto*	*1.000*
			20.19-3		***Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente***		
				2019-3/01	*Elaboração de combustíveis nucleares*	*Médio ou Alto*	*2.000*
				2019-3/99	*Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*800*
		20.2			***Fabricação de produtos químicos orgânicos***		
			20.21-5		***Fabricação de produtos petroquímicos básicos***		
				2021-5/00	*Fabricação de produtos petroquímicos básicos*	*Médio ou Alto*	*900*
			20.22-3		***Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras***		
				2022-3/00	*Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras*	*Médio ou Alto*	*800*
			20.29-1		***Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente***		
				2029-1/00	*Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*500*
		20.3			***Fabricação de resinas e elastômeros***		
			20.31-2		***Fabricação de resinas termoplásticas***		
				2031-2/00	*Fabricação de resinas termoplásticas*	*Médio ou Alto*	*900*
			20.32-1		***Fabricação de resinas termofixas***		
				2032-1/00	*Fabricação de resinas termofixas*	*Médio ou Alto*	*800*
			20.33-9		***Fabricação de elastômeros***		
				2033-9/00	*Fabricação de elastômeros*	*Médio ou Alto*	*800*
		20.4			***Fabricação de fibras artificiais e sintéticas***		
			20.40-1		***Fabricação de fibras artificiais e sintéticas***		
				2040-1/00	*Fabricação de fibras artificiais e sintéticas*	*Médio ou Alto*	*300*
		20.5			***Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários***		
			20.51-7		***Fabricação de defensivos agrícolas***		

				2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Médio ou Alto	500
			20.52-5		**Fabricação de desinfestantes domissanitários**		
				2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Médio ou Alto	200
		20.6			**Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**		
			20.61-4		**Fabricação de sabões e detergentes sintéticos**		
				2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Médio ou Alto	150
			20.62-2		**Fabricação de produtos de limpeza e polimento**		
				2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Médio ou Alto	150
			20.63-1		**Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**		
				2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Médio ou Alto	150
		20.7			**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins**		
			20.71-1		**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas**		
				2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Médio ou Alto	300
			20.72-0		**Fabricação de tintas de impressão**		
				2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Médio ou Alto	200
			20.73-8		**Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins**		
				2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Médio ou Alto	300
		20.9			**Fabricação de produtos e preparados químicos diversos**		
			20.91-6		**Fabricação de adesivos e selantes**		
				2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Médio ou Alto	200
			20.92-4		**Fabricação de explosivos**		
				2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Médio ou Alto	300
				2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Médio ou Alto	200
				2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Médio ou Alto	200
			20.93-2		**Fabricação de aditivos de uso industrial**		
				2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Médio ou Alto	300
			20.94-1		**Fabricação de catalisadores**		
				2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Médio ou Alto	300
			20.99-1		**Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente**		
				2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Médio ou Alto	200
				2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
	21				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**		
		21.1			**Fabricação de produtos farmoquímicos**		
			21.10-6		**Fabricação de produtos farmoquímicos**		
				2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Médio ou Alto	200
		21.2			**Fabricação de produtos farmacêuticos**		
			21.21-1		**Fabricação de medicamentos para uso humano**		
				2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Médio ou Alto	140
				2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Médio ou Alto	140
				2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Médio ou Alto	140
			21.22-0		**Fabricação de medicamentos para uso veterinário**		
				2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Médio ou Alto	150

			21.23-8		***Fabricação de preparações farmacêuticas***		
				2123-8/00	*Fabricação de preparações farmacêuticas*	*Médio ou Alto*	*100*
	22				***FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO***		
		22.1			***Fabricação de produtos de borracha***		
			22.11-1		***Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar***		
				2211-1/00	*Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar*	*Médio ou Alto*	*200*
			22.12-9		***Reforma de pneumáticos usados***		
				2212-9/00	*Reforma de pneumáticos usados*	*Médio ou Alto*	*150*
			22.19-6		***Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente***		
				2219-6/00	*Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
		22.2			***Fabricação de produtos de material plástico***		
			22.21-8		***Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico***		
				2221-8/00	*Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico*	*Médio ou Alto*	*150*
			22.22-6		***Fabricação de embalagens de material plástico***		
				2222-6/00	*Fabricação de embalagens de material plástico*	*Médio ou Alto*	*150*
			22.23-4		***Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção***		
				2223-4/00	*Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção*	*Médio ou Alto*	*300*
			22.29-3		***Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente***		
				2229-3/01	*Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico*	*Médio ou Alto*	*200*
				2229-3/02	*Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais*	*Médio ou Alto*	*300*
				2229-3/03	*Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios*	*Médio ou Alto*	*300*
				2229-3/99	*Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
	23				***FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS***		
		23.1			***Fabricação de vidro e de produtos do vidro***		
			23.11-7		***Fabricação de vidro plano e de segurança***		
				2311-7/00	*Fabricação de vidro plano e de segurança*	*Médio ou Alto*	*200*
			23.12-5		***Fabricação de embalagens de vidro***		
				2312-5/00	*Fabricação de embalagens de vidro*	*Médio ou Alto*	*150*
			23.19-2		***Fabricação de artigos de vidro***		
				2319-2/00	*Fabricação de artigos de vidro*	*Médio ou Alto*	*10*
		23.2			***Fabricação de cimento***		
			23.20-6		***Fabricação de cimento***		
				2320-6/00	*Fabricação de cimento*	*Médio ou Alto*	*500*
		23.3			***Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes***		
			23.30-3		***Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes***		
				2330-3/01	*Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda*	*Médio ou Alto*	*300*
				2330-3/02	*Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*	*Médio ou Alto*	*200*
				2330-3/03	*Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção*	*Médio ou Alto*	*200*
				2330-3/04	*Fabricação de casas pré-moldadas de concreto*	*Médio ou Alto*	*200*
				2330-3/05	*Preparação de massa de concreto e argamassa para construção*	*Médio ou Alto*	*300*
				2330-3/99	*Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes*	*Médio ou Alto*	*120*
		23.4			***Fabricação de produtos cerâmicos***		
			23.41-9		***Fabricação de produtos cerâmicos refratários***		

				2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Médio ou Alto	400
			23.42-7		**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção**		
				2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Médio ou Alto	400
				2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Médio ou Alto	400
			23.49-4		**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente**		
				2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Médio ou Alto	500
				2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
		23.9			**Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos**		
			23.91-5		**Aparelhamento e outros trabalhos em pedras**		
				2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Médio ou Alto	700
				2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Médio ou Alto	300
				2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Médio ou Alto	300
			23.92-3		**Fabricação de cal e gesso**		
				2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Médio ou Alto	400
			23.99-1		**Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**		
				2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Médio ou Alto	300
				2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
	24				**METALURGIA**		
		24.1			**Produção de ferro-gusa e de ferroligas**		
			24.11-3		**Produção de ferro-gusa**		
				2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Médio ou Alto	250
			24.12-1		**Produção de ferroligas**		
				2412-1/00	Produção de ferroligas	Médio ou Alto	200
		24.2			**Siderurgia**		
			24.21-1		**Produção de semi-acabados de aço**		
				2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	Médio ou Alto	300
			24.22-9		**Produção de laminados planos de aço**		
				2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Médio ou Alto	400
				2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Médio ou Alto	400
			24.23-7		**Produção de laminados longos de aço**		
				2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Médio ou Alto	400
				2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Médio ou Alto	400
			24.24-5		**Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço**		
				2424-5/01	Produção de arames de aço	Médio ou Alto	300
				2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Médio ou Alto	200
		24.3			**Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura**		
			24.31-8		**Produção de tubos de aço com costura**		
				2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Médio ou Alto	250
			24.39-3		**Produção de outros tubos de ferro e aço**		
				2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Médio ou Alto	250
		24.4			**Metalurgia dos metais não-ferrosos**		
			24.41-5		**Metalurgia do alumínio e suas ligas**		

				2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Médio ou Alto	300
				2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Médio ou Alto	400
			24.42-3		**Metalurgia dos metais preciosos**		
				2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Médio ou Alto	400
			24.43-1		**Metalurgia do cobre**		
				2443-1/00	Metalurgia do cobre	Médio ou Alto	400
			24.49-1		**Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente**		
				2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Médio ou Alto	200
				2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Médio ou Alto	300
				2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	Médio ou Alto	150
				2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
		24.5			**Fundição**		
			24.51-2		**Fundição de ferro e aço**		
				2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Médio ou Alto	250
			24.52-1		**Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas**		
				2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	Médio ou Alto	250
	25				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**		
		25.1			**Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada**		
			25.11-0		**Fabricação de estruturas metálicas**		
				2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Médio ou Alto	300
			25.12-8		**Fabricação de esquadrias de metal**		
				2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Médio ou Alto	300
			25.13-6		**Fabricação de obras de caldeiraria pesada**		
				2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Médio ou Alto	200
		25.2			**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras**		
			25.21-7		**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central**		
				2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Médio ou Alto	400
			25.22-5		**Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos**		
				2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Médio ou Alto	300
		25.3			**Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais**		
			25.31-4		**Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas**		
				2531-4/01	Produção de forjados de aço	Médio ou Alto	250
				2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	Médio ou Alto	250
			25.32-2		**Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó**		
				2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Médio ou Alto	250
				2532-2/02	Metalurgia do pó	Médio ou Alto	250
			25.39-0		**Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais**		
				2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	Médio ou Alto	250
		25.4			**Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas**		
			25.41-1		**Fabricação de artigos de cutelaria**		
				2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Médio ou Alto	250
			25.42-0		**Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**		

				2542-0/00	*Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias*	*Médio ou Alto*	*250*
			25.43-8		***Fabricação de ferramentas***		
				2543-8/00	*Fabricação de ferramentas*	*Médio ou Alto*	*250*
		25.5			***Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições***		
			25.50-1		***Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições***		
				2550-1/01	*Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate*	*Médio ou Alto*	*300*
				2550-1/02	*Fabricação de armas de fogo e munições*	*Médio ou Alto*	*400*
		25.9			***Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente***		
			25.91-8		***Fabricação de embalagens metálicas***		
				2591-8/00	*Fabricação de embalagens metálicas*	*Médio ou Alto*	*250*
			25.92-6		***Fabricação de produtos de trefilados de metal***		
				2592-6/01	*Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados*	*Médio ou Alto*	*250*
				2592-6/02	*Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados*	*Médio ou Alto*	*250*
			25.93-4		***Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal***		
				2593-4/00	*Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal*	*Médio ou Alto*	*250*
			25.99-3		***Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente***		
				2599-3/01	*Serviços de confecção de armações metálicas para a construção*	*Médio ou Alto*	*250*
				2599-3/99	*Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
	26				***FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS***		
		26.1			***Fabricação de componentes eletrônicos***		
			26.10-8		***Fabricação de componentes eletrônicos***		
				2610-8/00	*Fabricação de componentes eletrônicos*	*Baixo*	*400*
		26.2			***Fabricação de equipamentos de informática e periféricos***		
			26.21-3		***Fabricação de equipamentos de informática***		
				2621-3/00	*Fabricação de equipamentos de informática*	*Médio ou Alto*	*400*
			26.22-1		***Fabricação de periféricos para equipamentos de informática***		
				2622-1/00	*Fabricação de periféricos para equipamentos de informática*	*Médio ou Alto*	*400*
		26.3			***Fabricação de equipamentos de comunicação***		
			26.31-1		***Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação***		
				2631-1/00	*Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios*	*Médio ou Alto*	*300*
			26.32-9		***Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação***		
				2632-9/00	*Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios*	*Médio ou Alto*	*200*
		26.4			***Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo***		
			26.40-0		***Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo***		
				2640-0/00	*Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo*	*Médio ou Alto*	*200*
		26.5			***Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios***		
			26.51-5		***Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle***		
				2651-5/00	*Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle*	*Baixo*	*250*
			26.52-3		***Fabricação de cronômetros e relógios***		
				2652-3/00	*Fabricação de cronômetros e relógios*	*Baixo*	*250*
		26.6			***Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação***		
			26.60-4		***Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação***		

				2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Médio ou Alto	300
		26.7			**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**		
			26.70-1		**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**		
				2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Baixo	250
				2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Baixo	300
		26.8			**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**		
			26.80-9		**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**		
				2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Baixo	250
	27				**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS**		
		27.1			**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**		
			27.10-4		**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**		
				2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Baixo	300
				2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Baixo	300
				2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Baixo	300
		27.2			**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos**		
			27.21-0		**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores**		
				2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Médio ou Alto	300
			27.22-8		**Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores**		
				2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Médio ou Alto	300
				2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Médio ou Alto	200
		27.3			**Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**		
			27.31-7		**Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**		
				2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Médio ou Alto	300
			27.32-5		**Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo**		
				2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Médio ou Alto	250
			27.33-3		**Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados**		
				2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Médio ou Alto	250
		27.4			**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**		
			27.40-6		**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**		
				2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Médio ou Alto	200
				2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Médio ou Alto	200
		27.5			**Fabricação de eletrodomésticos**		
			27.51-1		**Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico**		
				2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Baixo	400
			27.59-7		**Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente**		
				2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Baixo	300
				2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo	120
		27.9			**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**		
			27.90-2		**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**		
				2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Baixo	150
				2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Baixo	150
				2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Baixo	120
	28				**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**		
		28.1			**Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão**		

			28.11-9		**Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários**		
				2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Médio ou Alto	600
			28.12-7		**Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas**		
				2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Médio ou Alto	500
			28.13-5		**Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes**		
				2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Baixo	300
			28.14-3		**Fabricação de compressores**		
				2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Baixo	400
				2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	Baixo	300
			28.15-1		**Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais**		
				2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Baixo	200
				2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Baixo	200
		28.2			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral**		
			28.21-6		**Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas**		
				2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Baixo	400
				2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Baixo	400
			28.22-4		**Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas**		
				2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Baixo	600
				2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Baixo	500
			28.23-2		**Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**		
				2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Baixo	400
			28.24-1		**Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado**		
				2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Baixo	500
				2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	Baixo	400
			28.25-9		**Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental**		
				2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Médio ou Alto	300
			28.29-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente**		
				2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Baixo	250
				2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo	120
		28.3			**Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária**		
			28.31-3		**Fabricação de tratores agrícolas**		
				2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Médio ou Alto	1.000
			28.32-1		**Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola**		
				2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Baixo	500
			28.33-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação**		
				2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Baixo	400
		28.4			**Fabricação de máquinas-ferramenta**		
			28.40-2		**Fabricação de máquinas-ferramenta**		
				2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Baixo	400
		28.5			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção**		
			28.51-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo**		

				2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Baixo	1.000
			28.52-6		**Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo**		
				2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Baixo	500
			28.53-4		**Fabricação de tratores, exceto agrícolas**		
				2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Médio ou Alto	1.000
			28.54-2		**Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**		
				2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Baixo	800
		28.6			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico**		
			28.61-5		**Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta**		
				2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Baixo	800
			28.62-3		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo**		
				2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Baixo	500
			28.63-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil**		
				2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Baixo	500
			28.64-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados**	Baixo	500
				2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Baixo	500
			28.65-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos**		
				2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Baixo	500
			28.66-6		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico**		
				2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Baixo	500
			28.69-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente**		
				2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo	300
	29				**FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS**		
		29.1			**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**		
			29.10-7		**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**		
				2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Médio ou Alto	1.500
				2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Médio ou Alto	1.000
				2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Médio ou Alto	800
		29.2			**Fabricação de caminhões e ônibus**		
			29.20-4		**Fabricação de caminhões e ônibus**		
				2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Médio ou Alto	1.500
				2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Médio ou Alto	800
		29.3			**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**		
			29.30-1		**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**		
				2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Médio ou Alto	500
				2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Médio ou Alto	500
				2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Médio ou Alto	500
		29.4			**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores**		
			29.41-7		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores**		
				2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Médio ou Alto	300
			29.42-5		**Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores**		
				2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Médio ou Alto	300

			29.43-3		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores**		
				2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Médio ou Alto	300
			29.44-1		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores**		
				2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Médio ou Alto	300
			29.45-0		**Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias**		
				2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Médio ou Alto	300
			29.49-2		**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente**		
				2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Médio ou Alto	200
				2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	200
		29.5			**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**		
			29.50-6		**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**		
				2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Médio ou Alto	250
	30				**FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES**		
		30.1			**Construção de embarcações**		
			30.11-3		**Construção de embarcações e estruturas flutuantes**		
				3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	Médio ou Alto	1.000
				3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Médio ou Alto	800
			30.12-1		**Construção de embarcações para esporte e lazer**		
				3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Médio ou Alto	800
		30.3			**Fabricação de veículos ferroviários**		
			30.31-8		**Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes**		
				3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Médio ou Alto	800
			30.32-6		**Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários**		
				3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Médio ou Alto	800
		30.4			**Fabricação de aeronaves**		
			30.41-5		**Fabricação de aeronaves**		
				3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Médio ou Alto	2.000
			30.42-3		**Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves**		
				3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Médio ou Alto	1.500
		30.5			**Fabricação de veículos militares de combate**		
			30.50-4		**Fabricação de veículos militares de combate**		
				3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Médio ou Alto	1.000
		30.9			**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**		
			30.91-1		**Fabricação de motocicletas**		
				3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	Médio ou Alto	800
			30.92-0		**Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados**		
				3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Médio ou Alto	500
			30.99-7		**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**		
				3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Médio ou Alto	400
	31				**FABRICAÇÃO DE MÓVEIS**		
		31.0			**Fabricação de móveis**		
			31.01-2		**Fabricação de móveis com predominância de madeira**		
				3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Médio ou Alto	300
			31.02-1		**Fabricação de móveis com predominância de metal**		

				3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Médio ou Alto	300
			31.03-9		**Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal**		
				3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Médio ou Alto	200
			31.04-7		**Fabricação de colchões**		
				3104-7/00	Fabricação de colchões	Médio ou Alto	400
	32				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**		
		32.1			**Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes**		
			32.11-6		**Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria**		
				3211-6/01	Lapidação de gemas	Baixo	200
				3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Baixo	200
				3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Baixo	200
			32.12-4		**Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes**		
				3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Baixo	150
		32.2			**Fabricação de instrumentos musicais**		
			32.20-5		**Fabricação de instrumentos musicais**		
				3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Baixo	150
		32.3			**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**		
			32.30-2		**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**		
				3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Baixo	120
		32.4			**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**		
			32.40-0		**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**		
				3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Baixo	200
				3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Baixo	200
				3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Baixo	200
				3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Baixo	150
		32.5			**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**		
			32.50-7		**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**		
				3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Médio ou Alto	200
				3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Médio ou Alto	250
				3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Médio ou Alto	200
				3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Médio ou Alto	200
				3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Médio ou Alto	300
				3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Médio ou Alto	150
				3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Médio ou Alto	200
				3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	Médio ou Alto	200
		32.9			**Fabricação de produtos diversos**		
			32.91-4		**Fabricação de escovas, pincéis e vassouras**		
				3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Baixo	100
			32.92-2		**Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional**		
				3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Baixo	150
				3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Baixo	150
			32.99-0		**Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente**		
				3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Baixo	200

				3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Baixo	100
				3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Baixo	100
				3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Baixo	150
				3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Baixo	100
				3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Baixo	120
	33				**MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**		
		33.1			**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos**		
			33.11-2		**Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos**		
				3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Baixo	250
				3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Baixo	200
				3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Baixo	150
				3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Baixo	150
			33.13-9		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos**		
				3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Baixo	150
				3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Baixo	100
				3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Baixo	120
			33.14-7		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica**		
				3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	Baixo	130
				3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Baixo	100
				3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Baixo	100
				3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Baixo	100
				3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Baixo	150
				3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Baixo	100
				3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Baixo	150
				3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Baixo	100
				3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	Baixo	80
				3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Baixo	400
				3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Baixo	100
				3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Baixo	150
				3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Baixo	100
				3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Baixo	300
				3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Baixo	300
				3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Baixo	100
				3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Baixo	200
				3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Baixo	200
				3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Baixo	200
				3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Baixo	200
				3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Baixo	150
				3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Baixo	150
				3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Baixo	120

			33.15-5		**Manutenção e reparação de veículos ferroviários**		
				3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Baixo	150
			33.16-3		**Manutenção e reparação de aeronaves**		
				3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Baixo	300
				3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Baixo	250
			33.17-1		**Manutenção e reparação de embarcações**		
				3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Baixo	300
				3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Baixo	200
			33.19-8		**Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**		
				3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Baixo	120
		33.2			**Instalação de máquinas e equipamentos**		
			33.21-0		**Instalação de máquinas e equipamentos industriais**		
				3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Baixo	200
			33.29-5		**Instalação de equipamentos não especificados anteriormente**		
				3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Baixo	100
				3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	**Baixo**	**120**
D					**ELETRICIDADE E GÁS**		
	35				**ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES**		
		35.1			**Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica**		
			35.11-5		**Geração de energia elétrica**		
				3511-5/00	Geração de energia elétrica	Médio ou Alto	1.000
			35.12-3		**Transmissão de energia elétrica**		
				3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	Médio ou Alto	900
			35.13-1		**Comércio atacadista de energia elétrica**		
				3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Baixo	600
			35.14-0		**Distribuição de energia elétrica**		
				3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Baixo	1.500
		35.2			**Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**		
			35.20-4		**Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**		
				3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Baixo	400
				3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Baixo	300
		35.3			**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**		
			35.30-1		**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**		
				3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Baixo	**200**
E					**ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO**		
	36				**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**		
		36.0			**Captação, tratamento e distribuição de água**		
			36.00-6		**Captação, tratamento e distribuição de água**		
				3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Médio ou Alto	900
				3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Médio ou Alto	100
	37				**ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS**		
		37.0			**Esgoto e atividades relacionadas**		
			37.01-1		**Gestão de redes de esgoto**		
				3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Médio ou Alto	900

			37.02-9		***Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes***		
				3702-9/00	*Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes*	*Médio ou Alto*	*200*
	38				***COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS***		
		38.1			***Coleta de resíduos***		
			38.11-4		***Coleta de resíduos não-perigosos***		
				3811-4/00	*Coleta de resíduos não-perigosos*	*Médio ou Alto*	*300*
			38.12-2		***Coleta de resíduos perigosos***		
				3812-2/00	*Coleta de resíduos perigosos*	*Médio ou Alto*	*300*
		38.2			***Tratamento e disposição de resíduos***		
			38.21-1		***Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos***		
				3821-1/00	*Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*	*Médio ou Alto*	*500*
			38.22-0		***Tratamento e disposição de resíduos perigosos***		
				3822-0/00	*Tratamento e disposição de resíduos perigosos*	*Médio ou Alto*	*500*
		38.3			***Recuperação de materiais***		
			38.31-9		***Recuperação de materiais metálicos***		
				3831-9/01	*Recuperação de sucatas de alumínio*	*Médio ou Alto*	*150*
				3831-9/99	*Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio*	*Médio ou Alto*	*150*
			38.32-7		***Recuperação de materiais plásticos***		
				3832-7/00	*Recuperação de materiais plásticos*	*Médio ou Alto*	*150*
			38.39-4		***Recuperação de materiais não especificados anteriormente***		
				3839-4/01	*Usinas de compostagem*	*Médio ou Alto*	*300*
				3839-4/99	*Recuperação de materiais não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
	39				***DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS***		
		39.0			***Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos***		
			39.00-5		***Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos***		
				3900-5/00	*Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos*	*Médio ou Alto*	***120***
F					***CONSTRUÇÃO***		
	41				***CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS***		
		41.1			***Incorporação de empreendimentos imobiliários***		
			41.10-7		***Incorporação de empreendimentos imobiliários***		
				4110-7/00	*Incorporação de empreendimentos imobiliários*	*Baixo*	*200*
		41.2			***Construção de edifícios***		
			41.20-4		***Construção de edifícios***		
				4120-4/00	*Construção de edifícios*	*Baixo*	*180*
	42				***OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA***		
		42.1			***Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais***		
			42.11-1		***Construção de rodovias e ferrovias***		
				4211-1/01	*Construção de rodovias e ferrovias*	*Médio ou Alto*	*150*
				4211-1/02	*Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos*	*Médio ou Alto*	*100*
			42.12-0		***Construção de obras-de-arte especiais***		
				4212-0/00	*Construção de obras-de-arte especiais*	*Médio ou Alto*	*180*
			42.13-8		***Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas***		
				4213-8/00	*Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas*	*Médio ou Alto*	*180*
		42.2			***Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos***		
			42.21-9		***Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações***		

				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Médio ou Alto	200
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Baixo	200
				4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Baixo	100
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Baixo	180
				4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Baixo	100
			42.22-7		**Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas**		
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Médio ou Alto	200
				4222-7/02	Obras de irrigação	Médio ou Alto	150
			42.23-5		**Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto**		
				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Baixo	180
		42.9			**Construção de outras obras de infra-estrutura**		
			42.91-0		**Obras portuárias, marítimas e fluviais**		
				4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Médio ou Alto	200
			42.92-8		**Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas**		
				4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Baixo	180
				4292-8/02	Obras de montagem industrial	Baixo	200
			42.99-5		**Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**		
				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Médio ou Alto	180
				4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Baixo	120
	43				**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO**		
		43.1			**Demolição e preparação do terreno**		
			43.11-8		**Demolição e preparação de canteiros de obras**		
				4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Baixo	180
				4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Baixo	100
			43.12-6		**Perfurações e sondagens**		
				4312-6/00	Perfurações e sondagens	Baixo	180
			43.13-4		**Obras de terraplenagem**		
				4313-4/00	Obras de terraplenagem	Médio ou Alto	200
			43.19-3		**Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**		
				4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Baixo	120
		43.2			**Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções**		
			43.21-5		**Instalações elétricas**		
				4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Baixo	180
			43.22-3		**Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração**	Baixo	
				4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Médio ou Alto	180
				4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Médio ou Alto	150
				4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Médio ou Alto	150
			43.29-1		**Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**		
				4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Baixo	100
				4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Baixo	200
				4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	Baixo	100
				4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Baixo	100

				4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Médio ou Alto	150
				4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Baixo	120
		43.3			**Obras de acabamento**		
			43.30-4		**Obras de acabamento**		
				4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Baixo	180
				4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Baixo	120
				4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Baixo	100
				4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Baixo	180
				4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Baixo	150
				4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Baixo	120
		43.9			**Outros serviços especializados para construção**		
			43.91-6		**Obras de fundações**		
				4391-6/00	Obras de fundações	Baixo	180
			43.99-1		**Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**		
				4399-1/01	Administração de obras	Baixo	200
				4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Baixo	100
				4399-1/03	Obras de alvenaria	Baixo	180
				4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Baixo	100
				4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Médio ou Alto	100
				4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Baixo	**120**
G					**COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**		
	45				**COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**		
		45.1			**Comércio de veículos automotores**		
			45.11-1		**Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores**		
				4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Baixo	300
				4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Baixo	300
				4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Baixo	300
				4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Baixo	350
				4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Baixo	200
				4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Baixo	300
			45.12-9		**Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**		
				4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Baixo	250
				4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Baixo	300
		45.2			**Manutenção e reparação de veículos automotores**		
			45.20-0		**Manutenção e reparação de veículos automotores**		
				4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Médio ou Alto	150
				4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Médio ou Alto	150
				4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Médio ou Alto	130
				4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Médio ou Alto	150
				4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Médio ou Alto	120
				4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Médio ou Alto	80

				4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Baixo	150
		45.3			**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**		
			45.30-7		**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**		
				4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo	150
				4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo	150
				4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo	200
				4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Baixo	150
				4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo	150
				4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Baixo	150
		45.4			**Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios**		
			45.41-2		**Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios**		
				4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Baixo	250
				4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Baixo	150
				4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Baixo	300
				4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Baixo	250
				4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Baixo	150
			45.42-1		**Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios**		
				4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Baixo	200
				4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Baixo	200
			45.43-9		**Manutenção e reparação de motocicletas**		
				4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Médio ou Alto	150
	46				**COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**		
		46.1			**Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas**		
			46.11-7		**Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos**		
				4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Baixo	150
			46.12-5		**Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos**		
				4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Baixo	200
			46.13-3		**Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens**		
				4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Baixo	150
			46.14-1		**Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**		
				4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Baixo	200
			46.15-0		**Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico**		
				4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Baixo	150
			46.16-8		**Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem**		
				4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Baixo	150
			46.17-6		**Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo**		
				4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Baixo	150
			46.18-4		**Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**		
				4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo	150
				4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Baixo	150
				4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Baixo	100

				4618-4/99	*Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
			46.19-2		***Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado***		
				4619-2/00	*Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado*	*Baixo*	*150*
		46.2			***Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos***		
			46.21-4		***Comércio atacadista de café em grão***		
				4621-4/00	*Comércio atacadista de café em grão*	*Médio ou Alto*	*150*
			46.22-2		***Comércio atacadista de soja***		
				4622-2/00	*Comércio atacadista de soja*	*Médio ou Alto*	*150*
			46.23-1		***Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja***		
				4623-1/01	*Comércio atacadista de animais vivos*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/02	*Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/03	*Comércio atacadista de algodão*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/04	*Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/05	*Comércio atacadista de cacau*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/06	*Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas*	*Médio ou Alto*	*150*
				4623-1/07	*Comércio atacadista de sisal*	*Médio ou Alto*	*100*
				4623-1/08	*Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada*	*Médio ou Alto*	*200*
				4623-1/09	*Comércio atacadista de alimentos para animais*	*Médio ou Alto*	*180*
				4623-1/99	*Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
		46.3			***Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo***		
			46.31-1		***Comércio atacadista de leite e laticínios***		
				4631-1/00	*Comércio atacadista de leite e laticínios*	*Médio ou Alto*	*150*
			46.32-0		***Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas***		
				4632-0/01	*Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados*	*Médio ou Alto*	*150*
				4632-0/02	*Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas*	*Médio ou Alto*	*200*
				4632-0/03	*Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada*	*Médio ou Alto*	*200*
			46.33-8		***Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros***		
				4633-8/01	*Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos*	*Médio ou Alto*	*150*
				4633-8/02	*Comércio atacadista de aves vivas e ovos*	*Médio ou Alto*	*150*
				4633-8/03	*Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação*	*Médio ou Alto*	*150*
			46.34-6		***Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado***		
				4634-6/01	*Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados*	*Médio ou Alto*	*341*
				4634-6/02	*Comércio atacadista de aves abatidas e derivados*	*Médio ou Alto*	*341*
				4634-6/03	*Comércio atacadista de pescados e frutos do mar*	*Médio ou Alto*	*341*
				4634-6/99	*Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais*	*Médio ou Alto*	*341*
			46.35-4		***Comércio atacadista de bebidas***		
				4635-4/01	*Comércio atacadista de água mineral*	*Médio ou Alto*	*341*
				4635-4/02	*Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante*	*Médio ou Alto*	*341*
				4635-4/03	*Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada*	*Médio ou Alto*	*250*
				4635-4/99	*Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
			46.36-2		***Comércio atacadista de produtos do fumo***		

				4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Médio ou Alto	250
				4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Médio ou Alto	250
			46.37-1		**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**		
				4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Médio ou Alto	250
				4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Médio ou Alto	250
				4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Médio ou Alto	250
				4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Médio ou Alto	150
				4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Médio ou Alto	250
				4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Médio ou Alto	150
				4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Médio ou Alto	250
				4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
			46.39-7		**Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**		
				4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Médio ou Alto	250
				4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Médio ou Alto	250
		46.4			**Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar**		
			46.41-9		**Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho**		
				4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Baixo	250
				4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo	250
				4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Baixo	200
			46.42-7		**Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios**		
				4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Baixo	250
				4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Baixo	250
			46.43-5		**Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem**		
				4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Baixo	250
				4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Baixo	250
			46.44-3		**Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**		
				4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Médio ou Alto	250
				4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Médio ou Alto	250
			46.45-1		**Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico**		
				4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Médio ou Alto	250
				4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Médio ou Alto	200
				4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Médio ou Alto	200
			46.46-0		**Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**		
				4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Médio ou Alto	200
				4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Médio ou Alto	200
			46.47-8		**Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações**		
				4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Baixo	250
				4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Baixo	200
			46.49-4		**Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**		
				4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Baixo	200

				4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo	200
				4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Baixo	200
				4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Baixo	200
				4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Baixo	200
				4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Baixo	200
				4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Baixo	200
				4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Médio ou Alto	200
				4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Médio ou Alto	200
				4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Médio ou Alto	250
				4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
		46.5			**Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação**		
			46.51-6		**Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática**		
				4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Baixo	300
				4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Baixo	300
			46.52-4		**Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**		
				4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo	300
		46.6			**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação**		
			46.61-3		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**		
				4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Baixo	180
			46.62-1		**Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**		
				4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Baixo	300
			46.63-0		**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**		
				4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Baixo	300
			46.64-8		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**		
				4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Médio ou Alto	180
			46.65-6		**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**		
				4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Baixo	180
			46.69-9		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**		
				4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Baixo	180
				4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Baixo	120
		46.7			**Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção**		
			46.71-1		**Comércio atacadista de madeira e produtos derivados**		
				4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Baixo	250
			46.72-9		**Comércio atacadista de ferragens e ferramentas**		
				4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Baixo	250
			46.73-7		**Comércio atacadista de material elétrico**		
				4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Baixo	250
			46.74-5		**Comércio atacadista de cimento**		
				4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Baixo	250
			46.79-6		**Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral**		

				4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Baixo	250
				4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	Baixo	250
				4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Baixo	200
				4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo	120
				4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Baixo	180
		46.8			**Comércio atacadista especializado em outros produtos**		
			46.81-8		**Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP**		
				4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Médio ou Alto	350
				4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Médio ou Alto	300
				4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Médio ou Alto	300
				4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Médio ou Alto	300
				4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Médio ou Alto	250
			46.82-6		**Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**		
				4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Médio ou Alto	200
			46.83-4		**Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**		
				4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Médio ou Alto	200
			46.84-2		**Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos**		
				4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Médio ou Alto	250
				4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Médio ou Alto	250
				4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
			46.85-1		**Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção**		
				4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Baixo	250
			46.86-9		**Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens**		
				4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Baixo	200
				4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Baixo	200
			46.87-7		**Comércio atacadista de resíduos e sucatas**		
				4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Médio ou Alto	150
				4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	Médio ou Alto	150
				4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Médio ou Alto	150
			46.89-3		**Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente**		
				4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Baixo	150
				4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Baixo	200
				4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Baixo	120
		46.9			**Comércio atacadista não-especializado**		
			46.91-5		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**		
				4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Médio ou Alto	250
			46.92-3		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários**		
				4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Médio ou Alto	180
			46.93-1		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**		
				4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Médio ou Alto	250
	47				**COMÉRCIO VAREJISTA**		
		47.1			**Comércio varejista não-especializado**		

			47.11-3		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados**		
				4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Médio ou Alto	400
				4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Médio ou Alto	300
			47.12-1		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**		
				4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Médio ou Alto	120
			47.13-0		**Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios**		
				4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	Médio ou Alto	250
				4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Médio ou Alto	200
				4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	Médio ou Alto	300
		47.2			**Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo**		
			47.21-1		**Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes**		
				4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Médio ou Alto	120
				4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Médio ou Alto	150
				4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Médio ou Alto	120
				4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Médio ou Alto	100
			47.22-9		**Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias**		
				4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Médio ou Alto	150
				4722-9/02	Peixaria	Médio ou Alto	100
			47.23-7		**Comércio varejista de bebidas**		
				4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Médio ou Alto	150
			47.24-5		**Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**		
				4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Médio ou Alto	120
			47.29-6		**Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo**		
				4729-6/01	Tabacaria	Médio ou Alto	100
				4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
		47.3			**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**		
			47.31-8		**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**		
				4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Médio ou Alto	350
			47.32-6		**Comércio varejista de lubrificantes**		
				4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Médio ou Alto	150
		47.4			**Comércio varejista de material de construção**		
			47.41-5		**Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**		
				4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Médio ou Alto	150
			47.42-3		**Comércio varejista de material elétrico**		
				4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Baixo	150
			47.43-1		**Comércio varejista de vidros**		
				4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Baixo	100
			47.44-0		**Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção**		
				4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Baixo	150
				4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Baixo	180
				4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Baixo	180

				4744-0/04	*Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas*	*Baixo*	*180*
				4744-0/05	*Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
				4744-0/99	*Comércio varejista de materiais de construção em geral*	*Baixo*	*180*
		47.5			***Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico***		
			47.51-2		***Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática***		
				4751-2/00	*Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática*	*Baixo*	*200*
			47.52-1		***Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação***		
				4752-1/00	*Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação*	*Baixo*	*200*
			47.53-9		***Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo***		
				4753-9/00	*Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo*	*Baixo*	*200*
			47.54-7		***Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação***		
				4754-7/01	*Comércio varejista de móveis*	*Baixo*	*200*
				4754-7/02	*Comércio varejista de artigos de colchoaria*	*Baixo*	*180*
				4754-7/03	*Comércio varejista de artigos de iluminação*	*Baixo*	*150*
			47.55-5		***Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho***		
				4755-5/01	*Comércio varejista de tecidos*	*Baixo*	*150*
				4755-5/02	*Comercio varejista de artigos de armarinho*	*Baixo*	*70*
				4755-5/03	*Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho*	*Baixo*	*150*
			47.56-3		***Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios***		
				4756-3/00	*Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios*	*Baixo*	*150*
			47.57-1		***Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação***		
				4757-1/00	*Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação*	*Baixo*	*150*
			47.59-8		***Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente***		
				4759-8/01	*Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas*	*Baixo*	*150*
				4759-8/99	*Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
		47.6			***Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos***		
			47.61-0		***Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria***		
				4761-0/01	*Comércio varejista de livros*	*Baixo*	*120*
				4761-0/02	*Comércio varejista de jornais e revistas*	*Baixo*	*100*
				4761-0/03	*Comércio varejista de artigos de papelaria*	*Baixo*	*120*
			47.62-8		***Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas***		
				4762-8/00	*Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas*	*Baixo*	*100*
			47.63-6		***Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos***		
				4763-6/01	*Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos*	*Baixo*	*120*
				4763-6/02	*Comércio varejista de artigos esportivos*	*Baixo*	*100*
				4763-6/03	*Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios*	*Baixo*	*120*
				4763-6/04	*Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping*	*Baixo*	*100*
				4763-6/05	*Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios*	*Baixo*	*150*
		47.7			***Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos***		
			47.71-7		***Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário***		

				4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Médio ou Alto	140
				4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Médio ou Alto	140
				4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Médio ou Alto	140
				4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Médio ou Alto	160
			47.72-5		**Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**		
				4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Médio ou Alto	80
			47.73-3		**Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**		
				4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Médio ou Alto	150
			47.74-1		**Comércio varejista de artigos de óptica**		
				4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Médio ou Alto	150
		47.8			**Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados**		
			47.81-4		**Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**		
				4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Baixo	150
			47.82-2		**Comércio varejista de calçados e artigos de viagem**		
				4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Baixo	150
				4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Baixo	120
			47.83-1		**Comércio varejista de jóias e relógios**		
				4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Baixo	180
				4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Baixo	150
			47.84-9		**Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**		
				4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Médio ou Alto	100
			47.85-7		**Comércio varejista de artigos usados**		
				4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	Baixo	100
				4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Baixo	80
			47.89-0		**Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente**		
				4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Baixo	100
				4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Baixo	100
				4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Baixo	120
				4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Médio ou Alto	120
				4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Médio ou Alto	100
				4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Médio ou Alto	150
				4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Baixo	120
				4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Baixo	
				4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Baixo	130
				4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Baixo	120
		47.9			**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**		
			47.90-3		**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**		
						Médio ou Alto	100
H					**TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO**		
	49				**TRANSPORTE TERRESTRE**		
		49.1			**Transporte ferroviário e metroferroviário**		
			49.11-6		**Transporte ferroviário de carga**		

				4911-6/00	*Transporte ferroviário de carga*	*Baixo*	*100*
			49.12-4		***Transporte metroferroviário de passageiros***		
				4912-4/01	*Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual*	*Médio ou Alto*	*150*
				4912-4/02	*Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana*	*Médio ou Alto*	*150*
				4912-4/03	*Transporte metroviário*	*Médio ou Alto*	*200*
		49.2			***Transporte rodoviário de passageiros***		
			49.21-3		***Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana***		
				4921-3/01	*Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal*	*Médio ou Alto*	*200*
				4921-3/02	*Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana*	*Médio ou Alto*	*250*
			49.22-1		***Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional***		
				4922-1/01	*Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana*	*Médio ou Alto*	*200*
				4922-1/02	*Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual*	*Médio ou Alto*	*250*
				4922-1/03	*Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional*	*Médio ou Alto*	*300*
			49.23-0		***Transporte rodoviário de táxi***		
				4923-0/01	*Serviço de táxi*	*Baixo*	*50*
				4923-0/02	*Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista*	*Baixo*	*150*
			49.24-8		***Transporte escolar***		
				4924-8/00	*Transporte escolar*	*Baixo*	*100*
			49.29-9		***Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente***		
				4929-9/01	*Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal*	*Médio ou Alto*	*100*
				4929-9/02	*Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional*	*Médio ou Alto*	*200*
				4929-9/03	*Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal*	*Médio ou Alto*	*80*
				4929-9/04	*Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional*	*Médio ou Alto*	*150*
				4929-9/99	*Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
		49.3			***Transporte rodoviário de carga***		
			49.30-2		***Transporte rodoviário de carga***		
				4930-2/01	*Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal*	*Médio ou Alto*	*150*
				4930-2/02	*Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional*	*Médio ou Alto*	*180*
				4930-2/03	*Transporte rodoviário de produtos perigosos*	*Médio ou Alto*	*180*
				4930-2/04	*Transporte rodoviário de mudanças*	*Baixo*	*100*
		49.4			***Transporte dutoviário***		
			49.40-0		***Transporte dutoviário***		
				4940-0/00	*Transporte dutoviário*	*Baixo*	*180*
		49.5			***Trens turísticos, teleféricos e similares***		
			49.50-7		***Trens turísticos, teleféricos e similares***		
				4950-7/00	*Trens turísticos, teleféricos e similares*	*Baixo*	*300*
	50				***TRANSPORTE AQUAVIÁRIO***		
		50.1			***Transporte marítimo de cabotagem e longo curso***		
			50.11-4		***Transporte marítimo de cabotagem***		
				5011-4/01	*Transporte marítimo de cabotagem - Carga*	*Baixo*	*200*
				5011-4/02	*Transporte marítimo de cabotagem - passageiros*	*Médio ou Alto*	*200*
			50.12-2		***Transporte marítimo de longo curso***		
				5012-2/01	*Transporte marítimo de longo curso - Carga*	*Baixo*	*300*

				5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Médio ou Alto	300
		50.2			**Transporte por navegação interior**		
			50.21-1		**Transporte por navegação interior de carga**		
				5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Baixo	250
				5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Baixo	300
			50.22-0		**Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares**		
				5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Médio ou Alto	250
				5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Médio ou Alto	300
		50.3			**Navegação de apoio**		
			50.30-1		**Navegação de apoio**		
				5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Baixo	250
				5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Baixo	250
		50.9			**Outros transportes aquaviários**		
			50.91-2		**Transporte por navegação de travessia**		
				5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Baixo	100
				5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	Baixo	180
			50.99-8		**Transportes aquaviários não especificados anteriormente**		
				5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Baixo	100
				5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Baixo	120
	51				**TRANSPORTE AÉREO**		
		51.1			**Transporte aéreo de passageiros**		
			51.11-1		**Transporte aéreo de passageiros regular**		
				5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Médio ou Alto	300
			51.12-9		**Transporte aéreo de passageiros não-regular**		
				5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Médio ou Alto	300
				5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	Médio ou Alto	250
		51.2			**Transporte aéreo de carga**		
			51.20-0		**Transporte aéreo de carga**		
				5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Médio ou Alto	300
		51.3			**Transporte espacial**		
				5130-7/00	Transporte espacial	Baixo	800
	52				**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**		
		52.1			**Armazenamento, carga e descarga**		
			52.11-7		**Armazenamento**		
				5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Baixo	120
				5211-7/02	Guarda-móveis	Baixo	120
				5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Baixo	120
			52.12-5		**Carga e descarga**		
				5212-5/00	Carga e descarga	Baixo	120
		52.2			**Atividades auxiliares dos transportes terrestres**		
			52.21-4		**Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados**		
				5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Baixo	200
			52.22-2		**Terminais rodoviários e ferroviários**		
				5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Médio ou Alto	150

			52.23-1		**Estacionamento de veículos**		
				5223-1/00	Estacionamento de veículos	Médio ou Alto	120
			52.29-0		**Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente**		
				5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Baixo	80
				5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Baixo	120
				5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Baixo	120
		52.3			**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários**		
			52.31-1		**Gestão de portos e terminais**		
				5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	Baixo	500
				5231-1/02	Operações de terminais	Baixo	200
			52.32-0		**Atividades de agenciamento marítimo**		
				5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Baixo	500
			52.39-7		**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente**		
				5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Baixo	120
		52.4			**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**		
			52.40-1		**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**		
				5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Baixo	300
				5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Baixo	120
		52.5			**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**		
			52.50-8		**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**		
				5250-8/01	Comissaria de despachos	Baixo	120
				5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Baixo	150
				5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Baixo	150
				5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Baixo	150
				5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Baixo	200
	53				**CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA**		
		53.1			**Atividades de Correio**		
			53.10-5		**Atividades de Correio**		
				5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Baixo	200
				5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Baixo	150
		53.2			**Atividades de malote e de entrega**		
			53.20-2		**Atividades de malote e de entrega**		
				5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Baixo	150
				5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Baixo	**120**
I					**ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO**		
	55				**ALOJAMENTO**		
		55.1			**Hotéis e similares**		
			55.10-8		**Hotéis e similares**		
				5510-8/01	Hotéis	Médio ou Alto	130
				5510-8/02	Apart-hotéis	Médio ou Alto	130
				5510-8/03	Motéis	Médio ou Alto	130
		55.9			**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**		
			55.90-6		**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**		
				5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Médio ou Alto	100

				5590-6/02	Campings	Médio ou Alto	120
				5590-6/03	Pensões (alojamento)	Médio ou Alto	100
				5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Médio ou Alto	120
	56				**ALIMENTAÇÃO**		
		56.1			**Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas**		
			56.11-2		**Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas**		
				5611-2/01	Restaurantes e similares	Médio ou Alto	180
				5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Médio ou Alto	100
				5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Médio ou Alto	110
			56.12-1		**Serviços ambulantes de alimentação**		
				5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Médio ou Alto	80
		56.2			**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**		
			56.20-1		**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**		
				5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Médio ou Alto	200
				5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Médio ou Alto	150
				5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Médio ou Alto	110
				5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	**Médio ou Alto**	
J					**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**		
	58				**EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO**		
		58.1			**Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição**		
			58.11-5		**Edição de livros**		
				5811-5/00	Edição de livros	Baixo	150
			58.12-3		**Edição de jornais**		
				5812-3/00	Edição de jornais	Baixo	150
			58.13-1		**Edição de revistas**		
				5813-1/00	Edição de revistas	Baixo	200
			58.19-1		**Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos**		
				5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo	110
		58.2			**Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações**		
			58.21-2		**Edição integrada à impressão de livros**		
				5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Baixo	110
			58.22-1		**Edição integrada à impressão de jornais**		
				5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	Baixo	110
			58.23-9		**Edição integrada à impressão de revistas**		
				5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Baixo	110
			58.29-8		**Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos**		
				5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo	100
	59				**ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA**		
		59.1			**Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão**		
			59.11-1		**Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**		
				5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Baixo	300
				5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Baixo	200
				5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo	150

			59.12-0		***Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão***		
				5912-0/01	*Serviços de dublagem*	*Baixo*	*150*
				5912-0/02	*Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual*	*Baixo*	*120*
				5912-0/99	*Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente*	*Baixo*	*120*
			59.13-8		***Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão***		
				5913-8/00	*Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão*	*Baixo*	*150*
			59.14-6		***Atividades de exibição cinematográfica***		
				5914-6/00	*Atividades de exibição cinematográfica*	*Baixo*	*200*
		59.2			***Atividades de gravação de som e de edição de música***		
			59.20-1		***Atividades de gravação de som e de edição de música***		
				5920-1/00	*Atividades de gravação de som e de edição de música*	*Baixo*	*180*
	60				***ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO***		
		60.1			***Atividades de rádio***		
			60.10-1		***Atividades de rádio***		
				6010-1/00	*Atividades de rádio*	*Baixo*	*180*
		60.2			***Atividades de televisão***		
			60.21-7		***Atividades de televisão aberta***		
				6021-7/00	*Atividades de televisão aberta*	*Baixo*	*200*
			60.22-5		***Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura***		
				6022-5/01	*Programadoras*	*Baixo*	*120*
				6022-5/02	*Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras*	*Baixo*	*180*
	61				***TELECOMUNICAÇÕES***		
		61.1			***Telecomunicações por fio***		
			61.10-8		***Telecomunicações por fio***		
				6110-8/01	*Serviços de telefonia fixa comutada - STFC*	*Baixo*	*700*
				6110-8/02	*Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT*	*Baixo*	*500*
				6110-8/03	*Serviços de comunicação multimídia - SCM*	*Baixo*	*400*
				6110-8/99	*Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente*	*Baixo*	*200*
		61.2			***Telecomunicações sem fio***		
			61.20-5		***Telecomunicações sem fio***		
				6120-5/01	*Telefonia móvel celular*	*Baixo*	*800*
				6120-5/02	*Serviço móvel especializado - SME*	*Baixo*	*180*
				6120-5/99	*Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
		61.3			***Telecomunicações por satélite***		
			61.30-2		***Telecomunicações por satélite***		
				6130-2/00	*Telecomunicações por satélite*	*Baixo*	*900*
		61.4			***Operadoras de televisão por assinatura***		
			61.41-8		***Operadoras de televisão por assinatura por cabo***		
				6141-8/00	*Operadoras de televisão por assinatura por cabo*	*Baixo*	*1000*
			61.42-6		***Operadoras de televisão por assinatura por microondas***		
				6142-6/00	*Operadoras de televisão por assinatura por microondas*	*Baixo*	*900*
			61.43-4		***Operadoras de televisão por assinatura por satélite***		
				6143-4/00	*Operadoras de televisão por assinatura por satélite*	*Baixo*	*700*
		61.9			***Outras atividades de telecomunicações***		
			61.90-6		***Outras atividades de telecomunicações***		

				6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Baixo	500
				6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	Baixo	400
				6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Baixo	120
	62				**ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**		
		62.0			**Atividades dos serviços de tecnologia da informação**		
			62.01-5		**Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**		
				6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Baixo	200
			62.02-3		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**		
				6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Baixo	180
			62.03-1		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**		
				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Baixo	150
			62.04-0		**Consultoria em tecnologia da informação**		
				6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Baixo	150
			62.09-1		**Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**		
				6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Baixo	150
	63				**ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO**		
		63.1			**Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas**		
			63.11-9		**Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**		
				6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Baixo	200
			63.19-4		**Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**		
				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Baixo	180
		63.9			**Outras atividades de prestação de serviços de informação**		
			63.91-7		**Agências de notícias**		
				6391-7/00	Agências de notícias	Baixo	200
			63.99-2		**Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**		
				6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Baixo	**120**
K					**ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS**		
	64				**ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS**		
		64.1			**Banco Central**		
			64.10-7		**Banco Central**		
				6410-7/00	Banco Central	Baixo	2.000
		64.2			**Intermediação monetária - depósitos à vista**		
			64.21-2		**Bancos comerciais**		
				6421-2/00	Bancos comerciais	Baixo	1.800
			64.22-1		**Bancos múltiplos, com carteira comercial**		
				6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Baixo	1.800
			64.23-9		**Caixas econômicas**		
				6423-9/00	Caixas econômicas	Baixo	1.800
			64.24-7		**Crédito cooperativo**		
				6424-7/01	Bancos cooperativos	Baixo	600
				6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Baixo	600
				6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Baixo	600
				6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Baixo	600
		64.3			**Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação**		

			64.31-0		**Bancos múltiplos, sem carteira comercial**		
				6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Baixo	600
			64.32-8		**Bancos de investimento**		
				6432-8/00	Bancos de investimento	Baixo	800
			64.33-6		**Bancos de desenvolvimento**		
				6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Baixo	600
			64.34-4		**Agências de fomento**		
				6434-4/00	Agências de fomento	Baixo	700
			64.35-2		**Crédito imobiliário**		
				6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Baixo	700
				6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Baixo	700
				6435-2/03	Companhias hipotecárias	Baixo	700
			64.36-1		**Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras**		
				6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Baixo	700
			64.37-9		**Sociedades de crédito ao microempreendedor**		
				6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Baixo	700
			64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária		
				6438-7/01	Bancos de câmbio	Baixo	600
				6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	Baixo	600
		64.4			**Arrendamento mercantil**		
			64.40-9		**Arrendamento mercantil**		
				6440-9/00	Arrendamento mercantil	Baixo	500
		64.5			**Sociedades de capitalização**		
			64.50-6		**Sociedades de capitalização**		
				6450-6/00	Sociedades de capitalização	Baixo	800
		64.6			**Atividades de sociedades de participação**		
			64.61-1		**Holdings de instituições financeiras**		
				6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Baixo	800
			64.62-0		**Holdings de instituições não-financeiras**		
				6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	Baixo	500
			64.63-8		**Outras sociedades de participação, exceto holdings**		
				6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Baixo	200
		64.7			**Fundos de investimento**		
			64.70-1		**Fundos de investimento**		
				6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Baixo	500
				6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Baixo	400
				6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Baixo	300
		64.9			**Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**		
			64.91-3		**Sociedades de fomento mercantil - factoring**		
				6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Baixo	300
			64.92-1		**Securitização de créditos**		
				6492-1/00	Securitização de créditos		200

			64.93-0		***Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos***		
				6493-0/00	*Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos*	*Baixo*	*400*
			64.99-9		***Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente***		
				6499-9/01	*Clubes de investimento*	*Baixo*	*600*
				6499-9/02	*Sociedades de investimento*	*Baixo*	*500*
				6499-9/03	*Fundo garantidor de crédito*	*Baixo*	*800*
				6499-9/04	*Caixas de financiamento de corporações*	*Baixo*	*600*
				6499-9/05	*Concessão de crédito pelas OSCIP*	*Baixo*	*800*
				6499-9/99	*Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente*	*Baixo*	*200*
	65				***SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE***		
		65.1			***Seguros de vida e não-vida***		
			65.11-1		***Seguros de vida***		
				6511-1/01	*Seguros de vida*	*Baixo*	*1000*
				6511-1/02	*Planos de auxílio-funeral*	*Baixo*	*350*
			65.12-0		***Seguros não-vida***		
				6512-0/00	*Seguros não-vida*	*Baixo*	*300*
		65.2			***Seguros-saúde***		
			65.20-1		***Seguros-saúde***		
				6520-1/00	*Seguros-saúde*	*Baixo*	*200*
		65.3			***Resseguros***		
			65.30-8		***Resseguros***	*Baixo*	*200*
				6530-8/00	*Resseguros*		
		65.4			***Previdência complementar***		
			65.41-3		***Previdência complementar fechada***		
				6541-3/00	*Previdência complementar fechada*	*Baixo*	*200*
			65.42-1		***Previdência complementar aberta***		
				6542-1/00	*Previdência complementar aberta*	*Baixo*	*280*
		65.5			***Planos de saúde***		
			65.50-2		***Planos de saúde***		
				6550-2/00	*Planos de saúde*	*Baixo*	*230*
	66				***ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE***		
		66.1			***Atividades auxiliares dos serviços financeiros***		
			66.11-8		***Administração de bolsas e mercados de balcão organizados***		
				6611-8/01	*Bolsa de valores*	*Baixo*	*800*
				6611-8/02	*Bolsa de mercadorias*	*Baixo*	*600*
				6611-8/03	*Bolsa de mercadorias e futuros*	*Baixo*	*800*
				6611-8/04	*Administração de mercados de balcão organizados*	*Baixo*	*900*
			66.12-6		***Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias***		
				6612-6/01	*Corretoras de títulos e valores mobiliários*	*Baixo*	*900*
				6612-6/02	*Distribuidoras de títulos e valores mobiliários*	*Baixo*	*900*
				6612-6/03	*Corretoras de câmbio*	*Baixo*	*900*
				6612-6/04	*Corretoras de contratos de mercadorias*	*Baixo*	*900*
				6612-6/05	*Agentes de investimentos em aplicações financeiras*	*Baixo*	*900*

			66.13-4		**Administração de cartões de crédito**		
				6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Baixo	950
			66.19-3		**Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente**		
				6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Baixo	400
				6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Baixo	250
				6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Baixo	250
				6619-3/04	Caixas eletrônicos	Baixo	250
				6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Baixo	250
				6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo	120
		66.2			**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde**		
			66.21-5		**Avaliação de riscos e perdas**		
				6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Baixo	250
				6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Baixo	250
			66.22-3		**Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde**		
				6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Baixo	250
			66.29-1		**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente**		
				6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Baixo	120
		66.3			**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**		
			66.30-4		**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**		
				6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Baixo	**350**
L					**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**		
	68				**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**		
		68.1			**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**		
			68.10-2		**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**		
				6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Baixo	300
				6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Baixo	200
		68.2			**Atividades imobiliárias por contrato ou comissão**		
			68.21-8		**Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis**		
				6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Baixo	250
				6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Baixo	200
			68.22-6		**Gestão e administração da propriedade imobiliária**		
				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Baixo	**200**
M					**ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**		
	69				**ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA**		
		69.1			**Atividades jurídicas**		
			69.11-7		**Atividades jurídicas, exceto cartórios**		
				6911-7/01	Serviços advocatícios	Baixo	150
				6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Baixo	150
				6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Baixo	180
			69.12-5		**Cartórios**		
				6912-5/00	Cartórios	Baixo	350
		69.2			**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**		
			69.20-6		**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**		

				6920-6/01	Atividades de contabilidade	Baixo	100
				6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Baixo	120
	70				**ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**		
		70.1			**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**		
			70.10-7		**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**		
		70.2			**Atividades de consultoria em gestão empresarial**		
			70.20-4		**Atividades de consultoria em gestão empresarial**		
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Baixo	140
	71				**SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**		
		71.1			**Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas**		
			71.11-1		**Serviços de arquitetura**		
				7111-1/00	Serviços de arquitetura	Médio ou Alto	150
			71.12-0		**Serviços de engenharia**		
				7112-0/00	Serviços de engenharia	Médio ou Alto	150
			71.19-7		**Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia**		
				7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Médio ou Alto	200
				7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Médio ou Alto	200
				7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Médio ou Alto	100
				7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Médio ou Alto	150
				7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
		71.2			**Testes e análises técnicas**		
			71.20-1		**Testes e análises técnicas**		
				7120-1/00	Testes e análises técnicas	Médio ou Alto	120
	72				**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO**		
		72.1			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**		
			72.10-0		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**		
				7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Médio ou Alto	150
		72.2			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**		
			72.20-7		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**		
				7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Médio ou Alto	150
	73				**PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO**		
		73.1			**Publicidade**		
			73.11-4		**Agências de publicidade**		
				7311-4/00	Agências de publicidade	Baixo	150
			73.12-2		**Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**		
				7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Baixo	120
			73.19-0		**Atividades de publicidade não especificadas anteriormente**		
				7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Baixo	120
				7319-0/02	Promoção de vendas	Baixo	100
				7319-0/03	Marketing direto	Baixo	120
				7319-0/04	Consultoria em publicidade	Baixo	120
				7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Baixo	120
		73.2			**Pesquisas de mercado e de opinião pública**		
			73.20-3		**Pesquisas de mercado e de opinião pública**		
				7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Baixo	120

	74				***OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS***		
		74.1			***Design e decoração de interiores***		
			74.10-2		***Design e decoração de interiores***		
				7410-2/01	*Design*	*Baixo*	*150*
				7410-2/02	*Decoração de interiores*	*Baixo*	*150*
		74.2			***Atividades fotográficas e similares***		
			74.20-0		***Atividades fotográficas e similares***		
				7420-0/01	*Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina*	*Baixo*	*180*
				7420-0/02	*Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas*	*Baixo*	*180*
				7420-0/03	*Laboratórios fotográficos*	*Baixo*	*120*
				7420-0/04	*Filmagem de festas e eventos*	*Baixo*	*120*
				7420-0/05	*Serviços de microfilmagem*	*Baixo*	*140*
		74.9			***Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente***		
			74.90-1		***Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente***		
				7490-1/01	*Serviços de tradução, interpretação e similares*	*Baixo*	*100*
				7490-1/02	*Escafandria e mergulho*	*Baixo*	*100*
				7490-1/03	*Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias*	*Médio ou Alto*	*100*
				7490-1/04	*Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários*	*Baixo*	*120*
				7490-1/05	*Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas*	*Médio ou Alto*	*150*
				7490-1/99	*Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
	75				***ATIVIDADES VETERINÁRIAS***		
		75.0			***Atividades veterinárias***		
			75.00-1		***Atividades veterinárias***		
				7500-1/00	*Atividades veterinárias*	*Médio ou Alto*	***140***
N					***ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES***		
	77				***ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS***		
		77.1			***Locação de meios de transporte sem condutor***		
			77.11-0		***Locação de automóveis sem condutor***		
				7711-0/00	*Locação de automóveis sem condutor*	*Baixo*	*150*
			77.19-5		***Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor***		
				7719-5/01	*Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos*	*Baixo*	*140*
				7719-5/02	*Locação de aeronaves sem tripulação*	*Baixo*	*130*
				7719-5/99	*Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor*	*Baixo*	*120*
		77.2			***Aluguel de objetos pessoais e domésticos***		
			77.21-7		***Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos***		
				7721-7/00	*Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos*	*Baixo*	*150*
			77.22-5		***Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares***		
				7722-5/00	*Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares*	*Baixo*	*100*
			77.23-3		***Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios***		
				7723-3/00	*Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios*	*Baixo*	*100*
			77.29-2		***Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente***		
				7729-2/01	*Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos*	*Baixo*	*350*
				7729-2/02	*Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais*	*Baixo*	*100*
				7729-2/03	*Aluguel de material médico*	*Médio ou Alto*	*120*

				7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo	120
		77.3			**Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador**		
			77.31-4		**Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**		
				7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Baixo	150
			77.32-2		**Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador**		
				7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Baixo	150
				7732-2/02	Aluguel de andaimes	Baixo	100
			77.33-1		**Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório**		
				7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Baixo	100
			77.39-0		**Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente**		
				7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Baixo	200
				7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Médio ou Alto	150
				7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Baixo	100
				7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Baixo	120
		77.4			**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**		
			77.40-3		**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**		
				7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Baixo	400
	78				**SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**		
		78.1			**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**		
			78.10-8		**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**		
				7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Baixo	120
		78.2			**Locação de mão-de-obra temporária**		
			78.20-5		**Locação de mão-de-obra temporária**		
				7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	Baixo	120
		78.3			**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**		
			78.30-2		**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**		
				7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Baixo	120
	79				**AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS**		
		79.1			**Agências de viagens e operadores turísticos**		
			79.11-2		**Agências de viagens**		
				7911-2/00	Agências de viagens	Baixo	130
			79.12-1		**Operadores turísticos**		
				7912-1/00	Operadores turísticos	Baixo	100
		79.9			**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**		
			79.90-2		**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**		
				7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Baixo	120
	80				**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO**		
		80.1			**Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores**		
			80.11-1		**Atividades de vigilância e segurança privada**		
				8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Baixo	200
				8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Baixo	150
			80.12-9		**Atividades de transporte de valores**		
				8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Baixo	920
		80.2			**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**		
			80.20-0		**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**		

				8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Baixo	300
		80.3			**Atividades de investigação particular**		
			80.30-7		**Atividades de investigação particular**		
				8030-7/00	Atividades de investigação particular	Baixo	100
	81				**SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**		
		81.1			**Serviços combinados para apoio a edifícios**		
			81.11-7		**Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**		
				8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Baixo	150
			81.12-5		**Condomínios prediais**		
				8112-5/00	Condomínios prediais	Baixo	ISENTO
		81.2			**Atividades de limpeza**		
			81.21-4		**Limpeza em prédios e em domicílios**		
				8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Médio ou Alto	120
			81.22-2		**Imunização e controle de pragas urbanas**		
				8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Médio ou Alto	120
			81.29-0		**Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**		
				8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
		81.3			**Atividades paisagísticas**		
			81.30-3		**Atividades paisagísticas**		
				8130-3/00	Atividades paisagísticas	Baixo	100
	82				**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS**		
		82.1			**Serviços de escritório e apoio administrativo**		
			82.11-3		**Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**		
				8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Baixo	150
			82.19-9		**Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo**		
				8219-9/01	Fotocópias	Baixo	80
				8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Baixo	120
		82.2			**Atividades de teleatendimento**		
			82.20-2		**Atividades de teleatendimento**		
				8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Médio ou Alto	100
		82.3			**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**		
			82.30-0		**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**		
				8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Médio ou Alto	150
				8230-0/02	Casas de festas e eventos	Médio ou Alto	200
		82.9			**Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas**		
			82.91-1		**Atividades de cobrança e informações cadastrais**		
				8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Baixo	120
			82.92-0		**Envasamento e empacotamento sob contrato**		
				8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Baixo	100
			82.99-7		**Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**		
				8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Baixo	120
				8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Baixo	100
				8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Baixo	120
				8299-7/04	Leiloeiros independentes	Baixo	150

				8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Baixo	120
				8299-7/06	Casas lotéricas	Baixo	200
				8299-7/07	Salas de acesso à internet	Baixo	120
				8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Baixo	**120**
O					**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**		
	84				**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**		
		84.1			**Administração do estado e da política econômica e social**		
			84.11-6		**Administração pública em geral**		
				8411-6/00	Administração pública em geral	Baixo	Isento
			84.12-4		**Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**		
				8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Baixo	Isento
			84.13-2		**Regulação das atividades econômicas**		
				8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Baixo	Isento
		84.2			**Serviços coletivos prestados pela administração pública**		
			84.21-3		**Relações exteriores**		
				8421-3/00	Relações exteriores	Baixo	Isento
			84.22-1		**Defesa**		
				8422-1/00	Defesa	Baixo	Isento
			84.23-0		**Justiça**		
				8423-0/00	Justiça	Baixo	Isento
			84.24-8		**Segurança e ordem pública**		
				8424-8/00	Segurança e ordem pública	Baixo	Isento
			84.25-6		**Defesa Civil**		
				8425-6/00	Defesa Civil	Baixo	Isento
		84.3			**Seguridade social obrigatória**		
			84.30-2		**Seguridade social obrigatória**		
				8430-2/00	Seguridade social obrigatória	Baixo	Isento
P					**EDUCAÇÃO**		
	85				**EDUCAÇÃO**		
		85.1			**Educação infantil e ensino fundamental**		
			85.11-2		**Educação infantil - creche**		
				8511-2/00	Educação infantil - creche	Médio ou Alto	80
			85.12-1		**Educação infantil - pré-escola**		
				8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Médio ou Alto	100
			85.13-9		**Ensino fundamental**		
				8513-9/00	Ensino fundamental	Médio ou Alto	200
		85.2			**Ensino médio**		
			85.20-1		**Ensino médio**		
				8520-1/00	Ensino médio	Médio ou Alto	500
		85.3			**Educação superior**		
			85.31-7		**Educação superior - graduação**		
				8531-7/00	Educação superior - graduação	Médio ou Alto	800
			85.32-5		**Educação superior - graduação e pós-graduação**		
				8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Médio ou Alto	900

			85.33-3		**Educação superior - pós-graduação e extensão**		
				8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Médio ou Alto	1000
		85.4			**Educação profissional de nível técnico e tecnológico**		
			85.41-4		**Educação profissional de nível técnico**		
				8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Médio ou Alto	500
			85.42-2		**Educação profissional de nível tecnológico**		
				8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Médio ou Alto	300
		85.5			**Atividades de apoio à educação**		
			85.50-3		**Atividades de apoio à educação**		
				8550-3/01	Administração de caixas escolares	Médio ou Alto	100
				8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Médio ou Alto	120
		85.9			**Outras atividades de ensino**		
			85.91-1		**Ensino de esportes**		
				8591-1/00	Ensino de esportes	Médio ou Alto	100
			85.92-9		**Ensino de arte e cultura**		
				8592-9/01	Ensino de dança	Médio ou Alto	100
				8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Médio ou Alto	100
				8592-9/03	Ensino de música	Médio ou Alto	100
				8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Médio ou Alto	120
			85.93-7		**Ensino de idiomas**		
				8593-7/00	Ensino de idiomas	Médio ou Alto	120
			85.99-6		**Atividades de ensino não especificadas anteriormente**		
				8599-6/01	Formação de condutores	Médio ou Alto	150
				8599-6/02	Cursos de pilotagem	Médio ou Alto	150
				8599-6/03	Treinamento em informática	Médio ou Alto	100
				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Médio ou Alto	120
				8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Médio ou Alto	100
				8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
Q					**SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS**		
	86				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**		
		86.1			**Atividades de atendimento hospitalar**		
			86.10-1		**Atividades de atendimento hospitalar**		
				8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Médio ou Alto	2300
				8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Médio ou Alto	1500
		86.2			**Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes**		
			86.21-6		**Serviços móveis de atendimento a urgências**		
				8621-6/01	UTI móvel	Médio ou Alto	800
				8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Médio ou Alto	400
			86.22-4		**Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**		
				8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Médio ou Alto	300
		86.3			**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**		
			86.30-5		**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**		
				8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Médio ou Alto	500
				8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Médio ou Alto	500

				8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Médio ou Alto	300
				8630-5/04	Atividade odontológica	Médio ou Alto	100
				8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Médio ou Alto	100
				8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Médio ou Alto	120
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
		86.4			**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**		
			86.40-2		**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**		
				8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Médio ou Alto	200
				8640-2/02	Laboratórios clínicos	Médio ou Alto	180
				8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Médio ou Alto	400
				8640-2/04	Serviços de tomografia	Médio ou Alto	400
				8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Médio ou Alto	400
				8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Médio ou Alto	400
				8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Médio ou Alto	400
				8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Médio ou Alto	400
				8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Médio ou Alto	400
				8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Médio ou Alto	400
				8640-2/11	Serviços de radioterapia	Médio ou Alto	400
				8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Médio ou Alto	400
				8640-2/13	Serviços de litotripsia	Médio ou Alto	400
				8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Médio ou Alto	400
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
		86.5			**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**		
			86.50-0		**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**		
				8650-0/01	Atividades de enfermagem	Médio ou Alto	100
				8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Médio ou Alto	100
				8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Médio ou Alto	100
				8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Médio ou Alto	100
				8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Médio ou Alto	100
				8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Médio ou Alto	100
				8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Médio ou Alto	100
				8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
		86.6			**Atividades de apoio à gestão de saúde**		
			86.60-7		**Atividades de apoio à gestão de saúde**		
				8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Médio ou Alto	180
		86.9			**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**		
			86.90-9		**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**		
				8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Médio ou Alto	180
				8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Médio ou Alto	180
				8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	180
	87				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES**		

		87.1			**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares**		
			87.11-5		**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares**		
				8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Baixo	120
				8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Médio ou Alto	180
				8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Médio ou Alto	100
				8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Médio ou Alto	100
				8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Médio ou Alto	100
			87.12-3		**Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**		
				8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Médio ou Alto	180
		87.2			**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**		
			87.20-4		**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**		
				8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Médio ou Alto	100
				8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	100
		87.3			**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**		
			87.30-1		**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**		
				8730-1/01	Orfanatos	Médio ou Alto	50
				8730-1/02	Albergues assistenciais	Médio ou Alto	50
				8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	100
	88				**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**		
		88.0			**Serviços de assistência social sem alojamento**		
			88.00-6		**Serviços de assistência social sem alojamento**		
				8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Médio ou Alto	80
R					**ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO**		
	90				**ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS**		
		90.0			**Atividades artísticas, criativas e de espetáculos**		
			90.01-9		**Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares**		
				9001-9/01	Produção teatral	Baixo	80
				9001-9/02	Produção musical	Baixo	100
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Baixo	100
				9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Médio ou Alto	80
				9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Médio ou Alto	100
				9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Baixo	100
				9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Baixo	120
			90.02-7		**Criação artística**		
				9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Baixo	100
				9002-7/02	Restauração de obras de arte	Baixo	100
			90.03-5		**Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas**		
				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Baixo	100
	91				**ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL**		
		91.0			**Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental**		
			91.01-5		**Atividades de bibliotecas e arquivos**		
				9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Baixo	80

			91.02-3		**Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares**		
				9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Baixo	80
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Baixo	100
			91.03-1		**Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental**		
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Médio ou Alto	80
	92				**ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS**		
		92.0			**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**		
			92.00-3		**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**		
				9200-3/01	Casas de bingo	Médio ou Alto	700
				9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Médio ou Alto	600
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Médio ou Alto	800
	93				**ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER**		
		93.1			**Atividades esportivas**		
			93.11-5		**Gestão de instalações de esportes**		
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Médio ou Alto	100
			93.12-3		**Clubes sociais, esportivos e similares**		
				9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Médio ou Alto	100
			93.13-1		**Atividades de condicionamento físico**		
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Médio ou Alto	100
			93.19-1		**Atividades esportivas não especificadas anteriormente**		
				9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Médio ou Alto	100
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	100
		93.2			**Atividades de recreação e lazer**		
			93.21-2		**Parques de diversão e parques temáticos**		
				9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Médio ou Alto	100
			93.29-8		**Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**		
				9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Médio ou Alto	250
				9329-8/02	Exploração de boliches	Médio ou Alto	250
				9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Médio ou Alto	200
				9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Médio ou Alto	200
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	**120**
S					**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS**		
	94				**ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS**		
		94.1			**Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais**		
			94.11-1		**Atividades de organizações associativas patronais e empresariais**		
				9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Baixo	100
			94.12-0		**Atividades de organizações associativas profissionais**		
				9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	Baixo	100
		94.2			**Atividades de organizações sindicais**		
			94.20-1		**Atividades de organizações sindicais**		
				9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Baixo	Isento
		94.3			**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**		
			94.30-8		**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**		
				9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Baixo	Isento
		94.9			**Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente**		

			94.91-0		***Atividades de organizações religiosas***		
				9491-0/00	*Atividades de organizações religiosas*	*Médio ou Alto*	*Isento*
			94.92-8		***Atividades de organizações políticas***		
				9492-8/00	*Atividades de organizações políticas*	*Baixo*	*Isento*
			94.93-6		***Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte***		
				9493-6/00	*Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte*	*Baixo*	*Isento*
			94.99-5		***Atividades associativas não especificadas anteriormente***		
				9499-5/00	*Atividades associativas não especificadas anteriormente*	*Baixo*	*Isento*
	95				***REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS***		
		95.1			***Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação***		
			95.11-8		***Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos***		
				9511-8/00	*Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos*	*Baixo*	*150*
			95.12-6		***Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação***		
				9512-6/00	*Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação*	*Baixo*	*150*
		95.2			***Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos***		
			95.21-5		***Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico***		
				9521-5/00	*Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico*	*Baixo*	*100*
			95.29-1		***Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente***		
				9529-1/01	*Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem*	*Baixo*	*100*
				9529-1/02	*Chaveiros*	*Baixo*	*100*
				9529-1/03	*Reparação de relógios*	*Baixo*	*100*
				9529-1/04	*Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados*	*Baixo*	*100*
				9529-1/05	*Reparação de artigos do mobiliário*	*Baixo*	*100*
				9529-1/06	*Reparação de jóias*	*Baixo*	*100*
				9529-1/99	*Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente*	*Baixo*	*120*
	96				***OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS***		
		96.0			***Outras atividades de serviços pessoais***		
			96.01-7		***Lavanderias, tinturarias e toalheiros***		
				9601-7/01	*Lavanderias*	*Médio ou Alto*	*120*
				9601-7/02	*Tinturarias*	*Médio ou Alto*	*120*
				9601-7/03	*Toalheiros*	*Médio ou Alto*	*80*
			96.02-5		***Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza***		
				9602-5/01	*Cabeleireiros*	*Médio ou Alto*	*50*
				9602-5/02	*Outras atividades de tratamento de beleza*	*Médio ou Alto*	*80*
			96.03-3		***Atividades funerárias e serviços relacionados***		
				9603-3/01	*Gestão e manutenção de cemitérios*	*Médio ou Alto*	*300*
				9603-3/02	*Serviços de cremação*	*Médio ou Alto*	*100*
				9603-3/03	*Serviços de sepultamento*	*Médio ou Alto*	*100*
				9603-3/04	*Serviços de funerárias*	*Médio ou Alto*	*150*
				9603-3/05	*Serviços de somatoconservação*	*Médio ou Alto*	*100*
				9603-3/99	*Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente*	*Médio ou Alto*	*120*
			96.09-2		***Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente***		

				9609-2/01	Clínicas de estética e similares	Médio ou Alto	150
				9609-2/02	Agências matrimoniais	Médio ou Alto	150
				9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	Médio ou Alto	120
				9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Médio ou Alto	300
				9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Médio ou Alto	120
T					**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**		
	97				**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**		
		97.0			**Serviços domésticos**		
			97.00-5		**Serviços domésticos**		
				9700-5/00	Serviços domésticos	Baixo	**80**
U					**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**		
	99				**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**		
		99.0			**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**		
			99.00-8		**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**		
				9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Baixo	Isento

TABELA DE USO DA EDIFICAÇÃO (VTabUso)		
Tipo de Uso	**Área do Estabelecimento (m^2)**	**Valor Referência (UFM)**
Edificações Industriais	a) com área até 150m^2	55,00
	b) com área de 151m2até 400m^2	90,00
	c) com área de 401m2até 1000m^2	150,00
	d) com área de 1.001m2até 3.000m^2	360,00
	e) com área de 3.001m2até 6.000m^2	440,00
	f) com área acima de 6.000m^2	680,00
Edificações Comerciais e Outros	a) com área até 100 m²	40,00
	b) com área de 101 m2 até 200 m²	60,00
	c) com área de 201 m2 até 300 m²	100,00
	d) com área de 301 m2 até 400 m²	160,00
	e) com área de 401 m2 até 600 m²	240,00
	f) com área de 601 m2 até 1.500 m²	340,00
	g) com área acima de 1.500 m²	450,00

** As microempresas (ME) e nas empresas pequeno porte (EPP) gozarão de uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da Tabela de Uso da Edificação (VTabUso);*
*** Os microempreendedores individuais (MEI) e os autônomos gozarão de uma redução de 100% (cem por cento) do valor da Tabela de Uso da Edificação (VTabUso).*

§ 1º O prazo para recolhimento da Taxa será fixado de acordo com o Calendário Fiscal do Município, estabelecido e alterável por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A taxa poderá ser arrecadada em duas parcelas ou em cota única com 10% (dez por cento) de desconto.

§ 3º O contribuinte que efetuar o recolhimento em cota única e esteja quites com a Fazenda Municipal, gozará de mais 5 % (cinco por cento) de desconto.

§ 4º Para o pagamento da Taxa, tomar-se-á o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, vigente na data do efetivo pagamento.

§ 5º As microempresas terão uma redução de 20% (vinte por cento), e as empresas de pequeno porte, uma redução de 10% (dez por cento) no "quantum" da Tabela de risco das atividades econômicas - TabCNAE.

§ 6º Os microempreendedores individuais são isentos do recolhimento da Taxa de Verificação do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas – TVPNU.

§ 7º A Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) poderá ser alterada e atualizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a inserção de novas atividades e valores." (NR)

Art. 4º Ficam alterados o caput e o § 1º e revogados os §§ 3º e 4 º do art. 411 da Lei nº. 494, de 17 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 411.** A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais no município obedecerão aos horários fixados pelo art. 220 da Lei Complementar nº 019, de 11 de agosto de 2011.*

§ 1º Considera-se "horário especial" aqueles estabelecidos no art. 221 da Lei Complementar nº 019, de 11 de agosto de 2011.

....." (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo que os arts. 1º, 2º e 3º gerarão efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 822, de 13 de dezembro de 2001.

Forquilhinha/SC, 28 de novembro de 2018.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022_2018 RP 0017- FMS-DOM

Publicação Nº 1815432

Aviso do Pregão Presencial nº 0022/2018– FMS
Registro de Preços 0017/2018
Processo Administrativo Licitatório nº 0031/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EDITAL COM ITEM PARA RESERVA DE COTAS
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para fornecimento de sucos e refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que trabalham na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, SAMU, motoristas de plantão e servidores que trabalham nos dias "D" de campanha de vacinação. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 14.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 28 de novembro de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0146_2018 RP 0119- PMF-DOM

Publicação Nº 1815116

Aviso do Pregão Presencial nº 0146/2018 – PMF
Registro de Preços n° 0119/2018
Processo Administrativo Licitatório nº 0296/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de maças artificiais e galhos com folhas de maçãs. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 12.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 28 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PAL 0044-2018 - MARCELO ZANON- NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1815056

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0044/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2018
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de sonorização para uso nas festividades e eventos promovidos pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), constantes dos ITENS 2, 4, 5, 6 e 7 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0033/2018 (AT18PMF33)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, MARCELO ZANON ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Primeiro de Janeiro nº 157, bairro Vila Salete, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.136/0001-20, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcelo Zanon a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 27 de Novembro de 2018.
Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PAL 1612013 - ALINE DAIANE - DECISÃO

Publicação Nº 1814944

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0161/2013 – PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2013

OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, na Rua 25 de agosto, no Bairro Vila Salete nesta cidade de Fraiburgo/SC, com área total de 1.589,54 m², com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com os memoriais projetos

arquitetônicos e complementares (anexos ao PAL).
CONTRATO N° 0178/2013 (CT13PMF178

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Afonso Sobzack nº 1255, centro, na cidade de Major Vieira/SC (89.480-000), inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.541/0001-41, neste ato representada pela proprietária Sra. Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC),28 de Novembro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EXTRATO_DOM_28.11.2018 10500

Publicação Nº 1815415

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF126 - Contrato Nº: CT18PMF111 - Ata N.°: As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em acréscimo no valor de R$ 2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais),
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 28/11/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 14/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE □FLOR DE MAÇÃ□, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-0,13-18.830,63-2.442,00;

Fraiburgo, 28 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 24242018

Publicação Nº 1815146

PORTARIA Nº 2424, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 086/2018 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDSON MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 058.654.519-01, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24252018

Publicação Nº 1815149

PORTARIA Nº 2425, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 643/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Eliane Aparecida de Oliveira, que pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GRAZIELE DOS SANTOS RICHTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.048.749-52, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de dezembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24262018

Publicação Nº 1815151

PORTARIA Nº 2426, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAQUELINE ROSSETE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.216.669-84, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24272018

Publicação Nº 1815154

PORTARIA Nº 2427, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MAYARA MARINHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.194.119-30, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO AMPLIAÇÃO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

Publicação Nº 1815413

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE AMPLIAÇÃO 001/2018 APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

A COMISSÃO PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 226 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE AMPLIAÇÃO 001/2018:

QUADRO I – PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Monica Campanharo Zanella	642 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	612 horas	04-09-1985	DEFERIDO
2º	Dulce Ap. Rigo de Moraes	486 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	456 horas	09-07-1967	DEFERIDO
3º	Marcia de Fátima da Cruz Savian	358 pontos	10 pontos	não alcançou	6 anos e 1 mês	348 horas	24-08-1965	DEFERIDO
4º	Lucimere R. C. De Oliveira	352 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	322 horas	18-02-1974	DEFERIDO
5º	Vera Lucia Mozzer de Oliveira	336 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	326 horas	21-10-1964	DEFERIDO
6º	Lucildes Dalagnol Gareis	320 pontos	10 pontos	20 pontos	6 anos e 3 meses	290 horas	16-10-1982	DEFERIDO
7º	Elisa de Fátima Domingues	288 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	278 horas	23-07-1983	DEFERIDO
8º	Rubia Correia	276 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	246 horas	21-06-1984	DEFERIDO
9º	Micheli Hildebrando Polese	285 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	275 horas	06-12-1981	DEFERIDO
10º	Eliane Aparecida Moraes da Siva	274 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	244 horas	18-08-1975	DEFERIDO
11º	Marizete Pires Mineiro	256 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	226 horas	08-09-1978	DEFERIDO
12º	Iluir Tibes dos Santos	256 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	226 horas	09-02-1982	DEFERIDO
13º	Silvia Maria Moreira Gatti	232 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	202 horas	17-03-1981	DEFERIDO
14º	Lilian Schirmer	232 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 8 meses	202 horas	02-11-1984	DEFERIDO
15º	Luciana Faber Didômenico	230 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	200 horas	20-05-1983	DEFERIDO
16º	Cristiane Ap. dos Santos de Andrade	216 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	186 horas	14-11-1978	DEFERIDO
17º	Fernanda de Freitas Subtil	210 pontos	10 pontos	não alcançou	5 anos e 11 meses	200 horas	05-01-1978	DEFERIDO
18º	Patricia Fragoso Possa	209 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 6 meses	199 horas	04-04-1988	DEFERIDO
19º	Michelly Ferlin Hildebrando dos Santos	198 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 6 meses	188 horas	29-11-1980	DEFERIDO
20º	Queila Maria Vizolli Chaves	197 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	167 horas	05-08-1981	DEFERIDO
21º	Arlete Alves dos Santos Gonçalves	184 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	154 horas	18-08-1965	DEFERIDO
22º	Angelica Melo Matias	180 pontos	10 pontos	20 pontos	20 anos e 8 meses	150 horas	06-06-1978	DEFERIDO
23º	Maria da Gloria Palhano	178 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	148 horas	17-05-1974	Indeferido – item 3.1
24º	Juliane Terezinha Cordeiro	174 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	144 horas	17-12-1975	DEFERIDO
25º	Mariana Bitencourt Dias	170 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	140 horas	16-02-1983	DEFERIDO
26º	Viviane Silva	170 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	140 horas	17-03-1983	DEFERIDO
27º	Joice Aparecida Andrade	168 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	138 horas	21-11-1957	DEFERIDO
28º	Margareth Correa Paulino	160 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	150 horas	07-12-1967	DEFERIDO
29º	Odete Dedomenico Santos	160 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	130 horas	28-08-1963	DEFERIDO
30º	Tatiana Rezzadori	156 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	146 horas	15-11-1975	DEFERIDO
31º	Diana Fatima Ribeiro	156 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	126 horas	13-03-1977	DEFERIDO
32º	Adriana de Cássia Roussenq Inácio	150 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	120 horas	01-03-1969	DEFERIDO
33º	Nilva de Fatima Zanon	148 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	118 horas	24-10-1967	DEFERIDO
34º	Arminda A. Pereira	146 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	116 horas	21-04-1965	DEFERIDO
35º	Jane Ap. Ozorio	146 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	116 horas	30-07-1968	DEFERIDO
36º	Viviane Ap. Ferreira Mozzer	138 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	108 horas	18-12-1977	DEFERIDO
37º	Ana Elba Chaves Ferreira da Silva	138 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	108 horas	06-04-1978	DEFERIDO

38º	Eliane Teresinha de Souza Anton	124,5 pontos	10 pontos	2,5 pontos	7 anos e 9 meses	112 horas	06-12-1973	Indeferido – item 3.1
39º	Adriana Leffer Luciano Caripuna	120 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	90 horas	07-08-1975	DEFERIDO
40º	Odete Meinberg	119 pontos	5 pontos	20 pontos	20 anos e 8 meses	94 horas	22-02-1978	DEFERIDO
41º	Francieli T. Comerlato Alves	118 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	88 horas	28-06-1981	DEFERIDO
42º	Rosangela Lima Rocha	112 pontos	10 pontos	não apresentou	7 anos e 9 meses	102 horas	19-10-1976	DEFERIDO
43º	Gislane Angélica Pessoa de Freitas	108 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	78 horas	16-01-1980	DEFERIDO
44º	Janice dos Santos	98 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	68 horas	14-02-1977	DEFERIDO
45º	Elizabete Canonica Rissardi	96 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	66 horas	11-02-1974	Indeferido – item 3.1
46º	Solange de Paula Pereira	90 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	60 horas	09-05-1967	DEFERIDO
47º	Loreni Marcelino Alves Saó	66 pontos	0	não alcançou	20 anos e 7 meses	66 horas	10-08-1977	DEFERIDO
48º	Iluir Trombeta	52 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	42 horas	10-09-1961	DEFERIDO
49º	Viviane de Corduca Ronchi	50 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	20 horas	29-01-1980	DEFERIDO
50º	Adriana Justimiano Toffoli	40 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	30 horas	04-10-1976	DEFERIDO

QUADRO II – PROFESSORES DE CIÊNCIAS

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Denise Caregnato Neres	122 pontos	10 pontos	20 pontos	2 meses	92 horas	27-03-1980	DEFERIDO
2º	Fabiane Petry	114 pontos	20 pontos	20 pontos	7 anos e 8 meses	74 horas	10-07-1975	DEFERIDO

QUADRO III – PROFESSORES DE LINGUA INGLESA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Ana Paula Cordeiro	106 pontos	10 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	96 horas	23-11-1988	DEFERIDO
2º	Eletícia M. D. Perazzoli	64 pontos	10 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	54 horas	06-04-1988	DEFERIDO

QUADRO IV – PROFESSORES DE GEOGRAFIA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Juliana Thibes Ribeiro Calais	123 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 8 meses	93 horas	08-02-1983	DEFERIDO
2º	Sirlei de Fatima cruz dos Passos	109 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 8 meses	79 horas	24-09-1974	DEFERIDO
3º	Jussara Gonçalves Seisll Solanha	54 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	24 horas	20-06-1983	DEFERIDO

QUADRO V – PROFESSORES DE HISTÓRIA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Roseclei Golynski Nogueira	150 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	120 horas	20-02-1983	DEFERIDO
2º	Maria da Gloria Vargas Lazzarotto	79 pontos	5 pontos	20 pontos	8 meses	54 horas	26-07-1972	DEFERIDO
3º	Grasieli Roberta Juraski	61,2 pontos	10 pontos	7,2 pontos	8 meses	44 horas	16-04-1989	DEFERIDO
4º	Karoline Fin Nunes	23 pontos	5 pontos	18 pontos	1 mês	0	15-07-1989	DEFERIDO

QUADRO VI – PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Jacira Alves Ribeiro	126 pontos	10 pontos	8 pontos	20 anos e 8 meses	108 horas	23-10-1978	DEFERIDO
2º	Andreza Fuzinato Claderan	64 pontos	10 pontos	não alcançou	5 anos	54 horas	13-05-1980	DEFERIDO
3º	Joselita Lorencini	27 pontos	5 pontos	não alcançou	2 meses	22 horas	07-11-1983	DEFERIDO

QUADRO VII – PROFESSORES DE MATEMÁTICA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Fernanda de Lima Rigo	138 pontos	10 pontos	20 pontos	4 anos e 11 meses	108 horas	15-08-1989	DEFERIDO
2º	Marlei Bento da Costa	96 pontos	10 pontos	20 pontos	1 mês	66 horas	19-08-1974	DEFERIDO
3º	Sandro Emanuel Caripuna	84,7 pontos	10 pontos	14,7 pontos	15 anos e 8 meses	60 horas	19-01-1976	DEFERIDO
4º	Aline Weber	50 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 8 meses	20 horas	31-05-1984	DEFERIDO
5º	Narciso Prates	42 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	12 horas	18-05-1985	DEFERIDO
6º	Luiz Henrique Moreira	15 pontos	5 pontos	2 pontos	8 meses	8 pontos	09-08-1994	DEFERIDO

QUADRO VIII – PROFESSORES DE ARTE

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Claudete Tibes Zonta	170 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 8 meses	160 horas	21-03-1973	DEFERIDO
2º	Ana Paula Pontel	160 pontos	10 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	150 horas	27-11-1987	DEFERIDO
3º	Fernanda Ap. MatiasDalagnol	156,4 pontos	10 pontos	8,4 pontos	7 anos e 8 meses	138 horas	22-07-1980	DEFERIDO
4º	Aline Morganti Pinto	100,3 pontos	10 pontos	2,3 pontos	8 meses	88 horas	05-09-1985	DEFERIDO
5º	Thaiara Rafaela Justti dos Santos	10 pontos	10 pontos	não alcançou	2 meses	0	28-19-1994	DEFERIDO

QUADRO IX – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Jean Carlos Liesch	190 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	160 horas	04-02-1993	DEFERIDO
2º	Elaine Regina da Cruz	174 pontos	10 pontos	20 pontos	6 anos e 8 meses	144 horas	07-03-1988	DEFERIDO
3º	Maurício Vicente Bartolomeu	152 pontos	10 pontos	não alcançou	15 anos e 8 meses	142 horas	13-03-1979	DEFERIDO
4º	Patricia Ap. Domingues dos Santos Tibes	134 pontos	10 pontos	não alcançou	2 meses	124 horas	25-04-1992	DEFERIDO
5º	Nedilson Ribeiro	130 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 8 meses	120 horas	09-07-1976	DEFERIDO
6º	Gesely Ap. da Silva Matos	126 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	96 horas	01-11-1987	DEFERIDO
7º	Jean Carlos de Andrade	114 pontos	10 pontos	4 pontos	2 meses	100 horas	02-12-1986	DEFERIDO
8º	Roberto Rivelino Lemos	108 pontos	10 pontos	20 pontos	15 anos e 8 meses	78 horas	07-02-1971	DEFERIDO
9º	Valdeci Lopes Antunes Junior	91 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	61 horas	16-04-1990	DEFERIDO
10º	Mauricio Ciceri	80 pontos	10 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	70 horas	02-02-1965	DEFERIDO
11º	Alexsandro Ribeiro das Almas	10 pontos	10 pontos	não alcançou	2 meses	não alcançou 20 horas	17-10-1989	DEFERIDO

QUADRO X – PROFESSORES ANOS INICIAIS

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Cristiane T. P. Guedes	536 pontos	10 pontos	2 pontos	6 anos e 8 meses	524 horas	08-09-1983	DEFERIDO
2º	Rosenilda de Fatima Ribeiro	518 pontos	10 pontos	não alcançou	3 anos e 10 meses	508 horas	17-04-1978	DEFERIDO
3º	Monica Gaio Greef	490 pontos	10 pontos	20 pontos	20 anos e 8 meses	460 horas	20-12-1969	DEFERIDO
4º	Terezinha Fortes Mello	390 pontos	10 pontos	20 pontos	6 anos e 8 meses	360 horas	25-03-1960	DEFERIDO
5º	Vania Ap. F. Kaefer	358 pontos	10 pontos	não alcançou	20 anos e 8 meses	348 horas	23-10-1967	DEFERIDO
6º	Jucimara Ap. Martins Vaz Krenz	325 pontos	10 pontos	15 pontos	6 anos e 8 meses	300 horas	23-11-1965	DEFERIDO
7º	Rosangela Luciano	316 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	306 horas	03-10-1973	DEFERIDO
8º	Aydir Fatima Balvedi	266 pontos	10 pontos	não alcançou	21 anos e 8 meses	256 horas	19-01-1966	DEFERIDO
9º	Simone Pillon Delfes Constantino	262 pontos	10 pontos	16 pontos	7 anos e 9 meses	236 horas	28-03-1980	DEFERIDO
10º	Rosangela Ap. Strginski Diras	254 pontos	10 pontos	20 pontos	21 anos e 8 meses	224 horas	10-05-1974	DEFERIDO
11º	Daniela Pilon Delfes	247 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	217 horas	25-08-1981	DEFERIDO
12º	Aricler Domingues Pepes	235 pontos	5 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	230 horas	15-02-1980	DEFERIDO
13º	Helena Silva Frigotto	200 pontos	10 pontos	8 pontos	18 anos e 8 meses	182 horas	14-08-1972	DEFERIDO
14º	Ana Tiara Dornelles Nardi	163 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 7 meses	133 horas	01-04-1986	DEFERIDO
15º	Sandra Soletti	156 pontos	10 pontos	20 pontos	6 anos e 8 meses	126 horas	18-08-1978	DEFERIDO

16º	Elaine Fatima de Andrade Matias	156 pontos	10 pontos	10 pontos	3 anos e 10 meses	136 horas	22-10-1972	DEFERIDO
17º	Marisa Alves da Cruz	144 pontos	10 pontos	8 pontos	20 anos e 7 meses	126 horas	22-01-1973	DEFERIDO
18º	Valéria Mathias	108 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	78 horas	22-02-1989	DEFERIDO
19º	Monica Cristina de Barros Sestren	103 pontos	10 pontos	20 pontos	20 anos e 8 meses	73 horas	01-10-1977	DEFERIDO
20º	Gerusa K. Zanon	66 pontos	10 pontos	20 pontos	6 anos e 8 meses	36 horas	15-01-1987	DEFERIDO
21º	Sirlei Milani Muller	38 pontos	10 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	28 horas	02-11-1988	DEFERIDO

Fraiburgo: 28 de novembro de 2018

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DE TERMOS DE DOAÇÃO - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

Publicação Nº 1815122

EXTRATO DE TERMOS DE DOAÇÃO

A Administração Municipal de Frei Rogério–SC, torna público aos interessados, que recebeu em doação através do Ministério dos Direitos Humanos, bens móveis e um automóvel para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho Tutelar do município.

Termo de doação nº 25704/2018			
Item	Quant.	Nº identificador	Valor Unitário R$
Impressora multifuncional laser monocromática, marca SAMSUNG SL-M4070 FR, com insumos para 14.000 paginas e garantia de 36 meses.	1	ZDBDBJFJ800054Z	1.820,00
Valor Total R$			1.820,00

Termo de doação nº 25811/2018			
Item	Quant.	Nº identificador	Valor Unitário R$
Automóvel, marca CITROEN, modelo AIRCROS START-MT, ano 2018, cor branca categoria oficial.	1	935SUNFN1JB529410	55.361,00
Valor total R$			55.361,00

Termo de doação nº 26329/2018			
Item	Quant.	Nº identificador	Valor Unitário R$
- Computador, marca HP EliteDesk 800 G3 SFF, com sistema operacional Windows 10 - Teclado HP USB Business Slim Scard. - Mouse Laser USB 1000Dpi. - Monitor HP 21,5" LED Full HD	5	COM – 01457	4.990,00
		COM – 01458	4.990,00
		COM – 01459	4.990,00
		COM – 01460	4.990,00
		COM – 01461	4.990,00
Valor total R$			24.950,00

Termo de doação nº 26337/2018			
Item	Quant.	Nº identificador	Valor Unitário R$
Bebedouro refrigerado de coluna para garrafão de 20 lt, modelo K20, cor branca, marca KARINA.	1	BEB-01202	480,00
Valor total R$			480,00

Valor total doado pelo Ministério dos Direitos Humanos para o município de Frei Rogério: R$ 82.611,00 (oitenta e dois mil seiscentos e onze reais).

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 904/2018 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1815043

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI MUNICIPAL Nº 904/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
'DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO'

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de Frei Rogério para exercício de 2019 estima a Receita em R$ 14.643.975, 25 (Quatorze milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte e cinco centavos) e fixa a Despesa em R$ 14.643.975, 25 (Quatorze milhões, seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 14.643.975, 25 (Quatorze milhões, seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) do Orçamento Fiscal.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 14.643.975, 25 (Quatorze milhões, seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 714.000,00 (Setecentos e quatorze mil reais), em (0,00) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R$ 4.161.764,75 (Quatro milhões, cento e sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) as transferências financeiras ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Mun. Assist. Social, ao Fundo Mun. Agropecuário, ao Fundo da Mun. Da Infância e a Adolescência, ao de Fundo Mun. De Habitação e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.Receitas	14.643.975,25
4.1.RECEITAS CORRENTES	14.605.975,25
4.2.RECEITA CAPITAL	38.000,00
Total:	14.643.975,25
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.161.764,75
Total:	4.161.764,75
Total Geral:	18.805.740,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00-GABINETE DO PREFEITO	287.200,00
03.00-SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.012.999,00
04.00-SECRET. M. DE EDU., CULT. E ESPORTES	4.623.396,25
06.00-SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.615.640,00
07.00-SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	685.200,00
08.00-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	302.800,00
09.00-RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00
10.00-FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.	26.250,00
11.00-FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	650.000,00
12.00-FUNDO M. DA SAÚDE.	3.336.450,00
13.00-FUNDO M. DE HABITAÇÃO.	24.040,00
14.00-FUNDO M. DE DESENV. AGROPECUÁRIO	355.000,00
01.00-CAMARA DE VEREADORES	714.000,00
TOTAL	14.643.975,25
TRANSF. FINANC. A SECRET. DE ADMIN. E FINANÇAS	4.161.764,75
TOTAL	4.161.764,75
TOTAL GERAL	18.805.740,00

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01-Legislativa	714.000,00
04-Administrativa	2.103.429,00
06-Segurança Pública	55.770,00
08-Assistência Social	821.250,00
10-Saúde	3.598.500,00
12-Educação	4.141.896,25
13-Cultura	73.000,00
15-Urbanismo	261.520,00
16-Habitação	24.040,00
17-Saneamento	4.000,00
18-Gestão Ambiental	5.200,00
20-Agricultura	961.000,00
23-Comércio e Serviços	86.250,00
26-Transporte	1.346.120,00
27-Desporto e Lazer	134.200,00
28-Encargos Especiais	302.800,00
99-Reserva de Contingencia	11.000,00
Total	14.643.975,25
TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.161.764,75
Total	4.161.764,75

Total Geral:	18.805.740,00

III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31-Ação Legislativa	714.000,00
122-Administração Geral	2.103.729,00
181-Policiamento	49.770,00
182-Defesa Civil	6.000,00
241-Assistência ao Idoso	15.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	26.250,00
244-Assistência Comunitária	780.000,00
301-Atenção Básica	3.336.450,00
306-Alimentação e Nutrição	188.050,00
361-Ensino Fundamental	3.268.616,25
362-Ensino Médio	3.200,00
364-Ensino Superior	90.000,00
365-Educação Infantil	756.080,00
366-Educação de Jovens e Adultos	24.000,00
392-Difusão Cultural	73.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	18.000,00
452-Serviços Urbanos	243.520,00
481-Habitação Rural	24.040,00
512-Saneamento Básico Urbano	4.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	5.200,00
602-Promoção da Produção Animal	540.000,00
605-Abastecimento	74.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	421.000,00
695-Turismo	86.250,00
782-Transporte Rodoviário	1.346.120,00
812-Desporto Comunitário	134.200,00
846-Outros Encargos	302.800,00
999-Reserva de Contingência	11.000,00
Total:	14.643.975,25
TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS	4.161.764,75
Total:	4.161.764,75
Total Geral:	18.805.740,00

IV-CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0101-PROCESSO LEGISLATIVO	714.000,00
0401-GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	287.200,00
0402-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.816.229,00
0601-SEGURANÇA MUNICIPAL	55.770,00
0801-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	795.000,00
0802-ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTE	26.250,00
1001-SAÚDE COM QUALIDADE	3.336.450,00
1002-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	188.050,00
1003-AGUA POTÁVEL	74.000,00
1201-DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	4.141.896,25
1301-DESENVOLVIMENTO CULTURAL	73.000,00
1501-URBANIZAÇÃO DE VIAS	18.000,00
1502-TRÂNSITO SEGURO	8.610,00
1503-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	234.910,00
1601-SISTEMA HABITACIONAL	24.040,00
1701-PREVENÇÃO DE DOENÇAS	4.000,00
1801-CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.200,00
2001-ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	961.000,00
2301-PROMOÇÃO DO TURISMO	86.250,00
2601-ESTRADAS VICINAIS	1.346.120,00
2701-ESPORTE E VIDA	134.200,00
2800-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	302.800,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
Total Geral:	14.643.975,25

TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS	4.161.764,75
Total:	4.161.764,75
Total Geral:	18.805.740,00

V-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	13.881.330,25
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS	7.921.509,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.959.221,25
DESPESAS DE CAPITAL	751.645,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	749.545,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
Total:	14.643.975,25
TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.161.764,75
Total:	4.161.764,75
Total Geral:	18.805.740,00

DO ORÇAMENTO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Artigo 3º- O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Frei Rogério para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 13.700.000,00 (Treze milhões e setecentos mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em 4.161.764,75 (Quatro milhões, cento e sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e fixa as Despesas em R$ 9.538.235,25 (Nove milhões quinhentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

§1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com seguinte desdobramento.

4.Receitas	13.700.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	13.670.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
Total:	13.700.000,00
Total Geral:	13.700.000,00

§2º - A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de Frei Rogério será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04-Administração	2.103.429,00
06-Segurança Pública	55.770,00
08-Assistência Social	145.000,00
10-Saúde	262.050,00
12-Educação	4.141.896,25
13-Cultura	73.000,00
15-Urbanismo	261.520,00
17-Saneamento	4.000,00
18-Gestão Ambiental	5.200,00
20-Agricultura	606.000,00
23-Comércio e Serviços	86.250,00
26-Transporte	1.346.120,00
27-Desporto e Lazer	134.200,00
28-Encargos Especiais	302.800,00
99-Reserva de Contingencia	11.000,00
Total:	9.538.235,25
TRANSFERÊRENCIAS FINANCEIRAS	4.161.764,75
Total:	4.161.764,75
Total Geral:	13.700.000,00

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.990.635,25
3.1.00.00.00.00.00.00- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.169.909,00
3.2.00.00.00.00.00.00- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600,00
3.3.00.00.00.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.820.126,25
DESPESAS DE CAPITAL	536.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00- INVESTIMENTOS	534.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00- INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00- AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
Total:	9.538.235,25
TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.161.764,75
Total:	4.161.764,75
Total Geral:	13.700.000,00

DO ORÇAMENTO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 4º- O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 737.075,25 (Setecentos e trinta e sete mil, setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e fixa as Despesas em R$ 3.336.450,00 (Três milhões trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

§1º- A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com seguinte desdobramento.

4.Receitas	737.075,25
4.1.RECEITAS CORRENTES	733.075,25
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
Total:	737.075,25
TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS	2.599.374,75
Total Geral:	3.336.450,00

§2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10-Saúde	3.336.450,00
Total:	3.336.450,00
Total Geral:	3.336.450,00

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	3.273.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.986.600,00
3.3.00.00.00.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.286.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	63.050,00
4.4.00.00.00.00.00.00- INVESTIMENTOS	63.050,00
Total:	3.336.450,00
Total Geral:	3.336.450,00

DO ORÇAMENTO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 5º- O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 199.550,00 (Cento noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com seguinte desdobramento.

4.Receitas	199.550,00

4.1.RECEITAS CORRENTES	199.550,00
Total:	199.550,00
TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS	450.450,00
Total Geral:	450.450,00

§2º - A Despesa da entidade do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08-Assistência Social	650.000,00
Total:	650.000,00
Total Geral:	650.000,00

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	604.755,00
3.1.00.00.00.00.00.00- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.755,00
DESPESAS DE CAPITAL	45.245,00
4.4.00.00.00.00.00.00- INVESTIMENTOS	45.245,00
Total:	650.000,00
Total Geral:	650.000,00

DO ORÇAMENTO DO (A) FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

Artigo 6º- O Orçamento da entidade Fundo Municipal Agropecuário para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 3.260,00 (Três mil e duzentos e sessenta reais) e fixa as Despesas em R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
§1º- A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com seguinte desdobramento.

4.Receitas	3.260,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.260,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
Total:	3.260,00
TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS	351.740,00
Total:	351.740,00
Total Geral:	355.000,00

§2º - A Despesa da entidade do Fundo Municipal Agropecuário será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

20-Agricultura	355.000,00
Total:	355.000,00
Total Geral:	355.000,00

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	331.790,00
3.3.00.00.00.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.790,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.210,00

4.4.00.00.00.00.00.00- INVESTIMENTOS	23.210,00
Total:	355.000,00
Total Geral:	355.000,00

ORÇAMENTO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Artigo 7º- O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com seguinte desdobramento.

4.Receitas	1.050,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.050,00
Total:	1.050,00
TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS	25.200,00
Total:	25.200,00
Total Geral:	26.250,00

§2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08-Assistência Social	26.250,00
Total:	26.250,00
Total Geral:	26.250,00

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	26.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.250,00
Total:	26.250,00
Total Geral:	26.250,00

DO ORÇAMENTO DO (A) CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Artigo 8º- O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).
§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS	714.000,00
Total:	714.000,00
Total Geral:	714.000,00

§2º - A Despesa da entidade CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01-Legislativa	714.000,00
Total:	714.000,00
Total Geral:	714.000,00

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	644.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00- INVESTIMENTOS	70.000,00
Total:	714.000,00
Total Geral:	714.000,00

ORÇAMENTO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Artigo 9º- O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Habitação para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais) e fixa as Despesas em R$ 24.040,00 (Vinte e quatro mil e quarenta reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com seguinte desdobramento.

4.Receitas	3.040,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.040,00
4.2.RECEITAS CAPITAL	2.000,00
Total:	3.040,00
TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS	21.000,00
Total:	21.000,00
Total Geral:	24.040,00

§2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

16-Habitação	24.040,00
Total:	24.040,00
Total Geral:	24.040,00

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.540,00
4.4.00.00.00.00.00.00- INVESTIMENTOS	13.540,00
Total:	24.040,00
Total Geral:	24.040,00

Artigo 10- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para a obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
Total:	11.000,00

§1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços e competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Artigo 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 12 - O executivo está autorizado, nos termos do Artigo da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada de 2019, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício poderá ser suplementado através de Decreto do Poder Executivo.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 13- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força do convênio.

Artigo 14 - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 15 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 28 de novembro 2018.
Jair Da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 085/2018

Publicação Nº 1815768

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 085/2018, Edital de Pregão Presencial 010/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM até às 09h:00min. do dia 19 de dezembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CONFORME LEI MUNICIPAL 812/2015 - FMAS, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 27 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 086/2018

Publicação Nº 1815064

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 086/2018, Edital de Pregão Presencial 011/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM até às 09h:00min. do dia 12 de dezembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRABALHOS NOS CLUBES DE MÃES DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 27 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 087/2018

Publicação Nº 1815256

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 087/2018, Edital de Pregão Presencial 012/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM até às 09h:00min. do dia 17 de dezembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O PROJETO CONSTRUINDO O AMANHÃ - PCA E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 27 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 088/2018

Publicação Nº 1815262

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 088/2018, Edital de Pregão Presencial 013/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM até às 09h:00min. do dia 18 de dezembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O GRUPO DE IDOSOS LAÇOS DA AMIZADE E CLUBE DE MÃES DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 27 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE092/2018

Publicação Nº 1815335

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018
PROCESSO Nº 124/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de limpeza com remoção de vegetação e desassoreamento de rios e valas do município de Garopaba com equipamento tipo balsa ou similar. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h20min do dia 11/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 16h30min do dia 11/12/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 28 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE093/2018

Publicação Nº 1814974

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2018
PROCESSO Nº 123/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de peças de reposição, equipamentos e computadores para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 11/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 11/12/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 28 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 278/2018

Publicação Nº 1815372

DECRETO N.º 278, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.147 de 28/11/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	42.300,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	42.300,00
10301252.080 - Manutenção da Vigilância em Saúde	7.700,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	7.700,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301251.075 - Aquisição de Veículos	7.680,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	7.670,00
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde	10,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	31.380,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	11.380,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
10301252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	5.700,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	5.700,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	5.230,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	5.230,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 279/2018

Publicação Nº 1815386

DECRETO N.º 279, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 414.983,13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.148 de 28/11/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 414.983,13 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos) no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	2.000,00
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.000,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.379,39
04.122.00092.007 - Func. e Manut. da Secretaria de Adminstração	5.379,39
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.379,39
05.01 - SECRETARIA DE FAZENDA	5.000,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	5.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	34.800,00
20.606.00481.059 - Aquisição de equipamentos agrícolas e pesqueiros	24.800,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	24.800,00
20.606.00482.061 - - Funcionamento e manut. da Secretaria de Agricultura e Pesca	10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	257.500,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	120.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	118.803,74
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	137.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	137.500,00
10.01 - SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	1.500,00
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	1.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.500,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	110.000,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	110.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	110.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 414.983,13 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.175,08
04.122.00061.002 - Aquisição de Terreno p/Construção da Sede do Forum	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	175,08
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	175,08
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.572,97
04.122.00091.006 - Aquisição de Veículos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
04.122.00092.007 - Func. e Manut. da Secretaria de Adminstração	1.572,97
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.572,97
02.061.00092.008 - Apoio ao Forum da Comarca de Garopaba	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
05.01 - SECRETARIA DE FAZENDA	239,78
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	239,78
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	239,78
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	256.991,74
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	70.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	65.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
12.361.00282.024 - Manutenção do Transporte Escolar	9.791,74
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	9.791,74
12.361.00282.024 - Manutenção do Transporte Escolar	1.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
12.364.00282.024 - Apoio ao Universitário	129.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	115.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	13.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
13.392.00282.030 - Apoio a Cultura	47.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	38.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	8.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.000,00
20.606.00481.060 - Const. Ref. Apar. De Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	77.009,28
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.333,33
08.244.00561.031 - Aquisição de veículo (FMAS)	333,33
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	333,33
08.244.00561.032 - Construção de Unidade de Assistência Social -CRAS-CREAS (FMAS)	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
08.244.00562.034 - Projeto Juventude Cidadã (FMAS)	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	74.675,95
16.482.00561.035 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais (FMHIS)	15.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	15.100,00
16.482.00562.036 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49.575,95
15.451.00312.038 - Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	11.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	11.000,00
16.482.00311.039 - Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	200,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00

17.512.00311.040 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
17.512.00311.041 - Construção de Banheiros Públicos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
15.451.00311.042 - Construção do Centro Administrativo Municipal	15.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00
15.451.00311.044 - Recuperação do Lixão Sanitário	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26.782.00311.045 - Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26.453.00311.046 - Construção e Reforma de Abrigos e Pontos de Ônibus	1.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.100,00
26.453.00311.047 - Construção do Terminal Rodoviário Urbano	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26.782.00311.048 - Empreendimentos de Infra-Estrutura	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	10.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
15.451.00312.050 - Projeto Guarda Municipal	822,75
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	250,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	72,75
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	500,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	5.353,20
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.541,09
10.01 - SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	2.712,11
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	2.712,11
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.712,11
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	23.902,48
23.695.00511.062 - Empreendimentos Turísticos	10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
23.695.00511.063 - Const., Ref. Apar. Do Centro de Convecções	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	6.100,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
23.695.00512.066 - Garopaba 04 Estações	5.606,22
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	606,22
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2147, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815369

LEI Nº 2.147, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	42.300,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	42.300,00
10301252.080 - Manutenção da Vigilância em Saúde	7.700,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	7.700,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301251.075 - Aquisição de Veículos	7.680,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	7.670,00
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde	10,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	31.380,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	11.380,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
10301252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	5.700,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	5.700,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	5.230,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	5.230,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 29/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2148, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815376

LEI Nº 2.148, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 416.179,39 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 416.179,39 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	2.000,00
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.000,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.379,39
04.122.00092.007 - Func. e Manut. da Secretaria de Adminstração	5.379,39
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.379,39
05.01 - SECRETARIA DE FAZENDA	5.000,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	5.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	34.800,00
20.606.00481.059 - Aquisição de equipamentos agrícolas e pesqueiros	24.800,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	24.800,00
20.606.00482.061 - - Funcionamento e manut. da Secretaria de Agricultura e Pesca	10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	257.500,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	120.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	120.000,00
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	137.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	137.500,00
10.01 - SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	1.500,00
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	1.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.500,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	110.000,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	110.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	110.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 416.179,39 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.175,08
04.122.00061.002 - Aquisição de Terreno p/Construção da Sede do Forum	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	175,08
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	175,08
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.572,97
04.122.00091.006 - Aquisição de Veículos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
04.122.00092.007 - Func. e Manut. da Secretaria de Adminstração	1.572,97
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.572,97
02.061.00092.008 - Apoio ao Forum da Comarca de Garopaba	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
05.01 - SECRETARIA DE FAZENDA	239,78
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	239,78
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	239,78
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	256.991,74
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	70.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	65.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
12.361.00282.024 - Manutenção do Transporte Escolar	9.791,74
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	9.791,74
12.361.00282.024 - Manutenção do Transporte Escolar	1.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
12.364.00282.024 - Apoio ao Universitário	129.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	115.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	13.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
13.392.00282.030 - Apoio a Cultura	47.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	38.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	8.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.000,00
20.606.00481.060 - Const. Ref. Apar. De Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	77.009,28
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.333,33
08.244.00561.031 - Aquisição de veículo (FMAS)	333,33
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	333,33
08.244.00561.032 - Construção de Unidade de Assistência Social -CRAS-CREAS (FMAS)	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
08.244.00562.034 - Projeto Juventude Cidadã (FMAS)	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	74.675,95
16.482.00561.035 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais (FMHIS)	15.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	15.100,00
16.482.00562.036 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	10.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49.575,95
15.451.00312.038 - Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	11.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	11.000,00
16.482.00311.039 - Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	200,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
17.512.00311.040 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
17.512.00311.041 - Construção de Banheiros Públicos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
15.451.00311.042 - Construção do Centro Administrativo Municipal	15.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00
15.451.00311.044 - Recuperação do Lixão Sanitário	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26.782.00311.045 - Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26.453.00311.046 - Construção e Reforma de Abrigos e Pontos de Ônibus	1.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.100,00
26.453.00311.047 - Construção do Terminal Rodoviário Urbano	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26.782.00311.048 - Empreendimentos de Infra-Estrutura	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	10.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
15.451.00312.050 - Projeto Guarda Municipal	822,75
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	250,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	72,75
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	500,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	5.353,20
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.541,09
10.01 - SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	2.712,11
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	2.712,11
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.712,11
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	23.902,48
23.695.00511.062 - Empreendimentos Turísticos	10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
23.695.00511.063 - Const., Ref. Apar. Do Centro de Conveções	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	6.100,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
23.695.00512.066 - Garopaba 04 Estações	5.606,22
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	606,22
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
23.695.00512.066 - Garopaba 04 Estações	1.196,26
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	96,26
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 29/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2149, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815400

LEI Nº 2.149, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 479, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a composição do Conselho Municipal de Educação, para acrescer vaga para representante dos professores da rede de ensino federal.

Art. 2º. O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 479, de 21 de fevereiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:
I – [...]
II – 03 (três) representantes dos Professores, devendo obrigatoriamente ser um municipal, um estadual e um federal ou particular;"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 29/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 234/2018

Publicação Nº 1815444

DECRETO Nº 234 de 28 de novembro de 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Teste Seletivo para provimento de vagas em cargos e empregos públicos, regido pelo Edital 009/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Resolução de Homologação n° 002/2018 e que até o momento as vagas ofertadas não foram preenchidas e não há previsão de preenchimento de imediato prazo;

DECRETA:
Art. 1º – Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Teste Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva-SC, regido pelo edital 009/2017, de 17 de outubro de 2017 e homologado pela resolução 002/2018 de 15 de junho de 2018, publicado no Diário Dos Municípios de Santa Catarina, edição n° 2553 de 18 de junho de 2018, página 390 a partir da data de vencimento da homologação do resultado final.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 08/2018

Publicação Nº 1815574

Decreto Legislativo nº 0008/2018
Autoriza a Câmara de Vereadores de Garuva outorgar o Título de Ordem do Mérito Municipal ao Sargento Ivonei da Silva Polsin.

Eu, o Presidente da Câmara Municipal de Garuva SC, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Ordem do Mérito Municipal ao Sargento Ivonei da Silva Polsin.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo Municipal/Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores de Garuva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 27 de novembro de 2018.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 5.699, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815204

PORTARIA Nº 5.699, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUCIMARA MARIA DE DEUS UTZIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação feita através da Portaria n° 5.666, de 26 de outubro de 2018, da candidata habilitada no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, para o emprego abaixo descrito, em virtude do não preenchimento de requisito básico para contratação, conforme item 8.4 do edital:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
LUCIMARA MARIA DE DEUS UTZIG	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	4º	ESF GASPARINHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.701, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815225

PORTARIA Nº 5.701, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR MARCIO DA COSTA E REVOGA A PORTARIA Nº 5.201, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar o servidor MARCIO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 652.311.559-34, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à disposição na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.201, de 28 de abril de 2017, que colocou o servidor à disposição na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2018.

Gaspar, 22 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.702, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815229

PORTARIA Nº 5.702, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR EDSON KONDO OTAQUE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDSON KONDO OTAQUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 08/11/2018 a 05/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de novembro de 2018.

Gaspar, 22 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Publicação Nº 1814860

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 274/2018
Aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 141/2018
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 274/2018, Pregão Presencial nº 141/2018, a qual tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, que em razão de questionamento ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para analise dos questionamentos levantados.

Gaspar (SC), 28 de novembro de 2018.
PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018

Publicação Nº 1815206

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 323/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem a frio em pavimento asfáltico. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 11/12/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 28/11/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.486, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815189

DECRETO Nº 8.486, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR JAN PAULO WEICKERT.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor DOC IV-8 do servidor JAN PAULO WEICKERT, inscrito no CPF sob o nº 351.105.389-72, lotado com 10 horas semanais na E.E.B. Zenaide S. Costa, 10 horas na E.E.B. Professora Angélica de Souza Costa; 10 horas na E.E.B. Professora Ana Lira; e 10 horas na E.E.B. Professor Rudolfo Gunther, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 393/1992, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de novembro de 2018.

Gaspar, 22 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.487, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815193

DECRETO Nº 8.487, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 8.459, de 31 de outubro de 2018, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARA KELI CHRISTMANN	FONOAUDIOLOGO	40	2ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.489, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815198

DECRETO Nº 8.489, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA SIRLEI ALEXANDRA OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 20 de novembro de 2018, a servidora efetiva SIRLEI ALEXANDRA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 006.082.599-50, do exercício de função gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos - CDI Thereza Beduschi, nível II, da Secretaria Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 7.827, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de novembro de 2018.

Gaspar, 22 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.491, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815199

DECRETO Nº 8.491, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
SHEILA CRISTIANE GIRALDI FELER	FONOAUDIOLOGO	40	3ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GASPAR.

Publicação Nº 1814533

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Início da vigência: 09/11/2018 Vigência: 2 (dois) anos a contar da assinatura. Objeto: Cooperação Técnica entre os convenentes, com vistas à liberação da solicitação de marcação de mamografia pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Gaspar.
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02) por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Organização da Sociedade Civil: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GASPAR. (CNPJ: 79.374.997/0001-08).
Gaspar/SC, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal de Saúde
MARIA BERNADETE ISENSEE | Presidente Rede Feminina de Combate ao Câncer de Gaspar.

LEI Nº 3.936, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815250

LEI Nº 3.936, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BARRACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
O Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, das legítimas proprietárias, Fabiana Vargas Gomes, inscrita no CPF sob o nº 005.130.439-26, e Maria Luchini da Silva, inscrita no CPF sob o nº 039.198.449-71, neste ato representada por seu procurador, Giliard Lana, inscrito no CPF sob o nº 039.198.449-71, um imóvel localizado no bairro Barracão, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 11.801, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno situado na cidade de Gaspar, à Rodovia Ivo Silveira, bairro Barracão, contendo a área de 210,80 m2 (duzentos e dez metros e oitenta decímetros quadrados), fazendo frente ao Sul, em uma linha reta partindo do "vértice-2" para "vértice-7", com o azimute de 249°09'11" e distância de 26,96m com a faixa de domínio da Rodovia Ivo Silveira, lado direito ao Oeste em duas linhas a primeira partindo do "vértice-7" para "vértice-6", em uma linha curva de raio de 9,00m com o azimute de 31°48'00", a corda de 10,92m e o desenvolvimento com a distância de 11,73m com a área 2 e a segunda em uma Lina reta partindo do "vértice-6" para "vértice-15", com o azimute de 354°26'50" e distância de 13,95m com a área 2, fundos ao Norte, em uma linha reta partindo do "vértice-15" para "vértice-4", com ângulo interno de 111°11'24", azimute de 63°15'26" e distância de 8,58m cortando a Rua José Benaci e lado esquerdo ao Leste em duas linhas, a primeira em uma linha reta partindo do "vértice-4" para "vértice-3", com ângulo interno de 68°48'36", azimute de 174°26'50" e distância de 9,93m com a área 1 e a segunda partindo do "vértice-3" para "vértice-2", em uma linha curva de raio de 9,00m, com o azimute de 121°48'00", a corda de 14,31m e o desenvolvimento com a distância de 16,54m com a área 2. Terreno este sem benfeitorias.

Art. 2º O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, tem destinação a regularização da Rua José Benaci, denominada através da Lei Municipal nº 1.515, de 27 de outubro de 1994.

Art. 3º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 22 de novembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA RH 174/2018

Publicação Nº 1815234

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 174/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA SIMOES AFFONSO, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 18/09/2017, devendo folgar a partir de 10/12/2018 a 09/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 175/2018

Publicação Nº 1815237

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 175/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CARLOS ROBERTO DE CASTILHO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, lotado na Secretaria de Planejamento Territorial, referente ao período aquisitivo de 29/03/2013 a 12/07/2018, devendo folgar a partir de 17/12/2018 a 16/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 176/2018

Publicação Nº 1815240

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 176/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) WALDEMAR DA CONCEICAO LIMA DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/03/2010 a 27/03/2015, devendo folgar a partir de 19/12/2018 a 18/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 177/2018

Publicação Nº 1815239

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 177/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARGARETE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação(a disposição na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa), referente ao período aquisitivo de 11/04/2013 a 31/10/2018, devendo folgar a partir de 07/01/2019 a 06/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 95/2018

Publicação Nº 1814962

RESOLUÇÃO N.º 95/2018.
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTABILIDADE, RH E COMPRAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em contratar empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática que atendam os serviços continuados das áreas de contabilidade, recursos humanos e compras;
CONSIDERANDO o teor do Processo de Licitação nº 005/2018, na modalidade Pregão Presencial;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Parecer nº 017/2018, o qual instrui os autos do processo licitatório], das minutas do edital e do contrato contidas no Processo de Licitação nº 005/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação do Edital de Licitação nº 005/2018, na modalidade Pregão Presencial, visando à contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática, para serviços continuados de contabilidade, recursos humanos e compras.
Parágrafo Único. A data de realização do certame, a qual deverá constar obrigatoriamente no edital a ser publicado, deverá ser definida pela Senhora Elaine Cristina Wandalen, pregoeira designada pela Resolução nº 005/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 23 novembro de 2018.

MESA DIRETORA

Silvio CleffI	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
1ª Secretária	2º Secretário

SAMAE - Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 113 DE 23 NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815339

ERRATA À PORTARIA Nº 113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação da Portaria nº 113, de 23 de novembro de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2691, publicação nº 1814126, de 28 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê: Titulo:	PORTARIA Nº 113 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Leia-se: Titulo: PORTARIA Nº 113 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Gaspar, 28 de novembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1814710

E X T R A T O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2018

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para realizar curso de detecção de vazamentos, ou seja, operação de equipamento geofone.
CONTRATADO: QUALITY HERMON ASSESSORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA. (07.674.556/0001-02).
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais),
DATA VIGÊNCIA: 28/11/2018
DATA VENCIMENTO: 31/03/2019
BASE LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 28 de novembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 82/2018

Publicação Nº 1815451

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL 82/2018
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM TRIO ELÉTRICO COMPLETO E AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E DOCES PARA A REALIZAÇÃO DA CARAVANA DO PAPAI NOEL QUE OCORRERÁ EM GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/12/2018 até ás 14h00min.
NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/12/2018 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 28 de Novembro de 2018.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 83/2018

Publicação Nº 1815452

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL 83/2018
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (CRAS) PARA AÇÕES QUE FAZEM PARTE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNICA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/12/2018 até ás 17h00min.
NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/12/2018 ás17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br
Governador Celso Ramos, 28 de Novembro de 2018.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

DECRETO 125 - 2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARATER DE URGÊNCIA, AS ÁREAS DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS

Publicação Nº 1815632

DECRETO Nº 125 / 2018
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARATER DE URGÊNCIA, AS ÁREAS DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e do que dispõe a Lei Orgânica, artigo 28, I, d, Art. 77, XVI e com amparo nas disposições dos artigos 2°, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em caráter de urgência, a ser efetivada pelo Município de Governador Celso Ramos, o imóvel situado em Areais do Meio, a seguir descrito:

ÁREA 1:
MATRICULA Nº 42.138
CADASTRO IMOBILIÁRIO N°01.10.013.0294.001
PROPRIETÁRIOS: Sergio Pereira e Rosimere Delcina de Souza Pereira;
LOCAL: Rua Joaquim Coelho, bairro Areias do Meio, na Cidade de Governador Celso Ramos – SC.
ÁREA: 669,45 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: A poligonal tem início no marco V1, percorrendo em linha imaginária na distância de 13,91 metros, estremando com a Rua Joaquim Coelho até o marco V2, seguindo em linha imaginária na distância de 22,27 metros, estremando com terras da Escola Municipal Alaíde da Silva Mafra, até chegar no marco V3. Percorre em linha imaginária na distância 6,65metros, estremando com terras da Escola Municipal Alaíde da Silva Mafra, até chegar no marco V4. Segue-se então com uma linha imaginária na distância de 18,08 metros, estremando com terras de Ademar Tiago Nunes, até o marco V5. Percorre em linha imaginária com a distância de 41,00metros, estremando com terras de Selma Evarista Nunes Pereira, até chegar no marco v1, onde inicia a poligonal.

Art. 2º A finalidade da área desapropriada é a ampliação e reestruturação das dependências da Escola Municipal Alaíde da Silva Mafra, com o objetivo conceder maior qualidade de ensino aos munícipes do bairro de Areias do Meio.

Art. 3º Fica o Município de Governador Celso Ramos autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 27 de novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2018 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2017 -

Publicação Nº 1814958

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2018
Concurso Público Edital nº 04/2017 -
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 04/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
3º	072857	Rabinson Grings	Técnico de informática

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4)Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 28 de novembro de 2018
PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 81/2018

Publicação Nº 1815450

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 81/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/12/2018 até ás
10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/12/2018 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 28 de novembro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

Guaramirim

Prefeitura

ATA SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 195/2018

Publicação Nº 1815390

ATA DA SESSÃO – JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 195/2018 - PMG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Aos 28 de novembro de 2018 às 14:00h na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 28 de Agosto, 2042 - Centro, na Cidade de Guaramirim, em sessão pública, reuniu-se o Sr. CARLOS FELIPE FISCHER (presidente da CPL) e os membros GABRIEL FELIPPI e PAOLA VIEIRA CARRIÇO FINATTI, designados pela Portaria nº 525/2017 para julgamento dos documentos de habilitação, após a diligência realizada.

Aberta a sessão constatou-se que os agricultores Ivan Volz, Antonio Carlos Espanhol e a Cooperativa de Araquari de Agricultura Familiar atenderam aos requisitos do edital, razão pela qual foram habilitadas.

Por outro lado, constatou-se que a cooperativa de produção agrícola familiar do Vale do Itapocu – Cooper Itapocu deixou de apresentar os seguintes documentos exigidos no edital: 4.2.2 – i (CNDT), k (Certidão Negativa de Débitos Estadual), l (Certidão Negativa de Débitos Municipal), m (Certidão Negativa de Falência e Concordata). Ademais, deixou de apresentar o item exigido no item 4.2.n do edital (inscrição no cadastro de contribuintes municipal - alvará) e apresentou a certidão negativa de débitos federais vencida. Além disso, desde o dia 17.10.2018 a cooperativa está ciente da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pelo prazo de dois anos em 16.10.2018. Diante disso, a cooperativa de produção agrícola familiar do Vale do Itapocu – Cooper Itapocu resta inabilitada.

Assim, conforme disposto no art. 109, I, a da Lei 8.666/1993, aplicado subsidiariamente ao ato, abre-se o prazo recursal acerca da habilitação e inabilitação dos concorrentes, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Abertura, que vai assinada pelos membros da Comissão.

CARLOS FELIPE FISCHER
Presidente da CPL

PAOLA VIEIRA CARRIÇO FINATTI
Membro da CPL

GABRIEL FELIPPI
Membro da CPL

DECRETO Nº. 1003/2018

Publicação Nº 1815001

DECRETO N°. 1003/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 679.900,00 (seiscentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 679.900,00 (seiscentos e setenta e nove mil e novecentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Órgão: 04 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 001 - Secretaria de Administração e Finanças
Funcional: 0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01890000 - Alienação Bens Dest.outros Programas ... R$ 3.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
333900000000000 - Aplicações diretas
01375600 - Pnaef – Fundamental ..... R$ 4.500,00
Funcional: 0012.0306.0005.2130 - Alimentação Escolar - Educação Especial
333900000000000 - Aplicações diretas
01375900 - Pnae - Alimentação Especial ..... R$ 4.300,00
Unidade: 002 - Educação Infantil
Unidade: 005 - Educação Infantil - Pré-escolar
Funcional: 0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola
333900000000000 - Aplicações diretas
01375700 - Pnaep - Infantil Pré Escola ..... R$ 6.500,00
Unidade: 006 - Educação Infantil - Creches
Funcional: 0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche
333900000000000 - Aplicações diretas
01375800 - Pnaec - Infantil Creche ..... R$ 2.600,00

Órgão: 08 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 001 - Secretaria de Infraestrutura
Funcional: 0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
333900000000000 - Aplicações diretas
01000300 - Recursos Ordinários – Águas ..... R$ 100.000,00
Funcional: 0026.0782.0011.2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura
333900000000000 - Aplicações diretas
01394400 - Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 70.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 0023.0333.0012.2051 - Manutenção das Atividades de Apoio à Qualificação Profissional e SINE
344900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
01890000 - Alienação Bens Dest.outros Programas

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Funcional: 0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
333900000000000 - Aplicações diretas
01382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade . R$ 480.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar

provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas e do excesso de arrecadação apurado nas receitas e vínculos abaixo identificados:

Excesso de arrecadação:
Conta Receita: 422200011000000 - Alienação de bens imóveis - principal
Vínculo: 01890000 - Alienação Bens Dest.outros Programas ..... R$ 9.000,00
Conta Receita: 417180531010000 - PNAE - Ensino Fundamental
Vínculo: 01375600 - Pnaef - Fundamental ..... R$ 4.500,00
Conta Receita: 417180531040000 - PNAE – AEE
Vínculo: 01375900 - Pnae - Alimentação Especial ..... R$ 4.300,00
Conta Receita: 417180531020000 - PNAE - Pré-escola
Vínculo: 01375700 - Pnaep - Infantil Pré Escola ..... R$ 6.500,00
Conta Receita: 417180531030000 - PNAE - Creche
Vínculo: 01375800 - Pnaec - Infantil Creche ..... R$ 2.600,00
Conta Receita: 416100111020000 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - principal
Vínculo: 01000300 - Recursos Ordinários – Águas ... R$ 100.000,00
Conta Receita: 417180261000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal
Vínculo: 01394400 - Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 70.000,00
Conta Receita: 417180311040104 - Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC
Vínculo: 01382300 - Teto Municipal de Média e Alta Compl ..... R$ 480.000,00

Anulação:
Órgão: 04 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 001 - Secretaria de Administração e Finanças
Funcional: 0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio
333910000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01000000 - Recursos Ordinários .... R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1004/2018

Publicação Nº 1814560

DECRETO N°. 1004/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.943.300,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil e trezentos reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.943.300,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil e trezentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4574/2018, a saber:

Órgão: 03 - Procuradoria	
Unidade: 002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
Funcional: 0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 - Ensino Fundamental	
Funcional: 0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	141.700,00
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
Funcional: 0010.0301.0006.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	52.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	450.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00
Órgão: 17 - Hospital Municipal Santo Antônio	
Unidade: 001 - Hospital Municipal Santo Antônio	
Funcional: 0010.0302.0006.2034 - Atendimento em Unidades de Urgência e Emergência - Hmsa	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	1.000.000,00
Funcional: 0010.0302.0006.2036 - Manutenção do Atendimento Hospitalar - Hmsa	

330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	164.600,00
TOTAL	1.943.300,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 04 - Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade: 001 - Secretaria de Administração e Finanças	
Funcional: 0004.0122.0004.2012 - Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 - Ensino Fundamental	
Funcional: 0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	34.310,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	140.000,00
333910000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	1.700,00
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
Funcional: 0010.0301.0006.1009 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma para Unidades de Saúde	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	11.850,00
Funcional: 0010.0301.0006.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	16.500,00
Funcional: 0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	90.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	210.000,00

340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	4.260,00
Funcional: 0010.0301.0006.2039 - Manutenção de Programas Especiais da Saúde - Consorcio	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	20.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
Funcional: 0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	20.180,00
Funcional: 0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	8.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	8.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2045 - Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	40.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2114 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	

333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	7.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00
Funcional: 0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	80.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00
Funcional: 0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	4.500,00
Funcional: 010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
Funcional: 0015.0452.0011.2094 - Manutenção de Praças, Trevos e Demais Locais Ajardinados	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
Funcional: 0015.0541.0013.2102 - Manutenção dos Serviços de Coleta Seletiva de Lixo	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	120.000,00

Funcional: 0015.0542.0007.2049 - Manutenção dos Serviços da Coleta de Lixo	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	280.000,00
Funcional: 0015.0452.0011.2050 - Manutenção das atividades de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos.	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
Órgão: 13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
Unidade: 001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
Funcional: 0008.0244.0009.1045 - Reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	290.000,00
Órgão: 20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
Unidade: 001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
Funcional: 0018.0541.0013.2117 - Educação Ambiental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Funcional: 0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	24.000,00
Funcional: 0018.0541.0013.2160 - Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	

01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
Funcional: 0018.0543.0013.2121 - Regularização e Recuperação de Áreas Degradadas	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Funcional: 0018.0544.0013.2122 - Recomposição da Mata Ciliar	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
TOTAL	1.943.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1005/2018

Publicação Nº 1815047

DECRETO N°. 1005/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 10.000,00
Unidade005 - Educação Infantil - Pré-escolar
Funcional: 0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 120.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado no item 17180121000000 (cota parte do fundo de participação dos municípios), 01010000 - Receitas de Impostos – Educação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e, da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade005 - Educação Infantil - Pré-escolar
Funcional: 0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4574/2018

Publicação Nº 1814561

LEI Nº. 4574/2018
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 1.943.300,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil e trezentos reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 1.943.300,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil e trezentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Órgão: 03 - Procuradoria	
Unidade: 002 - Fundo de Defesa do Consumidor de Guaramirim	
Funcional: 0014.0422.0003.2098 - Manutenção das Atividades do Procon	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 - Ensino Fundamental	
Funcional: 0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	141.700,00
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
Funcional: 0010.0301.0006.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	52.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	450.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00
Órgão: 17 - Hospital Municipal Santo Antônio	
Unidade: 001 - Hospital Municipal Santo Antônio	
Funcional: 0010.0302.0006.2034 - Atendimento em Unidades de Urgência e Emergência - Hmsa	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	1.000.000,00
Funcional: 0010.0302.0006.2036 - Manutenção do Atendimento Hospitalar - Hmsa	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	164.600,00
TOTAL	1.943.300,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 04 - Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade: 001 - Secretaria de Administração e Finanças	
Funcional: 0004.0122.0004.2012 - Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 - Ensino Fundamental	
Funcional: 0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	34.310,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	140.000,00
333910000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	1.700,00
Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
Funcional: 0010.0301.0006.1009 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma para Unidades de Saúde	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	11.850,00
Funcional: 0010.0301.0006.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	16.500,00
Funcional: 0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	90.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	210.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	4.260,00
Funcional: 0010.0301.0006.2039 - Manutenção de Programas Especiais da Saúde - Consorcio	
330000000000000 - Despesas correntes	

331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331710000000000 - Transferências a Consórcios Públicos	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	20.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
Funcional: 0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	20.180,00
Funcional: 0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	8.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	5.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	8.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2045 - Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	40.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2114 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00
Funcional: 0010.0301.0006.2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atenção Básica	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	

01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	7.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	1.000,00
Funcional: 0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	80.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00
Funcional: 0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	4.500,00
Funcional: 010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	10.000,00
Funcional: 0015.0452.0011.2094 - Manutenção de Praças, Trevos e Demais Locais Ajardinados	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
Funcional: 0015.0541.0013.2102 - Manutenção dos Serviços de Coleta Seletiva de Lixo	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	120.000,00
Funcional: 0015.0542.0007.2049 - Manutenção dos Serviços da Coleta de Lixo	
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	280.000,00
Funcional: 0015.0452.0011.2050 - Manutenção das atividades de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos.	
330000000000000 - Despesas correntes	

333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
Órgão: 13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
Unidade: 001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
Funcional: 0008.0244.0009.1045 - Reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social	
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	290.000,00
Órgão: 20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
Unidade: 001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	
Funcional: 0018.0541.0013.2117 - Educação Ambiental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Funcional: 0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	24.000,00
Funcional: 0018.0541.0013.2160 - Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
Funcional: 0018.0543.0013.2121 - Regularização e Recuperação de Áreas Degradadas	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
Funcional: 0018.0544.0013.2122 - Recomposição da Mata Ciliar	
330000000000000 - Despesas correntes	
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
TOTAL	1.943.300,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4576/2018

Publicação Nº 1815161

LEI Nº. 4576/2018
Altera a lei nº. 3833/2011, que recebe por doação do Governo do Estado a propriedade das unidades escolares de ensino fundamental, em conformidade com a lei estadual nº. 13.500 de 26 de setembro de 2005.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei nº. 3833/2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
Parágrafo único. As unidades mencionadas no caput deste artigo referem-se aos seguintes imóveis:

I - Escola Isolada Barro Branco, Matrícula nº. 6.940;
II - Escola Isolada Bruderthal I, Matrícula nº. 5.297;
III - Escola Isolada Estrada Bananal, Matrícula nº. 2.904;
IV - Escola Isolada Laffin, Matrícula nº. 8.104;
V - Escola Isolada Iaro Eugênio Hausch, Matrícula nº. 6.703;
VI - Escola Reunida Padre Mathias Maria Stein, Matrícula nº. 1.035;
VII - Escola Isolada Poço Grande I, Matrícula nº. 1.036;
VIII - Escola Isolada Professora Isabel Lídia R. de Souza, Matrícula nº. 4.230;

IX - Escola Isolada Jacu Açu, Matrícula nº. 3359;
X - Escola Isolada Novo Tibagi, Matrícula nº. 3592;
XI - Escola Isolada Timbiras, Matrícula nº. 1186." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 428/2018

Publicação Nº 1815115

PORTARIA N°. 428/2018
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Carlos Felipe Fischer – presidente
Gabriel Felipe - membro
Fernanda Furtado - membro
Paola Vieira Carriço Finatti - suplente
Fernanda de Resende Rien Machado - suplente

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 525/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RREO - ANEXO 1 - 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1814790

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.189.030,00	151.189.030,00	21.605.439,32	14,29	112.976.568,92	74,73	38.212.461,08
RECEITAS CORRENTES	120.993.530,00	120.993.530,00	20.802.210,91	17,19	106.092.246,88	87,68	14.901.283,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.427.000,00	21.427.000,00	2.548.958,15	11,90	15.236.639,48	71,11	6.190.360,52
Impostos	17.755.000,00	17.755.000,00	2.165.388,72	12,20	12.004.553,38	67,61	5.750.446,62
Taxas	3.278.000,00	3.278.000,00	381.586,60	11,64	3.224.890,87	98,38	53.109,13
Contribuição de Melhoria	394.000,00	394.000,00	1.982,83	0,50	7.195,23	1,83	386.804,77
CONTRIBUIÇÕES	2.400.000,00	2.400.000,00	404.771,12	16,87	2.086.333,78	86,93	313.666,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.400.000,00	404.771,12	16,87	2.086.333,78	86,93	313.666,22
RECEITA PATRIMONIAL	973.080,00	973.080,00	85.346,24	8,77	1.997.429,73	205,27	(1.024.349,73)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	973.080,00	973.080,00	85.346,24	8,77	392.429,73	40,33	580.650,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.000,00	0,00	(1.605.000,00)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.220.000,00	6.220.000,00	1.217.216,61	19,57	6.059.984,22	97,43	160.015,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.150.000,00	6.150.000,00	1.217.216,61	19,79	6.059.984,22	98,54	90.015,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.193.450,00	89.193.450,00	14.956.497,54	16,77	77.015.096,25	86,35	12.178.353,75
Transferências da União e de suas Entidades	25.047.150,00	25.047.150,00	3.643.263,75	14,55	22.805.600,41	91,05	2.241.549,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.486.100,00	45.486.100,00	7.893.076,82	17,35	37.718.282,76	82,92	7.767.817,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	119.000,00	119.000,00	60.785,02	51,08	269.283,40	226,29	(150.283,40)
Transferências de Instituições Privadas	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	2.900,00	1,32	217.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.321.200,00	18.321.200,00	3.359.371,95	18,34	16.196.720,26	88,40	2.124.479,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	22.309,42	0,00	(22.309,42)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	780.000,00	780.000,00	1.589.421,25	203,77	3.696.763,42	473,94	(2.916.763,42)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	780.000,00	780.000,00	234.388,81	30,05	888.607,64	113,92	(108.607,64)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.353.239,05	0,00	2.794.980,33	0,00	(2.794.980,33)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.793,39	0,00	13.175,45	0,00	(13.175,45)
RECEITAS DE CAPITAL	30.195.500,00	30.195.500,00	803.228,41	2,66	6.884.322,04	22,80	23.311.177,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.046.000,00	21.046.000,00	524.910,65	2,49	2.969.982,07	14,11	18.076.017,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.046.000,00	21.046.000,00	524.910,65	2,49	2.969.982,07	14,11	18.076.017,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	999.000,00	999.000,00	188.422,76	18,86	1.150.969,67	115,21	(151.969,67)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	999.000,00	999.000,00	188.422,76	18,86	1.150.969,67	115,21	(151.969,67)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	719,92	0,00	(719,92)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.150.500,00	8.150.500,00	89.895,00	1,10	2.762.650,38	33,90	5.387.849,62
Transferências da União e de suas Entidades	4.593.500,00	4.593.500,00	0,00	0,00	721.255,38	15,70	3.872.244,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.557.000,00	3.557.000,00	89.895,00	2,53	2.041.395,00	57,39	1.515.605,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	151.189.030,00	151.189.030,00	21.605.439,32	14,29	112.976.568,92	74,73	38.212.461,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	151.189.030,00	151.189.030,00	21.605.439,32	14,29	112.976.568,92	74,73	38.212.461,08
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**151.189.030,00**	**151.189.030,00**	**21.605.439,32**	**14,29**	**112.976.568,92**	**74,73**	**38.212.461,08**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.766.554,72	0,00	0,00	6.331.681,30	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.766.554,72	0,00	0,00	6.331.681,30	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.946.330,00	165.127.622,31	17.792.829,51	117.759.133,16	47.368.489,15	22.429.383,83	106.204.510,69	58.923.111,62	103.117.915,15
DESPESAS CORRENTES	115.954.080,00	126.863.995,86	16.165.287,21	104.643.480,60	22.220.515,26	20.980.456,97	97.402.793,54	29.461.202,32	94.594.183,51
Pessoal e Encargos Sociais	64.071.370,00	67.012.846,87	10.873.337,73	55.168.370,21	11.844.476,66	11.241.139,99	55.130.181,97	11.882.664,90	53.926.258,13
Juros e Encargos da Dívida	375.000,00	525.000,00	157.638,50	474.698,24	50.301,76	76.825,48	370.005,73	154.994,27	369.171,15
Outras Despesas Correntes	51.507.710,00	59.326.148,99	5.134.310,98	49.000.412,15	10.325.736,84	9.662.491,50	41.902.605,84	17.423.543,15	40.298.754,23
DESPESAS DE CAPITAL	34.892.250,00	38.163.626,45	1.627.542,30	13.115.652,56	25.047.973,89	1.448.926,86	8.801.717,15	29.361.909,30	8.523.731,64
Investimentos	32.754.250,00	35.134.772,53	1.266.187,76	10.330.620,94	24.804.151,59	1.029.274,23	6.375.796,47	28.758.976,06	6.103.488,23
Inversões Financeiras	8.000,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00
Amortização da Dívida	2.130.000,00	3.028.849,92	361.354,54	2.785.031,62	243.818,30	419.652,63	2.425.920,68	602.929,24	2.420.243,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	242.700,00	206.703,00	172,87	198.336,61	8.366,39	32.859,24	122.593,93	84.109,07	113.029,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	151.189.030,00	165.334.325,31	17.793.002,38	117.957.469,77	47.376.855,54	22.462.243,07	106.327.104,62	59.007.220,69	103.230.944,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	151.189.030,00	165.334.325,31	17.793.002,38	117.957.469,77	47.376.855,54	22.462.243,07	106.327.104,62	59.007.220,69	103.230.944,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.649.464,30	-	9.745.624,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**151.189.030,00**	**165.334.325,31**	**17.793.002,38**	**117.957.469,77**	**-**	**22.462.243,07**	**112.976.568,92**	**-**	**112.976.568,92**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/11/2018, às 10:59:51.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	242.700,00	206.703,00	172,87	198.336,61	8.366,39	32.859,24	122.593,93	84.109,07	113.029,40
DESPESAS CORRENTES	242.700,00	206.703,00	172,87	198.336,61	8.366,39	32.859,24	122.593,93	84.109,07	113.029,40
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.700,00	206.703,00	172,87	198.336,61	8.366,39	32.859,24	122.593,93	84.109,07	113.029,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 12 - 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1814802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	17.755.000,00	17.755.000,00	12.004.553,38	67,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	3.078.315,16	55,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	1.408.978,04	78,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.700.000,00	7.700.000,00	4.154.238,98	53,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.105.000,00	2.105.000,00	2.523.874,87	119,90
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	107.000,00	107.000,00	86.628,33	80,96
Dívida Ativa dos Impostos	450.000,00	450.000,00	604.288,59	134,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	93.000,00	93.000,00	148.229,41	159,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.390.000,00	71.390.000,00	62.349.845,68	87,34
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	16.630.108,25	98,99
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	67.987,72	75,54
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	4.041.714,53	89,82
Cota-Parte ICMS	49.000.000,00	49.000.000,00	40.833.681,20	83,33
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	642.417,48	80,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	133.936,50	66,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	133.936,50	66,97
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**89.145.000,00**	**89.145.000,00**	**74.354.399,06**	**83,41**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.319.420,00	6.319.420,00	6.188.836,05	97,93
Provenientes da União	5.541.420,00	5.541.420,00	5.738.221,64	103,55
Provenientes dos Estados	719.000,00	719.000,00	347.123,25	48,28
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	69.283,40	0,00
Outras Receitas do SUS	59.000,00	59.000,00	34.207,76	57,98
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.319.420,00**	**6.319.420,00**	**6.188.836,05**	**97,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	30.243.520,00	33.188.003,67	28.240.585,44	85,09	27.191.910,34	81,93
Pessoal e Encargos Sociais	18.376.220,00	19.712.772,25	16.841.315,37	85,43	16.841.315,37	85,43
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00	75.000,00	25.806,67	34,41	25.806,67	34,41
Outras Despesas Correntes	11.792.300,00	13.400.231,42	11.373.463,40	84,88	10.324.788,30	77,05
DESPESAS DE CAPITAL	1.007.900,00	1.755.560,56	805.313,32	45,87	610.737,27	34,79
Investimentos	877.900,00	1.625.560,56	704.111,20	43,31	509.535,15	31,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00	101.202,12	77,85	101.202,12	77,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**31.251.420,00**	**34.943.564,23**	**29.045.898,76**	**83,12**	**27.802.647,61**	**79,56**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.553.420,00	9.019.673,75	6.246.458,74	21,51	5.573.886,74	20,05
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.553.420,00	8.947.506,05	6.234.608,74	21,46	5.573.886,74	20,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	72.167,70	11.850,00	0,04	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**6.553.420,00**	**9.019.673,75**	**6.246.458,74**	**21,51**	**5.573.886,74**	**20,05**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**24.698.000,00**	**25.923.890,48**	**22.799.440,02**	**78,49**	**22.228.760,87**	**79,95**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	29,90
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	11.075.601,01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	136.033,26	0,00	135.474,36	558,90	136.033,26
Inscritos em 2017	20.895,34	0,00	0,00	20.895,34	20.895,34
Inscritos em 2016	3.575,93	0,00	0,00	3.575,93	3.575,93
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	160.504,53	0,00	135.474,36	25.030,17	160.504,53
TOTAL	**321.009,06**	**0,00**	**270.948,72**	**50.060,34**	**321.009,06**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	15.710.000,00	17.535.647,23	13.343.757,73	45,94	12.586.541,00	45,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.491.500,00	16.227.302,00	14.783.205,65	50,90	14.315.353,88	51,49
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	680.720,00	770.565,94	575.447,37	1,98	563.598,96	2,03
Vigilância Epidemiológica	369.200,00	462.216,76	343.488,01	1,18	337.153,77	1,21
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
TOTAL	**31.251.420,00**	**34.995.731,93**	**29.045.898,76**	**100,00**	**27.802.647,61**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/11/2018, às 11:15:29.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1814792

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.946.330,00	165.127.622,31	17.792.829,51	117.759.133,16	99,83	47.368.489,15	22.429.383,83	106.204.510,69	99,88	58.923.111,62
LEGISLATIVA	3.297.000,00	2.897.000,00	368.799,16	2.067.973,78	1,75	829.026,22	419.022,11	2.016.118,62	1,90	880.881,38
Ação Legislativa	3.297.000,00	2.897.000,00	368.799,16	2.067.973,78	1,75	829.026,22	419.022,11	2.016.118,62	1,90	880.881,38
ADMINISTRAÇÃO	11.241.000,00	11.721.581,08	1.546.261,01	9.927.933,48	8,42	1.793.647,60	2.219.638,04	8.948.110,24	8,42	2.773.470,84
Planejamento e Orçamento	1.790.000,00	2.132.756,00	272.049,45	1.716.044,74	1,45	416.711,26	306.168,48	1.674.925,89	1,58	457.830,11
Administração Geral	5.455.000,00	5.465.862,08	642.608,14	4.690.432,71	3,98	775.429,37	936.944,57	4.002.917,40	3,76	1.462.944,68
Administração Financeira	1.428.000,00	1.852.529,00	395.778,01	1.625.314,16	1,38	227.214,84	632.358,03	1.509.641,91	1,42	342.887,09
Controle Interno	410.000,00	286.600,00	28.494,52	218.029,08	0,18	68.570,92	36.375,41	207.590,28	0,20	79.009,72
Normatização e Fiscalização	366.000,00	219.431,00	21.001,36	150.686,30	0,13	68.744,70	24.333,46	146.720,32	0,14	72.710,68
Tecnologia da Informação	405.000,00	450.299,00	27.939,09	420.159,89	0,36	30.139,11	67.131,79	362.557,75	0,34	87.741,25
Ordenamento Territorial	7.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Administração de Receitas	635.000,00	680.501,00	78.440,66	575.796,15	0,49	104.704,85	112.784,81	541.467,28	0,51	139.033,72
Demais Subfunções	745.000,00	633.600,00	79.949,78	531.470,45	0,45	102.129,55	103.541,49	502.289,41	0,47	131.310,59
SEGURANÇA PÚBLICA	1.365.500,00	1.804.255,29	177.901,25	1.217.104,77	1,03	587.150,52	226.369,39	1.088.139,50	1,02	716.115,79
Policiamento	877.500,00	1.161.450,72	101.090,73	723.474,20	0,61	437.976,52	149.101,85	655.622,69	0,62	505.828,03
Defesa Civil	488.000,00	642.804,57	76.810,52	493.630,57	0,42	149.174,00	77.267,54	432.516,81	0,41	210.287,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.833.700,00	8.955.549,66	803.385,80	5.765.794,69	4,89	3.189.754,97	1.220.877,87	5.288.454,31	4,97	3.667.095,35
Assistência ao Idoso	250.450,00	563.445,70	69.446,68	248.591,43	0,21	314.854,27	59.499,65	185.818,28	0,17	377.627,42
Assistência ao Portador de Deficiência	435.550,00	987.483,68	883,34	922.483,34	0,78	65.000,34	219.133,34	861.653,34	0,81	125.830,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.580.200,00	1.993.678,32	219.113,51	1.209.036,08	1,02	784.642,24	221.584,94	1.098.287,01	1,03	895.391,31
Assistência Comunitária	4.567.500,00	5.410.941,96	513.942,27	3.385.683,84	2,87	2.025.258,12	720.659,94	3.142.695,68	2,96	2.268.246,28
SAÚDE	31.217.420,00	34.974.731,93	5.039.264,90	29.024.898,76	24,61	5.949.833,17	5.713.354,77	27.792.614,97	26,14	7.182.116,96
Atenção Básica	15.677.000,00	17.514.647,23	2.303.621,41	13.322.757,73	11,29	4.191.889,50	2.597.002,15	12.576.508,36	11,83	4.938.138,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.490.500,00	16.227.302,00	2.600.190,29	14.783.205,65	12,53	1.444.096,35	2.961.379,73	14.315.353,88	13,46	1.911.948,12
Vigilância Sanitária	680.720,00	770.565,94	87.348,09	575.447,37	0,49	195.118,57	99.798,19	563.598,96	0,53	206.966,98
Vigilância Epidemiológica	369.200,00	462.216,76	48.105,11	343.488,01	0,29	118.728,75	55.174,70	337.153,77	0,32	125.062,99
TRABALHO	3.000,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00
Empregabilidade	3.000,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00
EDUCAÇÃO	41.171.340,00	41.731.526,65	5.348.631,28	32.639.751,67	27,67	9.091.774,98	6.394.749,89	31.354.075,31	29,49	10.377.451,34
Ensino Fundamental	22.155.500,00	24.318.217,72	3.345.175,37	19.429.094,95	16,47	4.889.122,77	3.861.989,17	18.825.005,71	17,70	5.493.212,01
Ensino Médio	586.000,00	595.639,71	30.425,69	526.585,55	0,45	69.054,16	30.425,69	526.585,55	0,50	69.054,16
Ensino Superior	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	14.592.900,00	13.389.892,07	1.582.102,73	9.996.492,00	8,47	3.393.400,07	1.993.626,17	9.476.961,69	8,91	3.912.930,38
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	36.900,00	0,00	15.275,00	0,01	21.625,00	1.421,46	7.744,24	0,01	29.155,76
Demais Subfunções	3.803.940,00	3.390.877,15	390.927,49	2.672.304,17	2,27	718.572,98	507.287,40	2.517.778,12	2,37	873.099,03
CULTURA	760.000,00	725.003,00	95.103,52	492.415,67	0,42	232.587,33	88.330,24	420.335,36	0,40	304.667,64
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	518.000,00	491.000,00	61.164,20	395.660,66	0,34	95.339,34	78.098,98	357.718,93	0,34	133.281,07
Difusão Cultural	242.000,00	234.003,00	33.939,32	96.755,01	0,08	137.247,99	10.231,26	62.616,43	0,06	171.386,57
DIREITOS DA CIDADANIA	295.000,00	300.700,00	23.908,84	174.377,11	0,15	126.322,89	31.670,58	160.381,05	0,15	140.318,95
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	295.000,00	300.700,00	23.908,84	174.377,11	0,15	126.322,89	31.670,58	160.381,05	0,15	140.318,95
URBANISMO	29.408.000,00	31.060.197,75	1.119.481,12	14.189.902,55	12,03	16.870.295,20	1.885.022,99	9.527.240,16	8,96	21.532.957,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Infra-Estrutura Urbana	22.189.000,00	23.209.701,65	911.566,97	7.680.308,20	6,51	15.529.393,45	831.611,52	4.206.005,85	3,96	19.003.695,80
Serviços Urbanos	3.853.000,00	4.983.487,10	262.348,96	4.555.551,76	3,86	427.935,34	655.262,77	3.444.340,53	3,24	1.539.146,57
Demais Subfunções	3.366.000,00	2.867.009,00	(54.434,81)	1.954.042,59	1,66	912.966,41	398.148,70	1.876.893,78	1,77	990.115,22
HABITAÇÃO	24.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Habitação Urbana	24.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO	6.223.000,00	7.270.279,51	859.840,46	6.342.058,05	5,38	928.221,46	1.116.473,87	5.078.523,31	4,78	2.191.756,20
Saneamento Básico Urbano	6.223.000,00	7.270.279,51	859.840,46	6.342.058,05	5,38	928.221,46	1.116.473,87	5.078.523,31	4,78	2.191.756,20
GESTÃO AMBIENTAL	240.000,00	464.000,00	1.597,19	272.603,41	0,23	191.396,59	9.051,36	258.282,91	0,24	205.717,09
Preservação e Conservação Ambiental	234.000,00	380.000,00	1.597,19	272.603,41	0,23	107.396,59	9.051,36	258.282,91	0,24	121.717,09
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Recursos Hídricos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	1.585.000,00	2.074.198,43	195.976,68	1.400.964,47	1,19	673.233,96	244.504,25	1.323.745,09	1,24	750.453,34
Extensão Rural	1.585.000,00	2.074.198,43	195.976,68	1.400.964,47	1,19	673.233,96	244.504,25	1.323.745,09	1,24	750.453,34
INDÚSTRIA	1.575.000,00	1.342.370,00	0,00	24.007,50	0,02	1.318.362,50	0,00	24.007,50	0,02	1.318.362,50
Promoção Industrial	1.575.000,00	1.342.370,00	0,00	24.007,50	0,02	1.318.362,50	0,00	24.007,50	0,02	1.318.362,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.453.200,00	1.702.097,00	206.030,23	842.648,88	0,71	859.448,12	202.869,09	769.976,80	0,72	932.120,20
Promoção Comercial	363.200,00	350.203,00	0,00	0,00	0,00	350.203,00	0,00	0,00	0,00	350.203,00
Turismo	760.000,00	910.294,00	137.485,57	493.420,09	0,42	416.873,91	137.093,12	456.687,72	0,43	453.606,28
Demais Subfunções	330.000,00	441.600,00	68.544,66	349.228,79	0,30	92.371,21	65.775,97	313.289,08	0,29	128.310,92
TRANSPORTE	6.008.000,00	7.667.140,72	1.092.203,76	6.655.420,15	5,64	1.011.720,57	1.266.789,62	6.347.989,53	5,97	1.319.151,19
Transporte Rodoviário	6.008.000,00	7.667.140,72	1.092.203,76	6.655.420,15	5,64	1.011.720,57	1.266.789,62	6.347.989,53	5,97	1.319.151,19
DESPORTO E LAZER	4.149.000,00	4.798.649,00	401.198,51	1.698.568,29	1,44	3.100.080,71	324.667,98	1.418.518,23	1,33	3.380.130,77
Desporto de Rendimento	56.000,00	67.644,00	440,19	63.278,80	0,05	4.365,20	8.824,28	57.531,15	0,05	10.112,85
Desporto Comunitário	4.093.000,00	4.731.005,00	400.758,32	1.635.289,49	1,39	3.095.715,51	315.843,70	1.360.987,08	1,28	3.370.017,92
ENCARGOS ESPECIAIS	3.997.170,00	5.534.340,29	513.245,80	5.022.709,93	4,26	511.630,36	1.065.991,78	4.387.997,80	4,13	1.146.342,49
Outros Encargos Especiais	3.997.170,00	5.534.340,29	513.245,80	5.022.709,93	4,26	511.630,36	1.065.991,78	4.387.997,80	4,13	1.146.342,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	242.700,00	206.703,00	172,87	198.336,61	0,17	8.366,39	32.859,24	122.593,93	0,12	84.109,07
TOTAL (III) = (I + II)	**151.189.030,00**	**165.334.325,31**	**17.793.002,38**	**117.957.469,77**	**100,00**	**47.376.855,54**	**22.462.243,07**	**106.327.104,62**	**100,00**	**59.007.220,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/11/2018, às 11:05:28.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	242.700,00	206.703,00	172,87	198.336,61	0,17	8.366,39	32.859,24	122.593,93	0,12	84.109,07
LEGISLATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	475,74	0,00	2.524,26	0,00	475,74	0,00	2.524,26
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	475,74	0,00	2.524,26	0,00	475,74	0,00	2.524,26
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	0,01	3.000,00	1.049,65	3.521,46	0,00	6.478,54
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	0,01	3.000,00	1.049,65	3.521,46	0,00	6.478,54
SEGURANÇA PÚBLICA	2.500,00	2.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.000,00	37,41	313,17	0,00	2.186,83
Policiamento	2.500,00	2.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.000,00	37,41	313,17	0,00	2.186,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,02	0,00	1.958,76	6.580,82	0,01	13.419,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	916,97	3.524,03	0,00	6.475,97
Assistência Comunitária	42.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	1.041,79	3.056,79	0,00	6.943,21
SAÚDE	34.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,02	0,00	2.794,93	10.032,64	0,01	10.967,36
Atenção Básica	33.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,02	0,00	2.794,93	10.032,64	0,01	10.967,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	98.200,00	111.200,00	0,00	109.500,00	0,09	1.700,00	23.521,99	85.233,64	0,08	25.966,36
Ensino Fundamental	57.200,00	64.200,00	0,00	62.500,00	0,05	1.700,00	12.767,26	47.286,47	0,04	16.913,53
Educação Infantil	41.000,00	47.000,00	0,00	47.000,00	0,04	0,00	10.754,73	37.947,17	0,04	9.052,83
CULTURA	7.000,00	3.000,00	200,00	2.888,00	0,00	112,00	0,00	250,24	0,00	2.749,76
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.000,00	3.000,00	200,00	2.888,00	0,00	112,00	0,00	250,24	0,00	2.749,76
URBANISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	1.118,81	4.530,75	0,00	2.469,25
Serviços Urbanos	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	1.118,81	4.530,75	0,00	2.469,25
AGRICULTURA	6.000,00	1.002,00	0,00	1.000,00	0,00	2,00	96,66	352,42	0,00	649,58
Extensão Rural	6.000,00	1.002,00	0,00	1.000,00	0,00	2,00	96,66	352,42	0,00	649,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	289,98	2.319,50	0,00	4.680,50
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	289,98	2.319,50	0,00	2.680,50
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	582,50	1.955,73	0,00	6.044,27
Transporte Rodoviário	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	582,50	1.955,73	0,00	6.044,27
DESPORTO E LAZER	8.000,00	13.001,00	(27,13)	12.972,87	0,01	28,13	1.408,55	7.027,82	0,01	5.973,18
Desporto Comunitário	8.000,00	13.001,00	(27,13)	12.972,87	0,01	28,13	1.408,55	7.027,82	0,01	5.973,18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.755.000,00	17.755.000,00	12.004.553,38	67,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.955.000,00	5.955.000,00	3.765.780,57	63,24
1.1.1- IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	3.078.315,16	55,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	455.000,00	455.000,00	687.465,41	151,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.802.000,00	1.802.000,00	1.409.153,15	78,20
1.2.1- ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	1.408.978,04	78,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	175,11	8,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.893.000,00	7.893.000,00	4.305.744,79	54,55
1.3.1- ISS	7.700.000,00	7.700.000,00	4.154.238,98	53,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	193.000,00	193.000,00	151.505,81	78,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.105.000,00	2.105.000,00	2.523.874,87	119,90
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.190.000,00	73.190.000,00	63.237.318,40	86,40
2.1- Cota-Parte FPM	18.600.000,00	18.600.000,00	17.517.580,97	94,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	16.800.000,00	16.630.108,25	98,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	887.472,72	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	49.000.000,00	49.000.000,00	40.833.681,20	83,33
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	133.936,50	66,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	642.417,48	80,30
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	67.987,72	75,54
2.6- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	4.041.714,53	89,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.945.000,00	90.945.000,00	75.241.871,78	82,73

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75.000,00	75.000,00	20.068,45	26,76
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.277.900,00	3.277.900,00	2.397.751,54	73,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.622.500,00	2.622.500,00	1.780.682,92	67,90
5.2- Transferência Diretas do PDDE	20.400,00	20.400,00	1.140,00	5,59
5.3- Transferência Diretas do PNAE	493.500,00	493.500,00	410.115,20	83,10
5.4- Transferência Diretas do PNATE	76.500,00	76.500,00	62.599,05	81,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	131.415,97	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	65.000,00	65.000,00	11.798,40	18,15
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.140.500,00	1.140.500,00	427.807,07	37,51
6.1- Transferências de Convênios	1.140.000,00	1.140.000,00	426.331,52	37,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	1.475,55	295,11
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.602.500,00	1.602.500,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.095.900,00	6.095.900,00	2.845.627,06	46,68

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.094.000,00	14.094.000,00	12.469.966,65	88,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.336.000,00	3.336.000,00	3.326.021,42	99,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.800.000,00	9.800.000,00	8.166.735,23	83,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	26.787,22	66,97
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	128.483,30	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	18.000,00	18.000,00	13.597,43	75,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	900.000,00	900.000,00	808.342,05	89,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.421.200,00	18.421.200,00	16.213.546,72	88,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.321.200,00	18.321.200,00	16.196.720,26	88,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	16.826,46	16,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.227.200,00	4.227.200,00	3.726.753,61	88,16
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.227.200,00	4.227.200,00	3.726.753,61	88,16
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.004.000,00	16.082.716,25	14.318.483,32	89,03	14.318.483,32	89,03
13.1- Com Educação Infantil	3.960.000,00	2.991.000,00	2.374.441,12	79,39	2.374.441,12	79,39
13.2- Com Ensino Fundamental	11.044.000,00	13.091.716,25	11.944.042,20	91,23	11.944.042,20	91,23
14- OUTRAS DESPESAS	3.417.200,00	2.349.800,00	2.137.134,01	90,95	1.781.584,00	75,82
14.1- Com Educação Infantil	550.500,00	484.100,00	432.006,45	89,24	328.002,59	67,76
14.2- Com Ensino Fundamental	2.866.700,00	1.865.700,00	1.705.127,56	91,39	1.453.581,41	77,91
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.421.200,00	18.432.516,25	16.455.617,33	89,27	16.100.067,32	87,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.316,25
17.1- FUNDEB 60%	11.316,25
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	11.316,25

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	16.088.751,07
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	88,24
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	10,99
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.316,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	11.316,25

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.626.500,00	12.177.217,50	9.697.174,94	79,63	9.254.396,07	76,00
22.1- Creche	13.626.500,00	12.177.217,50	9.697.174,94	79,63	9.254.396,07	76,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.510.500,00	3.475.100,00	2.806.447,57	80,76	2.702.443,71	77,77
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.116.000,00	8.702.117,50	6.890.727,37	79,18	6.551.952,36	75,29
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.059.200,00	19.883.291,25	16.948.813,94	85,24	16.446.520,89	82,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.910.700,00	14.957.416,25	13.649.169,76	91,25	13.397.623,61	89,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.148.500,00	4.925.875,00	3.299.644,18	66,99	3.048.897,28	61,90
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.551.940,00	3.125.170,00	2.435.186,53	77,92	2.278.560,64	72,91
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	35.237.640,00	35.185.678,75	29.081.175,41	82,65	27.979.477,60	79,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.726.753,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	355.492,50
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.082.246,11
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	21.618.670,85
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,73

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.682.500,00	3.043.806,22	2.285.325,92	75,08	2.087.690,87	68,59
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.348.400,00	3.612.241,68	1.382.750,34	38,28	1.372.140,48	37,99
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	6.030.900,00	6.656.047,90	3.668.076,26	55,11	3.459.831,35	51,98
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	41.268.540,00	41.841.726,65	32.749.251,67	78,27	31.439.308,95	75,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	16.996,46	373.352,81
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.196.720,26	1.780.682,92
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.796.222,41	1.869.490,21
48.1- Orçamento do Exercício	15.796.222,41	1.869.490,21
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.826,46	8.937,33
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	434.320,77	293.482,85
51- (+) Ajustes	151.765,00	12.721,38
51.1- Retenções	151.765,00	12.721,38
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	586.085,77	306.204,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 28/11/2018, às 11:08:32.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 205/2018

Publicação Nº 1815735

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 205/2018.
Pregão Presencial n°. 61/2018.
Tipo: Menor Preço Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO DE GUATAMBU, SENDO QUE OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO E MOBILIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 11/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11/12/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 29 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 206/2018

Publicação Nº 1815751

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 206/2018.
Tomada de Preço n°. 12/2018.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE DO BARRAÇÃO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCUINDO A REMOÇÃO DA COBERTURA, TAMBÉM SERÁ NECESSARIO SUBSTITUIR UM DOS CABOS DE CONTRAVENTAMENTO DA ESTRUTURA PRE MOLDADA E INSTALAR MANTA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO TERMICO EM PARTE DA COBERTURA, SENDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 17/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 17/12/2018. O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 29 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 30/2018

Publicação Nº 1815141

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 30/2018
DETENTORAS: MARCOS ANTONIO GUERRA 9444683095 MAG TEC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item

MARCOS ANTONIO GUERRA 94446830953	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORE DE AR SPLIT DE ATÉ 24.000 BTUS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSARIOS A INSTALAÇÃO.	HR	120,00	280,00	33.600,00
MARCOS ANTONIO GUERRA 94446830953	2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR SPLIT DE ATÉ 24.000 BTUS, DA CONDENSADORA E EVAPORADORA, REALIZADA NO LOCAL SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO APARELHO, INCLUINDO MATERIAIS E INSUMOS NECESSARIOS. PARA CADA HIGIENIZAÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR LAUDO DE LIMPEZA CONFORME EXIGENCIA DA VIGILANCIA SANITARIA.	HR	350,00	75,00	26.250,00

Empresa	Valor Total Fornecedor		
MARCOS ANTONIO GUERRA 94446830953	R$ 59.850,00	(cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)	

Vigência ..... : Início: 12/09/2018 Término : 12/09/2019.
Licitação....: Pregão Presencial RP n° 46/2018.
GUATAMBU/SC, 27 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP 31/2018

Publicação Nº 1815143

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 31/2018
DETENTORAS: BERPLAN TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARTELO HIDRÁULICO E CAMINHÃO TRUQUE CAÇAMBA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
BERPLAN TERRAPLANAGEM LTDA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM PESO NÃO INFERIOR A 14 TONELADAS, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO.	HR	360,00	199,00	71.640,00
BERPLAN TERRAPLANAGEM LTDA	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO NÃO INFERIOR A 17 TONELADAS.	HR	250,00	185,00	46.250,00

Empresa	Valor Total Fornecedor	
PBKA CONSTRUTORA LTDA - ME	R$ 117.890,00	(Cento e dezessete mil oitocentos e noventa reais)

Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término : 07/11/2019.
Licitação....: Pregão Presencial RP n° 18/2018.
GUATAMBU/SC, 27 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA – Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Publicação Nº 1815422

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento Aquisição de kit para correção de incontinência urinária para uso de pacientes atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa e a empresa PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ nº 09.103.068/0001-70, neste ato representado pelo senhor EVERSON SIQUEIRA SOARES, Administrador, CPF nº 160.172.438-10 em decorrência do processo licitatório nº 095/2018, modalidade pregão presencial nº 054/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade Medida	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	Kit para correção de incontinência urinária, contendo agulhas de uso único com registro junto a RMS para procedimento de correção de incontinência urinária	UNITAPE TPLUS PROMEDON	UND	20	989,80	19.796,00

Valor total da ata R$ 19.796,00 (dezenove mil , setecentos e noventa e seis reais)

Herval d'Oeste, 26 novembro de 2018.

AMERICO LORNI	EVERSON SIQUEIRA SOARES
Prefeito Municipal	Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 160.172.438-10
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF:049.770.469-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Publicação Nº 1815425

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´ OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 18 de novembro de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2018 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento de relógio ponto biométrico para uso de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa SMART POINT LTDA. , inscrita no CNPJ nº 09.213.371/0001-26, neste ato representada pelo senhor Rogério Lacerda Marchiore administrador, inscrito no CPF nº 027.946.109-70 em decorrência do Processo Licitatório nº 0101/2018, modalidade Pregão Presencial nº 058/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo do servidor: Mauro Sérgio Martini nomeado para este fim nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Herval d'Oeste, 26 de novembro de 2018.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
Administrador
CPF: 027.946.109-70
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-27

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Relógio Ponto Biométrico com capacidade de gerenciamento de NO MÍNIMO 150 registros (funcionários) na Memória de Trabalho; Capacidade para armazenamento de registros em memória de registro permanente de no mínimo 3.500.000 registros; Deve possuir sistema de comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; Deve possuir sistema interno de sensores que realizem o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação; com controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema; Tela LCD Touchscreen TFT colorido de no mínimo 2,8"; Deverá permitir o cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, sem necessidade de conexão com o web server ou software gerenciador; Deve possuir sistema de impressão com velocidade de no mínimo 90 mm/ s; Deve possuir sistema de gravação dos dados em memória não volátil, tanto para a Memória de Trabalho bem como para a Memória de Registro Permanente; Deve armazenar na Memória de Registro Permanente os eventos; registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Deve trabalhar com vários tipos de comunicação, sendo um equipamento moldável à necessidade da administração municipal e ao ambiente; Deve possuir Possui botão em cor diferenciada identificado, que tenha a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes; Deve possuir botão em cor diferenciada identificado que tenha a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento; Deve possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo do tipo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; Com capacidades de armazenamento de digitai com no mínimo: 19.000 digitais; Deve ter a capacidade de trabalhar com as seguintes tecnologias de identificação: Biometria, Proximidade RFID, Smart Card Contactless e código de barras; Deve possuir sistema Nobreak (bateria interna) com autonomia de até 8 horas de funcionamento sem energia elétrica; Deve possuir software de tratamento de ponto homologado adequado a portaria 1510 do Ministério do Trabalho e licença de uso já incluso no equipamento. E empresa deverá prestar ainda o serviço de Instalação, configuração e treinamento em todos os quinze pontos deverá ainda prestar. Assistência técnica gratuita e garantia por um ano dos produtos adquiridos	HENRY	UND	15	1.300,00	19.500,00
TOTAL						19.500,00

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
Administrador
CPF: 027.946.109-70
Pela Empresa

CONTRATO Nº 050/018

Publicação Nº 1815421

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADO:
CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2018/2019, com capacidade mínima de 05 (lugares) nacional ou importado, para uso da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.

Herval d'Oeste, em 27 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

FERNANDO ADOLFO ZUSE
Sócio Administrador

LEI Nº 3.306/2018.

Publicação Nº 1815214

LEI Nº 3.306/2018.
" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, A DEVOLVER O VALOR DE R$ 2.586,17 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) À PESSOA QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d´Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a devolução do valor de R$ 2.586,17 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), à senhora Adriana Balestrin.
Parágrafo único- Os valores antes mencionados, foram recolhidos pela senhora Adriana Balestrin, a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, através de uma operação de compra e venda de imóvel, sendo a escritura pública anulada, antes de ocorrer o registro da operação no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 2º As despesas serão suportados pelo orçamento anual do município, e tais valores devem ser acrescidos apenas de correção monetária, pelo índice Oficial do município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d` Oeste (SC), 28 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2018

Publicação Nº 1815441

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
CONTRATO Nº 047/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 626 – sala 109 – Centro - na Cidade de Maravilha - SC Inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.030/0001-09 em conformidade com o contrato nº 047/2018 de 25/10/2018 iniciar os serviços de Recapeamento da Rua Major Santos - Município de Herval d' Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.

Características:
Recapeamento Rua Major Santos - Vila Militar - Recapeamento em Concreto Asfáltico Usinado a quente (CAUQ), Drenagem pluvial e sinalização viária vertical e horizontal, com área total de 2.472,93m²
Prazo de Conclusão:
04 meses

Valor Total:
R$ 180.878,28 (cento e oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Herval d'Oeste (SC) 28 de novembro de 2018.

AMÉRICO LORINI	THEILOR D'AGOSTINI
Prefeito	Engenheiro Civil
CPF Nº 162.730.799-00	CREA/SC Nº S1 137472-2
Contratante	Contratada

PORTARIA Nº 1281/2018

Publicação Nº 1815201

PORTARIA Nº 1281/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora LETÍCIA FUGA VARELA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 2776), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível - 13/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de julho de 2016 e 18 de julho de 2017, para serem usufruídas a partir de 28 de novembro de 2018 a 27 de dezembro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282/2018

Publicação Nº 1815203

PORTARIA Nº 1282/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Ofício da Procuradoria Municipal nº 618/2018 e relatórios anexos,

RESOLVE:
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos relacionados à conduta do servidor RODRIGO ANDRÉ PASSOLD (MATRÍCULA 4860), e garantir-lhe o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa. Fica designada Comissão Especial para conduzir o referido processo, composta pelos servidores ADEMIR RAFAEL ZABOTT, BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI E EUGÊNIA BUCCO, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283/2018

Publicação Nº 1815205

PORTARIA Nº 1283/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
AFASTAR, preventivamente, sem prejuízo de remuneração, enquanto perdurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2018, o servidor RODRIGO ANDRÉ PASSOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível - 6/2, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, do exercício de suas funções, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em seu desfavor. Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

Publicação Nº 1815427

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2018
CONCORRÊNCIA N° 004/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO: Menor preço por Lote

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia sanitária, para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos (Aterro Sanitário) Coleta e destinação final de resíduos dos serviços de saúde de estabelecimentos públicos e disposição final, Coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos.

Fica SUSPENSA a abertura da concorrência pública nº 004/2018 que realizar-se-ia dia 03/12/2018 as 14:00 horas, para verificação e retificação de informações técnicas da referida contratação.

Nova data será definida em momento oportuno.

Informe-se aos interessados e publique-se este aviso na imprensa oficial do município.

Herval d'Oeste, 28 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 063/2018

Publicação Nº 1815438

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE - ASSAMEC
CNPJ/MF Nº 07. 591.924/0001-59
Endereço: Rua Luiz Specht, nº 299 – Cruzeiro do Sul.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 063/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
Pelo presente instrumento de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE – ASSAMEC, estabelecida Rua Luiz Specht, nº 299, bairro Cruzeiro do Sul no Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 07. 591.924/0001-59, neste ato representado por seu administrador, senhor Acyr da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 645.948.409/06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004A/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem para diversos campeonatos realizados pelo departamento municipal de esportes pelo período de 12 meses, em decorrência do processo licitatório nº 023/2018, modalidade pregão presencial nº 013/2018 em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do item registrado para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO LIVRE COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO (ANOTADOR, CRONOMETRISTA E 4º ÁRBITRO) - 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS, MAIS ACRÉSCIMOS	JOGO	05	ASSAMEC	445,00	2.225,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO E FEMININO 46ª OLIEJHO COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS e 01 MESÁRIO (ANOTADOR, CRONOMETRISTA E 3º ARBITRO) - 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS	JOGO	13	ASSAMEC	73,00	949,00

O termo aditivo visa o aumento da quantidade de jogos em virtude de maior número de equipes inscritas nos campeonatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 41.624,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base nos artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 27 de novembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ACYR DA SILVA
Presidente
CPF nº 645.948.409-06
Pela Associação

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-27

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA 317 - DECLARA FRUSTRADA ROÇADAS

Publicação Nº 1814715

PORTARIA Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA FRACASSADA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou deserta, RESOLVE:

Art. 1º Declara deserta licitação 063/2018 Modalidade Pregão Presencial, que visa o Registro de Preços para contratação de mão de obra de serviços de roçada/capina, limpeza e lavação de calçadas, ruas e serviços de jardinagem em geral, para um período de 12 meses.
Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 18/2018 - CMS

Publicação Nº 1815373

RESOLUÇÃO N. 18/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 063, de 10 de Novembro de 1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 21 de Novembro de 2018 e Ata n. 179
RESOLVE:
Art. 1 – Art 1 Aprovar ajuda de custo para biópsia de orofaringe do SR Carlos Antônio Manentti no valor aproximado de R$ 2.700,00 reais, sendo este R$ 2.200,00 reais para o Hospital Salvatoriano Divino Salvador e R$ 500,00 reais para o DR Marcelo B. DE Souza.

Art 2 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
IBIAM-SC 26 DE NOVEMBRO DE 2018
ANTÔNIO POCERA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiam

Homologada em: 27/11/2018
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal de Ibiam
Publicação e Registro

Publicação Nº 1814959

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.860.000,00**	**13.860.000,00**	**1.909.408,55**	**13,78**	**10.839.859,61**	**78,21**	**3.020.140,39**
RECEITAS CORRENTES	**13.830.000,00**	**13.830.000,00**	**1.878.939,24**	**13,59**	**10.473.938,30**	**75,73**	**3.356.061,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	855.100,00	855.100,00	115.499,21	13,51	582.462,61	68,12	272.637,39
IMPOSTOS	771.600,00	771.600,00	112.572,43	14,59	530.595,62	68,77	241.004,38
TAXAS	71.000,00	71.000,00	2.926,78	4,12	51.866,99	73,05	19.133,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	206.000,00	206.000,00	18.423,16	8,94	98.588,12	47,86	107.411,88
VALORES MOBILIÁRIOS	206.000,00	206.000,00	18.423,16	8,94	98.588,12	47,86	107.411,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.500,00	87.500,00	15.683,76	17,92	74.496,91	85,14	13.003,09
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.500,00	85.500,00	15.683,76	18,34	74.496,91	87,13	11.003,09
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.608.000,00	12.608.000,00	1.729.176,92	13,71	9.710.280,36	77,02	2.897.719,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.378.000,00	7.378.000,00	822.919,83	11,15	5.395.001,44	73,12	1.982.998,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.290.000,00	4.290.000,00	743.144,24	17,32	3.529.994,09	82,28	760.005,91
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	940.000,00	940.000,00	163.112,85	17,35	785.284,83	83,54	154.715,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.900,00	56.900,00	156,19	0,27	8.110,30	14,25	48.789,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.000,00	17.000,00	156,19	0,92	1.430,15	8,41	15.569,85
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	1.917,45	13,70	12.082,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.900,00	25.900,00	0,00	0,00	4.762,70	18,39	21.137,30
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.469,31**	**101,56**	**365.921,31**	**1.219,74**	**-335.921,31**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	30.469,31	101,56	365.921,31	1.219,74	-335.921,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	20.393,20	135,95	316.993,20	2.113,29	-301.993,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	10.076,11	67,17	48.928,11	326,19	-33.928,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.860.000,00**	**13.860.000,00**	**1.909.408,55**	**13,78**	**10.839.859,61**	**78,21**	**3.020.140,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.860.000,00**	**13.860.000,00**	**1.909.408,55**	**13,78**	**10.839.859,61**	**78,21**	**3.020.140,39**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.860.000,00	13.860.000,00	1.909.408,55	13,78	10.839.859,61	78,21	3.020.140,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.340.852,49	—	—	922.440,77	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.340.852,49	—	—	922.440,77	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.860.000,00**	**15.852.446,79**	**1.534.024,80**	**11.522.615,70**	**4.329.831,09**	**2.051.546,09**	**10.096.836,39**	**5.755.610,40**	**9.332.945,82**
DESPESAS CORRENTES	**13.281.000,00**	**14.078.655,63**	**1.449.706,37**	**10.575.335,41**	**3.503.320,22**	**1.961.362,10**	**9.388.559,30**	**4.690.096,33**	**8.661.021,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.371.600,00	7.441.134,65	964.627,57	5.663.063,60	1.778.071,05	1.091.749,98	5.528.322,42	1.912.812,23	5.134.814,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.904.400,00	6.632.520,98	485.078,80	4.912.271,81	1.720.249,17	869.612,12	3.860.236,88	2.772.284,10	3.526.207,07
DESPESAS DE CAPITAL	**569.000,00**	**1.763.791,16**	**84.318,43**	**947.280,29**	**816.510,87**	**90.183,99**	**708.277,09**	**1.055.514,07**	**671.924,09**
INVESTIMENTOS	561.500,00	1.756.291,16	84.318,43	947.280,29	809.010,87	90.183,99	708.277,09	1.048.014,07	671.924,09
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.860.000,00**	**15.852.446,79**	**1.534.024,80**	**11.522.615,70**	**4.329.831,09**	**2.051.546,09**	**10.096.836,39**	**5.755.610,40**	**9.332.945,82**

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.860.000,00**	**15.852.446,79**	**1.534.024,80**	**11.522.615,70**	**4.329.831,09**	**2.051.546,09**	**10.096.836,39**	**5.755.610,40**	**9.332.945,82**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	743.023,22	—	1.506.913,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.860.000,00	15.852.446,79	1.534.024,80	11.522.615,70	—	2.051.546,09	10.839.859,61	—	10.839.859,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 23.126,05

Ibiam, 26/11/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ibiam, 26/11/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serv

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Outubro/2018

Alienação de Ativos

Anexo 61

I - Receitas	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas Até Mes**	**I - Receitas**
Receitas de Capital	5.000,00	372,59	4.627,41
Juros e Correções Monetárias	5.000,00	372,59	4.627,41

II - Despesas	**Previsão Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (e)**	**Saldo a Pagar (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	13.101,65	6.340,03	0,00	0,00	13.101,65
Investimentos	13.101,65	6.340,03	0,00	0,00	13.101,65

Financeiro	
Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	6.340,03
Pagamentos de Restos a Pagar	0,00

Saldo Financeiro a Aplicar	**2017(h)**	**2018(i) = (b) - (e+f)**	**Saldo Atual (j) = (h+i)**
	19.439,90	372,59	19.812,49

Ibiam(SC), 28 de Novembro de 2018

Sidnei Roberto Moreira de Souza
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

Controle Interno
Outubro/2018
1/ 1

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Emenda Constitucional nº 29/2000 e ADCT, Art. nº 77

Anexo 01 - Liquidado

1 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	**35.594,87**	**530.595,62**	**79.589,34**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	311,26	93.160,88	13.974,13
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	20.914,18	287.585,39	43.137,80
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	5.060,00	74.869,80	11.230,47
ISS - Imposto Sobre Serviços	8.530,72	66.410,12	9.961,52
Multas e Juros de Mora de Impostos	87,99	2.632,64	394,90
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	205,98	1.788,67	268,30
Dívida Ativa de Impostos	484,74	4.148,12	622,22
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**447.257,88**	**4.289.613,74**	**643.442,08**
Cota Parte do ICMS	423.707,58	4.056.208,98	608.431,38
Cota Parte do IPVA	17.885,00	170.144,41	25.521,66
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	5.665,30	63.260,35	9.489,05
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**462.272,47**	**5.558.525,85**	**833.778,90**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	459.329,27	5.543.369,43	831.505,44
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	1.610,83	3.165,87	474,88
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar	1.332,37	11.990,55	1.798,58
IV - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E	**945.125,22**	**10.378.735,21**	**1.556.810,32**
V - TOTAL À SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS			**1.556.810,32**

2 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
10.301 - Atenção Básica	201.057,97	2.197.257,51
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	**201.057,97**	**2.197.257,51**

3 - DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
0133 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	8.291,90	166.523,94
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	15.977,97	186.838,59
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	4.249,73	10.656,41
0333 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	3.271,36	23.511,19
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	9.911,27	182.675,23
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	20,30	39.921,07
0388 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00
VII - TOTAL DAS DEDUÇÕES	**41.722,53**	**610.126,43**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
VIII - SALDO	**0,00**	**0,00**

RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita bruta de Impostos e Transferências	945.125,22	10.378.735,21
Despesas por função/subfunção	201.057,97	2.197.257,51
Deduções	41.722,53	610.126,43
Despesas para efeito de cálculo	159.335,44	1.587.131,08
Mínimo a ser aplicado	141.768,80	1.556.810,25
Aplicado	17.566,64	30.320,83
Percentual aplicado	16,86	15,29
Superávit	1,86	0,29

FAEE Sistemas ©2013.

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ibiam, 26/11/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.860.000,00	15.852.446,79	1.534.024,80	11.522.615,70	100,00	4.329.831,09	2.051.546,09	10.096.836,39	100,00	5.755.610,40
Legislativa	750.000,00	750.000,00	364,05	689.427,88	5,98	60.572,12	108.045,83	567.506,89	5,62	182.493,11
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	364,05	689.427,88	5,98	60.572,12	108.045,83	567.506,89	5,62	182.493,11
Administração	2.235.860,00	2.324.360,00	254.675,29	1.990.780,76	17,28	333.579,24	373.442,74	1.733.598,04	17,17	590.761,96
Administração Geral	2.235.860,00	2.324.360,00	254.675,29	1.990.780,76	17,28	333.579,24	373.442,74	1.733.598,04	17,17	590.761,96
Segurança Pública	66.500,00	126.471,33	4.190,30	26.902,19	0,23	99.569,14	2.923,33	22.389,16	0,22	104.082,17
Policiamento	59.500,00	119.471,33	4.190,30	26.902,19	0,23	92.569,14	2.923,33	22.389,16	0,22	97.082,17
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	708.000,00	850.770,60	86.291,26	534.658,96	4,64	316.111,64	105.288,98	494.057,01	4,89	356.713,59
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00	5.546,05	16.197,26	0,14	7.802,74	4.656,65	12.432,19	0,12	11.567,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	5.808,00	8.752,00	0,08	3.248,00	2.558,00	5.448,00	0,05	6.552,00
Assistência Comunitária	672.000,00	814.770,60	74.937,21	509.709,70	4,42	305.060,90	98.074,33	476.176,82	4,72	338.593,78
Previdência Social	524.000,00	524.000,00	82.334,75	408.515,60	3,55	115.484,40	82.334,75	408.515,60	4,05	115.484,40
Previdência do Regime Estatutário	524.000,00	524.000,00	82.334,75	408.515,60	3,55	115.484,40	82.334,75	408.515,60	4,05	115.484,40
Saúde	3.161.990,00	3.924.665,60	385.877,10	2.811.254,38	24,40	1.113.411,22	428.617,53	2.251.589,26	22,30	1.673.076,34
Atenção Básica	3.081.490,00	3.843.267,50	373.649,63	2.753.622,61	23,90	1.089.644,89	413.761,20	2.197.257,51	21,76	1.646.009,99
Alimentação e Nutrição	80.500,00	81.398,10	12.227,47	57.631,77	0,50	23.766,33	14.856,33	54.331,75	0,54	27.066,35
Educação	3.262.150,00	3.511.264,95	470.552,71	2.329.526,05	20,22	1.181.738,90	498.641,10	2.281.641,11	22,60	1.229.623,84
Ensino Fundamental	2.610.150,00	2.769.215,71	333.378,64	1.864.599,75	16,18	904.615,96	348.845,38	1.825.200,08	18,08	944.015,63
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	12.474,00	53.046,00	0,46	6.954,00	19.404,00	53.046,00	0,53	6.954,00
Educação Infantil	537.000,00	597.049,24	117.341,38	366.691,02	3,18	230.358,22	118.033,03	363.205,75	3,60	233.843,49
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	85.000,00	7.358,69	45.189,28	0,39	39.810,72	12.358,69	40.189,28	0,40	44.810,72
Cultura	138.000,00	201.000,00	13.350,76	142.405,73	1,24	58.594,27	17.308,46	133.213,03	1,32	67.786,97
Difusão Cultural	138.000,00	201.000,00	13.350,76	142.405,73	1,24	58.594,27	17.308,46	133.213,03	1,32	67.786,97
Urbanismo	341.500,00	395.690,69	5.000,00	291.393,10	2,53	104.297,59	51.223,12	249.521,24	2,47	146.169,45
Infra-Estrutura Urbana	17.000,00	71.190,69	0,00	0,00	0,00	71.190,69	0,00	0,00	0,00	71.190,69
Serviços Urbanos	324.500,00	324.500,00	5.000,00	291.393,10	2,53	33.106,90	51.223,12	249.521,24	2,47	74.978,76
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	44.000,00	74.000,00	3.000,00	61.020,20	0,53	12.979,80	815,85	53.681,85	0,53	20.318,15
Saneamento Básico Urbano	44.000,00	74.000,00	3.000,00	61.020,20	0,53	12.979,80	815,85	53.681,85	0,53	20.318,15
Gestão Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Agricultura	767.000,00	1.203.119,96	74.842,64	802.749,03	6,97	400.370,93	109.709,36	685.483,90	6,79	517.636,06
Promoção da Produção Agropecuária	767.000,00	1.203.119,96	74.842,64	802.749,03	6,97	400.370,93	109.709,36	685.483,90	6,79	517.636,06

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.860.000,00	15.852.446,79	1.534.024,80	11.522.615,70	100,00	4.329.831,09	2.051.546,09	10.096.836,39	100,00	5.755.610,40
Indústria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Promoção Industrial	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Transporte	1.494.500,00	1.572.979,99	146.189,56	1.223.429,74	10,62	349.550,25	231.247,33	1.036.269,26	10,26	536.710,73
Transporte Rodoviário	1.494.500,00	1.572.979,99	146.189,56	1.223.429,74	10,62	349.550,25	231.247,33	1.036.269,26	10,26	536.710,73
Desporto e Lazer	87.000,00	114.623,67	4.838,64	62.503,83	0,54	52.119,84	19.642,75	57.243,78	0,57	57.379,89
Desporto Comunitário	87.000,00	114.623,67	4.838,64	62.503,83	0,54	52.119,84	19.642,75	57.243,78	0,57	57.379,89
Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	2.517,74	148.048,25	1,28	49.951,75	22.304,96	122.126,26	1,21	75.873,74
Outros Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	2.517,74	148.048,25	1,28	49.951,75	22.304,96	122.126,26	1,21	75.873,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.860.000,00	15.852.446,79	1.534.024,80	11.522.615,70	100,00	4.329.831,09	2.051.546,09	10.096.836,39	100,00	5.755.610,40

FONTE:

Ibiam, 26/11/2018

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.123.523,11**	**1.790.646,53**	**1.243.398,22**	**1.377.420,76**	**1.145.986,09**	**1.280.208,38**	**1.361.057,18**	**1.250.622,01**	**1.378.685,43**	**1.175.892,70**	**1.110.010,85**	**1.120.282,65**	**15.357.733,91**	**16.335.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.198,67	98.102,16	27.881,03	64.690,40	65.165,58	25.180,02	91.463,58	104.094,33	58.886,32	29.602,14	77.132,71	38.366,50	738.763,44	855.100,00
I.P.T.U.	7.465,34	6.472,93	0,00	1.143,77	1.517,96	504,86	15.677,33	60.962,15	8.981,78	6.976,55	1.382,79	1.073,58	112.159,04	232.000,00
I.S.S.	14.796,13	6.386,41	0,00	10.904,96	6.671,09	4.606,77	9.548,62	4.881,71	8.299,41	9.195,03	7.264,96	8.547,11	91.102,20	189.000,00
I.T.B.I.	3.700,00	2.280,00	0,00	30.280,00	0,00	5.040,00	17.280,00	259,50	3.510,30	4.360,00	9.080,00	5.060,00	80.849,80	50.600,00
I.R.R.F	27.048,51	81.883,14	27.878,92	376,52	52.550,66	11.871,18	44.828,43	31.723,44	32.628,83	5.563,42	59.249,81	20.914,18	396.517,04	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.188,69	1.079,68	2,11	21.985,15	4.425,87	3.157,21	4.129,20	6.267,53	5.466,00	3.507,14	155,15	2.771,63	58.135,36	83.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Patrimonial	11.223,72	21.474,99	10.890,34	8.186,79	10.673,61	9.566,69	10.037,46	10.317,69	9.959,47	10.532,91	8.941,26	9.481,90	131.286,83	206.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.223,72	21.474,99	10.890,34	8.186,79	10.673,61	9.566,69	10.037,46	10.317,69	9.959,47	10.532,91	8.941,26	9.481,90	131.286,83	206.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.158,15	5.331,82	0,00	14.810,97	9.947,41	3.834,11	8.325,06	4.523,49	6.109,69	11.262,42	7.874,41	7.809,35	84.986,88	87.500,00
Transferências Correntes	1.042.796,89	1.660.613,02	1.167.834,83	1.323.661,04	1.060.158,24	1.241.476,24	1.249.107,68	1.131.582,37	1.301.059,52	1.124.495,23	1.016.062,47	1.064.468,71	14.383.316,24	15.113.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	647.066,65	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	6.970.053,38	8.060.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	386.848,40	413.676,23	447.083,73	396.763,25	391.450,09	414.114,43	380.592,97	358.027,76	413.716,49	410.807,88	419.944,80	423.707,58	4.856.733,61	4.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	7.704,51	8.884,60	7.950,44	10.687,02	17.090,21	22.479,57	19.246,54	18.096,29	20.998,31	18.891,20	16.819,83	17.885,00	186.733,52	220.000,00
Cota-Parte do ITR.	45,77	39,48	41,35	0,00	12,72	37,37	95,29	27,66	50,62	25,17	1.264,86	1.610,83	3.251,12	5.000,00
Outras Transferências Correntes	85.194,75	502.767,64	34.097,26	56.486,38	50.164,10	173.941,10	96.154,46	48.399,64	61.857,77	71.621,25	85.152,38	72.783,33	1.338.620,06	988.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.258,07	7.653,39	6.750,50	7.563,89	5.747,05	6.135,73	6.253,30	6.866,97	5.778,78	6.249,86	6.248,97	5.665,30	76.171,81	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.319,25	1.319,25	0,00	1.331,59	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	14.629,05	20.000,00
Transferências do FUNDEB	72.633,08	79.205,78	82.044,16	79.687,77	75.082,24	78.988,06	77.263,27	73.122,75	76.535,35	79.448,38	80.957,82	82.155,03	937.123,69	940.000,00
Outras Receitas Correntes	6.145,68	5.124,54	36.792,02	-33.928,44	41,25	151,32	2.123,40	104,13	2.670,43	0,00	0,00	156,19	19.380,52	56.900,00
DEDUÇÕES (II)	**183.358,77**	**220.418,00**	**210.338,48**	**238.039,13**	**186.982,22**	**197.709,22**	**215.137,77**	**202.011,77**	**173.368,20**	**194.684,92**	**169.990,27**	**181.363,99**	**2.373.402,74**	**2.505.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	183.358,77	220.418,00	210.338,48	238.039,13	186.982,22	197.709,22	215.137,77	202.011,77	173.368,20	194.684,92	169.990,27	181.363,99	2.373.402,74	2.505.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**940.164,34**	**1.570.228,53**	**1.033.059,74**	**1.139.381,63**	**959.003,87**	**1.082.499,16**	**1.145.919,41**	**1.048.610,24**	**1.205.317,23**	**981.207,78**	**940.020,58**	**938.918,66**	**12.984.331,17**	**13.830.000,00**

FONTE:

Ibiam, 26/11/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	2.732,85	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.732,85	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.732,85	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	13.000,00	13.000,00	20.393,20	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	13.000,00	13.000,00	20.393,20	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**13.000,00**	**13.000,00**	**23.126,05**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**13.000,00**	**13.000,00**	**23.126,05**	**0,00**	**23.126,05**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 26/11/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.804.477,63	4.634.662,10	4.463.540,32
Disponibilidade de Caixa	3.798.141,39	4.628.325,86	4.457.204,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.802.243,11	5.300.160,58	5.221.257,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.101,72	671.834,72	764.053,07
Demais Haveres Financeiros	6.336,24	6.336,24	6.336,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-230.000,00**

FONTE:

Ibiam, 26/11/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.823.500,00	10.473.938,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	855.100,00	582.462,61
I.P.T.U.	232.000,00	98.220,77
I.S.S.	189.000,00	69.919,66
I.T.B.I.	50.600,00	74.869,80
I.R.R.F.	300.000,00	287.585,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.500,00	51.866,99
Contribuições	10.000,00	0,00
Receita Patrimonial	206.000,00	98.588,12
Aplicações Financeiras(II)	206.000,00	98.588,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.608.000,00	9.710.280,36
Cota-Parte do FPM	6.580.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	3.840.000,00	3.244.968,14
Cota-Parte do IPVA	176.000,00	136.116,18
Cota-Parte do ITR	4.000,00	2.532,75
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	9.592,48
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	50.608,27
Transferências do FUNDEB	940.000,00	785.284,83
Outras Transferências Correntes	988.000,00	750.657,67
Demais Receitas Correntes	144.400,00	82.607,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	144.400,00	82.607,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.617.500,00	10.375.350,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	365.921,31
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	365.921,31
Convênios	30.000,00	365.921,31
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	365.921,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.647.500,00**	**10.741.271,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.078.655,63	10.575.335,41	9.388.559,30	8.661.021,73	1.772,72	92.866,57	92.704,07
Pessoal e Encargos Sociais	7.441.134,65	5.663.063,60	5.528.322,42	5.134.814,66	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.632.520,98	4.912.271,81	3.860.236,88	3.526.207,07	1.772,72	92.866,57	92.704,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.632.520,98	4.912.271,81	3.860.236,88	3.526.207,07	1.772,72	92.866,57	92.704,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.073.655,63	10.575.335,41	9.388.559,30	8.661.021,73	1.772,72	92.866,57	92.704,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.761.291,16	947.280,29	708.277,09	671.924,09	1.980,00	61.258,70	61.258,70
Investimentos	1.756.291,16	947.280,29	708.277,09	671.924,09	1.980,00	61.258,70	61.258,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.756.291,16	947.280,29	708.277,09	671.924,09	1.980,00	61.258,70	61.258,70

Continua 2/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.756.291,16	947.280,29	708.277,09	671.924,09	1.980,00	61.258,70	61.258,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.839.946,79**	**11.522.615,70**	**10.096.836,39**	**9.332.945,82**	**3.752,72**	**154.125,27**	**153.962,77**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.250.610,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-196.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	98.588,12
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.349.198,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-230.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.798.141,39	4.457.204,08
Disponibilidade de Caixa	3.798.141,39	4.457.204,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.802.243,11	5.221.257,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.101,72	764.053,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.798.141,39	-4.457.204,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**659.062,69**	

Continua 3/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-759.951,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.419.014,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.320.425,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.340.852,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.340.852,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.101,72	3.752,72	349,00	-	75.433,63	154.490,84	154.125,27	153.962,77	60.182,34	15.779,36	15.779,36
EXECUTIVO	0,00	4.101,72	3.752,72	349,00	0,00	75.433,63	154.490,84	154.125,27	153.962,77	60.182,34	15.779,36	15.779,36
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.101,72	3.752,72	349,00	0,00	75.433,63	154.490,84	154.125,27	153.962,77	60.182,34	15.779,36	15.779,36
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	1.179,72	1.179,72	0,00	0,00	75.433,63	77.798,14	93.756,88	93.756,88	46.242,26	13.232,63	13.232,63
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	2.922,00	2.573,00	349,00	0,00	0,00	76.692,70	60.368,39	60.205,89	13.940,08	2.546,73	2.546,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**4.101,72**	**3.752,72**	**349,00**	**0,00**	**75.433,63**	**154.490,84**	**154.125,27**	**153.962,77**	**60.182,34**	**15.779,36**	**15.779,36**

FONTE:

Ibiam, 26/11/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Outubro/2018

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. nº 212 e LDB, Art nº 72

Anexo 02 - Liquidado

1 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	**35.594,87**	**530.595,62**	**132.648,90**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	311,26	93.160,88	23.290,22
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	20.914,18	287.585,39	71.896,34
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	5.060,00	74.869,80	18.717,45
ISS - Imposto Sobre Serviços	8.530,72	66.410,12	16.602,53
Multas e Juros de Mora de Impostos	87,99	2.632,64	658,16
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	205,98	1.788,67	447,17
Dívida Ativa de Impostos	484,74	4.148,12	1.037,03
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**447.257,88**	**4.289.613,74**	**1.072.403,44**
Cota Parte do ICMS	423.707,58	4.056.208,98	1.014.052,25
Cota Parte do IPVA	17.885,00	170.144,41	42.536,10
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	5.665,30	63.260,35	15.815,09
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**462.272,47**	**5.854.350,09**	**1.463.587,55**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	459.329,27	5.543.369,43	1.385.842,38
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	1.610,83	3.165,87	791,47
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar	1.332,37	11.990,55	2.997,64
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	295.824,24	73.956,06
IV) TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**945.125,22**	**10.674.559,45**	**2.668.639,89**
V) TOTAL À SER APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			**2.668.639,89**

2 - FUNDEB	**No Período**	**Até o Período**
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	**82.155,03**	**785.284,83**
Transferências de Recursos do FUNDEB	82.155,03	785.284,83
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-181.363,99**	**-1.969.625,97**
Cota Parte do ICMS	-84.741,43	-811.240,84
Cota Parte do IPVA	-3.576,93	-34.028,23
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-591,17	-12.652,08
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-91.865,83	-1.108.673,63
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-322,16	-633,12
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-266,47	-2.398,07
VII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	**-99.208,96**	**-1.184.341,14**

3 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
12.361 - Ensino Fundamental	205.428,97	1.825.200,08
12.365 - Educação Infantil	60.064,46	363.205,75
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**265.493,43**	**2.188.405,83**

4 - DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
0132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	28,00
0136 - Salário-Educação	0,00	72.584,90
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	5.712,00	22.848,80
0162 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	31.526,09	81.168,17
0301 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	26.144,25	49.402,89
0319 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	0,00	26.311,64
0332 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	99.377,95
0336 - Salário-Educação	0,00	11.502,94
0337 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	0,00	2.028,53
0362 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	0,00	14.370,97
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**63.382,34**	**379.624,79**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	24,45	2.379,86
XI) SALDO	**24,45**	**2.379,86**

6 - RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	945.125,22	10.674.559,45
Despesas por função/subfunção(IX)	265.493,43	2.188.405,83
Deduções(X+XI)	63.406,79	382.004,65
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-99.208,96	-1.184.341,14
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	301.295,60	2.990.742,32
Mínimo a ser aplicado	236.281,31	2.668.639,75
Aplicado à Maior	65.014,29	322.102,57
Percentual aplicado	31,88	28,02
Superávit	6,88	3,02

Ibiam(SC), 28 de Novembro de 2018

1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Outubro/2018

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSOS
NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Constituição Federal, Art. nº 212 e LDB, Art nº 72

Anexo 02 - Liquidado

Sidnei Roberto Moreira de Souza
Controlador Interno

2/2

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.763.791,16	947.280,29	708.277,09	0,00	816.510,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.763.791,16**	**947.280,29**	**708.277,09**	**0,00**	**816.510,87**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.763.791,16**	**-947.280,29**	**-**	**-**	**-816.510,87**

FONTE:

Ibiam, 26/11/2018

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 219-2018

Publicação Nº 1815457

PORTARIA Nº 219, de 26 de novembro de 2018

"NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA".

O Prefeito de Ibicaré – SC,
No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 2º do Decreto nº 065, de 12 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão Técnica Permanente Para Análise dos Processos de Regularização Fundiária com as seguintes atribuições:

I - Deliberar sobre a regularização fundiária no âmbito de sua abrangência;
II - Promoção da Regularização Fundiária e urbanização de núcleos urbanos informais;
III - Demais procedimentos atinentes à política setorial da habitação.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, ficam nomeadas as seguintes pessoas:
I - Gabinete do Prefeito
Titular: Gianfranco Volpato
Suplente: prefeito em exercício

II – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Cleusa Cenci
Suplente: Fernanda Warken

III - Secretaria Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Titular: Osni Del Ré
Suplente: Olavo Boesing

IV- Secretaria da Assistência Social
Titular: João Nelson Antes
Suplente: Lucieli Cristina Alves

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de novembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 10/2018 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1815106

Contrato Nº : 10/2018
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : M.MOBILE EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 14/2018
Objeto : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO CENTRO DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 28/11/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 28/11/2018
Valor R$: 45.290,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa Reais)
Dotação : 291 - 09.001.1039.344905242000000.01630000
Dotação : 299 - 09.001.1039.344905242000000.01380200
Dotação : 303 - 09.001.2057.344905242000000.01380200
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº : 33/2017 ADITIVO Nº : 2/2018 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1814592

Contrato Nº : 33/2017
Aditivo Nº : 2/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 26/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/12/2018 Término: 01/12/2019
Assinatura : 23/11/2018
Valor R$: 33.745,93 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)
Dotação : 254 - 09.001.2073.333903999000000.01020000
Dotação : 258 - 09.001.2057.333903957000000.01020000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº : 33/2017 ADITIVO Nº : 3/2018 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1814593

Contrato Nº : 33/2017
Aditivo Nº : 3/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 26/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/12/2018 Término: 01/12/2019
Assinatura : 23/11/2018
Valor R$: 24.040,44 (Vinte e Quatro Mil, Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Dotação : 254 - 09.001.2073.333903999000000.01020000
Dotação : 258 - 09.001.2057.333903957000000.01020000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

DECRETO Nº 4.288, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1815216

DECRETO nº 4.288, de 20 de novembro de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.313, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2017 na fonte de recurso 03000000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
03000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00
TOTAL ..... R$ 33.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de novembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.290, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1814724

DECRETO nº 4.290, de 27 de novembro de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.313 de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Provável Excesso de Arrecadação do exercício de 2018 na fonte de recurso 01380100 – PAB FIXO, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica suplementado a seguinte

dotação orçamentária a seguir especificada:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01380100 – PAB FIXO
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
333900 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de novembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.291, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1815197

DECRETO nº 4.291, de 27 de novembro de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.313, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018 na fonte de recursos 01360000 – Salário Educação, no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), fica suplementada a seguinte dotação orçamentária a seguir especificada.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.1.042 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
01360000 – Salário Educação
344900 – Aplicações Diretas .....
R$ 27.500,00
TOTAL .....
R$ 27.500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de novembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018. ERRATA / REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1815245

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2018.
ERRATA / REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de instituição financeira, para prestar serviços, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Ibirama, na forma da Lei 10.520/02. Entrega de envelopes: Até o dia 11 de dezembro de 2018, as 09h00min. Abertura: 11 de dezembro de 2018, as 09h15min - Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, e-mail compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 28 de novembro de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 068-2017 - TP 04-2017

Publicação Nº 1814877

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2017, FIRMADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ÊXITO CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP SITUADA NA RUA TUBARÃO, N°122, FAZENDA, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 02091041/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 04/2017.
Contrato: 068/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO- Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pelo engenheiro e de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93, acrescenta-se o valor de R$ 85.528,64 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos) do valor de R$ 342.114,55 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Cento e Quatorze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) equivalentes a 25% do valor original global do contrato, totalizando o valor total do contrato de R$ 427.643,19 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:
- As despesas são do ano de 2018, dentro da Secretaria de Planejamento Urbano, na atividade: 1545200531.083000 – Construção da Capela Mortuária - Fonte de Recurso (100) - código reduzido (202) - elemento (51.91).

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 23 de Novembro de 2018.

DECRETO 326/2018

Publicação Nº 1814776

DECRETO Nº 326/2018, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 500,00(quinhentos reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na 20 - Fundação Municipal de Esporte de Ilhota, 20.01 – Departamento de Esportes de Ilhota, Atividade: 2781200202.039 – Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1064), código reduzido (480) valor 500,00 (quinhentos reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), na 20 - Fundação Municipal de Esporte de Ilhota, 20.01 – Departamento de Esportes de Ilhota, Atividade: 2781200202.039 – Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1064), código reduzido (480) valor 500,00 (quinhentos reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na 20 - Fundação Municipal de Esporte de Ilhota, 20.01 – Departamento de Esportes de Ilhota, Atividade: 2781200202.039 – Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1064), código reduzido (480) valor 500,00 (quinhentos reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
20 - Fundação Municipal de Esporte de Ilhota
20.01 – Departamento de Esportes de Ilhota

Atividade: 2781200202.039 – Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1064), código reduzido (480) ..... valor 500,00
Total ..... valor 500,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme especificado abaixo:
20 - Fundação Municipal de Esporte de Ilhota
20.01 – Departamento de Esportes de Ilhota
Atividade: 2781200202.070 – Construção de Pista de Skate
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas(1064) código reduzido(482) ..... valor 500,00
Total ..... valor 500,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 20 - Fundação Municipal de Esporte de Ilhota, 20.01 – Departamento de Esportes de Ilhota, Atividade: 2781200202.070 – Construção de Pista de Skate, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas(1064) código reduzido(482) valor 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 21 de Novembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA 185 PRG 081- 2018 MUL - TELEMETRIA - EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMOÇÃO LTDA-ME

Publicação Nº 1814815

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 185/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 420/2018
Pregão Presencial: 81/2018 – SAMAE

1.1 Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA DE TELECOMANDO E TELEMETRIA DA REDE DE ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC, COM AQUISIÇÃO DE MÓDULOS PARA TELEMETRIA/TELECOMANDO E PAGAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMOÇÃO LTDA-ME

EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA Total Geral: 110.000,00

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA	110.000,00	Cento e dez mil reais

Valor: 110.000,00 (Cento e dez mil reais)
Assinatura: 28/11/2018.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO SAMAE Nº 001/2018

Publicação Nº 1814579

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO SAMAE Nº 001/2018

O Município de Imaruí/SC, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, torna público aos interessados que conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, fica a empresa PNA Construções e Incorporações Ltda HABILITADA para o certame. Conforme Artigo 109 da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e interposição de recursos. O processo ficará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação. A Ata de Julgamento de Habilitação e o Parecer Jurídico encontram-se à disposição no site www.imarui.sc.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo fone 48 3643-0213.

Imaruí, 28 de novembro de 2018.
Gilberto Santos
Presidente do Samae de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815628

DECRETO PMI Nº 145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (0013)	Aplicações Diretas	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (0007)	Aplicações Diretas	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº 106/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018 (PMI-SEGAB)

Publicação Nº 1815655

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 106/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018
CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação e através do Gabinete do Prefeito, comunica que fica prorrogado o edital de Chamamento Público, visando a seleção de "PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM NESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO FUTURA, QUE TERÁ COMO OBJETIVO A CONTRATÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE" que realizará às inscrições a até o dia 07/12/2018, às 18:00 hs, poderão ser feitas por pessoas físicas, na Diretoria de Licitações e Atos Contratuais, regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93, Lei nº. 12.232/2010 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações e Atos Contratuais, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 29 de novembro de 2018
Fernando Melo da Silva
Presidente da CPL

DECRETO PMI Nº 144, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815651

DECRETO PMI Nº 144, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
Manutenção da Procuradoria Geral		
02.062.0005-2.039		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0125)	Aplicações Diretas	15.000,00
Total		15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária, como segue:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM		
Manutenção da Procuradoria Geral		
02.062.0005-2.039		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0126)	Aplicações Diretas	15.000,00
Total		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DECRETO PMI Nº 146, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815629

DECRETO PMI Nº 146, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.855.870,22 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA		
Sanear Faz a Diferença		
17.512.0020-2.070		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (0006)	Aplicações Diretas	1.855.870,22
Total		1.855.870,22

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DECRETO PMI Nº 147, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815648

DECRETO PMI Nº 147, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.656,42 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para novas dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA - FUNREBOM		
Manutenção das atividades do FUNREBOM		
06.182.0021-2.072		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.000 0 (0004)	Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.000 0 (0005)	Aplicações Diretas	134.656,42
Total		184.656,42

Art. 2º Art. O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro de recursos próprios apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 (PMI-SEFAZ)

Publicação Nº 1815469

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICADO.
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de seu Pregoeiro Oficial comunicam que fica SUSPENSO o Processo Licitatório 120/2018 – Pregão Presencial 74/2018 para revisão do edital.

Imbituba, 29 de novembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE REABERTURA DO PROCESSO 117/2018 PREGÃO 71/2018 (SEDETUR)

Publicação Nº 1815626

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2018
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da Suspensão do Processo Licitatório nº 117/2018, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, EXCETO FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 14 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações e Atos contratuais.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 29 de novembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 172/2018

Publicação Nº 1815023

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 172, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 673, de 05 de novembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 26.819/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Irineu Bornhausen, Centro, Imbituba-SC, em frente a Loja Pontão, a Sra. ROSA MARIA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o n° 737.236.300-49 e com inscrição no CNPJ sob o nº 29.588.408/0001-08, situ na Rua Irineu Bornhausen, s/nº, Centro, Imbituba-SC, para a venda/comercialização (Trailler) de crepes, cachorros-quentes, sucos naturais e água, durante o período de domingo a quinta-feira, no horário das 19:00h as 02:00h (madrugada).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de novembro de 2018.

EZEQUIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 151/2018

Publicação Nº 1814568

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 151/2018
CONTRATADA: CLINIPAM – CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, contratação de operadora de Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo, para a operação de serviços de assistência à saúde, destinados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes, em regime de contratação coletivo empresarial, em conformidade com a legislação vigente no país.
VALOR: R$ 567.200,00
PRAZO: 01 de dezembro de 2018 até 01 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.

CONTRATO Nº 159/2018

Publicação Nº 1814513

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 159/2018
CONTRATADA: FLAVIO CANDIDO DE JESUS 04880872954.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de atração artística de Adriana Morelli Farias e Cláudio Avanso Pereira para o 2º Festival Cultural de Viola Caipira de Indaial.
VALOR: R$ 6.150,00
PRAZO: 09 de novembro de 2018 até 08 de janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.

CONTRATO Nº 160/2018

Publicação Nº 1814514

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 160/2018
CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a locação de piso modular para a quadra de handebol, para eventos da OLESC.
VALOR: R$ 40.194,00
PRAZO: 27 de novembro de 2018 até 26 de janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018.

CONTRATO Nº 161/2018

Publicação Nº 1814565

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 161/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de empresa para pintura externa e reforma dos banheiros do Pavilhão Sérgio Luiz Petters, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
VALOR: R$ 67.405,47
PRAZO: 27 de novembro de 2018 até 26 de janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2018

Publicação Nº 1814771

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 226/2018
Edital de Pregão Presencial n° 081/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de divisórias de gesso acartonado e acabamento de masssa corrida e pintura para instalações da Praço do Cidadaão.
Entrega dos envelopes: 14/12/2018 - 09h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 14/12/2018 - 10h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018

Publicação Nº 1814772

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 227/2018
Edital de Pregão Presencial n° 082/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis para consumo de crianças dos berçários das Unidades de Edicação Infantil.
Entrega dos envelopes: 17/12/2018 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 17/12/2018 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2018

Publicação Nº 1814773

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 228/2018
Edital de Pregão Presencial n° 083/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais – Contrato de apoio financeiro Nº 2018TR843.
Entrega dos envelopes: 17/12/2018 - 09h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 17/12/2018 - 10h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 091/2018

Publicação Nº 1814516

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 091/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, entidade associativa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.515.859/0001-06, estabelecida a Avenida Rio Branco, nº 611, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal Sr. Carlos Guilherme Zigelli, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 564.875.689-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2018, que tem como objeto a prestação de serviços para desenvolvimento de um projeto lógico para o novo sistema SIGAT para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina que passará a ser chamado de SAFE (Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações), conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, visa a alteração da Cláusula Terceira, item III, alínea "a", em virtude de equívoco na redação da mesma, conforme Termo de Referência apresentado, passando a vigorar com a seguinte reação:

CLÁUSULA TERCEIRA – das Especificações DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SAFE:

III - o desenvolvimento do SAFE, como um todo, deve possuir os seguintes módulos conforme definição e estruturação em projeto lógico:

Módulo	Dimensão (pontos por função)	Esforço (horas)
0 – Core	390	3120
1 - Front-End	16	128
2 – Análise	136	1088
3 – Auditoria	40	320
4 - Auxiliar-Menu	71	568
5 – Consultas	8	64
6 – Financeiro	206	1648
7 – Funcionamento	322	2576
8 – Gerencial	656	5248
9 - Habite-se	108	864
10 - Público Externo	75	600
11 – Relatórios e Poder de Polícia	104	832
TOTAIS:	2132	17056

a) - dentro desse escopo, o desenvolvimento se restringirá ao desenvolvimento ao módulo Core e ao módulo de habite-se, estruturados com as seguintes funcionalidades:

a.1) - Módulo de Funcionamento:
- RF049 - Autônomo;

a.2) - Módulo de Renovação:
- ET com área edificada transitória: RF057 – Confirmação de dados;
- ET sem utilização de área edificada: RF058 – Confirmação de dados;

a.3) - Módulo de Autônomo:
- RF059 – Confirmação de dados/resultados da vistoria;
- RF060 – Cadastrar alterações;
- RF061 – Cadastrar alterações na vistoria realizada por sistema e por bloco;

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, 12 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC Carlos Guilherme Zigelli Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

NOTIFICAÇÃO FISCAL 05/2018

Publicação Nº 1814717

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO Nr. 05/2018

Através do presente Edital de Notificação Débito, e com fundamento na Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), e Lei Complementar No. 79/2007, de 18 de dezembro de 2007, vem através do presente Edital, NOTIFICAR, com fulcro no art. 470A, da lei Complementar 79/2007, os contribuintes abaixo relacionados, em Débito com a Fazenda Municipal provenientes de Receitas Tributárias ou não discriminados abaixo.

Esclarecemos que os valores que totalizam as dívidas devem ser verificados junto ao Setor de Tributos do Município de Indaial, sito à Rua Getúlio Vargas, 126, Centro – Indaial/SC, e estão acrescidos de:

- Atualização monetária, prevista na Lei Complementar n. 79/2007;
- Juros, previsto nos artigos 459, §1º e §2º da Lei Complementar n. 79/2007;
- Multa, prevista nos artigos 459 e ou 460 da Lei Complementar n. 79/2007.

Outrossim, cientificamos o(s) contribuinte(s) que tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para:

a) Pagamento integral da Dívida;
b) Pedido de Parcelamento de débitos;
c) Apresentação de Defesa ou Recurso.

Findo o prazo Supra Citado sem que haja manifestação do contribuinte em qualquer uma das opções acima, o montante devido será inscrito em Divida Ativa, para competente cobrança conforme o que determina a legislação vigente, bem como as empresas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), poderão ser excluídos do sistema, por estarem em débito com a fazenda municipal.

Obs.: Caso o contribuinte tenha parcelado ou liquidado os valores em aberto favor desconsiderar a presente Notificação.

Indaial, 28 de novembro de 2018.

Altair Simão
Chefe da Divisão Fiscal
Matrícula 1569-5

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO Nr. 05/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TRIBUTO	EXERCÍCIO	PROCESSO FISCAL
JEAN CESAR MOSER	11.358.543/0001-00	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015-2016	576/2016
SABRINA DE OLIVEIRA ME	12.964.203/0001-87	ISS SIMPLES NACIONAL	2013-2014	
IVONEI FLORIANI ME	11.599.589/0001-02	TVP E TAS	2016	129/2017
MOACIR JOSE DEBARBA	645.744.159-91	TPP, TSO E TVP	2016	132/2017
MARIANGELA BEUTING ME	15.088.223/0001-20	TPP, TSO E TVP	2016	64/2017
ORION REPRESENTACOES LTDA ME	19.123.149/0001-96	ISS	2016	136/2017
OSEIAS FERREIRA DOS SANTOS	076.322.959-84	TPP E ISS	2016	77/2017
FENIZ IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA ME	16.949.184/0001-70	TPP, TAS, TSO e TVP	2015-2016	90/2017
CONSTRUTORA CPS LTDA ME	14.292.496/0001-29	TPP, TSO E TVP	2016	71/2017
CONSTRUTORA JJJ SANTOS LTDA ME	10.581.113/0001-81	TPP, TSO E TVP	2014-2015-2016	70/2017
THECNIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	12.029.358/0003-98	TPP, TAS, TSO e TVP	2014-2015-2016	633/2016
THECNIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	12.029.358/0001-26	TPP, TAS, TSO e TVP	2014-2015-2016	633/2016
GILIARD FERREIRA DE PAIVA	079.301.756-42	ISS CONTRUCAO CIVIL	2016	
JD PISOS LTDA ME	14.333.296/0001-77	TPP, ISS, TSO E TVP	2014-2015-2016	106/2017
MERCADO REZINI LTDA ME	07.589.705/0001-35	AINF	2017	43/2017
BICO CALADO COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	10.520.994/0001-20	TPP, TSO E TVP	2013-2014-2015-2016	429/2016
JAIR DIAS	247.428.489-34	TPP	2012-2013-2014-2015-2016	105/2017
AMARILDO RODRIGUES CAPISTRANO	11.937.049/0001-91	TPP, TSO E TVP	2014-2015-2016	26/2017
SOLANGE TERESINHA GRUMOSKI	12.921.525/0001-49	TPP, TSO E TVP	2015-2016	98/2017
ELISANGELA PINSEGHER ISIDORO ME	07.726.809/0001-44	TAS	2014	
ROGERIO FERREIRA DE OLIVEIRA EI	11.896.704/0001-00	TPP, TSO E TVP	2014-2015-2016	25/2017
ROSILDA ALTAIR MONERETTO SALVADOR	049.146.749-47	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2016	
JOSE DE OLIVEIRA	292.864.259-53	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2016	
VIVIANE ALMEIDA – COM DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA ME	12.226.501/0001-70	AINF	2016	
DAIANA NAIARA GRAMKOW	11.944.257/0001-18	TPP, TSO E TVP	2014-2015-2016	28/2017
ARISTIDES ALVES EI	11.817.008/0001-61	TPP, TSO E TVP	2015	27/2017
UDEMAR GEISLER EI	11.971.740/0001-91	TPP, TSO E TVP	2014-2015	30/2017
JOSIANE LOPES ME	13.100.653/0001-94	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015	629/2016
DIVINA TERESINHA NEVES CESAR	11.479.180/0001-52	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015	619/2016
DEBORA COELHO	004.985.049-05	TPP E ISS	2016	631/2016
EDMOND FERNANDES DE LIMA & CIA LTDA – ME	08.817.658/0001-00	TPP, TSO E TVP	2013-2014-2015-2016	604/2016
OSCAR MANUEL MONTOYA Y GOMEZ	002.071.950-72	TPP E ISS	2012-2013-2014-2015-2016	624/2016
ROBERTO LUIZ DE ANDRADE ME	23.334.679/0001-50	TPP, TAS, TSO e TVP	2016	607/2016
RODO FIVE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	11.148.456/0001-10	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015-2016	559/2016
KATIA SYLVANA BECKHAUSER FERREIRA DA SILVA	517.501.980-53	TPP, TAS E ISS	2012-2013-2014-2015-2016	560/2016
SJK COMERCIO LTDA EPP	14.053.627/0003-87	TPP, TAS, TSO e TVP	2016	638/2016
FERNANDO SCHNEIDER	11.461.156/0001-96	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015	584/2016
VENICCI CONFECCOES LTDA ME	09.475.348/0005-33	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015-2016	512/2016
ROSILEIA SANTOS DA SILVA	11.159.310/0001-70	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015-2016	630/2016

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO Nr. 05/2018

JOANILDE DA SILVA LEAL ME	15.267.983/0001-02	ISS SIMPLES NACIONAL	2013	
REBOLA MOCA CONFECCOES LTDA	10.673.856/0002-62	TPP, TSO E TVP	2013-2014-2015-2016	554/2016
NELI MARIA PINHEIRO	110.974.888-45	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2017	
VALDECIR HOWE	11.536.770/0001-70	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015	606/2016
RODRIGO DA SILVA NUNES EI	13.115.107/0001-27	TPP, TAS, TSO e TVP	2012-2013-2014-2015	625/2016
ERNANI STOLF	11.460.822/0001-71	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015	613/2016
JOSIANE DA SILVA	11.613.483/0001-16	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015	601/2016
FREITAS & VIANA CONFECCOES LTDA EPP	11.811.436/0002-68	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015-2016	603/2016
GRANELLA CONSTRUÇÕES LTDA – ME	20.594.879/0001-54	TPP-TSO-TVP	2016	59/2017
RONALDO BUTZKE- ME	02.092.929/0001-90	ISS	2013	183/2017
MAX EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	14.898.981/0001-40	TPP-TSO-TVP	2015-2016	176/2017
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ML LTDA	08.361.397/0001-59	TPP, TSO, TVP E AINF	2016-2017	175/2017
VALMIR SANDRI EI	13.965.220/0001-00	TPP, TSO E TVP	2012-2013-2014-2015	35/2017
ERACI CONHAGO ME	04.566.283/0001-94	TPP, TSO, TVP,TAS E ISS	2015 – 2016	177/2017
ADÃO PASQUALINE DE VARGAS ME	02.142.051/0001-83	TPP, TSO, TVP,,TAS	2015 – 2016	200/2017
ADAMYRIA NOGUEIRA DA SILVA ME	23.053.052/0001-21	TVP E TAS	2016	197/2017
MDA MOLDURAS E MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA ME	15.608.678/0001-29	TPP. TSO, TAS, TVP	2015-2016	186/2017
MAXWEL CELSO SCHWEIGERT	050.930.139-86	TPP, TSO, TAS, TVP E ISS	2016	185/2017
MAURO RAFAEL DA IGREJA	901.407.029-20	TPP, TSO, TAS, TVP E ISS	2015-2016	170/2017
ADELAR KNIESS EIRELI ME	22.872.321/0001-19	TPP, TSO,TVP	2016	203/2017
ABELLA CONFECÇÃO LTDA ME	17.016.330/0001-78	TPP, TSO, TVP	2015-2016	196/2017
ADEMIR DE JESUS EPP	14.599.207/0001-39	TPP, TSO E TVP	2015-2016	238/2017
ADEMIR ANDERSON	165.839.739-87	TPP, TSO, TVP, ISS FIXO	2016	237/2017
IVAN ADRIANO VENTURA – ME	11.094.480/0001-13	SIMPLES NACIONAL	2015	
NILSON ELIAS SCHMITT METALURGICA EIRELI - ME	07.009.449/0001-60	SIMPLES NACIONAL	2012	
BEIJINHOS KIDS LTDA	14.308.523/0001-04	TPP, TSO,TVP, INFRAÇÃO	2016-2017(INFRAÇÃO)	271/2017
FRANCISCO DOLBERTH FERNANDES JUNIOR – ME	18.205.150/0001-05	SIMPLES NACIONAL	2014	
PICA PAUS BIKE COM. DE BICICLETAS E ACESSORIOS LTDA – ME	07.689.257/0001-41	SIMPLES NACIONAL	2014-2015	
ADELAR KNIESS EIRELI ME	22.872.321/0001-19	SIMPLES NACIONAL	2015	
CONVERTEC CONV. & MAN. DE COMP. DE GÁS NATURAL VEIC. LTDA	13.921.596/0001-04	SIMPLES NACIONAL	2014-2015	
MAO FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI ME	16.890.421/0001-75	SIMPLES NACIONAL	2013-2014	
MURILLO WEHLE	048.199.449-16	TPP, ISS FIXO	2016	255/2017
AUGUSTO OSOSKI	19.529.468/0001-04	SIMPLES NACIONAL	2014	
VIVIANE ADELIA BUDCKE ME	20.661.867/0001-03	SIMPLES NACIONAL	2014-2015	
J R M MANUFATURAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	02.270.517/0001-26	SIMPLES NACIONAL	2014	
IMPORIO DOS TOLDOS LTDA ME	19.651.651/0001-70	SIMPLES NACIONAL	2014	
R C A IMPRESSOES GRAFICAS LTDA ME	12.099.953/0001-38	SIMPLES NACIONAL	2011,2012,2013,2014	
SEBASTIANA LOURENCO CORDEIRO	13.781.792/0001-20	SIMPLES NACIONAL	2013,2014	
JORNAL VALE EUROPEU LTDA ME	09.319.228/0001-13	SIMPLES NACIONAL	2013,2014	
FABRIMONT MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	09.499.952/0001-76	SIMPLES NACIONAL	2015	
JOANILDE DA SILVA LEAL ME	15.267.983/0001-02	SIMPLES NACIONAL	2014	

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO Nr. 05/2018

ADRIANA DOS SANTOS ANDRADE ME	18.865.316/0001-01	TPP. TSO, TAS, TVP	2016	261/2017
PREMIER CLUB CHOPERIA LTDA ME	14.896.920/0001-44	SIMPLES NACIONAL	2014	
JORGE SMUCZEK & CIA LTDA ME	10.839.933/0001-20	SIMPLES NACIONAL	2013,2014,2015	
JOAO NUNES ELETRONICOS ME	21.924.099/0001-98	SIMPLES NACIONAL	2016	
S M DE OLIVEIRA MONTAGENS	12.680.779/0001-12	SIMPLES NACIONAL	2013	
ISOTERMIC MONTAGENS E MANUTENÇOES IND LTDA ME	19.090.346/0001-56	SIMPLES NACIONAL	2014	
E.S. ESQUADRIAS DE FERRO LTDA	08.147.836/0001-25	TPP,TSO,TAS,TVP	2016	286/2017
IPENG INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO DO NORTE GOIANO-ME	09.281.818/0001-02	SIMPLES NACIONAL	2015	
MARIVONE DE BAIRROS - CONSTRUÇÕES ME	15.050.893/0001-57	SIMPLES NACIONAL	2013	
7 LASKAS CONFECÇÕES LTDA	01.554.418/0002-94	TPP, TSO, TVP	2015 E 2016.	171/2017
VITAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	84.377.460/0001-79	SIMPLES NACIONAL	2014-2015	
G2 ASSESSORIA EM COMPRAS P/ CONS. CIVIL LTDA ME	15.532.074/0001-46	SIMPLES NACIONAL	2012, 2013, 2014	
AF COMERCIO DE GAS LTDA ME	11.981.002/0001-25	TPP, TSO, TVP,	2016	325/2017
JAIR DIAS	247.428.489-34	TPP	2012,2013,2014, 2015,2016	105/2017
BERTOLDI PINTURAS LTDA ME	13.693.297/0001-60	AINF SIMPLES NACIONAL	2012, 2013, 2014	
LUCINEIA PITZ ME	17.182.566/0001-84	AINF SIMPLES NACIONAL	2015	
BERTHA BOVING ME	04.474.148/0001-19	TPP, TSO, TVP, TAS	2016	353/2017
PANIFICADORA E CONFEITARIA BENEDITO LTDA ME	12.659.621/0001-60	TAS, TVP	2015 – 2016	608/2016
PANIFICADORA E CONFEITARIA BENEDITO LTDA ME	12.659.621/0001-60	TPP, TSO	2016	608/2016
ALINE DUARTE KRAFCHINSKI DA SILVA ME	18.191.963/0001-85	ISS JOGOS	2013, 2014, 2015, 2016	364/2017
ALINE DUARTE KRAFCHINSKI DA SILVA ME	18.191.963/0001-84	TPP, TSO, TVP, TAS	2016.	364/2017
BAR E LANCHONETE 32 LTDA ME	05.193.863/0001-46	TPP, TSO, TVP,TAS	2016	363/2017
BIONASA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS DE MADEIRA	10.839.897/0001-03	TPP,TSO,TAS,TVP	2016	380/2017
JOAO LUIZ FERREIRA	CPF 636472229-68	ISS, TPP	2016,2017	395/2017
EDSON MARCOS DE MORAIS ME	03.418.591/0001-00	TPP,TSOTVP	2017	15/2018
TH REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	14.985.164/0001-20	TPP,TSO,TAS,TVP	2017	389/2017
DANIEL FALLEIRO SIMUNDI ME	11.833.095/0001-40	TPP,TSO,TAS,TVP	2016,2017	8/2018
GENA TEXTIL E COM. MAT.CONSTR. LTDA ME	10.68.964/0001-79	SIMPLES NACIONAL		
MARCELA PASQUALI KLOEHN – ME	17.896.662/0001-94	SIMPLES NACIONAL		
CELIO EDE SCHULZ ME	18.034.257/0001-20	SIMPLES NACIONAL		
IMOBILIARIA OSTERMANN LTDA	80.107.154/0001-16	TPP, TSO, TVP,ISS	2016/2017	52/2018
LUIZ NICOLAU FELIPPE	895.737.819-72	ISS	2013/2014/2015/ 2016/2017	135/2018
MYSTURA FASHION LTDA ME	17.986.184/0001-03	TPP/TSO/TVP	2016/2017	47/2018
COMDAVI COMERCIO EIRELI ME	23.854.860/0001-98	TVP/TTP/TSO/TAS	2018	143/2018
LUIZ RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	16.588.862/0001-17	TPP/TSO/TVP	2016/2017	43/2018
ANTONIO NORONHA DE AZEVEDO	11.810.997/0001-61	ISS	2014/2015/2016/ 2017/2018	177/2018
VIA ZOCCOLETTE REPRESENTAÇÕES LTDA ME	11.051.640/0001-47	TPP/TSO/TVP/ISS	2017/2018	72/2018
ARMAZEM DAS FABRICAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	13.169.227/0001-07	TVP/TTP/TSO/TAS	2018	175/2018
COPY TIM LTDA ME	03.485.155/0002-34	TPP/TSO/TVP/ISS	2016/2017	7/2018
NEUNFELDT SORVETES LTDA ME	10.773.875/0001-80	TPP/TSO/TVP	2016/2017	87/2018
ESPAÇO CAFÉ RESTAURANTE LTDA ME	25.193.284/0001-00	TVP/TTP/TSO/TAS	2016/2017	37/2018
TECH HOUSE CYBER CAFE LTDA ME	81.565.624/0001-58	TVP/TTP/TSO/TAS/ISS	2014/2015/2016/	212/2018

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO Nr. 05/2018

		ESTIMADO	2017/2018	
VALCIR TOTTENE (COLABORADOR TAXISTA)	222.801.549-00	TPP E ISS	2018	172/2018
EDSON LUIZ MOREIRA	820.170.429-00	ISS CONTRUCAO CIVIL	2017	
RICHARD LINCOLN PRIM	008.692.679-90	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
VALDECI JOSE DE LIMA	114.689.708-10	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2017	
VERONICA NOGUEIRA SIEVERT ME	28.161.591/0002-89	TPP/TSO/TVP	2017	83/2018
JADER ROBERTO TOMAZONI PEREIRA	660.163.989-34	ISS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	2014-2015	122/2018
LUCIANO MAZZI & CIA LTDA	02.530.359/0001-04	PAGAMENTO AMENOR – TAS	2018	
VOLMIR DA SILVA EDIFICAÇÕES ME	24.219.995/0001-44	TPP/TSO/TVP	2018	152/2018
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	04.035.743/0001-58	ISS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	2015	106/2018
SERVIÇOS MÉDICOS NOVO PENSAR	13.783.124/0001-32	ISS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	2013	200/2018
ROSANE MARIA SAQUETO	532.042.206-72	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
FABIO ALBERTO FERREIRA JUNIOR	09.252.915/0001-69	TPP, TAS, TSO, TPV E ISS	2018	252/2018
NAEMY CONFECCOES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME	14.591.532/0001-55	TPP, TAS, TSO e TVP	2018	274/2018
HILSON DE OLIVEIRA	039.740.459-02	TPP E ISS	2018	253/2018
VANESSA DE SOUZA	029.472.249-14	ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL	2017	
EVERALDO LAMIM	732.428.029-34	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
ROSILDA IRACEMA DA SILVA	569.548.089-20	ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL	2017	
FLORENTINO FANTINI	068.961.979-00	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2017	
JUSSARA I. VALE	006.896.197-90	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2017	
CRISTIANO ANTUNES MAUS	068.493.439-63	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2017	
JEFFERSON CHAVES DOS SANTOS	066.802.799-17	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2017	
FABIANA LEMKE GUMZ	048.435.959-26	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
ADENILDO VICENZI	665.178.189-81	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
ARILDO FEREIRA	945.106.529-68	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
IVANIR GONÇALO OUTEIRO	054.064.919-28	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
MARILEI KOCH	756.021.569-68	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
TIAGO DA VEIGA FUCHS	075.230.489-51	ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL	2017	
ELSIRA MANSKE	799.527.809-82	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
FLORINOS VANDERLINDE E ANITA DIRKSEN	379.603.779-87	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
ANTONIO BALDESSARI	554.902.719-49	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
RICARDO DEGRACIA	053.308.029-03	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	2018	
REALIZA IMOBILIARIA E INCORPORADORA EIRELI ME	26.173.387/0001-71	ISS	2017	

RREO - AN01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1814629

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.310.637,20	329.310.637,20	33.288.911,53	10,11	178.173.233,76	54,10	151.137.403,44
RECEITAS CORRENTES	258.668.745,06	258.668.745,06	31.559.926,99	12,20	166.812.423,76	64,49	91.856.321,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.465.736,17	61.465.736,17	7.534.106,08	12,26	42.265.066,39	68,76	19.200.669,78
Impostos	45.858.000,00	45.858.000,00	6.502.775,48	14,18	33.563.009,68	73,19	12.294.990,32
Taxas	14.426.374,86	14.426.374,86	991.149,98	6,87	8.454.445,85	58,60	5.971.929,01
Contribuição de Melhoria	1.181.361,31	1.181.361,31	40.180,62	3,40	247.610,86	20,96	933.750,45
CONTRIBUIÇÕES	12.069.604,00	12.069.604,00	2.411.800,68	19,98	11.120.654,57	92,14	948.949,43
Contribuições Sociais	9.369.604,00	9.369.604,00	1.371.135,15	14,63	6.658.108,42	71,06	2.711.495,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.700.000,00	2.700.000,00	1.040.665,53	38,54	4.462.546,15	165,28	(1.762.546,15)
RECEITA PATRIMONIAL	17.509.033,20	17.509.033,20	528.392,58	3,02	5.340.550,65	30,50	12.168.482,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	5.330,97	5,03	50.320,31	47,47	55.679,69
Valores Mobiliários	14.603.033,20	14.603.033,20	523.061,61	3,58	5.290.230,34	36,23	9.312.802,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	304.175,00	304.175,00	3.166,54	1,04	20.317,52	6,68	283.857,48
RECEITA DE SERVIÇOS	1.473.000,00	1.473.000,00	70.525,25	4,79	611.134,35	41,49	861.865,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.438.000,00	1.438.000,00	70.525,25	4,90	611.134,35	42,50	826.865,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.964.726,69	151.964.726,69	20.285.495,03	13,35	104.017.123,47	68,45	47.947.603,22
Transferências da União e de suas Entidades	55.048.315,13	55.048.315,13	5.746.769,08	10,44	34.083.050,00	61,91	20.965.265,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.784.411,56	62.784.411,56	7.994.554,78	12,73	38.414.163,77	61,18	24.370.247,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	(10.500,00)
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	250,72	0,17	5.023,35	3,35	144.976,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.792.000,00	33.792.000,00	6.533.420,45	19,33	31.504.386,35	93,23	2.287.613,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.882.470,00	13.882.470,00	726.440,83	5,23	3.437.576,81	24,76	10.444.893,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.586.500,00	2.586.500,00	375.427,59	14,51	1.509.199,56	58,35	1.077.300,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.555.470,00	2.555.470,00	0,00	0,00	198.217,39	7,76	2.357.252,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.740.500,00	8.740.500,00	351.013,24	4,02	1.730.159,86	19,79	7.010.340,14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS DE CAPITAL	70.641.892,14	70.641.892,14	1.728.984,54	2,45	11.360.810,00	16,08	59.281.082,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.130.000,00	53.130.000,00	1.530.536,17	2,88	8.730.252,63	16,43	44.399.747,37
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.130.000,00	53.130.000,00	1.530.536,17	2,88	8.730.252,63	16,43	44.399.747,37
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.910.270,00	14.910.270,00	198.448,37	1,33	2.630.557,37	17,64	12.279.712,63
Transferências da União e de suas Entidades	10.500.270,00	10.500.270,00	198.448,37	1,89	2.536.102,16	24,15	7.964.167,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.410.000,00	4.410.000,00	0,00	0,00	94.455,21	2,14	4.315.544,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.551.622,14	2.551.622,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.622,14
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	2.551.622,14	2.551.622,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551.622,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.634.362,80	2.459.808,02	14,79	11.534.044,09	69,34	5.100.318,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	345.945.000,00	345.945.000,00	35.748.719,55	10,33	189.707.277,85	54,84	156.237.722,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	345.945.000,00	345.945.000,00	35.748.719,55	10,33	189.707.277,85	54,84	156.237.722,15
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**345.945.000,00**	**345.945.000,00**	**35.748.719,55**	**10,33**	**189.707.277,85**	**54,84**	**156.237.722,15**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.418.347,48	0,00	0,00	4.673.795,74	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.418.347,48	0,00	0,00	4.673.795,74	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	323.410.637,20	332.927.954,89	50.231.472,73	193.120.368,10	139.807.586,79	37.099.250,02	165.639.592,72	167.288.362,17	159.932.108,90
DESPESAS CORRENTES	229.056.941,92	228.084.095,45	30.159.823,45	152.479.669,48	75.604.425,97	31.017.608,14	146.598.083,98	81.486.011,47	143.205.088,87
Pessoal e Encargos Sociais	117.156.278,96	119.345.208,29	17.528.927,16	85.750.918,86	33.594.289,43	17.537.248,96	85.742.597,10	33.602.611,19	85.408.217,49
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	1.500.000,00	253.489,01	1.183.383,75	316.616,25	253.489,01	1.183.383,75	316.616,25	1.183.383,75
Outras Despesas Correntes	110.400.662,96	107.238.887,16	12.377.407,28	65.545.366,87	41.693.520,29	13.226.870,17	59.672.103,13	47.566.784,03	56.613.487,63
DESPESAS DE CAPITAL	93.853.695,28	104.343.859,44	20.071.649,28	40.640.698,62	63.703.160,82	6.081.641,88	19.041.508,74	85.302.350,70	16.727.020,03
Investimentos	90.053.695,28	100.543.859,44	19.438.265,03	37.729.110,70	62.814.748,74	5.448.257,63	16.129.920,82	84.413.938,62	13.815.432,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.800.000,00	3.800.000,00	633.384,25	2.911.587,92	888.412,08	633.384,25	2.911.587,92	888.412,08	2.911.587,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.634.362,80	17.312.482,61	2.327.320,88	11.057.804,89	6.254.677,72	2.327.320,88	11.057.804,89	6.254.677,72	10.463.140,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	340.045.000,00	350.240.437,50	52.558.793,61	204.178.172,99	146.062.264,51	39.426.570,90	176.697.397,61	173.543.039,89	170.395.249,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	340.045.000,00	350.240.437,50	52.558.793,61	204.178.172,99	146.062.264,51	39.426.570,90	176.697.397,61	173.543.039,89	170.395.249,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	13.009.880,24	-	19.312.028,29
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**340.045.000,00**	**350.240.437,50**	**52.558.793,61**	**204.178.172,99**	**-**	**39.426.570,90**	**189.707.277,85**	**-**	**189.707.277,85**
RESERVA DO RPPS	5.900.000,00	5.900.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 21/11/2018, às 10:27:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	16.634.362,80	2.459.808,02	14,79	11.534.044,09	69,34	5.100.318,71
RECEITAS CORRENTES	16.634.362,80	16.634.362,80	2.459.808,02	14,79	11.534.044,09	69,34	5.100.318,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.634.362,80	16.634.362,80	2.459.808,02	14,79	11.534.044,09	69,34	5.100.318,71
Contribuições Sociais	16.634.362,80	16.634.362,80	2.459.808,02	14,79	11.534.044,09	69,34	5.100.318,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.634.362,80	17.312.482,61	2.327.320,88	11.057.804,89	6.254.677,72	2.327.320,88	11.057.804,89	6.254.677,72	10.463.140,66
DESPESAS CORRENTES	16.634.362,80	17.312.482,61	2.327.320,88	11.057.804,89	6.254.677,72	2.327.320,88	11.057.804,89	6.254.677,72	10.463.140,66
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	10.574.708,37	11.066.328,18	1.448.864,31	6.779.982,84	4.286.345,34	1.448.864,31	6.779.982,84	4.286.345,34	6.185.318,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.059.654,43	6.246.154,43	878.456,57	4.277.822,05	1.968.332,38	878.456,57	4.277.822,05	1.968.332,38	4.277.822,05
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.310.637,20	338.827.954,89	50.231.472,73	193.120.368,10	94,58	145.707.586,79	37.099.250,02	165.639.592,72	93,74	173.188.362,17
LEGISLATIVA	6.002.484,00	6.002.484,00	610.239,02	3.776.350,94	1,85	2.226.133,06	650.619,05	3.297.431,00	1,87	2.705.053,00
Ação Legislativa	6.002.484,00	6.002.484,00	610.239,02	3.776.350,94	1,85	2.226.133,06	650.619,05	3.297.431,00	1,87	2.705.053,00
JUDICIÁRIA	4.280.000,00	3.080.000,00	44.089,21	1.124.783,80	0,55	1.955.216,20	59.170,23	1.123.461,10	0,64	1.956.538,90
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.280.000,00	3.080.000,00	44.089,21	1.124.783,80	0,55	1.955.216,20	59.170,23	1.123.461,10	0,64	1.956.538,90
ADMINISTRAÇÃO	28.847.676,03	29.555.131,24	2.001.846,13	12.672.566,63	6,21	16.882.564,61	2.699.282,18	12.065.925,52	6,83	17.489.205,72
Administração Geral	24.061.676,03	24.269.131,24	1.555.668,92	9.144.217,28	4,48	15.124.913,96	1.837.132,22	8.774.869,60	4,97	15.494.261,64
Tecnologia da Informação	936.000,00	936.000,00	1.678,00	527.353,54	0,26	408.646,46	193.249,60	377.846,19	0,21	558.153,81
Formação de Recursos Humanos	2.550.000,00	2.550.000,00	322.430,50	1.581.698,80	0,77	968.301,20	322.025,88	1.563.823,50	0,89	986.176,50
Administração de Receitas	700.000,00	700.000,00	53.982,09	372.915,94	0,18	327.084,06	58.976,17	359.091,40	0,20	340.908,60
Comunicação Social	600.000,00	1.100.000,00	68.086,62	1.046.381,07	0,51	53.618,93	287.898,31	990.294,83	0,56	109.705,17
SEGURANÇA PÚBLICA	9.275.500,00	9.111.300,83	591.759,40	3.057.337,79	1,50	6.053.963,04	593.650,24	2.590.344,35	1,47	6.520.956,48
Policiamento	4.690.000,00	4.675.800,83	325.987,19	2.025.310,88	0,99	2.650.489,95	386.486,62	1.807.348,96	1,02	2.868.451,87
Defesa Civil	3.665.500,00	3.665.500,00	171.348,13	548.423,00	0,27	3.117.077,00	112.739,54	299.391,48	0,17	3.366.108,52
Demais Subfunções	920.000,00	770.000,00	94.424,08	483.603,91	0,24	286.396,09	94.424,08	483.603,91	0,27	286.396,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.330.100,00	21.010.067,09	2.371.306,83	9.277.529,49	4,54	11.732.537,60	2.390.702,16	9.115.694,13	5,16	11.894.372,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	678.600,00	715.674,73	72.827,94	366.580,23	0,18	349.094,50	75.879,82	351.476,78	0,20	364.197,95
Assistência Comunitária	5.752.000,00	6.438.899,68	376.121,20	2.126.619,71	1,04	4.312.279,97	392.664,65	1.980.087,80	1,12	4.458.811,88
Demais Subfunções	12.899.500,00	13.855.492,68	1.922.357,69	6.784.329,55	3,32	7.071.163,13	1.922.157,69	6.784.129,55	3,84	7.071.363,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.490.000,00	27.490.000,00	3.892.955,08	15.887.040,90	7,78	11.602.959,10	3.892.955,08	15.887.040,90	8,99	11.602.959,10
Previdência do Regime Estatutário	27.490.000,00	27.490.000,00	3.892.955,08	15.887.040,90	7,78	11.602.959,10	3.892.955,08	15.887.040,90	8,99	11.602.959,10
SAÚDE	41.122.179,55	44.508.879,45	6.475.926,32	32.915.146,32	16,12	11.593.733,13	6.643.774,00	32.491.553,38	18,39	12.017.326,07
Atenção Básica	13.361.833,46	15.040.186,62	2.147.569,71	11.119.825,13	5,45	3.920.361,49	2.234.345,08	11.028.473,66	6,24	4.011.712,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.590.375,48	23.540.362,21	3.508.050,70	17.383.521,62	8,51	6.156.840,59	3.562.315,19	17.218.517,33	9,74	6.321.844,88
Suporte Profilático e Terapêutico	1.225.407,92	1.459.443,40	141.208,58	1.120.495,87	0,55	338.947,53	198.025,94	1.023.616,10	0,58	435.827,30
Vigilância Sanitária	790.839,95	902.307,18	102.903,01	513.416,10	0,25	388.891,08	103.739,73	510.889,83	0,29	391.417,35
Vigilância Epidemiológica	1.016.211,90	1.315.469,20	226.180,33	1.031.912,35	0,51	283.556,85	228.146,53	1.026.574,52	0,58	288.894,68
Demais Subfunções	2.137.510,84	2.251.110,84	350.013,99	1.745.975,25	0,86	505.135,59	317.201,53	1.683.481,94	0,95	567.628,90
EDUCAÇÃO	63.686.439,18	65.173.060,81	9.931.270,54	48.556.373,82	23,78	16.616.686,99	9.426.016,49	46.306.081,54	26,21	18.866.979,27
Ensino Fundamental	35.766.291,18	33.069.386,71	5.272.893,51	24.099.864,25	11,80	8.969.522,46	4.703.515,07	22.808.253,94	12,91	10.261.132,77
Educação Infantil	27.920.148,00	32.103.674,10	4.658.377,03	24.456.509,57	11,98	7.647.164,53	4.722.501,42	23.497.827,60	13,30	8.605.846,50
CULTURA	3.603.796,55	3.631.284,23	332.774,51	1.376.562,45	0,67	2.254.721,78	292.357,26	1.237.939,61	0,70	2.393.344,62
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.500.000,00	1.502.157,87	128.272,32	354.876,32	0,17	1.147.281,55	82.222,31	221.886,23	0,13	1.280.271,64
Difusão Cultural	318.796,55	318.796,55	0,00	33.796,55	0,02	285.000,00	5.632,76	28.163,80	0,02	290.632,75
Demais Subfunções	1.785.000,00	1.810.329,81	204.502,19	987.889,58	0,48	822.440,23	204.502,19	987.889,58	0,56	822.440,23
DIREITOS DA CIDADANIA	372.000,00	491.359,53	10.681,49	69.596,29	0,03	421.763,24	10.546,52	58.686,65	0,03	432.672,88
Custódia e Reintegração Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	80.000,00	80.000,00	10.541,64	57.079,29	0,03	22.920,71	10.160,67	46.169,65	0,03	33.830,35
Demais Subfunções	272.000,00	391.359,53	139,85	12.517,00	0,01	378.842,53	385,85	12.517,00	0,01	378.842,53
URBANISMO	78.549.983,20	82.592.449,79	20.631.101,90	44.841.229,60	21,96	37.751.220,19	7.164.919,41	23.744.679,23	13,44	58.847.770,56
Infra-Estrutura Urbana	68.149.983,20	72.842.449,79	19.201.047,50	38.346.582,51	18,78	34.495.867,28	5.877.314,77	17.433.101,20	9,87	55.409.348,59
Demais Subfunções	10.400.000,00	9.750.000,00	1.430.054,40	6.494.647,09	3,18	3.255.352,91	1.287.604,64	6.311.578,03	3,57	3.438.421,97
HABITAÇÃO	2.340.000,00	2.340.000,00	16.095,44	130.067,35	0,06	2.209.932,65	16.095,44	130.067,35	0,07	2.209.932,65
Habitação Urbana	2.340.000,00	2.340.000,00	16.095,44	130.067,35	0,06	2.209.932,65	16.095,44	130.067,35	0,07	2.209.932,65
SANEAMENTO	16.457.842,04	17.470.731,53	1.344.748,74	8.243.590,10	4,04	9.227.141,43	1.276.778,61	7.500.543,04	4,24	9.970.188,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Saneamento Básico Urbano	3.195.679,64	2.395.679,64	119.785,69	1.329.712,47	0,65	1.065.967,17	220.945,85	1.271.147,40	0,72	1.124.532,24
Demais Subfunções	13.262.162,40	15.075.051,89	1.224.963,05	6.913.877,63	3,39	8.161.174,26	1.055.832,76	6.229.395,64	3,53	8.845.656,25
GESTÃO AMBIENTAL	2.431.548,53	2.230.118,27	90.576,45	348.129,81	0,17	1.881.988,46	59.980,00	283.460,85	0,16	1.946.657,42
Preservação e Conservação Ambiental	2.431.548,53	2.230.118,27	90.576,45	348.129,81	0,17	1.881.988,46	59.980,00	283.460,85	0,16	1.946.657,42
AGRICULTURA	4.290.000,00	4.290.000,00	426.056,89	1.894.939,81	0,93	2.395.060,19	339.493,26	1.690.344,87	0,96	2.599.655,13
Abastecimento	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Demais Subfunções	4.070.000,00	4.070.000,00	426.056,89	1.894.939,81	0,93	2.175.060,19	339.493,26	1.690.344,87	0,96	2.379.655,13
INDÚSTRIA	1.300.000,00	1.300.000,00	(267,07)	448.508,28	0,22	851.491,72	72.537,25	446.497,78	0,25	853.502,22
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Demais Subfunções	1.100.000,00	1.100.000,00	(267,07)	448.508,28	0,22	651.491,72	72.537,25	446.497,78	0,25	653.502,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.631.236,50	1.551.236,50	19.302,21	869.070,81	0,43	682.165,69	22.357,21	842.033,80	0,48	709.202,70
Turismo	1.431.236,50	1.351.236,50	16.090,73	838.838,45	0,41	512.398,05	15.916,92	818.812,95	0,46	532.423,55
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	3.211,48	30.232,36	0,01	169.767,64	6.440,29	23.220,85	0,01	176.779,15
DESPORTO E LAZER	12.499.851,62	11.199.851,62	554.136,38	3.536.572,24	1,73	7.663.279,38	601.142,37	2.732.835,95	1,55	8.467.015,67
Desporto Comunitário	4.599.851,62	4.599.851,62	449.890,06	3.276.710,01	1,60	1.323.141,61	555.586,33	2.608.341,83	1,48	1.991.509,79
Lazer	7.900.000,00	6.600.000,00	104.246,32	259.862,23	0,13	6.340.137,77	45.556,04	124.494,12	0,07	6.475.505,88
ENCARGOS ESPECIAIS	5.300.000,00	5.300.000,00	886.873,26	4.094.971,67	2,01	1.205.028,33	886.873,26	4.094.971,67	2,32	1.205.028,33
Serviço da Dívida Interna	5.300.000,00	5.300.000,00	886.873,26	4.094.971,67	2,01	1.205.028,33	886.873,26	4.094.971,67	2,32	1.205.028,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	17.312.482,61	2.327.320,88	11.057.804,89	5,42	6.254.677,72	2.327.320,88	11.057.804,89	6,26	6.254.677,72
TOTAL (III) = (I + II)	**345.945.000,00**	**356.140.437,50**	**52.558.793,61**	**204.178.172,99**	**100,00**	**151.962.264,51**	**39.426.570,90**	**176.697.397,61**	**100,00**	**179.443.039,89**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 21/11/2018, às 10:28:30.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.634.362,80	17.312.482,61	2.327.320,88	11.057.804,89	5,42	6.254.677,72	2.327.320,88	11.057.804,89	6,26	6.254.677,72
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	21.601,45	101.250,91	0,05	168.749,09	21.601,45	101.250,91	0,06	168.749,09
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	21.601,45	101.250,91	0,05	168.749,09	21.601,45	101.250,91	0,06	168.749,09
ADMINISTRAÇÃO	6.350.000,00	6.350.000,00	945.129,81	4.592.750,81	2,25	1.757.249,19	945.129,81	4.592.750,81	2,60	1.757.249,19
Administração Geral	6.350.000,00	6.350.000,00	945.129,81	4.592.750,81	2,25	1.757.249,19	945.129,81	4.592.750,81	2,60	1.757.249,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.000,00	1.522.844,81	79.208,70	380.699,33	0,19	1.142.145,48	79.208,70	380.699,33	0,22	1.142.145,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	918,36	1.824,92	0,00	8.175,08	918,36	1.824,92	0,00	8.175,08
Assistência Comunitária	123.000,00	188.844,81	18.213,66	96.232,37	0,05	92.612,44	18.213,66	96.232,37	0,05	92.612,44
Demais Subfunções	1.324.000,00	1.324.000,00	60.076,68	282.642,04	0,14	1.041.357,96	60.076,68	282.642,04	0,16	1.041.357,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	649,40	1.298,80	0,00	8.701,20	649,40	1.298,80	0,00	8.701,20
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	649,40	1.298,80	0,00	8.701,20	649,40	1.298,80	0,00	8.701,20
SAÚDE	2.243.693,42	2.335.693,42	394.827,40	1.669.897,07	0,82	665.796,35	394.827,40	1.669.897,07	0,95	665.796,35
Atenção Básica	1.016.033,88	1.031.033,88	167.917,89	718.374,61	0,35	312.659,27	167.917,89	718.374,61	0,41	312.659,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	884.109,68	769.109,68	137.504,91	551.140,22	0,27	217.969,46	137.504,91	551.140,22	0,31	217.969,46
Vigilância Sanitária	70.920,99	97.420,99	15.746,79	70.967,99	0,03	26.453,00	15.746,79	70.967,99	0,04	26.453,00
Vigilância Epidemiológica	77.407,71	130.407,71	22.373,00	94.701,18	0,05	35.706,53	22.373,00	94.701,18	0,05	35.706,53
Demais Subfunções	195.221,16	307.721,16	51.284,81	234.713,07	0,11	73.008,09	51.284,81	234.713,07	0,13	73.008,09
EDUCAÇÃO	5.806.500,00	6.326.775,00	853.339,19	4.150.205,99	2,03	2.176.569,01	853.339,19	4.150.205,99	2,35	2.176.569,01
Ensino Fundamental	3.454.500,00	3.454.500,00	419.357,12	2.013.747,14	0,99	1.440.752,86	419.357,12	2.013.747,14	1,14	1.440.752,86
Educação Infantil	2.352.000,00	2.872.275,00	433.982,07	2.136.458,85	1,05	735.816,15	433.982,07	2.136.458,85	1,21	735.816,15
CULTURA	315.000,00	315.000,00	24.711,65	120.454,21	0,06	194.545,79	24.711,65	120.454,21	0,07	194.545,79
Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	24.711,65	120.454,21	0,06	194.545,79	24.711,65	120.454,21	0,07	194.545,79
HABITAÇÃO	75.000,00	75.000,00	693,82	7.888,80	0,00	67.111,20	693,82	7.888,80	0,00	67.111,20
Habitação Urbana	75.000,00	75.000,00	693,82	7.888,80	0,00	67.111,20	693,82	7.888,80	0,00	67.111,20
DESPORTO E LAZER	107.169,38	107.169,38	7.159,46	33.358,97	0,02	73.810,41	7.159,46	33.358,97	0,02	73.810,41
Desporto Comunitário	107.169,38	107.169,38	7.159,46	33.358,97	0,02	73.810,41	7.159,46	33.358,97	0,02	73.810,41

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1814634

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.571.942,74	22.107.132,85	14.821.411,11	17.486.751,19	15.987.565,68	18.082.520,74	25.358.699,34	17.270.019,92	18.471.640,84	18.797.161,66	16.602.168,99	17.566.074,36	217.123.089,42	277.511.805,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.802.895,53	2.654.012,66	1.236.606,78	2.373.376,88	3.542.406,16	3.876.980,64	11.318.968,23	4.793.609,55	4.004.351,09	3.584.660,98	3.911.162,07	3.622.944,01	46.721.974,58	61.465.736,17
IPTU	180.622,58	209.651,54	123.488,73	165.146,08	212.592,20	496.553,15	5.956.523,12	1.315.861,29	836.797,05	722.634,87	719.893,30	733.157,72	11.672.921,63	21.000.000,00
ISS	677.100,89	793.729,30	671.734,46	944.758,43	1.518.915,34	1.614.156,17	1.661.332,04	1.691.163,74	1.592.689,64	1.230.779,07	1.888.095,19	1.710.077,53	15.994.531,80	17.320.000,00
ITBI	285.654,76	340.954,76	113.447,54	365.483,65	429.802,44	221.888,57	296.701,35	393.058,23	302.423,38	492.100,52	285.630,41	241.106,83	3.768.252,44	4.000.000,00
IRRF	451.137,68	1.047.013,02	210.717,63	446.862,32	457.032,50	488.167,44	524.625,58	460.760,79	577.245,21	524.791,67	504.552,45	420.262,05	6.113.168,34	3.538.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.379,62	262.664,04	117.218,42	451.126,40	924.063,68	1.056.215,31	2.879.786,14	932.765,50	695.195,81	614.354,85	512.990,72	518.339,88	9.173.100,37	15.607.736,17
Contribuições	873.322,61	1.022.316,77	1.152.105,94	872.865,45	900.688,12	960.319,64	1.182.765,97	1.210.350,77	1.214.706,46	1.215.051,54	1.210.338,00	1.201.462,68	13.016.293,95	12.069.604,00
Receita Patrimonial	488.536,43	2.709.306,06	576.845,80	1.708.043,15	(35.404,01)	747.223,07	370.328,39	(690.546,59)	325.902,84	1.809.765,42	(46.573,62)	574.966,20	8.538.393,14	17.509.033,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	575.802,56	1.707.699,20	(37.330,26)	731.216,40	367.774,05	(707.293,91)	323.101,76	1.806.198,93	(49.103,51)	572.165,12	5.290.230,34	14.603.033,20
Outras Receitas Patrimoniais	488.536,43	2.709.306,06	1.043,24	343,95	1.926,25	16.006,67	2.554,34	16.747,32	2.801,08	3.566,49	2.529,89	2.801,08	3.248.162,80	2.906.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.661,60	2.499,90	999,96	2.833,22	1.999,92	1.833,26	1.666,60	1.161,62	1.328,28	5.328,12	1.666,60	1.499,94	24.479,02	304.175,00
Receita de Serviços	34.350,08	26.045,51	81.875,61	79.180,60	139.149,18	60.020,76	50.558,12	56.534,89	35.316,26	37.973,68	33.779,16	36.746,09	671.529,94	1.473.000,00
Transferências Correntes	10.705.917,29	14.819.952,93	11.557.167,08	12.231.415,84	11.108.379,23	12.085.804,39	12.069.293,10	11.607.011,42	12.343.415,39	11.752.415,70	11.192.849,08	11.700.962,31	143.174.583,76	170.807.786,69
Cota-Parte do FPM	1.935.172,23	3.723.380,17	2.359.469,50	3.084.564,56	2.077.117,86	2.177.790,41	2.672.677,91	2.502.835,76	2.883.159,29	2.144.476,47	1.617.365,78	1.837.317,05	29.015.326,99	35.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.836.525,59	4.102.615,61	4.273.478,43	3.799.932,19	3.751.312,70	3.968.412,03	3.647.338,40	3.431.210,82	3.964.640,30	3.936.785,94	4.024.301,61	4.060.348,57	46.796.902,19	46.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	414.243,45	312.463,61	366.812,45	462.921,47	624.113,06	693.021,77	699.541,35	650.740,77	726.853,78	811.084,18	657.502,24	684.634,13	7.103.932,26	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	748,50	527,70	33,81	18,04	39,64	12,99	43,28	69,20	155,42	655,13	4.193,78	9.791,41	16.288,90	15.300,00
Transferências da LC 87/1996	13.084,89	13.084,89	12.746,56	12.746,56	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	12.761,80	153.757,30	350.000,00
Transferências da LC 61/1989	55.018,58	75.909,67	64.618,70	65.920,79	55.046,83	58.769,66	59.895,87	65.773,70	55.350,76	59.862,83	59.854,31	60.751,65	736.773,35	1.850.000,00
Transferências do FUNDEB	2.914.243,23	3.211.849,62	3.303.235,27	3.208.088,09	3.023.742,82	3.163.886,41	3.094.849,15	2.929.112,13	3.065.723,59	3.182.328,44	3.225.134,15	3.308.286,30	37.630.479,20	33.792.000,00
Outras Transferências Correntes	1.536.880,82	3.380.121,66	1.176.772,36	1.597.224,14	1.564.244,52	2.011.149,32	1.882.185,34	2.014.507,24	1.634.770,45	1.604.460,91	1.591.735,41	1.727.071,40	21.721.123,57	40.800.486,69
Outras Receitas Correntes	665.259,20	872.999,02	215.809,94	219.036,05	330.347,08	350.338,98	365.118,93	291.898,26	546.620,52	391.966,22	298.947,70	427.493,13	4.975.835,03	13.882.470,00
DEDUÇÕES (II)	1.712.006,42	2.020.364,64	2.141.666,24	1.931.710,17	1.778.622,18	1.894.719,35	1.937.595,03	1.856.008,34	1.822.908,19	1.932.239,25	1.822.316,92	1.879.529,78	22.729.686,51	25.288.164,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	445.127,82	595.932,00	710.314,36	430.240,03	458.084,11	451.332,89	502.091,85	506.278,47	513.931,85	522.062,54	529.608,97	529.137,03	6.194.141,92	6.145.104,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	15.920,17	5.859,26	15.920,17	16.249,59	16.249,59	61.232,91	17.051,67	17.051,67	17.051,67	17.051,67	17.512,29	17.272,05	234.422,71	300.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.250.958,43	1.418.573,38	1.415.431,71	1.485.220,55	1.304.288,48	1.382.153,55	1.418.451,51	1.332.678,20	1.291.924,67	1.393.125,04	1.275.195,66	1.333.120,70	16.301.121,88	18.843.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**12.859.936,32**	**20.086.768,21**	**12.679.744,87**	**15.555.041,02**	**14.208.943,50**	**16.187.801,39**	**23.421.104,31**	**15.414.011,58**	**16.648.732,65**	**16.864.922,41**	**14.779.852,07**	**15.686.544,58**	**194.393.402,91**	**252.223.641,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 21/11/2018, às 10:28:24.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ÂN04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1814636

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Pág 1 / 3

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	29.740.321,64	29.740.321,64	23.040.149,61	23.198.852,09
Receita de Contribuições dos Segurados	6.145.104,00	6.145.104,00	5.153.082,10	4.764.650,87
Civil	6.145.104,00	6.145.104,00	5.153.082,10	4.764.650,87
Ativo	5.993.000,00	5.993.000,00	4.989.008,60	4.645.000,22
Inativo	152.104,00	152.104,00	164.073,50	119.650,65
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.003.030,01	14.003.030,01	9.375.583,05	6.548.384,95
Civil	14.003.030,01	14.003.030,01	9.375.583,05	6.548.384,95
Ativo	14.003.030,01	14.003.030,01	9.375.583,05	6.548.384,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.858.865,99	5.858.865,99	4.811.477,39	7.491.130,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.858.865,99	5.858.865,99	4.811.477,39	7.491.130,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	14.200,00
Outras Receitas Correntes	3.733.321,64	3.733.321,64	3.700.007,07	4.380.485,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	212.643,28	577.228,07
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	3.428.321,64	3.428.321,64	3.484.307,18	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	3.056,61	3.803.257,31
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**26.312.000,00**	**26.312.000,00**	**19.555.842,43**	**23.198.852,09**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017	Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	21.600.000,00	21.600.000,00	457.513,87	0,00	457.513,87	0,00
Despesas Correntes	21.500.000,00	21.500.000,00	452.073,87	0,00	452.073,87	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	5.440,00	0,00	5.440,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	15.430.825,83	12.717.280,84	15.430.825,83	12.717.280,84
Benefícios - Civil	0,00	0,00	15.430.825,83	12.405.543,46	15.430.825,83	12.405.543,46
Aposentadorias	0,00	0,00	13.129.282,12	10.145.426,27	13.129.282,12	10.145.426,27
Pensões	0,00	0,00	1.594.871,92	1.309.190,92	1.594.871,92	1.309.190,92
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	706.671,79	950.926,27	706.671,79	950.926,27
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	311.737,38	0,00	311.737,38
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	311.737,38	0,00	311.737,38
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**21.600.000,00**	**21.600.000,00**	**15.888.339,70**	**12.717.280,84**	**15.888.339,70**	**12.717.280,84**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**4.712.000,00**	**4.712.000,00**	**3.667.502,73**	**10.481.571,25**	**3.667.502,73**	**10.481.571,25**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.900.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	530.087,28
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	280.325,29	3.516.985,29
Investimentos e Aplicações	93.291.188,05	83.981.141,19
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.. Emissão: 27/11/2018, às 07:24:19.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE
CPF: 146.753.159-68

VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA
CRC/SC: 024887/O-9
CPF: 026.156.019-03

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1814637

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	258.668.745,06	166.812.423,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.465.736,17	42.265.066,39
IPTU	21.000.000,00	11.282.647,51
ISS	17.320.000,00	14.523.701,61
ITBI	4.000.000,00	3.141.642,92
IRRF	3.538.000,00	4.615.017,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.607.736,17	8.702.056,71
Contribuições	12.069.604,00	11.120.654,57
Receita Patrimonial	17.509.033,20	5.340.550,65
Aplicações Financeiras (II)	14.603.033,20	5.290.230,34
Outras Receitas Patrimoniais	2.906.000,00	50.320,31
Transferências Correntes	151.964.726,69	104.017.123,47
Cota-Parte do FPM	28.400.000,00	18.922.079,31
Cota-Parte do ICMS	36.800.000,00	31.086.209,67
Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	5.101.570,66
Cota-Parte do ITR	12.240,00	12.010,24
Transferências da LC 87/1996	280.000,00	102.070,02
Transferências da LC 61/1989	1.480.000,00	484.676,13
Transferências do FUNDEB	33.792.000,00	31.504.386,35
Outras Transferências Correntes	40.800.486,69	16.804.121,09
Demais Receitas Correntes	15.659.645,00	4.069.028,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.659.645,00	4.069.028,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	244.065.711,86	161.522.193,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	70.641.892,14	11.360.810,00
Operações de Crédito (VI)	53.130.000,00	8.730.252,63
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.910.270,00	2.630.557,37
Convênios	14.910.270,00	2.346.288,01
Outras Transferências de Capital	0,00	284.269,36
Outras Receitas de Capital	2.551.622,14	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital Primárias	2.551.622,14	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.511.892,14	2.630.557,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	261.577.604,00	164.152.750,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	228.084.095,45	152.479.669,48	146.598.083,98	143.205.088,87	1.738.323,72	751.085,98	750.213,08
Pessoal e Encargos Sociais	119.345.208,29	85.750.918,86	85.742.597,10	85.408.217,49	536.750,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500.000,00	1.183.383,75	1.183.383,75	1.183.383,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	107.238.887,16	65.545.366,87	59.672.103,13	56.613.487,63	1.201.573,68	751.085,98	750.213,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	226.584.095,45	151.296.285,73	145.414.700,23	142.021.705,12	1.738.323,72	751.085,98	750.213,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	104.343.859,44	40.640.698,62	19.041.508,74	16.727.020,03	84.839,86	790.559,77	790.559,77
Investimentos	100.543.859,44	37.729.110,70	16.129.920,82	13.815.432,11	84.839,86	790.559,77	790.559,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.800.000,00	2.911.587,92	2.911.587,92	2.911.587,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	100.543.859,44	37.729.110,70	16.129.920,82	13.815.432,11	84.839,86	790.559,77	790.559,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	327.627.954,89	189.025.396,43	161.544.621,05	155.837.137,23	1.823.163,58	1.541.645,75	1.540.772,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**4.951.677,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(62.483.033,20)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2018 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	5.290.230,34
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.183.383,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.058.523,72**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.582.071,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.524.189,28	31.342.853,99
DEDUÇÕES (XXIX)	11.608.838,85	24.079.977,41
Disponibilidade de Caixa [1]	11.436.283,69	23.896.674,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.759.109,20	23.897.547,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.322.825,51	872,90
Demais Haveres Financeiros	172.555,16	183.303,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.915.350,43	7.262.876,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.652.473,85**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.321.952,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**4.330.521,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**223.674,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.900.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 21/11/2018, às 10:30:50.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.825.058,38	1.823.163,58	1.894,80	(0,00)	0,00	1.944.175,08	1.541.645,75	1.540.772,85	233.095,76	170.306,47	170.306,47
Executivo	0,00	1.823.536,15	1.821.641,35	1.894,80	(0,00)	0,00	1.812.335,86	1.412.986,52	1.412.113,62	233.095,76	167.126,48	167.126,48
Demuttin	0,00	5.034,80	5.034,80	0,00	0,00	0,00	121.830,37	112.769,63	112.769,63	9.060,74	(0,00)	(0,00)
Fundação Indaialense de Cultura Victor Petters	0,00	22.253,83	22.253,83	0,00	0,00	0,00	1.698,43	1.698,43	1.698,43	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	17.572,54	17.572,54	0,00	0,00	0,00	19.062,29	17.464,82	17.464,82	1.597,47	0,00	0,00
Fundo de Habitação	0,00	4.901,73	4.901,73	0,00	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Reequip. Pol. Militar - Funrepom	0,00	1.919,11	1.919,11	0,00	0,00	0,00	22.074,33	22.074,33	22.074,33	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saneamento Ambiental	0,00	11.632,17	11.632,17	0,00	0,00	0,00	58.930,09	9.416,87	9.416,87	49.513,22	(0,00)	(0,00)
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	135.877,66	135.877,66	0,00	0,00	0,00	88.189,96	85.959,96	85.959,96	0,00	2.230,00	2.230,00
Fundo Municipal de Defesa Civil - Fumdec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,92	1.134,92	1.134,92	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Pavimentação - Fumpav	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.926,01	70.241,09	70.241,09	3.684,92	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	386.789,94	386.789,94	0,00	0,00	0,00	597.990,75	591.077,13	591.077,13	6.731,61	182,01	182,01
Gabinete do Prefeito	0,00	60.106,60	60.106,60	0,00	0,00	0,00	23.832,76	23.552,76	23.552,76	0,00	280,00	280,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	246.274,66	246.274,66	0,00	0,00	0,00	51.552,41	37.247,70	36.504,80	12.004,70	3.042,91	3.042,91
Secretaria de Agricultura	0,00	15.777,76	13.882,96	1.894,80	0,00	0,00	30.867,33	21.929,21	21.929,21	8.938,12	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	448.137,08	448.137,08	0,00	0,00	0,00	426.954,58	225.119,04	225.119,04	123.883,12	77.952,42	77.952,42
Secretaria de Obras	0,00	215.871,22	215.871,22	0,00	0,00	0,00	92.086,08	59.885,01	59.885,01	9.168,01	23.033,06	23.033,06
Secretaria de Planejamento	0,00	14.339,19	14.339,19	0,00	0,00	0,00	184.668,76	117.655,28	117.525,28	6.737,40	60.406,08	60.406,08
Secretaria de Saneamento Básico	0,00	237.047,86	237.047,86	0,00	0,00	0,00	12.116,79	10.340,34	10.340,34	1.776,45	0,00	0,00
Legislativo	0,00	1.522,23	1.522,23	0,00	0,00	0,00	131.839,22	128.659,23	128.659,23	0,00	3.179,99	3.179,99
Camara de Vereadores	0,00	1.522,23	1.522,23	0,00	0,00	0,00	131.839,22	128.659,23	128.659,23	0,00	3.179,99	3.179,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	497.767,13	497.767,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	497.767,13	497.767,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	4.836,54	4.836,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	57.360,95	57.360,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	197.516,22	197.516,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	231.049,84	231.049,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	7.003,58	7.003,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.322.825,51**	**2.320.930,71**	**1.894,80**	**(0,00)**	**0,00**	**1.944.175,08**	**1.541.645,75**	**1.540.772,85**	**233.095,76**	**170.306,47**	**170.306,47**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 21/11/2018, às 10:30:41.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER | SILVIO CESAR DA SILVA | ISRAEL ANTONIO MORETTI

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Prefeito	Secretário de Administração e Finanças	Contador	VLADIMIR STEINER
CPF: 045.251.719-28	CPF: 645.738.859-00	CPF: 705.366.009-53 CRC - 033.776/O-SC	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1814640

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	45.858.000,00	45.858.000,00	33.563.009,68	73,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.000.000,00	21.000.000,00	11.282.647,51	53,73
1.1.1- IPTU	17.500.000,00	17.500.000,00	9.637.830,65	55,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	1.644.816,86	46,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	3.141.642,92	78,54
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	3.141.642,92	78,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.320.000,00	17.320.000,00	14.523.701,61	83,86
1.3.1- ISS	15.000.000,00	15.000.000,00	14.019.210,28	93,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.320.000,00	2.320.000,00	504.491,33	21,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.538.000,00	3.538.000,00	4.615.017,64	130,44
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.215.300,00	96.215.300,00	69.340.206,10	72,07
2.1- Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	23.356.774,59	66,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	33.000.000,00	22.173.477,64	67,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	1.183.296,95	118,33
2.2- Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	38.857.760,99	84,47
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	350.000,00	350.000,00	127.587,52	36,45
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.850.000,00	1.850.000,00	605.845,10	32,75
2.5- Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	15.012,70	98,12
2.6- Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	6.377.225,20	49,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	142.073.300,00	142.073.300,00	102.903.215,78	72,43

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.721.378,00	4.721.378,00	4.309.069,31	91,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.507.900,00	3.507.900,00	3.334.796,31	95,07
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.183.478,00	1.183.478,00	744.685,40	62,92
5.4- Transferência Diretas do PNATE	30.000,00	30.000,00	36.719,66	122,40
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	175.221,29	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	17.646,65	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	776.046,48	97,01
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	760.458,64	95,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	15.587,84	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	1.023.642,16	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.521.378,00	5.521.378,00	6.108.757,95	110,64

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.843.060,00	18.843.060,00	13.631.590,07	72,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	4.434.695,28	67,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.200.000,00	9.200.000,00	7.771.551,32	84,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	70.000,00	70.000,00	25.517,50	36,45
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	370.000,00	370.000,00	121.168,97	32,75
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.060,00	3.060,00	3.002,46	98,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.275.654,54	49,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.792.000,00	33.792.000,00	31.534.216,61	93,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.792.000,00	33.792.000,00	31.504.386,35	93,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	29.830,26	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.948.940,00	14.948.940,00	17.872.796,28	119,56
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	14.948.940,00	14.948.940,00	17.872.796,28	119,56
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.597.000,00	31.396.525,68	29.952.290,24	95,40	29.952.290,24	95,40
13.1- Com Educação Infantil	12.957.000,00	15.537.260,00	15.387.465,99	99,04	15.387.465,99	99,04
13.2- Com Ensino Fundamental	17.640.000,00	15.859.265,68	14.564.824,25	91,84	14.564.824,25	91,84
14- OUTRAS DESPESAS	3.195.000,00	2.614.889,90	1.638.336,99	62,65	1.292.727,56	49,44
14.1- Com Educação Infantil	1.312.500,00	1.502.500,00	1.144.318,92	76,16	844.325,69	56,19
14.2- Com Ensino Fundamental	1.882.500,00	1.112.389,90	494.018,07	44,41	448.401,87	40,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.792.000,00	34.011.415,58	31.590.627,23	92,88	31.245.017,80	91,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	219.415,58
17.1- FUNDEB 60%	219.265,68
17.2- FUNDEB 40%	149,90
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	219.415,58

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	31.025.602,22
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	94,29
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	4,10
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	219.415,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	219.415,58

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.463.150,00	28.273.685,00	23.600.214,99	83,47	22.953.235,02	81,18
22.1- Creche	24.463.150,00	28.273.685,00	23.600.214,99	83,47	22.953.235,02	81,18
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.269.500,00	17.039.760,00	16.531.784,91	97,02	16.231.791,68	95,26
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.193.650,00	11.233.925,00	7.068.430,08	62,92	6.721.443,34	59,83
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	32.835.911,18	29.244.791,76	21.278.575,19	72,76	21.002.450,64	71,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.522.500,00	16.971.655,58	15.058.842,32	88,73	15.013.226,12	88,46
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.313.411,18	12.273.136,18	6.219.732,87	50,68	5.989.224,52	48,80
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.672.500,00	6.672.500,00	1.380.931,51	20,70	1.284.200,00	19,25
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	63.971.561,18	64.190.976,76	46.259.721,69	72,07	45.239.885,66	70,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	17.872.796,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	39.719,70
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	17.912.515,98
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	26.043.169,68
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,31

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.507.900,00	3.563.923,85	3.242.029,24	90,97	3.127.992,02	87,77
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.013.478,00	3.744.935,20	3.204.828,88	85,58	2.088.409,85	55,77
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.521.378,00	7.308.859,05	6.446.858,12	88,21	5.216.401,87	71,37
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	69.492.939,18	71.499.835,81	52.706.579,81	73,72	50.456.287,53	70,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	77.952,42	39.719,70
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	200,00	29.405,05
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	77.752,42	10.314,65

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	605.635,22	160.610,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.504.386,35	3.334.796,31
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	31.137.473,96	3.169.561,66
48.1- Orçamento do Exercício	30.883.589,96	3.116.020,33
48.2- Restos a Pagar	253.884,00	53.541,33
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	29.830,26	7.517,06
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.002.377,87	333.362,00
51- (+) Ajustes	315.134,97	47,30
51.1- Retenções	315.134,97	47,30
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.324.911,71	333.409,30

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 21/11/2018, às 10:32:48.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER	SILVIO CESAR DA SILVA	ISRAEL ANTONIO MORETTI	VLADIMIR STEINER
Prefeito	Secretário de Administração e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 045.251.719-28	CPF: 645.738.859-00	CPF: 705.366.009-53	
		CRC - 033.776/O-SC	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1814642

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	45.858.000,00	45.858.000,00	33.563.009,68	73,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.500.000,00	17.500.000,00	9.637.830,65	55,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	3.141.642,92	78,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.000.000,00	15.000.000,00	14.019.210,28	93,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.538.000,00	3.538.000,00	4.615.017,64	130,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	1.280.000,00	1.280.000,00	207.397,00	16,20
Dívida Ativa dos Impostos	2.090.000,00	2.090.000,00	1.581.556,07	75,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.450.000,00	2.450.000,00	360.355,12	14,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.215.300,00	94.215.300,00	68.156.909,15	72,34
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	22.173.477,64	67,19
Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	15.012,70	98,12
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	6.377.225,20	49,06
Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	38.857.760,99	84,47
Cota-Parte IPI-Exportação	1.850.000,00	1.850.000,00	605.845,10	32,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	127.587,52	36,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	350.000,00	350.000,00	127.587,52	36,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**140.073.300,00**	**140.073.300,00**	**101.719.918,83**	**72,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	13.215.278,69	13.215.278,69	11.576.416,97	87,60
Provenientes da União	12.475.867,13	12.475.867,13	10.891.773,38	87,30
Provenientes dos Estados	739.411,56	739.411,56	646.840,29	87,48
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	37.803,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**13.215.278,69**	**13.215.278,69**	**11.576.416,97**	**87,60**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	41.605.508,77	44.699.273,99	33.992.633,13	76,05	33.571.534,12	75,11
Pessoal e Encargos Sociais	19.595.393,30	21.236.073,86	16.969.247,81	79,91	16.960.926,05	79,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.010.115,47	23.463.200,13	17.023.385,32	72,55	16.610.608,07	70,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.760.364,20	2.113.907,88	586.010,26	27,72	583.516,33	27,60
Investimentos	1.760.364,20	2.113.907,88	586.010,26	27,72	583.516,33	27,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**43.365.872,97**	**46.813.181,87**	**34.578.643,39**	**73,87**	**34.155.050,45**	**72,96**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	18.850,36	0,05	18.850,36	0,06
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.751.391,69	17.227.001,59	11.347.979,36	32,82	11.061.972,80	32,39
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.215.278,69	16.412.324,09	10.926.326,47	31,60	10.642.922,70	31,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	536.113,00	814.677,50	421.652,89	1,22	419.050,10	1,23
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**13.751.391,69**	**17.227.001,59**	**11.366.829,72**	**32,87**	**11.080.823,16**	**32,44**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**29.614.481,28**	**29.586.180,28**	**23.211.813,67**	**67,13**	**23.074.227,29**	**67,56**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	22,68

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	7.816.239,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	73.547,79	2.153,40	71.394,38	0,01	73.547,79
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**73.547,79**	**2.153,40**	**71.394,38**	**0,01**	**73.547,79**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	14.377.867,34	16.071.220,50	11.838.199,74	34,23	11.746.848,27	34,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.474.485,16	24.309.471,89	17.934.661,84	51,86	17.769.657,55	52,02
Suporte Profilático e Terapêutico	1.225.407,92	1.459.443,40	1.120.495,87	3,24	1.023.616,10	3,00
Vigilância Sanitária	861.760,94	999.728,17	584.384,09	1,69	581.857,82	1,70
Vigilância Epidemiológica	1.093.619,61	1.445.876,91	1.126.613,53	3,26	1.121.275,70	3,28
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.332.732,00	2.558.832,00	1.980.688,32	5,73	1.918.195,01	5,62
TOTAL	**43.365.872,97**	**46.844.572,87**	**34.585.043,39**	**100,00**	**34.161.450,45**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 21/11/2018, às 10:33:16.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER	SILVIO CESAR DA SILVA	ISRAEL ANTONIO MORETTI	VLADIMIR STEINER
Prefeito	Secretário de Administração e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 045.251.719-28	CPF: 645.738.859-00	CPF: 705.366.009-53	
		CRC - 033.776/O-SC	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1814643

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	178.683.987,63	194.393.402,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 21/11/2018, às 10:33:48.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1814645

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	345.945.000,00
Previsão Atualizada	345.945.000,00
Receitas Realizadas	189.707.277,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.673.795,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	340.045.000,00
Créditos Adicionais	10.195.437,50
Dotação Atualizada	350.240.437,50
Despesas Empenhadas	204.178.172,99
Despesas Liquidadas	176.697.397,61
Despesas Pagas	170.395.249,56
Superávit Orçamentário	13.009.880,24

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	204.178.172,99
Despesas Liquidadas	176.697.397,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	194.393.402,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	3.667.502,73
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.555.842,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.888.339,70
Resultado Previdenciário	3.667.502,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	49.582.071,53	9.058.523,72	18,27
Resultado Primário	(62.483.033,20)	4.951.677,13	(7,92)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.322.825,51	1.894,80	2.320.930,71	0,00
Poder Executivo	2.321.303,28	1.894,80	2.319.408,48	(0,00)
Poder Legislativo	1.522,23	0,00	1.522,23	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.944.175,08	233.095,76	1.540.772,85	170.306,47
Poder Executivo	1.812.335,86	233.095,76	1.412.113,62	167.126,48
Poder Legislativo	131.839,22	0,00	128.659,23	3.179,99
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.267.000,59	234.990,56	3.861.703,56	170.306,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.043.169,68	25,00	25,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	31.025.602,22	60,00	94,29
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	8.730.252,63	44.399.747,37
Despesa de Capital Líquida	40.640.698,62	63.703.160,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,72	49.998,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.074.227,29	15,00	22,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 21/11/2018, às 10:50:33.

NOTA:

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 645.738.859-00

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

Publicação Nº 1814554

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 38/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 38/2018 para elaboração de teste seletivo. A abertura das propostas se dará no dia 12/12/2018 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 28 de novembro de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Publicação Nº 1815142

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 39/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 39/2018 para levantamento patrimonial. A abertura das propostas se dará no dia 12/12/2018 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 28 de novembro de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

3TAC27/2018-PMI

Publicação Nº 1815127

28/11/2018 11/02/2019 28/11/2018 2017 66 2329 3TAC27/2018 27/2018 6 Contratação, a fim de viabilizar a aquisição de gasolina conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e do Fundo Municipal de Saúde. 4083,90 10495 Matheus Ayrton Francez J 1 0 0 0 34 C 0 0 13 PR 46 2017 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2018

Publicação Nº 1815111

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2018
Pregão Presencial Nº 72/2018

Validade: 12 MESES

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE** por meio do(a) MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, situado na SANTO ANTONIO Nº. 100, CENTRO, cidade de Iporã do Oeste, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 78.485.554/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDIMENTO DOS MAIS DIVERSOS SERVIÇOS NECESSARIOS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ROSA MARIA WEISS 94180750910, neste ato representado por ADELAR WEISS	15.499.815/0001-34
LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP, neste ato representado por ROGERIO LUIS DELAVY	05.441.273/0001-95

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDIMENTO DOS MAIS DIVERSOS SERVIÇOS NECESSARIOS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 112950 - ROSA MARIA WEISS 94180750910

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS DE SERVIÇOS - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10M³ DE CARGA TRUCADO E TRAÇADO.	HORAS	Transportes Weiss	600,00000	R$127,0000	R$76.200,0000
					Total do Fornecedor:	R$76.200,0000
					Total Geral dos Itens:	R$76.200,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 72/2018**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 72/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5. Os itens licitados deverão ser entregues é dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100 - Iporã do Oeste - SC

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES
6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto,

conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDIMENTO DOS MAIS DIVERSOS SERVIÇOS NECESSARIOS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO Nº. 72/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Iporã do Oeste (SC), 26 de Novembro de 2018

LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ROSA MARIA WEISS 94180750910
ADELAR WEISS
CONTRATADA

PR 074-2018

Publicação Nº 1814886

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS AGRICOLA NOVO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 861428/2017, OPERAÇÃO Nº 1046859-12.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 28 de Novembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018

Publicação Nº 1814564

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, HD EXTERNO E MICROCOMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 28 de Novembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 33.2018

Publicação Nº 1815184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N.º 33/2018 - A
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 36/2018
OBJETO: aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2018, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital.
PROPONENTES:
• ELETRO OESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ nº 07.324.090/0001-15
VIGENCIA: de 14 de novembro de 2018 à 14 de novembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N.º 33/2018 - B
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 53/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 36/2018
OBJETO: aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2018, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital.
PROPONENTES:
• TRANSFORMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº 00.131.770/0001-73
VIGENCIA: de 14 de novembro de 2018 à 14 de novembro de 2019

CT PREF 179.2018

Publicação Nº 1815195

CONTRATO PREF N. º 179 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MATÉRIAS DIVERSOS E ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO E ENFEITE DO NATAL DA FAMÍLIA 2018.
CONTRATADA: ELETRO OESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ nº 07.324.090/0001-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 53/2018 Pregão Presencial PREF n. 36/2018, Ata de registro de Preços PREF n. º 33 – A de 14/11/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2018, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital.
Garantia mínima de três (03) meses a contar da efetiva entrega, com deslocamento de nova entrega caso necessite de trocas dos itens, objetos deste edital, fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte da mesma.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.
2. Os item deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuaçu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório Pref. n. 53/2018 Modalidade Pregão Presencial Pref. n.36/2018 do Município de Ipuaçu – SC.
VIGÊNCIA: é de 14 de novembro de 2018 à 14 de novembro de 2019.
VALOR: de até R$ 20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reais).

CT PREF 180.2018

Publicação Nº 1815202

CONTRATO PREF N. º 180 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MATÉRIAS DIVERSOS E ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO E ENFEITE DO NATAL DA FAMÍLIA 2018.
CONTRATADA: TRANSFORMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ nº 00.131.770/0001-73
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 53/2018 Pregão Presencial PREF n. 36/2018, Ata de registro de Preços PREF n. º 33 – B de 14/11/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição matérias diversos e elétricos para ornamentação e enfeite do Natal da Família 2018, conforme descrito no anexo I termo de referência do edital.
Garantia mínima de três (03) meses a contar da efetiva entrega, com deslocamento de nova entrega caso necessite de trocas dos itens, objetos deste edital, fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte da mesma.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.
2. Os item deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuaçu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório Pref. n. 53/2018 Modalidade Pregão Presencial Pref. n.36/2018 do Município de Ipuaçu – SC.
VIGÊNCIA: é de 14 de novembro de 2018 à 14 de novembro de 2019.
VALOR: de até R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais).

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.388 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018

Publicação Nº 1815053

DECRETO N° 2.388 de 26 de novembro de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 285.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:
I. Código reduzido 35, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 50.000,00.
II. Código reduzido 43, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.036 - Gestão das Políticas do Ensino Público Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 20.000,00.
III. Código reduzido 47, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 25.000,00.
IV. Código reduzido 49, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.038 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 100.000,00.
V. Código reduzido 55, Projeto/Atividade 12.362.0015.2.048 - Apoio as Ações do Ensino Médio, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 10.000,00.
VI. Código reduzido 74, Projeto/Atividade 27.812.0025.2.060 - Gestão das Políticas e Ações do Desporto e Lazer Comunitário, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 15.000,00.
VII. Código reduzido 103, Projeto/Atividade 15.451.0029.1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 50.000,00.
VIII. Código reduzido 112, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 5.000,00.
IX. Código reduzido 117, Projeto/Atividade 06.182.0002.2.099 - Gestão das Ações de Defesa Cívil, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 15 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Defesa Civil, no valor de R$ 10.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 285.000,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 140.000,00.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 145.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 285.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 22 de novembro de 2.018.

Ipumirim-SC, 26 de novembro de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N°. 2390/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1814589

DECRETA TURNO ÚNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM (D.M.E.R) E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado turno único na Secretaria Municipal de Agricultura, na Secretaria Municipal de Estradas e rodagem (D.M.E.R) e Secretaria Municipal de Urbanismo, setor externo para o período de 03 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Horário de Trabalho
Das 07h00min as 13h00min.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto produzirá efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Ipumirim, 28 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EXTRATOS DAS ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 93, PP 44-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/PM

Publicação Nº 1814708

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 93/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018, do PROCESSO Nº 93/2018, homologado aos 27 de novembro de 2018, cujo objeto é: aquisição de equipamentos de informática, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais órgãos da Administração Publica, conforme características do anexo III do edital., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.93.9585
de 28 de novembro de 2018

FORNECEDOR: MB CATARINENSE LTDA-ME, situada na AVENIDA SUL BRASIL Nº 1069 SALA 03, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.874-000, município de MARAVILHA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 16.961.181/0001-52 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.256.852.260, representado pelo Senhor FELIPE MATHEUS HELFER, CPF:087.339.579-40.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Impressora multifuncional laser monocromática com as seguin	UN	10,00	SAMSUNG / 4075FR	2.275,50	22.755,00
Valor Total Registrado					22.755,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.93.9638
de 28 de novembro de 2018

FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA, situada na RUA TRAVESSA MARCON, 29 - SALA 5, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.700-035, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 19.554.960/0001-21 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 257.251.898, representado pelo Senhor FABRÍCIO FRACASSO, CPF: 005.122.639-14.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador com a seguinte descrição.	UN	10,00	FULLTECH/FT2	3.617,00	36.170,00
Valor Total Registrado					36.170,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.93.9946
de 28 de novembro de 2018

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, situada na RUA NILO PEÇANHA, Nº 163, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.610-000, MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-SC, inscrita no CNPJ sob n. 23.518.341/0001-59 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 257.794.280, representado pelo Senhor LUCIANO PILATTI
CPF: 021.948.939-46.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Projetor multimídia em tecnologia DLPTM com as seguintes car	UN	15,00	ACER X1223H	2.345,00	35.175,00
Valor Total Registrado					35.175,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.93.10107
de 28 de novembro de 2018

FORNECEDOR: TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME, situada na RUA ABRAMO EBERLE Nº 136 SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.700-204, município de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ sob n. 27.499.665/0001-48 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 2.582.981-20, representado pelo Senhor JEAN CARLOS PERIN ZUCCHI, CPF:061.080.219-42.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Notebook com tela de 15.6 polegadas devendo possuir os segui	UN	20,00	Acer Aspire 5 A515-5	3.044,00	60.880,00
Valor Total Registrado					60.880,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.93.10352
de 28 de novembro de 2018

FORNECEDOR: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP, SITUADA NA ROD. PR 439 Nº 770 KM 64,1, CHACARA BELA VISTA, CEP: 86.430-000, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 11.507.711/0001-73 e no cadastro de contribuintes estaduais N. 90509276-68, representado pelo Senhor KLEBER ARRABAÇA BARBOSA, CPF:037.529.019-26.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Impressora, copiadora e scanner com sistema de tanque de tin	UN	10,00	EPSON L4150	1.269,00	12.690,00
Valor Total Registrado					12.690,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.93.10353 de 28 de novembro de 2018

FORNECEDOR: BERNARDO DANIEL-ME, SITUADA NA RUA LUIS LOESER Nº 177, MUNICÍPIO DE ARATIBA-RS, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 11.607.273/0001-15 e no cadastro de contribuintes estaduais n. 004/0011828, representado pelo Senhor BERNARDO DANIEL, CPF:017.200.750-00.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Notebook Ultrafino com tela de 14 polegadas devendo possuir	UN	2,00	dell	4.440,00	8.880,00
Valor Total Registrado					8.880,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.93.10354 de 28 de novembro de 2018
FORNECEDOR: COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, situada na RUA SEVERINO SLONGO, Nº 30, CEP: 89.660-000, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-SC, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 05.758.684/0001-09 e no cadastro de contribuintes estaduais N. 254611575, representado pelo Senhor ROBERTO ANTONIO TESSARO, CPF:518.086.929-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Nobreak microprocessado com memória flash interna possuindo	UN	20,00	NHS	557,00	11.140,00
Valor Total Registrado					11.140,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA Nº.529/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1814985

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A TATIANE ZANELLA, matrícula 2064, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo de 03/12/2018 a 22/12/2018 e 10 dias fica no banco de horas

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 28 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 28 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018/PM

Publicação Nº 1814619

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 13:45:00 horas do dia 12/12/2018, e abertura prevista para às 14:00:horas do dia 12/12/2018. Objeto da licitação: aquisição de Kit Festa Natal, destinado aos Servidores Públicos Municipais. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 28/11/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 93, PP Nº 44-2018-PM

Publicação Nº 1814508

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 93/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 1/6

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de equipamentos de informática, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais órgãos da Administração Publica, conforme características do anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 63/2018 (Seguência: 2)

Ao(s) 22 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 93/2018, Licitação nº 44/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2018, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari , membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: BERNARDO DANIEL ME, KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, TECHNO SOLUCÕES EIRELLI - ME, COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP, MB CATARINENSE LTDA - ME, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME e FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertarem lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº ROBSON LUIS GARBIN procurador da empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME, o Srº LUCIANO PILATTI procurador da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, o Srº FABIO ANDRÉ LORASCHI procurador da empresa COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, o Srº JONATAN DEPARIS procurador da empresa CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP, o Srº EDERSON JOSÉ DALLAZEN procurador da empresa BERNARDO DANIEL ME, o Srº ALESSANDRO ALENCAR DE TOLEDO GONZAGA PEREIRA procurador da empresa KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP o Srº JEAN CARLO PERIN ZUCCHI sócio proprietário da empresa TECHNO SOLUCÕES EIRELLI - ME e o Srº VENICIUS MATEUS MALAGE BACK representante credenciado da empresa MB CATARINENSE LTDA - ME. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, todas as empresas acima citadas apresentaram a declaração como optantes de Microempresas. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 93/2018
Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 2/6

Participante: 9585 - MB CATARINENSE LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Impressora multifuncional laser monocromática com as seguintes características: Especificações Gerais: Impressão, cópia e fax monocromáticos, impressão automática frente e verso - duplex. Impressora com tela em LCD, com tamanho de 4 linhas, possuindo os menus em idiomas português / inglês; - Alimentação elétrica com entrada para 110V - 120V, 60Hz -Velocidade mínima de impressão de 40 PPM (A4) 42 ppm (carta); - Resolução de impressão1200 x 1200 dpi; - Ciclo de trabalho mensal de até 100.000 páginas; - Tempo para a primeira página 13 segundos; - Velocidade de scanner 32 ppm, com resolução de digitalização de 1200x1200 dpi (aprimorado: 4800x4800dpi); - Tipo de papel suportado: Bandeja manual - Comum, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impresso, reciclado, envelope, colorido, outros; bandeja padrão - Liso, fino, cartão, reciclado, outros; - Ciclo de trabalho mensal de até 30.000 impressões; - Capacidade de memória RAM de 256 MB podendo ser expansível até 512MB; - Processador com velocidade de 600 MHZ - Conexão Hi-Speed USB 2.0, Ethernet, 10/100/1000 Base TX, Direct USB. - Rendimentos dos cartuchos de toner para impressões; - Durabilidade dos Consumíveis:cartucho de toner com capacidade para 15.000 páginas. - Garantia mínima de 1 (um) ano. Itens que devem acompanhar o produto: - Kit de toner inicial de acordo com a capacidade quanto a durabilidade citada acima - Cabo Usb compatível com o equipamento. - Autotransformador monofásico entrada 220Vca, saída 120Vca, frequência 60Hz, potência 1010VA. - Modelo de referência: Samsung Xpress M4075FR.	UN	10,00	SAMSUNG / 4075FR	0,0000	2.275,50	22.755,00

Total do Participante --------> 22.755,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 93/2018
Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 3/6

Participante: 9638 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Computador com as seguintes características mínimas: -Equipado com processador de quatro núcleos de processamento, com freqüência base do processador em 3,6GHz, com cachê L3 de 6MB, com litografia de 14nm, TDP de 65W. - Memória RAM de 8GB do tipo DDR4 com frequência mínima de 2400mhz; -Placa-mãe equipada com suporte ao processador ante descrito, possuir chip-set H310, mínimo de 2 soquetes DIMM (Dual Inline Memory Module) DDR4, com frequência de 2666/2400/2133 MHz, áudio integrado, placa gráfica integrada: portas HDMI/DisplayPort/DVI-D/RGB. Equipada com placa de rede integrada 1000 Mb/s, equipada com 10 portas USB, sendo 6 portas USB 2.0/1.1((4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 4 portas USB 3.1 Gen 1(2 no painel Traseiro + 2 internas); possuindo 4 conectores para interface de armazenamento onde 4 são Sata 6 Gb/s; 1 PS2 Keyboard/Mouse, 1 x jumper Clear CMOS, 1 x comunicação do painel frontal, 1 x comunicação de áudio do painel frontal Slots de expansão mínimos: - 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 - 2 x PCI Express x1 -Equipado com 1 (um) Hard disk de 3,5 polegadas com capacidade de 1 TB, interface SATA 6Gb/s, velocidade de 7.200 RPM, (o HD deve possuir data de fabricação do ano 2017/2018). -Monitor com tecnologia LED LCD de 19,5 polegadas, com pixel pitch igual ou inferior a 0.27mm, resolução 1600 x 900, tempo de resposta máximo de 5ms, brilho de 250cd/m2, relação de contraste de 5.000.000:1 DFC, compatibilidade plug and play DDC 2B, ângulo de visão vertical de 160º, ângulo de visão horizontal de 170º, alimentação 100~240V, possuir saída VGA + DVI ou HDMI; -Teclado padrão abnt2 multimídia e mouse óptico com resolução mínima de 1000dpi. -Gabinete e fonte de alimentação compatível com o hardware instalado, a fonte deve ter potência mínima 300w reais. -Sistema operacional WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 bits original, com etiqueta de autenticidade. - Garantia mínima de 1 (um) ano. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO PRODUTO, O PROPONENTE DEVE APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRIGANTE DO EQUIPAMENTO.	UN	10,00	FULLTECH/FT	0,0000	3.617,00	36.170,00

Total do Participante --------> 36.170,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 93/2018
Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 4/6

Participante: 9946 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Projetor multimídia em tecnologia DLPTM com as seguintes características mínimas: - Luminosidade de 3600 ANSI Lumens; - Resolução Nativa: SVGA/XGA (1024x768 pixels); - Contraste: 20.000:1; - Projeção de no mínimo 347 polegadas - Índice de projeção de 1.96~2.15 - Formato da tela nativo em 4:3; - Abertura mínima da lente: F / 2.56 - Comprimento focal mínimo de 22mm - Zoom de 1.1x; - Durabilidade mínima da lâmpada em modo normal de 5000 horas; - Alimentação: AC 100 ~ 240V, 60 Hz - Áudio embutido com alto falante como potência de 3W; - Nível de Ruído (Min/Max) 26/30 dBA; Interfaces: - Saída VGA: 1x - Entrada VGA (VGA In): 1x - Vídeo Composto em (RCA): 1x - HDMI: 1x - Tipo USB Mini B: 1x - Entrada de Áudio (Mini Jack de 3,5 mm): 1x - Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack): 1x Itens que acompanham o produto: Controle remoto, Bateria ou pilha para o controle:, cabo de alimentação AC (1), cabo Mini D-sub 15-pinos (1). Itens a serem incluídos na entrega do equipamento: - 1 cabo VGA de 15 metros. - 1 cabo HDMI 15 metros. - Garantia de 2 anos para o projetor e um ano para a lâmpada. (Modelo de Referência Acer X1223H).	UN	15,00	ACER X1223H	0,0000	2.345,00	35.175,00

Total do Participante --------> 35.175,00

Participante: 10107 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Notebook com tela de 15.6 polegadas devendo possuir os seguintes itens ou superiores: - Processador Intel® Core™ I5-7200u Processor (3M Cache, 2.5 GHz com turbo Max até 3.1 GHz) - Sistema Operacional Windows® 10 Pro (64-bit) Original com etiqueta de autenticidade. - Memória 4GB Dual-Channel DDR4 2133MHz, com possiblidade de expansão para até 20GB. - Display 15.6" LED HD - Resolução 1366 x 768 - Chipset da placa de vídeo integrado com o processador - Disco rígido de 1TB 5400 rpm 64MB Cache SATA 6.0Gb/s. Conectividade: - Wireless Network 802.11b/g/n/ac Wi-Fi - Bluetooth® 4.0 - Network 10/100/1000 Gigabit Ethernet LAN (RJ-45 port). - Touchpad com função multitoque - 02 Conexões USB 2.0 - 01 Conexão USB 3.0 energizada - 01 Saída HDMI com suporte HDCP - USB Type-C port: USB 3.1 Gen1 - 01 Leitor de cartão SD - 01 Porta de rede no padrão RJ-45 - 01 Entrada para fonte carregadora de bateria - 01 Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido. - Webcam HD / HDR com resolução de 1280 x 720 - Bateria de 4 células (Lítio Prismático - 3220 mAh) - Garantia mínima de 1 (um) ano para material - Modelo de referência Acer Aspire 5- A515-51-55QD.	UN	20,00	Acer Aspire 5 A515-5	0,0000	3.044,00	60.880,00

Total do Participante --------> 60.880,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 93/2018
Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 5/6

Participante: 10352 - KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Impressora, copiadora e scanner com sistema de tanque de tinta original, com as seguintes características mínimas. - Velocidade mínima de impressão de 33 PPM em preto e 15 PPM em cores; - Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores; - Tamanho da gota de 3 picolitros; - Bandeja de entrada padrão com capacidade para 100 folhas, com suportes aos seguintes tamanhos: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, ofício, A4, A6, meia carta, executivo; utilização no modo envelope (Nº10, DL, C6; papel normal, sulte e correio aéreo) - Capacidade de saída de papel 30 folhas; - Resolução ótica 1200dpi; - Resolução hardware 1200x2400dpi; - Resolução interpolada 9600x9600dpi; - Área de digitação de 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); - Profundidade de cores scanner de 48 bits de entrada, 24 bits de saída; - Conectividade: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6; - Rendimento de impressão de até 7500 páginas em preto e 6000 páginas em cores com alta qualidade; - Drivers de impressão compatíveis com: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 - Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.12.x8; - Acompanha Kit inicial de tinta, compatível com o equipamento; - Cabo USB incluso; - Garantia mínima de 1 (um) ano; -Modelo de Referencia: Epson EcoTank L4150.	UN	10,00	EPSON L4150	0,0000	1.269,00	12.690,00

Total do Participante --------> 12.690,00

Participante: 10353 - BERNARDO DANIEL-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Notebook Ultrafino com tela de 14 polegadas devendo possuir as seguintes características mínimas: - 8ª geração do Processador Intel® Core™ i5-8250U (1.6GHz expansível até 3.4 GHz, cache de 6 MB) - Sistema Operacional Windows® 10 Pro (64-bit) Original com etiqueta de autenticidade. - Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; expansível até 16GB - Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX150 com GDDR5 de 4GB - Tela 14" Full HD IPS (1920 x 1080) com Truelife - Chipset Intel - Teclado retroiluminado - em Português (Brasil) - Disco rígido de 1TB (5400 RPM) - Bateria de 3 células e 42wHrs (integrada) Conectividade: - Network 10/100/1000 Gigabit Ethernet LAN (RJ-45 port). - Placa de rede Wireless™ 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz, 2x2) - 2 alto-falantes ajustados com Waves MaxxAudio® Pro - 1 entrada combinada de microfone/fone de ouvido Portas: - 1 HDMI™ 1.4a - 1 USB 3.0 - 1 USB 3.0 com PowerShare - 1 USB 2.0 - 1 slot de segurança da trava Noble Leitor de cartão de mídia: 1 cartão SD (SD, SDHC, SDXC) Acessórios: Bateria, Cabo de Energia, Manual; O equipamento deve vir na cor prata ou cinza, contendo tela infinita. Este deve ser compacto, leve e sofisticado. A Webcam deve estar posicionada na parte inferior da tela do mesmo. - Garantia mínima de 1 (um) ano. - Modelo de referência Dell Inspiron 14-7000 Ultrafino, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	UN	2,00	dell	0,0000	4.440,00	8.880,00

Total do Participante --------> 8.880,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 93/2018
Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 6/6

Participante: 10354 - COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Nobreak microprocessado com memória flash interna possuindo as seguintes características mínimas; Equipamento deve possuir tensão de entrada no modo de seleção Bivolt Automático, trabalhando na faixa de frequência de 47Hz-63Hz; - A tensão de saída deve ser de 120V +/- 5%, com frequência de 60Hz, forma de onde semi-senoidal - Potência de 600VA/250W, com potência de pico em 300W; - Bateria selada VRLA, livre de manutenção e a prova de vazamento, com tensão de operação de 12V x 7Ah; - A vida útil da bateria não pode ser inferior a 2 anos; - Equipamento deve possuir led com indicadores de proteção, atenção e rede normal; - Possuir Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal; - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; - Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; - O equipamento deve possibilitar a inibição ou habilitação da campainha através do pressionamento do botão frontal; - Possuir 6 tomadas de saída padrão NBR 14136; - Sistema de proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático através de acionamento do inversor; - Autonomia de 1 micro (25 min.); - Função DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; - Cabo de AC com plugue padrão NBR 14136. Garantia do equipamento de 12 meses. - Modelo de referência: NHS MINI III 600.	UN	20,00	NHS	0,0000	557,00	11.140,00

Total do Participante --------> 11.140,00

Total Geral ----------> 187.690,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 22 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 93, PP Nº 44-2018-PM

Publicação Nº 1814512

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 93/2018 Data de Abertura: 22/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - Computador com a seguinte descrição.

Código	Classificados	
10353	BERNARDO DANIEL-ME	CNPJ: 11.607.273/0001-15
8740	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	CNPJ: 05.055.328/0001-29
9638	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.554.960/0001-21
10352	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	CNPJ: 11.507.711/0001-73
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
9585	MB CATARINENSE LTDA-ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52
10107	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	CNPJ: 27.499.665/0001-48

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	BERNARDO DANIEL-ME	3.700,0000		22/11/2018 09:35:39
1	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	3.680,0000		22/11/2018 09:35:39
1	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	3.680,0000		22/11/2018 09:35:39
1	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	3.675,0000		22/11/2018 09:35:39
1	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	3.670,0000		22/11/2018 09:35:39
1	MB CATARINENSE LTDA-ME	3.659,0000		22/11/2018 09:35:39
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	3.650,0000		22/11/2018 09:35:39
2	BERNARDO DANIEL-ME	3.649,0000		22/11/2018 09:35:57
2	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	3.648,0000		22/11/2018 09:36:03
2	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	3.647,0000		22/11/2018 09:36:10
2	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	3.640,0000		22/11/2018 09:36:18
2	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	3.638,0000		22/11/2018 09:36:25
2	MB CATARINENSE LTDA-ME	3.637,0000		22/11/2018 09:36:32
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	3.636,0000		22/11/2018 09:36:38
3	BERNARDO DANIEL-ME	Desistiu	3.649,0000	22/11/2018 09:36:43
3	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	3.635,0000		22/11/2018 09:36:50
3	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	Desistiu	3.647,0000	22/11/2018 09:36:54
3	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	3.630,0000		22/11/2018 09:37:01
3	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	3.628,0000		22/11/2018 09:37:06
3	MB CATARINENSE LTDA-ME	Desistiu	3.637,0000	22/11/2018 09:37:12
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	3.636,0000	22/11/2018 09:37:16
4	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	3.627,0000		22/11/2018 09:37:23
4	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	3.626,0000		22/11/2018 09:37:30
4	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	3.623,0000		22/11/2018 09:37:38
5	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	3.622,0000		22/11/2018 09:37:43
5	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	3.621,0000		22/11/2018 09:37:49
5	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	3.620,0000		22/11/2018 09:37:53
6	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	3.619,0000		22/11/2018 09:37:58
6	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	Desistiu	3.621,0000	22/11/2018 09:38:03
6	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	3.617,0000		22/11/2018 09:38:09
7	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	Desistiu	3.619,0000	22/11/2018 09:38:14

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA pelo valor de R$ 3.617,0000 (três mil seiscentos e dezessete reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

CONCÓRDIA SISTEMA LTDA - .....

MB CATARINENSE LTDA-ME - .....

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME - .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 93/2018 Data de Abertura: 22/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP - .....

BERNARDO DANIEL-ME - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 93/2018 Data de Abertura: 22/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 2 - Notebook com tela de 15.6 polegadas devendo possuir os segui

Código	Classificados	
10353	BERNARDO DANIEL-ME	CNPJ: 11.607.273/0001-15
8740	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	CNPJ: 05.055.328/0001-29
10354	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09
9638	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.554.960/0001-21
10352	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	CNPJ: 11.507.711/0001-73
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
9585	MB CATARINENSE LTDA-ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52
10107	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	CNPJ: 27.499.665/0001-48

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	BERNARDO DANIEL-ME	3.100,0000		22/11/2018 09:38:22
1	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	3.090,0000		22/11/2018 09:38:22
1	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	3.090,0000		22/11/2018 09:38:22
1	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	3.080,0000		22/11/2018 09:38:22
1	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	3.080,0000		22/11/2018 09:38:22
1	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	3.075,0000		22/11/2018 09:38:22
1	MB CATARINENSE LTDA-ME	3.065,0000		22/11/2018 09:38:22
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	3.060,0000		22/11/2018 09:38:22
2	BERNARDO DANIEL-ME	3.059,0000		22/11/2018 09:38:55
2	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	3.058,0000		22/11/2018 09:39:01
2	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	3.057,0000		22/11/2018 09:39:10
2	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	3.056,0000		22/11/2018 09:39:15
2	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	3.053,0000		22/11/2018 09:39:21
2	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	3.052,0000		22/11/2018 09:39:26
2	MB CATARINENSE LTDA-ME	3.051,0000		22/11/2018 09:39:33
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	3.060,0000	22/11/2018 09:39:38
3	BERNARDO DANIEL-ME	3.050,0000		22/11/2018 09:39:47
3	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	3.058,0000	22/11/2018 09:39:52
3	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	3.049,0000		22/11/2018 09:40:00
3	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	3.048,0000		22/11/2018 09:40:04
3	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	3.053,0000	22/11/2018 09:40:11
3	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	Desistiu	3.052,0000	22/11/2018 09:40:17
3	MB CATARINENSE LTDA-ME	Desistiu	3.051,0000	22/11/2018 09:40:22
4	BERNARDO DANIEL-ME	3.045,0000		22/11/2018 09:40:29
4	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	Desistiu	3.049,0000	22/11/2018 09:40:34
4	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	3.044,0000		22/11/2018 09:40:42
5	BERNARDO DANIEL-ME	Desistiu	3.045,0000	22/11/2018 09:40:47

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME pelo valor de R$ 3.044,0000 (três mil e quarenta e quatro reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

CONCÓRDIA SISTEMA LTDA - .....

MB CATARINENSE LTDA-ME - .....

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME - .....

KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP - .....

BERNARDO DANIEL-ME - .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 93/2018 Data de Abertura: 22/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 93/2018 Data de Abertura: 22/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 3 - Notebook Ultrafino com tela de 14 polegadas devendo possuir

Código	Classificados	
10353	BERNARDO DANIEL-ME	CNPJ: 11.607.273/0001-15
8740	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	CNPJ: 05.055.328/0001-29
9638	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.554.960/0001-21
10352	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	CNPJ: 11.507.711/0001-73
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
9585	MB CATARINENSE LTDA-ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52
10107	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	CNPJ: 27.499.665/0001-48

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	BERNARDO DANIEL-ME	4.500,0000		22/11/2018 09:40:59
1	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	4.500,0000		22/11/2018 09:40:59
1	MB CATARINENSE LTDA-ME	4.500,0000		22/11/2018 09:40:59
1	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	4.490,0000		22/11/2018 09:40:59
1	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	4.480,0000		22/11/2018 09:40:59
1	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	4.479,9000		22/11/2018 09:40:59
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	4.470,0000		22/11/2018 09:40:59
2	BERNARDO DANIEL-ME	4.468,0000		22/11/2018 09:41:26
2	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	Desistiu	4.500,0000	22/11/2018 09:41:32
2	MB CATARINENSE LTDA-ME	Desistiu	4.500,0000	22/11/2018 09:41:38
2	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	4.490,0000	22/11/2018 09:41:43
2	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	4.465,0000		22/11/2018 09:41:54
2	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	4.464,0000		22/11/2018 09:41:59
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	4.463,0000		22/11/2018 09:42:05
3	BERNARDO DANIEL-ME	4.460,0000		22/11/2018 09:42:12
3	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	4.459,0000		22/11/2018 09:42:17
3	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	4.458,0000		22/11/2018 09:42:22
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	4.463,0000	22/11/2018 09:42:27
4	BERNARDO DANIEL-ME	4.456,0000		22/11/2018 09:42:33
4	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	4.455,0000		22/11/2018 09:42:39
4	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	4.454,0000		22/11/2018 09:42:43
5	BERNARDO DANIEL-ME	4.450,0000		22/11/2018 09:42:48
5	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	4.448,0000		22/11/2018 09:42:55
5	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	Desistiu	4.454,0000	22/11/2018 09:43:00
6	BERNARDO DANIEL-ME	4.445,0000		22/11/2018 09:43:06
6	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	4.442,0000		22/11/2018 09:43:14
7	BERNARDO DANIEL-ME	4.440,0000		22/11/2018 09:43:29
7	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	Desistiu	4.442,0000	22/11/2018 09:43:34

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor BERNARDO DANIEL-ME pelo valor de R$ 4.440,0000 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

CONCÓRDIA SISTEMA LTDA - .....

MB CATARINENSE LTDA-ME - .....

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME - .....

KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP - .....

BERNARDO DANIEL-ME - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 6/9
Data: 28/11/2018

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 93/2018 Data de Abertura: 22/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 4 - Projetor multimídia em tecnologia DLPTM com as seguintes car

Código	Classificados	
10353	BERNARDO DANIEL-ME	CNPJ: 11.607.273/0001-15
8740	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	CNPJ: 05.055.328/0001-29
10354	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09
9638	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.554.960/0001-21
10352	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	CNPJ: 11.507.711/0001-73
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
9585	MB CATARINENSE LTDA-ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52
10107	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	CNPJ: 27.499.665/0001-48

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	BERNARDO DANIEL-ME	2.400,0000		22/11/2018 09:43:44
1	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	2.398,0000		22/11/2018 09:43:44
1	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	2.382,0000		22/11/2018 09:43:44
1	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	2.380,0000		22/11/2018 09:43:44
1	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	2.380,0000		22/11/2018 09:43:44
1	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	2.375,0000		22/11/2018 09:43:44
1	MB CATARINENSE LTDA-ME	2.360,0000		22/11/2018 09:43:44
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	2.350,0000		22/11/2018 09:43:44
2	BERNARDO DANIEL-ME	Desistiu	2.400,0000	22/11/2018 09:44:08
2	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	2.398,0000	22/11/2018 09:44:13
2	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	2.349,0000		22/11/2018 09:44:23
2	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	Desistiu	2.380,0000	22/11/2018 09:44:28
2	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	2.380,0000	22/11/2018 09:44:40
2	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	2.348,0000		22/11/2018 09:44:48
2	MB CATARINENSE LTDA-ME	2.347,5000		22/11/2018 09:45:10
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	2.347,0000		22/11/2018 09:45:19
3	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	2.346,0000		22/11/2018 09:45:29
3	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	Desistiu	2.348,0000	22/11/2018 09:45:34
3	MB CATARINENSE LTDA-ME	Desistiu	2.347,5000	22/11/2018 09:45:38
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	2.345,0000		22/11/2018 09:45:47
4	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	Desistiu	2.346,0000	22/11/2018 09:45:52

Foi declarado vencedor do item 4 deste Pregão o fornecedor MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 2.345,0000 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

CONCÓRDIA SISTEMA LTDA - .....

MB CATARINENSE LTDA-ME - .....

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME - .....

KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP - .....

BERNARDO DANIEL-ME - .....

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 93/2018 Data de Abertura: 22/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 5 - Impressora multifuncional laser monocromática com as seguin

Código	Classificados	
10353	BERNARDO DANIEL-ME	CNPJ: 11.607.273/0001-15
8740	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	CNPJ: 05.055.328/0001-29
10354	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09
10352	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	CNPJ: 11.507.711/0001-73
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
9585	MB CATARINENSE LTDA-ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52
10107	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	CNPJ: 27.499.665/0001-48

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	2.300,0000		22/11/2018 09:46:02
1	BERNARDO DANIEL-ME	2.300,0000		22/11/2018 09:46:02
1	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	2.285,0000		22/11/2018 09:46:02
1	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	2.280,0000		22/11/2018 09:46:02
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	2.280,0000		22/11/2018 09:46:02
1	MB CATARINENSE LTDA-ME	2.280,0000		22/11/2018 09:46:02
1	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	2.280,0000		22/11/2018 09:46:02
2	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	2.279,0000		22/11/2018 09:46:29
2	BERNARDO DANIEL-ME	Desistiu	2.300,0000	22/11/2018 09:46:34
2	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	2.278,0000		22/11/2018 09:46:42
2	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	Desistiu	2.280,0000	22/11/2018 09:46:47
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	2.277,0000		22/11/2018 09:46:54
2	MB CATARINENSE LTDA-ME	2.276,5000		22/11/2018 09:47:08
2	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	Desistiu	2.280,0000	22/11/2018 09:47:12
3	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	2.279,0000	22/11/2018 09:47:16
3	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	2.276,0000		22/11/2018 09:47:26
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	2.277,0000	22/11/2018 09:47:32
3	MB CATARINENSE LTDA-ME	2.275,5000		22/11/2018 09:47:43
4	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	Desistiu	2.276,0000	22/11/2018 09:47:48

Foi declarado vencedor do item 5 deste Pregão o fornecedor MB CATARINENSE LTDA-ME pelo valor de R$ 2.275,5000 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

CONCÓRDIA SISTEMA LTDA - .....

MB CATARINENSE LTDA-ME - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME - .....

KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP - .....

BERNARDO DANIEL-ME - .....

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 93/2018 Data de Abertura: 22/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 6 - Impressora, copiadora e scanner com sistema de tanque de tin

Código	Classificados	
10353	BERNARDO DANIEL-ME	CNPJ: 11.607.273/0001-15
8740	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	CNPJ: 05.055.328/0001-29
10354	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09
9638	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.554.960/0001-21
10352	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	CNPJ: 11.507.711/0001-73
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
9585	MB CATARINENSE LTDA-ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52
10107	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	CNPJ: 27.499.665/0001-48

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	BERNARDO DANIEL-ME	1.300,0000		22/11/2018 09:47:59
1	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	1.290,0000		22/11/2018 09:47:59
1	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	1.290,0000		22/11/2018 09:47:59
1	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	1.285,0000		22/11/2018 09:47:59
1	MB CATARINENSE LTDA-ME	1.285,0000		22/11/2018 09:47:59
1	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	1.280,0000		22/11/2018 09:47:59
1	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	1.280,0000		22/11/2018 09:47:59
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.275,0000		22/11/2018 09:47:59
2	BERNARDO DANIEL-ME	Desistiu	1.300,0000	22/11/2018 09:48:20
2	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	1.290,0000	22/11/2018 09:48:24
2	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	1.290,0000	22/11/2018 09:48:30
2	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	1.274,0000		22/11/2018 09:48:37
2	MB CATARINENSE LTDA-ME	1.273,5000		22/11/2018 09:48:48
2	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	Desistiu	1.280,0000	22/11/2018 09:48:53
2	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	Desistiu	1.280,0000	22/11/2018 09:48:59
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.273,0000		22/11/2018 09:49:05
3	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	1.272,0000		22/11/2018 09:49:10
3	MB CATARINENSE LTDA-ME	1.271,5000		22/11/2018 09:49:18
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.271,0000		22/11/2018 09:49:24
4	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	1.270,0000		22/11/2018 09:49:29
4	MB CATARINENSE LTDA-ME	1.269,5000		22/11/2018 09:49:37
4	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	1.271,0000	22/11/2018 09:49:40
5	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	1.269,0000		22/11/2018 09:49:51
5	MB CATARINENSE LTDA-ME	Desistiu	1.269,5000	22/11/2018 09:50:06

Foi declarado vencedor do item 6 deste Pregão o fornecedor KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP pelo valor de R$ 1.269,0000 (um mil duzentos e sessenta e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

CONCÓRDIA SISTEMA LTDA - .....

MB CATARINENSE LTDA-ME - .....

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME - .....

KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP - .....

BERNARDO DANIEL-ME - .....

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 93/2018 Data de Abertura: 22/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 7 - Nobreak microprocessado com memória flash interna possuindo

Código	Classificados	
10353	BERNARDO DANIEL-ME	CNPJ: 11.607.273/0001-15
8740	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	CNPJ: 05.055.328/0001-29
10354	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09
9638	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.554.960/0001-21
10352	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	CNPJ: 11.507.711/0001-73
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
9585	MB CATARINENSE LTDA-ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52
10107	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	CNPJ: 27.499.665/0001-48

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	BERNARDO DANIEL-ME	600,0000		22/11/2018 09:50:16
1	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	595,0000		22/11/2018 09:50:16
1	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	590,0000		22/11/2018 09:50:16
1	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	588,0000		22/11/2018 09:50:16
1	MB CATARINENSE LTDA-ME	585,0000		22/11/2018 09:50:16
1	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	580,0000		22/11/2018 09:50:16
1	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	580,0000		22/11/2018 09:50:16
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	560,0000		22/11/2018 09:50:16
2	BERNARDO DANIEL-ME	Desistiu	600,0000	22/11/2018 09:51:37
2	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	559,0000		22/11/2018 09:51:47
2	TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	Desistiu	590,0000	22/11/2018 09:51:51
2	CONCÓRDIA SISTEMA LTDA	Desistiu	588,0000	22/11/2018 09:51:56
2	MB CATARINENSE LTDA-ME	558,5000		22/11/2018 09:52:06
2	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	558,0000		22/11/2018 09:52:10
2	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	580,0000	22/11/2018 09:52:16
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	560,0000	22/11/2018 09:52:20
3	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	557,0000		22/11/2018 09:52:27
3	MB CATARINENSE LTDA-ME	Desistiu	558,5000	22/11/2018 09:52:33
3	KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP	Desistiu	558,0000	22/11/2018 09:52:36

Foi declarado vencedor do item 7 deste Pregão o fornecedor COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA pelo valor de R$ 557,0000 (quinhentos e cinqüenta e sete reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

CONCÓRDIA SISTEMA LTDA - .....

MB CATARINENSE LTDA-ME - .....

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME - .....

KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP - .....

BERNARDO DANIEL-ME - .....

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 93, PP Nº 44-2018-PM

Publicação Nº 1814510

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 93/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 1/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 93/2018
b) Licitação Nr.: 44/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/11/2018
e) Objeto da Licitação aquisição de equipamentos de informática, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais órgãos da Administração Publica, conforme caracteristicas do anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Ipumirim, 27 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 93/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 2/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BERNARDO DANIEL-ME (10353)

3	Notebook Ultrafino com tela de 14 polegadas devendo possuir as seguintes características mínimas: - 8ª geração do Processador Intel® Core™ i5-8250U (1.6GHz expansível até 3.4 GHz, cache de 6 MB) - Sistema Operacional Windows® 10 Pro (64-bit) Original com etiqueta de autenticidade. - Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; expansível até 16GB - Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX150 com GDDR5 de 4GB - Tela 14" Full HD IPS (1920 x 1080) com Truelife - Chipset Intel - Teclado retroiluminado - em Português (Brasil) - Disco rígido de 1TB (5400 RPM) - Bateria de 3 células e 42wHrs (integrada) Conectividade: - Network 10/100/1000 Gigabit Ethernet LAN (RJ-45 port). - Placa de rede Wireless™ 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz, 2x2) - 2 alto-falantes ajustados com Waves MaxxAudio® Pro - 1 entrada combinada de microfone/fone de ouvido Portas: - 1 HDMI™ 1.4a - 1 USB 3.0 - 1 USB 3.0 com PowerShare - 1 USB 2.0 - 1 slot de segurança da trava Noble Leitor de cartão de mídia: 1 cartão SD (SD, SDHC, SDXC) Acessórios: Bateria, Cabo de Energia, Manual; O equipamento deve vir na cor prata ou cinza, contendo tela infinita. Este deve ser compacto, leve e sofisticado. A Webcam deve estar posicionada na parte inferior da tela do mesmo. - Garantia mínima de 1 (um) ano. - Modelo de referência Dell Inspiron 14-7000 Ultrafino, ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. - Marca: dell	UN	2,00	0,0000	4.440,00	8.880,00

Total do Fornecedor: 8.880,00

Ipumirim, 27 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 93/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 3/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (10354)

7	Nobreak microprocessado com memória flash interna possuindo as seguintes características mínimas; Equipamento deve possuir tensão de entrada no modo de seleção Bivolt Automático, trabalhando na faixa de frequência de 47Hz-63Hz; - A tensão de saída deve ser de 120V +/- 5%, com frequência de 60Hz, forma de onde semi-senoidal - Potência de 600VA/250W, com potência de pico em 300W; - Bateria selada VRLA, livre de manutenção e a prova de vazamento, com tensão de operação de 12V x 7Ah; - A vida útil da bateria não pode ser inferior a 2 anos; - Equipamento deve possuir led com indicadores de proteção, atenção e rede normal; - Possuir Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal; - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; - Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; - O equipamento deve possibilitar a inibição ou habilitação da campainha através do pressionamento do botão frontal; - Possuir 6 tomadas de saída padrão NBR 14136; - Sistema de proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático através de acionamento do inversor; - Autonomia de 1 micro (25 min.); - Função DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; - Cabo de AC com plugue padrão NBR 14136. Garantia do equipamento de 12 meses. - Modelo de referência: NHS MINI III 600. - Marca: NHS	UN	20,00	0,0000	557,00	11.140,00

Total do Fornecedor: 11.140,00

Ipumirim, 27 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 93/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 4/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA (9638)

1	Computador com as seguintes características mínimas: -Equipado com processador de quatro núcleos de processamento, com freqüência base do processador em 3,6GHz, com cachê L3 de 6MB, com litografia de 14nm, TDP de 65W. - Memória RAM de 8GB do tipo DDR4 com frequência mínima de 2400mhz; -Placa-mãe equipada com suporte ao processador ante descrito, possuir chip-set H310, mínimo de 2 soquetes DIMM (Dual Inline Memory Module) DDR4, com frequência de 2666/2400/2133 MHz, áudio integrado, placa gráfica integrada: portas HDMI/DisplayPort/DVI-D/RGB. Equipada com placa de rede integrada 1000 Mb/s, equipada com 10 portas USB, sendo 6 portas USB 2.0/1.1((4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 4 portas USB 3.1 Gen 1(2 no painel Traseiro + 2 internas); possuindo 4 conectores para interface de armazenamento onde 4 são Sata 6 Gb/s; 1 PS2 Keyboard/Mouse, 1 x jumper Clear CMOS, 1 x comunicação do painel frontal, 1 x comunicação de áudio do painel frontal Slots de expansão mínimos: - 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 - 2 x PCI Express x1 -Equipado com 1 (um) Hard disk de 3,5 polegadas com capacidade de 1 TB, interface SATA 6Gb/s, velocidade de 7.200 RPM, (o HD deve possuir data de fabricação do ano 2017/2018). -Monitor com tecnologia LED LCD de 19,5 polegadas, com pixel pitch igual ou inferior a 0.27mm, resolução 1600 x 900, tempo de resposta máximo de 5ms, brilho de 250cd/m2, relação de contraste de 5.000.000:1 DFC, compatibilidade plug and play DDC 2B, ângulo de visão vertical de 160º, ângulo de visão horizontal de 170º, alimentação 100~240V, possuir saída VGA + DVI ou HDMI; -Teclado padrão abnt2 multimídia e mouse óptico com resolução mínima de 1000dpi. -Gabinete e fonte de alimentação compatível com o hardware instalado, a fonte deve ter potência mínima 300w reais. -Sistema operacional WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 bits original, com etiqueta de autenticidade. - Garantia mínima de 1 (um) ano. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO PRODUTO, O PROPONENTE DEVE APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRIGANTE DO EQUIPAMENTO. - Marca: FULLTECH/FT2	UN	10,00	0,0000	3.617,00	36.170,00

Total do Fornecedor: 36.170,00

Ipumirim, 27 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 93/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 5/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP (10352)

6	Impressora, copiadora e scanner com sistema de tanque de tinta original, com as seguintes características mínimas. - Velocidade mínima de impressão de 33 PPM em preto e 15 PPM em cores; - Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores; - Tamanho da gota de 3 picolitros; - Bandeja de entrada padrão com capacidade para 100 folhas, com suportes aos seguintes tamanhos: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, ofício, A4, A6, meia carta, executivo; utilização no modo envelope (Nº10, DL, C6; papel normal, sulte e correio aéreo) - Capacidade de saída de papel 30 folhas; - Resolução ótica 1200dpi; - Resolução hardware 1200x2400dpi; - Resolução interpolada 9600x9600dpi; - Área de digitação de 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"); - Profundidade de cores scanner de 48 bits de entrada, 24 bits de saída; - Conectividade: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6; - Rendimento de impressão de até 7500 páginas em preto e 6000 páginas em cores com alta qualidade; - Drivers de impressão compatíveis com: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 - Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.12.x8; - Acompanha Kit inicial de tinta, compatível com o equipamento; - Cabo USB incluso; - Garantia mínima de 1 (um) ano; -Modelo de Referencia: Epson EcoTank L4150. - Marca: EPSON L4150	UN	10,00	0,0000	1.269,00	12.690,00

Total do Fornecedor: 12.690,00

Ipumirim, 27 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 93/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 6/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)

4	Projetor multimídia em tecnologia DLPTM com as seguintes características mínimas: - Luminosidade de 3600 ANSI Lumens; - Resolução Nativa: SVGA/XGA (1024x768 pixels); - Contraste: 20.000:1; - Projeção de no mínimo 347 polegadas - Índice de projeção de 1.96~2.15 - Formato da tela nativo em 4:3; - Abertura mínima da lente: F / 2.56 - Comprimento focal mínimo de 22mm - Zoom de 1.1x; - Durabilidade mínima da lâmpada em modo normal de 5000 horas; - Alimentação: AC 100 ~ 240V, 60 Hz - Áudio embutido com alto falante como potência de 3W; - Nível de Ruído (Min/Max) 26/30 dBA; Interfaces: - Saída VGA: 1x - Entrada VGA (VGA In): 1x - Vídeo Composto em (RCA): 1x - HDMI: 1x - Tipo USB Mini B: 1x - Entrada de Áudio (Mini Jack de 3,5 mm): 1x - Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack): 1x Itens que acompanham o produto: Controle remoto, Bateria ou pilha para o controle:, cabo de alimentação AC (1), cabo Mini D-sub 15-pinos (1). Itens a serem incluídos na entrega do equipamento: - 1 cabo VGA de 15 metros. - 1 cabo HDMI 15 metros. - Garantia de 2 anos para o projetor e um ano para a lâmpada. (Modelo de Referência Acer X1223H). - Marca: ACER X1223H	UN	15,00	0,0000	2.345,00	35.175,00

Total do Fornecedor: 35.175,00

Ipumirim, 27 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 93/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 7/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MB CATARINENSE LTDA-ME (9585)

5	Impressora multifuncional laser monocromática com as seguintes características: Especificações Gerais: Impressão, cópia e fax monocromáticos, impressão automática frente e verso - duplex. Impressora com tela em LCD, com tamanho de 4 linhas, possuindo os menus em idiomas português / inglês; - Alimentação elétrica com entrada para 110V - 120V, 60Hz -Velocidade mínima de impressão de 40 PPM (A4) 42 ppm (carta); - Resolução de impressão1200 x 1200 dpi; - Ciclo de trabalho mensal de até 100.000 páginas; - Tempo para a primeira página 13 segundos; - Velocidade de scanner 32 ppm, com resolução de digitalização de 1200x1200 dpi (aprimorado: 4800x4800dpi); - Tipo de papel suportado: Bandeja manual - Comum, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impresso, reciclado, envelope, colorido, outros; bandeja padrão - Liso, fino, cartão, reciclado, outros; - Ciclo de trabalho mensal de até 30.000 impressões; - Capacidade de memória RAM de 256 MB podendo ser expansivel até 512MB; - Processador com velocidade de 600 MHZ - Conexão Hi-Speed USB 2.0, Ethernet, 10/100/1000 Base TX, Direct USB. - Rendimentos dos cartuchos de toner para impressões; - Durabilidade dos Consumíveis:cartucho de toner com capacidade para 15.000 páginas. - Garantia mínima de 1 (um) ano. Itens que devem acompanhar o produto: - Kit de toner inicial de acordo com a capacidade quanto a durabilidade citada acima - Cabo Usb compatível com o equipamento. - Autotransformador monofásico entrada 220Vca, saída 120Vca, frequência 60Hz, potência 1010VA. - Modelo de referência: Samsung Xpress M4075FR. - Marca: SAMSUNG / 4075FR	UN	10,00	0,0000	2.275,50	22.755,00

Total do Fornecedor: 22.755,00

Ipumirim, 27 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 93/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 8/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME (10107)

2	Notebook com tela de 15.6 polegadas devendo possuir os seguintes itens ou superiores: - Processador Intel® Core™ I5-7200u Processor (3M Cache, 2.5 GHz com turbo Max até 3.1 GHz) - Sistema Operacional Windows® 10 Pro (64-bit) Original com etiqueta de autenticidade. - Memória 4GB Dual-Channel DDR4 2133MHz, com possiblidade de expansão para até 20GB. - Display 15.6" LED HD - Resolução 1366 x 768 - Chipset da placa de video integrado com o processador - Disco rígido de 1TB 5400 rpm 64MB Cache SATA 6.0Gb/s. Conectividade: - Wireless Network 802.11b/g/n/ac Wi-Fi - Bluetooth® 4.0 - Network 10/100/1000 Gigabit Ethernet LAN (RJ-45 port). - Touchpad com função multitoque - 02 Conexões USB 2.0 - 01 Conexão USB 3.0 energizada - 01 Saída HDMI com suporte HDCP - USB Type-C port: USB 3.1 Gen1 - 01 Leitor de cartão SD - 01 Porta de rede no padrão RJ-45 - 01 Entrada para fonte carregadora de bateria - 01 Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido. - Webcam HD / HDR com resolução de 1280 x 720 - Bateria de 4 células (Lítio Prismático - 3220 mAh) - Garantia mínima de 1 (um) ano para material - Modelo de referência Acer Aspire 5- A515-51-55QD. - Marca: Acer Aspire 5 A515-5	UN	20,00	0,0000	3.044,00	60.880,00

Total do Fornecedor: 60.880,00

Total Geral: 187.690,00

Ipumirim, 27 de Novembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 7 E 8 ADT 019/2017

Publicação Nº 1814991

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7 ADT 019/2017 - Contrato Nº: 019/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: INOVARE TUR LTDA ME
Valor ..... : 207.702,00 (duzentos e sete mil setecentos dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto de presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial a contratação de serviço de transporte escolar, garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio nos estabelecimentos escolares do município de Iraceminha para o ano de 2017.

Aditivo Nº ..... : 8 ADT 019/2017 - Contrato Nº: 019/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: INOVARE TUR LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : de comum acordo e com amparo Legal na lei Federal nº 8.666/2001, completada pela lei 8.883/94, lei Orgânica Municipal e o que dispõe o Processo Licitatório nº 02/2017 na modalidade de Pregão Presencial 02/2017, resolveram RESCINDIR a pedido do CONTRATADO conforme requerimento em anexo o contrato 019/2017 os itens 01 E 05.

Iraceminha, 28 de Novembro de 2018

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

Publicação Nº 1815771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados ao Centro Multiuso Sonia Bressan Zampieri.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 11/12/2018.
Abertura: às 09h00min do dia 11/12/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 28 de novembro de 2018.
SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3501/2018

Publicação Nº 1814945

Decreto nº 3.501/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminação seguinte:

09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
3.3.90.00.00.00.00.00.203 (115)	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas as dotações a seguir especificadas:

09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
3.3.90.00.00.00.00.00.203 (107)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.203 (110)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS		
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00.00.00.194 (69)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS		
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00.194 (36)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3502/2018

Publicação Nº 1814948

Decreto nº 3.502/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
3.3.90.00.00.00.00.00.203 (115)	Aplicações Diretas	R$ 5.500,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 203 – Recursos Conv. Multa de Trânsito.

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 217.892,18 (duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), conforme discriminação seguinte:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS		
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.198 (40)	Aplicações Diretas	R$ 17.892,18
3.1.90.00.00.00.00.00.193 (68)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.257 (49)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 5º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 198 – Recursos PNATE, fonte de recursos 193 - Recursos FUNDEB 60% e Recursos MDE - 25%.

Art. 6º - Suplementar o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.003 - Manutenção de convênios e Defesa Civil.		
3.3.90.00.00.00.00.00.263 (17)	Aplicações Diretas	R$ 2.500,00

Art. 7º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 263 – Recursos Conv. SSP SC.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3504/2018

Publicação Nº 1814950

Decreto nº 3.504/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.990 de 06 de junho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado Criar e Suplementar as dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 673.250,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

09 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0139 (189)	Aplicações Diretas	R$ 335.950,00
03 – SECRETARIA DE ADNINISTRAÇÃO		
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0139 (188)	Aplicações Diretas	R$ 337.300,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito, Contrato de Financiamento 20/51500-6 Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3505/2018

Publicação Nº 1814952

Decreto nº 3.505/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.194 (47)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.00.00.00.00.00.194 (75)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00.194 (36)	Aplicações Diretas	R$ 65.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1815329

	Prefeitura Municipal de Irineópolis Secretaria Municipal de Educação CNPJ 83.102.558/0001-05 EDITAL 03/2018/SME	

ABRE PRAZO PARA OS PROFISSIONAIS EFETIVOS REQUEREREM ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar a Carga Horária dos Profissionais Efetivos da Educação, em razão da demanda de matrículas ou substituições por afastamentos legais em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Complementar 056/2012.
RESOLVE:
Tornar público para conhecimento dos membros do Quadro Efetivo dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que estará recebendo no período de 03 de dezembro a 07 de dezembro de 2018, requerimento para Alteração de Carga Horária, em conformidade com as normas deste Edital.

1. Das vagas para Alteração de Carga Horária

1.1 - As vagas de alteração de carga horária são as existentes e apuradas em conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar 056/2012, para os professores que atuam com as disciplinas de Geografia, História, Matemática e Professor de Anos Iniciais, que tenham sua carga horária de 10, 20 e 30 horas semanais e pretendem alterar para 20, 30 ou 40 horas semanais e que esteja prevista no edital do concurso público de ingresso, sendo em razão de eventual demanda de matrículas ou substituições por afastamentos legais, na devida área de atuação, conforme habilitação apresentada.

1.2 - As vagas serão oferecidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.
1.3 – A carga horária para a alteração de cada disciplina será: Geografia 10 horas, História 10 horas, Matemática 30 horas e Professor de Anos Iniciais 20 horas.

2. Dos Requisitos

2.1- Ser membro do quadro efetivo dos Profissionais da Educação do Município.
2.1 – Não ter solicitado redução de carga horária até a data deste edital.

3. Do Requerimento:

3.1- O Profissional da Educação interessado deverá formalizar e entregar o Requerimento (anexo I) junto à Secretaria Municipal de Educação, Avenida 22 de Julho, 1454, Centro, das 08:30 horas às

11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

3.2 - O profissional deverá revisar o requerimento e verificar a exatidão das informações nele contidas tornando-se após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4. Critérios para Classificação

4.1 – Serão adotados pela ordem, os seguintes critérios para cada grupo, para efeito de classificação:

I – Profissional com maior habilitação na área de atuação:
II – Profissional com mais tempo de serviço público municipal como servidor
Efetivo.
III – Profissional com melhor classificação no concurso público de ingresso.
IV – Profissional mais idoso.

5. Das Disposições Gerais

5.1 – A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 10 de dezembro de 2018 a classificação resultante do disposto no item 4, a ser publicada no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no Site da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

5.2 - A contar do dia 11 de dezembro de 2018, o candidato terá dois dias úteis para solicitar reconsideração quanto ao resultado. A reconsideração somente será analisada com base no requerimento apresentado e com análise no ítem 4 deste edital.

5.3 – A não aceitação da vaga oferecida implicará na perda do direito da alteração de forma irrevogável.

5.4 – A homologação do pedido de alteração de carga horária será efetivada através de ato do Prefeito Municipal.

5.5 – O pedido de alteração de carga horária via requerimento, importará na aceitação das normas deste Edital.

5.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Irineópolis, 28 de dezembro de 2018.
Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Av. 22 de julho, 1454. Centro. CEP 89440-000 Fone/Fax (47) 36251614
E-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.brIrineópolis - SC

ANEXO I

Ilma. Sra.
Lillian Eliane Batschauer Ferreira
DD. Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO

Eu _____
_____
Brasileiro (a), nascido (a) em _____/ _____ /_____, RG _____ , CPF _____funcionário(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de professor (a), com área de atuação em _____, com carga horária de _____ horas semanais, venho através do presente, requerer Alteração Temporária de Carga Horária para _____ horas, em conformidade com o Edital 03/2018 – SME de 28/11/2018.

Nestes termos,

Pede Deferimento

Irineópolis, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Requerente

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 FMAS

Publicação Nº 1815027

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de dezembro de 2018, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DE PANIFICADORA A SEREM OFERECIDOS COMO LANCHES AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE POSSUI SEU FUNCIONAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 27 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2018

Publicação Nº 1814786

PORTARIA N º 377/2018.
CONSTITUI COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, DESIGNA MEMBROS PARA A SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e coordenar todas as etapas relativas ao Teste Seletivo Edital nº 002/2018/PMI, para a seleção de servidores a serem admitidos em estrita observância a Lei Complementar nº 064/2013 e TAC nº 06/2017, para desenvolverem atividades em caráter temporário, nas seguintes funções:
• Agente Comunitário de Saúde;
• Monitor de Creche;
• Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
• Professor das seguintes áreas do conhecimento do Ensino Fundamental: Artes, Música, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Ensino Religioso, Português, Matemática.

Art. 2º - Designar os (as) servidores (as) Romulo Antônio Azambuja, Daniela Aparecida Fritzen Randig, Tatiana Andreia Rucinski, Ana Paula Martins Reichardt e Andreia Cristina Silva Pontes, para

comporem a referida comissão.

Art. 3º - Os membros ora designados são responsáveis pela elaboração, acompanhamento, coordenação e supervisão de todos os atos relativos ao Teste Seletivo para Contratação Temporária, inclusive pela seleção e classificação dos candidatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 27 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 378/2018

Publicação Nº 1814787

PORTARIA Nº. 378/2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, aos servidores abaixo relacionados:

Código	GOZO 03/12/2018 À 01/01/2019	
1904	ADEMIR SENFF	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
172	ADIR JOSE GEVIESKI	OPERADOR DE DRAGA
2126	ANTONIO CARLOS POLLA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
77	ANTONIO ROSINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2376	BERNARDINO PAITRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2022	CLAUDIR EGON MICHAHOUSKI	MOTORISTA
225	CLOVIS GONSALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2434	DARCI KOZOWSKI	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
2365	DENILSON DA ROCHA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
2312	EDELVAN CLEVERSON LOHSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1901	EDEN FRANCISCO LOHSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
168	FRANCISCO KOWODZEICHACK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2367	GILCEMAR REICHARDT	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
1940	GILSON BRAND	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2206	JEAN PEDRO MARQUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
1741	JOÃO PAULO HACKER	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
1747	JULIANO LEANDRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
310	JURANDIR RODOLFO MALLMANN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2240	LEANDRO DA SILVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
1238	LIRIA DE FATIMA THEIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
1178	OSMARIO NIGRIN	AUXILIAR DE MANUTENCAO
1025	SANDRO BORGES	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
1113	SILVIO GEVIESKI	AUXILIAR DE MANUTENCAO
1933	VIRLEI DA SILVA	SECRETARIO
2451	WILMAR PAULO GRIZOTTI	MOTORISTA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2018

Publicação Nº 1814635

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2017 do município de Irineópolis.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, de Irineópolis na forma da Lei 1600/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2018, registrada na Ata nº 11/2018, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao ano de vigência de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 27 de novembro de 2018.
Rosana Marcia Perciak Pereira
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2018

Publicação Nº 1814641

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2017 do município de Irineópolis.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, de Irineópolis na forma da Lei 1600/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2018, registrada na Ata nº 11/2018, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira da Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de vigência de 2017.

Art. 1º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 27 de novembro de 2018.
Rosana Marcia Perciak Pereira
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2018

Publicação Nº 1814644

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2017 do município de Irineópolis.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, de Irineópolis na forma da Lei 1600/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2018, registrada na Ata nº 11/2018, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social o Demonstrativo Sintético Anual para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social da Gestão PBF - Programa Bolsa Família Índice de Gestão Descentralizada Municipal, referente ao ano de vigência de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 27 de novembro de 2018.
Rosana Marcia Perciak Pereira
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO CONJUVE Nº 01/2018

Publicação Nº 1814595

RESOLUÇÃO Nº 01 de 23 de Novembro de 2018.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE- CONJUVE.
O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE-CONJUVE, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas e regulamentado pela Lei Municipal de n.º 1.960/2018, em reunião ordinária no dia 23 de novembro de 2018, registrada na Ata de nº 06/2018, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º- Fica APROVADO pelo Conselho Municipal da Juventude-CONJUVE, o seu Regimento Interno.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 23 de novembro de 2018.
NICOLAS ALESSANDRO LITK
Presidente do CONJUVE
Conselho Municipal da Juventude.

REGIMENTO INTERNO DO
CONJUVE- CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

CAPÍTULO I- CATEGORIA

Art. 1º - O Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE, do município de Irineópolis, foi criado pela Lei Municipal n.º 1.960/2018 de 02 de janeiro de 2018, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador, com a finalidade de formular e propor diretrizes de ação governamental, voltadas a promoção de políticas públicas para a Juventude.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE é órgão vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Juventude Compete:
I – Assessorar o Governo Municipal na determinação e avaliação das Políticas Públicas em relação a Juventude;
II – Promover e coordenar programas em favor da Juventude as diversas dependências e organismos da Administração Pública, Autarquias e afins;
III – Realizar, sistematizar e difundir estudos sobre a Juventude e de seus interesses;
IV - Apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da Juventude;
V - Estimular a criação de serviços que promovam o desenvolvimento dos jovens e estimulem sua participação nos processos sociais;
VI - Propiciar a harmonia dos planos e a coordenação das ações que, em favor dos jovens, se realizem nos organismos públicos e privados, destinados a este fim;
VII – Formular e propor as instituições correspondentes, planos e iniciativas tendentes a resolver os problemas dos jovens e realizá-los em suas áreas;
VIII – Orientar em favor de programas que fomentem o desenvolvimento da Juventude e apoiar os que os próprios jovens realizam de acordo com os objetivos propostos;
IX – Fiscalizar o cumprimento da legislação voltada para a Juventude e buscas de recursos para a implementação de políticas para os jovens.

CAPÍTULO II- DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE do Município de Irineópolis será constituído de 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil, assim distribuídos:

PODER PÚBLICO:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário;
IV- 01 (um) representante da Cultura do Município;
V - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
§1º - Os representantes governamentais serão de livre escolha e designação do Chefe do Poder Executivo, podendo ser substituído a qualquer tempo.

SOCIEDADE CIVIL:
I – 01 (um) representante de entidade que atua na defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
II – 01 (um) representante dos Estudantes de Ensino Médio;
III - 01 (um) representante dos Estudantes de Ensino Superior;
IV - 01 (um) representante de Associações de Moradores ou Agricultores;
V - 01 (um) representante dos Movimentos Religioso.
§2º - A cada titular do Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE, corresponderá um suplente.
§3º - Os membros referidos nos itens I à XI e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§4º - O Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE será instituído através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais, com seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O presidente, vice-presidente e o secretário do Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE, serão escolhidos entre os membros efetivos através de votação entre seus membros.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra a vagância da Presidência, a representação que deu causa, deverá se submeter à nova eleição para a conclusão do mandato.
§1º - Os membros do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE e seus respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
§ 2º - Os Conselheiros que faltarem sem justificativas a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, perderão o assento sendo que sua entidade será notificada para indicar outro representante e a arrazoar as alegações por escrito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de perder a representação no conselho.
Parágrafo Segundo: O prazo para requerer justificação de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.
§ 3º - Os membros do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE exercerão seus mandatos gratuitamente. A função de conselheiros será considerada serviço público relevante. Poderá o município custear as despesas com transporte, estadia e alimentação, mediante apresentação de comprovantes pelo membro do conselho, quando em missão oficial, e esta não será considerada como remuneração.

Art. 6º - O Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE reunir-se em reuniões bimestrais, em datas previamente definidas, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de dois terços de seus membros, com mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência.
§1º As convocações para Assembleia Geral serão feitas por ligação, por whatsapp do grupo do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE ou por carta entregue pessoalmente aos conselheiros, sob protocolo simples, com 02(dois) dias de antecedência.
§2º As Assembleias se instalarão em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento), mais um dos conselheiros presentes e em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação.
§ 3º As deliberações do Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE, observado o quórum, serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, por intermédio de resoluções assinadas pelo Presidente.
§ 4º As reuniões e as resoluções do Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 7º - Poderão ser convidados a participar das sessões, sem direito a voto, pessoa física ou jurídica, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 8º - As decisões do Conselho serão registradas em Ata.

CAPÍTULO IV- DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - São atribuições do Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE de Irineópolis:
I – Requisitar junto as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Desenvolvimento Comunitário, Desenvolvimento Econômico, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, o apoio técnico e assessoramento necessário visando efetivar os princípios e diretrizes do Conselho Municipal da Juventude- CONJUVE.

Art. 10º - O Conselho Municipal da Juventude- CONJUVE, para consecução de sua finalidade sobre:
I- Proposição de alteração de seu Regimento Interno;
II- Requisição de informação e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;
III- Definição de prioridade dos assuntos a serem analisados;
IV- Matérias que lhe sejam encaminhadas pelo município; indicações de conselheiros para compor as subcomissões técnicas;
V- As reuniões dos Conselhos acontecerão prioritariamente no Centro de Uso Múltiplo, na Rua Guanabara, centro da cidade.

Art. 11º - O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo Poder Executivo para o desempenho de suas funções, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

Art. 12º - Nas reuniões do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE serão observados os seguintes procedimentos:
I- Discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
II- Apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;
III- Apresentação pelos conselheiros de outras matérias de relevância a serem discutidas nas reuniões;
IV- Encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação, com base no voto da maioria absoluta dos presentes.

CAPÍTULO V- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 13º - Compete ao Presidente:
I- Incube dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Conselho Municipal da Juventude- CONJUVE;
II- Representar oficialmente o Conselho;
III- Convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;
IV- Aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;
V- Indicar, dentre os membros do Conselho Municipal da Juventude- CONJUVE, os conselheiros para executar tarefas específicas;
VI- Assinar as atas das reuniões, portarias e correspondências do Conselho aprovadas pela Assembleia Geral, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro conselheiro;
VII- Indicar membros para a realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários à consecução de finalidade do Conselho Municipal da Juventude- CONJUVE;
VIII- Consultar a Assembleia Geral quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessário ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
IX- Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reunião da Plenária;
X- Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XI- Aprovar e encaminhar, "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para a sua deliberação;
XII- Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Art. 14.º - São atribuições do Vice-Presidente:
I- Substituir o presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato nesse único caso;
II- Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

Art. 15º - São atribuições do Secretário:
I- Secretariar as reuniões do Conselho;
II- Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
III- Prestar, no Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
IV- Redigir as atas do Conselho Municipal da Juventude- CONJUVE, bem como colher as assinaturas dos presentes;
V- Controlar as assinaturas dos Conselheiros, comunicando ao presidente as ausências injustificadas há mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas;
VI- Proceder a leitura das atas no início das reuniões do Conselho;
VII- Informar aos Conselheiros o calendário das reuniões aprazadas e respectivas pautas;
VIII- Desempenhar outras atribuições inerentes a sua função ou

outras determinadas pela Presidência.

Art. 16º - São atribuições dos Conselheiros:
I- Eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;
II- Participar das reuniões e nelas votar;
III- Realizar fiscalizações das atividades relacionadas a Educação executadas pelo município, apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultados das atividades que lhe forem atribuídas;
IV- Deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e encaminhados à sua apreciação;
V- Aprovar a criação e dissolução dos grupos temáticos, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
VI- Requisitar aos órgãos da administração publica e ás organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VII- Sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do Conselho Municipal da Juventude- CONJUVE;
VIII- Propor a convocação das reuniões extraordinárias;
IX- Desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal da Juventude- CONJUVE, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 18º - Conselho Municipal da Juventude- CONJUVE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 19º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionados pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude- CONJUVE.

Município de Irineópolis, 23 de Novembro de 2018.
NICOLAS ALESSANDRO LITKA
Presidente do CONJUVE
Conselho Municipal da Juventude.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018, PP Nº 042/2018

Publicação Nº 1814832

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Delso Minski, Julcimar Antonio Zotti e Jocias Andre Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 058/2018, Pregão Presencial nº 042/2018, objetivando a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção e correlatos, para manutenção das atividades das secretarias municipais. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: CONTATO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, COMERCIAL PRINT LUX EIRELLI, MULTILUZ COMERCIAL LTDA, ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA, ANDERSON JOSÉ PALUDO ME, ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA ME, CONCRETO BASSO LTDA, neste ato, representadas pelos Senhores(as): Jania Elidia Martini, Adílio Rossi, Anderson Paludo, André Sartori, Tiago Caneppele, Gilmar Alflen e Ederson Dallazen , os representantes cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas: CONTATO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, COMERCIAL PRINT LUX EIRELLI, ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA, ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA ME, CONCRETO BASSO LTDA comprovaram a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Aberto os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrado os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA ME, se sagrou vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41 e 43 do edital com o valor total de R$ 235.334,25 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos); a empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA, se sagrou vencedora nos itens 46, 47 e 48 do edital com o valor total de R$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais), a empresa: CONCRETO BASSO LTDA, se sagrou vencedora nos itens 49, 50 e 52 do edital com o valor total de R$ 81.650,00 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais); a empresa: a empresa: CONTATO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, se sagrou vencedora no item 22 do edital com o valor total de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais); a empresa: CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, se sagrou vencedora nos itens 15, 19, 20, 23, 24, 51 e 53 do edital com o valor total de R$ 76.105,00 (setenta e seis mil cento e cinco reais); a empresa: COMERCIAL PRINT LUX EIRELLI, se sagrou vencedora nos itens 08, 17, e 27 do edital com o valor total de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais); ANDERSON JOSÉ PALUDO ME, se sagrou vencedor no item 44 do edital com o valor total de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais); ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, se sagrou vencedora nos itens 42 e 45 do edital com o valor total de R$ 29.382,50 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); MULTILUZ COMERCIAL LTDA, se sagrou vencedora nos itens 21, 25, 26, 28, 36, 37 e 38 do edital com o valor total de R$ 44.930,00 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais); O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Retiram-se da sessão logo após a fase de lances os representantes das empresas: CONTATO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, ANDERSON JOSÉ PALUDO ME, ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA ME. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes de documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR as empresas: CONTATO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, COMERCIAL MULTILUZ COMERCIAL LTDA, ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA, ANDERSON JOSÉ PALUDO ME, ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA ME, CONCRETO BASSO LTDA, por cumprir os requisitos do edital; e abrir prazo de cinco dias uteis conforme item 6.9.1 do edital, para a empresa PRINT LUX EIRELLI apresentar nova certidão de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), pois a mesma apresentou a certidão vencida; O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços, e a manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski Julcimar
Pregoeiro

Antonio Zotti
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA
Licitante

CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Licitante

DECRETO N. 073/2018

Publicação Nº 1814537

DECRETO Nº 073 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre data limite para empenhos, emissão de notas fiscais, atendimento ao público, e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos VII e XXXIII do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a aproximação do final do exercício de 2018;

Considerando a necessidade de fixar uma data limite para emissão de empenhos, emissão de notas fiscais e pagamentos;

Considerando a necessidade de definir as datas de atendimento ao público nas repartições públicas municipais;

Considerando o interesse público e a necessidade de cumprimento da Legislação em vigor e a alta demanda e complexidade dos serviços técnicos/burocráticos neste período.

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em 07 de Dezembro de 2018 a data limite para a realização de empenhos.

Art. 2º Fica fixado em 14 de dezembro de 2018 a data limite para emissão de Notas Fiscais.

Art. 3º Fica fixado o dia 21 de dezembro de 2018 como sendo o último dia para realização de pagamentos.

Art. 4º No período de 22 de dezembro de 2018 a 11 de Janeiro de 2019, não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal, ou seja, somente expediente interno.

Art. 5º Não se aplicam as disposições dos arts. 1º, 2º e 3º as despesas líquidas e certas e as cujo fato gerador aconteça fora das datas estabelecidas.

Art. 6º Fica autorizado o cancelamento de Restos à Pagar, processados e não processados, de Exercícios anteriores, não liquidados ou liquidados indevidamente até 30 de novembro de 2018.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC, em 27 de novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na Data Supra.

JOSEANE PASSONI
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 PS 001/2018

Publicação Nº 1814677

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato, conforme abaixo, classificado no PS 001/2018 para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de Novembro de 2018, às 08:00 horas.

Estagiários

Candidato	Assinatura
Andressa Taffarel	
Pedro Elias Tombini Sartoretto	

Itá, 28 de Novembro de 2018
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá/SC

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Publicação Nº 1815366

Resultado do Credenciamento 01/2018
Extrato de Licitação Deserta. Credenciamento nº 01/2018. Objeto: Contratação de Unidades Privadas de saúde, (com ou sem fins lucrativos) e Filantrópicas, prestadoras de serviços de Fisioterapia, interessadas em firmar contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Itaiópolis. Não houve interessados em participar do referido processo. Sendo o mesmo declarado DESERTO. Itaiópolis, 28 de novembro de 2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 176 - AUTORIZA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Publicação Nº 1814980

DECRETO Nº 176/2018
Autoriza à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e despesas acessórias inerentes ao custeio dos atletas, na 18ª edição das Olimpíadas Estudantil de Santa Catarina – OLESC, que será realizado nas cidades de Indaial e Timbó – SC.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 3.721/2018, expede o seguinte:

DECRETO
Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e despesas acessórias inerentes a estadia dos atletas inscritos pelo Município de Itapema para a 18ª edição das Olimpíadas Estudantil de Santa Catarina – OLESC, que será realizado nas cidades de Indaial e Timbó – SC, entre os dias 03 a 08 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais), conforme detalhamento de despesas produzido pela Assessoria Especial de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado pela Assessoria Especial de Esporte, é o servidor Flamarion Fernandes, Professor Técnico Desportivo, com matricula - 12416.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º O Município possui delegação de 30 (trinta) pessoas que participarão do evento, do dia 03 a 08 de dezembro de 2018.

Art. 7º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.065, Gestão e Administração do Departamento de Esportes, nº 292, Aplicações Diretas n° 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 26 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

ERRATA Nº1 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.134.2018 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA, MADEIRAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1815118

Processo nº 203 / 2018
Pregão Presencial nº. 04.134.2018

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais para pintura, madeiras e ferramentas, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.134.2018.

ERRATA Nº1
Em virtude de questionamentos encaminhados por empresas interessadas em participar do referido certame, e após análise do Servidor responsável pela elaboração do descritivo, o mesmo solicitou a RETIRADA de itens desta licitação, conforme seguem:

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.134.2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Registro de Preços – Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais para pintura, madeiras e ferramentas, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo

I do Edital Nº. 04.134.2018.

LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO					
196	300	UN	Lampada Fluorescente compacta 59w	R$ 10,72	R$ 3.216,00
LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO					
256	100	UN	Luva dupla de compressão 25mm para ramal PE80	R$ 10,01	R$ 1.001,00
LOTE 05 - FERRAMENTAS					
320	20	UN	Carretilha em aluminio para içar ferramentas, com trava.	R$ 179,00	R$ 3.580,00
390	50	UN	Disco diamantado continuo úmido	R$ 20,99	R$ 1.049,50
391	50	UN	Disco diamantado segmentado a seco	R$ 18,41	R$ 920,50

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.134.2018 permanecem inalteradas.

Itapema, 28 de novembro de 2018

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.144.2018

Publicação Nº 1815176

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.144.2018.
Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviço de reforma das dependências do campo de futebol, localizado na Rua 428, bairro Morretes/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.144.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 12(doze) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 12(doze) de dezembro de 2018, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.144.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 28 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 193/2018

Publicação Nº 1814910

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 193/2018
PREGÃO – 04.126.2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 126/2018
OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa para locação de palcos, tendas, pavilhões, gradis, tablados, stands, portais, geradores e transformador, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.126.2018.
CONTRATADO: L C DAGOSTIN & CIA LTDA ME
VALOR: R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil)
LOTES: 02 E 03

CONTRATADO: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP
VALOR: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
LOTE: 04

CONTRATADO: MANOEL JOAO FRANCISCO FILHO EPP
VALOR: R$ 617.800,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
LOTES: 01 E 05
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2018
PRAZO: 12 MESES
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 74 - MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 65-2018 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 008-2002

Publicação Nº 1814983

Lei Complementar nº 74, de 23 de novembro de 2018

Modifica a Lei Complementar nº 65/2018 e a Lei Complementar nº 008/2002 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1° O § 4°, do art. 2°, da Lei complementar 65/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°...
§ 4° Para fins de migração de obra já aprovada, entendida como aquela que se encontra com o projeto arquitetônico aprovado, poderá ser solicitada a Outorga Onerosa de potencial construtivo Adicional, mantendo os recuos laterais e de fundos, do projeto aprovado, em até dois pavimentos acrescidos por outorga onerosa."

Art. 2° Acrescenta os itens `d` e `e`, ao quadro de medidas e áreas mínimas dos compartimentos habitáveis, do artigo 337, da Lei Complementar 08/2002:

"Art. 337...
d) Nas edificações residenciais transitórias, quando necessário para a edificação de pavimento ou de mezanino com vagas de garagem, permitir-se-á o aumento ou adição de até 1 (um) metro à altura máxima de desnível prevista no item ´´c`` deste quadro;
e) Para os projetos já aprovados, adquiridos 100% dos 2 (dois) pavimentos disponíveis para outorga, o desnível previsto no item ´´c`` deste quadro poderá ser acrescido de um pavimento ou mezanino estra de garagem, mantidos os recuos laterais e de fundos já aprovados, e limitado à altura máxima permitida no mesmo item ´´c``.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 23 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.803, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 - DENOMINA DE PRAÇA EDGAR VON BUETTNER A SERVIDÃO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 1814982

Lei nº 3.803, de 23 de novembro de 2018.

Denomina de Praça Edgar Von Buettner a servidão que Especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada de Servidão Praça Edgar Von Buettner, a servidão pública localizada a Avenida Nereu Ramos, Bairro Centro, no Município de Itapema, que dá acesso a Praça Municipal de mesmo nome.
Parágrafo Único. É parte desta Lei a Planta de Substituição de Calçada por Abertura de Rua.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 23 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2018-FMS

Publicação Nº 1815426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 024/2018 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2018 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva dos equipamentos CM 200 e Counter 19, marca Wiener Lab, à disposição do laboratório de análises clínicas, do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Labinbraz Comercial Ltda.
Valor Total: R$ 6.311,50
Itapiranga - SC, 28 de novembro de 2018.
Davino Rauber – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 230, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814965

DECRETO N° 230, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recursos: 1033 –Transferência de Convênio da União - Saúde, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.01033 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 26 de novembro de 2018.

Itapiranga, SC., 26 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 231, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814966

DECRETO Nº. 231, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE MAJORAÇÃO DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a lei n° 2.692 de 05/07/2011 e Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1° Fica concedida a majoração das tarifas do serviço de utilidade pública de transporte coletivo de passageiros, nas linhas autorizadas pelo Município, de acordo com as tabelas n° I, II, III, IV e V anexas, que ficam fazendo parte do presente Decreto.

Art. 2° Os concessionários de trajetos de ônibus e lotação são obrigados a conceder aos aposentados e pensionistas, na faixa etária de 60 a 65 anos, do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), passagens com redução de 50% (cinquenta por cento), sobre estas tabelas.
Parágrafo único. Para os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade do transporte coletivo de passageiros de conformidade com o constante no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 3° Os concessionários são obrigados a fornecer o troco, e na falta deste, o passageiro pagará sua passagem a menor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 202, de 08 de outubro de 2018.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Itapiranga, SC, 28 de novembro de 2018.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretario de Administração.

TABELA I

TABELA DE PREÇOS DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS

EMPRESA: **RUDOLFO ERI FREESE - ME**

Insc. Municipal: 398

CNPJ: 81.825.788/0001-77

	COQUEIRO FUNDO	COQUEIRO	SÃO LUDGERO	PASSO FUNDO	ALTA L.BECKER	BAIXA L.BECKER	BARRA MACACO	POPI	COTO-VELO	BELEZA	SANTA FÉ	ITAPI-RANGA
S. ANTONIO	4,95	4,95	4,95	4,95	4,95	6,80	6,80	5,45	6,80	6,80	6,80	9,15
COQUEIRO FUNDO		4,95	4,95	*	7,45	9,15	*	*	*	*	*	11,05
COQUEIRO			4,95	6,80	6,80	9,15	9,15	9,15	11,65	6,40	9,15	10,25
S. LUDGERO					4,95	6,80	6,80	*	6,80	6,80	9,15	9,15
POPI									4,95	*	9,15	10,30
PASSO FUNDO									4,95	*	6,80	9,15
BECKER ALTO										6,80	6,80	6,80
BECKER BAIXA										6,80	*	9,15
COTOVELO											6,80	9,15
ESQ. APARECIDA												9,15
B. DO MACACO												5,45
BELEZA												5,45
SANTA FÉ												5,45
S. LUDGERO FUNDO												11,05
DOIS SALTINHOS												11,05

TABELA APROVADA PELO DECRETO N° 231/2018

APOSENTADOS: REDUÇÃO DE 50% DESTA TABELA

ITAPIRANGA,SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PREFEITO

TABELA II

TABELA DE PREÇOS DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS

EMPRESA: **RUDOLFO ERI FREESE - ME**

Insc. Municipal: 398

CNPJ: 81.825.788/0001-77

	COQUEIRO FUNDO	COQUEIRO	SÃO LUDGERO	PASSO FUNDO	ALTA L.BECKER	BAIXA L.BECKER	BARRA MACACO	POPI	COTO-VELO	BELEZA	SANTA FÉ	ITAPI-RANGA
CONCEIÇÃO												9,15
XAXIM												9,15
GUABIROBA												9,15
ESCONDIDA												12,40
LOURO												11,65
GORRETI												11,05
RICKIA												11,05
SÃO SEBASTIÃO												11,05
SOLEDADE												11,05
SANTA IZABEL												11,05
ASFALTO/LA. S.ISABEL												6,80
CORDILHEIRA												6,10
LA. SCHMITT												6,80
VOLTA GRANDE												9,15

TABELA APROVADA PELO DECRETO N° 231/2018

APOSENTADOS: REDUÇÃO DE 50% DESTA TABELA

ITAPIRANGA, SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PREFEITO

TABELA III

TABELA DE PREÇOS DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS

EMPRESA: **AUTO CHAPEAÇÃO ESPERANÇA LTDA**

Insc. Municipal: 331

CNPJ: 81.577.017/0001-08

	SANTA FÉ	DOURADO	KOTHE	SEDE CAPELA	SCHOELER	CHAPÉU
ITAPIRANGA	4,95	4,95	5,45	6,15	6,80	9,15
SANTA FÉ		4,95	4,95	6,60	5,95	8,95
DOURADO			4,95	4,95	6,60	6,80
KOTHE				4,95	4,95	5,95
SEDE CAPELA					4,95	4,95
SCHOELER						4,95

TABELA APROVADA PELO DECRETO N° 231/2018

APOSENTADOS: REDUÇÃO DE 50% DESTA TABELA

ITAPIRANGA, SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PREFEITO

TABELA IV

TABELA DE PREÇOS DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS

EMPRESA: **EMPRESA APARECIDA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.**

Insc. Municipal: 399

CNPJ: 82.819.699/0001-80

	APARECIDA	ESQ. PACÍFICO	ESQ. APARCECIDA	BARRA DO MACACO	ITAPIRANGA
BARRA DO PEPERI	4,95	5,45	5,65	9,15	11,05
APARECIDA		4,95	5,45	6,80	11,05
ESQ. PACÍFICO			4,95	5,45	9,15
ESQ. APARECIDA				4,95	6,90
BARRA DO MACACO					5,45
LARANJEIRA					5,45

TABELA APROVADA PELO DECRETO N° 231/2018

APOSENTADOS: REDUÇÃO DE 50% DESTA TABELA

ITAPIRANGA,SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PREFEITO

TABELA V

TABELA DE PREÇOS DAS PASSAGENS DE ONIBUS

EMPRESA: EMERSON KNAPP – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1533
CNPJ: 15.053.504/0001-47

ITAPIRANGA ATE	
CONCEIÇÃO	15,50
GORETTI	12,70
SOLEDADE	12,70
CORDILHEIRA	7,05
LA. SCHMITT	7,80
VOLTA GRANDE	10,45

TABELA APROVADA PELO DECRETO Nº 231/2018
PARA APOSENTADOS: REDUÇÃO DE 50%

ITAPIRANGA, SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PREFEITO

DECRETO Nº 232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814967

DECRETO N° 232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Itapiranga, SC, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Excetuam-se do presente Decreto os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 28 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 233, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814968

DECRETO N° 233, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1001 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 3.000,00, 1001 – Recursos de Impostos para a Educação 25%, no valor de R$ 45.000,00, fonte de recursos 1018 - Transferência de Recurso do Fundef 60%, no valor de R$ 150.000,00:

06.004 – Educação Infantil - Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
31.90.00.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

06.008 – Fundo Municipal de Cultura – Funcultura
0013.0392.0026.2034 - Manutenção da Biblioteca e Museu Público Municipal
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2018.
Itapiranga, SC., 28 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 234, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814970

DECRETO N° 234, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguintes fontes de recursos: 1002 – Recursos de Impostos para a Saúde 15%, no valor de R$ 30.000,00:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 28 de novembro de 2018.

Itapiranga, SC., 28 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 235, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815045

DECRETO N° 235, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1018 - Transferência de Recurso do Fundef 60%, no valor de R$ 250.000,00:

06.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.1018 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2018.

Itapiranga, SC, 28 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2018

Publicação Nº 1814972

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC
EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2018.
Dispõe sobre plano para cobrança de contribuição de melhoria, referente execução da pavimentação asfáltica em ruas da cidade do Município de Itapiranga.
O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, principalmente as Leis Complementares 25/2009 de 29/09/2009 e 107/2018 de 28/08/2018; e artigos 81 e 82 da Lei n. 5.172/66 – Código Tributário Nacional- divulga e faz saber a quem interessar possa que o Município de Itapiranga publica o EDITAL para fins de ressarcimento ao erário público dos valores despendidos com a obra pública de pavimentação asfáltica descrita em conformidade com os itens a seguir relacionados:

1-DA VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS
A valorização individual e total dos imóveis beneficiados com a realização da pavimentação asfáltica encontre-se baseada no trabalho efetuado pela comissão constituída pelo decreto nº 218/2018, cujos trabalhos encontram-se descrito na Ata nº 01/2018 e foram descritos no anexo I do presente edital.

2. DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:
2.1. Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considera-se os Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, os imóveis confrontantes com as Ruas citadas no presente edital, que foram valorizados com a execução da obra.
2.2 – Nos imóveis que são objeto do presente Edital a determinação da contribuição de melhoria serão de acordo com o custo da obra, haja vista, que os valores relativos à valorização imobiliária foram superiores, ou seja: ultrapassaram o limite estabelecido conforme o previsto no Art. 276 da Lei Complementar 25/2009.
2.3 – Do total do custo das obras das ruas beneficiadas a municipalidade participará com os custos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) e a diferença, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra, será repassado e cobrado dos contribuintes beneficiados pela obra, cabendo 25% (vinte e cinco por cento) ao proprietário de cada lado da rua.

2.4 – A fórmula a ser aplicada para o Cálculo da Contribuição de Melhoria e lançada em nome de cada imóvel ou contribuinte é:

Valor da Contribuição Melhoria=Largura da Rua X Testada do Lote x Custo m²

4

Rua Pavimentada	Largura da Rua	Custo da Obra	Valor do m²
Rua Boa Vista	8 metros	R$ 129.761,44	66,51
Rua 30 de Dezembro	8 metros	R$ 221.630,70	90,18

3 – ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA

3.1 - Do cômputo, do custo das obras, a que se refere o presente Edital, inclui os materiais e serviços necessários para a execução de pavimentação asfáltica das vias públicas das Ruas supracitadas, conforme a proposta vencedora de cada Rua conforme anexo III do presente edital:

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Pública Municipal, obedecendo às seguintes condições:
4.1.1 – Pagamento à vista
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, vencendo 10 (dez) dias após efetuada a opção de pagamento, com desconto de 5% (cinco por cento), conforme prevê o § 1º, do artigo 295 da Lei Complementar n. 25, de 29 de setembro de 2009.
4.1.2 – Pagamento parcelado
Para pagamento pelo contribuinte de forma parcelada, conforme disposto nos artigos 295 e 296 da Lei Complementar n. 25, de 29 de setembro de 2009, vencendo a primeira 10 (dez) dias após efetuada a opção de pagamento.
4.2 – O contribuinte deverá comunicar a opção de pagamento ao Setor de Tributos deste Município, até 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de lançamento, para a emissão do respectivo boleto de pagamento ou carnê.
4.3 – Não se manifestando o contribuinte no prazo acima, a contribuição será cobrada a vista.
4.4 – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado e que atrasar os recolhimentos das prestações ficará sujeito aos acréscimos previstos em Lei, sendo que a interrupção do pagamento por mais de 3 meses consecutivos implica no cancelamento do parcelamento e na exigibilidade total dos débitos conforme art. 16 da Lei Complementar 107/2018.

5 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - O Contribuinte poderá impugnar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, quaisquer dos elementos acima referidos, e/ou optar por uma forma de pagamento acima especificada.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam fazendo parte do presente Edital, para todos os fins e efeitos o seguinte anexo:

Anexo I- Valorização estimada por imóvel.
Anexo II – Memorial descritivo das Ruas pavimentadas (disponível para visualização na Prefeitura Municipal)
Anexo III- Proposta Vencedora da Licitação(disponível para visualização na Prefeitura Municipal)

6.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Setor de Tributos deste Município.

6.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapiranga-SC, 28 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Anexo I- Valorização estimada por imóvel.

RUA BOA VISTA					
Nome - Proprietário	Quadra	Lote	Fachada	Estimativa Valorização	Valor Contribuição
Maristela Rigo	37	22	15	R$ 7.343,77	R$ 1.995,30
Hilaria Weigner	37	23	15	R$ 4.779,64	R$ 1.995,30
Jaco Clodoaldo Wagner de Lima	37	24	15	R$ 4.779,64	R$ 1.995,30
Maria de Fatima Santos Weitzmann	37	25	15	R$ 4.779,64	R$ 1.995,30
Vilmar Rodrigues Pinto	37	26	15	R$ 4.779,64	R$ 1.995,30
Marcio Wandscheer	37	27	13,5	R$ 4.955,69	R$ 1.795,77
Douglas Dalvan Arneman Wagner	37	28	13,5	R$ 6.454,26	R$ 1.795,77
Joao Gomes de Oliveira	37	29	13,5	R$ 6.151,35	R$ 1.795,77
Roque Ribeiro de Moraes	37	30	13,5	R$ 4.517,44	R$ 1.795,77
Leandro Mallman	37	31	13,5	R$ 7.717,44	R$ 1.795,77
Vilson Wuitschik	37	32	13,5	R$ 2.359,85	R$ 1.795,77
Rosane da Rosa Adam	37	33	13,5	R$ 7.801,25	R$ 1.795,77
Iva Maria Wagner	37	34	13,5	R$ 6.579,27	R$ 1.795,77
Lori Maria Luft	37	35	13,5	R$ 6.964,69	R$ 1.795,77
Adriano Garcia Grapski	38	36	13,5	R$ 4.900,88	R$ 1.795,77
Gervasio Fernandes	38	37	13,5	R$ 4.900,88	R$ 1.795,77
Luiz Benedito Teixeira	38	38	13,5	R$ 4.900,88	R$ 1.795,77

Jose Adilson Aguiar de Queiroz	38	39	13,5	R$ 8.222,16	R$ 1.795,77
Estanislau Meurer	38	40	13,5	R$ 6.339,27	R$ 1.795,77
Ademir de Luz	38	41	13,5	R$ 9.012,77	R$ 1.795,77
Joel da Silva	38	42	13,5	R$ 5.889,77	R$ 1.795,77
Lucas Paul	38	43	13,5	R$ 7.579,42	R$ 1.795,77
Solange Lapazin Weis	38	44	13,5	R$ 9.314,43	R$ 1.795,77
Irene Ines Spohr	38	45	13,5	R$ 4.900,88	R$ 1.795,77
Gelson Luiz Petry	38	46	13,5	R$ 4.900,88	R$ 1.795,77
Alvando Petry	38	47	13,5	R$ 4.900,88	R$ 1.795,77
Estanislay Royer	38	48	13,5	R$ 7.438,04	R$ 1.795,77
Hildo Ripplinger	38	49	14	R$ 9.904,02	R$ 1.862,28
Elio de Jesus	38	50	14	R$ 9.272,54	R$ 1.862,28
RUA 30 DE DEZEMBRO					
Nome - Proprietário	Quadra	Lote	Fachada	Estimativa Valorização	Valor Contribuição
Leonora Pavan	37	1	15	R$ 7.001,15	R$ 2.705,40
Eldon Joao Thiel	37	2	15	R$ 7.684,88	R$ 2.705,40
Dionas Alexsandro Paloski	37	3	15	R$ 4.592,35	R$ 2.705,40
Helio Schneider	37	4	15	R$ 4.592,35	R$ 2.705,40
Nelio Weigner	37	5	15	R$ 7.332,78	R$ 2.705,40
Solivan Weis	37	6	13,5	R$ 6.056,96	R$ 2.434,86
Silvio Jose Reichert	37	7	13,5	R$ 7.236,14	R$ 2.434,86
Elisa Dilkin Swarowsky	37	8	13,5	R$ 4.348,87	R$ 2.434,86
Rosimar de Souza Moreira	37	9	13,5	R$ 4.348,87	R$ 2.434,86
Eliseu Burg	37	10	13,5	R$ 7.634,69	R$ 2.434,86
Ruben Paulo Schossler	37	11	13,5	R$ 4.348,87	R$ 2.434,86
Lotario Guntzel	37	12	13,5	R$ 4.348,87	R$ 2.434,86
Celina Maria Luft	37	13	13,5	R$ 4.348,87	R$ 2.434,86
Carla Andreia Dietrich dos Santos	37	14	13,5	R$ 9.029,63	R$ 2.434,86
Joao Edmundo Kuntz	37	15	13,5	R$ 4.348,87	R$ 2.434,86
Ilse Wegner	37	16	13,5	R$ 5.787,26	R$ 2.434,86
Derli Jose Henz	37	17	13,5	R$ 8.666,53	R$ 2.434,86
Joao Link	37	18	13,5	R$ 7.585,24	R$ 2.434,86
Joao Natalicio Oberger	37	19	13,5	R$ 8.098,17	R$ 2.434,86
Eni Lucia Moraes	37	20	13,5	R$ 5.719,84	R$ 2.434,86
Nicolau Lauro Seibert	37	21	13,5	R$ 10.422,56	R$ 2.434,86
Maria Isolde Link	42	5	35	R$ 6.742,44	R$ 4.509,00
Alcides Herton Walker	42	7	15	R$ 5.858,88	R$ 2.705,40
Alcides Herton Walker	42	8	15,2	R$ 6.516,19	R$ 2.741,47
Joao Bonaventura Leich	42	14B	17,5	R$ 7.469,13	R$ 3.156,30
Valmiro Paulo Perez	42	14A	17,5	R$ 3.683,68	R$ 3.156,30
Delci Schuster Mera	43(05)	5	35	R$ 8.301,32	R$ 4.509,00
Jaci Jose Mera	43(05)	7	15	R$ 5.399,20	R$ 2.705,40
Nelson de Moura	43(05)	8	15	R$ 7.176,58	R$ 2.705,40
Renato Reisdorfer	43(05)	14	35	R$ 8.587,62	R$ 4.509,00
Renato Reisdorfer	44	5	32,5	R$ 5.030,36	R$ 4.509,00
Julio Nicola	44(06)	6	32,5	R$ 6.117,24	R$ 4.509,00
Alberi Breskovit	45	5	8	R$ 7.811,24	R$ 1.442,88

PORTARIA Nº 027/2018

Publicação Nº 1814928

PORTARIA Nº 027/2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor José Gilvane Lauer, matricula nº 9941/12, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 081/2018, firmada pelo Município de Itapiranga e a Associação Clube Esportivo Cultural Da Linha Dourado, para cessão de uso, sem ônus, da quadra de esportes coberta, com área de 618,58 m², edificada sobre parte do lote 01 da linha dourado com 2.280 m², Matrícula n° 2.400, de propriedade do Município de Itapiranga

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a Contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 01 de novembro de 2018.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

José Gilvane Lauer
Fiscalizador

PORTARIA Nº 028/2018

Publicação Nº 1814929

PORTARIA Nº 028/2018
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Carlise Welter Werlang, matrícula nº 15253/01, para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos:
a) Contrato nº 080: firmado pelo Município de Itapiranga e a Associação Cultural Dos Artesões E Artistas Plasticos De Itapiranga - ACAAPLAI, para permissão de uso de espaço físico, equivalendo a 01 (uma) Sala comercial denominada "Sala nº 5", com 23,01 m², situada no Terminal Rodoviário "Pedra Vermelha", na Av. Uruguai, Centro, cidade e município de Itapiranga – SC, para uso pelo PERMISSIONÁRIO, para expor e comercializar seus produtos de artesanato e conjuntamente prestar serviços de informações e divulgação Turística do município.
b) Contrato nº 082: firmado pelo Município de Itapiranga e a Associação Dos Feirantes Da Agricultura Familiar De Itapiranga - AFAFI , para a permissão de uso de espaço físico, equivalendo a 01 (uma) Sala comercial denominada "Sala nº 6", com 44,37 m², situada no Terminal Rodoviário "Pedra Vermelha", na Av. Uruguai, Centro, cidade e município de Itapiranga – SC, para uso pelo PERMISSIONÁRIO, para expor e comercializar seus produtos de artesanato e conjuntamente prestar serviços de informações e divulgação Turística do município.
Art. 2º - A Servidora supracitada compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 01 de novembro de 2018.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Carlise Welter Werlang
Fiscalizadora

PORTARIA Nº 029/2018

Publicação Nº 1814930

PORTARIA Nº 029/2018 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Lauro Schlickmann, matricula nº 10281/02, para exercer a função de fiscal dos serviços de limpeza de pisos, móveis, vidros e banheiros, no centro administrativo e/ou outros prédios públicos no perímetro urbano do município do Contrato nº 077/2018, firmado pelo município de Itapiranga, em virtude do pregão presencial nº 105/2018.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 01 de novembro de 2018.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Lauro Schlickmann
Fiscalizador

PORTARIA Nº 030/2018

Publicação Nº 1814986

PORTARIA Nº 030/2018
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Régis K. Bittencourt, matrícula nº 14978/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 085/2018,

firmado pelo Município de Itapiranga e EGÍDIO HECK, para DOAÇÃO, inter vivos, ao Munícipio, a título gratuito, sem encargos ou condições, de toda a terra vermelha, sem pedregulho, oriunda da escavação necessária neste imóvel, a serem retiradas as expensas pelo donatário Município de Itapiranga sob condição de serem usadas na Lagoa de Decantação de Esgoto que está sendo construída.
Art. 2º - O servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 16 de novembro de 2018.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Régis K. Bittencourt
Fiscalizador

1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5BIM2018 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1815274

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 266,528,12047
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.814.000,00	54.814.000,00	9.728.682,27	17,75	50.215.436,29	91,61	4.598.563,71
RECEITAS CORRENTES	54.758.747,00	54.758.747,00	9.164.940,65	16,74	48.451.967,23	88,48	6.306.779,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.521.032,68	6.521.032,68	919.668,61	14,10	6.186.783,17	94,87	334.249,51
Impostos	5.219.872,00	5.219.872,00	717.938,30	13,75	4.975.479,99	95,32	244.392,01
Taxas	1.240.860,68	1.240.860,68	188.385,32	15,18	1.107.487,39	89,25	133.373,29
Contribuição de Melhoria	60.300,00	60.300,00	13.344,99	22,13	103.815,79	172,17	(43.515,79)
CONTRIBUIÇÕES	871.000,00	871.000,00	135.525,60	15,56	858.384,44	98,55	12.615,56
Contribuições Sociais	171.000,00	171.000,00	5.563,39	3,25	166.016,40	97,09	4.983,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	129.962,21	18,57	692.368,04	98,91	7.631,96
RECEITA PATRIMONIAL	237.954,00	237.954,00	38.285,13	16,09	287.916,54	121,00	(49.962,54)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	479,28	2,40	8.744,88	43,72	11.255,12
Valores Mobiliários	217.954,00	217.954,00	37.805,85	17,35	279.171,66	128,09	(61.217,66)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	12.000,00	1.174,97	9,79	10.496,83	87,47	1.503,17
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.653.000,00	3.653.000,00	616.756,62	16,88	3.278.822,04	89,76	374.177,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.653.000,00	3.653.000,00	616.756,62	16,88	3.278.822,04	89,76	374.177,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.373.565,06	43.373.565,06	7.394.373,09	17,05	37.581.787,08	86,65	5.791.777,98
Transferências da União e de suas Entidades	15.943.862,49	15.943.862,49	2.017.435,13	12,65	12.333.044,01	77,35	3.610.818,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.124.422,57	20.124.422,57	3.955.688,73	19,66	18.394.904,98	91,41	1.729.517,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.305.280,00	7.305.280,00	1.421.249,23	19,46	6.853.838,09	93,82	451.441,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.195,26	90.195,26	59.156,63	65,59	247.777,13	274,71	(157.581,87)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	73.195,26	73.195,26	34.826,27	47,58	113.613,49	155,22	(40.418,23)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	21.628,95	135,18	113.473,26	709,21	(97.473,26)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	2.701,41	270,14	20.690,38	2.069,04	(19.690,38)
RECEITAS DE CAPITAL	55.253,00	55.253,00	563.741,62	1.020,29	1.763.469,06	3.191,63	(1.708.216,06)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.620,00	2.620,00	0,00	0,00	147.480,00	5.629,01	(144.860,00)
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	147.480,00	9.832,00	(145.980,00)
Alienação de Bens Imóveis	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	3.000,00	3.000,00	2.187,60	72,92	12.036,02	401,20	(9.036,02)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.233,00	49.233,00	561.554,02	1.140,60	1.603.953,04	3.257,88	(1.554.720,04)
Transferências da União e de suas Entidades	27.016,50	27.016,50	461.554,02	1.708,42	1.402.078,04	5.189,71	(1.375.061,54)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.216,50	22.216,50	100.000,00	450,12	201.875,00	908,67	(179.658,50)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.814.000,00	54.814.000,00	9.728.682,27	17,75	50.215.436,29	91,61	4.598.563,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54.814.000,00	54.814.000,00	9.728.682,27	17,75	50.215.436,29	91,61	4.598.563,71
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**54.814.000,00**	**54.814.000,00**	**9.728.682,27**	**17,75**	**50.215.436,29**	**91,61**	**4.598.563,71**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.439.321,80	0,00	0,00	3.097.236,28	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.439.321,80	0,00	0,00	3.097.236,28	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.700.000,00	65.905.030,38	9.274.219,39	50.769.975,86	15.135.054,52	10.739.964,16	46.692.604,58	19.212.425,80	46.217.009,48
DESPESAS CORRENTES	51.945.563,00	57.453.728,97	8.218.966,27	45.966.046,25	11.487.682,72	9.549.462,85	43.346.888,44	14.106.840,53	42.871.293,34
Pessoal e Encargos Sociais	29.403.827,69	30.198.042,25	4.691.162,41	23.296.363,05	6.901.679,20	4.684.980,80	23.221.599,69	6.976.442,56	22.833.303,03
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	70.000,00	165,36	877,68	69.122,32	165,36	877,68	69.122,32	877,68
Outras Despesas Correntes	22.471.735,31	27.185.686,72	3.527.638,50	22.668.805,52	4.516.881,20	4.864.316,69	20.124.411,07	7.061.275,65	20.037.112,63
DESPESAS DE CAPITAL	2.624.437,00	8.321.301,41	1.055.253,12	4.803.929,61	3.517.371,80	1.190.501,31	3.345.716,14	4.975.585,27	3.345.716,14
Investimentos	2.604.437,00	8.162.667,16	1.054.226,16	4.660.211,38	3.502.455,78	1.189.474,35	3.201.997,91	4.960.669,25	3.201.997,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	158.634,25	1.026,96	143.718,23	14.916,02	1.026,96	143.718,23	14.916,02	143.718,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.700.000,00	65.905.030,38	9.274.219,39	50.769.975,86	15.135.054,52	10.739.964,16	46.692.604,58	19.212.425,80	46.217.009,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.700.000,00	65.905.030,38	9.274.219,39	50.769.975,86	15.135.054,52	10.739.964,16	46.692.604,58	19.212.425,80	46.217.009,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.522.831,71	-	3.998.426,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**54.700.000,00**	**65.905.030,38**	**9.274.219,39**	**50.769.975,86**	**-**	**10.739.964,16**	**50.215.436,29**	**-**	**50.215.436,29**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 16:25:07.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10 DEM. PROJ. ATUARIAL REG. PREV. 5BIM2018 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1815166

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR2671101-745-NCUQK-281116652 - Emitido por: RENATO SCHLICKMANN

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 266,528,12047
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 266,528,12047
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 15:57:34.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

11 DEM. REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. REC. 5BIM2018 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1815164

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.869,00	148.438,88	(143.569,88)
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.749,00	148.438,88	(144.689,88)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.120,00	0,00	1.120,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.374,00	146.169,00	139.329,00	139.329,00	0,00	53.064,75	4.205,00
Despesas de Capital	150.374,00	146.169,00	139.329,00	139.329,00	0,00	53.064,75	4.205,00
Investimentos	150.374,00	146.169,00	139.329,00	139.329,00	0,00	53.064,75	4.205,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	(43.954,87)	(43.954,87)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 15:56:22.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	5.219.872,00	5.219.872,00	4.975.479,99	95,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.442.700,00	1.442.700,00	1.357.378,27	94,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	299.308,32	119,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.085.572,00	2.085.572,00	1.963.032,39	94,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.355.000,00	1.355.000,00	1.181.906,69	87,23
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	5.300,00	5.300,00	3.313,10	62,51
Dívida Ativa dos Impostos	69.000,00	69.000,00	121.125,87	175,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.300,00	12.300,00	49.415,35	401,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.626.400,00	36.626.400,00	31.867.088,15	87,01
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	9.238.949,00	76,99
Cota-Parte ITR	6.400,00	6.400,00	7.691,41	120,18
Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	1.750.000,00	1.805.134,40	103,15
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	20.425.520,17	90,78
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	322.546,13	107,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	67.247,04	96,07
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	67.247,04	96,07
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**41.846.272,00**	**41.846.272,00**	**36.842.568,14**	**88,04**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.613.167,00	3.613.167,00	3.438.047,87	95,15
Provenientes da União	3.579.098,00	3.579.098,00	3.409.217,90	95,25
Provenientes dos Estados	69,00	69,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	34.000,00	34.000,00	28.829,97	84,79
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.613.167,00**	**3.613.167,00**	**3.438.047,87**	**95,15**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.688.932,24	12.699.545,58	9.845.362,67	77,53	9.235.811,45	72,73
Pessoal e Encargos Sociais	6.619.000,00	7.358.017,91	5.521.577,87	75,04	5.518.087,94	74,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.069.932,24	5.341.527,67	4.323.784,80	80,95	3.717.723,51	69,60
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	774.940,85	561.155,64	72,41	14.215,64	1,83
Investimentos	55.000,00	774.940,85	561.155,64	72,41	14.215,64	1,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.743.932,24**	**13.474.486,43**	**10.406.518,31**	**77,23**	**9.250.027,09**	**68,65**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.614.116,00	5.784.267,71	3.929.927,39	37,76	3.330.853,32	36,01
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.613.167,00	5.774.397,71	3.920.342,39	37,67	3.328.108,32	35,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	949,00	9.870,00	9.585,00	0,09	2.745,00	0,03
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**3.614.116,00**	**5.784.267,71**	**3.929.927,39**	**37,76**	**3.330.853,32**	**36,01**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.129.816,24**	**7.690.218,72**	**6.476.590,92**	**62,24**	**5.919.173,77**	**63,99**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	16,07

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	392.788,55

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	12.028,90	3.143,00	8.885,90	0,00	12.028,90
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.028,90**	**3.143,00**	**8.885,90**	**0,00**	**12.028,90**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	8.734.932,24	9.336.295,69	7.236.668,50	69,54	6.415.062,56	69,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.739.000,00	3.806.645,69	2.937.636,71	28,23	2.616.234,49	28,28
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	270.000,00	331.545,05	232.213,10	2,23	218.730,04	2,36
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**10.743.932,24**	**13.474.486,43**	**10.406.518,31**	**100,00**	**9.250.027,09**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 09:23:25.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	55.093.026,11	58.696.055,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 09:21:21.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1814572

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.814.000,00
Previsão Atualizada	54.814.000,00
Receitas Realizadas	50.215.436,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.097.236,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.700.000,00
Créditos Adicionais	11.205.030,38
Dotação Atualizada	65.905.030,38
Despesas Empenhadas	50.769.975,86
Despesas Liquidadas	46.692.604,58
Despesas Pagas	46.217.009,48
Superávit Orçamentário	3.522.831,71

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	50.769.975,86
Despesas Liquidadas	46.692.604,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.696.055,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.701.654,48	0,00
Resultado Primário	(133.974,00)	1.423.360,50	(1.062,42)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.323.961,65	0,00	1.316.617,70	7.343,95
Poder Executivo	1.323.961,65	0,00	1.316.617,70	7.343,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.613.215,13	52.316,88	1.111.836,84	449.061,41
Poder Executivo	1.613.215,13	52.316,88	1.111.836,84	449.061,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.937.176,78	52.316,88	2.428.454,54	456.405,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.170.184,86	25,00	24,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.338.909,98	60,00	88,09
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	400,00
Despesa de Capital Líquida	4.803.929,61	3.517.371,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	148.438,88	(143.569,88)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	139.329,00	11.045,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.919.173,77	15,00	16,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 09:12:36.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.700.000,00	65.905.030,38	9.274.219,39	50.769.975,86	100,00	15.135.054,52	10.739.964,16	46.692.604,58	100,00	19.212.425,80
LEGISLATIVA	1.623.390,00	1.623.390,00	205.415,13	1.096.340,48	2,16	527.049,52	206.095,56	1.092.930,47	2,34	530.459,53
Ação Legislativa	1.623.390,00	1.623.390,00	205.415,13	1.096.340,48	2,16	527.049,52	206.095,56	1.092.930,47	2,34	530.459,53
ADMINISTRAÇÃO	7.297.633,72	8.157.420,71	1.013.783,15	6.127.139,43	12,07	2.030.281,28	1.294.723,40	5.508.219,99	11,80	2.649.200,72
Administração Geral	4.056.600,00	4.529.630,99	556.564,40	3.360.981,65	6,62	1.168.649,34	773.727,99	2.887.862,51	6,18	1.641.768,48
Administração Financeira	2.693.800,00	2.963.970,00	376.242,21	2.251.242,90	4,43	712.727,10	409.817,54	2.146.948,19	4,60	817.021,81
Controle Interno	210.500,00	247.500,00	35.157,43	186.152,31	0,37	61.347,69	36.250,15	185.059,59	0,40	62.440,41
Comunicação Social	252.000,00	267.000,00	29.273,95	235.484,88	0,46	31.515,12	52.875,61	199.412,22	0,43	67.587,78
Demais Subfunções	84.733,72	149.319,72	16.545,16	93.277,69	0,18	56.042,03	22.052,11	88.937,48	0,19	60.382,24
SEGURANÇA PÚBLICA	353.623,00	353.623,00	15.196,13	127.714,18	0,25	225.908,82	18.955,50	85.904,39	0,18	267.718,61
Defesa Civil	353.623,00	353.623,00	15.196,13	127.714,18	0,25	225.908,82	18.955,50	85.904,39	0,18	267.718,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.014.865,25	2.423.176,79	283.032,96	1.639.090,76	3,23	784.086,03	345.037,86	1.468.452,48	3,14	954.724,31
Assistência ao Idoso	310.000,00	367.000,00	92.709,31	282.586,29	0,56	84.413,71	50.703,59	225.547,55	0,48	141.452,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	258.913,19	23.050,64	124.903,77	0,25	134.009,42	24.297,92	117.911,98	0,25	141.001,21
Assistência Comunitária	1.499.865,25	1.797.263,60	167.273,01	1.231.600,70	2,43	565.662,90	270.036,35	1.124.992,95	2,41	672.270,65
SAÚDE	10.743.932,24	13.474.486,43	1.996.431,72	10.406.518,31	20,50	3.067.968,12	1.907.021,19	9.250.027,09	19,81	4.224.459,34
Atenção Básica	8.734.932,24	9.336.295,69	1.378.732,71	7.236.668,50	14,25	2.099.627,19	1.274.821,00	6.415.062,56	13,74	2.921.233,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.739.000,00	3.806.645,69	564.049,22	2.937.636,71	5,79	869.008,98	579.909,81	2.616.234,49	5,60	1.190.411,20
Vigilância Sanitária	270.000,00	331.545,05	53.649,79	232.213,10	0,46	99.331,95	52.290,38	218.730,04	0,47	112.815,01
EDUCAÇÃO	13.835.398,44	15.937.907,02	2.737.444,62	12.804.307,01	25,22	3.133.600,01	3.149.635,27	12.263.619,24	26,26	3.674.287,78
Ensino Fundamental	7.878.500,00	9.315.912,40	1.724.756,51	7.710.700,02	15,19	1.605.212,38	2.040.376,74	7.483.562,15	16,03	1.832.350,25
Ensino Médio	196.800,00	223.800,00	40.755,40	188.925,10	0,37	34.874,90	43.877,99	188.925,10	0,40	34.874,90
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	5.199.543,44	5.734.403,49	846.259,46	4.342.443,89	8,55	1.391.959,60	957.161,74	4.082.825,21	8,74	1.651.578,28
Educação Especial	44.520,00	55.416,63	8.307,82	41.539,10	0,08	13.877,53	8.307,82	41.539,10	0,09	13.877,53
Demais Subfunções	501.035,00	593.374,50	117.365,43	520.698,90	1,03	72.675,60	99.910,98	466.767,68	1,00	126.606,82
CULTURA	944.000,00	1.393.706,60	412.472,69	1.096.568,81	2,16	297.137,79	479.479,63	1.013.268,79	2,17	380.437,81
Difusão Cultural	944.000,00	1.393.706,60	412.472,69	1.096.568,81	2,16	297.137,79	479.479,63	1.013.268,79	2,17	380.437,81
URBANISMO	1.770.000,00	2.257.300,00	199.965,44	1.734.122,11	3,42	523.177,89	349.643,86	1.340.655,25	2,87	916.644,75
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	577.300,00	6.305,00	385.580,11	0,76	191.719,89	97.371,05	115.454,05	0,25	461.845,95
Serviços Urbanos	1.680.000,00	1.680.000,00	193.660,44	1.348.542,00	2,66	331.458,00	252.272,81	1.225.201,20	2,62	454.798,80
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	9.843,05	15.783,84	0,03	54.216,16	9.843,05	15.546,54	0,03	54.453,46
Habitação Rural	35.000,00	35.000,00	4.400,65	10.341,44	0,02	24.658,56	4.400,65	10.104,14	0,02	24.895,86
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	5.442,40	5.442,40	0,01	29.557,60	5.442,40	5.442,40	0,01	29.557,60
SANEAMENTO	5.322.000,00	6.385.459,60	909.304,85	5.174.312,74	10,19	1.211.146,86	1.013.721,43	4.646.594,17	9,95	1.738.865,43
Saneamento Básico Urbano	5.322.000,00	6.385.459,60	909.304,85	5.174.312,74	10,19	1.211.146,86	1.013.721,43	4.646.594,17	9,95	1.738.865,43
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AGRICULTURA	3.387.430,00	4.040.186,38	302.646,62	2.716.411,76	5,35	1.323.774,62	476.076,20	2.658.597,78	5,69	1.381.588,60
Extensão Rural	3.387.430,00	4.040.186,38	302.646,62	2.716.411,76	5,35	1.323.774,62	476.076,20	2.658.597,78	5,69	1.381.588,60
INDÚSTRIA	60.000,00	106.589,00	0,00	30.635,00	0,06	75.954,00	0,00	0,00	0,00	106.589,00
Promoção Industrial	60.000,00	106.589,00	0,00	30.635,00	0,06	75.954,00	0,00	0,00	0,00	106.589,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	722.100,00	770.100,00	82.272,01	582.434,67	1,15	187.665,33	106.105,54	490.342,81	1,05	279.757,19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Turismo	100.000,00	118.000,00	30.852,15	66.944,47	0,13	51.055,53	13.732,15	49.824,47	0,11	68.175,53
Demais Subfunções	622.100,00	652.100,00	51.419,86	515.490,20	1,02	136.609,80	92.373,39	440.518,34	0,94	211.581,66
ENERGIA	715.000,00	1.138.188,76	100.316,37	579.487,58	1,14	558.701,18	101.824,76	571.921,03	1,22	566.267,73
Energia Elétrica	715.000,00	1.138.188,76	100.316,37	579.487,58	1,14	558.701,18	101.824,76	571.921,03	1,22	566.267,73
TRANSPORTE	3.470.800,00	4.465.284,49	598.456,13	4.092.336,47	8,06	372.948,02	873.223,21	3.889.184,65	8,33	576.099,84
Transporte Rodoviário	3.470.800,00	4.465.284,49	598.456,13	4.092.336,47	8,06	372.948,02	873.223,21	3.889.184,65	8,33	576.099,84
DESPORTO E LAZER	490.000,00	953.250,00	128.870,12	813.945,18	1,60	139.304,82	141.244,39	713.259,46	1,53	239.990,54
Desporto Comunitário	490.000,00	953.250,00	128.870,12	813.945,18	1,60	139.304,82	141.244,39	713.259,46	1,53	239.990,54
ENCARGOS ESPECIAIS	1.749.827,35	2.124.961,60	278.768,40	1.732.827,53	3,41	392.134,07	267.333,31	1.684.080,44	3,61	440.881,16
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	228.634,25	1.192,32	144.595,91	0,28	84.038,34	1.192,32	144.595,91	0,31	84.038,34
Outros Encargos Especiais	839.827,35	881.327,35	110.883,28	814.423,57	1,60	66.903,78	99.448,19	765.676,48	1,64	115.650,87
Demais Subfunções	820.000,00	1.015.000,00	166.692,80	773.808,05	1,52	241.191,95	166.692,80	773.808,05	1,66	241.191,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**54.700.000,00**	**65.905.030,38**	**9.274.219,39**	**50.769.975,86**	**100,00**	**15.135.054,52**	**10.739.964,16**	**46.692.604,58**	**100,00**	**19.212.425,80**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 16:13:54.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.108.573,04	6.382.881,44	5.242.735,96	5.746.905,47	5.296.342,31	6.548.820,74	5.408.563,03	5.220.563,72	5.617.438,72	5.332.864,41	5.138.634,71	5.272.513,66	66.316.837,21	62.070.027,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.795,78	484.129,94	500.251,64	563.517,23	685.167,64	1.476.853,32	501.984,98	486.297,63	503.816,91	549.225,21	483.095,59	436.573,02	7.182.708,89	6.521.032,68
IPTU	1.441,81	137,03	17.740,69	96.375,06	246.612,83	919.740,90	60.290,39	43.156,80	43.506,45	47.157,36	30.630,81	7.991,74	1.514.781,87	1.507.200,00
ISS	184.170,97	234.590,40	218.460,33	194.114,78	152.124,55	205.593,50	191.922,12	192.047,19	194.187,22	228.314,41	217.669,40	186.628,45	2.399.823,32	2.107.672,00
ITBI	19.969,25	21.530,21	24.533,68	31.431,16	25.232,18	13.018,02	27.487,05	35.987,12	47.310,13	33.225,49	37.094,05	23.989,44	340.807,78	250.000,00
IRRF	201.992,17	128.597,75	139.025,06	114.174,01	135.401,43	112.179,05	107.471,47	105.398,63	111.353,60	142.969,03	106.436,13	107.498,28	1.512.496,61	1.355.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.221,58	99.274,55	100.491,88	127.422,22	125.796,65	226.321,85	114.813,95	109.707,89	107.459,51	97.558,92	91.265,20	110.465,11	1.414.799,31	1.301.160,68
Contribuições	66.169,02	67.364,22	72.039,59	108.139,00	134.319,71	89.605,40	81.805,65	71.079,72	91.129,10	74.740,67	66.658,13	68.867,47	991.917,68	871.000,00
Receita Patrimonial	33.719,22	28.137,95	31.594,50	25.589,97	27.009,50	27.466,69	27.491,05	27.571,44	24.367,75	58.540,51	9.479,04	28.806,09	349.773,71	237.954,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	25.637,55	25.187,99	26.601,75	26.893,61	27.259,59	27.339,98	24.136,29	58.309,05	9.239,44	28.566,41	279.171,66	217.954,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.719,22	28.137,95	5.956,95	401,98	407,75	573,08	231,46	231,46	231,46	231,46	239,60	239,68	70.602,05	20.000,00
Receita Agropecuária	166,40	1.967,44	3.350,41	1.685,61	1.498,32	0,00	0,00	212,00	1.539,70	1.035,82	808,77	366,20	12.630,67	12.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	295.029,10	312.170,61	333.806,61	338.798,92	355.450,07	322.603,90	324.048,49	362.712,03	349.900,64	274.744,76	322.254,62	294.502,00	3.886.021,75	3.653.000,00
Transferências Correntes	4.145.979,06	5.414.272,22	4.286.450,47	4.691.671,43	4.076.168,97	4.607.225,36	4.437.458,78	4.250.019,56	4.629.464,06	4.336.163,14	4.227.986,30	4.412.594,51	53.515.453,86	50.684.845,06
Cota-Parte do FPM	864.657,61	1.551.408,41	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	12.148.055,41	13.096.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.975.317,74	2.023.393,28	2.241.875,90	1.998.049,18	1.972.282,60	2.086.702,53	1.917.467,59	1.803.534,64	2.084.613,04	2.069.919,68	2.116.045,57	2.135.029,44	24.424.231,19	22.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	146.898,21	65.996,50	111.319,77	124.740,74	148.034,69	174.729,05	172.155,62	177.830,30	214.609,88	225.616,46	175.162,31	280.935,58	2.018.029,11	1.750.000,00
Cota-Parte do ITR	294,01	125,98	62,94	176,09	55,07	39,51	6,24	110,51	361,77	123,53	2.929,09	3.826,66	8.111,40	6.400,00
Transferências da LC 87/1996	6.466,53	6.466,53	6.718,64	6.718,64	6.726,22	6.726,22	6.726,22	6.726,22	6.726,22	6.726,22	6.726,22	6.726,22	80.180,10	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	30.878,04	37.893,34	34.404,19	35.097,46	29.305,97	31.287,95	31.887,52	35.016,78	29.467,78	31.869,95	31.865,41	32.343,12	391.317,51	300.000,00
Transferências do FUNDEB	675.913,80	721.190,09	719.051,15	697.873,56	657.779,24	688.260,00	673.244,72	637.197,70	666.910,62	692.271,87	705.412,79	715.836,44	8.250.941,98	7.305.280,00
Outras Transferências Correntes	445.553,12	1.007.798,09	189.905,59	543.780,53	396.519,41	712.067,44	522.355,07	546.755,19	425.458,38	416.103,56	515.942,50	472.348,28	6.194.587,16	5.657.165,06
Outras Receitas Correntes	55.714,46	74.839,06	15.242,74	17.503,31	16.728,10	25.066,07	35.774,08	22.671,34	17.220,56	38.414,30	28.352,26	30.804,37	378.330,65	90.195,26
DEDUÇÕES (II)	604.902,21	642.463,83	675.498,49	690.003,26	604.373,92	641.379,40	648.371,59	613.213,07	608.810,75	645.557,30	601.325,99	644.881,73	7.620.781,54	7.311.280,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	604.902,21	642.463,83	675.498,49	690.003,26	604.373,92	641.379,40	648.371,59	613.213,07	608.810,75	645.557,30	601.325,99	644.881,73	7.620.781,54	7.311.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.503.670,83**	**5.740.417,61**	**4.567.237,47**	**5.056.902,21**	**4.691.968,39**	**5.907.441,34**	**4.760.191,44**	**4.607.350,65**	**5.008.627,97**	**4.687.307,11**	**4.537.308,72**	**4.627.631,93**	**58.696.055,67**	**54.758.747,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 16:11:12.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4 DEM. REC. DESP. RV. REGIME PROPR. PREV. 5BIM2018 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1815180

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017	Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 16:08:49.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

5 DEMONSTR. DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 4BIM2018 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1815179

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.758.747,00	48.451.967,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.521.032,68	6.186.783,17
IPTU	1.507.200,00	1.513.203,03
ISS	2.107.672,00	1.981.061,95
ITBI	250.000,00	299.308,32
IRRF	1.355.000,00	1.181.906,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.160,68	1.211.303,18
Contribuições	871.000,00	858.384,44
Receita Patrimonial	237.954,00	287.916,54
Aplicações Financeiras (II)	217.954,00	279.171,66
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	8.744,88
Transferências Correntes	43.373.565,06	37.581.787,08
Cota-Parte do FPM	10.696.000,00	7.884.199,83
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	16.340.417,05
Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	1.444.108,36
Cota-Parte do ITR	5.120,00	6.153,22
Transferências da LC 87/1996	70.000,00	53.797,68
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	258.036,90
Transferências do FUNDEB	7.305.280,00	6.853.838,09
Outras Transferências Correntes	5.657.165,06	4.741.235,95
Demais Receitas Correntes	3.755.195,26	3.537.096,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.755.195,26	3.537.096,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.540.793,00	48.172.795,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.253,00	1.763.469,06
Operações de Crédito (VI)	400,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	3.000,00	12.036,02
Alienação de Bens	2.620,00	147.480,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.620,00	147.480,00
Transferências de Capital	49.233,00	1.603.953,04
Convênios	869,00	359.900,00
Outras Transferências de Capital	48.364,00	1.244.053,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	51.853,00	1.751.433,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.592.646,00	49.924.228,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.453.728,97	45.966.046,25	43.346.888,44	42.871.293,34	897.191,46	295.081,75	295.081,75
Pessoal e Encargos Sociais	30.198.042,25	23.296.363,05	23.221.599,69	22.833.303,03	4.296,91	720,60	720,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	877,68	877,68	877,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.185.686,72	22.668.805,52	20.124.411,07	20.037.112,63	892.894,55	294.361,15	294.361,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.383.728,97	45.965.168,57	43.346.010,76	42.870.415,66	897.191,46	295.081,75	295.081,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.321.301,41	4.803.929,61	3.345.716,14	3.345.716,14	419.426,24	816.755,09	816.755,09
Investimentos	8.162.667,16	4.660.211,38	3.201.997,91	3.201.997,91	419.426,24	816.755,09	816.755,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	158.634,25	143.718,23	143.718,23	143.718,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.162.667,16	4.660.211,38	3.201.997,91	3.201.997,91	419.426,24	816.755,09	816.755,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	65.676.396,13	50.625.379,95	46.548.008,67	46.072.413,57	1.316.617,70	1.111.836,84	1.111.836,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.423.360,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(133.974,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	279.171,66
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	877,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.701.654,48**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	582.625,68	386.313,61
DEDUÇÕES (XXIX)	7.145.533,51	10.200.530,73
Disponibilidade de Caixa [1]	7.145.533,51	10.200.530,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.469.495,16	10.207.874,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.323.961,65	7.343,95
Demais Haveres Financeiros	(0,00)	(0,00)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.562.907,83)	(9.814.217,12)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.251.309,29**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.316.617,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.934.691,59**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.656.397,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 16:07:58.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

7 DEM. RESTOS A PAGAR 5BIM2018 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1815174

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.323.961,65	1.316.617,70	0,00	7.343,95	325.491,01	1.287.724,12	1.111.836,84	1.111.836,84	52.316,88	449.061,41	456.405,36
Executivo	0,00	1.323.961,65	1.316.617,70	0,00	7.343,95	325.491,01	1.287.724,12	1.111.836,84	1.111.836,84	52.316,88	449.061,41	456.405,36
CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	1.568,64	1.568,64	0,00	0,00	0,00	3.826,71	3.809,91	3.809,91	16,80	0,00	0,00
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAPIRANGA	0,00	3.066,30	3.066,30	0,00	0,00	0,00	1.483,70	1.483,70	1.483,70	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	34.816,55	34.816,55	0,00	0,00	0,00	14.559,00	14.315,80	14.315,80	243,20	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.324,95	1.324,95	0,00	0,00	0,00	29.280,70	26.741,02	26.741,02	2.539,68	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	222.053,84	221.840,84	0,00	213,00	0,00	54.642,83	45.427,08	45.427,08	9.215,75	0,00	213,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	195,11	195,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DA IND. COM. PREST. SERV. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.156,21	2.156,21	2.156,21	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	389.007,76	385.571,36	0,00	3.436,40	0,00	491.389,97	431.196,18	431.196,18	28.666,93	31.526,86	34.963,26
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	41.646,50	41.646,50	0,00	0,00	0,00	1.351,68	118,00	118,00	1.018,68	215,00	215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	206.178,84	206.178,84	0,00	0,00	0,00	49.933,70	27.235,10	27.235,10	8.110,00	14.588,60	14.588,60
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	424.103,16	420.408,61	0,00	3.694,55	325.491,01	639.099,62	559.353,84	559.353,84	2.505,84	402.730,95	406.425,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.323.961,65**	**1.316.617,70**	**0,00**	**7.343,95**	**325.491,01**	**1.287.724,12**	**1.111.836,84**	**1.111.836,84**	**52.316,88**	**449.061,41**	**456.405,36**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 16:05:34.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.219.872,00	5.219.872,00	4.975.479,99	95,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.507.200,00	1.507.200,00	1.513.203,03	100,40
1.1.1- IPTU	1.442.700,00	1.442.700,00	1.357.378,27	94,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	64.500,00	64.500,00	155.824,76	241,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	299.308,32	119,72
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	299.308,32	119,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.107.672,00	2.107.672,00	1.981.061,95	93,99
1.3.1- ISS	2.085.572,00	2.085.572,00	1.963.032,39	94,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.100,00	22.100,00	18.029,56	81,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.355.000,00	1.355.000,00	1.181.906,69	87,23
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.722.400,00	37.722.400,00	32.360.128,54	85,78
2.1- Cota-Parte FPM	13.096.000,00	13.096.000,00	9.731.989,39	74,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	9.238.949,00	76,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	496.000,00	496.000,00	493.040,39	99,40
2.2- Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	20.425.520,17	90,78
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	67.247,04	96,07
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	322.546,13	107,52
2.5- Cota-Parte ITR	6.400,00	6.400,00	7.691,41	120,18
2.6- Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	1.750.000,00	1.805.134,40	103,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.942.272,00	42.942.272,00	37.335.608,53	86,94

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.000,00	7.000,00	9.304,56	132,92
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.185.311,90	1.185.311,90	1.130.590,36	95,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	798.500,00	798.500,00	713.886,04	89,40
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	187.711,90	187.711,90	181.537,60	96,71
5.4- Transferência Diretas do PNATE	187.100,00	187.100,00	155.736,53	83,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	73.008,87	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	6.421,32	53,51
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.400,00	6.400,00	2.384,99	37,27
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.400,00	6.400,00	2.384,99	37,27
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.400,00	4.400,00	817.088,04	18.570,18
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.203.111,90	1.203.111,90	1.959.367,95	162,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.311.280,00	7.311.280,00	6.373.415,50	87,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.847.789,56	76,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.500.000,00	4.500.000,00	4.085.103,12	90,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	13.449,36	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	64.509,23	107,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.280,00	1.280,00	1.538,19	120,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	350.000,00	350.000,00	361.026,04	103,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.325.280,00	7.325.280,00	6.864.195,21	93,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.305.280,00	7.305.280,00	6.853.838,09	93,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	10.357,12	51,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(6.000,00)	(6.000,00)	480.422,59	(8.007,04)
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	480.422,59	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(6.000,00)	(6.000,00)	0,00	(8.007,04)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.959.016,00	7.099.016,00	6.048.258,16	85,20	6.046.752,72	85,18
13.1- Com Educação Infantil	3.159.176,00	3.299.176,00	2.781.379,51	84,31	2.780.750,78	84,29
13.2- Com Ensino Fundamental	3.799.840,00	3.799.840,00	3.266.878,65	85,97	3.266.001,94	85,95
14- OUTRAS DESPESAS	366.264,00	486.264,00	297.129,26	61,10	292.157,26	60,08
14.1- Com Educação Infantil	285.664,00	315.664,00	148.581,14	47,07	148.581,14	47,07
14.2- Com Ensino Fundamental	80.600,00	170.600,00	148.548,12	87,07	143.576,12	84,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.325.280,00	7.585.280,00	6.345.387,42	83,65	6.338.909,98	83,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.338.909,98
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	88,09
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	4,26
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	7,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.853.043,44	5.205.443,44	4.126.013,27	79,26	3.884.722,50	74,63
22.1- Creche	4.853.043,44	5.205.443,44	4.126.013,27	79,26	3.884.722,50	74,63
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.444.840,00	3.614.840,00	2.929.960,65	81,05	2.929.331,92	81,04
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.408.203,44	1.590.603,44	1.196.052,62	75,19	955.390,58	60,06
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.728.900,00	7.057.565,00	5.975.830,13	84,67	5.766.004,95	81,70
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.880.440,00	3.970.440,00	3.415.426,77	86,02	3.409.578,06	85,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.848.460,00	3.087.125,00	2.560.403,36	82,94	2.356.426,89	76,33
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	659.045,98	729.942,61	416.258,98	57,03	387.582,36	53,10
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.240.989,42	12.992.951,05	10.518.102,38	80,95	10.038.309,81	77,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	480.422,59
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	120,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	480.542,59
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	9.170.184,86
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,56

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	805.500,00	982.993,49	823.441,41	83,77	806.128,72	82,01
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	788.909,02	1.961.962,48	1.462.763,22	74,56	1.419.180,71	72,33
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.594.409,02	2.944.955,97	2.286.204,63	77,63	2.225.309,43	75,56
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.835.398,44	15.937.907,02	12.804.307,01	80,34	12.263.619,24	76,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.132,42	120,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	21.132,42	120,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	284.797,50
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.853.838,09	713.886,04
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.232.827,54	907.711,01
48.1- Orçamento do Exercício	6.232.827,54	800.407,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	107.304,01
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.357,12	5.061,92
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	631.367,67	96.034,45
51- (+) Ajustes	53.483,75	0,00
51.1- Retenções	53.483,75	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	684.851,42	96.034,45

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 16:03:10.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

9 DEM. REC. OPERAÇÕES CREDITO E DESP CAPITAL 5BIM2018 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1815169

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528,12047

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	400,00	0,00	400,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.321.301,41	4.803.929,61	3.345.716,14	3.517.371,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.321.301,41	4.803.929,61	3.345.716,14	3.517.371,80

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(8.320.901,41)**	**(4.803.929,61)**	**-**	**(3.516.971,80)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 28/11/2018, às 16:00:14.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 17/2018

Publicação Nº 1815496

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	28/11/2018	Horário início: 14:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 17/2018 Nº 125/2018

OBJETO:
Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para ampliação da Escola Municipal de ensino fundamental Claiton Almir Hermes, localizada no balneário são José, Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 12/11/2018 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 13h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
27/11/2018	86	15:27	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP	26.472.634/0001-30
28/11/2018	87	13:12	AOK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME	28.254.470/0001-09
28/11/2018	88	13:20	CONSTRUTORA JHR ME	29.645.373/0001-00
28/11/2018	89	13:25	MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME	07.468.331/0001-08

Iniciada a sessão, os membros da CPL e demais presentes, rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que as empresas AOK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME e ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS, já a empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI deixou de apresentar no envelope de habilitação a HABILITAÇÃO JURÍDICA: o item nº 2.1.1, (cédula de identidade), e o item nº2.2.1. (cartão de CNPJ) divergente com a empresa licitante, e a empresa JHR não atendeu os itens nº2.4.4 a 2.4.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA possuindo tão somente o balanço de abertura não contendo índices de demonstrações contábeis até a abertura da licitação, não apresentando faturamento desde quando foi constituída, ou seja, fevereiro de 2018. Tendo em vista os erros divergentes do edital na constituição da garantia que variam entre 5% e 10%, fica estipulado a menor de 5% como garantia a ser apresentada pela empresa ganhadora. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	EZEQUIEL EMERSON VIEIRA MEMBRO
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA MEMBRO	ELAZIO FRISANCO MEMBRO
Presentes na sessão: AOK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME CONSTRUTORA JHR ME	MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 047/2018 – MÉDICO 20HORAS.

Publicação Nº 1815026

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 047/2018 – MÉDICO 20HORAS

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico 20hs:

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Paula Marcia Gomes Pimenta	828
2º	Karen Cristyna de Souza Sarri	118
3º	Mayara Gama Cruz	84
4º	Jessica Kavilhuka	72
5º	Abel Beiger	51

Itapoá, 28 de novembro de 2018.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018

Publicação Nº 1815608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI EPP, com sede á Rua Doutor Mariano Jatathy Marcondes Ferraz, nº 190, Bairro: Centro, na cidade de Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.648.095/0001-29 e Inscrição Estadual nº 492.682.240.110.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018 – PROCESSO Nº 128/2018.
Objeto: Contratação de empresa para confecção dos carnês de imposto predial e territorial urbano (IPTU) do exercício ano 2019, (patrocinados pela Caixa Econômica Federal através de reembolso ao Município), e da taxa de licenciamento e localização de funcionamento (TLLF) recurso próprio, do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 28 de novembro de 2018.
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - EDITAL 047/2018 - MÉDICO 20HORAS.

Publicação Nº 1815031

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2018
MÉDICO 20HORAS

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata PAULA MARCIA GOMES PIMENTA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá.

Itapoá, 28 de novembro de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 088, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815757

DECRETO Nº 088, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Declara FRACASSADO o Processo Licitatório nº 06, de 16 de outubro de 2018, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018 da FEXPONACE".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC;

Considerando a inabilitação da Empresa Jean Clei Luchtemberg e que a mesma não protocolou recurso tempestivamente no prazo;

DECRETA:
Art. 1° FRACASSADO o Processo Licitatório nº 06, de 16 de outubro de 2018, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018 da FEXPONACE, referente à contratação de empresa para construção de escadas na arena do Parque de Exposições e demais regularizações do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 27 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815759

DECRETO Nº 089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Regulamenta a declaração prevista no art. 6-C, § 8º DA LEI COMPLEMENTAR n. 07/2006 – que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN relativo às instituições financeiras com sede no Município de Ituporanga e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei nº 1.488/1993),

DECRETA:
CAPÍTULO I

DA DES-IF DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS SEDIADAS EM ITUPORANGA

Art. 1º - Fica instituída a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF a ser prestada pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de ITUPORANGA consignando as informações relativas a todos os serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º - A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 2º - A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo disponível aos contribuintes municipais no portal https://www.nfs-e.net/fiscalweb e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.

§ 3º -O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: https://www.nfs-e.net/fiscalweb em "Página principal, na Coluna de Serviços – Item 5- Manuais".

Art. 2º - Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados previstos no Decreto Municipal No 323 de 03 de Março de 2005, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente os serviços prestados no padrão DES-IF/COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: Plano geral de contas comentado – PGCC analítico de todas as Contas de resultado credoras e, a critério do Município também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

c) REG 0200 – Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN.

d) REG 0300 – Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de

informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN e outros que não haja incidência do ISSQN mas que contenham movimentação mostrando seus respectivos valores, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo de Resultado Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou no PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período;

d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal;

III – Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0410 – Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete, inclusive as que não incidem ISSQN e as zeradas;

d) REG 0420 – Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.

IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas):

a) REG 1000 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 2.3, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:
- Para um período;
- Para um conjunto de Subtítulos;
- Para o Tipo de Partida:
- Com todos os lançamentos;
- Somente com os lançamentos a crédito;
- Somente com os lançamentos a débito.

Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

As regras de Preenchimento dos campos devem seguir instruções relacionadas a seguir:
- Todos os campos do Layout ABRASF 2.3 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;
- No campo 10 referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 2.3 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I.
- Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são Tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração "000" e nunca deverá ser informada em branco.
- Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável deverão ser preenchidas com o mesmo Código de Evento da conta Tributável.
- No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 2.3 que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil", não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do fisco municipal.
- Todas as contas do Grupo Credor, Grupo 7 que tiveram movimentação no período deverão ser informadas com seus respectivos lançamentos e campos do arquivo devidamente preenchidos, inclusive as contas sem incidência de ISSQN.

Parágrafo Único. Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I)Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e/ou quando houver alteração, sempre até o 15 de Fevereiro do exercício subsequente ou em até 10 (dez) dias úteis depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;

II) Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: de periodicidade Mensal, sempre até 08 (oito) dias úteis antes da data de vencimento do ISSQN em Ituporanga;

III) Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o dia 20 do mês de Julho e o do segundo semestre até o dia 20 do mês de Janeiro do exercício subsequente.

IV)Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Mensal, sempre até 08 dias úteis antes da data de vencimento do ISSQN em Ituporanga;

Art. 3º - Os módulos da DES-IF relacionados a apuração do ISSQN, "Módulo de Apuração Mensal do ISSQN" e "Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis" deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o dia 20 do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, gerada pelo aplicativo até a mesma data.

Art. 4º - As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 2º deste Decreto são aquelas previstas pelo art. 108 da Lei Complementar n. 02, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 5º - As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

CAPÍTULO II

ESCRITA FISCAL COM CERTIFICADO DIGITAL

Art. 6º - A Escrita Fiscal pela internet de todas as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Ituporanga deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.

CAPÍTULO III

VIGÊNCIA

Art. 7º - A vigência da DES-IF das instituições Financeiras se dará nos seguintes prazos:

I – Para o módulo de Informação comum ao município, para o exercício de 2019, a partir da competência 01/2019, excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 15 do mês de fevereiro do corrente ano. As demais informações em até 10 (dez) dias úteis depois de efetuada qualquer alteração;
II – Para o módulo de Informações mensais do ISSQN, para o exercício de 2019, a partir da competência 01/2019, deverá ser enviada até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
III – Para o módulo Demonstrativo Contábil, para o exercício de 2019, a partir da competência 01/2019, excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 20 de fevereiro de 2019.
IV – Para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2019, a partir da competência 01/2019, deverá ser enviada até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
§ 1º - A critério do fisco municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 2º deste Decreto referente os últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.

§ 2º - Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 469 de 20 de novembro de 2015.

Ituporanga, 28 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário Municipal da Fazenda de Ituporanga

DECRETO Nº 090, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815761

DECRETO Nº 090, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Declara deserto o Processo Licitatório nº 62, de 24 de setembro de 2018, na modalidade Pregão Presencial nº 46/2018".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que não houve protocolo de propostas para o certame, restando o processo licitatório deserto na forma da Lei de Licitações;

DECRETA:
Art. 1° DESERTO o Processo Licitatório nº 62, de 24 de setembro de 2018, na modalidade Pregão Presencial nº 46/2018, para contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves da frota Municipal, Fundo Municipal de Saúde e FUNREBOM, com fornecimento de peças e assessórios da marca do veículo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 28 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 091, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815774

DECRETO Nº 091, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga"

Osni Francisco de Fragas, Prefeito Municipal de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 2.711, de 15 de dezembro de 2017 e de acordo com a Lei nº 2.742/2018;

DECRETA
Art. 1°. Fica aberto no orçamento financeiro de 2018 do Município de Ituporanga/SC, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.440.000,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta mil reais), na dotação orçamentária conforme relatórios ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.
Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º - III da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga, SC, 29 de Novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

LEI COMPLEMENTAR N. 080, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815765

LEI COMPLEMENTAR N. 080, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
"Institui a Taxa para Disponibilização de Ambulância e Servidores Municipais para Acompanhamento de Eventos Promovidos por Particulares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos

os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica instituída a Taxa para Disponibilização de Ambulância e Servidores Municipais para Acompanhamento de Eventos Promovidos por Particulares – TDAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A taxa tem como fato gerador da obrigação tributária a disponibilização efetiva da ambulância e servidores públicos municipais para acompanhamento de eventos promovidos por particulares.

Art. 2°. O valor da Taxa para Disponibilização de Ambulância e Servidores Municipais para Acompanhamento de Eventos Promovidos por Particulares – TDAS é de 0,5 UFM a hora.

Art. 3°. Ficam isentos do pagamento da Taxa prevista nesta Lei os eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas ou a que se destinem a ações que beneficiem a toda a comunidade.

Art. 4°. Os particulares devem requerer a disponibilização da ambulância e dos servidores, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento, informando das datas do evento, os turnos em que o mesmo ocorrerá e a quantidade de horas necessárias de disponibilidade da ambulância e servidores.

Art. 5º. O requerimento será encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, que se manifestará, motivadamente, pelo deferimento ou indeferimento do pleito e pela isenção ou não do pagamento da Taxa.

Parágrafo Único. O secretário Municipal da Saúde deverá, ao analisar o requerimento, observar sempre o efetivo funcionamento e a boa prestação do serviço público primário, não podendo disponibilizar a ambulância e os servidores públicos quando ficar desguarnecidos os serviços da pasta.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 28 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

LEI Nº 2.742, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815764

LEI Nº 2.742, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura no orçamento financeiro de 2018 do Município de Ituporanga/SC (LEI Nº 2.711, de 15 de dezembro de 2017) e consequente alteração da LDO 2018 (LEI Nº 2.710, de 15 de dezembro de 2017) e PPA Quadriênio 2018-2021 (LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017) de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.440.000,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta mil reais), na dotação orçamentária conforme relatórios ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III.
Art. 2º Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º - III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga/SC, 28 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2018

Publicação Nº 1815055

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 2/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 2/2018
Contrato Administrativo nº: 113/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) para o item 9 (Álcool etílico 70%), de 150 frascos para 187 frascos.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: METROMED - COM. MAT. MED. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22.

Jaborá, SC, 28 de novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018

Publicação Nº 1815168

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para MULTIENTIDADES, no dia 11 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM VEÍCULOS EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ/SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 28 de Novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018

Publicação Nº 1815243

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para MULTIENTIDADES, no dia 11 de Dezembro de 2018, às 09:30 horas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO, EM VEÍCULOS EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ/SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 28 de Novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018

Publicação Nº 1815338

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para MULTIENTIDADES, no dia 12 de Dezembro de 2018, às 09:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 28 de Novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018

Publicação Nº 1815324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 202/2018, que tem por objeto **aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses**, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
DECIO DRUCZKOWSKI ME	Jackson Rovany Simon	032.961.609-90
EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP	Jonathas Lima dos Santos	044.180.279-63
ESCOMOVEIS MOVEIS ESCOLARES LTDA EPP	Daniel Cenci	003.655.970-90
M. MOBILE EIRELI EPP	Luiz Amarildo Mueller	516.501.429-00
NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	Leandro Alberto Kerber	770.863.410,53
OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	Osmar Orlandi Júnior	630.057.351-68
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	Jonas Todt	937.966.769-87
SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	Décio Aparecido Gomes	596.146.179-34

Presentes a sessão a Sra. Cleuza Terezinha Sabbagh Finta e Andreia Matias da Rosa Silveira, da Secretaria da Educação, para acompanhamento da sessão pública e auxiliar a Pregoeira na análise da documentação técnica exigia junto as Propostas Comerciais. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação de grandes empresas. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	ESCOMOVEIS MOVEIS LTDA EPP	100	Unid.	**CONJUNTO ESCOLAR ADULTO** Conjunto escolar composto de carteira e cadeira Carteira: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e	293,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros(503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em f em ABS com medidads mínimas de (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 2fnde1mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura mínima da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento com medidas mínimas de (400x400mm) e encosto medidas mínimas (396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão na medida mínima de 460mm.	
02	ESCOMOVEIS MOVEIS LTDA EPP	100	Unid.	**CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL** Conjunto escolar composto de carteira e cadeira para crianças de 5 a 7 anos: Carteira: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm).	287,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Pés em tubo de aço 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros(503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em ABS com medidas mínimas de (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento com medidas mínimas de (400x350mm) e encosto com medidas mínimas de (396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão na medida mínima de 380mm.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

03	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	70	Unid.	**MESA RETA PARA COMPUTADOR** Mesa medindo 1200 x 600 x 750mm Tampo, laterais e painel frontal confeccionados em chapa de madeira MDF 18mm na cor ovo. Sistema de fixação composto por parafusos . Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 2mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Base com sapata em material plástico injetado com O de 89mm e 19mm de altura, sistema de fixação por meio de barra roscada reforçada de 3/8" com haste de 44mm para permitir a regulagem de altura. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi	140,00
04	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	125	Unid.	**MESA DE PROFESSOR** Com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés **Dimensões e tolerâncias** Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm Altura: 750mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura ivre sob o tampo: mínima de 730 mm Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **Características** Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com	192,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. **Estrutura constituída de**: aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgastes ou desprendimento de componenetes.	
05	SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	**153** **Disputa Ampla**	Unid.	**ARMÁRIO 2 PORTAS C/ REFORÇO – com chave** Confeccionado em MDF dupla face de 18mm, medindo 1,60m altura x 0,80cm comp. x0,40cm . Possui uma divisória interna vertical com 6 prateleiras fixadas com cavilhas de 8mm e parafuso de haste dupla. Tampo e laterais com acabamento em todos	332,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				bordos encabeçados com fita de poliestireno com espessura de 2mm, o acabamento das portas e prateleiras em PVC de 1mm colado com cola quente. Tampo fixado através de mini-fix de metal 32mm e o rodapé com parafusos auto atarraxantes 7x50mm, todos com tapa cabeça na mesma cor da madeira. As portas são fixadas com 6 dobradiças tipo copo de 35mm, possui chave nas portas e dois puxadores em PVC . Fundo do armário em eucaplac da mesma cor ovo; sapatas 15x20 em polipropileno para a sustentação do móvel.	
06	SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	**17** **10% do item 05**	Unid.	**ARMÁRIO 2 PORTAS C/ REFORÇO – com chave** Confeccionado em MDF dupla face de 18mm, medindo 1,60m altura x 0,80cm comp. x0,40cm . Possui uma divisória interna vertical com 6 prateleiras fixadas com cavilhas de 8mm e parafuso de haste dupla. Tampo e laterais com acabamento em todos bordos encabeçados com fita de poliestireno com espessura de 2mm, o acabamento das portas e prateleiras em PVC de 1mm colado com cola quente. Tampo fixado através de mini-fix de metal 32mm e o rodapé com parafusos auto atarraxantes 7x50mm, todos com tapa cabeça na mesma cor da madeira. As portas são fixadas com 6 dobradiças tipo copo de 35mm, possui chave nas portas e dois puxadores em PVC . Fundo do armário em eucaplac da mesma cor ovo; sapatas 15x20 em polipropileno para a sustentação do móvel.	332,00
07	EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP	50	Unid.	**ARMÁRIO BAIXO -2 PORTAS** Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes na cor azul.	215,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Armário Largura: 810 mm; Profundidade: 500 mm; Altura: 740 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: Largura: 400 mm; Profundidade: 630 mm; Espessura: 18 mm; Prateleiras Largura: 768mm; Profundidade: 455 mm; Espessura: 18 mm **CARACTERÍSTICAS** Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posteriorem MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado,na cor cinza. •Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com “primer”, acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Rodízios de duplo giro, com rodas duplas e bandas de rodagem em poliuretano injetado, diâmetro 65mm, com eixos de aço. Capacidade mínima de 60kg cada rodízio fixação por meio de rosca e contra-porca. Dois giratórios com freio (dianteiros) e dois giratórios sem freio (trazeiros). Cores diferenciadas entre as calotas e a banda de rodagem. Espaçador/ amortecedor em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobreinjetada.Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contraporca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	
08	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	50	Unid.	**CONJUNTO PARA REFEITÓRIO INFANTIL COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS:** Mesa: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo (2000x700mm altura 580mm) em MDF de no mínimo 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura, em cores suaves (azul, rosa verde, amarelo), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo com parafusos auto-atarrachantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor branca ou preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca ou preta, fixado à estrutura através de encaixe. Bancos: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 2000x350 altura 340mm, estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo s confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura em cores suaves (azul, rosa, verde, amarelo), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. A fixação do tampo por meio de parafusos auto-atarrarchantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor	550,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				branca ou preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca ou preta, fixado à estrutura através de encaixe.	
09	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	50	Unid.	**CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ADULTO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS:** Mesa: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo (2000x700mm altura 750mm) em MDF de no mínimo 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura, na core ovo, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC preto. Fiixação do tampo com parafusos auto-atarrachantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor preta, fixado à estrutura através de encaixe. Bancos: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 2000x350 altura 340mm, estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampos confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura na cor ovo, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC preto. A fixação do tampo por meio de parafusos auto-atarrarchantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor preta, fixado à estrutura através de encaixe.	580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

10	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	20	Unid.	**MESA DE REUNIÃO** Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés **Dimensões e tolerâncias** Tampo retangular: 2000 x 950mm +/- 50 mm Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm Espessura do tampo: 25mm +/- 0,6mm Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **Características** Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco , acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. **Estrutura constituída de:** - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos.- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado.- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem	340,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. •Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta.-Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	
11	SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	50	Unid.	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL** Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. **Dimensões e toletâncias** Largura do assento: 500mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Espessura da espuma do assento: mínima de 40mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591 Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros **Características** Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura	269,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor marrom mescla com preto ou azul mescla com preto, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. **Estrutura composta de**: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fi xadas através de encaixe.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	
12	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	15	Unid.	**LONGARINA 04 LUGARES :** Injetada, confeccionada em madeira compensada, espuma injetada, perfil em PVC, revestida em tecido J. Serrano na cor marrom mesclado com preto. Dimensões mínimas de: altura do encosto 270mm x largura do encosto 365mm – profundidade do assento 395mm x largura do assento 440mm. Largura da longarina 2060mm, profundidade total da longarina, 540mm, altura total da longarina 820mm, altura do assento até o piso 470mm. Assento compensado multilaminado 12mm de espessura média. Espuma Injetada anatomicamente com densidade de 50 a 60 Kg/m^3 com espessura de 50mm. Revestimento em Polipropileno na cor preto fixados com grampos ao compensado. Encosto: Estrutura injetada em polipropileno copolímero, espuma Injetada anatomicamente com densidade de 50 a 60 Kg/m^3 com espessura de 40mm, com grampos à estrutura plástica. Estrutura: base do pé em tubo de aço industrial retangular 30x50mm com espessura da parede de 1,06mm, unidos por solda do tipo Mig ao suporte lateral cônico, confeccionado em tubo de aço industrial retangular 30x70mm com 1,2mm de espessura. Possui pé central com a mesma configuração, para	335,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				melhor apoio da longarina. Estrutura da longarina em tubo de Aço industrial quadrado 50x 50mm, parede 1,20mm, onde seus componentes são unidos por solda do tipo Mig, . Suporte do encosto em tubo de aço industrial 16x30mm. Fixação do assento e do encosto por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira. Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava.	
13	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	70	Unid.	**CONJUNTO INFANTIL 1 MESA COM 4 CADEIRAS** Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. **Dimensões e Tolerância da mesa** Largura: 800mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm; Tolerância: até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura **Caracateristicas da mesa** Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados . Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão -BP, na cor branca Topos encabeçados	464,00

				com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting Estrutura da mesa composta de:- Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm);- Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2" , cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja , fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso .Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. **Dimensões e tolerâncias da cadeira** Largura do assento: 340mm; Profundidade do assento: 260mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260mm Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				chão. **Caracterpísticas da cadeira** Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja .Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada .Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja ,	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	
14	EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP	35	Unid.	**ESTANTE DE AÇO – 05 PRATELEIRAS E REFORÇO -** Estante de aço: A 1990mm x L 920mm x P 420mm. Com 5 prateleiras reguláveis, com ponteira de plástico de proteção do pé para não riscar o piso, chapa 24 com tratamento antiferrugem e pintura epóxi a pó na cor cinza cristal. Reforço tipo ômega embaixo de cada prateleira,e reforço em X no fundo de cada estante. A coluna da estante deve ser na chapa 14	285,00
15	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	30	Unid.	**ARQUIVO DE AÇO -** Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470mm +/- 10 mm; Profundidade: 710mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **Características** Corpo e estrutura interna em aço chapa 22(espessura 0,75mm) na cor cinza. Gavetas em chapa 24 (0,60mm); trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; haste de	540,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas, chaves duplicadas; compressores para pastas em todas as gavetas; gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape; sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado; pintura em tinta em pó hibrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	
16	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	400	Unid.	**CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO** Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés **Dimensões e tolerâncias** Largura do assento: 500mm +/- 50 mm Profundidade do assento: 460mm +/- 10 mm Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm Largura do encosto: 400mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar) Extensão vertical do encosto: 350mm +/- 10 mm Espessura da espuma do assento: mínima de 40mm Espessura da espuma do encosto: mínima de30mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.	110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **Características** Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor marrom com mescla preta ou azul com mescla preta dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta.Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar.Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16).Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. A empresa NORMÉLIA LOTTERMANN EPP apresentou a CND do FGTS vencida em 23/11/2018, mas em seu Direito como EPP terá o direito de apresentar a nova certidão no prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da sua certidão. Sendo assim e para agilizar o processo, a Pregoeira consultou o site Oficial da CEF e verificou regularidade da empresa e imprimiu a nova certidão e anexou ao roll de documentos da empresa, ficando desta forma regularizada a documentação da empresa EPP. Dando prosseguimento **foram adjudicados** os itens as empresas vencedoras. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso.** A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 27 de setembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Cleuza Terezinha Sabbagh Finta	
Andreia Matias da Rosa Silveira	
Jackson Rovany Simon	Retirou-se antes do término da sessão
Jonathas Lima dos Santos	
Daniel Cenci	
Luiz Amarildo Mueller	Retirou-se antes do término da sessão
Leandro Alberto Kerber	
Osmar Orlandi Júnior	Retirou-se antes do término da sessão
Jonas Todt	Retirou-se antes do término da sessão
Décio Aparecido Gomes	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018

Publicação Nº 1815325

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018
Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 205/2018, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão pública educacional da Secretaria da Educação e suas Unidades Escolares, compreendendo os módulos previstos no Anexo X – Projeto Básico, bem como serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento nos referidos sistemas, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
INTELLIBR SISTEMAS LTDA	Arlindo Verges Fleck Junior	455.539.129-20
SETTI SISTEMAS LTDA EPP	Márcio Luiz da Costa	312.010,249-00

Presente a sessão o Sr Leonardo Haffermann e a Sra Deise Cechelero, servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação – T.I. e os servidores Pedro Guilherme G. dos Santos, Cleonis Rosalia Tomaselli e Andreia Matias da Rosa Silveira da Secretaria da Educação, para acompanhamento da sessão pública, auxílio na análise das Propostas Comerciais e para análise da documentação da empresa vencedora, visto a Pregoeira não ter conhecimento para análise da documentação técnica exigida para habilitação. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte valor final:

Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor Global 12 meses (R$)
SETTI SISTEMAS LTDA EPP	12	Mês	Licença de Uso de software	295.000,00
	1	Serv	Serviço de Implantação	
	1	Serv	Treinamento	
	450	Hora	Hora técnica in loco	
	450	Hora	Hora técnica remota	

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela INABILITAÇÃO da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA por não apresentação a certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, exigida no item 4.2.6 do Edital. Dando prosseguimento foi aberto o envelope de Habilitação da segunda colocada, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. O objeto da licitação Não foi adjudicado a empresa vencedora neste momento, pelo fato da necessidade de apresentação do sistema, conforme previsto no item 6.2 do Edita (deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado vencedor do certame e antes da adjudicação do objeto, fazer apresentação do Software para comprovar a exequibilidade e funcionalidade do sistema de forma que atenda as exigências do item 7 do Projeto Básico - ANEXO X, mediante processo de avaliação de conformidade com o sistema, ANEXO XII). Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A empresa vencedora do certame fica convocada para apresentação da adequação dos valores unitários da proposta apresentada, para fechamento do valor anual do último lance ofertado, devendo ser encaminhada via e-mail no endereço id4337@jaraguadosul.sc.gov.br no prazo de 24 horas aos cuidados da Pregoeira. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 27 de novembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Leonardo Haffermann	
Deise Cechelero	
Pedro Guilherme G. dos Santos	
Cleonis Rosalia Tomaselli	
Andreia Matias da Rosa Silveira	
Arlindo Verges Fleck Junior	
Márcio Luiz da Costa	

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1815293

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório nº 14/2018
Modalidade: Pregão

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAL E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, PARA A SEDE DO ISSEM.

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 14/2018, para análise do Termo de Referência, considerando possível modificação dos itens. A ratificação do referido Edital, contendo as alterações nos termos e nova data de abertura dos envelopes será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site: www.issem.com.br.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente
Issem

DECRETO Nº 12.462/2018

Publicação Nº 1815724

D E C R E T O Nº 12.462/2018
Dispõe Sobre a Compatibilização entre a Realização da Receita e a Execução da Despesa, o Cronograma da Programação Orçamentária e Financeira do Poder Executivo para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da LOM, bem como o artigo 46, da Lei Municipal Nº 7.696/2018, de 05 de julho de 2018,

DECRETA :
Art.1º A movimentação e o empenho de despesas nas dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo ficam limitados aos valores constantes dos Anexos IV e VII, deste Decreto.

§1º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados:
I - as ordens bancárias ou depósitos em conta corrente do contratado, cujo débito na conta corrente do Município (Administração Direta e Indireta), mantido em bancos oficiais, se efetue no exercício de 2019;

II - a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais no Sistema da Administração Financeira do Município;

III - as aquisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito; e
IV - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

§2º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as demonstrações referentes às transferências financeiras dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais.
§3º Fazem parte do cronograma as despesas relacionadas nas alíneas deste parágrafo, no entanto, excluem-se do controle de cotas financeiras, não se aplicando o disposto no caput às dotações relativas aos grupos de despesa:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida; e

c) amortização da dívida.

Art.2º A realização de despesa à conta de recursos vinculados neste Decreto deverá, ainda, atender e somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes, sendo permitida sua alteração para suplementação através de Lei ou Decreto.
Art.3º Os órgãos e unidades da Administração Municipal encaminharão à Diretoria de Orçamento e Gestão, ou outra que a suceder, nova distribuição por ação, por programa e pela natureza da despesa, sempre que houver alteração das metas ou valores fixados, decorrente de Decreto, através de comunicado interno ou memorando, ou de necessidade de reprogramação, via sistema informatizado.

Art.4º Fazem parte deste Decreto os seguintes Anexos:

I - Anexo I: Cronograma de Realização das Receitas Estimadas por Entidade;
II - Anexo II: Demonstrativo dos Recursos por Fonte de Recursos do Tesouro Municipal por Órgão/Entidade;

III - Anexo III: Demonstrativo dos Recursos do Tesouro Municipal Distribuídos por Entidade;

IV - Anexo IV: Demonstrativo das Cotas de Despesas - Administração Direta e Indireta;

V - Anexo V: Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão e Unidade;
VI - Anexo VI: Cronograma Mensal de Desembolso por Elemento; e
VII - Anexo VII: Demonstrativo das Metas de Resultados Fiscais Consolidado.

Art.5º O pagamento dos Restos a Pagar observará as disponibilidades financeiras a que estão vinculadas, e não compõe os desembolsos deste Decreto, tendo característica própria.

Art.6º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, a transferência financeira corresponderá ao limite para o repasse, o total de créditos descentralizados e o montante de recursos a serem liberados pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a suceder, de comum acordo com o órgão beneficiário do crédito descentralizado, respeitadas as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

§1º A transferência financeira deverá ser feita através das Variações Ativas e Passivas no sistema compensado.

§2º As transferências financeiras aos órgãos, decorrentes de créditos orçamentários descentralizados, sempre que houver suplementação destes créditos por conta de recursos do Tesouro Municipal, serão objeto de atualização e/ou readequação da programação.
Art.7º O Chefe do Poder Executivo, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda, ou outro que o suceder, poderá, no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

I - órgãos, respeitados os montantes dos respectivos Anexos;

II - projetos, atividades e operações especiais ou entre Programas, no âmbito do mesmo órgão.

Art.8º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o §2º, do artigo 1º, deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo ajustará os Anexos deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2019 à conta das respectivas fontes de recursos, quando houver remanejamentos entre os órgãos da Administração ou das entidades referente a alteração das transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal.

Art.9º Os Coordenadores ou Responsáveis de Programas deverão informar, na forma solicitada pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que vier à substituí-la, os dados referentes à execução financeira das ações dos respectivos Programas, com vistas a subsidiar a administração orçamentária e financeira de que trata este Decreto, bem como os relatórios de Gestão Fiscal.

Art.10. Os limites destinados aos Programas correspondem àqueles sujeitos ao controle da gestão do fluxo de recursos.

§1º A Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que vier à substituí-la, disponibilizará aos demais órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta, exceto às Autarquias, por meio eletrônico, a distribuição, por órgão e fonte, dos limites referidos no caput, a serem liberados mês a mês, em caso de alteração nos Anexos.

§2º Quando a entrada das receitas não atingir o programado no bimestre, o Poder Executivo atenderá o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.11. Os Secretários, Diretores, Diretores Presidentes de Autarquias, Fundações e os Gestores de Fundos e os Ordenadores de Despesa são responsáveis pela observância, nas execuções orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, inclusive quanto aos Programas, do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações; e as Leis Municipais Nºs 7.696, de 05 de julho de 2018; 7.784, de 30 de outubro de 2018; e na Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As autoridades citadas no caput deverão comunicar oficialmente, por escrito, à Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a suceder, das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução em consonância com a legislação mencionada no caput.

Art.12. A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos sociais dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2019 observará, na medida do possível, em cada mês, ao cronograma de desembolso financeiro do sistema de controle gerencial.
Art.13. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para 2019, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em obediência ao disposto no artigo 168, da Constituição, e à Lei Municipal Nº 7.696, de 05 de julho de 2018.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao fixado no Anexo IV, para o Poder Legislativo, representam a demonstração do montante da peça orçamentária fixada para aquele Poder e demonstram aqui o equilíbrio na consolidação do cronograma.

Art.14. Os Coordenadores e/ou Responsáveis por Programas e Ordenadores de Despesas deverão indicar, obrigatoriamente, na ordem de compra e no empenho, o elemento de despesa, o número do Programa, bem como o código do local da despesa, a fonte de recursos e o saldo de dotação orçamentária, bem como os meses correspondentes do desembolso.

Art.15. A Diretoria Financeira e Contábil, a Diretoria de Orçamento e Gestão e os órgãos ordenadores/executores de despesa deverão observar:

I - a precedência para a execução de Programas, assim como para a execução de ações governamentais de natureza contínua e permanente; e

II - as vinculações de pagamento conforme definição na Contabilidade e Orçamento.

Art.16. A Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que vier à substituí-la, no âmbito de suas respectivas competências, adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.463/2018

Publicação Nº 1815725

D E C R E T O Nº 12.463/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.334.03002.055 - Pagamento dos Estagiários do Ensino
Médio e Superior - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.68 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 82.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04102.258 - Manutenção das Atividades do Programa
Polícia Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.912 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
TOTAL R$ 107.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP/PC, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.464/2018

Publicação Nº 1815726

D E C R E T O Nº 12.464/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.122.03024.425 - Pagamento de Despesas Fixas - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.03.112 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 475.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 12.449/2018, de 22 de novembro de 2018.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.465/2018

Publicação Nº 1815727

D E C R E T O Nº 12.465/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.03 - DEFESA CIVIL
02.03.06.122.07012.600 - Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.03.813 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.466/2018

Publicação Nº 1815728

D E C R E T O Nº 12.466/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do §1º, do artigo 12, da Lei Municipal Nº 7.302/2016, de 09/12/2016; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 053/2018/CMDCA/JS, de 27/11/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Ficam designados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL responsável pela organização e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, Gestão 2020-2025, os membros a seguir relacionados:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
- Cláudia Cristina Wagner Fritzke Faria
- André Luiz Correa de Brito
- Andréa Máximo Ferreira Malschitzky

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
- Cerlí Ocléa Garcia das Neves
- Maria Alice da Silva Reitz
- Valdir Moretti

Art.2º As atividades desenvolvidas na forma deste Decreto serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.467/2018

Publicação Nº 1815729

D E C R E T O Nº 12.467/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 054/2018/CMDCA/JS, de 27/11/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal ANDRÉA MÁXIMO FERREIRA MALSCHITZKY, matrícula 7063, como 2ª Suplente, em substituição à Cleide Mosca, para atuar como GESTORA DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca), gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fmdca), em conformidade com o Decreto Municipal Nº 12.161/2018, de 21/06/2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.468/2018

Publicação Nº 1815730

D E C R E T O Nº 12.468/2018
Designa Gestora de Convênios.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06 de outubro de 2010;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 641/2018/Semash, de 26/11/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 03/12/2018, a servidora pública municipal ANGELA RISSO, matrícula 8888, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução dos Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Parágrafo único. A gestão de que trata o caput deste artigo é o serviço geral de gerenciamento de todos os convênios, que não se confunde com a fiscalização pontual dos contratos.

Art.2º Cabe à gestora dos convênios verificar a necessidade de alteração dos convênios e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
Art.3º Cabe à gestora orientar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução dos convênios, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), observado o disposto no Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos".

Parágrafo único. Por ocasião da prestação de contas, a gestora emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado.

Art.4º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma do artigo 51, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, vedada a percepção de forma cumulativa, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2018.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.469/2018

Publicação Nº 1815731

D E C R E T O Nº 12.469/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.395,47 (Cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.122.03012.821 - Pagamento dos Servidores da Assistência
Social - FMAS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.01.74 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 5.395,47

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias da ação abaixo discriminada, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.122.03012.821 - Pagamento dos Servidores da Assistência
Social - FMAS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.01.75 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações
Intra Orçamentárias R$ 1.845,21
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.76 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.550,26
TOTAL R$ 5.395,47

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.470/2018

Publicação Nº 1815732

D E C R E T O Nº 12.470/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.123 - Reformar EMEB Ribeirão Cavalo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.122 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recurso vinculado ao Salário Educação, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Publicação Nº 1815321

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: menor preço por ITEM

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e equipe de Apoio comunicam aos participantes do Pregão Presencial acima, que em 27/11/2018, encerrou o prazo SEM apresentação de Recurso Administrativo conforme manifestado pela empresa DATEN TECNOLÓGIA LTDA. Desta forma, o processo será encaminhado a Autoridade competente para a devida Adjudicação e Homologação dos itens as empresas vencedoras do certame.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de novembro de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Sidnei Correia de Almeida

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1815332

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Pedra Branca, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA GERTRUDES MILBRATZ, localizada no Bairro Rio da Luz, Rua Pastor Albert Schneider, nº 2.491 e CMEI WOLFGANG WEEGE, Bairro Barra do Rio Cerro, Rua Pastor Albert Schneider, nº 249, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:15 horas do dia 13 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 08:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinqüenta reais), sendo o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), por dia de transporte realizado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de novembro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1815333

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Ribeirão das Pedras, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO ESTANISLAU AYROSO, localizada no Bairro Jaraguá 99, Rua Berta Weege, nº 3046, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, o item deste edital se enquadra na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para o item, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 10:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) por dia de transporte realizado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 19 de novembro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1815334

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de PIO – Rua: Erich Harchen, Cabanha Villa Verde e Servidão Artur Hornburg, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA HELMUTH GUILHERME DUWE, localizada na Rua Gerhardt Muller, nº 289, no bairro Rio da Luz I, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 13 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de transporte realizado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de novembro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018

Publicação Nº 1815319

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, e FMAS.
CONTRATADA: CAMPI & SOUZA LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 38/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 4.3 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços:
Os pedidos realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Froagro, deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Angelo Rubini, 600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul/SC, com o Sr. Márcio;
Os pedidos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, deverão ser entregues no Almoxarifado Central Saúde, localizado na Rua Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, acesso Portaria 2 (em frente ao Senai), com o Sr. Reginaldo;
Os pedidos realizados pelo 14º Batalhão de Polícia Militar, deverão ser entregues na sede da Polícia Militar, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 880, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC com Sr. Tenente Faes.
Os pedidos realizados pela 15º Delegacia de Polícia Civil, deverão ser entregues na sede da Polícia Civil, localizada na Rua Emmerich Ruysam, 85, Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, com a Sra. Daniela Fauser.
Os pedidos realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer (Arquivo Histórico), deverão ser entregues na Rua Walter Marquardt 1725, com a Sra. Silvia Regina Toassi Kita.
Os pedidos realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer (Arena Jaraguá), deverão ser entregues na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC com a Sra. Karine Kath Schmitt.
Os pedidos realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer (Sede Administrativa), deverão ser entregues na Av. Getúlio Vargas, 405, Centro, Jaraguá do Sul/SC com as Sras. Vera de Tofol e/ou Andréa.
Os demais pedidos realizados (Administração) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da PMJS, localizado na Rua Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, acesso Portaria 2 (em frente ao Senais), com Sr. Marcelo e/ou Wagner, todos em horário determinado de acordo com o vigente.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade. Somente serão aceitos produtos novos, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Denílson Weiss, Dalton Fernando Fischer, Maria Santin Camello e Josevile Campi

Denílson Weiss
Secretario Municipal Interino da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018

Publicação Nº 1815323

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA:CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de TUBOS DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 181/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Agricultura.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega total deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:
4.3.1 - As entregas serão realizadas por conta da empresa vencedora do certame, diretamente nos locais (propriedades rurais) no perímetro rural do município de Jaraguá do Sul, mediante autorizações emitidas pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, que informará a quantidade e endereço de cada produtor rural. O transporte deverá ser efetuado com cuidado; caso haja quebra de alguma unidade, o contratado deverá promover a reposição do material em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido. Ao contratado caberá a responsabilidade da confecção, entrega e/ou reposição nas propriedades, sendo que, a colocação dos tubos e fossas será de responsabilidade do município.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Daniel Peach e Luís Antônio Pasquali

Daniel Peach
Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Gestor do
Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural – Froagro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2018

Publicação Nº 1815327

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: BRIOJARAGUÁ COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 198/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal da Educação.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município. A cada pedido realizado, a entrega total deverá acontecer com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Juliano dos Santos

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018

Publicação Nº 1815330

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: VILLA PAPEIS LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 198/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal da Educação.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município. A cada pedido realizado, a entrega total deverá acontecer com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.

LOCAIS DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung, Patricia dos Santos e Tânia Cilene Leoni

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 262/2018/COGEM

Publicação Nº 1815279

PORTARIANº 262/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 208/2018/1ª CPAD, de 13/11/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2017, instaurado pela Portaria Nº 1013/2017, de 09/10/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 263/2018/COGEM

Publicação Nº 1815281

PORTARIANº 263/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 206/2018/1ª CPAD, de 12/11/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2017, instaurado pela Portaria Nº 1093/2017, de 06/11/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 264/2018/COGEM

Publicação Nº 1815284

PORTARIANº 264/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 207/2018/1ª CPAD, de 13/11/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2018, instaurado pela Portaria Nº 271/2018, de 17/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 265/2018/COGEM

Publicação Nº 1815285

PORTARIANº 265/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 213/2018/1ª CPAD, de 21/11/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2017, instaurado pela Portaria Nº 1217/2017, de 08/12/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 266/2018/COGEM

Publicação Nº 1815286

PORTARIANº 266/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 212/2018/1ª CPAD, de 21/10/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2018, instaurado pela Portaria Nº 060/2018, de 26/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 267/2018/COGEM

Publicação Nº 1815288

PORTARIANº 267/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 211/2018/1ª CPAD, de 21/11/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2018, instaurado pela Portaria Nº 390/2018, de 25/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 268/2018/COGEM

Publicação Nº 1815289

PORTARIANº 268/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 156/2018/2ª CPPAD, de 22/11/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2018, instaurado pela Portaria Nº 068/2018, de 28/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 269/2018/COGEM

Publicação Nº 1815290

PORTARIANº 269/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2018, de 19/11/2018, da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 001/2018, instaurado pela Portaria Nº 141/2018, de 12/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 949/2018

Publicação Nº 1815763

PORTARIANº 949/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 415/2018/Semad/DGP/GAS, de 26/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/11/2018 a 23/11/2018, à servidora pública municipal CÉLIA HUDEMA SILVA, matrícula 8845, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 489/2018 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 157/2017

Publicação Nº 1815257

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 489/2018

AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 157/2017

A UNIÃO, representada pelos Juízos das 17ª e 87ª Zonas Eleitorais - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, com sede à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 1188, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representados pelo Dr. FERNANDO ZIMERMANN GERBER e pelo Dr. MARLON NEGRI, Juízes das 17ª e 87ª Zonas Eleitorais, respectivamente, a seguir denominada CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENIADO, pactuam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 157/2017, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE Nº 21.538/2003 e TSE Nº 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados

biométricos, bem assim o disposto na Lei Federal Nº 6.999/1982 e a Resolução TSE Nº 20.753/2000, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo, nos termos da Cláusula Terceira do Convênio originário, resolvem prorrogar a vigência do Termo de Convênio Nº 157/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/01/2019 e encerrando-se em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2018.

Dr. FERNANDO ZIMERMANN GERBER
Juiz Eleitoral da 17ª Zona
CONVENENTE

Dr. MARLON NEGRI
Juiz Eleitoral da 87ª Zona
CONVENENTE

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____

NOME:
CPF:
C.I.:

SEMAD - PORTARIA Nº 506/2018

Publicação Nº 1815301

PORTARIANº 506/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 19/11/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ZENILDA DA SILVA SOUZA PEREIRA matrícula nº 7912 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 536/2018

Publicação Nº 1815302

PORTARIANº 536/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 19/11/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIA SULAMITA SILVA matrícula nº 7699 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 537/2018

Publicação Nº 1815303

PORTARIANº 537/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 19/11/2018 ao servidor(a) público (a) municipal IOLANDA APARECIDA RODRIGUES LEGAL matrícula nº 2553 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 538/2018

Publicação Nº 1815305

PORTARIANº 538/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/11/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ORLANDO SCHMITT matrícula nº 7878 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 539/2018

Publicação Nº 1815306

PORTARIANº 539/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 22/11/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ELUIZA DOMINONI DE JESUS matrícula nº 3972 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 540/2018

Publicação Nº 1815309

PORTARIANº 540/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 22/11/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ALEXANDRO ARIEL LOPES DE AMORIM matrícula nº 7603 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 541/2018

Publicação Nº 1815310

PORTARIANº 541/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 28/11/2018 ao servidor(a) público (a) municipal MARCIA EVELISE JAMOSKI matrícula nº 8225 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 542/2018

Publicação Nº 1815312

PORTARIANº 542/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 28/11/2018 ao servidor(a) público (a) municipal ARNALDO PETRIS matrícula nº 7762 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMED - PORTARIA Nº 1958/2018

Publicação Nº 1815317

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1958/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Edital constante na Portaria Nº 1937/2018 de 29/10/2018 de Edital Nº 003/2018/SEMED/PMJS para Edital Nº 005/2018/SEMED/PMJS.

Jaraguá do Sul, 27 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE CONVÊNIO Nº 358/2018 - INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Publicação Nº 1815269

TERMO DE CONVÊNIO Nº 358/2018
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Administração, Senhor ARGOS JOSÉ BURGARDT, inscrito no CPF sob o Nº 548.533.899-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1458170 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Willy Mahnke, Nº 219, Apto. 102, Edifício Athenas, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO - SICOOB CEJASCRED, instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, com sede à Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, Nº 430, sala 04, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, CEP 89251-200, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.384.953/0001-80, neste ato representada pelo seu Presidente e Diretor Administrativo, Senhor GENTIL LUIZ MARCIÓ, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 220.444.189-91 e portador da Carteira de Identidade Nº 442.855 SSP SC,

residente e domiciliado à Rua Eleonora Satler Pradi, Nº 235, bairro Jaraguá Esquerdo, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, juntamente com o seu Diretor Operacional, Senhor DÉCIO BOGO, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 481.349.109-04 e portador da Carteira de Identidade Nº 488.752, residente e domiciliado à Rua Prefeito Leopoldo Augusto Gerent, Nº 267, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, doravante designada simplesmente de SICOOB CEJASCRED, celebram Convênio visando a concessão de empréstimos pessoais a servidores públicos estatutários efetivos e celetistas estáveis, aposentados e pensionistas, conforme condições gerais constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de empréstimos pessoais a servidores públicos estatutários efetivos e celetistas estáveis, aposentados e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, com consignação em folha de pagamento, com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12 de setembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 63/2007, de 09 de março de 2007, 93/2009, de 16 de dezembro de 2009, 135/2013, de 13 de agosto de 2013, 168/2015, de 15 de outubro de 2015, e 189/2017, de 22 de março de 2017, para as operações com servidores públicos estatutários, e na Lei Federal Nº 10.820/2003, de 17 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, quando se tratar de celetistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para obtenção do empréstimo, objeto do presente Convênio, o servidor público estatutário efetivo e celetista estável, aposentado e pensionista, deverá encaminhar à SICOOB CEJASCRED requerimento de empréstimo financeiro com consignação em folha de pagamento devidamente assinado e demais documentos exigidos pela SICOOB CEJASCRED, com base em normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Confirmar à SICOOB CEJASCRED, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelo servidor, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento do servidor para que os recursos possam ser liberados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Aprovada a operação de crédito, a SICOOB CEJASCRED fornecerá ao MUNICÍPIO todos os documentos necessários à execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estatutários efetivos e celetistas estáveis, aposentados e pensionistas, estão condicionadas à anuência por parte do órgão competente do MUNICÍPIO, para verificação do preenchimento dos requisitos legais fixados na Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, e suas alterações, e na Lei Federal Nº 10.820/2003, e alterações, respectivamente.

PARÁGRAFO QUARTO

Atendidos os requisitos legais, o MUNICÍPIO repassará à SICOOB CEJASCRED, na conta corrente Nº 154-6 - CCLA Associados Jaraguá do Sul e Região, Agência 3366, Banco 756, Agência de Jaraguá do Sul, CNPJ/MF Nº 12.384.953/0001-80, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao pagamento dos servidores públicos estatutários efetivos e celetistas estáveis, aposentados e pensionistas, tomadores do empréstimo, os valores consignáveis em folha de pagamento, observado o disposto no artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005.

PARÁGRAFO QUINTO

Os vencimentos das prestações de cada empréstimo serão ajustados entre a SICOOB CEJASCRED e o tomador do empréstimo, incidindo o desconto de cada parcela a partir da autorização expressa do tomador e anuência do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEXTO

Obriga-se a SICOOB CEJASCRED a enviar, até o dia 10 (DEZ) de cada mês, o arquivo para consignação em folha do MUNICÍPIO, com nome dos servidores / beneficiários, matrícula, número da prestação e valor a ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Informar à SICOOB CEJASCRED a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À LIQUIDAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

O presente Convênio não implicará ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas e não honradas por seus servidores públicos estatutários efetivos e celetistas estáveis, aposentados e pensionistas, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação do empréstimo financeiro será realizada diretamente ao servidor público estatutário efetivo e celetista estável, aposentado e pensionista, tomador do empréstimo, por conta e risco da SICOOB CEJASCRED, de conformidade com as normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

O MUNICÍPIO poderá alterar, unilateralmente, a margem consignável, motivado em interesse público e local, preservando os descontos relativos às margens já averbadas.

PARÁGRAFO ÚNICO
As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas, que serão desconsideradas pelo MUNICÍPIO quando os descontos dos servidores públicos estatutários efetivos e celetistas estáveis, aposentados e pensionistas, atingirem o grau de comprometimento permitido em Lei, como margem consignável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS
Para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas serão devidos os valores fixados no artigo 12, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, de 12 de setembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 63/2007, de 09 de março de 2007, 93/2009, de 16 de dezembro de 2009, 135/2013, de 13 de agosto de 2013, 168/2015, de 15 de outubro de 2015, e 189/2017, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA MARGEM CONSIGNÁVEL
A SICOOB CEJASCRED observará a margem consignável fixada no artigo 9º, c/c o artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 40/2005, e suas alterações, para empréstimos pessoais a servidores públicos estatutários efetivos e celetistas estáveis, aposentados e pensionistas, limitados à duração de até 96 (noventa e seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERDADE DE ESCOLHA DOS TOMADORES DE EMPRÉSTIMOS
O presente Convênio não implica em exclusividade, sendo que o servidor público estatutário efetivo e celetista estável, aposentado e pensionista, poderá escolher livremente em qual instituição bancária deseja realizar a respectiva consignação, respeitado o limite previsto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Convênio iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO
Mesmo findo o período de vigência deste Convênio, continuarão em vigor os descontos já previstos em folha até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos, até então.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, por meio de denúncia expressa de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTINUIDADE DOS DESCONTOS
Na hipótese de não haver prorrogação do presente Convênio, ficam assegurados os direitos e obrigações contraídos durante a vigência deste instrumento, relativamente aos empréstimos e financiamentos celebrados, até a integral liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO
Na hipótese de rescisão do Convênio, as obrigações decorrentes de contratos de empréstimos já celebrados perdurarão até sua final liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI ARGOS	JOSÉ BURGARDT
Prefeito	Secretário Municipal da Administração
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

GENTIL LUIZ MARCIÓ
Presidente e Diretor Administrativo
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO - SICOOB CEJASCRED

DÉCIO BOGO
Diretor Operacional
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO - SICOOB CEJASCRED

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME: Alessandro Buozi Martins	NOME:
CPF: 138.905.358-01	CPF:
C.I.: 189710731	C.I.:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 60/2018

Publicação Nº 1815124

PORTARIA Nº 60/2018
Nomeia Assessor Parlamentar.

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017, a partir de 29 de novembro de 2018, a SRA. ELISABETE BERTOLI, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de novembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 1815070

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio para uso no plenário da Câmara Municipal, conforme quantitativos e descrições técnicas.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2018, na recepção da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:30 horas do dia 13 de dezembro de 2018, CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 63.590,27 (sessenta e três mil quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos)
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 27 de novembro de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 1815073

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARGUÁ DO SUL

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2018, na recepção da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2018, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 12.396,55 (doze mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e um total de R$ 148.758,60 (cento e quarenta e oiro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para o período de 12 meses.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br
Jaraguá do Sul (SC), 27 de novembro de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 38/2018/PMJ - TP 08/2018/PMJ

Publicação Nº 1815597

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 38/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010", a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 28 de novembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

AVISO PL 77/2018/PMJ - CC 03/2018/PMJ

Publicação Nº 1815621

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 03/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 77/2018/PMJ – Concorrência n° 03/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de serviços técnicos especializados de aerofotogrametria e seu processamento, atualização cadastral, fornecimento de sistema corporativo, treinamento e suporte técnico." diante do transcurso do prazo sem a apresentação de recursos, fica designado o dia 06 de dezembro de 2018 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 28 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 54/2018/FMS

Publicação Nº 1815617

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018/FMS
PROVENIENTE DO PL 46/2018/FMS – IN 20/2018/FMS

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
OBJETO: a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) por unidade.
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2018.

Joaçaba – SC, 28 de novembro de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

INEXIGIBILIDADE 20/2018/FMS

Publicação Nº 1815611

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2018 – FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2018 – FMS

1 – DO OBJETO
Credenciamento da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 02/2017/FMS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DA CREDENCIADA
§ ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, estabelecida na Rua Senador Salgado Filho, nº 983, Vila Buenos Aires, Mafra, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 85.131.993/0001-93, representada neste ato por Dario Clair Staczuk.

4 – DO VALOR

O custo total estimado para as contratações é de R$ 319.813,80 (trezentos e dezenove mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para os encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 28 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 04/04/2018
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 28 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO IN 20/2018/FMS

Publicação Nº 1815610

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2018 - IL Processo Administrativo: 46/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2018
b) Licitação Nr.: 20/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 28/11/2018
e) Data da Adjudicação: 28/11/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Credenciamento da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (8416)						
1	CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIADE ORTOPEDIA	UN	1,00	0,0000	206,67	206,67
					Total do Fornecedor:	**206,67**
					Total Geral:	**206,67**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 28 de Novembro de 2018.

GESTOR FMS

Câmara Municipal

CONTRATO NR. 006/2018 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 1815491

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2018
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2018
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor da CONTRATANTE.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 69.240,31 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor R$
3	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.11.00.00.00	69.240,31

Joaçaba (SC), 28 de novembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 028/2018 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 1814932

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 028/2018.
Pregão presencial n.: 014/2018.
Data da homologação: 28/11/2018.
Objeto da licitação: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública que atendam as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste Edital e em seu Anexo I.
Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor global: R$ 69.240,31 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Joaçaba (SC), 28 de novembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PLASS

AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 16/2018 PP Nº 01/2018

Publicação Nº 1815623

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLASS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2018/PLASS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018/PLASS

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, conforme o interesse dos segurados do PLASS para o exercício de 2019, mediante desconto em folha de pagamento.
FORMA DE JULGAMENTO: maior desconto global em relação ao valor máximo cobrado ao consumidor de acordo com a Tabela ABCFARMA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: até 14h do dia 13/12/2018.
PROCESSAMENTO DO PREGÃO: às 14h do dia 13/12/2018 nas dependências do PLASS, no endereço abaixo citado.
LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: PLASS, situado na Avenida XV de novembro, 378, Centro, Joaçaba em dias úteis de segunda a

sexta-feira, no horário das 13h às 19h ou site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação desse aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao PLASS, no endereço acima citado, pelo telefone 049 3527 8804 ou pelo e-mail: plassjba@gmail.com.

Joaçaba (SC), 28 de novembro de 2018
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2018/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2018/PLASS

Publicação Nº 1815622

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS
§ ALLA VITA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.015.115/0001-79, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 104, Edifício Comercial Prime Office, Sala 906, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. CAROLINE MOREIRA LOPES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.849.000 e CPF nº 079.455.919-06.

4 – DO VALOR
O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 28 de novembro de 2018.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0084/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1813409

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0093/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2018
PROTOCOLO JHL 3232/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0084/2018 – Licitação 0093/2018, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2019.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 12/12/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 12/12/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das

08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 29/11/2018 a 12/12/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 27 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 01-2018-FMS

Publicação Nº 1814956

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS

Página: 1/6

Processo Nº.: 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 27 do mês de Novembro do ano de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.417.744/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA SETE DE SETEMBRO 1600, bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) Responsável pela Secretaria de Saúde, o Sr(a). Edgar Brandini, inscrito no CPF sob o nº. 006.305.889-88, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2018 Processo Licitatório nº 6/2018. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
6805	G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA	78.491.172/0001-00	LEANDRO PARIZZI	03436825913

Fornecedor: 6805 - G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DIHIDROXI VITAMINA D	UN		10,000	57,3300	573,30
2	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	UN		8,000	13,9400	111,52
3	ÁCIDO CÍTRICO SÉRICO	UN		10,000	41,2200	412,20
4	ALBUMINA	UN		120,000	2,8100	337,20
5	ALFA 1 ANTITRIPSINA - FEZES	UN		5,000	12,8300	64,15
6	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN		15,000	32,1200	481,80
7	ANTIGENO HLAB 27	UN		2,000	59,8400	119,68
8	APOLIPOPROTEINA B	UN		5,000	21,2300	106,15
9	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM	UN		5,000	152,7800	763,90
10	BRUCELOSE IgG	UN		2,000	49,4400	98,88
11	BRUCELOSE IgM	UN		2,000	49,4400	98,88
12	CA 242	UN		2,000	78,8600	157,72
13	CA 27/29	UN		2,000	302,9200	605,84
14	CA 50	UN		2,000	84,6100	169,22
15	CA 72-4	UN		10,000	40,8100	408,10
16	CAPACIDADE LIVRE DE LIGAÇÃO DO FERRO	UN		30,000	4,0800	122,40
17	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	UN		30,000	18,9700	569,10
18	CCP, ANTICORPOS ANTI	UN		30,000	72,4900	2.174,70
19	CHLAMYDIA IGA	UN		20,000	38,1700	763,40
20	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUANTITATIVO	UN		10,000	394,5500	3.945,50
21	COBRE SERICO	UN		20,000	19,7800	395,60
22	COLESTEROL VLDL	UN		250,000	3,7000	925,00
23	CORTISOL LIVRE	UN		5,000	19,8400	99,20
24	CORTISOL SALIVAR	UN		5,000	21,2300	106,15
25	CREATINA	UN		3,000	21,7800	65,34
26	C-TELOPEPTIDEO (CTX)	UN		15,000	103,3200	1.549,80
27	ENDOMISIO IgM, ANTICORPOS ANTI	UN		10,000	31,9000	319,00
28	EST. MOL. POLIMORFISMO DO	UN		10,000	325,4700	3.254,70

	GENE DA CBS				
29	ESTIMATIVA DO RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (eRFG)	UN	30,000	3,4700	104,10
30	EXAME TOXICOLOGICO PARA MOTORISTA/ CNH	UN	10,000	232,6500	2.326,50
31	FATOR DE VON WILLEBRAND	UN	10,000	305,9000	3.059,00
32	FATOR V LEIDEN	UN	20,000	111,2400	2.224,80
33	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	UN	15,000	59,4000	891,00
34	FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA)	UN	5,000	12,9500	64,75
35	GASOMETRIA ARTERIAL	UN	20,000	78,0900	1.561,80
36	GASOMETRIA VENOSA	UN	20,000	78,0900	1.561,80
37	GLIADINA IGG	UN	20,000	29,3600	587,20
38	GLIADINA IGM	UN	20,000	29,3600	587,20
39	GLIADINA IGA	UN	20,000	29,3600	587,20
40	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIO SEXUAIS - SHBG	UN	25,000	29,8400	746,00
41	GONOCOCCOS-PESQUISA	UN	10,000	16,0600	160,60
42	HCV TOTAL	UN	10,000	23,2100	232,10
43	HBV - PCR QUALITATIVO	UN	10,000	137,4900	1.374,90
44	HBV - PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UN	25,000	238,8700	5.971,75
45	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM	UN	30,000	35,5000	1.065,00
46	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IGA	UN	30,000	94,0500	2.821,50
47	IGE ESPECÍFICO - POR ALERGENO	UN	50,000	22,6300	1.131,50
48	IGE MÚLTIPLO - (POR GRUPO)	UN	50,000	28,2300	1.411,50
49	IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF	UN	15,000	40,7100	610,65
50	IMUNOGLOBULINA IGD	UN	15,000	39,5600	593,40
51	IMUNOGLOBULINA IGG	UN	15,000	22,2400	333,60
52	INIBINA A	UN	10,000	347,6700	3.476,70
53	LIPIDIOS TOTAIS	UN	3,000	8,1800	24,54
54	LIPOPROTEINA- A	UN	10,000	51,6200	516,20
55	MANGANES SERICO	UN	10,000	38,0600	380,60
56	MANGANES URINARIO	UN	5,000	33,5100	167,55
57	MANTOUX - PPD	UN	10,000	69,7400	697,40
58	MELATONINA SERICA	UN	10,000	207,9600	2.079,60
59	MONOTEST- REAÇÃO	UN	10,000	4,4000	44,00
60	'NÃO HDL - COLESTEROL	UN	150,000	3,5600	534,00
61	NEUTROFILOS, ANTI ANCA	UN	10,000	44,1100	441,10
62	OXCARBAZEPINA	UN	15,000	34,5000	517,50
63	PARVOVIRUS B19, IGG	UN	10,000	72,4000	724,00
64	PARVOVIRUS B19, IGM	UN	10,000	72,4000	724,00
65	POLIMORFISMO DO PAI-1	UN	10,000	189,6400	1.896,40
66	próBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO N-TERMINAL	UN	10,000	172,7200	1.727,20
67	PROGRAF- Dosagem de Tracrolimus	UN	10,000	196,8300	1.968,30
68	PROTEINA C ANTOGENICA TOTAL	UN	5,000	158,6200	793,10
69	PROTEÍNA C ATIVADA, RESISTÊNCIA	UN	5,000	313,2800	1.566,40
70	PROTEINA C FUNCIONAL	UN	5,000	50,6700	253,35
71	PROTEINA S ANTIGENICA TOTAL	UN	5,000	158,4000	792,00
72	PROTEINA S FUNCIONAL	UN	5,000	83,7100	418,55
73	PROTEINA S LIVRE	UN	5,000	109,1600	545,80
74	RAPAMICINA	UN	5,000	306,8400	1.534,20
75	RELAÇÃO	UN	15,000	13,9000	208,50

	PROTEINA/CREATININA				
76	SELÊNIO	UN	20,000	30,9100	618,20
77	SEROTONINA	UN	10,000	24,7100	247,10
78	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	UN	40,000	173,2700	6.930,80
79	TTG, ANTIC. ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUDUAL- IGG	UN	15,000	44,5500	668,25
80	VASOPRESSINA - HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO	UN	15,000	122,2300	1.833,45
81	VITAMINA "A"	UN	25,000	69,2600	1.731,50
82	VITAMINA "B1"	UN	10,000	91,2000	912,00
83	VITAMINA B6	UN	15,000	193,0100	2.895,15
84	VITAMINA "C"	UN	50,000	38,4700	1.923,50
85	VITAMINA "E"	UN	10,000	73,7000	737,00
86	VITAMINA "K"	UN	10,000	221,8800	2.218,80
87	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV	UN	2,000	164,0900	328,18
88	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV EM MEIO LIQUIDO	UN	2,000	206,1700	412,34
				Total	92.293,54

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, Processo Licitatório nº 6/2018 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 3/2018, Processo Licitatório nº 6/2018 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 3/2018 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 3/2018;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 6/2018; o Edital do Pregão nº 3/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,27 de Novembro de 2018.

Município de Lacerdópolis

Edgar Brandini
Responsável pela Secretaria de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 2.162.2018

Publicação Nº 1815523

LEI MUNICIPAL Nº 2.162 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Ementa: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Lacerdópolis para 2019, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Lacerdópolis e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município de Lacerdópolis com pessoal e encargos sociais;
VI – a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município de Lacerdópolis; e
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000, corroborados com a Lei Orgânica do Município, as metas fiscais, os riscos fiscais e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas nos Anexos desta Lei. As prioridades terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas nos Anexos de Prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo todavia em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Projeto especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e projetos especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e projeto especial identificará a função à qual se vincula.

Art. 5º O orçamento fiscal discriminará a despesa pela unidade orçamentária específica, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – inversões financeiras, e

6 – amortização da dívida.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Município de Lacerdópolis, seus fundos, órgãos, e demais entidades que direta ou indiretamente recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas, ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei,
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.
V - anexo contendo a compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais desta lei.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, são os constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, consolidada.

§ 2º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os Fundos Municipais do Município de Lacerdópolis encaminharão ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, até 23 de novembro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Parágrafo único – O Município poderá concorrer para o pagamento de despesas de outros entes da federação, desde que para atender finalidades previstas em convênios e haja autorização em lei específica.

Art. 13. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2019 até 4,5% da receita corrente líquida do município.

Parágrafo único – No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios e observadas as normas estabelecidas da LC 101/2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, salvo casos especiais;
III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública ou emergência, formalmente reconhecidos, observado sempre que possível o art. 167, § 3º, da Constituição Federal ;

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 17. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Art. 18. Tranferência de Recursos Destinados a Entidades sem fins Lucrativos com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, e regulamentado

pelo Decreto nº 8.726/2016:

I – para atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.
II – voltadas para as ações de saúde, 3ª idade, entidades esportivas e recreativas, ou associações rurais e comunitárias, desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de repasses públicos, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – Lei específica autorizativa em caso de dotações orçamentárias genéricas;

Art. 19. Tranferência para consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, Nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 20. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida, destinadas a suplementar dotações que se mostrarem insuficientes para implementação das metas e programas previstos no Orçamento anual.

Art. 21. A destinação de recursos para subvenção a atividade rural em regime de economia familiar, observará o disposto no art. 19 da Lei nº 4.320, de 1964, e será concedida para incentivo ao desenvolvimento das pequenas propriedades rurais, aumento de produtividade e das áreas de produção, incremento de novas atividades, permanência do homem do campo, e melhoramento das condições de vida das comunidades rurais e do meio ambiente.

Parágrafo único. Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 22. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas antecipadamente no local de publicações oficiais do Município.

Art. 23. Os recursos alocados na lei orçamentária, poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com quaisquer finalidades mediante autorização constante na lei orçamentária e decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Poderão ser abertos créditos especiais no orçamento, nas condições previstas na lei 4.320/64, mediante lei autorização específica.

Art. 25. Será criado fundo especial do corpo de bombeiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativos e inativos, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, referida no art.169 da Constituição, assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores, em percentual definido em lei específica do Município que haja compatibilidade com o Orçamento.

Art. 27. A contratação de pessoal fica autorizada mediante concurso público e/ou processo celetivo, desde que haja respeito aos limites de despesas com pessoal, prevista na lei complementar 101/2000 e para atendimento dos casos de excepcional interesse público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Art. 28. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício, ou se a renúncia de receita for considerada no Orçamento anual.

Parágrafo único - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária .

Art. 30. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprir os limites de gastos estabelecidos na legislação, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras

despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
§ 3º O Poder Executivo encaminhará ao Órgão de Fiscalização, nos prazos legais, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central de Contabilidade, deverá atender, no prazo máximo previsto na Lei Orgânica Municipal, prorrogável por iguais solicitações de informações encaminhadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente encaminhamento do projeto de lei.

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Município;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – transferências ao Poder Legislativo Municipal; e
V – Manutenção dos serviços de saúde e educação.

Art. 34. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação dos respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para quais receberam os recursos.

Art. 36. Nos termos do art. 43, § 3º . da Lei 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por meio de decreto, suplementações por conta:
I – do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - da anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da lei complementar federal nº 101/2000, define-se como irrelevante as despesas no importe de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 38. O orçamento conterá dotações para assunção de parcelamentos de dívida com a seguridade social, que sejam autorizadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lacerdópolis-SC, 19 de novembro de 2.018
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

ANEXO I
METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

A ação do governo municipal no exercício de 2019, será direcionada, para atender prioritariamente as atividades que visem:

- Melhorar as condições de saúde, assistência e bem estar da população urbana e rural;

- Proporcionar condições materiais adequadas ao desenvolvimento do Ensino Fundamental;

- Promover a integração das comunidades do interior e o meio urbano, através da prática de esportes, incentivo as manifestações culturais, e integração do idoso e dos deficientes;

- Promover melhorias nos espaços públicos municipais, situados no meio urbano;

- Promover Investimentos de Capital no Setor Operacional do Município;

- Fortalecer as pequenas propriedades rurais do município;

- Ampliação da produção e melhoramento geral das atividades comerciais, industriais e agrícolas;

ANEXO II
DAS PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Em conformidade com art. 3º desta lei, o Município dará prioridade na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2.019, aos seguintes objetivos:
- Disponibilizar atendimento médico e odontológico, fisioterápico, curativo e preventivo, gratuito a toda população, nos limites das condições técnicas e operacionais ditadas pela estrutura física e de pessoal mantida pelo Município.

- Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária;

- Aquisição de Veículos, Equipamentos de Informática, Ambulatorial e Mobiliários;

- Ampliação de convênios médicos para atendimento especializado;

- Programa de distribuição de medicamentos de uso esporádico e continuado a toda população;

- Aquisição de Veículos Máquinas Pesadas para o parque de máquinas do Município;

- Pavimentação e Britagem das estradas vicinais;

- Construção de abrigos de passageiros no interior do Município;

- Reforma e ampliação da garagem Municipal;

- Reforma interna do Centro Administrativo Municipal;

- Saneamento básico;

- Construção de Praças e Pavimentação de Ruas e Calçadas;

- Manutenção de programas existentes, arborização, paisagismo da cidade, saneamento básico e Manutenção das Atividades Habitacionais;

- Construção de Quadra Poliesportiva;

- Ampliação e reforma do Prédio de Educação Infantil;

- Aquisição de Ônibus e Veículos para Transporte do Ensino Fundamental;

- Bolsa de Estudos para Ensino Superior;

- Construção e Reforma Ginásio de Esportes, Centro Educacional, Arquibancadas e Vestíários do Estadio Municipal;

- Subvenção de entidades de fins culturais, esportivas e sociais;

- Infraestrutura da Industria e Comércio;

- Melhoramento genético dos rebanhos, manter programas de distribuição de sementes de pastagem de inverno, alevinos, e outros, cursos para agricultores, cessão de uso para grupo de agricultores;

- Promover ações que visem a preservação do meio ambiente e despoluição de rios e nascentes d´agua;

- Implementar programas que visem a difusão de novas atividades produtivas;

- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

ANEXO III
METAS DE ARRECADAÇÃO, RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019

META DE ARRECADAÇÃO	2016		2017		2018	2019
	Previsto	Arrecadado	Previsto	Arrecadado	Previsto	Previsto

Meta de Arrecadação do 1º Bimestre	1.593.744,73	2.515.649,78	1.608.366,24	2225.706,23	1.829.201,43	1.901.230,52
Meta de Arrecadação do 2º Bimestre	1.639.908,50	2.106.954,35	1.654.953,53	2.183.321,68	1.882.006,90	1.956.249,59
Meta de Arrecadação do 3º Bimestre	1.829.406,64	2.350.484,20	1.846.190,19	2.172.345,14	2.099.628,04	2.182.344,58
Meta de Arrecadação do 4º Bimestre	1.552.818,41	2.300.052,41	1.567.064,45	2.229.624,26	1.790.667,85	1.854.829,99
Meta de Arrecadação do 5º Bimestre	1.607.642,30	2.347.004,83	1.622.391,31	2.052.765,57	1.852.529,71	1.919.926,56
Meta de Arrecadação do 6º Bimestre	2.676.479,42	4.293.013,47	2.701.034,28	2.837.577,40	3.045.966,07	3.185.418,75
TOTAIS	10.900.000,00	15.913.159,04	11.000.000,00	13.701.340,28	12.500.000,00	13.000.000,00

METAS DE RESULTADO NOMINAL	2016		2017		2018	2019
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto
Metas de Resultado para o Exercício	267.072,79	0,00	315.930,05	0,00	241.822,65	216.165,00

METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	2016		2017		2018	2019
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto
Metas de Resultado no Exercício	64.503,21	1.247.301,29	64.503,21	1.247.301,29	116.838,81	128.522,69

LEI MUNICIPAL Nº 2.163.2018

Publicação Nº 1815525

LEI MUNCIPAL Nº 2.163 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Autoriza realizar despesas com a aquisição de gêneros alimentícios á ser entregues aos servidores públicos municipais"

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no montante de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a aquisição de gêneros alimentícios a serem entregues aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, temporários, comissionados, estagiários e agentes políticos, no mês de dezembro, de 2018 como complementação de salário.

Parágrafo Único - Os alimentos serão entregues de uma única vez, em quantidades iguais, independentemente do valor dos vencimentos, salários ou subsídios auferidos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO.
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO.
Proj/atividade:04.122.1002.2.002-MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO.
Modalidade: 3390.00.00.00.0000 – Aplicações diretas
Complemento: 3390.32.03.0000 – Gêneros alimentícios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis-SC, 26 de novembro de 2018
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.164.2018

Publicação Nº 1815530

LEI MUNICIPAL Nº. 2.164 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização ao chefe do Poder Executivo municipal para abertura de crédito Suplementar no Orçamento vigente e outras providencias.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das minhas atribuições, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 47.920,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais) no Orçamento do Exercício de 2018, abaixo especificado, para pagamento de dívida junto a Receita Federal do Brasíl relativa ao INSS, cuja competência é de setembro de 2013 a dezembro de 2017:

ORGAO: 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At.: 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Modalidade: 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anter. ..... R$. 47.920,00
Recurso: 0000 Recursos Ordinários

Art. 2º. – Para fazer frente aos créditos de que trata o artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 02-GABIENTE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABIENTE DO PREFEITO
Proj/At.: 04.122.1002.1.0.38 – AMPLIA. REF. PRÉDIO CENTRO ADM. MUN.
Modalidade: 4490.00.00.0000-Aplicações Diretas ..... R$. 47.920,00
Recurso: 0000 Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 26 de novembro de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.165.2018

Publicação Nº 1815532

LEI MUNICIPAL N º 2.165 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com comemorações natalinas e dá outras providências"

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar despesas até o montante de 13.000,00 (treze mil reais) com a realização das festividades alusivas a comemoração do natal.

Parágrafo único - As despesas de que trata o caput deste artigo, deverão ser realizadas com brinquedos, decoração, embalagens, balas, bombons, palco, som, luzes, show, guincho, fotos e outros materiais inerentes as comemorações natalinas,

Art. 2º - Os brinquedos serão doados em ato público, no dia 20 de dezembro do corrente ano, e contemplará todas as crianças do município presentes no evento.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: - 03 SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE – 01 Secretaria de Administração e Serviços Jurídicos
Proj/Atividade – 04.122.0002.2.003 – Manut. Serv. Administ. Pessoal e material
Modalidade: 3390-00 Aplicações Diretas

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, 26 de novembro de 2018
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PE 58/2018 PML

Publicação Nº 1815057

RERRATIFICAÇÃO

REF: pregão ELETRÔNICO Nº 58/2018 – MEIO AMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETA ELÉTRICA, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS DE CICLISMO PARA O PROJETO LIXO ORGÂNICO.O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento: No item 1 do Termo de Referência, onde se lê quantidade 10, considerar a quantidade 7. Por consequência o valor total do item passa a ser R$ 25.036,69 e, o Valor Global Estimado, Máximo da tabela e do subitem 16.2 do Edital passa a ser R$ 31.271,69 (trinta e um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 29 de novembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

CHAMAMENTO 01/2018-PML-ATA DE REUNIÃO 06

Publicação Nº 1814757

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PPPs E CONCESSÕES (CG/PPP) DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC

Às 8h00min do dia 21/11/2018 reuniram-se na sala de reuniões da procuradoria do município: o presidente do CG/PPP Sr. Everton Fabian Bauer, o procurador geral do município Dr. Antônio Reis e os demais membros deste Conselho, Luciana Fernandes Pereira, Jonatan do Nascimento Odívio e Silvânia Cappua Barbosa. Iniciou-se a reunião com a abertura dos envelopes da empresas cadastradas e interessadas em apresentar ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL E JURÍDICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, conforme Chamamento Público 01/2018 - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI). Apresentaram documentação para cadastramento, tempestivamente, as seguintes empresas: 1 – Consórcio IP Brasil, formado pelas empresas Selt Engenharia Ltda e Mobit Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda; 2 – Consórcio formado pelas empresas Quantum Engenharia Ltda e Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda; 3 – Eletro Comercial Energiluz Ltda; 4 – Endeal Engenharia e Construções Ltda; 5 – Kappex Assessoria e Participações Eireli; 6 – Lightcom Iluminação e Eletricidade Ltda; 7 – Mobicon Construtora Ltda; 8 – Omatic Engenharia Eireli EPP; 9 – Polo Planejamento Ltda ME; 10 – Tellus Mater Brasil Ltda; 11 – Titan Engenharia Ltda. Após análise da documentação, a comissão concluiu que as seguintes empresas cumpriram todas as condições gerais conforme item 6 do Chamamento Público 01/2018 – PML: Consórcio formado pelas empresas Quantum Engenharia Ltda e Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda; Kappex Assessoria e Participações Eireli; Omatic Engenharia Eireli EPP. As demais empresas deixaram de apresentar alguma documentação exigida no item 6 do Chamamento Público 01/2018-PML, conforme segue: O Consórcio IP Brasil, formado pelas empresas Selt Engenharia Ltda e Mobit Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda, deixou de apresentar da empresa Mobit Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda o item 6.1.3 – vi - Comprovação por meio hábil, de sua qualificação, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos em órgão competente, em especial com engenheiro eletricista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para o desenvolvimento dos estudos propostos neste chamamento e item 6.1.3 – vii - Comprovação, por meio de publicações em diários oficiais ou atestados técnicos, de entrega de estudos de PPP na área de iluminação pública em qualquer outro munícipio, atestando assim, sua capacidade técnica-jurídica-operacional para fazer o presente estudo. O item 6.1.6 do Chamamento Público 01/2018-PMI exige que, caso o interessado em realizar os estudos representar um consórcio, as informações e documentos listados deverão ser apresentados por todos os consorciados; A Eletro Comercial Energiluz Ltda deixou de cumprir o item 6.1.3 – viii - Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste chamamento, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos em cada etapa de execução, apresentando somente o cronograma; A Endeal Engenharia e Construções Ltda não apresentou o item 6.1.3 – iv - Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada; A Lightcom Iluminação e Eletricidade Ltda não apresentou o item 6.1.3 – iv - Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada, o item 6.1.3 – v - comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o item 6.1.3 – vi - Comprovação por meio hábil, de sua qualificação, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos em órgão competente, em especial com engenheiro eletricista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para o desenvolvimento dos estudos propostos neste chamamento, o item 6.1.3 – vii - Comprovação, por meio de publicações em diários oficiais ou atestados técnicos, de entrega de estudos de PPP na área de iluminação pública em qualquer outro munícipio, atestando assim, sua capacidade técnica-jurídica-operacional para fazer o presente estudo e o item 6.1.3 – viii - Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste chamamento, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos em cada etapa de execução; A Mobicon Construtora Ltda não apresentou o item 6.1.3 – vii - Comprovação, por meio de publicações em diários oficiais ou atestados técnicos, de entrega de estudos de PPP na área de iluminação pública em qualquer outro munícipio, atestando assim, sua capacidade técnica-jurídica-operacional para fazer o presente estudo e o item 6.1.3 – viii - Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste chamamento, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos em cada etapa de execução, apresentando somente o cronograma; A Polo Planejamento Ltda ME deixou de cumprir o item 6.1.3 – vi – por não apresentar registros dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos em órgão competente, em especial com engenheiro eletricista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); A Tellus Mater Brasil Ltda deixou de cumprir o item 6.1.3 – v – por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o item 6.1.3 – vi - por não apresentar registros dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos em órgão competente, em especial com engenheiro eletricista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); A Titan Engenharia Ltda enviou sem assinatura o ANEXO A – MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO, deixou apresentar documentos referentes aos item 6.1.3 – v - comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o item 6.1.3 – vi - Comprovação por meio hábil, de sua qualificação, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos em órgão competente, em especial com engenheiro eletricista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para o desenvolvimento dos estudos propostos neste chamamento, o item 6.1.3 – vii - Comprovação, por meio de publicações em diários oficiais ou atestados técnicos, de entrega de estudos de PPP na área de iluminação pública em qualquer outro munícipio, atestando assim, sua capacidade técnica-jurídica-operacional para fazer o presente estudo e o item 6.1.3 – viii - Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste chamamento, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos em cada etapa de execução. As empresas que deixaram de apresentar documentos exigidos para o cadastramento ficam desde já NOTIFICADAS para, num prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem o(s) documento(s) faltante(s), em acordo com o item 6.1.3 – ix do Chamamento Público 01/2018-PML.

Nada mais havendo a tratar o Presidente do CG/PPP deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, após aprovada, será assinada por todos os presentes.
Everton Fabian Bauer
Antônio Luiz dos Reis
Luciana Fernandes Pereira
Jonatan do Nascimento Odívio
Silvânia Cappua Barbosa

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 116/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018.

Publicação Nº 1814774

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 116/2018. Processo Licitatório nº 54/2018 – Inexigibilidade nº 10/2018.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de um show artístico musical, a ser realizado no dia 18/12/2018, com início às 23 horas, com duração de 4 (quatro) horas, em comemoração aos 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Lebon Régis.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
Contratado: CHIQUITO E BORDONEIO LTDA – CNPJ Nº 07.778.490/0001-09.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 22/11/2018. Término: 31/12/2018. Lebon Régis, 22 de novembro de 2018.
DOUGLAS FEERNANDO DE MELLO - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

Publicação Nº 1815049

PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA PARA O ANO DE 2018

Lebon Régis, 27 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para o ano de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal e municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente dos artigos 88 e 260;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 703/1993, alterada através da Lei 1481/2014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tratam das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 105, de 15/06/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre a criação e funcionamento dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 137, de 21/01/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Cartilha de Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada em 2010 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Plurianual Municipal (Lei n. 1.598/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018 (Lei n. 1.601/2017);

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária e o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2018, previsto da seguinte forma:

Receitas	Valor (R$)	Despesas	Valor (R$)
Transferência Financeira do Município	4.900,00	Despesas Correntes: 3.3.90.00 Outras despesas correntes	1.500,00
Receitas I.R.R.F.	600,00	Transferências a instituições privadas 3.3.50.00	57.000,00
Superávit fonte de recurso 03.09 do exercício de 2018	57.000,00	Despesas de Capital 4.4.00.00 Investimentos	4.000,00
TOTAL	62.500,00	TOTAL	62.500,00

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação das receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o ano de 2018, da seguinte forma:

Programa/atividade	Ações	Valor R$	Fonte de recurso
Manutenção do Fundo Municipal da Infância da Adolescência.	• Formação de profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes; • Realização de campanhas educativas visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente, • Confecção de material didático visando à divulgação dos direitos da criança e do adolescente; • Apoio aos serviços de localização de desaparecidos quando se tratar de crianças e adolescentes;	5.500,00	0.1.00
Atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social ou em estado de vulnerabilidade social.	Repasse financeiro a instituições incumbidas de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social ou em estado de vulnerabilidade social;	57.000,00	03.09 01.09
Total		R$ 62.500,00	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 27 de novembro de 2018.
LUCAS ALAN BURLIN
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2018

Publicação Nº 1815051

PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA PARA O ANO DE 2019

Lebon Régis, 27 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 011/2018

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal e municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente dos artigos 88 e 260;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 703/1993, alterada através da Lei 1481/2014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tratam das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 105, de 15/06/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre a criação e funcionamento dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 137, de 21/01/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Cartilha de Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada em 2010 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Plurianual Municipal (Lei n. 1.598/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018 (Lei n. 1.601/2017);

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária e o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019, previsto da seguinte forma:

Receitas	Valor (R$)	Despesas	Valor (R$)
Transferência Financeira do Município	15.225,00	Despesas Correntes: 3.3.90.00 Outras despesas correntes	10.000,00

Receitas I.R.R.F.	157.000,00	Transferências a instituições privadas 3.3.50.00	227.000,00
Superávit fonte de recurso 03.09 do exercício de 2018	70.000,00	Despesas de Capital 4.4.00.00 Investimentos	5.225,00
TOTAL	242.225,00	TOTAL	242.225,00

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação das receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o ano de 2019, da seguinte forma:

Programa/atividade	Ações	Valor R$	Fonte de recurso
Manutenção do Fundo Municipal da Infância da Adolescência.	• Formação de profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes; • Realização de campanhas educativas visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente, • Confecção de material didático visando à divulgação dos direitos da criança e do adolescente; • Apoio aos serviços de localização de desaparecidos quando se tratar de crianças e adolescentes;	15.225,00	0.1.00
Atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social ou em estado de vulnerabilidade social.	Repasse financeiro a instituições incumbidas de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social ou em estado de vulnerabilidade social;	227.000,00	03.09 01.09
Total		R$ 242.225,00	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 27 de novembro de 2018.
LUCAS ALAN BURLIN
Presidente do CMDCA

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 092/2018

Publicação Nº 1815609

DECRETO N.º 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"FIXA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto,Leal, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 66 incisos VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 26 Parágrafo Unico, da Lei Municipal nº 532, de 18 de dezembro de 2006;

DECRETA:
Art. 1° O valor da Unidade Fiscal Municipal de Leoberto Leal, para o exercício de 2019, será de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos).
Parágrafo Unico: O valor da UFM para o exercício de 2019 foi atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, no período de 1º de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, totalizando 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se as disposições editadas em contrário.

Leoberto Leal, 28 de novembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 093/2018

Publicação Nº 1815659

DECRETO N.º 093, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 8.450,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.450,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.450,00
Função	10	Saúde	8.450,00
Sub-função	301	Atenção Básica	8.450,00
Programa	0015	SAÚDE	8.450,00
Projeto/ Atividade	2.058	Bloco - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.450,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.450,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.450,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.450,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.22	Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal da MAC	8.450,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			8.450,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal da MAC	01.0038.22	8.450,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		8.450,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 28 de novembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.388/2018

Publicação Nº 1815607

LEI N.º 1.388, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE - FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de até R$ 42.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	42.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	42.000,00
Função	12	Educação	42.000,00
Sub-Função	365	Ensino Infantil	42.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	42.000,00
Projeto/ Atividade	2.011	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Infantil - 60%	42.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	42.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	42.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	2.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício).	42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			42.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	42.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	42.000,00
Função	12	Educação	42.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	42.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	42.000,00
Projeto/ Atividade	2.010	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental-60%	42.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	42.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	42.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.000,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	2.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício).	42.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			42.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 28 de novembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1814723

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE TÍTULO DE MENÇÃO HONROSA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido a honraria, sob forma de diploma com o Título de Menção Honrosa aos integrantes do Destacamento da Polícia Militar de Lindóia do Sul, 20º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, DD. SGT. Fernando Balbinot e DD. Cabo Paulo Roberto Peruzzo, por ato de bravura, ao evitar o suicídio de cidadão lindoiense.

Art. 2º Fica concedido a honraria, sob forma de diploma com o Título de Menção Honrosa ao Empresário Joercio Dalmora, Diretor do Hospital Lindóia LTDA, pelo excelente trabalho voltado à Saúde de Lindóia do Sul, gerando emprego e contribuindo para o desenvolvimento local.

Art. 3º. As outorgas do título ora concedidos se fará no dia 14 de dezembro de 2018, à s 19:00 horas, durante sessão solene especial realizada na sede da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 28 de novembro de 2018.
JUCEMAR CASON
Presidente do Legislativo Municipal

Lontras

PREFEITURA

CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1814604

MUNICIPIO DE LONTRAS
Compras e Contratos
Impressão de Contratos - Impressão de Contratos 2
Codigo Cliente: 75 Identificador: 26 Ano: 2018 Cod. Cliente - Contrato: 75 Ano - Contrato: 2018
Identificador - Contrato: 26

Santa Catarina
MUNICIPIO DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE LONTRAS E DE OUTRO, LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE LONTRAS, com endereço na PRAÇA HENRIQUE SCHROEDER - 1 SEDE - Lontras SC inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.801.620/0001-31 neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 12/2018, homologado em 16/02/2018,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais).

80420 - LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA

Lote: 1 - FUTSAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FUTSAL LIVRE E VETERANO COM 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR POR PARTIDA	JOGO		200	R$155,00	R$31.000,00
2	FUTSAL CATEGORIA MENORES COM 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR POR PARTIDA	JOGO		100	R$135,00	R$13.500,00
3	TRANSPORTE DE ARBITROS E ANOTADOR	TRANSPORTE		300	R$45,00	R$13.500,00

Lote: 2 - FUTEBOL DE CAMPO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA MAIORES.	UNID.		100	R$450,00	R$45.000,00
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 (UM) ARBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ARBITROS ASSISTENTES E 01 (UM) MESARIO, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA MENORES.	UNID.		100	R$450,00	R$45.000,00

3	TRANSPORTE DE ARBITROS E ANOTADOR	TRANSPORTE		200	R$45,00	R$9.000,00
Lote: 3 - FUTEBOL SUIÇO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 01 (UM) MESÁRIO, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY), CATEGORIA MAIORES.	UNID.		150	R$165,00	R$24.750,00
2	EQUIPE CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 01 (UM) MESÁRIO NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, CATEGORIA MENORES.	JOGO		100	R$152,00	R$15.200,00
3	TRANSPORTE DE ARBITROS E ANOTADOR	TRANSPORTE		150	R$45,00	R$6.750,00
					Total do Fornecedor:	R$203.700,00

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 16/02/2018 á 16/02/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

MUNICIPIO DE LONTRAS
Dotação:231
Órgão:05 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Unidade:001 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Ação:2026 - Apoio e Incentivo ao Esporte
Vínculo:01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

10.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.4 – Ocorrendo atraso na assinatura do contrato ou na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa da seguinte forma:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso até o 30.° (trigésimo) dia do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) A partir do 30.° (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item a supra.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

10.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido pra para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

10.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.9 – Se a concorrente vencedora se recusar a realizar o objeto da forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no inicio dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a

CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lontras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 16 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO
CPF: 037.998.519-50

DANUSA PETTERS FERRARI
Outros
CPF: 068.412.299-59

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA
Contratada

Testemunhas

VALTER VANDERLEY CORREA DE MELLO

ELIANE MARIA WERNER CZIECELSKI

CONTRATO 13-1/2018

Publicação Nº 1814607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13-3/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS E MARCOS LUCIANO MORAES, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Contrato que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder, nº 01, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665.0001-33, neste ato representado por seu Representante, Sr. MARCIONEI HILLESHEIM, brasileiro, comerciante, doravante Alto Concórdia, sn, Bairro Concórdia, município de Lontras/SC, sob o CPF n.º701.362.549-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 13/2018, modalidade CREDENCIAMENTO n.º 13/2018, homologado em 26/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL.

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: edital e documentos de habilitação, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 20,00 (vinte reais) por hora/aula.

4.1.1 Conforme item 2.5 do Anexo I, cada oficineiro poderá realizar até 20 horas por semana.

110990 - MARCOS LUCIANO MORAES				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
10	TEATRO	2.200	R$20,00	R$44.000,00
		Total do Fornecedor:		R$44.000,00

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, com a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de relatório com os trabalhos efetuados durante o mês, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, os credenciados deverão observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/ Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência de 26/03/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
126	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1000000	Recursos Ordinários
2018	
250	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1000000	Recursos Ordinários		

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Planejar e ministrar oficinas;

9.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos;

9.3 Trazer e organizar previamente todo o material e espaço necessário ao bom desenvolvimento da oficina;

9.4 Orientar e interagir com os participantes, desde a recepção até o encerramento da oficina;

9.5 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade, etc.);

9.6 Recolher e guardar todo material utilizado na oficina;

9.7 Realizar controle de presença dos inscritos nas oficinas;

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

10.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

10.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 9.2 e 9.3.

10.1.4. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

10.1.5. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

10.1.6. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

10.1.7. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

10.1.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

10.1.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outro profissional, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços da presente contratação;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos

deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 26 de março de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

MARCOS LUCIANO MORAES
CONTRATADA

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 13-2/2018

Publicação Nº 1814609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13-1/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS E ROSELI DE FATIMA DE SA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Contrato que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder,n 01 inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665.0001-33, neste ato representado por seu Representante, Sr MARCIONEI HILLESHEIM, brasileiro, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e ROSELI DE FATIMA DE SA, residente na Rua Christiano Christen, 296, Bairro Centro, município de Lontras/SC, sob o CPF n.º560.829.329-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 13/2018, modalidade CREDENCIAMENTO n.º 13/2018, homologado em 26/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL.

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: edital e documentos de habilitação, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 20,00 (vinte reais) por hora/aula.

4.1.1 Conforme item 2.5 do Anexo I, cada oficineiro poderá realizar até 20 horas por semana.

22993 - ROSELI DE FATIMA DE SA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	CROCHÊ/TRICO	1.000	R$20,00	R$20.000,00
		Total do Fornecedor:		R$20.000,00

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, com a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de relatório com os trabalhos efetuados durante o mês, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, os credenciados deverão observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência de 26/03/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
126	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1000000	Recursos Ordinários
2018	
250	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1000000	Recursos Ordinários

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Planejar e ministrar oficinas;

9.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos;

9.3 Trazer e organizar previamente todo o material e espaço necessário ao bom desenvolvimento da oficina;

9.4 Orientar e interagir com os participantes, desde a recepção até o encerramento da oficina;

9.5 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade, etc.);

9.6 Recolher e guardar todo material utilizado na oficina;

9.7 Realizar controle de presença dos inscritos nas oficinas;

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

10.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

10.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 9.2 e 9.3.

10.1.4. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

10.1.5. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

10.1.6. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

10.1.7. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

10.1.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

10.1.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outro profissional, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços da presente contratação;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 26 de março de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

ROSELI DE FATIMA DE SA
CONTRATADA

Visto:
DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 13-3/2018

Publicação Nº 1814610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13-2/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS E MARISTELA MARIA BUZZI, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Contrato que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder,n 01 inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665.0001-33, neste ato representado por seu Representante, Sr MARCIONEI HILLESHEIM, brasileiro, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e MARISTELA MARIA BUZZI, residente na Rua Oswaldo Schroeder, 1517, Bairro Centro, município de Lontras/SC, sob o CPF n.º898.242.299-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 13/2018, modalidade CREDENCIAMENTO n.º 13/2018, homologado em 26/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL.

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: edital e documentos de habilitação, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 20,00 (vinte reais) por hora/aula.

4.1.1 Conforme item 2.5 do Anexo I, cada oficineiro poderá realizar até 20 horas por semana.

41351 - MARISTELA MARIA BUZZI				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
6	COSTURA INDUSTRIAL	1.000	R$20,00	R$20.000,00
		Total do Fornecedor:		R$20.000,00

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, com a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de relatório com os trabalhos efetuados durante o mês, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, os credenciados deverão observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);

• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/ Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência de 26/03/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
126	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1000000	Recursos Ordinários
2018	
250	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1000000	Recursos Ordinários

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Planejar e ministrar oficinas;

9.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos;

9.3 Trazer e organizar previamente todo o material e espaço necessário ao bom desenvolvimento da oficina;

9.4 Orientar e interagir com os participantes, desde a recepção até o encerramento da oficina;

9.5 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade, etc.);

9.6 Recolher e guardar todo material utilizado na oficina;

9.7 Realizar controle de presença dos inscritos nas oficinas;

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

10.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

10.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 9.2 e 9.3.

10.1.4. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

10.1.5. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

10.1.6. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

10.1.7. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

10.1.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

10.1.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outro profissional, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços da presente contratação;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 26 de março de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

MARISTELA MARIA BUZZI
CONTRATADA

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 13-4/2018

Publicação Nº 1814612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13-4/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS E BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA KLETEMBERG, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Contrato que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Praça Henrique Schroeder, n 01 inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665.0001-33, neste ato representado por seu Representante, Sr. MARCIONEI HILLESHEIM, brasileiro, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA KLETEMBERG, residente na Rua Emilio Jacobsen, 1203, Bairro Salto Pilão, município de Lontras/SC, sob o CPF n.º087.824.269-45, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 13/2018, modalidade CREDENCIAMENTO n.º 13/2018, homologado em 26/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS NA ESCOLA PROFISSIONAL.

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: edital e documentos de habilitação, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 20,00 (vinte reais) por hora/aula.

4.1.1 Conforme item 2.5 do Anexo I, cada oficineiro poderá realizar até 20 horas por semana.

250155 - BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA KLETEMBERG				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
11	AULAS DE DANCA	2.200	R$20,00	R$44.000,00

		Total do Fornecedor:	R$44.000,00
		Total Geral:	R$128.000,00

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, com a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de relatório com os trabalhos efetuados durante o mês, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, os credenciados deverão observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência de 26/03/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

2018			
126	Referência		
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional		
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1000000	Recursos Ordinários		
2018			
231	Referência		
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte		
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1000000	Recursos Ordinários		
2018			
250	Referência		
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras		
333903699000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1000000	Recursos Ordinários		

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Planejar e ministrar oficinas;

9.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos;

9.3 Trazer e organizar previamente todo o material e espaço necessário ao bom desenvolvimento da oficina;

9.4 Orientar e interagir com os participantes, desde a recepção até o encerramento da oficina;

9.5 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade, etc.);

9.6 Recolher e guardar todo material utilizado na oficina;

9.7 Realizar controle de presença dos inscritos nas oficinas;

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

10.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

10.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 9.2 e 9.3.

10.1.4. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

10.1.5. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

10.1.6. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

10.1.7. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

10.1.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

10.1.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela

CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outro profissional, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços da presente contratação;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 26 de março de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA KLETEMBERG
CONTRATADA

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-1/2018

Publicação Nº 1815009

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-1/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, nº. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOÃO ALFLEN**, agricultor, com sede na cidade de Lontras, inscrito no CPF sob n.° 576.524.659-15, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Lontras

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$10.813,00 (dez mil oitocentos e treze reais), conforme listagem a seguir:

42242 - JOAO ALFLEN				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA.	1.100	R$1,83	R$2.013,00
32	TOMATE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECÊNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA.	2.200	R$4,00	R$8.800,00
			Total do Fornecedor:	R$10.813,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

JOAO ALFLEN
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-10/2018

Publicação Nº 1815035

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-10/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ROBERTO PFLEGER**, agricultor, com sede na cidade de Lontras, inscrito no CPF sob n.° 082.855.409-95, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Lontras

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais), conforme listagem a seguir:

139548 - ROBERTO PFLEGER				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	GELEIA DE FRUTAS - SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 1KG	120	R$14,00	R$1.680,00
40	DOCE DE FRUTAS - SABORES VARIADOS - EMBALAGEM COM 1 KILO	120	R$14,00	R$1.680,00
			Total do Fornecedor:	R$3.360,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

ROBERTO PFLEGER
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-11/2018

Publicação Nº 1815036

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-11/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BERTA MARLENE DA SILVA**, agricultora, com sede na cidade de Lontras, inscrito no CPF sob n.° 014.577.769-36, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Lontras

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$4.215,00 (Quatro mil duzentos e quinze reais), conforme listagem a seguir:

231070 - BERTA MARLENE DA SILVA				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ALFACE HIDROPÔNICA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXA PRÓPRIA.	1.500	R$2,81	R$4.215,00
			Total do Fornecedor:	R$4.215,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

BERTA MARLENE DA SILVA
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-12/2018

Publicação Nº 1815038

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-12/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ**, com sede na cidade de Taió/SC, inscrito no CNPJ sob n.° 19.931.980/0001-32, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Lontras

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme listagem a seguir:

234451 - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	MORANGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	1.000	R$16,00	R$16.000,00
			Total do Fornecedor:	R$16.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
339903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
339903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
339903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ
Horst Frescha - Presidente
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-13/2018

Publicação Nº 1815040

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-13/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO**, com sede na cidade de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob n.° 20.432.884/0001-60, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Lontras

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$46.965,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais), conforme listagem a seguir:

140341 - COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	BISCOITO CASEIRO DE NATAL, SEM PINTURA; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MARGARINA, ÁGUA, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E SAL. NÃO CONTÉM CONSERVANTE OU CORANTE. LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHO, EMBALAGEM DE 1 KG. COM AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES.	210	R$17,50	R$3.675,00
11	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO: NÃO CONTER CONSERVANTE OU CORANTE. LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1 KG. COM AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES	210	R$17,00	R$3.570,00
12	BISCOITO CASEIRO DE ARARUTA; INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO E FARINHA DE TRIGO. NÃO CONTÉM CONSERVANTE OU CORANTE. LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG. COM AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES.	210	R$17,00	R$3.570,00
13	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO COM CACAU: NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE OU CORANTE. LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1 KG. COM AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES	210	R$16,00	R$3.360,00
14	BISCOITO CASEIRO INTEGRAL: ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E DEMAIS INGREDIENTES BÁSICOS. NÃO CONTER CONSERVANTE OU CORANTE. LIVRE DE UMIDADEE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1 KG. COM AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES	210	R$18,00	R$3.780,00
15	BISCOITO CASEIRO SEM LEITE: FRESCOS, NÃO APRESENTAR NOS INGREDIENTES PRODUTOS LEITE OU TRAÇOS DE LEITE OU PROTEINA DO LEITE. FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOASPRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVE ESTAR ISENTO DE MICRO ORGANISMO E SUBSTANCIA QUE VENHA A COMPROMETER OARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO:PRODUTO SEM LEITE, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDENCIA E	125	R$18,00	R$2.250,00
16	BISCOITO CASEIRO SEM LACTOSE: FRESCOS, NÃO APRESENTAR NOS INGREDIENTES PRODUTOS COM LACTOSE. FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVE ESTAR ISENTO DE MICRO-ORGANISMO E SUBSTANCIA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO SEM LACTOSE, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDENCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	210	R$18,00	R$3.780,00
34	MACARRAO CASEIRO CONGELADO: MACARRAO TIPO TALHARIM. NAO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE, E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO . EMBALAGEM DE 1KG.	140	R$9,00	R$1.260,00
35	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO: MACARRÃO PARA SOPA. NAO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTES, E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO. EMBALAGEM DE 1KG.	140	R$9,00	R$1.260,00
36	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO ENRIQUECIDO COM ESPINAFRE: NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM	140	R$9,00	R$1.260,00

Prefeitura Municipal de Lontras

	CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO. EMBALAGEM DE 1 KG			
37	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO ENRIQUECIDO COM BETERRABA: NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO. EMBALAGEM DE 1 KG.	150	R$9,00	R$1.350,00
38	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO ENRIQUECIDO COM CENOURA: NÃO DEVE CONTER CONSERVANTE E NEM CORANTE E SEJA ENRIQUECIDO COM TRIGO FORTIFICADO. EMBALAGEM DE 1 KG	150	R$9,00	R$1.350,00
41	SUCO DE UVA INTEGRAL: EMBALAGEM DE 1 LITRO, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA	1.000	R$16,50	R$16.500,00
			Total do Fornecedor:	R$46.965,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Prefeitura Municipal de Lontras

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO
Angelo Hermann
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-2/2018

Publicação Nº 1815021

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-2/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ALBERTINO HERMANN**, agricultor, com sede na cidade de Lontras, inscrito no CPF sob n.° 095.030.309-78, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Lontras

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$11.978,50 (onze mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

48666 - ALBERTINO HERMANN				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAEM CAIXA PRÓPRIA. MAÇO DE 500G.	1.100	R$3,00	R$3.300,00
19	CEBOLINHA VERDE: DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEMPRESENÇA DE FOLHAS AMARELAS. MAÇO DE 100 GRAMAS.	450	R$2,00	R$900,00
22	COUVE-FLOR: DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO COMPACTA EFIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E ACONDICIONADA EM CAIXA.	800	R$3,90	R$3.120,00
24	FEIJÃO PRETO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDOTAMANHO COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA.	450	R$4,25	R$1.912,50
25	FEIJÃO VERMELHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA.	400	R$5,50	R$2.200,00
31	SALSINHA: DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELAS. MAÇOS DE 20G.	260	R$2,10	R$546,00
			Total do Fornecedor:	R$11.978,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

ALBERTINO HERMANN
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-3/2018

Publicação Nº 1815022

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-3/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VALOR HERMANN**, agricultor, com sede na cidade de Lontras/SC, inscrito no CPF sob n° **292.812.619-87**, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Lontras

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais), conforme listagem a seguir:

50440 - VALMOR HERMANN				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO UNIFORMES. EMBALAGEM DE 1KG.	1.000	R$4,25	R$4.250,00
			Total do Fornecedor:	R$4.250,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

VALMOR HERMANN
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-4/2018

Publicação Nº 1815024

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-4/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EGON BUTZKE**, agricultor, com sede na cidade de Lontras, inscrito no CPF sob n.° 915.770.639-53, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Lontras

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$12.530,20 (doze mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos), conforme listagem a seguir:

55344 - EGON BUTZKE				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABOBRINHA VERDE: CASCA LISA E BRILHANTE, COM CARACTERÍSTICA DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	60	R$2,17	R$130,20
2	ACELGA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTADE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXA PRÓPRIA.	160	R$2,50	R$400,00
5	BANANA CATURRA/NANICA: EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EM CAIXA PRÓPRIA.	5.000	R$2,40	R$12.000,00
			Total do Fornecedor:	R$12.530,20

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EGON BUTZKE
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-5/2018

Publicação Nº 1815025

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-5/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **OSNI ALFLEN**, agricultor, com sede na cidade de Lontras, inscrito no CPF sob n.° 833.632.209-44, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Lontras

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$10.659,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais), conforme listagem a seguir:

67881 - OSNI ALFLEN				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	BETERRABA: DE OTIMA QUALIDADE, FRESCA COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E ACONDICIONADA EM CAIXA.	1.100	R$2,33	R$2.563,00
26	LARANJA: DE OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E ACONDICIONADAEM CAIXA.	3.200	R$2,13	R$6.816,00
27	MEL PURO: EM EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	64	R$20,00	R$1.280,00
			Total do Fornecedor:	R$10.659,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 14/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

OSNI ALFLEN
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-6/2018

Publicação Nº 1815028

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-6/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JUAREZ PENZ**, agricultor, com sede na cidade de Lontras, inscrito no CPF sob n.° 032.969.399-97, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$13.415,00 (treze mil quatrocentos e quinze reais), conforme listagem a seguir:

70440 - JUAREZ PENZ				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	BANANA CATURRA/NANICA: EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EM CAIXA PRÓPRIA.	5.000	R$2,40	R$12.000,00
8	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RECHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E ACONDICIONADAS EM CAIXA.	500	R$2,83	R$1.415,00
			Total do Fornecedor:	R$13.415,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
339903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
339903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
339903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

JUAREZ PENZ
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-7/2018

Publicação Nº 1815030

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-7/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JUAREZ SEBASTIAO HERMANN**, agricultor, com sede na cidade de Lontras, inscrito no CPF sob n.° 047.277.699-13, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Lontras

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R R$11.978,50 (Onze mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

84565 - JUAREZ SEBASTIAO HERMANN				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAEM CAIXA PRÓPRIA. MAÇO DE 500G.	1.100	R$3,00	R$3.300,00
19	CEBOLINHA VERDE: DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEMPRESENÇA DE FOLHAS AMARELAS. MAÇO DE 100 GRAMAS.	450	R$2,00	R$900,00
22	COUVE-FLOR: DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO COMPACTA EFIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E ACONDICIONADA EM CAIXA.	800	R$3,90	R$3.120,00
24	FEIJÃO PRETO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDOTAMANHO COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA.	450	R$4,25	R$1.912,50
25	FEIJÃO VERMELHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA.	400	R$5,50	R$2.200,00
31	SALSINHA: DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELAS. MAÇOS DE 20G.	260	R$2,10	R$546,00
			Total do Fornecedor:	R$11.978,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

JUAREZ SEBASTIAO HERMANN
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-8/2018

Publicação Nº 1815033

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-8/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AIRTON PENZ**, agricultor, com sede na cidade de Lontras, inscrito no CPF sob n.° 026.040.849-29, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Lontras

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$11.572,00 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais), conforme listagem a seguir:

85316 - AIRTON PENZ				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	BATATA INGLESA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E ACONDICIONADA EM CAIXA.	4.400	R$2,63	R$11.572,00
			Total do Fornecedor:	R$11.572,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

AIRTON PENZ
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-9/2018

Publicação Nº 1815034

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14-9/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018.

Que fazem o Município de Lontras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Praça Henrique Schroeder, n°. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 83.102.665/0001-33, neste ato representado por seu PREFEITO Municipal Sr. **MARCIONEI HILLESHEIM**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DANIEL PAUL**, agricultor, com sede na cidade de Lontras, inscrito no CPF sob n.° 898.144.449-87, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 14/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 1° SEMESTRE DE 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência de 06 (seis) meses.

A) A entrega das mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, em locais indicados no Anexo VI do Edital
B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$14.674,70 (Catorze mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme listagem a seguir:

94889 - DANIEL PAUL

Prefeitura Municipal de Lontras

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
6	BANANA BRANCA/PRATA: EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E DEVENDOSER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EM CAIXA PRÓPRIA.	1.300	R$2,79	R$3.627,00
18	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E ACONDICIONADA EM CAXA.	1.000	R$1,93	R$1.930,00
20	CENOURA: DE COR VIVA SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	1.200	R$2,50	R$3.000,00
21	CHUCHU: DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E ACONDICIONADA EM CAIXA.	1.300	R$2,87	R$3.731,00
23	COUVE MINEIRA OU MANTEIGA: COM FOLHAS VERDES GRANDES E LISAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXA PRÓPRIA. MAÇO DE 500GR.	120	R$1,95	R$234,00
28	MELANCIA: ENTRE 8-10 KG POR UNIDADE, FRUTOS PERFEITOS, ISENTO DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS.	1.000	R$1,32	R$1.320,00
29	PEPINO SALADA: DE ÓTIMA QUALIDADE , FRESCA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA.	200	R$2,17	R$434,00
33	VAGEM: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHOE COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA.	90	R$4,43	R$398,70
			Total do Fornecedor:	R$14.674,70

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os pagamentos decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
188	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2014	Merende Escolar para os CEIs.
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
241	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2015	Merenda Escolar para Pré-escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE
2018	
297	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2016	Merenda Escolar para Escolas
3339030070000000	Gêneros de Alimentação
1370200	Prog. Nac. de Alimentação Escolar -PNAE

Cláusula NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.° 14/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 038/2009 e posteriores alterações e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lontras/SC, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DANIEL PAUL
Contratada

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1815044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO 15/2018

PROCESSO Nº 15/2018
VALIDADE: ATÉ 05 DE MARÇO DE 2019

Aos 02 dias do mês de março do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 15/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O BRITADOR DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme registro no Termo de Homologação do dia 05 de março de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: TRATOR PECAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP

CNPJ no 79.905.071/0001-93

27723 - TRATOR PECAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP

Lote: 1 - PEÇAS BRITADOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CUNHA LATERAL DIREITA COMPOSTA POR AÇO FUNDIDO	UNID.	USIPEL	1	R$1.116,00	R$1.116,00
2	CUNHA LATERAL ESQUERDA COMPOSTA POR AÇO FUNDIDO	UNID.	USIPEL	1	R$1.116,00	R$1.116,00
3	MANDIBULA MOVEL	UNID.	USIPEL	1	R$2.678,40	R$2.678,40
4	MANDIBULA FIXA	UNID.	USIPEL	1	R$2.633,80	R$2.633,80
5	CORREIA TRANSPORTADORA 3 LONAS 13MX0,50M	UNID.	GATZ	1	R$2.633,80	R$2.633,80
				Total do Fornecedor:		R$10.178,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O BRITADOR DA SECRETARIA DE OBRAS, descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 15/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos objetos será de 05 dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

3.2 – Os pedidos serão de acordo com a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

3.3 - As peças deverão ser entregues na Secretaria de Obras pela empresa vencedora do presente certame.

8.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

3.6 entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$10.178,00 (dez mil cento e setenta e oito reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
193	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2042	Manutenção das Estradas Municipais
333903039000000	Material para Manutenção de Veículos
1000000	Recursos Ordinários
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903039000000	Material para Manutenção de Veículos
1000000	Recursos Ordinários
2018	
319	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2042	Manutenção das Estradas Municipais
333903039000000	Material para Manutenção de Veículos
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE
2018	
325	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2042	Manutenção das Estradas Municipais
333903039000000	Material para Manutenção de Veículos
1390100	Royalties de Petroleo
2018	
385	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2042	Manutenção das Estradas Municipais
333903039000000	Material para Manutenção de Veículos
3390200	Transf.Compen.Financ.Expl.Rec.Naturais
2018	
387	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903039000000	Material para Manutenção de Veículos
3000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com marca divergente da ofertada ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

d) Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

f) Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
g) Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;

b) Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

d) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto deste certame;

f) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 15/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 06/03/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 1815336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 16/2018

PROCESSO Nº 16/2018

VALIDADE: ATÉ 01 DE MARÇO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de março do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 16/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRITADOR MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, conforme registro no Termo de Homologação do dia 01 de março de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ no 03.620.927/0001-12

249289 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Lote: 1 - SERVIÇOS DE BRITADOR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO COM BRITADOR MÓVEL PARA PRODUÇÃO DE BRITA CORRIDA, PEDRA GRANITO, GRANULOMETRIA ABAIXO DE 1,5 POLEGADA, COM PENEIRAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL, COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO DO BRITADOR).	M3		20.000	R$17,48	R$349.600,00
2	SERVIÇO COM BRITADOR MÓVEL PARA PRODUÇÃO DE RACHÃO ATÉ 4 POLEGADAS, COM PENEIRAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL, COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO DO BRITADOR)	M3		30.000	R$19,28	R$578.400,00
				Total do Fornecedor:		R$928.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de britador móvel para atender as necessidades da prefeitura municipal de lontras descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 16/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser prestado de forma parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem

devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
129	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública.
333903912000000	Locação de Máquinas e Equipamentos
1390200	Outras Transf.Comp. Fin.Expl.Rec.Natural
2018	
175	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública.
333903912000000	Locação de Máquinas e Equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
2018	
193	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2042	Manutenção das Estradas Municipais
333903912000000	Locação de Máquinas e Equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
2018	
260	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2042	Manutenção das Estradas Municipais
333903912000000	Locação de Máquinas e Equipamentos
1390200	Outras Transf.Comp. Fin.Expl.Rec.Natural
2018	
325	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2042	Manutenção das Estradas Municipais
333903912000000	Locação de Máquinas e Equipamentos
1390100	Royalties de Petroleo

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os serviços fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar na forma e prazo estipulado os serviços contratados;

b)Realizar os reparos de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c)Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 16/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 16/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 01/03/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADO OAB/SC 34.932

CONTRATO 17/2018

Publicação Nº 1815355

Prefeitura Municipal de Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO N° 17/2018

PROCESSO N° 17/2018

VALIDADE: ATÉ 10 DE MARÇO DE 2018

Ao primeiro dia do mês de março do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, n°01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços n° **17/2018**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, conforme registro no Termo de Homologação do dia 01 de março de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: **IZALENE THEISS DA ROSA**

CNPJ no 16.455.077/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para decoração e alimentação do dia internacional da mulher, descritas no **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial n° **17/2018** para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente Contrato terá a validade até 10/03/2018, dia do evento. Durante o prazo de validade deste Contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para iniciar a decoração será de 05 dias após o recebimento da ordem de compra.

O serviço será realizado no Centro de Eventos Ivo Eloy Mendes, no bairro Riachuelo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

120600 - IZALENE THEISS DA ROSA 50928694968

Lote: 1 - DECORAÇÃO E CAFÉ

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT E]EM BANDEJA DE ISOPOR ENROLADA COM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 GUARDANAPO; 01 BANANA (TIPO CATURRA); 01 MAÇA (TIPO FUJI); 01 ORELHA DE GATO (APROX 50G); 01 PEDAÇO DE BOLO TIPO CUCA (APROX 90G); 01 SANDUÍCHE COM PATE DE FRANGO E ALFACE (APROX 90G) DE PÃO DE FORMA,	KIT	SCHMOLLER	900	R$5,00	R$4.500,00
2	COPOS TIPO LONG DRINK DE ACRILICO, 300ML, NA COR ROSA PINK	UNID.	MEKO	900	R$1,11	R$999,00
3	REFRIGERANTE 2 LITROS	UNID.	COCA-COLA	100	R$3,52	R$352,00
4	REFRIGERANTE 2 LITROS	UNID.	AGUA DA SERRA	100	R$2,93	R$293,00

5	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	UNID.	H LEVE	4	R$8,17	R$32,68
6	PULSEIRA INVIOLAVEL DE PAPEL NA COR ROSA E BRANCO, NUMERADAS DE 01 A 900	UNID.	PRINT SET	900	R$0,19	R$171,00
7	MONTAGEM DE UM HALL DE ENTRADA DECORADO COM UM PAINEL UTILIZANDO AS CORES BRANCO, ROSA E MARROM DE NO MINIMO 3MX3M (SERVIRÁ TAMBÉM PARA TIRAR FOTOS)	UNID.	GISA DECORAÇÃO	1	R$405,89	R$405,89
8	MONTAGEM DE UMA MESA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO PARA AUTORIDADES COM TOALHA BRANCA, MARROM E ROSA COM ARRANJO CENTRAL DE FLORES DO CAMPO	UNID.	GISA DECORAÇÃO	1	R$234,12	R$234,12
9	MONTAGEM DE UM PAINEL DECORATIVO COM FLORES DO CAMPO NOS FUNDOS DO PALCO CENTRAL (MEDIDA PAINEL 3M DE ALTURA POR 6M DE PROFUNDIDADE), SENDO QUE TODA POPULAÇÃO CONSIGA VER DURANTE O EVENTO	SERVIÇO	GISA DECORAÇÃO	1	R$594,13	R$594,13
10	FORRACAO	METRO	GISA DECORAÇÃO	1	R$398,18	R$398,18
				Total do Fornecedor:		R$7.980,00

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social..

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903923000000	Festividades e Homenagens
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b) Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a prestação dos serviços e entrega dos objetos;

b) Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

d) Os alimentos do kit deverão ser frescos, caso contrário serão imediatamente rejeitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos produtos e serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.° **17/2018** , parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: **advertência**, **multa** e **declaração de inidoneidade** , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° **17/2018** e seus Anexos, e a proposta da empresa **xxxxxxxxxxxx** , classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

01/03/2018.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 223/2018

Publicação Nº 1815079

DECRETO N.º 223/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.1.019 – Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental
(91) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0920.0 (0.2.0036) – Aplicações Diretas R$ 57.000,00
12.361.0097.2.055 – Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental.
(92) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.1019.0 (0.2.0037) – Aplicações Diretas R$ 28.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos Salário Educação na importância de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), e por conta de Recursos FPM – Educação na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalizando R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DE FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1815300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALINOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018, a comissão declara que o referido pregão presencial foi declarado FRACASSADO.

Luiz Alves, 28 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 (FME)

Publicação Nº 1815294

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 13/12/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 13/12/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 28 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2018 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2017

Publicação Nº 1814713

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2018 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. – CNPJ sob o n.º 79.485.892/0001-18.
Dos fundamentos e do prazo: Com fundamento na cláusula sétima do Contrato n.º 69/2017 e no artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2018 o prazo do contrato referente à pavimentação asfáltica e sinalização viária da Estrada Geral Ribeirão Máximo, no Bairro Serafim, Município de Luiz Alves – SC.

Luiz Alves, 08 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2018 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2017

Publicação Nº 1814594

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2018 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. – CNPJ sob o n.º 79.485.892/0001-18.
Dos fundamentos e do prazo: Com fundamento na cláusula sétima do Contrato n.º 69/2017 e no artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2018 o prazo do contrato referente à pavimentação asfáltica e sinalização viária da Estrada Geral Paula Ramos, no Bairro Serafim, Município de Luiz Alves – SC.

Luiz Alves, 08 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2018 – 2º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 68/2017

Publicação Nº 1814716

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2018 – 2º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 68/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. – CNPJ sob o n.º 79.485.892/0001-18.
Onde se lê: "CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 321.342,04 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta". Leia-se: "CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 308.959,24 (trezentos e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta".

Luiz Alves, 21 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2018 – 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2017

Publicação Nº 1814707

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2018 – 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. – CNPJ sob o n.º 79.485.892/0001-18.
Do valor: Será acrescido o valor de R$ 7.111,03 (sete mil, cento e onze reais e três centavos), a título de reajustamento financeiro, o que acrescido ao valor constante do termo original resultará num total de R$ 92.723,22 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e três reais e

vinte e dois centavos).

Luiz Alves, 23 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.814.000,00**	**38.814.000,00**	**6.357.773,46**	**16,38**	**33.890.851,12**	**87,32**	**4.923.148,88**
RECEITAS CORRENTES	**33.218.185,09**	**33.218.185,09**	**5.956.638,33**	**17,93**	**31.420.324,80**	**94,59**	**1.797.860,29**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.955.100,00	2.955.100,00	369.784,07	12,51	3.012.876,28	101,96	-57.776,28
IMPOSTOS	2.163.100,00	2.163.100,00	292.449,40	13,52	2.249.443,55	103,99	-86.343,55
TAXAS	792.000,00	792.000,00	77.080,60	9,73	762.758,23	96,31	29.241,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	254,07	0,00	674,50	0,00	-674,50
CONTRIBUIÇÕES	1.148.000,00	1.148.000,00	178.013,58	15,51	958.825,31	83,52	189.174,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.148.000,00	1.148.000,00	178.013,58	15,51	958.825,31	83,52	189.174,69
RECEITA PATRIMONIAL	255.000,00	255.000,00	41.723,35	16,36	211.588,75	82,98	43.411,25
VALORES MOBILIÁRIOS	255.000,00	255.000,00	41.723,35	16,36	211.588,75	82,98	43.411,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	29.760,67	29.760,67	16.490,07	55,41	77.960,19	261,96	-48.199,52
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	13.853,97	32,99	473.861,87	1.128,24	-431.861,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00	500,00	200,00	40,00	405.591,99	81.118,40	-405.091,99
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	11.500,00	11.500,00	6.318,27	54,94	31.766,15	276,23	-20.266,15
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	7.335,70	24,45	36.503,73	121,68	-6.503,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.768.574,79	28.768.574,79	5.332.957,85	18,54	26.671.189,86	92,71	2.097.384,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.014.784,86	12.014.784,86	1.752.609,89	14,59	10.205.188,10	84,94	1.809.596,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.503.789,93	11.503.789,93	2.514.667,83	21,86	11.321.396,43	98,41	182.393,50
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.250.000,00	5.250.000,00	1.065.680,13	20,30	5.139.943,42	97,90	110.056,58
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.661,91	0,00	-4.661,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.749,63	19.749,63	3.815,44	19,32	14.022,54	71,00	5.727,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	3.815,44	0,00	13.237,22	0,00	-13.237,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	19.749,63	19.749,63	0,00	0,00	785,32	3,98	18.964,31
RECEITAS DE CAPITAL	**5.595.814,91**	**5.595.814,91**	**401.135,13**	**7,17**	**2.470.526,32**	**44,15**	**3.125.288,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	39.802,97	3,98	874.906,01	87,49	125.093,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	39.802,97	3,98	874.906,01	87,49	125.093,99
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.710,00	0,00	-250.710,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.710,00	0,00	-250.710,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.595.814,91	4.595.814,91	361.332,16	7,86	1.344.910,31	29,26	3.250.904,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	-32.122,57	0,00	701.617,43	0,00	-701.617,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.595.814,91	4.595.814,91	393.454,73	8,56	643.292,88	14,00	3.952.522,03

Continua 1/3

Publicação Nº 1815074

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.814.000,00**	**38.814.000,00**	**6.357.773,46**	**16,38**	**33.890.851,12**	**87,32**	**4.923.148,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**38.814.000,00**	**38.814.000,00**	**6.357.773,46**	**16,38**	**33.890.851,12**	**87,32**	**4.923.148,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.814.000,00	38.814.000,00	6.357.773,46	16,38	33.890.851,12	87,32	4.923.148,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.017.316,02	—	—	2.657.910,77	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.017.316,02	—	—	2.657.910,77	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.814.000,00**	**49.182.791,91**	**4.986.931,76**	**36.219.352,26**	**12.963.439,65**	**6.223.144,12**	**28.066.908,88**	**21.115.883,03**	**27.454.077,88**
DESPESAS CORRENTES	**31.246.927,13**	**37.634.655,71**	**4.878.370,52**	**30.267.532,68**	**7.367.123,03**	**5.950.236,21**	**26.552.542,65**	**11.082.113,06**	**25.997.258,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.893.000,00	18.981.717,23	3.192.292,38	14.548.073,45	4.433.643,78	3.356.342,88	14.234.084,82	4.747.632,41	13.842.414,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	300.638,17	0,00	300.000,00	638,17	11.647,13	45.991,77	254.646,40	45.991,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.053.927,13	18.352.300,31	1.686.078,14	15.419.459,23	2.932.841,08	2.582.246,20	12.272.466,06	6.079.834,25	12.108.852,69
DESPESAS DE CAPITAL	**7.517.072,87**	**11.498.136,20**	**108.561,24**	**5.951.819,58**	**5.546.316,62**	**272.907,91**	**1.514.366,23**	**9.983.769,97**	**1.456.819,42**
INVESTIMENTOS	6.964.572,87	10.825.925,39	108.632,00	5.303.679,53	5.522.245,86	162.647,50	1.046.590,52	9.779.334,87	989.043,71
INVERSOES FINANCEIRAS	17.500,00	24.500,00	19.929,24	20.429,24	4.070,76	19.929,24	20.379,24	4.120,76	20.379,24

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.814.000,00**	**49.182.791,91**	**4.986.931,76**	**36.219.352,26**	**12.963.439,65**	**6.223.144,12**	**28.066.908,88**	**21.115.883,03**	**27.454.077,88**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	535.000,00	647.710,81	-20.000,00	627.710,81	20.000,00	90.331,17	447.396,47	200.314,34	447.396,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.814.000,00**	**49.182.791,91**	**4.986.931,76**	**36.219.352,26**	**12.963.439,65**	**6.223.144,12**	**28.066.908,88**	**21.115.883,03**	**27.454.077,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**38.814.000,00**	**49.182.791,91**	**4.986.931,76**	**36.219.352,26**	**12.963.439,65**	**6.223.144,12**	**28.066.908,88**	**21.115.883,03**	**27.454.077,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.823.942,24	—	6.436.773,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.814.000,00	49.182.791,91	4.986.931,76	36.219.352,26	—	6.223.144,12	33.890.851,12	—	33.890.851,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 1815088

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	250.710,00	-250.710,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	250.710,00	-250.710,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	222.215,78	219.390,18	219.390,18	219.390,18	0,00	0,00	2.825,60
Despesas de Capital	222.215,78	219.390,18	219.390,18	219.390,18	0,00	0,00	2.825,60
Investimentos	222.215,78	219.390,18	219.390,18	219.390,18	0,00	0,00	2.825,60

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	14.508,57	31.319,82	45.828,39

FONTE:

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.163.100,00	2.163.100,00	2.249.443,55	103,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.100,00	745.100,00	1.117.935,29	150,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	216.000,00	216.000,00	223.278,51	103,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	663.164,08	92,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	482.000,00	482.000,00	245.065,67	50,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.166.000,00	23.166.000,00	19.833.376,74	85,61
Cota-Parte FPM	9.950.000,00	9.950.000,00	7.391.159,24	74,28
Cota-Parte ITR	19.000,00	19.000,00	16.853,84	88,70
Cota-Parte IPVA	1.495.000,00	1.495.000,00	1.479.213,83	98,94
Cota-Parte ICMS	11.490.000,00	11.490.000,00	10.743.214,10	93,50
Cota-Parte IPI-Exportação	167.000,00	167.000,00	167.633,23	100,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	35.302,50	78,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	35.302,50	78,45
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.329.100,00**	**25.329.100,00**	**22.082.820,29**	**87,18**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.462.621,10	10.195.205,70	7.829.042,40	76,79	6.855.895,71	67,25
Pessoal e Encargos Sociais	4.366.000,00	4.372.379,93	3.100.115,64	70,90	3.098.887,25	70,87
Outras Despesas Correntes	4.096.621,10	5.822.825,77	4.728.926,76	81,21	3.757.008,46	64,52
DESPESAS DE CAPITAL	99.174,46	617.310,83	338.666,40	54,86	175.644,08	28,45
Investimentos	94.174,46	617.310,83	338.666,40	54,86	175.644,08	28,45

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/4

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL		617.310,83	338.666,40	54,86	175.644,08	28,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.561.795,56	10.812.516,53	8.167.708,80	75,54	7.031.539,79	65,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.106.039,06	5.240.862,45	4.025.458,73	49,29	3.424.030,21	48,70
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.064.789,06	5.151.609,66	3.943.259,93	48,28	3.347.194,51	47,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	41.250,00	89.252,79	82.198,80	1,01	76.835,70	1,09
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.106.039,06	5.240.862,45	4.025.458,73	49,29	3.424.030,21	48,70
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.455.756,50	5.571.654,08	4.142.250,07	50,71	3.607.509,58	51,30

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	295.086,54

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	37.195,71	83.266,39	-83.266,39	0,00
TOTAL	**0,00**	**37.195,71**	**83.266,39**	**-83.266,39**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	37.195,71	0,00	37.195,71
TOTAL (VIII)	**37.195,71**	**0,00**	**37.195,71**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.256.416,38	6.422.173,69	4.314.444,12	52,82	3.834.471,44	54,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.887.491,76	3.698.057,09	3.404.229,74	41,68	2.805.140,74	39,89
Suporte Profilático e Terapêutico	273.278,80	327.470,86	281.342,21	3,44	227.052,38	3,23
Vigilância Sanitária	90.000,00	180.000,00	105.727,93	1,29	105.657,93	1,50
Vigilância Epidemiológica	54.608,62	184.814,89	61.964,80	0,76	59.217,30	0,84
TOTAL	**8.561.795,56**	**10.812.516,53**	**8.167.708,80**	**100,00**	**7.031.539,79**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER Prefeito Municipal de Luiz Alves	ROSANA HERMES Coordenadora de Controle Interno	FERNANDA CAIRE Contadora CRC/SC 030.072/

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO Nº 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 1815095

Município de Luiz Alves - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.814.000,00
Previsão Atualizada	38.814.000,00
Receitas Realizadas	33.890.851,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.657.910,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.814.000,00
Créditos Adicionais	10.368.791,91
Dotação Atualizada	49.182.791,91
Despesas Empenhadas	36.219.352,26
Despesas Liquidadas	28.066.908,88
Despesas pagas	27.454.077,88
Superavit Orçamentário	5.823.942,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.219.352,26
Despesas Liquidadas	28.066.908,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.974.651,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.790.201,54	0,00
Resultado Primário	0,00	2.624.604,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.669.669,63	674.172,82	2.891.266,04	2.104.230,77
EXECUTIVO	5.669.669,63	674.172,82	2.891.266,04	2.104.230,77
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	348.710,00	20.103,72	327.796,12	810,16
EXECUTIVO	348.710,00	20.103,72	327.796,12	810,16
TOTAL:	**6.018.379,63**	**694.276,54**	**3.219.062,16**	**2.105.040,93**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.498.450,32	25%	24,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.785.268,40	60%	73,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	874.906,01	125.093,99
Despesa de Capital Líquida	1.514.366,23	9.983.769,97

Continua 1/2

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	250.710,00	-250.710,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	219.390,18	2.825,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.607.509,58	15,00	16,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 2 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 1815075

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.814.000,00	49.182.791,91	4.986.931,76	36.219.352,26	100,00	12.963.439,65	6.223.144,12	28.066.908,88	100,00	21.115.883,03
Legislativa	1.650.000,00	1.650.000,00	836,99	1.231.354,42	3,40	418.645,58	167.230,39	884.465,64	3,15	765.534,36
Ação Legislativa	1.650.000,00	1.650.000,00	836,99	1.231.354,42	3,40	418.645,58	167.230,39	884.465,64	3,15	765.534,36
Judiciária	363.000,00	351.300,00	51.186,05	333.214,72	0,92	18.085,28	52.013,95	332.145,02	1,18	19.154,98
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	363.000,00	351.300,00	51.186,05	333.214,72	0,92	18.085,28	52.013,95	332.145,02	1,18	19.154,98
Administração	3.717.560,30	4.251.310,30	369.391,64	2.764.923,87	7,63	1.486.386,43	510.878,85	2.436.856,65	8,68	1.814.453,65
Administração Geral	2.145.560,30	2.483.810,30	252.810,06	2.124.293,37	5,87	359.516,93	382.555,03	1.889.313,62	6,73	594.496,68
Administração Financeira	1.572.000,00	1.767.500,00	116.581,58	640.630,50	1,77	1.126.869,50	128.323,82	547.543,03	1,95	1.219.956,97
Segurança Pública	373.000,00	1.695.496,89	107.211,84	1.403.762,57	3,88	291.734,32	87.809,71	340.998,28	1,21	1.354.498,61
Defesa Civil	373.000,00	1.695.496,89	107.211,84	1.403.762,57	3,88	291.734,32	87.809,71	340.998,28	1,21	1.354.498,61
Assistência Social	1.029.856,44	1.599.492,59	230.019,31	1.136.172,79	3,14	463.319,80	258.357,76	937.308,74	3,34	662.183,85
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	2.266,71	4.943,74	0,01	7.056,26	1.800,12	3.597,08	0,01	8.402,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	273.304,21	30.067,88	226.892,37	0,63	46.411,84	36.944,62	146.589,90	0,52	126.714,31
Assistência Comunitária	787.856,44	1.314.188,38	197.684,72	904.336,68	2,50	409.851,70	219.613,02	787.121,76	2,80	527.066,62
Previdência Social	133.000,00	133.000,00	19.651,54	101.154,47	0,28	31.845,53	19.651,54	101.154,47	0,36	31.845,53
Previdência do Regime Estatutário	133.000,00	133.000,00	19.651,54	101.154,47	0,28	31.845,53	19.651,54	101.154,47	0,36	31.845,53
Saúde	8.561.795,56	10.812.516,53	1.356.651,80	8.167.708,80	22,55	2.644.807,73	1.524.966,27	7.031.539,79	25,05	3.780.976,74
Atenção Básica	5.256.416,38	6.422.173,69	888.141,15	4.314.444,12	11,91	2.107.729,57	896.880,22	3.834.471,44	13,66	2.587.702,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.887.491,76	3.698.057,09	391.356,89	3.404.229,74	9,40	293.827,35	556.639,12	2.805.140,74	9,99	892.916,35
Suporte Profilático e Terapêutico	273.278,80	327.470,86	32.170,81	281.342,21	0,78	46.128,65	25.932,35	227.052,38	0,81	100.418,48
Vigilância Sanitária	90.000,00	180.000,00	26.874,83	105.727,93	0,29	74.272,07	26.924,96	105.657,93	0,38	74.342,07
Vigilância Epidemiológica	54.608,62	184.814,89	18.108,12	61.964,80	0,17	122.850,09	18.589,62	59.217,30	0,21	125.597,59
Educação	14.960.287,70	17.329.566,76	1.728.122,77	12.347.367,00	34,09	4.982.199,76	2.087.547,39	8.812.291,27	31,40	8.517.275,49
Alimentação e Nutrição	661.156,00	712.663,05	94.812,06	430.319,59	1,19	282.343,46	77.900,41	358.354,13	1,28	354.308,92
Ensino Fundamental	8.930.671,53	10.901.757,17	947.548,93	8.242.305,14	22,76	2.659.452,03	1.240.129,55	5.088.194,84	18,13	5.813.562,33
Ensino Médio	17.558,65	50.510,52	16.683,48	48.950,23	0,14	1.560,29	5.363,38	37.372,19	0,13	13.138,33
Ensino Profissional	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,28	0,00	21.889,00	100.000,00	0,36	0,00
Ensino Superior	350.000,00	433.000,00	0,00	432.783,17	1,19	216,83	75.406,00	339.121,50	1,21	93.878,50
Educação Infantil	4.462.901,52	4.932.136,02	642.611,14	2.980.238,54	8,23	1.951.897,48	640.885,39	2.779.511,78	9,90	2.152.624,24
Educação de Jovens e Adultos	123.500,00	58.500,00	4.866,97	21.995,08	0,06	36.504,92	4.866,97	21.995,08	0,08	36.504,92
Educação Especial	314.500,00	141.000,00	21.600,19	90.775,25	0,25	50.224,75	21.106,69	87.741,75	0,31	53.258,25
Cultura	505.000,00	505.000,00	34.499,81	253.719,89	0,70	251.280,11	46.087,81	248.054,89	0,88	256.945,11
Difusão Cultural	505.000,00	505.000,00	34.499,81	253.719,89	0,70	251.280,11	46.087,81	248.054,89	0,88	256.945,11

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.814.000,00	49.182.791,91	4.986.931,76	36.219.352,26	100,00	12.963.439,65	6.223.144,12	28.066.908,88	100,00	21.115.883,03
Direitos da Cidadania	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Urbanismo	3.778.800,00	5.991.908,84	647.856,55	4.506.812,47	12,44	1.485.096,37	842.613,25	3.785.218,64	13,49	2.206.690,20
Infra-Estrutura Urbana	206.000,00	484.777,95	0,00	432.501,39	1,19	52.276,56	67.478,06	122.075,39	0,43	362.702,56
Serviços Urbanos	3.572.800,00	5.507.130,89	647.856,55	4.074.311,08	11,25	1.432.819,81	775.135,19	3.663.143,25	13,05	1.843.987,64
Habitação	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Habitação Urbana	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Saneamento	358.000,00	581.000,00	25.418,03	562.996,66	1,55	18.003,34	74.520,22	389.922,30	1,39	191.077,70
Saneamento Básico Urbano	358.000,00	581.000,00	25.418,03	562.996,66	1,55	18.003,34	74.520,22	389.922,30	1,39	191.077,70
Gestão Ambiental	208.500,00	328.100,00	40.630,83	273.915,97	0,76	54.184,03	42.725,93	260.998,08	0,93	67.101,92
Preservação e Conservação Ambiental	208.500,00	328.100,00	40.630,83	273.915,97	0,76	54.184,03	42.725,93	260.998,08	0,93	67.101,92
Agricultura	1.179.500,00	1.328.100,00	196.838,16	1.010.494,79	2,79	317.605,21	234.889,09	953.149,38	3,40	374.950,62
Extensão Rural	1.179.500,00	1.328.100,00	196.838,16	1.010.494,79	2,79	317.605,21	234.889,09	953.149,38	3,40	374.950,62
Comércio e Serviços	161.000,00	701.000,00	17.359,27	646.681,95	1,79	54.318,05	34.516,94	628.561,52	2,24	72.438,48
Turismo	161.000,00	701.000,00	17.359,27	646.681,95	1,79	54.318,05	34.516,94	628.561,52	2,24	72.438,48
Transporte	33.700,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,02	0,00	0,00	6.000,00	0,02	0,00
Transporte Rodoviário	33.700,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,02	0,00	0,00	6.000,00	0,02	0,00
Desporto e Lazer	556.000,00	604.000,00	111.257,17	255.071,89	0,70	348.928,11	75.367,51	195.946,28	0,70	408.053,72
Desporto Comunitário	556.000,00	604.000,00	111.257,17	255.071,89	0,70	348.928,11	75.367,51	195.946,28	0,70	408.053,72
Encargos Especiais	1.168.000,00	1.238.000,00	50.000,00	1.218.000,00	3,36	20.000,00	163.967,51	722.297,93	2,57	515.702,07
Serviço da Dívida Interna	835.000,00	835.000,00	-20.000,00	815.000,00	2,25	20.000,00	101.978,30	380.677,43	1,36	454.322,57
Outras Transferências	333.000,00	403.000,00	70.000,00	403.000,00	1,11	0,00	61.989,21	341.620,50	1,22	61.379,50

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.814.000,00	49.182.791,91	4.986.931,76	36.219.352,26	100,00	12.963.439,65	6.223.144,12	28.066.908,88	100,00	21.115.883,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.814.000,00	49.182.791,91	4.986.931,76	36.219.352,26	100,00	12.963.439,65	6.223.144,12	28.066.908,88	100,00	21.115.883,03

FONTE:

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO Nº 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 1815076

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.000.714,61**	**4.300.666,04**	**3.155.337,13**	**3.359.750,53**	**3.018.191,13**	**3.722.947,72**	**4.289.655,42**	**3.681.161,82**	**4.052.260,24**	**3.398.502,02**	**3.444.107,59**	**3.262.439,39**	**42.685.733,64**	**37.851.385,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.486,03	436.896,51	117.007,55	117.804,83	146.971,43	288.845,52	1.054.387,80	469.629,64	244.488,66	203.956,78	207.203,48	162.580,59	3.541.258,82	2.955.100,00
I.P.T.U.	4.567,49	7.884,14	14.105,88	10.458,14	15.850,61	57.273,56	563.879,25	266.054,86	49.160,03	44.995,70	52.722,51	43.434,75	1.130.386,92	745.100,00
I.S.S.	45.199,08	91.013,26	64.189,58	42.913,99	61.137,55	68.591,88	87.522,40	77.723,16	65.276,59	64.079,94	67.076,06	64.652,93	799.376,42	720.000,00
I.T.B.I.	18.040,00	23.400,00	9.000,00	17.530,00	11.126,04	59.823,00	4.000,00	48.774,47	19.385,00	23.160,00	13.000,00	17.480,00	264.718,51	216.000,00
I.R.R.F	659,71	286.411,95	8.239,36	21.804,27	7.681,97	49.086,68	30.250,44	310,63	62.642,26	30.966,91	33.785,92	297,23	532.137,33	482.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.019,75	28.187,16	21.472,73	25.098,43	51.175,26	54.070,40	368.735,71	76.766,52	48.024,78	40.754,23	40.618,99	36.715,68	814.639,64	792.000,00
Contribuições	4.732,38	248.272,05	96.147,70	96.354,79	94.557,49	98.954,33	99.882,97	105.673,82	93.044,23	96.196,40	89.126,10	88.887,48	1.211.829,74	1.148.000,00
Receita Patrimonial	23.731,30	17.464,40	22.886,18	18.206,61	20.784,87	19.397,69	21.699,67	20.945,99	23.551,30	22.393,09	19.382,87	22.340,48	252.784,45	255.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.731,30	17.464,40	22.886,18	18.206,61	20.784,87	19.397,69	21.699,67	20.945,99	23.551,30	22.393,09	19.382,87	22.340,48	252.784,45	255.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	3.460,00	5.392,50	3.688,30	16.009,33	4.841,20	8.537,78	3.824,03	6.985,65	3.610,00	13.973,83	7.310,00	9.180,07	86.812,69	29.760,67
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.538,83	4.057,12	843,58	4.113,10	6.618,06	5.709,10	7.083,14	10.858,98	363.387,77	61.394,17	9.845,92	4.008,05	483.457,82	42.000,00
Transferências Correntes	2.639.535,78	3.763.308,48	2.911.804,90	3.106.000,40	2.743.501,73	3.300.375,64	3.101.349,14	3.066.232,58	3.323.271,56	2.999.815,60	3.110.003,78	2.972.862,72	37.038.062,31	33.401.774,79
Cota-Parte do F.P.M.	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	9.671.775,70	9.950.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	988.930,60	1.057.461,04	1.179.640,07	1.050.923,25	1.037.290,05	1.097.356,26	1.008.519,33	949.012,85	1.096.299,47	1.088.591,00	1.112.805,10	1.122.776,72	12.789.605,74	11.490.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	86.740,48	52.009,00	76.469,14	112.547,04	142.744,24	158.474,30	156.915,83	165.003,13	158.412,48	187.406,12	145.070,14	176.171,41	1.617.963,31	1.495.000,00
Cota-Parte do ITR.	211,13	195,39	0,00	104,37	247,78	398,42	155,48	194,14	69,54	549,65	5.147,16	9.987,30	17.260,36	19.000,00
Outras Transferências Correntes	441.608,45	883.192,74	309.347,83	368.064,41	358.866,51	782.359,84	519.961,08	618.252,79	588.100,92	469.276,12	758.837,21	494.398,86	6.592.266,76	4.985.774,79
Transferências da LC 61/1989	14.312,95	19.747,71	17.882,01	18.242,34	15.230,51	16.260,57	16.572,16	18.198,45	15.314,60	16.563,00	16.560,65	16.808,94	201.693,89	167.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.369,96	3.369,96	3.527,37	3.527,37	3.530,97	3.530,97	3.530,97	3.530,97	3.530,97	3.530,97	3.530,97	3.530,97	42.042,42	45.000,00
Transferências do FUNDEB	459.304,80	506.205,91	538.448,66	524.403,43	493.219,04	516.065,14	504.801,65	477.761,65	500.490,47	519.073,25	528.930,62	536.749,51	6.105.454,13	5.250.000,00
Outras Receitas Correntes	232.230,29	-174.725,02	2.958,92	1.261,47	916,35	1.127,66	1.428,67	835,16	906,72	772,15	1.235,44	2.580,00	71.527,81	19.749,63
DEDUÇÕES (II)	**347.724,35**	**399.329,30**	**412.801,44**	**442.706,31**	**378.283,03**	**400.389,90**	**415.317,03**	**394.279,45**	**368.049,35**	**402.293,03**	**361.566,02**	**388.342,63**	**4.711.081,84**	**4.633.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	347.724,35	399.329,30	412.801,44	442.706,31	378.283,03	400.389,90	415.317,03	394.279,45	368.049,35	402.293,03	361.566,02	388.342,63	4.711.081,84	4.633.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.652.990,26**	**3.901.336,74**	**2.742.535,69**	**2.917.044,22**	**2.639.908,10**	**3.322.557,82**	**3.874.338,39**	**3.286.882,37**	**3.684.210,89**	**2.996.208,99**	**3.082.541,57**	**2.874.096,76**	**37.974.651,80**	**33.218.185,09**

FONTE:

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Publicação Nº 1815078

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER	ROSANA HERMES	FERNANDA CAIRE	ADILSON BALSANELLI
Prefeito Municipal de Luiz Alves	Coordenadora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 030.072/O-8	Contador CRC/SC 029.772/O-3

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.312.704,78	1.753.275,69	1.702.747,49
DEDUÇÕES (II)	8.448.920,52	11.757.773,98	11.402.079,91
Disponibilidade de Caixa	8.448.344,39	11.754.086,10	11.398.674,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.797.054,39	12.526.594,16	12.014.631,82
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	348.710,00	772.508,06	615.957,06
Demais Haveres Financeiros	576,13	3.687,88	3.405,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1815082

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.218.185,09	31.420.324,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.955.100,00	3.012.876,28
I.P.T.U.	745.100,00	1.117.935,29
I.S.S.	720.000,00	663.164,08
I.T.B.I.	216.000,00	223.278,51
I.R.R.F.	482.000,00	245.065,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.000,00	763.432,73
Contribuições	1.148.000,00	958.825,31
Receita Patrimonial	255.000,00	211.588,75
Aplicações Financeiras(II)	255.000,00	211.588,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.768.574,79	26.671.189,86
Cota-Parte do FPM	7.960.000,00	6.310.240,95
Cota-Parte do ICMS	9.192.000,00	8.594.336,12
Cota-Parte do IPVA	1.196.000,00	1.183.371,91
Cota-Parte do ITR	15.200,00	13.483,17
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	28.242,04
Transferências da LC 61/1989	133.600,00	134.106,68
Transferências do FUNDEB	5.250.000,00	5.139.943,42
Outras Transferências Correntes	4.985.774,79	5.267.465,57
Demais Receitas Correntes	91.510,30	565.844,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	91.510,30	565.844,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	32.963.185,09	31.208.736,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.595.814,91	2.470.526,32
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	874.906,01
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	250.710,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	250.710,00
Transferências de Capital	4.595.814,91	1.344.910,31

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	779.027,96
Outras Transferências de Capital	4.595.814,91	565.882,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.595.814,91	1.595.620,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.559.000,00**	**32.804.356,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.634.655,71	30.267.532,68	26.552.542,65	25.997.258,46	327.796,12	882.316,98	880.001,08
Pessoal e Encargos Sociais	18.981.717,23	14.548.073,45	14.234.084,82	13.842.414,00	302.053,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.638,17	300.000,00	45.991,77	45.991,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.352.300,31	15.419.459,23	12.272.466,06	12.108.852,69	25.742,24	882.316,98	880.001,08
Transferências Constitucionais e Legais	44.203,84	44.203,84	36.203,84	36.203,84	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.308.096,47	15.375.255,39	12.236.262,22	12.072.648,85	25.742,24	882.316,98	880.001,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.334.017,54	29.967.532,68	26.506.550,88	25.951.266,69	327.796,12	882.316,98	880.001,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.473.636,20	5.951.819,58	1.514.366,23	1.456.819,42	0,00	2.011.264,96	2.011.264,96
Investimentos	10.825.925,39	5.303.679,53	1.046.590,52	989.043,71	0,00	2.011.264,96	2.011.264,96
Inversões Financeiras	0,00	20.429,24	20.379,24	20.379,24	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	20.429,24	20.379,24	20.379,24	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	647.710,81	627.710,81	447.396,47	447.396,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.825.925,39	5.324.108,77	1.066.969,76	1.009.422,95	0,00	2.011.264,96	2.011.264,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.825.925,39	5.324.108,77	1.066.969,76	1.009.422,95	0,00	2.011.264,96	2.011.264,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.209.942,93**	**35.291.641,45**	**27.573.520,64**	**26.960.689,64**	**327.796,12**	**2.893.581,94**	**2.891.266,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.624.604,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	211.588,75
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	45.991,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.790.201,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.312.704,78	1.702.747,49
DEDUÇÕES (XXIX)	8.448.344,39	11.398.674,76
Disponibilidade de Caixa	8.448.344,39	11.398.674,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.797.054,39	12.014.631,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	348.710,00	615.957,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.135.639,61	-9.695.927,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.560.287,66**	

Continua 3/4

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-267.247,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.827.534,72**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.661.937,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.017.316,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.017.316,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO Nº 7 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1815083

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.676,12	344.033,88	327.796,12	20.103,72	810,16	455.979,44	5.213.690,19	2.893.581,94	2.891.266,04	674.172,82	2.104.230,77	2.105.040,93
EXECUTIVO	4.676,12	344.033,88	327.796,12	20.103,72	810,16	455.979,44	5.213.690,19	2.893.581,94	2.891.266,04	674.172,82	2.104.230,77	2.105.040,93
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.676,12	344.033,88	327.796,12	20.103,72	810,16	455.979,44	5.213.690,19	2.893.581,94	2.891.266,04	674.172,82	2.104.230,77	2.105.040,93
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊ	0,00	509,40	500,00	0,00	9,40	0,00	76,60	0,00	0,00	0,00	76,60	86,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.626,46	14.523,18	95,00	8,28	0,00	27.442,81	8.814,99	8.814,99	18.381,71	246,11	254,39
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	4.714,79	4.714,79	0,00	0,00	0,00	3.346,56	1.363,44	1.363,44	1.333,12	650,00	650,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.676,12	141.845,28	138.650,92	7.870,48	0,00	0,00	1.086.954,94	519.353,71	518.138,11	70.186,95	498.629,88	498.629,88
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	51.141,82	32.199,35	32.199,35	18.942,47	-0,00	-0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	73.627,44	72.834,96	0,00	792,48	0,00	323.816,31	214.282,32	213.507,38	85.057,04	25.251,89	26.044,37
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.412,28	11.269,46	6.142,82	0,00	514,00	7.390,82	4.156,53	4.156,53	3.748,29	-0,00	-0,00
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	7.373,77	6.964,37	409,40	0,00	0,00	430.215,64	54.945,82	54.945,82	375.269,82	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	27.871,09	24.013,70	3.857,39	0,00	0,00	207.634,29	171.699,84	171.374,48	32.970,71	3.289,10	3.289,10
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	20.162,74	20.162,74	0,00	0,00	0,00	42.173,14	41.317,46	41.317,46	855,68	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131,42	1.131,42	1.131,42	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	0,00	816,51	816,51	0,00	0,00	0,00	382,75	0,00	0,00	382,75	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇ	0,00	32.254,31	30.994,68	1.259,63	0,00	455.465,44	3.013.922,83	1.836.891,78	1.836.891,78	64.007,93	1.568.488,56	1.568.488,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃC	0,00	307,00	298,00	9,00	0,00	0,00	11.012,30	3.871,04	3.871,04	670,63	6.470,63	6.470,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.012,81	1.552,81	460,00	0,00	0,00	7.047,96	3.554,24	3.554,24	2.365,72	1.128,00	1.128,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**4.676,12**	**344.033,88**	**327.796,12**	**20.103,72**	**810,16**	**455.979,44**	**5.213.690,19**	**2.893.581,94**	**2.891.266,04**	**674.172,82**	**2.104.230,77**	**2.105.040,93**

FONTE:

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O MDE - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1815084

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.163.100,00	2.163.100,00	2.249.443,55	103,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	745.100,00	745.100,00	1.117.935,29	150,04
1.1.1- IPTU	470.000,00	470.000,00	991.492,79	210,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	275.100,00	275.100,00	126.442,50	45,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	216.000,00	216.000,00	223.278,51	103,37
1.2.1- ITBI	215.000,00	215.000,00	223.278,51	103,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	663.164,08	92,11
1.3.1- ISS	670.000,00	670.000,00	648.486,55	96,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	14.677,53	29,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	482.000,00	482.000,00	245.065,67	50,84
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.166.000,00	23.166.000,00	20.227.809,06	87,32
2.1- Cota-Parte FPM	9.950.000,00	9.950.000,00	7.785.591,56	78,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.950.000,00	9.950.000,00	7.391.159,24	74,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	394.432,32	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.490.000,00	11.490.000,00	10.743.214,10	93,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	35.302,50	78,45
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	167.000,00	167.000,00	167.633,23	100,38
2.5- Cota-Parte ITR	19.000,00	19.000,00	16.853,84	88,70
2.6- Cota-Parte IPVA	1.495.000,00	1.495.000,00	1.479.213,83	98,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.329.100,00	25.329.100,00	22.477.252,61	88,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	842.065,36	842.065,36	815.897,13	96,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	572.000,00	572.000,00	529.558,27	92,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	161.156,00	161.156,00	87.195,00	54,11
5.4- Transferências Diretas - PNATE	108.909,36	108.909,36	140.169,85	128,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	58.407,09	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	566,92	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	672.063,93	672.063,93	691.343,12	102,87
6.1- Transferências de Convênios	672.063,93	672.063,93	691.343,12	102,87
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.705.114,91	4.705.114,91	612.002,62	13,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.219.244,20	6.219.244,20	2.119.242,87	34,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.633.200,00	4.633.200,00	3.964.028,19	85,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.990.000,00	1.990.000,00	1.475.350,61	74,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.298.000,00	2.298.000,00	2.148.877,98	93,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	7.060,46	78,45
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	33.400,00	33.400,00	33.526,55	100,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.800,00	3.800,00	3.370,67	88,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	299.000,00	299.000,00	295.841,92	98,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.250.000,00	5.250.000,00	5.152.449,11	98,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.250.000,00	5.250.000,00	5.139.943,42	97,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	12.505,69	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	616.800,00	616.800,00	1.175.915,23	190,65
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.207.000,00	4.174.000,00	3.785.268,40	90,69	3.785.268,40	90,69
13.1- Com Educação Infantil	2.486.000,00	1.893.000,00	1.523.647,02	80,49	1.523.647,02	80,49
13.2- Com Ensino Fundamental	2.721.000,00	2.281.000,00	2.261.621,38	99,15	2.261.621,38	99,15
14- OUTRAS DESPESAS	43.000,00	2.087.815,33	2.009.055,09	96,23	1.874.579,17	89,79
14.1- Com Educação Infantil	5.000,00	978.000,00	930.619,03	95,16	930.619,03	95,16
14.2- Com Ensino Fundamental	38.000,00	1.109.815,33	1.078.436,06	97,17	943.960,14	85,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.250.000,00	6.261.815,33	5.794.323,49	92,53	5.659.847,57	90,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.659.847,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	115.815,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	115.815,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.075.000,00	3.537.870,00	2.703.118,07	76,41	2.670.210,39	75,48
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.750.593,50	5.995.218,61	4.416.735,48	73,67	4.193.405,60	69,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.759.000,00	3.390.815,33	3.340.057,44	98,50	3.205.581,52	94,54
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.991.593,50	2.604.403,28	1.076.678,04	41,34	987.824,08	37,93
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.825.593,50	9.533.088,61	7.119.853,55	74,69	6.863.615,99	72,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.175.915,23
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	115.815,33
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	73.435,11
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.365.165,67
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.498.450,32
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	572.000,00	782.085,07	436.235,32	55,78	359.511,79	45,97
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.601.694,20	6.053.393,08	4.109.025,47	67,88	1.001.659,40	16,55
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	6.173.694,20	6.835.478,15	4.545.260,79	66,50	1.361.171,19	19,91
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.999.287,70	16.368.566,76	11.665.114,34	71,27	8.224.787,18	50,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	142.791,46	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.139.943,42	529.558,27
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.115.897,57	10.390,57
48.1 Orçamento do Exercício	4.115.897,57	10.390,57
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.505,69	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.179.343,00	519.167,70
51- (+) Ajustes	(8.290,10)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(8.290,10)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.171.052,90	519.167,70

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 1815085

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.000.000,00**	**874.906,01**	**125.093,99**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.498.136,20	5.951.819,58	1.514.366,23	0,00	5.546.316,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.498.136,20**	**5.951.819,58**	**1.514.366,23**	**0,00**	**5.546.316,62**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.498.136,20**	**-5.076.913,57**	**-**	**-**	**-5.421.222,63**

FONTE:

Luiz Alves, 28/11/2018

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Luzerna

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 154.15

Publicação Nº 1814598

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 154/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 096/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO PML Nº 016/2015

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor GILSONI LUNARDI ALBINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 154/2015, celebrado em 2015, originário do Processo Licitatório n.º PML 096/2015, Dispensa de Licitação n.º PML 016/2015, e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato PML n.º 154/2015, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 945,00
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 568,75 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), cada uma delas, sendo depositada mensalmente, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência n.º 3174-7, Conta Corrente n.º 2008-7, de titularidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019:

Ação: 03.001.04.122.0300.2304-Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.
GND: 3.3.93. Outras despesas correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe
Elemento: 33.90.40.02 - desenvolvimento e manutenção de software
Fonte: 000 - Recursos ordinários
Parágrafo único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 154/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO
O Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.
Luzerna/SC, 23 de novembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIANA DE AZEVEDO RAMOS Consultora Jurídica	FERNANDA ROSA SOCAL Assistente Administrativa do CIGA

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1815087

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 78.637.030/0001-09
AUTO POSTO AG6 LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
Nota Fiscal nº 6.795	R$354,45
Nota Fiscal nº 6.929	R$157,63
Nota Fiscal nº 6.798	R$1.143,78
Nota Fiscal nº 6.799	R$20.124,00
Nota Fiscal nº 6.797	R$474,72
Nota Fiscal nº 6.928	R$247,84
Nota Fiscal nº 6.931	R$1.250,63
Nota Fiscal nº 6.930	R$687,90
Nota Fiscal nº 6.927	R$3.354,00
Nota Fiscal nº 6.934	R$10.062,00
Nota Fiscal nº 7.223	R$527,73
Nota Fiscal nº 7.285	R$21.113,43
Nota Fiscal nº 7.226	R$2.202,89
Nota Fiscal nº 7.371	R$20.124,21
Nota Fiscal nº 7.224	R$531,70
Nota Fiscal nº 7.369	R$201,74
Nota Fiscal nº 7.511	R$825,29
Nota Fiscal nº 7.510	R$504,21
Nota Fiscal nº 7.225	R$764,48
Nota Fiscal nº 7.372	R$1.001,23
Nota Fiscal nº 7.370	R$459,73
Nota Fiscal nº 7.512	R$13.416,00
Nota Fiscal nº 7.552	R$5.701,80
Nota Fiscal nº 7.509	R$11.790,00
Nota Fiscal nº 7.718	R$1.288,02
Nota Fiscal nº 7.896	R$958,60
Nota Fiscal nº 7.715	R$935,16
Nota Fiscal nº 7.717	R$22.140,00
Nota Fiscal nº 7.716	R$382,40
Nota Fiscal nº 7.895	R$181,26
Nota Fiscal nº 7.893	R$349,25
Nota Fiscal nº 7.894	R$22.140,00
Nota Fiscal nº 8.022	R$148,10
Nota Fiscal nº 8.023	R$353,23
Nota Fiscal nº 8.024	R$1.198,06
Nota Fiscal nº 8.148	R$309,46
Nota Fiscal nº 8.149	R$207,78
Nota Fiscal nº 8.147	R$201,91

Nota Fiscal nº 8.150	R$14.760,00
Nota Fiscal nº 8.269	R$315,69
Nota Fiscal nº 8.267	R$18.450,00
Nota Fiscal nº 8.270	R$790,99
Nota Fiscal nº 8.268	R$1.078,56
Nota Fiscal nº 8.582	R$508,49
Nota Fiscal nº 8.581	R$744,62
Nota Fiscal nº 8.580	R$22.153,39
Nota Fiscal nº 8.485	R$7.380,00
Nota Fiscal nº 8.487	R$192,26
Nota Fiscal nº 8.818	R$22.140,00
Nota Fiscal nº 7.447	R$1.406,13
Nota Fiscal nº 7.507	R$319,20
Nota Fiscal nº 8.273	R$21.173,88
Nota Fiscal nº 8.151	R$900,40
Nota Fiscal nº 8.021	R$11.574,13
Nota Fiscal nº 7.891	R$12.093,22
Nota Fiscal nº 7.722	R$12.599,12
Nota Fiscal nº 7.721	R$3.582,66
Nota Fiscal nº 7.935	R$450,00
Nota Fiscal nº 7.506	R$6.169,69
Nota Fiscal nº 7.368	R$11.276,20
VALOR TOTAL R$337.873,25	

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de combustíveis para os veículos e máquinas das Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 29 de novembro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1815133

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.258.607/0001-92
Nota Fiscal nº. 2335 R$ 6.500,00
Nota Fiscal nº. 2299 R$ 20.000,00
Nota Fiscal nº. 2301 R$ 6.500,00
Nota Fiscal nº. 2300 R$ 6.500,00
VALOR TOTAL: R$ 39.500,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. Salienta-se que a supracitada empresa está realizando o interrompimento do serviço devido a falta de pagamento, todavia tal suspensão não pode ocorrer, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais da Secretaria Municipal da Educação. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 29 de novembro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1815094

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
CSA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ: 00.243.167/0001-83

Nota Fiscal nº 32578	R$1.684,98
Nota Fiscal nº 32572	R$1.195,10
Nota Fiscal nº 32573	R$996,04
Nota Fiscal nº 32575	R$1.869,48
Nota Fiscal nº 32580	R$60,66
Nota Fiscal nº 32570	R$181,44
Nota Fiscal nº 32584	R$300,33
Nota Fiscal nº 32585	R$4.596,14
Nota Fiscal nº 32583	R$1.644,93
Nota Fiscal nº 32582	R$100,26
Nota Fiscal nº 32929	R$1.754,46
Nota Fiscal nº 32927	R$2.205,94
Nota Fiscal nº 32923	R$2.299,05
Nota Fiscal nº 32919	R$2.276,24
Nota Fiscal nº 32926	R$1.152,92
Nota Fiscal nº 32924	R$150,30
Nota Fiscal nº 32920	R$272,88
Nota Fiscal nº 32918	R$4.002,66
Nota Fiscal nº 32917	R$323,01
Nota Fiscal nº 32922	R$136,17
Nota Fiscal nº 32921	R$72,54
Nota Fiscal nº 32576	R$881,19
Nota Fiscal nº 32577	R$1.071,52
Nota Fiscal nº 32931	R$2.977,02
Nota Fiscal nº 32930	R$812,79
Nota Fiscal nº 31846	R$319,86
Nota Fiscal nº 32201	R$406,35
Nota Fiscal nº 32199	R$97,68
Nota Fiscal nº 31842	R$20,72
Nota Fiscal nº 32588	R$338,40
Nota Fiscal nº 32586	R$56,24
Nota Fiscal nº 32933	R$313,29
Nota Fiscal nº 32938	R$72,52

Nota Fiscal nº 33289	R$40,41
Nota Fiscal nº 33287	R$2.511,56
Nota Fiscal nº 33278	R$631,96
Nota Fiscal nº 33286	R$1.773,63
Nota Fiscal nº 33284	R$243,09
Nota Fiscal nº 33285	R$4.845,52
Nota Fiscal nº 33279	R$1.068,56
Nota Fiscal nº 33281	R$966,06
Nota Fiscal nº 33276	R$178,92
Nota Fiscal nº 33292	R$19,98
Nota Fiscal nº 33294	R$324,99
Nota Fiscal nº 32925	R$84,96
Nota Fiscal nº 33290	R$72,72
Nota Fiscal nº 32571	R$97,83
Nota Fiscal nº 32186	R$89,46
Nota Fiscal nº 32928	R$6.395,31
Nota Fiscal nº 32574	R$9.672,21

VALOR TOTAL: R$ 63.660,28
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela locação de equipamentos para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução de digitalização de documentos e envio/ recebimento de fax, necessários para dar continuidade aos serviços prestados nas Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 29 de novembro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 4164

Publicação Nº 1814611

DECRETO Nº. 4164
Data: 28.11.2018.
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2018/SME.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício Nº 1215/18 de 26 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Público – Edital Nº 002/2018/SME, como segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 28 de novembro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2018 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Publicação Nº 1814631

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

Anexo I – Classificação Final do Processo Seletivo n.º 02/2018 (Ampla Concorrência)

01.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	846	VANESSA MARIA MORAES	22/12/1991	1,50	1,20	0,60	4,95	8,25
Classificado	2º	588	DAIANE RIBEIRO RIBAS CORRÊA	08/12/1991	0,90	0,90	0,60	5,50	7,90
Classificado	3º	419	JIDIANE CACHIONE ROSSI ROCHA	17/01/1980	1,50	1,50	0,30	4,40	7,70
Classificado	4º	138	MICHELE PETERS ZANVETTOR	30/03/1978	1,50	1,20	0,60	4,40	7,70
Classificado	5º	158	DIONE MARCELO ULBRICH	22/06/1987	0,90	1,50	0,60	4,40	7,40
Classificado	6º	666	BERNADETE RANK PADILHA	25/01/1979	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40
Classificado	7º	378	DIEGO CORREA	24/09/1994	0,90	1,20	0,90	4,40	7,40
Classificado	8º	425	MARISTELA MORO KONOPKA	17/02/1976	0,90	0,90	0,60	4,95	7,35
Classificado	9º	443	JANAÍNA LEVINSKI	16/03/1992	1,50	1,20	0,60	3,85	7,15
Classificado	10º	376	KELIN ELIANA MARCINIAK ALTMANN	21/06/1993	1,20	1,50	0,60	3,85	7,15
Classificado	11º	803	ELISANGELA FAGUNDES GODOY	07/05/1973	1,50	0,90	0,30	4,40	7,10
Classificado	12º	351	ARACELIS RUMOR OEDMANN	10/08/1978	1,20	0,90	0,60	4,40	7,10
Classificado	13º	447	JÉSSICA LEVINSKI	16/03/1992	1,20	0,90	0,60	4,40	7,10
Classificado	14º	257	ELENICE CARVALHO GRAF	23/03/1982	1,20	0,60	0,90	4,40	7,10
Classificado	15º	555	SAMIELI APARECIDA CZERMACH PSCHEIDT	20/10/1989	0,90	1,20	0,60	4,40	7,10
Classificado	16º	779	ALEXANDRA DA SILVA COELHO	27/11/1982	0,60	0,90	0,60	4,95	7,05
Classificado	17º	59	VALDIRENE DO ROCIO GOMES SIQUEIRA HAABEN	29/03/1974	1,20	0,90	0,90	3,85	6,85
Classificado	18º	367	JUNIA DE CASSIA GOMES	03/09/1978	1,20	0,90	0,90	3,85	6,85
Classificado	19º	492	TEOTONIO BERGER	29/03/1987	0,90	0,90	1,20	3,85	6,85
Classificado	20º	619	JOSE VALCIR GRAFF	21/01/1973	0,60	1,20	0,60	4,40	6,80
Classificado	21º	373	IRIO BATISTA	17/04/1954	1,50	1,20	0,60	3,30	6,60
Classificado	22º	2	SILVANA SCHELBAUER IANOVSKI	27/04/1990	1,50	0,30	0,90	3,85	6,55
Classificado	23º	134	JANADAIA DA CONCEIÇÃO PEDRO MANDRIK	19/11/1982	0,90	0,90	0,90	3,85	6,55
Classificado	24º	503	GEOVANE CASSIANO FARRAPO	11/04/1991	1,20	0,60	0,30	4,40	6,50
Classificado	25º	956	ALINE KÖHLER	15/12/1986	0,90	0,90	0,30	4,40	6,50
Classificado	26º	354	KARIN MICHELI GREIN MATIOSKI	09/10/1987	0,90	0,30	0,90	4,40	6,50
Classificado	27º	637	SUÉLYN LUIZ	21/07/1991	1,20	0,90	0,90	3,30	6,30
Classificado	28º	741	ROSALIA SCHELBAUER DE OLIVEIRA	08/10/1978	0,90	1,50	0,60	3,30	6,30
Classificado	29º	556	JOSECLER GOFFI WOHL	09/06/1978	0,90	0,90	0,60	3,85	6,25
Classificado	30º	352	BIANCA MUNSTER	11/09/1985	0,90	0,90	0,60	3,85	6,25
Classificado	31º	256	ANDREIA APARECIDA CARIOLATTO	24/01/1983	1,50	0,30	0,90	3,30	6,00
Classificado	32º	878	KARINA TAVARES DA SILVA	18/03/1983	1,20	0,60	0,90	3,30	6,00
Classificado	33º	24	ANA JUSSARA BINECK	10/04/1980	0,90	1,20	0,60	3,30	6,00
Classificado	34º	845	ELAINE CRISTINA FETTER	03/09/1985	0,60	1,20	0,90	3,30	6,00
Classificado	35º	391	MONICA KUCHLER VIEIRA	15/10/1985	0,90	0,90	0,30	3,85	5,95
Classificado	36º	174	DAIANE STEBEL	12/11/1991	0,90	0,90	0,30	3,85	5,95
Classificado	37º	750	JOICE DAIANA SAUER	10/07/1985	0,60	0,90	0,60	3,85	5,95
Classificado	38º	689	RAQUEL SCONIECZNI LANSKI	13/09/1983	1,50	1,20	0,30	2,75	5,75
Classificado	39º	88	MARLI COMOCHINA	12/05/1975	1,20	0,90	0,30	3,30	5,70
Classificado	40º	543	FABIANE SCHNEIDER PEREIRA	27/11/1988	1,20	0,60	0,60	3,30	5,70
Classificado	41º	305	IVETE INÊS MOROSKI GREIN	13/01/1972	0,90	0,60	0,90	3,30	5,70
Classificado	42º	747	SHIRLEY APARECIDA LACHOWICZ	13/08/1966	0,60	1,20	0,60	3,30	5,70
Classificado	43º	28	DANILO BRUNO DE LIMA NOGUEIRA	19/09/1989	0,60	0,90	0,90	3,30	5,70
Classificado	44º	20	MARIÉLE DE SÁ TSUNEMI	24/12/1977	0,90	0,60	0,30	3,85	5,65
Classificado	45º	48	CLAUDIA CALHARI SILVA	06/03/1994	0,90	0,60	0,30	3,85	5,65
Classificado	46º	154	DANILA TEREZINHA ODIA	17/11/1981	0,30	0,90	0,60	3,85	5,65
Classificado	47º	359	SIMONE DE FATIMA BARBOSA VESOLOSKI	14/07/1981	0,60	0,30	0,30	4,40	5,60
Classificado	48º	690	MARCIA SCHVENDTNER STEFEN	21/08/1987	1,50	0,30	0,90	2,75	5,45

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**49º**	450	**EDNA CARLA MANN**	09/04/1966	1,20	0,90	0,60	2,75	**5,45**
Classificado	**50º**	286	**MARILENE REQUES**	05/09/1976	1,20	0,90	0,60	2,75	**5,45**
Classificado	**51º**	291	**ELENICE REGINA ZIELINSKI VEIGA**	24/09/1987	1,20	0,60	0,90	2,75	**5,45**
Classificado	**52º**	673	**TATIANE MARIA SIQUEIRA STOCK SCHNEIDER**	21/08/1985	0,60	1,20	0,90	2,75	**5,45**
Classificado	**53º**	44	**LUCIANA MARIA SCHELBAUER**	16/07/1973	1,20	0,90	-	3,30	**5,40**
Classificado	**54º**	81	**SILIANE MIRANDA JABLESKI**	03/04/1978	0,90	0,60	0,60	3,30	**5,40**
Classificado	**55º**	268	**KELLI CRISTINA DE LIMA TRENTINI**	02/04/1982	0,90	0,60	0,60	3,30	**5,40**
Classificado	**56º**	539	**MARLI DIAS**	30/08/1969	0,60	1,20	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**57º**	538	**ROSIMAR DOS SANTOS NUMER DA TRINDADE**	31/01/1984	1,20	-	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**58º**	229	**JAQUELINE PFEFFER BONCZKOSKI**	28/07/1987	0,60	0,60	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**59º**	380	**GISELIA ALVES RODRIGUES KOCUKA**	08/09/1976	0,60	0,30	-	4,40	**5,30**
Classificado	**60º**	69	**ALESSANDRA MARIA PASDIORA**	10/09/1982	1,20	1,20	0,60	2,20	**5,20**
Classificado	**61º**	191	**MARIBEL PEDRO PASDIORA**	04/01/1968	1,20	0,90	0,90	2,20	**5,20**
Classificado	**62º**	822	**JOSIANE FURTADO FRARE**	21/03/1976	1,50	0,90	-	2,75	**5,15**
Classificado	**63º**	486	**JOSELI LIS**	06/07/1977	1,20	0,90	0,30	2,75	**5,15**
Classificado	**64º**	913	**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO**	21/08/1987	1,20	0,90	0,30	2,75	**5,15**
Classificado	**65º**	388	**DANIELI HINKE**	19/12/2986	1,20	0,90	0,30	2,75	**5,15**
Classificado	**66º**	726	**APARECIDA PIERIN DA LUZ PEREIRA**	27/03/1965	1,20	0,60	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**67º**	435	**ALEXANDRA FUCHS VIEIRA**	17/07/1981	1,20	0,60	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**68º**	901	**LUCIANE LOTTE**	07/08/1973	0,90	0,90	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**69º**	414	**SILVIA DE PAULA STANGE**	24/01/1986	0,90	0,90	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**70º**	941	**ALINE SZOSTAK**	15/01/1994	0,90	0,90	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**71º**	135	**ANDRÉA KUCHLER GONÇALVES DE LIMA**	15/12/1978	1,20	0,60	-	3,30	**5,10**
Classificado	**72º**	263	**LISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES**	29/06/1985	1,20	-	0,60	3,30	**5,10**
Classificado	**73º**	440	**ANA PAULA AUERSVALDT CARVALHO**	03/10/1986	0,90	0,60	0,30	3,30	**5,10**
Classificado	**74º**	685	**JANETE DEKI**	31/01/1975	0,90	0,30	0,60	3,30	**5,10**
Classificado	**75º**	360	**SAMARA SEDLAK**	07/03/1995	0,60	0,60	0,60	3,30	**5,10**
Classificado	**76º**	412	**VANI DO LIVRAMENTO SILVA**	26/05/1968	0,60	0,30	0,90	3,30	**5,10**
Classificado	**77º**	665	**CRISTIANE CARVALHO**	04/06/1988	0,60	0,30	0,30	3,85	**5,05**
Classificado	**78º**	409	**JEANINE MARTINS SOKOLSKI**	10/05/1973	1,20	1,20	0,30	2,20	**4,90**
Classificado	**79º**	652	**SIMONE APARECIDA STAIDEL MOREIRA**	02/11/1973	1,20	0,60	0,90	2,20	**4,90**
Classificado	**80º**	117	**JOSINEIA BECHER DOS SANTOS VEIGA**	04/01/1986	1,20	0,60	0,90	2,20	**4,90**
Classificado	**81º**	546	**RAFAELA MOREIRA DIOLINDO**	10/08/1990	0,90	0,90	0,90	2,20	**4,90**
Classificado	**82º**	109	**ROSIANE DE LIMA SAMPAIO**	09/01/1987	1,20	0,60	0,30	2,75	**4,85**
Classificado	**83º**	589	**ROSILENE WEISS CLEMENTE**	06/01/1987	0,90	0,60	0,60	2,75	**4,85**
Classificado	**84º**	558	**KALINCA ANIELI KÖPP KUCZKA PEDRO**	21/04/1995	0,90	0,30	0,90	2,75	**4,85**
Classificado	**85º**	817	**PATRÍCIA DE SOUZA**	12/09/1980	0,90	-	0,60	3,30	**4,80**
Classificado	**86º**	226	**PATRICIA BUENO KZECZIK**	14/07/1981	0,60	0,60	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**87º**	321	**CRISTIANE APARECIDA GREIN**	16/09/1984	0,60	0,30	0,60	3,30	**4,80**
Classificado	**88º**	399	**FERNANDA CAROLINE PADILHA**	23/03/1993	-	0,60	0,90	3,30	**4,80**
Classificado	**89º**	264	**VANIA SEMKOWICZ BORGES**	31/01/1977	1,20	1,20	-	2,20	**4,60**
Classificado	**90º**	284	**NILDA NUNES DA FONSECA**	01/05/1966	1,20	0,60	-	2,75	**4,55**
Classificado	**91º**	408	**SILVANI TELES DE SOUZA**	07/01/1962	0,90	0,90	-	2,75	**4,55**
Classificado	**92º**	219	**SILVANE PETERS DE AMORIM**	08/11/1967	0,90	0,60	0,30	2,75	**4,55**
Classificado	**93º**	207	**GICELI HARTMANN EMILIANO**	17/02/1983	0,60	0,90	0,30	2,75	**4,55**
Classificado	**94º**	164	**ROSIMERE MACHOWSKI**	11/08/1986	0,60	0,30	0,90	2,75	**4,55**
Classificado	**95º**	706	**MARIA JANETE ALVES MALINOSKI**	10/02/1979	0,60	0,30	0,30	3,30	**4,50**
Classificado	**96º**	487	**LINDAMIR GOTERRA**	18/02/1975	0,30	0,60	0,30	3,30	**4,50**
Classificado	**97º**	596	**ANELISE SALVADOR**	23/02/1983	0,60	-	-	3,85	**4,45**
Classificado	**98º**	501	**MARLI SIOMARA MARINO DA SILVA**	16/02/1967	1,20	0,30	0,60	2,20	**4,30**
Classificado	**99º**	212	**DINACI STECLAN WENDT**	12/03/1974	0,60	0,90	0,60	2,20	**4,30**
Classificado	**100º**	761	**ANELI BREY**	20/08/1976	1,20	-	0,30	2,75	**4,25**
Classificado	**101º**	203	**MARIA APARECIDA POLAK MUNARO**	20/10/1978	0,90	0,60	-	2,75	**4,25**
Classificado	**102º**	484	**ROSICLÉIA SCHNEIDER**	26/07/1970	0,90	0,30	0,30	2,75	**4,25**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**103º**	199	**VERIDIANA PSCHEIDT**	04/07/1977	0,90	0,30	0,30	2,75	**4,25**
Classificado	**104º**	418	**LUCIANE FERREIRA PIAZ**	06/11/1973	0,60	0,30	0,60	2,75	**4,25**
Classificado	**105º**	519	**ERONI APARECIDA FUNCK DE LIMA**	11/10/1974	0,30	0,90	0,30	2,75	**4,25**
Classificado	**106º**	581	**IRIS OLIVIA SCHECK**	18/02/1978	0,30	0,30	0,30	3,30	**4,20**
Classificado	**107º**	499	**EDERLI GRUBER**	18/01/1975	0,90	0,30	0,60	2,20	**4,00**
Classificado	**108º**	810	**CAMILA TAVARES**	12/07/1988	0,90	0,30	0,60	2,20	**4,00**
Classificado	**109º**	403	**GECILDA APARECIDA VEIGA ARBIGAUS**	20/05/1983	0,60	0,60	0,60	2,20	**4,00**
Classificado	**110º**	14	**DAIANA HENZ**	09/07/1993	0,60	0,30	0,30	2,75	**3,95**
Classificado	**111º**	159	**CARLA CHRISTIANE HERBST BRUSKE**	26/06/1980	0,30	0,60	0,30	2,75	**3,95**
Classificado	**112º**	847	**GISELDA FRANCO DOS SANTOS BASTOS**	31/01/1977	0,30	-	0,30	3,30	**3,90**
Classificado	**113º**	114	**FERNANDA APARECIDA SCHOLTZ ALVES**	09/11/1996	-	0,30	0,30	3,30	**3,90**
Classificado	**114º**	778	**DEYSI CASSIANE DEMETRIO**	18/09/1993	1,20	0,30	0,60	1,65	**3,75**
Classificado	**115º**	330	**JANAINA STOCKSCHNEIDER CARLINS**	27/03/1983	1,20	-	0,90	1,65	**3,75**
Classificado	**116º**	205	**SIDNEIA RUTHES LOURENÇO**	13/06/1975	0,90	0,60	0,60	1,65	**3,75**
Classificado	**117º**	593	**MARIA CLAUDIA OCZKOWSKI**	26/10/1978	0,90	-	0,60	2,20	**3,70**
Classificado	**118º**	46	**ANGELITA RANK KRZESINSKI**	22/02/1979	0,90	-	0,60	2,20	**3,70**
Classificado	**119º**	625	**MARIA MARGARETE SCHELBAUER**	18/06/1963	0,60	0,60	0,30	2,20	**3,70**
Classificado	**120º**	382	**CRISTINA MACHADA**	25/07/1965	0,60	0,30	0,60	2,20	**3,70**
Classificado	**121º**	960	**LILIAN JOYCE LINKEVICK BRASILEIRO**	17/06/1974	0,90	-	-	2,75	**3,65**
Classificado	**122º**	563	**PATRÍCIA KOSMALA WECK**	04/11/1980	0,90	-	-	2,75	**3,65**
Classificado	**123º**	397	**JULIANA SKONIECZNY**	17/11/1988	0,60	-	0,30	2,75	**3,65**
Classificado	**124º**	574	**RAFAELA UNGER**	26/08/1986	0,90	0,90	0,60	1,10	**3,50**
Classificado	**125º**	831	**CLAIRE MARIA GRUBER DA SILVA**	15/02/1970	0,90	0,60	0,90	1,10	**3,50**
Classificado	**126º**	688	**ELOIR APARECIDA HENRIQUE**	08/06/1956	0,60	0,30	0,90	1,65	**3,45**
Classificado	**127º**	237	**MARIA APARECIDA MOREIRA DE CASTILHO**	17/11/1961	0,90	0,60	0,30	1,65	**3,45**
Classificado	**128º**	396	**TATIANE WENGUE**	06/03/1983	0,90	0,60	0,30	1,65	**3,45**
Classificado	**129º**	760	**ROSELI DA SILVA BRAZ**	16/12/1991	0,90	0,60	0,30	1,65	**3,45**
Classificado	**130º**	364	**MARIA REGINA BASSO**	09/11/1964	0,90	0,30	0,60	1,65	**3,45**
Classificado	**131º**	73	**ELISABETE APARECIDA MIRANDA**	07/04/1974	0,90	-	0,90	1,65	**3,45**
Classificado	**132º**	848	**VERIDIANE APARECIDA KRZEZINSKI**	16/02/1983	0,60	0,90	0,30	1,65	**3,45**
Classificado	**133º**	188	**ANA PAULA PSCHEIDT**	17/01/1993	0,30	0,30	0,60	2,20	**3,40**
Classificado	**134º**	953	**KELLI CRISTINA CARDOSO**	23/10/1990	0,90	0,30	0,30	1,65	**3,15**
Classificado	**135º**	649	**DANIEL MARINHO DE LIMA**	09/09/1983	0,90	0,60	0,30	1,10	**2,90**
Classificado	**136º**	545	**SOLANGE APARECIDA STOEBERL**	01/08/1969	-	0,90	0,90	1,10	**2,90**
Classificado	**137º**	749	**ELSA MARIA SCHIMANOSKI GROCHOVSKI**	23/06/1964	0,30	0,60	0,30	1,65	**2,85**
Classificado	**138º**	76	**BIANCA ZICTZ**	19/11/1995	1,20	-	0,30	1,10	**2,60**
Classificado	**139º**	222	**ROSILENE APARECIDA UNGER DE LIMA**	19/06/1980	0,60	0,60	0,30	1,10	**2,60**
Classificado	**140º**	668	**NOELI DE SOUZA**	28/06/1986	-	-	0,90	1,10	**2,00**
Classificado	**141º**	636	**SILVANA APARECIDA ALVES MARTINS DE LIMA**	22/05/1989	0,60	-	-	1,10	**1,70**
Classificado	**142º**	686	**JUSSARA ELISABETE TOMPOROWSKI**	16/02/1961	0,30	0,30	-	1,10	**1,70**
01.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	613	**STELLA MARA WENDT**	27/12/1994	1,50	1,20	0,60	4,95	**8,25**
Classificado	**2º**	584	**JULIANE GROSSL MINIKOVSKI**	02/08/1984	1,50	0,90	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**3º**	136	**LUCIMARA GOETZ**	25/10/1979	0,60	1,20	0,90	3,30	**6,00**
Classificado	**4º**	653	**MARIA TEREZA FUCHS SCHAFHAUSER**	21/03/1957	0,90	0,90	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**5º**	740	**DJESSICA ALVES DA ROSA PSCHEIDT**	06/03/1993	0,90	0,30	0,60	3,85	**5,65**
Classificado	**6º**	902	**TAMIRIS JUSVIACK PAES**	08/08/1996	1,50	0,90	0,90	2,20	**5,50**
Classificado	**7º**	719	**CARLA PETERS PESCHEL**	07/02/1985	0,60	0,60	0,90	3,30	**5,40**
Classificado	**8º**	769	**CLEUSA REJANE QUINT CARDOSO**	29/07/1967	0,90	0,90	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**9º**	857	**GABRIELA PAULO PLANTES DOS ANJOS**	10/12/2000	0,90	-	0,30	3,85	**5,05**
Classificado	**10º**	879	**DAIANA STACHUK DOS SANTOS**	13/12/1996	1,20	0,60	0,30	2,75	**4,85**
Classificado	**11º**	214	**SUÉLEN PEREIRA**	18/03/1998	1,20	0,30	-	3,30	**4,80**
Classificado	**12º**	320	**PATRICIA APARECIDA MAIA**	21/12/1977	0,60	0,60	0,30	3,30	**4,80**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**13º**	527	**TUANY SAVARIS DEMETRIO**	25/10/1993	0,90	0,90	-	2,75	**4,55**
Classificado	**14º**	105	**EDUARDA MAYARA BUCH**	14/08/1998	0,90	0,60	0,30	2,75	**4,55**
Classificado	**15º**	389	**JUCELIA BICHESKI STOCK**	02/04/1966	0,60	0,30	0,30	3,30	**4,50**
Classificado	**16º**	655	**MARIA FRANCISCA LEAL DAS NEVES**	08/08/1983	0,30	0,60	0,30	3,30	**4,50**
Classificado	**17º**	463	**SINTHIA SCHITT HAU**	20/11/1997	1,20	0,60	0,30	2,20	**4,30**
Classificado	**18º**	843	**CLAUDIA XAVIER JARGENBOSKI**	12/11/1968	0,60	0,60	0,30	2,75	**4,25**
Classificado	**19º**	701	**PATRICIA FERREIRA DE LIMA DE ASSUNÇÃO**	02/09/1982	0,60	-	0,90	2,75	**4,25**
Classificado	**20º**	748	**ANALÚ SEDREZ ROVIG**	28/01/1984	1,20	0,90	0,30	1,65	**4,05**
Classificado	**21º**	856	**FRANCIANE FARIAS**	06/05/1991	0,90	-	0,60	2,20	**3,70**
Classificado	**22º**	700	**LAYS APARECIDA ALVES RODRIGUES DA LUZ LOPES LOPES PEREIRA**	02/09/1992	0,60	-	0,90	2,20	**3,70**
Classificado	**23º**	415	**ESTEFANI APARECIDA CARVALHO**	16/12/1998	0,60	-	0,30	2,75	**3,65**
Classificado	**24º**	730	**HELENA MARIA DA SILVA HOFFMANN**	16/05/1962	0,60	0,60	0,60	1,65	**3,45**
Classificado	**25º**	912	**JÉSSICA CRISTIANE DE OLIVEIRA**	30/09/1992	0,90	0,30	0,30	1,65	**3,15**
Classificado	**26º**	80	**AMANDA CHRISTINA DE ASSIS KVITSCHAL**	22/01/1978	0,60	0,30	0,30	1,65	**2,85**
Classificado	**27º**	860	**GLAUCI APARECIDA PAULO**	20/01/1977	0,30	-	0,60	1,10	**2,00**
Classificado	**28º**	676	**ANA PAULA CORDEIRO**	29/03/1997	0,60	0,60	0,60	-	**1,80**

02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	600	**MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA COLAÇO**	07/07/1992	1,20	1,20	0,90	5,50	**8,80**
Classificado	**2º**	472	**CLAUDIA VERIDIANE MARTINELLI**	31/01/1974	0,90	1,20	0,90	5,50	**8,50**
Classificado	**3º**	116	**HELGA REGINA MACHNIKI TABORDA**	26/08/1975	1,50	1,20	1,20	4,40	**8,30**
Classificado	**4º**	674	**FRANCINI ZATYCKO**	26/07/1993	1,20	1,50	0,30	4,95	**7,95**
Classificado	**5º**	617	**JOSENEIA GOMES DOS SANTOS DROSDECK**	07/06/1974	1,50	1,20	0,60	4,40	**7,70**
Classificado	**6º**	648	**MICHELI PORTELA KUHL**	18/10/1983	1,20	0,90	0,60	4,95	**7,65**
Classificado	**7º**	428	**ANA CLAUDIA BEJE**	07/07/1988	1,20	0,90	0,60	4,95	**7,65**
Classificado	**8º**	507	**DAYANA MEDEIROS TURKOT**	28/02/1985	1,50	0,60	1,50	3,85	**7,45**
Classificado	**9º**	228	**JOSIELE MABEL MACHNICKI**	16/03/1987	1,50	0,90	0,60	4,40	**7,40**
Classificado	**10º**	734	**CRISLAINE MIRANDA XAVIER PAES**	26/01/1989	1,50	0,60	0,90	4,40	**7,40**
Classificado	**11º**	75	**NADIA XAVIER**	09/06/1981	1,20	0,90	0,90	4,40	**7,40**
Classificado	**12º**	612	**SABRINA SERAFIM DE SOUZA**	05/11/1993	1,20	0,60	0,30	4,95	**7,05**
Classificado	**13º**	647	**BARBARA CIDADE**	04/05/1984	1,20	1,50	0,90	3,30	**6,90**
Classificado	**14º**	544	**CARLA DANIELE CABRAL WEBER**	22/11/1989	1,50	0,90	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**15º**	542	**ALINE KOPER**	09/08/1990	1,50	0,90	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**16º**	387	**KAROLYNE BUENO DE OLIVEIRA**	01/03/1995	1,50	0,90	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**17º**	259	**ADRIANA SCHIFLER**	28/08/1996	1,50	0,90	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**18º**	300	**TATIANA VANESKI**	28/11/1994	1,20	1,20	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**19º**	21	**MILENE DE FÁTIMA CARVALHO FARIAS**	07/02/1981	1,20	0,90	0,90	3,85	**6,85**
Classificado	**20º**	11	**DÉBORA STOEBERL FIDELES FERREIRA**	05/01/1986	1,50	0,60	0,30	4,40	**6,80**
Classificado	**21º**	671	**ELAINE CRISTINA RUDNIK SAUER**	10/03/1988	1,20	0,90	0,30	4,40	**6,80**
Classificado	**22º**	866	**ROSÂNGELA APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA**	16/01/1984	0,90	1,50	-	4,40	**6,80**
Classificado	**23º**	882	**DANIELE PICKSIUS SOUZA ROSA**	22/04/1986	0,90	0,60	0,90	4,40	**6,80**
Classificado	**24º**	249	**MARIA HELENA KALATAY**	28/05/1978	1,20	1,20	0,90	3,30	**6,60**
Classificado	**25º**	624	**BRUNA DO LIVRAMENTO**	18/07/1994	0,90	1,50	0,90	3,30	**6,60**
Classificado	**26º**	404	**JULIANA FERNANDA PATZSCH**	12/03/1990	1,50	0,90	0,30	3,85	**6,55**
Classificado	**27º**	337	**FRANCIELE APARECIDA LOTH PEREIRA**	07/02/1994	1,50	0,30	0,90	3,85	**6,55**
Classificado	**28º**	458	**DANIELA WORELL PASDIORA**	19/07/1982	0,90	0,90	0,90	3,85	**6,55**
Classificado	**29º**	124	**JOZIANE APARECIDA URBANEK CHABLESKI**	10/09/1980	0,30	0,90	1,50	3,85	**6,55**
Classificado	**30º**	241	**ANA CLAUDIA RAUEN**	16/05/1996	1,50	0,30	0,30	4,40	**6,50**
Classificado	**31º**	477	**ELISIANE CHERMACH PIKISSIUS**	11/05/1992	1,20	0,90	-	4,40	**6,50**
Classificado	**32º**	849	**ALESSANDRA FRITZ**	23/11/1984	1,20	0,30	0,60	4,40	**6,50**
Classificado	**33º**	834	**SANDRELI A S SIMÕES DE OLIVEIRA**	19/04/1987	1,20	1,20	1,20	2,75	**6,35**
Classificado	**34º**	125	**DAIANE CRISTINA CARVALHO WILLE**	02/06/1995	1,50	1,20	0,30	3,30	**6,30**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**35º**	657	**ADRIANA NIZER**	14/06/1983	1,50	0,90	0,60	3,30	**6,30**
Classificado	**36º**	921	**TATIANE DAMAS MACIEL**	08/02/1982	1,20	1,20	0,60	3,30	**6,30**
Classificado	**37º**	233	**AILTON CLEMILTON SABATKE**	07/12/1962	0,90	1,20	0,90	3,30	**6,30**
Classificado	**38º**	918	**JAINE DE OLIVEIRA PALHANO**	02/03/1993	1,50	0,60	0,30	3,85	**6,25**
Classificado	**39º**	717	**ANA CLAUDIA ZELLA DE LIMA**	28/10/1987	1,20	0,90	0,30	3,85	**6,25**
Classificado	**40º**	583	**FLAVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER**	23/09/1986	1,20	0,60	0,60	3,85	**6,25**
Classificado	**41º**	275	**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS**	17/09/1976	1,20	0,30	0,90	3,85	**6,25**
Classificado	**42º**	173	**GISELLE MARIA RODRIGUES CARDOSO WENDT**	26/04/1981	0,90	0,90	0,60	3,85	**6,25**
Classificado	**43º**	456	**SUSANA KRUGER WORMSBECKER**	27/12/1986	0,90	0,90	0,60	3,85	**6,25**
Classificado	**44º**	656	**ANA CLAUDIA NUNES CARLIM**	28/08/1987	0,90	0,60	0,90	3,85	**6,25**
Classificado	**45º**	909	**RUBIA SILVA ILTON**	25/03/1992	0,90	0,30	0,60	4,40	**6,20**
Classificado	**46º**	98	**CAMILA GAISSLER MULLER DO NASCIMENTO**	07/02/1994	0,90	-	0,90	4,40	**6,20**
Classificado	**47º**	439	**ALEXANDRA MARIA SCHWITZKI**	08/10/1980	1,50	0,60	1,20	2,75	**6,05**
Classificado	**48º**	316	**JÉSSICA APARECIDA PORTELLA TECLAK**	22/03/1991	1,20	0,90	1,20	2,75	**6,05**
Classificado	**49º**	946	**JOELMA CHAVES GONÇALVES**	18/01/1982	1,20	1,20	0,30	3,30	**6,00**
Classificado	**50º**	502	**MARLY SILVA DE MEDEIROS**	08/07/1969	0,90	0,60	1,20	3,30	**6,00**
Classificado	**51º**	773	**ADRIELI CRISTIANE PETTERS**	15/10/1992	0,60	1,50	0,60	3,30	**6,00**
Classificado	**52º**	261	**KEMILIN SANTOS MELO**	11/12/1992	1,50	0,60	-	3,85	**5,95**
Classificado	**53º**	905	**LETICIA WAGNER RIBEIRO DIAS LUIZ**	18/11/1995	0,90	0,90	0,30	3,85	**5,95**
Classificado	**54º**	663	**LUCIANE DE LARA BARBOZA**	06/02/1974	0,90	0,60	0,60	3,85	**5,95**
Classificado	**55º**	498	**ANA CRISTINA COLAÇO FERNANDES**	13/06/1984	0,90	0,60	0,60	3,85	**5,95**
Classificado	**56º**	6	**JANE KRAUZER LINZMEYER**	25/10/1981	0,90	0,30	0,30	4,40	**5,90**
Classificado	**57º**	812	**ANA PAULA SCHELBAUER**	16/09/1992	1,50	0,60	0,90	2,75	**5,75**
Classificado	**58º**	586	**LUCIANE VIEIRA**	12/12/1978	1,50	0,30	1,20	2,75	**5,75**
Classificado	**59º**	870	**ROSANGELA DE LIMA RODRIGUES LISCOVSKI**	11/07/1970	0,90	1,50	0,60	2,75	**5,75**
Classificado	**60º**	794	**FRANCIELE PESCHEL**	26/12/1989	1,20	0,60	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**61º**	25	**VIVIANE GUENZA BLUMENTHAL**	03/05/1990	1,20	0,30	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**62º**	108	**REGIANE HACK KROL**	22/06/1976	0,90	0,60	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**63º**	181	**CLEDIANE APARECIDA PIMENTEL FERREIRA CADENA**	20/04/1986	0,90	0,60	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**64º**	528	**NATHALIE CAROLINE PLONKOSKI GRUBER**	25/01/1988	0,90	0,60	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**65º**	206	**JANAINA PAOLA RAMOS SEIDEL**	22/04/1988	0,90	0,60	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**66º**	426	**PAOLA ALVES MARTINS**	22/05/1991	0,60	1,20	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**67º**	170	**CARME APARECIDA WOJAKEVICZFELCZAK**	16/12/1970	0,60	0,90	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**68º**	571	**IZABELLA FERNANDA CARLOS DE AMORIM**	07/01/1986	1,20	0,30	0,30	3,85	**5,65**
Classificado	**69º**	1	**MARINA ELOINA FRANCO DOS SANTOS MULLER**	27/03/1992	1,20	0,30	0,30	3,85	**5,65**
Classificado	**70º**	480	**CLAUDIA SCHIESSEL DOS SANTOS LEITE**	29/06/1972	0,90	0,90	-	3,85	**5,65**
Classificado	**71º**	104	**SIMONE PEREIRA DE SOUZA VILARINO**	01/01/1984	0,90	0,30	0,60	3,85	**5,65**
Classificado	**72º**	377	**MIRIAN PEREIRA DE SOUZA**	13/05/1975	0,90	-	0,90	3,85	**5,65**
Classificado	**73º**	811	**ALESANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA**	17/06/1980	0,60	0,60	0,60	3,85	**5,65**
Classificado	**74º**	342	**ANA PAULA CORRÊA FROGEL**	28/08/1983	0,30	0,90	0,60	3,85	**5,65**
Classificado	**75º**	614	**MÁRCIA LOURENÇA DA SILVA**	10/08/1969	0,90	-	0,30	4,40	**5,60**
Classificado	**76º**	535	**DIRCELENE DITTRICH PINTO**	10/08/1982	1,50	0,90	0,30	2,75	**5,45**
Classificado	**77º**	294	**ROSILDA ALBRECHT SCHUTTER**	19/07/1973	1,20	0,90	0,60	2,75	**5,45**
Classificado	**78º**	311	**QUELI CRISTINA FRANCISCO WROBEL**	06/03/1990	0,90	1,20	0,60	2,75	**5,45**
Classificado	**79º**	854	**PRISCILA ALVES DE ANDRADE CARNEIRO**	28/01/1989	0,60	1,20	0,90	2,75	**5,45**
Classificado	**80º**	365	**CARLA DE FATIMA OWCZARZAK**	24/08/1965	1,20	0,60	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**81º**	277	**NEILA REGINA CAMPOS BRIZOLLA PLAZIDO**	11/05/1982	1,20	0,60	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**82º**	144	**MARISA GROSSEL**	15/04/1975	1,20	0,30	0,60	3,30	**5,40**
Classificado	**83º**	401	**NEIDE APARECIDA RIALTO PINTO**	05/03/1965	0,90	0,90	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**84º**	7	**JAQUELINE MALON KRACHINSKI**	17/05/1987	0,90	0,60	0,60	3,30	**5,40**
Classificado	**85º**	520	**CARINA ZWIEGICOSKI DOS SANTOS**	04/06/1996	0,90	0,30	0,90	3,30	**5,40**
Classificado	**86º**	161	**MARCELA PETTRES SILVA JAROS**	26/03/1988	0,60	0,60	0,90	3,30	**5,40**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**87º**	127	**IVANA CRISTIANE DE ALBUQUERQUE**	23/03/1985	0,90	0,60	-	3,85	**5,35**
Classificado	**88º**	411	**FLÁVIA REGINA DOS SANTOS STOBERL**	05/11/1978	0,90	0,30	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**89º**	919	**DALIANE ENILDA SANTIAGO MARINHO**	16/02/1984	0,90	0,30	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**90º**	937	**SUELEN DE OLIVEIRA SPACK**	10/07/1987	0,60	0,60	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**91º**	892	**JAQUELINE MILBAUER**	21/12/1993	0,60	0,30	0,60	3,85	**5,35**
Classificado	**92º**	802	**ROSELI DE FATIMA DE LIMA**	26/06/1976	-	1,20	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**93º**	806	**EDILVENE CANHA PSCHEIDT**	11/08/1971	1,50	1,20	0,30	2,20	**5,20**
Classificado	**94º**	107	**JULIANA PSCHEIDT**	05/01/1997	1,50	0,90	0,60	2,20	**5,20**
Classificado	**95º**	36	**JOÃO TOBIAS DE MORAES**	11/09/1981	0,90	1,20	0,90	2,20	**5,20**
Classificado	**96º**	331	**JAINE APARECIDA LIEBEL**	12/10/1997	1,50	0,30	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**97º**	550	**SUZAN CRISTINA SPROTE**	30/10/1980	1,20	0,60	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**98º**	697	**FATIMA REGEANE DE BRITO**	29/04/1972	1,20	0,30	0,90	2,75	**5,15**
Classificado	**99º**	504	**ELAIR LEAL CANHA**	05/09/1976	0,90	0,90	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**100º**	232	**FRANCIELE APARECIDA DE LIMA MARX GULKA**	18/07/1988	0,90	0,90	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**101º**	638	**MARINA VEIGA**	09/05/1992	0,90	0,90	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**102º**	924	**GISLEINE FERNANDES DE OLIVEIRA**	31/12/1973	0,60	0,90	0,90	2,75	**5,15**
Classificado	**103º**	299	**MARILU VANIA VARELA FERRARI**	17/09/1973	1,20	0,30	0,30	3,30	**5,10**
Classificado	**104º**	782	**FERNANDA KUNZE**	06/07/1988	0,90	0,30	0,60	3,30	**5,10**
Classificado	**105º**	255	**CAMILA GOMES CORREA**	22/08/1977	0,60	0,90	0,30	3,30	**5,10**
Classificado	**106º**	616	**NAILA AMANDA DA SILVA**	13/10/1988	0,90	-	0,30	3,85	**5,05**
Classificado	**107º**	115	**NADIA ZORDAN MOTERLE**	27/01/1982	0,60	0,30	0,30	3,85	**5,05**
Classificado	**108º**	698	**GISIANE DE OLIVEIRA BRAZ GABARDO**	14/04/1981	0,30	0,30	0,60	3,85	**5,05**
Classificado	**109º**	446	**ERIANA HEIDE ALVES**	13/11/1986	1,50	0,90	0,90	1,65	**4,95**
Classificado	**110º**	280	**ANDRESSA APARECIDA TRAFCA**	28/04/1993	1,50	0,30	0,90	2,20	**4,90**
Classificado	**111º**	729	**FERNANDA DOS SANTOS APOLINÁRIO**	30/04/1993	0,60	1,20	0,90	2,20	**4,90**
Classificado	**112º**	621	**ANA CLÁUDIA SALVADOR MACHADO**	22/10/1981	0,90	0,60	0,60	2,75	**4,85**
Classificado	**113º**	148	**ARETA JANAINA MORETO ELIAS DE FREITAS**	01/11/1981	0,60	1,20	0,30	2,75	**4,85**
Classificado	**114º**	858	**KÊNIA REGINA PRECISO**	19/02/1976	1,20	-	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**115º**	372	**HEDERLY MIRIANE INGLES**	26/10/1993	1,20	-	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**116º**	710	**ANA CLAUDIA STRACK**	27/05/1988	0,90	0,60	-	3,30	**4,80**
Classificado	**117º**	451	**ROSÂNGELA APARECIDA DE VILLE**	05/07/1988	0,90	0,30	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**118º**	34	**MAIZE SUELEN SALVADOR**	20/03/1993	0,90	0,30	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**119º**	896	**LUDINEIDE SCHMETK ROCHINSKI**	04/04/1994	0,90	0,30	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**120º**	333	**MARCIA LOPATA MACHADO FAGUNDES**	21/08/1976	0,90	-	0,60	3,30	**4,80**
Classificado	**121º**	936	**ANGELA M MIGUEL**	24/01/1974	0,60	0,60	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**122º**	789	**ALINE SIQUEIRA**	25/09/1987	0,60	0,60	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**123º**	99	**KARINA FRANCIELI FASZANK**	23/07/1988	0,60	0,60	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**124º**	522	**AMANDA CAROLINA SOARES RODRIGUES**	07/06/1995	0,60	0,30	0,60	3,30	**4,80**
Classificado	**125º**	39	**CARLA DE SOUZA**	20/12/1979	0,30	-	0,60	3,85	**4,75**
Classificado	**126º**	494	**THAIS BAUER PIRES**	19/12/1986	1,20	0,90	0,30	2,20	**4,60**
Classificado	**127º**	576	**JORDANA LOUIZE SCHUDA**	10/12/1997	1,20	0,90	0,30	2,20	**4,60**
Classificado	**128º**	762	**ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO**	21/02/1983	0,90	0,60	0,90	2,20	**4,60**
Classificado	**129º**	839	**JULIANA CAIKOSKI**	19/06/1989	0,90	0,60	0,90	2,20	**4,60**
Classificado	**130º**	240	**MIRELE APARECIDA MORO SCHMIDT**	12/10/1980	1,20	0,30	0,30	2,75	**4,55**
Classificado	**131º**	64	**ANDRESSA ZIELINSKI**	30/10/1987	0,90	0,60	0,30	2,75	**4,55**
Classificado	**132º**	32	**ANGELA ESTER MARQUETTI DE SOUZA HENNIG**	23/04/1974	0,90	0,30	0,60	2,75	**4,55**
Classificado	**133º**	31	**SOLANGE BROZOSKI BONETTES**	29/04/1974	0,90	0,30	0,60	2,75	**4,55**
Classificado	**134º**	269	**DEISE ZEITHAMMER**	30/03/1977	0,90	-	0,90	2,75	**4,55**
Classificado	**135º**	826	**ISABEL CRISTINA PESCHEL KOZAK**	02/11/1979	0,60	0,90	0,30	2,75	**4,55**
Classificado	**136º**	17	**VANDERLEIA PEREIRA DE LIMA**	30/05/1988	0,60	0,60	0,60	2,75	**4,55**
Classificado	**137º**	641	**DAYANA LINZMEYER**	21/08/1987	0,90	-	0,30	3,30	**4,50**
Classificado	**138º**	9	**LUCELIA ALVES**	03/03/1983	0,60	0,30	0,30	3,30	**4,50**
Classificado	**139º**	771	**JEAN MARLON LOURENCO DE OLIVEIRA**	19/11/1994	0,60	-	0,60	3,30	**4,50**
Classificado	**140º**	868	**AURICIANE KMIECIK**	05/10/1969	1,20	0,60	0,90	1,65	**4,35**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**141º**	476	**NATHALIA FERNANDA DE SOUZA**	07/11/1995	0,90	0,60	0,60	2,20	**4,30**
Classificado	**142º**	876	**FRANCIANE APARECIDA JAROSZEVSKI JUSVIACK**	12/04/1990	0,60	0,60	0,90	2,20	**4,30**
Classificado	**143º**	577	**CRISLLAINE SCHERON MOREIRA SILVA**	05/06/1995	0,30	0,90	0,90	2,20	**4,30**
Classificado	**144º**	381	**ZENILDA MARTINS CORRÊA**	30/12/1978	0,90	-	0,60	2,75	**4,25**
Classificado	**145º**	618	**DENISE DOS SANTOS**	29/09/1979	0,60	0,60	0,30	2,75	**4,25**
Classificado	**146º**	392	**LÍRIA INES CHERMACK**	11/11/1968	0,60	0,30	0,60	2,75	**4,25**
Classificado	**147º**	809	**EMILIA TERESINHA GREIN**	12/05/1985	0,30	0,90	0,30	2,75	**4,25**
Classificado	**148º**	452	**ROSIMEIRE ROCHA ALVES**	24/09/1981	0,30	0,60	0,60	2,75	**4,25**
Classificado	**149º**	951	**ANNA PRISCILLA PLAUTZ**	14/07/1989	1,20	0,60	0,60	1,65	**4,05**
Classificado	**150º**	895	**ELIS MARIA PALHANO**	21/09/1987	1,50	0,30	-	2,20	**4,00**
Classificado	**151º**	213	**BRUNA KLEMANN**	26/09/1995	0,90	0,60	0,30	2,20	**4,00**
Classificado	**152º**	828	**ALINE CHERMACK**	05/09/1997	0,90	-	0,90	2,20	**4,00**
Classificado	**153º**	467	**CLEONICE MISSA SHIMOGUIRI**	28/10/1970	0,30	0,60	0,90	2,20	**4,00**
Classificado	**154º**	473	**ALAURICELI FATIMA DOS SANTOS UTEMCHOSKI**	15/05/1982	0,30	0,30	1,20	2,20	**4,00**
Classificado	**155º**	19	**DAIANNE HELENA RAUEN PEREIRA**	29/11/1992	0,60	0,30	0,30	2,75	**3,95**
Classificado	**156º**	129	**JUCIANE GREIN**	22/01/1965	0,30	0,90	-	2,75	**3,95**
Classificado	**157º**	390	**ROSEMERI PALHANO PFEFFER**	11/03/1978	0,30	0,90	-	2,75	**3,95**
Classificado	**158º**	537	**MARGARETE SCONIECZNY DE MIRANDA**	17/07/1989	0,30	0,30	0,60	2,75	**3,95**
Classificado	**159º**	471	**PATRÍCIA MOREIRA**	19/09/1985	0,90	0,60	0,60	1,65	**3,75**
Classificado	**160º**	384	**MARI ELEDINA GREIN**	09/10/1962	0,90	0,30	0,90	1,65	**3,75**
Classificado	**161º**	192	**ELEANDRA DE MORAES STECLAN JELINSKI**	13/07/1986	0,90	0,30	0,90	1,65	**3,75**
Classificado	**162º**	772	**ANGELITA CKINSKI THIEM**	13/07/1966	0,90	0,30	0,30	2,20	**3,70**
Classificado	**163º**	220	**BRUNA BAUER**	16/10/1994	0,60	0,60	0,30	2,20	**3,70**
Classificado	**164º**	851	**DEISE MARA GREIN**	15/07/1958	0,30	-	0,60	2,75	**3,65**
Classificado	**165º**	718	**HELLIN MARIA FERREIRA DAS CHAGAS**	12/10/1990	0,90	-	-	2,75	**3,65**
Classificado	**166º**	961	**RUBIANE DE SOUZA MOREIRA**	26/09/1993	0,30	0,30	0,30	2,75	**3,65**
Classificado	**167º**	903	**RUBIANE CAROLINE BECKER CONOPKA**	23/04/1992	-	0,60	0,30	2,75	**3,65**
Classificado	**168º**	272	**JANINE MARIA KOENE**	19/12/1963	0,90	0,60	0,30	1,65	**3,45**
Classificado	**169º**	603	**JACIANE APARECIDA DE LORENA**	01/06/1992	0,90	0,60	0,30	1,65	**3,45**
Classificado	**170º**	434	**DIANE BARBOSA COSTA DIAS OLIVEIRA**	08/01/1992	0,30	0,60	0,90	1,65	**3,45**
Classificado	**171º**	231	**ELETICIA WOTROBA DO PRADO**	24/07/1990	0,30	0,30	0,60	2,20	**3,40**
Classificado	**172º**	601	**ROSANGELA ROCIO DA SILVA RAMOS**	13/09/1977	0,30	-	0,30	2,75	**3,35**
Classificado	**173º**	853	**MARCIA MORETO**	08/02/1986	0,90	0,60	-	1,65	**3,15**
Classificado	**174º**	327	**LAURITAMEDEIROS DZIN**	04/05/1974	0,60	0,30	0,60	1,65	**3,15**
Classificado	**175º**	361	**RENATA MARIA HERBST**	12/06/1980	0,60	-	0,90	1,65	**3,15**
Classificado	**176º**	441	**IVONETE JUSVIACK GROBER**	30/07/1964	0,60	0,30	-	2,20	**3,10**
Classificado	**177º**	615	**CACIANA MARTINS**	07/07/1985	0,60	0,30	-	2,20	**3,10**
Classificado	**178º**	33	**JOICE PATRICIA PETERS**	14/05/1988	0,30	0,30	0,30	2,20	**3,10**
Classificado	**179º**	541	**LUCIANADA COSTA PEREIRA DA SILVEIRA**	06/10/1978	0,60	0,30	0,30	1,65	**2,85**
Classificado	**180º**	235	**THAISA DO NASCIMENTO**	13/11/1992	0,30	0,60	0,30	1,65	**2,85**
Classificado	**181º**	332	**VERONICA APARECIDA KAMERS**	29/05/1974	-	0,90	0,30	1,65	**2,85**
Classificado	**182º**	552	**CLEIDE APARECIDA RODRIGUES**	29/03/1987	0,30	0,30	-	2,20	**2,80**
Classificado	**183º**	934	**MAURA MIGUEL**	29/09/1952	0,90	0,30	0,30	1,10	**2,60**
Classificado	**184º**	92	**MARIA ELIZABETH HERZER DOMI**	29/05/1983	0,90	0,30	0,30	1,10	**2,60**
Classificado	**185º**	260	**JULIANA FERNANDES SEMKOWICZ**	02/07/1993	0,90	0,30	0,30	1,10	**2,60**
Classificado	**186º**	318	**MARIA CRISTIANE SENA**	23/11/1963	0,60	0,60	0,30	1,10	**2,60**
Classificado	**187º**	60	**JÉSSICA CAROLINE STEPHANE KACHEL**	23/06/1994	0,60	-	0,30	1,65	**2,55**
Classificado	**188º**	732	**ANDRIELI PEREIRA COLAÇO**	13/06/1995	0,30	-	0,30	1,65	**2,25**
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	661	**BIANCA LEVANDOSKI**	23/01/1994	1,50	1,50	1,20	3,85	**8,05**
Classificado	**2º**	510	**ADRIANA GRANEMANN BONIN DINIZ**	23/04/1982	1,50	0,90	0,90	3,85	**7,15**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**3º**	483	**SUELLEN CRISTINA LOURENÇO DE OLIVEIRA LAURO**	25/09/1984	0,90	0,60	0,90	4,40	**6,80**
Classificado	**4º**	881	**LEILA MOREIRA**	25/11/1993	1,20	0,90	1,20	3,30	**6,60**
Classificado	**5º**	344	**JULIANA HABLE BENDER**	07/11/1985	1,20	0,90	0,90	3,30	**6,30**
Classificado	**6º**	89	**CLARISSA LIMA DOS SANTOS**	07/04/1981	1,50	0,60	0,30	3,85	**6,25**
Classificado	**7º**	126	**FLAVIA LEAL**	22/05/1975	0,90	0,60	0,30	4,40	**6,20**
Classificado	**8º**	900	**ELAINE APARECIDA JUNGLES**	28/07/1983	1,20	1,20	0,30	3,30	**6,00**
Classificado	**9º**	757	**PRISCILA PAZ**	06/05/1999	0,90	1,50	0,30	3,30	**6,00**
Classificado	**10º**	620	**TAYNARA APARECIDA DOS SANTOS**	12/10/1997	1,20	0,30	0,60	3,85	**5,95**
Classificado	**11º**	929	**NATALY CLEMENTE**	04/02/1999	0,90	0,60	0,60	3,85	**5,95**
Classificado	**12º**	865	**ELISANGELA DE SOUZA CHABLESKI**	25/10/1977	1,50	0,90	0,60	2,75	**5,75**
Classificado	**13º**	515	**MIRIAN REICHARDT**	11/09/1973	1,20	0,90	0,90	2,75	**5,75**
Classificado	**14º**	569	**MARCIA CHRISTINA BLUM**	17/08/1980	1,20	0,90	0,30	3,30	**5,70**
Classificado	**15º**	197	**SUELIN FERNANDES MACHADO MARTINS**	07/05/1985	1,20	0,60	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**16º**	357	**KARIN MONALISA CLEMENTE**	22/03/2000	0,60	1,20	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**17º**	398	**BRENDA CRISTINA FRANÇA**	01/12/2000	0,90	0,30	0,60	3,85	**5,65**
Classificado	**18º**	837	**KETLYNE EVERLLYNE IENTZ DE SOUZA**	03/12/1988	1,20	0,60	0,90	2,75	**5,45**
Classificado	**19º**	18	**JESSICA HACK**	06/01/1998	1,20	0,60	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**20º**	218	**GISLAINE APARECIDA GROSSEL**	01/06/1997	0,90	0,30	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**21º**	324	**KÁTIA SAMARA DOS SANTOS**	23/09/1989	1,20	0,90	0,90	2,20	**5,20**
Classificado	**22º**	836	**BRUNA ALVES DO CARMO**	05/10/1998	0,90	0,90	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**23º**	413	**PRICILLA TURECK HAU**	11/09/1989	0,90	0,60	0,30	3,30	**5,10**
Classificado	**24º**	225	**MARIA EDUARDA KRAJEWSKI**	08/12/1999	0,60	0,90	0,30	3,30	**5,10**
Classificado	**25º**	915	**MÁRCIA REGINA F. DEVILLA**	26/02/1968	1,20	0,30	0,60	2,75	**4,85**
Classificado	**26º**	735	**GESSICA ALINE BICHESKI DE SOUZA**	20/08/1997	1,20	0,30	0,60	2,75	**4,85**
Classificado	**27º**	281	**GISLAINE CORREA**	15/08/1987	0,90	0,60	0,60	2,75	**4,85**
Classificado	**28º**	805	**REBECA PIERIN PEREIRA**	07/04/1996	0,90	0,60	0,60	2,75	**4,85**
Classificado	**29º**	639	**SANDRA VAZ MELO**	29/05/1977	0,60	0,90	0,60	2,75	**4,85**
Classificado	**30º**	341	**CRISTIANE MIRELA HIRT**	23/02/1984	0,90	0,30	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**31º**	928	**ROSANE ECKEL**	15/03/1994	1,20	0,30	0,90	2,20	**4,60**
Classificado	**32º**	594	**ALESSANDRA SCHELBAUER**	03/01/1995	0,90	0,90	0,60	2,20	**4,60**
Classificado	**33º**	704	**FRANCIANE MACANHAN GRANEMANN DE SOUZA**	08/01/1984	0,90	0,60	0,90	2,20	**4,60**
Classificado	**34º**	457	**FERNANDA GROSSL**	07/01/1996	0,60	0,60	0,60	2,75	**4,55**
Classificado	**35º**	103	**ANA CLÉLIA PICKISIUS**	20/04/1997	0,90	0,30	0,30	2,75	**4,25**
Classificado	**36º**	406	**DJEYNYFFER MILLENA BUBLITZ DA SILVA**	19/03/1998	0,90	0,60	0,90	1,65	**4,05**
Classificado	**37º**	523	**DANIELE FARIAS RIBEIRO ALVES**	23/06/1991	0,90	0,60	0,30	2,20	**4,00**
Classificado	**38º**	57	**PATRICIA AUERSVALDT**	29/02/2000	0,90	0,30	0,60	2,20	**4,00**
Classificado	**39º**	754	**DAFNE ALVES DE LIMA**	23/07/1999	0,60	0,60	0,60	2,20	**4,00**
Classificado	**40º**	30	**DENISE DE FÁTIMA HOCHICA**	16/07/1988	0,60	0,60	-	2,75	**3,95**
Classificado	**41º**	97	**ANA LAURA HACK SOARES DE ANDRADE**	23/12/1996	0,60	-	0,60	2,75	**3,95**
Classificado	**42º**	642	**ALICE PAULINA QUIRANT DA SILVA**	17/05/1997	0,60	0,30	1,20	1,65	**3,75**
Classificado	**43º**	429	**ILSA KONIG RIBAS**	02/01/1989	0,90	0,60	-	2,20	**3,70**
Classificado	**44º**	179	**JANAINA DO NASCIMENTO SCHMITT SOARES**	12/08/1992	0,60	0,30	0,60	2,20	**3,70**
Classificado	**45º**	61	**MONICA SEIDEL**	02/08/1985	0,30	0,60	0,60	2,20	**3,70**
Classificado	**46º**	155	**CATIANE APARECIDA HAAS**	03/12/1986	0,90	-	-	2,75	**3,65**
Classificado	**47º**	765	**KATIA KAZMIERCZAK VANESKI**	10/06/1982	0,30	0,30	0,30	2,75	**3,65**
Classificado	**48º**	438	**EDUARDA OLIVEIRA PACHECO XAVIER**	17/05/1999	-	0,60	0,30	2,75	**3,65**
Classificado	**49º**	190	**JANAINA SCHLÖGL DE AMORIM**	16/09/1998	0,90	0,60	0,30	1,65	**3,45**
Classificado	**50º**	829	**KELLY CHRISTINE BLUM**	14/10/1984	0,60	0,60	0,60	1,65	**3,45**
Classificado	**51º**	386	**GISLAINE DOMBROVSKI HACKE**	30/11/1985	0,60	0,30	0,30	2,20	**3,40**
Classificado	**52º**	557	**KETHLIN KOLLER KUHL**	24/05/2000	0,30	-	0,90	2,20	**3,40**
Classificado	**53º**	861	**SUZAMARA GONCALVES DE LARA**	27/06/1987	0,30	0,60	0,60	1,65	**3,15**
Classificado	**54º**	437	**CRISTINE HOLZAPFEL STANGE**	15/08/1979	0,60	-	0,30	2,20	**3,10**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**55º**	110	**MARILEIA PRESTES DE MEDEIROS**	03/11/1973	0,30	0,60	-	2,20	**3,10**
Classificado	**56º**	493	**AMANDA ZIETZ**	16/08/1986	0,30	-	0,60	2,20	**3,10**
Classificado	**57º**	312	**ANDREIA WEGRZINOVSKI PICKSSIUS**	29/04/1981	0,90	0,30	0,60	1,10	**2,90**
Classificado	**58º**	236	**IZABELE APARECIDA MIGUEL**	23/02/1998	0,60	0,60	0,60	1,10	**2,90**
Classificado	**59º**	917	**MARISLEY HAU ELIAS PORTELA**	01/03/1986	0,60	0,30	0,30	1,65	**2,85**
Classificado	**60º**	152	**JULIANA MELO HIRT**	20/05/1995	0,30	0,60	0,30	1,65	**2,85**
Classificado	**61º**	687	**ZENI CARVALHO**	08/10/1954	-	0,30	-	2,20	**2,50**
Classificado	**62º**	252	**CLAUDIA ALESSANDRA DA CUNHA**	20/01/1997	-	0,30	0,30	1,65	**2,25**
Classificado	**63º**	597	**SABRINA EVELYN PILONI**	23/08/2000	0,60	0,60	0,30	0,55	**2,05**
03.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	536	**FRANCISCO KONIG NETO**	21/01/1991	1,20	0,90	0,60	5,50	**8,20**
Classificado	**2º**	317	**PRISCILA DOS SANTOS**	14/11/1994	1,20	0,90	1,20	3,85	**7,15**
Classificado	**3º**	301	**ELAINE DE FATIMA JUNGLES**	24/01/1976	0,60	0,90	1,20	4,40	**7,10**
Classificado	**4º**	914	**LUIZ AUGUSTO WOITOWICZ**	04/04/1996	1,50	0,60	0,60	3,85	**6,55**
Classificado	**5º**	355	**CARLA TATIANA BINNECK KEINE**	15/09/1995	1,20	0,30	0,90	3,85	**6,25**
Classificado	**6º**	45	**RENATA ISABEL SCHUPPEL**	06/12/1997	1,20	-	0,90	3,85	**5,95**
Classificado	**7º**	562	**LUANA KARINE AUSWALDT**	21/09/1995	1,50	0,30	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**8º**	145	**ANDRESSA HARDT DE MORAES**	11/06/1997	0,90	0,60	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**9º**	405	**DEBORA GRANEMANN DE MORAES**	05/09/1977	0,90	0,60	0,30	3,85	**5,65**
Classificado	**10º**	529	**DEYSE WORMSBECKER MILDENBERGER**	17/03/1989	0,90	0,60	0,30	3,85	**5,65**
Classificado	**11º**	560	**TATIANE RECHETELO**	16/03/1984	1,20	1,20	0,30	2,75	**5,45**
Classificado	**12º**	62	**JANAINA HELEN PETTRES**	30/12/1996	0,90	0,60	0,60	3,30	**5,40**
Classificado	**13º**	338	**ANDRESSA CRISTINE DOMINGUES MACANHAN CANDÉO**	27/11/1992	0,90	0,30	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**14º**	745	**IDERLEI PETERS MIRANDA**	11/02/1970	0,90	1,20	0,90	2,20	**5,20**
Classificado	**15º**	52	**LUCIMARA PEDRO KONCKEL**	12/02/1996	1,50	0,30	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**16º**	310	**WANDERLEIA DO ROCIO DE SIQUEIRA CARDOSO**	12/03/1983	0,60	0,60	0,60	3,30	**5,10**
Classificado	**17º**	50	**EVELLYN SCHUQUES MARTINS**	08/08/1996	0,90	0,90	0,30	2,75	**4,85**
Classificado	**18º**	835	**SANDRIELI APARECIDACZERMACH PSCHEIDT**	05/08/1993	0,30	0,60	0,60	3,30	**4,80**
Classificado	**19º**	112	**FERNANDA HELENA RODRIGUES**	20/10/1997	0,90	-	-	3,30	**4,20**
Classificado	**20º**	474	**JULIANA JANKOVSKI**	25/08/1984	0,60	0,30	-	2,20	**3,10**
03.2 - PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	209	**BIANCA JUNGLES STOEBERL**	09/09/1997	1,20	0,90	0,90	3,85	**6,85**
Classificado	**2º**	295	**INGRID IUNZKOVZKI**	28/09/1992	1,20	0,60	0,60	4,40	**6,80**
Classificado	**3º**	91	**TANIA MARA DE SOUZA KRUPACZ**	27/06/1981	0,90	0,90	0,90	2,75	**5,45**
Classificado	**4º**	66	**EMILENE FERNANDA RANKEL MARTINS**	13/10/1985	0,30	1,20	1,20	2,75	**5,45**
Classificado	**5º**	90	**ANDRIELLY GOSDESTZKI**	20/11/1998	0,90	0,90	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**6º**	454	**CÁSSIO CARDOZO**	24/05/1999	1,20	0,90	0,30	2,75	**5,15**
Classificado	**7º**	63	**DILCEA APARECIDA WEGRZINOVSKI DE LIMA**	04/02/1978	0,90	0,30	0,60	3,30	**5,10**
Classificado	**8º**	183	**PRISCILA APARECIDA FERNANDES SCHWITZKI**	28/10/1993	0,60	0,30	0,90	3,30	**5,10**
Classificado	**9º**	47	**ANDRIELI G JSKONIESKI**	15/09/1998	0,60	0,60	-	3,85	**5,05**
Classificado	**10º**	156	**AMANDA MULLER**	21/02/1999	0,60	0,30	0,30	3,85	**5,05**
Classificado	**11º**	292	**EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO**	03/02/1994	-	0,90	0,30	3,85	**5,05**
Classificado	**12º**	79	**MARI ELI MITINGUEL DE SOUZA**	31/07/1968	0,30	1,20	0,60	2,75	**4,85**
Classificado	**13º**	808	**FLÁVIA LILA**	17/04/1998	0,90	0,60	0,30	2,20	**4,00**
Classificado	**14º**	758	**LARISSA CHINSKI THIEM**	26/06/1997	0,30	0,30	0,60	2,20	**3,40**
04.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	4	**ROSANA TASCHETTO DE SOUZA**	04/10/1977	1,50	1,50	0,60	4,95	**8,55**
Classificado	**2º**	422	**ANDRESSA MINIKOVSKI BECKER**	18/05/1990	1,50	1,50	0,90	4,40	**8,30**
Classificado	**3º**	266	**LUCAS JOSÉ HAU FRANÇA**	21/03/1996	1,50	1,20	0,60	4,40	**7,70**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**4º**	793	**JUCELIA MARIA SOUZA DEQUECH**	06/03/1957	1,50	1,20	0,60	3,85	**7,15**
Classificado	**5º**	677	**ÉRICA PONCHEKI**	31/08/1992	1,50	1,20	0,60	3,85	**7,15**
Classificado	**6º**	279	**CRISTIANE PSCHEIDT**	04/02/1991	0,90	0,90	0,90	3,85	**6,55**
Classificado	**7º**	708	**FABIANE DO ROCIO NASCIMENTO**	01/01/1988	0,90	0,90	0,60	3,85	**6,25**
Classificado	**8º**	862	**WILLIAN DLUGOSZ DOS SANTOS**	27/07/1991	1,20	1,20	1,50	2,20	**6,10**
Classificado	**9º**	38	**MARIA DA LUZ TOSO**	02/02/1986	1,50	0,90	0,30	3,30	**6,00**
Classificado	**10º**	211	**ROSILENE MICTA LUKASZYNSKI**	23/12/1992	0,90	0,90	0,30	3,85	**5,95**
Classificado	**11º**	513	**VERIDIANA WORM**	31/05/1984	0,90	1,20	0,60	2,75	**5,45**
Classificado	**12º**	298	**GERSON SCHUTTER**	21/02/1974	1,50	0,60	0,30	2,75	**5,15**
Classificado	**13º**	265	**ARON MAGNUS GRANDO**	23/08/1992	0,60	1,20	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**14º**	94	**KATHLEEN HEYDH NEITZEL**	01/09/1994	0,60	0,90	0,30	3,30	**5,10**
Classificado	**15º**	453	**CRISTIANO CARDOZO**	01/04/1995	1,20	0,90	0,60	2,20	**4,90**
Classificado	**16º**	920	**DANIELCIO FERREIRA LOURENÇO**	21/12/1993	0,90	0,60	0,90	2,20	**4,60**
Classificado	**17º**	551	**ANDRÉ LUÍS TAUSCHECK CEZÁRIO**	07/03/1993	1,20	0,30	0,60	2,20	**4,30**
Classificado	**18º**	922	**JESSICA MAIORKI WORMSBECKER MULLER**	01/11/1993	0,60	0,30	0,60	2,75	**4,25**
04.2 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	500	**JESSICA ALVES DA MAIA**	11/03/1991	1,20	0,90	0,60	4,40	**7,10**
Classificado	**2º**	840	**TAIANE LARISSA DOS ANJOS**	31/12/1997	0,90	1,20	0,30	4,40	**6,80**
Classificado	**3º**	955	**FABIANA CORDEIRO DOS SANTOS DE SOUZA**	30/06/1998	0,60	0,90	0,30	4,40	**6,20**
Classificado	**4º**	888	**EDUARDA YANARA SOUZA DOS PASSOS**	15/08/1998	1,20	0,90	0,60	3,30	**6,00**
Classificado	**5º**	875	**IZAMARA PECHIBILSKI**	29/10/1998	1,50	1,20	0,60	1,10	**4,40**
Classificado	**6º**	871	**LARISSA DE FREITAS FROEGEL**	30/03/1996	0,90	0,60	0,30	2,20	**4,00**
05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	693	**DIULIANA APARECIDA RUTHES POLAK**	05/04/1990	1,50	0,90	1,20	3,85	**7,45**
Classificado	**2º**	821	**SUELLEN RIBEIRO BERGAMINI**	16/07/1984	0,90	1,20	0,90	4,40	**7,40**
Classificado	**3º**	23	**JAISON FERREIRA**	31/03/1994	1,50	1,50	0,90	3,30	**7,20**
Classificado	**4º**	346	**DAIANA GIZISKI**	04/01/1986	0,90	1,50	1,20	3,30	**6,90**
Classificado	**5º**	796	**DIULIA BATISTA DE SIQUEIRA**	26/10/1996	0,90	1,50	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**6º**	165	**ANELISE NEUMANN**	17/01/1994	0,90	1,20	0,90	3,85	**6,85**
Classificado	**7º**	449	**NORTON HENRIQUE STOLARSKI**	04/11/1994	0,90	1,50	0,90	3,30	**6,60**
Classificado	**8º**	864	**SANDERSON ARTEN**	13/12/1993	1,20	1,20	0,30	3,85	**6,55**
Classificado	**9º**	26	**RODRIGO MEDEIROS**	19/05/1983	0,90	1,20	0,60	3,85	**6,55**
Classificado	**10º**	631	**ELDER RENAN BATISTA**	20/01/1992	0,60	1,20	0,90	3,85	**6,55**
Classificado	**11º**	609	**FABIO RENATO MAURER MARQUES**	03/11/1988	0,60	0,90	0,60	4,40	**6,50**
Classificado	**12º**	766	**ALISSON LUCAS UNGER**	14/05/1990	1,50	1,50	0,60	2,75	**6,35**
Classificado	**13º**	935	**NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL**	13/06/1993	1,50	1,50	0,60	2,75	**6,35**
Classificado	**14º**	554	**ALEXANDRE THOMAZ DE MELLO JUNIOR**	14/09/1992	1,50	1,20	0,30	3,30	**6,30**
Classificado	**15º**	925	**DANY PEREIRA DOS SANTOS**	02/05/1979	1,20	1,20	0,60	3,30	**6,30**
Classificado	**16º**	820	**MAGNO ALESSANDRO BERGAMINI**	11/01/1983	0,90	0,90	1,20	3,30	**6,30**
Classificado	**17º**	349	**KARINA APARECIDA LAY**	29/11/1991	1,20	0,90	0,30	3,85	**6,25**
Classificado	**18º**	362	**THAÍS PACHECO VALÉRIO**	05/05/1988	1,50	0,90	0,90	2,75	**6,05**
Classificado	**19º**	16	**EDSON SCHECK**	10/01/1990	1,20	1,20	0,30	3,30	**6,00**
Classificado	**20º**	890	**JESSICA FERNANDA LIZ DE SOUZA**	19/04/1992	1,20	0,90	0,60	3,30	**6,00**
Classificado	**21º**	899	**JULIO CESAR XAVIER**	25/03/1991	0,90	0,60	0,60	3,85	**5,95**
Classificado	**22º**	716	**KELVIN SCHAFACHECK**	20/04/1993	0,30	0,90	0,90	3,85	**5,95**
Classificado	**23º**	221	**JOSÉ LUÍSCARVALHO**	29/12/1966	0,90	0,90	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**24º**	667	**CARLA LEVANDOSKI**	17/02/1987	0,60	1,20	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**25º**	329	**ANNIE EVELYN DE LIMA**	16/01/1991	0,60	0,60	1,20	3,30	**5,70**
Classificado	**26º**	910	**TATIANE MOREIRA PALHOTO BERNARDINE**	18/10/1991	0,90	0,90	-	3,85	**5,65**
Classificado	**27º**	223	**DAIANA DE FÁTIMA DA FONSECA**	07/06/1987	1,50	0,30	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**28º**	930	**DIANELI KLEMANN FUCHS**	26/10/1988	1,50	0,30	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**29º**	379	**EVERTON BAUER**	29/06/1993	0,60	0,30	0,60	3,85	**5,35**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**30º**	242	**LEONARDO DE OLIVEIRA SENFF**	13/08/1997	0,30	0,60	0,60	3,85	**5,35**
Classificado	**31º**	328	**JESSICA CRISTINA WITT**	23/01/1992	1,50	0,60	0,90	2,20	**5,20**
Classificado	**32º**	83	**JENYFFER NEUBAUER DE LIMA**	23/04/1995	1,20	0,60	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**33º**	703	**JHENNIFER MAYRA NEITZEL PICKCIUS**	09/06/1995	0,90	0,90	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**34º**	276	**HENRIQUE ALEXANDRE RUSKE NETO**	17/03/1993	0,60	1,20	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**35º**	180	**MAURICIO DALVAN ANASTACIO MULLER**	21/03/1995	0,30	1,20	0,90	2,75	**5,15**
Classificado	**36º**	307	**TALITA BATISTA LEITE**	22/02/1995	1,20	0,30	0,30	3,30	**5,10**
Classificado	**37º**	709	**SILVANE WALTER VILLA LOBOS**	15/10/1981	1,20	1,20	0,30	2,20	**4,90**
Classificado	**38º**	678	**FERNANDA GABRIELA HEIDE**	11/02/1996	0,90	1,20	0,60	2,20	**4,90**
Classificado	**39º**	884	**ANDERSON CRISTIANO DA SILVA**	03/11/1975	1,20	0,60	0,30	2,75	**4,85**
Classificado	**40º**	176	**CARLA APARECIDA KOVALESKI**	11/10/1996	1,20	0,60	0,30	2,75	**4,85**
Classificado	**41º**	120	**JEFFERSON OSINSKI**	22/09/1991	0,90	0,60	0,60	2,75	**4,85**
Classificado	**42º**	950	**JACKSON LUIZ CORREIA**	24/05/1992	0,90	0,60	0,60	2,75	**4,85**
Classificado	**43º**	334	**LUANE FERNANDES BORGES**	08/09/1994	0,60	0,60	0,90	2,75	**4,85**
Classificado	**44º**	959	**GEIZIELY LILLIANE MARTINS**	20/01/1997	0,90	0,30	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**45º**	302	**WILLIAM CARLOS HECKLER**	05/03/1997	0,90	0,90	0,60	2,20	**4,60**
Classificado	**46º**	651	**SOFIA MARTINEZ MILTOS**	23/04/1984	0,60	0,60	0,60	2,75	**4,55**
Classificado	**47º**	175	**ADRIANO ALVES MARTINS**	15/10/1991	0,60	0,60	0,60	2,75	**4,55**
Classificado	**48º**	547	**RAFAELA MARIA LANSKI**	15/06/1993	1,20	0,90	0,60	1,65	**4,35**
Classificado	**49º**	270	**LEONARDO BIELECKI**	13/06/1997	0,60	1,50	0,60	1,65	**4,35**
Classificado	**50º**	533	**IGOR THIARLEN REICHARDT**	27/04/1996	0,90	0,60	0,60	2,20	**4,30**
Classificado	**51º**	565	**THAIS MOREIRA PAES**	03/12/1993	0,90	0,30	0,90	2,20	**4,30**
Classificado	**52º**	169	**BIANCA THAIS RIBAS**	21/06/1993	0,60	0,90	0,60	2,20	**4,30**
Classificado	**53º**	787	**BARBARA CAROLINE DOS ANJOS**	09/11/1992	0,60	0,30	0,60	2,75	**4,25**
Classificado	**54º**	201	**JOYCE GISLAINE ALBRECHT**	14/07/1996	0,90	0,60	0,90	1,65	**4,05**
Classificado	**55º**	186	**ALINE ZIPPERER**	13/02/1990	1,50	-	0,30	2,20	**4,00**
Classificado	**56º**	575	**SILVIA JANAINA DOS SANTOS SIMETTE**	03/04/1994	0,90	0,60	0,30	2,20	**4,00**
Classificado	**57º**	932	**JAQUELINE DE CARVALHO MULBAUER**	27/10/1983	0,60	0,60	0,60	2,20	**4,00**
Classificado	**58º**	168	**MICHELLE LOURENÇO**	07/11/1978	0,90	0,30	-	2,75	**3,95**
Classificado	**59º**	488	**JULIANA SCHAFACHECK**	14/04/1984	1,20	0,30	-	2,20	**3,70**
Classificado	**60º**	282	**JOSÉ FERNANDO RODRIGUES BATISTA**	01/08/1991	0,60	0,30	-	2,75	**3,65**
Classificado	**61º**	626	**DANIELA KOSTECKI**	24/03/1995	1,20	0,90	0,30	1,10	**3,50**
Classificado	**62º**	424	**FERNANDA APARECIDA PICKCIUS**	04/11/1996	0,60	0,60	0,60	1,65	**3,45**
Classificado	**63º**	518	**TATIANA MARTINS DOS SANTOS**	09/10/1983	0,90	-	0,30	2,20	**3,40**
Classificado	**64º**	133	**ADENISE DAMIANA RIBOVSKI DA SILVEIRA**	27/11/1984	0,90	-	0,30	2,20	**3,40**
Classificado	**65º**	743	**JANAINA PEREIRA LOPES**	02/07/1987	0,90	0,30	0,30	1,65	**3,15**
Classificado	**66º**	55	**DÉBORA MACHOWSKI**	18/10/1997	0,60	0,60	0,30	1,65	**3,15**
Classificado	**67º**	395	**MOACIR SABATKE**	14/05/1967	0,60	0,30	0,60	1,65	**3,15**
Classificado	**68º**	345	**JÉSSICA APARECIDA SCHELBAUER JUCOSKE**	16/12/1996	0,60	0,30	0,60	1,65	**3,15**
Classificado	**69º**	8	**FERNANDA CAROLINE BUENO**	28/11/1990	0,60	0,30	-	2,20	**3,10**

05.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	149	**GISELY WENGRNOVSKI ALVES**	10/10/1987	0,90	0,90	0,90	4,40	**7,10**
Classificado	**2º**	737	**LARISSA TORETTI TEIXEIRA LISBOA**	25/05/1998	1,50	1,20	0,90	2,75	**6,35**
Classificado	**3º**	867	**LUCAS FELIPE VICZNEVSKI**	27/04/1998	0,90	0,90	1,20	2,75	**5,75**
Classificado	**4º**	580	**BRUNO ALAF VEIGA**	02/06/1998	0,90	1,20	0,30	3,30	**5,70**
Classificado	**5º**	885	**JONATAN RENATO FERREIRA**	28/07/1990	0,90	0,90	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**6º**	416	**DEBORA THAISA MAYER**	22/07/1995	0,90	0,60	0,90	2,75	**5,15**
Classificado	**7º**	815	**KÁTIA EDUARDA GONTARSKI**	21/09/1999	1,20	0,60	0,90	2,20	**4,90**
Classificado	**8º**	699	**KETLYN SUSANA KOCH**	31/01/1989	0,90	0,30	0,30	3,30	**4,80**
Classificado	**9º**	508	**FELIPE LEVINSKI**	14/12/1997	0,90	0,90	0,60	2,20	**4,60**
Classificado	**10º**	781	**RUBIANE DE LIMA**	21/08/1995	0,60	0,90	0,30	2,75	**4,55**
Classificado	**11º**	579	**DANIELA ALVES**	13/12/1995	0,30	0,60	0,30	3,30	**4,50**
Classificado	**12º**	561	**CHEILA PAMELA SALVADOR**	05/02/1997	0,90	0,30	0,30	2,75	**4,25**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**13º**	804	**BRUNA APARECIDA PSCHEIDT**	26/02/1997	0,60	0,30	0,90	2,20	**4,00**
Classificado	**14º**	705	**ANDRÉ HENRIQUE DE ESPINDOLA**	22/09/1989	0,60	0,30	0,30	2,75	**3,95**
Classificado	**15º**	942	**ALEX CARDOSO**	05/06/1998	0,30	0,60	-	2,75	**3,65**
Classificado	**16º**	247	**ANDRÉIA VICENTE FERNANDES**	12/09/1984	0,60	-	0,60	1,65	**2,85**
06.1 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	722	**GISELI DE LORENA**	28/10/1989	1,20	0,90	0,60	4,95	**7,65**
Classificado	**2º**	587	**ALVARO PEREIRA DA CUNHA NETO**	23/08/1979	1,50	1,50	0,60	3,85	**7,45**
Classificado	**3º**	323	**TIAGO KAMIENSKY LOPES**	28/01/1992	1,20	1,20	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**4º**	393	**YEDA VALÉRIA RUTHES PROHMANN**	26/04/1995	1,20	1,20	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**5º**	644	**CARLOS FELIPE DE CARVALHO**	29/10/1993	0,90	1,50	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**6º**	945	**EVANDRO PEDRO KONKEL**	07/07/1997	0,60	1,50	0,60	3,85	**6,55**
Classificado	**7º**	691	**PAULLINE WEBER DE CASTILHO GOOD WOGINIACK**	22/08/1987	1,20	0,60	0,30	4,40	**6,50**
Classificado	**8º**	67	**ROSEMERI LIS AUESVALT**	22/02/1985	1,50	0,90	0,60	3,30	**6,30**
Classificado	**9º**	132	**LUIS FERNANDO ALVES DA SILVEIRA**	27/10/1977	0,60	1,20	1,20	3,30	**6,30**
Classificado	**10º**	944	**ANDRÉIA VEREDIANE KUSS KOBCZINSKI**	16/02/1980	1,50	1,20	0,30	2,75	**5,75**
Classificado	**11º**	643	**DANIELA LILA**	17/07/1996	1,50	0,60	0,30	3,30	**5,70**
Classificado	**12º**	363	**GIOVANA DE KARLA REICHARDT KUJV**	14/09/1968	1,20	0,90	0,30	3,30	**5,70**
Classificado	**13º**	371	**JOSELIA JACQUELINE REIS**	09/05/1967	0,60	1,20	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**14º**	77	**STELLA DO ROCIO MAAHS WOLF**	08/01/1975	0,60	1,20	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**15º**	315	**GENÉSIO ROBERTO CAMARGO**	16/03/1981	0,30	0,90	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**16º**	783	**ROSSANA FRANCIELE VILLA LOBOS RODYCZ**	23/11/1982	0,90	0,90	0,60	2,20	**4,60**
Classificado	**17º**	100	**ANA MARIA HUDZINSKI**	12/12/1996	0,30	0,60	1,20	2,20	**4,30**
Classificado	**18º**	167	**FRANCISCO WAZNY NETO**	07/06/1984	0,30	0,30	0,90	2,20	**3,70**
Classificado	**19º**	157	**MARILISA LOPES RIBEIRO GONÇALVES**	17/03/1984	0,30	0,30	0,30	2,75	**3,65**
Classificado	**20º**	907	**MARIVANA CAWA MARCON TESSARO**	17/01/1980	0,30	0,30	0,60	1,10	**2,30**
06.2 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	852	**MAYQUEL CAMARGO**	23/08/1988	1,20	1,20	0,30	4,95	**7,65**
Classificado	**2º**	694	**BRUNO EDUARDO PIAZ**	11/04/1996	0,90	1,50	0,60	4,40	**7,40**
Classificado	**3º**	215	**CARLA MARIA CEZAR DA COSTA**	01/03/1992	0,90	1,20	0,60	3,85	**6,55**
Classificado	**4º**	29	**PAULO EDUARDO SCHELBAUER**	14/06/1983	0,90	0,90	0,60	3,85	**6,25**
Classificado	**5º**	506	**MARCOS DE OLIVEIRA**	14/07/1976	0,60	0,90	0,90	3,85	**6,25**
Classificado	**6º**	713	**SAMUEL CORREA**	15/07/1990	0,60	1,20	0,30	3,85	**5,95**
Classificado	**7º**	640	**EDSON MIGUEL SERGER**	01/09/1993	0,60	0,90	0,60	3,85	**5,95**
Classificado	**8º**	141	**SIRLEI VICENTE DE AMORIM**	20/09/1970	0,90	0,60	0,30	3,85	**5,65**
Classificado	**9º**	65	**ANDREIA MARON**	02/03/1987	-	0,30	1,20	3,85	**5,35**
Classificado	**10º**	147	**DIEGO VEIGA CARDOSO**	25/06/1994	0,60	0,90	0,60	1,65	**3,75**
07.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	889	**LUIZ HENRIQUE DEMÉTRIO DE OLIVEIRA**	13/02/1994	1,20	1,50	0,60	5,50	**8,80**
Classificado	**2º**	271	**ELIÉTE SCHUNEMANN DE LIMA**	04/01/1983	1,20	1,20	0,90	5,50	**8,80**
Classificado	**3º**	807	**ANDRÉ PARACHEN**	22/08/1988	1,50	1,50	0,60	4,95	**8,55**
Classificado	**4º**	151	**ANDRESSA SANTANA**	29/05/1989	1,50	1,20	0,30	5,50	**8,50**
Classificado	**5º**	759	**IVANOR BRIZOLLA DO AMARAL**	07/06/1973	1,20	1,50	0,60	4,95	**8,25**
Classificado	**6º**	570	**WELLINGTON GREIN**	27/01/1993	1,50	1,20	0,90	4,40	**8,00**
Classificado	**7º**	863	**CAMILLE FRANCINE DE ASSUMPÇÃO**	23/08/1982	1,20	0,90	0,90	4,40	**7,40**
Classificado	**8º**	204	**CÁSSIO ALEXANDRE DE SOUZA**	15/10/1992	1,20	0,60	0,90	4,40	**7,10**
Classificado	**9º**	353	**KATIA HELEN ZILIOTTO**	13/06/1995	0,90	0,60	1,20	4,40	**7,10**
Classificado	**10º**	731	**TATIANE VANUZA MARTINHUK ZOLETI**	18/03/1992	1,50	0,90	-	4,40	**6,80**
Classificado	**11º**	375	**GABRIELA LENNERT ALVES DA SILVA**	23/05/1996	1,20	0,90	1,20	3,30	**6,60**
Classificado	**12º**	883	**MARIA ANITA HAVRELHUK**	02/02/1988	1,20	0,30	-	4,95	**6,45**
Classificado	**13º**	27	**JULIANA THOMAZI**	29/03/1982	1,20	0,60	0,60	3,85	**6,25**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

Classificado	**14º**	830	**ADENISE DOS SANTOS**	18/09/1990	0,90	1,20	0,30	3,85	**6,25**
Classificado	**15º**	481	**JANETE ALVES DIAS**	06/03/1974	0,90	0,90	0,90	2,75	**5,45**
Classificado	**16º**	819	**LISLANE SIMÕES DE OLIVEIRA MAGRIN**	24/09/1966	1,20	0,90	-	3,30	**5,40**
Classificado	**17º**	842	**DÉBORA DITTRICH**	27/05/1991	0,90	0,90	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**18º**	296	**GRAZIANNA RIBEIRO DE MEDEIROS**	29/08/1981	1,20	0,60	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**19º**	632	**VIVIANE BRUSKE**	24/08/1985	0,60	0,60	0,60	3,30	**5,10**
Classificado	**20º**	521	**ESMAEL PSCHEIDT**	06/04/1997	0,90	0,90	0,30	2,75	**4,85**
Classificado	**21º**	623	**JANELICE KLEMANN**	30/01/1994	0,60	0,60	0,90	2,20	**4,30**
Classificado	**22º**	82	**MARCELO JABLESKI**	15/04/1973	0,90	0,90	-	2,20	**4,00**
Classificado	**23º**	308	**GÉLICE MARION KONDLATSCH FERNANDES**	27/02/1996	0,90	0,30	0,30	2,20	**3,70**
Classificado	**24º**	610	**CLEIA DEDA**	01/09/1971	0,60	0,90	0,30	1,10	**2,90**
07.2 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	314	**ESTÉFANI NOZYKOWSKI**	14/06/1999	1,20	1,20	0,30	3,85	**6,55**
Classificado	**2º**	293	**EMIAN RUTHES GALVÃO**	04/10/1978	1,50	0,30	0,30	4,40	**6,50**
Classificado	**3º**	827	**VAGNER PADILHA**	12/01/1984	0,90	0,60	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**4º**	824	**ROSEMARI PORTES**	09/06/1972	0,90	0,30	0,60	3,85	**5,65**
Classificado	**5º**	505	**VANESSA CRISTINA SIGNORELLI**	06/06/1979	0,30	1,20	1,20	2,20	**4,90**
Classificado	**6º**	368	**VIVIANE VICENTE DE LIMA SEIDEL**	16/09/1982	1,20	-	0,90	2,75	**4,85**
Classificado	**7º**	248	**RAFAÉLI MULLER GONÇALVES**	09/03/2000	0,90	-	0,30	3,30	**4,50**
Classificado	**8º**	660	**NOELI FEGER GIROLIMETTO KOHLER**	21/07/1975	0,30	0,30	0,60	3,30	**4,50**
Classificado	**9º**	763	**JOICI CAMILA ULBRICH**	27/02/1983	0,90	0,60	0,60	2,20	**4,30**
Classificado	**10º**	777	**JHENIFFER LARISSA MORO NUNES**	01/09/1993	0,90	0,60	0,30	1,65	**3,45**
08.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	469	**THANMIRES RAMOS QUARINIRI**	26/11/1987	1,20	1,20	0,60	4,95	**7,95**
Classificado	**2º**	675	**MARLENE TEREZINHA SILVEIRA PONTES**	18/07/1989	1,50	1,20	0,90	3,30	**6,90**
Classificado	**3º**	325	**DANIELE FABIANA ERIAS GONTARSKI**	19/11/1982	1,20	1,50	0,90	3,30	**6,90**
Classificado	**4º**	514	**ANOAR DE SOUZA**	30/06/1978	1,50	0,90	0,90	3,30	**6,60**
Classificado	**5º**	650	**IRANI REGINA CANDÉO PSCHEIDT**	15/09/1969	0,90	0,90	0,90	3,85	**6,55**
Classificado	**6º**	728	**ANA CRISTINA DEBRUM DOS SANTOS**	29/01/1992	1,20	0,90	-	4,40	**6,50**
Classificado	**7º**	343	**MARCO AURÉLIO PEREIRA DE ARAÚJO**	06/02/1971	0,60	1,50	0,30	3,85	**6,25**
Classificado	**8º**	86	**CAROLINA FERNANDES**	12/03/1994	1,50	0,30	0,90	3,30	**6,00**
Classificado	**9º**	897	**EMÍLIA OLIVEIRA SANTIAGO**	31/12/1982	1,20	0,60	0,90	3,30	**6,00**
Classificado	**10º**	273	**ANA CLÁUDIA GREIN FRANCO**	16/04/1979	1,50	0,30	0,90	2,75	**5,45**
Classificado	**11º**	153	**JUCEMARA DOS SANTOS MOREIRA**	18/04/1975	1,50	0,60	0,60	2,20	**4,90**
Classificado	**12º**	954	**REGIANE MARIA FARINHUK**	03/08/1962	0,60	0,90	0,90	2,20	**4,60**
08.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	374	**RAFAELA CORREA DE FREITAS**	13/08/1999	0,90	0,30	0,30	3,30	**4,80**
09.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	37	**ROSSANA MAZAI**	09/03/1980	1,50	1,50	0,60	5,50	**9,10**
Classificado	**2º**	548	**JESSICA AUGUSTIN SCHIFLER**	11/02/1995	1,50	1,50	0,90	4,40	**8,30**
Classificado	**3º**	254	**JULIANA SABATKE**	21/08/1996	1,20	1,50	1,20	4,40	**8,30**
Classificado	**4º**	460	**TATIANE HANSEN**	08/01/1996	1,50	1,50	0,60	4,40	**8,00**
Classificado	**5º**	290	**CAROLINE WITT**	29/03/1994	1,20	1,20	0,60	4,95	**7,95**
Classificado	**6º**	200	**ANDRÉ LUIS REICHARDT**	24/05/1984	0,60	1,20	0,90	4,95	**7,65**
Classificado	**7º**	243	**PRISCILA BOLINELLI MARTINS**	03/04/1990	1,50	1,20	0,90	3,85	**7,45**
Classificado	**8º**	251	**TAMARA JOHANSON FRANZ**	07/02/1992	1,20	1,50	0,90	3,85	**7,45**
Classificado	**9º**	303	**MIGUEL LUCAS GREIN**	01/09/1974	0,90	1,20	1,50	3,85	**7,45**
Classificado	**10º**	622	**ANDRÉIA UTEMCHOSKI SIMÕES DE OLIVEIRA**	16/01/1983	0,60	1,50	0,90	4,40	**7,40**
Classificado	**11º**	780	**LEONILDA CARVALHO VALIATI**	03/01/1978	1,50	1,50	0,90	3,30	**7,20**
Classificado	**12º**	455	**GUILHERME NOGACZ**	29/04/1994	0,90	1,50	0,90	3,85	**7,15**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**13º**	347	**ANDREY HENRIQUE DOMINGOS SCHELBAUER**	28/05/1994	1,20	1,50	0,90	3,30	**6,90**
Classificado	**14º**	893	**MARISTELA BREGER**	25/04/1980	0,90	1,50	0,60	3,85	**6,85**
Classificado	**15º**	727	**GENILSON GUENZE**	07/01/1989	0,30	1,50	0,60	4,40	**6,80**
Classificado	**16º**	957	**CARLOS EDUARDO PIAZ**	08/04/1994	0,30	1,50	0,60	4,40	**6,80**
Classificado	**17º**	102	**EVANI SOBCZAK**	03/03/1964	1,50	1,50	0,30	3,30	**6,60**
Classificado	**18º**	230	**ADEMAR FLAVIO ALEXANDRE**	13/09/1963	1,20	1,20	0,90	3,30	**6,60**
Classificado	**19º**	712	**CRISLAINE APARECIDA CARLIN**	25/10/1991	1,20	1,20	0,30	3,85	**6,55**
Classificado	**20º**	633	**RUBIANA GROCHOVSKI**	12/09/1986	0,90	1,20	0,90	3,30	**6,30**
Classificado	**21º**	87	**DIONATAN BIALESKI**	13/08/1993	0,90	1,50	-	3,85	**6,25**
Classificado	**22º**	326	**REGINA HIRT WITT**	18/08/1968	1,20	1,20	0,30	3,30	**6,00**
Classificado	**23º**	509	**LEDIANE MULLER HILLEBRANDT**	07/03/1990	1,20	0,90	0,60	3,30	**6,00**
Classificado	**24º**	764	**TCHARLES JOSÉ PETTERS**	03/01/1992	0,60	1,50	0,60	3,30	**6,00**
Classificado	**25º**	564	**PATRÍCIA KANZLER**	02/07/1996	0,90	0,90	0,30	3,85	**5,95**
Classificado	**26º**	635	**FABIANE HABLE**	06/03/1997	0,60	1,20	0,30	3,85	**5,95**
Classificado	**27º**	489	**VIVIANE WITT**	30/06/1988	-	1,50	0,60	3,85	**5,95**
Classificado	**28º**	217	**BRUNA WEILER**	21/04/1997	0,60	1,20	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**29º**	239	**ELAINE SCHECK KALISKI**	22/01/1982	0,90	1,50	0,30	2,75	**5,45**
Classificado	**30º**	43	**WILLIAM DE SOUZA WANESKY**	20/05/1989	0,90	0,60	0,60	3,30	**5,40**
Classificado	**31º**	630	**ELIZANGELA MARIA BRAIZ KREPL FUERST**	20/10/1972	0,90	1,20	0,30	2,75	**5,15**
Classificado	**32º**	304	**KLEBER RENEMILTON ZERGER**	14/08/1989	0,90	1,20	0,30	2,75	**5,15**
Classificado	**33º**	818	**MÉRY TEREZINHA PARTALA**	03/11/1966	1,50	0,90	0,30	2,20	**4,90**
Classificado	**34º**	417	**DAIANE MOREIRA PIRES DA FONSECA**	25/10/1993	0,30	1,20	0,90	2,20	**4,60**
Classificado	**35º**	182	**LUCIANA GITICOVSKI**	27/05/1988	0,30	1,50	0,60	1,65	**4,05**
Classificado	**36º**	711	**IVONETE ZIPPEL**	09/01/1975	1,20	0,90	0,30	1,10	**3,50**
09.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	12	**DIOGOHENRIQUE GONTARSKY**	23/12/1989	1,50	1,50	0,60	4,40	**8,00**
Classificado	**2º**	850	**ALLAN CARDOSO**	04/11/1994	1,20	1,20	0,90	3,30	**6,60**
Classificado	**3º**	949	**EDUARDA MARISA AUERSVALDT BREGER**	07/04/1999	1,20	0,90	-	3,30	**5,40**
Classificado	**4º**	335	**CRISLAINE RUMPH SOARES**	09/09/1994	1,50	0,30	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**5º**	604	**LUARA EMANUELI SAUER**	28/06/2000	1,50	1,20	-	2,20	**4,90**
Classificado	**6º**	742	**KÁSSIA APARECIDA ECKEL**	11/05/1998	1,20	0,60	0,60	2,20	**4,60**
Classificado	**7º**	880	**MATHEUS JOSE SEIDEL**	24/03/1997	0,90	0,90	0,60	2,20	**4,60**
Classificado	**8º**	886	**LARA KOBCZINSKI**	28/10/1999	0,90	0,90	0,60	2,20	**4,60**
Classificado	**9º**	491	**MARINALVA BICHESKI**	29/04/1987	0,60	0,90	0,90	2,20	**4,60**
Classificado	**10º**	877	**LILIANE WENDT**	03/05/2000	0,60	0,90	1,20	1,10	**3,80**
Classificado	**11º**	939	**KAROLINE KALISKY**	22/08/1998	0,90	0,60	-	1,65	**3,15**
Classificado	**12º**	150	**LUCAS KURLAPSKI**	30/05/1999	0,30	0,30	0,60	1,65	**2,85**
10.1 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	478	**PATRICIA BONOLDI DE LIMA**	22/05/1980	1,50	0,90	0,90	4,95	**8,25**
Classificado	**2º**	15	**VIVIAN GEOVANA DUTRA**	24/07/1992	0,90	1,20	0,60	5,50	**8,20**
Classificado	**3º**	721	**CAROLINE DE LIMA DA CRUZ**	30/04/1991	0,90	1,20	0,90	4,95	**7,95**
Classificado	**4º**	289	**NILTON AZAÉL FELISBINO**	10/10/1994	1,50	0,60	0,90	4,40	**7,40**
Classificado	**5º**	723	**JULIANA CANTERI SCHIEBELBEIN**	01/09/1984	1,50	0,60	0,30	4,40	**6,80**
Classificado	**6º**	370	**DAIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**	22/06/1992	1,20	0,60	0,60	4,40	**6,80**
Classificado	**7º**	430	**ROSSANI ANDREA GREIN OTFINOSKI**	16/01/1975	1,50	1,50	0,90	2,75	**6,65**
Classificado	**8º**	891	**PAULLINE BARCELOS**	07/09/1981	1,20	0,30	1,20	3,85	**6,55**
Classificado	**9º**	194	**AMANDA KARINE GROSSEL**	07/10/1996	0,90	1,20	0,60	3,85	**6,55**
Classificado	**10º**	423	**CRISLAYNE MOURA DE REZENDE**	25/10/1988	1,50	0,90	0,60	3,30	**6,30**
Classificado	**11º**	431	**ADRIANA TAUSCHECK JORGE**	21/04/1969	0,90	1,20	0,90	3,30	**6,30**
Classificado	**12º**	427	**GISELE SCRU**	12/09/1990	0,90	0,90	0,60	3,85	**6,25**
Classificado	**13º**	420	**BRUNA ANIELE PLANTES DOS ANJOS ANDRADE**	29/01/1991	0,90	0,60	0,90	3,85	**6,25**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

Classificado	**14º**	198	**JOCELENE ANDRESSA DZUMAN**	13/01/1993	1,50	0,90	0,30	3,30	**6,00**
Classificado	**15º**	516	**IONÁ CRISTINA MAAHS KACHIMARECK**	04/02/1977	1,20	0,30	0,60	3,85	**5,95**
Classificado	**16º**	336	**THAIS CATTAR DA COSTA**	10/04/1982	1,50	0,90	0,60	2,75	**5,75**
Classificado	**17º**	923	**ELIZIANE WENGRNOVSKI**	21/06/1993	1,50	0,60	0,30	3,30	**5,70**
Classificado	**18º**	459	**SALETE BARTNIAK**	23/09/1962	0,90	0,30	0,30	3,85	**5,35**
Classificado	**19º**	746	**MARLI ROSANE DOS PASSOS**	18/05/1967	1,20	1,20	0,60	2,20	**5,20**
Classificado	**20º**	715	**ADRIANA APARECIDA RIBOVSKI DE OLIVEIRA**	01/03/1974	1,20	0,60	0,60	2,75	**5,15**
Classificado	**21º**	908	**SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES**	05/04/1971	1,50	-	0,30	3,30	**5,10**
Classificado	**22º**	421	**ELIS CRISTINE PLANTES DOS ANJOS ANDRADE PEREIRA**	12/10/1990	0,90	0,90	-	3,30	**5,10**
Classificado	**23º**	933	**EDILÉIA FOLMER**	23/01/1994	1,20	-	-	3,85	**5,05**
Classificado	**24º**	841	**ANA CAROLINA SCHELBAUER PETERS**	13/09/1990	1,20	0,30	0,60	2,75	**4,85**
Classificado	**25º**	202	**SANDRA MARA SANTANA DE SOUZA**	17/05/1971	0,60	0,30	0,60	3,30	**4,80**
Classificado	**26º**	634	**MARCIA CRISTINA RUTHES**	13/12/1970	1,20	0,30	0,90	2,20	**4,60**
Classificado	**27º**	35	**ELZA REGINA DUARTE**	12/05/1969	0,90	0,90	0,30	2,20	**4,30**
Classificado	**28º**	874	**FERNANDADE SOUZA**	18/06/1993	0,60	0,90	0,60	2,20	**4,30**
Classificado	**29º**	662	**LILIANE MULLER**	27/11/1996	1,20	0,30	0,60	1,65	**3,75**
Classificado	**30º**	340	**EVELYN GONÇALVES DA LUZ BEUTHER**	29/12/1987	0,90	0,90	0,30	1,65	**3,75**
Classificado	**31º**	166	**ALESSANDRA PATRICIA LOTH WAZNY**	11/12/1983	0,90	-	0,60	2,20	**3,70**
Classificado	**32º**	825	**JACQUELINE HELENA LILA**	01/05/1992	0,90	0,30	0,60	1,65	**3,45**
Classificado	**33º**	799	**EDINÉIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS**	14/10/1984	0,90	-	0,30	2,20	**3,40**
Classificado	**34º**	163	**ANGELITA WEGRZINOVSKI**	17/09/1980	1,20	0,30	0,30	1,10	**2,90**
10.2 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	611	**ELIZ REGINA RUDNICK CHAIKOSKY**	13/04/1968	1,20	1,50	0,90	3,85	**7,45**
Classificado	**2º**	696	**MICHELLE MÁRCIA DE ASSUMPÇÃO**	21/11/1977	1,50	0,60	-	4,95	**7,05**
Classificado	**3º**	72	**LARISSA DE SOUZA**	10/04/1995	0,90	0,90	0,90	3,30	**6,00**
Classificado	**4º**	58	**ANGELA MARIA WEGRZINOVSKI**	20/05/1978	1,20	1,20	0,90	2,20	**5,50**
Classificado	**5º**	646	**TAÍS CHAGAS RODRIGUES**	23/01/1994	1,20	0,90	0,60	2,20	**4,90**
Classificado	**6º**	285	**FERNANDA MARIA GOFFI DE LIMA MINUZZO**	11/05/1983	0,90	-	0,60	2,75	**4,25**
Classificado	**7º**	736	**JOANITA CACIA MORO**	24/07/1983	1,20	0,30	0,30	2,20	**4,00**
Classificado	**8º**	466	**MAYARA MACANHAN**	16/06/1991	0,60	0,30	0,30	2,20	**3,40**
Classificado	**9º**	189	**FABIANA COLLAÇO CARDOZO**	08/12/1992	0,60	0,60	0,60	1,10	**2,90**
Classificado	**10º**	400	**TAYSE TCHORNEY**	27/01/1989	0,90	0,60	0,30	0,55	**2,35**
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	813	**ROBERTO CUNHA BITTENCOURT**	05/12/1961	-	1,20	0,60	2,75	**4,55**
11.2 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	187	**WILLIAN CESAR LAMOGLIA**	17/08/1996	1,50	1,50	0,90	3,85	**7,75**
Classificado	**2º**	605	**JÉSSICA ANDRESSA ZUCCO VALENTE**	28/07/1995	1,20	0,90	0,30	4,95	**7,35**
Classificado	**3º**	85	**DANILA GOMES CORRÊA**	23/04/1979	1,20	1,20	0,30	3,85	**6,55**
Classificado	**4º**	958	**ESTER HILLEBRANDT STOEBERL**	29/02/1988	1,20	1,20	0,30	3,85	**6,55**
Classificado	**5º**	739	**MARCIO SIOMAR WITT**	26/01/1972	1,20	0,90	0,60	3,85	**6,55**
Classificado	**6º**	753	**ALMIR LEITE OLIVEIRA**	25/04/1960	0,90	1,50	0,30	3,85	**6,55**
Classificado	**7º**	177	**BRUNA DAIANA KUNDLATSCH**	28/09/1993	0,90	0,60	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**8º**	823	**JENIFFER CRISTINA FURTUOSO**	28/02/1992	0,60	1,20	0,30	3,30	**5,40**
Classificado	**9º**	160	**JONATAS ALVES**	08/11/1986	1,50	1,20	0,30	2,20	**5,20**
Classificado	**10º**	664	**EDUARDO RAIMUNDO DA COSTA**	14/03/1982	1,20	0,90	0,30	2,20	**4,60**
12.1 - PROFESSOR DE PRÁTICA ZOOTÉCNICAS / INDUSTRIAIS / GERENCIAIS E AGRÍCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	797	**JONES VLADIMIR PASINI DEOLINDO**	22/11/1965	1,50	1,50	0,90	5,50	**9,40**
Classificado	**2º**	495	**MARCELO PEREIRA**	29/11/1993	1,50	0,90	0,30	4,95	**7,65**
Classificado	**3º**	776	**CARLOS ANDRÉ KALINOSKI**	07/07/1982	1,20	1,20	0,60	4,40	**7,40**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Classificado	**4º**	838	**NAYON NADOLNY PARTALA**	25/10/1989	1,20	1,20	0,60	4,40	**7,40**
Classificado	**5º**	927	**YNDIRA DULCE BEZERRA ARAUJO**	05/12/1988	0,90	1,20	0,30	4,95	**7,35**
Classificado	**6º**	531	**CAMILA AUGUSTIN**	31/01/1994	1,20	0,90	0,90	3,85	**6,85**
Classificado	**7º**	755	**JAQUELINE LÚCIA BELLETTI**	16/01/1977	0,90	0,90	0,30	4,40	**6,50**
Classificado	**8º**	795	**PATRÍCIA DEQUECH**	18/09/1986	1,20	0,90	-	2,75	**4,85**
Classificado	**9º**	606	**MARCO ANTONIO NENEMANN**	13/06/1995	0,90	0,60	0,60	2,75	**4,85**
12.2 - PROFESSOR DE PRÁTICA ZOOTÉCNICAS / INDUSTRIAIS / GERENCIAIS E AGRÍCOLAS (NÃO HABILITADO)									
RESULTADO	**POSIÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**POR**	**MAT**	**ATU**	**ESP**	**NOTA FINAL**
Classificado	**1º**	751	**SOLANGE DE FÁTIMA HACKE BECKER**	29/12/1984	0,60	-	0,60	3,30	**4,50**

Estado de Santa Catarina
Município de Mafra
Processo Seletivo n.º 02/2018

Anexo II – Classificação Final do Processo Seletivo n.º 02/2018 (Vagas PNE)

01.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO DAS SÉRIES INICIAIS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	69	**ALESSANDRA MARIA PASDIORA**	10/09/1982	1,20	1,20	0,60	2,20	**5,20**

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018

Publicação Nº 1815624

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: DENTAL OESTE EIRELI-EPP
CNPJ Nº 05.412.147/0001-02
Valor Registrado: R$ 35.444,60 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Objeto: Aquisição de material odontológico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 364/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 090/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018

Publicação Nº 1815627

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 31.075.213/0001-06
Valor Registrado: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Objeto: aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos de uso da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 331/2018, Pregão Presencial - RP nº 084/2018.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 21 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE 2º SUPLENTE

Publicação Nº 1814656

TERMO DE POSSE

Eu, ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador ao 2º Suplente Sr. Erlon Rivail Veiga, na data de 28 de novembro de 2018, para assumir a cadeira do Vereador Dimas Humenhuk, pois o mesmo se afastou para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico apresentado no dia 27.11.2018.

Mafra, 28 de novembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

ERLON RIVAIL VEIGA
Vereador

Major Vieira

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, NOMEADA ASSOCIAÇÃO APRISCO.

Publicação Nº 1814914

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, NOMEADA ASSOCIAÇÃO APRISCO.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO –BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - APRISCO

Objeto: 02 (DUAS) VAGAS PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE (IDADE DE 0 A 18 ANOS) QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, A QUAL PERMANECERÁ EM REGIME DE ACOLHIMENTO NO LAR APRISCO, SITUADO NA TRAVESSA BEM TE VI- SEM NÚMERO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS-SC. CONFORME ESTABELECE OS ARTIGOS 90, 92, 93,94 e 101 do ECA, E ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 12.010/2009, TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAL/RESOLUÇÃO 109, NOB/RH/SUAS E ORIENTAÇOES TÉCNICAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES- CONANDA/2009.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses
Início: 07/01/2019
Término: 07/01/2021
Valor Global: 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)

O Município de Major Vieira, por interveniência do TAC-Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 31/10/2018 nos autos nº 0007110-74.2014.8.24.0015 e pelas justificativas que o acompanham resolve o celebrar Termo de Cooperação com a Associação Aprisco.

No início do ano de 2017entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

A parceria, ora proposta, contemplará à concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA à ASSOCIAÇÃO APRISCO, em contrapartida pela disponibilização de 02 (duas) vagas para o acolhimento de criança/adolescente (idade de 0 a 18 anos) que se encontra em situação de risco pessoal e social, a qual permanecerá em regime de acolhimento no Lar Aprisco, situado na Travessa Bem Te Vi- sem número, Bairro São Cristóvão, Três Barras-SC.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos previstos na Lei, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

O Termo de colaboração é um instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias estabelecidas pela administração pública com público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros, art. 2º, VII Da Lei nº 13.019/14.

A Associação APRISCO desenvolve há vários anos serviço de natureza singular, de notória especialização, na administração de instituições de acolhimento nos municípios de São José do Cedro e Xanxerê, com resultados extremamente positivos tanto do ponto de vista do interesse público (economicidade e eficiência), como no resguardo dos direitos das crianças e adolescentes.

Que o Ministério Público da Infância da Comarca de Canoinhas/SC, em audiência realizada no dia 31/10/2018, dos autos nº 0007110-74.2014.8.24.0015, em Termo de Ajustamento de Conduta firmado nesta mesma data, considera que não tem conhecimento de qualquer outra entidade que preste serviços semelhantes no Estado de Santa Catarina.

Considerando a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta na Ação Civil Pública n. 0005279-59.2012.8.24.0015, homologado por decisão judicial, trata-se de medida tomada em busca do interesse público, especificadamente da proteção de crianças e adolescentes, que

possuem garantia de prioridade na efetivação de politicas públicas e que, de outro lado, a alteração das condições fáticas que ensejaram o ajuizamento da demanda ocasionou a necessidade de adaptação das obrigações assumidas às necessidades atuais, o que justifica, portanto, a mitigação da coisa julgada, especialmente diante da anuência das partes quanto à referida modificação.

Que todas as justificativas para a Celebração de Termo de Cooperação com a Associação Aprisco encontram-se respaldadas no Termo de TAC em anexo.

Diante da necessidade de ampliação de 02 (duas) vagas para Acolhimento no Município de Major Vieira, uma vez que o Munícipio já possui Termo de Cooperação com a Associação Casa Lar- Unção de Elias, a qual oferece 08(oito) vagas, e que o Município de Major Vieira/SC, celebrou com o Município de Três Barras/SC e Bela Visto do Toldo/SC, os convênios nº. 007/2015 e 008/2015 e pela falta de cumprimento conforme os autos processuais demostram no cumprimento de sentença nº 0007110-74.2014.8.24.0015, resolvem por orientação do juízo e Ministério Público da Infância firmar Termo de Cooperação com APRISCO e dispensar CHAMAMENTO PÚBLICO.

Por todo exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Cooperação por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Major Vieira, 25 de novembro de 2018.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Maracajá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2018 - PREGÃO N° 063/2018

Publicação Nº 1814575

Página: 1/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	TERMOLINA LEITOSA - Frasco de 500gr, Verniz acrílico de múltiplos usos. Como adesivo em trabalhos de decoupagé, ou como impermeabilizante para tecidos (impermeabilizando e possibilitando que se corte sem desfiar), ou usando como verniz sem brilho em qualquer superfície.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		11,9000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		14,7500	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		14,8000	3
2	AGULHA DE MÃO - Para Bordar Hardange, Envelope c/20 agulhas cada envelope, Aço niquelado, ponta fina, n°26.	ENV	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		3,1500	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		3,9500	2
3	PANO PRATO - saca alvejada, lisa, na cor branca, 100% Algodão, largura 75cm. Pano de prato muito utilizado para trabalhos em Pintura ou Bordado.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		3,1000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		3,8200	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		3,8500	3
4	PANO COPA PARA BORDAR - lisa, na cor branca, 95% Algodão, Felpudo macio, alta absorção, 40 cm x 60 cm.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		3,1000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		3,8500	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		3,9000	3
5	CHINELO DEDO - Tipo Havaianas, tradicional, tiras largas, solado espesso na cor preto. O modelo com solado mais espesso é mais macio e mais confortável. Essa sandália é muito utilizada para trabalhos manuais com pedras ou tecido pelucia.	PAR	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,8500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,9000	3
6	FIO DE NYLON DE PESCA - n° 0,30, Rolo com 100 metros, 100% Poliamida (Nylon) Copolímero, Contém Aditivo Anti-UV, Resistente ao nó, Resistente a abrasão, Maior durabilidade, Matéria-prima Importada	RL	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		2,3000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		2,9000	2
7	AGULHA DE MÃO N° 06 - Para Bordar com fio de nylon, Envelope c/20 unidades, Aço niquelado, ponta fina, n°6.	PCT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		2,3000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		2,8800	2
8	TECIDO PELUCIA ESTAMPADO - Medindo 1,40 cm largura, nas cores: (20m) onça, (15m) onça amarela, (15m) zebra, (20m) tigre marrom, (10m) Jaguatirica, (10m) arabesco e (10m) dalmatas.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		23,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
9	COLA DE CONTATO UNIVERSAL - Tipo cola sapateiro/adesivo universal, sem tolueno, Cola Rápida e Multiuso. Indicada para artesanatos e strass em chinelo e Uso geral: pedrarias/Artesanatos, Rendas, Couro, Diversos plásticos, Tecidos, Pisos de borracha, Madeira, Papelão, Carpetes, Tapeçaria de autos, Guarnições de borracha, Metal, Pisos de vinil, Resiste a até 60°C. Lata 200gr.	LAT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		6,1000	1
10	MANTA STRAS - na cor Dourada, medindo 45cm largura. Ideal para Personalizar: - Chinelos, bolsas, roupas, calça jeans, Sapatos, Cintos - Porta guardanapos - Customização de roupas em geral - Aplicação em MDF - Confecção de Porta Guardanapos para festa - Moldura de quadros e porta retratos - Decoração de vasos, cachepôts, porta velas - Laços para decoração de mesa de bolo	MT	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		95,0000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		99,0000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		129,0000	3
11	TECIDO HARDANGE CÂNIMO - medindo 1,40 cm largura, Cor vermelho (natal).	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		14,8800	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		14,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		22,9000	3
13	TELA PARA PINTURA DE ALGODÃO - 40X50CM, Tela compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela. Indicado para trabalho artístico, escolar, recreação, aulas de pintura, entre outros.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		13,9000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		17,0000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		17,2000	3
14	BANDEJA DE PINTURA PALETA - de madeira, possui um formato clássico e ovalado, que se assemelha ao formato de um rim, com o orifício para o polegar, contendo 6 espaço para misturar a tinta.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		8,4500	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		9,9500	2
15	OLEO DE LINHACA - Óleo vegetal refinado de alta qualidade, mais brilho e elasticidade para a tinta a óleo, usado como veículo ou para diluir a Tinta à Óleo, 100ML.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,9000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		6,7000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		6,7500	3
16	DILUENTE SOLVENTE - Para diluição das tintas Verniz e Esmalte Vitral, Base Madrepérola e Verniz Cristal.	LT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,3000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		5,8500	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
17	TINTA BRANCA A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 120ml.	BIS	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,6000	1
18	TINTA VERDE A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,3000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,3700	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
19	TINTA AZUL MARINHO A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,2800	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		5,3000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		6,3000	3
20	TINTA VERMELHO A ÓLEO	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
21	TINTA AMARELO A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
22	TINTA MARRON A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
23	TINTA PRETO A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
24	TINTA PINK A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
25	TINTA ROXO A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
26	TINTA BRANCA PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,3500	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,4000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		11,5000	3
27	TINTA VERDE PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,8000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
28	TINTA AZUL MARINHO PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
29	TINTA VERMELHO PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
30	TINTA AMARELO PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
31	TINTA MARROM PARA PINTURA DE TECIDO - 50 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		11,5000	3
32	TINTA COR DE PELE PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
33	TINTA PRETO PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
34	TINTA ROXO PARA PINTURA DE TECIDO - Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
35	TINTA SÉPIA PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
36	TINTA OCRE PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
37	TINTA PINK PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
38	TINTA PVA BRANCA PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		16,0000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
39	TINTA PVA VERDE ESCURO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
40	TINTA PVA AZUL MARINHO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
41	TINTA PVA VERMELHO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
42	TINTA PVA AMARELO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
43	TINTA PVA PRETO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
44	TINTA PVA BRANCA PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
45	TINTA PVA MARROM PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
46	TINTA PVA COR DE PELE PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
47	TINTA PVA ROXO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
48	TINTA PVA SÉPIA PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
49	TINTA PVA OCRE PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
50	TINTA PVA PINK PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
51	GUARDANO PARA DECOUPAGEM - (obs: O fornecedor deverá fornecer varios tipos de estampas nos seguntes temas:florais, infantil masculino e feminino, paisagem). Altura: 0.33 cm x Largura: 0.33 cm do guardanapo aberto.	PCT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		1,2500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		1,4500	2
52	VERNIZ ACRILÍCO FOSCO - 250 ml, Indicados para dar acabamento fosco em tela, madeira, vidro, cerâmica, gesso e isopor. - Podem ser aplicados sobre tintas acrílicas depois de totalmente secas. Têm aspecto leitoso enquanto úmidos, mas seu acabamento final é completamente incolor. - Não Tóxico. - Pronto para uso. - Solúvel em água.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,5000	1
53	COLA BRANCA PARA MADEIRA - é um produto especialmente desenvolvido para colagens de MDF, aglomerado, artefatos de madeira, Formica, (laminados decorativos de alta pressão), couros, papelão, cortiça, chapas de fibra, materiais porosos em geral, montagem e conserto de móveis. Produto sem características tóxicas, alta força de colagem.	KG	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		13,8000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		18,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
54	CAIXA MDF COM TAMPA - medindo: Largura: 20 cm, Comprimento: 20 cm, cor MDF CRU.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		8,5000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		9,5000	2
55	NINCHO MDF - medindo: Largura: 20 cm, Comprimento: 20 cm, cor MDF CRU.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		12,5000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,9500	2
56	PORTA RETRATO MDF - para fotos 10x15, cor MDF CRU.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		6,0200	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		6,9000	2
57	PINCEL CHATO N° 16 PARA PINTURA EM TECIDO - Pinceis sintético de cerdas DURAS, o pincel chato possui a ponta reta, serve para preencher os desenhos e fazer coberturas. O formato chato e curto é muito usado para fazer a matização das cores.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		3,6000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,1000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		4,2000	3
58	PINCEL CHANFRADO N° 16 PARA PINTURA EM TECIDO - Pinceis sintético de cerdas DURAS, o pincel chanfrado possui ponta inclinada, ideal para pintar folhagens e para fazer diferentes efeitos especiais. Costuma ser usado com mais de uma cor de tinta.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,6000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,7400	2
59	PINCEL REDONDO N° 24 PARA PINTURA EM TECIDO - Pinceis sintético de cerdas DURAS, o pincel redondo possui a ponta arredondada. Ele é muito usado para preenchimentos, para a pintura de arabescos e de traços que começam mais abertos e vão afunilando. Esse pincel também pode ser pressionado com mais força sobre o tecido, assim as cerdas se abrem como um leque e produzem um diferente efeito na sua pintura.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,4400	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		6,3500	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		6,4000	3
60	PINCEL LINGUA DE GATO N° 16 PARA PINTURA EM TECIDO - Pinceis sintético de cerdas DURAS, o pincel língua de gato tem um formato chato com ponta arredondada. Ele é ideal para fazer pétalas de flores como das margaridas. Ele pode ser usado tanto de frente quanto de lado.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		10,4000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,0000	3
61	PINCEL FILET LINER N° 0 PARA PINTURA EM TECIDO - Pinceis sintético de cerdas DURAS, o pincel filet liner tem uma ponta fina que é indispensável para fazer detalhes de finalização e traços mais finos, como riscos, boquinhas dos personagens, contornos, caule de flores e traços que unem as folhagens.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,9600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		6,1500	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		6,2000	3
62	PINCEL CHATO N° 16 PARA PINTURA EM TELA - Pinceis sintético de cerdas MACIAS, o pincel chato possui a ponta reta, serve para preencher os desenhos e fazer coberturas. O formato chato e curto é muito usado para fazer a matização das cores.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		6,4000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		7,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		7,5000	3
63	PINCEL CHANFRADO N° 16 PARA PINTURA EM TELA - Pinceis sintético de cerdas MACIAS, o pincel chanfrado possui ponta inclinada, ideal para pintar folhagens e para fazer diferentes efeitos especiais. Costuma ser usado com mais de uma cor de tinta.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		14,4000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		17,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		18,0000	3
64	PINCEL REDONDO N° 24 PARA PINTURA EM TELA - Pinceis sintético de cerdas MACIAS, o pincel redondo possui a ponta arredondada. Ele é muito usado para preenchimentos, para a pintura de arabescos e de traços que começam mais abertos e vão afunilando. Esse pincel também pode ser pressionado com mais força sobre o tecido, assim as cerdas se abrem como um leque e produzem um diferente efeito na sua pintura.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,6000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,0000	2
65	PINCE LINGUA DE GATO N° 16 PARA PINTURA EM TELA - Pinceis sintético de cerdas MACIAS, o pincel língua de gato tem um formato chato com ponta arredondada. Ele é ideal para fazer pétalas de flores como das margaridas. Ele pode ser usado tanto de frente quanto de lado.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		10,4000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,0000	3
66	PINCEL FILET LINER N° 0 PARA PINTURA EM TELA - Pinceis sintético de cerdas MACIAS, o pincel filet liner tem uma ponta fina que é indispensável para fazer detalhes de finalização e traços mais finos, como riscos, boquinhas dos personagens, contornos, caule de flores e traços que unem as folhagens.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		7,9800	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,8000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		9,9000	3
67	COLA PERMANENTE - 37 ML Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado. Também pode ser utilizada para fixar os Stencils sobre as superfícies que serão pintadas.	FR	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		2,0000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		2,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		2,5000	3
68	PAPEL CARBONO - papel carbono máquina preto tamanho A4 (210mm x 297mm), gramatura aproximada de 22g/m², caixa com 100 folhas.	CX	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		77,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		79,0000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		119,0000	3
69	MASSA NATURAL PARA BISCUIT - Não mofa, não racha, tem encolhimento minimo, Aceita todos os corantes do mercado, pode ser usado Tinta de Tecido ou Tinta a Oleo.	UN	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,3000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		12,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		14,5000	3
70	JOGO CORTANTE DE FLORES E FOLHAS - 12 peças, Ideal para cortar e marcar diversos tipos de massas. Uma ótima ferramenta para fazer biscuit.	JG	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		29,7000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		33,0000	2
71	JOGO ESPÁTULA DECORATIVA PARA BISCUIT - 8 peças, Material: Plástico, Dimensão: 2 x 23 cm.	JG	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		18,2000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,0000	2
72	COLA FRIA - silicine liquido transparente, 250ml, Composição: 80% acetato de polivinila, 10% ftalato de dibutilo (DBP), 10% metanol. Ideal para os mais diversos tipos de trabalhos manuais. Cola papel, espuma, papelão, madeira e outros.	FR	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		7,4500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		7,5000	2
73	FIBRA DE SILICONADA - para enchimento.	KG	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		16,3000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		16,4000	2
74	TECIDO CANHAMO - Fino, 100% algodão, medindo 1,40 de largura, cor branca. Tecido indicado para bordados.	MT	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		11,5000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		11,6000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		16,9000	3
75	FELTRO AZUL TURQUESA - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,7000	3
76	FELTRO AZUL MARINHO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,7000	3
77	FELTRO AZUL BABY	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,7000	3
78	FELTRO VERMELHO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,7000	3
79	FELTRO BRANCO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
80	FELTRO PINK - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
81	FELTRO ROSA CLARO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
82	FELTRO LARANJA - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
83	FELTRO BEGE PALHA - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
84	FELTRO CREME - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
85	FELTRO AMARELO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
86	FELTRO VERDE - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
87	FELTRO PRETO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 14/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
88	FELTRO CINZA CLARO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 15/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO N° 63/2018

(8728) - BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME.
(111094) - BABA ARTES E FIOS LTDA - ME
(111654) - REGENSY COMERCIO LTDA

Maracajá, 29 de Agosto de 2018.

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 127/2018

Publicação Nº 1815265

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 127/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Atual Informática e Assistência técnica Ltda. Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de equipamentos de informática para as secretarias do Município de Maravilha - SC. Vigência: 12 meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Giovani Franken pela Contratada.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 128/2018

Publicação Nº 1815276

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 128/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Comercio de Artigos de Informática Iraceminha Ltda Me. Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de equipamentos de informática para as secretarias do Município de Maravilha - SC. Vigência: 12 meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Rubi Nyland pela Contratada.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 129/2018

Publicação Nº 1815283

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 129/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Kleber Arrabaça Barbosa Epp. Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de equipamentos de informática para as secretarias do Município de Maravilha - SC. Vigência: 12 meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Kleber Arrabaça Barbosa pela Contratada.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 130/2018

Publicação Nº 1815287

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 130/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Marciane Tibola Haack. Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de equipamentos de informática para as secretarias do Município de Maravilha - SC. Vigência: 12 meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Marciane Tibola Haack pela Contratada.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 131/2018

Publicação Nº 1815291

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 131/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Mb Catarinense Ltda Me. Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de equipamentos de informática para as secretarias do Município de Maravilha - SC. Vigência: 12 meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Felipe Matheus Helfer pela Contratada.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 132/2018

Publicação Nº 1815297

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 132/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Potencia Som e Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de equipamentos de informática para as secretarias do Município de Maravilha - SC. Vigência: 12 meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Cleiton Ricardo Lazarotto pela Contratada.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 133/2018

Publicação Nº 1815077

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 133/2018. Partes: Município de Maravilha – SC Gaia Rodovias Ltda. Objeto: Registro de preços para posterior aquisição brita e base com brita graduada para as secretarias do Município de Maravilha - SC. Vigência: 12 meses. Valor Global R$ 242.300,60. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Renato Adriano Seibt pela Contratada.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013/18 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART.25 E DO § 1º DO ART. 336 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2012 (REGIMENTO INTERNO).

Publicação Nº 1815341

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a redação do art. 25 e do § 1º do art. 336 da Resolução nº 01, de 17 de março de 2012, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina , no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "d" e "l" do inciso I do artigo 46, combinado com o art. 370, II do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara votou e aprovou e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica pela presente Resolução alterada a redação dos artigos 25 e 336, §1º e § 2º, da Resolução n. 01 de 2012 (Regimento Interno), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 25. O mandato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores será de 01 (um) ano, permitida a recondução uma única vez intermitente a quaisquer de seus membros, para igual cargo, na mesma legislatura.
Parágrafo único. A recondução referida no caput do artigo 25 não é permitida de forma sequencial, devendo ocorrer um intervalo mínimo de 01 (um) ano entre um mandato e outro."

Art. 336. ...

"§ 1º Uma vez empossado fica o suplente sujeito a todos os direitos e obrigações atribuídas aos Vereadores, e decorrido o prazo mínimo de 03 (três) meses da posse como suplente, pode o mesmo ser votado como membro da Mesa Diretora e das Comissões permanentes da Casa, salvo para o cargo de Presidente.
§ 2º O Suplente que assumir em caráter definitivo, poderá concorrer ao Cargo de Presidente da Mesa Diretora e das comissões permanentes."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 26 de novembro de 2018.
Láurio Stieler
Presidente da Câmara de Vereadores

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 203.2018 PP 203.2018 (PMM)

Publicação Nº 1815191

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018

ERRATA 01
ONDE SE LÊ

37	CAFE EM PO TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PURO DE 1 QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PACOTE	500	R$ 12,92	R$ 6.460,00

LEIA-SE

37	CAFE EM PO TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PURO DE 1 QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PACOTE	500	R$ 12,92	R$ 6.460,00

PÁGINA 28

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	04 DE DEZEMBRO DE 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

QUE SE LEIA:

DATA DE ABERTURA:	11 DE DEZEMBRO DE 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 28 de novembro de 2018.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 49.2018 PP 49.2018 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCESSÃO DE CILINDROS

Publicação Nº 1814933

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL INCLUINDO A CONCESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 11/12/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 11/12/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59.2016 (FMS) - ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 1815264

SEGUNDO TERMO ADITIVO (59/2) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 11.231.203/0001-05, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, bem como pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhes confere poderes, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 78.260.841/0001-25, com sede na Rua Bahia, número 1582, bairro Salto, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 732.630.799-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELEVADOR HIDRÁULICO DE PASSAGEIROS/MACA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CENTRO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 59/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações: "O contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do contrato (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 03 DE DEZEMBRO DE 2018, findando o mesmo no dia 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 59/2016 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de sua assinatura até seu vencimento.
3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (12/2017 a 10/2018) é de 10,2341900%, compreendendo como novo valor mensal a importância de R$ 220,47 (DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor que após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas.

Massaranduba (SC), 26 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE

ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
GILBERTO VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PATRICIA RACHADEL TIRONI		GREICE GRIBOSKI
CPF: 037.079.169-01		CPF: 099.180.659-07

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 646/2018

Publicação Nº 1815364

PORTARIA Nº 646/2018 – De 26 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JANE LUCIA RIBEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017, a serem gozados entre os dias 26.11.2018 a 10.12.2018, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 26 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 074-2018

Publicação Nº 1814577

DECRETO n.º 074/2018.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.769/2017, de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nestes termos:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110305.2053 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0759 – Aplicações Diretas (34)	R$ 15.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0759 – Aplicações Diretas (35)	R$ 10.000,00
130110302.2054 – Manutenção de Outros Programas de Saúde/MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00.0758 – Aplicações Diretas (49)	R$ 15.000,00
Total	R$ 40.000,00

Art 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Outubro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

PORTARIA Nº 311-2018

Publicação Nº 1814780

PORTARIA n.º 311/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde ao servidor RODRIGO BONFANTE LEANDRO, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 312-2018

Publicação Nº 1814801

PORTARIA nº 312/2018

TORNA SEM EFEITO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

TORNAR

Art. 1. Tornar sem efeito a Portaria nº 307/2018, publicada no dia 26 de Novembro de 2018, no Dom – Edição nº 2689, página 929.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finança

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0172/2018

Publicação Nº 1815397

PORTARIA Nº 0172/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Albio Schild Filho	03.07.2017 a 02.07.2018	19.12.2018 a 28.12.2018 (10 dias)
Alidiane Zamprogna	24.08.2016 a 23.08.2017	03.12.2018 a 12.12.2018 (10 dias)
Barbara Milena Geller Baron	19.04.2017 a 18.04.2018	13.12.2018 a 22.12.2018 (10 dias)
Carine de Assis	01.02.2017 a 31.01.2018	18.12.2018 a 06.01.2019 (20 dias)
Claudete da Silva	05.02.2017 a 04.02.2018	19.12.2018 a 28.12.2018 (10 dias)
Gilson Hister	03.07.2017 a 02.07.2018	05.12.2018 a 24.12.2018 (20 dias) + 10 dias em Abono Pecuniário
Ivanilci Lange Pimel	01.08.2017 a 31.07.2018	26.12.2018 a 14.01.2019 (20 dias)
Mauricio Henrique Rauber	01.07.2017 a 30.06.2018	17.12.2018 a 05.01.2018 (20 dias) + 10 dias em Abono Pecuniário
Patricia Candaten	04.11.2016 a 03.11.2017	03.12.2018 a 22.12.2018 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 26 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0173/2018

Publicação Nº 1814530

PORTARIA Nº 0173/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA INES LINKE RIBOLI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal MARCIA INES LINKE RIBOLI, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde ESF, conforme Decreto de nomeação nº 0107/2012 de 24.04.2012, 30 (trinta) dias de PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2017, a ser usufruído no período de 03.12.2018 a 01.01.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 26 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO FMS 014/2018

Publicação Nº 1814541

RESOLUÇÃO FMS Nº 014/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA O PRESTADOR DE SERVIÇO RICARDO LUIZ NARDI COMO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO CENTRO MUNICIPAL DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIA TERESINHA JACOBY, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Prestador de Serviço Ricardo Luiz Nardi, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 067.506.779-08, Registro no Conselho de Fisioterapia sob o nº 243087-F, contratado conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2018, para responder como responsável pelos serviços de Fisioterapia do Departamento Municipal de Saúde do Município de Modelo/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Saúde de Modelo/SC, aos 21 de novembro de 2018.

MÁRCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

Registrada e publicada na data supra:

_____ /_____/ _____ .

_____ .

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063.2018 PMM

Publicação Nº 1814599

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: NOVAMIL EMPREEND. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 37.320,00 (trinta e sete mil e trezentos e vinte reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores, para período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 082/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de Novembro de 2019. Mondaí – SC, 28 de Novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 094.2018 PMM

Publicação Nº 1815663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 094/2018 de 20 de novembro de 2018. Origem: Processo Licitatório nº 151/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2018 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pesquisas de opinião pública para avaliação institucional de todos os setores do governo municipal. Fornecedor: ROBERTO LORENZZON - ME, CNPJ nº. 06.859.792/0001-30. Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a ser paga em parcela única em até 10 dias uteis após a execução dos serviços. Vigência: até 31/01/2019. Mondaí/SC, 20 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA N° 027.2018 PMM

Publicação Nº 1815662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 151/2018
Dispensa de Licitação nº. 027/2018

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Rua Laju nº 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 151/2018 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pesquisas de opinião pública para avaliação institucional de todos os setores do governo municipal. CONTRATADO: ROBERTO LORENZZON - ME, CNPJ nº. 06.859.792/0001-30. VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a ser paga em parcela única em até 10 dias uteis após a execução dos serviços.
VIGÊNCIA: 31/01/2019. Mondaí – SC, 20 de novembro de 2018.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 088/2018 - PMM

Publicação Nº 1814603

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 088/2018. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de um Palco com 10 metros de largura, com 8 metros de comprimento e 9 metros de altura, com cobertura, para realização de um show na programação do Réveillon a realizar-se no dia 31 de Dezembro de 2018, na área de lazer do Município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativo descritos no Anexo I, do Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 17 de dezembro de 2018.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h15min do dia 17 de dezembro de 2018. INFORMAÇÕES: Edital Disponível em www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí, SC, 19 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 69/2018/PM

Publicação Nº 1814984

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 028/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 69/2018/PM, com a correção de alguns vícios do Edital, e altera a data de realização do mesmo para o dia 10 de dezembro de 2018 às 10 horas.

Monte Carlo, 27 de novembro de 2018.

Paulo Ricardo Buyno
Pregoeiro

Monte Castelo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

Publicação Nº 1814563

Dispensa de Licitação Nº 018/2018

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:
OBJETO:Serviço realização de processo seletivo.
PRESTADOR: Scheila Aparecida Weiss - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 26.068.753/0001-22, com sede na Benjamin Constant, n°. 823, loja 2 - Bairro Imigrante -Timbó – Santa Catarina.
VALOR TOTAL: R$ 12.800.000,00 (doze mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO DE EXECUAÇÃO: 25/01/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código reduzido 34 – Projeto Atividade 2010 – Código reduzido 61- Projeto Atividade 2011 – Elemento de despesa 3390000
MOTIVAÇÃO: Trata-se de serviço de inequívoca necessidade pública que tem por objetivo selecionar profissionais para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Castelo, profissionais estes indispensáveis para o início do ano letivo. Tal contratação deu-se ainda em virtude da Recomendação exarada pelo Ministério Público do Estado Santa Catarina proferida nos autos de n. 01.2018.00027544-5.

Monte Castelo - SC, 27 de novembro de 2018.

João Rafael Fianco
Secretário da Fazenda e Planejamento

ATO DO GESTO/SECRETÁRIO
R.H.
Aprovo a Dispensa de Licitação, por reconhecer a situação emergencial nos termos do inciso IV, do art. 24, da lei 8.666/93 e Ratifico por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 27 de novembro de 2018.

Osner Correa Netto
Secretário de Educação

Manifestação Anexa.
Conforme Parecer Jurídico Opinativo de n. ° 106/2018.

Monte Castelo - SC, 27 de novembro de 2018.

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

INEXIGIBILIDADE 002/2018

Publicação Nº 1815059

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 002/2018

1. OBJETO:

1.1 Trata-se de contratação de pessoa jurídica para realização de apresentação artística de show musical com à BANDA SEVEN durante a realização alusiva dos festejos de virada do ano de 2.018 nas dependências da Praça do Expedicionário, no bairro centro em Monte Castelo – SC.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista a proximidade da realização alusiva dos festejos da virada do ano de 2.018 para qual esta municipalidade já possuí calendário festivo anualmente, a administração municipal optou por presentear a comunidade com mais uma apresentação artística de show

musical com a BANDA SEVEN.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 25, inciso III, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Lei Federal 8.666/93; artigo 25 é inexigível a licitação ..... , inciso
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Monte Castelo/SC para o exercício de 2018 e provenientes de transferências governamentais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Monte Castelo/SC para o ano de 2018, sendo: Secretaria de Administração - Código reduzido: 07 - Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.
6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com a empresa SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI-ME para a apresentação da Banda Seven, objeto desta inexigibilidade de licitação, é de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), fixo sem reajuste.

6.2 O pagamento será efetuado a vista diretamente ao representante legal da empresa, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

6.3 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show com a empresa SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.720/0001-03, estabelecida na Rua Guanabara, 1.300, Laranjeiras, em Rio do Sul, no estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua proprietária, Sra. SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI, portadora da célula de identidade RG nº 11R3777072-SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 024.235.289-81, para a apresentação da Banda Seven, o valor de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais) valor este informado pela Secretaria de Administração e por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

6.4 Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento nacional da Banda Seven no mercado artístico, sabe-se que este possui valor costumeiramente elevado, não sendo possível a contratação do profissional, para essa mesma finalidade, nestas datas ou natureza, por preço inferior.

6.5 O que é o caso do preço informado de R$ 14.500,00 cuja modicidade se conclui pela conveniência da apresentação Artística, e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional e sucesso nacional para com o objetivo previsto.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.720/0001-03, estabelecida na Rua Guanabara, 1.300, Laranjeiras, em Rio do Sul, no estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua proprietária, Sra. SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI, portadora da célula de identidade RG nº 11R3777072-SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 024.235.289-81, para a apresentação da Banda Seven, durante aos Festejos da Virada do ANO de 2.018 na Praça Municipal do Expedicionário, no centro de Monte Castelo - SC, fundamentalmente, por ser consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows musicais que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular em todo território nacional.

7.2 Para esta Administração Municipal, não paira nenhuma dúvida que a empresa SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI-ME, apresentando a Banda SEVEN possui renome, reputação e experiência consagradas pela critica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal de Monte Castelo/SC á realizar aos munícipes e região de nosso Estado.

8. COMUNICAÇÃO:

8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de inexigibilidade neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Monte Castelo (SC), 27 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,

JOÃO RAFAEL FIANCO
Secretário Municipal de Administração

PARECER JURIDICO nº 107/2018 – 27/11/2018

Inexigibilidade de Licitação por justificativa, tendo em vista apresentação da BANDA SEVEN.

Inexigibilidade de Licitação N.° 002/2018.

Valor total estimado: R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)

Veio a parecer desta assessoria jurídica, o processo de inexigibilidade de licitação tendo como justificativa a realização de apresentação artística de show musical com à BANDA SEVEN durante a realização alusiva dos festejos de virada do ano de 2.018 nas dependências da Praça do Expedicionário, no bairro centro em Monte Castelo – SC, contemplando seus munícipes e toda a região conforme exposto.

O espeque legal da consulta é o art. 38, parágrafo único da Lei n.º8.666/93. Homenagem ao Princípio da Legalidade previsto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e artigo 3.º, da Lei 8.666/93.

O que se objetiva é ver atendido o princípio da legalidade, homenageado no caput do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3.º, da Lei 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93.

A priori, cabe salientar que a licitação é regra. A Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, prevê para a Administração Pública a obrigatoriedade de licitar.

Encontram-se sujeitos à regra de licitar, prevista na Lei n.º 8.666, de 1993, além dos órgãos integrantes da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Cuida-se, em tese, de contratação direta com base nas disposições do art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/93. Para que se possa fazer uma análise mais detida sobre o assunto, vale transcrever, ab initio, o exato comando inserido pelo legislador no citado artigo da lei, verbis:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A regra para a contratação por inexigibilidade de licitação consta, expressamente, do caput do art. 25, da Lei 8.666/93, acima transcrito: a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. A posição majoritária da doutrina e da jurisprudência considera que as disposições dos três incisos desse artigo são meramente exemplificativas, não se esgotando ali a possibilidade da existência da inviabilidade de competição, pois inúmeras outras situações existem.

O caso sob análise é, em tese, previsto nas disposições do inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93. O legislador considerou inexigível a licitação, por haver inviabilidade de competição, quando a contratação envolver a impossibilidade de competição, o que se verifica na hipótese dos autos, NENHUMA outra pessoa jurídica ou física tem a capacidade de atender ao Município.

Prejulgado de n.1604
A contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação estabelecidos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prejulgado de n.1124
Na inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores.

Prejulgado de n.0942
Excepcionalmente, está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos arts. 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 8.666/93.

Prejulgado de n.0579
A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que não obstante, a ausência do processo licitatório, impõe-se exigir da futura contratada os pressupostos genéricos de contratação com a Administração pública elencados nos artigos, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93 e o pressuposto específico elencado no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. A formalização do Contrato com as cláusulas indispensáveis elencadas no artigo 55, da Lei 8.666/93, constando

do contrato a necessidade do contratado provar mensalmente o recolhimento do INSS e FGTS, nos termos dos Prejulgados de n.º 0525 e 1622 do TCE/SC, verbis:

Prejulgado de n. º 1.622
A verificação da regularidade da documentação também deve ser efetuada mensalmente durante a execução do contrato, sobretudo em relação ao recolhimento de Contribuições Sociais (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS para evitar uma possível responsabilidade subsidiária de órgão ou entidade da Administração caso ocorra o não-recolhimento por parte da prestadora dos serviços.

Prejulgado de n. º 0.525
Na contratação por inexigibilidade de licitação deve a empresa contratada comprovar a sua regularidade com a seguridade social e FGTS, nos termos do artigo 195, § 3°, da Constituição Federal, artigo 27, "a", da Lei n° 8.036/90, artigo 47, I, "a", da Lei n° 8.212/91 e artigo 2° da Lei n° 9.012/95.

Destaco que tal parecer não tem caráter vinculatório. Cito para fins de documentação o Acórdão do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Mandado de Segurança de n.º 24. 073/DF, Relator Ministro CARLOS VELLOSO, assim ementado, in verbis:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parágrafo. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.
I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.
Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.
II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.
III. – Mandado de Segurança deferido.

Ex positis, nos termos do relatado, tenho como atendidos os pressupostos necessários a formalização da inexigibilidade de licitação, nos termos do previsto no inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e dos Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a mérito da Autoridade competente, assim impõe-se registrar que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, visto que incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

A Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela AGU, corrobora tal entendimento: "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

Importa frisar, pois, que não compete a esta assessoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica explicitadas para justificar a celebração do ajuste.
Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isso sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Ressalto o caráter não vinculante do presente parecer e aprovo o teor do Contrato a ser eventualmente firmado com o Contratado, termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93.
Ressalto a indispensabilidade no caso da formalização da inexigibilidade de licitação, o atendimento do disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, bem como o do disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

É o Parecer.
Sub censuram.

Monte Castelo (SC), 27 de Novembro de 2018.

Dr. Marcelo Feliz Artilheiro
Consultor Jurídico
OAB/SC 16.493

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002 / 2018
Respaldo Legal: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para realização de apresentação artística de show musical com à BANDA SEVEN durante a realização alusiva dos festejos de virada do ano de 2.018 nas dependências da Praça do Expedicionário, no bairro centro em Monte Castelo – SC.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.720/0001-03, estabelecida na Rua Guanabara, 1.300, Laranjeiras, em Rio do Sul, no estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua proprietária, Sra. SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI, portadora da célula de identidade RG nº

11R3777072-SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 024.235.289-81, para a apresentação da Banda Seven e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018, com respaldo legal nos termos do artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Monte Castelo/SC, 27 de Noveembro de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002 / 2018
Respaldo Legal: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Monte Castelo/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), com a contratação da empresa SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.720/0001-03, estabelecida na Rua Guanabara, 1.300, Laranjeiras, em Rio do Sul, no estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua proprietária, Sra. SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI, portadora da célula de identidade RG nº 11R3777072-SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 024.235.289-81, para a apresentação da Banda Seven, durante a realização alusiva dos festejos de virada do ano de 2.018 nas dependências da Praça do Expedicionário, no bairro centro em Monte Castelo - SC, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada e Lei Municipal n.° 2.031 de 27 de julho de 2.010 para que desta forma surta todos os seus efeitos legais.

Monte Castelo (SC), em 27 de Novembro de 2018.
.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 96/2018

Publicação Nº 1814562

DECRETO N° 96/2018

TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 896 de 03 dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada com a seguinte classificação:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.040 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (15) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
2.018 – Manutenção do Depto de Viação e Obras
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (68) –Aplicações Diretas 60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito adicional suplementar do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.040 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (14) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (16) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
2.018 – Manutenção do Depto de Viação e Obras
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (72)–Aplicações Diretas 60.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de novembro de 2018
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 150/2018 PMN

Publicação Nº 1815522

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 150/2018 PMN
AOS 28 (VINTE E OITO) DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS QUATORZE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 1852 DE 04 DE MAIO DE 2018, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 PMN, CUJO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COROAS DE FLORES PARA FUNERAIS DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRO ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

ATA DA SESSÃO 45/2018 FMS

Publicação Nº 1815545

ATA DA SESSÃO N º 45/2018 FMS
ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA 566/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇO 45/2018 FMS. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO.

DECRETO 248/2018

Publicação Nº 1815433

DECRETO N º 248, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor FELÍCIO REGINALDO DA COSTA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 5.408,00 (cinco mil quatrocentos e oito reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 16 (dezesseis) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" durante 07(sete) dias, de 30/11/2018 a 06/12/2018, nos JOGOS DA JUVENTUDE CATARINENSE – OLESC na cidade de TIMBÓ, conforme discriminado:

I – Alimentação – AJ Eventos Culinários;
a) Café – R$ 12,00 cada pessoa – de 01/12/18 a 06/12/18
b) Almoço – R$ 19,00 cada pessoa – de 30/11/18 a 06/12/18
c) Jantar – R$ 19,00 cada pessoa – de 30/11/18 a 06/12/18

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira

PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 249/2018

Publicação Nº 1815436

DECRETO N º 249, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor FELÍCIO REGINALDO DA COSTA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 10 (dez) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" durante 03 (três) dias, de 30/11/2018 a 02/12/2018, nos JOGOS DA JUVENTUDE CATARINENSE – OLESC na cidade de BLUMENAU, conforme discriminado:

I – Alimentação – Eventos Jeremias Nascimento EIRELE;
a) Almoço – R$ 23,00 cada pessoa – de 30/11/18 a 02/12/18
b) Jantar – R$ 23,00 cada pessoa – de 30/11/18 a 01/12/18

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 156/2018 PMN

Publicação Nº 1814998

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2018 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 156/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 156/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPARO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 156/2018 PMN.
Fornecedor: Kraus Material de Construção Ltda – EPP
CNPJ: 83.183.152/0001-02
Proprietários: Jean Clever Kraus e Diana da Cunha
R$ 59.310,60
Fornecedor: PJ Serviços e Comercio Eireli, CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária: Julia Cristina Meurer de Souza
R$ 71.088,96
Fornecedor: Santa Regina Materiais para Construção Ltda
CNPJ: 80.443.633/0001-03
Proprietários: Luiz Nunes e Leandro Nunes
R$ 68.859,50
Fornecedor: Tecnoal Comercial e Distribuidora Ltda
CNPJ: 03.365.198/0001-03
Proprietários: José Arilton Gemin de Almeida e Elisabeth Barth Almeida
R$ 55.454,96
Fornecedor: Valdeli Cecílio dos Santos Eireli
CNPJ: 20.883.143/0001-04
Proprietário: Valdeli Cecílio dos Santos
R$ 176.736,76

VIGÊNCIA: 26/11/2018 A 26/11/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 26 de novembro de 2018.

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1812003

NOTIFICAÇÃO

A Srª Diretora do Departamento de Gestão em Recursos Humanos, Diandra Pereira, faz saber o (a) Sr. (a) LEONARDO DE LIMA DE ALENCAR SANTOS,
Fica por este ato NOTIFICADO a comparecer ao Departamento de Gestão em Recursos Humanos, situado a Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes/SC, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta para ciência do Termo de Julgamento do Processo de Sindicância nº 08/2018, o Excelentíssimo Prefeito Emílio Vieira, julgou a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Disciplinar no que concerne a EXONERAÇÃO A PEDIDO.

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em Recursos Humanos

Navegantes (SC), 22/10/2018

Ciente:

LEONARDO DE LIMA DE ALENCAR SANTOS:
Data:

NOTIFICAÇÃO

A Srª Diretora do Departamento de Gestão em Recursos Humanos, Diandra Pereira, faz saber o (a) Sr. (a) LEONARDO DE LIMA DE ALENCAR SANTOS,
Fica por este ato NOTIFICADO a comparecer ao Departamento de Gestão em Recursos Humanos, situado a Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes/SC, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta para ciência do Termo de Julgamento do Processo de Sindicância nº 08/2018, o Excelentíssimo Prefeito Emílio Vieira, julgou a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Disciplinar no que concerne a EXONERAÇÃO A PEDIDO.

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em Recursos Humanos

Navegantes (SC), 22/10/2018

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1812000

NOTIFICAÇÃO

A Srª Diretora do Departamento de Gestão em Recursos Humanos, Diandra Pereira, faz saber o (a) Sr. (a) CLEITON ROBERTO VIEIRA,
Fica por este ato NOTIFICADO a comparecer ao Departamento de Gestão em Recursos Humanos, situado a Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes/SC, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta para ciência do Termo de Julgamento do Processo de Administrativo Disciplinar nº 12/2018, o Excelentíssimo Prefeito Emílio Vieira, julgou a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Disciplinar no que concerne a DEMISSÃO.

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em Recursos Humanos

Navegantes (SC), 23/11/2018

Ciente:

CLEITON ROBERTO VIEIRA:
Data:

NOTIFICAÇÃO

A Srª Diretora do Departamento de Gestão em Recursos Humanos, Diandra Pereira, faz saber o (a) Sr. (a) CLEITON ROBERTO VIEIRA, Fica por este ato NOTIFICADO a comparecer ao Departamento de Gestão em Recursos Humanos, situado a Rua João Emílio, 100, Centro, Navegantes/SC, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta para ciência do Termo de Julgamento do Processo de Administrativo Disciplinar nº 12/2018, o Excelentíssimo Prefeito Emílio Vieira, julgou a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Disciplinar no que concerne a DEMISSÃO.

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em Recursos Humanos

Navegantes (SC), 23/11/2018

Ciente:

CLEITON ROBERTO VIEIRA:
Data:

PORTARIA 3881/2018 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1814999

PORTARIA Nº 3881 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 156/2018 PMN do processo licitatório Pregão Presencial 156/2018 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPARO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 156/2018 PMN.

Fiscal: DEMERVAL DOS SANTOS BENTO - (titular)
ROSELI DE FATIMA GONÇALVES - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 142/2018 PMN -- EDITORA POSITIVO LTDA E EDITORA ÁTICA

Publicação Nº 1815577

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 142/2018 PMN

Aos 28 dias de novembro de 2018, às 14h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 566 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar recurso administrativo e as contrarrazões da CONCORRÊNCIA nº 142/2018, cujo OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, TREINAMENTO E SUPORTE CONTINUADO PARA DOCENTES, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC. Protocolados pelas empresas EDITORA POSITIVO LTDA – CNPJ: 79.719.613/0001-33 e EDITORA ÁTICA S.A – CNPJ:61.259.958/0001-96

PRELIMINARMENTE

A Comissão Permanente, ao receber os recursos, verificou que os mesmos foram protocolados tempestivamente em 20/11/2018 e 27/11/2018.

Em síntese, manifesta-se a empresa EDITORA POSITIVO, através de recurso, arguindo ser ilegal a HABILITAÇÃO da empresa ÁTICA S.A no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:

Alega a empresa que a certidão negativa estadual apresentada pela empresa ÁTICA não deve ser aceita pela comissão, visto que o documento foi emitido manualmente sem autenticação, conforme exigido nos subitens 4.2.4 e 4.6. B e C do ato convocatório.

Menciona a empresa que o edital tem força vinculante a todos os licitantes, não sendo facultado à administração usar discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do ato convocatório.

A empresa EDITARA ÁTICA apresenta seu recurso argumentando que as razões do recurso interposto pela recorrente não devem prosperar, pelo que segue:

Em primeiro momento alega que a recorrente fundamenta seu pedido em um rigor excessivo, violando o caráter competitivo do certame, que busca sempre selecionar a proposta mais vantajosa.

Também argumenta que a ausência de autenticação não é, por si só, suficiente para inabilitação da recorrida, fundamentando seu argumento em entendimentos jurisprudenciais.

DECISÃO

Conforme Ata Complementar publicada no dia 12 de novembro de 2018, ao decidir manter habilitada a empresa Ática, esta comissão fundamentou-se em princípios e jurisprudências dos tribunais pátrios, conforme segue:

Salvo melhor juízo, em que pese a autenticação constitua requisito formal, quando não contestada a veracidade do documento apresentado, não constitui motivo relevante para gerar a inabilitação da licitante. Neste sentido é o entendimento dos Tribunais pátrios, senão vejamos:

"MANDADO DE SEGURANÇA Licitação Documentos necessários à habilitação apresentados em cópia simples Admissibilidade Autenticidade dos documentos não impugnada Rigor excessivo e contrário ao interesse público a exigência de documentos no original ou em cópia autenticada Sentença mantida Recurso desprovido." (TJ-SP - APL: 38866920098260526 SP 0003886- 69.2009.8.26.0526, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 22/08/2012, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 31/08/2012)

"MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame." (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001)

"LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3°, DA LEI N° 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO." (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994)

Aliás, tanto a doutrina quanto a jurisprudência têm se manifestado acerca das exigências formais e editalícias, no sentido de prevalecer o interesse público, flexibilizando exigências, que na prática, não trazem prejuízo ao certame.

Nesse sentido, destaca-se ainda o entendimento da relatoria do Des. Roque Joaquim Volkweiss do TJRS, que ao analisar caso semelhante, destacou que "A exigência de autenticação somente pode prevalecer para determinar a inabilitação quando houver suspeita de falsidade, a qual afetaria o conteúdo e a lisura das fotocópias. No processo licitatório busca-se a melhor proposta para atender o interesse público. Em consequência, não pode mera irregularidade, que não traga qualquer prejuízo, dar causa à exclusão de concorrentes no certame." (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS).
O próprio Tribunal de Justiça de Santa Catarina decidiu neste sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE PROPONENTE. DOCUMENTO DECLARATÓRIO SEM AUTENTICAÇÃO. POSTERIOR APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. FORMALISMO EXARCEBADO QUE NÃO PODE ACARRETAR A INABILITAÇÃO DO LICITANTE. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEVE PRIMAR PELA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E PELOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSOS DESPROVIDOS.
"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666193, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666193, art. 30) [...] (Resp. ni. 797.170/MT, Relatora: Ministra Denise Arruda, j. 1711012006)." (TJSC, Agravo Regimental em Medida Cautelar Inominada ri. 2014.018059-0, de Joinville, rei. Des. Paulo Ricardo Bruschi, Terceira Câmara
de Direito Público, j. 23-09-2014).

Como se pode observar, a decisão da comissão de licitação em manter a habilitação da empresa mencionada está de acordo com o entendimento dos Tribunais, visto que, inabilitar a empresa por não ter apresentado documento autenticado demonstrasse uma decisão desarrazoada e com excesso de rigorismo, restringindo a competitividade do certame. É dever da administração pública primar pela supremacia do interesse público e pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, e não se ater a formalismos exacerbados, que em nada contribuem para o desfecho da escolha da proposta mais vantajosa e que menos onera os cofres públicos.

A partir do julgamento do MS nº 5.418-DF , o STJ firmou o entendimento de que, nos processos licitatórios, devem ser desconsiderados defeitos formais que não afetem o cumprimento efetivo das condições do ato convocatório. Tratava-se de inovação importante em face da visão tradicional do processo licitatório como um procedimento formalista, em que a vinculação absoluta e literal às condições do edital

representaria fator de isonomia entre os concorrentes. Com essa orientação, que se estendeu a outros tribunais, o STJ passava a alinhar-se com a maior parte da doutrina, segundo a qual a qualificação da licitação como processo competitivo não implica transformá-la em um jogo de mera habilidade, em que a competição não se dá entre propostas, mas no âmbito do atendimento de requisitos do edital.

Destarte, inabilitar a empresa pela falta de autenticação de apenas um documento, resultaria em excluir a proposta que poderá ser a menos onerosa e, dessa forma, afastar o principal objetivo da licitação, que é justamente selecionar a proposta mais vantajosa.

Diante do que foi exposto, nega-se ao recurso interposto, acolhendo-se as contrarrazões, e mantem-se a habilitação da empresa ÁTICA S.A. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 28 de novembro de 2018.

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO 11/2018 FMC

Publicação Nº 1816146

ATA 11/2018 FMC

ABERTO O CERTAME NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 11/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 FMC COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE CHEGA MAIS EVENTOS E SONORIZAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL.
PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A EMPRESA CHEGA MAIS EVENTOS E SONORIZAÇÃO SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 23.200,00.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 70/2018 ANDRÉIA BASSORICI

Publicação Nº 1815434

PROCESSO Nº: 66/2018	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 44/2018

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 70/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: ANDRÉIA BASSORICI
CNPJ: 30.976.954/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA CONFORME PROPOSTA N° 036338/2018 E N° 036241/2018 FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO USO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 32.740,00 (Trinta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 10/09/2018 TÉRMINO: 30/12/2018

Nova Erechim, 10 de setembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 71/2018 JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP

Publicação Nº 1815437

PROCESSO Nº: 66/2018	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 44/2018

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 71/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP
CNPJ: 06.161.649/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA CONFORME PROPOSTA N° 036338/2018 E N° 036241/2018 FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO USO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 97.640,00 (Noventa e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 10/09/2018 TÉRMINO: 30/12/2018

Nova Erechim, 10 de setembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 72/2018 DIMÁQUINAS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Publicação Nº 1815443

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 66/2018	Nº: 44/2018

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 72/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: DIMÁQUINAS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 02.464.226/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA CONFORME PROPOSTA N° 036338/2018 E N° 036241/2018 FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO USO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 15.860,00 (Quinze mil e oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 10/09/2018 TÉRMINO: 30/12/2018

Nova Erechim, 10 de setembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 73/2018 AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Publicação Nº 1815429

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 66/2018	Nº: 44/2018

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 73/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: AÇOMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 00.880.483/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA CONFORME PROPOSTA N° 036338/2018 E N° 036241/2018 FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO USO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 10/09/2018 TÉRMINO: 30/12/2018

Nova Erechim, 10 de setembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 342-2018 CREDITO SUP.SUPERAVT SOCIAL E URBANISMO

Publicação Nº 1815775

DECRETO Nº. 342/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades de Assistência Social na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – na fonte 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários e no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) no Projeto Atividade 2.023 – Manutenção das Atividades do Depto de Urbanismo, na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – criando a fonte 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.00 - Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 50.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 343-2018 CREDITO SUP.SUPERAVIT URBANISMO

Publicação Nº 1815777

DECRETO Nº. 343/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), no Projeto Atividade 2.023 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta R$ 600,00
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 344-2018 EXCESSO TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1815779

DECRETO Nº 344/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 3.498,89 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) no Projeto Atividade 2.010 - Apoio ao Ensino Médio, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 01.66 – Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Des. da Educação, nos termos da Lei Municipal, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 362 Ensino Médio
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.010 – APOIO AO ENSINO MÉDIO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educação
Fonte: 0.1.66 – Transferências Legais e Const. do Estado para o Desenvolvimento da Educação
Detalhamento: 00075 – Transporte Escolar 2º Grau - Estado R$ 3.498,89

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.66 – na Rubrica 1.7.2.8.99.1.1 – Outras Transferências dos Estados – Transferências Financeiras do Transporte Escolar 2º Grau - Estado, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.171/2017 art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 231/2018

Publicação Nº 1814876

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 231/2018

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018, HOMOLOGADO EM 14/09/2018, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018 e 03 de dezembro de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 28 de novembro de 2018.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 231/2018)

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome completo
8º	ANA BEATRIZ ALTVATER BIAGIO
9º	ALESSANDRA VEIGA CAMPOS

10º	MARCELA BONISSONI ATHAYDE
11º	ZENILDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 231/2018)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 230/2018

Publicação Nº 1815776

DECRETO Nº 230, de 26 de novembro de 2018
Dispõe sobre o Recesso de Natal e Fim de Ano e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e;

Considerando, que nos aproximamos das festividades de fim de ano (Natal e Reveillon), nos dias em que almejamos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, com muita paz, alegria e saúde;

Considerando ainda, como é de costume, as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, concederem todos os anos aos seus servidores recesso, para que possam ficar na companhia de seus familiares, fica:

DECRETADO:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais, que prestam serviço na sede da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais de: Administração e Finanças, Assistência Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Transportes, Obras Serviços Urbanos e Planejamento, Educação, Esportes, Cultura e Turismo e Saúde e Desenvolvimento Comunitário (incluindo as Unidades de Saúde Madre Paulina, Besenello, Trinta Réis, Claraíba, Vígolo, Pitanga e Agutí), inclusive, Casa da Cidadania, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPREVENT) e órgãos e entidades da administração municipal direta, RECESSO, que iniciará no dia 24 de dezembro de 2018 à 01 de janeiro de 2019.

§ 1º Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço;

§ 2º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário imediato.

Art.2º Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ser suspensas suas atividades durante o período de recesso, ficando cada Secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico.

Fls. 02 – Decreto nº 230/2018

Art. 3º Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Nova Trento, ficam-lhes concedido férias escolares, a partir de 02 de janeiro de 2019, de conformidade com o calendário escolar do município, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a todos os professores municipais, relativo ao período trabalhado no decorrer deste ano.

Parágrafo Único: Os servidores ocupantes dos cargos de Atendente de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Transporte Escolar, Secretário Escolar, Diretor Escolar e Chefe de Creche, que pertencem ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, com atividades nas Unidades Escolares e Creches, ficam-lhes concedido férias, de acordo com o ato expedido pela referida Secretaria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 26 de novembro de 2018.
GIAN FRANCECO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2018

Publicação Nº 1814521

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 75/2018 - PR Processo Administrativo: 111/2018 Processo de Licitação: 111/2018 Data do Processo: 08/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 111/2018
b) Licitação Nr.: 75/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/11/2018
e) Data da Adjudicação: 28/11/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO – TIPO VAN COM 16 LUGARES (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DVA - VEICULOS S/A. (6011)					
1 VEÍCULO 0 KM - Marca: SPRINTER	Unid.	1,00	0,0000	177.000,00	177.000,00
				Total do Fornecedor:	**177.000,00**
				Total Geral:	**177.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Trento, 28 de Novembro de 2018.

Nova Veneza

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 188/2018

Publicação Nº 1815298

TOMADA DE PREÇO N.º 188/2018 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, por meio deste, vem TORNAR PÚBLICO a todos os interessados em participar do processo de licitação relativo ao edital supramencionado, cujo objeto revitalização e ampliação da praça São João Batista em São Bento Baixo, Nova Veneza/SC. A retificação ocorreu na planilha orçamentária.

A nova planilha orçamentária encontra-se disponível no site oficial do Município, www.novaveneza.sc.gov.br.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogada a data prevista para entrega e abertura dos envelopes, como segue: dia 02/01/2019 às 08:30 horas, na sala de licitações deste Município.

Nova Veneza/SC, 28 de novembro de 2018.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DECRETO N.º 401 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815360

DECRETO N.º 401, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 1.005 Aquisição de Veículos e Equipamentos de Escritório
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (160) Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

TOTAL: ..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de novembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 410 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815349

DECRETO N.º 410, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.308, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 023/CMDCA/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre a formação da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 27 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 27 de novembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 411 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815357

DECRETO N.º 411, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.010 Manutenção dos Serviços de Planejamento
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (0163) Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL: ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 28 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 28 de novembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2018

Publicação Nº 1815313

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que diante de ter sido declarado que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada em prestação pela ECT de serviços de postagem e correio.

Contratado:
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0028-23

Valor Global do Contrato:
R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Recursos orçamentários:
As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta das dotações orçamentárias correspondente ao exercício de 2019.

Base Legal:
Artigo 24, inciso VIII da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 28 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - FMAS

Publicação Nº 1815296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - FMAS

Objeto: Aquisição de Notebook e Tenda destinados ao Centro de Referência Social – CRAS.

Abertura: 11/12/2018 ás 08:30 horas

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 28 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815340

RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTAS DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA VENEZA/SC NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ELOIR MINATTO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Veneza, com fundamento no Artigo 41, § 2º, item 05 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 27, Inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo, através de seu Presidente, a conceder cestas de natal aos servidores da Câmara de Vereadores,

no decorrer do mês de dezembro de 2018.
. Parágrafo único – A cesta será composta de gêneros de primeira necessidade e alimentos da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.
Art. 2º - Será fornecida uma cesta de natal para cada servidor em atividade, lotado em cargo de provimento efetivo ou comissionado.
Art. 3º - O valor de cada cesta fica limitado a quantia de R$ 70,00 (setenta reais).
Art. 4º - As despesas serão cobertas por verbas próprias constantes do orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 28 de novembro de 2018.

DAIANA DA SILVA
Secretária Executiva

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.492 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814694

DECRETO Nº 2.492, de 28 de Novembro de 2018.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO: Reforço da dotação orçamentária no setor da Cultura para a realização da semana do município 2019.

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 25.000.00 (Vinte cinco mil reais) relativo a recursos ordinários.

40.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.018– Manutenção da Cultura
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000 aplicações diretas .....R$ 25.000.00

TOTAL ..... R$ 25.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 28 de Novembro de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

2.850

Publicação Nº 1814764

LEI Nº 2.850 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais até o limite de R$ 3.248.514,24 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos), as dotações constantes de disponibilidade de créditos ordinários do balancete de verificação, anexo.

Art.2º A anulação de que trata o Artigo 1º serão utilizadas para suplementação de dotações, que se fizerem necessárias até o encerramento do exercício financeiro de 2018.

Art.3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, comprometido em enviar ao Legislativo Municipal até o dia 15 de fevereiro de 2019, todos os decretos referentes a esta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 27 de novembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.460

Publicação Nº 1814752

DECRETO N. 4.460 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.785 de 05 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.041 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
F.R. 01.0081 - Aplicações Diretas
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 352.963,90
F.R. 01.0085- Aplicações Diretas
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 9.598,00
F.R. 01.0086- Aplicações Diretas
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 23.166,00
F.R. 01.0087- Aplicações Diretas
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 23.497,84
F.R. 01.0089- Aplicações Diretas
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 6.352,00
F.R. 01.0080- Aplicações Diretas
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 272.238,32

TOTAL _____ R$ 687.816,06

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizadas as seguintes fontes de recursos:

F.R. 01.0081 - Aplicações Diretas R$ 352.963,90

F.R. 01.0085- Aplicações Diretas R$ 9.598,00
F.R. 01.0086- Aplicações Diretas R$ 23.166,00
F.R. 01.0087- Aplicações Diretas R$ 23.497,84
F.R. 01.0089- Aplicações Diretas R$ 6.352,00
F.R. 01.0080- Aplicações Diretas R$ 272.238,32

TOTAL _____ R$ 687,816,06

Art.3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, 05 de novembro de 2018, 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.
MARIO COAN
Secretário de Administração.

4.463

Publicação Nº 1814755

DECRETO Nº 4.463 DE 19 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE LUIZ KOCH Prefeito Municipal de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans-SC.

DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do Município de Orleans – Santa Catarina, no período de 22/12/2018 a 01/01/2019, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art.2º Fica decretado férias coletivas nas repartições públicas municipais no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo o Setor de Recursos Humanos formalizar o período aquisitivo de cada servidor, com sistema de rodízio, para que não haja prejuízo dos serviços essenciais aos munícipes.

Art.3º As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1.º devem ser compensadas até o dia 30 de junho de 2019.

Art. 4º Fica ressalvado do Artigo 2º os profissionais para o atendimento dos serviços públicos essenciais, como: Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Conselho Tutelar e outros, cumprirão escala de trabalho e/ou plantão, a critério de cada Secretaria Municipal.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 26 de novembro de 2018, 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração.

4.464

Publicação Nº 1814758

DECRETO N. 4.464 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2785 de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental
F.R - 01.0013 – Recuso do FUNDEB 40%
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00

TOTAL _____ R$ 24.000,00

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso.

F.R. - 01.0013 – Recurso do FUNDEB 60% _____ R$ 24.000,00

TOTAL _____ R$ 24.000,00

Art.3º. Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, 27 de novembro de 2018, 134 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração.

4.465

Publicação Nº 1814760

DECRETO N. 4.465 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n 2.850 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 – Departamento de Esportes
1.019 - Constr. Ginásio e Cobertura Quadra de Esporte
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
2.005 - Manutenção da Administração Geral
3.1.71.00 - Transf. Consórcios Públicos R$ 10.000,00
3.3.71.00 - Transf. Consórcios Públicos R$ 15.000,00
4.4.71.00 - Transf. Consórcios Públicos R$ 15.000,00

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
05.02 – Departamento de Turismo
2.011 - Manutenção do Turismo no Município
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 31.224,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento Municipal de Educação
2.015 – Manutenção do Transp. Escolar
3.3.90. 00 - Aplicações Diretas R$ 188.708,65
2.012 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90. 00 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
07.01 – Fundo Municipal de Cultura
2.030 - Manutenção das atividades culturais
3.3.50.00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,03

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura

1.007 - Aquisição de veículos e máquinas Rodoviárias
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 31.567,32

TOTAL R$ 511.500,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 – Departamento de Esportes
2.002 - Manut. Do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 11.500,00
2.005 – Manut. Da Administração Geral
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento Municipal de Educação
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90. 00 - Aplicações Diretas R$ 100.00,00
2.014 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90. 00 - Aplicações Diretas R$ 20.00,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
2.020 - Manutenção da Rede Viária
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.023 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.048 - Manutenção da Gestão de Assistência Social
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL R$ 511.500,00

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 27 de novembro de 2018; 134 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 230/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1815446

PROCESSO Nº 230/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 114/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Maior Desconto sobre Tabela/ Catálago
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS ENTRE OS IMPLEMENTOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO CONTRATADO, SEM EXCLUSIVIDADE, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DO ÓRGÃO/ ENTIDADE CONTRATANTE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. PROCESSO MULTIENTIDADE.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 12/12/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 13/12/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 28 de Novembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 231/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1815455

PROCESSO Nº 231/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 115/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 12/12/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 13/12/2018, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 28 de Novembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2638/2018

Publicação Nº 1814837

DECRETO Nº 2.638/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE INGRESSO DE RECEITA DO CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº. 832248/2016 NA RF. 0161 , SICONV: 13113/2016, CONTRATO DE REPASSE: 1030929-24/2016, NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.554 de 17 de abril de 2018
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional suplementar para Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, no orçamento de 2018, o valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil, reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRASNP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 1.006 – Construção, Ampliação e reforma de praças.
84 - 44900000000000.0161 – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00
Total ..... R$ 210.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de repasse a ser liberada pelo Ministério do Turismo Programa: Apoio a projetos de infraestrutura turística – emenda parlamentar, conforme preceitua o , do artigo 13 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2639/2018

Publicação Nº 1814838

DECRETO Nº 2.639/2018

Determina a verificação da atual situação das empresas beneficiadas com doação ou cessão de direito real de uso de terreno cedido pelo município e dá outras providências.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 5º, da Lei Complementar nº 25, de 18 de setembro de 2001, e

CONSIDERANDO que algumas empresas que foram beneficiadas com doação ou cessão de direito real de uso de terrenos para instalação de indústrias, comércio ou casas/apartamentos habitacionais e, suspenderam ou até mesmo encerraram suas atividades, e que algumas, inclusive sequer se instalaram;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 175, de 11 de março de 2014 estabelece prazo para empresas beneficiadas se instalarem e também prevê hipóteses de reversão ao patrimônio público dos imóveis doados e/ou cedidos;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar isoladamente a atual situação de cada empresa que porventura não venha cumprindo a legislação pertinente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Planejamento que proceda levantamento acerca da atual situação das empresas

beneficiadas com doação ou cessão de direito real de uso de terreno cedido pelo município, que porventura estejam com suas atividades suspensas, encerradas definitivamente ou se que iniciadas.

Art. 2º Às empresas que estiverem com suas atividades paralisadas, deverão ser concedidos prazos para a retomada de suas atividades, sob pena de ser considerada como atividade encerrada definitivamente. Em se constatando que empresas já encerraram suas atividades de forma definitiva, ou até mesmo nem se quer iniciadas, deverão ser tomadas as providências necessárias para a reversão ao patrimônio da municipalidade do imóvel doado e/ou cedido.

Art. 3º Nos termos do parágrafo único do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, fica delegado ao Secretário de Planejamento poderes para emitir notificações com o objetivo de levar a termo as determinações deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
Luiz Carlos Xavier
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.

João Guilherme do Nascimento
Chefe de Gabinete

DEC 2640/2018

Publicação Nº 1814839

DECRETO No 2.640/2018

Nomeia membros do Fórum Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea ´b´,da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no Decreto nº 1.582 de 15 de abril de 2013 e sua alteração pelo Decreto nº 2.632, de 26 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação, representando os seus segmentos:

I – Secretaria Municipal da Educação (SME), representada por:

a) Secretaria de Educação: ELIANE COELHO DE SOUZA PEREIRA;
b) Suporte Pedagógico do Ensino Fundamental: MARLY SCHMITZ MACHADO;
c) Suporte Pedagógico do Ensino Infantil: MARISA TERESINHA HAMANN DE OLIVEIRA;
d) Suporte Pedagógico da Educação Especial: TANIA MATIAS WERNER FRONZA;
e) Representante dos gestores escolares: DAYANE FERNANDES GÓES DA SILVA e RITA APARECIDA SILVA CAMPAGNARO;
f) Representante dos Suportes Pedagógicos: CARLA COELHO COSTA e SUELI TEREZINHA DE SOUZA WOLNIEWICZ;

II – Representante da Escola de Educação Especial: ANA CRISTINA GARCIA;

III - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município: LÚCIA DE FÁTIMA COELHO;

IV- Representante do Executivo Municipal: GRAZIELE CAROLINA VALLE FRUTUOSO:

V- Representante da rede estadual de ensino, sendo 01 gestor e 01 coordenador pedagógico: CASSIANA MACEDO e ADRIANO ALMEIDA;

VI - Representante dos pais. (APP): EDVANIR CHAVES PEREIRA;

VII - Representante dos Conselhos Instituídos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CMDCA): MARCIA REGINA DE SOUZA;
b) Conselho Tutelar: MARIA ZENOR BERNADINO;
c) Conselho Municipal de Educação: ELIANE DEBOITE SABINO;
d) Conselho Escolar: TEREZINHA APARECIDA ANTUNES DE JESUS;
e) Conselho da Alimentação Escolar: QUELLEN DE LIZ;
f) Conselho do FUNDEB: FABIANA LEHMANN;

g) Conselho Municipal de Saúde: DOROZETE LUIZ DE LIMA;

VIII - Representante da Educação de Jovens e Adultos: HELENA WOLNIEWICZ DE LIZ;

IX- Representante do Legislativo: CHARLES ALEXANDRE CHAVES;

X - Representante da Infância e da Juventude de Otacílio Costa: PRISCILA DELLA GIUSTINA;

XI - Representante das instituições de Educação Profissional: TELMO ALTARI COELHO;

XII - Representante das Escolas Particulares: FRANCIELY LEHMKUHL FELIPE;

XIII - Representante da UAB- Universidade Aberta do Brasil: JANIA MAIER;

Art. 2º. Fica nomeada como Presidente do Fórum Municipal de Educação RITA APARECIDA DA SILVA CAMPAGNARO, para conduzir os trabalhos e relatórios deste Fórum.

Art. 3º. O Fórum e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 4º. Os representantes de que trata o art. 1º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.
Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2641/2018

Publicação Nº 1814840

DECRETO Nº 2.641/2018

Revoga em todos os termos o Decreto nº 1.987 de 09 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 1.987 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2642/2018

Publicação Nº 1814841

DECRETO Nº 2642/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA-IPAM.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 21 – IPAM
Unidade: 01 – IPAM- PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. – 2.080 – Ipam – Fundo Financeiro
11 – 32902102000000.0004 – Juros da divida contratada com governos ..... R$ 10.000,00
12 – 46907102000000.0004 – Amortização da divida contratada com governos..R$ 5.000,00
Total ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 21 – IPAM
Unidade: 01 – IPAM- PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. – 2.080 – Ipam – Fundo Financeiro
05 – 44900000000000.0004 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Total ..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de Abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2643/2018

Publicação Nº 1814842

DECRETO Nº 2.643/2018
CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 2.552 de 17 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências legais para concessão de direito real de uso de terreno à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, entidade inscrita no CNPJ sob nº 83832337/0001-92, com sede na Rua Clementino Zambonato, nº 85, Bairro Pinheiros, na cidade de Otacílio Costa/SC, destinado exclusivamente a serviços a serem prestado nesta municipalidade.

Parágrafo único. O terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa a ser concedido à entidade nominada neste artigo, objeto da matrícula nº 19.267, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages, possui a área superficial de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Clementino Zambonato, nesta cidade de Otacílio Costa, conforme certidão atualizada do imóvel.

Art. 2º. A entidade beneficiada não poderá dar destinação diversa daquela indicada na parte final do caput do art. 1° deste Decreto, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º. A Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL terá um prazo de 06 (seis) meses para regularizar o Registro da presente concessão.

Art. 4º. A concessão de que trata este decreto será feita mediante escritura pública, cujas eventuais despesas serão de responsabilidade da entidade beneficiada.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2644/2018

Publicação Nº 1814843

DECRETO Nº 2.644/2018

APROVA UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JANI JOSÉ PEREIRA DE JESUS E WILMA SOUZA DE JESUS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Prot. 1624.0175923/2017, do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a UNIFICAÇÃO das áreas superficiais dos imóveis, constante dos Títulos Aquisitivos no registro de imóvel, para que os mesmos passem a apresentar uma só área para que conste a totalidade de sua área superficial e perimetral num só registro junto ao cartório do Ofício de registro de imóveis da cidade e comarca de Otacílio Costa/SC, o imóvel passa a ter a área superficial total de 7.655,03 m2 (sete mil e seiscentos e sessenta e cinco metros e três decímetros quadrados), localizada do lado impar da Rua Celito Meurer, distante 88,00 m da esquina formada com a Rua Alexandre João Duarte, e localizada na quadra formada pela Avenida do Trabalhador, Rua Alexandre João Duarte, Rua Celito Meurer, e pelo Rio Desquite, no Bairro Fatima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC.

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0175923/2017, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, os imóveis descritos no caput deste artigo tem a seguinte descrição:

MATRICULA Nº 2.853: ÁREA "A": 01 (UMA) ÁREA DE TERRAS com a área superficial de 142,75 m2 (cento e quarenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizada do lado impar da Rua Celito Meurer, distante 88,00 m da esquina formada com a Rua Alexandre João Duarte, no Bairro Fatima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; localizado na quadra formada pelas: Avenida do Trabalhador, Rua Alexandre João Duarte, Rua Celito Meurer, e pelo Rio Desquite; possuindo as seguintes medidas e confrontações: Iniciando-se sua descrição no ponto denominado P9, e seguindo na distância de 28,78 m, confrontando ao Norte com a ÁREA "B", até o vértice P8; defletindo à direita e na distância de 3,92 m, confrontando ao Leste, com a Rua Celito Meurer, até o vértice P4; defletindo a direita e seguindo na distância de 1,28 m, confrontando ao Sul, com terras de Daiani Cristiani Panek (Matricula nº 17.549 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC), até o vértice P5; defletindo a direita, na distância de 28,12 m, confrontando ao Sul, com terras de Daiani Cristiani Panek (Matricula nº 17.549 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC), até o vértice P6; defletindo a direita e seguindo na distância de 5,00 m, confrontando ao Oeste, com terras de Jani José Pereira de Jesus (matricula nº 2.994 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P9; início desta descrição, totalizando a área superficial de 142,75 m2.

MATRICULA Nº 2.853: ÁREA "C": 01 (UMA) ÁREA DE TERRAS com a área superficial de 1.426,44 m2 (um mil e quatrocentos e vinte e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) localizado do lado impar do prolongamento da Rua Celito Meurer, distante 104,77 m da esquina formada com a Rua Alexandre João Duarte, no Bairro Fatima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; localizado na quadra formada pelas: Avenida do Trabalhador, Rua Alexandre João Duarte, Rua Celito Meurer, e pelo Rio Desquite; possuindo as seguintes medidas e confrontações: Iniciando-se sua descrição no ponto denominado P7, na distância de 34,38 m, confrontando ao Norte com o Rio Desquite, até o vértice P1, defletindo à direita e na distância de 39,65 m, confrontando ao Leste, do prolongamento da Rua Celito Meurer, até o vértice P11; defletindo a direita, na distancia de 31,42 m confrontando ao Sul com a ÁREA "B", até o vértice P10; defletindo a direita e seguindo na distância de 44,98 m, confrontando ao Oeste, com terras de Jani José Pereira de Jesus (matricula nº 2.994 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P7; início desta descrição, totalizando a área superficial de 1.426,44 m2.

MATRICULA nº 2.994: 01 (UM) TERRENO com a área superficial de 6.085,84 m2 (seis mil e oitenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), terreno encravado, com acesso ao imóvel de pertencente à JANI JOSÉ PEREIRA DE JESUS matriculado sob a matricula nº 747 do livro nº 02 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, que por sua vez, esta localizado do lado impar da Avenida do Trabalhador, distante 95,00 m da esquina formada com a Rua Alexandre João Duarte, no Bairro Fatima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; localizado na quadra formada pelas: Avenida do Trabalhador, Rua Alexandre João Duarte, Rua Celito Meurer, e ao Rio Desquite; possuindo as seguintes medidas e confrontações: Iniciando-se sua descrição no ponto denominado P17, na distância de 77,15 m, confrontando ao NORTE, com o Rio Desquite, até o vértice P1, defletindo à direita e seguindo na distância de 61,98 m, confrontando ao Leste, com terras de Jani José Pereira de Jesus e Wilma Souza de Jesus (Matricula nº 2.853 do Oficio de Registro de Imóveis de

Otacílio Costa/SC) até o vértice P2; dai seguindo em linha reta na distancia de 13,84 m confrontando com terras de Daiani Cristiani Panek (Matricula nº 17.549 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC) até o vértice P3; defletindo à direita, seguindo na distância de 17,87 m, confrontando ao Sul, com terras do Espólio de Celso Osvaldo Caprestrano (Matricula nº 448 do Ofício de Reg. de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P4; defletindo a esquerda, seguindo na distância de 19,86 m, confrontando ao Leste, com terras do Espólio de Celso Osvaldo Caprestano (Matricula nº 448 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P5; defletindo à direita, seguindo, na distância de 41,59 m, confrontando ao Sul com terras de José Levir de Oliveira e Lucilene Maria de Oliveira (Matricula nº 10.523 do 3º Oficio de Registro de Imóveis de Lages/SC), até o vértice P6; defletindo a direita e seguindo na distância de 6,77 m, confrontando ao Oeste, com terras de José Levir de Oliveira e Lucilene Maria de Oliveira (Matricula nº 10.523 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC) até o vértice P7; defletindo a direita, na distância de 3,62 m, confrontando Ao Norte com terras de Jani José Pereira de Jesus, (Matricula nº 747 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P8; defletindo a esquerda, na distância de 18,37 m, confrontando Ao Oeste com terras de Jani José Pereira de Jesus, (Matricula nº 747 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P9; defletindo a esquerda, na distância de 4,79 m, confrontando Ao Sul com terras de Jani José Pereira de Jesus, (Matricula nº 747 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P10, defletindo à direita, na distância de 15,88 m, confrontando Ao Oeste com terras de Anderson Coelho e outros (Matricula nº 403 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P11, defletindo à esquerda, na distância de 0,58 m, confrontando Ao Sul com terras de Anderson Coelho e outros (Matricula nº 403 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P12, defletindo à direita, na distância de 9,01 m, confrontando Ao Oeste com terras de Anderson Coelho (Matricula nº 404 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P13, defletindo à direita, na distância de 2,09 m, confrontando Ao Norte com terras de Anderson Coelho (Matricula nº 404 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P14, defletindo à esquerda, na distância de 4,87 m, confrontando Ao Oeste com terras de Anderson Coelho (Matricula nº 404 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P15, defletindo à direita, e distância de 1,59 m, confrontando Ao Norte com terras de Anderson Coelho (Matricula nº 1.681 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P16.1, defletindo à esquerda, na distância de 15,24 m confrontando Ao Oeste com terras de Anderson Coelho (Matricula nº 1.681 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P16.2, e na distância de 14,62 m confrontando com terras de Iolita Batista Moser (Matricula nº 683 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P17, início desta descrição, totalizando a área superficial de 6.085,84 m quadrados. A área do imóvel está devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, Inscrição Cadastral nº 01.04.003.371.000 e cadastrado como sendo Setor 004, Quadra 003, Lote nº 301.

Art. 2º. Com a unificação, as áreas de terras referidas no art. 1º os imóveis supramencionados passam a possuir as seguintes características, medidas e confrontações:

UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 7.655,03 m2 (sete mil e seiscentos e sessenta e cinco metros e três decímetros quadrados), localizada do lado impar da Rua Celito Meurer, distante 88,00 m da esquina formada com a Rua Alexandre João Duarte, no Bairro Fatima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; localizado na quadra formada pelas: Avenida do Trabalhador, Rua Alexandre João Duarte, Rua Celito Meurer, e pelo Rio Desquite; possuindo as seguintes medidas e confrontações: Iniciando se sua descrição no ponto denominado P23, na distância de 77,15 m, confrontando ao Norte, com o Rio Desquite, até o vértice P24, seguindo dai na distância de 34,38 m, confrontando ao Norte, com o Rio Desquite, até o vértice P25; defletindo a direita na distancia de 39,65 m confrontando com o prolongamento da Rua Celito Meurer até o vértice do P1; defletindo a direita na distancia de 31,42 m confrontando ao Sul, com a Área "B" de Jani José Pereira de Jesus e Wilma Souza de Jesus (Matricula nº 2.853 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P2; defletindo a esquerda na distância de 12,00 m, confrontando ao Leste, com a Área "B" de Jani José Pereira de Jesus e Wilma Souza de Jesus (Matricula nº 2.853 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P3; defletindo a esquerda e seguindo na distância de 28,78 m, confrontando ao Norte com a Área "B" de Jani José Pereira de Jesus e Wilma Souza de Jesus (Matricula nº 2.853 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P4; defletindo à direita e na distância de 3,92 m, confrontando ao Leste, com a Rua Celito Meurer, até o vértice P5; defletindo a direita e seguindo na distância de 1,28 m, confrontando ao Sul, com terras de Daiani Cristiani Panek (Matricula nº 17.549 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC), até o vértice P6; defletindo a direita, na distância de 28,12 m, confrontando ao Sul, com terras de Daiani Cristiani Panek (Matricula nº 17.549 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC), até o vértice P7; defletindo a esquerda na distancia de 13,84 m confrontando ao Leste com terras de Daiani Cristiani Panek (Matricula nº 17.549 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC) até o vértice P8; defletindo à direita, na distância de 17,87 m, confrontando ao Sul, com terras do Espólio de Celso Osvaldo Caprestrano (Matricula nº 448 do Ofício de Reg. de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P9; defletindo a esquerda, na distância de 19,86 m, confrontando ao Leste, com terras do Espólio de Celso Osvaldo Caprestano (Matricula nº 448 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P10; defletindo à direita, na distância de 41,59 m, confrontando ao Sul com terras de José Levir de Oliveira e Lucilene Maria de Oliveira (Matricula nº 10.523 do 3º Oficio de Registro de Imóveis de Lages/SC), até o vértice P11; defletindo a direita, na distância de 6,77 m, confrontando ao Oeste, com terras de José Levir de Oliveira e Lucilene Maria de Oliveira (Matricula nº 10.523 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC) até o vértice P12; defletindo a direita, na distância de 3,62 m, confrontando Ao Norte com terras de Jani José Pereira de Jesus, (Matricula nº 747 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P13; defletindo a esquerda, na distância de 18,37 m, confrontando Ao Oeste com terras de Jani José Pereira de Jesus, (Matricula nº 747 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P14; defletindo a esquerda, na distância de 4,79 m, confrontando Ao Sul com terras de Jani José Pereira de Jesus, (Matricula nº 747 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P15, defletindo à direita, na distância de 15,88 m, confrontando Ao Oeste com terras de Anderson Coelho e outros (Matricula nº 403 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P16; defletindo à esquerda, na distância de 0,58 m, confrontando Ao Sul com terras de Anderson Coelho e outros (Matricula nº 403 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P17, defletindo à direita, na distância de 9,01 m, confrontando Ao Oeste com terras de Anderson Coelho (Matricula nº 404 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P18, defletindo à direita, na distância de 2,09 m, confrontando Ao Norte com terras de Anderson Coelho (Matricula nº 404 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P19, defletindo à esquerda, na distância de 4,87 m, confrontando Ao Oeste com terras de Anderson Coelho (Matricula nº 404 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P20, defletindo à direita, e distância de 1,59 m, confrontando Ao Norte com terras de Anderson Coelho (Matricula nº 1.681 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P21, defletindo à esquerda, na distância de 15,24m confrontando Ao Oeste com terras de Anderson Coelho (Matricula nº 1.681 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P22, e na distância de 14,62 m confrontando com terras de Iolita Batista Moser (Matricula nº 683 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC), até o vértice P23, início desta descrição, totalizando a área superficial de 7.655,03 m2.

Art. 3º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de uma área superficial de 1.929,30 m2 (um mil e novecentos e vinte e nove metros e trinta decímetros quadrados), localizada do lado impar da Rua Celito Meurer, distante 88,00 m da esquina formada com a Rua Alexandre João Duarte, no Bairro Fatima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; na quadra formada pelas: Avenida do Trabalhador, Rua Alexandre João Duarte, Rua Celito Meurer, e pelo Rio Desquite, no Bairro Fatima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; o levantamento topográfico, conforme o faz através do MEMORIAL DESCRITIVO, para a abertura de matricula de (01) lote e de 02 (duas) áreas remanescentes, do imóvel da matriculada nº 2.853, a serem unificadas ao imóvel de suas propriedades registrados sob a matricula nº 2.994 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0175923/2017, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: "01 (UM) TERRENO com a área superficial de 1.929,30 m2 (um mil e novecentos e vinte e nove metros e trinta decímetros quadrados), localizado do lado impar da Rua Celito Meurer, distante 88,00 m da esquina formada com a Rua Alexandre João Duarte, no Bairro Fatima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; localizado na quadra formada pelas: Avenida do Trabalhador, Rua Alexandre João Duarte, Rua Celito Meurer, e pelo Rio Desquite; possuindo as seguintes medidas e confrontações: Iniciando-se sua descrição no ponto denominado P7, na distância de 34,38 m, confrontando ao Norte com o Rio Desquite, até o vértice P1, defletindo à direita e na distância de 44,96 m, confrontando ao Leste, com terras de Alberi Luiz de Barros (transcrição nº 9.950 do 3º Oficio de Registro de Imóveis de Lages/SC), até o vértice P2; defletindo a direita, na distancia de 2,49 metros confrontando ao Sul com a Rua Celito Meurer, até o vértice P3; defletindo à esquerda, na extensão de 10,38 metros confrontando ao Leste com a Rua Celito Meurer, até o vértice P4; defletindo a direita e seguindo na distância de 1,28 m, confrontando ao SUL, com terras de Daiani Cristiani Panek (Matricula nº 17.549 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC), até o vértice P5; defletindo a direita, na distância de 28,12 m, confrontando ao SUL, com terras de Daiani Cristiani Panek (Matricula nº 17.549 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC), até o vértice P6; defletindo a direita e seguindo na distância de 61,98 m, confrontando ao Oeste, com terras de Jani José Pereira de Jesus (matricula nº 2.994 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P7; início desta descrição, totalizando a área superficial de 1.929,30 metros quadrados".

Art. 4º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 3º ficará dividida em três lotes, identificados como Lote 1, Lote 2 e Lote 3 com as seguintes descrições:

I – Lote 1: 01 (UM) TERRENO com a área superficial de 360,11 m2 (trezentos e sessenta metros e onze decímetros quadrados), localizado do lado impar da Rua Celito Meurer, distante 93,00 m da esquina formada com a Rua Alexandre João Duarte, no Bairro Fatima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; localizado na quadra formada pelas: Avenida do Trabalhador, Rua Alexandre João Duarte, Rua Celito Meurer, e pelo Rio Desquite; possuindo as seguintes medidas e confrontações: Iniciando-se sua descrição no ponto denominado P10, na distância de 31,42 m, confrontando ao Norte com a ÁREA "C", até o vértice P11, defletindo à direita na distância de 5,31 m, confrontando ao Leste, com Rua Celito Meurer, até o vértice P2; defletindo a direita, na distancia de 2,49 m confrontando ao Sul com a Rua Celito Meurer, até o vértice P3; defletindo à esquerda, na extensão de 6,46 m confrontando ao Leste com a Rua Celito Meurer, até o vértice P8; defletindo a direita e seguindo na distância de 28,78 m, confrontando ao Sul, com a ÁREA "A", até o vértice P9; defletindo a direita e seguindo na distância de 12,00 m, confrontando ao Oeste, com ÁREA "C" até o vértice P10; início desta descrição, totalizando a área superficial de 360,11 m2;

II – Lote 2: 01 (UMA) ÁREA DE TERRAS com a área superficial de 142,75 m2 (cento e quarenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizada do lado impar da Rua Celito Meurer, distante 88,00 m da esquina formada com a Rua Alexandre João Duarte, no Bairro Fatima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; localizado na quadra formada pelas: Avenida do Trabalhador, Rua Alexandre João Duarte, Rua Celito Meurer, e pelo Rio Desquite; possuindo as seguintes medidas e confrontações: Iniciando-se sua descrição no ponto denominado P9, e seguindo na distância de 28,78 m, confrontando ao Norte com a ÁREA "B", até o vértice P8; defletindo à direita e na distância de 3,92 m, confrontando ao Leste, com a Rua Celito Meurer, até o vértice P4; defletindo a direita e seguindo na distância de 1,28 m, confrontando ao Sul, com terras de Daiani Cristiani Panek (Matricula nº 17.549 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC), até o vértice P5; defletindo a direita, na distância de 28,12 m, confrontando ao Sul, com terras de Daiani Cristiani Panek (Matricula nº 17.549 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC), até o vértice P6; defletindo a direita e seguindo na distância de 5,00 m, confrontando ao Oeste, com terras de Jani José Pereira de Jesus (matricula nº 2.994 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P9; início desta descrição, totalizando a área superficial de 142,75 m2.

III – Lote 3: 01 (UMA) ÁREA DE TERRAS com a área superficial de 1.426,44 m2 (um mil e quatrocentos e vinte e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) localizado do lado impar do prolongamento da Rua Celito Meurer, distante 104,77 m da esquina formada com a Rua Alexandre João Duarte, no Bairro Fatima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC; localizado na quadra formada pelas: Avenida do Trabalhador, Rua Alexandre João Duarte, Rua Celito Meurer, e pelo Rio Desquite; possuindo as seguintes medidas e confrontações: Iniciando-se sua descrição no ponto denominado P7, na distância de 34,38 m, confrontando ao Norte com o Rio Desquite, até o vértice P1, defletindo à direita e na distância de 39,65 m, confrontando ao Leste, do prolongamento da Rua Celito Meurer, até o vértice P11; defletindo a direita, na distancia de 31,42 m confrontando ao Sul com a ÁREA "B", até o vértice P10; defletindo a direita e seguindo na distância de 44,98 m, confrontando ao Oeste, com terras de Jani José Pereira de Jesus (matricula nº 2.994 do Oficio de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC) até o vértice P7; início desta descrição, totalizando a área superficial de 1.426,44 m2.

Art. 5º. Por força do disposto nos §§ 1º a 4º, do art. 15, da Lei 1999/2012, fica dispensada a reserva da área de 10% (dez por cento) destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 6º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma do art. 110 da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa, 20 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DEC 2645/2018

Publicação Nº 1814844

DECRETO Nº 2.645/2018

SUSPENDE EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA NO DIA 11 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 3°, caput, da Lei Complementar n. 194/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa no dia 11 de maio de 2018, em decorrência do feriado municipal referente ao Dia do Município, no dia 10 de maio.

§ 1°. Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 03 de maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2646/2018

Publicação Nº 1814845

DECRETO Nº 2.646/2018

INDICA MEMBROS PARA CONSTITUIR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA – IPAM

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 3° da Lei Complementar n. 194/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam indicados os Srs. Handreus Misfeld do Nascimento e Ivan Casagrande como membros do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência do Município de Otacílio Costa – IPAM, na forma prevista no artigo 3º, §3º, da Lei Complementar n. 194/2016.

§ 1° O mandato dos membros indicados será de 3 anos, permitida a recondução para um único período

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2647/2018

Publicação Nº 1814846

DECRETO Nº 2.647 /2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 da PREFEFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R$ 100.00000 (Cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
30 – 339000000000000.0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
29 – 335000000000000.0001 – Transf. a Instituições Priv. s/Fins Lucrativos....R$ 100.000,00
Total ....R$ 100.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 07 de maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 07 de maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2648/2018

Publicação Nº 1814847

DECRETO Nº 2.648/2018
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUISTENTÁVEL DE OTACÍLIO COSTA/SC

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 2°, parágrafo único, da Lei n. 1.248/2001.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Otacílio Costa/SC, na forma prevista no artigo 2, incisos I ao XIV, da Lei n. 1.248/2001, com a seguinte composição:

I - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titulares: Fagner Pierre Lopes, Oclério Barbosa da Silva e Acílio Tristão Spíndola;
Suplentes: Cleonice da Silva Goetten, Assis dos Santos Moreira Branco e Luiz Batista Constante;

II - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Jose Adilson Rodrigues de Lima;
Suplente: Maria Sirlene Espíndula;

III - representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nilse Aparecida Muniz Ribeiro Schneider;
Suplente: Rosângela Oening;

IV - Representante do Poder legislativo:
Titular: Dinara Córdova;
Suplente: Dirlei Kaiser da Costa Júnior;

V - Representantes da Empresa de Serviços Público Estadual:
EPAGRI titular: Marcelino Campagnaro;
EPAGRI suplente: Murilo Pereira da Silva Nunes;
CIDASC Titular: Carlos Eduardo Souza Prado;

VI - Representante do Executivo Municipal:
Titular: João Pires Burk;
Suplente: Sidney Sergio Pinho;

VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Sonara de Oliveira;
Suplente: Alwina Souza;

VIII - Representante do Sindicato Rural de Otacílio Costa:
Titular: Otacílio Junior de Souza;
Suplente: Camila Bandiera de Souza;

IX - Representante da Cooperativa Agrícola de Otacílio Costa:
Titular: Rômulo Luis Zancan;
Suplente: Kristian Costa Andrade;

X - Representantes dos Agricultores Agroecológicos de Otacílio Costa:
Titular: Emília de Fátima Velho de Souza e Irma Alves de Oliveira;
Suplente: Clea Regina Costa Velho Andrade e Ana Maria da Costa;

XI - Representantes Jovem Rural:
Titulares: Kaline Vargas de Oliveira e Jose Eduardo Antunes Deboite;
Suplente: Lucas Velho da Costa e Romildo Velho Vieira;

XII - Representantes das Comunidades Rurais de Otacílio Costa:
Titulares: Jose Joarez Sutil, Antonio Pereira, Ademir Ribeiro da Costa, Marinez Moura Lopes Esser, Sergio da Silva Andrade e Osmar Henrique Figueiredo;
Suplentes: Sivaldo Pereira, Jose Jossemar Ribeiro Silverio, Silvana Steffen, Rogério de Proença e Wilmar Gesser;

XIII - Representante da Associação de Desenvolvimento de Microbacias de Otacílio Costa:
Titular: Orleide Silveira Duarte;
Suplente: Pedro Vargas de Oliveira;

XIV - Representante de Instituição Financeira:
Titular Robert Bahr;
Suplente: Vanderlei Girardi;

Art. 2º. Por se tratar de serviços públicos relevantes, os trabalhos da Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável não serão remunerados, nem representarão quaisquer ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 7 de maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 7 de maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2649-A/2018

Publicação Nº 1814850

DECRETO Nº 2.649/2018-A

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa no dia 01 de junho de 2018.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa no dia 01 de junho de 2018, em decorrência do feriado do dia 31 de maio alusivo ao Corpus Christi.

Parágrafo único. Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2649/2018

Publicação Nº 1814848

DECRETO Nº 2.649/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R$ 250.00000 (Duzentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.010 – Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração
008 - 31910000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ. – 2.013 – Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Finanças
016 - 31910000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ. – 2.013 – Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Finanças
088 - 31910000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão :07 – SECRETARIA DE AGRI. ABASTEC. E AQUICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRI. ABASTEC. E AQUICULTURA
Proj/Ativ. – 2.015 – Manut. das Ativ. da Sec.de Agric. E Aquicultura

105 - 31910000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ. – 2.009 – Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Planjamento
125 - 31910000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ. – 2.016 – Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
134 - 31910000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Entidade: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 15 – FMS - FUNDO MUNICIPAOL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.024 – Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
008 - 31910000000000.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
043 - 31910000000000.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total ..... R$ 250.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.010 – Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração
007 - 31900000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ. – 2.013 – Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Finanças
017 - 33950000000000.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/Fins Lucrativos ..... R$ 20.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ. – 2.013 – Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Finanças
089 - 33900000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão :07 – SECRETARIA DE AGRI. ABASTEC. E AQUICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRI. ABASTEC. E AQUICULTURA
Proj/Ativ. – 2.015 – Manut. das Ativ. da Sec.de Agric. E Aquicultura
107 - 33900000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ. – 2.009 – Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Planjamento
126 - 33900000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ. – 2.016 – Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
135 - 33900000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Entidade: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 15 – FMS - FUNDO MUNICIPAOL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.024 – Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
007 - 31910000000000.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
045 - 31910000000000.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total ..... R$ 250.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 07 de Maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 07 de Maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2650/2018

Publicação Nº 1814851

DECRETO No 2.650/2018

Nomeia membros da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea ´b´,da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no Decreto nº 2.277, 13 de maio de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, criada pelo Decreto nº 2.277, 13 de maio de 2016, representando os seus segmentos:

I – ELIANE DEBOITE SABINO, presidente do Conselho Municipal de Educação;
II – RITA APARECIDA SILVA CAMPAGNARO, presidente do Fórum Municipal de Educação
III – CHARLES ALEXANDRE CHAVES, membro da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Otacílio Costa;
IV – MARISA TEREZINHA HAMANN DE OLIVEIRA, MARLY SCHMITZ MACHADO e KAROLINE GUESSER, equipe técnica da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 07 de maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.
Dou fé.

Otacílio Costa, 07 de maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2651/2018

Publicação Nº 1814852

DECRETO No 2.651/2018

APROVA LOTEAMENTO ABERTO DE LOTES COM DESTINAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL SOB A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO BOA-VENTURA, DE PROPRIEDADE DE B & P CONSTRUTORA LTDA EPP.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- terem sido atendidas as disposições expressas dos arts. 3º, inc. I; 6º a 10; 27 a 29; 45 e 50, todos da Lei Municipal nº 1999, de 19.03.2012;
- não incidirem ao caso as proibições contidas no art. 5º, da Lei 1999/2012;

DECRETA:
Art. 1o. Fica aprovada a instituição do loteamento urbano aberto de lotes com destinação comercial e residencial sob a denominação de ´Loteamento Boaventura', sobre terreno de propriedade da B & P Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.006/0001-51 e estabelecida na Av. Armando Pereira de Souza, n. 101, sala 02, Bairro Poço Rico, em Otacílio Costa – SC, imóvel este situado na Rua Índio Pereira Ramos, n. 85, Bairro Pinheiros, nesta cidade, e registrado no cadastro imobiliário da Prefeitura de Otacílio Costa como Setor 004, Quadra 053 Lote 1045, Unidade 000, com a área superficial de 23.915,30m² (vinte e três mil novecentos e quinze metros e trinta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 2.810, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa-SC, onde tem a seguinte descrição, já atualizada:

"Um terreno urbano com área superficial de VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUINZE METROS E TRINTA DECÍMETROS QUADRADOS (23.915,30m²), situado no final da Rua Izidoro Massaneiro, distante 103,40m da esquina com a Rua Ricardo Muniz da Costa, localizado na quadra 053, formada pelas Ruas Francisco Sthel, Dário José Correia, Ricardo Muniz da Costa, Antônio Marçal, Rodolfo Barbosa de Souza, Izidoro Massaneiro, Sem denominação e Ema Varela Andrade no Bairro Fátima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado "1", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM: E=589.384,57m e N=6.956.897,41m; Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade, objeto de matrícula nº 14.136, Livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 163º41'18" e a distância de 61,02m até o vértice '2' (E=589.401,71m e N=6.956.838,85m); Daí segue confrontando com terras de Fernando Melo de Souza, objeto da matrícula nº 15.689, Livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 164º13'23" e a distância de 67,91m até o vértice '3' (E=589.420,17m e N=6.956.773,50m); Daí segue confrontando com a Rua Sem denominação, com o azimute de 254º01'59" e a distância de 176,45m até o vértice '4' (E=589.250,54m e N=6.956.724,96m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Ântonio Pereira e Olímpia Pereira, objeto da matrícula nº 1573, Livro 2 desta Serventia, com o azimute de 336º54'54" e a distância de 131,80m até o vértice '5' (E=589.198,83m

e N=6.956.846,28m); Daí segue confrontando com terras do Município de Otacílio Costa/SC, objeto da matrícula nº 11.496, Livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 76º07'48" e a distância de 30,00m até o vértice '6' (E= 589.227,95m e N= 6.956.853,47m); Daí segue confrontando com a Rua Izidoro Massaneiro, com o azimute de 76º33'08" e a distância de 12,00m até o vértice '7' (E= 589.239,62m e N=6.956.856,26m); Daí segue confrontando com terras de Alberto Figueiredo Silva e Édina Muniz Boaventura Figueiredo Silva , objeto da matrícula nº 312, Livro 2 desta Serventia, com o azimute de 73º36'25" e a distância de 62,27m até o vértice '8' (E=589.299,36m e N=6.956.873,84m); Daí segue confrontando com a Rua Ema Varela Andrade com o azimute de 73º12'52" e a distância de 12,00m até o vértice '9' (E=589.310,85m e N=6.956.877,30m); Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade, objeto da matrícula nº 14.136, Livro 2 desta Serventia, com o azimute de 74º49'28" e a distancia de 25,03m até o vértice '10' (E=589.335,01m e N=6.956.883,86m); Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade, objeto da matrícula nº 14.136, Livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 75º29'58" e a distância de 21,88m até o vértice '11' (E=589.356,19m e N=6.956.889,34m); Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade, objeto da matrícula nº 14.136, Livro 2 do 3º RI de Lages/SC, com o azimute de 74º07'00" e a distancia de 29,51m até o vértice '1' (E=589.384,57m e N=6.956.897,41m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 01.04.053.1045.000, setor 004, quadra 053, lote 1045, unidade 000" .

Parágrafo único. O loteamento descrito neste artigo conta com rede de energia elétrica das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A-CELESC, com iluminação pública; rede de água potável da Companhia de Saneamento de Santa Catarina-CASAN; drenagem de águas pluviais; Sistema de esgoto sanitário coletivo com estação de Tratamento (ETE); arruamento aberto e cascalhado; área de preservação permanente-APP não há; e sem nascentes, cursos d´água, locais alagadiços ou sujeitos a inundação ou erosão e mata nativa, tudo certificado nas licenças ambientais que instruem o respectivo processo junto à Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Otacílio Costa, em conjunto Projeto aprovado pela FATMA pela Licença LAP Nº 8859/2012 LAI Nº 2119/2013, e LAO Nº 2785/2017.

Art. 2º. Sobre a totalidade do imóvel indicado e descrito no art. 1º fica instituído o loteamento horizontal aberto de lotes com destinação comercial e residencial, composto por 43 áreas, dividas em 42 lotes, 1 (uma) área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, uma área verde, mais quatro ruas projetadas A, B, C e D, assim definidas:

I - QUADRA A:
LOTE Nº 01: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E QUARENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS (367,42m²), situado no lado par da Rua Projetada A, distante 84,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "A" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A" ,"D", Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '6', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.227,95m e N= 6.956.853,47m ; Daí segue confrontando com a Rua Projetada A, com o azimute de 154°56'59" e a distância de 12,00m até o vértice '12' (E=589.233,03m e N=6.956.842,60m); Daí segue confrontando com o Lote nº 02, com o azimute de 254°39'52" e a distância de 30,30m até o vértice '13' (E=589.203,81m e N=6.956.834,59m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Antônio Pereira e Olímpia Pereira, matrícula 1.573 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 336°54'54" e a distância de 12,71m até o vértice '5' (E=589.198,83m e N=6.956.846,28m); Daí segue confrontando com terras do Município de Otacílio Costa/SC, Lote nº 4, matrícula nº 11.496 do 3º Ofício de RI de Lages/SC com o azimute de 76°07'48" e a distância de 30,00m até o vértice '6' (E=589.227,95m e N=6.956.853,47m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 02: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA METROS E VINTE E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (360,27m²), situado no lado par da Rua Projetada A, distante 72,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "A" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A" ,"D", Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '12', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.233,03m e N= 6.956.842,60m ; Daí segue confrontando com a Rua Projetada A, com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '14' (E=589.237,74m e N=6.956.831,56m); Daí segue confrontando com o Lote nº 03, com o azimute de 254°39'52" e a distância de 30,30m até o vértice '15' (E=589.208,52m e N=6.956.823,55m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Antônio Pereira e Olímpia Pereira, matrícula 1.573 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 336°54'54" e a distância de 12,00m até o vértice '13' (E=589.203,81m e N=6.956.834,59m); Daí segue confrontando com o Lote nº 01, com o azimute de 74°39'52" e a distância de 30,30m até o vértice '12' (E=589.233,03m e N=6.956.842,60m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 03: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA METROS E VINTE E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (360,23m²), situado no lado par da Rua Projetada A, distante 60,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "A" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A" ,"D", Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '14', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.237,74m e N= 6.956.831,56m ; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A", com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '16' (E=589.242,44m e N=6.956.820,52m); Daí segue confrontando com o Lote nº 04, com o azimute de 254°39'52" e a distância de 30,29m até o vértice '17' (E=589.213,22m e N=6.956.812,51m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Antônio Pereira e Olímpia Pereira, matrícula 1.573 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 336°54'54" e a distância de 12,00m até o vértice '15' (E=589.208,52m e N=6.956.823,55m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 02, com o azimute de 74°39'52" e a distância de 30,30m até o vértice '14' (E=589.237,74m e N=6.956.831,56m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 04: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA METROS E DEZOITO DECÍMETROS QUADRADOS (360,18m²), situado no lado par da Rua Projetada A, distante 48,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "A" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A" ,"D", Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '16', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.242,44m

e N= 6.956.820,52m ; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A", com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '18' (E=589.247,14m e N=6.956.809,48m); Daí segue confrontando com o Lote nº 05, com o azimute de 254°39'52" e a distância de 30,29m até o vértice '19' (E=589.217,93m e N=6.956.801,47m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Antônio Pereira e Olímpia Pereira, matrícula 1.573 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 336°54'54" e a distância de 12,00m até o vértice '17' (E=589.213,22m e N=6.956.812,51m); Daí segue confrontando com o Lote nº 03, com o azimute de 74°39'52" e a distância de 30,29m até o vértice '16' (E=589.242,44m e N=6.956.820,52m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 05: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS (360,15m²), situado no lado par da Rua Projetada A, distante 36,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "A" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A" ,"D", Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '18', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.247,14m e N= 6.956.809,48m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A", com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '20' (E=589.251,84m e N=6.956.798,44m); Daí segue confrontando com o Lote nº 06, com o azimute de 254°39'52" e a distância de 30,29m até o vértice '21' (E=589.222,63m e N=6.956.790,43m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Antônio Pereira e Olímpia Pereira, matrícula 1.573 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 336°54'54" e a distância de 12,00m até o vértice '19' (E=589.217,93m e N=6.956.801,47m); Daí segue confrontando com o Lote nº 04, com o azimute de 74°39'52" e a distância de 30,29m até o vértice '18' (E=589.247,14m e N=6.956.809,48m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 06: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA METROS E DEZ DECÍMETROS QUADRADOS (360,10m²), situado no lado par da Rua Projetada A, distante 24,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "A" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A" ,"D", Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '20', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.251,84m e N= 6.956.798,44m ; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A" com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '22' (E=589.256,54m e N=6.956.787,40m); Daí segue confrontando com o Lote nº 07 com o azimute de 254°39'52" e a distância de 30,28m até o vértice '23' (E=589.227,34m e N=6.956.779,39m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Antônio Pereira e Olímpia Pereira, matrícula 1.573 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 336°54'54" e a distância de 12,00m até o vértice '21' (E=589.222,63m e N=6.956.790,43m); Daí segue confrontando com o Lote nº 05 com o azimute de 74°39'52" e a distância de 30,29m até o vértice '20' (E=589.251,84m e N=6.956.798,44m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 07: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA METROS E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS (360,06m²), situado no lado par da Rua Projetada A, distante 12,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "A" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A" ,"D", Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '22', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.256,54m e N= 6.956.787,40m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A", com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '24' (E=589.261,24m e N=6.956.776,36m); Daí segue confrontando com o Lote nº 08, com o azimute de 254°39'52" e a distância de 30,28m até o vértice '25' (E=589.232,04m e N=6.956.768,35m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Antônio Pereira e Olímpia Pereira, matrícula 1.573 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 336°54'54" e a distância de 12,00m até o vértice '23' (E=589.227,34m e N=6.956.779,39m); Daí segue confrontando com o Lote nº 06, com o azimute de 74°39'52" e a distância de 30,28m até o vértice '22' (E=589.256,54m e N=6.956.787,40m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 08: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA METROS E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS (360,02m²), situado no lado par da Rua Projetada A, na esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "A" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A" ,"D", Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '24', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.261,24m e N= 6.956.776,36m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A", com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '26' (E=589.265,95m e N=6.956.765,32m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "D", com o azimute de 254°39'52" e a distância de 30,28m até o vértice '27' (E=589.236,75m e N=6.956.757,31m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Antônio Pereira e Olímpia Pereira, matrícula 1.573 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 336°54'54" e a distância de 12,00m até o vértice '25' (E=589.232,04m e N=6.956.768,35m); Daí segue confrontando com o Lote nº 07, com o azimute de 74°39'52" e a distância de 30,28m até o vértice '24' (E=589.261,24m e N=6.956.776,36m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

II - QUADRA B:
LOTE Nº 09: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE METROS E NOVENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (359,95m²), situado no lado par da Rua Projetada D, distante 10,00m da esquina formada com a Rua Projetada A na quadra "B" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "D", "C", Rua Ricardo Muniz da Costa e Rua Sem Denominação no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '28', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.269,90m e N= 6.956.756,04m; Daí segue confrontando com a Área destinada à Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '29' (E=589.274,60m e N=6.956.745,00m); Daí segue confrontando com a Área destinada à Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, com o azimute de 254°39'55" e a distância de 30,27m até o vértice '30' (E=589.245,41m e N=6.956.736,99m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Antônio Pereira e Olímpia Pereira, matrícula 1.573 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 336°54'54" e a distância de 12,00m até o vértice '31' (E=589.240,70m e N=6.956.748,03m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "D", com o azimute de 74°39'52" e a distância de 30,27m até o vértice '28' (E=589.269,90m e N=6.956.756,04m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

III - QUADRA C:
LOTE Nº 10: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (369,04m²), situado no lado impar da Rua Projetada A, distante 84,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '7', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.239,62m e N= 6.956.856,26m; Daí segue confrontando com terras de Alberto Figueiredo Silva e Édina Muniz Boaventura Figueiredo Silva matrícula nº 312 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 73°36'25" e a distância de 31,43m até o vértice '32' (E=589.269,78m e N=6.956.865,14m); Daí segue confrontando com o Lote nº 25 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '33' (E=589.274,46m e N=6.956.854,13m); Daí segue confrontando com o Lote nº 11, com o azimute de 253°42'03" e a distância de 30,85m até o vértice '34' (E=589.244,85m e N=6.956.845,47m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A" com o azimute de 334°08'27" e a distância de 12,00 m até o vértice '7' (E=589.239,62m e N=6.956.856,26m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 11: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E CINQUENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (367,54m²), situado no lado impar da Rua Projetada A, distante 72,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '34', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.244,85m e N= 6.956.845,47m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 10 com o azimute de 73°42'03" e a distância de 30,85m até o vértice '33' (E=589.274,46m e N=6.956.854,13m); Daí segue confrontando com o Lote nº 24 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '35' (E=589.279,16m e N=6.956.843,10m); Daí segue confrontando com o Lote nº 12 com o azimute de 253°41'34" e a distância de 30,85m até o vértice '36' (E=589.249,56m e N=6.956.834,43m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A" com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '34' (E=589.244,85m e N=6.956.845,47m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".
LOTE Nº 12: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E CINQUENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (367,54m²), situado no lado impar da Rua Projetada A, distante 60,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '36', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.249,56m e N= 6.956.834,43m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 11 com o azimute de 73°41'34" e a distância de 30,85m até o vértice '35' (E=589.279,16m e N=6.956.843,10m); Daí segue confrontando com o Lote nº 23 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '37' (E=589.283,86m e N=6.956.832,06m); Daí segue confrontando com o Lote nº 13 com o azimute de 253°41'04" e a distância de 30,85m até o vértice '38' (E=589.254,26m e N=6.956.823,39m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A" com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '36' (E=589.249,56m e N=6.956.834,43m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 13: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E CINQUENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (367,54m²), situado no lado impar da Rua Projetada A, distante 48,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '38', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.254,26m e N= 6.956.823,39m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 12, com o azimute de 73°41'04" e a distância de 30,85m até o vértice '37' (E=589.283,86m e N=6.956.832,06m); Daí segue confrontando com o Lote nº 22, com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '39' (E=589.288,57m e N=6.956.821,01m); Daí segue confrontando com o Lote nº 14, com o azimute de 253°42'38" e a distância de 30,85m até o vértice '40' (E=589.258,96m e N=6.956.812,35m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A", com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '38' (E=589.254,26m e N=6.956.823,39m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 14: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E CINQUENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (367,54m²), situado no lado impar da Rua Projetada A, distante 36,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '40', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.258,96m e N= 6.956.812,35m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 13 com o azimute de 73°42'38" e a distância de 30,85m até o vértice '39' (E=589.288,57m e N=6.956.821,01m); Daí segue confrontando com o Lote nº 21 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '41' (E=589.293,26m e N=6.956.809,99m); Daí segue confrontando com o Lote nº 15 com o azimute de 253°40'05" e a distância de 30,85m até o vértice '42' (E=589.263,66m e N=6.956.801,31m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A" com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '40' (E=589.258,96m e N=6.956.812,35m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 15: " Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E CINQUENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (367,54m²), situado no lado impar da Rua Projetada A, distante 24,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '42', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.263,66m e N= 6.956.801,31m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 14 com o azimute de 73°40'05" e a distância de 30,85m até o vértice '41' (E=589.293,26m e N=6.956.809,99m); Daí segue confrontando com o Lote nº 20 com o azimute de 156°55'55" e a distância de 12,00m até o vértice '43' (E=589.297,96m e N=6.956.798,95m); Daí segue confrontando com o Lote nº 16

com o azimute de 253°39'36" e a distância de 30,85m até o vértice '44' (E=589.268,36m e N=6.956.790,27m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A" com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '42' (E=589.263,66m e N=6.956.801,31m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 16: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E CINQUENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (367,54m²), situado no lado impar da Rua Projetada A, distante 12,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '44', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.268,36m e N= 6.956.790,27m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 15 com o azimute de 73°39'36" e a distância de 30,85m até o vértice '43' (E=589.297,96m e N=6.956.798,95m); Daí segue confrontando com o Lote nº 19 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '45' (E=589.302,66m e N=6.956.787,91m); Daí segue confrontando com o Lote nº 17 com o azimute de 253°39'06" e a distância de 30,85m até o vértice '46' (E=589.273,07m e N=6.956.779,23m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "A" com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '44' (E=589.268,36m e N=6.956.790,27m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 17: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E SESSENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS (367,61m²), situado no lado impar da Rua Projetada A, na esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '48', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.277,77m e N= 6.956.768,19m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada A, com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '46' (E=589.273,07m e N=6.956.779,23m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 16, com o azimute de 73°39'06" e a distância de 30,85m até o vértice '45' (E=589.302,66m e N=6.956.787,91m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 18, com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '47' (E=589.307,37m e N=6.956.776,87m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada D, com o azimute de 253°39'06" e a distância de 30,85m até o vértice '48' (E=589.277,77m e N=6.956.768,19m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 18: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS E QUARENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS (343,41m²), situado no lado par da Rua Projetada B, na esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '50', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.330,47m e N= 6.956.795,81m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada B, com o azimute de 157°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '49' (E=589.335,02m e N=6.956.784,71m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada D, com o azimute de 254°11'11" e a distância de 28,74m até o vértice '47' (E=589.307,37m e N=6.956.776,87m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 17, com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '45' (E=589.302,66m e N=6.956.787,91m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 19, com o azimute de 74°08'54" e a distância de 28,90m até o vértice '50' (E=589.330,47m e N=6.956.795,81m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 19: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E QUARENTA E CINCO METROS E VINTE E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS (345,26m²), situado no lado par da Rua Projetada B, distante 12,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '51', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.325,91m e N= 6.956.806,91m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada B, com o azimute de 157°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '50' (E=589.330,47m e N=6.956.795,81m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 18, com o azimute de 254°08'54" e a distância de 28,90m até o vértice '45' (E=589.302,66m e N=6.956.787,91m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 16, com o azimute de 336°55'53" e a distância de 12,00m até o vértice '43' (E=589.297,96m e N=6.956.798,95m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 20, com o azimute de 74°06'12" e a distância de 29,06m até o vértice '51' (E=589.325,91m e N=6.956.806,91m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 20: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E QUARENTA E SETE METROS E DEZOITO DECÍMETROS QUADRADOS (347,18m²), situado no lado par da Rua Projetada B, distante 24,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '52', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.321,36m e N= 6.956.818,01m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada B, com o azimute de 157°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '51' (E=589.325,91m e N=6.956.806,91m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 19, com o azimute de 254°06'12" e a distância de 29,06m até o vértice '43' (E=589.297,96m e N=6.956.798,95m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 15, com o azimute de 336°55'55" e a distância de 12,00m até o vértice '41' (E=589.293,26m e N=6.956.809,99m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 21, com o azimute de 74°03'32" e a distância de 29,22m até o vértice '52' (E=589.321,36m e N=6.956.818,01m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 21: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E QUARENTA E OITO METROS E OITENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (348,83m²), situado no lado par da Rua Projetada B, distante 36,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '53', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares

Relativas, Sistema UTM: E= 589.316,81m e N= 6.956.829,11m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada B, com o azimute de 157°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '52' (E=589.321,36m e N=6.956.818,01m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 20, com o azimute de 254°03'32" e a distância de 29,22m até o vértice '41' (E=589.293,26m e N=6.956.809,99m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 14, com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '39' (E=589.288,57m e N=6.956.821,01m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 22, com o azimute de 73°58'44" e a distância de 29,38m até o vértice '53' (E=589.316,81m e N=6.956.829,11m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 22: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E CINQUENTA E UM METROS E VINTE E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS (351,29m²), situado no lado par da Rua Projetada B, distante 48,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '54', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.312,25m e N= 6.956.840,22m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada B, com o azimute de 157°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '53' (E=589.316,81m e N=6.956.829,11m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 21, com o azimute de 253°58'44" e a distância de 29,38m até o vértice '39' (E=589.288,57m e N=6.956.821,01m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 13, com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '37' (E=589.283,86m e N=6.956.832,06m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 23, com o azimute de 73°58'17" e a distância de 29,54m até o vértice '54' (E=589.312,25m e N=6.956.840,22m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 23: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS E NOVENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (352,94m²), situado no lado par da Rua Projetada B, distante 60,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '55', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.307,70m e N= 6.956.851,32m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada B, com o azimute de 157°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '54' (E=589.312,25m e N=6.956.840,22m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 22, com o azimute de 253°58'17" e a distância de 29,54m até o vértice '37' (E=589.283,86m e N=6.956.832,06m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 12, com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '35' (E=589.279,16m e N=6.956.843,10m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 24, com o azimute de 73°55'41" e a distância de 29,70m até o vértice '55' (E=589.307,70m e N=6.956.851,32m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 24: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E SESSENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS (356,68m²), situado no lado par da Rua Projetada B, distante 72,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '56', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.303,37m e N= 6.956.862,51m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada B, com o azimute de 158°49'57" e a distância de 12,00m até o vértice '55' (E=589.307,70m e N=6.956.851,32m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 23, com o azimute de 253°55'41" e a distância de 29,70m até o vértice '35' (E=589.279,16m e N=6.956.843,10m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 11, com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '33' (E=589.274,46m e N=6.956.854,13m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 25, com o azimute de 73°50'10" e a distância de 30,09m até o vértice '56' (E=589.303,37m e N=6.956.862,51m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 25: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS METROS E SESSENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (363,63m²), situado no lado par da Rua Projetada B, distante 84,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "C" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "A","D" e "B", Rua Ema Varela Andrade, Rua Izidoro Massaneiro e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '8', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.299,36m e N= 6.956.873,84m; Daí segue confrontando com a Rua Projetada B, com o azimute de 160°32'31" e a distância de 12,02m até o vértice '56' (E=589.303,37m e N=6.956.862,51m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 24, com o azimute de 253°50'10" e a distância de 30,09m até o vértice '33' (E=589.274,46m e N=6.956.854,13m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 10, com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '32' (E=589.269,78m e N=6.956.865,14m); Daí segue confrontando com terras de Alberto Figueiredo Silva e Édina Muniz Boaventura Figueiredo Silva, Mat. 312 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 73°36'25" e a distância de 30,84m até o vértice '8' (E=589.299,36m e N=6.956.873,84m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

IV - QUADRA D:

LOTE Nº 26: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado impar da Rua Projetada B, distante 80,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B" ,"D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '9', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.310,85m e N= 6.956.877,30m ; Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade , matrícula nº 14.136 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 74°49'28" e a distância de 18,75m até o vértice '57' (E=589.328,95m e N=6.956.882,21m); Daí segue confrontando com o Lote n º 37, com o azimute de 159°57'31" e a distância de 16,00m até o vértice '58' (E=589.334,44m e N=6.956.867,17m); Daí segue confrontando com o Lote nº 27, com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '59' (E=589.316,17m e N=6.956.862,28m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "B", com o azimute de 340°29'40" e a distância de 16,00m até o vértice '9' (E=589.310,85m e N=6.956.877,30m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 27: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado impar da Rua Projetada B, distante 64,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B","D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '59', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.316,17m e N= 6.956.862,28m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 26 com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '58' (E=589.334,44m e N=6.956.867,17m); Daí segue confrontando com o Lote nº 36 com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '60' (E=589.340,51m e N=6.956.852,37m); Daí segue confrontando com o Lote nº 28 com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '61' (E=589.322,25m e N=6.956.847,48m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "B" com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '59' (E=589.316,17m e N=6.956.862,28m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 28: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado impar da Rua Projetada B, distante 48,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B" ,"D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '61', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.322,25m e N= 6.956.847,48m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 27 com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '60' (E=589.340,51m e N=6.956.852,37m); Daí segue confrontando com o Lote nº 35 com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '62' (E=589.346,59m e N=6.956.837,57m); Daí segue confrontando com o Lote nº 29 com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '63' (E=589.328,33m e N=6.956.832,68m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "B" com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '61' (E=589.322,25m e N=6.956.847,48m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 29: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado impar da Rua Projetada B, distante 32,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B" ,"D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '63', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.328,33m e N= 6.956.832,68m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 28 com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '62' (E=589.346,59m e N=6.956.837,57m); Daí segue confrontando com o Lote nº 34 com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '64' (E=589.352,67m e N=6.956.822,77m); Daí segue confrontando com o Lote nº 30 com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '65' (E=589.334,41m e N=6.956.817,88m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "B" com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '63' (E=589.328,33m e N=6.956.832,68m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 30: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado impar da Rua Projetada B, distante 16,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B" ,"D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '65', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.334,41m e N= 6.956.817,88m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 29 com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '64' (E=589.352,67m e N=6.956.822,77m); Daí segue confrontando com o Lote nº 33 com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '66' (E=589.358,75m e N=6.956.807,97m); Daí segue confrontando com o Lote nº 31 com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '67' (E=589.340,49m e N=6.956.803,08m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "B" com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '65' (E=589.334,41m e N=6.956.817,88m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 31: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado impar da Rua Projetada B, na esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B","D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '67', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.340,49m e N= 6.956.803,08m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 30 com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '66' (E=589.358,75m e N=6.956.807,97m); Daí segue confrontando com o Lote nº 32 com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '68' (E=589.364,83m e N=6.956.793,17m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "D" com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '69' (E=589.346,57m e N=6.956.788,28m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "B" com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '67' (E=589.340,49m e N=6.956.803,08m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 32: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado par da Rua Projetada C, na esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B","D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '71', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.377,01m e N= 6.956.812,86m ;Daí segue confrontando com a Rua Projetada "C" com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '70' (E=589.383,09m e N=6.956.798,06m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "D" com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '68' (E=589.364,83m e N=6.956.793,17m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 31, com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '66' (E=589.358,75m e N=6.956.807,97m); Daí segue confrontando com o Lote nº 33, com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '71' (E=589.377,01m e N=6.956.812,86m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 33: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado par da Rua Projetada C, distante 16,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B", "D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '72', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.370,93m e N= 6.956.827,66m ; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "C" com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '71' (E=589.377,01m e N=6.956.812,86m); Daí segue confrontando com o Lote nº 32 com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '66' (E=589.358,75m e N=6.956.807,97m); Daí segue confrontando com o Lote nº 30 com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '64' (E=589.352,67m e N=6.956.822,77m); Daí segue confrontando com o Lote nº 34 com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '72' (E=589.370,93m e N=6.956.827,66m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 34: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado par da Rua Projetada C, distante 32,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B","D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '73', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.364,86m e N= 6.956.842,46m ; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "C" com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '72' (E=589.370,93m e N=6.956.827,66m); Daí segue confrontando com o Lote nº 33 com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '64' (E=589.352,67m e N=6.956.822,77m); Daí segue confrontando com o Lote nº 29 com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '62' (E=589.346,59m e N=6.956.837,57m); Daí segue confrontando com o Lote nº 35 com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '73' (E=589.364,86m e N=6.956.842,46m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 35: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado par da Rua Projetada C, distante 48,000m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B","D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '74', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.358,78m e N= 6.956.857,26m ; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "C" com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '73' (E=589.364,86m e N=6.956.842,46m); Daí segue confrontando com o Lote nº 34 com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '62' (E=589.346,59m e N=6.956.837,57m); Daí segue confrontando com o Lote nº 28 com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '60' (E=589.340,51m e N=6.956.852,37m); Daí segue confrontando com o Lote nº 36 com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '74' (E=589.358,78m e N=6.956.857,26m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 36: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado par da Rua Projetada C, distante 64,00m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B","D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '75', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.352,70m e N= 6.956.872,06m ; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "C" com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '74' (E=589.358,78m e N=6.956.857,26m); Daí segue confrontando com o Lote nº 35 com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '60' (E=589.340,51m e N=6.956.852,37m); Daí segue confrontando com o Lote nº 27 com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '58' (E=589.334,44m e N=6.956.867,17m); Daí segue confrontando com o Lote nº 37 com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '75' (E=589.352,70m e N=6.956.872,06m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 37: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado par da Rua Projetada C, distante 80,00m da esquina formada com a Rua Projetada D, na quadra "D" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas "B","D" e "C", Rua Ema Varela Andrade e Rua Ricardo Muniz da Costa no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '76', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.347,08m e N= 6.956.886,98m ; Daí segue confrontando a Rua Projetada C, com o azimute de 159°22'37" e a distância de 16,00m até o vértice '75' (E=589.352,70m e N=6.956.872,06m); Daí segue confrontando com o Lote nº 36, com o azimute de 255°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '58' (E=589.334,44m e N=6.956.867,17m); Daí segue confrontando com o Lote nº 26, com o azimute de 339°57'31" e a distância de 16,00m até o vértice '57' (E=589.328,95m e N=6.956.882,21m); Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade, matrícula nº 14.136 do 3º Ofício do RI de Lages/SC, com o azimute de 74°49'28" e a distância de 6,28m até o vértice '10' (E=589.335,01m e N=6.956.883,86m); Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade, matrícula nº 14.136 do 3º Ofício do RI de Lages/SC, com o azimute de 75°29'58" e a distância de 12,47m até o vértice '76' (E=589.347,08m e N=6.956.886,98m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

V - QUADRA E:

LOTE Nº 38: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E QUARENTA E UM METRO E SETENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS (341,74m²), situado no lado impar da Rua Projetada C, distante 82,65m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "E" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas, "D", "C" , Rua Ricardo Muniz da Costa e Rua Sem Denominação no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '89', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=

589.356,76m e N= 6.956.889,50m ; Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade , matrícula nº 14.136 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 74°07'00" e a distância de 28,92m até o vértice '1' (E=589.384,57m e N=6.956.897,41m); Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade , matrícula nº 14.136 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 163°41'18" e a distância de 12,10m até o vértice '77' (E=589.387,97m e N=6.956.885,79m); Daí segue confrontando com o Lote nº 39 com o azimute de 254°32'01" e a distância de 28,05m até o vértice '78' (E=589.360,94m e N=6.956.878,31m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "C" com o azimute de 339°30'16" e a distância de 12,00m até o vértice '89' (E=589.356,76m e N=6.956.889,50m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 39: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E VINTE E SETE METROS E OITENTA DECÍMETROS QUADRADOS (327,80 m²), situado no lado impar da Rua Projetada C, distante 70,65m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "E" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas, "D", "C", Rua Sem Denominação e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '78', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.360,94m e N= 6.956.878,31m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 38 com o azimute de 74°32'01" e a distância de 28,05m até o vértice '77' (E=589.387,97m e N=6.956.885,79m); Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade , matrícula nº 14.136 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 163°41'18" e a distância de 12,00m até o vértice '79' (E=589.391,34m e N=6.956.874,28m); Daí segue confrontando com o Lote nº 40 com o azimute de 254°42'53" e a distância de 26,79m até o vértice '80' (E=589.365,50m e N=6.956.867,21m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "C" com o azimute de 337°40'09" e a distância de 12,00m até o vértice '78' (E=589.360,94m e N=6.956.878,31m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 40: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E DOZE METROS E SETENTA DECÍMETROS QUADRADOS (312,70m²), situado no lado impar da Rua Projetada C, distante 58,65m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "E" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas, "D", "C", Rua Sem Denominação e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '80', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.365,50m e N= 6.956.867,21m; Daí segue confrontando com o Lote nº 39 com o azimute de 74°42'53" e a distância de 26,79m até o vértice '79' (E=589.391,34m e N=6.956.874,28m); Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade , matrícula nº 14.136 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 163°41'18" e a distância de 12,00m até o vértice '81' (E=589.394,71m e N=6.956.862,76m); Daí segue confrontando com o Lote nº 41 com o azimute de 254°54'50" e a distância de 25,53m até o vértice '82' (E=589.370,06m e N=6.956.856,11m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "C" com o azimute de 337°40'09" e a distância de 12,00m até o vértice '80' (E=589.365,50m e N=6.956.867,21m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 41: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,00m²), situado no lado par da Rua Projetada C, distante 46,50m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "E" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas, "D", "C", Rua Sem Denominação e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '82', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.370,06m e N= 6.956.856,11m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 40 com o azimute de 74°54'50" e a distância de 25,53m até o vértice '81' (E=589.394,71m e N=6.956.862,76m); Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade , matrícula nº 14.136 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 163°41'18" e a distância de 12,06m até o vértice '83' (E=589.398,10m e N=6.956.851,19m); Daí segue confrontando com o Lote nº 42 com o azimute de 254°54'50" e a distância de 24,26m até o vértice '84' (E=589.374,67m e N=6.956.844,88m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "C" com o azimute de 337°40'09" e a distância de 12,15m até o vértice '82' (E=589.370,06m e N=6.956.856,11m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

LOTE Nº 42: "Um terreno urbano com área superficial de TREZENTOS E TRÊS METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (303,25m²), situado no lado impar da Rua Projetada C, distante 33,54m da esquina formada com a Rua Projetada D na quadra "E" do Loteamento Boaventura, que é formada pelas Ruas Projetadas, "D", "C", Rua Sem Denominação e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '84', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.374,67m e N= 6.956.844,88m ; Daí segue confrontando com o Lote nº 41 com o azimute de 74°54'50" e a distância de 24,26m até o vértice '83' (E=589.398,10m e N=6.956.851,19m); Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade , matrícula nº 14.136 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 163°41'18" e a distância de 12,86m até o vértice '2' (E=589.401,71m e N=6.956.838,85m); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 254°54'26" e a distância de 22,90m até o vértice '85' (E=589.379,60m e N=6.956.832,89m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "C" com o azimute de 337°40'09" e a distância de 12,96m até o vértice '84' (E=589.374,67m e N=6.956.844,88m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

VI - ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E COUNITÁRIOS: " Um terreno urbano com área superficial de DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO METROS E SESSENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (2.478,63m²), situado no lado par da Rua Projetada D, distante 55,88m da esquina formada com a Rua Projetada C, do Loteamento Boaventura, na quadra formada pela Rua Projetada "D", Rua Projetada "C", Rua Sem Denominação e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '87', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.353,67m e N= 6.956.779,82m ; Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 164°13'23" e a distância de 24,37m até o vértice '88' (E=589.360,30m e N=6.956.756,37m); Daí segue confrontando com a Rua Sem Denominação com o azimute de 254°01'59" e a distância de 114,17m até o vértice '4' (E=589.250,54m e N=6.956.724,96m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Antônio Pereira e Olímpia Pereira, matrícula 1.573 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 336°54'54" e a distância de 13,00m até o vértice '30' (E=589.245,41m e

N=6.956.736,99m); Daí segue confrontando com o Lote nº 09 com o azimute de 74°39'55" e a distância de 30,27m até o vértice '29' (E=589.274,60m e N=6.956.745,00m); Daí segue confrontando com o Lote nº 09 com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '28' (E=589.269,90m e N=6.956.756,04m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "D" com o azimute de 74°08'51" e a distância de 87,06m até o vértice '87' (E=589.353,67m e N=6.956.779,82m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

VII - ÁREA VERDE: " Um terreno urbano com área superficial de DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM METROS E CINQUENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (2.391,53m²), situado no lado impar da Rua Projetada C, na esquina formada com a Rua Projetada D do Loteamento Boaventura, na quadra formada pelas Ruas Projetadas, "D" e "C", Rua Sem Denominação e Rua Ricardo Muniz da Costa, no bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '87', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.353,67m e N= 6.956.779,82m ; Daí segue confrontando com a Rua Projetada "D" com o azimute de 75°00'18" e a distância de 44,51m até o vértice '86' (E=589.396,66m e N=6.956.791,34m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada D com o azimute de 337°40'07" e a distância de 11,37m até o vértice '91' (E=589.392,34m e N=6.956.801,86m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada C com o azimute de 337°40'09" e a distância de 33,54m até o vértice '85' (E=589.379,60m e N=6.956.832,89m); Daí segue confrontando com o Lote nº 42 com o azimute de 74°54'26" e a distância de 22,90m até o vértice '2' (E=589.401,71m e N=6.956.838,85m); Daí segue confrontando com terras de Fernando Melo de Souza e outros, matrícula nº 15.689 do 3º Ofício de RI de Lages/SC com o azimute de 164°13'23" e a distância de 67,91m até o vértice '3' (E=589.420,17m e N=6.956.773,50m); Daí segue confrontando com a Rua Sem Denominação com o azimute de 254°01'59" e a distância de 62,28m até o vértice '88' (E=589.360,30m e N=6.956.756,37m); Daí segue confrontando com a Área Destinada a Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários com o azimute de 344°13'23" e a distância de 24,37m até o vértice '87' (E=589.353,67m e N=6.956.779,82m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

VIII – RUA PROJETADA A: "Um terreno urbano com área superficial de MIL CENTO E QUARENTA E NOVE METROS E SETENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS (1.149,78m²), situado no final da Rua Izidoro Massaneiro, distante 103,40m da esquina com a Rua Ricardo Muniz da Costa, localizado na quadra 053, formada pelas Ruas Francisco Sthel, Dário José Correia, Ricardo Muniz da Costa, Antônio Marçal, Rodolfo Barbosa de Souza, Izidoro Massaneiro, Sem denominação e Ema Varela Andrade no Bairro Fátima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '6', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.227,95m e N= 6.956.853,47m ; Daí segue confrontando com a Rua Izidoro Massaneiro com o azimute de 76°33'08" e a distância de 12,00m até o vértice '7' (E=589.239,62m e N=6.956.856,26m); Daí segue confrontando com o Lote nº 10 com o azimute de 154°08'27" e a distância de 12,00m até o vértice '34' (E=589.244,85m e N=6.956.845,47m); Daí segue confrontando com o Lote nº 11 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '36' (E=589.249,56m e N=6.956.834,43m); Daí segue confrontando com o Lote nº 12 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '38' (E=589.254,26m e N=6.956.823,39m); Daí segue confrontando com o Lote nº 13 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '40' (E=589.258,96m e N=6.956.812,35m); Daí segue confrontando com o Lote nº 14 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '42' (E=589.263,66m e N=6.956.801,31m); Daí segue confrontando com o Lote nº 15 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '44' (E=589.268,36m e N=6.956.790,27m); Daí segue confrontando com o Lote nº 16 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '46' (E=589.273,07m e N=6.956.779,23m); Daí segue confrontando com o Lote nº 17 com o azimute de 156°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '48' (E=589.277,77m e N=6.956.768,19m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada "D" com o azimute de 256°21'19" e a distância de 12,00m até o vértice '26' (E=589.265,95m e N=6.956.765,32m); Daí segue confrontando com o Lote nº 08 com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '24' (E=589.261,24m e N=6.956.776,36m); Daí segue confrontando com o Lote nº 07 com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '22' (E=589.256,54m e N=6.956.787,40m); Daí segue confrontando com o Lote nº 06 com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '20' (E=589.251,84m e N=6.956.798,44m); Daí segue confrontando com o Lote nº 05 com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '18' (E=589.247,14m e N=6.956.809,48m); Daí segue confrontando com o Lote nº 04 com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '16' (E=589.242,44m e N=6.956.820,52m); Daí segue confrontando com o Lote nº 03 com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '14' (E=589.237,74m e N=6.956.831,56m); Daí segue confrontando com o Lote nº 02 com o azimute de 336°55'54" e a distância de 12,00m até o vértice '12' (E=589.233,03m e N=6.956.842,60m); Daí segue confrontando com o Lote nº 01 com o azimute de 334°56'59" e a distância de 12,00m até o vértice '6' (E=589.227,95m e N=6.956.853,47m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

IX- RUA PROJETADA B: "Um terreno urbano com área superficial de UM MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS METROS E VINTE E UM DECÍMETROS QUADRADOS (1.152,21m²), situado no final da Rua Ema Varela Andrade, distante 120,00m da esquina com a Rua Ricardo Muniz da Costa, localizado na quadra 053, formada pelas Ruas Francisco Sthel, Dário José Correia, Ricardo Muniz da Costa, Antônio Marçal, Rodolfo Barbosa de Souza, Izidoro Massaneiro, Sem denominação e Ema Varela Andrade no Bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '8', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.299,36m e N= 6.956.873,84m; Daí segue confrontando com a Rua Ema Varela de Andrade, com o azimute de 73°12'52" e a distância de 12,00m até o vértice '9' (E=589.310,85m e N=6.956.877,30m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 26, com o azimute de 160°29'40" e a distância de 16,00m até o vértice '59' (E=589.316,17m e N=6.956.862,28m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 27, com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '61' (E=589.322,25m e N=6.956.847,48m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 28, com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '63' (E=589.328,33m e N=6.956.832,68m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 29, com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '65' (E=589.334,41m e N=6.956.817,88m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 30, com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '67' (E=589.340,49m e N=6.956.803,08m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 31, com o azimute de 157°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '69' (E=589.346,57m e N=6.956.788,28m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada D, com o azimute de 252°49'42" e a distância de 12,09m até o vértice '49' (E=589.335,02m e N=6.956.784,71m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 18, com o azimute de 337°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '50' (E=589.330,47m e N=6.956.795,81m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 19, com o azimute de 337°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '51' (E=589.325,91m e N=6.956.806,91m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 20, com o azimute de 337°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '52' (E=589.321,36m e N=6.956.818,01m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 21, com o azimute

de 337°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '53' (E=589.316,81m e N=6.956.829,11m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 22, com o azimute de 337°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '54' (E=589.312,25m e N=6.956.840,22m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 23, com o azimute de 337°41'48" e a distância de 12,00m até o vértice '55' (E=589.307,70m e N=6.956.851,32m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 24, com o azimute de 338°49'57" e a distância de 12,00m até o vértice '56' (E=589.303,37m e N=6.956.862,51m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 25, com o azimute de 340°32'31" e a distância de 12,02m até o vértice '8' (E=589.299,36m e N=6.956.873,84m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

X- RUA PROJETADA C: "Um terreno urbano com área superficial de NOVECENTOS E CINQUENTA E UM METROS E SESSENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS (951,61m²), situado no final da Rua Izidoro Massaneiro, distante 37,80m da esquina formada pelas Ruas Projetadas B e D, localizado na quadra 053, formada pelas Ruas Francisco Sthel, Dário José Correia, Ricardo Muniz da Costa, Antônio Marçal, Rodolfo Barbosa de Souza, Izidoro Massaneiro, Sem denominação e Ema Varela Andrade no Bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '76', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.347,08m e N= 6.956.886,98m; Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade ,matrícula nº 14.136 do 3º Ofício de RI de Lages/SC com o azimute de 75°29'58" e a distância de 9,41m até o vértice '11' (E=589.356,19m e N=6.956.889,34m); Daí segue confrontando com terras de José Célio de Andrade e Marizete Andrade ,matrícula nº 14.136 do 3º Ofício de RI de Lages/SC com o azimute de 74°07'00" e a distância de 0,59m até o vértice '89' (E=589.356,76m e N=6.956.889,50m); Daí segue confrontando com o Lote nº 38 com o azimute de 159°30'16" e a distância de 12,00m até o vértice '78' (E=589.360,94m e N=6.956.878,31m); Daí segue confrontando com o Lote nº 39 com o azimute de 157°40'09" e a distância de 12,00m até o vértice '80' (E=589.365,50m e N=6.956.867,21m); Daí segue confrontando com o Lote nº 40 com o azimute de 157°40'09" e a distância de 12,00m até o vértice '82' (E=589.370,06m e N=6.956.856,11m); Daí segue confrontando com o Lote nº 41 com o azimute de 157°40'09" e a distância de 12,15m até o vértice '84' (E=589.374,67m e N=6.956.844,88m); Daí segue confrontando com o Lote nº 42 com o azimute de 157°40'09" e a distância de 12,96m até o vértice '85' (E=589.379,60m e N=6.956.832,89m); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 157°40'09" e a distância de 33,54m até o vértice '91' (E=589.392,34m e N=6.956.801,86m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada D com o azimute de 247°40'09" e a distância de 10,00m até o vértice '70' (E=589.383,09m e N=6.956.798,06m); Daí segue confrontando com o Lote nº 32 com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '71' (E=589.377,01m e N=6.956.812,86m); Daí segue confrontando com o Lote nº 33 com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '72' (E=589.370,93m e N=6.956.827,66m); Daí segue confrontando com o Lote nº 34 com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '73' (E=589.364,86m e N=6.956.842,46m); Daí segue confrontando com o Lote nº 35 com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '74' (E=589.358,78m e N=6.956.857,26m); Daí segue confrontando com o Lote nº 36 com o azimute de 337°40'09" e a distância de 16,00m até o vértice '75' (E=589.352,70m e N=6.956.872,06m); Daí segue confrontando com o Lote nº 37 com o azimute de 339°22'37" e a distância de 16,00m até o vértice '76' (E=589.347,08m e N=6.956.886,98m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

XI- RUA PROJETADA D: "Um terreno urbano com área superficial de UM MIL SEISCENTOS E SEIS METROS E CINQUENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (1.606,57m²), situado no final da Rua Projetada A e B, distante 199,40m da esquina com a Rua Ricardo Muniz da Costa, localizado na quadra 053, formada pelas Ruas Francisco Sthel, Dário José Correia, Ricardo Muniz da Costa, Antônio Marçal, Rodolfo Barbosa de Souza, Izidoro Massaneiro, Sem denominação e Ema Varela Andrade no Bairro Fátima no município de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '48', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 589.277,77m e N= 6.956.768,19m; Daí segue confrontando com o Lote Nº 17, com o azimute de 73°39'06" e a distância de 30,85m até o vértice '47' (E=589.307,37m e N=6.956.776,87m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 18, com o azimute de 74°11'11" e a distância de 28,74m até o vértice '49' (E=589.335,02m e N=6.956.784,71m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada B, com o azimute de 72°49'42" e a distância de 12,09m até o vértice '69' (E=589.346,57m e N=6.956.788,28m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 31, com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '68' (E=589.364,83m e N=6.956.793,17m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 32, com o azimute de 75°00'18" e a distância de 18,90m até o vértice '70' (E=589.383,09m e N=6.956.798,06m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada C, com o azimute de 67°40'09" e a distância de 10,00m até o vértice '91' (E=589.392,34m e N=6.956.801,86m); Daí segue confrontando com a Área Verde, com o azimute de 157°40'09" e a distância de 11,37m até o vértice '86' (E=589.396,66m e N=6.956.791,34m); Daí segue confrontando com a Área Verde, com o azimute de 255°00'18" e a distância de 44,51m até o vértice '87' (E=589.353,67m e N=6.956.779,82m); Daí segue confrontando com a Área Destinada a Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, com o azimute de 254°08'51" e a distância de 87,06m até o vértice '28' (E=589.269,90m e N=6.956.756,04m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 09, com o azimute de 254°39'52" e a distância de 30,27m até o vértice '31' (E=589.240,70m e N=6.956.748,03m); Daí segue confrontando com terras de Osmair Antônio Pereira e Olimpia Pereira, Mat. 1.573 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 336°54'54" e a distância de 10,09m até o vértice '27' (E=589.236,75m e N=6.956.757,31m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 08, com o azimute de 74°39'52" e a distância de 30,28m até o vértice '26' (E=589.265,95m e N=6.956.765,32m); Daí segue confrontando com a Rua Projetada A, com o azimute de 76°21'19" e a distância de 12,16m até o vértice '48' (E=589.277,77m e N=6.956.768,19m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

Art. 3º. A proprietária do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente loteamento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 55, da Lei Municipal nº 1999, de 19.03.2012; e do art.18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 2.584 de 12 de dezembro de 2017.

Otacílio Costa, 07 de maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto, na forma do art. 110 da Lei Orgânica Municipal.
Em 07 de maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2652/2018

Publicação Nº 1814853

DECRETO Nº 2.652/2018

Revoga o Decreto nº 2.468/2017 que delegava competência para o servidor ocupante do cargo de motorista, assinar atos administrativos na Gerência de Transporte da Secretaria de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.468 de 10 de janeiro de 2017, que delegava competência para servidor ocupante do cargo de motorista, assinar atos administrativos na Gerência de Transporte da Secretaria de Saúde, retornando este a suas funções originais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2018.

Otacílio Costa, 07 de maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 07 de maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2653/2018

Publicação Nº 1814854

DECRETO Nº 2.653/2018
DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM FACE DA FALTA DE INSUMOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS, CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal, especialmente:

CONSIDERANDO, a situação anormal provocada por situação adversa, qual seja, a paralisação nacional dos caminhoneiros, com paralisação desde 21 de maio de 2018, que inviabiliza a distribuição de combustíveis nos postos da Região, bem como dos insumos e gêneros alimentícios de que necessitam os órgãos municipais, inclusive, nos estabelecimentos dos fornecedores deste Município;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de precaução para garantir a prestação de serviços essenciais como saúde e educação, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável;

DECRETA:
Art. 1º. Situação de emergência neste Município, com a suspensão das atividades da administração municipal, a partir de 28 de maio de 2018, exceto saúde e educação, além do abrigo municipal e as sessões de licitação já anteriormente agendadas.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Situação, formada pelos Secretários de Administração, Finanças e Meio Ambiente e a Defesa Civil, com o intuito de diariamente avaliar e monitorar a situação de desabastecimento de insumos, bem como determinar ações que envolvam o desfecho da paralisação e seus reflexos na administração municipal.

Art. 3°. Fica autorizada a realização de tratativas junto aos fornecedores para garantir a reserva de combustível para o abastecimento dos veículos utilizados na prestação dos serviços essenciais.

Art. 4°. Caso persista o desabastecimento nos estabelecimentos da Região e deste Município, outras medidas poderão ser adotadas, como a suspensão das aulas nas escolas da rede pública de ensino.

Art. 5°. Este Decreto terá vigência até o dia 30 de maio de 2018, podendo ser prorrogado, diante da manifestação da Comissão de

Monitoramento e Avaliação da Situação e caso persista o desabastecimento dos insumos.

Otacílio Costa (SC), 28 de maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2654/2018

Publicação Nº 1814855

DECRETO Nº 2654/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor R$ 23.00000 (Vinte e três mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB
16 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00
Total ..... R$ 23.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil, reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 23 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB
13 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00
Total ..... R$ 23.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 28 de Maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 28 de Maio de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2655/2018

Publicação Nº 1814856

DECRETO Nº. 2655/2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2506 de 21 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2017, no valor R$ 42.00000 (Quarenta e dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Administração
09 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
10 – 44900000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Total ..... R$ 42.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2431/2016 de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ. – 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria M. de Administração
07 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
Total ..... R$ 42.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 28 de Maio de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé. Em 17 de novembro de 2017.

Otacílio Costa, 28 de Maio de 2018

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2656/2018

Publicação Nº 1814857

DECRETO Nº 2.656/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2.560 de 05 de junho de 2018
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.025– Manutenção do Programa Farmácia Básica
10 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - Pab
13 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00
2.029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
51 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2.085 – Manutenção do Programa – SAMU
26 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 430.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulada dotação orçamentária no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506/17de 21 de novembro de 2017, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.025 – Construção e Ampliação das Unidades de Saúde
01 – 44900000000000.0064 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
2.024 – Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
09 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2.028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

23 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
2.029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
53 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
2.091 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
34 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00
35 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Total ..... R$ 430.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 05 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 05 de junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2657/2018

Publicação Nº 1814858

DECRETO Nº 2.657/2018
NOMEIA RESPONSÁVEL PELOS SETORES DE MEDICAÇÃO JUDICIAL, MEDICAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DO ESTADO E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora Sra. LEISA STELA VALLIATI, ocupante do cargo de Farmacêutica, como responsável pelos setores de Medicação Judicial, Medicação do Componente Especializado do Estado e Farmácia Básica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o decreto nº 2.208/2016.

Otacílio Costa, 05 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Encaminhado para publicação, de acordo com o Art. 110 da Lei Orgânica Municipal, e dou fé.

Otacílio Costa, 05 de junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2658/2018

Publicação Nº 1814859

DECRETO Nº 2.658/2018
Dispõe sobre medidas de contenção de despesa para prevenir ocorrência de déficit na execução orçamentária provocado pela instabilidade econômico-financeira.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- a instabilidade econômico-financeira que atingiu a economia onde provocou considerável queda na arrecadação municipal;

- o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a Administração não pode se afastar;

- para assegurar esse equilíbrio a despesa deverá ser reduzida na mesma proporção, sob pena de comprometer o fluxo de caixa e as metas fiscais estabelecidas;

- a necessidade de adequar os gastos públicos aos limites impostos pela Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- ainda, que não pode a Administração ignorar os fatos presentes, muito menos deixar de intervir nos mesmos visando a minimizar seus efeitos,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os valores relativos a cada uma das Funções Gratificadas (FG's) previstos na Lei Complementar nº 105, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os valores relativos às gratificações previstas no art. 17, caput, I, IV e V, §4º e §5º, assim como das gratificações previstas no art. 18, I e II, todos da Lei Complementar n. 49, de 22 de agosto de 2003.

§1º. O redutor previsto no caput não poderá resultar em percentual inferior à gratificação a título de incentivo à regência de classe prevista no art. 17, II, da Lei Complementar n. 49, de 22 de agosto de 2003.

§2º. O redutor previsto no caput não poderá resultar em percentual inferior à gratificação a título de exercício em escola da zona rural prevista no art. 17, III, da Lei Complementar n. 49, de 22 de agosto de 2003, para os servidores que dela façam jus.

Art. 3º. Fica reduzida em 30% (trinta por cento) a remuneração dos cargos comissionados previstos na Lei Complementar nº 153, de 26 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O redutor previsto no caput aplica-se somente sobre à remuneração dos servidores enquadrados nos níveis DAS-1, DAS-1A, DAS-1B, DAS-1C, DAS-2, DAS-2A, DAS-3 e DAS-4, previstos nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 153, de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 4º. Quanto as férias, somente serão deferidos os pedidos de férias, para aqueles que encontram-se há 30 dias do vencimento do gozo de seu segundo período aquisitivo de férias.

Art. 5º. Ficam vedadas nomeações, contratações ou qualquer forma de admissão de pessoal para o serviço público municipal, bem como a concessão de diárias de viagens, ressarcimentos de despesas, adicionais, gratificações, adiantamentos de salários, horas extras e ou quaisquer outros acréscimos pecuniários, salvos casos de extrema urgência e necessidade, devidamente justificada.

Art. 6º. As despesas com combustíveis ficam limitadas a cotas por secretarias.

Art. 7º. O disposto no presente Decreto terá validade pelo período de 180 dias, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de junho de 2018,

Art. 9º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 5 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 5 de junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2659/2018

Publicação Nº 1814861

DECRETO Nº 2.659/2018
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,
considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2018, no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, inegavelmente evento esportivo de repercussão mundial, e
considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido evento e visando proporcionar que os servidores municipais

acompanhem os respectivos jogos sem prejuízo do atendimento dos serviços públicos municipais,

DECRETA:
Art. 1º. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente será:
I – das 07h00 às 13h00 nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 15h00;
II – das 14h30 às 19h00 nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira agendado para as 11h00; e
III – expediente normal, das 13h00 às 19h00, inclusive para escalas matutinas, nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 9h00.

§ 1º. Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.
§ 2º. A Secretaria de Educação deverá adotar as providências que entender necessárias para garantir o cumprimento integral do calendário escolar 2018, podendo, inclusive, adotar horário de aulas diferente do horário do expediente indicado no caput deste artigo, devendo, em qualquer caso, comunicar formalmente aos pais e responsáveis dos alunos sobre o expediente que será cumprido na área da educação.
§ 3º. Os serviços prestados pelos Postos de Saúde serão, nos dias dos jogos indicados no caput deste artigo, atendidos no Hospital Santa Clara, devendo a Secretaria de Saúde colocar cartazes informativos em cada unidade de saúde para o conhecimento público das alterações previstas neste Decreto.
§ 4º. Os servidores que, por qualquer motivo, estejam impedidos de cumprir os horários excepcionais fixados no caput deste artigo deverão observar o expediente normal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Otacílio Costa (SC), 11 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 11 de junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2660/2018

Publicação Nº 1814862

DECRETO Nº 2.660/2018
NOMEIA DIRETOR DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Secretário de Planejamento Sr. CALIXTO NOLLI, para ocupar a função de DIRETOR DE TRÂNSITO, conforme disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003,

Parágrafo único. O trabalho do Diretor de Trânsito é considerado de interesse público relevante, não ensejando sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 2.188/2015.

Otacílio Costa, 18 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Encaminhado para publicação, de acordo com o Art. 110 da Lei Orgânica Municipal, e dou fé.

Otacílio Costa, 18 de junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2661/2018

Publicação Nº 1814863

DECRETO Nº 2.661 /2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2506 de 21 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2017, no valor R$ 170.00000 (Cento e setenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria
42 - 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00
Total ..... R$ 170.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, fica anulado parte de dotação orçamentária, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria
45 - 33500000000000.0002 – Transf. a Inst.Privadas ms/Fins Lucrativos.. R$ 170.000,00
Total ..... R$ 170.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 25 de Junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 25 de Junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2662/2018

Publicação Nº 1814864

DECRETO Nº 2.662 /2018
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de provável excesso de arrecadação na FR 0676 – MAC, da dotação orçamentária, no Orçamento de 2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11 da Lei Municipal nº 2506 de 21 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2017, no valor R$ 101.00000 (Cento e hum mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. – 2.101 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC APAE
40 - 33500000000000.0676 – Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos ..... R$ 101.000,00
Total ..... R$ 101.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta da provável excesso de arrecadação da FR 0676 MAC, no valor de R$ 101.000,00 (Cento e hum mil reais), conforme preceitua o artigo 12 e inciso I da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 26 de Junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 26 de Junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2663/2018

Publicação Nº 1814865

DECRETO Nº 2.663/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E, TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.563 de 26 de junho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 1.769.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
09 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ - 0.072 – Encargos Gerais/Especiais
21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.145.000,00
ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ - 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
30 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Proj/Ativ – 2.15 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura
104 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ - 2.073 – Manutenção do Aterro Sanitário e Reciclagem
120 – 339000000000000.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 254.000,00
Total .....R$ 1.769.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), conforme preceitua o inciso I e II, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
07 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ – 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças
17 – 33500000000000.0000 –Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos ..... R$ 50.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Ativ – 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
49 - 31900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 1.032 – Reequipar Secretaria de Transporte
102 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Proj/Ativ – 1.037 – Aquisição de Equipamentos
71 – 449000000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Proj/Ativ – 2.15 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura
108 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ – 2.009 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Planejamento
126 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Subtotal ..... R$ 915..000,00

Art. 3º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos pela tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 26 de junho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 26 de junho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LC 253-2018

Publicação Nº 1814831

LEI COMPLEMENTAR Nº 253/2018

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1o. Altera os artigos 3º, 4º, 6º, 10, 14, 15, 16, 20, 21, 30, 31, 32, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 56, e 57, revoga e acrescenta dispositivos da Lei Complementar n. 134/2011 que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3. ...
...
IX - promoção da interação da escola com a comunidade;"
...

"Art.4º. ...

I – oferta da Educação Básica, gratuita e obrigatória, a partir dos 4 anos de idade, inclusive para os que não tiverem acesso na idade certa;
II – (Revogado)
...
IV - atendimento, por meio de programas suplementares, conforme possibilidades, de material didático-escolar, transporte, alimentação bem como programa de apoio aos educandos que apresentam dificuldades temporárias de adaptação, socialização, aprendizagem, distúrbios emocionais, da fala, da escrita (dislalia), da leitura (dislexia) e da matemática(discalculia) ofertado por equipe técnica especializada (psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos e pedagogos), aos educandos da Rede Municipal de Ensino;
...
VII - ampliação progressiva do período de permanência do educando na instituição educacional, através da oferta de projetos multidisciplinares ofertados no contraturno em espaço escolar ou comunitários.
...

Parágrafo Único. A ampliação progressiva do período de permanência do educando na instituição educacional, prevista no inciso VII, terá início, prioritariamente, nas instituições educacionais situadas nas áreas em que condições econômicas e sociais dos educandos recomendarem, asseguradas condições pedagógicas suficientes e observadas as metas definidas e no PME (plano municipal de educação)."

"Art. 6º. É dever dos pais ou responsável efetuar a matrícula dos menores na Educação Básica, a partir dos quatro anos."

"Art. 10. O Sistema Municipal de Ensino possui os seguintes órgãos e unidades educacionais:
I - Secretaria Municipal de Educação, órgão administrativo e executivo, formada pela dirigente municipal de educação e pela Equipe Técnica;
II - Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, consultivo, propositivo e deliberativo;

III - unidades educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
IV - unidades educacionais de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
V - Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
VI - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)."

"Art. 10-A. O Sistema Municipal de Ensino, por intermédio dos órgãos executivo e normativo, incumbir-se-á de:
I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e as unidades educacionais do Sistema de Ensino;
II - buscar formas de cooperação e estabelecer convênios com entes federados, que assegurem a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma das ofertas do Poder Público;
III - elaborar e executar o Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), Plano Estadual de Educação (PEE) e do Plano Nacional de Educação (PNE);
IV - supervisionar e avaliar as unidades educacionais do próprio Sistema, de acordo com normatização específica do Conselho Municipal de Educação;
V - oferecer a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;
VI - ampliar, progressivamente, o tempo de permanência do educando na unidade educacional;
VII - elaborar e aprovar o calendário escolar de acordo com a legislação vigente e às atividades necessárias para a consecução dos objetivos escolares, que deverá ser proposto pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Otacílio Costa;
VIII - criar e ampliar gradativamente o Atendimento Educacional Especializado (AEE) gratuito, com profissionais especializados, para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação transversal, preferencialmente na rede regular de ensino;
IX - definir formas de atendimento ao educando com distorção idade/ano;
X - elaborar e assegurar a valorização dos profissionais da educação, por meio de plano de carreira e programa de formação continuada específicos;
XI - assumir o transporte escolar dos educandos da rede municipal.
Parágrafo único. O município de Otacílio Costa poderá estabelecer convênio com o governo do estado de Santa Catarina para a oferta de Educação de Jovens e Adultos e a realização de transporte escolar dos educandos das escolas estaduais."

"CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CAE E FUNDEB

Art. 14. A constituição, atribuições e competências dos respectivos Conselhos são as definidas em lei específica."

"CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Art. 15. As unidades educacionais, respeitadas as normas deste Sistema, terão incumbência de:

I - participar da elaboração, da implementação, do monitoramento e da avaliação do Plano Municipal de Educação;
II - administrar pessoal e recursos materiais e financeiros, de acordo com as definições desta Lei e as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas para a Educação Básica;
IV - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente e a execução do plano de trabalho da direção das unidades educacionais;
V - prover os meios para recuperação dos educandos com aproveitamento insuficiente;
VI - desenvolver conselho de classe participativo, envolvendo todos os sujeitos do processo, cabendo-lhes definir encaminhamentos e alternativas;
VII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a unidade educacional;
VIII - informar os responsáveis legais sobre a frequência e rendimento dos educandos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da unidade educacional;
IX - consolidar o conselho escolar, desenvolver a atuação conjunta com a Associação de Pais e Professores (APP) e divulgar a aplicação e a prestação de contas dos recursos e serviços dessa;
X - registrar no sistema Apoia online os casos de educandos faltosos, segundo os procedimentos definidos no Regimento Escolar Unificado Municipal;
XI - acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com os educandos indicados para a Educação Especial nas unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
XII - controlar a frequência dos educandos, dos profissionais da educação escolar básica e dos servidores públicos que atuam nas unidades educacionais, conforme o disposto no Regimento Escolar Unificado do Sistema Municipal de Ensino;
XIII - disponibilizar informações e dados estatísticos atualizados sobre a unidade educacional à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos competentes.
XIV- a possibilidade de aceleração de estudos para os alunos com atraso escolar.
XV- a possibilidade de avanço nos anos escolares, mediante verificação do aprendizado;
XVI - a equivalência e a revalidação de estudos realizados em estabelecimentos de ensino estrangeiro, no ensino fundamental, obedecerão à regulamentação e normatização editadas pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. O Prefeito Municipal autorizará, por meio de decreto municipal, o funcionamento das unidades educacionais, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como a sua paralisação por tempo determinado ou indeterminado, mediante parecer do Conselho Municipal de Educação de Otacílio Costa;

§ 2º. A comunidade escolar é constituída por profissionais da educação escolar básica (professores e especialistas), os educandos, os profissionais de apoio (auxiliares de serviços gerais, motoristas, merendeiras) e os pais ou responsáveis."

"Art. 16. O Sistema Municipal de Ensino de Otacílio Costa compreende as seguintes etapas e modalidades da Educação Básica:
I - Educação Infantil, para os educandos com até 5 (cinco) anos e onze meses de idade;
II - Ensino Fundamental, para os educandos de 6 (anos) até 14 (quatorze) anos de idade;
III - Educação Especial, para os educandos com laudo médico e avaliação multidisciplinar que estejam matriculados em unidades educacionais administradas pelo Poder Público Municipal;
IV - Educação de Jovens e Adultos, para os educandos que devem cursar e concluir o Ensino Fundamental da Educação Básica.

Parágrafo único. A avaliação multidisciplinar de que trata este artigo será feita por uma equipe constituída de fonoaudióloga, psicóloga, coordenador pedagógico, psicopedagoga, professor responsável pelo AEE e professor regente da turma do educando."

Art. 20.
...

VII – ...
a) 6 (seis) crianças para o Berçário I (bebês), entre 3 (três) meses até 11 (onze) meses de idade;
b) - 8 (oito) crianças para o Berçário II (bebês), de 1 (um) ano até 1 (um) ano e onze meses;
c) 10 (dez) crianças para o Maternal I (crianças bem pequenas), de 2 (dois) anos até 2 (dois) anos e onze meses de idade;
d) 12 (doze) crianças para o Maternal II (crianças bem pequenas), de 3 (três) anos até 3 (três) anos e onze meses de idade;
e) 20 (vinte) crianças para o Pré I (crianças pequenas), de 4 anos de idade;
f) 25 (vinte e cinco) crianças para o Pré II (crianças pequenas), de 5 anos de idade;
g) 25 (vinte e cinco) educandos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;
h) 30 (trinta) educandos do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
i) 35 (trinta e cinco) educandos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

VIII - inclusão, nos currículos, de conteúdos sobre educação para o trânsito, educação sexual, cultura afro-brasileira e indígena, estudo sobre símbolos nacionais, estatuto da criança e do adolescente, preservação do meio ambiente, prevenção ao uso indevido de entorpecentes e drogas afim e defesa dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados.

Art. 21. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos, observado:
...
II- o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica.
a) as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular arte.
III- a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno.
...
Art. 24. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches, pré-escolas e centros de Educação Infantil, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem unidades educacionais públicas e privadas que educam e cuidam de crianças de até 5 (cinco) anos e onze meses de idade, tendo os seguintes objetivos:
I - proporcionar condições para o pleno desenvolvimento da criança nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais, sociais e afetivos, em complementação à ação da família;
II - promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, estimulando o seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade;
III - desenvolver habilidades básicas para a continuidade dos estudos no Ensino Fundamental.

Art. 25. A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III - atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de (60% sessenta por cento) do total de horas;
V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
§1º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental;
§2º A avaliação na Educação Infantil realizar-se-á mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para este nível da Educação Básica, não tendo como função a promoção e não constituindo pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 26. A Educação Infantil tem como objetivos garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
Parágrafo único. As unidades educacionais de Educação Infantil devem acompanhar o trabalho pedagógico e realizar a avaliação do desenvolvimento das crianças, de acordo com a Proposta Pedagógica da Educação Infantil de Otacílio Costa.

Art. 30. O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, tem por objetivos específicos:

I - o domínio progressivo da leitura, da escrita e da Matemática, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, enquanto instrumentos para a compreensão e solução dos problemas humanos e o acesso sistemático ao conhecimento;
II - a compreensão das leis que regem a natureza e as relações sociais na sociedade contemporânea;
III - o desenvolvimento da capacidade de reflexão e criação, em busca de uma participação consciente e transformadora do meio físico, político e social.
§1º Os procedimentos e a forma de registro na avaliação de desempenho do educando, no Ensino Fundamental, serão disciplinados no Regimento Escolar Unificado de Otacílio Costa;
§2º A retenção dos educandos, no Ensino Fundamental, poderá acontecer a partir do 2º ano, considerando os registros e os procedimentos adotados para a avaliação pelo professor e o parecer final do conselho escolar.

Art. 31. A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser realizada para os educandos que completarem 6 (seis) anos até o dia 31 de março do ano letivo.

Art. 32. ...

Parágrafo único. O Ensino Religioso deverá ser ministrado por profissional formado ou capacitado na área, com ônus para os cofres públicos e, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será ministrado pelos professores regentes.

§ 2º (Revogado)

Art. 37. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Art. 38. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 41. Fica assegurada a gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino de Otacílio Costa, pela participação direta da comunidade escolar na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do plano municipal de educação, dos conselhos de educação do município, do projeto político-pedagógico, na conferência municipal de educação e nos conselhos escolares das unidades educacionais, segundo regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A organização, o funcionamento e a composição dos conselhos escolares são determinados por resolução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 42. Os diretores das unidades educacionais deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal, segundo critérios técnicos definidos na Lei Complementar Municipal do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 43. Consolidar a atuação do Fórum Permanente de Educação com o intuito de coordenar a Conferência Municipal de Educação, segundo o disposto em regimento específico, bem como efetuar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar a Conferência Municipal de Educação a cada quatro anos, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação.

§2º. As unidades educacionais poderão receber recursos financeiros através do Programa de Gestão Descentralizado (PGD), segundo o que dispõe a Lei Municipal nº. 1916/2011.

Art. 44. Integram o magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino, os profissionais que estão em efetivo exercício de docência e aqueles que exercem o apoio e o suporte pedagógico direto às unidades educacionais.

Parágrafo único. Para o caso dos profissionais readaptados, consideram-se como em efetivo exercício, segundo as suas capacidades laborativas, de acordo com o estabelecido em lei municipal.

Art. 45. Os profissionais da educação, docentes e especialistas, incumbir-se-ão de:
I - participar da elaboração do projeto político-pedagógico da unidade educacional;

II - elaborar e cumprir o plano de ensino e o plano de trabalho pedagógico;
III - zelar pela aprendizagem dos educandos e pela qualidade do ensino;
IV - estabelecer estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento escolar;
V - cumprir os dias letivos e ministrar horas de efetivo trabalho escolar estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI - colaborar com as atividades de articulação das unidades educacionais com a família e comunidade em geral;
VII - cumprir as horas-atividades segundo a proporcionalidade da jornada semanal, conforme estabelecido no artigo 14 da Lei Municipal n°. 49/2003;
VIII - submeter-se às avaliações periódicas de desempenho na forma da Lei do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 46. O Poder Público Municipal promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive, nos termos do plano de carreira do magistério público municipal:
I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;
III - acesso ao aperfeiçoamento profissional continuado;
IV - valorização decorrente da titulação e/ou cursos de aperfeiçoamento ou capacitação;
V - condições adequadas de trabalho;
VI - remuneração condigna e justa para o seu bom desempenho como educador.

§1º. A formação de docentes e especialistas em assuntos educacionais para atuar na Educação Básica se fará em nível superior, em cursos de licenciatura plena;

§2º. Para a Educação Infantil, e nos primeiros anos do Ensino Fundamental é admitida, como formação mínima, a obtida em nível médio, modalidade normal, com habilitação no magistério.

3º. A oferta de cursos de capacitação e a chamada dos educadores para frequentá-los, com dispêndio de recursos públicos, sempre que necessário, serão feitas de forma rotativa, com prioridade para as áreas de ensino mais necessitadas, e obedecerá a critérios técnicos amplamente divulgados nas escolas e entre os profissionais da educação, assegurados a igualdade de oportunidades.

TÍTULO IX
(Revogado)

Art. 48. (Revogado)

Art. 49. (Revogado)

Art. 50 (Revogado)

Art. 51-A. A direção das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino deverá elaborar, manter atualizado e aprovar, no seu conselho escolar, o projeto político-pedagógico de acordo com as definições do Plano Municipal de Educação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Otacílio Costa.

Art. 52. As unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino denominar-se-ão:

I - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL: unidade educacional cuja clientela tenha de três meses a 5 (cinco) anos;
II - NÚCLEO MUNICIPAL: unidade educacional cuja clientela tenha de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
III - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL: unidade educacional cuja clientela tenha de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único. Fica automaticamente ajustada, quanto à nomenclatura, a denominação de estabelecimentos de ensino existentes em data anterior à vigência da presente Lei.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Educação, após a realização do plano de matrícula, irá informar o número de educandos, por unidade educacional, ao Conselho Municipal de Educação para que seja estabelecida a classificação quanto ao porte da unidade educacional, conforme previsto na Lei n°. 49/2003.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação deverão participar da elaboração do plano plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhes apresentar sugestões ao chefe do Poder Executivo a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

Art. 57. O Plano Municipal de Educação será elaborado e executado com base no Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), Plano Estadual de Educação (PEE) e do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º. Ficam expressamente revogados na Lei Complementar nº 134, de 17 de março de 2011 o artigo 48; artigo 49; artigo 50.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2584-2018

Publicação Nº 1814817

LEI N° 2.584/2018

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSTIVOS À LEI Nº 2.169/2013, PARA INSTITUIR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ÀS UNIDADES DE "SOLEIRA BAIXA".

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei n. 2.169/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. ...
...
VII – imóvel de soleira baixa: aquele devidamente identificado pela concessionária do serviço público que se contra totalmente abaixo da rede de coleta de esgoto, inviabilizando a ligação ao sistema.

Art. 14. ...

§ 1º. Na ausência de redes públicas de água e esgoto, ou na impossibilidade de ligação devidamente atestada pela concessionária dos serviços, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas técnicas e legislação municipal, bem como disciplina estabelecida órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, de saúde e de recursos hídricos.

Art. 35. ...
...
§ 1º. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, ou impossibilitados de fazer a ligação, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal.

§ 2º. Serão isentos da cobrança do serviço de esgotamento sanitário os imóveis de soleira baixa, assim definidos pela companhia concessionária do serviço aqueles cuja construção se encontra abaixo da rede coletora inviabilizando a ligação ao sistema.

Art. 2º. Acrescenta art. 35-A Lei n. 2.169/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35-A. Ficam isentas do pagamento da tarifa de coleta e tratamento de esgoto sanitário as unidades residenciais de soleira baixa, assim definidas na forma do art. 3º, VII, desta lei, aquelas situadas em nível abaixo da rede coletora, competindo à companhia concessionária do serviço classificar as unidades residenciais que se enquadram na hipótese de isenção do pagamento.

§ 1º. Nos casos em que for identificada a impossibilidade de ligação ao sistema, deverão os usuários adotar soluções individuais na forma do art. 14, § 1º, desta lei, sendo concedida a isenção do pagamento da tarifa apenas após ser certificado pela concessionária do serviço a eficiência da solução individual adotada pelo usuário da unidade classificada como de soleira baixa.

§ 2º. As especificações técnicas da solução individual aceitável para as hipóteses de unidades de soleira baixa deverão ser as impostas pela companhia de saneamento, devendo constituir-se de, no mínimo, filtro, fossa e sumidouro.

§ 3º. Compete à Vigilância Sanitária Municipal fiscalizar em conjunto à companhia concessionária do serviço a efetividade e a regularidade técnica da solução individual adotada pelo usuário.

§ 4º. A inobservância ou ineficiência da adoção de soluções individuais impostas nesta lei impede a concessão de isenção do pagamento da tarifa, além de sujeitar os usuários à responsabilização administrativa, civil e criminal decorrente de eventuais danos ambientais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 06 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Otacílio Costa, 06 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2585-2018

Publicação Nº 1814819

LEI N° 2.585/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À EMPRESA AMÉRICA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de direito real de uso de imóvel a AMÉRICA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, registrada no CNPJ n. 06.351.459/0001-16, sediada na Rua Altamiro Guimarães, n. 265, CEP n. 88.015-510, Centro de Florianópolis/SC, com dispensa de certame licitatório fundamentado no interesse público como previsto no Art. 124, § 1º, da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 17 da Lei n. 8.666/93 e demais documentos que integram o processo n. 1624.0179120.

Parágrafo único. Uma vez preenchidas as condições legais, a cessão de que trata este artigo se efetivará através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O imóvel de que trata esta Lei, está sob o domínio do município de Otacílio Costa, da área pertencente ao Município, objeto da matrícula 15.859 do 3º Registro de Imóveis de Lages/SC, com área total de 11.377,71 m² (onze mil trezentos e setenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), localizado na SC 114, na Área Industrial do Município.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso destinar-se-á instalação de atividade industrial pela empresa AMÉRICA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, para produção de pellets, conforme protocolo n. 1624.0179120, devendo a empresa, sob pena de revogação da concessão, observar as seguintes condições:
I - investimento de R$ 5 milhões de reais;
II - prazo para término da construção e início da operação de atividade em até 07 (sete) meses, a contar da licença ambiental de operação (LAO);
III – gerar com a implantação a contratação inicial de 8 (oito) colaboradores, todos oriundos de Otacílio Costa/SC;
IV - utilização do imóvel única e exclusivamente para construção de uma pelletizadora, com utilização dos sub-produtos oriundos da matéria-prima madeira, com compra direta dos fornecedores locais;
V - o imóvel público deverá ser inteiramente destinado à finalidade industrial e toda sua área precisa ser utilizada pela empresa beneficiada, de modo que fica passível sua retomada após procedimento administrativo cabível;

Parágrafo único. A empresa beneficiada não poderá dar destinação diversa daquela indicada neste artigo, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º. O prazo da cessão de que trata esta Lei será de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, não podendo o imóvel ser negociado, transferido ou subdividido a terceiros, salvo com autorização do poder público e mantida a finalidade industrial nos termo da Lei Complementar n. 175/2014.

Art. 5º O imóvel a ser concedido por autorização desta lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer formalidade e sem direito a indenização pelas construções e benfeitorias efetuadas, caso não atendam as seguintes condições:
I - não sejam iniciadas as obras no prazo estipulado;
II - não utilizados para as finalidades previstas nesta lei e no protocolo de intenções firmado entre as partes;
III - decorridos o prazo de conclusão das obras previsto no protocolo de intenções firmado entre as partes, sem que a empresa justifique o atraso perante o Município;
IV - paralisação das obras por mais de 120 (cento e vinte) dias sem que a empresa tenha se manifestado perante o Município;
V - não cumprimento das normas técnicas de construção;
VI - ocorrer desvio, a qualquer tempo, da finalidade a que está vinculada os imóveis descritos nesta lei.

Art. 6º. As despesas de emolumentos de qualquer espécie para efetivação da presente lei correrá por conta da empresa beneficiada.

Art. 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fiscalização da implementação das obrigações previstas nesta lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 06 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 06 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2586-2018

Publicação Nº 1814821

LEI N° 2.586/2018

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA DE: "PRAÇA ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA"

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "PRAÇA ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA" a praça localizada na Avenida Beira Rio, Bairro Igaras, Município de Otacílio Costa.

Art. 2º. Na placa conterá os seguintes dizeres:

"PRAÇA ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA"

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 06 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 06 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2587-2018

Publicação Nº 1814822

LEI N° 2.587/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E, TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 6.071.500,00 (Seis milhões, setenta e um mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ - 2.003– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
03 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
Proj/Ativ - 2.048 – Divulgação e Promoção do Município
05 – 3390000000000.0000 – Aplicação Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ - 2.010– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
07 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 290.000,00
08 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 25.000,00
09 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
15 – 319000000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
16 – 319100000000000.0000 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár ..... R$ 10.000,00
18 – 339000000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ - 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
27 – 31900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 470.000,00
28 – 31910000000000.0001 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár; ..... R$ 35.000,00
30 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Projeto/Ativ - 2.054 – Manutenção da Educação Infantil
53 – 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Unidade: 03 – FUNDEB
Projeto/Ativ - 2.046 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental
64 – 31900000000000.0135 – Aplicações Diretas ..... R$ 770.000,00
65 - 31910000000000.0001 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár; ..... R$ 100.000,00
Projeto/Ativ - 2.093 – Manutenção do FUNDEB - Infantil
67 – 31900000000000.0135 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.400.000,00
69 - 31910000000000.0135 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár ..... R$ 80.000,00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade : 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇÕS URBANOS
Proj/Ativ: 2.019 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Transp. Obras e Serv. Urbanos
87 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00
88 - 31910000000000.0135 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár ..... R$ 51.000,00
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E AQUICULTURA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E AQUICULTURA
Proj/Ativ: 2.017 – Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada
116 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
117 – 1910000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár ..... R$ 4.000,00
118 – 3390000000000.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO'
Unidade : 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ: 2.009 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Planejamento
124 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 113.000,00
125 - 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár ..... R$13.000,00
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 2.016 – Manut. das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
134 – 3191000000000.0000 - Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár ..... R$ 1.500,00
Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 –SECRETARIA DE DEWSENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj/Ativ – 2.014 – Manut. das Atividades da Sec, Mun. de Ind. e Comércio
146- 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO AE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO AE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ – 2.020 – Manut. das Atividades da Sec, Habitação e Captação de Recursos
153 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.000,00
Órgão: 19 – FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
Unidade: 01 – FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
Proj/Ativ – 2.039 – Manut. do Corpo de Bombeiros de Otacílo Costa
163 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00
Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ – 2.023 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
04 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 168.000,00
Proj/Ativ – 2.024 – Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
06 – 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 360.000,00
Proj/Ativ – 2.025 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
10 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Proj/Ativ: 2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
13 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

16 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Proj/Ativ: 2.028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
18 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.000,00
21 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Proj/Ativ: 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretaia
42 – 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 785.000,00
44 – 31910000000000.0002 - Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár ..... R$ 40.000,00
46 – 33900000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Proj/Ativ: 2.085 – Manutenção do Programa - SAMU
24 – 3190000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
Proj/Ativ: 2.090 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF
32 – 3390000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Proj/Ativ: 2.091 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ
34 – 3390000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Total .....R$ 6.071.500,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 1.772.000,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e dois mil reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e para complementação das suplementações do art. 1º, no valor de R$, por provável excesso de arrecadação, nos termos do Art. 12, inciso I da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2506 de 21 de Novembro de 2017.
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
06 – 4490000000000.0000 – Aplicação Diretas ..... R$ 102.000,00
ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ - 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Educação Infantil
48 – 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Projeto/Ativ - 1.026 –Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino
24 – 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Projeto/Ativ - 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
32 – 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Unidade: 03 – FUNDEB
Projeto/Ativ - 2.046 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental
66 – 33900000000000.0136 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
68 - 31910000000000.0001 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár ..... R$ 70.000,00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade : 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇÕS URBANOS
Proj/Ativ: 1.005 – Aquisição e Indenização de Imóveis para Construção
81 – 45900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Proj/Ativ: 1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana e Pavimentação
77 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00
Proj/Ativ: 2.019 - Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Transp. O. S. Urbanos
94 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Proj/Ativ: 2079 – Manutenção de Sinalização de Trânsito
99 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO AE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO AE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ – 2.020 – Manut. das Atividades da Sec, Habitação e Captação de Recursos
156 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Proj/Ativ – 2.069 – Manut. da Gerência de Projetos
157 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
158 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Unidade: 02 – FRN – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Proj/Ativ – 1.019 – Construção, Reforma de Habitação de Pessoas Carentes.
159 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
161 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Unidade: 3 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Órgão: 22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj/Ativ – 1.031 – Construção de Áreas Esportivas
001 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Proj/Ativ – 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
04 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Unidade: 6 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE OTACILIO COSTA
ÓRGÃO: 24 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ – 1.041 – Obras de Infraestrutura Turística
010 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Proj/Ativ: 2.064 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
03 – 33500000000000.0000 – Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos ..... R$ 60.000,00
Proj/Ativ: 2.092 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos
06 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Unidade: 7 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL OTACILIO COSTA
ÓRGÃO: 16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
02 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Proj/Ativ: 2.036 – Manutenção das Atividades do F. Mun. de Assist. Social
21 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
22 - 31910000000000.0000 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár.R$ 60.000,00
Unidade: 7 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL OTACILIO COSTA
ÓRGÃO: 16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – SEC. DESENVL. COMUNITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
25 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
26 – 31910000000000.0000 - Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 60.000,00
Total .....R$ 1.772.000,00

Art. 3º. Para complementar as suplementações constante do art. 1º, no valor de 4.299.500,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) pela provável excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 13 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 13 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2588-2018

Publicação Nº 1814825

LEI N° 2.588/2018
CONCEDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "PRÓ-PAVIMENTAR III" A ADESÃO ATEMPORAL E O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS ASFALTOS NAS MESMAS CONDIÇÕES CONCEDIDAS AOS ADERENTES À ÉPOCA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica concedida aos beneficiários dos asfaltamentos promovidos através do projeto "Pró-Pavimentar III" (Lei Municipal n. 1.980/2011) a adesão atemporal ao programa, mediante a lavratura de contrato com a Secretária Municipal de Planejamento, responsável pela sua administração e execução, nos termos dos artigos 2º e 6º da norma regulamentadora.
§ 1º. A adesão está necessariamente condicionada à realização, no mesmo ato da assinatura do contrato, de acordo administrativo firmado com o Órgão do Poder Executivo responsável pela cobrança do débito, cujo montante principal deverá incidir correção monetária, juros, e multa desde a data do vencimento da respectiva contribuição de melhoria até então devida.
§ 2º. A opção pela adesão de que trata esta lei implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo e em renúncia a recursos, impugnações ou desistências das ações judiciais, no montante da importância indicada para compor o referido acordo.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 13 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 13 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2589-2018

Publicação Nº 1814826

LEI N° 2.589/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado por esta lei serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Otacílio Costa no âmbito da linha de crédito do FINISA.
Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder ou vincular em garantia, de forma irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
§ 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 13 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 13 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2590-2018

Publicação Nº 1814827

LEI N° 2.590/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EMPENHAR DESPESA PARA RECONSTRUÇÃO DO MARCO ROTÁRIO INSTALADO NA RÓTULA DA SC 114

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para reconstrução do "Marco Rotário" instalado na rótula da SC 101 com a Av. Olinkraft.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata esse artigo servirão para custeio do material utilizado na reconstrução da estrutura instalada pela entidade na rótula da SC 114 com a Av. Olinkraft e que serve de ponto de referencia aos munícipes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 27 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2591-2018

Publicação Nº 1814828

LEI N° 2.591/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS--APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais--APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a majorar o auxílio financeiro para a mesma entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 1 (uma) parcela a ser paga até o dia 31 de dezembro de 2018, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no convênio firmado com base na Lei n. 2.546/2018, ficando a entidade beneficiada obrigada a prestar contas sobre a parcela recebida, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, inclusive com cópia da prestação de contas à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Lei n. 2.513/2017.

Otacílio Costa, 27 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2592-2018

Publicação Nº 1814829

LEI N° 2.592/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR DESPESAS COM VISTAS A PROMOVER FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vistas a promover as festividades de final de ano, a ter lugar na Praça Victor Conde de Westarp.

§ 1°. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com contratação de shows musicais, seguranças, divulgação, premiação em troféus, montagem de estruturas como palcos, coberturas em lona, barracas, banheiros químicos, dentre outras despesas necessárias ao bom andamento das festividades.

§ 2o. A programação comemorativa será desenvolvida nos dias 15, 16, 26 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2o. Nos preparativos dos eventos e na manutenção da estrutura da programação do evento poderão ser empregados veículos da Prefeitura Municipal para o transporte de materiais e equipamentos e para o deslocamento dos membros da Comissão Organizadora e a esta vinculada.

Parágrafo único. A administração, bem como eventual resultado com a exploração comercial do fornecimento de bebidas, serão objetos de processo licitatório próprio a ser realizado pela administração.

Art. 3o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 27 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2593-2018

Publicação Nº 1814830

LEI N° 2.593/2018

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO POÇO RICO DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO POÇO RICO DE OTACÍLIO COSTA", sociedade civil, sem fins lucrativos, localizada na Avenida Laélio Córdova, 315, Bairro Poço Rico, Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 31.605.642/0001-48.

Art. 2º. Beneficiar-se-á a entidade das prerrogativas apostas na legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 27 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

Instituo de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA RETIFICADORA 46/2018

Publicação Nº 1815244

PORTARIA RETIFICADORA 46/2018

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 12/2016 de 14/10/2016, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Pública Municipal MARIZETE KAISER VIEIRA, RG nº 1.439.420 e CPF Nº 521.815.539-04, nos seguintes termos:

Art. 2ª – A Portaria fica retificada com a fundamentação correta conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 28 de Novembro de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

PORTARIA RETIFICADORA 47/2018

Publicação Nº 1815248

PORTARIA RETIFICADORA 47/2018

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 11/2016 de 14/10/2016, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Pública Municipal ROSANE KAISER SPÍNDOLA, RG nº 1.439.159 e CPF Nº 521.816.009-10, nos seguintes termos:

Art. 2ª – A Portaria fica retificada com a fundamentação correta conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 28 de Novembro de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

PORTARIA RETIFICADORA 48/2018

Publicação Nº 1815253

PORTARIA RETIFICADORA 48/2018

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 03/2016 de 04/05/2016, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Público Municipal NATALÍCIO DE SOUZA, RG nº 49265555 e CPF Nº 422.088.159-04, nos seguintes termos:

Art. 2ª – A Portaria fica retificada com a carga horária correta: 30 horas semanais.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 28 de Novembro de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro

Prefeitura

DL Nº 013/2018 CTO 115/2018

Publicação Nº 1814990

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0080/2018
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, sob forma de fornecimento, confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a iluminação natalina de 2018.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: De 28/11/2018 a 10/01/2018. Ouro, 28/11/2018, Neri Luiz Miqueloto, Perfeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0080/2018
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0013/2018
CONTRATO N. 115/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, sob forma de fornecimento, confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a iluminação natalina de 2018.
Vigência: 28/11/2018 a 10/01/2019.
Valor total: O valor total será de R$ 17.523,86 (dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).
Data de assinatura: 28/11/2018.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PP 153/2018

Publicação Nº 1815501

TERMO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 153/2018

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório Pregão Presencial 153/2018, que consiste na Aquisição de DRAGA ESTACIONÁRIA para melhorias operacionais na remoção em parte do fundo do mar ou do leito dos rios e canais, bem como para recolhimento e descarte do material extraído, realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Palhoça. A suspensão se dá em face de solicitações de esclarecimento feitas ao edital, para que haja tempo hábil para que sejam analisadas. Assim que possível será disponibilizada a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 28 de novembro de 2018.

DEYVID ALBINO DA SILVA
Pregoeiro

DECRETO Nº 2.419, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1814971

DECRETO Nº 2.419, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

TRIBUTOS. Atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar n. 18, de 30 de dezembro de 2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurada nos últimos doze meses (novembro/2017 a outubro/2018) de 4,00 % (quatro por cento) sobre todos os lançamentos tributários para o exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 20 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.422, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815387

DECRETO Nº 2.422, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

COMITÊ GESTOR DE GOVERNO. Dispõe sobre a remessa de Termos de Ajustamento de Condutas ao Comitê Gestor de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam todos os órgãos municipais obrigados à remeter ao Comitê Gestor de Governo, antes da celebração e/ou formalização do instrumento, todos os Termos de Ajustamento de Condutas, para conhecimento e eventual deliberação.

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, entende-se por órgãos municipais todos aqueles componentes da estrutura da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal;

§ 2º Por Termo de Ajustamento de Conduta compreende-se aqueles ajustes firmados no âmbito do Poder Executivo Municipal que imputa

ônus ao contribuinte/infrator, independentemente da sua natureza jurídica.

Art. 2º A formalização de Termo de Ajustamento de Conduta sem a prévia remessa ao Comitê Gestor de Governo implicará na nulidade do ato administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 26 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.425, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815391

DECRETO Nº 2.425, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Dispõe sobre a solicitação de Consulta de Viabilidade pelos cidadãos interessados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica determinado que todos os requerimentos e/ou solicitações efetuadas ao Poder Executivo Municipal referente a "Consulta de Viabilidade", independentemente de sua natureza, poderão ser realizadas e retiradas por qualquer cidadão interessado, desde que cumpridos os demais requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo Único. Ficam mantidos todos os demais trâmites e disposições usualmente efetuados pelos órgãos municipais envolvidos no procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 27 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.426, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815393

decreto Nº 2.426, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOTA FISCAL PALHOCENSE. Altera o Anexo II do Decreto nº 2.351, de 14 de maio de 2018 e Revoga dispositivos do Decreto nº 2.243, de 31 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, e

Considerando que o Poder Executivo Municipal pretende expandir a participação do sorteio da Nota Fiscal Palhocense aos destinatários finais de aquisições efetuadas no âmbito do Município;

Considerando que a legislação municipal para autorizar a participação será encaminhada para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça;

Considerando que se aprovada a proposição o sistema eletrônico da Nota Fiscal Palhocense será ajustado para ampliar a participação,

Considerando que tais ajustes necessitam de tempo para a configuração, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Altera a data do 2º Sorteio, previsto no Anexo II do Decreto nº 2.351, de 14 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1º Sorteio: (...)
2º Sorteio: (a definir)

1° Prêmio	01 Tablet
2° Prêmio	01 Tablet
3° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
4° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
5° Prêmio	01 Aparelho telefônico, smartphone
6° Prêmio	01 Aparelho telefônico, smartphone
7° Prêmio	01 Motocicleta 125 CC 0 KM
8° Prêmio	01 Motocicleta 125 CC 0 KM
9° Prêmio	01 Motocicleta 125 CC 0 KM

Art. 2º Ficam revogados os §§ 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e o § 11º, todos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.243, de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 27 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 134/2018

Publicação Nº 1815135

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Espécie: Contrato nº 134/2018, firmado em 27/06/2018, com a CONSTRUTORA DE ANDELO EIRELI - EPP.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento do material e mão de obra para execução de Reforma da Praça Inácio Paulo Darli – Enseada de Brito – Rua Nossa Senhora do Rosário, no município de Palhoça/SC. TOMADA DE PREÇO Nº 33/2018.
Cláusula Rescisória: Rescisão amigável, por acordo entre as partes, justificado por haver conveniência para a Administração, conforme determinado no processo administrativo nº 21799/2018
Data: 22/11/2018
Signatários: pelo Contratante,
EDSON GHUZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Pela Contratada,
CONSTRUTORA DE ANDELO EIRELI - EPP

LEI Nº 4.652, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815375

LEI Nº 4.652, de 20 de NOVEMbro de 2018.

CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS, COMERCIALIZANDO, ADQUIRINDO, TRANSPORTANDO, ESTOCANDO OU REVENDENDO, PRODUTOS ORIUNDOS DE FURTOS, ROUBOS OU OUTROS TIPOS ILÍCITOS NO ÂMBITO DA CIDADE DE PALHOÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será cassado o Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que estiverem comercializando, adquirindo, distribuindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de Furtos, Roubo ou outro tipo de ilícitos no âmbito da Cidade de Palhoça.

Art. 2º - Após constatação pelo órgão fiscalizador Municipal das fraudes ou doutras irregularidades previstas no Caput do art. 1º desta Lei, desde que devidamente motivado por meio de relatório circunstanciado, deverá ser realizado o cancelamento do Alvará de Funcionamento ou da Licença, como medida acautelatória dos interesses da administração fiscal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único - A constatação prevista no caput poderá também ser auferida por meio de matérias veiculadas em órgão de imprensa, sendo que neste caso a fiscalização Municipal deverá solicitar dos órgãos de segurança pública que efetuou a apreensão, o devido boletim de ocorrência para as tomadas de providencias impostas por esta Lei.

Art. 3º - O Município instaurará o procedimento administrativo e deverá notificar o infrator, que deverá apresentar sua defesa administrativa.

Parágrafo Único - após a tramitação de julgado pela fisco Municipal de todo o processo administrativo, e constatado que houve a infração prevista nesta Lei, não caberá à restituição de qualquer valor de imposto que tiver sido utilizado como crédito pelo estabelecimento destinatário.

Art. 4º - Durante o tempo em que o proprietário apresentar sua defesa e não regularizar a atividade, o estabelecimento permanecerá fechado.

Art. 5º - Os demais atos da presente Lei serão regulamentados pelo poder Publico Municipal, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.653, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815378

LEI Nº 4.653, de 23 de NOVEMbro de 2018.

Altera o INCISO VI do §1º do ARTIGO 231 da LEI Nº 19/1993, que institui o Código de Posturas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do § 1º do artigo 231 da Lei nº 19/1993 (Código de Posturas) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 231
(...)
§ 1º (...)
VI - comprovação de que não se trata de área de preservação permanente, exceto quando a via a ser denominada estiver consolidada há mais de 15 (quinze) anos, mediante comprovação, e seu início se der em via pública principal já denominada, inserida ou não em área de preservação permanente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 23 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4411/2018.

Publicação Nº 1815503

PORTARIA Nº. 4411/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2965 de 04 julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIELLI CECCHIN, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/08/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Maria Gorete da Silva, que se encontra se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4412/2018.

Publicação Nº 1815506

PORTARIA Nº. 4412/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3808 de 06 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora PATRICIA TRINDADE DOS SANTOS, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/10/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Sonia Terezinha Dal Toe Eusebio, que se encontra se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4413/2018.

Publicação Nº 1815537

PORTARIA Nº. 4413/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos pelo período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 2018. Face ao impedimento da titular Márcia Joanildes Antero Ferreira, que se encontra em LTS.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3745375-1	João Carlos Bernardo	R$ 2.210,00	Diretor da EB Nossa Senhora de Fátima

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4414/2018.

Publicação Nº 1815535

PORTARIA Nº. 4414/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 19 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3745857-1	Ana Paula Mayer Botelho	R$ 1.450,00	Diretor do EJA do CAIC

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4415/2018.

Publicação Nº 1815539

PORTARIA Nº. 4415/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
801868-5	Priscila Bestetti Ibarra Barreto	R$ 672,60	Auxiliar de Direção CEI Ciranda Colorida

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4416/2018.

Publicação Nº 1815541

PORTARIA Nº. 4416/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para BRUNA CRISTINA DA SILVA MARTINS, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4417/2018.

Publicação Nº 1815550

PORTARIA Nº. 4417/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4514 de 10 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado da servidora DANIELE OLIVEIRA

QUEIROZ, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/11/2018 a 08/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4418/2018.

Publicação Nº 1815553

PORTARIA Nº. 4418/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CAROLINA HEYSE NIEBISCH, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Ciências, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Guilherme W. Filho, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 22/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4419/2018.

Publicação Nº 1815555

PORTARIA Nº. 4419/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SAULO TIAGO DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 22/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4420/2018.

Publicação Nº 1815559

PORTARIA Nº. 4420/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ONDINA DOS SANTOS BENTES DE SÁ LIMA, matrícula nº. 800853-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4421/2018.

Publicação Nº 1815564

PORTARIA Nº. 4421/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) VALDETE TEREZA BOTELHO, matrícula nº. 127595-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias.

Averbar tempo que contribuiu pelo IPREV, totalizando 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Averbar tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Palhoça, totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4422/2018.

Publicação Nº 1815596

PORTARIA Nº. 4422/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) JANE MARIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº. 401668-3, categoria funcional de ACS, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4423/2018.

Publicação Nº 1815598

PORTARIA Nº. 4423/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELA HAHN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Publica nº. 021/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 16/10/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Samir Manoel de Medeiros, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4424/2018.

Publicação Nº 1815600

PORTARIA Nº. 4424/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELA HAHN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/10/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Norma Regina Becker, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4425/2018.

Publicação Nº 1815605

PORTARIA Nº. 4425/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4574 de 16 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado da servidora FABIANA MARIA DE MELO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/11/2018 a 21/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4426/2018.

Publicação Nº 1815612

PORTARIA Nº. 4426/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4512 de 10 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado da servidora GLADIS ELISA BECKER, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/11/2018 a 03/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4427/2018.

Publicação Nº 1815613

PORTARIA Nº. 4427/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4586 de 16 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado da servidora IRACEMA KLUWE DAMIANI, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/11/2018 a 16/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4428/2018.

Publicação Nº 1815614

PORTARIA Nº. 4428/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4359 de 24 de outubro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado da servidora JAQUELINE SEVERINO AMARAL DIAS, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/11/2018 a 02/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4429/2018.

Publicação Nº 1815615

PORTARIA Nº. 4429/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4532 de 10 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado da servidora JULIANA SÁ DE CASTRO, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/11/2018 a 17/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4430/2018.

Publicação Nº 1815616

PORTARIA Nº. 4430/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4527 de 10 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado da servidora KAUANNE LOBAS PINTO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/11/2018 a 07/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4431/2018.

Publicação Nº 1815631

PORTARIA Nº. 4431/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4649 de 16 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado da servidora LINDAURA MARIA DA SILVA VIEIRA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/11/2018 a 29/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4432/2018.

Publicação Nº 1815633

PORTARIA Nº. 4432/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4523 de 10 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado da servidora LUCIANA COSTA LUIZ DA CUNHA, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/11/2018 a 17/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4433/2018.

Publicação Nº 1815634

PORTARIA Nº. 4433/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4521 de 10 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado do servidor MAICON RIBEIRO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/11/2018 a 17/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4434/2018.

Publicação Nº 1815635

PORTARIA Nº. 4434/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4524 de 10 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado da servidora MARIA LUCIA GONZAGA DE JESUS, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/11/2018 a 17/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4435/2018.

Publicação Nº 1815636

PORTARIA Nº. 4435/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4626 de 16 de novembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado do servidor PEDRO AFFONSO ROSAR, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/11/2018 a 17/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4436/2018.

Publicação Nº 1815637

PORTARIA Nº. 4436/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4240 de 11 de outubro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado do servidor RICARDO GOETTEN DE SOUZA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/11/2018 a 02/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4437/2018.

Publicação Nº 1815638

PORTARIA Nº. 4437/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4240 de 11 outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA RITA SILVA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/10/2018

a 13/11/2018 face ao impedimento da titular Flavia Coelho, que se encontra se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4438/2018.

Publicação Nº 1815640

PORTARIA Nº. 4438/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Karen Fabiana Gonçalves	40	20	22/10/2018 a 14/12/2018
Maria Paula Faustino	20	40	15/10/2018 a 14/12/2018
Samuel Xavier da Costa	40	20	22/10/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4439/2018.

Publicação Nº 1815642

PORTARIA Nº. 4439/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora RITA DE CASSIA SANTOS matricula nº. 120477-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/10/2018, de acordo com às folhas 19.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4440/2018.

Publicação Nº 1815643

PORTARIA Nº. 4440/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ELIZABETE PFLEGER matricula nº. 800857-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 19/10/2018, de acordo com às folhas 58.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4441/2018.

Publicação Nº 1815644

PORTARIA Nº. 4441/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Andrey de Oliveira Schauffert	1010238617
Antonio Welison Costa da Cruz	1647213022
Kamila Mayara Vieira	1647114848
Thiago Macedo Brasil	1165328670

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4442/2018.

Publicação Nº 1815645

PORTARIA Nº. 4442/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora PRISCILA NETTO DE CAMPOS DA SILVA, matrícula nº. 100351-1, titular do cargo de Psicólogo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4443/2018.

Publicação Nº 1815646

PORTARIA Nº. 4443/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SONIA TEREZINHA DAL TOE EUSEBIO, matrícula nº. 801553-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, a contar de 24/10/2018 à 24/11/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4444/2018.

Publicação Nº 1815647

PORTARIA Nº. 4444/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA GORETE DA SILVA, matrícula nº. 800358-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 11/03/2004 a 11/03/2009, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 11/03/2009 a 11/03/2014, por 01 (um) mês, a contar de 18/10/2018 à 18/12/2018.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4445/2018.

Publicação Nº 1815649

PORTARIA Nº. 4445/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3745875-3	Renata de Souza Rodrigues	20%

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4446/2018.

Publicação Nº 1815650

PORTARIA Nº. 4446/2018.

EDSON GUIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Eduardo Souza Kremer dos Santos	908932613

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

EDSON GUIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4447/2018.

Publicação Nº 1815652

PORTARIA Nº. 4447/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ILDEGAR-DT BOCK DA SILVA, matricula nº. 251106-3, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/10/2018, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4448/2018.

Publicação Nº 1815654

PORTARIA Nº. 4448/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE	PARA
500240-2	Adilho Alves Filho	R$ 600,00	R$ 800,00

ANEXO II

Matricula	Servidor	DE
3762477-1	Michel Valdir dos Santos	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4449/2018.

Publicação Nº 1815656

PORTARIA Nº. 4449/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
3745875-3	Renata de Souza Rodrigues	R$ 500,00	Coordenador da UBS Aririu da Formiga

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4450/2018.

Publicação Nº 1815657

PORTARIA Nº. 4450/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
500244-1	Luiz Nazareno Boemer	R$ 200,00	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4451/2018.

Publicação Nº 1815658

PORTARIA Nº. 4451/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3792 de 06 setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JANETE TEREZINHA DE SOUZA MACHADO, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Rita de Cássia Santos, que se encontra se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CC 141-2018

Publicação Nº 1815314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 141/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação para a Concorrência Pública Nº 141-2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução do sistema de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravado e sinalização viária vertical da Rua Osni Kuhnen (trecho 02) – bairro Alto do Aririú, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA,
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI,
E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA,

PAVERBRAS OBRAS E PAV. E CIA LTDA - ME.

Palhoça, 28 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 26/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1814547

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 10/2018
PROCESSO N. º 26/2018
OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra para retirada das telhas de barro e colocação de telhas de fibrocimento na Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 110, centro de Palmitos – SC, medindo aproximadamente 700 metros quadrados.
CONTRATADO: ALVINO CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº 28.453.738/0001-23
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2018.
Palmitos, 27 de novembro de 2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin– Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CONVITE 002/2018 VÓ ELÍDIA

Publicação Nº 1814957

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018
CONVITE DE OBRAS E ENGENHARIA Nº 002/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO, CONSERTOS NO CEI VÓ ELÍDIA VERÔNICA GMACH, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme ANEXO I (PROJETO BÁSICO), localizada na Rua Coronel Severo de Almeida – 907, Bairro SÃO JOSÉ . Data da Realização: 06 de Dezembro de 2018 às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15hs – Base legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 28 de Novembro de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI 2167, DE 23.11.2018 - DENOMINA DE BASÍLIO BOBKO A RUA PROJETADA B

Publicação Nº 1814498

LEI Nº 2167, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

DENOMINA DE "BASÍLIO BOBKO" A RUA PROJETADA B LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO DOS SANTOS RESENDE RIBAS NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
• A Mesa da Câmara Municipal de Papanduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 33, inciso VIII, alínea 'e' do Regimento Interno,
•
• Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e o Prefeito Municipal de Papanduva sanciona o seguinte,
•
• LEI

• Art. 1º. Fica denominada de Basílio Bobko a Rua Projetada B localizado no Conjunto Habitacional Antônio dos Santos Resende Ribas, no Município de Papanduva (SC).
•
• Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
• Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 23 de novembro de 2018.
•

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

LEI 2168, DE 23.11.2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC

Publicação Nº 1814500

LEI Nº 2168, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.
Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Máquinas e Equipamentos.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

• Município de Papanduva, 23 de novembro de 2018.
•

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

LEI 2169, DE 23.11.2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 1814502

LEI N° 2169, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de Máquinas e Equipamentos observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 23 de novembro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

LEI 2170, DE 23.11.2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 1814505

LEI N° 2170, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º. A adesão ao Programa AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento na modalidade 2 para Qualificação viária visando a Pavimentação de vias urbanas no Município de Papanduva/SC.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com recursos do Programa AVANÇAR CIDADES, até o montante de R$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º. Para dar continuidade ao AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

LEI 2170, DE 26.11.2018 - INSTITUI O "DIA EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DO HOLODOMOR"

Publicação Nº 1814506

LEI Nº 2171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSTITUI O "DIA EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DO HOLODOMOR" NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

• A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e o Prefeito Municipal de Papanduva, Luiz Henrique Saliba, sanciona a seguinte,
•
LEI
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Papanduva o "Dia em memória às vítimas do Holodomor", a ser realizado, anualmente, no quarto sábado do mês de novembro.

Parágrafo único. A data de realização fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Papanduva- SC.

Art. 2º. O poder público municipal, poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à realização da data ora criada, inclusive autorizando o uso dos espaços públicos para conscientização das pessoas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diario-municipal.sc.gov.br.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0037/2018

Publicação Nº 1814781

CONTRATO n. 0037/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração e realização de processo seletivo para provimento de vagas para diversos cargos da prefeitura municipal de Passos Maia - SC
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará um total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até o dia 01 de abril de 2018.
Passos Maia, SC, 28 de novembro de 2018.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

LEI N. 818/2018

Publicação Nº 1814532

LEI N. 818/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR RORBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), os quais serão destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
02.01.04 – Administração
02.01.04.122 – Administração Geral
02.01.04.122.0401 – Gestão Administrativa Superior
04.01.04.122.0401.2.003 – Manut.das.Ativ.do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	001	R$	115.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.01 – Departamento da Educação
05.01.12 – Educação
05.01.12.361 – Ensino Fundamental
05.01.12.361.1201 – Desenvolvimento Educacional
05.01.12.361.1201.2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0101 – Receias de Impostos e de Transferências Educação

3.1.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas	060	R$	350.000,00

Fonte de Recursos: 0118 – Fundeb 60%

3.1.90.00.00.0118 – Aplicações Diretas	061	R$	11.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
13.01.10 – Saúde
12.01.10.301 – Atenção Básica
13.01.10.301.1001 – Saúde com Qualidade
13.01.10.301.1001.2.031 – Manutenção das Atividades da Saúde
Fonte de Recursos: 0102 – Ordinários da Saúde

3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	008	R$	224.000,00
Total da Suplementação		R$	700.000,00

Art. 2º. Para efetuar a abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º, serão anulados recursos orçamentários no valor de R$ 700.000,00

(setecentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.01 – Secretaria de Adm. Fazenda e Planejamento
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0402 – Administração Geral
03.01.04.122.0402.2.004 – Administração Geral
Fonte De Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	004	R$	130.000,00

04 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
04.01 – Secretaria da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
04.01.10 - Saúde
04.01.10.605 – Abastecimento
04.01.10.605.1003 – Agua Potável
04.01.10.605.1003.1.057 – Ampliação do Sistema de Água Potável
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	022	R$	5.000,00

04.01.15 - Urbanismo
04.01.15.451 – Infraestrutura Urbana
04.01.15.451.1501 – Urbanização de Vias
04.01.15.451.1501.1.052 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	025	R$	25.000,00

04.01.15.452 – Serviços Urbanos
04.01.15.452.1502 – Serviços de Utilidade Pública
04.01.15.452.1502.1.053 – Obras de Infraestrutura Urbana
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	028	R$	14.000,00

04.01.17 - Saneamento
04.01.17.512 – Saneamento Básico Urbano
04.01.17.512.1701 – Prevenção de Doenças
04.01.17.512.1701.1.054 – Saneamento Básico Geral
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	033	R$	3.000,00

04.01.26 - Transporte
04.01.26.782 – Transporte Rodoviário
04.01.26.782.2601 – Estradas Vicinais
04.01.26.782.2601.1.055 – Aquisição de Máquinas e Veículos
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	036	R$	45.000,00

04.01.26.782.2601.1.056 – Obras de Infraestrutura Rural
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	040	R$	20.000,00

04.01.26.782.2601.2.007 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	043	R$	120.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.01 – Departamento da Educação
05.01.12 – Educação
05.01.12.361 – Ensino Fundamental
05.01.12.361.1201 – Desenvolvimento Educacional
05.01.12.361.1201.1.058 – Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0101 – Receitas de Impostos e de Transferências Educação

4.4.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas	054	R$	10.000,00

05.01.12.361.1201.1.059 – Aquisição de Veículos - Educação
Fonte de Recursos: 0101 – Receitas de Impostos e de Transferências Educação

4.4.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas	057	R$	50.000,00

05.01.12.365 – Ensino Infantil
05.01.12.365.1201 – Desenvolvimento Educacional
05.01.12.365.1201.1.060 – Ampliação da Rede Física Infantil
Fonte de Recursos: 0101 – Receitas de Impostos e de Transferências Educação

4.4.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas	075	R$	10.000,00

05.01.12.365.1201.2.014 – Manutenção da Educação Infantil
Fonte de Recursos: 0101 – Receitas de Impostos e de Transferências Educação

3.1.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas	078	R$	40.000,00

Fonte de Recursos: 0118 – Fundeb 60%

3.1.90.00.00.0118 – Aplicações Diretas	079	R$	11.000,00

05.01.12.366 – Educação de Jovens e Adultos
05.01.12.366.1201 – Desenvolvimento Educacional
05.01.12.366.1201.2.013 – Apoio a Educação Especial
Fonte de Recursos: 0100 – Receitas de Impostos e de Transferências Educação

4.4.90.00.00.01001 – Aplicações Diretas	083	R$	32.000,00

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.01 – Departamento de Assistência Social
06.01.08 – Assistência
06.01.08.244 – Assistência Comunitária
06.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral
06.01.08.244.0801.1.061 – Obras de Infraestrutura Social
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	088	R$	8.000,00

06.03 – Fundo Municipal de Habitação
06.03.16 – Habitação
06.03.16.482 – Habitação Urbana
06.03.16.482.1601 – Sistema Habitacional
06.03.16.482.1601.1.066 – Apoio ao Sistema Habitacional
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	097	R$	9.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.01 – Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico
07.01.20 – Agricultura
07.01.20.606 – Extensão Rural
07.01.20.606.2001 – Assistência ao Produtor Rural
07.01.20.606.2001.1.062 – Ampliação da Patrulha Agrícola
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	103	R$	25.000,00

07.01.22 – Industria
07.01.22.661 – Promoção Industrial
07.01.22.661.2201 – Desenvolvimento Industrial
07.01.22.661.2201.1.063 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.3.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	109	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	110	R$	5.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
10.01 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
10.01.08 – Assistência Social
10.01.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
10.01.08.243.0802 – Assistência a Criança e Adolescentes
10.01.08.243.0802.2.027 – Manutenção das Atividades Fundo de Infância e Adolescência
Fonte De Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.3.50.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas	130	R$	28.000,00
3.3.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	131	R$	10.000,00

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
11.01 – Encargos Gerais do Município
11.01.28 – Encargos Especiais
11.01.28.846 – Outros Encargos Especiais
11.01.28.846.2800 – Outros Encargos Especiais

11.01.28.846.2800.0.000 – Amortização de Encargos da Dívida e Multas
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	132	R$	13.000,00
3.2.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	133	R$	20.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
13.01.10 – Saúde
12.01.10.301 – Atenção Básica
13.01.10.301.1001 – Saúde com Qualidade
13.01.10.301.1001.1.064 – Ampliação da Rede Física da Saúde
Fonte de Recursos: 0102 – Ordinários da Saúde

4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	001	R$	12.000,00

13.01.10.301.1001.1.065 – Aquisição de Veículos - Saúde
Fonte de Recursos: 0102 – Ordinários da Saúde

4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas	004	R$	50.000,00

Total Geral das Anulações		R$	700.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Passos Maia - SC, 28 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

Paulo Lopes

Prefeitura

333/2018

Publicação Nº 1814670

PORTARIA Nº 333/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e na Lei Municipal nº 717 de 25 de outubro de 1995 e suas alterações, e

Considerando a Carta de Renúncia encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR da função de Conselheira Tutelar, a partir de 23/11/2018, Roziane Terezinha Fortunato, CPF nº 052.262.129-50, matrícula 11166 e nomeada pela Portaria 014/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 23 de novembro de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

334/2018

Publicação Nº 1814672

PORTARIA Nº 334/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto no inc. II do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal e no inc. I do Art. 62 da Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

Considerando Solicitação

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 26/11/2018, do Cargo de Provimento Temporário de Técnico de Enfermagem, o servidor André Vilson Francisco, matrícula nº 11540, nomeado pela Portaria n° 327/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 26 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

335/2018

Publicação Nº 1814674

PORTARIA Nº 335/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando Solicitação 101 de 23 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO a partir de 28/11/2018 para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Ana Paula Ramos, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 069.495.529-98, matrícula nº 11542, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo Simplificado Emergencial 09/2018, com carga horária de 20 horas semanais, em substituição a servidora Clarissa Campos da Silva Bernardo, que se encontra em licença para tratamento de saúde, até que a mesma retorne ou fim do ano letivo.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 28 de novembro de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 28 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 51/2018 - PR Nº 17/2018

Publicação Nº 1814903

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisição de um veículo para ser utilizado como viatura do corpo de bombeiros, conforme especificações no anexo I do termo de referência. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro, Paulo Lopes/SC, até as 07h55min do dia 11/12/2018. A sessão se dará a partir das 08h00min do dia 11/12/2018, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 22 de novembro de 2018.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2016

Publicação Nº 1814783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO Contrato Nº 17/2016
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada....: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 33/2016 – TP nº 03/2016
Objeto ..... : O presente termo aditivo visa reestabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo nº 17/2016, suprimindo o valor de R$ 41.746,77 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), passando o valor da Cláusula Oitiva de R$ 305.910,09 (trezentos e cinco mil novecentos e dez reais e nove centavos), para o valor de R$ 264.163,32 (duzentos e sessenta e

quatro reais, trinta e dois centavos), conforme medição e justificativa técnica anexa. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do contrato em epígrafe. Data da assinatura: 20/11/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Publicação Nº 1814898

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N° 50/2018
Pregão Presencial Nº 16/2018

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando registro de preço para aquisição parcelada de filtros e lubrificantes, incluindo o serviço de troca, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 11/12/2018.
A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 11/12/2018, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 28 de novembro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMDCA N. 002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1814747

RESOLUÇÃO CMDCA N. 002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal N. 67 de 23 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil

1) APAE
2) CERPALO

Representantes do Governo

3) JULIANA DERNER
4) ANA PAULA GAMA
5) CARLOS EDUARDO MOISÉS
6) ELIZANDRA FELIZARDO DA SILVA MARTINS

Representantes do Comitê de Participação dos Adolescentes (onde foi instituído onde não foi pensar uma forma de inserir adolescente):

7) BRUNA DA ROSA CARDOSO
8) CARLOS VINICIUS VIEIRA

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da ... Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a .... Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento; VII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;
VIII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência

Municipal;
IX - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - A Comissão deverá inserir

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JULIANA C.DERNER DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal

Peritiba

Prefeitura

LEI 2160/2018

Publicação Nº 1815418

LEI Nº 2160 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER PERITIBENSE

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas com a realização do XXIX Encontro Municipal da Mulher Peritibense-2019, a realizar-se na Comunidade de Linha Caravágio, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Os recursos da presente Lei destinam-se para custear despesas com a confecção de camisetas, animação musical, decoração, brindes e outros pequenos gastos, conforme plano de aplicação anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas para execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente para o exercício 2019, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação: 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO E PERITIBA – SC., 20 de novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 2161/2018

Publicação Nº 1815419

LEI Nº 2161 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

" DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à proceder baixa do Patrimônio Público, dos bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

§ 1º A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.

§ 2º Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO E PERITIBA – SC., 28 de novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 89/2018

Publicação Nº 1815420

LEI COMPLEMENTAR Nº 89 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 72 de 17 de outubro de 2017, os quais passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO E PERITIBA – SC., 28 de novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 482/2018

Publicação Nº 1814566

PORTARIA N° 482/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a DAIANE MALTAURO ROOS, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 19 de Novembro de 2018 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 483/2018

Publicação Nº 1814567

PORTARIA N° 483/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111,

Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a CLAUDIA CAMILLO MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 5, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 20 de Novembro de 2018, a partir das 10h30, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 484/2018

Publicação Nº 1814569

PORTARIA N° 484/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao DARCISIO SCHMIDT ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "J", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 21 de Novembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 485/2018

Publicação Nº 1814570

PORTARIA N° 485/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GEISE GROSS, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, Grupo 2, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 22 de Novembro de 2018 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 486/2018

Publicação Nº 1814571

PORTARIA N° 486/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GEISE SABRINA LANGER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde no dia 22 de novembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Legislativa Nº 8/2018, de 28 de novembro de 2018

Publicação Nº 1815099

Altera a Resolução nº 1-2010
O Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 85 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte,
Resolução
Art. 1º Fica alterado o inciso XXVII do art. 38 da Resolução nº 1-2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
[...]
XXVII - ordenar as despesas da Câmara e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o primeiro secretário;
Art. 2º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 43 da Resolução nº 1-2010.
[...]
VIII - assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o presidente da câmara;
Art. 3º As demais disposições da resolução nº 1-2010 permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 28 de novembro de 2018.
Victor Antônio Bays
Presidente da Mesa

Resolução Legislativa Nº 9/2018, de 28 de novembro de 2018

Publicação Nº 1815046

CRIA A ESCOLA DA CIDADANIA PERITIBENSE

O Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 85 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte,

Resolução

Art. 1º Fica criada a Escola da Cidadania no âmbito do Municipio de Peritiba/SC.

Art. 2º A Escola de Cidadania Peritibense objetiva contribuir na inclusão social e política dos cidadãos de maneira a formar consciência de deveres e direitos.

Art. 3º As diretrizes básicas são:

I - Desenvolver projetos direcionados ao exercício da cidadania, especialmente em crianças e jovens;

II - Auxiliar os munícipes na obtenção de conhecimento da administração pública municipal, por meio de orientação e encaminhamentos a diversos cursos gratuitos, presenciais ou virtuais, disponíveis em variados órgãos e entidades governamentais;

III - Promover a criação do Programa Vereador Mirim.

Art. 4º Para o desenvolvimento destas atividades a Câmara Municipal de Peritiba disporá de sua estrutura física e humana, desde que não prejudique o normal funcionamento da Casa.

Art. 5º A Mesa Diretora nomeará comissão especial no prazo de trinta dias, a qual terá prazo de noventa dias para elaboração de anteprojeto de lei acerca desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba/SC, 28 de novembro de 2018.

Victor Antônio Bays

Presidente

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 421, 20/11/2018 ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Publicação Nº 1814684

DECRETO Nº 421, de 20 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 15.960,00 (Quinze mil e novecentos e sessenta reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.031	Manutenção do Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	24	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior por remanejamento serão utilizados os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.031	Manutenção do Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	23	

Valor R$: 12.986,00 (Doze mil e novecentos e oitenta e seis reais)

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.031	Manutenção do Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	25	

Valor R$: 2.974,00 (Dois mil e novecentos e setenta e quatro reais)

Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o remanejamento de recursos no valor de R$ 15.960,00 (Quinze mil e novecentos e sessenta reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 20 de Novembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Publicação Nº 1814895

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2018 - Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Aos vinte e sete de novembro de 2018 às 09hs reuniram-se Ao(s) 27 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 0208/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 25/2018, Licitação nº. 3/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia. Inicialmente procedeu-se leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, A FIM DE ANALISAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITOU AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ATRAVÉS DO ENGENHEIRO CIVIL, SRº JAIME CORREIA GUAREZI JUNIOR, QUE AUXILIASSE A COMISSÃO NA ANALISE DA CAPACIDADE TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES, FORNECENDO O MESMO PARECER TÉCNICO. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES E DO RECEBIMENTO DO PARECER TÉCNICO POR PARTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESOLVE HABILITAR AS EMPRESAS LICITANTES A PROCEGUIREM NO PRESENTE CERTAME. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A PRESENTE REUNIÃO. ABRE-SE O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAÇÕES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 FMS

Publicação Nº 1814699

Extrato De ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dO FUNDO MUNICIPAL DE SÁÚDE
Processo Administrativo nº: 16/2018- FMS
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2018
Contratante: municipIO de pescaria brava/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREÇOS
ContratadaS: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/S.
Valor: 30.875,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
242.417,72 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
21.220,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI
Vigência: 12 MESES A PARTIR DE 19/10/18

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 093/2018

Publicação Nº 1814536

DECRETO Nº. 093, de 20 de novembro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (137) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Livre ..... .R$ 48.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (133) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Livre ..... .R$ 48.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 20 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO 14 2018 - AMBULÂNCIA FURGONETA

Publicação Nº 1814639

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
Edital de LICITAÇÃO Nº 16/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGONETA/FURGÃO OU PICK-UP ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO 2018, ADAP. P/AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data de abertura: 28/11/2018. EMPRESA: HORIZONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. VALOR: R$ 93.000,00. Petrolândia, 29 de novembro de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 125/2018

Publicação Nº 1815740

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 125/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 13/12/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2018, que visa o Registro de Preço para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMUNS NA ÁREA ELÉTRICA e HIDRÁULICA". DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 13/12/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de

Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4866/2018

Publicação Nº 1814559

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4866, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2017, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 26 de novembro de 2018

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC

Lei: 805/2017 **Decreto: 4866/2018** **Data Lançamento: 26/11/2018**

Data Lei: 30/10/2017 **Data Decreto: 26/11/2018** **Código da Suplementação: 27**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	72	05.001.0012.0365.0006.2007.	01361058	9.000,00	Excesso			01361058	9.000,00
									Total	9.000,00
				Total do Lote	**9.000,00**	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	9.000,00	
				Total	9.000,00	**Superávit:**	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Total Geral

Anulação: 0,00 **Excesso:** 9.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01361058	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 014 / 2018

Publicação Nº 1815414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 014 / 2018

Processo Administrativo n.º 111 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E REFORMA DE COBERTURA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5.427 - BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 14/12/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 14/12/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 28 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1812/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1815144

DECRETO Nº. 1812/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art.5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.031 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Vencimentos e Salários R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.031 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Outras Despesas Correntes R$ 30.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 29 de Novembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 OFICINA SOM AUTOMOTIVO

Publicação Nº 1815069

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018-DL
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINA DE SOM AUTOMOTIVO DESTINADO AOS ADOLESCENTES QUE ENCONTRAM- SE EM MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS ACOMPANHADOS PELO CREAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais). Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 28 de Novembro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 713/2018

Publicação Nº 1814936

DECRETO Nº 713/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos em lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros para compor o conselho municipal dos direitos da pessoa Idosa, do Município de Ponte Serrada, conforme segue:

Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Edson Pavan Bazi
Andressa Caleffi Tamanho

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social:
Andreia Cordeiro
Laísa Mendes

Representante de Sindicato ou Associação de Aposentado:
Francisco Cortelini
Mariza Paglia Cortelini

Representante da Secretaria de Saúde:
Marilene Fatima Ribak Dala Vecchia
Adriana Pavelski

Representante de Entidade ou Instituição de Atendimento à Pessoa Idosa:
Eliane Terezinha Bazi
Suzana Bazi Frizzo

Representante de Grupos ou Movimentos de Idosos:
Adiles Maria Perondi Zaparroni
Edi Brugnarotto Caliari

Representante de Outras Entidades de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:
Nédio de Moura
Armelindo Naibo Perosa

Representante da Secretaria de Administração:
Ivan Hoeckler

Janice Farias

Art. 2º - O trabalho dos membros e empossados, considerado de natureza relevante e notório comunitário social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 714/2018

Publicação Nº 1814937

DECRETO Nº 714/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL PARA ANALISAR E ACOMPANHAR ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para compor a comissão de avaliação especial para analisar e acompanhar o estágio probatório.
DAIANE BASI
MARISTELA GIOMBELLI
MARIZA LOPES PIMENTEL

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando os atos contrários, especialmente o Decreto 1033/2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 715/2018

Publicação Nº 1814938

DECRETO Nº 715/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CANCELA PROVENTOS DE APOSENTADORIA PAGO AO SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o falecimento de VALDOMIRO FORCHESATTO, ocorrido em 19 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO que o falecido era servidor aposentado pelo extinto regime previdenciário próprio do município;
DECRETA:
Art. 1º. – Fica determinado que os proventos de aposentadoria devidos a VALDOMIRO FORCHESATTO sejam transformados em pensão e pagos para MARIA DORACI FORCHESATTO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 716/2018

Publicação Nº 1814940

DECRETO Nº 716/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239/2018 de 28 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida a Servidora Pública Municipal Sra. ALESSANDRA DAIANE ANDOGNINI, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, função gratifica conforme anexo III, nível II, item I da LC 239/2018 para desempenhar suas funções no SINE.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 20 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2018 LEILOEIRO OFICIAL

Publicação Nº 1815119

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2018
CONTRATO Nº 119/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DANIEL ELIAS GARCIA – AARC/306
CPF: 910.192.149-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 26 de Novembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 28 de Novembro de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 11/2018

Publicação Nº 1815067

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto: TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO POR M² DE GRADES FIXAS EM JANELAS E GRADES DE CORRER PARA PORTAS A SEREM INSTALADAS NO CREAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 20/12/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 20/12/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 29/11/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 28 de novembro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 074/2018 - PMPB

Publicação Nº 1815396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço- nº 074/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Praia, compreendendo: Prestação de Serviços Gerais, remoção de resíduos orgânicos, limpeza em geral incluindo retirada de resíduos de lixeiras de praia, folhas, galhadas, capins, algas, entre outros, nas praias do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 9:00 horas do dia 10/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:30 horas do dia 10/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 28 de novembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1996, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815107

DECRETO Nº 1996, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - Ponta do Araçá, conforme menciona.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 1697, de 20 de novembro de 2017, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 1697, de 20 de novembro de 2017, os seguintes membros para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - Ponta do Araçá:
I - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo - FAMAP:
a) Titula: Ana Paula Carbalho Silva Bunn;
b) Suplente: José Olmiro Lemos de Azevedo.
II - Poder Legislativo Municipal:
a) Titular: Bento Sebastião Voltolini;
b) Suplente: Joel Orlando Lucinda.
III - Bombeiros Militares em Porto Belo - SC (13º Batalhão):
a) Titular: Ivan Fabricio Rubick;
b) Suplente: Verlaine Aparecida Sinhorini.
IV - Fundação do Meio Ambiente – FATMA:
a) Titular: Alexandre Confúcio de Moraes Lima.
V - Polícia Militar Ambiental em Tijucas - SC (3º GP, 2º PEL, 1ª CIA, 1º BPMA):
a) Titular: Charles Wilson de Souza;
b) Suplente: Célio José Roecker.
VI - Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI:
a) Titular: Karlen Bruggemann Bunn;
b) Suplente: Aline Costa Feltrin.
VII - Fundação do Meio Ambiente de Bombinhas - FAMAB:
a) Titular: Leticia Frozza Teive;
b) Suplente: Adrian jan Screnski.
VIII - Associação de Moradores do Bairro Araçá:
a) Titular: José Joceli de Aquino;
b) Suplente: Willian Ismael dos Santos.
IX - Associação de Moradores do Bairro Perequê:
a) Titular: Claudenir Gubertt;
b) Suplente: Wilson Maass.
X - Empreendedores do Bairro do Araçá:
a) Titular: Edson Luiz Barbosa Deos;

b) Suplente: Glauco Fernando Jost.
XI - Colônia dos Pescadores de Porto Belo:
a) Titular: Altino Torquato dos Santos Junior;
b) Suplente: Asta Jandt.
XII - ONG Porto Ambiental:
a) Titular: Soleci da Silva Ferreira;
b) Suplente: Paolo Giuliano Livi.
XIII - Associação Catarinense de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN:
a) Titular: Lúcia Margarida Currlin Japp;
b) Suplente: Adilson Machiavelli.
XIV - Ministério Público Federal da circunscrição competente:
a) Titular: Darlan Airton Dias;
b) Suplente: Lucas Costa Almeida Dias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2001 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814911

DECRETO Nº 2.001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.143,50 (Hum mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional Programática: 20.606.0006
Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.143,50

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencadas na importância de R$ 1.143,50 (Hum mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos):

Órgão: 07 - Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional Programática: 20.606.0006
Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.143,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 28 de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1815181

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

FÓRUM MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DO
CONSELHO GESTOR DO parque municipal da lagoa do perequê

12/12/2018 – 14:00 horas

O Presidente do Conselho gestor do parque municipal da lagoa do perequê, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e nos termos do Decreto Municipal 1.954/2018 vem a público CONVOCAR entidades não governamentais de carater

comunitario ou ambiental para PARTICIPAR do Fórum de eleição da vaga remanescente (uma vaga) para membro do Conselho gestor do parque municipal da lagoa do perequê, momento em que as entidades da sociedade civil organizada poderão na forma regimental apresentar seus respectivos candidatos. As inscrições dos delegados para participação do evento poderão ser realizadas na forma regimental, até as 14:00 horas do dia 10/12/2018, junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente. O Fórum será realizado na data de 12/12/2018 às 14:00 horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo Antônio Stadler, Centro, Porto Belo – SC. O regulamento do Fórum do Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, está disponível no site oficial do Município de Porto Belo – SC no seguinte endereço eletrônico: www.portobelo.sc.gov.br. Para mais informações os interessados poderão dirigir-se à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – SC.
Porto Belo, 28 de novembro de 2018.
ANA PAULA CARVALHO SILVA BUNN
Presidente do Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê

RESOLUÇÃO 06/2018/CMDCA

Publicação Nº 1814946

RESOLUÇÃO 06/2018/CMDCA

Dispõe sobre a convocação para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Porto Belo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de PortoBelo - SC, conforme deliberação na reunião do dia 16/10/2018comunica:

CONSIDERANDO

Considerando art. 32 do decreto 330/2008 que homologa o regimento interno do CMDCA;
Considerando a importância de fomentar o diálogo e o protagonismo de crianças e adolescentes;
Considerando a relevância social da conferencia para o fortalecimento das politicas intersetoriais para crianças e adolescentes.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a comissão organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte representação: Hermandes Rodrigues da Costa, Laudiceia A C Poluceno, Magno Rafael de Borba Munoz e Soraia J. Depin.

Art. 2º - Convocar a Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o dia22 de novembro de 2018,com participação dos alunos do 5º ao 9º anos e alunos do Ensino Médio representantes das Escolas Públicas, Estadual e Privadas, na Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, sito a Rua Cap. Gualberto Leal, 330 - Centro, Porto Belo – SC,das 13h às 17h.

Art. 3º - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentepara o dia28 de novembro de 2018, com a mesma representação citada no artigo 1º,na Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, sito a Rua Cap. Gualberto Leal, 330 - Centro, Porto Belo – SC, das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 16 de outubro de 2018.

Hermandes Rodrigues daCosta
Coordenador doCMDCA

RESOLUÇÃO 07/2018
Dispõe sobre o pagamento de Prestação de Serviço para a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Porto Belo - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação na reunião do dia 26/10/2018comunica:

CONSIDERANDO

Considerando a relevância social da conferencia para o fortalecimento das politicas intersetoriais para crianças e adolescentes no município de Porto Belo - SC

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a contratação dos serviços do Sr. Roberto Fuck de Almeida como executor da Pre Conferência e Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência,

para realização de assessorias, palestra, orientações e mediações dos eixos temáticos,elaboração dorelatório final da Conferência.

Art. 2º - Anexo orçamentos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 26 de outubro de 2018.

Hermandes Rodrigues daCosta
Coordenador doCMDCA

RESOLUÇÃO 07/2018/CMDCA

Publicação Nº 1814947

RESOLUÇÃO 07/2018/CMDCA

Dispõe sobre o pagamento de Prestação de Serviço para a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Porto Belo - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação na reunião do dia 26/10/2018comunica:

CONSIDERANDO

Considerando a relevância social da conferencia para o fortalecimento das politicas intersetoriais para crianças e adolescentes no município de Porto Belo - SC

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a contratação dos serviços do Sr. Roberto Fuck de Almeida como executor da Pre Conferência e Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência, para realização de assessorias, palestra, orientações e mediações dos eixos temáticos,elaboração dorelatório final da Conferência.

Art. 2º - Anexo orçamentos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 26 de outubro de 2018.

Hermandes Rodrigues daCosta
Coordenador doCMDCA

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 595/2018

Publicação Nº 1814913

DECRETO Nº 595, de 22 de novembro de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica em Saúde		
MODALIDADE	3390 – 195 – Aplicações Diretas	148	100.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade em Saúde		
MODALIDADE	3393 – 195 – Aplicações Diretas	206	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício, na respectiva fonte de recurso:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 596/2018

Publicação Nº 1815322

DECRETO Nº 596, de 27 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Aposentadoria Por Invalidez Permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com os Artigos 24 e 25, inciso I, da Lei Municipal nº 3.079, de 20 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos integrais, ao Servidor Público Municipal Sr. VANDERLEI GOMES, portador do RG nº 3.672.007/SSP/SC e CPF nº 022.756.839-76, no Cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º O Servidor aposentado por invalidez por força deste Decreto deverá, após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste ato, submeter-se a inspeção médica para efeito de reversão, tudo consoante com o que preconiza os artigos 27, 28 e 29, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

DECRETO Nº 597/2018

Publicação Nº 1814977

DECRETO Nº 597, de 27 de novembro de 2018.

Revoga o Decreto nº 584, de 1º de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 584, de 1º de novembro de 2018, que alterou o Decreto nº 266, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre autorização para a concessão de diárias no âmbito do Município de Porto União (SC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1814823

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 290/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 029/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo eletrônico, para aquisição de implementos agrícolas. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 13 de dezembro de 2018, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 188/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1814765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 289/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 188/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para contratação de empresa para serviços de manutenção de veículos aquáticos de uso da guarnição do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 12 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 021/2018

Publicação Nº 1814744

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 288/2018
Extrato de Edital de Tomada de Preços 021/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço global por lote, para fornecimento, transporte e aplicação de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente). O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 17 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2018 - IMPRESS

Publicação Nº 1814534

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2018 ao Contrato 001/2015
IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos
Partes: IMPRESS e AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Vigência: prorrogação por 12 (doze) meses.
Base legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Porto União, SC, 28 de novembro de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS
AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Contratada

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**107.738.800,00**	**107.738.800,00**	**13.847.351,01**	**12,85**	**69.817.394,02**	**64,80**	**37.921.405,98**
RECEITAS CORRENTES	**94.638.145,00**	**94.638.145,00**	**13.833.043,63**	**14,62**	**68.032.935,44**	**71,89**	**26.605.209,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.978.000,00	16.978.000,00	2.823.461,96	16,63	15.453.569,71	91,02	1.524.430,29
IMPOSTOS	12.643.000,00	12.643.000,00	1.793.334,57	14,18	10.659.895,43	84,31	1.983.104,57
TAXAS	2.880.000,00	2.880.000,00	586.507,56	20,36	3.288.365,76	114,18	-408.365,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.455.000,00	1.455.000,00	443.619,83	30,49	1.505.308,52	103,46	-50.308,52
CONTRIBUIÇÕES	4.363.989,00	4.363.989,00	637.684,41	14,61	3.094.067,68	70,90	1.269.921,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.363.989,00	4.363.989,00	637.684,41	14,61	3.094.067,68	70,90	1.269.921,32
RECEITA PATRIMONIAL	12.828.208,00	12.828.208,00	2.247.809,98	17,52	6.084.912,03	47,43	6.743.295,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000.000,00	1.000.000,00	2.650,63	0,27	935.762,37	93,58	64.237,63
VALORES MOBILIÁRIOS	11.828.208,00	11.828.208,00	2.245.159,35	18,98	5.149.149,66	43,53	6.679.058,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.310.000,00	59.310.000,00	7.914.286,12	13,34	42.077.331,42	70,94	17.232.668,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.338.000,00	27.338.000,00	3.165.765,00	11,58	19.412.031,10	71,01	7.925.968,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.912.000,00	14.912.000,00	2.605.265,53	17,47	12.678.620,74	85,02	2.233.379,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.000.000,00	17.000.000,00	2.143.255,59	12,61	9.986.679,58	58,75	7.013.320,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.157.948,00	1.157.948,00	209.801,16	18,12	1.323.054,60	114,26	-165.106,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	190.000,00	190.000,00	24.547,84	12,92	464.362,53	244,40	-274.362,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	967.948,00	967.948,00	185.253,32	19,14	858.692,07	88,71	109.255,93
RECEITAS DE CAPITAL	**13.100.655,00**	**13.100.655,00**	**14.307,38**	**0,11**	**1.784.458,58**	**13,62**	**11.316.196,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	110.763,66	4,43	2.389.236,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	110.763,66	4,43	2.389.236,34
ALIENAÇÃO DE BENS	400.655,00	400.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.655,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	230.655,00	230.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.655,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.200.000,00	10.200.000,00	14.307,38	0,14	1.673.694,92	16,41	8.526.305,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.200.000,00	7.200.000,00	0,00	0,00	691.628,21	9,61	6.508.371,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.000.000,00	3.000.000,00	14.307,38	0,48	982.066,71	32,74	2.017.933,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.740.352,00**	**3.740.352,00**	**502.056,99**	**13,42**	**2.422.172,19**	**64,76**	**1.318.179,81**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**111.479.152,00**	**111.479.152,00**	**14.349.408,00**	**12,87**	**72.239.566,21**	**64,80**	**39.239.585,79**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**111.479.152,00**	**111.479.152,00**	**14.349.408,00**	**12,87**	**72.239.566,21**	**64,80**	**39.239.585,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	111.479.152,00	111.479.152,00	14.349.408,00	12,87	72.239.566,21	64,80	39.239.585,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.035.049,88	—	—	1.515.241,06	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.035.049,88	—	—	1.515.241,06	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**105.223.304,00**	**112.372.033,70**	**11.768.328,03**	**60.762.038,06**	**51.609.995,64**	**12.257.144,24**	**59.586.675,42**	**52.785.358,28**	**57.434.739,94**
DESPESAS CORRENTES	**79.739.896,53**	**87.110.982,26**	**11.412.061,99**	**54.974.661,11**	**32.136.321,15**	**11.809.967,88**	**54.385.205,18**	**32.725.777,08**	**52.404.352,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.284.720,00	51.378.772,76	6.934.727,88	33.516.468,12	17.862.304,64	6.937.005,75	33.516.468,12	17.862.304,64	33.161.621,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.355.176,53	35.712.209,50	4.477.334,11	21.458.192,99	14.254.016,51	4.872.962,13	20.868.737,06	14.843.472,44	19.242.730,87
DESPESAS DE CAPITAL	**24.983.407,26**	**24.761.051,23**	**356.266,04**	**5.787.376,95**	**18.973.674,28**	**447.176,36**	**5.201.470,24**	**19.559.580,99**	**5.030.387,80**
INVESTIMENTOS	23.983.407,26	23.881.051,23	285.434,69	5.444.785,84	18.436.265,39	376.345,01	4.858.879,13	19.022.172,10	4.687.796,69
INVERSOES FINANCEIRAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	480.000,00	70.831,35	342.591,11	137.408,89	70.831,35	342.591,11	137.408,89	342.591,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,21**	**500.000,21**	**0,00**	**0,00**	**500.000,21**	**0,00**	**0,00**	**500.000,21**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,21	500.000,21	0,00	0,00	500.000,21	0,00	0,00	500.000,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.255.848,00**	**5.656.848,00**	**548.149,82**	**3.119.224,71**	**2.537.623,29**	**549.213,82**	**3.119.224,71**	**2.537.623,29**	**2.941.455,73**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.255.848,00**	**5.656.848,00**	**548.149,82**	**3.119.224,71**	**2.537.623,29**	**549.213,82**	**3.119.224,71**	**2.537.623,29**	**2.941.455,73**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**111.479.152,00**	**118.028.881,70**	**12.316.477,85**	**63.881.262,77**	**54.147.618,93**	**12.806.358,06**	**62.705.900,13**	**55.322.981,57**	**60.376.195,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**111.479.152,00**	**118.028.881,70**	**12.316.477,85**	**63.881.262,77**	**54.147.618,93**	**12.806.358,06**	**62.705.900,13**	**55.322.981,57**	**60.376.195,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	8.358.303,44	—	—	9.533.666,08	—	11.863.370,54
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	111.479.152,00	118.028.881,70	12.316.477,85	72.239.566,21	—	12.806.358,06	72.239.566,21	—	72.239.566,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.740.352,00**	**3.740.352,00**	**502.056,99**	**13,42**	**2.422.172,19**	**64,76**	**1.318.179,81**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.740.352,00**	**3.740.352,00**	**502.056,99**	**13,42**	**2.422.172,19**	**64,76**	**1.318.179,81**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.740.352,00	3.740.352,00	502.056,99	13,42	2.422.172,19	64,76	1.318.179,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	3.740.352,00	3.740.352,00	502.056,99	13,42	2.422.172,19	64,76	1.318.179,81

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.255.848,00**	**5.656.848,00**	**548.149,82**	**3.119.224,71**	**2.537.623,29**	**549.213,82**	**3.119.224,71**	**2.537.623,29**	**2.941.455,73**
DESPESAS CORRENTES	6.255.848,00	5.656.848,00	548.149,82	3.119.224,71	2.537.623,29	549.213,82	3.119.224,71	2.537.623,29	2.941.455,73

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.255.848,00**	**5.656.848,00**	**548.149,82**	**3.119.224,71**	**2.537.623,29**	**549.213,82**	**3.119.224,71**	**2.537.623,29**	**2.941.455,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.255.848,00	5.656.848,00	548.149,82	3.119.224,71	2.537.623,29	549.213,82	3.119.224,71	2.537.623,29	2.941.455,73
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 327.081,85

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	12.342.059,67	4.350.134,61	7.991.925,06	23.732.249,70
2018	4.334.821,48	627.707,59	3.707.113,89	27.439.363,59
2019	4.836.330,33	713.400,56	4.122.929,77	31.562.293,36
2020	5.221.519,83	779.717,71	4.441.802,12	36.004.095,48
2021	5.631.244,03	851.792,96	4.779.451,07	40.783.546,55
2022	6.060.339,48	1.001.990,09	5.058.349,39	45.841.895,94
2023	6.556.917,62	1.225.176,25	5.331.741,37	51.173.637,31
2024	7.091.627,39	1.385.327,72	5.706.299,67	56.879.936,98
2025	7.576.318,84	1.567.997,04	6.008.321,80	62.888.258,78
2026	8.060.387,63	1.675.893,46	6.384.494,17	69.272.752,95
2027	8.545.206,07	1.876.340,04	6.668.866,03	75.941.618,98
2028	9.077.138,26	2.245.399,97	6.831.738,29	82.773.357,27
2029	9.619.797,21	2.455.182,74	7.164.614,47	89.937.971,74
2030	10.156.613,40	2.742.148,44	7.414.464,96	97.352.436,70
2031	10.669.560,61	3.012.802,30	7.656.758,31	105.009.195,01
2032	11.228.365,81	3.325.024,58	7.903.341,23	112.912.536,24
2033	11.764.485,63	3.546.214,79	8.218.270,84	121.130.807,08
2034	12.311.828,10	3.901.743,49	8.410.084,61	129.540.891,69
2035	12.876.101,53	4.365.296,65	8.510.804,88	138.051.696,57
2036	13.481.015,37	4.986.188,48	8.494.826,89	146.546.523,46
2037	14.046.450,49	5.717.794,60	8.328.655,89	154.875.179,35
2038	14.584.499,66	6.230.236,65	8.354.263,01	163.229.442,36
2039	15.125.164,47	6.773.495,18	8.351.669,29	171.581.111,65
2040	15.662.790,99	7.770.549,99	7.892.241,00	179.473.352,65
2041	16.188.723,35	8.283.773,55	7.904.949,80	187.378.302,45
2042	16.701.432,65	8.835.047,11	7.866.385,54	195.244.687,99
2043	17.216.744,33	9.282.167,93	7.934.576,40	203.179.264,39
2044	17.730.074,02	9.731.083,31	7.998.990,71	211.178.255,10
2045	18.248.592,91	10.074.567,68	8.174.025,23	219.352.280,33
2046	18.774.010,89	10.609.994,70	8.164.016,19	227.516.296,52
2047	19.288.492,00	10.919.760,23	8.368.731,77	235.885.028,29
2048	19.823.589,38	11.151.890,56	8.671.698,82	244.556.727,11
2049	20.382.020,43	11.487.732,87	8.894.287,56	253.451.014,67
2050	20.936.588,93	11.853.623,98	9.082.964,95	262.533.979,62
2051	21.503.457,22	12.111.698,32	9.391.758,90	271.925.738,52
2052	22.102.058,76	12.419.063,00	9.682.995,76	281.608.734,28
2053	22.701.246,09	12.638.628,92	10.062.617,17	291.671.351,45
2054	23.335.782,93	13.058.579,59	10.277.203,34	301.948.554,79
2055	23.984.557,03	13.678.621,47	10.305.935,56	312.254.490,35
2056	24.602.228,67	13.981.602,13	10.620.626,54	322.875.116,89
2057	25.265.295,76	14.416.782,72	10.848.513,04	333.723.629,93
2058	25.929.712,37	14.892.321,63	11.037.390,74	344.761.020,67
2059	26.588.131,79	15.156.425,67	11.431.706,12	356.192.726,79
2060	27.288.887,79	15.427.516,60	11.861.371,19	368.054.097,98
2061	28.003.645,15	15.530.155,57	12.473.489,58	380.527.587,56
2062	28.760.676,22	15.564.743,33	13.195.932,89	393.723.520,45
2063	29.569.113,35	15.637.849,85	13.931.263,50	407.654.783,95
2064	30.412.543,20	15.712.115,72	14.700.427,48	422.355.211,43
2065	31.312.706,09	15.955.076,20	15.357.629,89	437.712.841,32
2066	32.221.775,69	15.937.203,94	16.284.571,75	453.997.413,07
2067	33.210.931,53	15.962.285,46	17.248.646,07	471.246.059,14
2068	34.251.753,66	16.015.403,89	18.236.349,77	489.482.408,91
2069	35.346.816,29	16.039.504,13	19.307.312,16	508.789.721,07
2070	36.509.993,74	16.055.652,99	20.454.340,75	529.244.061,82
2071	37.745.223,07	16.158.613,91	21.586.609,16	550.830.670,98
2072	39.032.790,49	16.181.251,01	22.851.539,48	573.682.210,46
2073	40.404.516,70	16.200.739,58	24.203.777,12	597.885.987,58
2074	41.854.431,11	16.201.461,93	25.652.969,18	623.538.956,76

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	43.393.556,57	16.223.601,90	27.169.954,67	650.708.911,43
2076	45.018.630,05	16.184.888,52	28.833.741,53	679.542.652,96
2077	46.741.629,53	16.073.718,77	30.667.910,76	710.210.563,72
2078	48.578.730,32	15.941.434,51	32.637.295,81	742.847.859,53
2079	50.535.618,58	15.812.853,70	34.722.764,88	777.570.624,41
2080	52.612.915,00	15.627.167,69	36.985.747,31	814.556.371,72
2081	54.839.725,77	15.557.002,51	39.282.723,26	853.839.094,98
2082	57.193.979,35	15.505.265,65	41.688.713,70	895.527.808,68
2083	59.691.352,77	15.493.694,72	44.197.658,05	939.725.466,73
2084	62.339.958,23	15.486.817,58	46.853.140,65	986.578.607,38
2085	65.143.818,66	15.406.830,93	49.736.987,73	1.036.315.595,11
2086	68.128.233,12	15.381.136,63	52.747.096,49	1.089.062.691,60
2087	71.286.164,14	15.277.833,18	56.008.330,96	1.145.071.022,56
2088	74.650.213,04	15.254.185,55	59.396.027,49	1.204.467.050,05
2089	78.206.936,24	15.163.570,23	63.043.366,01	1.267.510.416,06
2090	81.988.900,59	15.080.532,41	66.908.368,18	1.334.418.784,24
2091	86.012.357,61	15.133.731,54	70.878.626,07	1.405.297.410,31

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

AFONSO WASMANN N
CONTADOR - CRC/SC

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	400.655,00	0,00	400.655,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	230.655,00	0,00	230.655,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	170.000,00	0,00	170.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	7.462,70	0,00	7.462,70

FONTE:

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.643.000,00	12.643.000,00	10.659.895,43	84,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.075.000,00	7.075.000,00	4.756.989,86	67,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	908.495,17	82,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.968.000,00	2.968.000,00	3.423.439,89	115,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	1.570.970,51	104,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.548.000,00	39.548.000,00	29.144.462,45	73,69
Cota-Parte FPM	22.058.000,00	22.058.000,00	14.782.318,44	67,02
Cota-Parte ITR	178.000,00	178.000,00	162.627,69	91,36
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.680.583,86	122,69
Cota-Parte ICMS	13.400.000,00	13.400.000,00	10.324.200,63	77,05
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	160.856,47	80,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	712.000,00	712.000,00	33.875,36	4,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.000,00	42.000,00	33.875,36	80,66
Outras	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**52.191.000,00**	**52.191.000,00**	**39.804.357,88**	**76,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.600.000,00	5.600.000,00	4.549.365,03	81,24
Provenientes da União	5.600.000,00	5.600.000,00	4.549.365,03	81,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**4.549.365,03**	**81,24**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	19.805.307,50	22.512.475,50	16.226.465,74	72,08	16.043.700,14	71,27
Pessoal e Encargos Sociais	13.591.000,00	15.207.000,00	11.502.881,00	75,64	11.502.881,00	75,64
Outras Despesas Correntes	6.214.307,50	7.305.475,50	4.723.584,74	64,66	4.540.819,14	62,16
DESPESAS DE CAPITAL	520.000,00	913.500,00	383.996,62	42,04	207.966,62	22,77
Investimentos	520.000,00	913.500,00	383.996,62	42,04	207.966,62	22,77

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	520.000,00	913.500,00	383.996,62	42,04	207.966,62	22,77
Investimentos	520.000,00	913.500,00	383.996,62	42,04	207.966,62	22,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.325.307,50	23.425.975,50	16.610.462,36	70,91	16.251.666,76	69,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.614.000,00	6.791.168,00	4.687.318,16	28,22	4.443.201,07	27,34
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.614.000,00	6.791.168,00	4.687.318,16	28,22	4.443.201,07	27,34
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.614.000,00	6.791.168,00	4.687.318,16	28,22	4.443.201,07	27,34
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.711.307,50	16.634.807,50	11.923.144,20	71,78	11.808.465,69	72,66

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	29,67
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	5.837.812,01

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	129.953,15	-129.953,15	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**129.953,15**	**-129.953,15**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	17.431.064,24	19.838.232,24	14.065.660,07	84,27	13.814.635,79	84,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.994.243,26	3.684.243,26	2.625.140,67	15,73	2.517.369,35	15,41
TOTAL	**20.425.307,50**	**23.522.475,50**	**16.690.800,74**	**100,00**	**16.332.005,14**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH	SOFIA SYDOL	AFONSO WASMANN NETO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CONTADOR - CRC/SC 0358

LAURECI FREISLEBEN

RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILID

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

Município de PORTO UNIAO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.479.152,00
Previsão Atualizada	111.479.152,00
Receitas Realizadas	72.239.566,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.515.241,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.479.152,00
Créditos Adicionais	6.549.729,70
Dotação Atualizada	118.028.881,70
Despesas Empenhadas	63.881.262,77
Despesas Liquidadas	62.705.900,13
Despesas pagas	60.376.195,67
Superavit Orçamentário	9.533.666,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	63.881.262,77
Despesas Liquidadas	62.705.900,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	79.918.637,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	344.150,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.736.513,71
Resultado Previdenciário	(3.392.363,05)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.540.602,51	0,00
Resultado Primário	0,00	5.036.900,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.099.888,23	34.477,91	1.466.040,34	599.369,98
EXECUTIVO	2.099.888,23	34.477,91	1.466.040,34	599.369,98
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	994.838,71	0,00	835.968,75	158.869,96
EXECUTIVO	994.838,71	0,00	835.968,75	158.869,96
TOTAL:	**3.094.726,94**	**34.477,91**	**2.302.009,09**	**758.239,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.658.934,83	25%	23,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.772.736,30	60%	77,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	110.763,66	2.389.236,34
Despesa de Capital Líquida	5.201.470,24	19.559.580,99

Continua 1/2

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.334.821,48	9.077.138,26	14.584.499,66	22.701.246,09
Despesas Previdenciárias	627.707,59	2.245.399,97	6.230.236,65	12.638.628,92
Resultado Previdenciário	3.707.113,89	6.831.738,29	8.354.263,01	10.062.617,17
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400.655,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.808.465,69	15,00	29,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH	SOFIA SYDOL	AFONSO WASMANN NETO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILID.	CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

LAURECI FREISLEBEN

RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.223.304,00	112.372.033,70	11.768.328,03	60.762.038,06	95,12	51.609.995,64	12.257.144,24	59.586.675,42	95,03	52.785.358,28
Legislativa	3.584.504,00	3.584.504,00	359.519,36	2.121.057,71	3,32	1.463.446,29	379.494,42	2.034.358,13	3,24	1.550.145,87
Ação Legislativa	3.584.504,00	3.584.504,00	359.519,36	2.121.057,71	3,32	1.463.446,29	379.494,42	2.034.358,13	3,24	1.550.145,87
Administração	5.060.000,00	5.435.000,00	719.436,25	3.392.134,58	5,31	2.042.865,42	707.718,72	3.353.801,48	5,35	2.081.198,52
Planejamento e Orçamento	600.000,00	650.000,00	120.379,50	466.234,99	0,73	183.765,01	118.944,97	457.025,16	0,73	192.974,84
Administração Geral	3.410.000,00	3.450.000,00	440.340,16	1.973.714,96	3,09	1.476.285,04	431.795,00	1.946.502,53	3,10	1.503.497,47
Administração Financeira	1.050.000,00	1.335.000,00	158.716,59	952.184,63	1,49	382.815,37	156.978,75	950.273,79	1,52	384.726,21
Segurança Pública	1.061.000,00	1.061.000,00	67.372,29	331.791,71	0,52	729.208,29	69.003,89	325.482,31	0,52	735.517,69
Policiamento	341.000,00	341.000,00	44.561,82	165.548,27	0,26	175.451,73	42.866,01	163.551,46	0,26	177.448,54
Defesa Civil	720.000,00	720.000,00	22.810,47	166.243,44	0,26	553.756,56	26.137,88	161.930,85	0,26	558.069,15
Assistência Social	3.404.000,00	3.937.351,00	348.359,46	1.790.161,93	2,80	2.147.189,07	347.376,14	1.741.892,39	2,78	2.195.458,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	160.000,00	4.960,36	18.123,37	0,03	141.876,63	5.197,69	17.617,85	0,03	142.382,15
Assistência Comunitária	3.244.000,00	3.777.351,00	343.399,10	1.772.038,56	2,77	2.005.312,44	342.178,45	1.724.274,54	2,75	2.053.076,46
Previdência Social	15.624.800,00	15.624.800,00	781.267,66	3.719.444,90	5,82	11.905.355,10	785.818,16	3.719.444,90	5,93	11.905.355,10
Previdência do Regime Estatutário	15.624.800,00	15.624.800,00	781.267,66	3.719.444,90	5,82	11.905.355,10	785.818,16	3.719.444,90	5,93	11.905.355,10
Saúde	23.185.659,50	26.316.827,50	3.320.149,31	17.564.716,25	27,50	8.752.111,25	3.623.033,58	17.203.765,85	27,44	9.113.061,65
Atenção Básica	16.432.064,24	18.839.232,24	2.617.540,35	13.489.271,56	21,12	5.349.960,68	2.782.310,69	13.238.247,28	21,11	5.600.984,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.753.595,26	7.477.595,26	702.608,96	4.075.444,69	6,38	3.402.150,57	840.722,89	3.965.518,57	6,32	3.512.076,69
Educação	21.856.000,00	22.979.070,91	2.820.029,01	14.830.194,88	23,22	8.148.876,03	3.066.646,57	14.520.057,94	23,16	8.459.012,97
Ensino Fundamental	13.140.000,00	14.046.480,56	1.795.168,03	9.412.383,87	14,73	4.634.096,69	1.960.185,26	9.356.516,93	14,92	4.689.963,63
Educação Infantil	6.480.000,00	6.954.255,35	986.048,61	5.307.454,48	8,31	1.646.800,87	1.065.081,50	5.058.005,72	8,07	1.896.249,63
Educação de Jovens e Adultos	2.236.000,00	1.978.335,00	38.812,37	110.356,53	0,17	1.867.978,47	41.379,81	105.535,29	0,17	1.872.799,71
Cultura	644.158,13	644.158,13	64.484,92	267.252,58	0,42	376.905,55	57.702,92	257.915,88	0,41	386.242,25
Difusão Cultural	644.158,13	644.158,13	64.484,92	267.252,58	0,42	376.905,55	57.702,92	257.915,88	0,41	386.242,25
Urbanismo	12.168.215,26	15.204.215,26	1.270.623,77	7.910.115,14	12,38	7.294.100,12	1.165.265,55	7.779.059,61	12,41	7.425.155,65
Infra-Estrutura Urbana	7.658.215,26	9.114.215,26	138.183,48	3.605.623,46	5,64	5.508.591,80	143.047,41	3.601.387,43	5,74	5.512.827,83
Serviços Urbanos	4.310.000,00	5.890.000,00	1.058.119,29	4.223.476,84	6,61	1.666.523,16	1.022.218,14	4.170.978,34	6,65	1.719.021,66
Lazer	200.000,00	200.000,00	74.321,00	81.014,84	0,13	118.985,16	0,00	6.693,84	0,01	193.306,16
Habitação	1.650.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00
Habitação Urbana	1.650.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00
Saneamento	2.351.000,00	1.451.000,00	48.504,75	115.647,65	0,18	1.335.352,35	41.018,45	108.161,35	0,17	1.342.838,65
Saneamento Básico Urbano	2.351.000,00	1.451.000,00	48.504,75	115.647,65	0,18	1.335.352,35	41.018,45	108.161,35	0,17	1.342.838,65
Gestão Ambiental	860.000,00	610.000,00	36.379,37	178.179,47	0,28	431.820,53	36.149,37	177.879,47	0,28	432.120,53
Preservação e Conservação Ambiental	700.000,00	540.000,00	36.379,37	178.179,47	0,28	361.820,53	36.149,37	177.879,47	0,28	362.120,53
Recursos Hídricos	160.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.223.304,00	112.372.033,70	11.768.328,03	60.762.038,06	95,12	51.609.995,64	12.257.144,24	59.586.675,42	95,03	52.785.358,28
Agricultura	820.000,00	1.644.679,82	144.917,61	647.782,57	1,01	996.897,25	125.981,54	596.488,63	0,95	1.048.191,19
Promoção da Produção Agropecuária	820.000,00	1.644.679,82	144.917,61	647.782,57	1,01	996.897,25	125.981,54	596.488,63	0,95	1.048.191,19
Indústria	390.000,00	390.000,00	6.889,94	47.160,21	0,07	342.839,79	6.889,94	47.160,21	0,08	342.839,79
Promoção Industrial	270.000,00	270.000,00	6.889,94	47.160,21	0,07	222.839,79	6.889,94	47.160,21	0,08	222.839,79
Produção Industrial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Comércio e Serviços	145.000,00	345.000,00	0,00	44.723,22	0,07	300.276,78	0,00	44.723,22	0,07	300.276,78
Turismo	145.000,00	345.000,00	0,00	44.723,22	0,07	300.276,78	0,00	44.723,22	0,07	300.276,78
Energia	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Energia Elétrica	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Transporte	7.116.364,89	6.946.824,86	1.169.302,93	5.079.089,11	7,95	1.867.735,75	1.219.471,28	4.959.941,02	7,91	1.986.883,84
Transporte Rodoviário	7.066.364,89	6.896.824,86	1.169.302,93	5.079.089,11	7,95	1.817.735,75	1.219.471,28	4.959.941,02	7,91	1.936.883,84
Transporte Hidroviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto e Lazer	1.167.085,12	1.077.085,12	149.821,47	797.952,17	1,25	279.132,95	155.285,12	795.536,87	1,27	281.548,25
Desporto Comunitário	1.167.085,12	1.077.085,12	149.821,47	797.952,17	1,25	279.132,95	155.285,12	795.536,87	1,27	281.548,25
Encargos Especiais	3.795.517,10	3.520.517,10	461.269,93	1.924.633,98	3,01	1.595.883,12	470.288,59	1.921.006,16	3,06	1.599.510,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	705.000,00	75.168,46	511.294,82	0,80	193.705,18	75.168,46	511.294,82	0,82	193.705,18
Refinanciamento da Dívida Interna	700.000,00	500.000,00	70.831,35	342.591,11	0,54	157.408,89	70.831,35	342.591,11	0,55	157.408,89
Outros Encargos Especiais	2.495.517,10	2.315.517,10	315.270,12	1.070.748,05	1,68	1.244.769,05	324.288,78	1.067.120,23	1,70	1.248.396,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.255.848,00	5.656.848,00	548.149,82	3.119.224,71	4,88	2.537.623,29	549.213,82	3.119.224,71	4,97	2.537.623,29
Legislativa	155.848,00	155.848,00	5.659,38	28.053,36	0,04	127.794,64	5.659,38	28.053,36	0,04	127.794,64
Ação Legislativa	155.848,00	155.848,00	5.659,38	28.053,36	0,04	127.794,64	5.659,38	28.053,36	0,04	127.794,64
Previdência Social	300.000,00	300.000,00	1.882,00	17.068,81	0,03	282.931,19	1.882,00	17.068,81	0,03	282.931,19
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	300.000,00	1.882,00	17.068,81	0,03	282.931,19	1.882,00	17.068,81	0,03	282.931,19
Saúde	1.130.000,00	1.111.000,00	115.992,82	585.747,71	0,92	525.252,29	117.056,82	585.747,71	0,93	525.252,29
Atenção Básica	999.000,00	999.000,00	114.928,82	576.388,51	0,90	422.611,49	114.928,82	576.388,51	0,92	422.611,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	131.000,00	112.000,00	1.064,00	9.359,20	0,01	102.640,80	2.128,00	9.359,20	0,01	102.640,80
Educação	3.670.000,00	2.790.000,00	244.797,41	1.231.032,04	1,93	1.558.967,96	244.797,41	1.231.032,04	1,96	1.558.967,96
Ensino Fundamental	2.220.000,00	1.540.000,00	150.010,25	743.967,18	1,16	796.032,82	150.010,25	743.967,18	1,19	796.032,82
Educação Infantil	1.300.000,00	1.100.000,00	94.787,16	487.064,86	0,76	612.935,14	94.787,16	487.064,86	0,78	612.935,14
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.255.848,00	5.656.848,00	548.149,82	3.119.224,71	4,88	2.537.623,29	549.213,82	3.119.224,71	4,97	2.537.623,29
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.300.000,00	179.818,21	1.257.322,79	1,97	42.677,21	179.818,21	1.257.322,79	2,01	42.677,21
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.300.000,00	179.818,21	1.257.322,79	1,97	42.677,21	179.818,21	1.257.322,79	2,01	42.677,21
TOTAL (III) = (I + II)	111.479.152,00	118.028.881,70	12.316.477,85	63.881.262,77	100,00	54.147.618,93	12.806.358,06	62.705.900,13	100,00	55.322.981,57

FONTE:

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.717.330,94**	**9.658.187,98**	**6.413.754,33**	**6.646.115,14**	**6.534.939,56**	**9.300.301,81**	**6.380.538,97**	**7.531.152,06**	**7.999.369,77**	**6.250.523,36**	**6.286.395,24**	**7.594.636,76**	**87.313.245,92**	**96.391.372,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	990.942,48	1.224.500,38	854.083,29	931.536,44	1.282.765,14	3.881.212,92	1.468.368,74	1.541.386,74	1.374.704,01	1.296.050,47	1.335.933,97	1.487.527,99	17.669.012,57	16.978.000,00
I.P.T.U.	199.785,17	197.038,51	90.933,17	63.985,27	216.923,74	2.461.868,70	394.390,62	312.117,88	306.162,34	302.804,22	307.474,94	300.328,98	5.153.813,54	7.075.000,00
I.S.S.	314.945,68	336.004,75	275.279,37	272.704,39	337.178,92	386.280,15	359.911,31	349.563,83	350.976,87	373.458,36	344.160,48	373.926,21	4.074.390,32	2.968.000,00
I.T.B.I.	94.474,26	133.107,83	58.888,19	96.956,01	119.803,59	77.046,92	144.546,14	91.293,11	97.711,68	88.499,40	65.072,12	68.678,01	1.136.077,26	1.100.000,00
I.R.R.F	155.437,27	321.468,42	90.382,11	177.970,53	150.560,86	153.499,36	166.537,35	165.014,61	165.263,33	168.048,53	156.937,74	176.756,09	2.047.876,20	1.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226.300,10	236.880,87	338.600,45	319.920,24	458.298,03	802.517,79	402.983,32	623.397,31	454.589,79	363.239,96	462.288,69	567.838,70	5.256.855,25	4.335.000,00
Contribuições	478.967,28	932.654,04	0,00	813,94	1.021,21	1.021,21	1.073,50	1.021,21	1.034,09	1.145,83	1.145,83	1.145,83	1.421.043,97	0,00
Receita Patrimonial	188.038,88	1.067.610,83	1.065.488,33	586.349,57	818.645,21	339.462,62	73.467,53	820.096,66	819.433,41	125.282,37	463.481,06	1.437.753,44	7.805.109,91	11.525.424,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	187.431,45	1.067.003,40	1.064.283,31	585.148,23	817.437,35	337.933,35	72.096,23	-102.706,10	817.833,14	122.848,66	462.011,04	1.436.480,68	6.867.800,74	10.525.424,00
Outras Receitas Patrimoniais	607,43	607,43	1.205,02	1.201,34	1.207,86	1.529,27	1.371,30	922.802,76	1.600,27	2.433,71	1.470,02	1.272,76	937.309,17	1.000.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.280,00	0,00
Transferências Correntes	4.133.799,95	6.047.536,18	4.441.678,30	5.085.333,63	4.369.918,61	4.993.772,75	4.763.332,92	5.091.350,01	5.379.399,94	4.703.522,77	4.398.825,23	4.588.108,61	57.996.578,90	66.730.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.290.114,81	2.482.253,46	1.572.979,67	2.056.376,38	1.384.745,24	1.451.860,27	1.781.785,28	1.668.557,17	1.922.106,19	1.429.650,98	1.078.243,87	1.224.878,02	19.343.551,34	22.058.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.128.163,35	1.206.600,01	1.137.895,19	1.009.064,20	981.822,48	1.053.579,62	968.336,04	910.955,10	1.052.577,93	1.045.182,69	1.086.799,43	1.077.987,95	12.658.963,99	13.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	211.872,22	127.812,69	286.227,73	319.725,45	395.241,27	380.644,89	377.380,85	367.386,48	409.133,57	420.450,83	352.987,71	371.405,08	4.020.268,77	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.709,42	1.523,36	1.272,84	938,77	706,74	402,46	1.659,02	391,10	939,89	6.580,26	51.284,66	98.451,95	166.860,47	178.000,00
Outras Transferências Correntes	586.306,35	1.130.141,18	460.510,66	659.329,90	629.254,62	1.075.795,19	632.030,27	1.200.882,80	1.003.003,05	771.586,75	780.147,92	682.694,95	9.611.683,64	10.852.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.218,09	22.376,27	17.159,68	17.505,45	14.614,66	15.603,06	15.902,07	17.462,60	14.695,35	15.893,29	15.891,04	16.129,27	199.450,83	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.857,10	3.857,10	3.384,88	3.384,88	3.388,20	3.388,20	3.388,20	3.388,20	3.388,20	3.388,20	3.388,20	3.388,20	41.589,56	42.000,00
Transferências do FUNDEB	894.558,61	1.072.972,11	962.247,65	1.019.008,60	960.145,40	1.012.499,06	982.851,19	922.326,56	973.555,76	1.010.789,77	1.030.082,40	1.113.173,19	11.954.210,30	17.000.000,00
Outras Receitas Correntes	901.302,35	385.886,55	52.504,41	42.081,56	62.589,39	84.832,31	74.296,28	77.297,44	424.798,32	124.521,92	87.009,15	80.100,89	2.397.220,57	1.157.948,00
DEDUÇÕES (II)	**627.941,32**	**937.777,14**	**603.783,80**	**681.398,82**	**556.103,51**	**581.095,50**	**629.690,09**	**593.627,86**	**522.795,11**	**584.229,01**	**517.718,77**	**558.447,87**	**7.394.608,80**	**7.904.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	142.972,51	350.278,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.251,48	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	484.968,81	587.498,17	603.783,80	681.398,82	556.103,51	581.095,50	629.690,09	593.627,86	522.795,11	584.229,01	517.718,77	558.447,87	6.901.357,32	7.904.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.089.389,62**	**8.720.410,84**	**5.809.970,53**	**5.964.716,32**	**5.978.836,05**	**8.719.206,31**	**5.750.848,88**	**6.937.524,20**	**7.476.574,66**	**5.666.294,35**	**5.768.676,47**	**7.036.188,89**	**79.918.637,12**	**88.487.372,00**

FONTE:

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	2.522,45	1.275.259,07
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	1.275.259,07
Civil	0,00	0,00	0,00	1.275.259,07
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.271.044,99
Inativo	0,00	0,00	0,00	4.160,62
Pensionista	0,00	0,00	0,00	53,46
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.522,45	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.522,45	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	7.200.000,00	7.200.000,00	341.628,21	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	7.200.000,00	7.200.000,00	341.628,21	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.200.000,00**	**7.200.000,00**	**344.150,66**	**1.275.259,07**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.524.800,00	4.524.800,00	17.068,81	223.526,12	17.068,81	222.780,62
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	17.068,81	223.526,12	17.068,81	222.780,62
Despesas de Capital	4.224.800,00	4.224.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	11.400.000,00	11.400.000,00	3.719.444,90	3.035.553,17	3.719.444,90	3.035.553,17
Benefícios - Civil	0,00	0,00	3.515.061,81	3.035.553,17	3.515.061,81	3.035.553,17
Aposentadorias	0,00	0,00	2.589.131,95	2.090.327,66	2.589.131,95	2.090.327,66
Pensões	0,00	0,00	671.375,98	503.904,28	671.375,98	503.904,28
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	254.553,88	441.321,23	254.553,88	441.321,23
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	11.400.000,00	11.400.000,00	204.383,09	0,00	204.383,09	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.400.000,00	11.400.000,00	204.383,09	0,00	204.383,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**15.924.800,00**	**15.924.800,00**	**3.736.513,71**	**3.259.079,29**	**3.736.513,71**	**3.258.333,79**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(8.724.800,00)**	**(8.724.800,00)**	**(3.392.363,05)**	**(1.983.820,22)**	**(3.392.363,05)**	**(1.983.074,72)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	70.391.930,35	65.213.726,49

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH	SOFIA SYDOL	AFONSO WASMANN NETO	LAURECI FREISLEBEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CO	CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4	RESPONSÁVEL PELO CONTR INT

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.223.404,49	2.062.408,39	1.991.577,04
DEDUÇÕES (II)	18.992.745,20	23.715.003,15	23.239.669,94
Disponibilidade de Caixa	18.992.745,20	23.715.003,15	23.239.669,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.976.218,16	26.735.264,28	25.726.729,84
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	983.472,96	3.020.261,13	2.487.059,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILID

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	94.638.145,00	68.032.935,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.978.000,00	15.453.569,71
I.P.T.U.	7.075.000,00	4.756.989,86
I.S.S.	2.968.000,00	3.423.439,89
I.T.B.I.	1.100.000,00	908.495,17
I.R.R.F.	1.500.000,00	1.570.970,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.335.000,00	4.793.674,28
Contribuições	4.363.989,00	3.094.067,68
Receita Patrimonial	12.828.208,00	6.084.912,03
Aplicações Financeiras(II)	11.828.208,00	5.358.233,37
Outras Receitas Patrimoniais	1.000.000,00	726.678,66
Transferências Correntes	59.310.000,00	42.077.331,42
Cota-Parte do FPM	17.658.000,00	12.614.719,63
Cota-Parte do ICMS	10.720.000,00	8.259.361,42
Cota-Parte do IPVA	2.260.000,00	2.944.467,89
Cota-Parte do ITR	142.400,00	130.102,25
Transferências da LC 87/1996	33.600,00	27.100,30
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	128.685,25
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	9.986.679,58
Outras Transferências Correntes	11.336.000,00	7.986.215,10
Demais Receitas Correntes	1.157.948,00	1.323.054,60
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	36.958,57
Receitas Correntes Restantes	1.057.948,00	1.286.096,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	82.709.937,00	62.637.743,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.100.655,00	1.784.458,58
Operação de Crédito(VI)	2.500.000,00	110.763,66
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.655,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.655,00	0,00
Transferências de Capital	10.200.000,00	1.673.694,92

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	8.000.000,00	341.628,21
Outras Transferências de Capital	2.200.000,00	1.332.066,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.600.655,00	1.673.694,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**93.310.592,00**	**64.311.438,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	87.110.982,26	54.974.661,11	54.385.205,18	52.404.352,14	618.231,80	262.761,49	262.761,49
Pessoal e Encargos Sociais	51.378.772,76	33.516.468,12	33.516.468,12	33.161.621,27	270.034,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.712.209,50	21.458.192,99	20.868.737,06	19.242.730,87	348.196,82	262.761,49	262.761,49
Transferências Constitucionais e Legais	155.000,00	108.427,00	108.427,00	99.827,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.557.209,50	21.349.765,99	20.760.310,06	19.142.903,87	348.196,82	262.761,49	262.761,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	87.090.982,26	54.974.661,11	54.385.205,18	52.404.352,14	618.231,80	262.761,49	262.761,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.361.051,23	5.787.376,95	5.201.470,24	5.030.387,80	98.116,63	1.203.278,85	1.203.278,85
Investimentos	23.881.051,23	5.444.785,84	4.858.879,13	4.687.796,69	98.116,63	1.203.278,85	1.203.278,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	480.000,00	342.591,11	342.591,11	342.591,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.881.051,23	5.444.785,84	4.858.879,13	4.687.796,69	98.116,63	1.203.278,85	1.203.278,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.881.051,23	5.444.785,84	4.858.879,13	4.687.796,69	98.116,63	1.203.278,85	1.203.278,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**111.472.033,70**	**60.419.446,95**	**59.244.084,31**	**57.092.148,83**	**716.348,43**	**1.466.040,34**	**1.466.040,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.036.900,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	4.503.701,69
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.540.602,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.223.404,49	1.991.577,04
DEDUÇÕES (XXIX)	18.996.761,87	23.243.686,61
Disponibilidade de Caixa	18.992.745,20	23.239.669,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.976.218,16	25.726.729,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	983.472,96	2.487.059,90
Demais Haveres Financeiros	4.016,67	4.016,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.773.357,38	-21.252.109,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.478.752,19**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.503.586,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.503.586,94
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**5.982.339,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.478.637,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.035.049,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.035.049,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	116.802,35	758.416,04	716.348,43	-	158.869,96	36.551,59	2.063.336,64	1.466.040,34	1.466.040,34	34.477,91	599.369,98	758.239,94
EXECUTIVO	116.802,35	758.416,04	716.348,43	0,00	158.869,96	36.551,59	2.063.336,64	1.466.040,34	1.466.040,34	34.477,91	599.369,98	758.239,94
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	116.802,35	573.637,68	539.119,77	0,00	151.320,26	27.765,02	749.259,17	695.232,01	695.232,01	32.024,84	49.767,34	201.087,60
PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO	0,00	573.637,68	539.119,77	0,00	34.517,91	0,00	749.259,17	695.232,01	695.232,01	32.024,84	22.002,32	56.520,23
PREFEITURA MUNICIPAL	116.802,35	0,00	0,00	0,00	116.802,35	27.765,02	0,00	0,00	0,00	0,00	27.765,02	144.567,37
AMASPU-AUT MUN ASSIST SAUDE FUN PUB PORT(	0,00	57.355,40	57.355,40	0,00	0,00	0,00	10.607,59	10.598,47	10.598,47	0,00	9,12	9,12
PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO	0,00	57.355,40	57.355,40	0,00	0,00	0,00	10.607,59	10.598,47	10.598,47	0,00	9,12	9,12
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO UNIAC	0,00	18.636,91	12.780,91	0,00	5.856,00	0,00	87,26	87,26	87,26	0,00	0,00	5.856,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	18.636,91	12.780,91	0,00	5.856,00	0,00	87,26	87,26	87,26	0,00	0,00	5.856,00
FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO PORTO UNIAO	0,00	97.420,30	95.726,60	0,00	1.693,70	8.786,57	1.302.632,12	759.372,10	759.372,10	2.453,07	549.593,52	551.287,22
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	97.420,30	95.726,60	0,00	1.693,70	8.786,57	1.302.632,12	759.372,10	759.372,10	2.453,07	549.593,52	551.287,22
INST. MUN. DE PREV. E ASSIS. SOCIAL DOS SERVID	0,00	11.365,75	11.365,75	0,00	0,00	0,00	750,50	750,50	750,50	0,00	0,00	0,00
IMPRESS	0,00	11.365,75	11.365,75	0,00	0,00	0,00	750,50	750,50	750,50	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	119.620,32	119.620,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	119.620,32	119.620,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	119.620,32	119.620,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO	0,00	119.620,32	119.620,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**116.802,35**	**878.036,36**	**835.968,75**	**0,00**	**158.869,96**	**36.551,59**	**2.063.336,64**	**1.466.040,34**	**1.466.040,34**	**34.477,91**	**599.369,98**	**758.239,94**

FONTE:

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.643.000,00	12.643.000,00	10.659.895,43	84,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.075.000,00	7.075.000,00	4.756.989,86	67,24
1.1.1- IPTU	5.185.000,00	5.185.000,00	3.976.720,77	76,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.890.000,00	1.890.000,00	780.269,09	41,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	908.495,17	82,59
1.2.1- ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	908.384,77	82,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	110,40	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.968.000,00	2.968.000,00	3.423.439,89	115,35
1.3.1- ISS	2.570.000,00	2.570.000,00	3.189.097,60	124,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	398.000,00	398.000,00	234.342,29	58,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	1.570.970,51	104,73
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.878.000,00	38.878.000,00	29.933.327,08	76,99
2.1- Cota-Parte FPM	22.058.000,00	22.058.000,00	15.571.183,07	70,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.058.000,00	22.058.000,00	14.782.318,44	67,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	788.864,63	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.400.000,00	13.400.000,00	10.324.200,63	77,05
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	42.000,00	42.000,00	33.875,36	80,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	160.856,47	80,43
2.5- Cota-Parte ITR	178.000,00	178.000,00	162.627,69	91,36
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.680.583,86	122,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.521.000,00	51.521.000,00	40.593.222,51	78,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.000.000,00	2.000.000,00	1.390.368,69	69,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	932.641,24	71,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	600.000,00	600.000,00	368.360,00	61,39
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	89.367,45	89,37
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.338.000,00	2.338.000,00	598.565,73	25,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.338.000,00	4.338.000,00	1.988.934,42	45,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.904.000,00	7.904.000,00	5.828.890,34	73,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.400.000,00	4.400.000,00	2.956.463,44	67,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.680.000,00	2.680.000,00	2.064.839,21	77,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	6.775,06	80,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	32.171,22	80,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	35.600,00	35.600,00	32.525,44	91,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	740.000,00	740.000,00	736.115,97	99,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	9.986.679,58	58,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	9.986.679,58	58,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.096.000,00	9.096.000,00	4.157.789,24	45,71

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.626.000,00	13.254.738,78	7.772.736,30	58,64	7.772.736,30	58,64
13.1- Com Educação Infantil	5.000.000,00	4.890.000,00	3.798.245,15	77,67	3.798.245,15	77,67
13.2- Com Ensino Fundamental	8.626.000,00	8.364.738,78	3.974.491,15	47,51	3.974.491,15	47,51
14- OUTRAS DESPESAS	3.400.000,00	2.420.000,00	1.314.408,89	54,31	1.314.408,89	54,31
14.1- Com Educação Infantil	900.000,00	900.000,00	523.115,31	58,12	523.115,31	58,12
14.2- Com Ensino Fundamental	2.500.000,00	1.520.000,00	791.293,58	52,06	791.293,58	52,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.026.000,00	15.674.738,78	9.087.145,19	57,97	9.087.145,19	57,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.087.145,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.210.000,00	7.210.000,00	5.339.625,04	74,06	5.090.176,28	70,60
22.1- Creche	5.900.000,00	5.790.000,00	4.321.360,46	74,63	4.321.360,46	74,63
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.900.000,00	5.790.000,00	4.321.360,46	74,63	4.321.360,46	74,63
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	1.310.000,00	1.420.000,00	1.018.264,58	71,71	768.815,82	54,14
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.310.000,00	1.420.000,00	1.018.264,58	71,71	768.815,82	54,14
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.626.000,00	15.364.738,78	8.778.730,25	57,14	8.726.547,79	56,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.126.000,00	9.884.738,78	4.765.784,73	48,21	4.765.784,73	48,21
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.500.000,00	5.480.000,00	4.012.945,52	73,23	3.960.763,06	72,28
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	22.836.000,00	22.574.738,78	14.118.355,29	62,54	13.816.724,07	61,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.157.789,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.157.789,24
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	9.658.934,83
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.310.000,00	1.613.894,00	1.007.935,60	62,45	1.004.143,00	62,22
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.130.000,00	1.330.438,13	907.082,39	68,18	902.369,27	67,82
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.440.000,00	2.944.332,13	1.915.017,99	65,04	1.906.512,27	64,75
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	25.276.000,00	25.519.070,91	16.033.373,28	62,83	15.723.236,34	61,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.986.679,58	932.641,24
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.986.679,58	932.641,24
51- (+) Ajustes	0,00	237,80
51.1. Retenções	0,00	237,80
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	9.986.679,58	932.879,04

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.500.000,00**	**110.763,66**	**2.389.236,34**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.761.051,23	5.787.376,95	5.201.470,24	0,00	18.973.674,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**24.761.051,23**	**5.787.376,95**	**5.201.470,24**	**0,00**	**18.973.674,28**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-22.261.051,23**	**-5.676.613,29**	**-**	**-**	**-16.584.437,94**

FONTE:

PORTO UNIAO, 21/11/2018

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDA

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

LAURECI FREISLEBEN
RESPONSÁVEL PELO CONTR INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

DECRETO Nº 648/2018

Publicação Nº 1814988

DECRETO Nº 648/2018

EMENTA: "Homologa Contrato Especial para fornecimento de água e Serviços de Esgotamento Sanitário que entre si celebram a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Porto União em complemento ao Contrato de Programa COP nº 179/2018".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Contrato Especial para fornecimento de água e Serviços de Esgotamento Sanitário que entre si celebram a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Porto União em complemento ao Contrato de Programa COP nº 179/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2018.

Porto União - SC, em 28 de novembro de 2018.

Christian Agenor Martins	Elio Miguel Weber
Presidente	Vice - Presidente
Neilor Grabovski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 181 2018 - IL 13 2018

Publicação Nº 1815389

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO N.° 181/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público o processo de inexigibilidade 13/2018 em conformidade com o Art. 25 da lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de assessoria para Formação da Rede de atendimento a criança e adolescente de Pouso Redondo, com ênfase no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e Conselho Tutelar.
Contratada: CG FORMAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 15.203.493/0001-34
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Pouso Redondo em 28 de Novembro de 2018
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018

Publicação Nº 1814597

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 165/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a escolha mais vantajosa para contratação de empresa especializada no ramo de concursos públicos, elaboração de edital, aplicação e correção de provas, a serem realizados no Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos serviços.
FISCAL DO CONTRATO	Fica nomeado pela portaria P/0374/2018, de 06 de novembro de 2018 o servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, para fiscalização do contrato.
HOMOLOGAÇÃO	01/11/2018
VIGÊNCIA:	31/12/2018

LEI COMPLEMENTAR N° 14/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815008

Lei Complementar n° 149/2018, de 26 de novembro de 2018.
Acresce o artigo 67-A na Lei Complementar n° 109/2013, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as normas relativas às edificações do Município de Presidente Castello Branco (Código de Edificações) e dá outras providências.
Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei Complementar

Art. 1° Esta Lei Complementar acrescenta o artigo 67-A na Lei Complementar nº 109/2013, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe a respeito das normas relativas às edificações do Município de Presidente Castello Branco - Código de Edificações – regulando as adaptações necessárias à NBR nº 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2° A Lei Complementar nº 109/2013, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 67-A. As edificações de que trata este capítulo já construídas e que dependam de expedição de Alvará Anual de Licença e de Localização de que versa o artigo 278 da Lei Complementar nº 029/2003 (Código Tributário Municipal), deverão executar até o dia 31 de dezembro de 2022 as obras necessárias para o cumprimento das exigências de acesso aos estabelecimentos de que trata os itens: 6.1 Rotas acessíveis, 6.6 Rampas, e 7 Sanitários, banheiros e vestuários, da NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 26 de novembro de 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar em 26/11/2018, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

LEI N° 1.837/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815006

Lei n° 1.837/2018, de 26 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a cessão de espaços físicos de bens públicos de uso especial do Município para terceiros e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1º. Esta Lei disciplina a utilização de espaços físicos de bens públicos de uso especial do Município para terceiros, mediante Termo de Autorização ou por Processo Licitatório, na modalidade de concorrência, conforme for o caso, para eventos dentro do território municipal e que tenham cunho coletivo.

Art. 2°. A utilização de espaços físicos em prédios públicos por terceiros, respeitará o seguinte, sempre mediante autorização de uso:

I. quando a utilização for feita por entidade política, fundacional, sindical, educacional, cultural, assistencial e religiosa sem fins lucrativas, a ocupação não será onerosa, desde que a entidade se responsabilize pela segurança, alinho, manutenção e limpeza do espaço ocupado;
II. quando a utilização for feita por entidade privada ou particular, com fins lucrativos, a ocupação necessariamente será remunerada, para a realização de eventos, como: palestras, treinamentos, cursos diversos, reuniões e eventos correlatos, mediante pagamento de 20 UFIR´s, por evento, no período de 24 horas;

III. A solicitação passará pelo crivo administrativo e dependerá de requerimento protocolado pela entidade requisitante.

Parágrafo único. Relativamente ao inciso II deste artigo, a entidade, também, fica responsável, pela segurança, alinho e limpeza dos espaços ocupados.

Art. 3°. Fica autorizada a concessão de terras rurais de propriedade do Município, mediante remuneração apurada em processo licitatório, na modalidade de concorrência.

§ 1°. No contrato resultante do processo licitatório deverá constar o prazo do arrendamento, respeitada a modalidade de cultura, com a possibilidade de prorrogações, cujo valor será reajustado pelo índice oficial da UFIR da concessão.

§ 2°. O concessionário, nas condições deste artigo, fica responsável pela correta utilização do imóvel, especialmente respeitando a legislação referente ao meio ambiente.

Art. 4°. Nas condições desta Lei, eventuais danos causados aos bens imóveis serão indenizados ou repostos, pela respectiva entidade.

Art. 5°. O uso de insumos para preparo de alimentos, aperitivos, coffee break e outros, serão de responsabilidade da respectiva entidade.

Art. 6°. Compete ao Município a fiscalização da correta aplicação das disposições desta Lei, mediante vistorias, antes e depois das utilizações, realizada por servidor previamente nomeado.

Art. 7°. Sempre que de interesse público, conveniente e oportuno, o Prefeito baixará regulamento complementando as disposições desta Lei.

Art. 8°. As despesas decorrentes da utilização regular de energia elétrica e de água, serão custeadas pelo Município.

Art. 9°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 26 de novembro de 2018.
Ademir Domingos Miotto,
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei em 26/11/2018, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

LEI N° 1.838/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815007

Lei nº 1.838/2018, de 26 de novembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019".

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/1988, c/c o disposto no art. 221, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Presidente Castello Branco para o exercício de 2019, compreendendo:

I – prioridades e metas da Administração Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos;

IV – disposições relativas à dívida pública municipal;

V – disposições sobre despesas com pessoal;

VI – disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – renúncia de receita não tributária.

VIII - disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal são as constantes nos Anexos I a XII desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, o Anexo II desta Lei, no que se refere à:
I – ampliação ou diminuição das metas propostas;

II – adequação da denominação dos programas, das ações, dos produtos e das unidades de medida;

III – transferência de ações entre programas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º O Anexo II – Prioridades e Metas conterá, no que couber, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

§ 5º Havendo variação da receita, positiva ou negativa, em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os Fundos Municipais e será elaborado em consonância com a estrutura organizacional do Município.

Art. 4º A LOA evidenciará, para cada unidade gestora, a receita por rubrica e a despesa por programa, função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas e anexos definidos pela legislação vigente e atendimento ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

§ 1º Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando, em destaque, as receitas e as despesas a eles vinculadas.

Art. 5º A mensagem que encaminhará o projeto da LOA será apresentada na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para o exercício de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 7º Os estudos para definição do orçamento da receita para o exercício de 2019 deverão contemplar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o comportamento do cenário econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos 3 (três) exercícios.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, os demonstrativos de receitas e despesas constantes nos Anexos I e II desta Lei poderão ser atualizados na elaboração da LOA.

Art. 8º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "serviços de terceiros", de cada Poder.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 9º A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada à observância das exigências da LRF.

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas os consignados no Anexo XI desta Lei.

§ 1º Em caso de ocorrência de riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018 e anteriores.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2019 poderá conter reserva de contingência, limitada a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente situações futuras que possam constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, como: sentenças judiciais, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, em até 30 (trinta) dias da publicação da LOA.

Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, poderão ser executados à medida do ingresso dos recursos.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício de 2019 não serão consideradas para efeito da previsão da receita.

Art. 15. A transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil, será realizada com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras e para etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18. A realização de despesas de competência de outros entes da federação só será assumida quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 20. A LOA para o exercício de 2019 poderá conter autorização para:

I – abertura de crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores;

II – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria econômica e do mesmo programa, por decreto, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias;

III – realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro de uma mesma modalidade de aplicação.
Art. 21. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

Art. 22. O controle de que trata os arts. 4º, I, "e" e 50, § 3º, da LRF será desenvolvido de forma a apurar os custos e a avaliar os resultados dos programas financiados com recursos da LOA.

Art. 23. A Assessoria Jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos e entidades devedoras, até 15 de setembro de 2018, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2019, conforme determina o art. 100, da CF/1988, discriminada por entidade da Administração, especificando:

I – número da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo de causa julgada;

IV – data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago.

§ 1o A inclusão de recursos na LOA para o exercício de 2019, para pagamento de precatórios que se enquadrem na situação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da CF/1988 será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a 200 (duzentos) salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais e anuais sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 200 (duzentos) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em 2 (duas) parcelas iguais e anuais sucessivas;

III – os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da segunda parcela.

§ 2o A atualização monetária dos precatórios, será efetuada nos termos dos parágrafos 5º e 12 do art. 100 da CF/1988.

§ 3º No momento da expedição do precatório, dele deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial (§ 9º, do art. 100, da CF/1988), devendo para tanto, a Secretaria Municipal de Finanças, informar à Assessoria Jurídica o valor a ser compensado.

Art. 24. Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam ao menos 1 (uma) das seguintes condições:

I – comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 25. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, as Unidades da Administração Pública Direta e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos aos limites da Resolução nº 43/2001 e alterações, do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito no exercício de 2019 e conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/1988 e os arts. 31 a 43 da LRF.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas operações de crédito para financiamento de despesas correntes, quando permitidas em normas federais.

Art. 27. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescida a meta fiscal correspondente à dívida fundada, se for o caso.

Art. 28. Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 31, § 1º, da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29. Para fins do art. 169 da CF/1988 fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelas Unidades e Entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquia e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo poder público, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LRF.

Parágrafo único. Fica autorizada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1771/2017 de 22 de fevereiro de 2017, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 30. Fica autorizada a cessão de servidores, com ônus para o Município, a órgãos da Administração Direta e Indireta dos Governos Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.

Art. 31. No exercício de 2019, a realização de serviço em horário extraordinário, quando a despesa houver extrapolado o limite prudencial, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do titular da área executora, ouvido o Secretário Municipal de Administração.

Art. 32. Em caso de superação do limite prudencial de despesa de pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF/1988 e nos arts. 22 e 23 da LRF.

Art. 33. Para efeito desta Lei, entende-se terceirização de mão de obra referente substituição de servidores, prevista no art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra para execução de funções e atividades finalísticas do Ente, para as quais haja correspondência com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo, Fundos Municipais, ou, ainda, atividades próprias da Administração Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, não será registrada no elemento "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", devendo ser classificada no elemento de despesa correspondente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e/ou econômicos de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 14 da LRF.

§ 1o Em caso de recolhimento parcelado do IPTU, será dividido em parcelas mensais, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR Municipal.

§ 2o Em caso de recolhimento parcelado da Contribuição de Melhoria, poderá ser dividida em parcelas mensais, conforme definido em ato do Poder Executivo Municipal, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da UFIR Municipal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados na forma da lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF.

Art. 36. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, na forma do art. 14, II, da LRF, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, até o limite da estimativa específica constante no Anexo X desta Lei, será considerada na estimativa da receita da LOA, de modo a não afetar as metas fiscais, na forma do art. 14, I, da LRF.

CAPÍTULO VII
DA RENÚNCIA DE RECEITA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. Para os fins de compensação da isenção da cobrança dos serviços a que se refere o artigo 5º da Lei nº 1.770/2017, o Município fará

a respectiva compensação através da redução das despesas com a criação do cargo de controlador interno de provimento efetivo, até o montante de R$ 61.284,23 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), e caso a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 011/2018, de 10 de setembro de 2018 (controlador interno) e o provimento do cargo efetivo não se efetivar durante o exercício, a compensação da referida despesa se fará através do crescimento da Receita Corrente Líquida anual.

Parágrafo único. Diante da ausência de estimativa do valor a ser compensado pela não cobrança desta prestação de serviço, a administração deverá promover instrumentos que possam apurar no decorrer do exercício de 2019 o impacto gerado por tal isenção.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 40. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todos os dados disponíveis no Poder Executivo.

Art. 41. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta original, enquanto não concluído o processo legislativo.

Art. 42. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá a relação dos bens com os respectivos códigos patrimoniais, objetos de alienação.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com as entidades definidas no art. 15 desta Lei, com o Governo Federal e Estadual, por intermédio dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário, de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.

Art. 45.- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou contratos de rateios com Consórcios Intermunicipais de Saúde e Meio Ambiente (Ex. CIS-AMAUC, CIS-AMOSC, Consórcio Lambari)

Art. 46. Fica autorizado o Poder Executivo, através da Contadoria do Município a efetuar a compatibilização e adequação dos instrumentos de Planejamento das Programações Orçamentárias do Plano Plurianulal - PPA 2018/2021, após a aprovação da presente Lei.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco/SC, em 26 de novembro de 2018.
Ademir Domingos Miotto,
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei em 26/11/2018, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

TERMO DE REPASSE AUXÍLIO FINANCEIRO N° 01/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815157

Extrato de Termo de Repasse Auxílio Financeiro n° 01/2018
Processo Administrativo de Repasse de auxílio financeiro n° 021/2018.

Concedente:	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Beneficiada:	Associação Cultural Comunitária Professor Carlos Fries, situada em Linha Taquaral, no Município de Presidente Castello Branco.

Objeto:	O presente termo tem por objetivo, por parte do Concedente, o repasse financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Beneficiada para a execução do Projeto reforma e ampliação nas dependências da cozinha e banheiro, bem como construção de rampa de acesso com orçamento total de R$ 116.080,69 conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Dos Recursos:	Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos orçamentários e financeiros por parte do Concedente no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e o saldo restante de R$ 56.080,69 (cinquenta e seis mil e oitenta reais e sessenta e nove centavos) por parte da Beneficiada até atingir o total da obra no valor de 116.080,69 (cento e dezesseis mil e oitenta reais e sessenta e nove centavos).
Fiscalização do contrato	O controle, fiscalização e medição a obra, ficará ao cargo do Engenheiro Civil Gustavo Bochi Barbieri, CREA/SC n. 078.795-5.
Data da assinatura:	27/11/2018.
Vigência:	31/12/2018.

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2018 - PREGÃO Nº 47/2018

Publicação Nº 1814489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2018
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.
EMPRESA: - BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 36.300,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 19 de novembro de 2018.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018

Publicação Nº 1815746

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Entrega dos envelopes até o dia 14/12/2018 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 29 de novembro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2018

Publicação Nº 1815733

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Entrega dos envelopes até o dia 13/12/2018 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 29 de novembro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 101/2018

Publicação Nº 1814803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 101, de 26 de novembro de 2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 01640200

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.550,00(seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2006.333900000000000.016 40200	6.550,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417289911000000 - 01640200	6.550,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 26 de novembro de 2018

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58.2018-PM

Publicação Nº 1814558

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 6

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 118/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018

No dia 28 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2018, Processo Licitatório nº. 118/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA (postes de concreto) para substituição em várias edificações de propriedade do Município de Princesa/SC e ainda para as novas ligações a serem feitas nos poços artesianos das Linhas Marmeleiro e Vista Alta. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6892	INSTALADORA NICLOTI LTDA ME	1 , 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela resultado da Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INSTALADORA NICLOTI LTDA ME	04.204.501/0001-40	MAXIMILIANO NICLOTI	249.771.529-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA (postes de concreto) para substituição em várias edificações de propriedade do Município de Princesa/SC e ainda para as novas ligações a serem feitas nos poços artesianos das Linhas Marmeleiro e Vista Alta.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6892 - INSTALADORA NICLOTI LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Poste de energia, com 7 metros de altura, fabricado em concreto. O poste deve ser fabricado seguindo os padrões construtivos e às especificações da CELESC. Com duas caixas de medição acopladas, confeccionadas em policarbonato com proteção U.V. e antichama. Com duas entradas de energia, uma para ligação monofásica e outra bifásica. Com transporte e instalação inclusa. (CRAS/Pavilhão comunitário da cidade Alta)	Un	POSTECEDRO	1,000	2.966,5000	2.966,50
2	Poste de energia, com 7 metros de altura, fabricado em concreto. O poste deve ser fabricado seguindo os padrões construtivos e às especificações da CELESC. Com duas caixas de medição acopladas, confeccionadas em policarbonato com proteção U.V. e antichama. Com duas entradas de energia, uma para ligação monofásica e outra bifásica. Com transporte e instalação inclusa. (Conselho tutelar/Casa da cultura)	Un	POSTECEDRO	1,000	2.966,5000	2.966,50
3	Poste de energia, com 7 metros de altura, fabricado em concreto. O poste deve ser fabricado seguindo os padrões construtivos e às especificações da CELESC. Com uma caixa de medição acoplada, confeccionada em policarbonato com proteção U.V. e antichama. Com uma entrada de energia, uma para ligação trifasíca. Com transporte e	Un	POSTECEDRO	1,000	2.743,0300	2.743,03

Fornecedor: 6892 - INSTALADORA NICLOTI LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Poste de energia, com 7 metros de altura, fabricado em concreto. O poste deve ser fabricado seguindo os padrões construtivos e às especificações da CELESC. Com uma caixa de medição acoplada, confeccionadas em policarbonato com proteção U.V. e antichama. Com uma entrada de energia, uma para ligação trifásica. Com transporte e instalação inclusa. (Poço artesiano Linha Marmeleiro)	Un	POSTECEDRO	1,000	2.743,0300	2.743,03
5	Poste de energia, com 8 metros de altura, fabricado em concreto. O poste deve ser fabricado seguindo os padrões construtivos e às especificações da CELESC. Com uma caixa de medição acoplada, confeccionada em policarbonato com proteção U.V. e antichama. Com uma entrada de energia, uma para ligação trifásica. Com transporte e instalação inclusa. (Poço artesiano Linha Vista Alta)	Un	POSTECEDRO	1,000	2.858,3300	2.858,33

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,28 de Novembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:
INSTALADORA NICLOTI LTDA ME CNPJ: 04.204.501/0001-40 _____

DECRETO N° 366 DE 28.11.2018

Publicação Nº 1814769

DECRETO Nº 366, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX, X, XXXVI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas deste Município, no dia 24 (Vinte e quatro) de Dezembro de 2018, em decorrência de véspera do Feriado Nacional de Natal, comemorado em 25 (Vinte e cinco) de Dezembro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
28 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 28 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO N°. 364 DE 28.11.2018

Publicação Nº 1814714

DECRETO Nº 364, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"FIXA TURNO ÚNICO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas noincisoIX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e considerando que, esta é uma das medidas de contenção de gastos que visa equilíbrio das contas públicas, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, por razões de interesse público e economicidade,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido Turno Único de Expediente nas repartições públicas municipais do Município de Princesa, das 7 horas às 13 horas, a partir de 03 de Dezembro de 2018.
Parágrafo único. Excluem-se do horário fixado no caput deste artigo:
I - A Secretaria Municipal da Saúde, que permanecerá em horário normal de atendimento, das 07h30min às 11h30min, e das 12h30min às 16h30min.
II – As Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, que permanecerão com o horário inalterado até o término do ano letivo, sendo que após este período cumprirão o turno único.
III –O Conselho Tutelar, que permanecerá com o horário de atendimento inalterado.

Art. 2°. Aos servidores com cargas horárias de 40 (quarenta) horas semanais é facultada a realização de 6 (seis) horas diárias consecutivas de jornada de trabalho.
Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos com cargas horárias inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, devem cumprir a jornada integral da carga horária, durante o expediente estabelecido no caput do artigo primeiro.
Art. 3°. É vedada a realização de serviço extraordinário para os servidores que usufruírem da jornada especial de trabalho, salvo expressa autorização, devidamente comprovada e justificada, em casos excepcionais de real interesse público.
§1º. A remuneração ou a compensação do serviço extraordinário se dará somente após a 8ª (oitava) hora diária, respeitado o intervalo de intrajornada.

§2º. A realização de serviço extraordinário se dará, pela observância do disposto no Artigo 50, mais a Subseção VI da Lei Complementar n. 22 de 30 de Dezembro de 2014 e suas respectivas alterações.
Art. 3°. As compensações de Banco de Horas, para servidores com cargas horárias de 40 (quarenta) horas semanais considerará a proporcionalidade de horas da jornada de 6 (seis) horas, ou seja, a compensação de 6 (seis) horas, ou 1 (um) dia, representa 8 (oito) horas do banco. A proporcionalidade também deve ser respeitados para frações menores de 6 (seis) horas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
28 de Novembro de 2018.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 28 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

DECRETO Nº. 363, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1814602

DECRETO Nº. 363, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 5.348,23 (Cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(198) 3 .1.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.348,23
FONTE DE RECURSO: 03.0001– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.348,23

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 5.348,23 (Cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PRINCESA - SC, 28 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO Nº. 365, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1814763

DECRETO Nº. 365, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(104) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PRINCESA - SC, 28 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

Quilombo

Prefeitura

AVISO 143/2018

Publicação Nº 1815072

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 143/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE ALMOÇOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DE 14/12/2018, NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP COM SEDE NO MUNICIPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 11/12/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 28 de Novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO TP 142/2018

Publicação Nº 1815071

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 142/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 142/2018
Forma de Julgamento : Menor Preço/Preço Global Regime de Execução: Indireta Modalidade: Empreitada Global por Preço Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NAS CATARATAS LOCALIZADAS EM LINHA SALTO SAUDADES, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 17/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 17/12/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 27 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicação Nº 1815113

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018. O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até as 09:00 horas, do dia 14 de dezembro de 2018, estará recebendo propostas para a aquisição das máquinas: 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) pá carregadeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A íntegra do Edital Consolidado contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 28 de novembro de 2018. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

ADITIVO DE QUANTIDADE DO ITEM ÓLEO DIESEL S-500 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1814897

ADITIVO DE QUANTIDADE DO ITEM ÓLEO DIESEL S-500 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a insuficiência de óleo diesel S-500 em virtude da execução do Convenio 2018TR000807, será efetuado um aditivo de 10% (dez por cento) na quantidade do item Óleo Diesel S-500, que passará a ter o seguinte quantitativo:
AUTO POSTO RIO DO CAMPO LTDA – Ata de Registro de Preço Nº 02/2017
Quantitativo total do item Óleo Diesel S-500: 152.350 litros
Rio do Campo, 28/11/2018
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

DECRETO 3.993

Publicação Nº 1814733

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 3.993, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições de seu cargo e autorização concedida pela Lei 2.241, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 – Fica aberto crédito adicional suplementar pela transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
	Transferências à Instituições de Saúde	11.001.0010.0302.0014.2081.333500000000000.01020488	45.000,00

Art. 2 – Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.331910000000000.01010450	2.000,00
Transp. Decremento	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.331910000000000.01000400	21.000,00
Transp. Decremento	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.331910000000000.01000400	4.000,00
Transp. Decremento	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.331900000000000.01000400	2.000,00
Transp. Decremento	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01010450	10.000,00
Transp. Decremento	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01010450	6.000,00

Art. 3 – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331910000000000.01020488	1.000,00
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331900000000000.01020488	4.810,00
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.331900000000000.01020488	10.000,00
Suplementar	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.331900000000000.01020488	550,00
Suplementar	Transferências à Instituições de Saúde	11.001.0010.0302.0014.2081.333500000000000.01020488	5.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.331910000000000.01020488	550,00
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.331910000000000.01020488	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.331900000000000.01020488	5.000,00
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331900000000000.01020488	9.000,00
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.344900000000000.01020488	495,00
Anulação Dotação	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.333900000000000.01020488	843,00
Anulação Dotação	Atendimento Odontlógico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.333900000000000.01020488	672,00
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.333900000000000.01020488	1.300,00
Anulação Dotação	Aquisição de Fraldas Geriátricas	11.001.0010.0301.0014.2070.333900000000000.01020488	1.500,00

Art. 5 – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 140.300,00 (cento e

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

quarenta mil e trezentos reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.331900000000000.01000400	50.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.331910000000000.01000400	10.000,00
Suplementar	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.331900000000000.01000400	27.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.331910000000000.01000400	500,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.331900000000000.01000400	3.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.331900000000000.01000400	12.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.333900000000000.01000400	15.000,00
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333900000000000.01000400	22.800,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.346900000000000.01000400	10.000,00
Anulação Dotação	Construção e Reforma de Pontes	04.001.0026.0782.0003.1004.333900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Construção de Bueiros	04.001.0026.0782.0003.1005.333900000000000.01000400	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp.obras e Serv.públicos.	04.001.0026.0782.0003.2053.333900000000000.01000400	26.000,00
Anulação Dotação	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10.001.0008.0244.0012.2117.333900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio Educativa - La e Psc	10.001.0008.0244.0016.2073.333900000000000.01000400	1.000,00
Anulação Dotação	Serviço de Proteção em Situação de Emergência e Calamidade Pública	10.001.0008.0244.0019.2111.333900000000000.01000400	4.000,00
Anulação Dotação	Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora	10.001.0008.0244.0019.2112.333900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.331900000000000.01010450	8.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01010450	13.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01010450	50.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331910000000000.01010450	7.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01010450	10.300,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331910000000000.01190454	9.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01190454	20.300,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Móveis e Equipamentos Aos C.e.i.	06.001.0012.0365.0006.2024.344900000000000.01190454	4.500,00
Anulação Dotação	Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	06.002.0012.0128.0006.2026.333900000000000.01190454	1.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.333900000000000.01190454	6.000,00
Anulação Dotação	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.333900000000000.01190454	5.000,00
Anulação Dotação	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2033.344900000000000.01190454	2.300,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.333900000000000.01190454	3.500,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01190454	7.000,00

Art. 9 – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01180452	14.300,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01180452	36.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331910000000000.01180452	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01180452	40.300,00

Art. 11 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 21 de novembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.996

Publicação Nº 1814706

DECRETO Nº 3.996, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Substitui Membro do Conselho Municipal de Assistência Social".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos III e VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos I e II, artigo 6º da Lei Municipal nº 1.021/95, de 10 de outubro de 1995,

DECRETA:
Art. 1º. Fica substituída a membra do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Campo, ADENILSE LOSI MEURER, represente Titular da Secretaria de Assistência Social, que compõe a Área Governamental, nomeada pelo Decreto 3.820, de 30 de maio de 2017, por DUCINEIA BAUNER.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 20181.

Rodrigo Preis
Prefeito

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.241

Publicação Nº 1814729

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

LEI Nº 2.241, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar pela transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
	Transferências à Instituições de Saúde	11.001.0010.0302.0014.2081.333500000000000.01020488	45.000,00

Art. 2 – Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.331910000000000.01010450	2.000,00
Transp. Decremento	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.331910000000000.01000400	21.000,00
Transp. Decremento	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.331910000000000.01000400	4.000,00
Transp. Decremento	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.331900000000000.01000400	2.000,00
Transp. Decremento	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01010450	10.000,00
Transp. Decremento	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01010450	6.000,00

Art. 3 – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331910000000000.01020488	1.000,00
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331900000000000.01020488	4.810,00
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.331900000000000.01020488	10.000,00
Suplementar	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.331900000000000.01020488	550,00
Suplementar	Transferências à Instituições de Saúde	11.001.0010.0302.0014.2081.333500000000000.01020488	5.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.331910000000000.01020488	550,00
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.331910000000000.01020488	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.331900000000000.01020488	5.000,00
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.331900000000000.01020488	9.000,00
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.344900000000000.01020488	495,00
Anulação Dotação	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.333900000000000.01020488	843,00
Anulação Dotação	Atendimento Odontlógico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.333900000000000.01020488	672,00
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.333900000000000.01020488	1.300,00
Anulação Dotação	Aquisição de Fraldas Geriátricas	11.001.0010.0301.0014.2070.333900000000000.01020488	1.500,00

Art. 5 – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.331900000000000.01000400	50.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.331910000000000.01000400	10.000,00
Suplementar	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.331900000000000.01000400	27.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.331910000000000.01000400	500,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.331900000000000.01000400	3.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.331900000000000.01000400	12.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.333900000000000.01000400	15.000,00
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333900000000000.01000400	22.800,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.346900000000000.01000400	10.000,00
Anulação Dotação	Construção e Reforma de Pontes	04.001.0026.0782.0003.1004.333900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Construção de Bueiros	04.001.0026.0782.0003.1005.333900000000000.01000400	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp.obras e Serv.públicos.	04.001.0026.0782.0003.2053.333900000000000.01000400	26.000,00
Anulação Dotação	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10.001.0008.0244.0012.2117.333900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio Educativa - La e Psc	10.001.0008.0244.0016.2073.333900000000000.01000400	1.000,00
Anulação Dotação	Serviço de Proteção em Situação de Emergência e Calamidade Pública	10.001.0008.0244.0019.2111.333900000000000.01000400	4.000,00
Anulação Dotação	Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora	10.001.0008.0244.0019.2112.333900000000000.01000400	3.000,00
Anulação Dotação	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.331900000000000.01010450	8.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01010450	13.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01010450	50.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331910000000000.01010450	7.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01010450	10.300,00

Art. 7 - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331910000000000.01190454	9.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01190454	20.300,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Móveis e Equipamentos Aos C.e.i.	06.001.0012.0365.0006.2024.344900000000000.01190454	4.500,00
Anulação Dotação	Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	06.002.0012.0128.0006.2026.333900000000000.01190454	1.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.333900000000000.01190454	6.000,00
Anulação Dotação	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.333900000000000.01190454	5.000,00
Anulação Dotação	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2033.344900000000000.01190454	2.300,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.333900000000000.01190454	3.500,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01190454	7.000,00

Art. 9 – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01180452	14.300,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01180452	36.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331910000000000.01180452	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01180452	40.300,00

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 21 de novembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.242

Publicação Nº 1814719

LEI Nº. 2.242, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio do Campo para o Exercício de 2019".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais.

Faço saber a todos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio do Campo para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R$ 27.669.829,66 (Vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). Para a Administração Direta (Prefeitura, Câmara de Vereadores e Fundo de Saúde) o valor de R$ 22.884.829,66 (Vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) e para a Administração Indireta (Regime Próprio de Previdência Social), o valor de R$ 4.785.000,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil).

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura, Câmara e Fundos)

Art. 2º O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2019 estima a receita e fixa a despesa em R$ R$ 22.884.829,66 (Vinte e dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º A receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º A despesa da Administração Direta será realizada, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – Classificação Institucional

01 – Poder Legislativo	R$	1.130.000,00
02 – Poder Executivo Municipal	R$	620.289,00
03 – Secretaria de Administração e Finanças	R$	3.492.622,78
04 – Sec. Transportes , Obras e Serv.Públicos	R$	1.940.919,03
05 – Secretaria de Serviços Urbanos	R$	2.626.033,64
06 – Secretaria de Educação	R$	6.324.175,52
07 – Secretaria de Cultura e Turismo	R$	437.077,90
08 – Secretaria de Esporte e Lazer	R$	213.723,00
09 – Sec.Agricult.Desenv.Econ.Meio Ambie	R$	599.299,00
10 – Fundo de Assistencia Social de RC	R$	925.316,38
11 – Fundo de Saúde	R$	4.575.373,41
13 – Plano Local de Habitaç.Interess.Social	R$	0,00

TOTAL R$ 22.884.829,66

II – Classificação por Função

01 – Legislativa	R$	1.130.000,00
04 – Administração	R$	3.130.033,50
06 – Segurança Pública	R$	126.305,55
08 – Assistência Social	R$	427.240,29
10 – Saúde	R$	4.575.373,41
12 – Educação	R$	6.306.175,52
13 – Cultura	R$	433.757,90
15 – Urbanismo	R$	1.191.275,90
17 – Saneamento	R$	331.837,56
20 – Agricultura	R$	599.299,00
23 – Comércio e Serviços	R$	3.320,00

24 – Comunicações	R$	2.910,00
25 – Energia	R$	1.369.725,69
26 – Transportes	R$	1.940.919,03
27 – Desporto e Lazer	R$	213.723,00
28 – Encargos Especiais	R$	1.083.013,31
99 - Reserva de Contingência	R$	19.920,00

TOTAL R$ 22.884.829,66

III – Classificação por Programa – Está demonstrado através do Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação, o qual é parte integrante desta Lei.

IV – Classificação segundo a natureza - Administração Direta:

30000000000000	DESPESAS CORRENTES	18.777.385,14
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.976.159,52
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.731.225,62
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	4.087.524,52
44000000000000	INVESTIMENTOS	3.549.924,52
46000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	537.600,00
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	19.920,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	19.920,00
	TOTAL	22.884.829,66

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)

Art. 3º O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio do Campo - RIOPREV, para o exercício de 2019, estima a receita em R$ R$ 4.785.000,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições estimadas para 2019, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º A despesa da Administração Indireta será realizada, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – Classificação Institucional

12 – Regime Próprio de Previdência R$ 4.785.000,00
TOTAL R$ 4.785.000,00

§ 3º A Despesa do RPPS, será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

II - Classificação por função		
09 – Previdência Social	R$	3.495.500,00
99 – Reserva de Contingência	R$	1.289.500,00
TOTAL	R$	4.785.000,00
III – Classificação segundo a natureza		

30000000000000	DESPESAS CORRENTES	3.495.500,00
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.443.000,00
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.289.500,00
99000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.289.500,00
	TOTAL	4.785.000,00

Art. 4º Os recursos da reserva de contingência são destinados ao atendimento passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, sendo R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais) para a Prefeitura e R$ 1.289.500,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais) para o RPPS.

§ 1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita através de Lei Municipal, observando o limite para cada evento de riscos específicos neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não previstas.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, nas dotações no mesmo grupo de natureza de despesa ou de um grupo de natureza de despesa para outro dentro do orçamento de cada Órgão e Unidade Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 7º combinado com o art.43 da lei Federal nº 4.320/94.

§ 1º - Consideram-se recursos e limites, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado do exercício anterior, até o limite de 100%;

II - os provenientes do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, até o limite de 100%;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em lei, até o limite de 40%.

§ 2º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, programas, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos atividades ou operações especiais.

Art. 8º Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Vereadores e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais serão contabilizados separadamente, e seus programas farão parte do Orçamento Geral.

Art. 9º Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos

da administração direta ou indireta.

Art. 11 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 28 de novembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS SELETIVO 02/2018.

Publicação Nº 1815748

PUBLICAÇÃO LISTA PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO 02/2018

Número de Inscrição:	NOME	SOBRENOME
1646664839	SOLANGE APARECIDA	GARLINI
4033450559	SOLENIR	PAWLAK OKOPNIK
9607045886	Zulma	Back Salvador
5612153435	Eliane	Calizário
0625455157	Josiane	Borges de Lima
5299813126	Lúcia Aparecida	Israel
1774169464	SAMARA FERNANDA	SGARIA KUSTER
1176467030	Nilcéia	Kaleski Macedo
8012464081	Alice	Alves
8064086455	JOSIANE	SCHMITT PADILHA
7176561451	Neiva	Kuchller Carara
8333100278	ELMAR	HACKBARTH
9156319593	SILVANIA	BRIDAROLLI HACKBARTH
0169439769	Dionéia	Cardouzo
3582116530	ADRIANA	EMMERT SOARES
4738564465	Dionéia	Cardouzo
6835876006	Jeanete Aparecida Wosniak	Eyng
9421029241	Eliane	Agostini Gihotski
6202330121	Saionara	Pandini
0355546333	Juliana	Boger
1884241160	Juliana	da Silva
4485258933	Angelita	Odorizzi Kruczkiewicz
0084831857	Inair	Deretti
6868287154	Micheli	Rech
0716668470	Neuzete do Carmo	da Cunha Vendramin

PUBLICAÇÃO INSCRITOS SELETIVO 03/2018

Publicação Nº 1815734

PUBLICAÇÃO LISTA PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO 03/2018

Número de Inscrição:	NOME	SOBRENOME
1817380963	ADRIANA	EMMERT SOARES
8373004534	ALAINE	CARVALHO NANIA

8590010611	Alanderson	de Ávila Chechi
7702544753	Alexa Nayna salvador	Leffer de Liz Medeiros
1511189303	Alice	Alves
1322575192	ALINE	BECKER MOREIRA
2908260806	Aline	Machado
8446944479	Alvina	Muniz
5394377501	Ana Lucia de	Sousa
4333341315	Ana Paula	de Mello
4557354127	Andressa Grasiele	da Rosa
3438975780	Angelita	Odorizzi Kruczkiewicz
6668523093	Carina Grassiéli	Biancato
5050366019	Carla	Schmitz
4582555457	CAROLINA	BLASEN
5132908794	Cassiane	Ignaczuk
8040484815	Daiana	Havrelhuk
8639427124/3454037533	DAIANE	EMMERT SOARES BECKER
6134753587/2058973038	Daiane	fuchter schwarz
1823886765	DALVA	DEBROSKI
9833981029	Danúbia	Círico
9228541138	Débora Zatur	Monteiro
9431692338	Deise Cristina	Weiss
4990776257	Dionéia	Cardouzo
3582773584	Douglas	Rafael Stupp
4642598927/7909622795/7244152763	Douglas Rafael	Stupp
6435953015	Edimir	Drosdek
8247168600	Eliane	Calizário
4529045058	Eliane	Agostini Gihotski
4310760077	Elisabeth	Schorner Manieski
5101600904	Elisange Andréia	Sempticoski Neideck
7554601249	Elizangela	Novak
8809436955	ELMAR	HACKBARTH
2980630316	Emiliane	Liss
4243144471	ERVELT	CARDOUZO
1364294154	Estelimar Aparecida	Zanella Kloch
9716731568	Fernanda	Beiger Nunes
2298081967	FERNANDA ZINK	CARDOUZO
9793072244	Franciéle	Girardi
7084053670/4240555051	Francieli	Zeferino da Silva
3005762628	Giseli	Hackbarth Ribeiro
4369375873	Gislaine	Becker Janning
2010692016	GLAUCIANE	ALVES DO NASCIMENTO
3321256081	Ilda kaleski	Dematte
9764041882	Inair	Deretti
5468128158	Isolene	Matuszaki
5567420225/6611003465	Ivana	Demori
9300617238	Jaqueline	Kaleski
0306152911	Jeanete Aparecida Wosniak	Eyng
0489671659	Jeniffer	Ramos
4314995707	Jessica Larissa	Ribeiro
3139287706	Jocelina	Kozoriz

6599303082	JOSIANE	SCHMITT PADILHA
1535831192	Juliani	Rafaelli
9153561694/6563491865/1022531751	kamylla aparecida	pfleger
0651448950	Karina	Vicenzi
3324300272	Karla	Rafaeli
0253833763	Kenia	Sousa Mascarenhas de sa
9130640737	Larissa	Janning
6957561904/9019932695/9019932695	Leila	Hellmann
0044070346	Lenita	Capistrano da Rosa
4458591118	Lucas	Cachoeira
2185733319	Lúcia Aparecida	Israel
7516770794	LUCIANE	APARECIDA HAMES
4486734536	Lucilene	Fiebes Mahnke
7135632459	Lucinda	Garlini Kuhnen
8103386678	Marcelo	Felipi
0880202498	Marcelo	Felipi
9542297407	Márcia	Alves
4500769808/2029278263	Marcia Regina	Moratelli
4691653137	MARIA HELENA	PEREIRA
5424747338	MARIA IVONETE	KOZORIZ
8546911951	MARIA ROSELINDE	TEXEIRA MIGLIORINI
8369117052/6903202865	MARIANI ESTER	KOZORIZ
1313000277	Maristela	Estevão Krenzlin
1894135140/7608334605	MARLI	FLORENCIO RAMOS
0878406509	MARLI	ZICHUHR
1172907602	MARLUSI	RIBEIRO
0449594790	Micheli	Rech
3329994344	Milena Cristine	de Brito
9846500513	Milena Isabelle	da Rosa Vizentanher
5635663066	Nathalia	Azevedo Lauth
1254629857	Neiva	Kuchller Carara
1378388466/0479540890	Neusa	Armindo
4269558521	NEUZETE	DO CARMO DA CUNHA VENDRAMIN
6801256005	Nilcéia	kaleski Macedo
0019683623	Nirací	Alves Wollinger Wajszczyk
8451196331	Patricia	savitski
2133751409	Patrícia	Silvério Zickuhr
9557159495	Paula Gisele	Soares Rodrigues Augustin
3672547420	Priscila	Cani Vieira
4777777969	Rayssa	Pasold
0441167146	RENAN	PONTICELLI
1219464325	ROMULO CESAR	MACHADO
1186950193	Rosiani	Junkes Janning
5412853097	Saionara	Ferreira
1310223995	SAMARA FERNANDA	SGARIA KUSTER
3194040946/5845536340	Sandro	Savitsky
2308753412	SAULO	CÓRDOVA KÜSTER
4758032340	SILVANIA	BRIDAROLLI HACKBARTH
2430417300	Sirlene	Debarba
9527436041	SOLANGE	W. FELIPI

2532257915	SOLANGE APARECIDA	GARLINI
4059615400/7284659689	Solange W.	Felipi
7808020692/6535458847	SOLENIR	PAWLAK OKOPNIK
8537909242	Susi	Kovalczykowski Ribeiro
2890183240	Tainara Ap.	Kaleski
0287486108	Tatiana	Bilck
3677631042	TATIANA	MARCHESE BARBOSA
8898398004	Têila	Franciéle da Silva
4063950736	TEREZINHA	TOMACHEVSKI
0641847022	teste	teste
0253759836	Thamires	Hames Graf
4817155207	Valdete	Nienkotter Miranda
7624176073	Valéria	Haverroth Alka
7348968153	VALQUIRIA	CORREA COSTA
5566245269/1730030238	vanessa	kuhnen
3340717479	Vania Carini	Biancato
4951093150	Zilma	Back
3930626887	Zulma	Back Salvador

PUBLICAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018.

Publicação Nº 1814891

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a publicação da lista provisória das inscrições do Concurso Público 01/2018.

LISTA PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES CONCURSO 01/2018

Agente de Endemias - Ensino Médio Inscrição Nome

1312221 Nayla Hedler Vicenzi 1312220 Renan Carlos Ponticelli 1312157 Andreia Vavassori Zanella 1312073 Jean De Lima Carnim
1310330 Luis Henrique Romeiro Dos Santos 1309887 Daiana Havrelhuk
1309261 Giovanni Kulkamp Giacomozzi 1308912 Janaina Haveroth
1308622 Kauli Joao Dos Santos 1307978 Rosane Ribeiro Fuck Bertotti 1305436 Isolene Matuszaki
1304990 Janaina Aparecida Schmitz 1304912 Paloma Bittencourt Da Silveira 1304132 Yasmin Matchack
1303208 Milena Cristine De Brito 1302597 Hilario Weber
1302043 Adriana Da Silva
1296880 Jonathan Bryan Santos Da Rosa 1296652 Fabiula Becker
1285882 Lucas Kujava Kaleski 1285666 Sidnei Roberto Uliano 1280241 Sirlei Dematte
1275959 Tiago Uliano
1275899 Rafael Salvador

Agente de Serviços Gerais - Alfabetizado Inscrição Nome

1312060 Giziele Aparecida Farias
1311337 Edina Carla Da Silva Andreani Souza 1310768 Paula Camila Da Silva De Jesus 1306085 Greice Daiana Leite
1306064 Lais Formigari

1304710 Adriana Kaleski
1304590 Maurina Chikoski 1303195 Luciana Aparecida De Gois 1297603 Neuci Soethe Dos Passos 1296367 Jose Ailton Oliveira 1296353 Viviane Pinheiro
1290182 Marlete Berri
1287227 Claudia Andersen 1286159 Terezinha Lopes Janning 1280063 Hilma Vatraz
1280001 Alice Belegante 1278529 Daniela Carnim Berri

Assistente Social - Ensino Superior Inscrição Nome

1311391 Beatriz Freitas Da Cruz
1311313 Karine Trevisan Dos Santos Lessa 1311132 Sonia Aparecida Batista Ribeiro Marconi 1310548 Paula Bittencourt
1307735 Elaine De Fatima Antunes Barbosa 1306111 Odair Deomedeci Ribeiro 1304398 Linamar Amaro De Souza 1302699 Fabiana Ribeiro de Souza 1302616 Rosemari Aparecida Maguerroski 1301982 Juliana Semann Rudolfo
1301583 Adilson Alves Wollinger 1297542 Adevilson Carlos Pires 1295294 Juliane Ribeiro

1292429 Bruna Cristina Rodrigues Moser 1291369 Shirley Worm Marques 1290707 Vera Lucia Andrade Da Silva 1289479 Sandra Santos Costa
1288857 Elaine Schneider De Barros 1288250 Fabiana Cristina Vieira 1286680 Johnny Natanael Weber 1285573 Maiara Marluci Espindola
1283709 CLEUSA SCHMUELLER JEREMIAS
1283648 Bruna Aparecida Pavoski Mulinari 1281996 Adaiane De Lima
1281283 Liana De Fatima Barbosa Santos 1280504 Clarice Schlickmann Petri 1278497 Janaina Geworowski
1277215 Fatima Elisiane Ribowski 1276153 Jaciara Moratelli Alves Benatti 1275898 Sandra Eller

Auxiliar Operacional Escolar - Alfabetizado Inscrição Nome
1311714 Leiliane Miranda Ventura 1310593 Isabel Matuszaki Lopes 1309382 Lucia Pires
1305769 Izailda Da Rosa Armani 1304638 Katiana Da Silva Bertoldi
1302563 Rosilene Da Rosa Florentino Da Silva 1297688 Roseli Kestring Pedroso
1296396 Fabiana Martins Dos Santos 1295343 Viviane Almeida
1292714 Alexandra Oliveira
1290190 Rosangela Aparecidarech Florentino Da Silva 1289839 Cristiana Ribeiro Fuck Graf
1288613 Ivanilda Weirich Steinheuzer
1285146 Denize Maria De Souza Silvano Uliano 1283677 Avanir Do Amaral
1276310 Tais Adriele Palhano De Almeida

Fiscal de tributos - Ensino Médio Inscrição Nome

1311857 Johan Charles Hedler
1311080 Elaine Goetten Carvalho Sartor 1311033 Nadia Hedler
1310869 Rhayanna Cristina Schauer 1310832 Angela Maria Poma Da Cruz Kohler 1310693 Rosane Dos Santos Jorge
1310577 Eduarda Da Silva Back 1310546 Joicely Da Silva Back 1310383 Joao Borgonha Junior 1310246 Ivan Augusto Macaneiro
1309606 Jeanete Aparecida Wosniak Eyng 1309201 Elite Zanghelini Becker
1309109 Marcio Antonio Schelbauer 1308009 Fernanda Janning Marafon 1307276 Juliani Rafaelli
1305778 Josiane Borges De Lima 1305428 Cristian Hackbarth 1305145 Debora Nilza Machado 1303346 Matheus Gehrke
1303209 Solene Vatras 1303107 Luciane Graziela Durda 1300648 Haguiar Kloch
1297964 Eliane Back
1295918 Ronaldo Cipriani
1290954 Rai Sikora

1290147 Lucia Gabriela Kaleski 1289900 Luiz Carlos Haag 1289260 Sergio Da Rosa 1286305 Tiago Schelbauer 1285825 Jussara Moreira Paz Bilk 1284424 Gessica Losi De Paula 1283780 Luan Henrique Zanella
1281645 Daniela Vavassori Kotelak 1277674 Eduardo Nunes Pereira 1276794 Alicio Giacomozzi Neto 1276453 Julia Moreira Paz 1276419 Marcos Eduardo Vilela 1276141 Juliane Krause Borgonha

Médico Veterinário - Ensino Superior Inscrição Nome

1311496 Katiani Amelia Mueller Fernandes 1311106 Gabriel Sartor
1308066 Lucimara Da Silveira 1304065 Johanna Debatin
1302554 Renan Caldart
1302232 Igor Scheffer
1297528 Lucas Beninca
1297031 Caroline Goncalves Chaves 1290535 Marcelo Reginaldo Vieira 1288478 Jaiane Lazzaretti
1282038 Emerson Jose Eli 1281539 Amarildo Dubiella

Trabalhador Braçal - Alfabetizado Inscrição Nome
1312098 Juliano Cava
1305309 Luiz Carlos Bertotti Junior 1294318 Jair Da Maia
1285760 Orlando Pedroso
1283044 Helio Leite
1278508 Leonel Pereira
1276758 Maurino Lopes 1276118 Jean Carlos Paulo
1276000 Daniel Ferreira Dos Santos

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 275/2018

Publicação Nº 1814526

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 275/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANUSA SCHAPPO MATHEUS, portador(a) do CPF nº 776.986.499-20 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Canada, n. 11, Bairro Sumaré, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Daniel Maschio, em substituição a Angela Cristina Hamann Scussel, em virtude de afastamento da licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/11/2018 e encerrando-se em 21/12/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 21 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANUSA SCHAPPO MATHEUS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 272/2018

Publicação Nº 1814528

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 272/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE DA SILVA TIGRE, portador(a) do CPF nº 079.788.019-42 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Leopoldo Ledra, n° 914, Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Sebastião Back, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil Trezentos e Dois Reais e Dez Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 06/11/2018 e encerrando-se em 05/12/2018, podendo

ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALINE DA SILVA TIGRE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 274/2018

Publicação Nº 1814523

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 274/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SAIONARA COMPER BRANDALIZE, portador(a) do CPF nº091.502.299-07 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Alvim Meslim, n°127, Bairro Navegantes, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Shirley Dolores Sedrez, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.302,10 (Mil Trezentos e Dois Reais e Dez Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 21/11/2018 e encerrando-se em 21/12/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SAIONARA COMPER BRANDALIZE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

LEI N° 5995, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815215

LEI Nº 5995, de 29 de novembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R$ 2.107.919,96 (dois milhões, cento e sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.01	DIRETORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO		
2.040	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	900.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	420.000,00
2.042	Manutenção do Departamento Administrativo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	170.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	30.000,00
86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.02	DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO		
2.045	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	587.919,96
	TOTAL	R$	2.107.919,96

Art.2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 2.107.919,96 (dois milhões, cento e sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.03	DIRETORIA TÉCNICA DE GESTÃO DO GOVERNO		
1.000	Devolução de Convênios		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	303.614,17
81.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
81.01	PROCURADORIA GERAL		
0.0001	Operação Especial, Indenização, Ressarcimentos, Sentenças Judiciais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	515.339,89
82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.012	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	413.383,31

2.015	Programa de Qualidade de Vida no Trabalho		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	19.853,92
2.016	Consórcio de Informática na Gestão Pública		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	15.615,00
2.014	Capacitação Permanente dos Servidores Públicos Municipais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	45.811,20
83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA		
83.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS		
1.023	Ampliação e Reforma do Centro de Eventos		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	53.050,73
1.024	Promoção e Realização de Eventos – Federal		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	1.000,00
1.025	Promoção e Realização de Eventos – Estadual		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	12.000,00
2.019	Manutenção do Departamento de Turismo e Eventos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	80.000,00
2.020	Promoção e Realização de Eventos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	48.251,74
85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.034	Transporte Escolar Educação Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	600.000,00
	TOTAL	R$	2.107.919,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
29 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 1232/DGP

Publicação Nº 1814504

PORTARIA N. 1232/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor RAFAEL IRINEU FACHINI, matrícula n. 166286-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Obras, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, no processo n. 174991/2018, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 52 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1233/DGP

Publicação Nº 1814507

PORTARIA N. 1233/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo identificados, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por terem apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) CRISTIANE DALMOLIN, matrícula n. 258628-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, no processo n. 175482/2018.

b) MAFALDA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula n. 77747-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, no processo n. 174956/2018.

c) RAMON THIAGO DA SILVA KISSNER, matrícula n. 2001853-1, ocupante do cargo de provimento efetivo FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, no processo n. 174946/2018.

d) SARA PRISCILA RAMOS, matrícula n. 171573-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, no processo n. 175358/2018.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de novembro de 2018, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1234/DGP

Publicação Nº 1814515

PORTARIA N. 1234/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora FRANCILENE

FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 94471-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 172821/2018, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2018, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1235/DGP

Publicação Nº 1814517

PORTARIA N. 1235/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora ALINE MAURICIO, matrícula n. 94471-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 174767/2018, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1236/DGP

Publicação Nº 1814518

PORTARIA N. 1236/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o segundo Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA	107506-2	ENFERMEIRO	174845/2018
CRISTIANE DIAS DE ALMEIDA	267120-1	TEC. EM ENFERMAGEM	175008/2018
JANIR SCOTTINI	196207-2	ASSISTENTE SOCIAL	174837/2018
LEANDRO DA SILVA FERREIRA	101176-1	MOT. DE VEICULO LEVE	175048/2018
NEUSA TERESINHA FRANCO SCHNEIDER	75310-5	PSICOLOGO	174928/2018
VENERIANA BARDT DE SOUZA	150266-3	ASSISTENTE SOCIAL	174725/2018

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1237/DGP

Publicação Nº 1814519

PORTARIA N. 1237/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o segundo Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
ANA GABRIELA DE SOUZA MENDES	255440-1	ENFERMEIRO	175499/2018
PATRICIA REGINA HOEGEN	236314-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	175429/2018
SCHEILA BATISTA DA SILVA	224618-3	NUTRICIONISTA	175355/2018

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de novembro de 2018, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1238/DGP

Publicação Nº 1814520

PORTARIA N. 1238/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
EDVIRGES REGINA ROSSETT	101443-1	AUX. ADMINISTRATIVO II	174719/2018
JEAN DE JESUS	100676-1	MOT. DE VEICULO LEVE	174936/2018
JULITA ANDRADE NEGHERBOM	100439-1	AUX. SERV. GERAIS I	174955/2018

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1239/DGP

Publicação Nº 1814522

PORTARIA N. 1239/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o quarto Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
CACILDO JOAO FURLANI	99392-2	MOTORISTA DE CAMINHAO	174711/2018
PATRICIA SARDA	96393-2	ASSISTENTE SOCIAL	174781/2018

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1240/DGP

Publicação Nº 1814525

PORTARIA N. 1240/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora IVANIA TRAVAGLIA, matrícula n. 189154-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 175580/2018, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de dezembro de 2018, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1241/DGP

Publicação Nº 1814527

PORTARIA N. 1241/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora ROSENILDA KUSTER, matrícula n. 272132-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 175253/2018, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo

ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de novembro de 2018, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1263/DGP

Publicação Nº 1814762

PORTARIA Nº 1263/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora TAIZE DOS SANTOS BATISTTI ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2018 1 00122 250 0050771 13 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MARIANA BATISTTI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de Novembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

Câmara Municipal

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Publicação Nº 1815601

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 1.049, de 2 de janeiro de 2018, alterada pelas Portarias nº 1.082, de 20 de março de 2018, e 1.084, de 22 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO BASE, no dia 11/12/2018, às 14:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando a CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM ÂMBITO NACIONAL, COM CO-PARTICIPAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM PADRÃO DE ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO INDIVIDUAL OU ACOMODAÇÃO TIPO ENFERMARIA (OPCIONAL), PARA COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E OBSTÉTRICA, TRATAMENTOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E DEMAIS DIAGNÓSTICOS, CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA E INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FUNDO DE EXTENSÃO ASSISTENCIAL (FEA) POR ATÉ CINCO ANOS PARA OS DEPENDENTES (OPCIONAL), BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE E AEROMÉDICO DE URGÊNCIA 24 HORAS POR DIA, AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL BEM COMO OS MEMBROS DE SEUS RESPECTIVOS GRUPO FAMILIARES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 981, DE 27 DE JUNHO DE 2018, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 28 de novembro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara

LEONARDO SIMON RUTZEN
Pregoeiro

Rio dos Cedros

Prefeitura

ERRATA: DECRETO Nº 2.932, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JAIRO ANTONIO ODORIZZI E JULITA INÊS GIOVANELLA ODORIZZI, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 1815155

ERRATA: DECRETO Nº 2.932, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JAIRO ANTONIO ODORIZZI e JULITA INÊS GIOVANELLA ODORIZZI, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA CIDADE.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 28.008, e esta assim constituído;

DECRETO Nº 2.936, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS (2018/2019), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1815156

DECRETO Nº 2.936, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS (2018/2019), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 50, inciso I, letra "n", da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

DECRETA:
Art.1º. Ficam decretadas as "FÉRIAS COLETIVAS" dos servidores públicos municipais que gozarão no período de 17 DE DEZEMBRO DE 2018 a 07 DE JANEIRO DE 2019.

Parágrafo Único – O período referente às férias coletivas de que trata este Decreto deverá ser excluído, proporcionalmente, das verbas rescisórias dos contratados temporariamente pela Administração.

Art.2º. Durante os dias de férias coletivas os serviços essenciais serão prestados normalmente.

§ 1º. Os agentes públicos, cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro, ficando eventual período remanescente de férias para gozo em época oportuna.

§ 2º. Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.

§ 3º. A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o caput do artigo primeiro, deverá manter expediente normal nos dias em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

§ 4º. Todos os detentores de cargo de provimento em comissão deverão disponibilizar até o dia 14 de dezembro do corrente ano, junto ao Gabinete do Prefeito, meio de contato a fim de que, em havendo necessidade, serem imediatamente convocados para exercício de suas atribuições.

§ 5º. As presentes férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, aplicando-se o que dispõe o § 1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art.3º. Do período das "Férias Coletivas", os dias, 25/12/2018 e 01/01/2019, não serão computados para efeito das mesmas, considerando-se os mesmos como feriados.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 27 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 012/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

Publicação Nº 1814778

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).
VENCEDOR: Vanfarma Farmácia e Perfumaria Ltda.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/11/2018
Rio Fortuna/SC, 23 de novembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
CONTRATADO: Vanfarma Farmácia e Perfumaria Ltda.
VALOR: R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).
DATA DO CONTRATO: 23/11/2018
VIGÊNCIA: de 23/11/2018 à 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 23 de novembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9075/2018

Publicação Nº 1815399

PORTARIA Nº 9075//2018
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal, CARLOS DE CASTRO, das funções de Professor de Educação Física 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 28 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 121/2018

Publicação Nº 1815292

DECRETO Nº 121/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2016 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 24.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 64

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2016 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação: 3191.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 24.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 62

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 122/2018

Publicação Nº 1815295

DECRETO Nº 122/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2016 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 80.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 61

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2016 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Modalidade de Aplicação: 3191.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 80.000,00
Fonte: 1118.000000
RED: 62

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 123/2018

Publicação Nº 1815299

DECRETO Nº 123/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2035 – MAN. DO BLOCO PSB-FNAS
Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1135.000000
RED: 149

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2035 – MAN. DO BLOCO PSB-FNAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1135.000000
RED: 151

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 124/2018

Publicação Nº 1815304

DECRETO Nº 124/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R$ 30.000,00
Fonte: 1101.000000
RED: 46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3191.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 30.000,00
Fonte: 1101.000000
RED: 44

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 125/2018

Publicação Nº 1815311

DECRETO N. 125, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO E PONTO FALCULTATIVO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Turno único de atendimento, no horário das 07h às 13h, na Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e na Secretaria Agropecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 17 de dezembro de 2018 até 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Exclui-se desta determinação, em razão da essencialidade do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que continuará o atendimento à população em 2 (dois) períodos, com horário normal de expediente no Posto de Saúde do Município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Creche Municipal terão funcionamento diferenciado entre os dias 21/12/2018 a 02/01/2019 sendo posteriormente repassado os horários de atendimento aos pais e familiares. A creche municipal funcionará normalmente após 03/01/2019. O início do ano letivo escolar da Rede Municipal de Ensino (CMEB e CMEI) está previsto para 07/02/2019.

Art. 4° Fica determinado ponto facultativo nos serviços públicos nos dias 21, 24, 26 e 31/12/2018 e também no dia 02/01/2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso/SC, 28 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 126/2018

Publicação Nº 1815326

DECRETO Nº 126 de 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 009/2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 009/2018, de 28 de novembro de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre "aprovação do demonstrativo sintético de serviços do programa do governo federal do sistema único de assistência social – SUAS e a aprovação do preenchimento do censo SUAS 2018"

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 28 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 09/2018
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E A APROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições legais em reunião ordinária sobre a Ata nº 09/2018 do dia 27 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Demonstrativo de Serviços do Programa do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, IGD M e IGD Bolsa Família - 2017, instrumento de Prestação de Contas dos recursos federal.

Art. 2° Aprovar o preenchimento do Censo Suas Ano 2018.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto Veloso, 28 de novembro de 2018.
MARINA HARTCOPH
Presidente do CMAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

Publicação Nº 1815280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra alterado o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
No item 3.1.6.2, letra "a" passa a contar com a seguinte redação:
"Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, vistado pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação, de no mínimo de 50 Toneladas/MÊS"
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 27 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 217/2018

Publicação Nº 1815738

DECRETO Nº 217/2018
DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 36, de 07 de abril de 1997, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e Instrução Normativa nº TC-014, de 13 de junho de 2012.
DECRETA:
Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica regulamentado o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento, instituído pela Lei Municipal nº 36, de 07 de abril de 1997, que será regido por este Decreto.

Art. 2º - Em casos excepcionais, quando houver despesa que não possa submeter-se ao processo normal de pagamento, permitir-se-á o regime de adiantamento, sujeitando-se o responsável à prestação de contas.

Parágrafo único - O adiantamento consiste na entrega de numerário, por meio de prévio empenho.

Art. 3º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:
a) Material de consumo;
b) Serviços de terceiros;
c) Transporte em geral e combustível;
d) Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
e) Que tenha que ser efetuadas em lugar distante da sede da administração municipal, ou em outro município;

§ 1º O pagamento de despesa com alimentação classificado como "café da manhã" somente será autorizada caso a viagem inicie-se no Município, até às 07h:00m do dia, comprovado por meio de relatório de monitoramento do veículo.

§ 2º A despesa com alimentação classificado como "almoço" somente será autorizada até o valor máximo de R$25,00/dia (vinte e cinco reais).

§ 3º A despesa com alimentação classificado como "café da manhã" somente será autorizada até o valor máximo de R$10,00/dia (dez reais).

§ 4º As refeições realizadas durante viagens em Municípios com restaurantes credenciados junto ao Município de Santa Terezinha do Progresso, deverão ser realizadas junto aos restaurantes previamente credenciados não sendo aceitas as despesas com adiantamento realizadas em outros.

Art. 4º - A autoridade administrativa designará, em ato formal, o servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento.

Parágrafo único. – Preferencialmente, o adiantamento será concedido a ocupante de cargo efetivo ou emprego público que demonstre capacidade técnica, probidade e zelo para desempenho da função.

Das Requisições e Período de Aplicação

Art. 5º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelos responsáveis, mediante formulário próprio (Anexo I), protocolado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do período de aplicação, preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes requisitos:
a) Nome completo, matrícula, cargo ou função do responsável pelo adiantamento;
b) Fundamentação legal;
c) Identificação da espécie da despesa (Finalidade), conforme art. 3º do Presente Decreto;
d) Indicação do valor a ser concedido;
e) Indicação da dotação orçamentária;
f) Prazo de aplicação;
g) Assinaturas dos responsáveis.

Art. 6º - O adiantamento solicitado poderá ser aplicado no período de até 30 (trinta) dias a contar da data do repasse do dinheiro ao responsável.

Art. 7º - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Das Normas de Aplicação do Adiantamento

Art. 8º - Não se fará adiantamento a servidor em alcance.

Art. 9º - O responsável por adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas distintas de sua finalidade.
Parágrafo único – O saldo financeiro remanescente não utilizado deverá ser recolhido aos cofres públicos até 3 (três) dias úteis ao término do período de aplicação.

Art. 10 - Não se fará novo adiantamento:
a) a quem já seja responsável por dois adiantamentos;
b) a quem dentro de 30(trinta) dias, deixar de atender a notificações para regularizar a prestação de contas.

Art. 11 - Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 12 - Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar;
a) A data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário.
b) A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
c) Os valores, unitários e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 13 - Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
§ único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 14 - Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 15 - As despesas realizadas no regime de adiantamento sujeitam-se a legislação vigente sobre licitação e contratos administrativos.

Art. 16 - Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

Da Prestação de Contas

Art. 17 - A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.

Art. 18 - A prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, preenchido em formulário próprio (Anexo II), deve conter os documentos:
a) Documentos de requisição;
b) Balancete de prestação de contas;
c) Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;
d) Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;
e) Documentos comprobatórios das despesas;
f) Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;
g) Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver.
h) Relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie.

Art. 19 - As prestações de contas dos recursos concedidos a título de adiantamento devem ser apresentadas ao órgão repassador dos recursos no prazo estabelecido de 10 (dez) dias, a contar da data final do período de aplicação.

Art. 20 - O detentor de adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido, fica sujeito ao pagamento da atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.
Parágrafo único. A atualização monetária tomará por base os índices de atualização dos créditos tributários do ente concedente.

Art. 21 - As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento serão analisadas pela controladoria interna, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer de que trata o caput deste artigo concluirá pela regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
a) A regular aplicação dos recursos;
b) A regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
c) Devolução de saldo remanescente, conforme o caso.

Art. 22 - Após analisadas na forma do artigo anterior, as prestações de contas serão encaminhadas à autoridade administrativa competente para pronunciamento, documento pelo qual o dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indica as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas.

Art. 23 - Constatada a ausência ou irregularidade da prestação de contas, o ordenador de despesa, deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos.
§ 1º No décimo dia imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, se estas não tiverem sido apresentadas ou prestadas de forma irregular, a controladoria interna oficiara diretamente ao responsável concedendo-lhe prazo final e improrrogável de 30 (trinta) dias para fazê-lo.
§ 2º Persistindo a ausência ou irregularidade da prestação de contas com caracterização de danos ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio do ente e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com objetivo de identificar o responsável, quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a autoridade administrativa deve providenciar o lançamento do valor do dano à responsabilidade da pessoa que lhe deu causa e a inclusão do nome do responsável em cadastro informativo de débitos não quitados, se houver, na forma da legislação em vigor.

Art. 24 - As prestações de contas de adiantamento consideradas regulares permanecerão arquivadas no setor competente.

Disposições Finais

Art. 25 - Faz parte deste Decreto o anexo I, que deverá ser adotado para solicitação e autorização de adiantamento e o Anexo II que deverá ser adotado para prestar contas, juntamente com os demais documentos.

Art. 26 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº _____/ _____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME		CPF
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO		MATRÍCULA
LOTAÇÃO, LOCAL DO EXERCÍCIO		
BANCO	AGÊNCIA (COM DÍGITO)	CONTA BANCÁRIA (COM DÍGITO)

Com base na Lei Municipal n.º 36/97, por meio do presente, estou requerendo a concessão de Adiantamentos para pagamento de despesas abaixo identificadas:
a) ( ) Material de consumo;
b) ( ) Serviços de terceiros;
c) ( ) Transporte em geral e combustível;
d) ( ) Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
e) ( ) Que tenha que ser efetuadas em lugar distante da sede da administração municipal, ou em outro município;

VALOR R$:

PRAZO DE APLICAÇÃO: _____/ _____ /_____ A _____/ _____ /_____

Santa Terezinha do Progresso/SC, ____ / ____ / _____ Assinatura: _____

AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PELA CHEFIA
Eu, _____, ( ) defiro, ( ) indefiro, o pedido de adiantamento.

Santa Terezinha do Progresso/SC, em _____ / _____ / _____

Carimbo e Assinatura ANEXO II
(Anexo referido no Art. 16 do Decreto nº 01/2018)

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REGIME DE ADIANTAMENTO

Nos termos da Lei Municipal n.º 36/97, consoante com o Art. 16º do Decreto nº ...../2018 e Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, apresentamos a Vossa Senhoria a Prestação de Contas relativo ao Adiantamento recebido através do Empenho n.º ___/ _____ .

A presente Prestação de Contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:
a) Documentos de requisição;
b) Balancete de prestação de contas;
c) Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;
d) Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;
e) Documentos comprobatórios das despesas;
f) Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;
g) Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver.
h) Relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie.

Santa Terezinha do Progresso - SC, xx de xxx de 2018.

Responsável p/ Adiantamento
FULANO DE TAL
CPF: 000.000.000-00

	Anexo II - Decreto n° XX/2018				
RELAÇÃO DE DESPESAS - Documentos comprobatórios das despesas					
Ordem	Espécie	N° Doc.	Data	Nome do Credor / Interessado	Valor (R$)
TOTAL					R$
Santa Terezinha do Progresso - SC, xx de xxxxxxx de 2018.					
XXXXXXXXXXXXX					
CPF: 000.000.000-00					

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADIANTAMENTO ENTREGUE EM: ____/____/ _____
AO SERVIDOR: _____
EMPENHO N.º 00/2018.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: xx/xx//2018 à xx/xx/2018

HISTÓRICO	VALOR (R$)
Valor total recebido	
Despesas realizadas, rubricadas e numeradas de 01 até xx	
Saldo não utilizado, recolhido conforme guia de arrecadação	
TOTAL	

Santa Terezinha do Progresso - SC, xx de xxx de 2018.

Responsável p/ Adiantamento
FULANO DE TAL
CPF: 000.000.000-00

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO N.º 00/2018.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADIANTAMENTO ENTREGUE EM: ____/____/ _____
AO SERVIDOR: _____
EMPENHO N.º 00/2018.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: xx/xx/2018 à xx/xx/2018

HISTÓRICO	VALOR (R$)
Valor total recebido	
Despesas realizadas, rubricadas e numeradas de 01 até xx	
Saldo não utilizado, recolhido conforme guia de arrecadação	
TOTAL	

Parecer do departamento de Controladoria Interna:
( ) Prestação de Contas REGULAR ( ) Prestação de Contas REGULAR COM RESSALVA ( ) Prestação de Contas IRREGULAR (JUSTIFICAR) Santa Terezinha do Progresso/SC, em _____ / _____ / _____ Carimbo e Assinatura

Pronunciamento da Autoridade Competente:
Atesto ter tomado conhecimento da referida prestação de contas e determino: ( ) Encaminhar para Baixa e Arquivamento ( ) Outras providências a serem adotadas (Descrever) Santa Terezinha do Progresso/SC, em _____ / _____ / _____ Carimbo e Assinatura

DECRETO MUNICIPAL N 218/2018

Publicação Nº 1815741

DECRETO Nº 218/2018

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 36, de 07 de abril de 1997, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e artigo 4º e 5º Da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, os seguintes servidores públicos municipais, nos

termos da Lei Municipal Nº. 36 de 07 de abril de 1997, destinado a custear a despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor: Marcos Aurélio Lazzaretti Orso
Matrícula: 13083/01
Cargo/emprego/função: Diretor de Fazenda

Servidora: Solange Braga
Matrícula: 12092/02
Cargo/emprego/função: Assistente de Administrativo

Servidora: Cleusa de Souza Campos
Matrícula: 8320/03
Cargo/emprego/função: Diretora de Assistência Social

Servidora: Juliana Dal Mago
Matrícula: 10936/01
Cargo/emprego/função: Psicóloga

Servidor: Rodrigo Alexandro Perosso
Matrícula: 13056/03
Cargo/emprego/função: Diretor de Desenvolvimento Econômico

Servidora: Márcia Jacoby
Matrícula: 7358/01
Cargo/emprego/função: Secretária de Educação

Servidora: Marciane Eleni Pinno
Matrícula: 7234/01
Cargo/emprego/função: Assistente de Administrativo

Servidor: Janir Luiz Bach
Matrícula: 10626/02
Cargo/emprego/função: Secretário de Saúde

Servidora: Alcioni Claúdia Staudt da Cruz
Matrícula: 5495/02
Cargo/emprego/função: Diretora de Saúda Pública

Servidor: Igor Eduardo Boneti Souza
Matrícula: 13053/02
Cargo/emprego/função: Gerente em vigilância em saúde

Art. 2º. Os responsáveis pelos adiantamentos deverão apresentar prestação de contas a administração, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para a aplicação dos recursos.

Art. 3º Os responsáveis pelas prestações de contas ficam sujeitos a atender todas as exigências da Instrução Normativa TC-14/2012.

Art.4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pelo concedente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 20 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATO 87/2018 PL 110/2018 DL 12/2018

Publicação Nº 1814705

EXTRATO DE CONTRATO 87/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 110/2018
Dispensa Licitação nº. 12/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Atrshow Comercio de fogos de artificio e artigos para festa LTDA ME.
Objeto: AQUISICAO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA SEREM UTILIZADOS NAS COMEMORACOES NATALINAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.

Assinatura: 28 de novembro de 2018.
Vigência: 28/11/2018 até 31/12/2018.
Valor: R$ 3.188,80 (três mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1400/2018

Publicação Nº 1815742

LEI Nº 1400 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Santa Terezinha do Progresso para o exercício de 2019 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos aprovados pela Lei nº 1336 de 25 de setembro de 2017, abrangendo os exercícios de 2018 até 2021, pelos integrantes a esta lei.
Parágrafo Único. Integram a revisão do Plano Plurianual:
Anexo I - Estimativa das receitas – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
Anexo II – Planejamento Orçamentário;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 27 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1401/2018

Publicação Nº 1815743

LEI Nº 1401 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
V – das metas fiscais;
VI – das disposições relativas a dívida pública;
VII - das disposições finais.
Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:
I – previsão da Receita e Despesa para 2019, contendo:
a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
b) previsão da despesa por categoria econômica;
c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;
II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2019;
III – anexo de Metas Fiscais que conterá:
a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2019;
b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;
c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;
d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
f) evolução do patrimônio líquido;
g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IV - anexo de Riscos Fiscais;
V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, § único); e
VI – planejamento de despesas com criação de cargos para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
Art. 2o As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2019, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual 2018-2021 de que trata a Lei 1.336, de 25 de setembro de 2018 e alterações posteriores.
Art. 3o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.
Art. 4o Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1o, inciso II.
Art. 5o Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento
Art. 6o Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 7o O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;
III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);
IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II)
VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
VIII - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:
a) compatibilidade com o resultado primário;
b) compatibilidade com o resultado nominal;
IX – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12, § 3o); e
X – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.
§ 1o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.
§ 2o O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 9o A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global destinada ao atendimento:
I- de passivos contingentes - 50%
II- de riscos e eventos fiscais imprevistos - 50%:
Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo
Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
Art. 13. O repasse financeiro relativo ao duodécimo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.
Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.
Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, poderão ser contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4o, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, no exercício seguinte.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos
Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros, observando sempre as fontes de recursos, para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes
Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta
Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.
Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:
I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
IV – comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
V – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.
§ 1o Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei n o 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.
§ 2o Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.
§ 3o Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.
§ 4o O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina a Lei Municipal.
Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:
I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.
III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
a) formalização de contrato ou congênere;
b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
c) acompanhamento da execução; e
d) prestação de contas.
Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais
Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.
§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.
§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.
§ 3o No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Decreto Legislativo.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência
Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO E DESPESAS COM PESSOAL

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas

obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.
Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Despesas com Pessoal
Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro.
Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos em Lei específica.
Art. 30. No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 31. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2019, devendo legislação específica dispor sobre:
a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).
c) concessão de isenção de IPTU.
d) entre outros conforme legislação específica.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS
Art. 32. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:
I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 30% (trinta por cento) das metas fixadas.
Art. 33. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I – No Poder Executivo:
a) Diárias;
b) Serviço extraordinário;
c) Realização de obras;
d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
II – No Poder Legislativo
a) Diárias;
b) Realização de serviço extraordinário;
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;
§ 3o Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5o Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.
§ 6o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA
Art. 34. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual a ser incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 35. Obedecidos aos limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019 destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 36. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária ou com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 37. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de

Maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1o, II da Constituição da República.
Art. 39. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação
Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2018, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.
Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 29 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 110/2018 DL 12/2018

Publicação Nº 1814650

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 110/2018 Data do Processo: 23/11/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
110/2018
12/2018-DL
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 28/11/2018
Sequência: 0
A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO PARA SEREM UTILIZADOS NAS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Q tde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001255 - ARTSHOW COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO E	4	0,0000	3.188,80
	4		3.188,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (19) Saldo: 8.687,96

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 110/2018 DL 12/2018

Publicação Nº 1814649

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2018 - DL
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 110/2018 Data do Processo: 23/11/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
110/2018
12/2018-DL
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 28/11/2018
A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO PARA SEREM UTILIZADOS NAS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001255 - ARTSHOW COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO E	4	0,0000	3.188,80
	4		3.188,80

Santa Terezinha do Progresso, 28 de Novembro de 2018.

São Bento do Sul

Prefeitura

COMUNICADO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1815772

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Fundo Municipal de Saúde, vem através deste comunicar que o Edital de Chamada Pública nº 001/2018 com o seguinte objeto: HABILITAR PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA/TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, que fica prorrogado o prazo para as inscrições até 06 de dezembro de 2018.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1125/2018

Publicação Nº 1815712

DECRETO Nº 1125, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Joni Marcos Lopes, Lisane Kriz Ilg, Carlos Henrique Reitz Arakaki e Sergio Ricardo Pereira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 210/2018, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 12 de dezembro de 2018, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1126/2018

Publicação Nº 1815713

DECRETO Nº 1126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3983, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(1077) 3.3.90.40.00.00.00 100 – Serv. de Tec. Inf.e Comum. (TIC) R$ 21.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(735) 3.1.90.11.00.00.00 100 – Venc. e Vantagens Fixas – PC R$ 21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1127/2018

Publicação Nº 1815714

DECRETO Nº 1127, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3987, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.422.771,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e setenta e um reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3191130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 280.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 600.000,00

Atividade: 2101 - Estratégias Saúde da Família

3191130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 120.000,00

3190130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 120.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 992.771,00

3190040000 - Contratação por tempo determinado (01020002) R$ 50.000,00

Atividade: 2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01020002) R$ 260.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2202 - Operação e Manutenção do SAMU

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 150.000,00

Atividade: 2401 - Atenção Farmacêutica Básica

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01020002) R$ 260.000,00

Atividade: 2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 130.000,00

Atividade: 2555 - CAPS AD II

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 471.178,00

3190130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 70.396,00

3191130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 78.396,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01020002) R$ 40.000,00

3390300000 - Material de consumo (01020002) R$ 277.755,00

Atividade: 2556 - CAPS i II

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 534.537,00

3190130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 53.289,00

3191130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 75.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01020002) R$ 40.000,00

3390300000 - Material de consumo (01020002) R$ 242.220,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1128/2018

Publicação Nº 1815715

DECRETO Nº 1128, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3988, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação
Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
3391970000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS R$ 7.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação
Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1129/2018

Publicação Nº 1815716

DECRETO Nº 1129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3989, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3391970000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ..... R$ 20.100,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3191130000 - Obrigações patronais ..... R$ 20.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1130/2018

Publicação Nº 1815717

DECRETO Nº 1130, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3990, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

3391970000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS .....R$ 4.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil ..... R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1131/2018

Publicação Nº 1815718

DECRETO Nº 1131, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3991, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 8.500,00

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 3.700,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 78.050,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 24.450,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01010001) R$ 180.700,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01010001) R$ 420.500,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (0100010) R$ 32.700,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 55.050,00

Atividade: 2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01080017) R$ 620,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS
3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (010001000) R$ 53.100,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 7.420,00

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 760,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 11.800,00

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Atividade: 4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 2.650,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Especial abertos será utilizado recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R$ 9.500,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 3.000,00

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 3.700,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas – PC (01000100) R$ 200.000,00
3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 61.980,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R$ 601.200,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

3191130000 - Obrigações patronais (01080017) R$ 620,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1132/2018

Publicação Nº 1815719

DECRETO Nº 1132, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3992, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.956.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 57.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 282.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R$ 345.000,00

3191130000 - Obrigações patronais (01010001) R$ 45.000,00

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01180018) R$ 770.000,00

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190130000 - Obrigações patronais (01190019) R$ 17.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01190019) R$ 115.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01180018) R$ 1.100.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 40.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 110.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 20.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos será utilizado recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3390910000 - Sentenças judiciais (01000100) R$ 150.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 16.740,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 10.000,00

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 24.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R$ 390.000,00

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190130000 - Obrigações patronais (01180018) R$ 200.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01190019) R$ 910.000,00
3190130000 - Obrigações patronais (01190019) R$ 362.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01180018) R$ 120.000,00

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190130000 - Obrigações patronais (01180018) R$ 330.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01180018) R$ 80.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 82.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 12.100,00
3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 52.500,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 3.000,00
3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 51.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 15.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 38.860,00
3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 25.000,00

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 7.300,00

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Atividade: 2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 30.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 25.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R$ 12.000,00

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Atividade: 4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 3.500,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1133/2018

Publicação Nº 1815720

DECRETO Nº 1133, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3993, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do IPRESBS.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 2062 – Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (02030203) R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS

3190110000 – Venc. Vantagens Fixas - PC (02030203) R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1134/2018

Publicação Nº 1815721

DECRETO Nº 1134, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 3994, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente da Câmara

Municipal de Vereadores.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 – Câmara de Vereadores

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 – Câmara de Vereadores

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

4490510000 – Obras e Instalações (01000100) R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1135/2018

Publicação Nº 1815722

DECRETO Nº 1135, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3995, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 – Ações Voltadas à Atenção Básica

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01020002) R$ 330.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

Projeto: 1018 – Urbanização, Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariquinha e Instalação do Loteamento Boa Esperança

4490510000 – Obras e Instalações (01000100)) R$ 234.500,00

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 1050 - Trabalho Técnico Social

3390300000 - Material de consumo (01000100)) R$ 1.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 1.000,00

Atividade: 2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 35.000,00
3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 8.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R$ 2.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 500,00
3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 6.000,00
3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 10.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01000100) R$ 500,00
3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R$ 3.900,00

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 13.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100) R$ 7.000,00
3390910000 - Sentenças judiciais (01000100) R$ 1.000,00
3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 600,00
3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 500,00
4490390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 500,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1136/2018

Publicação Nº 1815723

DECRETO Nº 1136, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3996, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.005,00 (sessenta e cinco mil e cinco reais) no orçamento vigente SAMAE.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 001 – Serviços Administrativos

Ação: 2.063 – Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3391970000 – Aporte para Cob.de Défi. Atuarial do RPPS (02060000 R$ 20.665,00

Unidade: 002 – Abastecimento de Água

Ação: 2.064 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3391970000 – Aporte para Cob.de Défi. Atuarial do RPPS (02060000 R$ 30.695,00

Unidade: 003 – Sistema de Esgoto Sanitário

Ação: 2.065 – Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário

3391970000 – Aporte para Cob.de Défi. Atuarial do RPPS (02060000) R$ 12.310,00

Unidade: 005 – Sistema de Resíduos Sólidos

Ação: 2.069 – Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3391970000 – Aporte para Cob.de Défi. Atuarial do RPPS (02060000) R$ 1.335,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Especial abertos será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 002 – Abastecimento de Água

Ação: 1.001 – Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

4490510000 – Obras e Instalações (02060000) R$ 65.005,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2018

Publicação Nº 1814797

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2018
OBJETO: Aquisição de materiais impressos no modelo "jornal" para disponibilizar aos usuários e as demais populações de São Bento do Sul informações e conscientização quanto a assuntos de pessoas em situações de rua, acidentes domésticos com idosos, álcool e drogas, atendimentos socioassistenciais, gravidez na adolescência, inclusão, medida socioeducativa, o avanço e os desafios das mulheres, os direitos das crianças, violência contra a mulher e violência sexual contra crianças e adolescentes. O objetivo destes jornais é ampliar a divulgação, aumentando assim o número de pessoas que obtenham esta conscientização quanto a estes assuntos importantes.
CONTRATADO: Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP.
VALOR: R$ 11.180,00
São Bento do Sul, 26 de novembro de 2018.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2018

Publicação Nº 1814879

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa THIAGO BATISTA 10614624983.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica dos equipamentos semafóricos, instalados nas vias municipais, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 196/2018, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivesse, integral e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 45.600,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 09 de novembro de 2018.
ASS: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
THIAGO BATISTA 10614624983, como Contratada.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2018

Publicação Nº 1814805

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de materiais impressos no modelo "jornal" para disponibilizar aos usuários e as demais populações de São Bento do Sul informações e conscientização quanto a assuntos de pessoas em situações de rua, acidentes domésticos com idosos, álcool e drogas, atendimentos socioassistenciais, gravidez na adolescência, inclusão, medida socioeducativa, o avanço e os desafios das mulheres, os direitos das crianças, violência contra a mulher e violência sexual contra crianças e adolescentes. O objetivo destes jornais é ampliar a divulgação, aumentando assim o número de pessoas que obtenham esta conscientização quanto a estes assuntos importantes.

II – Contratado: Editora Amigos da Natureza Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento dos referidos jornais se funda no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa na edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional. A aquisição desses jornais será para a conscientização quanto a assuntos de pessoas em situações de rua, acidentes domésticos com idosos, álcool e drogas, atendimentos socioassistenciais,

gravidez na adolescência, inclusão, medida socioeducativa, o avanço e os desafios das mulheres, os direitos das crianças, violência contra a mulher e violência sexual contra crianças e adolescentes. O objetivo destes jornais é ampliar a divulgação, aumentando assim o número de pessoas que obtenham esta conscientização quanto a estes assuntos importantes.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada detém a exclusividade no fornecimento dos jornais, conforme declaração anexa ao processo.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 11.180,00 são os praticados no mercado, para o referido tipo de fornecimento.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

LEI N° 3982/2018

Publicação Nº 1814496

LEI Nº 3982, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC SS LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Convênio firmado entre o Município de São Bento do Sul e a Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC SS LTDA, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 3983/2018

Publicação Nº 1814497

LEI Nº 3983, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(1077) 3.3.90.40.00.00.00 100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) R$ 21.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(735) 3.1.90.11.00.00.00 100 – Venc. e Vantagens Fixas – PC R$ 21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3984/2018

Publicação Nº 1815698

LEI Nº 3984, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL – PIF/2018 PARA O PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo Fiscal de São Bento do Sul – PIF/2018, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de São Bento do Sul, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelado administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º A anistia e/ou remissão abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência desta Lei, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em beneficio daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 3º O ingresso no PIF dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, em formulário próprio, por meio de requerimento fornecido pela Prefeitura Municipal, dispensado do pagamento de taxa de protocolo.

§ 1º A homologação da opção será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do pedido, observados o disposto no art. 4º da presente Lei, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

§ 2º A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade constituída, que será incluída no PIF mediante confissão.

Art. 4º O pagamento poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente nacional, e implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios e multas, de mora ou por infração, apurados, observadas as seguintes condições:
I - para pagamento do débito em uma única parcela será concedida anistia sobre a multa incidente sobre o débito e desconto de 98% (noventa e oito por cento) dos juros moratórios;

II - para pagamento em até 3 (três) parcelas, será concedida anistia da multa incidente sobre o débito e desconto de 80% (cinquenta por cento) dos juros;

III - para pagamento em 4 (quatro) ou mais parcelas, até o total máximo de 06 (seis) parcelas, será concedida anistia da multa incidente sobre o débito e desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros.

Parágrafo único. O débito consolidado na forma desta Lei poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja de 50 (cinquenta) UFM para pessoas jurídicas e 20 (vinte) UFM para pessoas físicas, em pagamentos fixos e mensais.

Art. 5º O PIF abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e vencidas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 1º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 2º Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou contribuição de melhoria, parcelado e não parcelado, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

§ 3º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 4º Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário ou despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias, se houverem.

§ 5º A Procuradoria Jurídica do Município concederá anistia de 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes que aderirem ao PIF.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia do crédito tributário constituído em decorrência do descumprimento de obrigação acessória (multa), exigido por notificação fiscal, até a data de 31 de dezembro de 2017, observadas as seguintes condições:

I - anistia de 100% (cem por cento) das multas acessórias, para o contribuinte que requerer o PIF e optar pelo pagamento em parcela única;

II - anistia de 50% (cinquenta por cento) das multas acessórias para o contribuinte que requerer o PIF e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo o primeiro pagamento na data do requerimento e os demais vencíveis no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão no PIF do contribuinte que tenha efetuado parcelamento de multas acessórias até a data de publicação desta Lei, inclusive os originários de outros Programas de Recuperação Fiscal, e que pretenda gozar do benefício de que trata este artigo, devendo o mesmo ser aplicado somente sobre as parcelas pendentes, após o restabelecimento dos valores originais correspondentes, se for o caso.

Art. 7º A opção pelo PIF sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;

Parágrafo Único. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 8º O sujeito passivo será excluído do PIF em razão da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de São Bento do Sul e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PIF;

IV - o contribuinte que deixar de recolher 02 (dois) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas, ou que primeiro ocorrer, do parcelamento do débito consolidado nos termos desta Lei;

§ 1º A exclusão do contribuinte do PIF acarretará a exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

§ 2º O contribuinte excluído do PIF será notificado da exclusão para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer recurso administrativo endereçado à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º No caso de acolhimento do recurso, o sujeito passivo será reincluído no PIF.

§ 4º Se o recurso for julgado improcedente, a exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o sujeito passivo for cientificado da decisão definitiva de sua exclusão, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767/2012, autorizado a ingressar com o devido protesto no Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de São Bento do Sul, dos casos de inadimplência de obrigações assumidas pelo contribuinte.

Art. 10 Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas, objeto do PIF, somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo judicial concedendo a anistia disposta nesta Lei no âmbito do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em processos judiciais de Execução Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, ajuizados até a vigência desta Lei.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças deverá comunicar de imediato à Procuradoria do Município sobre a adesão de contribuinte que possuir débito ajuizado para que se proceda o pedido de suspensão da respectiva execução.

Art. 13 O prazo para adesão ao presente Programa de Incentivo Fiscal é de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 14 O Município promoverá ampla divulgação e publicidade desta Lei, podendo comunicar os contribuintes em situação de débito.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3985/2018

Publicação Nº 1815699

LEI Nº 3985, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

RATIFICA ACORDO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MAGNO BOLLMANN, LUIZ ANTONIO NOVASKI E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Acordo celebrado entre as partes Luiz Antonio Novaski, Município de São Bento do Sul e Magno Bollmann, tendo como interessado Ministério Público do Estado de Santa Catarina – Ação Popular n. 0001316-11.2012.8.24.0058, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3987/2018

Publicação Nº 1815701

LEI Nº 3987, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.422.771,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e setenta e um reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3191130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 280.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 600.000,00

Atividade: 2101 - Estratégias Saúde da Família

3191130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 120.000,00

3190130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 120.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 992.771,00

3190040000 - Contratação por tempo determinado (01020002) R$ 50.000,00

Atividade: 2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01020002) R$ 260.000,00

Parágrafo Único: Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2202 - Operação e Manutenção do SAMU

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 150.000,00

Atividade: 2401 - Atenção Farmacêutica Básica

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01020002) R$ 260.000,00

Atividade: 2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 130.000,00

Atividade: 2555 - CAPS AD II

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 471.178,00

3190130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 70.396,00

3191130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 78.396,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01020002) R$ 40.000,00

3390300000 - Material de consumo (01020002) R$ 277.755,00

Atividade: 2556 - CAPS i II

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) R$ 534.537,00

3190130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 53.289,00

3191130000 - Obrigações patronais (01020002) R$ 75.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01020002) R$ 40.000,00

3390300000 - Material de consumo (01020002) R$ 242.220,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3988/2018

Publicação Nº 1815702

LEI Nº 3988, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação
Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
3391970000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS R$ 7.000,00
Parágrafo Único: Para dar cobertura aos Crédito Especial abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação
Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 7.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3989/2018

Publicação Nº 1815703

LEI Nº 3989, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3391970000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ..... R$ 20.100,00

Parágrafo Único: Para dar cobertura ao Crédito Especial abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3191130000 - Obrigações patronais ..... R$ 20.100,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3990/2018

Publicação Nº 1815704

LEI Nº 3990, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

3391970000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS .....R$ 4.000,00

Parágrafo Único: Para dar cobertura ao Crédito Especial abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil ..... R$ 4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3991/2018

Publicação Nº 1815705

LEI Nº 3991, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 8.500,00

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 3.700,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 78.050,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 24.450,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01010001) R$ 180.700,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01010001) R$ 420.500,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (0100010) R$ 32.700,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 55.050,00

Atividade: 2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01080017) R$ 620,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS
3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (010001000) R$ 53.100,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 7.420,00

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 760,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 11.800,00

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Atividade: 4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 2.650,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Especial abertos será utilizado recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R$ 9.500,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 3.000,00

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 3.700,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas – PC (01000100) R$ 200.000,00
3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 61.980,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R$ 601.200,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

3191130000 - Obrigações patronais (01080017) R$ 620,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3992/2018

Publicação Nº 1815706

LEI Nº 3992, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.956.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 57.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 282.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R$ 345.000,00
3191130000 - Obrigações patronais (01010001) R$ 45.000,00

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01180018) R$ 770.000,00

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190130000 - Obrigações patronais (01190019) R$ 17.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01190019) R$ 115.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01180018) R$ 1.100.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 40.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 110.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 20.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos será utilizado recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3390910000 - Sentenças judiciais (01000100) R$ 150.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 16.740,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 10.000,00

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 24.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R$ 390.000,00

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190130000 - Obrigações patronais (01180018) R$ 200.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01190019) R$ 910.000,00
3190130000 - Obrigações patronais (01190019) R$ 362.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01180018) R$ 120.000,00

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190130000 - Obrigações patronais (01180018) R$ 330.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01180018) R$ 80.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 82.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 12.100,00
3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 52.500,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 3.000,00
3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 51.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 15.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 38.860,00
3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 25.000,00

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 7.300,00

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Atividade: 2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 30.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 25.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R$ 12.000,00

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Atividade: 4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 3.500,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3993/2018

Publicação Nº 1815707

LEI Nº 3993, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do IPRESBS.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 2062 – Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (02030203) R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS

3190110000 – Venc. Vantagens Fixas - PC (02030203) R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3994/2018

Publicação Nº 1815708

LEI Nº 3994, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 – Câmara de Vereadores

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01000100) R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 – Câmara de Vereadores

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

4490510000 – Obras e Instalações (01000100) R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3995/2018

Publicação Nº 1815709

LEI Nº 3995, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2054 – Ações Voltadas à Atenção Básica

3391970000 - Aporte para Cob. de Déficit Atuarial do RPPS (01020002) R$ 330.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

Projeto: 1018 – Urbanização, Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariquinha e Instalação do Loteamento Boa Esperança

4490510000 – Obras e Instalações (01000100)) R$ 234.500,00

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 1050 - Trabalho Técnico Social

3390300000 - Material de consumo (01000100)) R$ 1.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 1.000,00

Atividade: 2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 35.000,00
3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 8.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R$ 2.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 500,00
3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 6.000,00
3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 10.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (01000100) R$ 500,00
3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R$ 3.900,00
3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 13.000,00

3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100) R$ 7.000,00
3390910000 - Sentenças judiciais (01000100) R$ 1.000,00
3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 600,00
3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 500,00
4490390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 500,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3996/2018

Publicação Nº 1815710

LEI Nº 3996, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.005,00 (sessenta e cinco mil e cinco reais) no orçamento vigente SAMAE.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 001 – Serviços Administrativos

Ação: 2.063 – Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3391970000 – Aporte para Cob.de Défi. Atuarial do RPPS (02060000 R$ 20.665,00

Unidade: 002 – Abastecimento de Água

Ação: 2.064 – Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3391970000 – Aporte para Cob.de Défi. Atuarial do RPPS (02060000 R$ 30.695,00

Unidade: 003 – Sistema de Esgoto Sanitário

Ação: 2.065 – Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário

3391970000 – Aporte para Cob.de Défi. Atuarial do RPPS (02060000) R$ 12.310,00

Unidade: 005 – Sistema de Resíduos Sólidos

Ação: 2.069 – Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3391970000 – Aporte para Cob.de Défi. Atuarial do RPPS (02060000) R$ 1.335,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Especial abertos será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 002 – Abastecimento de Água

Ação: 1.001 – Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

4490510000 – Obras e Instalações (02060000) R$ 65.005,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3997/2018

Publicação Nº 1815711

LEI Nº 3997, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a transferir por doação, ao Fundo de Melhorias da Polícia Civil - FUMPC, CNPJ n° 07.188.579/0001-07, os equipamentos abaixo descritos:

- 05 (cinco) computadores NTC 157400, gigabyte H310M S2H NCM 84733041, processador Intel Core i5-8400 NCM 85423190, gravador NCM 84717029;

- 05 (cinco) monitores Acer 19,5 206 HQL/HDMI/VESA.

Art. 2º. Os equipamentos foram adquiridos com valores oriundos da arrecadação de multas aplicadas por infrações de trânsito da cota destinada ao Convênio de Trânsito - SSP/DETRAN/PC, totalizando R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) e passarão a integrar o patrimônio do Fundo de Melhorias da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Fica impedida a transferência dos bens para outro município, por qualquer que seja o motivo.

Art. 4º. Fica autorizada a baixa dos equipamentos do Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3986/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Publicação Nº 1815700

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		376.096.286,00	Administração	26.900.386,00
Impostos, taxas e contribuições de me	69.056.350,00		Agricultura	2.499.054,00
Contribuições	13.481.867,00		Assistência Social	10.099.397,00
Receita patrimonial	69.142.218,00		Comércio e Serviços	1.403.232,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	2.847.500,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	5.001.019,00
Receita de serviços	27.035.441,00		Direitos da Cidadania	1.485.200,00
Transferências correntes	192.455.216,00		Educação	83.710.300,00
Outras receitas correntes	4.925.194,00		Encargos Especiais	9.173.680,00
Receitas de capital		56.248.224,00	Energia	4.695.611,00
Operações de crédito	29.067.883,00		Essencial à Justiça	3.010.500,00
Alienação de bens	1.223.573,00		Gestão Ambiental	501.350,00
Amortização de empréstimos	892.850,00		Habitação	6.016.719,00
Transferências de capital	25.063.918,00		Indústria	3.219.883,00
Outras receitas de capital	0,00		Legislativa	4.500.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias		23.057.438,00	Previdência Social	15.813.763,00
Impostos, taxas e contribuições de me	111.767,00		Reserva de Contingência	78.772.909,00
Contribuições	22.320.116,00		Saneamento	37.473.583,00
Receita patrimonial	0,00		Saúde	79.886.567,00
Receita agropecuária	0,00		Segurança Pública	2.330.678,00
Receita industrial	0,00		Trabalho	6.000,00
Receita de serviços	625.555,00		Urbanismo	55.884.384,00
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	(20.170.233,00)			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(20.170.233,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00			
Operações de crédito	0,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Ar	0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios	0,00			
	Subtotal	435.231.715,00	**Subtotal**	435.231.715,00
	Transferências Financeiras	0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
	Total	435.231.715,00	**Total**	435.231.715,00

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			281.304.827,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			163.886.408,00
31200000000000	Compensações ao RGPS		600.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra		111.300,00	
31900000000000	Aplicações diretas		149.508.878,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		13.666.230,00	
32000000000000	Juros e encargos da dívida			2.346.648,00
32900000000000	Aplicações diretas		2.346.648,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			115.071.771,00
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		176.928,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		3.112.182,00	
33700000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		104.600,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		765.793,00	
33900000000000	Aplicações diretas		101.336.560,00	
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		9.391.208,00	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		184.500,00	
40000000000000	Despesas de capital			75.153.979,00
44000000000000	Investimentos			71.278.539,00
44300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		18.380,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		5.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		15.400,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		71.239.759,00	
45000000000000	Inversões financeiras			828.108,00
45900000000000	Aplicações diretas		828.108,00	
46000000000000	Amortização da dívida			3.047.332,00
46900000000000	Aplicações diretas		3.047.332,00	
90000000000000	Reserva de contingência			78.772.909,00
99000000000000	Reserva de contingência			78.772.909,00
99990000000000	Reserva de contingência		78.772.909,00	
			Total	435.231.715,00

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - Câmara de Vereadores	3.355.912,00		944.088,00	4.300.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	2.833.056,00		2.330.544,00	5.163.600,00
02.02 - Bombeiros			588.000,00	588.000,00
02.03 - Polícia Militar			115.892,00	115.892,00
03.01 - Assessoria Jurídica	943.487,00		2.066.013,00	3.009.500,00
05.01 - Administração Geral	7.486.445,00		4.500.207,00	11.986.652,00
05.02 - Encargos Especiais	66.000,00		1.305.000,00	1.371.000,00
06.01 - Administração Financeira	2.463.674,00		2.002.160,00	4.465.834,00
06.02 - Serviços da Dívida Pública	1.640.000,00	2.346.648,00		3.986.648,00
07.01 - Secretaria de Educação	13.801.013,00		16.084.723,00	29.885.736,00
07.02 - FUNDEB	52.221.141,00			52.221.141,00
08.01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano	3.893.296,00		1.244.657,00	5.137.953,00
08.02 - DETRUSBS			1.659.771,00	1.659.771,00
08.03 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR			160.393,00	160.393,00
08.04 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL			97.893,00	97.893,00
09.01 - Obras e Serviços Urbanos	6.868.031,00		10.104.869,00	16.972.900,00
10.01 - Assistência Social	5.705.588,00		3.054.717,00	8.760.305,00
10.02 - Fundo de Assistência Social	173.950,00		841.442,00	1.015.392,00
10.03 - Fundo da Infância e Adolescência			124.800,00	124.800,00
10.04 - Fundo Municipal do Idoso			25.000,00	25.000,00
11.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.085.833,00		297.467,00	1.383.300,00
11.02 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS			185.000,00	185.000,00
11.03 - Turismo	227.282,00		354.200,00	581.482,00
11.05 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			175.200,00	175.200,00
13.01 - Agricultura	1.764.020,00		704.034,00	2.468.054,00
13.02 - Meio Ambiente	260.105,00		113.745,00	373.850,00
13.03 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento			43.250,00	43.250,00
15.01 - Fundação Municipal de Desportos	1.107.760,00		2.233.259,00	3.341.019,00
16.01 - Empresa Municipal de Habitação	1.236.295,00		552.286,00	1.788.581,00
16.02 - Fundo Rotativo Habitacional			95.000,00	95.000,00
17.01 - Fundo Municipal de Saúde	33.328.492,00		44.622.250,00	77.950.742,00
18.01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	1.667.217,00		736.783,00	2.404.000,00
18.02 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura			214.500,00	214.500,00
19.01 - IPRESBS	13.677.265,00		1.186.498,00	14.863.763,00
23.01 - Serviços Administrativos	2.788.672,00		2.809.698,00	5.598.370,00
23.02 - Abastecimento de Água	3.513.233,00		5.499.397,00	9.012.630,00
23.03 - Sistema de Esgoto Sanitário	1.586.623,00		1.718.417,00	3.305.040,00
23.04 - Sanemaneto Geral			1.069.100,00	1.069.100,00
23.05 - Sistema de Resíduos Sólidos	192.018,00		5.066.518,00	5.258.536,00
23.06 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais			145.000,00	145.000,00
Total	163.886.408,00	2.346.648,00	115.071.771,00	281.304.827,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - Câmara de Vereadores	200.000,00			200.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	39.900,00			39.900,00
02.02 - Bombeiros	881.600,00			881.600,00
02.03 - Polícia Militar	242.000,00			242.000,00
03.01 - Assessoria Jurídica	1.000,00			1.000,00
05.01 - Administração Geral	18.500,00			18.500,00
06.01 - Administração Financeira	5.925.000,00			5.925.000,00
06.02 - Serviços da Dívida Pública			3.047.332,00	3.047.332,00
07.01 - Secretaria de Educação	1.603.423,00			1.603.423,00
08.01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano	30.464.583,00			30.464.583,00
08.02 - DETRUSBS	204.800,00			204.800,00
08.04 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	62.500,00			62.500,00
09.01 - Obras e Serviços Urbanos	216.538,00			216.538,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
10.01 - Assistência Social	13.000,00			13.000,00
10.02 - Fundo de Assistência Social	160.400,00			160.400,00
10.03 - Fundo da Infância e Adolescência	500,00			500,00
11.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.664.333,00			1.664.333,00
11.03 - Turismo	815.000,00			815.000,00
11.05 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	1.310.000,00			1.310.000,00
13.01 - Agricultura	3.000,00			3.000,00
13.02 - Meio Ambiente	111.250,00			111.250,00
13.03 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento	1.000,00			1.000,00
15.01 - Fundação Municipal de Desportos	1.660.000,00			1.660.000,00
16.01 - Empresa Municipal de Habitação	2.404.606,00			2.404.606,00
16.02 - Fundo Rotativo Habitacional	1.020.424,00	708.108,00		1.728.532,00
17.01 - Fundo Municipal de Saúde	1.935.825,00			1.935.825,00
18.01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	208.000,00	20.000,00		228.000,00
18.02 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	1.000,00			1.000,00
19.01 - IPRESBS	950.000,00			950.000,00
23.01 - Serviços Administrativos	85.100,00			85.100,00
23.02 - Abastecimento de Água	3.389.543,00			3.389.543,00
23.03 - Sistema de Esgoto Sanitário	14.205.000,00	100.000,00		14.305.000,00
23.04 - Sanemaneto Geral	463.800,00			463.800,00
23.05 - Sistema de Resíduos Sólidos	916.914,00			916.914,00
23.06 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais	100.000,00			100.000,00
Total	71.278.539,00	828.108,00	3.047.332,00	75.153.979,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
05.02 - Encargos Especiais		300.000,00	300.000,00
19.01 - IPRESBS		78.472.909,00	78.472.909,00
Total	0,00	78.772.909,00	78.772.909,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Câmara de Vereadores	4.500.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	5.203.500,00
02.02 - Bombeiros	1.469.600,00
02.03 - Polícia Militar	357.892,00
03.01 - Assessoria Jurídica	3.010.500,00
05.01 - Administração Geral	12.005.152,00
05.02 - Encargos Especiais	1.671.000,00
06.01 - Administração Financeira	10.390.834,00
06.02 - Serviços da Dívida Pública	7.033.980,00
07.01 - Secretaria de Educação	31.489.159,00
07.02 - FUNDEB	52.221.141,00
08.01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano	35.602.536,00
08.02 - DETRUSBS	1.864.571,00
08.03 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR	160.393,00
08.04 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	160.393,00
09.01 - Obras e Serviços Urbanos	17.189.438,00
10.01 - Assistência Social	8.773.305,00
10.02 - Fundo de Assistência Social	1.175.792,00
10.03 - Fundo da Infância e Adolescência	125.300,00
10.04 - Fundo Municipal do Idoso	25.000,00
11.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.047.633,00
11.02 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS	185.000,00
11.03 - Turismo	1.396.482,00
11.05 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	1.485.200,00
13.01 - Agricultura	2.471.054,00
13.02 - Meio Ambiente	485.100,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
13.03 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento	44.250,00
15.01 - Fundação Municipal de Desportos	5.001.019,00
16.01 - Empresa Municipal de Habitação	4.193.187,00
16.02 - Fundo Rotativo Habitacional	1.823.532,00
17.01 - Fundo Municipal de Saúde	79.886.567,00
18.01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	2.632.000,00
18.02 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	215.500,00
19.01 - IPRESBS	94.286.672,00
23.01 - Serviços Administrativos	5.683.470,00
23.02 - Abastecimento de Água	12.402.173,00
23.03 - Sistema de Esgoto Sanitário	17.610.040,00
23.04 - Sanemaneto Geral	1.532.900,00
23.05 - Sistema de Resíduos Sólidos	6.175.450,00
23.06 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais	245.000,00
Total	435.231.715,00

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.300.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.355.912,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.256.960,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	98.952,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		944.088,00	
33900000000000	Aplicações diretas	899.240,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	44.848,00		
40000000000000	Despesas de capital			200.000,00
44000000000000	Investimentos		200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	200.000,00		
			Total Unidade	4.500.000,00
			Total Órgão	4.500.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.163.600,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.833.056,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	111.300,00		
31900000000000	Aplicações diretas	2.623.500,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	98.256,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.330.544,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.106.050,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	217.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	945.750,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	61.744,00		
40000000000000	Despesas de capital			39.900,00
44000000000000	Investimentos		39.900,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	5.000,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	15.400,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	19.500,00		
			Total Unidade	5.203.500,00

Unidade: 002 - Bombeiros

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			588.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		588.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	588.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			881.600,00
44000000000000	Investimentos		881.600,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	881.600,00		
			Total Unidade	1.469.600,00

Unidade: 003 - Polícia Militar

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			115.892,00
33000000000000	Outras despesas correntes		115.892,00	
33900000000000	Aplicações diretas	115.892,00		
40000000000000	Despesas de capital			242.000,00
44000000000000	Investimentos		242.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	242.000,00		
			Total Unidade	357.892,00
			Total Órgão	7.030.992,00

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.009.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		943.487,00	
31900000000000	Aplicações diretas	900.500,00		

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	42.987,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.066.013,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.039.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	27.013,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	3.010.500,00
			Total Órgão	3.010.500,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			11.986.652,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.486.445,00	
31900000000000	Aplicações diretas	6.657.410,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	829.035,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.500.207,00	
33900000000000	Aplicações diretas	3.792.802,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	677.405,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			18.500,00
44000000000000	Investimentos		18.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	18.500,00		
			Total Unidade	12.005.152,00

Unidade: 002 - Encargos Especiais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.371.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		66.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	66.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.305.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.305.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			300.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		300.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	300.000,00		
			Total Unidade	1.671.000,00
			Total Órgão	13.676.152,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.465.834,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.463.674,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.209.190,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	254.484,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.002.160,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.804.740,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	159.920,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	37.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.925.000,00
44000000000000	Investimentos		5.925.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.925.000,00		
			Total Unidade	10.390.834,00

Unidade: 002 - Serviços da Dívida Pública

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.986.648,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.640.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	1.640.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 - Serviços da Dívida Pública

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
32000000000000	Juros e encargos da dívida		2.346.648,00	
32900000000000	Aplicações diretas	2.346.648,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.047.332,00
46000000000000	Amortização da dívida		3.047.332,00	
46900000000000	Aplicações diretas	3.047.332,00		
			Total Unidade	7.033.980,00
			Total Órgão	17.424.814,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			29.885.736,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		13.801.013,00	
31900000000000	Aplicações diretas	9.279.146,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	4.521.867,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		16.084.723,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	177.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	11.506.728,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	4.400.995,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.603.423,00
44000000000000	Investimentos		1.603.423,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.603.423,00		
			Total Unidade	31.489.159,00

Unidade: 002 - FUNDEB

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			52.221.141,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		52.221.141,00	
31900000000000	Aplicações diretas	52.221.141,00		
			Total Unidade	52.221.141,00
			Total Órgão	83.710.300,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.137.953,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.893.296,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.549.400,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgi	343.896,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.244.657,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	41.793,00		
33900000000000	Aplicações diretas	986.760,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	216.104,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.464.583,00
44000000000000	Investimentos		30.464.583,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.464.583,00		
			Total Unidade	35.602.536,00

Unidade: 002 - DETRUSBS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.659.771,00
33000000000000	Outras despesas correntes		1.659.771,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.654.771,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			204.800,00
44000000000000	Investimentos		204.800,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	204.800,00		
			Total Unidade	1.864.571,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 003 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			160.393,00
33000000000000	Outras despesas correntes		160.393,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	160.393,00		
			Total Unidade	160.393,00

Unidade: 004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			97.893,00
33000000000000	Outras despesas correntes		97.893,00	
33900000000000	Aplicações diretas	97.893,00		
40000000000000	Despesas de capital			62.500,00
44000000000000	Investimentos		62.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	62.500,00		
			Total Unidade	160.393,00
			Total Órgão	37.787.893,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			16.972.900,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.868.031,00	
31900000000000	Aplicações diretas	6.298.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	570.031,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		10.104.869,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	16.535,00		
33900000000000	Aplicações diretas	9.706.165,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	382.169,00		
40000000000000	Despesas de capital			216.538,00
44000000000000	Investimentos		216.538,00	
44300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	18.380,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	198.158,00		
			Total Unidade	17.189.438,00
			Total Órgão	17.189.438,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			8.760.305,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.705.588,00	
31900000000000	Aplicações diretas	5.209.300,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	496.288,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		3.054.717,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.731.850,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	322.867,00		
40000000000000	Despesas de capital			13.000,00
44000000000000	Investimentos		13.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	13.000,00		
			Total Unidade	8.773.305,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.015.392,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		173.950,00	
31900000000000	Aplicações diretas	150.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	23.950,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		841.442,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	20.792,00		
33900000000000	Aplicações diretas	805.600,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	15.050,00		
40000000000000	Despesas de capital			160.400,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44000000000000	Investimentos		160.400,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	160.400,00		
			Total Unidade	1.175.792,00
Unidade: 003 - Fundo da Infância e Adolescência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			124.800,00
33000000000000	Outras despesas correntes		124.800,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	95.300,00		
33900000000000	Aplicações diretas	29.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			500,00
44000000000000	Investimentos		500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	500,00		
			Total Unidade	125.300,00
Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			25.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		25.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
			Total Unidade	25.000,00
			Total Órgão	10.099.397,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.383.300,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.085.833,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.006.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	79.833,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		297.467,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	12.500,00		
33900000000000	Aplicações diretas	234.800,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	50.167,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.664.333,00
44000000000000	Investimentos		1.664.333,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.664.333,00		
			Total Unidade	3.047.633,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			185.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		185.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	185.000,00		
			Total Unidade	185.000,00
Unidade: 003 - Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			581.482,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		227.282,00	
31900000000000	Aplicações diretas	215.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	12.282,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		354.200,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.250,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	7.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	336.732,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	9.218,00		
40000000000000	Despesas de capital			815.000,00
44000000000000	Investimentos		815.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	815.000,00		
			Total Unidade	1.396.482,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			175.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes		175.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas	174.100,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1.100,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.310.000,00
44000000000000	Investimentos		1.310.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.310.000,00		
			Total Unidade	1.485.200,00
			Total Órgão	6.114.315,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.468.054,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.764.020,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.641.200,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	122.820,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		704.034,00	
33900000000000	Aplicações diretas	620.854,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	83.180,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.000,00
44000000000000	Investimentos		3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.000,00		
			Total Unidade	2.471.054,00

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			373.850,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		260.105,00	
31900000000000	Aplicações diretas	229.400,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	30.705,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		113.745,00	
33900000000000	Aplicações diretas	93.450,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	20.295,00		
40000000000000	Despesas de capital			111.250,00
44000000000000	Investimentos		111.250,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	111.250,00		
			Total Unidade	485.100,00

Unidade: 003 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			43.250,00
33000000000000	Outras despesas correntes		43.250,00	
33900000000000	Aplicações diretas	43.250,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	44.250,00
			Total Órgão	3.000.404,00

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.341.019,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.107.760,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.061.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	46.760,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.233.259,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	60.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.126.019,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos				
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	47.240,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.660.000,00
44000000000000	Investimentos		1.660.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.660.000,00		
			Total Unidade	5.001.019,00
			Total Órgão	5.001.019,00
Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação				
Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.788.581,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.236.295,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.177.360,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	58.935,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		552.286,00	
33900000000000	Aplicações diretas	506.446,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	45.840,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.404.606,00
44000000000000	Investimentos		2.404.606,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.404.606,00		
			Total Unidade	4.193.187,00
Unidade: 002 - Fundo Rotativo Habitacional				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			95.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		95.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	95.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.728.532,00
44000000000000	Investimentos		1.020.424,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.020.424,00		
45000000000000	Inversões financeiras		708.108,00	
45900000000000	Aplicações diretas	708.108,00		
			Total Unidade	1.823.532,00
			Total Órgão	6.016.719,00
Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde				
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			77.950.742,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		33.328.492,00	
31900000000000	Aplicações diretas	29.930.434,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	3.398.058,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		44.622.250,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.311.420,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	500.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	40.641.392,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2.169.438,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.935.825,00
44000000000000	Investimentos		1.935.825,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.935.825,00		
			Total Unidade	79.886.567,00
			Total Órgão	79.886.567,00
Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul				
Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.404.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.667.217,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.467.217,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	200.000,00		

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
33000000000000	Outras despesas correntes		736.783,00	
33900000000000	Aplicações diretas	600.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	136.783,00		
40000000000000	Despesas de capital			228.000,00
44000000000000	Investimentos		208.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	208.000,00		
45000000000000	Inversões financeiras		20.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Unidade	2.632.000,00

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			214.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes		214.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	114.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	215.500,00
			Total Órgão	2.847.500,00

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			14.863.763,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		13.677.265,00	
31200000000000	Compensações ao RGPS	600.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	13.016.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	61.265,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.186.498,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.144.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	41.498,00		
40000000000000	Despesas de capital			950.000,00
44000000000000	Investimentos		950.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	950.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			78.472.909,00
99000000000000	Reserva de contingência		78.472.909,00	
99990000000000	Reserva de contingência	78.472.909,00		
			Total Unidade	94.286.672,00
			Total Órgão	94.286.672,00

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.598.370,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.788.672,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.506.550,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	282.122,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.809.698,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	41.870,00		
33700000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	104.600,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.518.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	145.228,00		
40000000000000	Despesas de capital			85.100,00
44000000000000	Investimentos		85.100,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	85.100,00		
			Total Unidade	5.683.470,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			9.012.630,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.513.233,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.215.970,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	297.263,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		5.499.397,00	
33900000000000	Aplicações diretas	5.297.250,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	202.147,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.389.543,00
44000000000000	Investimentos		3.389.543,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.389.543,00		
			Total Unidade	12.402.173,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.305.040,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.586.623,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.443.600,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	143.023,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.718.417,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.613.590,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	104.827,00		
40000000000000	Despesas de capital			14.305.000,00
44000000000000	Investimentos		14.205.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	14.205.000,00		
45000000000000	Inversões financeiras		100.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
			Total Unidade	17.610.040,00

Unidade: 004 - Sanemaneto Geral

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.069.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes		1.069.100,00	
33900000000000	Aplicações diretas	939.400,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	12.700,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	117.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			463.800,00
44000000000000	Investimentos		463.800,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	463.800,00		
			Total Unidade	1.532.900,00

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.258.536,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		192.018,00	
31900000000000	Aplicações diretas	178.600,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	13.418,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		5.066.518,00	
33900000000000	Aplicações diretas	5.058.086,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	8.432,00		
40000000000000	Despesas de capital			916.914,00
44000000000000	Investimentos		916.914,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	916.914,00		
			Total Unidade	6.175.450,00

Unidade: 006 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			145.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		145.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	145.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			100.000,00
44000000000000	Investimentos		100.000,00	

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto				
Unidade: 006 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	100.000,00		
			Total Unidade	245.000,00
			Total Órgão	43.649.033,00
			Total	435.231.715,00

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.300.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.355.912,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.256.960,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	98.952,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		944.088,00	
33900000000000	Aplicações diretas	899.240,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	44.848,00		
40000000000000	Despesas de capital			200.000,00
44000000000000	Investimentos		200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	200.000,00		
			Total Órgão	4.500.000,00

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.867.492,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.833.056,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	111.300,00		
31900000000000	Aplicações diretas	2.623.500,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	98.256,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		3.034.436,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.106.050,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	217.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.649.642,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	61.744,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.163.500,00
44000000000000	Investimentos		1.163.500,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	5.000,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	15.400,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.143.100,00		
			Total Órgão	7.030.992,00

Órgão: 3 - Procuradoria

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.009.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		943.487,00	
31900000000000	Aplicações diretas	900.500,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	42.987,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.066.013,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.039.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	27.013,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Órgão	3.010.500,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			13.357.652,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.552.445,00	
31900000000000	Aplicações diretas	6.723.410,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	829.035,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		5.805.207,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33900000000000	Aplicações diretas	5.097.802,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	677.405,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			18.500,00
44000000000000	Investimentos		18.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	18.500,00		
90000000000000	Reserva de contingência			300.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		300.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	300.000,00		
			Total Órgão	13.676.152,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Finanças

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			8.452.482,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.103.674,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.209.190,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.894.484,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		2.346.648,00	
32900000000000	Aplicações diretas	2.346.648,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.002.160,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.804.740,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	159.920,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	37.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			8.972.332,00
44000000000000	Investimentos		5.925.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.925.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		3.047.332,00	
46900000000000	Aplicações diretas	3.047.332,00		
			Total Órgão	17.424.814,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			82.106.877,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		66.022.154,00	
31900000000000	Aplicações diretas	61.500.287,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	4.521.867,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		16.084.723,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	177.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	11.506.728,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	4.400.995,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.603.423,00
44000000000000	Investimentos		1.603.423,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.603.423,00		
			Total Órgão	83.710.300,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.056.010,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.893.296,00	
31900000000000	Aplicações diretas	3.549.400,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	343.896,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		3.162.714,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	160.393,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	41.793,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.739.424,00		

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	221.104,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.731.883,00
44000000000000	Investimentos		30.731.883,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.731.883,00		
			Total Órgão	37.787.893,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			16.972.900,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.868.031,00	
31900000000000	Aplicações diretas	6.298.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	570.031,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		10.104.869,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	16.535,00		
33900000000000	Aplicações diretas	9.706.165,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	382.169,00		
40000000000000	Despesas de capital			216.538,00
44000000000000	Investimentos		216.538,00	
44300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	18.380,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	198.158,00		
			Total Órgão	17.189.438,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			9.925.497,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.879.538,00	
31900000000000	Aplicações diretas	5.359.300,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	520.238,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		4.045.959,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	116.092,00		
33900000000000	Aplicações diretas	3.591.950,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	337.917,00		
40000000000000	Despesas de capital			173.900,00
44000000000000	Investimentos		173.900,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	173.900,00		
			Total Órgão	10.099.397,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.324.982,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.313.115,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.221.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	92.115,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.011.867,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	198.750,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	7.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	745.632,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	60.485,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.789.333,00
44000000000000	Investimentos		3.789.333,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.789.333,00		
			Total Órgão	6.114.315,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.885.154,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.024.125,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

31900000000000	Aplicações diretas	1.870.600,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	153.525,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		861.029,00	
33900000000000	Aplicações diretas	757.554,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	103.475,00		
40000000000000	Despesas de capital			115.250,00
44000000000000	Investimentos		115.250,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	115.250,00		
			Total Órgão	3.000.404,00

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.341.019,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.107.760,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.061.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	46.760,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.233.259,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	60.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.126.019,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	47.240,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.660.000,00
44000000000000	Investimentos		1.660.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.660.000,00		
			Total Órgão	5.001.019,00

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.883.581,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.236.295,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.177.360,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	58.935,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		647.286,00	
33900000000000	Aplicações diretas	601.446,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	45.840,00		
40000000000000	Despesas de capital			4.133.138,00
44000000000000	Investimentos		3.425.030,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.425.030,00		
45000000000000	Inversões financeiras		708.108,00	
45900000000000	Aplicações diretas	708.108,00		
			Total Órgão	6.016.719,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			77.950.742,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		33.328.492,00	
31900000000000	Aplicações diretas	29.930.434,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	3.398.058,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		44.622.250,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.311.420,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	500.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	40.641.392,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2.169.438,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.935.825,00
44000000000000	Investimentos		1.935.825,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.935.825,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

			Total Órgão	79.886.567,00
Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.618.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.667.217,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.467.217,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	200.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		951.283,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	714.500,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	136.783,00		
40000000000000	Despesas de capital			229.000,00
44000000000000	Investimentos		209.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	209.000,00		
45000000000000	Inversões financeiras		20.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Órgão	2.847.500,00
Órgão: 19 - IPRESBS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			14.863.763,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		13.677.265,00	
31200000000000	Compensações ao RGPS	600.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	13.016.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	61.265,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.186.498,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.144.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	41.498,00		
40000000000000	Despesas de capital			950.000,00
44000000000000	Investimentos		950.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	950.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			78.472.909,00
99000000000000	Reserva de contingência		78.472.909,00	
99990000000000	Reserva de contingência	78.472.909,00		
			Total Órgão	94.286.672,00
Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			24.388.676,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.080.546,00	
31900000000000	Aplicações diretas	7.344.720,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	735.826,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		16.308.130,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	41.870,00		
33700000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	104.600,00		
33900000000000	Aplicações diretas	15.571.326,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	473.334,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	117.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			19.260.357,00
44000000000000	Investimentos		19.160.357,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	19.160.357,00		
45000000000000	Inversões financeiras		100.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas	100.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Total Órgão	43.649.033,00
Total	435.231.715,00

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 1 - Câmara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.300.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.355.912,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.256.960,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.800.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	450.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.960,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		98.952,00		
31911300000000	Obrigações patronais	98.952,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			944.088,00	
33900000000000	Aplicações diretas		899.240,00		
33901400000000	Diárias - civil	40.600,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.200,00			
33903000000000	Material de consumo	225.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	23.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.340,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	116.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	456.800,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	32.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.300,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		44.848,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.300,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.500,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	41.048,00			
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	100.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	4.500.000,00
				Total Unidade	4.500.000,00
				Total Órgão	4.500.000,00

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.0091 - Manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catariana - AMUNESC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				405.050,00
33000000000000	Outras despesas correntes			405.050,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		405.050,00		
33504100000000	Contribuições	405.050,00			
				Total Ação	405.050,00

0004.0122.0002.0093 - Federação Catarinense dos Municípios - FECAM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		30.000,00		
33504100000000	Contribuições	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00

0004.0122.0002.2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.978.250,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.721.756,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.623.500,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.290.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	320.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	3.500,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		98.256,00		
31911300000000	Obrigações patronais	98.256,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			256.494,00	
33900000000000	Aplicações diretas		194.750,00		
33901400000000	Diárias - civil	20.000,00			
33903000000000	Material de consumo	28.750,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	20.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	40.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		61.744,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	61.744,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	2.981.250,00

0004.0125.0002.2011 - Departamento de Controle Interno - DECIN

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				42.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			42.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		42.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	6.000,00			
33903000000000	Material de consumo	6.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	22.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	57.000,00

0004.0131.0002.4002 - Departamento de Comunicação Social - DECS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				709.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			709.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		709.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	3.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.500,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	700.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.500,00
44000000000000	Investimentos			1.500,00	

44900000000000	Aplicacoes diretas		1.500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00			
				Total Ação	710.500,00

0004.0242.0002.0092 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				251.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			251.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		251.000,00		
33504100000000	Contribuições	250.000,00			
33504300000000	Subvenções sociais	1.000,00			
				Total Ação	251.000,00

0028.0845.0002.0049 - Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				420.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			420.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		420.000,00		
33504100000000	Contribuições	300.000,00			
33504300000000	Subvenções sociais	120.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		5.000,00		
44504200000000	Auxílios	5.000,00			
				Total Ação	425.000,00

0028.0845.0002.0094 - Consórcio Quiriri

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				328.300,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.300,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		111.300,00		
31717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	111.300,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			217.000,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		217.000,00		
33717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	217.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				15.400,00
44000000000000	Investimentos			15.400,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		15.400,00		
44717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	15.400,00			
				Total Ação	343.700,00
				Total Unidade	5.203.500,00

Unidade: 2 - Bombeiros

0004.0302.0002.4004 - Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				41.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			41.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
33903000000000	Material de consumo	22.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	18.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	500,00			
40000000000000	Despesas de capital				28.600,00
44000000000000	Investimentos			28.600,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		28.600,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	28.600,00			
				Total Ação	69.600,00

0006.0182.0002.2004 - Manutenção e Conservação da OBM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				547.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			547.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		547.000,00		
33903000000000	Material de consumo	400.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	2.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	40.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	2.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				853.000,00
44000000000000	Investimentos			853.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		853.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	353.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00			
				Total Ação	1.400.000,00
				Total Unidade	1.469.600,00

Unidade: 3 - Polícia Militar

0006.0181.0002.2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				95.892,00
33000000000000	Outras despesas correntes			95.892,00	
33900000000000	Aplicações diretas		95.892,00		
33903000000000	Material de consumo	42.145,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	51.247,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				241.500,00
44000000000000	Investimentos			241.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		241.500,00		
44905100000000	Obras e instalações	142.500,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	99.000,00			
				Total Ação	337.392,00

0006.0182.0002.2003 - Departamento da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				20.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	500,00			
33903000000000	Material de consumo	5.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
40000000000000	Despesas de capital				500,00
44000000000000	Investimentos			500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	20.500,00
				Total Unidade	357.892,00
				Total Órgão	7.030.992,00

Órgão: 3 - Procuradoria

Unidade: 1 - Assessoria Jurídica

0003.0092.0003.2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.009.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			943.487,00	
31900000000000	Aplicações diretas		900.500,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	740.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	110.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	500,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		42.987,00		
31911300000000	Obrigações patronais	42.987,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			2.066.013,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.039.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	5.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	1.900.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		27.013,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	27.013,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	3.010.500,00
				Total Unidade	3.010.500,00
				Total Órgão	3.010.500,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 - Administração Geral

0004.0122.0005.2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.885.082,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.486.445,00	
31900000000000	Aplicações diretas		6.657.410,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.287.410,00			
31901300000000	Obrigações patronais	70.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	250.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	50.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		829.035,00		
31911300000000	Obrigações patronais	829.035,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.398.637,00	
33900000000000	Aplicações diretas		877.672,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00			
33903000000000	Material de consumo	67.500,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	80.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	210.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	476.672,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	30.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		520.965,00		

33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	520.965,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	8.886.082,00

0004.0122.0005.2051 - Gestão dos Serviços Públicos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.906.570,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.906.570,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.750.130,00		
33900800000000	Outros benefícios assistênciais	46.000,00			
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.650.630,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33909200000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		156.440,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	135.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	21.440,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.500,00
44000000000000	Investimentos			2.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.500,00		
44905100000000	Obras e instalações	500,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
44906100000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
				Total Ação	1.909.070,00

0004.0122.0005.2602 - Gestão da Frota

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				150.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	155.000,00

0004.0122.0005.2603 - Preventivo Contra Incêndio da PMSBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	3.000,00

0004.0126.0005.2012 - Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.004.000,00

33000000000000	Outras despesas correntes			1.004.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.004.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.000.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	1.007.000,00

0004.0128.0005.2009 - Gestão do Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	4.000,00

0004.0131.0005.2048 - Publicações Oficiais e Divulgações do Municipio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		30.000,00		
33933900000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00

0004.0332.0005.2601 - Saúde do Servidor Público

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	11.000,00
				Total Unidade	12.005.152,00

Unidade: 2 - Encargos Especiais

0028.0846.0005.0050 - Contribuição ao PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.305.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.305.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.305.000,00		
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.305.000,00			
				Total Ação	1.305.000,00

0028.0846.0005.0086 - Pagamento Pensionistas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				66.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			66.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		66.000,00		
31900100000000	Aposentadorias e reformas	16.000,00			
31900300000000	Pensões	50.000,00			
				Total Ação	66.000,00
0099.0999.0005.2999 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				300.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			300.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		300.000,00		
99999900000000	Reserva de contingência	300.000,00			
				Total Ação	300.000,00
				Total Unidade	1.671.000,00
				Total Órgão	13.676.152,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Finanças					
Unidade: 1 - Administração Financeira					
0004.0123.0006.1052 - Modernização da Administração Tributária.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.020.000,00
44000000000000	Investimentos			2.020.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.020.000,00		
44903000000000	Material de consumo	100.000,00			
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
44905100000000	Obras e instalações	800.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000.000,00			
				Total Ação	3.020.000,00
0004.0123.0006.2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.919.446,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.463.674,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.209.190,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.150.400,00			
31901300000000	Obrigações patronais	11.200,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	32.590,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	15.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		254.484,00		
31911300000000	Obrigações patronais	254.484,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			455.772,00	
33900000000000	Aplicações diretas		295.852,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	6.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	100.352,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		159.920,00		

33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	159.920,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	2.924.446,00

0004.0129.0006.4007 - Departamento de Receitas - DEREC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				546.388,00
33000000000000	Outras despesas correntes			546.388,00	
33900000000000	Aplicações diretas		508.888,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	10.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	495.388,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		37.500,00		
33933900000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.900.000,00
44000000000000	Investimentos			3.900.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.900.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.300.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.600.000,00			
				Total Ação	4.446.388,00
				Total Unidade	10.390.834,00

Unidade: 2 - Serviços da Dívida Pública

0028.0843.0006.0047 - Amortização e Juros da Dívida Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.986.648,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.640.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.640.000,00		
31919200000000	Despesas de exercícios anteriores	1.640.000,00			
32000000000000	Juros e encargos da dívida			2.346.648,00	
32900000000000	Aplicações diretas		2.346.648,00		
32902100000000	Juros sobre a dívida por contrato	2.262.648,00			
32902200000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	84.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.047.332,00
46000000000000	Amortização da dívida			3.047.332,00	
46900000000000	Aplicações diretas		3.047.332,00		
46907100000000	Principal dívida contratual resgatado	3.047.332,00			
				Total Ação	7.033.980,00
				Total Unidade	7.033.980,00
				Total Órgão	17.424.814,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Secretaria de Educação

0012.0306.0007.2000 - Alimentação Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.398.041,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.398.041,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.398.041,00		
33903000000000	Material de consumo	2.396.041,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	2.398.041,00

0012.0361.0007.2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.416.146,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.572.330,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.204.500,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	927.500,00			
31901300000000	Obrigações patronais	74.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	193.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	10.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		2.367.830,00		
31911300000000	Obrigações patronais	2.367.830,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			6.843.816,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.563.645,00		
33901400000000	Diárias - civil	5.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00			
33903000000000	Material de consumo	477.500,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	501.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	110.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.976.645,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	30.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	1.400.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		2.280.171,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	2.075.171,00			
40000000000000	Despesas de capital				258.250,00
44000000000000	Investimentos			258.250,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		258.250,00		
44905100000000	Obras e instalações	157.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	101.250,00			
				Total Ação	10.674.396,00

0012.0361.0007.2024 - Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				868.681,00
33000000000000	Outras despesas correntes			868.681,00	
33900000000000	Aplicações diretas		868.681,00		
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	867.681,00			
				Total Ação	868.681,00

0012.0362.0007.8024 - Transporte Escolar - Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.600,00
33000000000000	Outras despesas correntes			7.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		7.600,00		
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	6.600,00			
				Total Ação	7.600,00

0012.0364.0007.6025 - Subvenção ao Ensino Superior

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				215.000,00

33000000000000	Outras despesas correntes			215.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		177.000,00		
33504100000000	Contribuições	177.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		38.000,00		
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	38.000,00			
				Total Ação	215.000,00

0012.0365.0007.2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.715.257,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.228.683,00	
31900000000000	Aplicações diretas		8.074.646,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.926.160,00			
31901300000000	Obrigações patronais	55.880,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	87.606,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	5.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		2.154.037,00		
31911300000000	Obrigações patronais	2.154.037,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			5.486.574,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.365.750,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.500,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	11.000,00			
33903000000000	Material de consumo	503.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	161.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.250,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	46.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	939.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	50.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	1.602.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	20.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		2.120.824,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	1.940.824,00			
40000000000000	Despesas de capital				450.000,00
44000000000000	Investimentos			450.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		450.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	300.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	16.165.257,00

0012.0365.0007.2027 - Convênios com Empresas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				22.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			22.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
33903000000000	Material de consumo	20.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				554.533,00
44000000000000	Investimentos			554.533,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		554.533,00		
44905100000000	Obras e instalações	275.533,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	279.000,00			
				Total Ação	576.533,00

0012.0365.0007.4024 - Transporte Escolar - Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
33903200000000	Material de distribuição gratuita	3.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.500,00			
				Total Ação	5.000,00

0012.0365.0007.4027 - Recursos do FNDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				238.011,00
33000000000000	Outras despesas correntes			238.011,00	
33900000000000	Aplicações diretas		238.011,00		
33903000000000	Material de consumo	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	213.011,00			
40000000000000	Despesas de capital				340.640,00
44000000000000	Investimentos			340.640,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		340.640,00		
44905100000000	Obras e instalações	306.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	34.640,00			
				Total Ação	578.651,00
				Total Unidade	31.489.159,00

Unidade: 2 - FUNDEB

0012.0361.0007.4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				28.527.888,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.527.888,00	
31900000000000	Aplicações diretas		28.527.888,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.868.055,00			
31901300000000	Obrigações patronais	2.546.937,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	112.896,00			
				Total Ação	28.527.888,00

0012.0365.0007.4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				23.693.253,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			23.693.253,00	
31900000000000	Aplicações diretas		23.693.253,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.560.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	2.044.672,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.088.581,00			
				Total Ação	23.693.253,00
				Total Unidade	52.221.141,00
				Total Órgão	83.710.300,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 1 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

0015.0122.0008.2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.488.160,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.893.296,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.549.400,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.248.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	145.600,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	144.600,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	11.200,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		343.896,00		
31911300000000	Obrigações patronais	343.896,00			

33000000000000	Outras despesas correntes			594.864,00	
33900000000000	Aplicações diretas		378.760,00		
33901400000000	Diárias - civil	5.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	20.000,00			
33903000000000	Material de consumo	28.600,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	188.160,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		216.104,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	216.104,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	4.490.160,00

0015.0451.0008.1040 - Programa Mais Asfaslto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				100.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				23.010.083,00
44000000000000	Investimentos			23.010.083,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		23.010.083,00		
44905100000000	Obras e instalações	23.010.083,00			
				Total Ação	23.110.083,00

0015.0451.0008.2042 - Departamento de Projetos - DEPRO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				49.793,00
33000000000000	Outras despesas correntes			49.793,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		41.793,00		
33717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	41.793,00			
33900000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	4.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.500,00
44000000000000	Investimentos			1.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00			
				Total Ação	51.293,00

0015.0452.0008.1053 - Melhorias na Mobilidade Urbana

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				500.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
33903000000000	Material de consumo	100.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	400.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				600.000,00
44000000000000	Investimentos			600.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		600.000,00		

44905100000000	Obras e instalações	600.000,00			
				Total Ação	1.100.000,00
0015.0452.0008.1054 - Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor Público					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				6.101.000,00
44000000000000	Investimentos			6.101.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.101.000,00		
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	6.101.000,00			
				Total Ação	6.101.000,00
0015.0813.0008.3000 - Parques Municipais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				750.000,00
44000000000000	Investimentos			750.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		750.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	750.000,00			
				Total Ação	750.000,00
				Total Unidade	35.602.536,00
Unidade: 2 - DETRUSBS					
0015.0451.0008.2015 - Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.659.771,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.659.771,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.654.771,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	200.000,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	1.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	140.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.305.771,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		5.000,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				204.800,00
44000000000000	Investimentos			204.800,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		204.800,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	204.800,00			
				Total Ação	1.864.571,00
				Total Unidade	1.864.571,00
Unidade: 3 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR					
0006.0181.0008.2035 - Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				160.393,00
33000000000000	Outras despesas correntes			160.393,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		160.393,00		
33308100000000	Distribuição Constitucional ou Legal de Receita	160.393,00			
				Total Ação	160.393,00
				Total Unidade	160.393,00
Unidade: 4 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL					
0006.0181.0008.2036 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				97.893,00
33000000000000	Outras despesas correntes			97.893,00	
33900000000000	Aplicações diretas		97.893,00		
33903000000000	Material de consumo	46.400,00			

33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	10.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	32.493,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				62.500,00
44000000000000	Investimentos			62.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		62.500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	62.500,00			
				Total Ação	160.393,00
				Total Unidade	160.393,00
				Total Órgão	37.787.893,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 1 - Obras e Serviços Urbanos

0006.0181.0009.2034 - Rádio Patrulha

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				186.035,00
33000000000000	Outras despesas correntes			186.035,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		16.535,00		
33304100000000	Contribuições	16.535,00			
33900000000000	Aplicações diretas		169.500,00		
33903000000000	Material de consumo	92.500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.500,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	68.500,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	6.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				65.965,00
44000000000000	Investimentos			65.965,00	
44300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		18.380,00		
44304200000000	Auxílios	18.380,00			
44900000000000	Aplicacoes diretas		47.585,00		
44905100000000	Obras e instalações	8.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	39.585,00			
				Total Ação	252.000,00

0015.0451.0009.2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.341.684,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.341.684,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.341.684,00		
33903000000000	Material de consumo	2.120.684,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				127.573,00
44000000000000	Investimentos			127.573,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		127.573,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	126.573,00			
				Total Ação	2.469.257,00

0015.0452.0009.2013 - Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.484.054,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.484.054,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.484.054,00		
33903000000000	Material de consumo	1.184.054,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00

44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	1.489.054,00

0015.0452.0009.2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.258.516,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.789.631,00	
31900000000000	Aplicações diretas		6.230.800,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.644.800,00			
31901300000000	Obrigações patronais	280.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	250.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	56.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		558.831,00		
31911300000000	Obrigações patronais	558.831,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.468.885,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.086.716,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00			
33903000000000	Material de consumo	220.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	40.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	10.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	312.500,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	489.216,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		382.169,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	351.169,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	8.261.516,00

0015.0452.0009.2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				17.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			17.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
33903000000000	Material de consumo	5.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	22.000,00

0025.0452.0009.2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.685.611,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			78.400,00	
31900000000000	Aplicações diretas		67.200,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.000,00			

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.200,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		11.200,00		
31911300000000	Obrigações patronais	11.200,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			4.607.211,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.607.211,00		
33903000000000	Material de consumo	160.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	42.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	4.389.667,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	12.544,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	5.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	4.695.611,00
				Total Unidade	17.189.438,00
				Total Órgão	17.189.438,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Assistência Social

0008.0122.0010.2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.900.305,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.705.588,00	
31900000000000	Aplicações diretas		5.209.300,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.782.400,00			
31901300000000	Obrigações patronais	179.200,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	235.200,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	12.500,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		496.288,00		
31911300000000	Obrigações patronais	496.288,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.194.717,00	
33900000000000	Aplicações diretas		871.850,00		
33901400000000	Diárias - civil	5.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.250,00			
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	30.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	334.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	50.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	313.600,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	20.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		322.867,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	8.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	311.867,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	6.905.305,00

0008.0122.0010.2095 - Benefícios Eventuais

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				500.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
33903200000000	Material de distribuição gratuita	479.700,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	9.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	9.500,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.800,00			
				Total Ação	500.000,00

0008.0243.0010.2039 - Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				215.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			215.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		215.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	26.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	178.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	217.000,00

0008.0243.0010.2082 - Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.057.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.057.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.057.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	55.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.060.000,00

0008.0244.0010.1030 - Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				34.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			34.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		34.000,00		
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	34.000,00			
				Total Ação	34.000,00

0008.0244.0010.1041 - Horta Comunitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
33903000000000	Material de consumo	7.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00

44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	8.000,00

0008.0244.0010.2092 - Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	3.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0010.2094 - Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				42.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			42.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		42.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	3.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	33.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	44.000,00
				Total Unidade	8.773.305,00

Unidade: 2 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.2071 - FNAS - Gestão - IGD do SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				25.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	9.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	26.000,00

0008.0244.0010.2072 - FNAS - Gestão - ACESSUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				20.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
33903000000000	Material de consumo	5.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
				Total Ação	20.000,00

0008.0244.0010.2079 - Gestão do SPS Especial de Média Complexidade - Estado

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				98.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			98.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		98.000,00		
33903000000000	Material de consumo	24.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	20.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				42.000,00
44000000000000	Investimentos			42.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		42.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	42.000,00			
				Total Ação	140.000,00

0008.0244.0010.2080 - Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				190.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
33903000000000	Material de consumo	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	140.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	240.000,00

0008.0244.0010.2081 - Gestão dos SPS - PBF - Estado

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.600,00
33000000000000	Outras despesas correntes			26.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		26.600,00		
33903000000000	Material de consumo	3.300,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	3.300,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				57.400,00
44000000000000	Investimentos			57.400,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		57.400,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	57.400,00			
				Total Ação	84.000,00

0008.0244.0010.2091 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - União

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				120.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
33903000000000	Material de consumo	4.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	25.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	9.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
				Total Ação	120.000,00

0008.0244.0010.4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				177.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			177.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		177.000,00		
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	31.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	78.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	15.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
				Total Ação	177.000,00

0008.0244.0010.4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				288.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			173.950,00	
31900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		23.950,00		
31911300000000	Obrigações patronais	23.950,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			114.050,00	
33900000000000	Aplicações diretas		99.000,00		
33903000000000	Material de consumo	20.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	20.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	51.500,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		15.050,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	15.050,00			
				Total Ação	288.000,00

0008.0244.0010.4081 - Gestão do IGD - Bolsa Família.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	15.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.500,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	60.000,00

0008.0244.0010.6041 - Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				20.792,00
33000000000000	Outras despesas correntes			20.792,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		20.792,00		

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33504300000000	Subvenções sociais	20.792,00			
				Total Ação	20.792,00
				Total Unidade	1.175.792,00
Unidade: 3 - Fundo da Infância e Adolescência					
0008.0243.0010.0090 - Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				95.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			95.300,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		95.300,00		
33504300000000	Subvenções sociais	95.300,00			
				Total Ação	95.300,00
0008.0244.0010.2044 - Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				29.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			29.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		29.500,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	17.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				500,00
44000000000000	Investimentos			500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	125.300,00
Unidade: 4 - Fundo Municipal do Idoso					
0008.0241.0010.2040 - Programa do Idoso					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				25.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	500,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	3.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	25.000,00
				Total Unidade	25.000,00
				Total Órgão	10.099.397,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo					
Unidade: 1 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico					
0011.0334.0011.2605 - Inclusão, Desenvolvimento do Trabalhador e Empregador					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.500,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.500,00
44000000000000	Investimentos			2.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

				Total Ação	6.000,00
0022.0661.0011.2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.291.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.085.833,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.006.000,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	930.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	70.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	5.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		79.833,00		
31911300000000	Obrigações patronais	79.833,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			205.967,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		12.500,00		
33504100000000	Contribuições	12.500,00			
33900000000000	Aplicações diretas		143.300,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	8.800,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	50.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	40.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		50.167,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	50.167,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.293.800,00
0022.0661.0011.2070 - Departamento de Indústria e Comércio - DEICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				83.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			83.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		83.500,00		
33903000000000	Material de consumo	2.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	81.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.657.583,00
44000000000000	Investimentos			1.657.583,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.657.583,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.655.583,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.741.083,00
0023.0661.0011.2607 - Desenolvimento da Produção Científica, da Difusão Tecnológica e da Cultura de Inovação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.500,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

				Total Ação	3.500,00
0023.0691.0011.2606 - Empreendedorismo e Sala do Empreendedor					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.250,00
44000000000000	Investimentos			1.250,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.250,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.250,00			
				Total Ação	3.250,00
				Total Unidade	3.047.633,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS					
0022.0661.0011.2078 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				185.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			185.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		185.000,00		
33504100000000	Contribuições	185.000,00			
				Total Ação	185.000,00
				Total Unidade	185.000,00
Unidade: 3 - Turismo					
0023.0695.0011.1016 - Projeto Acolhida na Colônia					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		7.000,00		
33717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	7.000,00			
				Total Ação	7.000,00
0023.0695.0011.1019 - Projeto Incubadora Turística					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	21.000,00
0023.0695.0011.1021 - Projeto Regionalização do Turismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.250,00
33000000000000	Outras despesas correntes			6.250,00	
33900000000000	Aplicações diretas		6.250,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.250,00			
33903000000000	Material de consumo	2.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	6.250,00
0023.0695.0011.1023 - Embelezamento dos acessos ao Município.					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				34.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			34.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		34.000,00		
33903000000000	Material de consumo	2.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	2.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	34.000,00

0023.0695.0011.2019 - Departamento de Turismo - DETUR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				523.232,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			227.282,00	
31900000000000	Aplicações diretas		215.000,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	30.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	5.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		12.282,00		
31911300000000	Obrigações patronais	12.282,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			295.950,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.250,00		
33504100000000	Contribuições	1.250,00			
33900000000000	Aplicações diretas		285.482,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.438,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	265.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	12.544,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		9.218,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	7.718,00			
40000000000000	Despesas de capital				805.000,00
44000000000000	Investimentos			805.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		805.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	670.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	135.000,00			
				Total Ação	1.328.232,00
				Total Unidade	1.396.482,00

Unidade: 5 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

0014.0422.0011.2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				175.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			175.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas		174.100,00		
33901400000000	Diárias - civil	5.500,00			
33903000000000	Material de consumo	22.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	55.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	55.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.100,00			

33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.100,00		
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.100,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.310.000,00
44000000000000	Investimentos			1.310.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.310.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	110.000,00			
44906100000000	Aquisição de imóveis	1.200.000,00			
				Total Ação	1.485.200,00
				Total Unidade	1.485.200,00
				Total Órgão	6.114.315,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 1 - Agricultura

0020.0542.0013.2998 - Unidade de Controle de Zoonoses - UCZ

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				110.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			110.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
33903000000000	Material de consumo	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	85.000,00			
				Total Ação	110.000,00

0020.0606.0013.2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.343.054,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.764.020,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.641.200,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.460.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	120.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	11.200,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		122.820,00		
31911300000000	Obrigações patronais	122.820,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			579.034,00	
33900000000000	Aplicações diretas		495.854,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	216.790,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	8.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	10.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	181.800,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	75.264,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		83.180,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	77.180,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	2.345.054,00

0020.0606.0013.2018 - Departamento de Pecuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
33903000000000	Material de consumo	12.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	16.000,00
				Total Unidade	2.471.054,00

Unidade: 2 - Meio Ambiente

0018.0541.0013.2612 - Ampliação do Museu Natural Entomológico Ornith Bollmann

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.250,00
33000000000000	Outras despesas correntes			11.250,00	
33900000000000	Aplicações diretas		11.250,00		
33903000000000	Material de consumo	10.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.250,00			
40000000000000	Despesas de capital				6.250,00
44000000000000	Investimentos			6.250,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.250,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	6.250,00			
				Total Ação	17.500,00

0018.0541.0013.2618 - Compra de espécies vegetais nativas e exóticas para arborização e paisagismo urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			8.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
33903000000000	Material de consumo	8.000,00			
				Total Ação	8.000,00

0018.0541.0013.2620 - Criação do Jardim Botânico Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				37.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			37.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		37.500,00		
33903000000000	Material de consumo	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	12.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	137.500,00

0018.0541.0013.4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				317.100,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			260.105,00	
31900000000000	Aplicações diretas		229.400,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	22.400,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		30.705,00		
31911300000000	Obrigações patronais	30.705,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			56.995,00	
33900000000000	Aplicações diretas		36.700,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			

33903000000000	Material de consumo	1.200,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	500,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		20.295,00		
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	19.295,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	322.100,00
				Total Unidade	485.100,00

Unidade: 3 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

0018.0541.0013.2616 - Revisão do Plano de Manejo da APA Rio Vermelho Humboldt

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				16.250,00
33000000000000	Outras despesas correntes			16.250,00	
33900000000000	Aplicações diretas		16.250,00		
33903000000000	Material de consumo	16.250,00			
				Total Ação	16.250,00

0020.0606.0013.4017 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				27.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	8.000,00			
33903000000000	Material de consumo	18.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	28.000,00
				Total Unidade	44.250,00
				Total Órgão	3.000.404,00

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 1 - Fundação Municipal de Desportos

0027.0122.0015.2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.987.019,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.107.760,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.061.000,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	130.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		46.760,00		
31911300000000	Obrigações patronais	46.760,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			879.259,00	
33900000000000	Aplicações diretas		832.019,00		

33901400000000	Diárias - civil	7.000,00			
33903000000000	Material de consumo	70.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	150.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	10.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	379.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	38.019,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	175.000,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		47.240,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	24.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	23.240,00			
40000000000000	Despesas de capital				6.000,00
44000000000000	Investimentos			6.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00			
				Total Ação	1.993.019,00

0027.0811.0015.2058 - Desporto de Iniciação e Rendimento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.315.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.315.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		60.000,00		
33504100000000	Contribuições	60.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		1.255.000,00		
33903000000000	Material de consumo	80.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	900.000,00			
				Total Ação	1.315.000,00

0027.0812.0015.1029 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
33903000000000	Material de consumo	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.654.000,00
44000000000000	Investimentos			1.654.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.654.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.653.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	1.656.000,00

0027.0812.0015.2059 - Desporto Comunitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				37.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			37.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		37.000,00		
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	35.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	37.000,00
				Total Unidade	5.001.019,00
				Total Órgão	5.001.019,00

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 1 - Empresa Municipal de Habitação

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

0016.0122.0016.1018 - Urbanização Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariquinha e instalação do Loteamento Boa Esperanç

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.398.251,00
44000000000000	Investimentos			2.398.251,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.398.251,00		
44905100000000	Obras e instalações	2.395.251,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	2.401.251,00

0016.0122.0016.2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.481.581,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.236.295,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.177.360,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.111.492,00			
31901300000000	Obrigações patronais	54.891,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.400,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	577,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		58.935,00		
31911300000000	Obrigações patronais	58.935,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			245.286,00	
33900000000000	Aplicações diretas		199.446,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.155,00			
33903000000000	Material de consumo	24.067,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	50.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	577,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	9.244,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	3.466,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	69.336,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	40.446,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	1.155,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		45.840,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.155,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	577,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	44.108,00			
40000000000000	Despesas de capital				6.355,00
44000000000000	Investimentos			6.355,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.355,00		
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	577,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.778,00			
				Total Ação	1.487.936,00

0016.0482.0016.1050 - Trabalho Técnico Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				304.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			304.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		304.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.500,00			
33903400000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	301.500,00			
				Total Ação	304.000,00
				Total Unidade	4.193.187,00

Unidade: 2 - Fundo Rotativo Habitacional

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

0016.0482.0016.1017 - Investindo em Programas Habitacionais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				60.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
33903000000000	Material de consumo	20.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.725.532,00
44000000000000	Investimentos			1.017.424,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.017.424,00		
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
44904700000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00			
44905100000000	Obras e instalações	987.424,00			
45000000000000	Inversões financeiras			708.108,00	
45900000000000	Aplicações diretas		708.108,00		
45906100000000	Aquisição de imóveis	200.000,00			
45906600000000	Concessão de empréstimos e financiamentos	508.108,00			
				Total Ação	1.785.532,00

0016.0482.0016.2056 - Regularização Fundiária Habitacional

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				35.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
33903000000000	Material de consumo	5.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	20.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44903000000000	Material de consumo	1.000,00			
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
44909300000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
				Total Ação	38.000,00
				Total Unidade	1.823.532,00
				Total Órgão	6.016.719,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0017.1024 - Ampliação da Rede Física da Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				510.000,00
44000000000000	Investimentos			510.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		510.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	255.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	255.000,00			
				Total Ação	510.000,00

0010.0301.0017.2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				29.342.071,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			21.024.807,00	
31900000000000	Aplicações diretas		18.597.269,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.836.269,00			
31901300000000	Obrigações patronais	214.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	517.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	30.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		2.427.538,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

31911300000000	Obrigações patronais	2.427.538,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			8.317.264,00	
33900000000000	Aplicações diretas		6.781.801,00		
33901400000000	Diárias - civil	120.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	18.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.050.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	404.217,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.100.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	15.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	70.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	855.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	160.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	1.372.584,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	12.000,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	1.600.000,00			
33909200000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.535.463,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	1.525.463,00			
40000000000000	Despesas de capital				219.000,00
44000000000000	Investimentos			219.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		219.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	219.000,00			
				Total Ação	29.561.071,00

0010.0301.0017.2101 - Estratégias Saúde da Família

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.179.356,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			9.916.466,00	
31900000000000	Aplicações diretas		9.145.156,00		
31900400000000	Contratação por tempo determinado	1.823.198,00			
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.697.958,00			
31901300000000	Obrigações patronais	545.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	79.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		771.310,00		
31911300000000	Obrigações patronais	771.310,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.262.890,00	
33900000000000	Aplicações diretas		776.200,00		
33901400000000	Diárias - civil	10.000,00			
33903000000000	Material de consumo	339.200,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	60.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	350.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	10.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		486.690,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	484.690,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	11.181.356,00

0010.0301.0017.2102 - Gestão do SUS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

30000000000000	Despesas correntes				1.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				9.825,00
44000000000000	Investimentos			9.825,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		9.825,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	9.825,00			
				Total Ação	10.825,00

0010.0301.0017.2203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				524.039,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			75.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			449.039,00	
33900000000000	Aplicações diretas		442.039,00		
33901400000000	Diárias - civil	5.000,00			
33903000000000	Material de consumo	163.340,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	90.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	172.699,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		7.000,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	7.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	624.039,00

0010.0301.0017.2401 - Atenção Farmacêutica Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.680.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.680.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.680.000,00		
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.680.000,00			
				Total Ação	1.680.000,00

0010.0302.0017.1025 - Ampliação da Rede Físca da Saúde - Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				810.000,00
44000000000000	Investimentos			810.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		810.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	805.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	810.000,00

0010.0302.0017.2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				31.154.203,00
33000000000000	Outras despesas correntes			31.154.203,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.311.420,00		
33504100000000	Contribuições	1.311.420,00			
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		500.000,00		
33717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	500.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

33900000000000	Aplicações diretas		29.338.924,00		
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	29.338.924,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		3.859,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	3.859,00			
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
				Total Ação	31.354.203,00

0010.0302.0017.2202 - Operação e Manutenção do SAMU

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				500.641,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			447.814,00	
31900000000000	Aplicações diretas		407.100,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	315.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	2.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	90.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	100,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		40.714,00		
31911300000000	Obrigações patronais	40.714,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			52.827,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.100,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	500,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	100,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		22.727,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	21.727,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	505.641,00

0010.0302.0017.2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				777.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			554.896,00	
31900000000000	Aplicações diretas		490.599,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	476.999,00			
31901300000000	Obrigações patronais	13.500,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	100,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		64.297,00		
31911300000000	Obrigações patronais	64.297,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			222.104,00	
33900000000000	Aplicações diretas		180.600,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	40.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			

33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	77.600,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	32.900,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	100,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		41.504,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.100,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	40.404,00			
				Total Ação	777.000,00

0010.0302.0017.2555 - CAPS AD II

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.375.084,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			589.716,00	
31900000000000	Aplicações diretas		541.574,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	471.178,00			
31901300000000	Obrigações patronais	70.396,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		48.142,00		
31911300000000	Obrigações patronais	48.142,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			785.368,00	
33900000000000	Aplicações diretas		755.115,00		
33903000000000	Material de consumo	277.755,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	77.360,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	400.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		30.253,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	30.253,00			
40000000000000	Despesas de capital				40.000,00
44000000000000	Investimentos			40.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		40.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
				Total Ação	1.415.084,00

0010.0302.0017.2556 - CAPS i II

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.020.605,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			633.883,00	
31900000000000	Aplicações diretas		587.826,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	534.537,00			
31901300000000	Obrigações patronais	53.289,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		46.057,00		
31911300000000	Obrigações patronais	46.057,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			386.722,00	
33900000000000	Aplicações diretas		357.780,00		
33903000000000	Material de consumo	242.220,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	85.560,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		28.942,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	28.942,00			
40000000000000	Despesas de capital				40.000,00
44000000000000	Investimentos			40.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		40.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
				Total Ação	1.060.605,00

0010.0304.0017.2301 - Ações Voltadas à Vigilância Sanitária

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				54.135,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			44.135,00	
33900000000000	Aplicações diretas		42.135,00		
33901400000000	Diárias - civil	4.000,00			
33903000000000	Material de consumo	19.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	4.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.135,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	2.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		2.000,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	54.135,00

0010.0305.0017.2302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				261.608,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			75.910,00	
31900000000000	Aplicações diretas		75.910,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.910,00			
31901300000000	Obrigações patronais	10.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			185.698,00	
33900000000000	Aplicações diretas		175.698,00		
33901400000000	Diárias - civil	10.000,00			
33903000000000	Material de consumo	25.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	50.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	71.698,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	10.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		10.000,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
				Total Ação	261.608,00

0010.0305.0017.2303 - Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				81.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			81.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	40.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.000,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	81.000,00
				Total Unidade	79.886.567,00
				Total Órgão	79.886.567,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 1 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

0013.0391.0018.1031 - Investindo na Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				57.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			57.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		57.000,00		
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	20.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				220.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	100.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
45000000000000	Inversões financeiras			20.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
45906100000000	Aquisição de imóveis	20.000,00			
				Total Ação	277.000,00

0013.0391.0018.2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				97.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			97.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
33903000000000	Material de consumo	9.000,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	40.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	102.000,00

0013.0392.0018.2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.250.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.667.217,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.467.217,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.350.217,00			
31901300000000	Obrigações patronais	90.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	26.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		200.000,00		
31911300000000	Obrigações patronais	200.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			582.783,00	
33900000000000	Aplicações diretas		446.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	41.000,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	8.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	231.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	117.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	15.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		136.783,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	132.783,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	2.253.000,00
				Total Unidade	2.632.000,00

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

0013.0392.0018.2076 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				214.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			214.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		100.000,00		
33504100000000	Contribuições	100.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		114.500,00		
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	100.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
				Total Ação	215.500,00
				Total Unidade	215.500,00
				Total Órgão	2.847.500,00

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 1 - IPRESBS

0009.0122.0019.4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.772.763,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.106.265,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.045.000,00		
31900500000000	Outros benefícios previdenciários	30.000,00			
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	950.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	60.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		61.265,00		
31911300000000	Obrigações patronais	61.265,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			666.498,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
33504100000000	Contribuições	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		624.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	30.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00			
33903500000000	Serviços de consultoria	100.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	100.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33904600000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		41.498,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	38.498,00			
40000000000000	Despesas de capital				950.000,00
44000000000000	Investimentos			950.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		950.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	800.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	2.722.763,00

0009.0272.0019.2062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				13.091.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			12.571.000,00	
31200000000000	Compensações ao RGPS		600.000,00		
31209800000000	Compensações ao RGPS	600.000,00			
31900000000000	Aplicações diretas		11.971.000,00		
31900100000000	Aposentadorias e reformas	4.530.000,00			
31900300000000	Pensões	4.990.000,00			
31900500000000	Outros benefícios prevideciários	2.451.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			520.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		520.000,00		
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	500.000,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
				Total Ação	13.091.000,00

0099.0997.0019.2068 - Superávit Financeiro do RPPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				78.472.909,00
99000000000000	Reserva de contingência			78.472.909,00	
99990000000000	Reserva de contingência		78.472.909,00		
99999900000000	Reserva de contingência	78.472.909,00			
				Total Ação	78.472.909,00
				Total Unidade	94.286.672,00
				Total Órgão	94.286.672,00

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 1 - Serviços Administrativos

0017.0122.0023.2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.258.370,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.788.672,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.506.550,00		
31900400000000	Contratação por tempo determinado	130.000,00			
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.798.850,00			
31901300000000	Obrigações patronais	36.150,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.450,00			
31903400000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos de terceirização	404.100,00			
31909200000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	25.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		282.122,00		
31911300000000	Obrigações patronais	282.122,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33000000000000	Outras despesas correntes			2.469.698,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		41.870,00		
33504100000000	Contribuições	41.870,00			
33700000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		104.600,00		
33704100000000	Contribuições	104.600,00			
33900000000000	Aplicações diretas		2.178.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	21.730,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	8.500,00			
33903000000000	Material de consumo	418.920,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	15.950,00			
33903500000000	Serviços de consultoria	92.750,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	258.950,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.052.500,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	103.200,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	170.500,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	15.000,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	20.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		145.228,00		
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	25.500,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	119.728,00			
40000000000000	Despesas de capital				85.100,00
44000000000000	Investimentos			85.100,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		85.100,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	85.100,00			
				Total Ação	5.343.470,00

0017.0122.0023.2067 - Contribuição ao PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				340.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			340.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		340.000,00		
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	340.000,00			
				Total Ação	340.000,00
				Total Unidade	5.683.470,00

Unidade: 2 - Abastecimento de Água

0017.0512.0023.1001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				474.543,00
44000000000000	Investimentos			474.543,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		474.543,00		
44905100000000	Obras e instalações	424.543,00			
44906100000000	Aquisição de imóveis	50.000,00			
				Total Ação	474.543,00

0017.0512.0023.1002 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.950.000,00
44000000000000	Investimentos			1.950.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.950.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.500.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	450.000,00			
				Total Ação	1.950.000,00

0017.0512.0023.2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				9.012.630,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.513.233,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.215.970,00		
31900400000000	Contratação por tempo determinado	55.000,00			
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.335.700,00			
31901300000000	Obrigações patronais	25.300,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	425.720,00			
31903400000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos de terceirização	320.500,00			
31909200000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	41.750,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		297.263,00		
31911300000000	Obrigações patronais	297.263,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			5.499.397,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.297.250,00		
33901400000000	Diárias - civil	20.500,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	6.500,00			
33903000000000	Material de consumo	1.362.500,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
33903500000000	Serviços de consultoria	110.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	478.950,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.983.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	15.500,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	242.500,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	32.500,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	25.300,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		202.147,00		
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	15.500,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	186.647,00			
40000000000000	Despesas de capital				965.000,00
44000000000000	Investimentos			965.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		965.000,00		
44903000000000	Material de consumo	480.000,00			
44905100000000	Obras e instalações	300.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	185.000,00			
				Total Ação	9.977.630,00
				Total Unidade	12.402.173,00

Unidade: 3 - Sistema de Esgoto Sanitário

0017.0512.0023.1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				13.350.000,00
44000000000000	Investimentos			13.250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		13.250.000,00		
44903000000000	Material de consumo	250.000,00			
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
44905100000000	Obras e instalações	12.500.000,00			
45000000000000	Inversões financeiras			100.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
45906100000000	Aquisição de imóveis	100.000,00			
				Total Ação	13.350.000,00

0017.0512.0023.2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.305.040,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.586.623,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.443.600,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	977.250,00			
31901300000000	Obrigações patronais	3.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	176.200,00			
31903400000000	Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	270.300,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	16.850,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		143.023,00		
31911300000000	Obrigações patronais	143.023,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.718.417,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.613.590,00		
33901400000000	Diárias - civil	7.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	3.400,00			
33903000000000	Material de consumo	323.890,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	7.500,00			
33903500000000	Serviços de consultoria	10.600,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	2.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.078.700,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	101.800,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	25.500,00			
33905900000000	Pensões Especiais	39.200,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	13.500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		104.827,00		
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	14.950,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	89.877,00			
40000000000000	Despesas de capital				955.000,00
44000000000000	Investimentos			955.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		955.000,00		
44903000000000	Material de consumo	500.000,00			
44905100000000	Obras e instalações	120.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	335.000,00			
				Total Ação	4.260.040,00
				Total Unidade	17.610.040,00

Unidade: 4 - Sanemaneto Geral

0017.0512.0023.1004 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				370.000,00
44000000000000	Investimentos			370.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		370.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	320.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	370.000,00

0017.0512.0023.2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.069.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.069.100,00	
33900000000000	Aplicações diretas		939.400,00		
33903000000000	Material de consumo	212.000,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	13.700,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	37.100,00			
33903500000000	Serviços de consultoria	132.500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	30.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	381.600,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	65.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	15.500,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	52.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		12.700,00		
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	12.700,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		117.000,00		
33934700000000	Obrigações tributárias e contributivas	117.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				93.800,00
44000000000000	Investimentos			93.800,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		93.800,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	93.800,00			
				Total Ação	1.162.900,00
				Total Unidade	1.532.900,00

Unidade: 5 - Sistema de Resíduos Sólidos

0015.0452.0023.2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.258.536,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			192.018,00	
31900000000000	Aplicações diretas		178.600,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	159.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	14.300,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.300,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		13.418,00		
31911300000000	Obrigações patronais	13.418,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			5.066.518,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.058.086,00		
33901400000000	Diárias - civil	4.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	6.000,00			
33903000000000	Material de consumo	139.586,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	10.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	52.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	4.800.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	20.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	26.500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		8.432,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	8.432,00			
40000000000000	Despesas de capital				916.914,00
44000000000000	Investimentos			916.914,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		916.914,00		
44905100000000	Obras e instalações	765.914,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
44906100000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
				Total Ação	6.175.450,00
				Total Unidade	6.175.450,00

Unidade: 6 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais

0017.0541.0023.2028 - Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais - PMPSA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				145.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			145.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		145.000,00		
33903000000000	Material de consumo	10.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	3.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	18.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.500,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	100.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

44905200000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	245.000,00
				Total Unidade	245.000,00
				Total Órgão	43.649.033,00
				Total	435.231.715,00

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			376.096.286,00
11000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		69.056.350,00	
11100000000000	Impostos		62.639.208,00	
11200000000000	Taxas		6.381.142,00	
11300000000000	Contribuição de melhoria		36.000,00	
12000000000000	Contribuições		13.481.867,00	
12100000000000	Contribuições sociais		8.790.456,00	
12400000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		4.691.411,00	
13000000000000	Receita patrimonial		69.142.218,00	
13100000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		8.753.992,00	
13200000000000	Valores mobiliários		60.388.226,00	
16000000000000	Receita de serviços		27.035.441,00	
16100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		18.117.733,00	
16200000000000	Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte		79.000,00	
16900000000000	Outros serviços		8.838.708,00	
17000000000000	Transferências correntes		192.455.216,00	
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		71.882.494,00	
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		68.272.481,00	
17400000000000	Transferências de instituições privadas		57.800,00	
17500000000000	Transferências de outras instituições públicas		52.179.141,00	
17700000000000	Transferências de pessoas físicas		63.300,00	
19000000000000	Outras receitas correntes		4.925.194,00	
19100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		3.621.257,00	
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		211.037,00	
19900000000000	Demais receitas correntes		1.092.900,00	
20000000000000	Receitas de capital			56.248.224,00
21000000000000	Operações de crédito		29.067.883,00	
21100000000000	Operações de crédito - mercado interno		29.067.883,00	
22000000000000	Alienação de bens		1.223.573,00	
22100000000000	Alienação de bens móveis		365.573,00	
22200000000000	Alienação de bens imóveis		858.000,00	
23000000000000	Amortização de empréstimos		892.850,00	
24000000000000	Transferências de capital		25.063.918,00	
24100000000000	Transferências da união e de suas entidades		17.577.135,00	
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		7.486.783,00	
70000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias			23.057.438,00
71000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		111.767,00	
71100000000000	Impostos		54.378,00	
71200000000000	Taxas		57.389,00	
72000000000000	Contribuições		22.320.116,00	
72100000000000	Contribuições sociais		22.320.116,00	
76000000000000	Receita de serviços		625.555,00	
76100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		625.555,00	
910000000000000	Receitas correntes			(20.170.233,00)
917000000000000	Transferências correntes		(20.170.233,00)	
917100000000000	Transferências da união e de suas entidades		(7.196.475,00)	
917200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		(12.973.758,00)	
			Total	435.231.715,00

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Câmara Municipal de Vereadores

001 - Câmara de Vereadores

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**4.500.000,00**

02 - Gabinete do Prefeito

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	686.050,00	0,00	3.748.750,00	4.434.800,00
04.122	Administracao Geral	435.050,00	0,00	2.981.250,00	3.416.300,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	435.050,00	0,00	2.981.250,00	3.416.300,00
04.122.0002.0091	Manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de S	405.050,00	0,00	0,00	405.050,00
04.122.0002.0093	Federação Catarinense dos Municípios - FECAM	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0002.2002	Gestão do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.981.250,00	2.981.250,00
04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.125.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.125.0002.2011	Departamento de Controle Interno - DECIN	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	710.500,00	710.500,00
04.131.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	710.500,00	710.500,00
04.131.0002.4002	Departamento de Comunicação Social - DECS	0,00	0,00	710.500,00	710.500,00
04.242	Assistência ao Portador de Deficiência	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
04.242.0002	GABINETE DO PREFEITO	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
04.242.0002.0092	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
28	Encargos Especiais	768.700,00	0,00	0,00	768.700,00
28.845	Outras Transferências	768.700,00	0,00	0,00	768.700,00
28.845.0002	GABINETE DO PREFEITO	768.700,00	0,00	0,00	768.700,00
28.845.0002.0049	Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civi	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00
28.845.0002.0094	Consórcio Quiriri	343.700,00	0,00	0,00	343.700,00
	Total Unidade	**1.454.750,00**	**0,00**	**3.748.750,00**	**5.203.500,00**

002 - Bombeiros

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302.0002.4004	Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
06.182.0002.2004	Manutenção e Conservação da OBM	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.469.600,00**	**1.469.600,00**

003 - Polícia Militar

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	357.892,00	357.892,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	337.392,00	337.392,00
06.181.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	337.392,00	337.392,00
06.181.0002.2005	Serviços Especiais - Polícia Militar	0,00	0,00	337.392,00	337.392,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
06.182.0002.2003	Departamento da Defesa Civil	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**357.892,00**	**357.892,00**
	Total Órgão	**1.454.750,00**	**0,00**	**5.576.242,00**	**7.030.992,00**

03 - Procuradoria

001 - Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	3.010.500,00	3.010.500,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

03 - Procuradoria

001 - Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	3.010.500,00	3.010.500,00
03.092.0003	PROCURADORIA	0,00	0,00	3.010.500,00	3.010.500,00
03.092.0003.2006	Gestão da Assessoria Jurídica	0,00	0,00	3.010.500,00	3.010.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.010.500,00**	**3.010.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.010.500,00**	**3.010.500,00**

05 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Administração Geral

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	12.005.152,00	12.005.152,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	10.953.152,00	10.953.152,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	10.953.152,00	10.953.152,00
04.122.0005.2008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	8.886.082,00	8.886.082,00
04.122.0005.2051	Gestão dos Serviços Públicos	0,00	0,00	1.909.070,00	1.909.070,00
04.122.0005.2602	Gestão da Frota	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
04.122.0005.2603	Preventivo Contra Incêndio da PMSBS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.126.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.126.0005.2012	Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.128.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.128.0005.2009	Gestão do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.131.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.131.0005.2048	Publicações Oficiais e Divulgações do Municipio	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
04.332.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
04.332.0005.2601	Saúde do Servidor Público	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**12.005.152,00**	**12.005.152,00**

002 - Encargos Especiais

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00
28.846.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00
28.846.0005.0050	Contribuição ao PASEP	1.305.000,00	0,00	0,00	1.305.000,00
28.846.0005.0086	Pagamento Pensionistas	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0005.2999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	Total Unidade	**1.371.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**1.671.000,00**
	Total Órgão	**1.371.000,00**	**0,00**	**12.305.152,00**	**13.676.152,00**

06 - Secretaria Municipal de Finanças

001 - Administração Financeira

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	3.020.000,00	7.370.834,00	10.390.834,00
04.123	Administração Financeira	0,00	3.020.000,00	2.924.446,00	5.944.446,00
04.123.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	3.020.000,00	2.924.446,00	5.944.446,00
04.123.0006.1052	Modernização da Administração Tributária.	0,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
04.123.0006.2007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	0,00	0,00	2.924.446,00	2.924.446,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	4.446.388,00	4.446.388,00
04.129.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	0,00	4.446.388,00	4.446.388,00
04.129.0006.4007	Departamento de Receitas - DEREC	0,00	0,00	4.446.388,00	4.446.388,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.020.000,00**	**7.370.834,00**	**10.390.834,00**

002 - Serviços da Dívida Pública

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	7.033.980,00	0,00	0,00	7.033.980,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

06 - Secretaria Municipal de Finanças

002 - Serviços da Dívida Pública

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28.843	Serviço da Dívida Interna	7.033.980,00	0,00	0,00	7.033.980,00
28.843.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	7.033.980,00	0,00	0,00	7.033.980,00
28.843.0006.0047	Amortização e Juros da Dívida Pública	7.033.980,00	0,00	0,00	7.033.980,00
	Total Unidade	**7.033.980,00**	**0,00**	**0,00**	**7.033.980,00**
	Total Órgão	**7.033.980,00**	**3.020.000,00**	**7.370.834,00**	**17.424.814,00**

07 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Secretaria de Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	31.489.159,00	31.489.159,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.306.0007.2000	Alimentação Escolar	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	11.543.077,00	11.543.077,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	11.543.077,00	11.543.077,00
12.361.0007.2023	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundame	0,00	0,00	10.674.396,00	10.674.396,00
12.361.0007.2024	Transporte Escolar	0,00	0,00	868.681,00	868.681,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007.8024	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.364.0007.6025	Subvenção ao Ensino Superior	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	17.325.441,00	17.325.441,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	17.325.441,00	17.325.441,00
12.365.0007.2022	Coordenação, manutenção e ampliação da educação infant	0,00	0,00	16.165.257,00	16.165.257,00
12.365.0007.2027	Convênios com Empresas	0,00	0,00	576.533,00	576.533,00
12.365.0007.4024	Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0007.4027	Recursos do FNDE	0,00	0,00	578.651,00	578.651,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**31.489.159,00**	**31.489.159,00**

002 - FUNDEB

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	52.221.141,00	52.221.141,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.361.0007.4026	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundam	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	23.693.253,00	23.693.253,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	23.693.253,00	23.693.253,00
12.365.0007.4023	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infan	0,00	0,00	23.693.253,00	23.693.253,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**52.221.141,00**	**52.221.141,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**83.710.300,00**	**83.710.300,00**

08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	31.061.083,00	4.541.453,00	35.602.536,00
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	4.490.160,00	4.490.160,00
15.122.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	4.490.160,00	4.490.160,00
15.122.0008.2014	Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	4.490.160,00	4.490.160,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	23.110.083,00	51.293,00	23.161.376,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	23.110.083,00	51.293,00	23.161.376,00
15.451.0008.1040	Programa Mais Asfaslto	0,00	23.110.083,00	0,00	23.110.083,00
15.451.0008.2042	Departamento de Projetos - DEPRO	0,00	0,00	51.293,00	51.293,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	7.201.000,00	0,00	7.201.000,00
15.452.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	7.201.000,00	0,00	7.201.000,00
15.452.0008.1053	Melhorias na Mobilidade Urbana	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
15.452.0008.1054	Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor P	0,00	6.101.000,00	0,00	6.101.000,00
15.813	Lazer	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo					
001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano					
15.813.0008.3000	Parques Municipais	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**31.061.083,00**	**4.541.453,00**	**35.602.536,00**
002 - DETRUSBS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.864.571,00	1.864.571,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.864.571,00	1.864.571,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	1.864.571,00	1.864.571,00
15.451.0008.2015	Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA	0,00	0,00	1.864.571,00	1.864.571,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.864.571,00**	**1.864.571,00**
003 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
06	Segurança Pública	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0008.2035	Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**160.393,00**	**160.393,00**
004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
06	Segurança Pública	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0008.2036	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**160.393,00**	**160.393,00**
	Total Órgão	**0,00**	**31.061.083,00**	**6.726.810,00**	**37.787.893,00**
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
001 - Obras e Serviços Urbanos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
06	Segurança Pública	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
06.181.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
06.181.0009.2034	Rádio Patrulha	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	12.241.827,00	12.241.827,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	2.469.257,00	2.469.257,00
15.451.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	2.469.257,00	2.469.257,00
15.451.0009.2030	Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais	0,00	0,00	2.469.257,00	2.469.257,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	9.772.570,00	9.772.570,00
15.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	9.772.570,00	9.772.570,00
15.452.0009.2013	Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB	0,00	0,00	1.489.054,00	1.489.054,00
15.452.0009.2029	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urban	0,00	0,00	8.261.516,00	8.261.516,00
15.452.0009.2032	Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e C	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
25	Energia	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009.2031	Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Públ	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**17.189.438,00**	**17.189.438,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**17.189.438,00**	**17.189.438,00**
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	42.000,00	8.731.305,00	8.773.305,00
08.122	Administracao Geral	0,00	0,00	7.405.305,00	7.405.305,00
08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.405.305,00	7.405.305,00
08.122.0010.2037	Gestão Administrativa da SEMAS	0,00	0,00	6.905.305,00	6.905.305,00
08.122.0010.2095	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	1.277.000,00	1.277.000,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.277.000,00	1.277.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Assistência Social					
08.243.0010.2039	Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	217.000,00	217.000,00
08.243.0010.2082	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	42.000,00	49.000,00	91.000,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.000,00	49.000,00	91.000,00
08.244.0010.1030	Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.244.0010.1041	Horta Comunitária	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0010.2092	Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0010.2094	Conselho Tutelar	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**42.000,00**	**8.731.305,00**	**8.773.305,00**
002 - Fundo de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.175.792,00	1.175.792,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.175.792,00	1.175.792,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.175.792,00	1.175.792,00
08.244.0010.2071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
08.244.0010.2072	FNAS - Gestão - ACESSUAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0010.2079	Gestão do SPS Especial de Média Complexidade - Estado	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
08.244.0010.2080	Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
08.244.0010.2081	Gestão dos SPS - PBF - Estado	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
08.244.0010.2091	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SC	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.0010.4079	Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	177.000,00	177.000,00
08.244.0010.4080	Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.	0,00	0,00	288.000,00	288.000,00
08.244.0010.4081	Gestão do IGD - Bolsa Família.	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0010.6041	Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência	0,00	0,00	20.792,00	20.792,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.175.792,00**	**1.175.792,00**
003 - Fundo da Infância e Adolescência					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	95.300,00	0,00	30.000,00	125.300,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	95.300,00	0,00	0,00	95.300,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.300,00	0,00	0,00	95.300,00
08.243.0010.0090	Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA	95.300,00	0,00	0,00	95.300,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0010.2044	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**95.300,00**	**0,00**	**30.000,00**	**125.300,00**
004 - Fundo Municipal do Idoso					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0010.2040	Programa do Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
	Total Órgão	**95.300,00**	**42.000,00**	**9.962.097,00**	**10.099.397,00**
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo					
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
11	Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334.0011.2605	Inclusão, Desenvolvimento do Trabalhador e Empregador	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
22	Indústria	0,00	0,00	3.034.883,00	3.034.883,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.034.883,00	3.034.883,00
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.034.883,00	3.034.883,00
22.661.0011.2016	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	0,00	0,00	1.293.800,00	1.293.800,00
22.661.0011.2070	Departamento de Indústria e Comércio - DEICO	0,00	0,00	1.741.083,00	1.741.083,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011.2607	Desenolvimento da Produção Científica, da Difusão Tecnol	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011.2606	Empreendedorismo e Sala do Empreendedor	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.047.633,00**	**3.047.633,00**

002 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
22.661.0011.2078	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômic	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**185.000,00**	**185.000,00**

003 - Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	68.250,00	1.328.232,00	1.396.482,00
23.695	Turismo	0,00	68.250,00	1.328.232,00	1.396.482,00
23.695.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	68.250,00	1.328.232,00	1.396.482,00
23.695.0011.1016	Projeto Acolhida na Colônia	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
23.695.0011.1019	Projeto Incubadora Turística	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
23.695.0011.1021	Projeto Regionalização do Turismo	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00
23.695.0011.1023	Embelezamento dos acessos ao Município.	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
23.695.0011.2019	Departamento de Turismo - DETUR	0,00	0,00	1.328.232,00	1.328.232,00
	Total Unidade	**0,00**	**68.250,00**	**1.328.232,00**	**1.396.482,00**

005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	1.485.200,00	1.485.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	1.485.200,00	1.485.200,00
14.422.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	1.485.200,00	1.485.200,00
14.422.0011.2087	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON	0,00	0,00	1.485.200,00	1.485.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.485.200,00**	**1.485.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**68.250,00**	**6.046.065,00**	**6.114.315,00**

13 - Secretaria Municipal de Agricultura

001 - Agricultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	2.471.054,00	2.471.054,00
20.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.542.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.542.0013.2998	Unidade de Controle de Zoonoses - UCZ	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	2.361.054,00	2.361.054,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	2.361.054,00	2.361.054,00
20.606.0013.2017	Gestão do Departamento de Agricultura -	0,00	0,00	2.345.054,00	2.345.054,00
20.606.0013.2018	Departamento de Pecuária	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.471.054,00**	**2.471.054,00**

002 - Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	485.100,00	485.100,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	485.100,00	485.100,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	485.100,00	485.100,00
18.541.0013.2612	Ampliação do Museu Natural Entomológico Ornith Bollmanr	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541.0013.2618	Compra de espécies vegetais nativas e exóticas para arbori	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
18.541.0013.2620	Criação do Jardim Botânico Municipal	0,00	0,00	137.500,00	137.500,00
18.541.0013.4003	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	322.100,00	322.100,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**485.100,00**	**485.100,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

13 - Secretaria Municipal de Agricultura

003 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541.0013.2616	Revisão do Plano de Manejo da APA Rio Vermelho Humbol	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
20	Agricultura	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
20.606.0013.4017	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**44.250,00**	**44.250,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.000.404,00**	**3.000.404,00**

15 - Fundação Municipal de Desportos

001 - Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	1.656.000,00	3.345.019,00	5.001.019,00
27.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.122.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.122.0015.2057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Des	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015.2058	Desporto de Iniciação e Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	1.656.000,00	37.000,00	1.693.000,00
27.812.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	1.656.000,00	37.000,00	1.693.000,00
27.812.0015.1029	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para	0,00	1.656.000,00	0,00	1.656.000,00
27.812.0015.2059	Desporto Comunitário	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.656.000,00**	**3.345.019,00**	**5.001.019,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.656.000,00**	**3.345.019,00**	**5.001.019,00**

16 - Empresa Municipal de Habitação

001 - Empresa Municipal de Habitação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	2.705.251,00	1.487.936,00	4.193.187,00
16.122	Administracao Geral	0,00	2.401.251,00	1.487.936,00	3.889.187,00
16.122.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	2.401.251,00	1.487.936,00	3.889.187,00
16.122.0016.1018	Urbanização Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariqu	0,00	2.401.251,00	0,00	2.401.251,00
16.122.0016.2055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB	0,00	0,00	1.487.936,00	1.487.936,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
16.482.0016.1050	Trabalho Técnico Social	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.705.251,00**	**1.487.936,00**	**4.193.187,00**

002 - Fundo Rotativo Habitacional

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	1.785.532,00	38.000,00	1.823.532,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	1.785.532,00	38.000,00	1.823.532,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	1.785.532,00	38.000,00	1.823.532,00
16.482.0016.1017	Investindo em Programas Habitacionais	0,00	1.785.532,00	0,00	1.785.532,00
16.482.0016.2056	Regularização Fundiária Habitacional	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.785.532,00**	**38.000,00**	**1.823.532,00**
	Total Órgão	**0,00**	**4.490.783,00**	**1.525.936,00**	**6.016.719,00**

17 - Fundo Municipal de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	1.320.000,00	78.566.567,00	79.886.567,00
10.301	Atenção Básica	0,00	510.000,00	43.057.291,00	43.567.291,00
10.301.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	510.000,00	43.057.291,00	43.567.291,00
10.301.0017.1024	Ampliação da Rede Física da Saúde	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
10.301.0017.2054	Ações Voltadas à Atenção Básica	0,00	0,00	29.561.071,00	29.561.071,00
10.301.0017.2101	Estratégias Saúde da Família	0,00	0,00	11.181.356,00	11.181.356,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

17 - Fundo Municipal de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.301.0017.2102	Gestão do SUS	0,00	0,00	10.825,00	10.825,00
10.301.0017.2203	Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico	0,00	0,00	624.039,00	624.039,00
10.301.0017.2401	Atenção Farmacêutica Básica	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	810.000,00	35.112.533,00	35.922.533,00
10.302.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	810.000,00	35.112.533,00	35.922.533,00
10.302.0017.1025	Ampliação da Rede Físca da Saúde - Média e Alta Comple	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
10.302.0017.2201	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	31.354.203,00	31.354.203,00
10.302.0017.2202	Operação e Manutenção do SAMU	0,00	0,00	505.641,00	505.641,00
10.302.0017.2501	Ações Voltadas à Manutenção do CAPS	0,00	0,00	777.000,00	777.000,00
10.302.0017.2555	CAPS AD II	0,00	0,00	1.415.084,00	1.415.084,00
10.302.0017.2556	CAPS i II	0,00	0,00	1.060.605,00	1.060.605,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.304.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.304.0017.2301	Ações Voltadas à Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	342.608,00	342.608,00
10.305.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	342.608,00	342.608,00
10.305.0017.2302	Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	261.608,00	261.608,00
10.305.0017.2303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outra	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.320.000,00**	**78.566.567,00**	**79.886.567,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.320.000,00**	**78.566.567,00**	**79.886.567,00**

18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	277.000,00	2.355.000,00	2.632.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO (	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018.1031	Investindo na Cultura	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
13.391.0018.2061	Preservação da Memória e Patrimônio Histórico	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	2.253.000,00	2.253.000,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO (	0,00	0,00	2.253.000,00	2.253.000,00
13.392.0018.2060	Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades	0,00	0,00	2.253.000,00	2.253.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**277.000,00**	**2.355.000,00**	**2.632.000,00**

002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO (	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
13.392.0018.2076	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**215.500,00**	**215.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**277.000,00**	**2.570.500,00**	**2.847.500,00**

19 - IPRESBS

001 - IPRESBS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	15.813.763,00	15.813.763,00
09.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.722.763,00	2.722.763,00
09.122.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	2.722.763,00	2.722.763,00
09.122.0019.4062	Administração e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	2.722.763,00	2.722.763,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	13.091.000,00	13.091.000,00
09.272.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	13.091.000,00	13.091.000,00
09.272.0019.2062	Manutenção e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	13.091.000,00	13.091.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	78.472.909,00	78.472.909,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	78.472.909,00	78.472.909,00
99.997.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	78.472.909,00	78.472.909,00
99.997.0019.2068	Superávit Financeiro do RPPS	0,00	0,00	78.472.909,00	78.472.909,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**94.286.672,00**	**94.286.672,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**94.286.672,00**	**94.286.672,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto					
001 - Serviços Administrativos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
17	Saneamento	0,00	0,00	5.683.470,00	5.683.470,00
17.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.683.470,00	5.683.470,00
17.122.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	5.683.470,00	5.683.470,00
17.122.0023.2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	5.343.470,00	5.343.470,00
17.122.0023.2067	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**5.683.470,00**	**5.683.470,00**
002 - Abastecimento de Água					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
17	Saneamento	0,00	2.424.543,00	9.977.630,00	12.402.173,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.424.543,00	9.977.630,00	12.402.173,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	2.424.543,00	9.977.630,00	12.402.173,00
17.512.0023.1001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada	0,00	474.543,00	0,00	474.543,00
17.512.0023.1002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Ab	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
17.512.0023.2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de	0,00	0,00	9.977.630,00	9.977.630,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.424.543,00**	**9.977.630,00**	**12.402.173,00**
003 - Sistema de Esgoto Sanitário					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
17	Saneamento	0,00	13.350.000,00	4.260.040,00	17.610.040,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	13.350.000,00	4.260.040,00	17.610.040,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	13.350.000,00	4.260.040,00	17.610.040,00
17.512.0023.1003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento	0,00	13.350.000,00	0,00	13.350.000,00
17.512.0023.2065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sani	0,00	0,00	4.260.040,00	4.260.040,00
	Total Unidade	**0,00**	**13.350.000,00**	**4.260.040,00**	**17.610.040,00**
004 - Sanemaneto Geral					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
17	Saneamento	0,00	370.000,00	1.162.900,00	1.532.900,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	370.000,00	1.162.900,00	1.532.900,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	370.000,00	1.162.900,00	1.532.900,00
17.512.0023.1004	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
17.512.0023.2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	0,00	1.162.900,00	1.162.900,00
	Total Unidade	**0,00**	**370.000,00**	**1.162.900,00**	**1.532.900,00**
005 - Sistema de Resíduos Sólidos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	0,00	6.175.450,00	6.175.450,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	6.175.450,00	6.175.450,00
15.452.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	6.175.450,00	6.175.450,00
15.452.0023.2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos	0,00	0,00	6.175.450,00	6.175.450,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**6.175.450,00**	**6.175.450,00**
006 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
17	Saneamento	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541.0023.2028	Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambienta	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**245.000,00**	**245.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**16.144.543,00**	**27.504.490,00**	**43.649.033,00**
	Total Geral	**9.955.030,00**	**58.079.659,00**	**367.197.026,00**	**435.231.715,00**

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	3.010.500,00	3.010.500,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	3.010.500,00	3.010.500,00
03.092.0003	PROCURADORIA	0,00	0,00	3.010.500,00	3.010.500,00
03.092.0003.2006	Gestão da Assessoria Jurídica	0,00	0,00	3.010.500,00	3.010.500,00
04	Administração	686.050,00	3.020.000,00	23.194.336,00	26.900.386,00
04.122	Administracao Geral	435.050,00	0,00	13.934.402,00	14.369.452,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	435.050,00	0,00	2.981.250,00	3.416.300,00
04.122.0002.0091	Manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catariana - AMUNESC	405.050,00	0,00	0,00	405.050,00
04.122.0002.0093	Federação Catarinense dos Municípios - FECAM	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0002.2002	Gestão do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.981.250,00	2.981.250,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	10.953.152,00	10.953.152,00
04.122.0005.2008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	8.886.082,00	8.886.082,00
04.122.0005.2051	Gestão dos Serviços Públicos	0,00	0,00	1.909.070,00	1.909.070,00
04.122.0005.2602	Gestão da Frota	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
04.122.0005.2603	Preventivo Contra Incêndio da PMSBS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	3.020.000,00	2.924.446,00	5.944.446,00
04.123.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	3.020.000,00	2.924.446,00	5.944.446,00
04.123.0006.1052	Modernização da Administração Tributária.	0,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
04.123.0006.2007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	0,00	0,00	2.924.446,00	2.924.446,00
04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.125.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.125.0002.2011	Departamento de Controle Interno - DECIN	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.126.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.126.0005.2012	Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.128.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.128.0005.2009	Gestão do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	4.446.388,00	4.446.388,00
04.129.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	0,00	4.446.388,00	4.446.388,00
04.129.0006.4007	Departamento de Receitas - DEREC	0,00	0,00	4.446.388,00	4.446.388,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	740.500,00	740.500,00
04.131.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	710.500,00	710.500,00
04.131.0002.4002	Departamento de Comunicação Social - DECS	0,00	0,00	710.500,00	710.500,00
04.131.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.131.0005.2048	Publicações Oficiais e Divulgações do Municipio	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.242	Assistência ao Portador de Deficiência	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
04.242.0002	GABINETE DO PREFEITO	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
04.242.0002.0092	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302.0002.4004	Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
04.332.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
04.332.0005.2601	Saúde do Servidor Público	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	2.330.678,00	2.330.678,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	910.178,00	910.178,00
06.181.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	337.392,00	337.392,00
06.181.0002.2005	Serviços Especiais - Polícia Militar	0,00	0,00	337.392,00	337.392,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	320.786,00	320.786,00
06.181.0008.2035	Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0008.2036	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
06.181.0009.2034	Rádio Patrulha	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.420.500,00	1.420.500,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.420.500,00	1.420.500,00
06.182.0002.2003	Departamento da Defesa Civil	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
06.182.0002.2004	Manutenção e Conservação da OBM	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
08	Assistência Social	95.300,00	42.000,00	9.962.097,00	10.099.397,00
08.122	Administracao Geral	0,00	0,00	7.405.305,00	7.405.305,00
08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.405.305,00	7.405.305,00
08.122.0010.2037	Gestão Administrativa da SEMAS	0,00	0,00	6.905.305,00	6.905.305,00
08.122.0010.2095	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0010.2040	Programa do Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	95.300,00	0,00	1.277.000,00	1.372.300,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.300,00	0,00	1.277.000,00	1.372.300,00
08.243.0010.0090	Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA	95.300,00	0,00	0,00	95.300,00
08.243.0010.2039	Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	217.000,00	217.000,00
08.243.0010.2082	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	42.000,00	1.254.792,00	1.296.792,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.000,00	1.254.792,00	1.296.792,00
08.244.0010.1030	Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.244.0010.1041	Horta Comunitária	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0010.2044	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0010.2071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
08.244.0010.2072	FNAS - Gestão - ACESSUAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0010.2079	Gestão do SPS Especial de Média Complexidade - Estado	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
08.244.0010.2080	Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
08.244.0010.2081	Gestão dos SPS - PBF - Estado	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
08.244.0010.2091	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - União	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.0010.2092	Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0010.2094	Conselho Tutelar	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
08.244.0010.4079	Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	177.000,00	177.000,00
08.244.0010.4080	Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.	0,00	0,00	288.000,00	288.000,00
08.244.0010.4081	Gestão do IGD - Bolsa Família.	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0010.6041	Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência	0,00	0,00	20.792,00	20.792,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	15.813.763,00	15.813.763,00
09.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.722.763,00	2.722.763,00
09.122.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	2.722.763,00	2.722.763,00
09.122.0019.4062	Administração e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	2.722.763,00	2.722.763,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	13.091.000,00	13.091.000,00
09.272.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	13.091.000,00	13.091.000,00
09.272.0019.2062	Manutenção e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	13.091.000,00	13.091.000,00
10	Saúde	0,00	1.320.000,00	78.566.567,00	79.886.567,00
10.301	Atenção Básica	0,00	510.000,00	43.057.291,00	43.567.291,00
10.301.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	510.000,00	43.057.291,00	43.567.291,00
10.301.0017.1024	Ampliação da Rede Física da Saúde	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
10.301.0017.2054	Ações Voltadas à Atenção Básica	0,00	0,00	29.561.071,00	29.561.071,00
10.301.0017.2101	Estratégias Saúde da Família	0,00	0,00	11.181.356,00	11.181.356,00
10.301.0017.2102	Gestão do SUS	0,00	0,00	10.825,00	10.825,00
10.301.0017.2203	Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico	0,00	0,00	624.039,00	624.039,00
10.301.0017.2401	Atenção Farmacêutica Básica	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	810.000,00	35.112.533,00	35.922.533,00
10.302.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	810.000,00	35.112.533,00	35.922.533,00
10.302.0017.1025	Ampliação da Rede Físca da Saúde - Média e Alta Complexidade	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
10.302.0017.2201	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	31.354.203,00	31.354.203,00
10.302.0017.2202	Operação e Manutenção do SAMU	0,00	0,00	505.641,00	505.641,00
10.302.0017.2501	Ações Voltadas à Manutenção do CAPS	0,00	0,00	777.000,00	777.000,00
10.302.0017.2555	CAPS AD II	0,00	0,00	1.415.084,00	1.415.084,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.302.0017.2556	CAPS i II	0,00	0,00	1.060.605,00	1.060.605,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.304.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.304.0017.2301	Ações Voltadas à Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	342.608,00	342.608,00
10.305.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	342.608,00	342.608,00
10.305.0017.2302	Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	261.608,00	261.608,00
10.305.0017.2303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
11	Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334.0011.2605	Inclusão, Desenvolvimento do Trabalhador e Empregador	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12	Educação	0,00	0,00	83.710.300,00	83.710.300,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.306.0007.2000	Alimentação Escolar	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	40.070.965,00	40.070.965,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	40.070.965,00	40.070.965,00
12.361.0007.2023	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental	0,00	0,00	10.674.396,00	10.674.396,00
12.361.0007.2024	Transporte Escolar	0,00	0,00	868.681,00	868.681,00
12.361.0007.4026	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007.8024	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.364.0007.6025	Subvenção ao Ensino Superior	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	41.018.694,00	41.018.694,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	41.018.694,00	41.018.694,00
12.365.0007.2022	Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil	0,00	0,00	16.165.257,00	16.165.257,00
12.365.0007.2027	Convênios com Empresas	0,00	0,00	576.533,00	576.533,00
12.365.0007.4023	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB	0,00	0,00	23.693.253,00	23.693.253,00
12.365.0007.4024	Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0007.4027	Recursos do FNDE	0,00	0,00	578.651,00	578.651,00
13	Cultura	0,00	277.000,00	2.570.500,00	2.847.500,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO (	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018.1031	Investindo na Cultura	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
13.391.0018.2061	Preservação da Memória e Patrimônio Histórico	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	2.468.500,00	2.468.500,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO (	0,00	0,00	2.468.500,00	2.468.500,00
13.392.0018.2060	Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades	0,00	0,00	2.253.000,00	2.253.000,00
13.392.0018.2076	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	1.485.200,00	1.485.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	1.485.200,00	1.485.200,00
14.422.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	1.485.200,00	1.485.200,00
14.422.0011.2087	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON	0,00	0,00	1.485.200,00	1.485.200,00
15	Urbanismo	0,00	31.061.083,00	24.823.301,00	55.884.384,00
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	4.490.160,00	4.490.160,00
15.122.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	4.490.160,00	4.490.160,00
15.122.0008.2014	Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	4.490.160,00	4.490.160,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	23.110.083,00	4.385.121,00	27.495.204,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	23.110.083,00	1.915.864,00	25.025.947,00
15.451.0008.1040	Programa Mais Asfaslto	0,00	23.110.083,00	0,00	23.110.083,00
15.451.0008.2015	Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA	0,00	0,00	1.864.571,00	1.864.571,00
15.451.0008.2042	Departamento de Projetos - DEPRO	0,00	0,00	51.293,00	51.293,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.451.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	2.469.257,00	2.469.257,00
15.451.0009.2030	Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais	0,00	0,00	2.469.257,00	2.469.257,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	7.201.000,00	15.948.020,00	23.149.020,00
15.452.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	7.201.000,00	0,00	7.201.000,00
15.452.0008.1053	Melhorias na Mobilidade Urbana	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
15.452.0008.1054	Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor Público	0,00	6.101.000,00	0,00	6.101.000,00
15.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	9.772.570,00	9.772.570,00
15.452.0009.2013	Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB	0,00	0,00	1.489.054,00	1.489.054,00
15.452.0009.2029	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	8.261.516,00	8.261.516,00
15.452.0009.2032	Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
15.452.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	6.175.450,00	6.175.450,00
15.452.0023.2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos	0,00	0,00	6.175.450,00	6.175.450,00
15.813	Lazer	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008.3000	Parques Municipais	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
16	Habitação	0,00	4.490.783,00	1.525.936,00	6.016.719,00
16.122	Administracao Geral	0,00	2.401.251,00	1.487.936,00	3.889.187,00
16.122.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	2.401.251,00	1.487.936,00	3.889.187,00
16.122.0016.1018	Urbanização Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariquinha e instalação do Loteamento Boa Esperanç	0,00	2.401.251,00	0,00	2.401.251,00
16.122.0016.2055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB	0,00	0,00	1.487.936,00	1.487.936,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	2.089.532,00	38.000,00	2.127.532,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	2.089.532,00	38.000,00	2.127.532,00
16.482.0016.1017	Investindo em Programas Habitacionais	0,00	1.785.532,00	0,00	1.785.532,00
16.482.0016.1050	Trabalho Técnico Social	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
16.482.0016.2056	Regularização Fundiária Habitacional	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
17	Saneamento	0,00	16.144.543,00	21.329.040,00	37.473.583,00
17.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.683.470,00	5.683.470,00
17.122.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	5.683.470,00	5.683.470,00
17.122.0023.2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	5.343.470,00	5.343.470,00
17.122.0023.2067	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	16.144.543,00	15.400.570,00	31.545.113,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	16.144.543,00	15.400.570,00	31.545.113,00
17.512.0023.1001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada	0,00	474.543,00	0,00	474.543,00
17.512.0023.1002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
17.512.0023.1003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto	0,00	13.350.000,00	0,00	13.350.000,00
17.512.0023.1004	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
17.512.0023.2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água	0,00	0,00	9.977.630,00	9.977.630,00
17.512.0023.2065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.	0,00	0,00	4.260.040,00	4.260.040,00
17.512.0023.2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	0,00	1.162.900,00	1.162.900,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541.0023.2028	Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais - PMPSA	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	501.350,00	501.350,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	501.350,00	501.350,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	501.350,00	501.350,00
18.541.0013.2612	Ampliação do Museu Natural Entomológico Ornith Bollmann	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541.0013.2616	Revisão do Plano de Manejo da APA Rio Vermelho Humboldt	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541.0013.2618	Compra de espécies vegetais nativas e exóticas para arborização e paisagismo urbano	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
18.541.0013.2620	Criação do Jardim Botânico Municipal	0,00	0,00	137.500,00	137.500,00
18.541.0013.4003	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	322.100,00	322.100,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	2.499.054,00	2.499.054,00
20.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.542.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.542.0013.2998	Unidade de Controle de Zoonoses - UCZ	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	2.389.054,00	2.389.054,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	2.389.054,00	2.389.054,00
20.606.0013.2017	Gestão do Departamento de Agricultura -	0,00	0,00	2.345.054,00	2.345.054,00
20.606.0013.2018	Departamento de Pecuária	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
20.606.0013.4017	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
22	Indústria	0,00	0,00	3.219.883,00	3.219.883,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.219.883,00	3.219.883,00
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.219.883,00	3.219.883,00
22.661.0011.2016	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	0,00	0,00	1.293.800,00	1.293.800,00
22.661.0011.2070	Departamento de Indústria e Comércio - DEICO	0,00	0,00	1.741.083,00	1.741.083,00
22.661.0011.2078	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	68.250,00	1.334.982,00	1.403.232,00
23.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011.2607	Desenolvimento da Produção Científica, da Difusão Tecnológica e da Cultura de Inovação	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011.2606	Empreendedorismo e Sala do Empreendedor	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.695	Turismo	0,00	68.250,00	1.328.232,00	1.396.482,00
23.695.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	68.250,00	1.328.232,00	1.396.482,00
23.695.0011.1016	Projeto Acolhida na Colônia	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
23.695.0011.1019	Projeto Incubadora Turística	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
23.695.0011.1021	Projeto Regionalização do Turismo	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00
23.695.0011.1023	Embelezamento dos acessos ao Município.	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
23.695.0011.2019	Departamento de Turismo - DETUR	0,00	0,00	1.328.232,00	1.328.232,00
25	Energia	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009.2031	Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
27	Desporto e Lazer	0,00	1.656.000,00	3.345.019,00	5.001.019,00
27.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.122.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.122.0015.2057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015.2058	Desporto de Iniciação e Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	1.656.000,00	37.000,00	1.693.000,00
27.812.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	1.656.000,00	37.000,00	1.693.000,00
27.812.0015.1029	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas	0,00	1.656.000,00	0,00	1.656.000,00
27.812.0015.2059	Desporto Comunitário	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
28	Encargos Especiais	9.173.680,00	0,00	0,00	9.173.680,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	7.033.980,00	0,00	0,00	7.033.980,00
28.843.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	7.033.980,00	0,00	0,00	7.033.980,00
28.843.0006.0047	Amortização e Juros da Dívida Pública	7.033.980,00	0,00	0,00	7.033.980,00
28.845	Outras Transferências	768.700,00	0,00	0,00	768.700,00
28.845.0002	GABINETE DO PREFEITO	768.700,00	0,00	0,00	768.700,00
28.845.0002.0049	Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00
28.845.0002.0094	Consórcio Quiriri	343.700,00	0,00	0,00	343.700,00
28.846	Outros encargos Especiais	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00
28.846.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00
28.846.0005.0050	Contribuição ao PASEP	1.305.000,00	0,00	0,00	1.305.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28.846.0005.0086	Pagamento Pensionistas	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	78.772.909,00	78.772.909,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	78.472.909,00	78.472.909,00
99.997.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	78.472.909,00	78.472.909,00
99.997.0019.2068	Superávit Financeiro do RPPS	0,00	0,00	78.472.909,00	78.472.909,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0005.2999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	Total Geral	**9.955.030,00**	**58.079.659,00**	**367.197.026,00**	**435.231.715,00**

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
03	Essencial à Justiça	3.010.500,00	0,00	3.010.500,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	3.010.500,00	0,00	3.010.500,00
03.092.0003	PROCURADORIA	3.010.500,00	0,00	3.010.500,00
04	Administração	26.830.786,00	69.600,00	26.900.386,00
04.122	Administracao Geral	14.369.452,00	0,00	14.369.452,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	3.416.300,00	0,00	3.416.300,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.953.152,00	0,00	10.953.152,00
04.123	Administração Financeira	5.944.446,00	0,00	5.944.446,00
04.123.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	5.944.446,00	0,00	5.944.446,00
04.125	Normatização e Fiscalização	57.000,00	0,00	57.000,00
04.125.0002	GABINETE DO PREFEITO	57.000,00	0,00	57.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	1.007.000,00	0,00	1.007.000,00
04.126.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.007.000,00	0,00	1.007.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	4.000,00
04.128.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	0,00	4.000,00
04.129	Administração de Receitas	4.446.388,00	0,00	4.446.388,00
04.129.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	4.446.388,00	0,00	4.446.388,00
04.131	Comunicação Social	740.500,00	0,00	740.500,00
04.131.0002	GABINETE DO PREFEITO	710.500,00	0,00	710.500,00
04.131.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
04.242	Assistência ao Portador de Deficiência	251.000,00	0,00	251.000,00
04.242.0002	GABINETE DO PREFEITO	251.000,00	0,00	251.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	69.600,00	69.600,00
04.332	Relações de Trabalho	11.000,00	0,00	11.000,00
04.332.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	0,00	11.000,00
06	Segurança Pública	432.893,00	1.897.785,00	2.330.678,00
06.181	Policiamento	412.393,00	497.785,00	910.178,00
06.181.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	337.392,00	337.392,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	160.393,00	160.393,00	320.786,00
06.181.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBA	252.000,00	0,00	252.000,00
06.182	Defesa Civil	20.500,00	1.400.000,00	1.420.500,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	20.500,00	1.400.000,00	1.420.500,00
08	Assistência Social	8.789.305,00	1.310.092,00	10.099.397,00
08.122	Administracao Geral	7.390.305,00	15.000,00	7.405.305,00
08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.390.305,00	15.000,00	7.405.305,00
08.241	Assistência ao Idoso	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	0,00	25.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.277.000,00	95.300,00	1.372.300,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.277.000,00	95.300,00	1.372.300,00
08.244	Assistência Comunitária	97.000,00	1.199.792,00	1.296.792,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.000,00	1.199.792,00	1.296.792,00
09	Previdência Social	13.019.000,00	2.794.763,00	15.813.763,00
09.122	Administracao Geral	0,00	2.722.763,00	2.722.763,00
09.122.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	2.722.763,00	2.722.763,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	13.019.000,00	72.000,00	13.091.000,00
09.272.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	13.019.000,00	72.000,00	13.091.000,00
10	Saúde	49.813.266,00	30.073.301,00	79.886.567,00
10.301	Atenção Básica	36.096.724,00	7.470.567,00	43.567.291,00
10.301.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	36.096.724,00	7.470.567,00	43.567.291,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.716.542,00	22.205.991,00	35.922.533,00
10.302.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	13.716.542,00	22.205.991,00	35.922.533,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	54.135,00	54.135,00
10.304.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	54.135,00	54.135,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	342.608,00	342.608,00
10.305.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	342.608,00	342.608,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11	Trabalho	6.000,00	0,00	6.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	6.000,00	0,00	6.000,00
11.334.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	6.000,00	0,00	6.000,00
12	Educação	4.067.473,00	79.642.827,00	83.710.300,00
12.306	Alimentação e Nutrição	2.398.041,00	0,00	2.398.041,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	2.398.041,00	0,00	2.398.041,00
12.361	Ensino Fundamental	866.181,00	39.204.784,00	40.070.965,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	866.181,00	39.204.784,00	40.070.965,00
12.362	Ensino Médio	5.600,00	2.000,00	7.600,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	5.600,00	2.000,00	7.600,00
12.364	Ensino Superior	215.000,00	0,00	215.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	215.000,00	0,00	215.000,00
12.365	Educação Infantil	582.651,00	40.436.043,00	41.018.694,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	582.651,00	40.436.043,00	41.018.694,00
13	Cultura	2.548.500,00	299.000,00	2.847.500,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	102.000,00	277.000,00	379.000,00
13.391.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	102.000,00	277.000,00	379.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.446.500,00	22.000,00	2.468.500,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	2.446.500,00	22.000,00	2.468.500,00
14	Direitos da Cidadania	1.485.200,00	0,00	1.485.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.485.200,00	0,00	1.485.200,00
14.422.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	1.485.200,00	0,00	1.485.200,00
15	Urbanismo	39.354.256,00	16.530.128,00	55.884.384,00
15.122	Administracao Geral	4.490.160,00	0,00	4.490.160,00
15.122.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	4.490.160,00	0,00	4.490.160,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	17.342.020,00	10.153.184,00	27.495.204,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	15.293.447,00	9.732.500,00	25.025.947,00
15.451.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBA	2.048.573,00	420.684,00	2.469.257,00
15.452	Servicos Urbanos	16.772.076,00	6.376.944,00	23.149.020,00
15.452.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	7.201.000,00	0,00	7.201.000,00
15.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBA	9.571.076,00	201.494,00	9.772.570,00
15.452.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	6.175.450,00	6.175.450,00
15.813	Lazer	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	750.000,00	0,00	750.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
16	Habitação	2.851.544,00	3.165.175,00	6.016.719,00
16.122	Administracao Geral	1.989.936,00	1.899.251,00	3.889.187,00
16.122.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	1.989.936,00	1.899.251,00	3.889.187,00
16.482	Habitacao Urbana	861.608,00	1.265.924,00	2.127.532,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	861.608,00	1.265.924,00	2.127.532,00
17	Saneamento	3.750.000,00	33.723.583,00	37.473.583,00
17.122	Administracao Geral	0,00	5.683.470,00	5.683.470,00
17.122.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	5.683.470,00	5.683.470,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	3.750.000,00	27.795.113,00	31.545.113,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.750.000,00	27.795.113,00	31.545.113,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	245.000,00	245.000,00
18	Gestão Ambiental	501.350,00	0,00	501.350,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	501.350,00	0,00	501.350,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	501.350,00	0,00	501.350,00
20	Agricultura	2.499.054,00	0,00	2.499.054,00
20.542	Controle Ambiental	110.000,00	0,00	110.000,00
20.542.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	110.000,00	0,00	110.000,00
20.606	Extensão Rural	2.389.054,00	0,00	2.389.054,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	2.389.054,00	0,00	2.389.054,00
22	Indústria	1.574.300,00	1.645.583,00	3.219.883,00
22.661	Promoção Industrial	1.574.300,00	1.645.583,00	3.219.883,00
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	1.574.300,00	1.645.583,00	3.219.883,00
23	Comércio e Serviços	795.544,00	607.688,00	1.403.232,00
23.183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00
23.183.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	0,00
23.661	Promoção Industrial	3.500,00	0,00	3.500,00
23.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	3.500,00	0,00	3.500,00
23.691	Promoção Comercial	3.250,00	0,00	3.250,00
23.691.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	3.250,00	0,00	3.250,00
23.695	Turismo	788.794,00	607.688,00	1.396.482,00
23.695.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	788.794,00	607.688,00	1.396.482,00
25	Energia	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452	Servicos Urbanos	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBA	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
27	Desporto e Lazer	3.161.019,00	1.840.000,00	5.001.019,00
27.122	Administracao Geral	1.804.019,00	189.000,00	1.993.019,00
27.122.0015	ESPORTE E CIDADANIA	1.804.019,00	189.000,00	1.993.019,00
27.811	Desporto de Rendimento	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
27.811.0015	ESPORTE E CIDADANIA	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
27.812	Desporto Comunitário	42.000,00	1.651.000,00	1.693.000,00
27.812.0015	ESPORTE E CIDADANIA	42.000,00	1.651.000,00	1.693.000,00
28	Encargos Especiais	9.168.680,00	5.000,00	9.173.680,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	7.033.980,00	0,00	7.033.980,00
28.843.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	7.033.980,00	0,00	7.033.980,00
28.845	Outras Transferências	768.700,00	0,00	768.700,00
28.845.0002	GABINETE DO PREFEITO	768.700,00	0,00	768.700,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	9.168.680,00	5.000,00	9.173.680,00
28.846	Outros encargos Especiais	1.366.000,00	5.000,00	1.371.000,00
28.846.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.366.000,00	5.000,00	1.371.000,00
99	Reserva de Contingência	52.119.023,00	26.653.886,00	78.772.909,00
99.997	Reserva do RPPS	51.819.023,00	26.653.886,00	78.472.909,00
99.997.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	51.819.023,00	26.653.886,00	78.472.909,00
99.999	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral		230.277.693,00	204.954.022,00	435.231.715,00

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	4.504.400,00	0,00	1.757.892,00
03 - Procuradoria	0,00	0,00	3.010.500,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Controle Interno, Tecnol. e Qualidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	12.005.152,00	0,00	0,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	10.390.834,00	0,00	0,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.786,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**3.010.500,00**	**26.900.386,00**	**0,00**	**2.330.678,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Ano LOA: 2019

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Controle Interno, Tecnol. e Qualidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.710.300,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	10.099.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
12 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**10.099.397,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**83.710.300,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Ano LOA: 2019

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Controle Interno, Tecnol. e Qualidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	37.467.107,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	12.241.827,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	1.485.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.350,00
14 - Secretaria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**1.485.200,00**	**49.708.934,00**	**0,00**	**0,00**	**501.350,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Ano LOA: 2019

Órgão	Ciências e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Controle Interno, Tecnol. e Qualidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	3.219.883,00	1.403.232,00	0,00
12 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	2.499.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**2.499.054,00**	**0,00**	**3.219.883,00**	**1.403.232,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Ano LOA: 2019

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva do RPPS	Reserva de Contingência	Total
01 - Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	768.700,00	0,00	0,00	7.030.992,00
03 - Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010.500,00
04 - Secretaria de Controle Interno, Tecnol. e Qualidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	1.371.000,00	0,00	300.000,00	13.676.152,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	7.033.980,00	0,00	0,00	17.424.814,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.710.300,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.787.893,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.695.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.189.438,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.099.397,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.114.315,00
12 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.404,00
14 - Secretaria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**4.695.611,00**	**0,00**	**0,00**	**9.173.680,00**	**0,00**	**300.000,00**	**199.044.205,00**

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	376.096.286,00	Despesas correntes	281.304.827,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	69.056.350,00	Pessoal e encargos sociais	163.886.408,00
Contribuições	13.481.867,00	Juros e encargos da dívida	2.346.648,00
Receita patrimonial	69.142.218,00	Outras despesas correntes	115.071.771,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	27.035.441,00		
Transferências correntes	192.455.216,00		
Outras receitas correntes	4.925.194,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	23.057.438,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	111.767,00		
Contribuições	22.320.116,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	625.555,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	(20.170.233,00)		
Receitas correntes	(20.170.233,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(20.170.233,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	378.983.491,00	**Total das Depesas Correntes**	281.304.827,00
Déficit	0,00	**Superávit**	97.678.664,00
Soma	378.983.491,00	**Soma**	378.983.491,00
Superávit do Orçamento Corrente	97.678.664,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	56.248.224,00	Despesas de capital	75.153.979,00
Operações de crédito	29.067.883,00	Investimentos	71.278.539,00
Alienação de bens	1.223.573,00	Inversões financeiras	828.108,00
Amortização de empréstimos	892.850,00	Amortização da dívida	3.047.332,00
Transferências de capital	25.063.918,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	56.248.224,00	**Total das Depesas de Capital**	75.153.979,00
		-(Reserva de contingência	300.000,00
		+Reserva do RPPS)	78.472.909,00
Déficit	18.905.755,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	378.983.491,00	Despesas Correntes	281.304.827,00
Receitas de Capital	56.248.224,00	Despesas de Capital	75.153.979,00
		Reserva de Contingência	300.000,00
		Reserva do RPPS	78.472.909,00
Subtotal	435.231.715,00	**Subtotal**	435.231.715,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	435.231.715,00	**Total**	435.231.715,00

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo III - Medidas de Combate à Evasão e Sonegação Fiscal,
Ações Ajuizadas Dívida Ativa e
Créditos Tributários Cobrança Administrativa.
Ano: 2019

Art. 13 - LC n° 101, de 04 de maio de 2000.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL
0,00

R$ 1,00

QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		
ANO	**QUANTIDADE**	**VALOR**
2018	8000	86.997.500,45
ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA JUDICIAL		86.997.500,45

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA		
TIPO DÍVIDA ATIVA	VALOR EM 2018	VALOR EM 2019
TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA	120.389.809,94	122.389.809,94

Fonte: 0,00

Nota Explicativa: Cobrança em cartório - intensificação da cobrança de dívida ativa através de protesto junto ao cartório.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0003	Essencial à Justiça	0092	Representação Judicial e Extrajudicial
0004	Administração	0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0125	Normatização e Fiscalização
		0126	Tecnologia da Informação
		0128	Formação de Recursos Humanos
		0129	Administração de Receitas
		0131	Comunicação Social
		0242	Assistência ao Portador de Deficiência
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0332	Relações de Trabalho
0006	Segurança Pública	0181	Policiamento
		0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0122	Administracao Geral
		0241	Assistência ao Idoso
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0122	Administracao Geral
		0272	Previdência do Regime Estatutário
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0011	Trabalho	0334	Fomento ao Trabalho
0012	Educação	0306	Alimentação e Nutrição
		0361	Ensino Fundamental
		0362	Ensino Médio
		0364	Ensino Superior
		0365	Educação Infantil
0013	Cultura	0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		0392	Difusão Cultural
0014	Direitos da Cidadania	0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0015	Urbanismo	0122	Administracao Geral
		0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
		0813	Lazer
0016	Habitação	0122	Administracao Geral
		0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0122	Administracao Geral
		0512	Saneamento Básico Urbano
		0541	Preservação e Conservação Ambiental
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0020	Agricultura	0542	Controle Ambiental
		0606	Extensão Rural
0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0023	Comércio e Serviços	0661	Promoção Industrial
		0691	Promoção Comercial
		0695	Turismo
0025	Energia	0452	Servicos Urbanos
0027	Desporto e Lazer	0122	Administracao Geral
		0811	Desporto de Rendimento
		0812	Desporto Comunitário
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
		0845	Outras Transferências
		0846	Outros encargos Especiais
0099	Reserva de Contingência	0997	Reserva do RPPS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
		0999	Reserva de contingência

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Compatibilização da Programação do Orçamento com os Objetivos e Metas Fiscais

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2019		LOA 2019		2020		2021	
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receita Total	288.073.557,16	276.329.551,23	435.231.715,00	417.488.455,64	298.524.289,87	286.354.234,89	320.153.971,64	307.102.131,07
Receitas Primárias (I)	319.436.711,66	306.414.111,90	321.822.618,00	308.702.751,08	230.074.800,37	220.695.252,15	246.742.450,60	236.683.405,85
Despesa Total	444.218.645,16	426.109.012,14	435.231.715,00	417.488.455,64	378.880.332,09	363.434.371,31	394.209.686,42	378.138.787,93
Despesas Primárias (II)	418.757.276,41	401.685.636,84	406.272.189,00	389.709.533,81	354.637.992,53	340.180.328,57	368.597.198,22	353.570.453,93
Resultado Primário (III) = (I-II)	(99.320.564,75)	(95.271.524,94)	(84.449.571,00)	(81.006.782,73)	(124.563.192,16)	(119.485.076,41)	(121.854.747,62)	(116.887.048,08)
Resultado Nominal	(6.245.741,92)	(5.991.119,35)	(6.245.741,92)	(5.991.119,35)	(7.494.890,30)	(7.189.343,21)	(8.993.868,36)	(8.627.211,86)
Dívida Pública Consolidada	13.241.724,16	12.701.893,68	13.241.724,16	12.701.893,68	15.890.068,99	15.242.272,41	19.068.082,79	18.290.726,90
Dívida Consolidada Líquida	(34.000.586,33)	(32.614.471,30)	(34.000.586,33)	(32.614.471,30)	(40.800.703,59)	(39.137.365,55)	(48.960.844,31)	(46.964.838,67)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 18/10/2018, às 16:43:02.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	163.887.408,00
Pessoal Ativo	151.819.408,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.067.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	1.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	11.117.754,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.503.754,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.664.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.950.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	152.769.654,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	152.769.654,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	346.135.597,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	44,14
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%|)	207.681.358,20
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	197.297.290,29

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	3.355.912,00	0,00	944.088,00	4.300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	4.500.000,00
03 - Essencial à Justiça	943.487,00	0,00	2.066.013,00	3.009.500,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	3.010.500,00
04 - Administração	12.671.875,00	0,00	8.236.911,00	20.908.786,00	5.991.600,00	0,00	0,00	5.991.600,00	0,00	26.900.386,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	1.107.213,00	1.107.213,00	1.223.465,00	0,00	0,00	1.223.465,00	0,00	2.330.678,00
08 - Assistência Social	5.879.538,00	0,00	4.045.959,00	9.925.497,00	173.900,00	0,00	0,00	173.900,00	0,00	10.099.397,00
09 - Previdência Social	13.677.265,00	0,00	1.186.498,00	14.863.763,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	15.813.763,00
10 - Saúde	33.328.492,00	0,00	44.622.250,00	77.950.742,00	1.935.825,00	0,00	0,00	1.935.825,00	0,00	79.886.567,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	6.000,00
12 - Educação	66.022.154,00	0,00	16.084.723,00	82.106.877,00	1.603.423,00	0,00	0,00	1.603.423,00	0,00	83.710.300,00
13 - Cultura	1.667.217,00	0,00	951.283,00	2.618.500,00	209.000,00	20.000,00	0,00	229.000,00	0,00	2.847.500,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	175.200,00	175.200,00	1.310.000,00	0,00	0,00	1.310.000,00	0,00	1.485.200,00
15 - Urbanismo	10.874.945,00	0,00	13.282.569,00	24.157.514,00	31.726.870,00	0,00	0,00	31.726.870,00	0,00	55.884.384,00
16 - Habitação	1.236.295,00	0,00	647.286,00	1.883.581,00	3.425.030,00	708.108,00	0,00	4.133.138,00	0,00	6.016.719,00
17 - Saneamento	7.888.528,00	0,00	11.241.612,00	19.130.140,00	18.243.443,00	100.000,00	0,00	18.343.443,00	0,00	37.473.583,00
18 - Gestão Ambiental	260.105,00	0,00	129.995,00	390.100,00	111.250,00	0,00	0,00	111.250,00	0,00	501.350,00
20 - Agricultura	1.764.020,00	0,00	731.034,00	2.495.054,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	2.499.054,00
22 - Indústria	1.085.833,00	0,00	474.467,00	1.560.300,00	1.659.583,00	0,00	0,00	1.659.583,00	0,00	3.219.883,00
23 - Comércio e Serviços	227.282,00	0,00	358.700,00	585.982,00	817.250,00	0,00	0,00	817.250,00	0,00	1.403.232,00
25 - Energia	78.400,00	0,00	4.607.211,00	4.685.611,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	4.695.611,00
27 - Desporto e Lazer	1.107.760,00	0,00	2.233.259,00	3.341.019,00	1.660.000,00	0,00	0,00	1.660.000,00	0,00	5.001.019,00
28 - Encargos Especiais	1.817.300,00	2.346.648,00	1.942.000,00	6.105.948,00	20.400,00	0,00	3.047.332,00	3.067.732,00	0,00	9.173.680,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.772.909,00	78.772.909,00
Total	163.886.408,00	2.346.648,00	115.071.771,00	281.304.827,00	71.278.539,00	828.108,00	3.047.332,00	75.153.979,00	78.772.909,00	435.231.715,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 19/10/2018, às 10:15:22.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LOA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	376.096.286,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.056.350,00
IPTU	34.260.586,00
ISS	19.423.000,00
ITBI	2.600.000,00
IRRF	6.055.622,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.717.142,00
Contribuições	13.481.867,00
Receita Patrimonial	69.142.218,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.387.926,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.754.292,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	27.035.441,00
Transferências Correntes	192.455.216,00
Cota-Parte do FPM	35.982.379,00
Cota-Parte do ICMS	54.144.790,00
Cota-Parte do IPVA	9.950.000,00
Cota-Parte do ITR	47.000,00
Transferências da LC 87/1996	214.000,00
Transferências da LC 61/1989	774.000,00
Transferências do FUNDEB	52.179.141,00
Outras Transferências Correntes	39.163.906,00
Outras Receitas Correntes	4.925.194,00
DEDUÇÕES (II)	29.960.689,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	8.790.456,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	20.170.233,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	346.135.597,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 18/10/2018, às 16:35:26.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas
Demonstrativo das Despesas com Saúde
Entidade: Consolidado
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RECEITAS	Orçado
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	163.751.377,00
Impostos	48.309.496,00
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	14.329.712,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	101.112.169,00
Da União	36.243.379,00
Do Estado	64.868.790,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	3.079.035,00
Da União para o Município	525.725,00
Do Estado para o Município	2.553.310,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	800.000,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	265.514.098,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	20.170.233,00
TOTAL	412.974.277,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Orçado
DESPESAS CORRENTES	77.950.742,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.328.492,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	44.622.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.935.825,00
Investimentos	1.935.825,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	79.886.567,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Orçado
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	79.886.567,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	30.560.089,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	29.338.089,00
Recursos de Operações de Crédito	800.000,00
Outros Recursos	422.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	49.326.478,00
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	30,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Orçado
Atenção Básica	43.567.291,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.922.533,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	54.135,00
Vigilância Epidemiológica	342.608,00
Alimentação e Nutrição	0,00
Outras Subfunções	0,00
TOTAL	79.886.567,00

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação
Entidade: Consolidado
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	62.639.208,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.260.586,00
1.1.1 - IPTU	17.816.800,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.797.074,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	11.196.712,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	450.000,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.600.000,00
1.2.1 - ITBI	2.600.000,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.423.000,00
1.3.1 - ISS	15.820.000,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	920.000,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	2.560.000,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	123.000,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.355.622,00
1.4.1 - IRRF	6.355.622,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.112.169,00
2.1 - Cota-Parte FPM	35.982.379,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	35.982.379,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	54.144.790,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	214.000,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	774.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	47.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	9.950.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	163.751.377,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	37.988.510,00
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.693.253,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.295.257,00
5 - ENSINO FUNDAMENTAL	36.088.639,00
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.527.888,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.560.751,00
6 - ENSINO MÉDIO	7.600,00
7 - ENSINO SUPERIOR	215.000,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação
Entidade: Consolidado
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RECEITAS DO ENSINO	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	74.299.749,00
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	20.170.233,00
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	52.179.141,00
3 - 13 - Total	72.349.374,00
4 - Despesas do MDE	74.077.149,00
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	52.221.141,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	21.856.008,00
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	32.008.908,00
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	42.068.241,00
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	25.69%

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.300.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.355.912,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.256.960,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.800.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	450.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.960,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		98.952,00		
31911300000000	Obrigações patronais	98.952,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			944.088,00	
33900000000000	Aplicações diretas		899.240,00		
33901400000000	Diárias - civil	40.600,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.200,00			
33903000000000	Material de consumo	225.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	23.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.340,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	116.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	456.800,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	32.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.300,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		44.848,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.300,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.500,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	41.048,00			
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	100.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	4.500.000,00
				Total Unidade	4.500.000,00
				Total Orgão	4.500.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.0091 - Manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catariana - AMUNESC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				405.050,00
33000000000000	Outras despesas correntes			405.050,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		405.050,00		
33504100000000	Contribuições	405.050,00			
				Total Ação	405.050,00

0004.0122.0002.0093 - Federação Catarinense dos Municípios - FECAM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		30.000,00		
33504100000000	Contribuições	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00

0004.0122.0002.2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.978.250,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.721.756,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.623.500,00		

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.290.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	320.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	3.500,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		98.256,00		
31911300000000	Obrigações patronais	98.256,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			256.494,00	
33900000000000	Aplicações diretas		194.750,00		
33901400000000	Diárias - civil	20.000,00			
33903000000000	Material de consumo	28.750,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	20.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	40.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		61.744,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	61.744,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	2.981.250,00

0004.0125.0002.2011 - Departamento de Controle Interno - DECIN

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				42.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			42.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		42.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	6.000,00			
33903000000000	Material de consumo	6.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	22.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	57.000,00

0004.0131.0002.4002 - Departamento de Comunicação Social - DECS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				709.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			709.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		709.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	3.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.500,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	700.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.500,00
44000000000000	Investimentos			1.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00			

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0131.0002.4002 - Departamento de Comunicação Social - DECS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	710.500,00

0004.0242.0002.0092 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				251.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			251.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		251.000,00		
33504100000000	Contribuições	250.000,00			
33504300000000	Subvenções sociais	1.000,00			
				Total Ação	251.000,00

0028.0845.0002.0049 - Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				420.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			420.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		420.000,00		
33504100000000	Contribuições	300.000,00			
33504300000000	Subvenções sociais	120.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucra		5.000,00		
44504200000000	Auxílios	5.000,00			
				Total Ação	425.000,00

0028.0845.0002.0094 - Consórcio Quiriri

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				328.300,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.300,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		111.300,00		
31717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	111.300,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			217.000,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		217.000,00		
33717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	217.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				15.400,00
44000000000000	Investimentos			15.400,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		15.400,00		
44717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	15.400,00			
				Total Ação	343.700,00
				Total Unidade	5.203.500,00

Unidade: 002 - Bombeiros

0004.0302.0002.4004 - Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				41.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			41.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
33903000000000	Material de consumo	22.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	18.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	500,00			
40000000000000	Despesas de capital				28.600,00
44000000000000	Investimentos			28.600,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		28.600,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	28.600,00			
				Total Ação	69.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

0006.0182.0002.2004 - Manutenção e Conservação da OBM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				547.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			547.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		547.000,00		
33903000000000	Material de consumo	400.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	2.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	40.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	2.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				853.000,00
44000000000000	Investimentos			853.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		853.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	353.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00			
				Total Ação	1.400.000,00
				Total Unidade	1.469.600,00

Unidade: 003 - Polícia Militar

0006.0181.0002.2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				95.892,00
33000000000000	Outras despesas correntes			95.892,00	
33900000000000	Aplicações diretas		95.892,00		
33903000000000	Material de consumo	42.145,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	51.247,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				241.500,00
44000000000000	Investimentos			241.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		241.500,00		
44905100000000	Obras e instalações	142.500,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	99.000,00			
				Total Ação	337.392,00

0006.0182.0002.2003 - Departamento da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				20.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	500,00			
33903000000000	Material de consumo	5.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
40000000000000	Despesas de capital				500,00
44000000000000	Investimentos			500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	20.500,00
				Total Unidade	357.892,00
				Total Orgão	7.030.992,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 03 - Procuradoria
Unidade: 001 - Assessoria Jurídica
0003.0092.0003.2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.009.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			943.487,00	
31900000000000	Aplicações diretas		900.500,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	740.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	110.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	500,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		42.987,00		
31911300000000	Obrigações patronais	42.987,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			2.066.013,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.039.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	5.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	1.900.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		27.013,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	27.013,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	3.010.500,00
				Total Unidade	3.010.500,00
				Total Orgão	3.010.500,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Administração Geral
0004.0122.0005.2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.885.082,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.486.445,00	
31900000000000	Aplicações diretas		6.657.410,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.287.410,00			
31901300000000	Obrigações patronais	70.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	250.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	50.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		829.035,00		
31911300000000	Obrigações patronais	829.035,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.398.637,00	
33900000000000	Aplicações diretas		877.672,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00			
33903000000000	Material de consumo	67.500,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	80.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	210.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	476.672,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	30.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		520.965,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

0004.0122.0005.2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	520.965,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	8.886.082,00

0004.0122.0005.2051 - Gestão dos Serviços Públicos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.906.570,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.906.570,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.750.130,00		
33900800000000	Outros benefícios assistênciais	46.000,00			
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.650.630,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33909200000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		156.440,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	135.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	21.440,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.500,00
44000000000000	Investimentos			2.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.500,00		
44905100000000	Obras e instalações	500,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
44906100000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
				Total Ação	1.909.070,00

0004.0122.0005.2602 - Gestão da Frota

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				150.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	155.000,00

0004.0122.0005.2603 - Preventivo Contra Incêndio da PMSBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	3.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

0004.0126.0005.2012 - Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.004.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.004.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.004.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1.000.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	1.007.000,00

0004.0128.0005.2009 - Gestão do Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	4.000,00

0004.0131.0005.2048 - Publicações Oficiais e Divulgações do Municipio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		30.000,00		
33933900000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00

0004.0332.0005.2601 - Saúde do Servidor Público

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	11.000,00
				Total Unidade	12.005.152,00

Unidade: 002 - Encargos Especiais

0028.0846.0005.0050 - Contribuição ao PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.305.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.305.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.305.000,00		

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002 - Encargos Especiais

0028.0846.0005.0050 - Contribuição ao PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.305.000,00			
				Total Ação	1.305.000,00

0028.0846.0005.0086 - Pagamento Pensionistas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				66.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			66.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		66.000,00		
31900100000000	Aposentadorias e reformas	16.000,00			
31900300000000	Pensões	50.000,00			
				Total Ação	66.000,00

0099.0999.0005.2999 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				300.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			300.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		300.000,00		
99999900000000	Reserva de contingência	300.000,00			
				Total Ação	300.000,00
				Total Unidade	1.671.000,00
				Total Orgão	13.676.152,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

0004.0123.0006.1052 - Modernização da Administração Tributária.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.020.000,00
44000000000000	Investimentos			2.020.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.020.000,00		
44903000000000	Material de consumo	100.000,00			
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
44905100000000	Obras e instalações	800.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000.000,00			
				Total Ação	3.020.000,00

0004.0123.0006.2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.919.446,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.463.674,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.209.190,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.150.400,00			
31901300000000	Obrigações patronais	11.200,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	32.590,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	15.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		254.484,00		
31911300000000	Obrigações patronais	254.484,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			455.772,00	
33900000000000	Aplicações diretas		295.852,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

0004.0123.0006.2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	6.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	100.352,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		159.920,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	159.920,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	2.924.446,00

0004.0129.0006.4007 - Departamento de Receitas - DEREC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				546.388,00
33000000000000	Outras despesas correntes			546.388,00	
33900000000000	Aplicações diretas		508.888,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	10.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	495.388,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		37.500,00		
33933900000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.900.000,00
44000000000000	Investimentos			3.900.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.900.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.300.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.600.000,00			
				Total Ação	4.446.388,00
				Total Unidade	10.390.834,00

Unidade: 002 - Serviços da Dívida Pública

0028.0843.0006.0047 - Amortização e Juros da Dívida Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.986.648,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.640.000,00	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.640.000,00		
31919200000000	Despesas de exercícios anteriores	1.640.000,00			
32000000000000	Juros e encargos da dívida			2.346.648,00	
32900000000000	Aplicações diretas		2.346.648,00		
32902100000000	Juros sobre a dívida por contrato	2.262.648,00			
32902200000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	84.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.047.332,00
46000000000000	Amortização da dívida			3.047.332,00	
46900000000000	Aplicações diretas		3.047.332,00		
46907100000000	Principal dívida contratual resgatado	3.047.332,00			
				Total Ação	7.033.980,00
				Total Unidade	7.033.980,00
				Total Orgão	17.424.814,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

0012.0306.0007.2000 - Alimentação Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.398.041,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.398.041,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.398.041,00		
33903000000000	Material de consumo	2.396.041,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	2.398.041,00

0012.0361.0007.2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.416.146,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.572.330,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.204.500,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	927.500,00			
31901300000000	Obrigações patronais	74.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	193.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	10.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		2.367.830,00		
31911300000000	Obrigações patronais	2.367.830,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			6.843.816,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.563.645,00		
33901400000000	Diárias - civil	5.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00			
33903000000000	Material de consumo	477.500,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	501.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	110.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.976.645,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	30.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	1.400.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		2.280.171,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	2.075.171,00			
40000000000000	Despesas de capital				258.250,00
44000000000000	Investimentos			258.250,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		258.250,00		
44905100000000	Obras e instalações	157.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	101.250,00			
				Total Ação	10.674.396,00

0012.0361.0007.2024 - Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				868.681,00
33000000000000	Outras despesas correntes			868.681,00	
33900000000000	Aplicações diretas		868.681,00		
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	867.681,00			
				Total Ação	868.681,00

0012.0362.0007.8024 - Transporte Escolar - Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.600,00
33000000000000	Outras despesas correntes			7.600,00	

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

0012.0362.0007.8024 - Transporte Escolar - Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		7.600,00		
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	6.600,00			
				Total Ação	7.600,00

0012.0364.0007.6025 - Subvenção ao Ensino Superior

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				215.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			215.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		177.000,00		
33504100000000	Contribuições	177.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		38.000,00		
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	38.000,00			
				Total Ação	215.000,00

0012.0365.0007.2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.715.257,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.228.683,00	
31900000000000	Aplicações diretas		8.074.646,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.926.160,00			
31901300000000	Obrigações patronais	55.880,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	87.606,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	5.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		2.154.037,00		
31911300000000	Obrigações patronais	2.154.037,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			5.486.574,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.365.750,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.500,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	11.000,00			
33903000000000	Material de consumo	503.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	161.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.250,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	46.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	939.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	50.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	1.602.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	20.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		2.120.824,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	1.940.824,00			
40000000000000	Despesas de capital				450.000,00
44000000000000	Investimentos			450.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		450.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	300.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	16.165.257,00

0012.0365.0007.2027 - Convênios com Empresas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				22.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			22.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
33903000000000	Material de consumo	20.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

0012.0365.0007.2027 - Convênios com Empresas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				554.533,00
44000000000000	Investimentos			554.533,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		554.533,00		
44905100000000	Obras e instalações	275.533,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	279.000,00			
				Total Ação	576.533,00

0012.0365.0007.4024 - Transporte Escolar - Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
33903200000000	Material de distribuição gratuita	3.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.500,00			
				Total Ação	5.000,00

0012.0365.0007.4027 - Recursos do FNDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				238.011,00
33000000000000	Outras despesas correntes			238.011,00	
33900000000000	Aplicações diretas		238.011,00		
33903000000000	Material de consumo	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	213.011,00			
40000000000000	Despesas de capital				340.640,00
44000000000000	Investimentos			340.640,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		340.640,00		
44905100000000	Obras e instalações	306.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	34.640,00			
				Total Ação	578.651,00
				Total Unidade	31.489.159,00

Unidade: 002 - FUNDEB

0012.0361.0007.4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				28.527.888,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.527.888,00	
31900000000000	Aplicações diretas		28.527.888,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.868.055,00			
31901300000000	Obrigações patronais	2.546.937,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	112.896,00			
				Total Ação	28.527.888,00

0012.0365.0007.4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				23.693.253,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			23.693.253,00	
31900000000000	Aplicações diretas		23.693.253,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.560.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	2.044.672,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.088.581,00			
				Total Ação	23.693.253,00
				Total Unidade	52.221.141,00
				Total Orgão	83.710.300,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

0015.0122.0008.2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.488.160,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.893.296,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.549.400,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.248.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	145.600,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	144.600,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	11.200,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		343.896,00		
31911300000000	Obrigações patronais	343.896,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			594.864,00	
33900000000000	Aplicações diretas		378.760,00		
33901400000000	Diárias - civil	5.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	20.000,00			
33903000000000	Material de consumo	28.600,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	188.160,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		216.104,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	216.104,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	4.490.160,00

0015.0451.0008.1040 - Programa Mais Asfaslto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				100.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				23.010.083,00
44000000000000	Investimentos			23.010.083,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		23.010.083,00		
44905100000000	Obras e instalações	23.010.083,00			
				Total Ação	23.110.083,00

0015.0451.0008.2042 - Departamento de Projetos - DEPRO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				49.793,00
33000000000000	Outras despesas correntes			49.793,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		41.793,00		
33717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	41.793,00			
33900000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	4.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.500,00
44000000000000	Investimentos			1.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00			

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

0015.0451.0008.2042 - Departamento de Projetos - DEPRO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	51.293,00

0015.0452.0008.1053 - Melhorias na Mobilidade Urbana

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				500.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
33903000000000	Material de consumo	100.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	400.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				600.000,00
44000000000000	Investimentos			600.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		600.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	600.000,00			
				Total Ação	1.100.000,00

0015.0452.0008.1054 - Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor Público

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				6.101.000,00
44000000000000	Investimentos			6.101.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.101.000,00		
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	6.101.000,00			
				Total Ação	6.101.000,00

0015.0813.0008.3000 - Parques Municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				750.000,00
44000000000000	Investimentos			750.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		750.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	750.000,00			
				Total Ação	750.000,00
				Total Unidade	35.602.536,00

Unidade: 002 - DETRUSBS

0015.0451.0008.2015 - Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.659.771,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.659.771,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.654.771,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	200.000,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	1.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	140.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.305.771,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		5.000,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				204.800,00
44000000000000	Investimentos			204.800,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		204.800,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	204.800,00			
				Total Ação	1.864.571,00
				Total Unidade	1.864.571,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 003 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

0006.0181.0008.2035 - Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				160.393,00
33000000000000	Outras despesas correntes			160.393,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		160.393,00		
33308100000000	Distribuição Constitucional ou Legal de Receita	160.393,00			
				Total Ação	160.393,00
				Total Unidade	160.393,00

Unidade: 004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

0006.0181.0008.2036 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				97.893,00
33000000000000	Outras despesas correntes			97.893,00	
33900000000000	Aplicações diretas		97.893,00		
33903000000000	Material de consumo	46.400,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	10.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	32.493,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				62.500,00
44000000000000	Investimentos			62.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		62.500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	62.500,00			
				Total Ação	160.393,00
				Total Unidade	160.393,00
				Total Orgão	37.787.893,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

0006.0181.0009.2034 - Rádio Patrulha

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				186.035,00
33000000000000	Outras despesas correntes			186.035,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		16.535,00		
33304100000000	Contribuições	16.535,00			
33900000000000	Aplicações diretas		169.500,00		
33903000000000	Material de consumo	92.500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.500,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	68.500,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	6.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				65.965,00
44000000000000	Investimentos			65.965,00	
44300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		18.380,00		
44304200000000	Auxílios	18.380,00			
44900000000000	Aplicacoes diretas		47.585,00		
44905100000000	Obras e instalações	8.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	39.585,00			
				Total Ação	252.000,00

0015.0451.0009.2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.341.684,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.341.684,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.341.684,00		

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

0015.0451.0009.2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903000000000	Material de consumo	2.120.684,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				127.573,00
44000000000000	Investimentos			127.573,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		127.573,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	126.573,00			
				Total Ação	2.469.257,00

0015.0452.0009.2013 - Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.484.054,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.484.054,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.484.054,00		
33903000000000	Material de consumo	1.184.054,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	1.489.054,00

0015.0452.0009.2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.258.516,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.789.631,00	
31900000000000	Aplicações diretas		6.230.800,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.644.800,00			
31901300000000	Obrigações patronais	280.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	250.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	56.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		558.831,00		
31911300000000	Obrigações patronais	558.831,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.468.885,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.086.716,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00			
33903000000000	Material de consumo	220.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	40.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	10.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	312.500,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	489.216,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		382.169,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	351.169,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	8.261.516,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

0015.0452.0009.2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				17.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			17.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
33903000000000	Material de consumo	5.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	22.000,00

0025.0452.0009.2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.685.611,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			78.400,00	
31900000000000	Aplicações diretas		67.200,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.200,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		11.200,00		
31911300000000	Obrigações patronais	11.200,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			4.607.211,00	
33900000000000	Aplicações diretas		4.607.211,00		
33903000000000	Material de consumo	160.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	42.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	4.389.667,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	12.544,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	5.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	4.695.611,00
				Total Unidade	17.189.438,00
				Total Orgão	17.189.438,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

0008.0122.0010.2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.900.305,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.705.588,00	
31900000000000	Aplicações diretas		5.209.300,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.782.400,00			
31901300000000	Obrigações patronais	179.200,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	235.200,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	12.500,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		496.288,00		
31911300000000	Obrigações patronais	496.288,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.194.717,00	
33900000000000	Aplicações diretas		871.850,00		
33901400000000	Diárias - civil	5.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.250,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

0008.0122.0010.2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	30.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	334.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	50.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	313.600,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	20.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		322.867,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	8.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	311.867,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	6.905.305,00

0008.0122.0010.2095 - Benefícios Eventuais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				500.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
33903200000000	Material de distribuição gratuita	479.700,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	9.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	9.500,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.800,00			
				Total Ação	500.000,00

0008.0243.0010.2039 - Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				215.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			215.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		215.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	26.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	178.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	217.000,00

0008.0243.0010.2082 - Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.057.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.057.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.057.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

0008.0243.0010.2082 - Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	55.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.060.000,00

0008.0244.0010.1030 - Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				34.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			34.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		34.000,00		
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	34.000,00			
				Total Ação	34.000,00

0008.0244.0010.1041 - Horta Comunitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
33903000000000	Material de consumo	7.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	8.000,00

0008.0244.0010.2092 - Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	3.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0010.2094 - Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				42.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			42.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		42.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	3.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	33.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	44.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

				Total Unidade	8.773.305,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.2071 - FNAS - Gestão - IGD do SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				25.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	9.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	26.000,00

0008.0244.0010.2072 - FNAS - Gestão - ACESSUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				20.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
33903000000000	Material de consumo	5.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
				Total Ação	20.000,00

0008.0244.0010.2079 - Gestão do SPS Especial de Média Complexidade - Estado

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				98.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			98.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		98.000,00		
33903000000000	Material de consumo	24.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	20.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				42.000,00
44000000000000	Investimentos			42.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		42.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	42.000,00			
				Total Ação	140.000,00

0008.0244.0010.2080 - Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				190.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
33903000000000	Material de consumo	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	140.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.2080 - Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	240.000,00

0008.0244.0010.2081 - Gestão dos SPS - PBF - Estado

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.600,00
33000000000000	Outras despesas correntes			26.600,00	
33900000000000	Aplicações diretas		26.600,00		
33903000000000	Material de consumo	3.300,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	3.300,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				57.400,00
44000000000000	Investimentos			57.400,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		57.400,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	57.400,00			
				Total Ação	84.000,00

0008.0244.0010.2091 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - União

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				120.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
33903000000000	Material de consumo	4.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	25.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	9.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
				Total Ação	120.000,00

0008.0244.0010.4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				177.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			177.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		177.000,00		
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	31.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	78.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	15.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
				Total Ação	177.000,00

0008.0244.0010.4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				288.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			173.950,00	
31900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		23.950,00		
31911300000000	Obrigações patronais	23.950,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			114.050,00	
33900000000000	Aplicações diretas		99.000,00		
33903000000000	Material de consumo	20.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	20.000,00			

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	51.500,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		15.050,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	15.050,00			
				Total Ação	288.000,00

0008.0244.0010.4081 - Gestão do IGD - Bolsa Família.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	15.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.500,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	60.000,00

0008.0244.0010.6041 - Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				20.792,00
33000000000000	Outras despesas correntes			20.792,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		20.792,00		
33504300000000	Subvenções sociais	20.792,00			
				Total Ação	20.792,00
				Total Unidade	1.175.792,00

Unidade: 003 - Fundo da Infância e Adolescência

0008.0243.0010.0090 - Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				95.300,00
33000000000000	Outras despesas correntes			95.300,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		95.300,00		
33504300000000	Subvenções sociais	95.300,00			
				Total Ação	95.300,00

0008.0244.0010.2044 - Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				29.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			29.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		29.500,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	17.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo da Infância e Adolescência

0008.0244.0010.2044 - Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				500,00
44000000000000	Investimentos			500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	125.300,00

Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso

0008.0241.0010.2040 - Programa do Idoso

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				25.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	500,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	3.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	25.000,00
				Total Unidade	25.000,00
				Total Orgão	10.099.397,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0011.0334.0011.2605 - Inclusão, Desenvolvimento do Trabalhador e Empregador

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.500,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.500,00
44000000000000	Investimentos			2.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.500,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00			
				Total Ação	6.000,00

0022.0661.0011.2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.291.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.085.833,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.006.000,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	930.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	70.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	5.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		79.833,00		
31911300000000	Obrigações patronais	79.833,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			205.967,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		12.500,00		
33504100000000	Contribuições	12.500,00			
33900000000000	Aplicações diretas		143.300,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	8.800,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0022.0661.0011.2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	50.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	40.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		50.167,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	50.167,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.293.800,00

0022.0661.0011.2070 - Departamento de Indústria e Comércio - DEICO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				83.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			83.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		83.500,00		
33903000000000	Material de consumo	2.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	81.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.657.583,00
44000000000000	Investimentos			1.657.583,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.657.583,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.655.583,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.741.083,00

0023.0661.0011.2607 - Desenolvimento da Produção Científica, da Difusão Tecnológica e da Cultura de Inovação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.500,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	3.500,00

0023.0691.0011.2606 - Empreendedorismo e Sala do Empreendedor

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.250,00
44000000000000	Investimentos			1.250,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.250,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.250,00			
				Total Ação	3.250,00
				Total Unidade	3.047.633,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS

0022.0661.0011.2078 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				185.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			185.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		185.000,00		
33504100000000	Contribuições	185.000,00			
				Total Ação	185.000,00
				Total Unidade	185.000,00

Unidade: 003 - Turismo

0023.0695.0011.1016 - Projeto Acolhida na Colônia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				7.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		7.000,00		
33717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	7.000,00			
				Total Ação	7.000,00

0023.0695.0011.1019 - Projeto Incubadora Turística

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	21.000,00

0023.0695.0011.1021 - Projeto Regionalização do Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				6.250,00
33000000000000	Outras despesas correntes			6.250,00	
33900000000000	Aplicações diretas		6.250,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.250,00			
33903000000000	Material de consumo	2.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	6.250,00

0023.0695.0011.1023 - Embelezamento dos acessos ao Município.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				34.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			34.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		34.000,00		
33903000000000	Material de consumo	2.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	2.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	34.000,00

0023.0695.0011.2019 - Departamento de Turismo - DETUR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				523.232,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			227.282,00	
31900000000000	Aplicações diretas		215.000,00		

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 003 - Turismo

0023.0695.0011.2019 - Departamento de Turismo - DETUR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	30.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	5.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		12.282,00		
31911300000000	Obrigações patronais	12.282,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			295.950,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.250,00		
33504100000000	Contribuições	1.250,00			
33900000000000	Aplicações diretas		285.482,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.438,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	265.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	12.544,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		9.218,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	7.718,00			
40000000000000	Despesas de capital				805.000,00
44000000000000	Investimentos			805.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		805.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	670.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	135.000,00			
				Total Ação	1.328.232,00
				Total Unidade	1.396.482,00

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

0014.0422.0011.2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				175.200,00
33000000000000	Outras despesas correntes			175.200,00	
33900000000000	Aplicações diretas		174.100,00		
33901400000000	Diárias - civil	5.500,00			
33903000000000	Material de consumo	22.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	55.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	55.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.100,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.100,00		
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.100,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.310.000,00
44000000000000	Investimentos			1.310.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.310.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	110.000,00			
44906100000000	Aquisição de imóveis	1.200.000,00			
				Total Ação	1.485.200,00
				Total Unidade	1.485.200,00
				Total Orgão	6.114.315,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

0020.0542.0013.2998 - Unidade de Controle de Zoonoses - UCZ

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				110.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			110.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
33903000000000	Material de consumo	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	85.000,00			
				Total Ação	110.000,00

0020.0606.0013.2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.343.054,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.764.020,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.641.200,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.460.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	120.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	11.200,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		122.820,00		
31911300000000	Obrigações patronais	122.820,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			579.034,00	
33900000000000	Aplicações diretas		495.854,00		
33901400000000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000000000	Material de consumo	216.790,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	8.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	10.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	181.800,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	75.264,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		83.180,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	77.180,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	2.345.054,00

0020.0606.0013.2018 - Departamento de Pecuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
33903000000000	Material de consumo	12.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	16.000,00
				Total Unidade	2.471.054,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Meio Ambiente

0018.0541.0013.2612 - Ampliação do Museu Natural Entomológico Ornith Bollmann

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.250,00
33000000000000	Outras despesas correntes			11.250,00	
33900000000000	Aplicações diretas		11.250,00		
33903000000000	Material de consumo	10.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.250,00			
40000000000000	Despesas de capital				6.250,00
44000000000000	Investimentos			6.250,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.250,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	6.250,00			
				Total Ação	17.500,00

0018.0541.0013.2618 - Compra de espécies vegetais nativas e exóticas para arborização e paisagismo urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				8.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			8.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
33903000000000	Material de consumo	8.000,00			
				Total Ação	8.000,00

0018.0541.0013.2620 - Criação do Jardim Botânico Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				37.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			37.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		37.500,00		
33903000000000	Material de consumo	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	12.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	137.500,00

0018.0541.0013.4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				317.100,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			260.105,00	
31900000000000	Aplicações diretas		229.400,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	22.400,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		30.705,00		
31911300000000	Obrigações patronais	30.705,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			56.995,00	
33900000000000	Aplicações diretas		36.700,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.200,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	500,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		20.295,00		

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Meio Ambiente

0018.0541.0013.4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	19.295,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	322.100,00
				Total Unidade	485.100,00

Unidade: 003 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

0018.0541.0013.2616 - Revisão do Plano de Manejo da APA Rio Vermelho Humboldt

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				16.250,00
33000000000000	Outras despesas correntes			16.250,00	
33900000000000	Aplicações diretas		16.250,00		
33903000000000	Material de consumo	16.250,00			
				Total Ação	16.250,00

0020.0606.0013.4017 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				27.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	8.000,00			
33903000000000	Material de consumo	18.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	28.000,00
				Total Unidade	44.250,00
				Total Orgão	3.000.404,00

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

0027.0122.0015.2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.987.019,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.107.760,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.061.000,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	130.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		46.760,00		
31911300000000	Obrigações patronais	46.760,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			879.259,00	
33900000000000	Aplicações diretas		832.019,00		
33901400000000	Diárias - civil	7.000,00			
33903000000000	Material de consumo	70.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	150.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	10.000,00			

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

0027.0122.0015.2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	379.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	38.019,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	175.000,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		47.240,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	24.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	23.240,00			
40000000000000	Despesas de capital				6.000,00
44000000000000	Investimentos			6.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00			
				Total Ação	1.993.019,00

0027.0811.0015.2058 - Desporto de Iniciação e Rendimento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.315.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.315.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		60.000,00		
33504100000000	Contribuições	60.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		1.255.000,00		
33903000000000	Material de consumo	80.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	25.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
33904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	900.000,00			
				Total Ação	1.315.000,00

0027.0812.0015.1029 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
33903000000000	Material de consumo	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.654.000,00
44000000000000	Investimentos			1.654.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.654.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.653.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	1.656.000,00

0027.0812.0015.2059 - Desporto Comunitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				37.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			37.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		37.000,00		
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	35.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	37.000,00
				Total Unidade	5.001.019,00
				Total Orgão	5.001.019,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

0016.0122.0016.1018 - Urbanização Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariquinha e instalação do Loteamento Boa Esperanç

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.398.251,00
44000000000000	Investimentos			2.398.251,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.398.251,00		
44905100000000	Obras e instalações	2.395.251,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	2.401.251,00

0016.0122.0016.2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.481.581,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.236.295,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.177.360,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.111.492,00			
31901300000000	Obrigações patronais	54.891,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.400,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	577,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		58.935,00		
31911300000000	Obrigações patronais	58.935,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			245.286,00	
33900000000000	Aplicações diretas		199.446,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.155,00			
33903000000000	Material de consumo	24.067,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	50.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	577,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	9.244,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	3.466,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	69.336,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	40.446,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	1.155,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		45.840,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.155,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	577,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	44.108,00			
40000000000000	Despesas de capital				6.355,00
44000000000000	Investimentos			6.355,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.355,00		
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	577,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.778,00			
				Total Ação	1.487.936,00

0016.0482.0016.1050 - Trabalho Técnico Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				304.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			304.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		304.000,00		
33903000000000	Material de consumo	1.500,00			
33903400000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrat	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	301.500,00			
				Total Ação	304.000,00
				Total Unidade	4.193.187,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 002 - Fundo Rotativo Habitacional

0016.0482.0016.1017 - Investindo em Programas Habitacionais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				60.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
33903000000000	Material de consumo	20.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.725.532,00
44000000000000	Investimentos			1.017.424,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.017.424,00		
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
44904700000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00			
44905100000000	Obras e instalações	987.424,00			
45000000000000	Inversões financeiras			708.108,00	
45900000000000	Aplicações diretas		708.108,00		
45906100000000	Aquisição de imóveis	200.000,00			
45906600000000	Concessão de empréstimos e financiamentos	508.108,00			
				Total Ação	1.785.532,00

0016.0482.0016.2056 - Regularização Fundiária Habitacional

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				35.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
33903000000000	Material de consumo	5.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	20.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44903000000000	Material de consumo	1.000,00			
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
44909300000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
				Total Ação	38.000,00
				Total Unidade	1.823.532,00
				Total Orgão	6.016.719,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0017.1024 - Ampliação da Rede Física da Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				510.000,00
44000000000000	Investimentos			510.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		510.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	255.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	255.000,00			
				Total Ação	510.000,00

0010.0301.0017.2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				29.342.071,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			21.024.807,00	
31900000000000	Aplicações diretas		18.597.269,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.836.269,00			
31901300000000	Obrigações patronais	214.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	517.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0017.2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	30.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		2.427.538,00		
31911300000000	Obrigações patronais	2.427.538,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			8.317.264,00	
33900000000000	Aplicações diretas		6.781.801,00		
33901400000000	Diárias - civil	120.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	18.000,00			
33903000000000	Material de consumo	1.050.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	404.217,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.100.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	15.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	70.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	855.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	160.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	1.372.584,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	12.000,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	1.600.000,00			
33909200000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.535.463,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	1.525.463,00			
40000000000000	Despesas de capital				219.000,00
44000000000000	Investimentos			219.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		219.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	219.000,00			
				Total Ação	29.561.071,00

0010.0301.0017.2101 - Estratégias Saúde da Família

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.179.356,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			9.916.466,00	
31900000000000	Aplicações diretas		9.145.156,00		
31900400000000	Contratação por tempo determinado	1.823.198,00			
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.697.958,00			
31901300000000	Obrigações patronais	545.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	79.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		771.310,00		
31911300000000	Obrigações patronais	771.310,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.262.890,00	
33900000000000	Aplicações diretas		776.200,00		
33901400000000	Diárias - civil	10.000,00			
33903000000000	Material de consumo	339.200,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	60.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	350.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	10.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		486.690,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	484.690,00			
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	11.181.356,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0017.2102 - Gestão do SUS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				9.825,00
44000000000000	Investimentos			9.825,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		9.825,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	9.825,00			
				Total Ação	10.825,00

0010.0301.0017.2203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				524.039,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			75.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			449.039,00	
33900000000000	Aplicações diretas		442.039,00		
33901400000000	Diárias - civil	5.000,00			
33903000000000	Material de consumo	163.340,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	90.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	172.699,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		7.000,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	7.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	624.039,00

0010.0301.0017.2401 - Atenção Farmacêutica Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.680.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.680.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.680.000,00		
33903200000000	Material de distribuição gratuita	1.680.000,00			
				Total Ação	1.680.000,00

0010.0302.0017.1025 - Ampliação da Rede Físca da Saúde - Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				810.000,00
44000000000000	Investimentos			810.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		810.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	805.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	810.000,00

0010.0302.0017.2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				31.154.203,00
33000000000000	Outras despesas correntes			31.154.203,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.311.420,00		
33504100000000	Contribuições	1.311.420,00			

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0017.2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		500.000,00		
33717000000000	Rateio pela participação em consórcio público	500.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		29.338.924,00		
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	29.338.924,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		3.859,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	3.859,00			
40000000000000	Despesas de capital				200.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
				Total Ação	31.354.203,00

0010.0302.0017.2202 - Operação e Manutenção do SAMU

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				500.641,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			447.814,00	
31900000000000	Aplicações diretas		407.100,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	315.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	2.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	90.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	100,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		40.714,00		
31911300000000	Obrigações patronais	40.714,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			52.827,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.100,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	500,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	20.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	100,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		22.727,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	21.727,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	505.641,00

0010.0302.0017.2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				777.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			554.896,00	
31900000000000	Aplicações diretas		490.599,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	476.999,00			
31901300000000	Obrigações patronais	13.500,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	100,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		64.297,00		
31911300000000	Obrigações patronais	64.297,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			222.104,00	
33900000000000	Aplicações diretas		180.600,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	40.000,00			

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0017.2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	77.600,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	32.900,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	100,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		41.504,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.100,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	40.404,00			
				Total Ação	777.000,00

0010.0302.0017.2555 - CAPS AD II

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.375.084,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			589.716,00	
31900000000000	Aplicações diretas		541.574,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	471.178,00			
31901300000000	Obrigações patronais	70.396,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		48.142,00		
31911300000000	Obrigações patronais	48.142,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			785.368,00	
33900000000000	Aplicações diretas		755.115,00		
33903000000000	Material de consumo	277.755,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	77.360,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	400.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		30.253,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	30.253,00			
40000000000000	Despesas de capital				40.000,00
44000000000000	Investimentos			40.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		40.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
				Total Ação	1.415.084,00

0010.0302.0017.2556 - CAPS i II

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.020.605,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			633.883,00	
31900000000000	Aplicações diretas		587.826,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	534.537,00			
31901300000000	Obrigações patronais	53.289,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		46.057,00		
31911300000000	Obrigações patronais	46.057,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			386.722,00	
33900000000000	Aplicações diretas		357.780,00		
33903000000000	Material de consumo	242.220,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	85.560,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		28.942,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	28.942,00			
40000000000000	Despesas de capital				40.000,00
44000000000000	Investimentos			40.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		40.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
				Total Ação	1.060.605,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0304.0017.2301 - Ações Voltadas à Vigilância Sanitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				54.135,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			44.135,00	
33900000000000	Aplicações diretas		42.135,00		
33901400000000	Diárias - civil	4.000,00			
33903000000000	Material de consumo	19.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	4.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.135,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	2.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		2.000,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	54.135,00

0010.0305.0017.2302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				261.608,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			75.910,00	
31900000000000	Aplicações diretas		75.910,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.910,00			
31901300000000	Obrigações patronais	10.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			185.698,00	
33900000000000	Aplicações diretas		175.698,00		
33901400000000	Diárias - civil	10.000,00			
33903000000000	Material de consumo	25.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	50.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	71.698,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	10.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		10.000,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
				Total Ação	261.608,00

0010.0305.0017.2303 - Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				81.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			81.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	40.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.000,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	81.000,00
				Total Unidade	79.886.567,00
				Total Orgão	79.886.567,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

0013.0391.0018.1031 - Investindo na Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				57.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			57.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		57.000,00		
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	20.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				220.000,00
44000000000000	Investimentos			200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	100.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
45000000000000	Inversões financeiras			20.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
45906100000000	Aquisição de imóveis	20.000,00			
				Total Ação	277.000,00

0013.0391.0018.2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				97.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			97.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
33903000000000	Material de consumo	9.000,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	40.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	102.000,00

0013.0392.0018.2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.250.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.667.217,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.467.217,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.350.217,00			
31901300000000	Obrigações patronais	90.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	26.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		200.000,00		
31911300000000	Obrigações patronais	200.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			582.783,00	
33900000000000	Aplicações diretas		446.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	41.000,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	8.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	231.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	117.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	15.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		136.783,00		

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

0013.0392.0018.2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	132.783,00			
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	2.253.000,00
				Total Unidade	2.632.000,00

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

0013.0392.0018.2076 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				214.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			214.500,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		100.000,00		
33504100000000	Contribuições	100.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		114.500,00		
33903000000000	Material de consumo	3.000,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	100.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.500,00			
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.000,00			
				Total Ação	215.500,00
				Total Unidade	215.500,00
				Total Orgão	2.847.500,00

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

0009.0122.0019.4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.772.763,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.106.265,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.045.000,00		
31900500000000	Outros benefícios previdenciários	30.000,00			
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	950.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	60.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		61.265,00		
31911300000000	Obrigações patronais	61.265,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			666.498,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
33504100000000	Contribuições	1.000,00			
33900000000000	Aplicações diretas		624.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	30.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
33903000000000	Material de consumo	50.000,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00			
33903500000000	Serviços de consultoria	100.000,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	100.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

0009.0122.0019.4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	30.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		41.498,00		
33913900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	38.498,00			
40000000000000	Despesas de capital				950.000,00
44000000000000	Investimentos			950.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		950.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	800.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	2.722.763,00

0009.0272.0019.2062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				13.091.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			12.571.000,00	
31200000000000	Compensações ao RGPS		600.000,00		
31209800000000	Compensações ao RGPS	600.000,00			
31900000000000	Aplicações diretas		11.971.000,00		
31900100000000	Aposentadorias e reformas	4.530.000,00			
31900300000000	Pensões	4.990.000,00			
31900500000000	Outros benefícios previdenciários	2.451.000,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			520.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		520.000,00		
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	500.000,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
				Total Ação	13.091.000,00

0099.0997.0019.2068 - Superávit Financeiro do RPPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				78.472.909,00
99000000000000	Reserva de contingência			78.472.909,00	
99990000000000	Reserva de contingência		78.472.909,00		
99999900000000	Reserva de contingência	78.472.909,00			
				Total Ação	78.472.909,00
				Total Unidade	94.286.672,00
				Total Orgão	94.286.672,00

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

0017.0122.0023.2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.258.370,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.788.672,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.506.550,00		
31900400000000	Contratação por tempo determinado	130.000,00			
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.798.850,00			
31901300000000	Obrigações patronais	36.150,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.450,00			
31903400000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos d	404.100,00			
31909200000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

0017.0122.0023.2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	25.000,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		282.122,00		
31911300000000	Obrigações patronais	282.122,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			2.469.698,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		41.870,00		
33504100000000	Contribuições	41.870,00			
33700000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		104.600,00		
33704100000000	Contribuições	104.600,00			
33900000000000	Aplicações diretas		2.178.000,00		
33901400000000	Diárias - civil	21.730,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	8.500,00			
33903000000000	Material de consumo	418.920,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	15.950,00			
33903500000000	Serviços de consultoria	92.750,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	258.950,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.052.500,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	103.200,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	170.500,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	15.000,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	20.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		145.228,00		
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	25.500,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	119.728,00			
40000000000000	Despesas de capital				85.100,00
44000000000000	Investimentos			85.100,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		85.100,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	85.100,00			
				Total Ação	5.343.470,00

0017.0122.0023.2067 - Contribuição ao PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				340.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			340.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		340.000,00		
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	340.000,00			
				Total Ação	340.000,00
				Total Unidade	5.683.470,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

0017.0512.0023.1001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				474.543,00
44000000000000	Investimentos			474.543,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		474.543,00		
44905100000000	Obras e instalações	424.543,00			
44906100000000	Aquisição de imóveis	50.000,00			
				Total Ação	474.543,00

0017.0512.0023.1002 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.950.000,00
44000000000000	Investimentos			1.950.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.950.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	1.500.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	450.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

0017.0512.0023.1002 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	1.950.000,00

0017.0512.0023.2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				9.012.630,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.513.233,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.215.970,00		
31900400000000	Contratação por tempo determinado	55.000,00			
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.335.700,00			
31901300000000	Obrigações patronais	25.300,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	425.720,00			
31903400000000	Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos d	320.500,00			
31909200000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	41.750,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		297.263,00		
31911300000000	Obrigações patronais	297.263,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			5.499.397,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.297.250,00		
33901400000000	Diárias - civil	20.500,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	6.500,00			
33903000000000	Material de consumo	1.362.500,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
33903500000000	Serviços de consultoria	110.000,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	478.950,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.983.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	15.500,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	242.500,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	32.500,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	25.300,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		202.147,00		
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	15.500,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	186.647,00			
40000000000000	Despesas de capital				965.000,00
44000000000000	Investimentos			965.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		965.000,00		
44903000000000	Material de consumo	480.000,00			
44905100000000	Obras e instalações	300.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	185.000,00			
				Total Ação	9.977.630,00
				Total Unidade	12.402.173,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

0017.0512.0023.1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				13.350.000,00
44000000000000	Investimentos			13.250.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		13.250.000,00		
44903000000000	Material de consumo	250.000,00			
44903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
44905100000000	Obras e instalações	12.500.000,00			
45000000000000	Inversões financeiras			100.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
45906100000000	Aquisição de imóveis	100.000,00			
				Total Ação	13.350.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

0017.0512.0023.2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.305.040,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.586.623,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.443.600,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	977.250,00			
31901300000000	Obrigações patronais	3.000,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	176.200,00			
31903400000000	Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos d	270.300,00			
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	16.850,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		143.023,00		
31911300000000	Obrigações patronais	143.023,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			1.718.417,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.613.590,00		
33901400000000	Diárias - civil	7.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	3.400,00			
33903000000000	Material de consumo	323.890,00			
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	7.500,00			
33903500000000	Serviços de consultoria	10.600,00			
33903700000000	Locação de mão-de-obra	2.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.078.700,00			
33904600000000	Auxílio-alimentação	101.800,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	25.500,00			
33905900000000	Pensões Especiais	39.200,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	13.500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		104.827,00		
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	14.950,00			
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	89.877,00			
40000000000000	Despesas de capital				955.000,00
44000000000000	Investimentos			955.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		955.000,00		
44903000000000	Material de consumo	500.000,00			
44905100000000	Obras e instalações	120.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	335.000,00			
				Total Ação	4.260.040,00
				Total Unidade	17.610.040,00

Unidade: 004 - Sanemaneto Geral

0017.0512.0023.1004 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				370.000,00
44000000000000	Investimentos			370.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		370.000,00		
44905100000000	Obras e instalações	320.000,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	370.000,00

0017.0512.0023.2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.069.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.069.100,00	
33900000000000	Aplicações diretas		939.400,00		
33903000000000	Material de consumo	212.000,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	13.700,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	37.100,00			
33903500000000	Serviços de consultoria	132.500,00			
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	30.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 004 - Sanemaneto Geral

0017.0512.0023.2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	381.600,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	65.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	15.500,00			
33909100000000	Sentenças judiciais	52.000,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		12.700,00		
33914700000000	Obrigações tributárias e contributivas	12.700,00			
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		117.000,00		
33934700000000	Obrigações tributárias e contributivas	117.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				93.800,00
44000000000000	Investimentos			93.800,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		93.800,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	93.800,00			
				Total Ação	1.162.900,00
				Total Unidade	1.532.900,00

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

0015.0452.0023.2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.258.536,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			192.018,00	
31900000000000	Aplicações diretas		178.600,00		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	159.000,00			
31901300000000	Obrigações patronais	14.300,00			
31901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.300,00			
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		13.418,00		
31911300000000	Obrigações patronais	13.418,00			
33000000000000	Outras despesas correntes			5.066.518,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.058.086,00		
33901400000000	Diárias - civil	4.000,00			
33901800000000	Auxílio financeiro a estudantes	6.000,00			
33903000000000	Material de consumo	139.586,00			
33903100000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	10.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	52.000,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	4.800.000,00			
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	20.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	26.500,00			
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		8.432,00		
33919700000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	8.432,00			
40000000000000	Despesas de capital				916.914,00
44000000000000	Investimentos			916.914,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		916.914,00		
44905100000000	Obras e instalações	765.914,00			
44905200000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
44906100000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
				Total Ação	6.175.450,00
				Total Unidade	6.175.450,00

Unidade: 006 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais

0017.0541.0023.2028 - Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais - PMPSA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				145.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			145.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		145.000,00		
33903000000000	Material de consumo	10.000,00			
33903200000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 006 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais

0017.0541.0023.2028 - Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais - PMPSA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33903600000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	3.500,00			
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	18.000,00			
33904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.500,00			
33909300000000	Indenizações e restituições	100.000,00			
40000000000000	Despesas de capital				100.000,00
44000000000000	Investimentos			100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		100.000,00		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	245.000,00
				Total Unidade	245.000,00
				Total Orgão	43.649.033,00
				Total	435.231.715,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 18/10/2018, às 15:58:02.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

LEI Nº 3986, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

"do Orçamento do Município"

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de São Bento do Sul, para o exercício de 2019, estima a Receita R$ 435.231.715,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil e setecentos e quinze reais), sendo R$ 344.966.043,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil e quarenta e três reais) do Orçamento Fiscal e R$ 90.265.672,00 (noventa milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

dos Orçamentos das Unidades Gestoras, da Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de São Bento do Sul, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 435.231.715,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil e setecentos e quinze reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para a Prefeitura Municipal em R$ 199.044.205,00 (cento e noventa e nove milhões, quarenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), para as Unidades Gestoras em R$ 231.687.510,00 (duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos e dez reais).

§ 1º - A Receita do Poder Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITA	VALOR (R$)
4.1 Receitas Correntes	**376.096.286,00**
4.1.1 Receita Tributária	69.056.350,00
4.1.2 Receita de Contribuições	13.481.867,00
4.1.3 Receita Patrimonial	69.142.218,00
4.1.6 Receita de Serviços	27.035.441,00

4.1.7 Transferências Correntes	192.455.216,00
4.1.9 Outras Receitas Correntes	4.925.194,00
4.2 Receitas de Capital	**56.248.224,00**
4.2.1 Operações de Crédito	29.067.883,00
4.2.2 Alienação de Bens	1.223.573,00
4.2.3 Amortização de Empréstimos	892.850,00
4.2.4 Transferências de Capital	25.063.918,00
4.7 Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**23.057.438,00**
9. Deduções da Receita	**(20.170.233,00)**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**435.231.715,00**

§ 2º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3. DESPESA	VALOR (R$)
3.3 Despesas Correntes	**281.304.827,00**
3.3.1 Pessoal e Encargos Sociais	163.886.408,00
3.3.2 Juros e Encargos da Dívida	2.346.648,00
3.3.3 Outras Despesas Correntes	115.071.771,00
3.4 Despesas de Capital	**75.153.979,00**
3.4.4 Investimentos	71.278.539,00
3.4.5 Inversões Financeiras	828.108,00
3.4.6 Amortização da Dívida	3.047.332,00
3.9 Reserva de Contingência	**78.772.909,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**435.231.715,00**

II – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA	VALOR (R$)
01.00 – Câmara de Vereadores	4.500.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	7.030.992,00
03.00 – Procuradoria	3.010.500,00
05.00 – Secretaria de Administração	13.676.152,00
06.00 – Secretaria de Finanças	17.424.814,00
07.00 – Secretaria de Educação	83.710.300,00
08.00 – Secretaria de Planejamento e Urbanismo	37.787.893,00

09.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	17.189.438,00
10.00 – Secretaria de Assistência Social	10.099.397,00
11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	6.114.315,00
13.00 – Secretaria de Agricultura	3.000.404,00
15.00 – Fundação Municipal de Desportos	5.001.019,00
16.00 – Empresa Municipal de Habitação	6.016.719,00
18.00 – Fundação Cultural de São Bento do Sul	2.847.500,00
19.00 – IPRESBS	94.286.672,00
23.00 – Serviço Aut. Mun. de Água e Esgoto - SAMAE	43.649.033,00
17.00 – Fundo Municipal de Saúde	79.886.567,00
TOTAL	**435.231.715,00**

Art. 3º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 12 de dezembro de 2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada fonte de recursos, projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I. o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II. a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III. superávit financeiro do exercício anterior; e
IV. o valor do cancelamento de Restos a Pagar no exercício em curso, equiparando-se ao superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada especificação de Disponibilidade por Destinação de Recursos, comprovada a disponibilidade financeira.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12. Ficam alterados os anexos da Lei nº 3846, de 29 de novembro de 2017 – Plano Plurianual e a Lei nº. 3954, de 1º de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 13. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

São Bento do Sul, 29 de novembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Lei Orçamentária Anual
Demonstrativo dos Efeitos sobre Receita e Despesa e das Medidas de Compensação à Renúncia de Receita e ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Carater Continuado.
Ano: 2019

LRF, art 5º, inciso II R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	EFEITO SOBRE A RECEITA E DESPESA	COMPENSAÇÃO
			2019		
IMPOSTO TERRITORIAL	Remissão	Aposentados e Pensionistas conforme legislação municipal.	21.000,00		Concede isenção de IPTU aos aposentados e pensionistas conforme legislação municipal.
IMPOSTO TERRITORIAL	Remissão	Pessoas em situação de vulnerabilidade.	6.000,00		Concede isenção de IPTU aos contribuintes em situação de vulnerabilidade sócio-econômica.
IMPOSTO TERRITORIAL	Remissão	Pacientes portadores de neoplasias malignas.	35.000,00		Concede isenção de IPTU aos pacientes portadores de câncer, conforme legislação municipal.
IMPOSTO TERRITORIAL	Outros Benefícios	Projetos de impacto social.	150.000,00		Concede desconto de IPTU (até 0 limite de 80%), aos contribuintes que apresentarem projetos de impacto social, conforme legislação municipal.
IMPOSTO SOB. TRANS. DE BENS IMÓVEIS	Remissão	Programa Minha Casa Minha Vida	55.000,00		Concede isenção de ITBI aos contribuintes inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme legislação municipal.
TOTAL			**267.000,00**		
DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM CARATER OBRIGATÓRIO					
Nota Explicativa:					

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 18/10/2018, às 16:45:03.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 192/2018

Publicação Nº 1814992

CONTRATO Nº 192/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME, inscrita no 02445944000106, localizada na RUA JARBAS MENDES, 98, na Cidade de São Loureço do Oeste – SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. ROQUE SADI RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Lourenço Do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 637.535.459-53, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 149/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 38/2018, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 149/2018.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 1.258,87 (um mil duzentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 28/11/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 38/2018, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 149/2018, fica rescindido o valor de R$ 1.258,87 (um mil duzentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	4,00	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPE DE AÇO GALVANIZADO	Construtora Noroeste	227,29	909,16
2	71,08	M2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA -ATRAVÉS DE GARITOS/ RIPANTES	Construtora Noroeste	4,92	349,71
Total						1.258,87

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 1.258,87 (um mil duzentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 28 de Novembro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL ROQUE SADI RIBEIRO
Prefeito Municipal Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 237/2018

Publicação Nº 1814949

DECRETO Nº 237/2018 DE 27/11/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1392 - Tansf. Rec. União - SUS Custeio ..... R$ 160.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção da Saúde PSF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1392 - Tansf. Rec. União - SUS Custeio ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.027.000 – Manutenção da Saúde Sorrir
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1392 - Tansf. Rec. União - SUS Custeio ..... R$ 20.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 238/2018

Publicação Nº 1814951

DECRETO Nº 238/2018 DE 27/11/2018

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), do Orçamento Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária
10.304.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.304.0012.2.023.000 – Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1390 – Tranf. Rec. União SUS Contr. End. R$ 1.200,00

PARA:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária
10.304.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.304.0012.2.023.000 – Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1390 – Tranf. Rec. União SUS Contr. End. R$ 1.200,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 239/2018

Publicação Nº 1814993

DECRETO Nº 239/2018 DE 28/11/2018
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Legislação em vigor
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir Membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público n° 01/2018, nomeada pelo Decreto 185/2018 de 28/08/2018, a qual passa a ser composta por:

Presidente: Simone Vas Vieira
Secretário: Alcino Belloli Borges
Membro: Adir José Wolfart
Membro: Débora Paula Bittencourt
Membro: Dieila Zanetti Walker

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Processo Seletivo Público, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.2º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.3º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino (SC),
em 28 de Novembro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2018 PREGÃO 41/2018

Publicação Nº 1814511

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
PREGÃO No 41/2018

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018,

comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 41/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 11/12/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE RETOESCAVADEIRA E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXILIAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N. 873019/2018, OPERAÇÃO N. 1.059.142-63, PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS(PRONAT), CELEBRADO ENTRE NOSSO MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Retroescavadeira nova, com no mínimo as seguintes características: ano de fabricação 2018, fabricação nacional, motor a diesel turbo alimentado, MAR I, 04 cilindros, potencia mínima de 93HP, tração 4x4, caçamba traseira com capacidade de 0,20M3, com jogo de dentes parafusados, controles hidráulicos, peso operacional 6.900KG, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, pneus novos, com plano de manutenção de zero horas a 2.000horas, com orientações técnicas ao operador, incluso no preço o deslocamento, a assistência técnica, estadia dos técnicos, troca de óleos, lubrificantes, filtros, anéis, retentores, elementos, graxas conforme a recomendação do fabricante. Garantia mínima de 12 meses do equipamento	Und	1,00	200.000,00	200000,00
2	Distribuídor de calcário, esterco seco e sementes, com no mínimo: uma esteira soldada 60cm e eixo cardan central, com dois pratos distribuidores, com 04 palhetas cada, caixa dos pratos e redutora banhada a óleo com engrenagem em aço temperada e coroa em bronze, acionada com corrente lateral dupla, com rodado 01 eixo truck tandem 04 rodas aro 16 reforçada com 04 pneus novos 7.50x16 liso com camara nova, capacidade de carga 5.000 kg, caixa com chapa 2,50 mm e chassis monobloco perfil U chapa 6,00 mm, acionado pela tomada de força do trator com cardan com proteção com pé estacionário	Und	1,00	25.000,00	25000,00
			Total		225.000,00

Obs: Anexo a proposta, apresentar obrigatoriamente prospectos técnicos do equipamento cotado, em língua portuguesa.

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL, NÃO APRESENTAR A MARCA E OU NÃO OBEDECER AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS ESTABELECIDAS PELO SETOR DE PROJETOS E PELA SECRETARIA INTERESSADA, SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO
3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
41/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total

prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) Apresentar obrigatoriamente anexo à proposta, prospectos técnicos, em língua portuguesa, do equipamento cotado.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (conforme modelo constante do Anexo VI do Edital).

6.7-Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público em atendimento ao disposto na Portaria CGU n. 516, de 15 de março de 2010 em conformidade com o item XXXIII do CONTRATO DE REPASSE N. 873019/2018, (informação obtida no site http://www.portaldatransparencia.gov.br.

6.8 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.9– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências

do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os equipamentos deverão ser entregues até no máximo 30(trinta) dias úteis, diretamente na secretaria solicitante mediante autorização do responsável que ocorrerá somente após a autorização da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 – O contrato poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme prevê o Artigo 57, Inciso I da Lei Federal n. 8.666/93.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal, ficando condicionado a liberação dos recursos por parte do Governo Federal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.037.4490.00 - 3000 - 175/2018 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1343 - 188/2018 - x Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.3 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado em conformidade com o item 2.2- XVIII do CONTRATO DE REPASSE N. 873019/2018.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante.
· ANEXO VI- Declaração em conformidade com o item 2.2 XXX CONTRATO DE REPASSE N. 873019/2018.
§ ANEXO VII -Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos

para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 27/11/2018
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15.411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
PREGÃO No 41/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
PREGÃO No 41/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018

PREGÃO No 41/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
PREGÃO N. 41/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 41/2018 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE RETOESCAVADEIRA E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXILIAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N. 873019/2018, OPERAÇÃO N. 1.059.142-63, PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS(PRONAT), CELEBRADO ENTRE NOSSO MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Retroescavadeira nova, com no mínimo as seguintes características: ano de fabricação 2018, fabricação nacional, motor a diesel turbo alimentado, MAR I, 04 cilindros, potencia mínima de 93HP, tração 4x4, caçamba traseira com capacidade de 0,20M3, com jogo de dentes parafusados, controles hidráulicos, peso operacional 6.900KG, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, pneus novos, com plano de manutenção de zero horas a 2.000horas, com orientações técnicas ao operador, incluso no preço o deslocamento, a assistência técnica, estadia dos técnicos, troca de óleos, lubrificantes, filtros, anéis, retentores, elementos, graxas conforme a recomendação do fabricante. Garantia mínima de 12 meses do equipamento	Und	1,00			
2	Distribuídor de calcário, esterco seco e sementes, com no mínimo: uma esteira soldada 60cm e eixo cardan central, com dois pratos distribuidores, com 04 palhetas cada, caixa dos pratos e redutora banhada a óleo com engrenagem em aço temperada e coroa em bronze, acionada com corrente lateral dupla, com rodado 01 eixo truck tandem 04 rodas aro 16 reforçada com 04 pneus novos 7.50x16 liso com camara nova, capacidade de carga 5.000 kg, caixa com chapa 2,50 mm e chassis monobloco perfil U chapa 6,00 mm, acionado pela tomada de força do trator com cardan com proteção com pé estacionário	Und	1,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato mediante solicitação e autorização

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
PREGÃO No 41/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
PREGÃO N. 41/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
PREGÃO No 41/2018

Declaramos que a empresa ..... CNPJ n. ..... Localizada na rua ..... Cidade/Estado ..... não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em conformidade com o item 2.2 XXX do CONTRATO DE REPASSE N. 873019/2018.

Local e Data .....

.....
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório nº 65/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 65/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 3000 - 175/2018 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1343 - 188/2018 - x

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no DOM, conforme determina a Lei nº 1.217/2017, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 65/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 65/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº , modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1814655

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ☐TERMO DE ADESÃO☐ ☐ CONTRATO NÃO ONEROSO
1. OBJETO:
1.1. O presente EDITAL tem por objeto CONVOCAR às pessoas jurídicas, que possuam interesse em firmar parceria com este Município, para desenvolver ações conjuntas estabelecidas na Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018, permitindo ao Município, em especial, a concessão de adicional, sobre o valor a que o produtor de leite tem direito a titulo de Bônus do Leite.
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste certame, todas as indústrias e agroindústrias de transformação do leite, estabelecida no Município de São Bernardino ☐ SC e que atendam a todas as condições deste edital.
2.2. A apresentação de propósito de adesão pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, inclusive mediante a informação do valor anual de doação ao Fundo para a Infância e Adolescência ☐ FIA.
3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:
3.1.1. Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
3.1.3. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
3.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo I).
3.1.5. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo II).
3.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
3.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda.
3.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
3.1.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do ☐CRF☐ ☐ Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
3.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ☐ CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
3.1.11. Especificação clara e completa dos tipos de produtos e/ou serviços que produz;
3.1.12. Indicar os locais e/ou endereços onde mantém suas atividades no Município;
3.1.13. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail, com indicação do responsável pelo acompanhamento do Termo de Adesão;
3.1.14. Demais informações que entender pertinentes, em especial a definição do valor anual de doação ao FIA;
4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:
4.1. Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues na Secretaria da Administração e Fazenda, sito a Rua Verônica Scheid, 1008 ☐ centro São Bernardino - SC, de segunda à sexta-feira das 07h00m às 11h30m, no período de 03/12/2018 à 28/12/2018.
4.1.1. Se o PARCEIRO for matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz.
4.1.2. Se o PARCEIRO for filial da empresa, todos os documentos devem estar em nome da filial, ressalvado os documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE
5.1. A Secretaria de Administração nomeará Comissão para avaliação das propostas apresentadas;
5.2. A Comissão será responsável por verificar se os documentos de habilitação encaminhados estão regulares, sendo desclassificadas as empresas que não possuírem a documentação necessária;
5.3. O Município se reserva ao direito de realizar parcerias, com mais de um interessado para objetos idênticos e/ou similares;
6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS
6.1. Os Parceiros deverão:
6.1.1. Promover a divulgação das vantagens oferecidas pelo Município aos produtores rurais que comercializarem a produção de leite com empresas estabelecidas no Município de São Bernardino - SC;
6.1.2. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão da parceria, conforme as orientações da Secretaria de Administração;
6.1.3. Informar ao menos anualmente, a relação de produtores rurais estabelecidos no Município, que comercializam a produção de leite com a empresa;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
7.1. Divulgar amplamente a existência do Termo de Adesão;
7.2. Fornecer ao produtor rural que comercializa sua produção de leite, com empresas que realizarem o Termo de Adesão, os benefícios do Programa de incentivo econômico denominado ☐Bônus do Leite;
7.3. O Município não fornecerá aos interessados e/ou parceiros em momento algum os dados pessoais dos produtores rurais, sem sua prévia e expressa autorização;
7.4. O Município se reserva ao direito de realizar pesquisa de satisfação, junto aos produtores rurais;
8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
8.1. Serão formalizados Termos de Adesão com os interessados cujos propósitos forem aceitos e que tenham comprovado, pela documentação regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
8.2. A Secretaria de Administração convocará o interessado para assinar o Termo de Adesão, conforme Minuta constante do Anexo III;
8.3. Após a assinatura das partes, a área competente publicará o extrato de celebração do Termo de Adesão.
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
9.1. O presente TERMO DE ADESÃO vigorará por 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do PARCEIRO.
9.1.1. De comum acordo, mediante termo de aditamento, poderá ser prorrogado o presente TERMO DE ADESÃO, por prazo de 01 (um) ano, quantas vezes forem convencionadas.
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS
10.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações através do e-mail: gabinete@saobernardino.sc.gov.br;
10.2. As empresas inabilitadas e/ou que não tiverem sua proposição aceita, poderão apresentar recurso, endereçado a Comissão de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da notificação da decisão.
São Bernardino ☐ SC, aos 28 de Novembro de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal,

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO ☐ TERMO DE ADESÃO ☐ CONTRATO NÃO ONEROSO
Objeto: Convocação de pessoas jurídicas, que possuam interesse em firmar parceria com este Município, para desenvolver ações conjuntas estabelecidas na Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018, permitindo ao Município, em especial, a concessão de adicional, sobre o valor a que o produtor de leite tem direito a titulo de Bônus do Leite.
..... , inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... , CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
São Bernardino ☐ SC, ... data) .....

(representante legal – assinatura e carimbo)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA CHAMAMENTO PÚBLICO ☐ TERMO DE ADESÃO ☐ CONTRATO NÃO ONEROSO
Objeto: Convocação de pessoas jurídicas, que possuam interesse em firmar parceria com este Município, para desenvolver ações conjuntas estabelecidas na Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018, permitindo ao Município, em especial, a concessão de adicional, sobre o valor a que o produtor de leite tem direito a titulo de Bônus do Leite.
Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
São Bernardino ☐ SC, ... data) .....

(representante legal – assinatura e carimbo)

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO ☐ CONTRATO NÃO ONEROSO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, adiante denominada MUNICÍPIO, e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, denominada PARCEIRA, CELEBRAM o presente CONTRATO NÃO ONEROSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de adesão tem por objeto, proporcionar aos Produtores Rurais que comercializam sua produção de leite com empresas estabelecidas no Município, a concessão de adicional, por parte do Município, a titulo de "Bônus do Leite", nos termos da Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018.
1.2. Os adicionais referidos no inciso anterior, objeto dessa parceria, serão pagos pelo Município, diretamente ao Produtor Rural habilitado, sem a possibilidade de ingerência ou delegação a terceiro, independente do título que se trate e devem estar em acordo com a legislação.
1.3. A PARCEIRA poderá, a seu critério, sendo necessária a notificação de forma escrita, prévia, no prazo de 45 dias anteriores, promover qualquer alteração no objeto dessa parceria. Tal notificação deverá ser encaminhada a Secretaria da Administração e Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA ☐ DOS BENEFICIÁRIOS:
2.1. São beneficiários do presente termo, são exclusivamente destinados aos produtores rurais que atendam os requisitos da Lei nº 1.251/2018 de 30/10/2018 e seus regulamentos.
CLÁUSULA TERCEIRA ☐ DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO:
3.1. Manter atualizado seus dados junto ao Município no departamento de blocos de produtor rural;
3.2. Efetuar o requerimento do Bônus do Leite nos termo da Lei e seus regulamentos.
CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PARCEIRA
4.1 - Compete à PARCEIRA promover a divulgação dos benefícios e/ou vantagens constantes deste contrato;
4.2 - permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão deste Termo com orientações da Secretaria de Administração e Fazenda.
4.3. Anualmente encaminhar ao Município a Declaração de Informações Econômico-Fiscais ☐ DIEF, além de, nos limites da Lei, contribuir ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA, durante o preenchimento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.
4.4. Prestar as informações necessárias, sempre que solicitada pela Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
5.1 – Compete, ao MUNICÍPIO divulgar, junto aos Produtores Rurais, a parceria ora estabelecida.
5.2 - A divulgação do beneficio ora tratado, a cargo do MUNICÍPIO, será feita, por meio de sua rede de comunicação social.
5.3 - Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste termo de contrato, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.
CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO
6.1 - Este Contrato será coordenado, no tocante à PARCEIRA, por _____ e, no tocante ao MUNICÍPIO, pela _____.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO
7.1 - As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Contrato, ficando os produtores rurais com o direito ao livre comercio e que, se atendidas as normas legais, poderão se usufruir dos incentivos oferecidos pelo Município.
7.2 – O MUNICÍPIO encaminhará à PARCEIRA eventuais reclamações dos produtores rurais, relacionados à execução do presente Contrato por parte da PARCEIRA, para que a mesma adote as medidas cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA ☐ DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
8.1. O presente TERMO DE ADESÃO vigorará por 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do PARCEIRO.
8.1.1. De comum acordo, mediante termo de aditamento, poderá ser prorrogado o presente TERMO DE ADESÃO, por prazo de 01 (um) ano, quantas vezes forem convencionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA ☐ DA RESCISÃO:
9.1. O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente,
9.2. A solicitação de rescisão por parte da PARCEIRA, deverá ser feita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
9.2. O descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste TERMO DE ADESÃO, por qualquer uma das partes, ensejará sua rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA ☐ DAS PENALIDADES
10.1. Pelo constrangimento, oposição em relação ao desenvolvimento do programa e/ou outra forma pressão exercida sobre os produtores rurais, bem como a utilização indevida do objeto deste contrato, ou qualquer outro descumprimento contratual, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, a PARCEIRA poderá incorrer, nas seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais, aplicáveis:
10.2.1. Rescisão do presente Termo de Adesão.
11.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município pelo período de até 02 (dois) anos, mediante procedimento de apuração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
11.1 - Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
12.1 - Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Contrato, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campo Erê - SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Décima Terceira Segunda do presente instrumento.
13.2. E, assim por estarem acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal Parceira
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

PORTARIA Nº 223/2018

Publicação Nº 1814994

PORTARIA Nº 223/2018 DE 27/11/2018

	DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EFEITOS DA PORTARIA 177/2018 de 25/09/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria nº 177/2018 de 25/09/2018 a partir do dia 01/01/2019, a qual concedia Licença para tratamento de saúde de 06/10/2018 à 19/03/2019, a Servidora Pública Municipal, Sra. NEIVA MARIA WALKER, conforme Comunicado de Decisão do INSS, do dia 23 de Novembro de 2018 em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 65/2018

Publicação Nº 1815175

Decreto CTB Nº 65/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2018, de 30 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.03.08.241.0006.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R$ 3.500,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 66/2018

Publicação Nº 1815595

Decreto CTB Nº 66/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do excesso arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01.12.365.0002.2.007-3.1.90.00.00.00.00.013 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
05.01.12.365.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.014 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 67/2018

Publicação Nº 1815593

Decreto CTB Nº 67/2018
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1435/2017, de30 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.035-4.4.90.00.00.00.00.667 - Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAl, 28 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 1465/2018

Publicação Nº 1815351

LEI Nº 1.465, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza Custear Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados à realização do Programa Saúde é Amor (Prevenção do Câncer de Próstata).

Parágrafo único – O Programa objetiva a coleta de sangue para o exame do PSA, palestra sobre a saúde do homem, bem como oportunizar espaços de informação sobre a saúde e prevenção do câncer de próstata, reforçando a importância da qualidade de vida e rompendo preconceitos em relação ao exame.

Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o Revogando-se as disposições em contrário.
São Bonifácio, 14 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1466/2018

Publicação Nº 1815170

LEI Nº 1.466 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza O Poder Executivo a Custear Despesas com o Encontro Municipal de Mulheres.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à realização do Encontro Municipal de Mulheres, no município de São Bonifácio – SC, a realizar-se no exercício de 2019.

Parágrafo único – O encontro tem como objetivo Empoderar a mulher em sua auto-estima, promover a integração, conhecimento e aproximação entre as mesmas.

Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento do exercício de 2019.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o Revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 21 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1467/2018

Publicação Nº 1815171

LEI Nº 1.467 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a Custear Despesas com a Páscoa dos Grupos de Idosos e das Crianças das Escolas Municipais.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao pagamento de despesas inerentes as festividades da Páscoa dos Grupos de Idosos e das Crianças das Escolas Municipais, do município de São Bonifácio a realizar-se no exercício de 2019.

Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento do exercício de 2019.

Art. 3o A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável para, apresentar relatório da aplicação dos recursos.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5o Revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 21 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2018

Publicação Nº 1815511

Portaria n º 498/2018
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4930/2018, deferido em 27/11/2018, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ELISANGELA APARECIDA SCHMOELLER NIENKOETTER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, nível 1.5-D, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 07 de janeiro de 2019, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 27 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 534, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815453

DECRETO Nº 534, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1836, de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até 135.000,00 (Cento e Trinta e cinco mil reais) no orçamento do exercício de 2018 para as seguintes programações de despesas:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Ações de Saúde do Município				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	5	01.0002	100.000,00

17.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
13.392.1012.2.056 – Manutenção do Fundo, Desenvolvimento de Ações e Projetos Culturais				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	130	01.0000	35.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias;

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
04.122.1033.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	9	01.0000	94.000,00

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.451.1009.1.014 - Pavimentação de Vias, Passeios e Praças Públicas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	63	01.0000	16.000,00

12.00 – FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL				
20.606.1010.1.028 – Obras e Equipamentos para Infraestrutura Rural				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	111	01.0000	25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

De Florianópolis - SC para São Domingos - SC, 28 de novembro de 2018.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 028/2018

Publicação Nº 1814742

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS 014/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E AFINS, DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010,

Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 26 de novembro de 2018.
Alyne Nayara Lammel – Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 029/2018

Publicação Nº 1814738

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N. 015/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para eventual futura AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, LEITES DIVERSOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 26 de novembro de 2018.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 140/2018

Publicação Nº 1814734

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 054/2018
A Pregoeira Oficial do Município TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 27 de novembro de 2018.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

001.2018 - NOTIFICAÇÕES EDITAL - P.A.036.2016.DOC

Publicação Nº 1815667

Notificação

Notificamos Vossa Senhoria Edson Correa, CPF 698.785.289-87, com fundamento no inciso IV do art. 96 do Decreto Federal n° 6.514/2008, para informar-lhe que o Processo administrativo nº 036/2016, decorrente da lavratura do Auto de Infração Ambiental 094/2017, entrará em pauta de julgamento e para, querendo, Vossa Senhoria apresente suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, nos termos do que prevê art. 122 do Decreto Federal n° 6.514/2008.
Outrossim, informamos que o Processo Administrativo n° 036/2016 encontra-se à disposição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para consulta e realização de cópias, 08:00 às 14:00horas, em dias úteis.

Gabriel Daniel Conorath
Secretário Municipal de Meio Ambiente

002.2018 - NOTIFICAÇÕES EDITAL - P.A.130.2014.DOC

Publicação Nº 1815666

Notificação

Notificamos Vossa Senhoria Rodolfo Luiz Borba de Matos, CPF 060.649.939-36, com fundamento no inciso IV do art. 96 do Decreto Federal n° 6.514/2008, para informar-lhe que o Processo administrativo nº 130/2014, decorrente da lavratura do Auto de Infração Ambiental 072/2014, entrará em pauta de julgamento e para, querendo, Vossa Senhoria apresente suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, nos termos do que prevê art. 122 do Decreto Federal n° 6.514/2008.
Outrossim, informamos que o Processo Administrativo n° 130/2014 encontra-se à disposição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para consulta e realização de cópias, 08:00 às 14:00horas, em dias úteis.

Gabriel Daniel Conorath
Secretário Municipal de Meio Ambiente

003.2018 - NOTIFICAÇÕES EDITAL - P.A.001.2015

Publicação Nº 1815665

Notificação

Notificamos Vossa Senhoria Nisete Paulino da Silva, CPF 026.958.189-80, com fundamento no inciso IV do art. 96 do Decreto Federal n° 6.514/2008, para informar-lhe que o Processo administrativo nº 001/2015, decorrente da lavratura do Auto de Infração Ambiental 119/2017, com base no art. 113 do Decreto Federal 6.514/08, Vossa Senhoria poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, apresentar defesa escrita na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, São Francisco do Sul/SC.
Outrossim, informamos que o Processo Administrativo n° 036/2016 encontra-se à disposição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para consulta e realização de cópias, 08:00 às 14:00horas, em dias úteis.

Gabriel Daniel Conorath
Secretário Municipal de Meio Ambiente

004.2018 - NOTIFICAÇÕES EDITAL - P.A.022.2014

Publicação Nº 1815669

Notificação

Notificamos Vossa Senhoria Antônio Ubirajara Argolo da Paixão, CPF 421.648.859-53, com fundamento no inciso IV do art. 96 do Decreto Federal n° 6.514/2008, para informar-lhe que o Processo administrativo nº 022/2014, decorrente da lavratura do Auto de Infração Ambiental 017/2014 e comparecer ao Setor de Licenciamento Ambiental na SMMA para dar entrada no processo de regularização ambiental do parcelamento em comento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro, São Francisco do Sul/SC.
Outrossim, informamos que o Processo Administrativo n° 022/2014 encontra-se à disposição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para

consulta e realização de cópias, 08:00 às 14:00horas, em dias úteis.

Gabriel Daniel Conorath
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECISÃO ADMINISTRATIVA 022.2017 - PA 136.2015 -JOÃO AREZ DO NASCIMENTO

Publicação Nº 1815668

DECISÃO ADMINISTRATIVA 022/2017

AUTUADO: João Arez do Nascimento
REFERÊNCIA: Processo Administrativo SMMA nº 136/2015.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face de João Arez do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 687.736.929-72, decorrente da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 032/2016, por promover edificação em solo não edificável de acordo com a Lei Municipal 763/81, Art.2º, assim como também considerado "Área de Preservação Permanente" (APP), conforme Lei 12.651/12, Art.4º, VII; bem como deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, especificamente pelo auto de embargo nº 007/2015 e ofício nº 400/2015/SMMA/FISC, atos tipificados como infrações previstas nos artigos 74 e 80 do Decreto nº 6.514/2008.
Após realização de primeira vistoria pela equipe técnica da SMMA, foi constatada a existência de obra de edificação, em área localizada de preservação permanente, considerada como manguezal. Em uma segunda vistoria integrada com Obras e Posturas, foi constatada a continuidade das obras da edificação de uma suposta residência, quando foi lavrado Auto de Embargo nº 297/2015 pela Fiscalização de Obras e Posturas, determinando a imediata paralisação dos trabalhos.
Em nova vistoria, a equipe de fiscalização da SMMA, expediu em 01/09/2015, o Auto de Embargo/Interdição Ambiental, com fulcro no disposto no Art.72 da Lei Federal 9.605/1998 e nos Arts. 03, 15, 16, 101 e 108 do Decreto Federal 6.514/08, determinando a paralização imediata das obras de edificação da construção no local indicado, sob pena de apreensão de equipamentos, demolição ou desfazimento da obra ou serviço irregular.
No referido auto de infração foi aplicada multa arbitrada em R$ 21.495,73 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), por descumprimento do auto de embargo, bem como a determinação para que o autuado recuperasse as áreas de preservação permanente degradadas, por meio da realização de um PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada -, e que

realizasse a demolição e desfazimento das obras irregularmente construídas em áreas de APP.
Apesar de devidamente notificado, o autuado quedou-se inerte em todas as fases do processo, demonstrando total desinteresse e desobediência em atender às determinações do Poder Público.
A Assessoria Jurídica do Município analisou os autos e constatou que o autuado descumpriu todas as determinações impostas pelo Poder Público, mesmo ciente das irregularidades e da determinação de paralisar as obras e remover toda a estrutura até então construída, em flagrante desrespeito às normas impostas.
Além disso, trata-se de edificação sobre vegetação de preservação permanente e o consequente impedimento à sua regeneração não resta alternativa senão a de que seja efetuada a demolição e remoção de toda a estrutura ali edificada, cabendo à municipalidade aplicar as sanções cabíveis, bem como proceder à demolição da estrutura.

É o relatório.
Decido.
As infrações ambientais descritas no Auto de Infração Ambiental nº 032/2016 estão devidamente comprovadas no Relatório de Fiscalização nº 046/2015 e 137/2015 (fls. 10 e 16). Diante de todo o exposto, julgo PROCEDENTE o Auto de Infração Ambiental nº 032/2016 e DETERMINO:

1) A aplicação de MULTA no valor de R$ 21.495,73 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) por infração ao artigo 74 e 80 do Decreto nº 6.514/2008, a ser devidamente corrigido a partir da data de sua aplicação;
2) O protocolo em 30 dias na SMMA de um PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada, que preveja a demolição e remoção de toda a estrutura ali edificada, após a aprovação do referido PRAD pelo setor de licenciamento ambiental da SMMA, sob pena de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de descumprimento.
;

Fica o autuado cientificado para, querendo, no prazo de vinte (20) dias a contar do recebimento desta decisão, interpor recurso administrativo à SMMA, que por sua vez o encaminhará ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.
O pagamento da multa imposta, se realizado dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contará com o desconto de trinta por cento (30%) do valor corrigido da penalidade, conforme prevê o parágrafo único do art. 126 do Decreto Federal 6.514/08.
O autuado, querendo, poderá efetuar o pagamento da multa de forma parcelada nos termos do que prevê a Lei Municipal nº 1.569/2013, devendo para tanto, dirigir-se à SMMA a fim de assinar Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida ou requerer Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Notifique-se o autuado.

São Francisco do Sul, 5 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 2.978/2018

Publicação Nº 1814614

DECRETO Nº 2.978, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 323.221,57 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e um Reais e cinquenta e sete centavos) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde
2118 - Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
330000000000000 - Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
03630000 - Transf. Convênio - Estado/Saúde ..... R$ 323.221,57

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 323.221,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial com a fonte de recurso 03630000 - Transf. Convênio - Estado/Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretária Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.978, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O presente Decreto tem por finalidade abertura de credito suplementar no valor de R$ 323.221,57 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e um Reais e cinquenta e sete centavos), com a Fonte de Recurso 03630000 - Transf. Convênio - Estado/Saúde, oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, objetivando a execução de ações de Serviços Públicos em Saúde, serviços hospitalares e ambulatoriais.
São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.979/2018

Publicação Nº 1814615

DECRETO Nº 2.979, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com Art. 6º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
003 - Gerência de Esportes
1026 - Infraestrutura para o Esporte
340000000000000 - Despesas de Capital

344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
003 - Gerência de Esportes
1026 - Infraestrutura para o Esporte
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.979, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Gerência de Esportes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, com o reforço da dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil Reais), para suprir a contrapartida de R$ 35.764,97, da Proposta nº 20094, cadastrada no SIGEF, com o objeto de aplicar manta asfáltica no telhado do ginásio Valdir Quirino da Luz.
São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

DECRETO Nº 2.980/2018

Publicação Nº 1814617

DECRETO Nº 2.980, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.104, de 23 de novembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica incluído ao orçamento do exercício de 2018 o no Grupo de Natureza de Despesa o elemento 44 – Investimentos, na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, no Projeto Atividade:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3400000.000 – Despesas de capital
3440000.000 – - Investimentos
3449000.000 – Aplicações Diretas
03350200 - Bolsa família
03350300 - Transf. de recursos do FNAS
03610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 56.956,13 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis Reais e treze centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

21.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
21.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3400000.000 – Despesas de capital
3440000.000 – - Investimentos
3449000.000 – Aplicações Direta
03350200 - Bolsa família .....R$ 30.000,00
03350300 - Transf. de recursos do FNAS .....R$ 5.000,00
03610000 - Transferência s de Convênios - Estado/Assistência Social ..... R$ 21.956,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT ..... R$ 56.956,13

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos: 03350200 - Bolsa família; 03350300 - Transf. de recursos do FNAS; 03610000 - Transferência s de Convênios - Estado/Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.981/2018

Publicação Nº 1814618

DECRETO Nº 2.981, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.104, de 23 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído ao orçamento do exercício de 2018 o no Grupo de Natureza de Despesa o elemento 44 – Investimentos, na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, no Projeto Atividade:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3400000.000 – Despesas de capital
3440000.000 – Investimentos
3449000.000 – Aplicações Diretas
01000000 - Recursos ordinários
01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

21.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
21.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3400000.000 – Despesas de capital
3440000.000 – - Investimentos
3449000.000 – Aplicações Diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00
01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social ..... R$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO ..... R$ 42.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
21.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00
01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social ..... R$ 22.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 42.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.983/2018

Publicação Nº 1814632

DECRETO Nº 2.983, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Ata da Reunião Extraordinária do dia 27 de novembro de 2018, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, que elegeu os novos membros,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de São Francisco do Sul, os seguintes membros:

I - Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Tiago Oliveira Pinto:
b) Suplente: Elsa Cândida Rampellotti.

II - Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: Clériton Pereira dos Santos;
b) Suplente: Dalva Maria Junges.

III - Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Simoni Porciúncula Pinto dos Santos;
b) Suplente: Kateuscia Pereira Bonfim da Silva.

IV - Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Tanize Dias Ferreira;
b) Suplente: Maria do Carmo Maurer.

V - Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Ari Piovezani;
b) Suplente: Raquel Lopes Camargo;
c) Titular: Vivian da Silva;
d) Suplente: Claudia Cristina Mendes Cabral.

VI - Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Titular: Maria Irani Costa;
b) Suplente: Crevina Magali Fagundes.

VII - Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes:
a) Titular: Sandra Regina Coelho;
b) Suplente: Larissa Lorena Gomes dos Santos.

VIII - Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Yara de Oliveira Marcomini;
b) Suplente: Carla Cristiane Moreira Nogueira.

IX - Conselho Tutelar:
a) Titular: Everton Rodrigo Passos;
b) Suplente: Francisco de Jesus Ferreira de Lima.

X - Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Olinda Maria Machado de Souza Branco;
b) Suplente: Dinorá Ramos Corrêa de Mira.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ALADAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.984/2018

Publicação Nº 1814939

DECRETO Nº 2.984, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde
2113 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
330000000000000 - Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
06060100 - Recurso Ordinário Saúde ..... R$ 23.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 23.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial com a fonte de recurso 06060100 - Recurso ordinário saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIA RAPOSO Secretária Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.984, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O presente Decreto tem por finalidade abertura de credito suplementar no valor de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), com a fonte de recurso 06060100 - Recurso Ordinário Saúde, oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, objetivando o pagamento das despesas administrativas assim como água, luz, telefone etc..

São Francisco do Sul – SC, 27 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIA RAPOSO Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.985/2018

Publicação Nº 1814661

DECRETO Nº 2.985, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ao orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do corrente exercício de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
2096 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
03800400 - Outras Especificações - Multas Ambientais ..... R$ 75.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 75.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
2096 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
30000000000000 - Despesas correntes
33000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
03800400 - Outras Especificações - Multas Ambientais ..... R$ 75.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	GABRIEL DANIEL CONORATH Secretário Municipal de Meio Ambiente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.985, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O presente Decreto tem por finalidade abertura do crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00, (setenta e cinco mil reais) que propõe o artigo 1º do presente Decreto, em adequar o Orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente na ação 2096 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, objetivando a aquisição de um veículo zero km, devido a necessidade diária das atividades a campo de fiscalização e licenciamento ambiental. O referido veículo garantirá melhor mobilidade para prestar os atendimentos necessários, incluindo os de caráter emergencial, não podendo haver atraso na averiguação dos fatos.

São Francisco do Sul – SC, 27 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	GABRIEL DANIEL CONORATH Secretário Municipal de Meio Ambiente

LEI Nº 2.104/2018

Publicação Nº 1814620

LEI Nº 2.104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ao orçamento do exercício de 2018 o no Grupo de Natureza de Despesa o elemento 44 – Investimentos, na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, no Projeto Atividade:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3400000.000 – Despesas de capital
3440000.000 – - Investimentos
3449000.000 – Aplicações Diretas
03350200 - Bolsa família
03350300 - Transf. de recursos do FNAS
03610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
01000000 - Recursos ordinários
01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 56.956,13 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis Reais e treze centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

21.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
21.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3400000.000 – Despesas de capital
3440000.000 – - Investimentos
3449000.000 – Aplicações Direta
03350200 - Bolsa família .....R$ 30.000,00
03350300 - Transf. de recursos do FNAS .....R$ 5.000,00
03610000 - Transferência s de Convênios - Estado/Assistência Social ..... R$ 21.956,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT ..... R$ 56.956,13

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos: 03350200 - Bolsa família; 03350300 - Transf. de recursos do FNAS; 03610000 - Transferência s de Convênios - Estado/Assistência Social.

Art. 4º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais), ao orçamento do corrente exercício,

de conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

21.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
21.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3400000.000 – Despesas de capital
3440000.000 – - Investimentos
3449000.000 – Aplicações Diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00
01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social ..... R$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO ..... R$ 42.000,00

Art.5º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 4º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
21.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00
01610000 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social ..... R$ 22.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 42.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

PORTARIA Nº 15.182/2018

Publicação Nº 1814646

PORTARIA nº 15.182, de 27 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR o servidor CARLOS ROBERTO SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 221791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Pedagógico – Supervisor Escolar, da função gratificada de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Franklin de Oliveira, com o percentual de 50%, a partir de 8 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 8 de julho de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 27 de novembro de 2018.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal

São João Batista

Prefeitura

ANEXO 12 DA LRF - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Publicação Nº 1815278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO 12 DA LRF
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
MÊS DE OUTUBRO DE 2018

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE	
RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS	REALIZADA ATÉ O MÊS
IPTU	1.923.697,85
ITBI	1.846.625,01
ISS	1.996.089,53
IRRF	1.357.055,50
Multas e Juros de Impostos	47.961,39
Multas e Juros da D.A. de Impostos	161.907,87
Dívida Ativa de Impostos	302.012,83
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-15.296,00
COTA PARTE FPM	15.421.007,60
COTA PARTE DO ITR	7.258,14
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO	37.956,53
COTA PARTE DO ICMS	10.536.990,39
COTA PARTE DO IPVA	2.873.857,72
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	163.862,53
1.1. TOTAL DAS RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS	36.660.986,89

2. ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS A SAÚDE		
CÓDIGO DAS FONTES	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ACUMULADO ATÉ O MÊS
0.1.02.000000	Recursos Ordinários – Saúde 26,6%	9.751.822,51
0.3.02.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários – FMS	361.258,03
0.2.09.000014	Piso de Atenção Básica	740.515,25
0.2.09.000015	Saúde da Família	518.045,78
0.2.09.000016	Agentes Comunitários de Saúde	431.964,00
0.2.09.000017	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	119.521,95
0.2.09.000018	Assistência Farmacêutica	157.715,85
0.2.09.000018	Assistência Farmacêutica	-3.502,61
0.2.09.000019	Vigilância Sanitária	12.214,35
0.2.09.000020	Saúde Bucal	231.100,00
0.2.09.000039	Media e Alta Complexidade	1.356.295,83
0.2.09.000033	SUS Hospital	124.518,96
0.2.09.000033	SUS Hospital	-37.567,43
0.2.09.000071	NASF	200.000,00
0.2.09.000072	PMAQ	631.322,24
0.2.09.000075	Investimentos da Rede Pública de Saúde	274.989,36
0.2.09.000075	Investimentos da Rede Pública de Saúde	-115.757,66
0.2.09.000079	Rede Cegonha	2.964,78
0.2.09.000101	Programa Saúde na Escola	0,00
0.2.09.000103	Aquisição de Equipamentos	453,91

0.2.09.000104	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	333,22
0.2.09.000116	Aquisição de Materiais Hospitalares	0,00
0.2.09.000117	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.666,60
0.2.09.000120	Aquisição de Equipamentos	761,32
0.2.09.000121	Teste Rápido de Gravidez	0,00
0.2.09.000122	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição	38,50
0.2.09.000124	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição	201,31
0.2.09.000126	Auxílio Financeiro aos Municípios	194.690,32
0.2.09.000127	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	250.000,00
0.2.09.000128	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	12.000,00
0.2.09.000129	Estruturação da Atenção da Saúde Bucal	25.000,00
0.2.09.000131	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica	54.592,00
0.2.09.000132	Incremento Temporário do Limite Financeiro de MAC	145.408,00
0.2.09.000133	Educação e Formação em saúde	12.000,00
0.2.10.000023	ESF – Estado	200.877,77
0.2.10.000024	Saúde Bucal – Estado	72.861,75
0.2.10.000025	Farmácia Básica – Estado	92.970,69
0.2.10.000025	Farmácia Básica – Estado	-27.516,53
0.2.10.000076	PAM/AIDS	23,75
0.2.10.000102	NASF	27.244,97
0.2.10.000106	MAC Estadual	0,00
0.2.11.000000	Recursos Ordinários FMS	178.154,94
0.2.15.000000	Recursos Ordinários Hospital	39,70
0.2.24.000000	Convênio Ministério da Saúde	0,00
0.2.30.000000	Convênio Secretaria da Saúde	0,00
0.2.32.000000	Alienação de Bens	47.614,78
0.2.38.000000	Convênio Secretaria de Estado da Saúde	0,00
0.2.48.000000	Convênio SDR – Hospital	0,00
0.2.83.000012	Rendimento FMS	0,00
0.2.83.000032	Rendimento Hospital	0,00
0.2.84.000013	Rendimento Ordinário FMS	0,00
0.2.58.000000	Reforma e Readequação do Hospital	0,00
0.2.59.000000	Reforma do Hospital	0,00
0.6.09.000014	Superávit Financeiro PAB	9.061,38
0.6.09.000015	Superávit Financeiro Saúde da Família	18.542,15
0.6.09.000016	Superávit Financeiro Agentes Comunitários de Saúde	13.321,18
0.6.09.000017	Superávit Financeiro Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	141.842,19
0.6.09.000018	Superávit Financeiro Farmácia Básica	2.435,79
0.6.09.000019	Superávit Financeiro Vigilância Sanitária	15.630,98
0.6.09.000020	Superávit Financeiro Saúde Bucal	838,05
0.6.09.000039	Superávit Financeiro Média e Alta Complexidade	424.146,90
0.6.09.000071	Superávit Financeiro NASF	9.211,72
0.6.09.000075	Superávit Financeiro Investimentos na Rede Pública de Saúde	43.749,59
0.6.09.000072	Superávit Financeiro PMAQ	195.231,73
0.6.09.000079	Superávit Financeiro Rede Cegonha	14.535,92
0.6.09.000101	Superávit Financeiro Programa Saúde na Escola	11.110,15
0.6.09.000103	Superávit Financeiro Aquisição de Equipamentos	21.328,96
0.6.09.000104	Superávit Financeiro Equipamentos Hospital	26.370,00
0.6.09.000116	Superávit Financeiro Aquis.Materiais Hospitalares	4.491,45
0.6.09.000117	Superávit Financeiro Aquis. Equipamento e Material Permanente	44.097,12
0.6.09.000120	Superávit Financeiro Aquisição de Equipamentos	18.062,00
0.6.09.000121	Superávit Financeiro Teste Rápido de Gravidez	624,96
0.6.09.000122	Superávit Financeiro Programa Finan. Ações de Alimentação e Nutrição	2.891,95
0.6.09.000124	Superávit Financeiro Programa Finan. Ações de Alimentação e Nutrição	21.000,00

0.6.10.000023	Superávit Financeiro ESF – Estado	9.306,96
0.6.10.000024	Superávit Financeiro Saúde Bucal – Estado	1.296,57
0.6.10.000025	Superávit Financeiro Farmácia Básica – Estado	340,98
0.6.10.000076	Superávit Financeiro PAM/AIDS	716,62
0.6.10.000102	Superávit Financeiro NASF	15.251,20
0.6.10.000106	Superávit Financeiro MAC Estadual	8.134,39
0.6.11.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários FMS	4.182,17
0.6.83.000012	Superávit Financeiro Rendimento FMS	128.063,04
0.6.84.000013	Superávit Financeiro Rendimento Ordinário FMS	4.093,42
	TOTAL	17.264.727,71

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

CÓDIGO DAS D.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	9.751.822,51	4.781.438,91	-4.978.363,60
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	361.258,03	321.908,97	-39.349,06
0.1.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	5.010.842,89	5.010.842,89
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	63.686,52	63.686,52
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	990,00	990,00
SOMA			10.113.080,54	10.178.867,29	65.786,75
0.2.09.000014	301	Atenção Básica	740.515,25	683.851,84	-56.663,41
0.2.09.000015	301	Atenção Básica	518.045,78	506.865,53	-11.180,25
0.2.09.000016	301	Atenção Básica	431.964,00	478.682,91	46.718,91
0.2.09.000017	305	Vigilância Epidemiológica	119.521,95	32.943,64	-86.578,31
0.2.09.000018	301	Atenção Básica	157.715,85	180.413,76	22.697,91
0.2.09.000018	301	Atenção Básica	-3.502,61	0,00	3.502,61
0.2.09.000019	304	Vigilância Sanitária	12.214,35	8.841,00	-3.373,35
0.2.09.000020	301	Atenção Básica	231.100,00	171.593,28	-59.506,72
0.2.09.000039	302	Assistência Hospitalar e Amb.	1.356.295,83	1.569.207,04	212.911,21
0.2.09.000033	302	Assistência Hospitalar e Amb.	124.518,96	82.637,00	-41.881,96
0.2.09.000033	302	Assistência Hospitalar e Amb.	-37.567,43	0,00	37.567,43
0.2.09.000071	301	Atenção Básica	200.000,00	195.523,61	-4.476,39
0.2.09.000072	301	Atenção Básica	631.322,24	509.327,52	-121.994,72
0.2.09.000075	301	Atenção Básica	274.989,36	117.051,44	-157.937,92
0.2.09.000075	301	Atenção Básica	-115.757,66	0,00	115.757,66
0.2.09.000079	301	Atenção Básica	2.964,78	0,00	-2.964,78
0.2.09.000101	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.09.000103	301	Atenção Básica	453,91	0,00	-453,91
0.2.09.000104	301	Atenção Básica	333,22	0,00	-333,22
0.2.09.000116	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00
0.2.09.000117	302	Assistência Hospitalar e Amb.	1.666,60	0,00	-1.666,60
0.2.09.000120	302	Assistência Hospitalar e Amb.	761,32	0,00	-761,32
0.2.09.000121	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.09.000122	301	Atenção Básica	38,50	0,00	-38,50
0.2.09.000124	301	Atenção Básica	201,31	0,00	-201,31
0.2.09.000126	301	Atenção Básica	194.690,32	194.690,00	-0,32
0.2.09.000127	301	Atenção Básica	250.000,00	79.900,00	-170.100,00
0.2.09.000128	301	Atenção Básica	12.000,00	11.506,50	-493,50
0.2.09.000129	301	Atenção Básica	25.000,00	16.598,75	-8.401,25
0.2.09.000131	301	Atenção Básica	54.592,00	0,00	-54.592,00
0.2.09.000132	302	Assistência Hospitalar e Amb.	145.408,00	145.408,00	0,00
0.2.09.000133	301	Atenção Básica	12.000,00	0,00	-12.000,00
0.2.10.000023	301	Atenção Básica	200.877,77	189.690,41	-11.187,36

0.2.10.000024	301	Atenção Básica	72.861,75	67.056,04	-5.805,71	
0.2.10.000025	301	Atenção Básica	92.970,69	77.285,56	-15.685,13	
0.2.10.000025	301	Atenção Básica	-27.516,53	0,00	27.516,53	
0.2.10.000076	301	Atenção Básica	23,75	0,00	-23,75	
0.2.10.000102	301	Atenção Básica	27.244,97	27.340,84	95,87	
0.2.10.000106	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.2.11.000000	304	Vigilância Sanitária	178.154,94	159.025,34	-19.129,60	
0.2.15.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	39,70	0,00	-39,70	
0.2.24.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	
0.2.30.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.2.32.000000	301	Atenção Básica	47.614,78	0,00	-47.614,78	
0.2.38.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	
0.2.48.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.2.83.000012	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	
0.2.83.000032	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.2.84.000013	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	
0.2.58.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.2.59.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.6.09.000014	301	Atenção Básica	9.061,38	8.980,15	-81,23	
0.6.09.000015	301	Atenção Básica	18.542,15	16.857,88	-1.684,27	
0.6.09.000016	301	Atenção Básica	13.321,18	12.578,36	-742,82	
0.6.09.000017	305	Vigilância Epidemiológica	141.842,19	126.151,64	-15.690,55	
0.6.09.000018	301	Atenção Básica	2.435,79	0,00	-2.435,79	
0.6.09.000019	304	Vigilância Sanitária	15.630,98	10.984,20	-4.646,78	
0.6.09.000020	301	Atenção Básica	838,05	0,00	-838,05	
0.6.09.000039	302	Assistência Hospitalar e Amb.	424.146,90	424.146,90	0,00	
0.6.09.000071	301	Atenção Básica	9.211,72	7.728,14	-1.483,58	
0.6.09.000075	301	Atenção Básica	43.749,59	0,00	-43.749,59	
0.6.09.000072	301	Atenção Básica	195.231,73	193.280,00	-1.951,73	
0.6.09.000079	301	Atenção Básica	14.535,92	13.320,31	-1.215,61	
0.6.09.000101	301	Atenção Básica	11.110,15	10.625,00	-485,15	
0.6.09.000103	302	Assistência Hospitalar e Amb.	21.328,96	0,00	-21.328,96	
0.6.09.000104	302	Assistência Hospitalar e Amb.	26.370,00	0,00	-26.370,00	
0.6.09.000116	302	Assistência Hospitalar e Amb.	4.491,45	0,00	-4.491,45	
0.6.09.000117	302	Assistência Hospitalar e Amb.	44.097,12	0,00	-44.097,12	
0.6.09.000121	301	Atenção Básica	18.062,00	0,00	-18.062,00	
0.6.09.000120	302	Assistência Hospitalar e Amb.	624,96	0,00	-624,96	
0.6.09.000122	301	Atenção Básica	2.891,95	0,00	-2.891,95	
0.6.09.000124	301	Atenção Básica	21.000,00	0,00	-21.000,00	
0.6.10.000023	301	Atenção Básica	9.306,96	7.791,95	-1.515,01	
0.6.10.000024	301	Atenção Básica	1.296,57	1.136,17	-160,40	
0.6.10.000025	301	Atenção Básica	340,98	0,00	-340,98	
0.6.10.000076	301	Atenção Básica	716,62	0,00	-716,62	
0.6.10.000102	301	Atenção Básica	15.251,20	14.997,01	-254,19	
0.6.10.000106	302	Assistência Hospitalar e Amb.	8.134,39	401,20	-7.733,19	
0.6.11.000000	301	Atenção Básica	4.182,17	4.182,17	0,00	
0.6.83.000012	301	Atenção Básica	128.063,04	0,00	-128.063,04	
0.6.84.000013	301	Atenção Básica	4.093,42	0,00	-4.093,42	
SOMA			7.143.667,17	6.358.601,09	-785.066,08	
TOTAL			17.256.747,71	16.537.468,38	-719.279,33	
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA	
4.1. Manutenção das ASPS			15% de 1.1	27,76%	12,76%	

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1. 10.178.867,29x100/36.660.986,89=27,76%

São João Batista, 26 de novembro de 2018.

DANIEL NETTO CANDIDO	ALINE F. LEAL MOTTA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 25.061/O-3

ADEMIR JOSE ROVER
Secretário da Saúde

ANEXO 8 DA LRF - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

Publicação Nº 1815252

ANEXO 8 DA LRF
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO
REFERÊNCIA ATÉ OUTUBRO DE 2018

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO			
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		REALIZADA ATÉ O MÊS	
IPTU		1.923.697,85	
ITBI		1.846.625,01	
ISS		1.996.089,53	
IRRF		1.357.055,50	
Multas e Juros de Impostos		47.961,39	
Multas e Juros da D.A. de Impostos		161.907,87	
Dívida Ativa de Impostos		302.012,83	
(-) Descontos e Renúncia de Receita		-15.296,00	
SOMA		7.620.053,98	
1.2. RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB			
COTA PARTE FPM		16.209.872,23	
COTA PARTE DO ITR		7.258,14	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO		37.956,53	
COTA PARTE DO ICMS		10.536.990,39	
COTA PARTE DO IPVA		2.873.857,72	
COTA PARTE DO IPI - EXPPORTAÇÃO		163.862,53	
SOMA		29.829.797,54	
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		37.449.851,52	
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS AO ENSINO BÁSICO			
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ATÉ O MÊS	
0.1.01.000000	Recursos Ordinários – MDE 27,80%	10.411.058,73	
0.1.04.000007	Salário Educação	1.572.715,00	
0.1.04.000010	PNATE	46.130,14	
0.1.04.000130	Apoio Financeiro aos Municípios – Educação	117.914,78	
0.1.06.000000	FUNDEB 90%	13.383.268,28	
0.1.07.000000	FUNDEB 10%	1.990.226,90	
0.1.08.000000	Transporte Escolar	594.807,90	
0.1.39.000000	Alienação de Bens Movéis	63.500,00	
0.1.21.000000	Rendimento Convênio Ministerio da Educação	2.344,59	
0.3.04.000007	Superavit Financeiro Salário Educação	57.885,81	
0.3.04.000010	superávit Financeiro PNATE	7.668,37	
0.3.04.000080	Superávit Financeiro – BRASIL Carinhoso	9.276,52	
0.3.04.000081	Superávit Financeiro PAR	64.562,04	
0.3.08.000000	Superavit Financeiro Transporte Escolar	22.945,82	

0.3.21.000000	Superávit Financeiro Conv. Ministério da Educação	23.459,92	
0.3.81.000093	Superávit Financeiro Rendimento ME	25.152,43	
0.3.81.000089	Superávit Financeiro Rendimento PNATE	515,01	
0.3.81.000091	Superávit Financeiro Rendimento Transporte Escolar	6.191,18	
	TOTAL	28.399.623,42	

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO						
CÓDIGO DAS F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA	
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	4.604.884,49	3.097.875,74	-1.507.008,75	
0.1.01.000000	365	Ensino Infantil	0,00	1.114.608,00	1.114.608,00	
0.1.01.000000		Dedução para FUNDEB	5.806.174,24	5.806.174,24	0,00	
SOMA			10.411.058,73	10.018.657,98	-392.400,75	
0.1.04.000007	361	Ensino Fundamental	1.572.715,00	1.076.491,72	-496.223,28	
0.1.04.000007	365	Ensino Infantil	0,00	587.831,47	587.831,47	
0.1.04.000010	361	Ensino Fundamental	46.130,14	39.371,17	-6.758,97	
0.1.04.000130	361	Ensino Fundamental	117.914,78	32.902,00	-85.012,78	
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	13.383.268,28	5.682.613,14	-7.700.655,14	
0.1.06.000000	365	Ensino Infantil	0,00	4.722.850,51	4.722.850,51	
0.1.07.000000	361	Ensino Fundamental	1.990.226,90	856.713,19	-1.133.513,71	
0.1.07.000000	365	Ensino Infantil	0,00	2.575.856,53	2.575.856,53	
0.1.08.000000	361	Ensino Fundamental	594.807,90	489.899,44	-104.908,46	
0.1.21.000000	361	Ensino Fundamental	2.344,59	0,00	-2.344,59	
0.1.39.000000	361	Ensino Fundamental	63.500,00	63.500,00	0,00	
0.3.04.000007	361	Ensino Fundamental	57.885,81	57.744,70	-141,11	
0.3.04.000010	361	Ensino Fundamental	7.668,37	7.656,00	-12,37	
0.3.04.000080	365	Ensino Infantil	9.276,52	9.238,72	-37,80	
0.3.04.000081	361	Ensino Fundamental	64.562,04	0,00	-64.562,04	
0.3.08.000000	361	Ensino Fundamental	22.945,82	22.945,82	0,00	
0.3.21.000000	361	Ensino Fundamental	23.459,92	0,00	-23.459,92	
0.3.81.000093	361	Ensino Fundamental	25.152,43	1.750,16	-23.402,27	
0.3.81.000089	361	Ensino Fundamental	515,01	515,01	0,00	
0.3.81.000091	361	Ensino Fundamental	6.191,18	6.191,18	0,00	
			17.988.564,69	16.234.070,76	-1.754.493,93	
TOTAL			28.399.623,42	26.252.728,74	-2.146.894,68	
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA	
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% de 1.3	26,76%	1,76%	
4.2. Remuneração Profissional do Magistério			60,0% do Fundeb	67,69%	7,69%	
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB			100%	90,02%	-9,98%	

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1= 10.018.657,98x100/37.449.851,52 = 26,76%
5.2 = 5.682.613,14+4.722.850,51x100/13.383.268,28+1.990.226,90=67,69%
5.3 = 5.682.613,14+4.722.850,51x100/13.383.268,28+1.990.226,90+856.713,19+2.575.856,53=90,02%

São João Batista, 26 de novembro de 2018.

DANIEL NETTO CANDIDO	MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Téc.Contab.CRC/SC 27192/0-4

ROSELI PEIXER TOMASINI
Secretária da Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/PMSJB/2018

Publicação Nº 1814659

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/PMSJB/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018
No dia 28 do mês de novembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço. A licitante registrada é:

AGRO LÍDER LTDA CNPJ n.º 05.443.140/0001-58
Item: 01 – larvicida biológico BTI – R$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) por litro
Valor total homologado ao licitante: R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os larvicidas deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os larvicidas deverão ser entregues em até 15 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 28 de novembro de 2018 – Luiz Henrique Lauritzen – Secretário de Agricultura, designado pelo Decreto Funcional 48/2018.

DECRETO 3498-2018

Publicação Nº 1815410

DECRETO 3498/2018

Determina a instauração de processo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade do servidor HUMBERTO LANZARINI NETO, lotado na Secretaria de Administração Municipal, sob a matrícula n.º 9609, em suma, pelo fato de, em tese, ter cometido a infração disciplinar disposta no art. 80, inciso XXVI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que é:
Art. 80 Constituem infrações disciplinares:
(...)
XXVI - Conduzir-se no cargo ou função de maneira incompatível com a moralidade administrativa, especialmente pelo uso de álcool ou qualquer substância entorpecente.
Art. 2º. A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS, GILNEA CRISTINA MORAES e KARLA IZABEL DALCENTER, respectivamente Presidente, Secretária e Relatora.
Art. 3º. O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 22 de novembro de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3501/2018

Publicação Nº 1815233

DECRETO N° 3501/2018

Estabelece limitação de empenho segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018.

Daniel Netto Candido, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15° da Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2018.
DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), e por conseqüência, limitado a emissão de empenho, as dotações fixadas pela Lei Orçamentária para 2018 e abaixo identificadas por Unidade Orçamentária, cuja arrecadação nas fontes de recursos não se efetivaram, conforme anexo único desde Decreto - Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação do 5° Bimestre de 2018:

PREFEITURA

FONTE 0.1.04.000009 – PNAE R$ 14.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2011	Merenda Escolar	14.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	14.800,00

FONTE 0.1.04.000080 – Manutenção da Educação Infantil R$ 40.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2013	Manutenção da Educação Infantil	40.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00

FONTE 0.1.05.000000 – CIDE R$ 19.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2068	Manutenção da Secretaria da Infra-Estrutura	19.300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	19.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.09.000018 – Farmácia Básica – R$ 73.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2037	Manutenção do FMS – Farmácia Básica	73.300,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	73.300,00

FONTE 0.2.09.000019 – Vigilância Sanitária – R$ 12.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2034	Manutenção do FMS – Vigilância Sanitária	12.800,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	12.800,00

FONTE 0.2.09.000033 – Hospital – R$ 249.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2038	Manutenção do Hospital	249.900,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	249.900,00

FONTE 0.2.09.000079 – Rede Cegonha – R$ 4.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2047	Programa Gestantes	4.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	4.000,00

FONTE 0.2.09.000104 – Aquisição de Equip.p/ Hospital – R$ 39.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2048	Funcionamento e Manutenção do CAPS	39.700,00
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais	39.700,00

FONTE 0.2.09.000107 – CAPS – R$ 160.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2048	Funcionamento e Manutenção do CAPS	160.000,00
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00

FONTE 0.2.10.000025 – Farmácia Básica Estado – R$ 33.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2037	Manutenção do FMS – Farmácia Básica	33.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	33.000,00

FONTE 0.2.10.000106 – MAC Estadual – R$ 38.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2043	Manutenção do FMS – MAC	38.700,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	38.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 0.2.12.000029 – PPD – R$ 1.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.054	Proteção Especial de Alta Complexidade	1.400,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1.400,00

FONTE 0.2.12.000031 – IGDB – R$ 5.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.061	Manutenção do Bolsa família	5.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	5.000,00

FONTE 0.2.12.000084 – CREAS/PAEF R$ 7.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.053	Proteção Especial de Média Complexidade	7.400,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	7.400,00

FONTE 0.2.12.000085 – IGD SUAS R$ 2.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.058	Gestão SUAS	2.700,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	2.700,00

FONTE 0.2.12.000087 – ACESSUAS Trabalho R$ 7.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.057	Programa Acessuas	7.800,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	7.800,00

FONTE 0.2.12.000112 – SCFV R$ 5.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.059	Proteção Social Básica	5.200,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	5.200,00

FONTE 0.2.13.000000 – Recursos Ordinários R$ 4.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.055	Funcionamento e Manutenção da Secretaria	4.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	4.000,00

FONTE 0.2.36.000108 – Serviços de Proteção Social Básica R$ 2.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.059	Proteção Social Básica	2.500,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	2.500,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

FONTE 0.2.14.000000 – Recursos ordinários – R$ 18.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001 – 2042	Funcionamento e Manutenção do FIA	18.100,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	18.100,00

FUBE

FONTE 0.2.19.000000 – Recursos Ordinários – R$ 1.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501 – 2024	Manutenção da FUBE	1.400,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1.400,00

Art. 2°. Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São João Batista, 26 de novembro de 2018.
Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80/2018

Publicação Nº 1815052

DECRETO Nº 80, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DOS PERÍODOS COMPREENDIDOS NAS CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDAS PELO INSS, SOB O Nº 20721002.1.00113/97-2 AOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA NAIME MACAES ZUNINO, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 4399 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II 6ª/9ª - GEOGRAFIA - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação aos assentamentos funcionais da servidora NAIME MACAES ZUNINO, portadora do CPF nº 245.941.059-04, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Ens. Fundamental II 6ª/9ª - Geografia - 40 horas e da matrícula funcional nº 4399, os períodos de 12/05/2001 à 30/12/2001, 14/02/2002 à 30/12/2002, 12/02/2003 à 30/07/2003, 01/08/2003 à 30/12/2003, 01/11/2003 à 15/11/2003, 12/04/2004 à 26/04/2004, 27/04/2004 à 30/07/2004, 01/08/2004 à 16/10/2004, 17/10/2004 à 17/12/2004, 14/02/2005 à 15/12/2005, 06/02/2006 à 15/12/2006, 07/02/2007 à 20/12/2007, 07/02/2008 à 19/12/2008 e 06/02/2009 à 12/03/2009 constantes na CTC expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20721002.1.00113/97-2, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de novembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - 05-2018

Publicação Nº 1814768

São João Batista, 28 de novembro de 2018.
JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 11.614.496/0001-00
ELIZAEL GALDINO DA SILVA

NOTA FISCAL	VALOR
2265	R$ 1.060,00
2260	R$ 968,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº: 2265/2260 NO VALOR TOTAL DE R$ 2.028,00, DA EMPRESA ELIZAEL GALDINO DA SILVA, REFERENTE A MATERIAL/SERVIÇOS DE FECHADURAS/CHAVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - 06-2018

Publicação Nº 1815048

São João Batista, 28 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 13.670.015/0001-09
MARCIA SILVA DA COSTA ME

NOTA FISCAL	VALOR
36	R$ 400,00
TOTAL	R$ 400,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 36 NO VALOR TOTAL DE R$ 400,00, DA EMPRESA MARCIA SILVA DA COSTA ME, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINA DE NEVE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade ao trabalho que será prestando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - FUBE - 04-2018

Publicação Nº 1815404

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 82.896.739/0001-98
Federação Catarinense de Futebol de Salão

Recibo/NF Nº. 149/2018 - R$ 2.540,00

Valor Total: R$ 2.540,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a empresa é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de arbitragem para os jogos do Campeonato Catarinense de Futsal, competição que as equipes da Fundação Batistense de Esporte participam em várias modalidades e correm o risco de serem desclassificadas por falta de pagamento, bem como sofrer a multa regulamentar de R$ 6.000,00. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 28 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 04-2018

Publicação Nº 1814766

São João Batista, 28 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 11.614.496/0001-00
ELIZAEL GALDINO DA SILVA

NOTA FISCAL	VALOR
2264	R$ 1.150,00
TOTAL	R$ 1.150,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 2264 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.150,00, DA EMPRESA ELIZAEL GALDINO DA SILVA, REFERENTE A MATERIAL/SERVIÇOS DE FECHADURAS/CHAVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Giuvano de Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 25-2018

Publicação Nº 1815458

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 098.778.807-84
AUGUSTO THADEU CARDOSO

NOTA FISCAL	VALOR
7475	R$ 157,23

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7475, NO VALOR DE R$ 157,23 DO MÉDICO DR. AUGUSTO THADEU CARDOSO REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 26-2018

Publicação Nº 1815459

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89

C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 199.605.730-87
EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA

NOTA FISCAL	VALOR
7467	R$ 4.421,47

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7467, NO VALOR DE R$ 4.421,47 DO MÉDICO DR. EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 27-2018

Publicação Nº 1815460

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 23.878.080/0001-88
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE SÃO JOÃO BATISTA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
31	R$ 1.645,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 31, NO VALOR DE R$ 1.645,00 DA EMPRESA FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE SÃO JOÃO BATISTA LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para cumprir com os compromissos financeiros firmados com a empresa fornecedora dos produtos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 28-2018

Publicação Nº 1815461

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 200.377.839-04
GILBERTO GONÇALVES CANDIDO

NOTA FISCAL	VALOR
7474	R$ 9.708,42

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7474, NO VALOR DE R$ 9.708,42 DO MÉDICO DR. GILBERTO GONÇALVES CANDIDO REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 29-2018

Publicação Nº 1815462

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 038.157.691-40
JOÃO ANTONIO SPOTT DE OLIVEIRA

NOTA FISCAL	VALOR
7466	R$ 185,68

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7466, NO VALOR DE R$ 185,68 DO MÉDICO DR. JOÃO ANTONIO SPOTT DE OLIVEIRA REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 30-2018

Publicação Nº 1815463

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 030.764.139-29
JULIANA DA SILVA

NOTA FISCAL	VALOR
7464	R$ 125,47

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7464, NO VALOR DE R$ 125,47 DA MÉDICA DRA. JULIANA DA SILVA REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, a referida profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 31-2018

Publicação Nº 1815464

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 037.086.079-96
LIZANDRO FRAINER FURLANI

NOTA FISCAL	VALOR
7473	R$ 219,81

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7475, NO VALOR DE R$ 157,23

DO MÉDICO DR. LIZANDRO FRAINER FURLANI REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 32-2018

Publicação Nº 1815466

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 004.815.119-03
LUIZ FERNANDO CADORE VALLE

NOTA FISCAL	VALOR
7463	R$ 24,03

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7463, NO VALOR DE R$ 24,03 DO MÉDICO DR. LUIZ FERNANDO CADORE VALLE REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 33-2018

Publicação Nº 1815467

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 010.023.710-07

MANUELA DE OLIVEIRA

NOTA FISCAL	VALOR
7469	R$ 125,47

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7469, NO VALOR DE R$ 125,47 DA MÉDICA DRA. MANUELA DE OLIVEIRA REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, a referida profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 34-2018

Publicação Nº 1815468

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 208.674.500-10
MARCO ANTONIO RODRIGUES

NOTA FISCAL	VALOR
7472	R$ 4.585,63

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7472, NO VALOR DE R$ 4.585,63 DO MÉDICO DR. MARCO ANTONIO RODRIGUES REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 35-2018

Publicação Nº 1815470

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 889.367.679-68
MARCOS GONÇALVES JUNIOR

NOTA FISCAL	VALOR
7471	R$ 203,01

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7471, NO VALOR DE R$ 203,01 DO MÉDICO DR. MARCOS GONÇALVES JUNIOR REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 36-2018

Publicação Nº 1815471

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 270.648.670-87
MARIA ANGÉLICA HOEHR DE MORAES

NOTA FISCAL	VALOR
7470	R$ 5.224,31

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7470, NO VALOR DE R$ 5.224,31 DA MÉDICA DRA. MARIA ANGELICA HOEHR DE MORAES REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, a referida profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 37-2018

Publicação Nº 1815472

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 093.586.819-42
THAILA MARIANE DA SILVA

NOTA FISCAL	VALOR
7465	R$ 250,95

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7465, NO VALOR DE R$ 250,95 DA MÉDICA DRA. THAILA MARIANE DA SILVA REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, a referida profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 38-2018

Publicação Nº 1815474

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 044.617.908-60
WENES PEREIRA REIS

NOTA FISCAL	VALOR
7468	R$ 1.308,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7468, NO VALOR DE R$ 1.308,50 DO MÉDICO DR. JOÃO ANTONIO SPOTT DE OLIVEIRA REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 39-2018

Publicação Nº 1815475

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 942.756.100-91
ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN

NOTA FISCAL	VALOR
7478	R$ 660,57

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7478, NO VALOR DE R$ 660,57 DO MÉDICO DR. ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 40-2018

Publicação Nº 1815477

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 196.771.700-15
ANTONIO ILDEFONSO BARCELOS LOPES

NOTA FISCAL	VALOR
7477	R$ 370,22

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7478, NO VALOR DE R$ 370,22

DO MÉDICO DR. ANTONIO ILDEFONSO BARCELOS LOPES REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 41-2018

Publicação Nº 1815478

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 28 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CPF: 216.819.619-20
ANTONIO SERAFIM VENZON

NOTA FISCAL	VALOR
7476	R$ 886,58

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 7476, NO VALOR DE R$ 886,58 DO MÉDICO DR. ANTONIO SERAFIM VENZON REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E/OU INTERNAÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que os serviços médicos prestados foram realizados no primeiro semestre do ano de 2018 e, por isso, o referido profissional de saúde solicita que se efetue o pagamento imediato da nota acima citada.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 3838/2018

Publicação Nº 1814973

LEI MUNICIPAL 3.838, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 199.126,75.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 199.126,75 (cento e noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 8.300,00 (nove mil e trezentos reais)
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.003 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 100.225,65 (cem mil duzentos vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS
28.845.0000.0.094 – Contribuições ao PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 40.000,00 (vinte mil reais)
17 – FUNJUVE
1701 – FUNJUVE
13.392.0008.2.090 – Fanfarra Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 601,10 (seiscentos e um reais e dez centavos)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
08.243.0005.2.062 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.004 – Modernização Administrativa
3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 191,82 (cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)
05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.451.0006.1.067 – Pavimentação e Drenagem de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 62.333,83 (sessenta e dois mil trezentos trinta e três reais e oitenta e três centavos)
15.452.0006.2.078 – Recuperação e Manutenção de Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS
28.122.0000.0.095 – Contribuição a Entidades Municipalistas
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transf. a instituições s/fins Lucrativos
Valor – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
17 – FUNJUVE
1701 – FUNJUVE
13.392.0008.2.091 – Manutenção da Diretoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 601,10 (seiscentos e um reais e dez centavos)
18 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1801 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0006.2.013 – Manutenção da Fundação Munic. Meio Ambiente.
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.000,00 (um mil reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de novembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3839/2018

Publicação Nº 1814976

LEI MUNICIPAL 3.839, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina a via pública "João Nicolodi."

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "JOÃO NICOLODI", a Rua A, do Loteamento RESIDENCIAL VILA NICOLODI, bairro Ribanceira do Sul, que inicia na Rua Mário Cypriani, Latitude 27º16'40,62"S, Longitude 48º49'57,23"O e final na Área verde do loteamento Residencial Vila Nicolodi, Latitude 27º16'53,30"S e Longitude 48º49'58,46"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de novembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686-2018

Publicação Nº 1815430

PORTARIA Nº 686/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 28/11/2018 à 16/12/2018, o contrato do (a) servidor (a) INCLAIR DE FATIMA SCAIN, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 26 de novembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 689-2018

Publicação Nº 1815439

PORTARIA Nº 689/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/04/2018 à 22/11/2018, o contrato do (a) servidor (a) IGOR MARTINS DE MENEZES, admitido (a) para a função de MÉDICO- PSF, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 28 de novembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 690-2018

Publicação Nº 1815440

PORTARIA Nº 690/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 23/11/2018 à 22/05/2019, o contrato do (a) servidor (a) IGOR MARTINS DE MENEZES, admitido (a) para a função de MÉDICO, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 28 de novembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1815241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO 5º BIMESTRE DE 2018

ESPECIFICAÇÕES	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
PREFEITURA									
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	14.401,1	15.486,9	1.085,8	3.017,3	3.103,4	86,1	17.418,4	18.590,3	1.171,9
0.1.01.000000 - Recursos Ordinários MDE 25%	3.435,5	3.816,3	380,8	746,5	730,8	-15,7	4.182,0	4.547,1	365,1
0.1.02.000000 - Recursos Ordinários Saúde	7.286,3	7.872,6	586,3	1.693,4	1.691,7	-1,7	8.979,7	9.564,3	584,6
0.1.03.000000 - Cosip	991,6	1.444,9	453,3	265,4	365,1	99,7	1.257,0	1.810,0	553,0
0.1.04.000007 - Salário Educação	1.180,3	1.289,6	109,3	301,9	283,1	-18,8	1.482,2	1.572,7	90,5
0.1.04.000009 - PNAE	267,6	256,6	-11,0	89,2	85,4	-3,8	356,8	342,0	-14,8
0.1.04.000010 - PNATE	25,2	30,5	5,3	8,4	15,6	7,2	33,6	46,1	12,5
0.1.04.000080 - Manutenção da Educação Inf.	30,0		-30,0	10,0	0,0	-10,0	40,0		-40,0
0.1.04.000130 - Apoio Financ. Aos Munic.	0,0	117,5	117,5	0,0	0,4	0,4	0,0	117,9	117,9
0.1.05.000000 - CIDE	59,5	53,1	-6,4	21,5	8,6	-12,9	81,0	61,7	-19,3
0.1.06.000000 - FUNDEB 90%	9.858,2	9.941,0	82,8	2.572,6	2.721,2	148,6	12.430,8	12.662,2	231,4
0.1.07.000000 - FUNDEB 10%	1.102,8	1.608,4	505,6	281,9	301,7	19,8	1.384,7	1.910,1	525,4
0.1.08.000000 - Transporte Escolar	405,6	396,7	-8,9	101,4	132,1	30,7	507,0	528,8	21,8
0.1.20.000000 - Multas de Transito	206,5	537,6	331,1	94,5	129,6	35,1	301,0	667,2	366,2
0.1.21.000000 - Convênio Min. Educação	0,0	1,9	1,9	0,0	0,4	0,4	0,0	2,3	2,3
0.1.27.000000 - Convênio Ministério Cidades	0,0	1.171,3	1.171,3	0,0	155,0	155,0	0,0	1.326,3	1.326,3
0.1.28.000000 - Convênio Ministério Turismo	0,0	1,1	1,1	0,0	0,1	0,1	0,0	1,2	1,2
0.1.30.000000 - Convênio SDR	0,0	2,5	2,5	0,0	0,4	0,4	0,0	2,9	2,9
0.1.34.000000 - Alienação de Bens	0,0	240,9	240,9	0,0	0,4	0,4	0,0	241,3	241,3
0.1.36.000000 - Conv. Min. Integração Nac.	0,0	827,1	827,1	0,0	5,5	5,5	0,0	832,6	832,6
0.1.39.000000 - Alienação de Bens - Educação	0,0	63,5	63,5	0,0	0,0	0,0	0,0	63,5	63,5
0.1.80.000000 - Operações de Crédito	0,0	745,0	745,0	0,0	686,1	686,1	0,0	1.431,1	1.431,1
SOMA	**39.250,2**	**45.905,0**	**6.654,8**	**9.204,0**	**10.416,6**	**1.212,6**	**48.454,2**	**56.321,6**	**7.867,4**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
0.2.09.000014 - PAB	508,0	592,9	84,9	127,0	147,6	20,6	635,0	740,5	105,5
0.2.09.000015 - PSF	371,2	420,1	48,9	92,8	97,9	5,1	464,0	518,0	54,0
0.2.09.000016 - PACS	338,4	345,8	7,4	84,6	86,2	1,6	423,0	432,0	9,0
0.2.09.000017 - ECD	89,6	98,0	8,4	22,4	21,5	-0,9	112,0	119,5	7,5
0.2.09.000018 - Farmácia Básica	184,8	110,4	-74,4	46,2	47,3	1,1	231,0	157,7	-73,3
0.2.09.000019 - Vigilancia Sanitaria	20,0	12,2	-7,8	5,0	0,0	-5,0	25,0	12,2	-12,8
0.2.09.000020 - Saúde Bucal	136,0	183,4	47,4	34,0	47,7	13,7	170,0	231,1	61,1
0.2.09.000033 - Hospital	291,2	124,5	-166,7	83,2	0,0	-83,2	374,4	124,5	-249,9

0.2.09.000039 - Média e Alta Complexidade	262,5	1.102,6	840,1	75,0	253,7	178,7	337,5	1.356,3	1.018,8
0.2.09.000071 - NASF	160,0	160,0	0,0	40,0	40,0	0,0	200,0	200,0	0,0
0.2.09.000072 - PMAQ	476,0	480,8	4,8	119,0	150,5	31,5	595,0	631,3	36,3
0.2.09.000075 - Investimento Rede Publ. Saude	2,0	274,2	272,2	0,0	0,8	0,8	2,0	275,0	273,0
0.2.09.000079 - Rede Cegonha	5,0		-5,0	2,0	3,0	1,0	7,0	3,0	-4,0
0.2.09.000103 - Aquisição de Equipamentos	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.09.000104 - Aquisição de Equip. p/Hospital	0,0	0,3	0,3	40,0	0,0	-40,0	40,0	0,3	-39,7
0.2.09.000107 - CAPS	160,0		-160,0	0,0	0,0	0,0	160,0		-160,0
0.2.09.000117 - Aquisição de Equip. Mat. Perm	0,0	1,3	1,3	0,0	0,4	0,4	0,0	1,7	1,7
0.2.09.000120 - Aquisição de Equipamentos	0,0	0,6	0,6	0,0	0,2	0,2	0,0	0,8	0,8
0.2.09.000124 - Prog. Finan. Ações Alim. Nutr.	0,0	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2
0.2.09.000126 - Auxílio Finan. Munic.	0,0	194,7	194,7	0,0	0,0	0,0	0,0	194,7	194,7
0.2.09.000127 - Estr; Unid. Aten. Esp. Saúde	0,0	250,0	250,0	0,0	0,0	0,0	0,0	250,0	250,0
0.2.09.000128 - Impl. Seg. Alim.Nutr.na Saúde	0,0	12,0	12,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0	12,0
0.2.09.000129 - Estrut. De Atenção Básica	0,0	25,0	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	25,0
0.2.09.000131 - Increm.Temp. Piso Aten.bas.	0,0	54,6	54,6	0,0	0,0	0,0	0,0	54,6	54,6
0.2.09.000133 - Educação e Formação saúde				0,0	12,0	12,0	0,0	12,0	12,0
0.2.09.000132 - Increm Temp.Limite Fin. MAC	0,0	145,4	145,4	0,0	0,0	0,0	0,0	145,4	145,4
0.2.10.000023 - PSF Estado	100,8	153,8	53,0	25,2	47,1	21,9	126,0	200,9	74,9
0.2.10.000024 - Saúde Bucal estado	47,2	53,5	6,3	11,8	19,4	7,6	59,0	72,9	13,9
0.2.10.000025 - Farmácia Básica estado	100,8	72,3	-28,5	25,2	20,7	-4,5	126,0	93,0	-33,0
0.2.10.000102 - NASF	17,5	21,2	3,7	5,0	6,0	1,0	22,5	27,2	4,7
0.2.10.000106 - MAC Estadual	30,1		-30,1	8,6	0,0	-8,6	38,7		-38,7
0.2.11.000000 - Recursos ordinarios	103,0	169,2	66,2	35,0	8,9	-26,1	138,0	178,1	40,1
0.2.15.000000 - Recursos Ordinários Hospital	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.24.000000 - Convênio Min. Saúde	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.32.000000 - Alienação de Bens	0,0	47,6	47,6	0,0	0,0	0,0	0,0	47,6	47,6
SOMA	**3.490,0**	**5.106,6**	**1.616,6**	**882,0**	**1.010,9**	**128,9**	**4.372,0**	**6.117,5**	**1.745,5**
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL									
0.2.12.000028 - PETI	0,0	1,1	1,1	0,0	0,1	0,1	0,0	1,2	1,2
0.2.12.000029 - PPD	6,4	2,2	-4,2	1,6	4,4	2,8	8,0	6,6	-1,4
0.2.12.000031 - IGDB	20,0	15,6	-4,4	5,0	4,4	-0,6	25,0	20,0	-5,0
0.2.12.000083 - PAIF	0,0	50,4	50,4	0,0	8,5	8,5	0,0	58,9	58,9
0.2.12.000084 - CREAS/PAEF	53,6	20,5	-33,1	13,4	39,1	25,7	67,0	59,6	-7,4
0.2.12.000085 - IGD/SUAS	2,4	0,3	-2,1	0,6	0,0	-0,6	3,0	0,3	-2,7
0.2.12.000087 - ACESSUAS Trabalho	7,2	1,1	-6,1	1,8	0,1	-1,7	9,0	1,2	-7,8
0.2.12.000112 - SCFV	35,2	30,5	-4,7	8,8	8,3	-0,5	44,0	38,8	-5,2
0.2.13.000000 - Recursos Orinários	4,0	1,0	-3,0	1,0	0,0	-1,0	5,0	1,0	-4,0
0.2.35.000000 - Conv.FNAS-Const. do CREAS	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.36.000109 - Media Complexidade	7,2	20,5	13,3	1,8	0,1	-1,7	9,0	20,6	11,6
0.2.36.000108 - Serv. Proteção Social Básica	7,2	6,4	-0,8	1,8	0,1	-1,7	9,0	6,5	-2,5
0.2.37.000000 - Convênio FNAS - Aquis. Onibus	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**143,2**	**149,6**	**6,4**	**35,8**	**65,1**	**29,3**	**179,0**	**214,7**	**35,7**

FUNDO MUN. INF. ADOLESCENCIA									
0.2.14.000000 - Recursos Ordinários FMDCA	35,2	25,8	-9,4	8,8	0,1	-8,7	44,0	25,9	-18,1
SOMA	**35,2**	**25,8**	**-9,4**	**8,8**	**0,1**	**-8,7**	**44,0**	**25,9**	**-18,1**
IPRESJB									
0.2.16.000000 - Recursos ordinários IPRESJB	6.067,3	5.631,7	-435,6	1.605,6	2.365,3	759,7	7.672,9	7.997,0	324,1
SOMA	**6.067,3**	**5.631,7**	**-435,6**	**1.605,6**	**2.365,3**	**759,7**	**7.672,9**	**7.997,0**	**324,1**
FUNREBOM									
0.2.17.000000 - Rec. Ordinários FUNREBOM	138,7	**152,3**	13,6	29,6	38,3	8,7	168,3	**190,6**	22,3
0.2.41.000000 - Alienação de Bens	0,0	12,0	12,0	0,0	0,2	0,2	0,0	12,2	12,2
SOMA	**138,5**	**164,3**	**25,8**	**29,6**	**38,5**	**8,9**	**168,1**	**202,8**	**34,7**
SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA SAN. BAS.									
0.2.18.000000 - Recursos ordinários SISAM	4.374,6	4.957,9	583,3	1.440,0	1.225,6	-214,4	5.814,6	6.183,5	368,9
0.2.23.000000 - Convenio FUNASA	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
0.2.42.000000 - Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	11,6	11,6	0,0	11,6	11,6
SOMA	**4.374,6**	**4.957,9**	**583,3**	**1.440,0**	**1.237,2**	**-202,8**	**5.814,6**	**6.195,1**	**380,5**
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES									
0.2.19.000000 - Recursos ordinários FUBE	1,6	0,5	-1,1	0,4	0,1	-0,3	2,0	0,6	-1,4
0.2.33.000000 - Convênio Min. dos Esportes	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
SOMA	**1,6**	**0,5**	**-1,1**	**0,4**	**0,1**	**-0,3**	**2,0**	**0,6**	**-1,4**
TOTAL GERAL	**42.154,9**	**61.941,4**	**19.786,5**	**13.206,2**	**15.133,8**	**1.927,6**	**55.361,1**	**77.075,2**	**21.714,1**

São João Batista,26 de novembro de 2018

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Técnica Contabil CRC/SC 27192/0-4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**116.299.000,00**	**116.299.000,00**	**14.314.940,20**	**12,31**	**73.451.168,13**	**63,16**	**42.847.831,87**
RECEITAS CORRENTES	**78.555.000,00**	**78.555.000,00**	**13.487.837,33**	**17,17**	**69.014.581,77**	**87,86**	**9.540.418,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.713.000,00	10.713.000,00	1.570.704,99	14,66	10.444.648,13	97,50	268.351,87
IMPOSTOS	8.236.000,00	8.236.000,00	1.174.151,27	14,26	7.617.157,62	92,49	618.842,38
TAXAS	2.477.000,00	2.477.000,00	396.553,72	16,01	2.827.490,51	114,15	-350.490,51
CONTRIBUIÇÕES	3.251.000,00	3.251.000,00	726.990,78	22,36	3.419.632,18	105,19	-168.632,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.735.000,00	1.735.000,00	362.491,45	20,89	1.612.352,30	92,93	122.647,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.516.000,00	1.516.000,00	364.499,33	24,04	1.807.279,88	119,21	-291.279,88
RECEITA PATRIMONIAL	4.801.000,00	4.801.000,00	1.248.500,14	26,01	3.040.789,44	63,34	1.760.210,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.000,00	14.000,00	5.803,36	41,45	21.840,16	156,00	-7.840,16
VALORES MOBILIÁRIOS	4.787.000,00	4.787.000,00	1.242.696,78	25,96	3.018.949,28	63,07	1.768.050,72
RECEITA DE SERVIÇOS	6.046.000,00	6.046.000,00	950.023,09	15,71	4.829.755,72	79,88	1.216.244,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.965.000,00	5.965.000,00	938.070,19	15,73	4.754.462,47	79,71	1.210.537,53
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	11.952,90	14,94	75.293,25	94,12	4.706,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.106.800,00	53.106.800,00	8.810.524,95	16,59	46.493.273,99	87,55	6.613.526,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.148.400,00	24.148.400,00	3.263.266,43	13,51	20.098.862,65	83,23	4.049.537,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.060.400,00	12.060.400,00	2.529.725,85	20,98	11.819.526,94	98,00	240.873,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.848.000,00	16.848.000,00	3.017.532,67	17,91	14.549.506,24	86,36	2.298.493,76
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	25.378,16	50,76	24.621,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	637.200,00	637.200,00	181.093,38	28,42	786.482,31	123,43	-149.282,31
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	387.000,00	387.000,00	128.216,56	33,13	660.885,40	170,77	-273.885,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	18.370,20	0,00	-18.370,20
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	250.200,00	250.200,00	52.876,82	21,13	107.226,71	42,86	142.973,29
RECEITAS DE CAPITAL	**37.744.000,00**	**37.744.000,00**	**827.102,87**	**2,19**	**4.436.586,36**	**11,75**	**33.307.413,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.000.000,00	21.000.000,00	686.118,08	3,27	1.431.096,82	6,81	19.568.903,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	21.000.000,00	21.000.000,00	686.118,08	3,27	1.431.096,82	6,81	19.568.903,18
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	375.614,78	0,00	-375.614,78
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	375.614,78	0,00	-375.614,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.744.000,00	16.744.000,00	140.984,79	0,84	2.629.874,76	15,71	14.114.125,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.844.000,00	13.844.000,00	140.984,79	1,02	2.629.874,76	19,00	11.214.125,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1815223

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.920.000,00**	**3.920.000,00**	**807.314,74**	**20,59**	**3.623.590,34**	**92,44**	**296.409,66**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**120.219.000,00**	**120.219.000,00**	**15.122.254,94**	**12,58**	**77.074.758,47**	**64,11**	**43.144.241,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**120.219.000,00**	**120.219.000,00**	**15.122.254,94**	**12,58**	**77.074.758,47**	**64,11**	**43.144.241,53**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	120.219.000,00	120.219.000,00	15.122.254,94	12,58	77.074.758,47	64,11	43.144.241,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.607.422,47	—	—	2.930.481,40	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.607.422,47	—	—	2.930.481,40	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**116.220.000,00**	**123.848.408,78**	**10.470.981,91**	**74.348.285,08**	**49.500.123,70**	**14.001.333,78**	**67.039.635,55**	**56.808.773,23**	**62.614.632,58**
DESPESAS CORRENTES	**67.363.000,00**	**71.680.775,46**	**10.098.669,08**	**61.520.536,34**	**10.160.239,12**	**12.148.582,20**	**58.964.008,72**	**12.716.766,74**	**54.791.587,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.744.000,00	41.282.598,80	6.825.932,36	33.258.754,57	8.023.844,23	7.448.327,21	33.258.351,27	8.024.247,53	30.851.416,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	127.000,00	48.010,83	117.239,35	9.760,65	48.010,83	117.239,35	9.760,65	117.239,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.539.000,00	30.271.176,66	3.224.725,89	28.144.542,42	2.126.634,24	4.652.244,16	25.588.418,10	4.682.758,56	23.822.931,78
DESPESAS DE CAPITAL	**43.410.000,00**	**46.720.633,32**	**372.312,83**	**12.827.748,74**	**33.892.884,58**	**1.852.751,58**	**8.075.626,83**	**38.645.006,49**	**7.823.044,67**
INVESTIMENTOS	42.548.000,00	45.805.633,32	131.515,41	11.924.558,86	33.881.074,46	1.611.954,16	7.172.436,95	38.633.196,37	6.919.854,79
AMORTIZACAO DA DIVIDA	862.000,00	915.000,00	240.797,42	903.189,88	11.810,12	240.797,42	903.189,88	11.810,12	903.189,88

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**116.220.000,00**	**123.848.408,78**	**10.470.981,91**	**74.348.285,08**	**49.500.123,70**	**14.001.333,78**	**67.039.635,55**	**56.808.773,23**	**62.614.632,58**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.447.000,00**	**5.447.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.447.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.447.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.447.000,00	5.447.000,00	0,00	0,00	5.447.000,00	0,00	0,00	5.447.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.999.000,00**	**4.521.148,59**	**766.842,77**	**3.749.831,15**	**771.317,44**	**761.816,69**	**3.741.045,47**	**780.103,12**	**3.386.854,12**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**120.219.000,00**	**128.369.557,37**	**11.237.824,68**	**78.098.116,23**	**50.271.441,14**	**14.763.150,47**	**70.780.681,02**	**57.588.876,35**	**66.001.486,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**120.219.000,00**	**128.369.557,37**	**11.237.824,68**	**78.098.116,23**	**50.271.441,14**	**14.763.150,47**	**70.780.681,02**	**57.588.876,35**	**66.001.486,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.294.077,45	—	11.073.271,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	120.219.000,00	128.369.557,37	11.237.824,68	78.098.116,23	—	14.763.150,47	77.074.758,47	—	77.074.758,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.920.000,00**	**3.920.000,00**	**807.314,74**	**20,59**	**3.623.590,34**	**92,44**	**296.409,66**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.920.000,00**	**3.920.000,00**	**807.314,74**	**20,59**	**3.623.590,34**	**92,44**	**296.409,66**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.440.000,00	3.440.000,00	717.314,74	20,85	3.178.590,34	92,40	261.409,66
Contribuições Sociais Intra-Orçamentária	3.440.000,00	3.440.000,00	717.314,74	20,85	3.178.590,34	92,40	261.409,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	90.000,00	18,75	445.000,00	92,71	35.000,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	480.000,00	480.000,00	90.000,00	18,75	445.000,00	92,71	35.000,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.999.000,00**	**4.521.148,59**	**766.842,77**	**3.749.831,15**	**771.317,44**	**761.816,69**	**3.741.045,47**	**780.103,12**	**3.386.854,12**
DESPESAS CORRENTES	3.999.000,00	4.521.148,59	766.842,77	3.749.831,15	771.317,44	761.816,69	3.741.045,47	780.103,12	3.386.854,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.956.000,00	3.937.517,10	712.031,07	3.258.480,71	679.036,39	712.031,07	3.258.480,71	679.036,39	2.905.031,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00	583.631,49	54.811,70	491.350,44	92.281,05	49.785,62	482.564,76	101.066,73	481.822,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 7.996.975,60

SAO JOAO BATISTA , 26/11/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ROSANE SARTORI ROSA
Secretaria de Administração

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

Publicação Nº 1815228

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.220.000,00	123.848.408,78	10.470.981,91	74.348.285,08	95,20	49.500.123,70	14.001.333,78	67.039.635,55	94,71	56.808.773,23
Legislativa	1.530.000,00	1.520.472,00	213.595,75	1.083.371,63	1,39	437.100,37	186.728,96	1.008.627,09	1,43	511.844,91
Ação Legislativa	1.530.000,00	1.520.472,00	213.595,75	1.083.371,63	1,39	437.100,37	186.728,96	1.008.627,09	1,43	511.844,91
Administração	4.118.000,00	4.470.530,00	575.454,47	4.424.583,77	5,67	45.946,23	778.819,16	4.203.571,62	5,94	266.958,38
Administração Geral	4.118.000,00	4.470.530,00	575.454,47	4.424.583,77	5,67	45.946,23	778.819,16	4.203.571,62	5,94	266.958,38
Segurança Pública	688.000,00	1.065.123,84	94.515,22	889.392,48	1,14	175.731,36	261.130,49	782.417,49	1,11	282.706,35
Policiamento	435.000,00	746.900,00	65.933,01	679.240,46	0,87	67.659,54	222.417,32	596.055,82	0,84	150.844,18
Defesa Civil	253.000,00	318.223,84	28.582,21	210.152,02	0,27	108.071,82	38.713,17	186.361,67	0,26	131.862,17
Assistência Social	3.342.000,00	3.835.797,11	383.947,28	2.171.027,26	2,78	1.664.769,85	384.621,20	1.864.872,27	2,63	1.970.924,84
Assistência ao Idoso	20.000,00	30.000,00	8.801,53	16.801,53	0,02	13.198,47	6.203,53	12.203,53	0,02	17.796,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.010.000,00	1.534.174,54	172.671,69	1.215.062,78	1,56	319.111,76	211.198,50	1.010.108,52	1,43	524.066,02
Assistência Comunitária	2.312.000,00	2.271.622,57	202.474,06	939.162,95	1,20	1.332.459,62	167.219,17	842.560,22	1,19	1.429.062,35
Previdência Social	5.750.000,00	5.880.000,00	835.243,54	4.364.259,52	5,59	1.515.740,48	827.747,33	4.282.422,54	6,05	1.597.577,46
Previdência do Regime Estatutário	5.750.000,00	5.880.000,00	835.243,54	4.364.259,52	5,59	1.515.740,48	827.747,33	4.282.422,54	6,05	1.597.577,46
Saúde	16.386.000,00	20.002.553,02	1.939.789,98	16.530.529,30	21,17	3.472.023,72	2.879.456,92	15.935.238,31	22,51	4.067.314,71
Atenção Básica	10.566.000,00	13.961.217,45	1.191.428,34	11.194.639,68	14,33	2.766.577,77	1.720.109,41	10.630.190,77	15,02	3.331.026,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.479.000,00	5.648.862,40	706.820,53	5.073.279,60	6,50	575.582,80	1.106.631,71	5.072.484,21	7,17	576.378,19
Vigilância Sanitária	166.000,00	114.630,98	19.085,59	79.450,40	0,10	35.180,58	17.344,94	72.478,05	0,10	42.152,93
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	277.842,19	22.455,52	183.159,62	0,23	94.682,57	35.370,86	160.085,28	0,23	117.756,91
Educação	28.309.000,00	28.419.468,92	3.934.001,62	20.153.245,41	25,81	8.266.223,51	4.863.605,48	19.795.748,59	27,97	8.623.720,33
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	896.000,00	976.614,51	145.752,95	954.616,94	1,22	21.997,57	155.828,03	870.233,12	1,23	106.381,39
Ensino Fundamental	14.955.000,00	15.455.501,19	2.069.652,93	10.920.278,87	13,98	4.535.222,32	2.292.359,90	10.693.231,03	15,11	4.762.270,16
Ensino Superior	199.000,00	204.000,00	23.406,40	188.783,98	0,24	15.216,02	39.637,75	167.403,83	0,24	36.596,17
Educação Infantil	12.249.000,00	11.783.353,22	1.695.189,34	8.089.565,62	10,36	3.693.787,60	2.375.779,80	8.064.880,61	11,39	3.718.472,61
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	246.000,00	291.159,00	22.790,85	256.938,37	0,33	34.220,63	64.044,25	250.171,93	0,35	40.987,07
Difusão Cultural	246.000,00	291.159,00	22.790,85	256.938,37	0,33	34.220,63	64.044,25	250.171,93	0,35	40.987,07
Urbanismo	34.111.000,00	35.932.638,52	1.070.120,68	13.511.330,38	17,30	22.421.308,14	1.862.021,41	8.692.822,77	12,28	27.239.815,75
Infra-Estrutura Urbana	17.696.000,00	17.824.720,67	250.378,64	5.369.720,28	6,88	12.455.000,39	430.514,42	1.961.747,73	2,77	15.862.972,94
Serviços Urbanos	16.415.000,00	18.057.917,85	819.742,04	8.092.181,97	10,36	9.965.735,88	1.425.907,09	6.721.786,14	9,50	11.336.131,71
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	50.000,00	0,00	49.428,13	0,06	571,87	5.599,90	9.288,90	0,01	40.711,10
Habitação	12.000,00	4.000,00	0,00	1.929,50	0,00	2.070,50	0,00	1.929,50	0,00	2.070,50
Habitação Urbana	12.000,00	4.000,00	0,00	1.929,50	0,00	2.070,50	0,00	1.929,50	0,00	2.070,50

Continua 1/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.220.000,00	123.848.408,78	10.470.981,91	74.348.285,08	95,20	49.500.123,70	14.001.333,78	67.039.635,55	94,71	56.808.773,23
Saneamento	9.303.000,00	10.075.375,20	702.792,37	6.246.128,44	8,00	3.829.246,76	1.039.907,38	5.614.143,33	7,93	4.461.231,87
Saneamento Básico Urbano	9.303.000,00	10.075.375,20	702.792,37	6.246.128,44	8,00	3.829.246,76	1.039.907,38	5.614.143,33	7,93	4.461.231,87
Gestão Ambiental	279.000,00	159.000,00	28.720,05	132.945,90	0,17	26.054,10	34.444,05	129.129,90	0,18	29.870,10
Preservação e Conservação Ambiental	279.000,00	159.000,00	28.720,05	132.945,90	0,17	26.054,10	34.444,05	129.129,90	0,18	29.870,10
Agricultura	779.000,00	819.000,00	81.384,81	765.554,76	0,98	53.445,24	107.628,81	750.823,98	1,06	68.176,02
Extensão Rural	779.000,00	819.000,00	81.384,81	765.554,76	0,98	53.445,24	107.628,81	750.823,98	1,06	68.176,02
Indústria	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	638.000,00	579.541,17	11.079,26	551.844,70	0,71	27.696,47	33.604,32	547.608,15	0,77	31.933,02
Promoção Industrial	315.000,00	260.000,00	-6.499,24	252.419,35	0,32	7.580,65	16.025,82	248.182,80	0,35	11.817,20
Comercialização	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	213.000,00	319.541,17	17.578,50	299.425,35	0,38	20.115,82	17.578,50	299.425,35	0,42	20.115,82
Desporto e Lazer	3.050.000,00	3.017.750,00	76.411,11	1.102.328,51	1,41	1.915.421,49	172.188,40	1.066.162,63	1,51	1.951.587,37
Lazer	3.050.000,00	3.017.750,00	76.411,11	1.102.328,51	1,41	1.915.421,49	172.188,40	1.066.162,63	1,51	1.951.587,37
Encargos Especiais	2.212.000,00	2.329.000,00	501.134,92	2.162.875,15	2,77	166.124,85	505.385,62	2.113.945,45	2,99	215.054,55
Administração Geral	820.000,00	702.000,00	105.703,16	560.385,46	0,72	141.614,54	110.943,16	555.145,46	0,78	146.854,54
Serviço da Dívida Interna	942.000,00	1.042.000,00	288.808,25	1.020.429,23	1,31	21.570,77	288.808,25	1.020.429,23	1,44	21.570,77
Outras Transferências	450.000,00	585.000,00	106.623,51	582.060,46	0,75	2.939,54	105.634,21	538.370,76	0,76	46.629,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.447.000,00	5.447.000,00	0,00	0,00	0,00	5.447.000,00	0,00	0,00	0,00	5.447.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.999.000,00	4.521.148,59	766.842,77	3.749.831,15	4,80	771.317,44	761.816,69	3.741.045,47	5,29	780.103,12
Legislativa	30.000,00	39.528,00	6.278,13	30.127,21	0,04	9.400,79	6.278,13	30.127,21	0,04	9.400,79
Ação Legislativa	30.000,00	39.528,00	6.278,13	30.127,21	0,04	9.400,79	6.278,13	30.127,21	0,04	9.400,79
Administração	207.000,00	263.070,00	58.175,47	259.291,43	0,33	3.778,57	57.648,99	258.679,41	0,37	4.390,59
Administração Geral	207.000,00	263.070,00	58.175,47	259.291,43	0,33	3.778,57	57.648,99	258.679,41	0,37	4.390,59
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	123,68	695,62	0,00	304,38	123,68	695,62	0,00	304,38
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	123,68	695,62	0,00	304,38	123,68	695,62	0,00	304,38
Assistência Social	109.000,00	142.076,09	19.323,28	93.365,00	0,12	48.711,09	19.323,28	93.365,00	0,13	48.711,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	75.711,09	12.171,06	45.928,47	0,06	29.782,62	12.171,06	45.928,47	0,06	29.782,62
Assistência Comunitária	89.000,00	66.365,00	7.152,22	47.436,53	0,06	18.928,47	7.152,22	47.436,53	0,07	18.928,47
Saúde	692.000,00	709.064,67	128.446,66	602.230,07	0,77	106.834,60	128.446,66	602.230,07	0,85	106.834,60
Atenção Básica	597.000,00	632.370,79	125.598,35	528.502,52	0,68	103.868,27	125.598,35	528.502,52	0,75	103.868,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.000,00	62.693,88	0,00	62.693,88	0,08	0,00	0,00	62.693,88	0,09	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	2.848,31	11.033,67	0,01	2.966,33	2.848,31	11.033,67	0,02	2.966,33

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.999.000,00	4.521.148,59	766.842,77	3.749.831,15	4,80	771.317,44	761.816,69	3.741.045,47	5,29	780.103,12
Educação	2.012.000,00	2.369.760,00	432.342,61	1.967.311,23	2,52	402.448,77	429.758,23	1.962.664,09	2,77	407.095,91
Ensino Fundamental	1.240.000,00	1.276.390,00	215.213,90	1.001.487,71	1,28	274.902,29	214.510,08	999.809,31	1,41	276.580,69
Ensino Superior	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	771.000,00	1.093.370,00	217.128,71	965.823,52	1,24	127.546,48	215.248,15	962.854,78	1,36	130.515,22
Cultura	4.000,00	18.841,00	3.466,02	14.743,38	0,02	4.097,62	3.089,66	14.186,82	0,02	4.654,18
Difusão Cultural	4.000,00	18.841,00	3.466,02	14.743,38	0,02	4.097,62	3.089,66	14.186,82	0,02	4.654,18
Urbanismo	172.000,00	205.350,00	36.190,09	157.808,81	0,20	47.541,19	34.156,51	155.582,57	0,22	49.767,43
Serviços Urbanos	172.000,00	205.350,00	36.190,09	157.808,81	0,20	47.541,19	34.156,51	155.582,57	0,22	49.767,43
Saneamento	116.000,00	130.750,00	21.298,59	100.160,53	0,13	30.589,47	21.298,59	100.160,53	0,14	30.589,47
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	130.750,00	21.298,59	100.160,53	0,13	30.589,47	21.298,59	100.160,53	0,14	30.589,47
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	51.000,00	51.000,00	7.827,26	38.924,26	0,05	12.075,74	7.827,26	38.924,26	0,05	12.075,74
Extensão Rural	51.000,00	51.000,00	7.827,26	38.924,26	0,05	12.075,74	7.827,26	38.924,26	0,05	12.075,74
Comércio e Serviços	7.000,00	458,83	0,00	458,83	0,00	-0,00	0,00	458,83	0,00	-0,00
Turismo	7.000,00	458,83	0,00	458,83	0,00	-0,00	0,00	458,83	0,00	-0,00
Desporto e Lazer	57.000,00	54.250,00	8.370,98	39.714,78	0,05	14.535,22	8.865,70	38.971,06	0,06	15.278,94
Lazer	57.000,00	54.250,00	8.370,98	39.714,78	0,05	14.535,22	8.865,70	38.971,06	0,06	15.278,94
Encargos Especiais	540.000,00	535.000,00	45.000,00	445.000,00	0,57	90.000,00	45.000,00	445.000,00	0,63	90.000,00
Administração Geral	540.000,00	535.000,00	45.000,00	445.000,00	0,57	90.000,00	45.000,00	445.000,00	0,63	90.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.219.000,00	128.369.557,37	11.237.824,68	78.098.116,23	100,00	50.271.441,14	14.763.150,47	70.780.681,02	100,00	57.588.876,35

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 26/11/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

ROSANE SARTORI ROSA
Secretaria de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

São João do Oeste

Prefeitura

PP 124.18 HIGIENE E LIMPEZA 2019

Publicação Nº 1815747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para as diversas secretarias do município de São João do Oeste para o exercício de 2019.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 13 de dezembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 29 de novembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 120 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815499

DECRETO Nº 120 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.338,95 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.3085 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.338,95

TOTAL ..... R$ 1.338,95

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos ordinários - saúde, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
28 de novembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 50-2018

Publicação Nº 1815676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
O Prefeito Municipal torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº 50/2018, no dia 27/11/2018, que objetiva a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas na forma do Contrato de Repasse OGU nº 874219/2018 – Operação 1059093-13, conforme especificações, prazos e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos. Após análise do pregoeiro restou classificada em 1º NO ITEM 01 – Máquina do Tipo Máquina tipo retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, ano/modelo 2018/2018, Marca RANDON, Modelo RD 406, com o valor unitário de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) a empresa MACROLICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; NO ITEM 02 - Carreta agrícola metálica; nova de fábrica; dimensões aproximadas L x C x A/1,80m x 3,03m x 0,95m; capacidade mínima de 5m, Marca METALFREITAS/MODELO MF ME 5T a empresa FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP, com o valor unitário de R$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais, totalizando o valor de R$ 26.960,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais); e no ITEM 03 - Colhedora de forragens diversas própria corte, recolhimento e picagem; nova de fábrica; com as seguintes especificações: 4 rolos; 01 linha; potencia para acionamento não inferior a 50 cv; produção de 30 ton/h, Marca CREMASCO/CUSTOM 950 CIII 10 FACAS com o valor unitário de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), totalizando um valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Ao final totalizamos o valor final da licitação em R$ 278.960,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
Sendo as empresas classificadas adjudicadas e homologado logo a seguir. O ato de homologação e Adjudicação encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados.
São João do Sul – SC, 27 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.566.680,00**	**33.566.680,00**	**3.762.631,41**	**11,21**	**20.260.368,73**	**60,36**	**13.306.311,27**
RECEITAS CORRENTES	**20.116.680,00**	**20.116.680,00**	**3.239.606,09**	**16,10**	**17.877.451,94**	**88,87**	**2.239.228,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.132.824,00	1.132.824,00	139.557,85	12,32	1.049.113,78	92,61	83.710,22
IMPOSTOS	898.434,00	898.434,00	104.960,50	11,68	695.686,85	77,43	202.747,15
TAXAS	234.390,00	234.390,00	34.597,35	14,76	353.426,93	150,79	-119.036,93
CONTRIBUIÇÕES	278.404,00	278.404,00	38.529,11	13,84	195.541,17	70,24	82.862,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	278.404,00	278.404,00	38.529,11	13,84	195.541,17	70,24	82.862,83
RECEITA PATRIMONIAL	121.987,00	121.987,00	18.061,17	14,81	97.394,64	79,84	24.592,36
VALORES MOBILIÁRIOS	121.987,00	121.987,00	18.061,17	14,81	97.394,64	79,84	24.592,36
RECEITA DE SERVIÇOS	13.134,00	13.134,00	4.260,87	32,44	12.782,61	97,32	351,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.134,00	13.134,00	4.260,87	32,44	12.782,61	97,32	351,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.492.927,00	18.492.927,00	3.005.545,79	16,25	16.324.944,72	88,28	2.167.982,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.444.666,00	8.444.666,00	1.121.724,86	13,28	7.181.458,69	85,04	1.263.207,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.150.034,00	5.150.034,00	983.117,89	19,09	4.789.657,81	93,00	360.376,19
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.898.227,00	4.898.227,00	900.703,04	18,39	4.353.828,22	88,89	544.398,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.404,00	77.404,00	33.651,30	43,47	197.675,02	255,38	-120.271,02
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	72.192,00	72.192,00	33.651,30	46,61	192.997,48	267,34	-120.805,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,54	0,00	-4.677,54
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.212,00	5.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.212,00
RECEITAS DE CAPITAL	**13.450.000,00**	**13.450.000,00**	**523.025,32**	**3,89**	**2.382.916,79**	**17,72**	**11.067.083,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	86.123,14	1,72	4.913.876,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	86.123,14	1,72	4.913.876,86
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	293.300,00	0,00	-293.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	293.300,00	0,00	-293.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.450.000,00	8.450.000,00	523.025,32	6,19	2.003.493,65	23,71	6.446.506,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.200.000,00	5.200.000,00	523.025,32	10,06	1.737.400,32	33,41	3.462.599,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	266.093,33	8,19	2.983.906,67
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.566.680,00**	**33.566.680,00**	**3.762.631,41**	**11,21**	**20.260.368,73**	**60,36**	**13.306.311,27**

Continua 1/3

Publicação Nº 1815114

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.566.680,00**	**33.566.680,00**	**3.762.631,41**	**11,21**	**20.260.368,73**	**60,36**	**13.306.311,27**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.566.680,00	33.566.680,00	3.762.631,41	11,21	20.260.368,73	60,36	13.306.311,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.909.529,36	—	—	1.387.875,07	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.909.529,36	—	—	1.387.875,07	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.566.680,00**	**38.280.945,86**	**3.078.091,65**	**22.165.715,55**	**16.115.230,31**	**4.080.669,94**	**19.245.667,27**	**19.035.278,59**	**18.855.317,70**
DESPESAS CORRENTES	**18.102.642,80**	**21.125.572,94**	**2.678.596,52**	**17.235.730,83**	**3.889.842,11**	**3.548.454,94**	**16.009.638,61**	**5.115.934,33**	**15.621.513,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.989.622,00	11.618.299,74	1.806.908,66	9.156.983,74	2.461.316,00	1.806.908,66	9.156.983,74	2.461.316,00	9.016.986,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.024,00	52.024,00	7.054,77	40.738,58	11.285,42	7.054,77	40.738,58	11.285,42	40.738,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.088.996,80	9.455.249,20	864.633,09	8.038.008,51	1.417.240,69	1.734.491,51	6.811.916,29	2.643.332,91	6.563.788,60
DESPESAS DE CAPITAL	**15.439.037,20**	**17.130.372,92**	**399.495,13**	**4.929.984,72**	**12.200.388,20**	**532.215,00**	**3.236.028,66**	**13.894.344,26**	**3.233.803,76**
INVESTIMENTOS	14.917.220,20	16.636.555,92	297.553,83	4.451.924,54	12.184.631,38	430.273,70	2.757.968,48	13.878.587,44	2.755.743,58
AMORTIZACAO DA DIVIDA	521.817,00	493.817,00	101.941,30	478.060,18	15.756,82	101.941,30	478.060,18	15.756,82	478.060,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.566.680,00**	**38.280.945,86**	**3.078.091,65**	**22.165.715,55**	**16.115.230,31**	**4.080.669,94**	**19.245.667,27**	**19.035.278,59**	**18.855.317,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.566.680,00**	**38.280.945,86**	**3.078.091,65**	**22.165.715,55**	**16.115.230,31**	**4.080.669,94**	**19.245.667,27**	**19.035.278,59**	**18.855.317,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.014.701,46	—	1.405.051,03
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.566.680,00	38.280.945,86	3.078.091,65	22.165.715,55	—	4.080.669,94	20.260.368,73	—	20.260.368,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 28/11/2018

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	898.434,00	898.434,00	695.686,85	77,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	185.088,00	185.088,00	177.283,26	95,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.728,00	120.728,00	101.303,10	83,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	329.931,00	329.931,00	238.729,08	72,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	262.687,00	262.687,00	178.371,41	67,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.525.364,00	12.525.364,00	11.007.033,14	87,88
Cota-Parte FPM	6.843.108,00	6.843.108,00	5.543.369,43	81,01
Cota-Parte ITR	26.799,00	26.799,00	17.659,30	65,90
Cota-Parte IPVA	704.805,00	704.805,00	703.499,71	99,81
Cota-Parte ICMS	4.867.625,00	4.867.625,00	4.654.455,75	95,62
Cota-Parte IPI-Exportação	65.145,00	65.145,00	72.732,13	111,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.882,00	17.882,00	15.316,82	85,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.882,00	17.882,00	15.316,82	85,65
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.423.798,00**	**13.423.798,00**	**11.702.719,99**	**87,18**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.228.535,00	1.228.535,00	1.429.061,59	116,32
Provenientes da União	1.228.535,00	1.228.535,00	1.429.002,51	116,32
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	59,08	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	300.000,00	300.000,00	158.033,62	52,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.528.535,00**	**1.528.535,00**	**1.587.095,21**	**103,83**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.167.903,00	5.819.937,72	4.573.264,43	78,58	4.083.795,72	70,17
Pessoal e Encargos Sociais	2.420.227,00	2.928.792,96	1.940.914,77	66,27	1.940.914,77	66,27
Outras Despesas Correntes	1.747.676,00	2.891.144,76	2.632.349,66	91,05	2.142.880,95	74,12
DESPESAS DE CAPITAL	322.000,00	656.133,00	346.703,70	52,84	236.667,80	36,07
Investimentos	322.000,00	656.133,00	346.703,70	52,84	236.667,80	36,07

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	322.000,00	656.133,00	346.703,70	52,84	236.667,80	36,07
Investimentos	322.000,00	656.133,00	346.703,70	52,84	236.667,80	36,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.489.903,00	6.476.070,72	4.919.968,13	75,97	4.320.463,52	66,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.489.903,00	6.476.070,72	4.919.968,13	100,00	4.320.463,52	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	36,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.565.055,52

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	4.118,06	267,56	3.850,50	267,56	0,00
TOTAL	**4.118,06**	**267,56**	**3.850,50**	**267,56**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.648.174,00	5.544.738,50	4.202.510,62	85,42	3.764.785,49	87,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	446.352,00	524.644,60	451.454,16	9,18	333.294,26	7,71
Suporte Profilático e Terapêutico	225.828,00	227.654,05	206.407,20	4,20	164.388,62	3,80
Vigilância Sanitária	32.112,00	56.995,41	23.743,12	0,48	23.272,19	0,54
Vigilância Epidemiológica	137.437,00	122.038,16	35.853,03	0,73	34.722,96	0,80
TOTAL	**4.489.903,00**	**6.476.070,72**	**4.919.968,13**	**100,00**	**4.320.463,52**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SAO JOAO DO SUL , 28/11/2018

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA Prefeito Municipal	TAISE DOS SANTOS ALVES Secretária de Finanças	CARLA LUISA T. BARCELLC Contadora CRC/SC nº 020.3

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.566.680,00	38.280.945,86	3.078.091,65	22.165.715,55	100,00	16.115.230,31	4.080.669,94	19.245.667,27	100,00	19.035.278,59
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	104.848,05	667.832,77	3,01	532.167,23	118.308,06	650.123,77	3,38	549.876,23
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	104.848,05	667.832,77	3,01	532.167,23	118.308,06	650.123,77	3,38	549.876,23
Administração	1.745.760,00	1.965.246,00	243.696,02	1.612.536,24	7,27	352.709,76	261.799,75	1.419.484,94	7,38	545.761,06
Planejamento e Orçamento	70.415,00	85.415,00	15.532,71	67.566,97	0,30	17.848,03	17.288,71	66.766,97	0,35	18.648,03
Administração Geral	1.020.352,00	1.202.860,00	155.159,38	938.532,28	4,23	264.327,72	139.471,11	797.364,38	4,14	405.495,62
Administração Financeira	654.993,00	676.971,00	73.003,93	606.436,99	2,74	70.534,01	105.039,93	555.353,59	2,89	121.617,41
Segurança Pública	158.566,00	285.507,00	51.969,44	194.243,33	0,88	91.263,67	43.455,84	169.980,86	0,88	115.526,14
Policiamento	100.263,00	196.384,89	25.365,78	118.207,25	0,53	78.177,64	30.165,24	116.906,74	0,61	79.478,15
Defesa Civil	58.303,00	89.122,11	26.603,66	76.036,08	0,34	13.086,03	13.290,60	53.074,12	0,28	36.047,99
Assistência Social	835.931,00	993.323,80	113.832,71	723.418,60	3,26	269.905,20	155.385,98	662.656,80	3,44	330.667,00
Assistência ao Idoso	23.786,00	31.786,00	0,00	12.650,00	0,06	19.136,00	2.504,67	9.038,69	0,05	22.747,31
Assistência ao Portador de Deficiência	71.608,00	76.253,57	0,00	63.325,57	0,29	12.928,00	9.780,00	58.435,57	0,30	17.818,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.597,00	217.734,02	16.522,66	160.179,12	0,72	57.554,90	28.851,76	149.343,73	0,78	68.390,29
Assistência Comunitária	550.940,00	667.550,21	97.310,05	487.263,91	2,20	180.286,30	114.249,55	445.838,81	2,32	221.711,40
Saúde	4.489.903,00	6.476.070,72	551.353,70	4.919.968,13	22,20	1.556.102,59	854.423,40	4.320.463,52	22,45	2.155.607,20
Atenção Básica	3.648.174,00	5.544.738,50	543.114,50	4.202.510,62	18,96	1.342.227,88	737.187,20	3.764.785,49	19,56	1.779.953,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	446.352,00	524.644,60	0,00	451.454,16	2,04	73.190,44	72.851,82	333.294,26	1,73	191.350,34
Suporte Profilático e Terapêutico	225.828,00	227.654,05	0,00	206.407,20	0,93	21.246,85	36.001,92	164.388,62	0,85	63.265,43
Vigilância Sanitária	32.112,00	56.995,41	4.495,24	23.743,12	0,11	33.252,29	4.638,50	23.272,19	0,12	33.723,22
Vigilância Epidemiológica	137.437,00	122.038,16	3.743,96	35.853,03	0,16	86.185,13	3.743,96	34.722,96	0,18	87.315,20
Educação	7.550.237,00	8.226.354,93	1.336.755,48	6.945.446,48	31,33	1.280.908,45	1.505.239,05	6.291.484,80	32,69	1.934.870,13
Alimentação e Nutrição	250.000,00	300.000,00	54.534,26	241.483,40	1,09	58.516,60	73.029,52	234.430,43	1,22	65.569,57
Ensino Fundamental	4.602.424,00	5.193.947,03	892.302,61	4.692.850,56	21,17	501.096,47	982.854,90	4.080.253,65	21,20	1.113.693,38
Ensino Profissional	51.000,00	62.200,00	14.595,00	53.085,00	0,24	9.115,00	14.595,00	53.085,00	0,28	9.115,00
Ensino Superior	188.000,00	188.000,00	36.088,40	140.716,14	0,63	47.283,86	35.599,46	139.392,01	0,72	48.607,99
Educação Infantil	2.458.813,00	2.482.207,90	339.235,21	1.817.311,38	8,20	664.896,52	399.160,17	1.784.323,71	9,27	697.884,19
Cultura	41.000,00	47.048,52	2.443,60	24.352,32	0,11	22.696,20	1.103,60	21.248,59	0,11	25.799,93
Difusão Cultural	41.000,00	47.048,52	2.443,60	24.352,32	0,11	22.696,20	1.103,60	21.248,59	0,11	25.799,93
Urbanismo	1.569.063,00	1.622.667,26	93.157,91	1.037.278,41	4,68	585.388,85	232.065,39	921.350,86	4,79	701.316,40
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Urbanos	1.519.063,00	1.572.667,26	93.157,91	1.037.278,41	4,68	535.388,85	232.065,39	921.350,86	4,79	651.316,40

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.566.680,00	38.280.945,86	3.078.091,65	22.165.715,55	100,00	16.115.230,31	4.080.669,94	19.245.667,27	100,00	19.035.278,59
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	10.000,00	12.000,00	0,00	6.564,81	0,03	5.435,19	5.700,00	6.564,81	0,03	5.435,19
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	12.000,00	0,00	6.564,81	0,03	5.435,19	5.700,00	6.564,81	0,03	5.435,19
Agricultura	1.396.289,00	1.526.289,00	147.189,82	1.037.050,75	4,68	489.238,25	151.475,74	978.215,44	5,08	548.073,56
Extensão Rural	1.396.289,00	1.526.289,00	147.189,82	1.037.050,75	4,68	489.238,25	151.475,74	978.215,44	5,08	548.073,56
Indústria	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
Promoção Industrial	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
Comércio e Serviços	115.000,00	115.000,00	0,00	1.666,66	0,01	113.333,34	0,00	1.666,66	0,01	113.333,34
Turismo	115.000,00	115.000,00	0,00	1.666,66	0,01	113.333,34	0,00	1.666,66	0,01	113.333,34
Transporte	10.440.474,00	11.783.771,39	254.577,28	3.992.846,09	18,01	7.790.925,30	572.578,36	2.862.037,02	14,87	8.921.734,37
Transporte Rodoviário	10.440.474,00	11.783.771,39	254.577,28	3.992.846,09	18,01	7.790.925,30	572.578,36	2.862.037,02	14,87	8.921.734,37
Desporto e Lazer	2.558.000,00	2.566.000,00	47.837,74	217.558,70	0,98	2.348.441,30	29.624,69	195.755,46	1,02	2.370.244,54
Desporto Comunitário	2.528.000,00	2.528.000,00	47.837,74	182.558,70	0,82	2.345.441,30	29.624,69	160.755,46	0,84	2.367.244,54
Lazer	30.000,00	38.000,00	0,00	35.000,00	0,16	3.000,00	0,00	35.000,00	0,18	3.000,00
Encargos Especiais	870.457,00	875.667,24	130.429,90	784.952,26	3,54	90.714,98	149.510,08	744.633,74	3,87	131.033,50
Serviço da Dívida Interna	545.841,00	545.841,00	108.996,07	518.798,76	2,34	27.042,24	108.996,07	518.798,76	2,70	27.042,24
Outros Encargos Especiais	324.616,00	329.826,24	21.433,83	266.153,50	1,20	63.672,74	40.514,01	225.834,98	1,17	103.991,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.566.680,00	38.280.945,86	3.078.091,65	22.165.715,55	100,00	16.115.230,31	4.080.669,94	19.245.667,27	100,00	19.035.278,59

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 28/11/2018

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	898.434,00	898.434,00	695.686,85	77,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	185.088,00	185.088,00	177.283,26	95,78
1.1.1- IPTU	128.813,00	128.813,00	139.475,35	108,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.275,00	56.275,00	37.807,91	67,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.728,00	120.728,00	101.303,10	83,91
1.2.1- ITBI	120.728,00	120.728,00	101.303,10	83,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	329.931,00	329.931,00	238.729,08	72,36
1.3.1- ISS	328.081,00	328.081,00	234.756,44	71,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.850,00	1.850,00	3.972,64	214,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	262.687,00	262.687,00	178.371,41	67,90
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.170.182,00	13.170.182,00	11.302.857,38	85,82
2.1- Cota-Parte FPM	7.487.926,00	7.487.926,00	5.839.193,67	77,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.843.108,00	6.843.108,00	5.543.369,43	81,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	326.499,00	326.499,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	318.319,00	318.319,00	295.824,24	92,93
2.2- Cota-Parte ICMS	4.867.625,00	4.867.625,00	4.654.455,75	95,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.882,00	17.882,00	15.316,82	85,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.145,00	65.145,00	72.732,13	111,65
2.5- Cota-Parte ITR	26.799,00	26.799,00	17.659,30	65,90
2.6- Cota-Parte IPVA	704.805,00	704.805,00	703.499,71	99,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.068.616,00	14.068.616,00	11.998.544,23	85,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	808.708,00	808.708,00	760.727,95	94,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	490.586,00	490.586,00	447.378,81	91,19
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	201.764,00	201.764,00	131.748,41	65,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	116.358,00	116.358,00	137.577,75	118,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	43.805,32	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	217,66	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	295.630,00	295.630,00	335.054,79	113,34
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.104.338,00	1.104.338,00	1.095.782,74	99,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.505.073,00	2.505.073,00	2.201.366,03	87,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.368.622,00	1.368.622,00	1.108.673,63	81,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	973.525,00	973.525,00	930.851,81	95,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.576,00	3.576,00	3.063,30	85,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.029,00	13.029,00	14.546,34	111,65
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.360,00	5.360,00	3.531,78	65,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	140.961,00	140.961,00	140.699,17	99,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.898.227,00	4.898.227,00	4.364.062,15	89,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.898.227,00	4.898.227,00	4.353.828,22	88,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	10.233,93	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.393.154,00	2.393.154,00	2.152.462,19	89,94

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.310.000,00	3.310.000,00	3.230.518,21	97,60	3.230.518,21	97,60
13.1- Com Educação Infantil	1.110.000,00	1.110.000,00	1.030.518,21	92,84	1.030.518,21	92,84
13.2- Com Ensino Fundamental	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	100,00	2.200.000,00	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.588.227,00	1.685.331,06	1.165.380,70	69,15	1.037.432,47	61,56
14.1- Com Educação Infantil	888.227,00	888.227,00	481.565,15	54,22	479.105,34	53,94
14.2- Com Ensino Fundamental	700.000,00	797.104,06	683.815,55	85,79	558.327,13	70,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.898.227,00	4.995.331,06	4.395.898,91	88,00	4.267.950,68	85,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.267.950,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.198.227,00	2.198.227,00	1.626.842,80	74,01	1.612.226,07	73,34
22.1- Creche	880.000,00	880.000,00	708.352,84	80,49	701.214,92	79,68
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	780.000,00	780.000,00	649.210,38	83,23	648.622,38	83,16
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	100.000,00	100.000,00	59.142,46	59,14	52.592,54	52,59
22.2- Pré-escola	940.000,00	940.000,00	798.360,81	84,93	792.705,81	84,33
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	840.000,00	840.000,00	742.743,83	88,42	742.695,83	88,42
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	100.000,00	100.000,00	55.616,98	55,62	50.009,98	50,01
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.054.910,00	4.192.014,06	3.792.167,57	90,46	3.566.509,12	85,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.900.000,00	2.997.104,06	2.883.815,55	96,22	2.758.327,13	92,03
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.154.910,00	1.194.910,00	908.352,02	76,02	808.181,99	67,64
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.254.137,00	6.391.241,06	5.419.010,37	84,79	5.178.735,19	81,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.152.462,19
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.152.462,19
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.026.273,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	490.586,00	596.794,63	432.605,72	72,49	294.384,93	49,33
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	805.514,00	1.222.127,52	1.077.638,67	88,18	802.172,96	65,64
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.296.100,00	1.818.922,15	1.510.244,39	83,03	1.096.557,89	60,29
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.550.237,00	8.210.163,21	6.929.254,76	84,40	6.275.293,08	76,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	239.814,93	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.353.828,22	447.378,81
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.449.558,67	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	4.218.609,24	0,00
48.2 Restos a Pagar	230.949,43	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.233,93	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	154.318,41	447.378,81
51- (+) Ajustes	2.341,74	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	2.341,74	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	156.660,15	447.378,81

SAO JOAO DO SUL , 28/11/2018

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA Prefeito Municipal	TAISE DOS SANTOS ALVES Secretária de Finanças	CARLA LUISA T. BARCELLOS Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 382/2018

Publicação Nº 1814997

DECRET O Nº 382/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(35)3.3.90.00.00.00.00.00.2.012-5008 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 383/2018

Publicação Nº 1815002

DECRET O Nº 383/2018

"CONCEDE RECESSO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido RECESSO nos dias 24/12/2018 e 31/12/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais nos dias 24/12/2018 e 31/12/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 384/2018

Publicação Nº 1815003

DECRET O Nº 384/2018

"QUE AUTORIZA UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 384/2018, datado de 26/11/2018; Fica autorizada a UNIFICAÇÃO URBANA

DE TERRAS nos termos em que foi requerido por JOSÉ CARLOS CAMARGO FILHO, de um imóvel urbano de terras medindo 1.595,23 m², situado na Rua Lauro Muller - Centro, nesta cidade, conforme especificações que segue:

Memorial Descritivo

Propriedade: TERRENO URBANO
Proprietários: JOSE CARLOS CAMARGO FILHO
Imóvel: GLEBA DE TERRAS

AREA TOTAL: 1.595,230m²
PERIMETRO: 203,94 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na edificação que faz divisa com a RUA LAURO MULLER , segue com o azimute de 132°47'17" e percorre 12.50 m por edificação que faz divisa com a RUA LAURO MULLER, até o marco P2, segue com o azimute de 132°47'17" e percorre 5.84 m por edificação que faz divisa com a RUA LAURO MULLER, até o marco P3, segue com o azimute de 132°47'17" e percorre 6.66 m por muro que faz divisa com a RUA LAURO MULLER, até o marco P4, segue com o azimute de 132°47'17" e percorre 10.67 m por muro que faz divisa com a RUA LAURO MULLER, até o marco P5, segue com o azimute de 222°47'17" e percorre 33.00 m por muro que faz divisa com a MARIA LUCIA GOULART NUNES- MATRICULA 11.404, até o marco P6, segue com o azimute de 312°47'17" e percorre 10.67 m por muro que faz divisa com terrenos de SERGIO MELHORINI- MATRICULA 3140, até o marco P7, segue com o azimute de 222°47'17" e percorre 33.30 m por muro que faz divisa com terrenos de SERGIO MELHORINI- MATRICULA 3140, até o marco P8, segue com o azimute de 312°47'17" e percorre 12.50 m por divisa projetada que faz divisa com a RUA VIDAL RAMOS, até o marco P9, segue com o azimute de 42°47'17" e percorre 33.15 m por cerca que faz divisa com terrenos de ORIZON ROGERIO DE SOUZA PALMA- MATRICULA 6690, até o marco P10, segue com o azimute de 312°47'17" e percorre 12.50 m por muro que faz divisa com terrenos de ORIZON ROGERIO DE SOUZA PALMA- MATRICULA 6690, até o marco P11, segue com o azimute de 42°47'17" e percorre 19.92 m por muro que faz divisa com terrenos de ALFREDO NUNES- TRANSCRIÇÃO 20.495, até o marco P12, segue com o azimute de 42°47'17" e percorre 0.80 m por edificação que faz divisa com terrenos de ALFREDO NUNES- TRANSCRIÇÃO 20.495, até o marco P13, segue com o azimute de 42°47'17" e percorre 12.43 m por edificação que faz divisa com terrenos de ALFREDO NUNES- TRANSCRIÇÃO 20.495, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito está a 30,00 metros da esquina da Rua Lauro Muller e Rua Getúlio Vargas (lado impar)

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 124/2018 PMSJ

Publicação Nº 1815602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 124/2018
Pregão Presencial Nº 63/2018
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e similares para as Secretarias e Fundos Municipais.
Tipo: menor preço por item
Abertura: 11/12/2018 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 28 de novembro de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

PROCESSO 126/2018 PMSJ

Publicação Nº 1814917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 126/2018
Pregão Presencial 65/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, especificamente de IMPRESSÃO/XEROX monocromática e colorida em papel A4, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e Secretarias do Município.
Tipo: Menor Preço Global
Data: 13/12/2018 09h30min
Valor estimado: 82.760,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 28 de novembro de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

AVALIAÇÃO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO À AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Publicação Nº 1815543

Avaliação dos Recursos em Relação à Avaliação Dos Planos de Trabalho

EDITAL 05/SAS/2018:

Instituição: Você Tem Valor
Item "A": Recurso deferido, prazos e indicadores constam de forma completa no corpo do texto. Nota alterada para 4,0 neste item.
Item "D": Em relação ao quadro de funcionários, considera-se deferido o recurso da instituição, com base no artigo 5.1, alínea "f" do Edital, levando em conta que todo o quadro exigido consta no Plano de Trabalho. Ressalta-se que os funcionários que cumprirem 40h semanais deverão ser contratados com vínculo empregatício, para que não venham a incorrer em prejuízos trabalhistas. Nota alterada para 2,0 neste item.
Sendo assim, altera-se a nota final da instituição para 10,0.

Instituição: Redenção (Masculino, feminino e adolescente)
Item "A": Indicadores constam porém de forma resumida. Nível satisfatório. Nota mantida 2,0.
Nota final mantida: 7,0

Instituição: CEVAHUMOS
Item "A": Indicadores constam porém de forma resumida. Nível satisfatório. Nota mantida 2,0.
Nota final mantida: 7,0

Instituição: El Shaddai (Masculino e Feminino)
Item: "D": Em relação ao quadro de funcionários, apesar de comprometer-se a realizar as contratações, com base no artigo 5.1, alínea "f" do Edital, esta previsão deveria constar no Plano de Trabalho. Nota mantida 1,0.
Nota final mantida: 9,0.

Instituição: CERENE (Masculino e adolescente)
Item "A": Indicadores constam porém de forma resumida. Nível satisfatório. Nota mantida 2,0.
Nota final mantida: 8,0.

Instituição: Nurrevi
Item "A": Indicadores constam porém de forma resumida. Nível satisfatório. Nota mantida 2,0.
Nota final mantida: 8,0.

Quanto aos demais recursos, cabe ressaltar que nesta etapa do processo não se admite alteração nos Planos de Trabalho. Em relação ao que se indicava "aprovação mediante adequações" no relatório de avaliação dos Planos de Trabalho, estas adequações referem-se às etapas posteriores, após a classificação das entidades, onde estas, mesmo tendo atingido a pontuação mínima necessária, ainda deverão realizar adequações a fim de garantir a qualidade do serviço prestado.

Classificação final para as vagas de adulto masculino após recursos:

1º – Você Tem Valor – 10,0 (25 vagas)
2º – El Shaddai – 9,0 (20 vagas)
3º – Nurrevi (20 vagas), Cerene (10 vagas) – 8,0
4º – Redenção (45 vagas), CEVAHUMOS (15 vagas) – 7,0

No caso das vagas a serem disputadas pelo 4º lugar, o desempate será através do CNPJ, sendo vencedora a entidade com mais tempo de constituição, neste caso a instituição CEVAHUMOS. Devido ao número total disponível de vagas no Edital, apenas 10 vagas ficarão disponíveis para a entidade CEVAHUMOS.

Classificação final para as vagas de adulto feminino após recursos:

1 º – El Shaddai – 9,0 (12 vagas)
2º – Redenção – 7,0 (12 vagas)

Classificação final para as vagas de adolescentes após recursos:

1º – Cerene – 8,0 (3 vagas)
2º – Redenção – 7,0 (3 vagas)

Daniel Teixeira de Vasconcelos
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

DECRETO 10936/2018

Publicação Nº 1815495

DECRETO Nº 10936/2018
FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 409 e 416 do Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 021, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o exercício de 2018, é fixado em R$ 190,82 (cento e noventa reais e oitenta e dois centavos), com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o período de novembro de 2017 a outubro de 2018, no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinqüenta e seis centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal, em São José (SC), 28 de novembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA Secretário da Receita

DECRETO 10937/2018

Publicação Nº 1815493

DECRETO Nº 10937/2018

DEFINE VALORES ANTIECONÔMICOS PARA EFEITOS DE NÃO AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NO ANO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as disposições dos §§ 1º a 3º do art. 186 do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 021, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam definidos como antieconômicos aqueles cujo principal atualizado seja igual ou inferior a R$ 106,86 (cento e seis reais e oitenta e seis centavos), os quais não serão objeto de execução fiscal.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam quando a soma dos valores dos créditos fiscais de mais do que uma inscrição do mesmo devedor ultrapassar o limite nele fixado.

Art. 2º. Ficam extintos os créditos fiscais lançados em dívida ativa, referentes ao exercício de 2014 ou anteriores, de valores antieconômicos na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. A extinção será procedida sob rito processual, em processo administrativo contendo relação de todos os créditos extintos, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal da Receita.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTONIO CARLOS VIEIRA
Secretário da Receita

DECRETO Nº 10925/2018

Publicação Nº 1815032

DECRETO Nº 10925/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora ANA PAULA MARTINS FUZZI, matrícula 36586, a função gratificada de Assessor II – nível FG-A2, para assessorar o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da Praça do CEU (Centro de Esportes e Artes Unificados).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA ENTIDADE VENCEDORA

Publicação Nº 1815547

Entrega dos Documentos Solicitados pela Entidade Vencedora

Vimos por meio desta solicitar às entidades vencedoras dos certames o envio da documentação necessária conforme a Etapa 9 dos Editais 01/SAS/2018, 02/SAS/2018, 03/SAS/2018, 04/SAS/2018 e 05/SAS/2018 até a data 03/12/2018, em razão do adiantamento dos prazos das Etapas 7 e 8.

Daniel Teixeira de Vasconcelos
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO SANTOS DUMONT

Publicação Nº 1815528

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 001/2018-01

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018-01

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO SANTOS DUMONT

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 30% (trinta por cento) ao valor originário, conforme previsto no artigo 35, inciso I do Decreto nº 8623/2017.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR: R$ 81.454,50 divididos em 02 parcelas.

LOCAL E DATA São José, SC, 21 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont, Lilian Sandin Boeing e Anderson Morais da Costa.

LEI 5.698 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815526

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José a Semana Municipal do Consumidor, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de março.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

I - divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente, orientando e conscientizando o consumidor sobre seus direitos.

II - promover meios para incentivar os consumidores inadimplentes a renegociarem suas pendências financeiras.

III - promover e incentivar a educação para o consumo e a formação de consciência pública voltada para a defesa dos interesses do consumidor.

IV - esclarecer e estimular o consumo responsável e o consumo sustentável.

V - prestar atendimento, informação e orientação aos consumidores.

VI - criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo e medidas locais para minimizá-los.

Art. 3º Como atividades da Semana do Consumidor deverão ser realizadas palestras, workshops, mesas redondas, peças teatrais educativas e outras atividades pertinentes.

Art. 4º A Semana Municipal do Consumidor será organizada pelos órgãos e entidades atuantes na defesa dos consumidores, podendo realizar parcerias com associações civis e comerciais, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.699 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815524

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 4.530, DE 15 DE JUNHO DE 2007, QUE ISENTA DE IPTU OS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 4.530 de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano – "IPTU", o proprietário de um único imóvel residencial, neste Município, com área territorial igual ou inferior a 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), se meio de quadra ou 450 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), se esquina, ou de tamanho inferior a 2 (dois) lotes conforme definido pelo Plano Diretor do Município, desde que não aufiram renda superior a 03 (três) salários mínimos mensais se viúvos, casados, ou vivendo em união estável e 1 e ½ (um e meio) salários mínimos mensais se solteiros, separados ou divorciados e sejam:
§ 1º O benefício de que trata este artigo abrangerá, também, o proprietário ou possuidor de um único imóvel territorial, e que sobre o mesmo tiver mais do que uma edificação residencial ou residencial/comercial, ficando neste caso, isento tão somente aquele que estiver sendo utilizado como residência do beneficiário. (NR)
Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 4.530 de 29 de maio de 2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.700 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815519

DENOMINA DE RUA ANTÔNIO FRANCISCO STEINER, VIA PÚBLICA NO BAIRRO SERRARIA, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de RUA ANTÔNIO FRANCISCO STEINER - via pública localizada na altura do N° 900 da Rua Transversal Vergilino Domingos da Silva, no Bairro Serraria, neste município.

Art. 2° O Poder Executivo Providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A, - CELESC e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.701 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815517

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José, o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, a ser comemorado anualmente em 26 de outubro.

Parágrafo Único: para efeito da presente Lei, consideram-se trabalhadores da construção civil aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas a atividade, como arquitetos, engenheiros, pedreiros, mestres de obras, carpinteiros, armadores, encanadores, gesseiros, calceteiros, pintores, eletricistas, serventes e demais profissionais qualificados não relacionados.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade, e da necessidade do uso de equipamentos de proteção individual para prevenção de acidentes de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.702 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815512

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, por doação do senhor João Ludovino Vieira Junior e sua esposa Olga Hang Vieira e seus filhos Dioceles João Vieira e sua esposa Lea Izabel de Aguiar Vieira; Altair Antônio Vieira e sua esposa Marita Helena Vieira; Luiz João Vieira, brasileiro, solteiro, identidade 2.084.275, CPF N.º 685.657.559-91, Alzimiro João Vieira e sua esposa Francibel Maria Verzola Vieira; Ademir João Vieira e sua esposa Daniella Serafim Couto Pereira, parte de 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove metros quadrados), com extensão de 323,00 m (trezentos e vinte e três metros) e largura de 13,00 m (treze metros), de um imóvel com área total de 95.466,82 m² (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), denominado área remanescente do desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de São José em 19.07.2004, sob o n.º 22/04, matriculado sob o n.º 59.086, no Livro n.º 2-LO, folhas 183, ano 2004, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José, conforme espelho de matrícula anexo à presente Lei.

Art. 2º - A presente doação tem como finalidade a ampliação do sistema viário municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.703 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815508

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no Município de São José, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - economia solidária: conjunto de iniciativas voltadas à organização e ao desenvolvimento social e econômico, em consonância com princípios e práticas que lhe são característicos;
II - atores do ambiente de economia solidária: os empreendimentos, as redes de empreendimentos, os consumidores, as entidades de apoio, assessoria e fomento, os fóruns e o Poder Público;
III - princípios da economia solidária: a autogestão, a democracia, a solidariedade, a cooperação, a equidade, a valorização do meio ambiente, a valorização do trabalho humano, a valorização do saber local e a igualdade de gênero, geração, etnia e credo;
IV - práticas da economia solidária: a autonomia institucional, a democratização dos processos decisórios, o exercício de atividade econômica em organização de padrão comunitário e solidário de estruturação e relações sociais, o comércio justo, o consumo consciente, as finanças

solidárias e a agregação de finalidades econômica e social;
V - empreendimentos de economia solidária: os entes privados que atendam aos princípios e às práticas da economia solidária, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades de trabalho, produção, distribuição, consumo, poupança e/ou crédito;
VI - rede de empreendimentos de economia solidária: a aglutinação de empreendimentos de economia solidária que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns;
VII - consumidores solidários: pessoas físicas ou jurídicas assim reconhecidas pela legislação consumerista e que praticam consumo ético e consciente; e
VIII - entidades de apoio, assessoria e fomento à economia solidária: organizações que desenvolvem ações de apoio direto a empreendimentos e redes de empreendimentos de economia solidária, por meio de capacitação, assessoria, incubação, assistência técnica, financiamento, organização e acompanhamento.
Art. 3º A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária tem como fundamento o desenvolvimento e o fomento de empreendimentos, cooperativas, associações, redes e empreendimentos de autogestão que compõem, o setor da economia solidária, de forma a integrá-los ao mercado e a tornar suas atividades autossustentáveis, por meio de programas, projetos, parcerias e convênios com a iniciativa pública, privada e ONGs.
Art. 4º A economia solidária constitui-se de iniciativas que visam à organização, a cooperação, a gestão democrática, a solidariedade, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, a autogestão, o desenvolvimento local integrado e sustentável, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres na geração de produtos e serviços.
Parágrafo único. A formação de redes que integram grupos de consumidores, produtos e prestadores de serviços para a prática do mercado solidário é prioridade da economia solidária.

Art. 5º O setor da economia solidária é formado por empreendimentos econômicos solidários, entidades de assessoria e fomento e gestores públicos.

Art. 6º São empreendimentos da economia solidária as cooperativas, associações, empresas de autogestão e grupos informais de produção que preencham cumulativamente os seguintes princípios norteadores:
I - que sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho;
II - cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus membros;
III - que tenham por instância máxima de deliberação a assembleia geral periódica de seus membros e por instâncias intermediárias aquelas que garantam a participação direta de acordo com as características de cada empreendimento;
IV - que adotem sistemas de prestação de contas detalhadas;
V - que tenham como princípios a organização coletiva da produção e comercialização;
VI - que as condições de trabalho sejam salutares e seguras;
VII - que respeitem a proteção ao meio ambiente, mantendo o equilíbrio dos ecossistemas;
VIII - que respeitem a equidade de gênero e raça;
IX - que respeitem a não utilização de mão de obra infantil;
X - que utilizem a prática de preços justos, sem maximização de lucros;
XI - que a participação de trabalhadoras e trabalhadores não associados seja limitada até dez por cento do número máximo de associados, e estes não poderão ocupar cargos de direção; e
XII - cuja maior remuneração, com base no trabalho, não seja superior a seis vezes a menor remuneração.
Art. 7º São entidades de assessoria e fomento aquelas instituições para fins não econômicos que, segundo os princípios da economia solidária:
I - assessoram e fomentam o setor da economia solidária; e
II - desenvolvem trabalhos de pesquisas, elaboração, sistematização de dados sobre economia solidária.
Art. 8º São gestores públicos os governos municipal, estadual e federal que desenvolvem programas, projetos e ações no âmbito da economia solidária.
Art. 9º São objetivos da política municipal de fomento à economia solidária:
I - criar e consolidar os princípios e valores da economia solidária;
II - gerar trabalho e renda de forma solidária;
III - apoiar a organização e o registro de empreendimentos da economia solidária;
IV - apoiar a introdução de novos produtos, processos e serviços no mercado;
V - promover a agregação de conhecimento e a incorporação de tecnologias nos empreendimentos da economia solidária;
VI - integrar os empreendimentos no mercado e tornar suas atividades autossustentáveis, reduzindo a vulnerabilidade e prevenindo a sua falência;
VII - fomentar o potencial de crescimento em todos os empreendimentos econômicos solidários;
VIII - proporcionar a interação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos;
IX - estimular a produção intelectual sobre o tema, por meio de estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos empreendimentos da econômica solidária;
X - fomentar à capacitação técnica dos trabalhadores dos empreendimentos da economia solidária;
XI - articular Município, Estado e União, visando uniformizar a legislação;
XII - construir e manter atualizado um banco de dados com o cadastro dos empreendimentos da economia solidária que cumpram os requisitos desta Lei; e
XIII - apoiar e fomentar a articulação entre os empreendimentos econômicos solidários, entidades de assessoria e fomento e Poder Público, por meio de redes e fóruns visando sua organização social, política e econômica.

Art. 10. A Política Municipal de Economia Solidária organiza-se nos seguintes eixos de ações:
I - educação, formação, assistência técnica e qualificação social e profissional no meio rural e urbano;

II - acesso a serviços de finanças e de crédito;
III - fomento à comercialização, ao Comércio Justo e Solidário e ao consumo responsável;
IV - fomento aos empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação;
V - fomento à recuperação de empresas por trabalhadores organizados em autogestão; e
VI - estimular a integração entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos;
VII - apoio à realização de eventos da economia solidária;

Art. 11. O Conselho Municipal de Economia Solidária será criado por meio de lei específica.
Art. 12. O Fundo Municipal de Fomento ao Desenvolvimento da Economia Solidária será criado por lei específica.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.704 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815497

DENOMINA DE RUA LOURIVAL LUIZ GOMES, VIA PÚBLICA NO BAIRRO AREIAS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeado como Rua LOURIVAL LUIZ GOMES a via pública atualmente cadastrada nesta municipalidade com o código de logradouro nº. 90.206, no bairro Areias, São José.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 19 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA 035/2018/GAB/SMS

Publicação Nº 1815531

PORTARIA Nº 035/2018/SMS/SJ
DISPÕE SOBRE ERRATA PARA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA Nº 033/2018/SMS/SJ, QUE DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS – DCNT NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, VI, Considerando o erro material de digitação constante no número da Portaria 33/2018, Edição nº 2681, publicada no dia 16 de novembro de 2018, existe a necessidade de alterar o número da referida portaria.

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o número da PORTARIA Nº 033/2018/SMS/SJ, em razão de ter sido publicada portaria com o mesmo número, edição 2673, publicada no dia 07 de novembro de 2018 que dispõem sobre errata na portaria nº 052/2016/SMS/SJ, e dá outras providências, nos seguintes termos:

Onde se lê: PORTARIA Nº 033/2018/SMS/SJ, que designa comissão responsável pela criação do protocolo municipal de doenças crônicas não transmissíveis – DCNT no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

Leia-se: PORTARIA Nº 034/2018/SMS/SJ, que designa comissão responsável pela criação do protocolo municipal de doenças crônicas não transmissíveis – DCNT no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 19 de novembro de 2018.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

Publicação Nº 1814908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 – Processo nº 499/2018 – Proc. Adm. 5903/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 13/12/2018 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 13/12/2018 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

Publicação Nº 1814902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – Processo nº 598/2018 – Proc. Adm. 7272/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE ATENDER A REDE DE SAÚDE BUCAL, ENGLOBANDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (USB) E OS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 12/12/2018 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 12/12/2018 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Publicação Nº 1815011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 – Processo nº 637/2018 – Proc. Adm. 8214/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO, CAPACITADA A REALIZAR DIAGNÓSTICO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, REALIZAR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS GESTORES E CONSELHEIROS NOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MERCADO FINANCEIRO, DISPONIBILIZAR SOFTWARE PARA O PREENCHIMENTO DAS APR, DISPONIBILIZANDO O REFERIDO DOCUMENTO EM AMBIENTE WEB PRIVATIVO AO INSTITUTO, DISPONIBILIZAR SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLADORIA DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS, PARA SIMULAÇÕES DOS RETORNOS FINANCEIROS OU PERCENTUAIS COM OS FUNDOS DA CARTEIRA DE RENDA VARIÁVEL, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTROLADORIA, ELABORAR RELATÓRIO DE RISCO DOS ATIVOS, ANÁLISE DA RENTABILIDADE MENSAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ELABORAR CENÁRIOS MACROECONÔMICOS, ELABORAR ANÁLISE E PARECER DOCUMENTADO DE NOVOS PRODUTOS FINANCEIROS, APURAR E ACOMPANHAR A RENTABILIDADE SOBRE OS IMÓVEIS LOCADOS PERTENCENTES AO INSTITUTO BEM COMO, O ASSESSORAMENTO NAS QUESTÕES RELACIONADAS AO ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS DA RESOLUÇÃO Nº3.922/2010 E ALTERAÇÕES DECORRENTES DA RESOLUÇÃO 4.604/2017 DO CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, DA PORTARIA MPS 519 DE 24 DE AGOSTO DE 2011, ALTERADA PELA PORTARIA MPS 170 DE 25 DE ABRIL DE 2012, PELA PORTARIA MPS 440 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013, PELA PORTARIA MPS 300 DE 03 DE JULHO DE 2015 E DA PI – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, BEM COMO, SUAS ALTERAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO. DISPONIBILIZANDO TODOS OS REFERIDOS DOCUMENTOS, RELATÓRIO E FERRAMENTAS, EM AMBIENTE WEB PRIVATIVO AO INSTITUTO, ACESSADO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA, ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE MACRO ALOCAÇÃO DE ATIVOS – MODELO ESTOCÁSTICO, ASSETLIABILITY MANAGEMENT – ALM. PARA ATENDER A AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 12/12/2018 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 12/12/2018 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RELATÓRIO COMISSÃO EDITAIS 1-2-3-4

Publicação Nº 1815538

Relatório Comissão de Seleção e Julgamento

Em razão de não haver recursos quanto à avaliação dos Planos de Trabalho, os resultados finais ficarão como a seguir:

EDITAL 01/SAS/2018: "Projeto Amar 2"

Nota final: 8,0

EDITAL 02/SAS/2018: "Lar dos Velhinhos de Zulma"

Nota final: 9,0

EDITAL 03/SAS/2018: "FGA"

Nota Final: 6,0

EDITAL 04/SAS/2018: "Novo Projeto de Vida"

Nota final: 6,0

Considera-se portanto, as entidades mencionadas como vencedoras, em razão de haver apenas uma entidade concorrendo em cada Edital.

Daniel Teixeira de Vasconcelos
Presidente da Comissão de Seleção de Julgamento

TERMO ADITIVO/TA Nº 035/2016-05

Publicação Nº 1815328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 035/2016-05 – Proc. Adm. 10002/2018 – Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PREVISTO NAS ORIGINAIS. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Contrato nº 035/2016 por 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos a partir da retomada da obra. Data da assinatura: 21 de novembro de 2018

.
.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 030/2018

Publicação Nº 1815583

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 030/2018	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA, Sra. ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 25 caput inciso I, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S.O.S. SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA (ESPECIALIZADA E REPRESENTANTE EXCLUSIVA), PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RESGATE E ESTABILIZAÇÃO VEICULAR, DESTINADO AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	R$ 66.723,00

TOTAL:	R$ 66.723,00

São José, 27 de novembro de 2018.
Pelo presente, ratifico os termos da Inexigibilidade e solicito a publicação na imprensa oficial.

	ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES SECRETARIA DE SEGURANÇA	

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 126/2018

Publicação Nº 1814540

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 126.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor ..... : 1.931.693,61 (um milhão novecentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) Vigência ..... : Início: 28/11/2018 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 154/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLÚVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.
Recurso proveniente de operação de crédito com o BADESC. São José do Cedro, 28 de Novembro de 2018

PORTARIA Nº 653/2018

Publicação Nº 1814808

PORTARIA Nº 653/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 21 de novembro de 2018, o contrato temporário da servidora pública municipal, Juliana Both, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste Município, durante o período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2018, por se encontrar em benefício de auxílio doença junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 654/2018

Publicação Nº 1814809

PORTARIA Nº 654/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, combinado com o Art. 2º da Portaria nº 610/2018, de 22 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por término de contrato, a partir de 27 de novembro de 2018, a servidora pública municipal, Marta Elena Bernardy Apio, ocupante do cargo temporário de Professor Habilitado, Nível 2, Matrícula nº 3791.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 655/2018

Publicação Nº 1814811

PORTARIA Nº 655/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 184, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993, e Lei Municipal nº 4.173/2013, de 10 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora pública municipal, Daniela Seffrin Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo ANS, Nível 08, Matrícula nº 2743, no período de 26 de novembro de 2018 a 24 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 656/2018

Publicação Nº 1814812

PORTARIA Nº 656/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Maira Regina Toigo, para exercer o cargo de Monitor de Creche, Nível 01, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 28 de novembro a 11 de dezembro de 2018, em substituição à monitora titular da vaga, Vanice Fátima Turani Silvestre, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 - SRP - PR Nº 039/2018 - FMS

Publicação Nº 1814896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 11/12/2018, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 28 de Novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1815752

DECRETO Nº 6.129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa as inscrições deferidas no Processo Seletivo nº 09/2018, destinado ao provimento de vagas legais e formação de cadastro de reserva do quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Edital de abertura do Processo Seletivo nº 09/2018, de 19 de outubro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições deferidas no Processo Seletivo nº 09/2018, destinado ao provimento de vagas legais e formação de cadastro de reserva do quadro geral de pessoal do Poder Executivo Municipal, relacionadas no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. O resultado dos recursos quanto ao indeferimento de inscrições poderá ser consultado na Área do Candidato, no site da empresa Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Art. 2º Ficam convocados todos os candidatos que tiveram as inscrições homologadas na forma do Anexo Único deste Decreto, para realização da prova teórico-objetiva, nos termos Edital nº 09/2018, de 19 de outubro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.129, de 29 de novembro de 2018)

LISTA OFICIAL DE CANDIDATOS POR ORDEM ALFABÉTICA

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1268341	Aline Donadel	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1265052	Ana Paula Da Silva Mecabo	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1257300	Ana Paula Daboit	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1259679	Claciane Villa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1265221	Clari Bettiato	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1269336	Edina Mara Ponciano	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1260350	Everlise Dos Santos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1261163	Francieli Bortolini	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1264812	Jania Ramos Casagrande	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1266175	Josiane Casagrande	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1262757	Maria Solange Peron	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1267022	Maristela Beatriz Suzin Brasso	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1261590	Morgana Daniel Conte Epping	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1257198	Neiva Quevedo Ribeiro	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1268890	Rosangela Pereira Da Silva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO
1269678	Adriana Loureiro De Queiroz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO
1268736	Cleodite De Fatima Anacleto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO
1262594	Fabiana Massola	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO
1261548	Gabriela Cristani	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO
1260828	Leandra Aparecida Da Silva Fell	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO
1258030	Suzi Milan Pagani	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO
1259746	Aline Verissimo Ferreira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1269523	Claudia Fieira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1264146	Cleria Wenzel Grzebieluchas	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1260366	Cristiane Gobato	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1268603	Denise Cruz Schrader	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1262331	Fabrina Luana Da Costa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1262184	Francieli Cristina Da Croce Da Silva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1262574	Gabriela Chaves Casagrande	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1268548	Gisele Aparecida Trevisan	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1268300	Jennifer Lourdes Furtado Krumenaur	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1267067	Karin Maiara Cruzzeta	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1261598	Marileia Detoni	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO
1258845	Mayara Cristina Gaspari	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1265913	Dirceu Antonio Neves Da Silva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - NÃO HABILITADO
1269223	Luana Vedana	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - NÃO HABILITADO
1264669	Adriane Kilian De Paula	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1264183	Analice Cecco Da Rosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1261878	Daiane Nara Belatto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1265023	Daniela Bottega Bazi	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1261855	Davi Nervis	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1257117	Edineia Maria Da Rosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1258973	Elisabeth De Oliveira Davila	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1264971	Ezequiele Furlanetto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1256658	Fabiana De Souza	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1256387	Felipe Quadri Lemonio	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1268813	Francieli Cristina Do Prado Locatelli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1258901	Givanildo Guarda	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1269118	Gracieli Dos Santos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1261618	Jackson Smiderle	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1267300	Jucirlei Gomes	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1268957	Katiane Rhoden	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1269154	Laura Conceicao Trevisan	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1268472	Lucimar Terezinha Pereira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1256931	Luis Henrique Silva De Oliveira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1269686	Luiz Esser	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1261978	Marcio Possamai Della	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1261686	Mariel Cristiane Moreira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1257196	Patricia Martinello	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1269092	Pedro Martins Rodrigues	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1256865	Polyana Candido Batista	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1268732	Rozilei De Freitas Buffon	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1267738	Siomara Bergamaschi Corazza	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1261869	Tatiane Mara Bencke	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1268092	Valdirene Nunes	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1259000	Vanderli Cavinato	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1258577	Vanusa Bratti	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1268985	Veridiane Aparecida Barbosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1262384	Viviane Batista De Almeida Ijotton	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO
1258215	Deise Mara Bodanese	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - NÃO HABILITADO
1268498	Marcia Cristina Borges	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - NÃO HABILITADO
1259533	Stelia Lucienne Soroka	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - NÃO HABILITADO
1261871	Vanessa Boito	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - NÃO HABILITADO
1263095	Luis Hernan Gonzalez Morales	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - HABILITADO
1262077	Pamela Bonkevitch	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - HABILITADO
1265054	Vani Sauer	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - HABILITADO
1269119	Jaqueline Novelloborges	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - NÃO HABILITADO
1264691	Milena Destri	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - NÃO HABILITADO
1267497	Daliane Menin Negri	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO
1263393	Daniel Luis Reginatto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO
1264036	Deivimara Conte	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO
1264513	Loriane Belleboni	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO
1260379	Luiz Antonio Schimitz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO
1268806	Robson Santana	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO
1263822	Rodrigo Püttow	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO
1269329	Vilma Maria Aiolfi Padilha	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO
1269564	Wesller Filinto Dos Reis	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO
1259164	Andre Renato Gomes	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - NÃO HABILITADO
1264546	Ana Celia Pelissaro	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO
1267565	Cleusa Maria Tiber	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO
1261681	Izorlei Nordio	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO
1268499	Marcia Cristina Borges	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO
1268696	Marquinho Da Rosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO
1265708	Naiha De Lima Bitencourt De Melo	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO
1267917	Patricia Binsfeld Brambilla	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO
1269408	Rosa Maria Fontana Dias	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO
1259160	Silvana Bettiato	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO
1268936	Silvana Vieda Hermes	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1267577	Silvia Regina Saugo Somariva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO
1259534	Stelia Lucienne Soroka	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO
1263987	Anirto Pereira Apolinario	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - NÃO HABILITADO
1269354	Rodrigo Mello Campos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - NÃO HABILITADO
1262500	Carla Balzan Parizotto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO
1261606	Caroline De Souza Campanha	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO
1268143	Cristian Carlos Souza	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO
1262460	Filipe Becker Camera	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO
1265846	Francieli Ribas	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO
1269014	Geferson Kukert	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO
1261540	Huilson Jose Lorenzi	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO
1263790	Jaimir Da Paz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO
1256914	Josiane De Souza Conte	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO
1257278	Marcelo Ivan Flores	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO
1262011	Sandra Machado	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO
1262128	Alan Dos Santos De Matos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO
1263217	Daiana Dalri	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO
1262668	Douglas Favero	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO
1264472	Douglas Marcos De Oliveira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO
1256651	Ederson Ariatti Coelho	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO
1268450	Leticia Maria Piassoli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO
1268463	Rodrigo De Morais	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO
1269582	Adriane Silva Dos Reis	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO
1268864	Darlana Aparecida Ely Xavier	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO
1266715	Jessica Ana Milan	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO
1262947	Simone Brezolin	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO
1255665	Traudi Lucia Etges	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO
1261670	Aldevandro Ives Ribas	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO
1259872	Alice Lunkes Netto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO
1268765	Evelco Barbosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO
1269691	Gilson Martins Da Cruz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO
1268903	Leila Battistella Cecchin	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1266068	Lucas Alves Renner Poersch	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO
1262295	Matheus Aniecevski	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO
1264692	Milena Destri	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO
1262518	Adriana Saugo Trevelin	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1268469	Ana Paula Silva Gagel	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1257048	Úalice Álem Canever	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1267909	Bruna Cristina Vergutz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1268817	Cleocir Antonio Munzlinger	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1264147	Cleria Wenzel Grzebieluchas	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1269300	Cristiane Schneider	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1268001	Diane Aparecida Casagrande	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1268940	Elisiane Ponciano	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1266014	Fabiana Regina Da Croce Da Silva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1262158	Izis De Col Acorsi Goulart	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1264528	Julia Bruna Basso	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1262042	Leticia Wolfart Flach	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1257393	Manoel Estrapassao	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1259231	Marilete Dos Santos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1261086	Roseleine Maria De Almeida	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1266782	Salete Tereza Holdefer Siqueira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1269599	Solange Aparecida Pereira Martinelli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO
1268925	Anderson Luiz Consoli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO
1266026	Debora Regina Brunetto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO
1257875	Evanio De Araujo	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO
1267103	Lincoln Calixto Da Silva Junior	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO
1269534	Priscila Sanagiotto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO
1263419	Viviane Deon	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO
1260891	Alice Alves De Rezende Tarso	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1260486	Aliny Tatieli Kort	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1259211	Clediane Daros	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1268865	Darlana Aparecida Ely Xavier	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1268766	Evelco Barbosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1257044	Fernanda Conte	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1264039	Geneci Maria Bergamaschi	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1269666	Gilvana Loureiro De Queiroz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1268905	Jessica Thibes Sanagiotto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1268345	Keila Avila Ely	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1259068	Kelli Cristina Carlin Dos Santos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1268970	Marcia Baesso Rizzotto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1268897	Maria Vilmair Pereira Almeida	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1268331	Marisa Pasqualin Moretto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1264400	Matheus Caus	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1267259	Pamela Bonkevitch	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1261192	Raquel Avila	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1268974	Rosane Terezinha Mendes Zarpelon	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1266036	Sandra Marin	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO
1262502	Cheila Daiana Ozelame	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO
1259743	Elizandra Rampanelli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO
1261619	Jackson Smiderle	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO
1262296	Matheus Aniecevski	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO
1269535	Priscila Sanagiotto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO
1261980	Silvia Cristina De Oliveira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO
1269470	Stefani Pelisson Zembrani	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO
1262614	Adaiane Quadri	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268978	Adrieli De Lazari De Oliveira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1257914	Adrieli De Lima Amaro	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1264703	Ana Paula Daniel	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1266183	Andreia Lima Dos Santos Winter	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1261312	Angela Maria Livi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1261866	Aoedica M. Nervis	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268097	Aoerica Moschen Rodrigues	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1269002	Arlei Regina Vieira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1264780	Camila Viero	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267357	Cleber Barbosa Barbosa	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1266323	Cleonice Ribeiro Dos Santos	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1259449	Cristiani Paloschi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267124	Daniela Cividini Minozzo	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267787	Danilu Camila Fossatti	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268295	Dulcineia Perboni Cunco	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1263399	Edelvani Aparecida Frezza	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267142	Eduarda Guimaraes De Quadros	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268954	Elaine Menegus	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1262875	Eligiani Monica Cardoso	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1264687	Elis Paula Boito	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267121	Elisandra Rossi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1266548	Elisangela De Bona	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1266397	Elizete Bottin	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1266087	Erita Ines Beck	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1260431	Estela Regina Kumer	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1266480	Eva Maria Vilbrantz Cunico	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1259328	Eva Rejane De Nez Mores	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1255494	Franciele Aparecida Saqueti Lecca	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268579	Geneci Dressler Marques	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1260941	Gessica Maria Kassburg	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267060	Gilvane Luiza De Nez Pereira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267826	Gisele Barboza	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268269	Grasiele Dos Santos Lunardi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1269689	Idione Moretto Bergamaschi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1263679	Isaura Siviero Diesel	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268435	Ivania Smaniotto Coan	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267649	Ivaniria Sartori Baesso	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268237	Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1260745	Jocelaine Alves	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1262463	Jocelei Ludwig Santin	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1258674	Juliana De Melo	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1259617	Juliana Werle Guarda	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1268841	Juliane De Camargo Zimmermann	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1262663	Juvilde Jose Maria Fortunato	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1263808	Karen Luana Dos Santos Dias	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1264843	Katia Comin Begnini	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1266542	Keiti Gomes Suzin	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1262338	Leiamar Salete Gos	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268927	Leonice Da Silva Americo	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1260126	Loreci Brum	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1264879	Maira Ines Garbin De Oliveira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268384	Mara Regina Borges Ghizzi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1264898	Marcia Bratti	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1265165	Marciane Maria Tenutti	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268454	Marilene Dias	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1265370	Marilia Elza Minosso Prestes	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1262340	Marlice Carneiro	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1261711	Micheli Bonadiman	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1261600	Nilsa Martignago Kolling	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1263908	Pamela Wagner Kuhn	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267052	Priscila Fante Szady	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268630	Rejane Brazzo Santin	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1264810	Ritali Filippini Santian	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268381	Roselei Perotti	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1262496	Rozilei Aparecida Trento Tarso	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1259656	Saiara De Oliveira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1266528	Saionara Schuster Ribas	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267624	Seni Antonia Brum Dalzochio	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1262462	Silmara Walker Motter	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267323	Silvana Farias	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1263887	Silvete Dendena Negri	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1262940	Silvia Lorenzetti Cavanhol	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1263558	Solange Natalina Boesing Crestani	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1257160	Sonia Winter	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1269157	Soraia Irrigaray Zapata	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1257801	Suelen Moreira Casagrande	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267821	Sueli Danieli Mari	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1262153	Suzane Ines Schaeffer	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1264645	Talita Cunico	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1262505	Terezinha Lazarin Gallina	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268256	Uiara Geovana Thibes Zeni	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1263490	Vanesa Aparecida Vieira Kort	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1268378	Vanessa Bratti Giombelli	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1267960	Vanusa Da Costa Demarchi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1266978	Vanusa Francielli Boelter Muller	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1266311	Veronica Francisca Stang	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1256498	Walquiria Porn	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1263862	Zuleiga Ines Schmainski	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO
1258102	Ana Carla Meneguetti	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1260692	Danieli Zamboni	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1268604	Denise Cruz Schrader	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1268845	Eliane Terres Portela	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1269696	Jocelei Barbosa Da Silva	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1265727	Marinez Brisida	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1265040	Marli Terezinha Dias Das Dores Amaro	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1266432	Patricia Echer Andrade	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1268996	Sabrina Serpa	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1264522	Solange De Santi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1263457	Tais Da Silva Prado	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1261872	Vanessa Boito	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO
1268588	Carla Alessandra Belao Farina	Professor Correção de Fluxo
1263373	Helena Carmelita Naressi Marcon	Professor Correção de Fluxo
1266979	Vanusa Francielli Boelter Muller	Professor Correção de Fluxo
1269656	Andreia Maria Spricigo	Professor Educação Especial
1268589	Carla Alessandra Belao Farina	Professor Educação Especial

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1269073	Cristiane Paula Barbosa Menerovicz	Professor Educação Especial
1269192	Edivane Centa Lamera	Professor Educação Especial
1268238	Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra	Professor Educação Especial
1268824	Jandira Rosaria Moreira Caus	Professor Educação Especial
1264243	Lindomar Siqueira	Professor Educação Especial
1261981	Marcio Possamai Della	Professor Educação Especial
1262417	Maria Aparecida Pinheiro Borges	Professor Educação Especial
1268198	Maria Sonia Zampolli	Professor Educação Especial
1259705	Tatiane Maria Braz Santos	Professor Educação Especial
1267961	Vanusa Da Costa Demarchi	Professor Educação Especial
1265534	Adriana Maria Faganellovidi	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268979	Adrieli De Lazari De Oliveira	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1263800	Aide Pandini Batzner	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1260342	Alessandra Kaefer	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1255863	Ana Carla Jaroseski	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1257168	Ana Claudia Dos Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264704	Ana Paula Daniel	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1258300	Ana Paula Martarello	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268544	Ana Paula Vieira Peres	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1258079	Analir Ravarena Dos Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1259843	Andreia Jose Maria Ferreira	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1266184	Andreia Lima Dos Santos Winter	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1269001	Angela Mari Serpa	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1262655	Angela Maria Livi Rosa	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1269003	Arlei Regina Vieira	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1267933	Bruna Franciele Angelo Hepfner	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1269583	Camila Aparecida Minosso	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264781	Camila Viero	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268635	Carla Mariott	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1267542	Cladir Carmen Artuso	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1266324	Cleonice Ribeiro Dos Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1263805	Crestina Bolzan Lorenzi	Professor Educação Infantil - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1262873	Cristiane Gobatto	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1267118	Daniela Cividini Minozzo	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1267788	Danilu Camila Fossatti	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1260440	Donisete Aparecida Moschen Kumer	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1263400	Edelvani Aparecida Frezza	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1269495	Edina Maria Diesel	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1269193	Edivane Centa Lamera	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1260530	Eduarda Cossa Cardoso	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268956	Elaine Menegus	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1266878	Eli Tais Spinello	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1262876	Eligiani Monica Cardoso	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1267128	Elisandra Rossi	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1266549	Elisangela De Bona	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1266093	Erita Ines Beck	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1262899	Eva Rejane De Nez Mores	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264257	Fabia Maffioletti	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1259545	Franciele Aparecida Saqueti Lecca	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1267988	Franciele Ferreira Rios	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268580	Geneci Dressler Marques	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1260942	Gessica Maria Kassburg	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1269694	Giliandra Vanin De Almeida	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1267063	Gilvane Luiza De Nez Pereira	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1262916	Gislaine Aparecida Florencio Dallemole	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268270	Grasiele Dos Santos Lunardi	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1258787	Graziele Silveira	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1263680	Isaura Siviero Diesel	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268436	Ivania Smaniotto Coan	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264437	Ivone Marta Trento Borges	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1266999	Jaqueline Welsch	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1269423	Jessica Mayara De Mello	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1260746	Jocelaine Alves	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1266039	Joseane Correa Alves Poersch	Professor Educação Infantil - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1269058	Juciane Giovanella De Souza	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268743	Juliana Fernandes De Souza	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1259618	Juliana Werle Guarda	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268842	Juliane De Camargo Zimmermann	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1269483	Juliane Duarte De Castro	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1262664	Juvilde Jose Maria Fortunato	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1263809	Karen Luana Dos Santos Dias	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264844	Katia Comin Begnini	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1262339	Leiamar Salete Gos	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1260127	Loreci Brum	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268747	Luciane Rohr	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1262991	Lucineia Boschetti	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268027	Luzia Erlani Goncalves Lussani	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264369	Madalena De Oliveira	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1267719	Maikieli Fritzen Schultz	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264880	Maira Ines Garbin De Oliveira	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268385	Mara Regina Borges Ghizzi	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264899	Marcia Bratti	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1265166	Marciane Maria Tenutti	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268745	Marciele Cristina Mallmann	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1262418	Maria Aparecida Pinheiro Borges	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1269204	Maria Aparecida Roldao Biazus	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268129	Maria Izabel Borges	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268455	Marilene Dias	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1265371	Marilia Elza Minosso Prestes	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1260700	Marines Aparecida Goes	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268447	Marlete Kosmann Beninca	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1262341	Marlice Carneiro	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1267462	Merihem Vieira Perez	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1262301	Miriam Rosane Rosin	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1261601	Nilsa Martignago Kolling	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1263909	Pamela Wagner Kuhn	Professor Educação Infantil - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1265385	Pamela Zanelatto Fatini	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1263084	Patricia Borges Dos Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264355	Patricia Darros	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1266091	Raquel Dos Santos Aguiar Rissatti	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264811	Ritali Filippini Santian	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1260087	Rosangela Balbinot	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1267674	Rosiane Dal Santo	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1258911	Rubia Tezza	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1256889	Saiara De Oliveira	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264749	Salete Kosmann	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268175	Sandra Aparecida Fischer Barzan	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268777	Sandra Regina Pereira Toss Dalla Vecchia	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1260506	Sidioni Bagio	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1267324	Silvana Farias	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1263843	Silvete Dendena Negri	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1256916	Silvia Lorenzetti Cavanhol	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264960	Sirlei Carvalho De Almeida	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1269102	Sirlene Mezzomo Correia Dos Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1263559	Solange Natalina Boesing Crestani	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1261508	Sonia Winter	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1259566	Suelen Cristina Rodrigues	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264646	Talita Cunico	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1257437	Tatiana Maria Pioner	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1259706	Tatiane Maria Braz Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268102	Tatiane Paris	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264613	Tatiane Paula Klein	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1263491	Vanesa Aparecida Vieira Kort	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1268379	Vanessa Bratti Giombelli	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1264586	Veronica Francisca Stang	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1266086	Viviane Beninca Jagusewski	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1269688	Viviane Golf Dos Satos	Professor Educação Infantil - HABILITADO
1263863	Zuleiga Ines Schmainski	Professor Educação Infantil - HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1264783	Alice Alves De Rezende Tarso	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1263846	Cristia Regina Micheletto Ziem	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1266204	Dalva Cristina Machado	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1260693	Danieli Zamboni	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1260074	Eduarda Bortoli	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1257102	Eloiza Marcante	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1266690	Fabricia Eveline Hartmann	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1260552	Fernanda Gava	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1269091	Indianara Maria Lui	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1269139	Isabel Cristina Cirilo	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1266094	Ivone Lisiak Corrona	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1268301	Jennifer Lourdes Furtado Krumenaur	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1269697	Jocelei Barbosa Da Silva	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1261812	Josiane Nunes De Siqueira	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1258927	Jozieli Patricia Fermiano	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1265412	Juliana Aparecida Ferreira De Lima	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1269257	Kauana Zanatta	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1268908	Keyla Juliana Przysbecz	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1268874	Leodete Da Rosa	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1268368	Luciane Luiz De Lara	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1266688	Marcos Fernando Gomes	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1263776	Marinez Brisida	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1265041	Marli Terezinha Dias Das Dores Amaro	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1265709	Naiha De Lima Bitencourt De Melo	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1266427	Patricia Echer Andrade	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1259209	Samara De Lara Casagrande	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1259086	Silvana Fatima Rovaris Vazatta	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1264197	Simone Milan Porn	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1264523	Solange De Santi	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1255671	Suzana Da Rocha Bolzan	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1263458	Tais Da Silva Prado	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1261348	Tais Fernanda Bianchetti	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1255818	Tayna Detoni	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1262516	Vanderleia Goulart Rambo	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO
1256613	Alexsandra Aparecida Vitorino	Professor Intérprete de Libras
1264621	Nadiesca Aparecida Goncalves Limberger	Professor Intérprete de Libras
1261313	Angela Maria Livi	Professor Reforço Escolar
1262650	Angela Maria Livi Rosa	Professor Reforço Escolar
1261864	Aoedica M. Nervis	Professor Reforço Escolar
1268098	Aoerica Moschen Rodrigues	Professor Reforço Escolar
1269584	Camila Aparecida Minosso	Professor Reforço Escolar
1260382	Cristiane Gobatto	Professor Reforço Escolar
1256798	Cristiani Paloschi	Professor Reforço Escolar
1260441	Donisete Aparecida Moschen Kumer	Professor Reforço Escolar
1257967	Dulcineia Perboni Cunco	Professor Reforço Escolar
1266879	Eli Tais Spinello	Professor Reforço Escolar
1264688	Elis Paula Boito	Professor Reforço Escolar
1266398	Elizete Bottin	Professor Reforço Escolar
1258679	Estela Regina Kumer	Professor Reforço Escolar
1259330	Eva Maria Vilbrantz Cunico	Professor Reforço Escolar
1269687	Gilvana Loureiro De Queiroz	Professor Reforço Escolar
1263372	Helena Carmelita Naressi Marcon	Professor Reforço Escolar
1267215	Ines Bozim Dos Santos	Professor Reforço Escolar
1267650	Ivaniria Sartori Baesso	Professor Reforço Escolar
1268857	Ivone Marta Trento Borges	Professor Reforço Escolar
1268825	Jandira Rosaria Moreira Caus	Professor Reforço Escolar
1264813	Jania Ramos Casagrande	Professor Reforço Escolar
1262464	Jocelei Ludwig Santin	Professor Reforço Escolar
1266040	Joseane Correa Alves Poersch	Professor Reforço Escolar
1259993	Juliana De Melo	Professor Reforço Escolar
1266540	Keiti Gomes Suzin	Professor Reforço Escolar
1268748	Luciane Rohr	Professor Reforço Escolar
1267720	Maikieli Fritzen Schultz	Professor Reforço Escolar
1268746	Marciele Cristina Mallmann	Professor Reforço Escolar

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga
1269205	Maria Aparecida Roldao Biazus	Professor Reforço Escolar
1264145	Maria Odete Gurtat	Professor Reforço Escolar
1263085	Patricia Borges Dos Santos	Professor Reforço Escolar
1267053	Priscila Fante Szady	Professor Reforço Escolar
1260088	Rosangela Balbinot	Professor Reforço Escolar
1262497	Rozilei Aparecida Trento Tarso	Professor Reforço Escolar
1266783	Salete Tereza Holdefer Siqueira	Professor Reforço Escolar
1264800	Suelen Moreira Casagrande	Professor Reforço Escolar
1268103	Tatiane Paris	Professor Reforço Escolar
1262506	Terezinha Lazarin Gallina	Professor Reforço Escolar
1262927	Walquiria Porn	Professor Reforço Escolar

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1814550

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 014, de 10 de outubro de 2018, do bem Violoncelo, com registro no patrimônio do Município sob o nº 13196, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo originário.
Data da assinatura: 28/11/2018.
Signatário: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural São Lourenço - pelo Cedente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1814749

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 165/2018, Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 013/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA., CNPJ nº 80.095.466/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MONTE CASTELO ENTRE A AVENIDA ERNESTO BEUTER E A RUA RUI BARBOSA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 3974,67M², CONFORME PROJETO EM ANEXO E CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 2017TR1156, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA/AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 109.165,54 (cento e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, por conta do Contrato de Convênio nº 2017TR1156, celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste, visando à transferência de recursos financeiros para a Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares na Rua Monte Castelo trecho entre a Avenida Ernesto Beuter e a Rua Rui Barbosa, e contrapartida com recursos Próprios do Município, sendo os pagamentos liberados após a verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato a ser celebrado, além do nº deste Processo Licitatório, e a seguinte informação: Convênio nº 2017TR1156, celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS

nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamentos.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato serão realizados, por conta do Contrato de Convênio nº 2017TR1156, celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste, visando à transferência de recursos financeiros para a Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares na Rua Monte Castelo trecho entre a Avenida Ernesto Beuter e a Rua Rui Barbosa, e contrapartida com recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 187/2018 - 09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; D - 086/2018 - 09.01.27.812.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 28/11/2018
Vigência: de 28/11/2018 a 26/02/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcyone César de Oliveira - pela Contratada.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 230/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1814737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sonorização para utilização em eventos e campanhas institucionais promovidas pela Administração Municipal de São Miguel do Oeste, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 11 de dezembro de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 67/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1814804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Secretário Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços laboratoriais 24h/dia inclusive feriados e finais de semana, destinados para os pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer UPA 24 horas, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 11 de dezembro de 2018.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de novembro de 2018.
LEONIR CARON
Secretário Municipal de Saúde

PROC 69/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1814824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal em sistema de comodato dos cilindros, destinados aos

pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento 24hs, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu (USB03) e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 12 de dezembro de 2018.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de novembro de 2018.
LEONIR CARON
Secretaria Municipal de Saúde

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM ENSINO 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1814887

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM ENSINO
5º BIMESTRE DE 2018.

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação até o mês
1.1- IPTU	333.829,03
1.2- ITBI	211.406,83
1.3- ISS	467.982,88
1.4- FPM	5.839,193,67
1.5- IRRF	256.214,59
1.6- ITR	19.530,59
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO	10.186,26
1.8- ICMS	3.100.269,68
1.9- IPVA	468.920,98
1.10- IPI EXPORTAÇÃO	48.858,39
1.11- Dívida Ativa de Impostos	12.317,42
1.12 – Multas e Juros de Mora	6.629,63
TOTAL:	10.775.339,95

2- ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	
Especificação	Acumulado até o mês
2.1- 25 %das Receitas Oriundas de Impostos	2.693.834,99
2.2- Cota Parte do FUNDEF	1.712.591,76
2.3- Convênios	384.177,84
2.4 – Superávit Financeiro de Convênios Vinculados à Educação	169.098,65
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira	6.965,43
2.6-Royaltes	206.441,57
2.7 – Superávit Royaltes	588.647,37
2.8-Rendimento Royaltes	10.371,50
TOTAL:	5.772.129,11

Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1- Contribuição ao Fundef	1.897.391,91	1.838.224,95	(59.166,96)
3.2- Professor em Efet. Exerc.	1.027.555,06	1.682.765,01	655.209,95
3.3- Ensino Fundamental	1.481.479,78	1.793.463,96	311.984,18
3.4 - Convênio	560.241,92	142.518,53	(417.723,39)
3.5 - Royaltes	216.813,07	0,00	(216.813,07)
3.6 – Superávit Royaltes	588.647,37	144.436,30	(444.211,07)
TOTAL	5.772.129,11	5.601.408,75	170.720,36

OBS: 1- Este formulário deverá ser publicado bimestralmente Art. 72 da Lei de diretrizes e Bases.
2- O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art.69 da lei de Diretrizes e Bases.
33,43 % APLICADO São Pedro de Alcântara, 26 de novembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SEC.M. DA EDUCAÇÃO

CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM SAÚDE 5 º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1814894

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM SAÚDE
5 º BIMESTRE DE 2018.

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação até o mês
1.1- IPTU	333.829,03
1.2- ITBI	211.406,83
1.3- ISS	467.982,88
1.4- FPM	5.543.369,43
1.5- IRRF	256.214,59
1.6- ITR	19.530,59
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO	10.186,26
1.8- ICMS	3.100.269,68
1.9- IPVA	468.920,98
1.10- IPI EXPORTAÇÃO	48.858,39
1.11- Dívida Ativa de Impostos	12.317,42
1.12 – Multas e Juros de Mora	6.629,63
TOTAL:	10.479.515,71
Especificação	Acumulado até o mês
2.1- 15% das Receitas Oriundas de Impostos	1.571.927,36
2.2-Recursos do PAB, PSF, PACS etc.	1.804.402,83
2.3- Royaltes- Saúde	68.813,86
2.4 – Superávit Financeiro de Convênios Vinculados a Saúde PAB, PSF, etc.	1.204.239,96
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira PAB, PSF, PACS etc.	31.751,36
2.6 – Rendimento - Royaltes	412,69
2.7 – Superávit Royaltes	8.343,10
2.8 – Superávit – outros	132.119,72
2.9 – Rendimentos - outros	2.222,21
TOTAL:	

3- APLICAÇÃO

Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1- Ações Básicas de Saúde - Próprios	1.571.927,36	1.675.206,20	103.278,84
3.2- Ações Básicas de Saúde, PAB, PSF, PACS etc.	3.040.394,15	1.176.511,32	(1.863.882,83)
3.3- Ações Básicas de Saúde - Royaltes	77.569,65	43.113,13	(34.456,52)
3.4 – Superávit, rendimento outros	134.341,93	0,00	(134.341,93)
TOTAL:	4.824.233,09	2.894.830,65	(1.929.402,44)

São Pedro de Alcântara , 21 de novembro de 2018.

15,98 % aplicado.

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SECR. M. DE SAÚDE

DECRETO N°160/2018

Publicação Nº 1814880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°160/2018

DELEGA PODERES AO PREFEITO MUNICIPAL E COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL PARA AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNCÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Fica delegado os poderes ao Prefeito Municipal e Coordenador Municipal da Comissão Municipal da Defesa Civil do Município de São Pedro de Alcântara, conforme segue abaixo:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-

EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERÁRIO
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO–OUTUBRO//2018

Publicação Nº 1814883

Município de são Pedro de Alcântara
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO–OUTUBRO//2018
LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO	Ate o Bimestre

RECEITAS	17.631.000,00
Previsão Inicial	17.631.000,00
Previsão Atualizada	16.299.721,55
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.187.823,38
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados p/ Créditos adicionais)	
DESPESAS	17.631.000,00
Dotação Inicial	3.431.650,52
Créditos Adicionais	21.062.650,52
Dotação Atualizada	14.134.869,36
Despesas Empenhadas	12.889.874,66
Despesas Liquidadas	12.837.091,24
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	3.409.846,89

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.134.869,36
Despesas Liquidadas	12.889.874,66

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Ate o Bimestre
Receita Corrente Liquida	17.999.035,85

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Ate o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.639.452,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	640.172,73
Resultado Previdenciário VI = (IV – V)	999.279,45

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	-58.098,33	3.083.113,41	-5.306,72
Resultado Primario	-1.352.109,00	2.393.126,54	-176,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento ate o Bimestre	Pagamento ate o Bimestre	Saldo a pagar
Restos a Pagar não Processados	470.833,49	34.388,45	428.698,59	7.746,45
Executivo	466.091,17	30.588,45	427.756,27	7.746,45
Legislativo	4.742,32	3.800,00	942,32	0,00
Restos a Pagar Processados	21.781,77	0,00	21.781,77	0,00
Executivo	21.781,77	0,00	21.781,77	0,00
TOTAL:	492.615,26	34.388,45	450.480,36	7.746,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% aplicado ate o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.601.862,16	25%	33,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.682.765,01	60%	98,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Credito	0,00	2.134.080,23
Despesas de Capital Liquida	155.499,17	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	2018	2028	2038	2053
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	714.788,53	366.819,56	88.722,77	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	585.752,40	685.127,44	766.111,71	305.382,44
Resultado Previdenciário VI = (IV – V)	129.036,13	-318.307,88	-677.388,94	-305.382,44

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado ate o semestre
Despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.675.206,20	15%	15,98%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

SÃO PEDRO DE ALCANTARA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM
Prefeito Municipal Contadora CRC/SC 19.469

Publicação Nº 1814882

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.785.534,00**	**16.785.534,00**	**2.862.783,41**	**17,06**	**15.425.753,85**	**91,90**	**1.359.780,15**
RECEITAS CORRENTES	**16.235.534,00**	**16.235.534,00**	**2.862.783,41**	**17,63**	**15.295.102,17**	**94,21**	**940.431,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.527.301,00	1.527.301,00	238.483,02	15,61	1.548.396,60	101,38	-21.095,60
IMPOSTOS	1.234.270,00	1.234.270,00	221.849,95	17,97	1.288.380,38	104,38	-54.110,38
TAXAS	293.031,00	293.031,00	16.633,07	5,68	260.016,22	88,73	33.014,78
CONTRIBUIÇÕES	975.973,00	975.973,00	164.626,33	16,87	832.647,95	85,31	143.325,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	411.507,00	411.507,00	65.188,45	15,84	327.589,44	79,61	83.917,56
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	564.466,00	564.466,00	99.437,88	17,62	505.058,51	89,48	59.407,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.495.319,00	1.495.319,00	202.670,46	13,55	751.868,81	50,28	743.450,19
VALORES MOBILIÁRIOS	1.495.319,00	1.495.319,00	202.203,41	13,52	750.571,62	50,19	744.747,38
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	0,00	0,00	467,05	0,00	1.297,19	0,00	-1.297,19
RECEITA DE SERVIÇOS	33.943,00	33.943,00	2.662,70	7,84	23.465,66	69,13	10.477,34
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	33.943,00	33.943,00	2.662,70	7,84	23.465,66	69,13	10.477,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.102.998,00	12.102.998,00	2.218.108,37	18,33	12.025.346,37	99,36	77.651,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.905.329,60	6.905.329,60	1.173.972,16	17,00	7.032.370,67	101,84	-127.041,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.413.125,40	3.413.125,40	688.917,51	20,18	3.280.383,94	96,11	132.741,46
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.784.543,00	1.784.543,00	355.218,70	19,91	1.712.591,76	95,97	71.951,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	36.232,53	36,23	113.376,78	113,38	-13.376,78
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	4.988,03	0,00	21.438,37	0,00	-21.438,37
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	31.244,50	31,24	91.938,41	91,94	8.061,59
RECEITAS DE CAPITAL	**550.000,00**	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.651,68**	**23,75**	**419.348,32**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	130.651,68	23,75	419.348,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	105.000,00	42,00	145.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	25.651,68	8,55	274.348,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**845.466,00**	**845.466,00**	**191.241,23**	**22,62**	**873.967,70**	**103,37**	**-28.501,70**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.631.000,00**	**17.631.000,00**	**3.054.024,64**	**17,32**	**16.299.721,55**	**92,45**	**1.331.278,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.631.000,00**	**17.631.000,00**	**3.054.024,64**	**17,32**	**16.299.721,55**	**92,45**	**1.331.278,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.631.000,00	17.631.000,00	3.054.024,64	17,32	16.299.721,55	92,45	1.331.278,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.250.885,76	—	—	1.187.823,38	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.250.885,76	—	—	1.187.823,38	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.496.827,00**	**18.572.320,82**	**2.368.821,52**	**13.248.468,28**	**5.323.852,54**	**2.519.488,84**	**12.023.473,58**	**6.548.847,24**	**11.970.690,16**
DESPESAS CORRENTES	**13.778.012,00**	**15.743.098,33**	**2.163.302,70**	**12.718.526,02**	**3.024.572,31**	**2.469.518,13**	**11.867.974,41**	**3.875.123,92**	**11.815.190,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.231.625,59	8.650.012,64	1.385.186,31	6.990.348,09	1.659.664,55	1.390.214,37	6.965.503,80	1.684.508,84	6.917.857,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	89.772,00	64.772,00	11.672,75	60.584,75	4.187,25	11.672,75	60.584,75	4.187,25	60.584,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.456.614,41	7.028.313,69	766.443,64	5.667.593,18	1.360.720,51	1.067.631,01	4.841.885,86	2.186.427,83	4.836.749,14
DESPESAS DE CAPITAL	**1.553.615,00**	**2.664.022,49**	**205.518,82**	**529.942,26**	**2.134.080,23**	**49.970,71**	**155.499,17**	**2.508.523,32**	**155.499,17**
INVESTIMENTOS	1.500.177,00	2.585.584,49	193.327,10	451.516,16	2.134.068,33	37.778,99	77.073,07	2.508.511,42	77.073,07
AMORTIZACAO DA DIVIDA	53.438,00	78.438,00	12.191,72	78.426,10	11,90	12.191,72	78.426,10	11,90	78.426,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**165.200,00**	**165.200,00**	**0,00**	**0,00**	**165.200,00**	**0,00**	**0,00**	**165.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**587.600,00**	**943.756,70**	**123.778,59**	**886.401,08**	**57.355,62**	**183.778,59**	**866.401,08**	**77.355,62**	**866.401,08**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.084.427,00**	**19.516.077,52**	**2.492.600,11**	**14.134.869,36**	**5.381.208,16**	**2.703.267,43**	**12.889.874,66**	**6.626.202,86**	**12.837.091,24**

Continua 2/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.084.427,00**	**19.516.077,52**	**2.492.600,11**	**14.134.869,36**	**5.381.208,16**	**2.703.267,43**	**12.889.874,66**	**6.626.202,86**	**12.837.091,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.164.852,19	—	—	3.409.846,89	—	3.462.630,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.084.427,00	19.516.077,52	2.492.600,11	16.299.721,55	—	2.703.267,43	16.299.721,55	—	16.299.721,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**845.466,00**	**845.466,00**	**191.241,23**	**22,62**	**873.967,70**	**103,37**	**-28.501,70**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**845.466,00**	**845.466,00**	**191.241,23**	**22,62**	**873.967,70**	**103,37**	**-28.501,70**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	605.466,00	605.466,00	131.241,23	21,68	653.967,70	108,01	-48.501,70
Contribuições Sociais	605.466,00	605.466,00	131.241,23	21,68	653.967,70	108,01	-48.501,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.000,00	240.000,00	60.000,00	25,00	220.000,00	91,67	20.000,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	60.000,00	25,00	220.000,00	91,67	20.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**587.600,00**	**943.756,70**	**123.778,59**	**886.401,08**	**57.355,62**	**183.778,59**	**866.401,08**	**77.355,62**	**866.401,08**
DESPESAS CORRENTES	587.600,00	943.756,70	123.778,59	886.401,08	57.355,62	183.778,59	866.401,08	77.355,62	866.401,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	587.600,00	703.756,70	123.778,59	646.401,08	57.355,62	123.778,59	646.401,08	57.355,62	646.401,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	60.000,00	220.000,00	20.000,00	220.000,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**587.600,00**	**943.756,70**	**123.778,59**	**886.401,08**	**57.355,62**	**183.778,59**	**866.401,08**	**77.355,62**	**866.401,08**
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.859.452,18

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO JANEIRO A OUTUBRO 2018/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Publicação Nº 1814884

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.043.400,00	20.118.893,82	2.368.821,52	13.248.468,28	93,73	6.870.425,54	2.519.488,84	12.023.473,58	93,28	8.0
Legislativa	578.500,00	678.500,00	103.184,76	512.468,64	3,63	166.031,36	105.412,40	512.465,24	3,98	1
Ação Legislativa	578.500,00	678.500,00	103.184,76	512.468,64	3,63	166.031,36	105.412,40	512.465,24	3,98	1
Administração	2.634.457,00	2.141.075,00	275.438,65	1.690.873,38	11,96	450.201,62	322.770,11	1.578.055,00	12,24	5
Administração Geral	2.534.457,00	2.041.075,00	265.721,45	1.638.390,34	11,59	402.684,66	314.018,33	1.539.517,41	11,94	5
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	9.717,20	52.483,04	0,37	47.516,96	8.751,78	38.537,59	0,30	
Segurança Pública	22.085,00	35.585,00	2.157,37	20.788,59	0,15	14.796,41	7.068,60	16.210,98	0,13	
Defesa Civil	22.085,00	35.585,00	2.157,37	20.788,59	0,15	14.796,41	7.068,60	16.210,98	0,13	
Assistência Social	197.620,00	203.058,00	23.980,12	142.703,23	1,01	60.354,77	26.214,17	124.609,40	0,97	
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	167.620,00	188.058,00	23.980,12	142.703,23	1,01	45.354,77	26.214,17	124.609,40	0,97	
Previdência Social	912.500,00	912.500,00	131.073,26	601.635,14	4,26	310.864,86	131.073,26	601.635,14	4,67	3
Previdência do Regime Estatutário	912.500,00	912.500,00	131.073,26	601.635,14	4,26	310.864,86	131.073,26	601.635,14	4,67	3
Saúde	2.751.685,20	4.198.148,45	470.891,37	3.049.425,34	21,57	1.148.723,11	542.572,11	2.758.784,68	21,40	1.4
Atenção Básica	2.690.258,20	4.150.921,45	464.487,91	3.015.883,02	21,34	1.135.038,43	535.965,35	2.725.850,36	21,15	1.4
Vigilância Sanitária	61.427,00	47.227,00	6.403,46	33.542,32	0,24	13.684,68	6.606,76	32.934,32	0,26	
Educação	4.031.744,80	5.052.014,31	685.349,28	3.722.547,99	26,34	1.329.466,32	761.025,29	3.531.234,06	27,40	1.5
Alimentação e Nutrição	138.546,00	150.266,27	23.621,54	117.782,35	0,83	32.483,92	21.258,35	105.472,31	0,82	
Ensino Fundamental	2.004.625,10	2.631.577,82	338.844,05	1.902.563,30	13,46	729.014,52	381.553,83	1.787.825,88	13,87	8
Educação Infantil	1.876.573,70	2.258.170,22	322.883,69	1.691.020,84	11,96	567.149,38	355.743,11	1.627.919,37	12,63	6
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	11.181,50	0,08	818,50	2.470,00	10.016,50	0,08	
Cultura	137.500,00	188.000,00	51.968,51	173.261,44	1,23	14.738,56	81.432,81	147.209,95	1,14	
Difusão Cultural	137.500,00	188.000,00	51.968,51	173.261,44	1,23	14.738,56	81.432,81	147.209,95	1,14	
Direitos da Cidadania	72.500,00	72.500,00	5.271,20	51.086,82	0,36	21.413,18	8.805,40	47.033,20	0,36	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	72.500,00	72.500,00	5.271,20	51.086,82	0,36	21.413,18	8.805,40	47.033,20	0,36	
Urbanismo	2.232.075,00	2.895.078,98	327.901,37	1.630.066,99	11,53	1.265.011,99	284.768,29	1.399.534,79	10,86	1.4
Infra-Estrutura Urbana	380.000,00	1.002.410,25	21.283,90	47.608,90	0,34	954.801,35	0,00	0,00	0,00	1.0
Serviços Urbanos	1.852.075,00	1.892.668,73	306.617,47	1.582.458,09	11,20	310.210,64	284.768,29	1.399.534,79	10,86	4
Saneamento	150.000,00	100.000,00	13.791,20	82.277,58	0,58	17.722,42	15.910,42	77.507,38	0,60	
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	100.000,00	13.791,20	82.277,58	0,58	17.722,42	15.910,42	77.507,38	0,60	

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
95.420,24
66.034,76
66.034,76
63.020,00
01.557,59
61.462,41
19.374,02
19.374,02
78.448,60
15.000,00
63.448,60
10.864,86
10.864,86
39.363,77
25.071,09
14.292,68
20.780,25
44.793,96
43.751,94
30.250,85
1.983,50
40.790,05
40.790,05
25.466,80
25.466,80
95.544,19
02.410,25
93.133,94
22.492,62
22.492,62

ontinua 1/3

Conti

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.043.400,00	20.118.893,82	2.368.821,52	13.248.468,28	93,73	6.870.425,54	2.519.488,84	12.023.473,58	93,28	8.0
Gestão Ambiental	153.750,00	218.750,00	18.233,06	218.749,71	1,55	0,29	47.800,11	198.911,53	1,54	
Preservação e Conservação Ambiental	153.750,00	218.750,00	18.233,06	218.749,71	1,55	0,29	47.800,11	198.911,53	1,54	
Agricultura	334.000,00	678.626,19	52.187,37	654.111,22	4,63	24.514,97	68.940,57	485.234,86	3,76	1
Extensão Rural	334.000,00	678.626,19	52.187,37	654.111,22	4,63	24.514,97	68.940,57	485.234,86	3,76	1
Comércio e Serviços	117.500,00	92.273,30	10.330,08	53.478,05	0,38	38.795,25	11.176,16	52.193,25	0,40	
Turismo	117.500,00	92.273,30	10.330,08	53.478,05	0,38	38.795,25	11.176,16	52.193,25	0,40	
Transporte	547.500,00	436.151,59	118.496,20	162.694,18	1,15	273.457,41	17.559,99	17.559,99	0,14	4
Transporte Rodoviário	547.500,00	436.151,59	118.496,20	162.694,18	1,15	273.457,41	17.559,99	17.559,99	0,14	4
Desporto e Lazer	177.500,00	147.500,00	17.703,83	143.656,40	1,02	3.843,60	26.095,26	136.650,55	1,06	
Desporto Comunitário	177.500,00	147.500,00	17.703,83	143.656,40	1,02	3.843,60	26.095,26	136.650,55	1,06	
Encargos Especiais	280.710,00	357.360,00	60.863,89	338.643,58	2,40	18.716,42	60.863,89	338.643,58	2,63	
Serviço da Dívida Interna	143.210,00	143.210,00	23.864,47	139.010,85	0,98	4.199,15	23.864,47	139.010,85	1,08	
Outras Transferências	137.500,00	214.150,00	36.999,42	199.632,73	1,41	14.517,27	36.999,42	199.632,73	1,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.711.773,00	1.711.773,00	0,00	0,00	0,00	1.711.773,00	0,00	0,00	0,00	1.7
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	587.600,00	943.756,70	123.778,59	886.401,08	6,27	57.355,62	183.778,59	866.401,08	6,72	
Administração	91.000,00	332.382,00	17.342,40	326.968,18	2,31	5.413,82	77.342,40	306.968,18	2,38	
Administração Geral	91.000,00	332.382,00	17.342,40	326.968,18	2,31	5.413,82	77.342,40	306.968,18	2,38	
Assistência Social	7.600,00	8.262,00	1.661,34	8.261,29	0,06	0,71	1.661,34	8.261,29	0,06	
Assistência Comunitária	7.600,00	8.262,00	1.661,34	8.261,29	0,06	0,71	1.661,34	8.261,29	0,06	
Saúde	101.000,00	144.750,00	20.867,51	136.045,97	0,96	8.704,03	20.867,51	136.045,97	1,06	
Atenção Básica	101.000,00	139.550,00	20.045,75	131.959,61	0,93	7.590,39	20.045,75	131.959,61	1,02	
Vigilância Sanitária	0,00	5.200,00	821,76	4.086,36	0,03	1.113,64	821,76	4.086,36	0,03	
Educação	345.000,00	375.936,00	70.241,17	347.438,55	2,46	28.497,45	70.241,17	347.438,55	2,70	
Ensino Fundamental	215.000,00	221.693,00	39.726,82	205.918,20	1,46	15.774,80	39.726,82	205.918,20	1,60	
Educação Infantil	130.000,00	154.243,00	30.514,35	141.520,35	1,00	12.722,65	30.514,35	141.520,35	1,10	
Urbanismo	20.000,00	49.200,00	8.610,47	42.624,71	0,30	6.575,29	8.610,47	42.624,71	0,33	
Serviços Urbanos	20.000,00	49.200,00	8.610,47	42.624,71	0,30	6.575,29	8.610,47	42.624,71	0,33	
Agricultura	23.000,00	23.000,00	2.783,10	18.244,58	0,13	4.755,42	2.783,10	18.244,58	0,14	
Extensão Rural	23.000,00	23.000,00	2.783,10	18.244,58	0,13	4.755,42	2.783,10	18.244,58	0,14	

C

inuação 2/3

LDO (a-d)
95.420,24
19.838,47
19.838,47
93.391,33
93.391,33
40.080,05
40.080,05
18.591,60
18.591,60
10.849,45
10.849,45
18.716,42
4.199,15
14.517,27
11.773,00
77.355,62
25.413,82
25.413,82
0,71
0,71
8.704,03
7.590,39
1.113,64
28.497,45
15.774,80
12.722,65
6.575,29
6.575,29
4.755,42
4.755,42

ontinua 2/3

Conti

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	587.600,00	943.756,70	123.778,59	886.401,08	6,27	57.355,62	183.778,59	866.401,08	6,72	
Comércio e Serviços	0,00	10.226,70	2.272,60	6.817,80	0,05	3.408,90	2.272,60	6.817,80	0,05	
Turismo	0,00	10.226,70	2.272,60	6.817,80	0,05	3.408,90	2.272,60	6.817,80	0,05	
TOTAL (III) = (I + II)	17.631.000,00	21.062.650,52	2.492.600,11	14.134.869,36	100,00	6.927.781,16	2.703.267,43	12.889.874,66	100,00	8.1

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 3/3

.DO (a-d)
77.355,62
3.408,90
3.408,90
72.775,86

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

Publicação Nº 1814890

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.351.441,57**	**2.236.304,65**	**1.616.897,63**	**1.735.806,50**	**1.589.248,41**	**1.810.700,64**	**1.970.629,92**	**1.810.510,74**	**1.727.203,43**	**1.582.981,63**	**1.459.500,97**	**1.729.847,25**	**20.621.073,34**	**18.332.904,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.283,15	152.665,32	36.278,46	83.667,02	180.499,01	194.113,65	433.105,40	163.129,37	100.527,04	118.593,63	106.547,89	131.935,13	1.776.345,07	1.527.301,00
I.P.T.U.	79,38	4.698,42	1.994,87	1.260,40	434,43	67.870,94	217.468,01	20.524,95	20.458,23	12.875,08	3.969,65	2.421,51	354.055,87	373.301,00
I.S.S.	28.235,85	79.937,86	9.205,76	38.109,84	47.401,70	50.116,96	50.129,30	45.138,29	36.439,69	54.355,21	55.411,09	85.173,05	579.654,60	453.415,00
I.T.B.I.	17.197,71	3.590,01	6.660,47	8.446,43	62.153,85	5.243,68	29.532,20	58.388,28	637,20	12.171,73	14.978,99	13.194,00	232.194,55	182.925,00
I.R.R.F	24.214,79	55.325,99	16.284,25	22.856,06	29.280,49	27.271,57	28.526,83	28.340,76	27.911,17	29.041,80	27.025,43	19.676,23	335.755,37	224.629,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.555,42	9.113,04	2.133,11	12.994,29	41.228,54	43.610,50	107.449,06	10.737,09	15.080,75	10.149,81	5.162,73	11.470,34	274.684,68	293.031,00
Contribuições	72.205,91	119.053,03	83.047,63	83.074,94	85.398,16	72.654,21	96.155,04	82.989,00	83.429,60	81.273,04	75.549,30	89.077,03	1.023.906,89	975.973,00
Receita Patrimonial	75.824,15	71.677,73	74.837,74	67.974,93	82.230,96	65.878,15	35.153,57	71.533,28	89.109,96	62.479,76	80.656,55	122.013,91	899.370,69	1.495.319,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.824,15	71.677,73	74.837,74	67.974,93	82.230,96	65.878,15	35.153,57	71.217,30	89.024,97	62.050,59	80.189,50	122.013,91	898.073,50	1.495.319,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,98	84,99	429,17	467,05	0,00	1.297,19	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.245,47	1.245,47	1.245,47	5.029,06	3.363,63	1.827,63	2.498,24	1.477,80	2.626,77	2.734,36	1.341,23	1.321,47	25.956,60	33.943,00
Transferências Correntes	1.110.854,58	1.857.021,78	1.403.105,88	1.489.042,88	1.230.054,31	1.462.474,50	1.396.994,37	1.485.988,49	1.440.975,95	1.310.261,76	1.180.177,72	1.364.495,46	16.731.447,68	14.200.368,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	7.192.974,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	301.548,54	322.473,94	341.005,48	303.393,30	299.266,02	316.594,34	290.964,42	307.112,52	282.888,34	314.065,55	321.051,44	323.928,27	3.724.292,16	3.252.955,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	21.734,70	13.384,68	31.915,68	44.641,13	58.424,92	51.878,24	41.636,30	46.229,72	47.964,42	51.431,83	45.317,32	49.481,42	504.040,36	457.189,00
Cota-Parte do ITR.	649,88	330,27	263,26	250,30	154,18	142,91	340,23	194,40	371,84	198,33	7.317,60	10.297,54	20.510,74	20.336,00
Outras Transferências Correntes	151.470,37	421.745,88	254.508,61	188.856,88	183.073,86	371.635,31	221.770,85	341.167,46	216.798,64	229.580,12	219.998,63	336.629,63	3.137.236,24	1.432.975,00
Transferências da LC 61/1989	4.370,37	6.029,85	5.214,57	5.319,64	4.438,45	4.738,65	4.829,46	5.303,37	4.462,96	4.826,77	4.826,09	4.898,43	59.258,61	46.434,00
Transferências da LC 87/1996	1.029,00	1.029,00	1.018,33	1.018,33	1.018,70	1.018,70	1.018,70	1.018,70	1.018,70	1.018,70	1.018,70	1.018,70	12.244,26	12.962,00
Transferências do FUNDEB	146.258,66	161.183,10	179.312,56	174.422,16	164.398,72	172.018,74	168.264,93	159.253,39	166.681,22	173.021,34	176.306,50	178.912,20	2.020.033,52	1.784.543,00
Outras Receitas Correntes	16.028,31	34.641,32	18.382,45	7.017,67	7.702,34	13.752,50	6.723,30	5.392,80	10.534,11	7.639,08	15.228,28	21.004,25	164.046,41	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	**195.346,63**	**260.876,47**	**227.345,45**	**257.682,96**	**209.458,84**	**205.210,30**	**246.737,73**	**229.276,72**	**184.589,44**	**213.759,69**	**183.091,97**	**208.661,29**	**2.622.037,49**	**2.508.877,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	32.721,72	62.813,79	33.488,72	32.530,34	32.942,72	21.446,42	45.346,23	32.163,36	32.255,33	32.227,87	26.317,66	38.870,79	423.124,95	411.507,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	162.624,91	198.062,68	193.856,73	225.152,62	176.516,12	183.763,88	201.391,50	197.113,36	152.334,11	181.531,82	156.774,31	169.790,50	2.198.912,54	2.097.370,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.156.094,94**	**1.975.428,18**	**1.389.552,18**	**1.478.123,54**	**1.379.789,57**	**1.605.490,34**	**1.723.892,19**	**1.581.234,02**	**1.542.613,99**	**1.369.221,94**	**1.276.409,00**	**1.521.185,96**	**17.999.035,85**	**15.824.027,00**

FONTE:

Publicação Nº 1814889

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 27/11/2018

Publicação Nº 1814888

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.664.022,49	529.942,26	155.499,17	0,00	2.134.080,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.664.022,49**	**529.942,26**	**155.499,17**	**0,00**	**2.134.080,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.664.022,49**	**-529.942,26**	**-**	**-**	**-2.134.080,23**

FONTE:

Publicação Nº 1814885

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.559.073,00	2.559.073,00	1.859.452,18	1.858.885,01
Receita de Contribuições dos Segurados	411.507,00	411.507,00	327.589,44	282.474,29
Civil	411.507,00	411.507,00	327.589,44	282.474,29
Ativo	408.843,00	408.843,00	324.253,88	280.497,77
Inativo	2.664,00	2.664,00	3.335,56	1.976,52
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	605.466,00	605.466,00	653.967,70	465.864,10
Civil	605.466,00	605.466,00	653.967,70	465.864,10
Ativo	605.466,00	605.466,00	653.967,70	465.864,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.302.100,00	1.302.100,00	657.895,04	953.046,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.302.100,00	1.302.100,00	657.895,04	953.046,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	220.000,00	157.500,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	240.000,00	240.000,00	220.000,00	157.500,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.319.073,00**	**2.319.073,00**	**1.639.452,18**	**1.701.385,01**

Continua 1/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	100.000,00	100.000,00	52.483,04	47.383,97	38.537,59	44.128,24
Despesas Correntes	100.000,00	97.000,00	52.103,04	47.383,97	38.157,59	44.128,24
Despesas de Capital	0,00	3.000,00	380,00	0,00	380,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	912.500,00	912.500,00	601.635,14	479.697,10	601.635,14	479.697,10
Benefícios - Civil	0,00	0,00	601.635,14	479.697,10	601.635,14	479.697,10
Aposentadorias	0,00	0,00	516.904,08	397.156,26	516.904,08	397.156,26
Pensões	0,00	0,00	84.731,06	82.540,84	84.731,06	82.540,84
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	912.500,00	912.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	912.500,00	912.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.012.500,00**	**1.012.500,00**	**654.118,18**	**527.081,07**	**640.172,73**	**523.825,34**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.306.573,00**	**1.306.573,00**	**985.334,00**	**1.174.303,94**	**999.279,45**	**1.177.559,67**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.546.573,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	116.058,63	78.232,50

Continua 2/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Indireta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	12.558.371,09	11.112.148,83
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Publicação Nº 1814893

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	21.677,79	21.677,79	-	-	33.411,63	437.421,86	428.698,59	428.698,59	34.388,45	7.746,45	7.746,45
EXECUTIVO	0,00	21.677,79	21.677,79	0,00	0,00	33.411,63	432.679,54	427.756,27	427.756,27	30.588,45	7.746,45	7.746,45
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	21.677,79	21.677,79	0,00	0,00	29.650,45	432.099,54	427.176,27	427.176,27	30.588,45	3.985,27	3.985,27
ENCARGOS GERAIS	0,00	20.283,87	20.283,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.176,17	50.311,28	50.311,28	0,00	864,89	864,89
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	0,00	248,57	248,57	0,00	0,00	0,00	35.281,72	34.821,22	34.821,22	0,00	460,50	460,50
SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	500,00	500,00	0,00	200,00	200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	792,08	792,08	0,00	0,00	0,00	13.511,22	13.164,96	13.164,96	0,00	346,26	346,26
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.969,60	2.543,23	2.543,23	30.365,92	60,45	60,45
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DESPORTO	0,00	204,17	204,17	0,00	0,00	0,00	232.930,39	231.464,59	231.464,59	0,00	1.465,80	1.465,80
SECRETARIA DE TRANSP0RTE OBRAS E SERVIÇC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.650,45	52.932,95	81.898,59	81.898,59	222,53	462,28	462,28
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	149,10	149,10	0,00	0,00	0,00	2.312,51	2.216,83	2.216,83	0,00	95,68	95,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.284,98	10.255,57	10.255,57	0,00	29,41	29,41
INSPA - INST. DE PREV. DE SAO PEDRO DE ALCANT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761,18	580,00	580,00	580,00	0,00	3.761,18	3.761,18
INSPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761,18	580,00	580,00	580,00	0,00	3.761,18	3.761,18
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.742,32	942,32	942,32	3.800,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.742,32	942,32	942,32	3.800,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	103,98	-	103,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	103,98	0,00	103,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	103,98	0,00	103,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSP0RTE OBRAS E SERVIÇC	103,98	0,00	103,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**103,98**	**21.677,79**	**21.781,77**	**0,00**	**0,00**	**33.411,63**	**437.421,86**	**428.698,59**	**428.698,59**	**34.388,45**	**7.746,45**	**7.746,45**

FONTE:

Publicação Nº 1814892

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.235.534,00	15.295.102,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.527.301,00	1.548.396,60
I.P.T.U.	373.301,00	349.278,07
I.S.S.	453.415,00	471.480,89
I.T.B.I.	182.925,00	211.406,83
I.R.R.F.	224.629,00	256.214,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.031,00	260.016,22
Contribuições	975.973,00	832.647,95
Receita Patrimonial	1.495.319,00	751.868,81
Aplicações Financeiras(II)	1.495.319,00	750.571,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.297,19
Transferências Correntes	12.102.998,00	12.025.346,37
Cota-Parte do FPM	5.853.579,20	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	2.602.364,00	2.480.216,69
Cota-Parte do IPVA	365.751,20	375.137,58
Cota-Parte do ITR	16.268,80	15.624,59
Transferências da LC 87/1996	10.369,60	8.149,02
Transferências da LC 61/1989	37.147,20	39.086,70
Transferências do FUNDEB	1.784.543,00	1.712.591,76
Outras Transferências Correntes	1.432.975,00	2.664.019,99
Demais Receitas Correntes	133.943,00	136.842,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	133.943,00	136.842,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.740.215,00	14.544.530,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	550.000,00	130.651,68
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	550.000,00	130.651,68
Convênios	550.000,00	25.651,68
Outras Transferências de Capital	0,00	105.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	550.000,00	130.651,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.290.215,00**	**14.675.182,23**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.743.098,33	12.718.526,02	11.867.974,41	11.815.190,99	21.677,79	206.722,91	206.722,91
Pessoal e Encargos Sociais	8.650.012,64	6.990.348,09	6.965.503,80	6.917.857,10	0,00	4.018,77	4.018,77
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	64.772,00	60.584,75	60.584,75	60.584,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.028.313,69	5.667.593,18	4.841.885,86	4.836.749,14	21.677,79	202.704,14	202.704,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.028.313,69	5.667.593,18	4.841.885,86	4.836.749,14	21.677,79	202.704,14	202.704,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.678.326,33	12.657.941,27	11.807.389,66	11.754.606,24	21.677,79	206.722,91	206.722,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.664.022,49	529.942,26	155.499,17	155.499,17	0,00	221.975,68	221.975,68
Investimentos	2.585.584,49	451.516,16	77.073,07	77.073,07	0,00	221.975,68	221.975,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	78.438,00	78.426,10	78.426,10	78.426,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.585.584,49	451.516,16	77.073,07	77.073,07	0,00	221.975,68	221.975,68

Continua 2/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.711.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.975.683,82**	**13.109.457,43**	**11.884.462,73**	**11.831.679,31**	**21.677,79**	**428.698,59**	**428.698,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.393.126,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.352.109,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	750.571,62
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	60.584,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.083.113,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-58.098,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	672.909,36	594.483,26
DEDUÇÕES (XXIX)	3.669.090,60	5.457.119,38
Disponibilidade de Caixa	3.669.090,60	5.457.119,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.690.872,37	5.509.902,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.781,77	52.783,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.996.181,24	-4.862.636,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.866.454,88**	

Continua 3/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-31.001,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.897.456,53**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.207.469,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250.885,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.250.885,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 1814881

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	8.102,98	0,00	8.102,98

FONTE:

Saudades

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2018

Publicação Nº 1814605

EXTRATO CONTRATUAL Nº 45/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871186/2018, OPERAÇÃO 1056809-99 E O MUNICÍPIO DE SAUDADES.
VALOR: 324.900,00
PRAZO: 12/01/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2069/2018
MODALIDADE: Pregão Nº 23/2018.
SAUDADES SC, 12/11/18
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2018

Publicação Nº 1814613

EXTRATO CONTRATUAL Nº 46/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: PAVIMÁQUINAS COM. DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872453/2018 - OPERAÇÃO 1056845-55 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.
VALOR: 215.000,00
PRAZO: 20/01/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2075/2018
MODALIDADE: Pregão Nº 24/2018.
SAUDADES SC, 20/11/18
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2018

Publicação Nº 1814955

EXTRATO CONTRATUAL Nº 47/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: MILLENIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E REPRESENTAÇÕES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR COM MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, DIESEL COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4 X 4.
VALOR: 92.900,00
PRAZO: 28/01/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2249/2018
MODALIDADE: PREGÃO Nº 27/2018.
SAUDADES SC, 28/11/18
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, LOCALIZADA NA REGIÃO DO BRACINHO, NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Publicação Nº 1815755

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

O Prefeito Municipal de Schroeder, Excelentíssimo Senhor Osvaldo Jurck e a Diretora de Gestão Ambiental, Senhora Kerling Fabiane Hornburg Baesso , convidam todos os interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Apresentação da proposta de criação da unidade de conservação, localizada na região do Bracinho, no Município de Schroeder.

DATA: 12 de dezembro de 2018 (quarta-feira)
HORÁRIO: 18h
LOCAL: Câmara Municipal de Schroeder
Avenida dos Imigrantes, n°2520 – Schroeder – SC

ATA CHAMADA PÚBLICA 03/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1815004

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 3/2018 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 210/2018 Data do Processo: 26/10/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 166/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

credenciamento de empresa especializada para Cessão do Direito de Uso da Plataforma para Democracia em Rede Orientada pela Comunidade para Governança Urbana Inteligente, para uso não exclusivo, intrasferível e não oneroso, para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelope de habilitação a empresa 3GSOFT SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital, referente ao credenciamento de empresa especializada para Cessão do Direito de Uso da Plataforma para Democracia em Rede Orientada pela Comunidade para Governança Urbana Inteligente, para uso não exclusivo, intrasferível e não oneroso, para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC. A empresa 3GSOFT SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, apresentou envelope de habilitação e após rubricado os mesmos foram abertos. Cujos documentos foram rubricados e examinados pela presidente e membros da comissão. Considerando que o edital de chamada publica é um processo que vem formalizar um ato contratual com as empresas que prestam atendimento referente ao objeto especificado, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento da empresa 3GSOFT SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. e que diante do fato das empresas estarem respeitando as exigências do edital e apresentando toda a documentação de acordo com as exigências do edital, resultando assim habilitada. Sendo que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. A presidente encerra a sessão e pede-se que a ata será repassada para a empresa participante.

Schroeder, 28 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROGER VOLMIR MEDKE - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2018

Número do Registro de Preços: 89/2018 **Data do Registro: 28/11/2018** **Válido até: 28/11/2019**

Objeto da Compra: aquisição troféus e medalhas para suprir as necessidade da Diretoria de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 01.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	vitoria	0	1.577,5000	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	1.571,9500	2
2	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 02.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	vitoria	0	818,7000	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	813,2800	2
3	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 03.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	vitoria	0	758,8000	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	763,6700	2
4	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 04.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	vitoria	0	279,6000	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	277,7000	2
5	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 05.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	vitoria	0	374,4000	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	376,8800	2
6	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 06.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	rema	0	1.357,8000	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	REMA	0	1.358,7400	2
7	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 07.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	rema	0	1.098,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2018

Número do Registro de Preços: 89/2018 **Data do Registro: 28/11/2018** **Válido até: 28/11/2019**

Objeto da Compra: aquisição troféus e medalhas para suprir as necessidade da Diretoria de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	REMA	0	1.090,9400	2
8	Troféu Vitória / Artilheiro / Goleiro / Chuteira / Bola Modelo/Descrição Anexo 08	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	vitoria	0	77,9000	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	79,3500	2
9	Medalha 60 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 09.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	vitoria	0	6,7500	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	6,7400	2
10	Medalha 45 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 10.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	vitoria	0	4,1400	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	4,1400	2
11	Medalha 100 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 11.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	vitoria	0	14,7000	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	VITORIA	0	14,7300	2
12	Medalha em Acrílico - Modelo/Descrição Anexo 12.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	artbrasil	0	7,7300	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	INVICTA	0	7,7400	2
13	Medalha em Acrílico - Modelo/Descrição Anexo 13.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	artbrasil	0	3,9900	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	INVICTA	0	3,9600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2018

Número do Registro de Preços: 89/2018 **Data do Registro: 28/11/2018** **Válido até: 28/11/2019**

Objeto da Compra: aquisição troféus e medalhas para suprir as necessidade da Diretoria de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Troféu Personalizado - Modelo/Descrição Anexo 14.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	artbrasil	0	43,9600	1
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	INVICTA	0	44,6500	2
15	Troféu Personalizado - Modelo/Descrição Anexo 15.	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	artbrasil	0	66,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2018

Número do Registro de Preços: 89/2018 **Data do Registro: 28/11/2018** **Válido até: 28/11/2019**

Objeto da Compra: aquisição troféus e medalhas para suprir as necessidade da Diretoria de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME (13067)	INVICTA	0	67,4500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2018

Número do Registro de Preços: 89/2018 **Data do Registro: 28/11/2018** **Válido até: 28/11/2019**

Objeto da Compra: aquisição troféus e medalhas para suprir as necessidade da Diretoria de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018
PROCESSO N° 208/2018

(10707) - CASA DOS TROFEUS LTDA

(13067) - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME

Schroeder, 28 de Novembro de 2018.

Seara

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 97

Publicação Nº 1815178

LEI COMPLEMENTAR N° 97, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Seara – PROFIS/SEARA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Fiscal de Seara – PROFIS/SEARA destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários decorrentes de débitos relativos:

I – ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

III – a Taxa de Localização, Permanência e Funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;

IV – a Contribuição de Melhoria;

V – a Receitas da Produção Vegetal;

VI – a Receitas da Produção Animal;

VII – a Serviços Agropecuários e outros;

VIII – a Amortização de Empréstimos, decorrentes de programas de equivalências de sementes de cereais e de pastagens e outros;

IX – a Amortização de Empréstimos, decorrentes de contratos de financiamentos habitacionais.

Parágrafo único. O PROFIS/SEARA abrange a todos os créditos instituídos, reconhecidos e vencidos até a data da publicação da presente lei.

Art. 2º O ingresso no PROFIS/SEARA dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos previstos nesta Lei.

§ 1º O sujeito passivo deverá optar, mediante o preenchimento de formulário próprio, junto ao setor de tributação do Município, devendo relacionar todos os seus débitos, para posterior consolidação.

§ 2º A opção será formalizada até 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da presente Lei.

§ 3º A consolidação demonstrará, individualmente, cada um dos débitos, pelo valor original, acrescido da atualização monetária e da multa e juros de mora, calculados da data que deveriam ser adimplidas as obrigações e demonstrados de forma individual.

§ 4º Ultrapassado o prazo para a formalização da adesão ao PROFIS/SEARA, nos termos do § 2º, deste artigo, não haverá, em qualquer hipótese, como aderir ao programa instituído nesta Lei, bem como não se admitirá a renegociação de créditos inclusos nas formas de parcelamento previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º Apurado o valor consolidado, calculado nos termos do § 3º do artigo 2º desta Lei o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em parcela única, ou por parcelamento, nos termos deste artigo.

§ 1º O sujeito passivo que optar pelo pagamento do débito consolidado em parcela única, terá o benefício do pagamento do valor original corrigido monetariamente, remido de multa e juros de mora.

§ 2º O sujeito passivo, também, poderá optar pelo pagamento do débito consolidado de forma parcelada, conforme adiante estabelecido:

I – em até 6 (seis) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) Remissão integral da multa;

b) Redução dos juros em 90% (noventa por cento);

II – de 7 (sete) à 12 (doze) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) Redução da multa em 80% (oitenta por cento);

b) Redução dos juros em 80% (oitenta por cento);

III – de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) Redução da multa em 60% (sessenta por cento);

b) Redução dos juros em 60% (sessenta por cento);

IV – de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) Redução da multa em 40% (quarenta por cento);

b) Redução dos juros em 40% (quarenta por cento);

§ 3º Os termos previstos neste artigo aplicam-se inclusive aos créditos inscritos em dívida ativa e de saldos de dívidas anteriormente parceladas, mesmo os que já estejam em cobrança judicial.

§ 4° Para o parcelamento de dívida que esteja em cobrança judicial, para retirada do processo, o contribuinte deverá recolher aos cofres municipais às custas judiciais de entrada do processo.

§ 5º O parcelamento previsto nos termos do inciso IV do presente artigo restringem-se apenas aos créditos apurados em valor igual ou superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 6º Em qualquer hipótese ou modalidade de parcelamento, não serão admitidas negociações que resultem em parcelas inferiores a 4,00 UFRM (quatro unidades fiscal de referência Municipal) que para o segundo semestre de 2018 corresponde a R$ 129,56 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º O débito consolidado, nos termos do § 3º, do artigo 2º, desta lei, demonstrará a origem dos créditos, para fins de contabilização do ingresso da receita, da distribuição financeira em cada uma das unidades administrativas e para a extinção da obrigação do sujeito passivo.

Art. 5º O Poder Executivo adotará formas eficientes e adequadas para dar ampla publicidade desta lei, podendo utilizar-se de meios simplificados através de anúncios, cartazes, comunicados em veículos de comunicação, reuniões comunitárias e outras formas que chamem a atenção dos sujeitos passivos em débito com o Município.

Parágrafo único. Se necessário, serão disponibilizados servidores de outras áreas, para auxiliar os encarregados pelo setor de tributação no atendimento aos interessados na opção de ingresso no PROFIS/SEARA

Art. 6º O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas previstas no artigo 3º, § 2º, desta lei, superior a 30 (trinta) dias do prazo previsto para o adimplemento da última parcela, acarretará no cancelamento tácito da opção pelo PROFIS/SEARA.

Art. 7º O sujeito passivo que não regularizar seus débitos de forma convencional ou pela opção de ingresso no PROFIS/SEARA, será impedido de receber serviços agropecuários, ou participar de programas legalmente instituídos, inclusive a concessão de auxílios financeiros, até o adimplemento total de suas obrigações tributárias ou não com o Município.

§ 1º Os impedimentos previstos no caput deste artigo estendem-se aos dependentes do sujeito passivo devedor do Município.

§ 2º Excluem-se dos impedimentos previstos neste artigo os programas de educação básica e aqueles de saúde pública e assistência social.

Art. 8º O Poder Executivo, diante da necessidade de melhor operacionalização das disposições desta lei, editará decreto regulamentar, se for o caso.

Art. 9º A apuração do débito consolidado, nos termos previstos no artigo 2º § 3º desta Lei, será mediante do preenchimento do formulário específico do sistema eletrônico dos tributos ou devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O sujeito passivo que optar pelo Programa de Recuperação Fiscal de Seara – PROFIS/SEARA, estabelecido pela presente Lei fica vedado num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da opção, em participar de outro programa de recuperação fiscal que tenha benefícios de com remissão parcial ou total de encargos.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua publicação.

Seara, SC, 28 de novembro de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2018

Publicação Nº 1815398

Processo Licitatório nº 264/2018 - Dispensa de Licitação nº 092/2018.

Objeto: Serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção de pergolados, bancos e decks, objetivando bem estar para a população que os usufrui em momentos de lazer.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 24, da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Fornecedor: Heiden & Cia Ltda - ME.
Valor: R$ 4.440,00.

Seara, SC, 27 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2018

Publicação Nº 1815147

Processo Licitatório nº 266/2018.
Edital de Pregão Presencial nº 107/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 11/12/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material escolar para o ano letivo de 2019. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 28 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018

Publicação Nº 1815148

Processo Licitatório nº. 267/2018.
Edital de Pregão Presencial nº. 108/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 12/12/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de artesanato. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 28 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 0238/2018

Publicação Nº 1815618

DECRETO N° 0238/2018 DE 28/11/2018

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentário Anual- LOA n° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ valor R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

06.03.0026.0782.0011.2.042- Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (185)	0.1.00.001039	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1039)	R$ 38.500,00

03.01.0028.0846.0015.0.001- Contribuição para o PASEP

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (12)	0.1.00.001039	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1039)	R$ 500,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2018, referente a receita estimada a menor fonte de Recurso 1039 – Fundo Especial do Petróleo.

RECEITA PREVISTA	BLOCO/FR	ARRECADADA ATÉ 11/2018
R$ 65.450,00	1039/FEP	R$ 104.404,63

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 03 de outubro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.034.480,00**	**19.034.480,00**	**2.031.125,96**	**10,67**	**11.747.267,69**	**61,72**	**7.287.212,31**
RECEITAS CORRENTES	**15.754.480,00**	**15.754.480,00**	**2.026.163,78**	**12,86**	**11.337.949,09**	**71,97**	**4.416.530,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	607.930,00	607.930,00	107.360,94	17,66	488.638,38	80,38	119.291,62
IMPOSTOS	599.305,00	599.305,00	106.906,97	17,84	453.431,19	75,66	145.873,81
TAXAS	8.625,00	8.625,00	453,97	5,26	35.207,19	408,20	-26.582,19
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	6.701,05	22,34	32.755,54	109,19	-2.755,54
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	30.000,00	30.000,00	6.701,05	22,34	32.755,54	109,19	-2.755,54
RECEITA PATRIMONIAL	101.450,00	101.450,00	-24.752,02	-24,40	67.497,71	66,53	33.952,29
VALORES MOBILIÁRIOS	101.450,00	101.450,00	-24.752,02	-24,40	67.497,71	66,53	33.952,29
RECEITA DE SERVIÇOS	444.300,00	444.300,00	56.327,10	12,68	327.649,08	73,75	116.650,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	444.300,00	444.300,00	56.327,10	12,68	327.649,08	73,75	116.650,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.563.800,00	14.563.800,00	1.879.983,69	12,91	10.412.221,71	71,49	4.151.578,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.953.400,00	7.953.400,00	974.457,51	12,25	6.045.866,42	76,02	1.907.533,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.360.400,00	5.360.400,00	680.058,14	12,69	3.272.616,37	61,05	2.087.783,63
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	-6.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.250.000,00	1.250.000,00	225.468,04	18,04	1.087.238,92	86,98	162.761,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	543,02	7,76	9.186,67	131,24	-2.186,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.000,00	7.000,00	343,81	4,91	1.449,89	20,71	5.550,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	199,21	0,00	7.736,78	0,00	-7.736,78
RECEITAS DE CAPITAL	**3.280.000,00**	**3.280.000,00**	**4.962,18**	**0,15**	**409.318,60**	**12,48**	**2.870.681,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	124.000,00	72,94	46.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	124.000,00	77,50	36.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	1.864,78	9,32	16.921,85	84,61	3.078,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.090.000,00	1.090.000,00	3.097,40	0,28	268.396,75	24,62	821.603,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.040.000,00	1.040.000,00	-402,60	-0,04	261.396,75	25,13	778.603,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	3.500,00	0,00	7.000,00	0,00	-7.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.034.480,00**	**19.034.480,00**	**2.031.125,96**	**10,67**	**11.747.267,69**	**61,72**	**7.287.212,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.034.480,00**	**19.034.480,00**	**2.031.125,96**	**10,67**	**11.747.267,69**	**61,72**	**7.287.212,31**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.034.480,00	19.034.480,00	2.031.125,96	10,67	11.747.267,69	61,72	7.287.212,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.416.444,42	—	—	988.798,84	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.416.444,42	—	—	988.798,84	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.034.480,00**	**21.020.533,30**	**2.076.660,50**	**12.640.715,10**	**8.379.818,20**	**2.344.183,81**	**11.199.103,72**	**9.821.429,58**	**10.814.971,53**
DESPESAS CORRENTES	**13.280.480,00**	**14.468.280,22**	**1.711.473,54**	**11.505.545,97**	**2.962.734,25**	**2.188.831,75**	**10.559.267,76**	**3.909.012,46**	**10.279.635,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.420.937,25	6.514.803,96	1.008.721,83	4.955.710,16	1.559.093,80	1.016.642,49	4.948.981,48	1.565.822,48	4.818.623,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.859.542,75	7.953.476,26	702.751,71	6.549.835,81	1.403.640,45	1.172.189,26	5.610.286,28	2.343.189,98	5.461.012,10
DESPESAS DE CAPITAL	**5.744.000,00**	**6.542.253,08**	**365.186,96**	**1.135.169,13**	**5.407.083,95**	**155.352,06**	**639.835,96**	**5.902.417,12**	**535.335,96**
INVESTIMENTOS	5.729.000,00	6.527.253,08	365.186,96	1.135.169,13	5.392.083,95	155.352,06	639.835,96	5.887.417,12	535.335,96
INVERSOES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.034.480,00**	**21.020.533,30**	**2.076.660,50**	**12.640.715,10**	**8.379.818,20**	**2.344.183,81**	**11.199.103,72**	**9.821.429,58**	**10.814.971,53**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.034.480,00**	**21.020.533,30**	**2.076.660,50**	**12.640.715,10**	**8.379.818,20**	**2.344.183,81**	**11.199.103,72**	**9.821.429,58**	**10.814.971,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.034.480,00**	**21.020.533,30**	**2.076.660,50**	**12.640.715,10**	**8.379.818,20**	**2.344.183,81**	**11.199.103,72**	**9.821.429,58**	**10.814.971,53**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	548.163,97	—	932.296,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.034.480,00	21.020.533,30	2.076.660,50	12.640.715,10	—	2.344.183,81	11.747.267,69	—	11.747.267,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 190.000,00

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	SILVANA FERRARI
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

ANEXO 10 RREO LRF 5° BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1815272

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	SILVANA FERRARI
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Inte

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	170.000,00	124.000,00	46.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	160.000,00	124.000,00	36.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	564.600,00	220.899,03	220.899,03	116.399,03	0,00	10.053,98	343.700,97
Despesas de Capital	564.600,00	220.899,03	220.899,03	116.399,03	0,00	10.053,98	343.700,97
Investimentos	564.600,00	220.899,03	220.899,03	116.399,03	0,00	10.053,98	343.700,97

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	265.631,24	-2.453,01	263.178,23

FONTE:

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	SILVANA FERRARI
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PAULO CESAR HUBNER
Contador/CRC/SC 024848/O-0

SILVANA FERRARI
Agente de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 14 RREO LRF 5° BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1815277

Município de SUL BRASIL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.034.480,00
Previsão Atualizada	19.034.480,00
Receitas Realizadas	11.747.267,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	988.798,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.034.480,00
Créditos Adicionais	1.986.053,30
Dotação Atualizada	21.020.533,30
Despesas Empenhadas	12.640.715,10
Despesas Liquidadas	11.199.103,72
Despesas pagas	10.814.971,53
Superavit Orçamentário	548.163,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.640.715,10
Despesas Liquidadas	11.199.103,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.134.736,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	190.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	190.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	383.159,65	0,00
Resultado Primário	2.121.450,00	315.661,94	14,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	481.154,05	0,00	444.023,94	37.130,11
EXECUTIVO	481.154,05	0,00	444.023,94	37.130,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	88.632,37	0,00	88.190,72	441,65
EXECUTIVO	88.632,37	0,00	88.190,72	441,65
TOTAL:	**569.786,42**	**0,00**	**532.214,66**	**37.571,76**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.785.007,20	25%	17,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	804.467,46	60%	73,81

Continua 1/2

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	639.835,96	5.902.417,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	124.000,00	46.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	220.899,03	343.700,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.512.058,93	15,00	31,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	SILVANA FERRARI
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

Município de SUL BRASIL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.034.480,00	21.020.533,30	2.076.660,50	12.640.715,10	100,00	8.379.818,20	2.344.183,81	11.199.103,72	100,00	9.821.429,58
Legislativa	607.000,00	607.000,00	68.822,91	370.474,64	2,93	236.525,36	70.491,51	364.261,24	3,25	242.738,76
Ação Legislativa	577.000,00	577.000,00	68.822,91	370.474,64	2,93	206.525,36	70.491,51	364.261,24	3,25	212.738,76
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração	1.894.292,75	2.030.930,59	299.237,10	1.614.027,95	12,77	416.902,64	401.570,36	1.511.626,92	13,50	519.303,67
Administração Geral	1.478.292,75	1.611.930,59	243.514,09	1.291.541,81	10,22	320.388,78	340.772,35	1.194.284,64	10,66	417.645,95
Administração Financeira	319.000,00	322.000,00	47.682,52	259.413,10	2,05	62.586,90	52.757,52	254.269,24	2,27	67.730,76
Controle Interno	97.000,00	97.000,00	8.040,49	63.073,04	0,50	33.926,96	8.040,49	63.073,04	0,56	33.926,96
Segurança Pública	42.970,00	75.057,65	16.444,04	38.938,54	0,31	36.119,11	17.922,72	37.983,63	0,34	37.074,02
Policiamento	42.970,00	75.057,65	16.444,04	38.938,54	0,31	36.119,11	17.922,72	37.983,63	0,34	37.074,02
Assistência Social	595.300,00	779.872,04	74.768,02	517.984,45	4,10	261.887,59	110.890,90	476.122,40	4,25	303.749,64
Assistência ao Idoso	93.000,00	146.346,48	8.104,56	66.846,43	0,53	79.500,05	22.422,95	58.955,44	0,53	87.391,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	59.677,00	3.952,38	40.771,67	0,32	18.905,33	5.018,00	38.922,67	0,35	20.754,33
Assistência Comunitária	482.300,00	573.848,56	62.711,08	410.366,35	3,25	163.482,21	83.449,95	378.244,29	3,38	195.604,27
Saúde	3.170.128,36	3.979.070,86	417.492,16	3.042.549,12	24,07	936.521,74	511.392,39	2.512.183,65	22,43	1.466.887,21
Atenção Básica	2.277.228,36	2.875.327,39	346.309,25	2.185.551,87	17,29	689.775,52	350.815,06	1.760.791,64	15,72	1.114.535,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	759.700,00	961.543,47	56.084,37	785.067,23	6,21	176.476,24	147.184,78	682.399,70	6,09	279.143,77
Vigilância Sanitária	53.000,00	70.000,00	7.180,46	37.302,08	0,30	32.697,92	6.624,47	35.927,88	0,32	34.072,12
Vigilância Epidemiológica	80.200,00	72.200,00	7.918,08	34.627,94	0,27	37.572,06	6.768,08	33.064,43	0,30	39.135,57
Educação	3.036.348,89	3.215.159,77	489.006,07	2.481.190,95	19,63	733.968,82	515.371,40	2.283.612,82	20,39	931.546,95
Alimentação e Nutrição	161.100,00	161.217,91	205,74	154.471,89	1,22	6.746,02	7.068,31	69.210,07	0,62	92.007,84
Ensino Fundamental	1.796.758,89	1.898.737,89	351.845,41	1.548.774,35	12,25	349.963,54	351.641,43	1.483.369,57	13,25	415.368,32
Ensino Médio	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Ensino Superior	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Educação Infantil	937.490,00	1.014.203,97	136.954,92	690.727,07	5,46	323.476,90	144.492,36	660.746,74	5,90	353.457,23
Educação Especial	88.500,00	88.500,00	0,00	87.217,64	0,69	1.282,36	12.169,30	70.286,44	0,63	18.213,56
Cultura	85.000,00	102.000,00	23.182,28	82.257,41	0,65	19.742,59	17.182,63	73.662,76	0,66	28.337,24
Difusão Cultural	85.000,00	102.000,00	23.182,28	82.257,41	0,65	19.742,59	17.182,63	73.662,76	0,66	28.337,24
Urbanismo	2.291.000,00	2.514.857,14	242.326,10	507.707,04	4,02	2.007.150,10	39.107,12	240.454,55	2,15	2.274.402,59
Infra-Estrutura Urbana	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
Serviços Urbanos	281.000,00	281.000,00	11.326,10	240.763,04	1,90	40.236,96	39.107,12	204.510,55	1,83	76.489,45
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	1.223.857,14	231.000,00	266.944,00	2,11	956.913,14	0,00	35.944,00	0,32	1.187.913,14
Habitação	67.200,00	142.200,00	0,00	73.183,27	0,58	69.016,73	28.540,06	29.410,06	0,26	112.789,94
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.034.480,00	21.020.533,30	2.076.660,50	12.640.715,10	100,00	8.379.818,20	2.344.183,81	11.199.103,72	100,00	9.821.429,58
Habitação	67.200,00	142.200,00	0,00	73.183,27	0,58	69.016,73	28.540,06	29.410,06	0,26	112.789,94
Habitação Urbana	52.200,00	127.200,00	0,00	73.183,27	0,58	54.016,73	28.540,06	29.410,06	0,26	97.789,94
Saneamento	755.000,00	692.800,00	27.519,72	402.431,94	3,18	290.368,06	67.690,21	353.349,49	3,16	339.450,51
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	140.000,00	6.814,88	91.351,38	0,72	48.648,62	17.753,09	71.787,65	0,64	68.212,35
Recursos Hídricos	595.000,00	552.800,00	20.704,84	311.080,56	2,46	241.719,44	49.937,12	281.561,84	2,51	271.238,16
Agricultura	2.532.000,00	2.718.000,00	217.429,00	1.853.611,69	14,66	864.388,31	278.392,34	1.785.976,49	15,95	932.023,51
Saneamento Básico Rural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Extensão Rural	390.000,00	400.000,00	30.950,00	352.688,87	2,79	47.311,13	53.815,44	329.975,21	2,95	70.024,79
Promoção da Produção Agropecuária	2.117.500,00	2.293.500,00	186.479,00	1.497.656,27	11,85	795.843,73	224.576,90	1.452.734,73	12,97	840.765,27
Defesa Agropecuária	15.500,00	15.500,00	0,00	3.266,55	0,03	12.233,45	0,00	3.266,55	0,03	12.233,45
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indústria	597.500,00	547.500,00	-1.909,00	1.837,20	0,01	545.662,80	134,76	1.207,68	0,01	546.292,32
Promoção Industrial	597.500,00	547.500,00	-1.909,00	1.837,20	0,01	545.662,80	134,76	1.207,68	0,01	546.292,32
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	1.360,00	0,01	3.640,00	0,00	1.360,00	0,01	3.640,00
Telecomunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	1.360,00	0,01	3.640,00	0,00	1.360,00	0,01	3.640,00
Energia	380.090,00	392.725,06	9.787,56	79.897,96	0,63	312.827,10	14.226,48	61.574,82	0,55	331.150,24
Energia Elétrica	380.090,00	392.725,06	9.787,56	79.897,96	0,63	312.827,10	14.226,48	61.574,82	0,55	331.150,24
Transporte	2.481.750,00	2.560.570,19	142.562,32	1.194.946,12	9,45	1.365.624,07	181.226,15	1.124.563,75	10,04	1.436.006,44
Transporte Rodoviário	2.481.750,00	2.560.570,19	142.562,32	1.194.946,12	9,45	1.365.624,07	181.226,15	1.124.563,75	10,04	1.436.006,44
Desporto e Lazer	357.500,00	521.390,00	49.992,22	251.916,82	1,99	269.473,18	70.501,41	226.699,07	2,02	294.690,93
Turismo	150.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Desporto Comunitário	207.500,00	444.390,00	49.992,22	251.916,82	1,99	192.473,18	70.501,41	226.699,07	2,02	217.690,93
Encargos Especiais	126.400,00	126.400,00	0,00	126.400,00	1,00	0,00	19.543,37	115.054,39	1,03	11.345,61
Outros Encargos Especiais	126.400,00	126.400,00	0,00	126.400,00	1,00	0,00	19.543,37	115.054,39	1,03	11.345,61

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.034.480,00	21.020.533,30	2.076.660,50	12.640.715,10	100,00	8.379.818,20	2.344.183,81	11.199.103,72	100,00	9.821.429,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.034.480,00	21.020.533,30	2.076.660,50	12.640.715,10	100,00	8.379.818,20	2.344.183,81	11.199.103,72	100,00	9.821.429,58

FONTE:

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	SILVANA FERRARI
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 RREO LRF 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1815261

Município de SUL BRASIL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.149.786,90**	**2.018.648,82**	**1.226.907,09**	**1.420.223,25**	**1.269.255,15**	**1.422.573,00**	**1.422.551,14**	**1.374.443,65**	**1.464.939,40**	**1.249.926,26**	**1.164.597,75**	**1.192.928,10**	**16.376.780,51**	**18.128.480,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.135,43	49.221,75	6.051,57	4.347,63	76.838,36	90.614,64	63.480,93	32.767,29	51.925,66	55.251,36	59.429,52	47.931,42	581.995,56	607.930,00
I.P.T.U.	285,39	0,00	802,95	707,72	18.252,78	47.644,40	880,70	679,61	1.211,32	885,39	1.055,95	669,54	73.075,75	110.715,00
I.S.S.	7.142,29	13.460,95	3.497,12	2.695,49	25.135,58	6.210,80	36.422,22	9.357,48	30.784,29	21.419,21	9.960,45	29.748,61	195.834,49	105.590,00
I.T.B.I.	10.774,53	4.333,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	5.213,70	4.481,00	1.970,00	15.560,94	32.444,83	1.145,82	77.323,82	25.000,00
I.R.R.F	25.465,13	31.427,80	0,00	0,00	26.610,48	14.082,03	19.452,41	17.724,23	17.273,99	16.168,38	15.778,95	16.095,08	200.078,48	168.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	468,09	0,00	351,50	944,42	6.839,52	22.677,41	1.511,90	524,97	686,06	1.217,44	189,34	272,37	35.683,02	198.625,00
Contribuições	2.944,07	2.844,06	2.682,88	3.708,14	3.425,28	3.230,83	3.419,33	3.199,25	3.322,08	3.066,70	3.270,03	3.431,02	38.543,67	30.000,00
Receita Patrimonial	10.272,06	6.166,84	6.833,71	6.003,96	14.246,08	17.219,51	13.894,92	14.685,95	15.260,89	4.104,71	-33.924,17	9.172,15	83.936,61	101.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.272,06	6.166,84	6.833,71	6.003,96	14.246,08	17.219,51	13.894,92	14.685,95	15.260,89	4.104,71	-33.924,17	9.172,15	83.936,61	101.450,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.833,31	31.349,62	36.176,81	46.330,51	33.751,52	34.737,64	28.424,08	28.522,98	34.176,29	29.202,15	27.347,64	28.979,46	390.832,01	444.300,00
Transferências Correntes	1.060.296,02	1.927.010,94	1.175.162,12	1.357.445,47	1.138.567,24	1.276.107,10	1.312.567,11	1.294.877,32	1.358.526,16	1.158.019,13	1.108.278,82	1.103.066,94	15.269.924,37	16.937.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	8.130.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	337.808,80	361.244,59	392.655,94	349.620,66	344.905,74	364.882,88	335.335,22	315.444,53	364.529,27	361.965,15	370.018,87	373.335,13	4.271.746,78	4.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	8.656,61	5.797,67	7.577,60	14.735,64	13.756,17	17.933,33	15.699,14	20.594,55	20.177,92	21.425,35	18.001,83	17.093,73	181.449,54	200.000,00
Cota-Parte do ITR.	17,51	23,71	0,00	5,00	14,09	12,88	0,00	22,92	18,79	108,05	473,71	770,59	1.467,25	2.000,00
Outras Transferências Correntes	111.462,33	530.585,94	63.914,49	103.987,74	150.023,14	233.062,37	179.874,32	224.796,63	140.944,92	121.896,42	196.853,48	132.212,02	2.189.613,80	3.187.800,00
Transferências da LC 61/1989	4.845,73	6.685,71	5.950,75	6.070,65	5.065,73	5.408,31	5.511,94	6.052,85	5.093,68	5.508,91	5.508,12	5.590,71	67.293,09	55.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.152,45	1.152,45	1.173,84	1.173,84	1.174,41	1.174,41	1.174,41	1.174,41	1.174,41	1.174,41	1.174,41	1.174,41	14.047,86	13.000,00
Transferências do FUNDEB	112.559,53	90.675,81	114.022,11	110.710,80	104.348,50	109.185,31	106.802,60	101.082,50	105.797,34	109.821,72	111.906,96	113.561,08	1.290.474,26	1.250.000,00
Outras Receitas Correntes	306,01	2.025,61	0,00	2.387,54	2.426,67	663,28	764,77	390,86	1.728,32	282,21	195,91	347,11	11.518,29	7.000,00
DEDUÇÕES (II)	**167.254,64**	**204.393,97**	**199.444,87**	**228.549,22**	**176.838,92**	**186.771,67**	**205.177,83**	**193.799,43**	**163.191,71**	**185.259,98**	**159.903,47**	**171.458,60**	**2.242.044,31**	**2.374.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	167.254,64	204.393,97	199.444,87	228.549,22	176.838,92	186.771,67	205.177,83	193.799,43	163.191,71	185.259,98	159.903,47	171.458,60	2.242.044,31	2.374.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**982.532,26**	**1.814.254,85**	**1.027.462,22**	**1.191.674,03**	**1.092.416,23**	**1.235.801,33**	**1.217.373,31**	**1.180.644,22**	**1.301.747,69**	**1.064.666,28**	**1.004.694,28**	**1.021.469,50**	**14.134.736,20**	**15.754.480,00**

FONTE:

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	SILVANA FERRARI
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

Município de SUL BRASIL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	55.000,00	55.000,00	190.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	55.000,00	55.000,00	190.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**55.000,00**	**55.000,00**	**190.000,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**55.000,00**	**55.000,00**	**190.000,00**	**0,00**	**190.000,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SUL BRASIL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	SILVANA FERRARI
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.218.084,58	2.669.779,25	2.345.205,65
Disponibilidade de Caixa	2.218.084,58	2.669.623,90	2.345.050,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.306.716,95	2.984.893,46	2.729.624,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	88.632,37	315.269,56	384.573,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	155,35	155,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**500.000,00**

FONTE:

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	SILVANA FERRARI
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SUL BRASIL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.754.480,00	11.337.949,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.930,00	488.638,38
I.P.T.U.	110.715,00	72.790,36
I.S.S.	105.590,00	175.231,25
I.T.B.I.	25.000,00	62.216,29
I.R.R.F.	168.000,00	143.185,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.625,00	35.214,93
Contribuições	30.000,00	32.755,54
Receita Patrimonial	101.450,00	67.497,71
Aplicações Financeiras(II)	101.450,00	67.497,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.563.800,00	10.412.221,71
Cota-Parte do FPM	6.630.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	3.280.000,00	2.858.155,66
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	133.596,86
Cota-Parte do ITR	1.600,00	1.140,88
Transferências da LC 87/1996	10.400,00	9.394,40
Transferências da LC 61/1989	44.000,00	44.609,42
Transferências do FUNDEB	1.250.000,00	1.087.238,92
Outras Transferências Correntes	3.187.800,00	1.547.565,53
Demais Receitas Correntes	451.300,00	336.835,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	451.300,00	336.835,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.653.030,00	11.270.451,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.280.000,00	409.318,60
Operação de Crédito(VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	20.000,00	16.921,85
Alienação de Bens	170.000,00	124.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	170.000,00	124.000,00
Transferências de Capital	1.090.000,00	268.396,75
Convênios	985.000,00	78.396,75
Outras Transferências de Capital	105.000,00	190.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.260.000,00	392.396,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.913.030,00**	**11.662.848,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.468.280,22	11.505.545,97	10.559.267,76	10.279.635,57	88.190,72	4.458,45	4.458,45
Pessoal e Encargos Sociais	6.514.803,96	4.955.710,16	4.948.981,48	4.818.623,47	80.745,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.953.476,26	6.549.835,81	5.610.286,28	5.461.012,10	7.445,44	4.458,45	4.458,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.953.476,26	6.549.835,81	5.610.286,28	5.461.012,10	7.445,44	4.458,45	4.458,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.468.280,22	11.505.545,97	10.559.267,76	10.279.635,57	88.190,72	4.458,45	4.458,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.527.253,08	1.135.169,13	639.835,96	535.335,96	0,00	439.565,49	439.565,49
Investimentos	6.527.253,08	1.135.169,13	639.835,96	535.335,96	0,00	439.565,49	439.565,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.527.253,08	1.135.169,13	639.835,96	535.335,96	0,00	439.565,49	439.565,49

Continua 2/4

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.527.253,08	1.135.169,13	639.835,96	535.335,96	0,00	439.565,49	439.565,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.005.533,30**	**12.640.715,10**	**11.199.103,72**	**10.814.971,53**	**88.190,72**	**444.023,94**	**444.023,94**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**315.661,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.121.450,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	67.497,71
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**383.159,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.409.384,95	2.519.428,82
Disponibilidade de Caixa	2.218.084,58	2.345.050,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.306.716,95	2.729.624,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	88.632,37	384.573,84
Demais Haveres Financeiros	191.300,37	174.378,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.409.384,95	-2.519.428,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**110.043,87**	

Continua 3/4

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-295.941,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**405.985,34**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**338.487,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.416.444,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.416.444,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT	PAULO CESAR HUBNER	SILVANA FERRARI
Prefeito Municipal	Contador/CRC/SC 024848/O-0	Agente de Controle Interno

ANEXO 7 RREO LRF 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1815268

Município de SUL BRASIL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	88.632,37	88.190,72	-	441,65	-	481.154,05	444.023,94	444.023,94	-	37.130,11	37.571,76
EXECUTIVO	0,00	88.632,37	88.190,72	0,00	441,65	0,00	481.154,05	444.023,94	444.023,94	0,00	37.130,11	37.571,76
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	88.632,37	88.190,72	0,00	441,65	0,00	481.154,05	444.023,94	444.023,94	0,00	37.130,11	37.571,76
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.974,07	7.974,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	15.525,90	15.293,59	0,00	232,31	0,00	3.738,45	3.738,45	3.738,45	0,00	0,00	232,31
SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP.	0,00	14.809,89	14.809,89	0,00	0,00	0,00	323.822,34	286.948,45	286.948,45	0,00	36.873,89	36.873,89
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	26.581,92	26.581,92	0,00	0,00	0,00	152.873,26	152.617,04	152.617,04	0,00	256,22	256,22
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	23.740,59	23.531,25	0,00	209,34	0,00	720,00	720,00	720,00	0,00	0,00	209,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**88.632,37**	**88.190,72**	**0,00**	**441,65**	**0,00**	**481.154,05**	**444.023,94**	**444.023,94**	**0,00**	**37.130,11**	**37.571,76**

FONTE:

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PAULO CESAR HUBNER
Contador/CRC/SC 024848/O-0

SILVANA FERRARI
Agente de Controle Interno

Município de SUL BRASIL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.542.253,08	1.135.169,13	639.835,96	0,00	5.407.083,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.542.253,08**	**1.135.169,13**	**639.835,96**	**0,00**	**5.407.083,95**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.542.253,08**	**-1.135.169,13**	**-**	**-**	**-3.407.083,95**

FONTE:

SUL BRASIL, 28/11/2018

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PAULO CESAR HUBNER
Contador/CRC/SC 024848/O-0

SILVANA FERRARI
Agente de Controle Interno

Publicação Nº 1815270

DOM/SC Assinado Digitalmente

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 160/2018 TOMADA DE PREÇO Nº004/2018

Publicação Nº 1815320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 160/2018 TOMADA DE PREÇO Nº004/2018

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar as propostas do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO MENEZES E SETE DE SETEMBRO. Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:
1) Viga Pavimentação e Obras Ltda, não representada neste ato;
2) Nossa Pavimentação e Obras Ltda, não representada neste ato;
Iniciou-se a reunião com a abertura dos envelopes "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) Viga Pavimentação e Obras Ltda com o valor total de R$230.958,27 (duzentos e trinta mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos); 2) Nossa Pavimentação e Obras Ltda com o valor total de R$250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos centavos); Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa Viga Pavimentação e Obras Ltda vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 230.958,27 (duzentos e trinta mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos). Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 28/11/2018, comunicando as empresas participantes do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, após o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 28 de Novembro de 2018.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Adriane Lopes Rodrigues Locatelli Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

_____ não presente _____
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
_____ não presente _____
NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

PR 106/2018

Publicação Nº 1814789

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 106/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 11/12/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 28 de Novembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 099/18

Publicação Nº 1814711

DECRETO Nº. 099/18, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PARA MODALIDADE LEILÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação para Modalidade Leilão, destinada a efetuar analise, acompanhamento e julgamento dos Processos Licitatórios Municipais.

Parágrafo único – Esta comissão fica constituída pelos seguintes agentes públicos:
1 – Cleise Honaiser
2 – Maicon Bruxel
3 – Cleiton Soethe

Art. 2º. Fica nomeada a agente pública Cleise Honaiser como Presidente da Comissão de Licitações para Modalidade Leilão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 28 de novembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 928 18

Publicação Nº 1814580

LEI MUNICIPAL Nº 928/18 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, prefeito do município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a presente lei:
Art. 1º. Os agentes públicos municipais, quando se deslocarem da sede da repartição publica onde estão lotados para outras localidades, a serviço do poder publico ou para atendimento a interesse do Município, fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, nos termos da presente Lei.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde os agentes públicos do município exercem suas funções.
Art. 2º As diárias serão calculadas por período de 24 horas, contadas a partir da saída.
§ 1º A fração de período inferior a 12 (doze) horas e igual ou superior a 6 (seis) horas será contada como ½ (meia) diária.
§ 2º A fração inferior a 24 horas e superior a 12 horas, será contada como diária integral.
Art. 3º A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer em distância superior a 300 km do território municipal.
Art. 4º Fica vedado a todos os agentes públicos municipais, a concessão de diária ou fração, para período de deslocamento inferior a seis horas, quando o deslocamento e o retorno à sede ocorrer dentro do horário de trabalho, bem como o deslocamento não exigir do agente a realização de gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
Art. 5º Os valores das diárias serão fixados conforme abaixo especificado.
CAPÍTULO I
PREFEITO
Art. 6º O valor da diária do Prefeito será devido observando o seguinte critério:

I - Viagens Internacionais	R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
II – Viagens à Capital Federal	R$ 1.000,00 (mil reais);
III – Viagens a Capitais de Estado	R$ 700,00 (setecentos reais);
IV – Viagens a cidades acima de 300 quilômetros do Município de Tigrinhos/SC	R$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO II
VICE PREFEITO
Art. 7º O valor da diária do Vice Prefeito será devido observando o seguinte critério:

I - Viagens Internacionais	R$ 1.000,00 (mil reais)
II – Viagens à Capital Federal	R$ 800,00 (oitocentos reais);
III – Viagens a Capitais de Estado	R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV – Viagens a cidades acima de 300 quilômetros do Município de Tigrinhos/SC	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO III
AGENTES PÚBLICOS
Art. 8º O valor da diária dos demais agentes públicos será devido observando o seguinte critério:

II – Viagens à Capital Federal	R$ 600,00 (seiscentos reais);
III – Viagens a Capitais de Estado	R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV – Viagens a cidades acima de 300 quilômetros do Município de Tigrinhos/SC	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 9º Não são aplicadas as normas desta Lei aos servidores ocupantes do cargo de Motorista quando o deslocamento ocorrer no desempenho regular de sua função, uma vez que serão regidos por Lei específica.
CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO
Art. 10 A concessão de diária aos agentes públicos descritos no capitulo anterior será solicitada mediante requerimento escrito ao Chefe do Poder Executivo a quem caberá a análise com relação ao deferimento.
§ 1º O requerimento de diária deverá ser feito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, em formulário próprio contendo, obrigatoriamente:
I - Nome do beneficiário;
II - Cargo ou função que ocupa;
III - Descrição do serviço, motivo do deslocamento e comprovação do atendimento ao interesse público;
IV - Dia e hora da ida e do retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas e seu valor correspondente em reais.
§ 2º Sendo deferida a concessão de diárias o pedido será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para confecção de Portaria.
§ 3º Na sequencia, após aprovação, o pedido é encaminhado para a Contabilidade Municipal para empenho e pagamento;
§ 4º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de diárias após a realização do evento em que deu origem ao pedido.
Art. 11 As diárias deverão ser concedidas antecipadamente e de uma só vez e terão caráter de ajuda de custo, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio.
CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 12 Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até dez 05 (cinco) dias úteis do retorno as atividades municipais, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá seguir as orientações abaixo relacionadas.
Art. 13 O beneficiário deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo do município, a prestação de contas que deverá vir acompanhada, além do Relatório detalhado da viagem, em formulário próprio, também de um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II ou I e III deste artigo que dispõe:
I – do deslocamento:
a) ordem de tráfego e autorização para uso do veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) Comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

II – da estadia no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – do cumprimento do objetivo da viagem:
a) ofício de apresentação com ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Parágrafo único. Todo material recebido pelo beneficiário como livros e cartilhas deverá ser apresentado à secretaria da administração para inclusão na sua ficha funcional e disponibilização de seu conteúdo aos demais agentes públicos municipais.
Art. 14 O beneficiário que não apresentar os comprovantes específicos na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas.
Art. 15 O Chefe do Poder Executivo apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive devolução de importância indevidamente paga, que se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser efetuado o desconto do valor diretamente da próxima folha de pagamento do beneficiário.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada à controladoria interna que doravante será responsável pela emissão de parecer sobre a mesma, avaliando-a em seu aspecto formal, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a aprovação da prestação de contas.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.16 O ordenador de despesas que pagar diárias em desacordo com as normas, será solidariamente responsável pela reposição da

imediata importância paga.
Art. 17 Os afastamentos iniciados em sextas feiras, sábados, domingos ou feriados, ficarão condicionados a apresentação de justificativa expressa e posterior autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.
Art. 18 Aos agentes públicos mencionados no art. 8º, será concedida até 5 (cinco) diárias mensais, salvo em caso de excepcional necessidade, devidamente comprovada e autorizada pelo ordenador de despesas.
Art. 19 Será descontado do valor da diária eventual auxilio transporte ou alimentício de natureza salarial a fim de evitar o pagamento em duplicidade.
Art. 20 Os valores das diárias serão corrigidos, anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se o acumulado, dos últimos 12 (doze) meses, do INPC e ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 21 As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.
Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 011/1997 e a Lei Municipal 907/18.

Tigrinhos/SC, 28 de novembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 166/PMT/17 - PROCESSO 147/PMT/17 - PREGÃO PRESENCIAL 110/PMT/17

Publicação Nº 1814652

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 166/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/PMT/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: RECICLAGEM NMJW LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A COLETA, TRANSPORTE E TRIAGEM DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 01/01/2019 Á 31/12/2019.
TIJUCAS/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 154/PMT - RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 1814600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 154/PMT/2018

RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Limpezas de Caixa D' Água, Dedetização, Desratização, Controle de Morcegos nas Áreas Internas, Externas e Cobertura nas Dependências das Creches Municipais Obedecendo-se Rigorosamente o Estabelecido nas Normas Conforme Orientação da Vigilância Sanitária Incluindo Materiais e Produtos Necessários para o Serviço. A empresa Deverá Possuir Químico Responsável e Deverá estar Licenciada no Município, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC..
Tipo: Menor Preço Item;
Data de Abertura: 11 de dezembro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N.º 97 2018 PMT

Publicação Nº 1815342

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 97/2018 - PMT

Às nove horas do vigésimo oitavo dia, do mês de novembro de dois mil e dezoito (28/11/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Tomada de Preço nº. 97/2018-PMT, após oportuno prazo recursal.
A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura das Propostas de Preço das empresas habilitadas realizar-se-á no dia 30 de Novembro de 2018, às 09h00min, no setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA JULGAMENTO DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 07 2018 FMS - CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE

Publicação Nº 1815343

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2018 - FMS

Às dez horas, do vigésimo oitavo dia, do mês de novembro de dois mil e dezoito (28/11/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891 de 10 de agosto de 2018, para análise do parecer técnico solicitado à Secretaria de Saúde relativos à proponente interessada e Julgamento da Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório nº 07/2018 - FMS.
Da análise dos documentos, e, considerando a declaração do parecer técnico emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela inabilitação da interessada CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE por ausência de apresentação de documentos colacionados à habitação técnica (subitem 5.4.5, letras "b" e "d" do edital).
Porém, nos termos do subitem 6.1.2.1 do edital, poderão as proponentes inabilitadas, ser notificadas para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
Nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104 2018 PMT - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 1815344

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 PMT

OBJETO: fornecimento de gasolina aditivada, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum (S500) destinados ao abastecimento da Frota Municipal (veículos de passeio, motocicletas, utilitários, máquinas e caminhões) no período de janeiro a dezembro do exercício 2019. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2018. ABERTURA: dia 12 de dezembro de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 28/11/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 105 2018 PMT - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS LAVAÇÃO, ENCERAMENTO E POLIMENTO

Publicação Nº 1815345

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 105/2018 PMT

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavação, enceramento e polimento de veículos pertencentes a Frota Municipal, destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 13 de dezembro de 2018. ABERTURA: dia 13 de dezembro de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 28/11/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2010.261 FUMTRAN

Publicação Nº 1815346

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2010/261 FUMTRAN

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa RENATO SCHUMANN EPP, CNPJ nº. 81.304.313/0001-35, o Sr. Renato Schumann, a comparecer para assinatura do respectivo termo de prorrogação ao contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 30/11/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de outubro de 2018
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76.2017 PMT

Publicação Nº 1815347

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 75.415.075/0002-13 a comparecer para assinatura do NonoTermo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 76/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 06/12/2018.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de novembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2014.030 TIMBOPREV

Publicação Nº 1815348

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/030
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014 TIMBOPREV

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ANGEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ nº. 82.133.588/0001-16, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 06/12/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de novembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 174.2018 PMT

Publicação Nº 1815350

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: VPA Pavimentação Eireli - Me.
OBJETO: Serviços de pavimentação tipo tijolão sob regime de mutirão de 1.393,15 m² (um mil, trezentos e noventa e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados) da Rua Lorena de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 100/2018 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017, diretamente à comunidade pelo regime de mutirão.
VALOR: R$ 107.161,10 (cento e sete mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 175.2018 PMT

Publicação Nº 1815353

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: VPA Pavimentação Eireli - Me.
OBJETO: pavimentação tipo tijolão sob regime de mutirão de 2.219,27 m² (dois mil, duzentos e dezenove metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) das Ruas Palmas e Pato Branco) de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 101/2018 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017, diretamente à comunidade pelo regime de mutirão.
VALOR: R$ 170.706,25 (cento e setenta mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

LEI Nº 3008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815412

LEI Nº 3008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Direta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Indireta do Município de Timbó SAMAE (Lei nº 2.933 de 08/12/2017):

	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)		
REFERÊNCIA	25.01.017.512.0391.1723	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.01.017.512.0391.1723	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	25.01.017.512.0391.1723	AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS E RENOVAÇÃO DA FROTA PARA SUBSTITUIÇÃO DA EXISTENTE DEVIDO A DEPRECIAÇÃO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
192	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.20000	VINCULO LIVRE	300.000,00
		TOTAL	300.000,00
REFERÊNCIA	25.01.017.512.0391.1725	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.01.017.512.0391.1725	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	25.01.017.512.0391.1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
197	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.20000	VINCULO LIVRE	1.000.000,00
		TOTAL	1.000.000,00
		TOTAL ANULADO SAMAE	1.300.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado à abertura de crédito suplementar, no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Indireta do Município de Timbó SAMAE (Lei nº 2.933 de 08/12/2017):

	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)		
REFERÊNCIA	25.03.017.512.0393.1741.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.03.017.512.0393.1741.	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	25.03.017.512.0393.1741.	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE COLETA E TRIAGEM	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
199	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.20000	VINCULO LIVRE	500.000,00
		TOTAL	500.000,00
REFERÊNCIA	25.06.017.512.0390.2720	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
	25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
211	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	0.20000	REC. LIVRE SAMAE	50.000,00
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
221	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.20000	VINCULO LIVRE	350.000,00
		TOTAL	400.000,00
REFERÊNCIA	25.01.017.512.0391.2722	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.01.017.512.0391.2722	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	

	25.01.017.512.0391.2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
213	3319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.20000	VINCULO LIVRE	26.000,00
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
206	3319100.00	APLICAÇÕES ENTRE ORGAOS RPPS	
	0.20000	VINCULO LIVRE	4.000,00
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
220	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.20000	VINCULO LIVRE	70.000,00
		TOTAL	100.000,00
REFERÊNCIA	25.01.017.512.0391.2724	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.01.017.512.0391.2724	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
	25.01.017.512.0391.2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
222	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.20000	VINCULO LIVRE	
		TOTAL	300.000,00
		TOTAL SUPLEMENTADO SAMAE	1.300.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, 29 de novembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.º 21/2018

Publicação Nº 1814722

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar nº 21/2018 – Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempresários individuais (MEI) de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dispõe sobre a Lei Geral do Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que regulamenta o tratamento diferenciado dado às micro e pequenas empresas de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 24 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa despachou-o a esta Comissão no dia 30 de outubro, em Sessão Ordinária, conforme art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 31 de outubro os autos do Projeto foram encaminhados à Assessoria Jurídica, que se manifestou pela sua regularidade formal e material, sugerindo, todavia, a alteração dos artigos 27, 28 e 29 da proposição.
No dia 28 de novembro, esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando elaborou o parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Da emenda pela Comissão

No que tange à técnica legislativa, adota-se a sugestão da Assessoria Jurídica, no sentido de se apresentar Emenda Modificativa, a fim de alterar a cláusula de vigência, tendo em vista que pela leitura do projeto em análise, intenção de seu autor é a de estipular um prazo de adequação de 180 dias aos envolvidos no processo de concessão de licenças e alvarás, assim sugere-se a seguinte redação para o art. 27 do projeto: "Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 180 dias da data de sua publicação oficial".
Também necessária uma emenda redacional ao art. 29, que deverá ser renumerado para art. 28, excluindo-se este art. 29, sugerindo-se o seguinte texto: "Art. 28. Fica revogada as seguintes leis: I - Complementar nº 389, de 21 de setembro de 2010; e II - Lei Complementar nº 495, de 20 de dezembro de 2017. Assim, se faz necessária a adoção da emenda ora sugerida, de modo a deixar o texto da proposição em consonância com as normas que regulamentam a elaboração e alteração de leis.

b) Do mérito

A Constituição Federal determina, em seu art. 30, inciso I, que cabe exclusivamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local. Do mesmo modo, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, incisos I e II atribui à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre o sistema tributário municipal. Assim, é de competência exclusiva do Município a elaboração de lei que tenha por objeto modificar o Código Tributário Municipal.
No presente caso, a proposição em comento visa regulamentar, no âmbito do Município de Timbó, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempresários individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, baseado nas políticas de simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, em atenção às Lei Federal 11.598/2007, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e Lei Estadual n. 17.071/2017 e instituir simplificação do registro e da legalização da atividade econômica considerada de baixo grau de risco, atendendo as normas e preceitos legais.
Analisando a proposição, verifica-se que as alterações pretendidas estão em consonância com a legislação federal que trata da matéria razão pela qual plenamente possível a pretensão do Poder Executivo
Deste modo, verificando-se que o respectivo projeto está de acordo com as normas constitucionais, preenchendo os requisitos legais exigidos, não há óbices à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 21/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária n.º 70/2018

Publicação Nº 1814739

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária n.º 70/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Guarani

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Guarani.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 19 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 20 de novembro em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls.7-8); termo de adesão que será

assinado proprietários de imóveis ali localizados (fl. 9), e croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 10).
No dia 21 de novembro esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Nesse sentido, determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, inciso II competir à Câmara Municipal, com a sansão do Prefeito Municipal, deliberar sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Guarani.
A Contribuição de Melhoria está prevista no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:
TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. "A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 70/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária n.º 71/2018

Publicação Nº 1814745

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária n.º 71/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Carijós

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Carijós.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 19 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 20 de novembro em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls.7-8); termo de adesão que será assinado proprietários de imóveis ali localizados (fl. 9), e croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 10).
No dia 21 de novembro esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Nesse sentido, determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, inciso II competir à Câmara Municipal, com a sansão do Prefeito Municipal, deliberar sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Carijós.
A Contribuição de Melhoria está prevista no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. "A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 71/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária n.º 73/2018

Publicação Nº 1814725

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 73/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a concessão de subvenção social à Rede Feminina de Combate ao Câncer.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 26 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa o despachou a esta Comissão dia 27 de novembro, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 28 de novembro a presente Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
É competência da Câmara de Vereadores a autorização para concessão de auxílios e subvenções conforme inciso VI do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Do conteúdo do projeto, verificamos que se trata de auxílio de caráter social, o que configura sua condição assistencial, atendendo-se, portanto, as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme seu prejulgado 1211.
Verificamos que as despesas para execução desta Lei, que se trata de auxílio de caráter social, possuem dotação própria prevista no Orçamento Programa para 2018.
A Rede Feminina de Combate ao Câncer é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.096, de 28 de junho de 2000. Em conformidade com a legislação vigente pode ela ser alvo de transferências financeiras, devendo, contudo, submeter-se à prestação de contas, o que está previsto no projeto.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária n° 73/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Martinho de Souza Filho
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Fabricio Dalcastagné
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária n.º 74/2018

Publicação Nº 1814731

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 74/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - Hospital e Maternidade OASE.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro no valor de R$ 600.000,00, ao Hospital e Maternidade OASE, através de sua mantenedora Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET, para auxiliar no custeio parcial de suas atividades.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 27 de novembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no mesmo dia, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 28 esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos legísticos e redacionais, com a adoção da emenda supra, a proposição está de acordo com aquilo que é determinado pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
No mérito, observa-se que a matéria ora analisada, por tratar-se de concessão de auxílio financeiro, depende de autorização legislativa para ser levada a efeito, de acordo com a previsão contida no inciso VI do artigo 15 da Lei Orgânica de Timbó.
A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 196 e 197, assegura a todos os cidadãos o direito à saúde, cabendo ao Poder Público de forma solidária em todas as suas esferas de governo, implementar medidas e ações relacionadas à garantia deste direito.
As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2018, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei nº 74/2018
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

Publicação Nº 1815096

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
[EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LC 123, art. 48, I]
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de dezembro de 2018 (quinta-feira), às 9 horas.
LOCAL DA SESSÃO: Rua Honorato Tonolli, s/n°, Bairro das Nações, Timbó (SC) - [Auditório – no TÉRREO]
PREGOEIRO: Ailton Bertoldi
EQUIPE DE APOIO: Everton Bica Pedroso
Ruben Parno
Ana Paula Manfrini
(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 028/2017).
Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestar serviços de monitoramento eletrônico, atendimento e assistência técnica de alarmes no prédio da sede Câmara Municipal de Timbó.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php

Douglas Emanuel Marchetti
Presidente
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018.

A Câmara Municipal de Timbó, por seu Presidente, ao final firmado, torna público edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, na forma presencial, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002; nº 8.666/1993; nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme as especificações e condições a seguir:
Critério de Julgamento: menor preço gobal
Prazo para impugnação do Edital: Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública para recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação.
A Sessão Pública para recebimento das propostas, dos envelopes com os documentos de habilitação e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, será realizada no dia 13/12/2018, as 9 horas, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC).

1. DO OBJETO
1.1. Prestar serviços de monitoramento eletrônico, atendimento e assistência técnica de alrmes.
1.2. Os equipamentos instalados deverão estar interligados à central de monitoramento 24 horas, que recebe os sinais emitidos pelo sistema de alarme através de linha telefônica convencional e também GPRS.
1.3. Na central de monitoramento concentram-se todas as informações necessárias para o atendimento das ocorrências (horário, setor do disparo, usuários do sistema, telefones dos responsáveis, palavra-chave, etc.), deslocando imediatamente uma viatura com um profissional habilitado para atendimento, que ao constatar alguma anormalidade aciona a PM e os responsáveis indicados pelo cliente.
1.4. Os equipamentos a serem instalados no local são propriedade da contratada, ou seja, não serão adquiridos pela Câmara Municipal e estarão disponíveis no local até o término do contrato
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste ccertame correm a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Monitoramento Eletrônico:
0001.0001.– Câmara Municipal de Timbó
0001.0001.– Atividades Legislativas
001.031.0001.2500 – Gestão da Secretaria Administrativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.00.00.00.10000 – Vigilância Ostensiva e Monitorada
Materiais e Equipamentos:
0001.0001.– Câmara Municipal de Timbó
0001.0001.– Atividades Legislativas -
001.031.0001.2500 – Gestão da Secretaria Administrativa
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.26.00.00.00.10000 – Material elétrico/eletrônico
Instalação:
0001.0001.– Câmara Municipal de Timbó
0001.0001.– Atividades Legislativas -
001.031.0001.2500 – gestão da secretaria administrativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.39.25.00.00.00.10000 – serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins.
3. PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação, desde que microempresas ou empresas de pequeno porte: as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
3.2. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam estabelecidos na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do município de Timbó ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.
3.4. É vedado a qualquer pessoa a representação de mais de uma empresa nesta licitação.
3.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas um representante de cada licitante.
3.6. Só os representantes das licitantes credenciados poderão se manifestar na sessão pública do pregão.
3.7. Não será aceita a participação de empresas que tenham agente público do município de Timbó, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou que possua em seu quadro de pessoal, empregados, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de agentes políticos do município de Timbó.
4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5. ENVELOPE DA PROPOSTA
5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
Pregão Presencial nº 5/2018
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Abertura: Dia 13/12/2018 às 9 horas
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)
5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando e a procuração.
5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
Nome da licitante, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, e-mail;
Número do Pregão;
Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
5.4. Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O preço proposto compreende, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.
5.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias
5.6. Declaração do licitante comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.
5.7. A proposta deve atender integralmente as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.
5.8. Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços.
5.9. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da licitante.
5.10. A apresentação de proposta presume que a licitante tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.
5.11. A apresentação de proposta implica plena aceitação pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
Pregão Presencial nº 5/2018
Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Abertura: Dia 13/12/2018 às 9 horas
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)
6.1.1. A licitante apresentará os documentos necessários à habilitação no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.
6.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
6.3. Habilitação jurídica:
6.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
6.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil competente, em caso de pessoas jurídicas não empresárias.
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.
6.4. Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:
6.3.5. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.3.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.3.8. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.

6.3.9. Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
Telefone: 47.3382.3655, ramal 2032.
6.3.10. A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
7. Das declarações obrigatórias:
7.1. Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do anexo II deste edital, no mínimo:
7.1.1. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (LLicitações, art. 27, V) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
7.1.2. Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
7.1.3. Ser o ato constitutivo vigente;
7.1.4. Não estar impedida de transacionar com a Administração Pública;
7.1.5. Conhecer e aceitar todas as condições do referido edital;
7.1.6. Cumprir os requisitos de habilitação.
7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da licitante, ou seja, se a matriz, todos da matriz, se alguma filial, todos da filial, com exceção dos documentos que válidos para a matriz e filiais.
7.3. A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos/declarações obrigatórias elencados acarretará a inabilitação da empresa para participação no certame.
7.4. No caso de participação em consórcio, deverão ser apresentados também os documentos das empresas participantes do consórcio.
8. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
8.1. Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequencia:
8.2. Credenciamento:
8.2.0.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública de recebimento das propostas, o interessado deverá identificar-se exibindo documento de identidade civil e apresentar cópia autenticada dos atos constitutivos, no caso de pessoa jurídica, trando-se de representante, deverá comprovar estar investido dos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
8.2.0.2. A comprovação dos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, além da apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo.
8.2.0.3. Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação desde que emitidos com data inferior 60 (sessenta) dias.
8.2.0.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 3° da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 36, DE 03 DE MARÇO DE 2017. Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com a proposta.
8.2.0.5. Os documentos acima deverão ser apresentados preferencialmente em envelope próprio.
8.2.0.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da licitante, porém ela estará impedida de participar da etapa de lances ou recorrer.
8.2.0.7. Os documentos necessários serão apresentados no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.
8.2.0.8. Para a autenticação na Câmara Municipal, os licitantes deverão apresentar os documentos originais e as cópias, a Câmara não fornecerá cópias de documentos.
8.2.1. O Credenciamento será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura das propostas.
8.3. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:
8.3.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
8.3.2. Classificação das propostas para a etapa de lances.
8.3.3. O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
8.3.3.1. Primeiro serão classificadas a menor proposta e todas as que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
8.3.3.2. Segundo, não havendo pelo menos três propostas classificadas de acordo com o item 8.3.3.1, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.
8.4. O representante credenciado da licitante que tiver a proposta classificada poderá oferecer lances orais.
8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
8.6. Os lances deverão ser formulados por preço global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.
8.7. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes do item declinarem da formulação de lances.
8.9. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
8.11. Depois da negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.
9. HABILITAÇÃO
9.1. O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
9.2. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e anexados ao processo de licitação.
9.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em

caso de inabilitação dos proponentes.
10. RECURSOS
10.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro instará os licitantes credenciados para, querendo, imediata e motivadamente, recorrer.
10.2. O recurso deve identificar, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior.
10.3. Cabe ao Pregoeiro deliberar sobre a aceitação do recurso.
10.4. Aceito o recurso a licitante terá o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Timbó e dirigidas à autoridade superior.
10.5. Os licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de três dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade decidirá o recurso no prazo de até dez dias úteis.
10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
10.7. Declarado o vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicar-lhe-á o objeto licitado.
10.8. Interposto recurso caberá à autoridade superior, decidido o recurso, adjudicar o objeto licitado ao vencedor da licitação.
10.9. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor ou havendo a interposição de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.
11. HOMOLOGAÇÃO
11.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor para assinar o Contrato.
11.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa relances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.
12. CONTRATO
12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ disporá do prazo de 15 (quinze) dias para convocar o licitante vencedor para assinar o contrato e expedir a ordem de serviço, contados a partir da data da homologação do processo licitatório.
12.2. Convocado, o licitante terá prazo de 5 dias para comparecer para assinatura do contrato.
12.3. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
12.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
12.5. Integram o contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo licitante.
12.6. O Contrato terá vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 meses, conforme art. 57,II da Lei 8.666/93.
13. ENTREGA E PAGAMENTO
13.1. Os serviços deverão ser prestados sem interrupções 7 dias por semana, 24 horas por dia.
13.2. O recebimento do objeto será promovido pela Contratante, que verificará e atestará o cumprimento de todas as obrigações da Contratada.
13.3. O pagamento se dará através da fatura de serviços emitida sempre no mesmo mês da efetiva prestação de serviços, com nota fiscal e boleto bacário e encainhada à Câmara Municipal pelo e-mail: administrativo@camaratimbo.sc.gov.br até o primeiro dia útil subsequente, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
13.4. Eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante aplicação de multa moratória de 2% sobre o valor do débito e os juros moratórios determinados pela Lei Brasileira.
13.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.8. Decorridos 12 meses de contrato será concedido reajuste com base no IPCA.
13.9. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.
14. PENALIDADES
14.1. O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
14.1.1. Advertência por escrito;
14.1.2. Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;
14.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
14.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das clausulas deste edital e do contrato;
14.2. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela CÂMARA MUNICIPAL.
14.3. A aplicação das sanções previstas nos itens acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
14.4. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.
15. OBRIGAÇÕES
15.1. DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ:
15.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação;
15.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
15.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, depois da entrega da Nota Fiscal no setor competente;
15.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2. DA EMPRESA VENCEDORA:
15.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
15.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
15.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
15.2.6. Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal de Timbó para retirada por seus respectivos licitantes, no prazo de trinta dias depois da assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação ou proposta relativa a este certame.
16.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.5. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, sem que caiba às licitantes qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:
16.6. Adiada sua abertura;
16.7. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
16.8. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana no site: www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.
16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame licitatório, fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Timbó (SC), nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.
16.10. Faz parte deste Edital:
a) ANEXO I – Termo de Referênrência.
b) ANEXO II –Modelo de Declarações obrigatórias.
c) ANEXO III – Minuta Contratual
Timbó (SC), 27 de novembro de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Das especificações do objeto e proposta:
Prestação se serviços de monitoramento eletrônico, atendimento e assistência técnica de alarmes. Os equipamentos instalados deverão estar interligados à central de monitoramento 24 horas, que recebe os sinais emitidos pelo sistema de alarme através de linha telefônica convencional e também GPRS. Na central de monitoramento concentram-se todas as informações necessárias para o atendimento das ocorrências (horário, setor do disparo, usuários do sistema, telefones dos responsáveis, palavra-chave, etc.), deslocando imediatamente uma viatura com um profissional habilitado para atendimento, que ao constatar alguma anormalidade aciona a PM e os responsáveis indicados pelo cliente.
Os equipamentos deverão ser instalados no local serão locados, ou seja, não serão adquiridos pela Câmara Municipal e estarão disponíveis no local até o término do contrato:
01 Central DIGIPLEX 192
01 Teclado LCD
06 Caixas Proteção
06 Baterias 12 Volts
04 Fonte flutuante
04 Trafo
01 GPRS com chip de telemetria
01 Antena para sinal GPRS
61 Sensores IVP infravermelho pró ativo
04 Placas de Expansão
02 Sirenes
1000 metros de Cabo CCI
O pagamento mensal de locação/monitoramento será após a efetiva instalação e funcionamento dos aparelhos necessários ao monitoramento. O prazo para instalação dos equipamentos é de 15 dias contados a partir da assinatura do contrato. O faturamento será feito no último dia de cada mês da efetiva prestação de serviço e deverá ser encaminhado nota fiscal no mesmo dia através do e-mail administrativo@camaratimbo.sc.gov.br e boleto bancário
No valor mensal deverá estar incluso um sistema de monitoramento através de sistema GPRS, que é um dispositivo que utiliza um chip celular GSM e possui um detector de corte de linha telefônica garantindo maior segurança e confiabilidade no reporte dos eventos. O chip celular ficará junto com ao sistema GPRS e deverá ser utilizado exclusivamente para o monitoramento eletrônico. Havendo utilização para outros fins, como retirada do aparelho da central ou corte/falha por parte da operadora, não será acionada a central operacional.
Da instalação dos equipamentos: O valor estimado para instalação dos equipamentos é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Neste valor estão incluídos todos os materiais que vierem a ser utilizados (fiação, canalização, buchas, parafusos e outros necessários). Cabe ressaltar também que a Sede não possui canalização/tubulação apropriada para instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico/sensores. Toda fiação deverá ser feita pela tubulação de energia existente ou utilizando-se de canaletas quando houver necessidade e com autorização da Câmara, porém deverá ser usado o mínimo possível. A empresa interessada antes mesmo da abertura do pregão poderá visitar o

local para analisar e ver os ambientes que precisam de sensores e para ver a quantidade de materiais que terão que ser empregados, não podendo alegar desconhecimento ou impedimento para instalação de equipamentos.
Do valor mensal monitoramento:
O valor previsto e estimado para o monitoramento com a LOCAÇÃO dos equipamentos citados acima é de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) mensais, incluindo o aluguel dos equipamentos, os serviços de monitoramento, atendimento e assistência técnica.
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO
Ref. (identificação da licitação)
_____ , inscrito no CNPJ n°. _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade n.° _____ e do CPF n.° _____ ____, declara:
a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de1993, acrescido pela Lei n°. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
b) Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
c) Que o ato constitutivo é vigente.
d) Não estar impedida de transacionar com a Administração Pública
e) Conhecer e aceitar todas as condições do edital.
f) Cumprir os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III
CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº _____

Por este instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, órgão independente da Administração Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, na cidade de Timbó (SC), neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90, denominada CONTRATANTE e de outro lado, ..., neste ato representada pelo seu administrador, ..., CPF ..... denominada CONTRATADA, celebram este Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE DO CONTRATO

1. Este contrato é assinado de acordo com o Processo licitatório nº 18/2018, Pregão Presencial nº 5/2018, aplicando-se-lhe as disposições da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 8.078, para dirimir casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Este contrato tem por objeto, conforme anexo I, do Pregão Presencial nº 5/2018:

Prestar serviços de monitoramento eletrônico, atendimento e assistência técnica de alrmes.
CLÁUSULA TERCEIRA- CONDIÇÕES

3.1 Os equipamentos instalados deverão estar interligados à central de monitoramento 24 horas, que recebe os sinais emitidos pelo sistema de alarme através de linha telefônica convencional e também GPRS. Na central de monitoramento concentram-se todas as informações necessárias para o atendimento das ocorrências (horário, setor do disparo, usuários do sistema, telefones dos responsáveis, palavra-chave, etc.), deslocando imediatamente uma viatura com um profissional habilitado para atendimento, que ao constatar alguma anormalidade aciona a PM e os responsáveis indicados pelo cliente.
3.2 Os equipamentos deverão ser instalados no local serão locados, ou seja, não serão adquiridos pela Câmara Municipal e estarão disponíveis no local até o término do contrato:
01 Central DIGIPLEX 192
01 Teclado LCD
06 Caixas Proteção
06 Baterias 12 Volts
04 Fonte flutuante
04 Trafo
01 GPRS com chip de telemetria
01 Antena para sinal GPRS
61 Sensores IVP infra vermelho pró ativo
04 Placas de Expansão
02 Sirenes
1000 metros de Cabo CCI
3.3 O pagamento mensal de locação/monitoramento será após a efetiva instalação e funcionamento dos aparelhos necessários ao monitoramento. O prazo para instalação dos equipamentos é de 15 dias contados a partir da assinatura do contrato. O faturamento será feito no

último dia de cada mês da efetiva prestação de serviço e deverá ser encaminhado nota fiscal no mesmo dia através do e-mail administrativo@camaratimbo.sc.gov.br e boleto bancário
3.4 No valor mensal deverá estar incluso um sistema de monitoramento através de sistema GPRS, que é um dispositivo que utiliza um chip celular GSM e possui um detector de corte de linha telefônica garantindo maior segurança e confiabilidade no reporte dos eventos. O chip celular ficará junto com ao sistema GPRS e deverá ser utilizado exclusivamente para o monitoramento eletrônico. Havendo utilização para outros fins, como retirada do aparelho da central ou corte/falha por parte da operadora, não será acionada a central operacional.
3.5 Da instalação dos equipamentos:
O valor estimado para instalação dos equipamentos é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Neste valor estão inclusos todos materiais que vierem a ser utilizados (fiação, canalização, buchas, parafusos e outros necessários). Cabe ressaltar também que a Sede não possui canalização/tubulação apropriada para instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico/sensores. Toda fiação deverá ser feita pela tubulação de energia existente ou utilizando-se de canaletas quando houver necessidade e com autorização da Câmara, porém deverá ser usado o mínimo possível. A empresa interessada antes mesmo da abertura do pregão poderá visitar o local para analisar e ver os ambientes que precisam de sensores e para ver a quantidade de materiais que terão que ser empregados, não podendo alegar desconhecimento ou impedimento para instalação de equipamentos.
3.6 Do valor mensal monitoramento:
O valor previsto e estimado para o monitoramento com a LOCAÇÃO dos equipamentos citados acima é de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) mensais, incluindo o aluguel dos equipamentos, os serviços de monitoramento, atendimento e assistência técnica.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de instalação dos equipamentos é 15 dias depois da assinatura do contrato.
4.2. A vigência deste contrato será da sua assinatura até 31/12/2019.
4.3. A duração deste contrato poderá ser prorrogada pelo prazo de até 60 meses, contados do incício da sua vigência, na forma do artigo 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato corresponde a parcela única referente mão-de-obra de instalação, somando-se com o valor mensal total dos serviços.
Para cumprimento da integralidade dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 12.540,00 doze mil e quinhentos e quarenta reais) de acordo com os critérios e condições a seguir estabelecidos:
5.1.1 Pela instalação dos equipamentos para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 2.100,00.
5.1.2. Pela prestação dos serviços de monitoramento, atendimento e assistência técnica, incluído o aluguel dos equipamentos, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
5.2. Os valores estabelecidos na Cláusula 5.1 supra poderão ser reajustados em períodos iguais ou superiores a doze meses, com base na variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.
5.3. As Partes estabelecem que os valores devidos por força do presente instrumento serão cobrados pela CONTRATADA através da fatura de serviços com vencimento no dia 10 de cada mês. A fatura deverá ser emitida sempre até o último dia do mês da prestação de serviços e entregue na Câmara Municipal até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Tornar disponíveis à CONTRATANTE os produtos e ou serviços 24h(vinte e quatro horas) por dia, durante os 7(sete) dias da semana, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a: (a) manutenções técnicas e ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso. (b) casos fortuitos ou força maior, tais como perda, furto; (c) ações de terceiros ou concessionárias de serviços contratados que impeçam a prestação dos serviços; a partir de sua ativação até o término da validade deste contrato.
6.1.2. Manter a qualidade e a regularidade adequadas à natureza dos serviços prestados.
6.1.3. Atender e responder às reclamações da CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento mensal dos produtos e ou serviços decorrentes deste Contrato, nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, e manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à CONTRATADA;
6.2.2. Responsabilizar-se pela utilização adequada, inclusive por terceiros, dos serviços, redes e equipamentos contratados, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade dos serviços;
6.2.3. Somente conectar a rede da Contratada equipamentos que obedeçam aos padrões e características técnicas e legais aplicáveis, responsabilizando-se, por sua conta e risco, pela aquisição, operação, utilização, conservação, manutenção e proteção de seus equipamentos, aparelhos e redes internas.
6.2.4. Não comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros, os serviços contratados nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE , relativos a aspectos societários econômico-finenceiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos e operações e todos e quaiquer outros, repassados por força do objeto deste contrato, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não pagamento do documento de cobrança na data estipulada, ensejará a incidência de multa de 2%(dois por cento) a partir do dia seguinte ao vencimento, bem como aplicação de juros de mora na proporção de 1%(um por cento) ao mês e atualização financeira dos débitos.
8.2. Decorridos 15(quinze) dias da data de vencimento da fatura e pagamento não houver sido realizado, a CONTRATADA poderá suspender a prestação dos serviços e não será permitida a mudança de qualquer situação do serviço ou produto, bem como o fornecimento de qualquer outro serviço ou produto pela TPA.
8.3. O não pagamento em até 60(sessenta) dias da data do vencimento de qualquer valor decorrente deste contrato ocasionará a rescisão automática do contrato, com a conseqüente interrupção definitiva da prestação do serviço, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos correspondentes aos serviços prestados e dos produtos fornecidos ainda não quitados, em conformidade com a legislação aplicável, bem como dos valores estipulados nas cláusulas rescisórias e ressarcimentos em contratos por tempo determinado.
8.4. A ocorrência de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, garantida a ampla e prévia defesa, a uma multa de um por cento por dia de atraso, limitada a dez dias, incidente sobre o valor total do Contrato.
8.4.1. O atraso superior a 10 dias, no início da prestação dos serviços, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de um por cento sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias. Após o décimo dia, caracteriza inexecução total do contrato, passível de rescisão e punível, ainda, a critério da Administração, com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, quais sejam:
8.4.1.1. Advertência;
8.4.1.2. Multa;
8.4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
8.4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.4.2. O valor da multa deverá ser recolhido aos Cofres Municipais, e sua quitação comprovada por ocasião da apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
8.4.3. Se o valor da multa não for pago ao Município, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de um por cento ao mês.
8.4.4.Na hipótese de não haver ainda crédito suficiente para fazer frente às multas referidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá se valer da garantia, ou, ainda, da via judicial.
8.4.5. As multas consignadas nos parágrafos anteriores serão aplicadas até um máximo de dez por cento, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
8.4.6. Dos autos que aplicarem as penalidades previstas nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da respectiva ciência, nos termos do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.
8.4.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e, nos casos previstos nas alíneas "c" e "d" do parágrafo primeiro, publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas prevenientes deste contrato correrão por conta de recursos financeiros da Câmara Municipal de Timbó consignados nas seguintes dotações:
Monitoramento Eletrônico:
0001.0001.– Câmara Municipal de Timbó
0001.0001.– Atividades Legislativas
001.031.0001.2500 – Gestão da Secretaria Administrativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.00.00.00.10000 – Vigilância Ostensiva e Monitorada
Materiais e Equipamentos:
0001.0001.– Câmara Municipal de Timbó
0001.0001.– Atividades Legislativas -
001.031.0001.2500 – Gestão da Secretaria Administrativa
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.26.00.00.00.10000 – Material elétrico/eletrônico
Instalação:
0001.0001.– Câmara Municipal de Timbó
0001.0001.– Atividades Legislativas -
001.031.0001.2500 – gestão da secretaria administrativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.39.25.00.00.00.10000 – serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins.
CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Os serviços decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.
10.2. As Partes elegem o Foro da Comarca de Timbó, estado de Santa Catarina, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim ajustadas assinam este Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Timbó, ... de ..... de 2018.
Câmara Municipal de Timbó. Empresa .....
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 123, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815103

PORTARIA N. SAMAE- 123, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
DAVI RODRIGUES (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	19.04.1997	107.097.869-80	44 horas	19.11.2018 a 30.11.2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de Novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 124 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1815105

PORTARIA N. SAMAE- 124 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Luciano Germano Giovanella

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993 e Decreto n. 4978, de 01 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto n. 5009 de 20 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor LUCIANO GERMANO GIOVANELLA ocupante de cargo efetivo de Motorista, lotado no SAMAE, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 18.02.2013 a 17.02.2018, conforme Processo RH n. 70/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de Novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 56, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814546

PORTARIA TIMBOPREV Nº 56, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Sonia Gertrudes Floriani.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal SONIA GERTRUDES FLORIANI, brasileira, união estável, nascida em 26 de março de 1965, portadora do CPF sob n° 576.237.329-00, RG n° 3/R.2.020.909, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, Referência Salarial GA-58, matrícula n° 15105-00, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 3.555,45 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 59/2018, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 57, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814557

PORTARIA TIMBOPREV Nº 57, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Waldir Ferrari.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal WALDIR FERRARI, brasileiro, divorciado, nascido em 16 de agosto de 1958, portador do CPF sob n° 400.227.069-68, RG n° 2.961.102-4, ocupante do cargo de Motorista, Referência Salarial SG-32, matrícula n° 22659-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 1.826,67 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 60/2018, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

CONTRATO 40

Publicação Nº 1814552

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2018
CONTRATO 40/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que firmou contrato com a empresa CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONTRETO PLANALTINA LTDA no valor de R$ 462.880,93 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos), com o objetivo de contratar serviços para pavimentação de ruas com lajota sextavada.

Timbó Grande, 28 de novembro de 2018.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 5 2018

Publicação Nº 1814556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018
MODALIDADE Tomada de Preço N 05/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de preço com objetivo de Contratar pessoa jurídica para realização de pavimentação de vias com lajotas sextavadas de concreto. A sessão pública terá inicio às 9h00 do dia 17 de dezembro de 2018. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Licitações/Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 15h30m.

Timbó Grande, 28 de novembro de 2018.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

LEI Nº. 3.387 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814759

LEI Nº. 3.387 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES NO VALOR DE R$ 50.000,00 -.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores.

Projeto Atividade – 0001.0031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento 3.3.39.00.00.00- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica anulado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores.

Projeto Atividade – 0001.0031.0001.2001 –Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento 3.3.19.00.00.00- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Total da Anulação ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Novembro de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

DECRETO Nº 4.768 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814727

DECRETO Nº 4.768 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES NO VALOR DE R$ 50.000,00 -.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 3.387/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores.

Projeto Atividade – 0001.0031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento 3.3.39.00.00.00- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica anulado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores.

Projeto Atividade – 0001.0031.0001.2001 –Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento 3.3.19.00.00.00- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Total da Anulação ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Novembro de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

LEI Nº 3.383 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814736

LEI Nº 3.383 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS COM 86.352,99 M² - DE PROPRIEDADE DA EMPRESA RIGESA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA (WESTROCK) – TRÊS BARRAS – SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a desapropriação amigável ou judicial da área de terras com 86.352,99 m² (oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados), de propriedade da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda (WestRock), bairro João Paulo II – Três Barras – SC, com registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob matrícula nº. 40.983, sendo que a localização da referida área encontra-se em mapa anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A desapropriação da área destina-se a construção de parque ambiental e abertura de ruas, e fundamenta-se no Decreto-Lei nº. 3.365/1941, artigo 5º, alínea "i".

Art. 3º - O valor da área a ser desapropriada, a título de justa indenização, será de R$ 212.683,79 (duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme apurado pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de elemento próprio do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

LEI Nº 3.386 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814756

LEI Nº 3.386 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
REVOGA O ART. 2º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DOS ARTIGOS 3º, 4º E 9º, DA LEI Nº 3.005/2011, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 3.005, de 29 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - O caput dos artigos 3º, 4º e 9º, da Lei nº 3005, de 29 de Dezembro de 2011, passam a vigorar com a redação seguinte:

Art. 3º - A concessão do direito real de uso do imóvel destina-se à implantação de filial da empresa identificada no art. 1º, e consiste na construção de escritório e demais instalações necessárias às suas atividades.

Art. 4º - A concessionária não poderá no prazo da concessão, sob pena de reversão:

I - .....
II - .....

"Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a desapropriação amigável ou judicial de uma área de terra com 72.256,50 m² (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), parte da área maior de 248.658,24 m² (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 9.296 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, identificada de acordo com o levantamento topográfico planimétrico, elaborado por Antonio Carlos Silva de Souza – Engenheiro Florestal CREA/SC nº 32.276-0, de propriedade de Derby Carlos Uhlmann e Dilaci Pacheco Uhlmann, pelo valor de 314.316,21 (trezentos e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-fls 02 LEI Nº. 3.386/2018-

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLÓSKI
Advogado

LEI Nº. 3.384 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814753

LEI Nº. 3.384 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dentro da programa de eventos em comemoração ao 58º. Aniversário do Município, que será comemorado no mês de Janeiro de 2019.

Parágrafo Único – Os valores destinam-se as despesas com show, inclusive contratação de banda de renome nacional, além de despesas com palco, iluminação e outros adereços, estrutura de proteção para público e palco (toldos), banheiros químicos, premiação esportiva, segurança, divulgação e transmissão dos eventos, bem como, repasse de recursos para custeio de despesas de associação no que se refere à realização da festividade.

Art. 2º.- As despesas decorrentes desta Lei correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado a suplementação, anulação ou transposição de recursos do orçamento do Município e dos Fundos Municipais, inclusive excesso de arrecadação.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 467 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1814658

PORTARIA Nº 467 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ELISANGELA SCREPEC IZIDIO – matrícula nº 105.155-3- ocupante do cargo de Assessor , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 03/07/2017 à 02/07/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:14/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 29 de Outubro de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 468 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814660

PORTARIA Nº 468 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora GEORGIA PEREIRA DE SOUSA – matrícula nº 174.505-0- ocupante do cargo de Médico Especialista – EP, do quadro de pessoal celetista - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 03/09/2017 à 02/09/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:19/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 469 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814662

PORTARIA Nº 469 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora GEORGIA PEREIRA DE SOUSA – matrícula nº 174.505-2- ocupante do cargo de Médico Pediatra – do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 15/02/2017 à 14/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:19/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 471 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814665

PORTARIA Nº 471 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ANA CAROLINA NAYZER – matrícula nº 136.190-1 ocupante do cargo de Fisioterapeuta , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 18/05/2017 à 17/05/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:05/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 473 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814667

PORTARIA Nº 473 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JUSMARA DAS GRAÇAS RAFALSKI – matrícula nº 122.130-3 ocupante do cargo de Técnico Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 17/09/2017 à 16/09/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:05/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 476 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814673

PORTARIA Nº 476 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARILETE ENGEL – matrícula nº 169.455-1 ocupante do cargo de Assessor , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/11/2017 à 31/10/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:05/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 470 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814663

PORTARIA Nº. 470 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora AMANDA GUIMARÃES DOS SANTOS – matrícula nº. 170.852-1, ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 11/01/2016 à 10/01/2017 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 472 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814666

PORTARIA Nº. 472 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor JOSÉ ANTONIO DA SILVEIRA – matrícula nº. 3.840-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 14/09/2017 à 13/09/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 474 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814669

PORTARIA Nº. 474 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora KARINA FRANCO FAGUNDES – matrícula nº. 114.197-3, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 14/08/2017 à 13/08/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 08/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 475 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814671

PORTARIA Nº. 475 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARIA CIRLEIA NEPOMUCENO PINTO – matrícula nº. 98.299-2, ocupante do cargo de Sub-Diretor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 03/05/2017 à 02/05/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 19/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 477 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814675

PORTARIA Nº. 477 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor PEDRO ABEL DOS SANTOS VEIGA – matrícula nº. 141.879-4, ocupante do cargo de Sub-Diretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 09/01/2017 à 08/01/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 05/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 478 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814679

PORTARIA Nº. 478 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SUELEN PRISCILA PEREIRA – matrícula nº. 141.585-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/02/2017 à 31/01/2018 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 19/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 479 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814683

PORTARIA Nº. 479 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora MARIZETE FRANÇA MACHADO – matrícula nº. 3.530-4, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente período de aquisição: 01/10/2010 à 30/09/2015, de acordo com o previsto no art. 73, inciso VIII, § 3º da Lei Complementar nº. 138/2009, com início a contar do dia 08/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 480 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814685

PORTARIA Nº. 480 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor ELISEU ALVES DOS SANTOS – matrícula nº. 9.695-9, da função que exercia no cargo de Secretário de Escola – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – a contar do dia: 12/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 481 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814687

PORTARIA Nº. 481 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora MARLY VEIGA – matrícula nº. 81.884-5, da função que exercia no cargo de Sub-Diretor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – a contar do dia: 12/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 482 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814689

PORTARIA Nº. 482 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO – GIANE APARECIDA MARTINS SOARES – matrícula nº. 132.896-5, cargo Professor, do quadro do pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 01/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 483 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814692

PORTARIA Nº. 483 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor JOÃO RUBENS DOBROCHINSKI – matrícula nº. 666.564-1, da função que exercia no cargo de Sub-Diretor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – a contar do dia: 12/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 484 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814696

PORTARIA Nº. 484 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Sr ANTONIO CARLOS PAIANO – matrícula nº. 93.092-1, para exercer suas funções no cargo de Chefe de Gabinete – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 01/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 485 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814700

PORTARIA Nº. 485 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Sra CAMILA DENK DA SILVA KUCZERA – matrícula nº. 119.938-3, para exercer suas funções no cargo de Chefe Setor de Assessoria Jurídica – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar do dia: 01/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 486 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814702

PORTARIA Nº. 486 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ACIR DEQUÊCH- matrícula nº 4.197-3, ocupante do cargo de Engenheiro Civil – 30 hs – do quadro de pessoal estatutário/efetivo desta Prefeitura Municipal, 38 (trinta e oito) dias de férias – conforme disposto na Portarias nº 060/2013 e 365/2016, a contar do dia: 01/11/2018 à 08/12/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 06 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 487 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1814704

PORTARIA Nº. 487 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora SIMONE MASSANEIRO – matrícula nº. 139.220-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – do quadro de pessoal efetivo/estatutário - da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, desta Prefeitura Municipal - 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 20/11/2018.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2443

Publicação Nº 1815750

DECRETO Nº 2.443/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a fim de suplementar as dotações orçamentárias abaixo:
04– SECRETARIA DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2100- Bloco Atenção Básica Federal
Suplementa: (3) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0138 ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO 05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade 01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO 09– SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 01 – EXTENSÃO RURAL
Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção da Agricultura e Promoção Rural
Suplementa: (99) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 40.000,00

Art. 2°. Para fazer frente ao crédito do artigo 1º serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 e anulados recursos das dotações abaixo:

04– SECRETARIA DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2100- Bloco Atenção Básica Federal
Anula: (4) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0138 ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO 09– SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 01 – EXTENSÃO RURAL
Projeto/Atividade: 2.017-Manutenção da Agricultura e Promoção Rural
Anula:(100) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 40.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 28 dias do mês de novembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 122/18

Publicação Nº 1814616

DECRETO 122/18 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES PARA DO PROCESSO SELETIVO 013/2018, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS CONSTANTES NOS QUADROS DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA AO ANO LETIVO DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições ao Processo Seletivo 013/2018, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos quadros de pessoal da administração pública municipal e, para a formação de cadastro de reserva ao ano letivo de 2019, conforme nominata abaixo descrita:

AUXILIAR DE SALA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1309423	08/01/1987	Adriana De Fatima Lima	5559016
1307094	10/04/1977	Adriana Vieira Scheffer	3598578
1293185	18/08/1994	Ana Carolina Sevegnani Flausino	4740737
1301791	12/10/1998	Ana Karoline Rudolf	6814669
1304136	17/01/1997	Ana Paula De Souza Oliveira	6423974
1285797	02/03/1985	Ana Paula Matteussi	4404072
1301629	09/07/1995	Anderson Lorival Jensen	6661428
1310653	04/03/1978	Andrea Rosa Farias	4063547
1300301	09/09/1980	Andresa Da Silva Prada	3869708
1287597	09/03/1990	Andrieli Claudino Alves Paes	4432950
1304304	21/05/1989	Bianca Regina De Lima Rodrigues Simon	6128414999
1293487	03/05/1997	Bruna Morais Bilk	6812073
1305633	09/05/1988	Cristiane Mariano Schulz Dimas	4834448
1309873	03/09/1985	Daiane De Souza Machado	4203897
1287745	29/08/1994	Daniela Franzoi	6517015
1283077	18/03/1995	Deize Dal Pra May	6705528
1283201	22/02/1989	Eliane Dos Santos Souza	4984149
1283105	05/09/1984	Flavia Roberta Dias	423330803
1283215	16/11/1998	Gabriela Franz Correa	47442093
1289018	07/02/1983	Gislaine Schwambach	4024734
1287457	23/12/1998	Guilherme Justino Da Silva	5923384
1284897	26/05/1993	Janelize Oliveira Pereira Da Silva	5654853
1283492	29/10/1994	Janine Prestes	5279630
1291533	08/08/1990	Juliana Barchfeld	4485058
1295692	17/07/1990	Kamila Heinert Stahnke	4280723
1290260	10/04/2000	Ketlin Jerusa Alves	7128232
1283675	11/11/2000	Ketlin Regiane Muniz Ribeiro	6811426
1283203	03/02/1998	Larissa Morgana Jandt	6338293
1290658	24/10/1978	Luciana Isidorio Velho	3869829
1306042	12/04/1989	Marcio De Souza	4280881
1291128	05/01/1977	Marcondes Silveira De Souza Carvalho	3486942
1306202	02/06/1976	Maria Helena Borges	3607104
1280542	17/09/1993	Marina Pesenti	49324527

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1286128	20/02/1994	Monica Gomes	5844487
1304186	14/01/1999	Nadine Hinkel Franzen	5888454
1299263	19/04/1994	Pamela Caroline Fernandes	5232797
1285462	24/08/1991	Patricia Marcirio	5142653
1285771	01/06/1995	Patricia Renata Bez	4642571
1294373	11/09/1991	Rafaela Almeida	5772793
1281653	27/01/1995	Regiane Dalmolin Waltrick	4457409
1304190	07/05/1980	Rosana Cordeiro Krieger	4212105
1311150	16/02/1977	Rosangela Dias De Quadra	28348958
1303315	10/04/1975	Sandra Mara Matteussi	3272283
1304933	21/12/1987	Silvana Jordina Goedert De Souza	5279051
1285636	28/11/1968	Silvia Aparecida Batista	14933750-4
1290946	27/12/1989	Solange Da Silva	4706948
1307052	22/11/1963	Sonia Maria Leal	1671217
1305595	15/05/2000	Taina Naiane Vicente	6307143
1295235	22/08/2000	Taissa Rubia Hoeltgebaum	6724331
1297495	09/11/1998	Tauane Feder	6886383
1282305	19/01/1999	Thais Daniele Almeida	6815172
1292005	18/12/1993	Vanessa Lamin	5987254
1312223	26/09/1995	Vanessa Monteiro Da Silva	5087272
1297303	08/11/1997	Yana Cameron Vieira Da Rosa	5465301

MERENDEIRA/FAXINEIRA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1304323	21/05/1989	Bianca Regina De Lima Rodrigues Simon	6128414999
1287836	07/11/1975	Carla Andreia Quirino	221344615
1306177	28/11/1983	Cleci Alves Ferreira	5087840
1280898	02/02/1990	Cristiani Gomes	4528517
1309063	07/11/1974	Eliane Ella Kruger	3273612
1300265	12/04/1977	Fabiana Carolino Pedro	4118378
1296957	13/08/1990	Indianara Correa Da Costa	5597342
1296384	23/12/1997	Jadina Gabriele Laurentino	7004035
1294393	10/08/1966	Margarida Cardoso De Aguiar Mendes	2339183
1296855	24/12/1986	Maristela Da Cruz	44578512
1285801	17/07/1989	Renata Suave	4311441
1290469	28/08/1982	Rosenilda Terezinha Simao	4840328
1310953	18/03/1975	Rubia Antunes Branco	3483680
1296388	27/07/1989	Tania Aparecida Ferreira Ribeiro	4150440
1286149	12/04/1987	Tania Gomes	44320086

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1283579	04/03/1988	Adriana Da Silva	4404396
1291085	04/04/1983	Adriana Leicht Prust	4085310
1304353	02/10/1990	Aline Da Silva	4793627
1282747	28/05/1989	Aline Weiers	4324749
1302742	04/03/1997	Amanda Leticia Lopes	5456733
1300302	09/09/1980	Andresa Da Silva Prada	3869708
1293488	03/05/1997	Bruna Morais Bilk	6812073
1282717	21/02/1979	Carlane Goede	3607787
1306075	03/07/1989	Crislaini Carla Valente Fuck	4745540
1305634	09/05/1988	Cristiane Mariano Schulz Dimas	4834448
1287746	29/08/1994	Daniela Franzoi	6517015

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1309917	22/05/1999	Debora Talia De Liz	7215345
1301762	26/03/1985	Deise Hedel	42039347
1310384	15/01/1991	Djulia Diana Meurer	4642679
1284371	05/09/1984	Flavia Roberta Dias	423330803
1286234	31/10/1975	Gilciara Correa Goulart Cruz	33744750
1289112	14/08/1991	Gislaine Draprinchinski Rech	4431510
1313059	09/02/1994	Graziele Meri Machado Bekhauser	6133542
1290591	02/01/1978	Janaina Aparecida Da Cruz	4029729
1287963	11/02/1994	Janaina Luiza Jabs	4706463
1283493	29/10/1994	Janine Prestes	5279630
1299741	31/01/1986	Joelma Gazaniga Mafei	49343157
1285281	25/03/1987	Juliana Pintarelli Avi	4460590
1285055	23/05/1989	Juliete Noihaus	4374917
1283676	11/11/2000	Ketlin Regiane Muniz Ribeiro	6811426
1294458	17/07/1995	Lais Hübner	5011328
1283949	02/02/1998	Lara Camila Da Silva	5613558
1311036	16/09/1997	Luana Cristina Polini Andrade	5232785
1285953	05/10/1982	Luciana Cardoso	4317127
1285373	06/07/1992	Lucimara Nicolodelli Butzke	6189632
1284128	05/02/1971	Maria De Lourdes Miles	2123677
1286542	21/03/1963	Maria Marlete Bini Marcelino	1427505
1288771	31/03/1982	Marilene De Souza	4485438
1295405	11/02/1974	Marines Steuck	2627546
1282679	29/03/1971	Marise Wuerges	2175781
1282302	18/04/1980	Marlene Da Silva	4001556
1294853	24/07/1999	Natalia Grünfeld	6190086
1281098	06/03/1985	Patricia Francisconi Walzburger	4691787
1285463	24/08/1991	Patricia Marcirio	5142653
1290959	25/10/1982	Regiane Neumannn	4457417
1297021	14/06/1983	Roberta Joelma Lofhagen	4327628
1281832	07/08/1993	Sabrina Iolanda Jeremias Kolm	4935064
1309918	24/11/1961	Schirley Marileia Bell	720227
1304934	21/12/1987	Silvana Jordina Goedert De Souza	5279051
1308273	04/07/1985	Vanessa Marcello	4011496

PROFESSOR DE ARTES

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1295296	03/06/1980	Bianca Schultz Kantovick	3930875
1282512	27/03/1997	Laura Carol Masson	5307292
1282080	11/10/1990	Mariane Campestrini	49323547
1309488	19/09/1994	Mouzara Lehmkuhl	5720820

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1280958	18/12/1977	Diogo De Oliveira Brod	3459928

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1295297	03/06/1980	Bianca Schultz Kantovick	3930875
1293070	10/03/1995	Claudiane Angelica Floresti	6050904
1311498	12/10/1967	Renato Vicente	164586982
1290947	27/12/1989	Solange Da Silva	4706948

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1293186	18/08/1994	Ana Carolina Sevegnani Flausino	4740737
1302745	27/07/1987	Cristiano Moreira	4231150
1285172	15/01/1997	Maiara Liz	6723535
1280543	17/09/1993	Marina Pesenti	49324527

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1288772	31/03/1982	Marilene De Souza	4485438

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1281112	09/01/1995	Aline Finardi	5368782
1296675	10/01/1998	Larica Frena	6189427
1283806	04/12/1986	Luciana Nicolodelli Bogo	53074190
1289657	13/07/1986	Mirian Kranz	4706203
1309489	19/09/1994	Mouzara Lehmkuhl	5720820
1297304	08/11/1997	Yana Cameron Vieira Da Rosa	5465301

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1299860	15/01/1984	Cedany Lima Neto	3658847
1309530	14/03/1968	Dauri Dolzan	1897503
1307621	26/05/1981	Everton Branco Netto	3522233
1289812	14/06/1999	Jaqueline Aparecida Ribeiro Weiss	6230248
1290000	07/11/1995	Jose Fernando	7171395
1283484	28/12/1992	Kelvin Felaco	4374794
1299358	15/05/1999	Lucas Pessatti	5465544
1302769	27/04/1995	Regiane Carolina Valente De Liz	5.987.144
1304561	06/04/1993	Vitor Henrique Kniess	4529670

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1287031	18/03/1993	Adriana Da Silva	5529620
1283577	04/03/1988	Adriana Da Silva	4404396
1309424	08/01/1987	Adriana De Fatima Lima	5559016
1291086	04/04/1983	Adriana Leicht Prust	4085310
1300713	02/10/1990	Aline Da Silva	4793627
1302743	04/03/1997	Amanda Leticia Lopes	5456733
1301630	09/07/1995	Anderson Lorival Jensen	6661428
1287598	09/03/1990	Andrieli Claudino Alves Paes	4432950
1296237	08/02/1974	Angela Burato Seide	26232197
1283079	07/11/1983	Ariana Floriano	4203779
1285936	07/04/1992	Bruna Chaiene Alves	4690333
1282718	21/02/1979	Carlane Goede	3607787
1306076	03/07/1989	Crislaini Carla Valente Fuck	4745540
1285583	03/09/1985	Daiane De Souza Machado	4203897
1283078	18/03/1995	Deize Dal Pra May	6705528
1287322	22/11/1989	Diani Grasieli Galvani	4528641
1280959	27/05/1991	Djenifer Cristini Bennert Da Silva	4934909
1310385	15/01/1991	Djulia Diana Meurer	4642679
1283204	22/02/1989	Eliane Dos Santos Souza	4984149
1312598	16/12/1997	Fabiana Eliza Müller	5880262
1306346	20/12/1988	Fabiana Hillmann Trentini	4342851

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1286034	05/09/1984	Flavia Roberta Dias	423330803
1289113	14/08/1991	Gislaine Draprinchinski Rech	4431510
1289019	07/02/1983	Gislaine Schwambach	4024734
1313063	23/01/1986	Graziela Aparecida Scheidt Trapp	4432719
1291497	08/07/1996	Hortencia Dela Justina Schroeder	6292756
1281865	14/03/1995	Iara Maria Kammer	6190283
1290579	02/01/1978	Janaina Aparecida Da Cruz	4029729
1288082	07/06/1986	Janaina Elvira Seidler	4485934
1287964	11/02/1994	Janaina Luiza Jabs	4706463
1284898	26/05/1993	Janelize Oliveira Pereira Da Silva	5654853
1288258	25/08/1995	Julia Hasse Edener	6189458
1285282	25/03/1987	Juliana Pintarelli Avi	4460590
1285056	23/05/1989	Juliete Noihaus	4374917
1295693	17/07/1990	Kamila Heinert Stahnke	4280723
1310265	25/06/1992	Karine Helena Sieves	6050320
1287260	04/07/1995	Katia Kuhnen	5465338
1287893	21/02/1986	Katiani De Brito	42330858
1292354	20/02/1989	Kelin Pereira	5412648
1294459	17/07/1995	Lais Hübner	5011328
1283950	02/02/1998	Lara Camila Da Silva	5613558
1311374	05/05/1988	Lariza Da Silva	51817853
1311037	16/09/1997	Luana Cristina Polini Andrade	5232785
1282438	04/02/1989	Lucelene Eger	4432203
1285066	24/11/1974	Lucelia Da Silva	3887250
1285954	05/10/1982	Luciana Cardoso	4317127
1285374	06/07/1992	Lucimara Nicolodelli Butzke	6189632
1306043	12/04/1989	Marcio De Souza	4280881
1310474	05/02/1971	Maria De Lourdes Miles	2123677
1286543	21/03/1963	Maria Marlete Bini Marcelino	1427505
1295386	11/02/1974	Marines Steuck	2627546
1282680	29/03/1971	Marise Wuerges	2175781
1282303	18/04/1980	Marlene Da Silva	4001556
1287023	05/11/1986	Monica Augusta Lemos Dos Santos	4934524
1294855	24/07/1999	Natalia Grünfeld	6190086
1281099	06/03/1985	Patricia Francisconi Walzburger	4691787
1281654	27/01/1995	Regiane Dalmolin Waltrick	4457409
1290961	25/10/1982	Regiane Neumannn	4457417
1297022	14/06/1983	Roberta Joelma Lofhagen	4327628
1308530	26/02/1975	Rosane Madalena Schaade Schaffer	4088104
1283327	29/08/1967	Rosemery Eger Cachoeira	34591486
1303486	08/11/1984	Sabrina Coelho	4431817
1281833	07/08/1993	Sabrina Iolanda Jeremias Kolm	4935064
1303295	10/04/1975	Sandra Mara Matteussi	3272283
1288875	21/10/1981	Scharlene Da Silva	40850242
1297496	09/11/1998	Tauane Feder	6886383
1281685	12/04/1974	Vera Neuber Da Silva	2624824

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO
Não há candidatos neste cargo PROFESSOR GEOGRAFIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1304965	24/04/1990	Keny Shcayane Peixer Semann	4374787

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CÁTIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 333/18

Publicação Nº 1814904

PORTARIA 333/18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISCIPLINA A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF) PARA COMPRAS E SERVIÇOS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto 004/17 de 18 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício;

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000), que disciplina no ordenamento jurídico brasileiro como inovação de grande importância para a gestão da coisa pública;

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal que busca o controle racional, com base em uma variedade de princípios, a redução do déficit público e, a estabilização da dívida pública a níveis aceitáveis;

CONSIDERANDO a instabilidade financeira e consequente necessidade na contenção dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação no equilíbrio financeiro entre receitas e despesas, quando ao fechamento anual nas contas públicas do Município de Trombudo Central no exercício de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. GEZIEL BALCKER, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Chefe do Poder Executivo Municipal, como responsável na emissão de Autorizações de Fornecimento (AF), para compras e Serviços, modalidade Compras Diretas e Compras por Processo Licitatório, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Excetua-se da presente Portaria, a Secretaria da Saúde, que permanece sob responsabilidade da Secretária Municipal Sra. Tania Bini Azevedo Waltrick.
Art. 3º - O não cumprimento no disposto do Artigo 1º desta Portaria, implicará na responsabilidade do autor em responder junto a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 334/18

Publicação Nº 1815065

PORTARIA 334/18 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
RETIFICA A PORTARIA 160/18 DE 15 DE MARÇO DE 2018, QUE NORMATIZA O REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DA ESCALA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de regularização no horário normal de expediente e de sobreaviso, aos Motoristas na Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social e Habitação do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica Retificado o Decreto 160/18, que normatiza os registros de ponto eletrônico da escala de horário de expediente, aos motoristas da Secretaria da Saúde do Município, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Aldo Correa	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Vagner Luiz Deitos	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Joacir Fernandes	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Patrícia Aparecida Cândido	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Fabio Machado	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Gerson de Souza	18h00min às 24h00min 00h00min às 06h00min - sobreaviso de segunda a sexta

Art. 2º- Fica Retificado o Decreto 160/18, que normatiza os registros de ponto eletrônico da escala de horário de expediente, aos motoristas da Secretaria da Assistência Social e Habitação do Município, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Flavio Antônio Gonçalves	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min
Marcio Norenberg	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h30min 17h30min às 07h30min - sobreaviso de segunda a sexta Sobreaviso aos sábados e domingos 07h00min às 19h00min - 19h00min às 07h00min Sobreaviso nos Pontos Facultativos Decretados 07h00min às 19h00min - 19h00min às 07h00min

Art. 2º - Havendo a necessidade de substituição funcional de servidores públicos municipais, ou de alteração na escala de trabalho, por qualquer ato legal requerido junto ao Departamento de Pessoal ou de necessidade da Secretaria da Saúde ou da Assistência Social e Habitação, no cumprimento de seus compromissos, respeitar-se-á o horário de expediente estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde
Secretária da Assistência Social e Habitação Interina

PREGÃO PRESENCIAL 61/2018

Publicação Nº 1814712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 13 de Dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 29 de Novembro de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018, REFERENTE AO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

Publicação Nº 1814767

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2018, REFERENTE AO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

A Câmara Municipal de Trombudo Central, através de sua Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município E Regimento Interno da Câmara Municipal, convocam as entidades civis organizadas do município e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública referente a discussão do projeto de lei complementar nº 09/2018 do executivo, que ocorrerá no dia 10 de dezembro corrente, às 17:30 horas, no Plenário Leandro Lenzi, situado a Av. Arthur Müller Nº 290 – Botafogo – Trombudo Central/SC. A audiência será realizada na forma da exposição formal das modificações propostas ao plano diretor participativo do município de Trombudo Central, por parte dos funcionários destacados pelo poder executivo municipal para e presente audiência pública. As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante o andamento da audiência, diretamente ao presidente da câmara municipal.

Trombudo Central, 28 de novembro de 2018. Luiz Augusto Corrêa Presidente da Mesa Diretora, Marlon Klug Vice-Presidente da Mesa Diretora, Jean Carlo Damasio 1º Secretário da Mesa Diretora, Edson Luiz Morais 2º Secretário da Mesa Diretora e Jaime Guilherme da Silva Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo/CMTC.

Tunápolis

Prefeitura

LEI Nº 1375/2018

Publicação Nº 1815736

LEI Nº 1375/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2018, estima a RECEITA em R$ 21.230.000,00 (Vinte e um milhões, duzentos e trinta mil reais) e fixa a DESPESA no mesmo valor, discriminados nos anexos integrantes dela Lei.
Art. 2º. As receitas do município de Tunápolis – SC serão realizadas mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64 de acordo com a seguinte classificação:
POR CATEGORIA ECONÔMICA
RECEITAS CORRENTES R$ 21.189.207,18
- Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria R$ 1.485.961,57
- Contribuições R$ 163.825,63
- Receita Patrimonial R$ 116.580,30
- Receita de Serviços R$ 976.397,36
- Transferências Correntes R$ 21.768.190,97
- Outras Receitas Correntes R$ 13.700,00
(-) Dedução da Receita Corrente R$ (3.335.448,65)
RECEITAS DE CAPITAL R$ 40.792,82
- Alienação de Bens R$ 25.000,00
- Amortização de Empréstimos R$ 14.792,82
- Outras Receitas de Capital R$ 1.000,00
TOTAL R$ 21.230.000,00
Art. 3º. As despesas do município de Tunápolis – SC serão realizadas na forma da legislação vigente, segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrantes desta Lei, observando a classificação institucional, funcional programática e natureza da seguinte forma:
POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		782.246,37	3,68%
01.00	Poder Legislativo	782.246,37	3,68%
01.01	Câmara Municipal de Vereadores	782.246,37	3,68%
PREFEITURA MUNICIPAL		15.276.594,30	71,95%
02.00	Poder Executivo Municipal	334.090,81	1,57%
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice	334.090,81	1,57%
03.00	Secretaria da Administração, Planej. e Finanças	2.323.567,69	10,94%
03.01	Administração, Planejamento e Finanças	1.793.716,92	8,45%
03.02	Encargos Gerais	529.850,77	2,50%
04.00	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	5.661.129,36	26,66%
04.01	Administração da Educação Municipal	320.216,21	1,51%
04.02	Ensino Fundamental	2.032.141,30	9,57%
04.03	Educação Infantil – Pré-Escola	1.020.656,54	4,81%
04.04	Ensino Médio	105.491,35	0,50%
04.05	Educação Especial	136.000,00	0,64%
04.06	Ensino Superior	83.400,00	0,39%
04.07	Educação Infantil – Creche	1.133.905,27	5,34%
04.09	Esportes	415.331,15	1,96%
04.10	Cultura e Turismo	413.987,54	1,95%
05.00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.789.984,96	8,43%
05.01	Agricultura e Meio Ambiente	1.789.984,96	8,43%
06.00	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	3.199.355,17	15,07%
06.01	Transportes na Sede do Município e do Interior	2.210.981,56	10,41%
06.02	Urbanismo, Infra-Estrutura e Serviços Gerais	988.373,61	4,66%

07.00	Secretaria da Indústria e Comércio	259.368,34	1,22%
07.01	Indústria, Comércio e Serviços	259.368,34	1,22%
08.00	Fundo Municipal da Assistência Social	813.265,77	3,83%
08.01	Fundo Municipal da Assistência Social	813.265,77	3,83%
09.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	32.650,00	0,15%
09.01	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	32.650,00	0,15%
11.00	Fundo de Habitação e Interesse Social	1.000,00	0,01%
11.01	Fundo de Habitação e Interesse Social	1.000,00	0,01%
12.00	Fundo Municipal de Saneamento Básico	827.182,20	3,90%
12.01	Fundo Municipal de Saneamento Básico	827.182,20	3,90%
13.00	Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres	35.000,00	0,17%
13.01	Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres	35.000,00	0,17%
10.00	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	5.171.159,33	24,36%
10.01	Fundo Municipal de Saúde	5.171.159,33	24,36%
TOTAL GERAL		21.230.000,00	100%

POR CATEGORIA ECONÔMICA
I - DESPESAS CORRENTES R$ 19.962.470,63 94,02%
Pessoal e Encargos Sociais R$ 9.987.049,44 47,03%
Outras Despesas Correntes R$ 9.975.421,19 46,99%
II - DESPESAS DE CAPITAL R$ 1.232.529,37 5,81%
Investimentos R$ 1.232.529,37 5,81%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 35.000,00 0,17%
TOTAL R$ 21.230.000,00 100%

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
031 – Ação Legislativa R$ 782.246,37
122 – Administração Geral R$ 2.400.018,77
181 – Policiamento R$ 63.210,00
182 – Defesa Civil R$ 56.200,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente R$ 109.879,73
244 – Assistência Comunitária R$ 813.265,77
301 – Atenção Básica R$ 3.805.977,39
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial R$ 1.269.691,74
304 – Vigilância Sanitária R$ 72.450,00
305 – Vigilância Epidemiológica R$ 21.040,20
306 – Alimentação e Nutrição R$ 82.758,00
361 – Ensino Fundamental R$ 2.271.599,51
362 – Ensino Médio R$ 105.491,35
364 – Ensino Superior R$ 83.400,00
365 – Ensino Infantil R$ 2.154.561,81
367 – Educação Especial R$ 136.000,00
392 – Difusão Cultural R$ 383.987,54
451 – Infra-Estrutura Urbana R$ 709.717,99
482 – Habitação Urbana R$ 1.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano R$ 827.182,20
608 – Promoção da Produção Agropecuária R$ 1.660.057,70
609 – Defesa Agropecuária R$ 117.264,76
661 – Promoção Industrial R$ 172.368,34
691 – Promoção Comercial R$ 81.000,00
695 – Turismo R$ 36.000,00
722 – Telecomunicações R$ 12.662,50
752 – Energia Elétrica R$ 278.655,62
782 – Transporte Rodoviário R$ 2.220.981,56
812 – Desporto Comunitário R$ 415.331,15
813 – Lazer R$ 51.000,00
846 – Outros Encargos Especiais R$ 35.000,00
TOTAL GERAL R$ 21.230.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
0000 – Encargos Especiais	387.179,01
0001 – Processo Legislativo	782.246,37
0002 – Administração Geral	1.954.078,00

0003 – Assistência Social Geral	808.265,77
0004 – Ensino Médio	16.000,00
0005 – Ensino Básico (Infantil + Fundamental)	3.633.332,01
0006 – Ensino Superior	83.400,00
0007 – Educação Especial	136.000,00
0008 – Difusão Cultural	413.987,54
0009 – Planejamento Urbano	709.717,99
0010 – Habitação Popular	1.000,00
0011 – Saneamento Básico	827.182,20
0012 – Saúde Básica	5.054.831,33
0013 – Agricultura Sustentável	1.752.720,20
0014 – Incentivo à Produção Comercial e Industrial	253.368,34
0015 – Estradas Vicinais	2.210.981,56
0016 – Desporto Amador	405.331,15
0017 – Feiras e Exposições	51.000,00
0018 – Assistência à Crianças e Adolescentes	32.650,00
0019 – Turismo Local e Regional	6.000,00
0020 – Serviços de Segurança Pública	104.410,00
0021 – Previdência dos Servidores Públicos	73.261,76
0022 – Manutenção do Conselho Tutelar	77.229,73
0023 – Academia ao Ar livre	13.000,00
0025 – Manutenção dos Conselhos Municipais	8.000,00
0026 – Manutenção dos Consórcios Públicos	183.092,76
0027 – Transporte Escolar	806.231,48
0028 – Merenda Escolar	156.847,18
0029 – Iluminação Pública	278.655,62
0030 – Transporte de Passageiros	10.000,00
TOTAL	21.230.000,00

Art. 4°. Os Recursos da Reserva de Contingência estão fixados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão destinados por Ato do Poder Executivo através de Decreto, para atendimentos a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos.

Art. 5º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 8º. Durante o exercício de 2019 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, mediante autorização específica concedida pela Casa Legislativa.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas nesta Lei Orçamentária Anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada na presente Lei, mediante ato próprio através da edição de Decreto Municipal, dependendo da existência de recursos disponíveis, e nos termos e limites do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, criando, se necessário, elementos de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º Os recursos disponíveis de que trata o Artigo 9, são aqueles referidos no artigo 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, pelo qual fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Utilizar o Excesso de Arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado por fonte de recurso, observados os níveis de detalhamento das mesmas, conforme prevê o inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.
II – Remanejar as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso, observando o disposto no Artigo 167, VI da Constituição Federal.
III – Utilizar o Superávit Financeiro, verificado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.
IV – Suplementar utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.
§ 2º Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, ainda, aos que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de crédito, transferências voluntárias e de convênios a fundo perdido, e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.
Art. 10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 11. O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis – SC, 29 de novembro de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4911/2018

Publicação Nº 1814585

PORTARIA Nº.4.911/2018
Em 27 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 27, inciso IV;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, AILSON WINK, do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, cargo este de provimento EFETIVO, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, desta Municipalidade.
Art. 2° A presente exoneração decorre a PEDIDO, de livre e espontânea vontade.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 27 de Novembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 211/2018

Publicação Nº 1814754

DECRETO GP/N° 211, 01º de novembro de 2018.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.824, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.008	20-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$77.000,00
4.001	5-3.3.50.00.00.00.00.00.1002	R$115.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.008	21-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$77.000,00
4.001	3-3.1.90.00.00.00.00.00.1002	R$115.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 212/2018

Publicação Nº 1814751

DECRETO GP/N° 212, 01º de novembro de 2018.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DA UG-PREFEITURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.824, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
0.001	7-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 300.000,00

Art. 2° Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
0.001	8-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 300.000,00

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.010	53-3.3.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 30.000,00
1.012	101-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 18.700,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 217/2018

Publicação Nº 1814748

DECRETO GP/N° 217, de 26 de novembro de 2018.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ATLETA DO MUAHTHAI DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com Lei n° 2.816, de 20 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Concede auxílio financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas do atleta Leonardo Vicente dos Santos.
§ 1º – O valor constante no caput do presente artigo refere-se a participação do atleta no Panamericano de Muahthai 2018, que acontecerá de 14 à 16 de dezembro de 2018, na cidade de Buenos Aires - Argentina.
§2º - O auxílio financeiro se dará por meio de adiantamento em nome do próprio atleta, se responsabilizando este pelo pagamento das despesas e posterior prestação de contas do valor.
Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ./ATIV.
02	01	2.016 81-3.3.90.00.00.00.00.00 1000

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

DECRETO GP/Nº 220/2018

Publicação Nº 1814810

DECRETO GP/N° 220, 28 de novembro de 2018.
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que, a comunidade do Rio América está localizada há aproximadamente 9 Km do centro do município;

CONSIDERANDO que, vivem na comunidade aproximamente 300 famílias;
CONSIDERANDO que, os moradores da comunidade necessitam de transporte público coletivo, seja para trabalhadores, estudantes e idosos;
CONSIDERANDO que, está em fase de realização pela administração o estudo de viabilidade e procedimento licitatório para a concessão do serviço de transporte público, o que demanda tempo e recursos;

CONSIDERANDO que, a concessionária da referida linha, em exíguo prazo, comunicou a paralisação do serviço;

CONSIDERANDO que, a relevância do serviço de transporte coletivo como essencial à população de Rio América e comunidades limítrofes;

CONSIDERANDO o risco eminente de transtornos à população e a obrigatoriedade do poder público manter os serviços essenciais, entre os quais o transporte coletivo público;

DECRETA:
Art. 1°. Fica decretada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no transporte público coletivo no município de Urussanga/SC, a partir de 28 de novembro de 2018, em um período de até 180 (cento e oitenta) dias, exclusivamente, em decorrência da falta de transporte coletivo para a linha de Rio América, atingindo a sobrevivência e segurança da população, que impõe a Administração Municipal a imperiosa necessidade de atender os serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Evitando-se a paralisação do transporte coletivo público para as comunidades atingidas pela paralisação da empresa concessionária, deverá ser realizado contrato de concessão em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com empresa interessada que detenha as condições mínimas exigidas e que atestem a segurança dos usuários.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 221/2018

Publicação Nº 1814813

DECRETO GP/N° 221, de 28 de novembro de 2018.

ESTABELECE O VALOR DA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO PARA A LINHA URUSSANGA-RIO AMÉRICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1° A tarifa do transporte coletivo de passageiros para a linha Urussanga-Rio América passa a ter o valor único de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto GP/Nº 153, de 18 de julho de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/147/2018

Publicação Nº 1814785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 01/147/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 23/2018
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: VIA NORTE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 07.111.604/0001-54
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 3.515,00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2018

Publicação Nº 1815112

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OESTE DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de bicos injetores e serviços de remoção e troca dos mesmos no veículo Fiat Ducato placa QHA-4255 frota da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 7.260,80 (sete mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações. Contrato nº 230/2018.
Vargeão, SC, 28 de novembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2014

Publicação Nº 1815109

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: UPEMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: Acresce quantitativo, conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo de quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 070/2014.
Vargeão, SC, 27 de novembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Publicação Nº 1815108

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Contratação da empresa OESTE DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA ME para a aquisição de bicos injetores e serviços de remoção e troca dos mesmos no veículo Fiat Ducato placa QHA-4255 frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 7.260,80 (sete mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Vargeão, SC, 28 de novembro de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 04/2018

Publicação Nº 1814721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Processo Licitatório nº. 87/2018
Dispensa de Licitação nº. 04/2018

Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para Realização do processo Seletivo para o ano letivo de 2019 (Com provas escritas e práticas (se for o caso). a ser fornecido pela Proponente vencedora, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente contratação de empresa para Realização do processo Seletivo para o ano letivo de 2019 (Com provas escritas e práticas (se for o caso). a ser fornecido pela Proponente vencedora, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita fazer a contratação por Dispensa de Licitação pelo fato de no dia 26/11/2018 não aparecer nenhuma empresa interessada em apresentar proposta no Processo Licitatório nº. 82/2018 - Pregão Presencial nº. 69/2018 para contratação de professor ACT 2019, não tendo mais tempo hábil para licitar novamente, pois é um processo demorado, e por ter sido licitado uma vez e nenhuma empresa apareceu, faremos a contratação por Processo de Dispensa para poder dar continuidade e agilizar o processo. Tendo em vista que as atividades escolares iniciam em 01 de fevereiro de 2019 e até lá a contratação de professores já deverá estar concretizada.
DO PREÇO
O valor será de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), a ser pago com recursos próprios.
FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS LTDA EPP, estabelecida na RUA TENENTE COSTA, 123, CENTRO – CEP 88400-00, ITUPORANGA - SC, inscrita no CNPJ sob o número 09.151.415/0001-30

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 28 de novembro de 2018.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DISPENSA 04

Publicação Nº 1814963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
Processo Licitatório nº. 87/2018
Dispensa de Licitação nº. 04/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa para Realização do processo Seletivo para o ano letivo de 2019 (Com provas escritas e práticas (se for o caso). a ser fornecido pela Proponente vencedora, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
Valor da contratação R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

NOME DO CREDOR: CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS LTDA EPP
CNPJ: 09.151.415/0001-30
ENDEREÇO: RUA TENENTE COSTA, 123, CENTRO – CEP 88400-00, ITUPORANGA - SC

VIDAL RAMOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1815058

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Processo Licitatório nº. 84/2018
Pregão Presencial n°. 71/2018

RETIFICAÇÃO 002/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018

O PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, a **PRESENTE RETIFICAÇÃO:**

Alteração 01:

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Setor de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2018

OBJETO: EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, CONFORME RELAÇÃO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 71/2018**, **do tipo MENOR LANCE POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA FASE DE LANCES: dia 04/12/2018, às 14:00 horas

LOCAL: Gabinete da **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos** sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 21 de novembro de 2018.

EDUARDO THECHRIN

Pregoeiro

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Setor de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2018

OBJETO: EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, CONFORME RELAÇÃO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e

examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 71/2018**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA FASE DE LANCES: dia 13/12/2018, às 09:00 horas

LOCAL: Gabinete da **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos** sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 28 de novembro de 2018.

EDUARDO THECHRIN

Pregoeiro

Alteração 02:

Onde se lê:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2018

AS PROPOSTAS INICIAIS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR OS SEGUINTES VALORES

LOTE ÚNICO

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL

1	2000	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,30 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	20,50	41.000,00
2	2000	PÇ	TUBO PRÉ- FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,40 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	31,75	63.500,00
3	300	PÇ	TUBO PRÉ- FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,50 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	45,87	13.761,00
4	150	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO -1,00 X 0,50 PA1, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	71,00	10.650,00
5	600	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,60 mt., TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	60,00	36.000,00
6	200	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO – 1,00 X 0,60 PA1, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	100,00	20.000,00
7	250	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PA1, COM UMA ARMAÇÃO - 1,00x0,80mt, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	161,75	40.437,50
8	100	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PA1, COM UMA ARMAÇÃO - 1,00x1,00mt, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	241,90	24.190,00
TOTAL				**249.538,50**	

Leia-se:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2018

AS PROPOSTAS INICIAIS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR OS SEGUINTES VALORES

ITEM

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	2000	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,30 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	20,50	41.000,00

2	2000	PÇ	TUBO PRÉ- FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,40 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	31,75	63.500,00
3	300	PÇ	TUBO PRÉ- FABRICADO DE CONCRETO PS2 SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,50 mt. MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	45,87	13.761,00
4	150	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO -1,00 X 0,50 PA1, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	71,00	10.650,00
5	600	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO - 1,00 X 0,60 mt., TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	60,00	36.000,00
6	200	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO – 1,00 X 0,60 PA1, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	100,00	20.000,00
7	250	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PA1, COM UMA ARMAÇÃO - 1,00x0,80mt, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	161,75	40.437,50
8	100	PÇ	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PA1, COM UMA ARMAÇÃO - 1,00x1,00mt, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	241,90	24.190,00
TOTAL				**249.538,50**	

Vidal Ramos, 28 de novembro de 2018

EDUARDO THECHRIN

Pregoeiro

Videira

Prefeitura

EDITAL DECLARATÓRIO 033/2018

Publicação Nº 1814647

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DECLARATÓRIO 033/2018

O Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Gentil Gaedke, no uso de sua competência, considerando o previsto no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) em seu artigo 59, inciso IV, "a" e artigo 132 e no Regulamento do Imposto Sobre Serviços - RISS/VDA-94 aprovado pelo Decreto 4.118 de 31 de agosto de 1994, no artigo 19, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 24423/2018. (Fls. 02 a 376)

Declara:

I - cancelada de ofício a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais das empresas abaixo relacionados, a partir das referidas datas e pelos motivos especificados:

II- Para os contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, tornam-se inidôneos em todos os efeitos fiscais, os documentos emitidos em seus nomes datados após o cancelamento da inscrição.

Contrib: DAIANE PETRY
C.N.P.J.: 22.649.579/0001-50
Inscrição Municipal: 2206285
Endereço: JOSE DAL PIZZOL, S/N – FARROUPILHA.
Autorização n. 18/2016 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 20/06/2018

Contrib: CRISTINA THAIS MIOTO
C.N.P.J.: 27.928.305/0001-14
Inscrição Municipal: 2344750
Endereço: SAUL BRANDALISE, 1189 – SANTA TEREZA.
Autorização n. 265/2017 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 01/07/2018

Contrib: CLEVERSON LUIZ MANENTI
C.N.P.J.: 19.281.852/0001-22
Inscrição Municipal: 2166178
Endereço: JOSEFINA HENN, 337 – SÃO CRISTOVÃO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: CAMILA COSTA MOREIRA
C.N.P.J.: 20.075.050/0001-45
Inscrição Municipal: 2175568
Endereço: PADRE ANCHIETA, 80 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: CARLOS EDUARDO WITTI
C.N.P.J.: 23.056.662/0001-89
Inscrição Municipal: 2218984
Endereço: GETULIO JANIL BRUSCHI, S/N – SÃO FRANCISCO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 29/01/2018

Contrib: CAMILLA GIACOMINI
C.N.P.J.: 26.808.738/0001-73
Inscrição Municipal: 2324474

Endereço: BRASIL, 120 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 31/05/2017

Contrib: APARECIDA RIBEIRO LAZZARI
C.N.P.J.: 26.464.687/0001-00
Inscrição Municipal: 2321904
Endereço: RAIMUNDO GRAZZIOTIN, 40 – SANTOS DUMONT.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 28/09/2018

Contrib: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS
C.N.P.J.: 26.397.013/0001-30
Inscrição Municipal: 2320002
Endereço: MINAS GERAIS, 108 – SANTA GEMA.
Autorização n. 224/2016 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 27/01/2017

Contrib: ARLETE MIRIAN MENDES
C.N.P.J.: 24.156.875/0001-45
Inscrição Municipal: 2220989
Endereço: EMILIO VESCOVI, 151 – SANTA TEREZA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 12/05/2017

Contrib: ANDRE BACCARIN JULIANOTTI
C.N.P.J.: 27.531.187/0001-06
Inscrição Municipal: 2332434
Endereço: ARTHUR BRANDALISE, 253 – SANTA TEREZA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 04/05/2018

Contrib: ANA PAULA ANDRADE DE LIMA
C.N.P.J.: 26.929.041/0001-50
Inscrição Municipal: 2325667
Endereço: PAULO OLGIARI, 25 – DOIS PINHEIROS.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 10/04/2018

Contrib: ANDREIA NUNES MALAFAIA
C.N.P.J.: 26.128.907/0001-24
Inscrição Municipal: 2317346
Endereço: BULCAO VIANA, 1173 – FLORESTA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: ANDREIA APARECIDA BERTO
C.N.P.J.: 19.664.301/0001-48
Inscrição Municipal: 2170515
Endereço: DORICO STRAPAZZON, 241 – VILA DE CARLI.
Autorização n. 284/2014 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 13/09/2018

Contrib: ANDERSON VARGAS
C.N.P.J.: 15.683.823/0001-36
Inscrição Municipal: 2114410
Endereço: SÃO JOSÉ, 9 – SÃO CRISTOVÃO.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços 001 A 300 Aut N° 175/2013
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 29/05/2018

Contrib: ANA CAROLINA VITALI DOS SANTOS
C.N.P.J.: 26.832.738/0001-09
Inscrição Municipal: 2325063
Endereço: ALBERTO ZOLLER, 105 – ALVORADA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: ALZIRA DA LUZ ANTONIAZZI SILVA
C.N.P.J.: 21.832.983/0001-00
Inscrição Municipal: 2202212
Endereço: PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 46 – CIBRAZEM.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: ALINE DOS SANTOS
C.N.P.J.: 27.001.386/0001-02
Inscrição Municipal: 2326175
Endereço: PAULO OLGIARI, 25 – DOIS PINHEIROS.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 12/07/2018

Contrib: ALDERINA CISLAGHI CARLETO
C.N.P.J.: 25.382.700/0001-19
Inscrição Municipal: 2234815
Endereço: ANITA GARIBALDI, 1445 – CARELLI.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 31/07/2017

Contrib: ALCINO CANEI
C.N.P.J.: 24.137.504/0001-16
Inscrição Municipal: 2221179
Endereço: JORGE HERGERT, 72 – CIDADE ALTA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 05/05/2017

Contrib: ADRIANA MAGALHAES
C.N.P.J.: 24.613.139/0001-79
Inscrição Municipal: 2227002
Endereço: ANTONIO MARCON, 268 – FARROUPILHA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 18/06/2017

Contrib: ADENILSO DE OLIVEIRA CRUZ
C.N.P.J.: 26.395.105/0001-80
Inscrição Municipal: 2320886
Endereço: SABINA ZINI PASQUAL, 60 – RIO DAS PEDRAS.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 25/11/2016

Contrib: ADILSON ALVES DE GOIS
C.N.P.J.: 27.110.163/0001-83
Inscrição Municipal: 2329158
Endereço: FABRICIO RIBEIRO CHAVES, 55 – RIO DAS PEDRAS.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 07/11/2017

Contrib: ADELAR TELES
C.N.P.J.: 16.901.115/0001-97
Inscrição Municipal: 2121573
Endereço: ROSALIO BOGONI, S/N – VILA DE CARLI.

Nota Fiscal de Prestação de Serviços 001 A 150 Aut N° 502/2012
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: ADALBERTO BAILL DE ANDRADE NETO
C.N.P.J.: 27.056.810/0001-16
Inscrição Municipal: 2327228
Endereço: APARECIDA, 200 – SÃO CRISTOVÃO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: ADAILSON MARCOS ROBERTO
C.N.P.J.: 26.553.991/0001-61
Inscrição Municipal: 2322889
Endereço: NERI CARDOSO DA SILVA, 70 – NOSSA SENHORA APARECIDA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: ZENILDE MENDES DOS SANTOS
C.N.P.J.: 29.764.371/0001-21
Inscrição Municipal: 2355663
Endereço: VEREADOR ALBERTO GELAIN, 54 – PANAZZOLO.
Autorização n. 79/2018 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 27/04/2018

Contrib: VERONICA ZITA BUSS
C.N.P.J.: 26.698.618/0001-00
Inscrição Municipal: 2324270
Endereço: IOMERE, S/N – UNIVERSITARIO.
Autorização n. 20/2017 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 06/02/2018

Contrib: VALTEMIR SILVEIRA
C.N.P.J.: 24.095.740/0001-17
Inscrição Municipal: 2225735
Endereço: FARROUPILHA, 460 – FARROUPILHA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: SONI MARIA COELHO DEBUS
C.N.P.J.: 26.248.313/0001-57
Inscrição Municipal: 2318776
Endereço: JOSEFINA HENN, 170 – SÃO CRISTOVÃO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: SIDNEI COLLET
C.N.P.J.: 21.210.025/0001-90
Inscrição Municipal: 2192560
Endereço: JOSÉ FERLIN, 345 – SÃO CRISTOVÃO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 18/10/2016

Contrib: ROSE MARI REGINA GONCALVES
C.N.P.J.: 23.497.222/0001-67
Inscrição Municipal: 2215586
Endereço: IOMERE, 413 – FLORESTA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 29/11/2017

Contrib: ROSELAINE CRISTINA PINTO
C.N.P.J.: 24.506.449/0001-94
Inscrição Municipal: 2225620
Endereço: XV DE NOVEMBRO, 489 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 10/08/2018

Contrib: MAURICIO GONÇALVES PEREIRA
C.N.P.J.: 28.851.904/0001-40
Inscrição Municipal: 2346966
Endereço: ALMO ROHREGGER, 623 – AMARANTE.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 17/10/2018

Contrib: MARCIA BASTIAN
C.N.P.J.: 23.623.114/0001-93
Inscrição Municipal: 2219042
Endereço: RUTIER ANKOSKI, 5 – VILA VERDE.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 28/04/2017

Contrib: MARINA BONIATTI
C.N.P.J.: 28.417.711/0001-85
Inscrição Municipal: 2341905
Endereço: SEVERINO OLTRAMARI, 208 – SANTA LUCIA.
Autorização n. 229/2017 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 13/03/2018

Contrib: MARINA BELLOZUPKO
C.N.P.J.: 25.465.280/0001-34
Inscrição Municipal: 23165472
Endereço: PADRE FIDELIS, 30 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 17/10/2018

Contrib: MARIA ENGEL GUMBOWSKI
C.N.P.J.: 22.868.070/0001-07
Inscrição Municipal: 2208750
Endereço: ALBERTO ZOLLER, 105 – ALVORADA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: LUIZ FERNANDO DE ROSSI
C.N.P.J.: 26.698.408/0001-72
Inscrição Municipal: 2324717
Endereço: XV DE NOVEMBRO, 231 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: LUANA PETRY
C.N.P.J.: 17.509.595/0001-08
Inscrição Municipal: 2127920
Endereço: JOSÉ DAL PIZZOL, S/N – FARROUPILHA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 23/01/2017

Contrib: JOSE RONALDO DA SILVA
C.N.P.J.: 22.762.052/0001-38
Inscrição Municipal: 2205718
Endereço: SAUL BRANDALISE, 39 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 04/08/2017

Contrib: KELLY SCHNEIDER DE SOUZA
C.N.P.J.: 22.904.087/0001-64
Inscrição Municipal: 2208741
Endereço: VEREADOR DORÉ, 460 – SÃO CRISTOVÃO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 28/07/2017

Contrib: JOSÉ JIVALDO DA SILVA
C.N.P.J.: 20.094.951/0001-84
Inscrição Municipal: 2218577
Endereço: FIORAVANTE MACARI, 10 – SANTOS DUMONT.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: JOSEMAR CORDEIRO DEICKE
C.N.P.J.: 13.741.650/0001-30
Inscrição Municipal: 2093960
Endereço: VIRGINIA BRUSCHI, 89 – FARROUPINHA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: JOÃO RAFAEL GOIS
C.N.P.J.: 24.379.962/0001-61
Inscrição Municipal: 2228033
Endereço: XV DE NOVEMBRO, 342 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: JESSIEL KOHLER KAYSER
C.N.P.J.: 26.919.162/0001-11
Inscrição Municipal: 2325209
Endereço: FREDERICO BORTOLAZ, 664 – PANAZZOLO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 08/09/2017

Contrib: JESSICA ELEUTERIO
C.N.P.J.: 26.966.997/0001-22
Inscrição Municipal: 2326213
Endereço: SERV. DO LOT.FARROUPILHA, 296 – FARROUPILHA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 19/06/2017

Contrib: JANIELE CESAR RODRIGUES
C.N.P.J.: 22.873.415/0001-02
Inscrição Municipal: 2227657
Endereço: DOM PEDRO II, 36 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: JANE SILVA PADILHA BATISTA
C.N.P.J.: 26.678.753/0001-44
Inscrição Municipal: 2324563
Endereço: SC 135, S/N – NOSSA SENHORA APARECIDA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 19/10/2017

Contrib: JAQUELINE LUBIAN COLLE
C.N.P.J.: 27.902.221/0001-01

Inscrição Municipal: 2337851
Endereço: FULGÊNCIO FURLIN, 460 – SANTA TEREZA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 22/08/2017

Contrib: ROCK N BURGUER HAMBURGUERIA
C.N.P.J.: 24.512.491/0001-18
Inscrição Municipal: 2225964
Endereço: XV DE NOVEMBRO, 588 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 12/05/2017

Contrib: OASIS PARQUE DAS AGUAS
C.N.P.J.: 07.791.541/0001-24
Inscrição Municipal: 1980033
Endereço: LINHA VISTA ALEGRE, S/N – ZONA RURAL.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços 601 A 1100 Aut N° 392/2007
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 28/08/2018

Contrib: MERCADO E BAR E.M.A LTDA
C.N.P.J.: 00.678.137/0001-08
Inscrição Municipal: 1415042
Endereço: H2, S/N – VILA VERDE.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 16/12/2016

Contrib: LIVRARIA SÃO JOAO
C.N.P.J.: 08.187.157/0001-80
Inscrição Municipal: 1998129
Endereço: 7 DE SETEMBRO, 56 –CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 12/04/2017

Contrib: LIMAR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO
C.N.P.J.: 07.184.547/0001-33
Inscrição Municipal: 1963708
Endereço: 19 DE SETEMBRO, 515 – PANAZZOLO.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços 151 A 300 Aut N° 198/2006
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 12/09/2016

Contrib: DENISE FRUTAS
C.N.P.J.: 15.610.001/0001-25
Inscrição Municipal: 2335786
Endereço: MARIA DALAZEM, 72 – VILA VERDE.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 02/06/2017

Contrib: CHAPEACAO, PINTURA E TRANSPORTES II AMIGOS.
C.N.P.J.: 15.718.285/0001-78
Inscrição Municipal: 2113996
Endereço: SC 135, S/N – NOSSA SENHORA APARECIDA.
Autorização n. 127/2014 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 31/05/2017

Contrib: ASSOCIACAO DO CLUBE DE MAES SÃO PEDRO
C.N.P.J.: 06.027.902/0001-06
Inscrição Municipal: 1947605
Endereço: PRINCIPAL, S/N – LINHA SÃO PEDRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 11/12/2017

Contrib: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE MONTE ALTO
C.N.P.J.: 11.280.220/0001-32
Inscrição Municipal: 2073820
Endereço: LINHA APARECIDA, S/N – ZONA RURAL.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 20/03/2017

Contrib: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DE LOURDES
C.N.P.J.: 01.396.564/0001-58
Inscrição Municipal: 1887610
Endereço: DISTRITO DE LURDES, S/N – DISTRITO DE LURDES.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 25/01/2017

Contrib: ADDMAKLER ADMINISTRADORA CORRETORA DE SEGUROS E PARTICIPAÇÕES
C.N.P.J.: 85.326.544/0006-05
Inscrição Municipal: 1887386
Endereço: SAUL BRANDALINSE, 39 – CENTRO.
Autorização n. 426/2013 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 25/10/2018

Contrib: ILMA DAS GRACAS WALTRICK CORREA
C.N.P.J.: 22.644.392/0001-64
Inscrição Municipal: 2205475
Endereço: HONORIO ALVES DE GOIS, 22 – RIO DAS PEDRAS.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 28/03/2017

Contrib: IDAIANE APARECIDA MENEGHEL
C.N.P.J.: 23.090.918/0001-74
Inscrição Municipal: 2209810
Endereço: VICTOR MEIRELES, 687 – MATRIZ.
Autorização n. 197/2015 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 10/10/2017

Contrib: GISLAINE MARTINS
C.N.P.J.: 24.424.403/0001-26
Inscrição Municipal: 2225085
Endereço: ARLINDO LONGO, 25 – RIO DAS PEDRAS.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 17/07/2017

Contrib: FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS
C.N.P.J.: 26.543.113/0001-27
Inscrição Municipal: 2321807
Endereço: LUIZ ORLANDO FINGER, S/N – CETREVI.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 19/03/2018

Contrib: FABIO JUNIOR LIDANI
C.N.P.J.: 24.964.442/0001-16
Inscrição Municipal: 2230321
Endereço: SC 135, 3137 – SANTA LUCIA.
Autorização n. 99/2016 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 04/07/2018

Contrib: FABIANO BRACELO
C.N.P.J.: 23.570.894/0001-50

Inscrição Municipal: 2215578
Endereço: SEBASTIÃO RIBEIRO DE DEUS, 100 – RIO DAS PEDRAS.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 19/03/2017

Contrib: ERICK MARCOS BATISTA CHAVES
C.N.P.J.: 28.701.721/0001-48
Inscrição Municipal: 2362686
Endereço: FARROUPILHA, 645 – FARROUPILHA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 17/10/2018

Contrib: ELAINE APARECIDA LESNIESKY
C.N.P.J.: 24.449.044/0001-61
Inscrição Municipal: 2224283
Endereço: RIO DE JANEIRO, 36 – SANTA GEMA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 27/04/2017

Contrib: ELAINE APARECIDA KLEIN
C.N.P.J.: 26.273.584/0001-62
Inscrição Municipal: 2319241
Endereço: JOSE FORMIGHIERI, 379 – ALVORADA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 08/02/2017

Contrib: EDSON DE SOUZA
C.N.P.J.: 24.432.745/0001-98
Inscrição Municipal: 2225352
Endereço: BRASIL VIANA, 694 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: DOUGLAS ZANON
C.N.P.J.: 28.491.528/0001-20
Inscrição Municipal: 2342553
Endereço: ARTUR BRANDALISE, 247 – SANTA TEREZA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 06/10/2017

Contrib: HELEN BALZAN
C.N.P.J.: 15.092.227/0001-81
Inscrição Municipal: 2105667
Endereço: SC 355, S/N – VISTA ALEGRE.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços 001 A 150 Aut N° 120/2012
Autorização n. 14/2014 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 31/01/2017

Contrib: RODOFRUTAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS
C.N.P.J.: 81.336.042/0001-08
Inscrição Municipal: 1887980
Endereço: SAUL BRANDALISE, 523 – CENTRO.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços 501 A 750 Aut N° 9/2003
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Não encaminhou a baixa com a documentação exigida.
Data do Cancelamento: 06/12/2016

Contrib: TRANSPORTADORA VENEZA
C.N.P.J.: 11.097.850/0001-76
Inscrição Municipal: 2054604
Endereço: SAUL BRANDALISE, 190 – CENTRO.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços 501 A 1000 Aut N° 259/2013

Autorização n. 345/2014 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Não encaminhou a baixa com a documentação exigida.
Data do Cancelamento: 12/07/2017

Contrib: TERAPIA ITENSIVA DS SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES
C.N.P.J.: 24.408.409/0001-00
Inscrição Municipal: 2224054
Endereço: CORONEL FAGUNDES, 180 – CENTRO.
Autorização n. 45/2016 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: TAVARES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
C.N.P.J.: 87.866.992/0003-84
Inscrição Municipal: 2116189
Endereço: SC 355, 1561 – DISTRITO INDUSTRIAL.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 12/04/2017

Contrib: SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
C.N.P.J.: 00.553.805/0001-62
Inscrição Municipal: 1404873
Endereço: DT INDL CIDADE ALTA, 4 – CIDADE ALTA.
Nota Fiscal de Prestação de Serviços 001 A 250 Aut N° 223/1995
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 28/03/2017

Contrib: JAKSON CAMPOLIN DA SILVA
C.N.P.J.: 22.408.990/0001-34
Inscrição Municipal: 2201720
Endereço: ANTONIO DE CARLI, 127 – VILA DE CARLI.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 24/11/2016

Contrib: ARM COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA
C.N.P.J.: 17.411.536/0003-64
Inscrição Municipal: 2149249
Endereço: CAPITÃO RIBAS, 57 – SÃO CRISTOVÃO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 15/05/2014

Contrib: RAI COMERCIO E IMPORTADORA
C.N.P.J.: 18.102.402/0001-62
Inscrição Municipal: 2151987
Endereço: DOM PEDRO II, 35 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município.
Data do Cancelamento: 01/08/2017

Contrib: MATEUS ALBERTO GRISS
C.N.P.J.: 24.125.100/0001-02
Inscrição Municipal: 2221055
Endereço: Rod SC 355, 1900 – DOIS PINHEIROS.
Autorização n. 221/2016 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Encerrou suas atividades sem comunicar o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 31/03/2017

Contrib: FRANCOISE DI BASTIANI
C.N.P.J.: 17.010.619/0002-60
Inscrição Municipal: 2125650
Endereço: VENERIANO DOS PASSOS, 374 – CENTRO.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 28/08/2017

Contrib: DAC SERVICOS DE ESTACIONAMENTO
C.N.P.J.: 72.428.691/0001-30
Inscrição Municipal: 2169223
Endereço: VICTÓRIO NAVARINI, 299 – NOSSA SENHORA APARECIDA.
Autorização n. 191/2016 para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Mudou-se para outro município, sem comunicar o fisco municipal.
Data do Cancelamento: 16/10/2018

Contrib: CELSO ANTONIO FRIES FERREIRA
C.N.P.J.: 26.157.767/0001-12
Inscrição Municipal: 2317680
Endereço: JOÃO NOVELO, 15 – FARROUPILHA.
Sem Autorização para utilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Baixou CNPJ na Receita Federal, mas não comunicou o cadastro Municipal.
Data do Cancelamento: 13/03/2018

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 22 de novembro de 2018.

Gentil Gaedke
Secretário da Fazenda

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

Publicação Nº 1815126

Contrato Nº..: CT 03/2018
Contratante..: VISAN – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS
Valor ..... : 18.636,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 26/10/2018 Término: 26/10/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - VISAN

Publicação Nº 1815152

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2018 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PAINÉIS ELÉTRICOS, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO COMPACTAS TIPO BOOSTER, CONJUNTO MOTOBOMBAS, VÁLVULAS E VENTOSAS REDUTORAS DE PRESSÃO PARA O USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08:30:00h do dia 11/12/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 08:45:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034. Videira/SC, 28 de Novembro de 2018.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 039/2018

Publicação Nº 1815165

Processo de Licitação 039/2018
Modalidade: Pregão 026/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 11 de dezembro de 2018 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 29 de novembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Decreto n.º 075/2018

Publicação Nº 1814849

DECRETO N.º 075/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei nº 1013, de 13 de agosto de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Vitor Meireles (SC), crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003 – Manutenção da Administração e Finanças
44000000 – Investimentos
44900000 – Aplicações Diretas
0.18300 – Operação de Créditos Interna – Outros Programas ..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, a fonte de recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto é as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1011, de 10 de julho de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 28 de novembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 245/2018

Publicação Nº 1814969

PORTARIANº 245/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDENIR BRANGER FRANÇA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 19/11/2018 a 18/03/2019, conforme Atestado Médico emitido pela Dra. Gisele de Freitas Vaz Cancian – CRM/SC 22498, e 60 (sessenta) dias pelo período de 19/03/2019 a 17/05/2019, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 246/2018

Publicação Nº 1814981

PORTARIANº 246/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALTAIR SABEL
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeado pela Portaria nº 045/04, de 11 de fevereiro de 2004, tomando posse no cargo dia 01 de março de 2004, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado por aposentadoria, a partir de 26 de novembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 247/2018

Publicação Nº 1815089

PORTARIANº 247/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 86, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JORGE GOMES MONTEIRO NETO
Cargo: MÉDICO DA ESF

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 244/2014, de 29 de dezembro de 2014, tomando posse no cargo dia 05 de janeiro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado por justa causa, por iniciativa do Executivo Municipal, baseado na Decisão Administrativa do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2017, a partir de 28 de novembro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 207/2018

Publicação Nº 1814483

DECRETO Nº AM 207/2018
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos da administração direta e os fundos especiais obedecerão para o encerramento do exercício financeiro de 2018, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º As unidades orçamentárias da administração direta e indireta utilizarão as disponibilidades de suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2018, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I – até 10 (segunda-feira) de dezembro, realizar as anulações dos empenhos globais, por estimativa e notas de bloqueio, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos empenhos ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso II deste artigo;
II – até 14 (sexta-feira) de dezembro emitir nota de empenho e liquidação.

§ 1º Os prazos de que trata este artigo não se aplicam as despesas com pessoal e encargos, amortização e juros da dívida pública, convênios e contrapartidas, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 21 (sexta-feira) de dezembro de 2018.

§ 2º Até 28 (sexta-feira) os saldos de rendimentos de aplicações financeiras das contas de convênios e recursos vinculados deverão ser registrados em cada conta bancária.

§ 3º Os recursos de adiantamentos poderão ser aplicados somente até o dia 21 de dezembro (sexta-feira).

Art. 3º Até 07 (sexta-feira) de janeiro de 2019, as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta deverão estar com a conciliação bancária fechada do mês de dezembro de 2018.

Art. 4° A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2018 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;
II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso;
III - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

§ 1° Na determinação do Saldo da Disponibilidade de serão deduzidos os encargos e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, vinculados e não vinculados, até o final do exercício.

§ 2° Todos os empenhos Não Processados em 2018 até a data constante no inciso II do art. 2º deste Decreto, devem ser anulados, excetuando os casos especificados no § 1º do art. 2º do referido Decreto.

§ 3° Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio dacompetência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício de 2018, deverão ter seus empenhos liquidados até 21 de dezembro de 2018.

§ 4° Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a excepcionalizar apenas as despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais e legais, no cumprimento dos critérios previstos neste artigo.

Art. 5º Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal n° 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Controladoria do Município conforme disposições deste Decreto:

I – pela Coordenação de Tributação até 20 (quinta-feira) de dezembro de 2018:

a) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2018, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.
b) relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade deconterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado

pela Portaria STNNº 840, de 21 de dezembro de 2016.

c) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributosda competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitase de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e decontribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do disposto no art. 58, da LeiComplementar n°101/2000.

II – pela Coordenação de Patrimônio, até 14 (sexta-feira) de dezembro de 2018:

a) relação em 14 (sexta-feira) de dezembro de 2018 dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.
b) relação em 14 (sexta-feira) de dezembro de 2018, dos bens móveis patrimoniais de propriedade do Município segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação oureavaliação, impressa e em arquivo de texto.
c) relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2018.

Art. 6º Os prazos estabelecidos para o encerramento financeiro do exercício de 2018 não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, por força dos cumprimentos constitucionais, e às despesas decorrentes da execução de acordos judiciais, exclusivamente, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 28 (sexta-feira) de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças até a data prevista no caput deste artigo, autorizada a excepcionalizar o pagamento das despesas condicionado ao comportamento da arrecadação.

Art. 7º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Decreto, não poderão empenhar em 2019 e terão suas contas bloqueadas até regularizarem todas as pendências, sem prejuízo de aplicação das sanções legais aos respectivos responsáveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 27 de novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 208/2018

Publicação Nº 1814485

DECRETO Nº AM 208/2018
NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão para revisão e elaboração da Reforma Administrativa Municipal, composta pelos seguintes membros:

I – Andreza Gallas;
II – Elia Gasparetto Tres;
III – Fernando Dal Zot;
IV – Fernando José De Marco;
V – Jader Adriel Danielli;
VI – Kelin Regina Bianchi.

Art. 2° A comissão será responsável pela revisão e elaboração da nova Reforma Administrativa Municipal, devendo apresentar minuta de Projeto de Lei ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º A comissão poderá requisitar servidores das diversas Secretarias Municipais para colaborar nos trabalhos.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 27 de novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 028/2018 6 PMXV

Publicação Nº 1814782

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018 PMXV MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PMXV.

OBJETO: O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO para o fornecimento de cascalho, do tipo macadame, para utilização na recuperação de estradas vicinais e obras realizadas pela Administração Pública.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 149/2018, sob a Presidência do Sr. Cleidir E. Kemmrich e membro a Sra. Clancelise Buratti Dall Bello e suplente Sr. Joselino Luiz Naissinger, com a finalidade de concluir a habilitação das Pessoas Físicas NEUDI STOCCO CPF 384.905.959/68 e VONEI CHIOSSI CPF 021.504.899-70, que se credenciaram para o Edital em Epigrafe. Aberta a sessão pública pelo Presidente, foi verificado a Ata e documentação emitida pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n° 091/2018, onde realizou vistoria "in loco" e proferiu sua Ata declarando APTA a extração de cascalho para os credenciados NEUDI STOCCO CPF 384.905.959/68 e VONEI CHIOSSI CPF 021.504.899-70. Com base na Documentação apresentado pelos Credenciados NEUDI STOCCO CPF 384.905.959/68 e VONEI CHIOSSI CPF 021.504.899-70 e com base a Ata da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n° 091/2018, a Comissão Permanente de Licitações APROVA o credenciamento do NEUDI STOCCO CPF 384.905.959/68 e VONEI CHIOSSI CPF 021.504.899-70. Nada mais havendo a tratar, fica aprovada a presente ata e assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CLEIDIR E. KEMMRICH Presidente da Comissão Permanente de Licitações	CLANCELISE B. DALL BELLO Membro da Equipe de Apoio
JOSELINO LUIZ NAISSINGER Suplente da Equipe de Apoio	

Associações

AMAVI

CONTRATO DISPENSA 88/2018

Publicação Nº 1814996

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 088/2018
CONTRATANTE..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
CONTRATADA...: MELCHIADES XAVIER DA ROSA
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 26/11/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
LICITAÇÃO ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018
OBJETO ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CIS-AMAVI, VINCULADAS À ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS
RIO DO SUL, 26 DE NOVEMBRO DE 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATOS CREDENCIAMENTO 85-86-87/2018

Publicação Nº 1814995

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 085/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ULTRACLINIK DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 26/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 26 de setembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 086/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: EDI EXAMES DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 26/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 26 de setembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 087/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: EDI EXAMES DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 27/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 27 de setembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

AMMVI

CONTRATO N° 38/2018 - DIEGO BISI ALMADA - ME

Publicação Nº 1815249

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 38/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo;

CONTRATADA: DIEGO BISI ALMADA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 19.454.535/0001-60, com sede na Rua Cherentes, nº 250, Sala 42, Centro, CEP. 17.600-090, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Dr. DIEGO BISI ALMADA, OAB/SP nº 266.807 e CPF nº 310.397.528-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto regular a prestação de serviços como instrutor do curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" – 32 (trinta e duas) horas, em capacitação de agentes públicos municipais, a ser realizado no endereço da CONTRATANTE.

1.2 - Este Contrato vincula-se a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, bem como ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo AMMVI nº 38-2018, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DAS DESPESAS EVENTUAIS:

2.1 - Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados nos dias: 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2018, na sede da CONTRATANTE, ficando os profissionais da CONTRATADA à disposição o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes aos serviços previstos neste instrumento.

2.2 - Eventuais despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA para prestação do serviço objeto deste Contrato, estão incluídas no preço estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global, na modalidade presencial para a carga horária estabelecida, por profissional detentor de capacitação técnica afim com o conteúdo programático do evento, sem prejuízo de interações e orientações posteriores por telefone, e-mail, etc.

3.2 - Para a eficiente consecução dos serviços, os profissionais da empresa CONTRATADA deverão programar previamente os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o evento.

3.3 - Fica também ao encargo da CONTRATADA, prestar assessoria no atendimento das dúvidas dos agentes municipais, pelo prazo máximo de trinta (30) dias da realização do evento, inclusive reportando aos titulares da CONTRATANTE, diretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato, as eventuais ocorrências e dificuldades encontradas na prestação dos serviços, oferecendo subsídios para melhoria destes.

3.4 – A CONTRATANTE, a seu critério, poderá excluir ou modificar as atividades previstas e descritas no objeto, como também, incluir novas que venham a contribuir para o melhor atendimento dos serviços, desde que compatibilizadas com a carga horária contratada para os serviços.

3.5 – Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, SABRINA FURLANI, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

3.6 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a prestação integral dos serviços descritos no objeto contratual, o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em até cinco dias úteis da realização do evento de capacitação e mediante depósito bancário para DIEGO BISI ALMADA – ME Pessoa Jurídica conta corrente de nº13006025-8 Agência 0038 Banco Santander.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail larissa@ammvi.org.br, devidamente conferida e aprovada na forma do item 3.5 deste contrato.

4.2.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

4.2.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

4.2.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente (item 3.5), em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES:

5.1 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, equipamentos e material necessários à execução dos serviços.

5.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

5.3 – Compete, ainda, a CONTRATADA:

I – Disponibilizar Instrutor para ministrar o curso no local solicitado pela CONTRATANTE;

II - Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

III – Manter sigilo absoluto das informações da CONTRATANTE processadas pela CONTRATADA e das demais informações geradas na execução dos serviços.

5.4 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer por culpa da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado em notificação administrativa, sob pena de multa (clausula sexta).

5.5 – Sem prejuízo do pagamento do valor, nas condições estabelecidas, caberá também à CONTRATANTE:

I - Disponibilizar local em condições de realização do curso e coffee aos participantes;

II - Disponibilizar sonorização, datashow e notebook para a reprodução do material didático.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços e/ou no atraso injustificado para a entrega integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - Imediatamente após a assinatura do termo de Contrato, a CONTRATADA deverá dar início ao preparativo dos serviços, que serão executados em quatro dias, observadas as condições previstas na programação do evento e/ou nas cláusulas contratuais.

7.2 – Este contrato tem início de vigência da data de sua assinatura e término em 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO:

8.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente Termo.

8.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

8.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

9.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

9.2 - A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, X, da Resolução AMMVI nº 12/06, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

11.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir imotivadamente o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

11.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.4 - Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

11.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Blumenau (SC), 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA Secretário Executivo - AMMVI	CONTRATADO DIEGO BISI ALMADA - ME
CONTRATANTE SABRINA FURLANI Gestora do Contrato	

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1814907

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1 – A Comissão de Seleção prevista no item 4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2018 – Processo Seletivo nº 01/2018, será composta pelos membros abaixo relacionados:
· Geraldo Pauli – Prefeito Municipal de Antônio Carlos – Presidente
· Miguel Augusto Forbeck Faraco – Diretor Executivo da GRANFPOLIS - membro
· Gilberto Brasil – Diretor Administrativo e Financeiro da GRANFPOLIS - membro
· Cristiane Freitas – Engenheira Civil da GRANFPOLIS - membro

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de novembro de 2018.
GEAN MARQUES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Florianópolis
PRESIDENTE

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 049/2018 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

Publicação Nº 1814816

DECISÃO nº 049/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018.

OBJETO: Reajuste para a tabela de tarifa de água e serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE.
SOLICITANTE: SAMAE de Blumenau.
INTERESSADO: SAMAE e o munícipio de Blumenau.

1. RELATÓRIO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE, autarquia municipal, órgão da administração indireta do município de Blumenau, CNPJ 83.779.462/0001-86, em data de 17 de outubro do corrente ano, por meio o ofício nº 171/2018/PRES, solicitou em tempo hábil, o seu pedido anual de reajuste da tarifa de água e de seus serviços, tendo como base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contemplando o período de novembro/2017 até outubro/2018.
Assim, clarificado está que o pleito veio formulado nos termos legais e temporais, como previsto no artigo 37 da Lei Federal nº 11.445/2007, onde: "Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais".
O Parecer Administrativo nº 070/2018, anexo ao presente Procedimento, ingressa com muita propriedade os fundamentos e reflexos do IPCA, sendo que tais considerações passo a entender como parte deste relatório. Com a análise de quadros e outros elementos, o Parecer acima mencionado aponta que o reajuste, então, deve ter seu índice fixado no percentual de 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento), com base no IPCA dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de novembro/2017 até outubro/2018. Nessa mesma linha também se manifesta o Parecer Jurídico nº 126/2018 muito bem delimita o que é um reajuste e o que é uma revisão.
Há de ser destacado que no Parecer Administrativo já mencionado, encontra-se amplo trabalho de análises econômicas-financeiras que em muito podem dar suporte a várias ações dentro da autarquia, com vistas a melhorias que irão, com certeza, impactar em economia e eficiência, que ao fim, é o maior objetivo de um serviço público.
Esse o mínimo e necessário relatório.

2. DECISÃO

O ente consorciado (indireto), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE, formula em tempo hábil o pedido anual de realinhamento do valor da tarifa da água e também o dos preços dos serviços prestados, para o período de novembro de 2017 a outubro de 2018, ou seja, 12 (doze) meses, como determina da legislação.
Vem assim, a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, com amparo nos termos da Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010 e ainda em conformidade com o Protocolo de Intenções da AGIR, e ainda por força da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/07, proferir a sua Decisão ao pedido de reajuste anual tarifário de água e dos serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE.
Assim, nos termos do Artigo 22 da mencionada lei, onde:
Art. 22. São objetivos da regulação:
[...]
IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Tal artigo é combinado ainda para melhor base com o Artigo 29, Inciso I da mesma lei, onde:
Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
[...]
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
[...]
Assim, para melhor demonstração do índice acumulado, trazemos ao presente a composição do IPCA acumulado de novembro/2017 até outubro/2018:

Quadro 10 – Evolução do IPCA novembro/2017 até outubro/2018.

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA			
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice	Percentual Acumulado
nov/17	0,28	1,002800	0,280000

dez/17	0,44	1,007212	0,721232
Jan/18	0,29	1,010133	1,013324
fev/18	0,32	1,013366	1,336566
mar/18	0,09	1,014278	1,427769
abr/18	0,22	1,016509	1,650910
maio/18	0,40	1,020575	2,057514
jun/18	1,26	1,033434	3,343439
jul/18	0,33	1,036845	3,684472
ago/18	-0,09	1,035912	3,591156
set/18	0,48	1,040884	4,088393
out/18	0,45	1,045568	4,556791

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de índices de preços, Sistema Nacional de Índices de preços ao consumidor. Acesso em: 08 nov. 2018.

Por tudo que acima foi exposto, DEFERE-SE o REAJUSTE considerando-se o período de novembro/2017 até outubro/2018, acarretando em um índice de 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento).

Ainda, dentro das competências regulatórias da AGIR, fica determinado que a Autarquia:

a) Observe à necessidade de comunicação aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência, cópia da nova tabela tarifária, assim como das publicações realizadas pelo Município de Blumenau/SC e pelo SAMAE de Blumenau, em observação ao disposto no Artigo 39 da Lei Federal nº 11.245/2007, que estabelece: "Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação" (grifo nosso).

Extraia-se cópia desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, encaminhe-se para as partes (leia-se: SAMAE-Blumenau e Executivo Municipal) para conhecimento e providências legais cabíveis.
A presente Decisão entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão oficial de publicidade da AGIR, além de também ser publicado no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.
Não havendo manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, uma vez recebidas as publicações.
Essa a nossa Decisão.

Blumenau (SC), em 27 de novembro de 2018.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

DESPACHO TERMINATIVO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017 - CASAN

Publicação Nº 1814866

DESPACHO TERMINATIVO

Procedimento Administrativo nº 039/2017

Objeto: Análise do projeto faturamento através do volume medido/fornecido de água da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.
Solicitante: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.
Interessados: CASAN e os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Rio Dos Cedros E Rodeio.

Em razão da Exposição de Motivos nº 014/2017, de 06/10/2017, encaminhada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, para essa Agência, detalhando os estudos para a implantação da Tarifa de Disponibilidade de Serviços – TFDI, também conhecida simplificadamente como TDO, ou seja, Tarifa de Disponibilidade Operacional.
Após vários estudos, simulações, ponderações e análises que integram o Procedimento nº 030/2017, a Gerência de Estudos Econômico-Financeiro, o Economista e a Assessoria Jurídica deste enre regulador, entenderam convalidar tecnicamente e juridicamente a solicitação da CASAN.

Diante destas posições técnicas e jurídicas, essa Direção Geral, fazendo uso de suas atribuições legais, RATIFICA e CONVALIDA o Parecer Administrativo Complementar nº 071/2018 e o Parecer Jurídico nº 132/2018, que integram o procedimento.

Destaca-se e alerta-se a CASAN, que a aprovação da proposta da TFDI se dá, desde que observadas as recomendações lançadas no Parecer Administrativo Complementar nº 071/2018, sob item 6. Recomendações.

Por outro lado, fica aprovado, diante dos Pareces já mencionados, a aplicação do percentual de 2,11% (dois virgula onze por cento), como apurado no estudo da ARESC, à título de Revisão Tarifária, decorrente da instituição da TFDI, uma vez que a glosa apontada, até prova em contrário, por si só deve ser acatada, pelas próprias razões apontadas pelos termos do Ofício CT/D-01565, de 21/11/2018, também juntado ao procedimento.

Entende-se também que tal decisão, ou seja, a adoção da TFDI, deve ser levada à Audiências Públicas, nas áreas e atuação da CASAN, em respeito a publicitação e transparência.

Assim:

a) Comunique-se a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, juntando-se cópias dos Pareceres nº 071/2018 e nº 132/2018, que são parte integrante desta razão decisória, por intermédio de correspondência com AR;
b) Publique-se este despacho terminativo no DOM/SC;
c) Faça-se a publicação nos meios eletrônicos da Agência, para a devida e necessária publicidade, inclusive com os dois pareceres e com as cautelas legais;
d) Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer manifestação;
e) Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, determina-se o encerramento e arquivamento deste Procedimento;
f) Em havendo manifestação, volte o Procedimento para a Direção Geral.

Blumenau, 27 de novembro de 2018.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2017 a Agosto/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	153.675,91	148.049,20	205.315,96
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	153.675,91	148.049,20	205.315,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	127.081,76	148.049,20	159.225,78
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	26.594,15	0,00	46.090,18
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153.675,91**	**148.049,20**	**205.315,96**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abr/2018	mai/2018	jun/2018	jul/2018	ago/2018	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	248.257,02	157.841,38	208.785,49	176.418,98	208.160,89	1.506.504,83	0,00
Pessoal Ativo	248.257,02	157.841,38	208.785,49	176.418,98	208.160,89	1.506.504,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	219.533,51	142.558,29	149.302,16	149.562,42	176.172,54	1.271.485,66	0,00
Obrigações Patronais	28.723,51	15.283,09	59.483,33	26.856,56	31.988,35	235.019,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**248.257,02**	**157.841,38**	**208.785,49**	**176.418,98**	**208.160,89**	**1.506.504,83**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2017 a Agosto/2018

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**3.074.645,25**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**3.074.645,25**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.506.504,83**	**49,00**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.660.308,44**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.577.293,02**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.494.277,60**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1774-9069-570). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 11:32.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.827.107,74	4.140.260,03	4.615.412,81	
Disponibilidade de Caixa[1]	3.827.107,74	4.140.260,03	4.615.412,81	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.832.273,12	4.140.260,03	4.615.412,81	
(-) Restos a Pagar Processados	5.165,38	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-3.827.107,74**	**-4.140.260,03**	**-4.615.412,81**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**1.505.739,37**	**3.074.645,25**	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**-274,97**	**-150,11**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**1.806.887,24**	**3.689.574,30**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**1.626.198,52**	**3.320.616,87**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	14.815,10	10.635,25	3.500,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1774-0482-706). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 11:44.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÁS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**1.505.739,37**	**3.074.645,25**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**0,00**	**481.836,60**	**983.886,48**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**0,00**	**433.652,94**	**885.497,83**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1413-5053-804). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 11:45.

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.074.645,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	491.943,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	442.748,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	215.225,17	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1181-5657-746). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 11:45.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a - (b+c+d+e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.620.424,51**	**0,00**	**3.744,70**	**3.500,00**	**222.988,21**	**0,00**	**4.390.191,60**	**590.206,33**	**0,00**
Recursos Ordinários	4.620.424,51	0,00	3.744,70	3.500,00	222.988,21	0,00	4.390.191,60	590.206,33	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.620.424,51**	**0,00**	**3.744,70**	**3.500,00**	**222.988,21**	**0,00**	**4.390.191,60**	**590.206,33**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1852-6762-041). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 11:46.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	3.074.645,25
Receita Corrente Líquida Ajustada	3.074.645,25

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.506.504,83	49,00
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.660.308,44	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.577.293,02	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.494.277,60	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.615.412,81	-150,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.689.574,30	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	983.886,48	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	491.943,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	215.225,17	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1848-3144-405). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 11:47.

Publicação Nº 1815442

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**741.584,10**	**15,64**	**3.074.645,25**	**64,85**	**1.666.179,77**
RECEITAS CORRENTES	**4.580.825,02**	**4.580.825,02**	**741.584,10**	**16,19**	**3.074.645,25**	**67,12**	**1.506.179,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.416.478,32	4.416.478,32	697.252,19	15,79	2.853.936,04	64,62	1.562.542,28
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	4.416.478,32	4.416.478,32	697.252,19	15,79	2.853.936,04	64,62	1.562.542,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	164.346,70	164.346,70	44.331,91	26,97	162.312,21	98,76	2.034,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	164.346,70	164.346,70	44.331,91	26,97	162.312,21	98,76	2.034,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	58.397,00	0,00	-58.397,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	58.397,00	0,00	-58.397,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**741.584,10**	**15,64**	**3.074.645,25**	**64,85**	**1.666.179,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**741.584,10**	**15,64**	**3.074.645,25**	**64,85**	**1.666.179,77**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**741.584,10**	**15,64**	**3.074.645,25**	**64,85**	**1.666.179,77**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	1.800.000,00	------	------	25.000,00	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	1.800.000,00	------	------	25.000,00	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.740.825,02**	**6.540.825,02**	**510.795,13**	**2.767.241,43**	**3.773.583,59**	**621.970,21**	**2.276.058,75**	**2.220.575,87**	**4.264.766,27**
DESPESAS CORRENTES	**4.480.825,02**	**6.280.825,02**	**510.795,13**	**2.749.520,43**	**3.531.304,59**	**621.970,21**	**2.258.337,75**	**2.202.854,87**	**4.022.487,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.880.000,00	2.880.000,00	345.567,67	1.584.723,91	1.295.276,09	384.579,87	1.506.504,83	1.467.639,51	1.373.495,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.825,02	3.400.825,02	165.227,46	1.164.796,52	2.236.028,50	237.390,34	751.832,92	735.215,36	2.648.992,10
DESPESAS DE CAPITAL	**260.000,00**	**260.000,00**	**0,00**	**17.721,00**	**242.279,00**	**0,00**	**17.721,00**	**17.721,00**	**242.279,00**
INVESTIMENTOS	260.000,00	260.000,00	0,00	17.721,00	242.279,00	0,00	17.721,00	17.721,00	242.279,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.740.825,02**	**6.540.825,02**	**510.795,13**	**2.767.241,43**	**3.773.583,59**	**621.970,21**	**2.276.058,75**	**2.220.575,87**	**4.264.766,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.740.825,02**	**6.540.825,02**	**510.795,13**	**2.767.241,43**	**3.773.583,59**	**621.970,21**	**2.276.058,75**	**2.220.575,87**	**4.264.766,27**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**307.403,82**	**-------**	**-------**	**798.586,50**	**854.069,38**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.740.825,02**	**6.540.825,02**	**510.795,13**	**3.074.645,25**	**3.466.179,77**	**621.970,21**	**3.074.645,25**	**3.074.645,25**	**4.264.766,27**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1975-0067-778). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:37.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	4.416.478,32	4.416.478,32	2.853.936,04	64,62
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.416.478,32	4.416.478,32	2.853.936,04	64,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1707-5180-249). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:50.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.740.825,02
Previsão Atualizada	4.740.825,02
Receitas Realizadas	3.074.645,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.800.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.740.825,02
Créditos Adicionais	1.800.000,00
Dotação Atualizada	6.540.825,02
Despesas Empenhadas	2.767.241,43
Despesas Liquidadas	2.276.058,75
Despesas Pagas	2.220.575,87
Superávit Orçamentário	798.586,50

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.767.241,43
Despesas Liquidadas	2.276.058,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.074.645,25

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	682.411,94	0,00
Resultado Primário	0,00	682.411,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.165,38	0,00	5.165,38	0,00
Poder Executivo	5.165,38	0,00	5.165,38	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.815,10	7.135,25	4.179,85	3.500,00
Poder Executivo	14.815,10	7.135,25	4.179,85	3.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.980,48	7.135,25	9.345,23	3.500,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

1 / 2

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (2208-5644-510). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:52.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.740.825,02	6.540.825,02	510.795,13	2.767.241,43	100,00	3.773.583,59	621.970,21	2.276.058,75	100,00	4.264.766,27
ADMINISTRAÇÃO	4.740.825,02	6.540.825,02	510.795,13	2.767.241,43	100,00	3.773.583,59	621.970,21	2.276.058,75	100,00	4.264.766,27
Administração Geral	4.740.825,00	4.740.825,00	485.795,13	2.742.241,43	99,10	1.998.583,57	596.970,21	2.251.058,75	98,90	2.489.766,25
Saneamento Básico Rural	0,02	1.800.000,02	25.000,00	25.000,00	0,90	1.775.000,02	25.000,00	25.000,00	1,10	1.775.000,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.740.825,02	6.540.825,02	510.795,13	2.767.241,43	100,00	3.773.583,59	621.970,21	2.276.058,75	100,00	4.264.766,27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1915-0176-682). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:38.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	351.037,41	399.585,02	371.892,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	331.132,12	378.082,84	351.955,03
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	331.132,12	378.082,84	351.955,03
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	19.905,29	21.502,18	19.937,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	19.905,29	21.502,18	19.937,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	351.037,41	399.585,02	371.892,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	383.224,26	443.998,66	383.323,12	365.575,40	376.008,70	3.074.645,25	4.580.825,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.939,33	368.470,51	363.104,02	344.121,55	353.130,64	2.853.936,04	4.416.478,32
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.939,33	368.470,51	363.104,02	344.121,55	353.130,64	2.853.936,04	4.416.478,32
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.284,93	17.131,15	20.219,10	21.453,85	22.878,06	162.312,21	164.346,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.284,93	17.131,15	20.219,10	21.453,85	22.878,06	162.312,21	164.346,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	58.397,00	0,00	0,00	0,00	58.397,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	383.224,26	443.998,66	383.323,12	365.575,40	376.008,70	3.074.645,25	4.580.825,02

FONTE: Sistema e-Pública (1611-0311-997). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:38.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.580.825,02	3.074.645,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.416.478,32	2.853.936,04
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.416.478,32	2.853.936,04
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	164.346,70	162.312,21
Aplicações Financeiras (II)	164.346,70	162.312,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	58.397,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	58.397,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	4.416.478,32	2.912.333,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	160.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	160.000,00	0,00
Convênios	160.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	160.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	4.576.478,32	2.912.333,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.280.825,02	2.749.520,43	2.258.337,75	2.202.854,87	5.165,38	4.179,85	4.179,85
Pessoal e Encargos Sociais	2.880.000,00	1.584.723,91	1.506.504,83	1.467.639,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.400.825,02	1.164.796,52	751.832,92	735.215,36	5.165,38	4.179,85	4.179,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.400.825,02	1.164.796,52	751.832,92	735.215,36	5.165,38	4.179,85	4.179,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	6.280.825,02	2.749.520,43	2.258.337,75	2.202.854,87	5.165,38	4.179,85	4.179,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	260.000,00	17.721,00	17.721,00	17.721,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	260.000,00	17.721,00	17.721,00	17.721,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	260.000,00	17.721,00	17.721,00	17.721,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.540.825,02	2.767.241,43	2.276.058,75	2.220.575,87	5.165,38	4.179,85	4.179,85

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	682.411,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	682.411,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.827.107,74	4.615.412,81
Disponibilidade de Caixa	3.827.107,74	4.615.412,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.832.273,12	4.615.412,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.165,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.827.107,74	-4.615.412,81
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		788.305,07

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.165,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	783.139,69
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	783.139,69

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.800.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1280-2942-178). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:42.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	5.165,38	5.165,38	0,00	0,00	3.500,00	11.315,10	4.179,85	4.179,85	7.135,25	3.500,00	3.500,00
EXECUTIVO												
ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento	0,00	5.165,38	5.165,38	0,00	0,00	3.500,00	11.315,10	4.179,85	4.179,85	7.135,25	3.500,00	3.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.165,38	5.165,38	0,00	0,00	3.500,00	11.315,10	4.179,85	4.179,85	7.135,25	3.500,00	3.500,00

FONTE: Sistema e-Pública (2033-6955-444). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:45.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1-ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1-Cota Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

REGULAR							
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)[6]	0,00
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1270-9921-205). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:45.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	108.078,00	18.078,00	90.000,00	241.922,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**350.000,00**	**108.078,00**	**18.078,00**	**90.000,00**	**241.922,00**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b - e)	-	-	(c - f)
	-350.000,00	**-108.078,00**			**-241.922,00**

FONTE: Sistema e-Pública (9619-9933-47). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:46.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**748.526,26**	**15,79**	**3.823.171,51**	**80,64**	**917.653,51**
RECEITAS CORRENTES	**4.580.825,02**	**4.580.825,02**	**748.526,26**	**16,34**	**3.823.171,51**	**83,46**	**757.653,51**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.416.478,32	4.416.478,32	706.508,70	16,00	3.560.444,74	80,62	856.033,58
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	4.416.478,32	4.416.478,32	706.508,70	16,00	3.560.444,74	80,62	856.033,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	164.346,70	164.346,70	42.017,56	25,57	204.329,77	124,33	-39.983,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	164.346,70	164.346,70	42.017,56	25,57	204.329,77	124,33	-39.983,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	58.397,00	0,00	-58.397,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	58.397,00	0,00	-58.397,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**748.526,26**	**15,79**	**3.823.171,51**	**80,64**	**917.653,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**748.526,26**	**15,79**	**3.823.171,51**	**80,64**	**917.653,51**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**748.526,26**	**15,79**	**3.823.171,51**	**80,64**	**917.653,51**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	1.920.000,00	------	------	105.903,28	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	1.920.000,00	------	------	105.903,28	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.740.825,02**	**6.660.825,02**	**788.453,10**	**3.555.694,53**	**3.105.130,49**	**634.820,31**	**2.910.879,06**	**2.857.142,31**	**3.749.945,96**
DESPESAS CORRENTES	**4.480.825,02**	**6.310.825,02**	**698.096,10**	**3.447.616,53**	**2.863.208,49**	**634.463,31**	**2.892.801,06**	**2.839.064,31**	**3.418.023,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.880.000,00	2.880.000,00	370.527,33	1.955.251,24	924.748,76	359.539,53	1.866.044,36	1.826.628,63	1.013.955,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.825,02	3.430.825,02	327.568,77	1.492.365,29	1.938.459,73	274.923,78	1.026.756,70	1.012.435,68	2.404.068,32
DESPESAS DE CAPITAL	**260.000,00**	**350.000,00**	**90.357,00**	**108.078,00**	**241.922,00**	**357,00**	**18.078,00**	**18.078,00**	**331.922,00**
INVESTIMENTOS	260.000,00	350.000,00	90.357,00	108.078,00	241.922,00	357,00	18.078,00	18.078,00	331.922,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.740.825,02**	**6.660.825,02**	**788.453,10**	**3.555.694,53**	**3.105.130,49**	**634.820,31**	**2.910.879,06**	**2.857.142,31**	**3.749.945,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.740.825,02**	**6.660.825,02**	**788.453,10**	**3.555.694,53**	**3.105.130,49**	**634.820,31**	**2.910.879,06**	**2.857.142,31**	**3.749.945,96**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**267.476,98**	**-------**	**-------**	**912.292,45**	**966.029,20**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.740.825,02**	**6.660.825,02**	**788.453,10**	**3.823.171,51**	**2.837.653,51**	**634.820,31**	**3.823.171,51**	**3.823.171,51**	**3.749.945,96**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (7210-4196-61). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:55.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	4.416.478,32	4.416.478,32	3.560.444,74	80,62
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.416.478,32	4.416.478,32	3.560.444,74	80,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1734-0238-802). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:59.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.740.825,02
Previsão Atualizada	4.740.825,02
Receitas Realizadas	3.823.171,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.920.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.740.825,02
Créditos Adicionais	1.920.000,00
Dotação Atualizada	6.660.825,02
Despesas Empenhadas	3.555.694,53
Despesas Liquidadas	2.910.879,06
Despesas Pagas	2.857.142,31
Superávit Orçamentário	912.292,45

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.555.694,53
Despesas Liquidadas	2.910.879,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.823.171,51

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	752.354,20	0,00
Resultado Primário	0,00	752.354,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.165,38	0,00	5.165,38	0,00
Poder Executivo	5.165,38	0,00	5.165,38	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.815,10	7.135,25	4.179,85	3.500,00
Poder Executivo	14.815,10	7.135,25	4.179,85	3.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.980,48	7.135,25	9.345,23	3.500,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1399-7334-878). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 11:15.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.740.825,02	6.660.825,02	788.453,10	3.555.694,53	100,00	3.105.130,49	634.820,31	2.910.879,06	100,00	3.749.945,96
ADMINISTRAÇÃO	4.740.825,02	6.660.825,02	788.453,10	3.555.694,53	100,00	3.105.130,49	634.820,31	2.910.879,06	100,00	3.749.945,96
Administração Geral	4.740.825,00	4.860.825,00	583.453,10	3.325.694,53	93,53	1.535.130,47	559.820,31	2.810.879,06	96,56	2.049.945,94
Saneamento Básico Rural	0,02	1.800.000,02	205.000,00	230.000,00	6,47	1.570.000,02	75.000,00	100.000,00	3,44	1.700.000,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.740.825,02	6.660.825,02	788.453,10	3.555.694,53	100,00	3.105.130,49	634.820,31	2.910.879,06	100,00	3.749.945,96

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1414-7332-722). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:55.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	351.037,41	399.585,02	371.892,68	383.224,26	443.998,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	331.132,12	378.082,84	351.955,03	363.939,33	368.470,51
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	331.132,12	378.082,84	351.955,03	363.939,33	368.470,51
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	19.905,29	21.502,18	19.937,65	19.284,93	17.131,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	19.905,29	21.502,18	19.937,65	19.284,93	17.131,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.397,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	0,00	0,00	351.037,41	399.585,02	371.892,68	383.224,26	443.998,66

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	383.323,12	365.575,40	376.008,70	360.367,90	388.158,36	3.823.171,51	4.580.825,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.104,02	344.121,55	353.130,64	341.070,58	365.438,12	3.560.444,74	4.416.478,32
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.104,02	344.121,55	353.130,64	341.070,58	365.438,12	3.560.444,74	4.416.478,32
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.219,10	21.453,85	22.878,06	19.297,32	22.720,24	204.329,77	164.346,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.219,10	21.453,85	22.878,06	19.297,32	22.720,24	204.329,77	164.346,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.397,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	383.323,12	365.575,40	376.008,70	360.367,90	388.158,36	3.823.171,51	4.580.825,02

FONTE: Sistema e-Pública (1533-5336-662). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:56.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.580.825,02	3.823.171,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.416.478,32	3.560.444,74
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.416.478,32	3.560.444,74
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	164.346,70	204.329,77
Aplicações Financeiras (II)	164.346,70	204.329,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	58.397,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	58.397,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	4.416.478,32	3.618.841,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	160.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	160.000,00	0,00
Convênios	160.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	160.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	4.576.478,32	3.618.841,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.310.825,02	3.447.616,53	2.892.801,06	2.839.064,31	5.165,38	4.179,85	4.179,85
Pessoal e Encargos Sociais	2.880.000,00	1.955.251,24	1.866.044,36	1.826.628,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.430.825,02	1.492.365,29	1.026.756,70	1.012.435,68	5.165,38	4.179,85	4.179,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.430.825,02	1.492.365,29	1.026.756,70	1.012.435,68	5.165,38	4.179,85	4.179,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	6.310.825,02	3.447.616,53	2.892.801,06	2.839.064,31	5.165,38	4.179,85	4.179,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	350.000,00	108.078,00	18.078,00	18.078,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	350.000,00	108.078,00	18.078,00	18.078,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	350.000,00	108.078,00	18.078,00	18.078,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.660.825,02	3.555.694,53	2.910.879,06	2.857.142,31	5.165,38	4.179,85	4.179,85

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	752.354,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	752.354,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.827.107,74	4.769.075,44
Disponibilidade de Caixa	3.827.107,74	4.769.075,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.832.273,12	4.769.075,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.165,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.827.107,74	-4.769.075,44
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		941.967,70

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.165,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	936.802,32
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	936.802,32

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.920.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.920.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1094-4935-269). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:57.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	5.165,38	5.165,38	0,00	0,00	3.500,00	11.315,10	4.179,85	4.179,85	7.135,25	3.500,00	3.500,00
EXECUTIVO												
ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento	0,00	5.165,38	5.165,38	0,00	0,00	3.500,00	11.315,10	4.179,85	4.179,85	7.135,25	3.500,00	3.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.165,38	5.165,38	0,00	0,00	3.500,00	11.315,10	4.179,85	4.179,85	7.135,25	3.500,00	3.500,00

FONTE: Sistema e-Pública (1787-9474-127). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:57.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	108.078,00	18.078,00	90.000,00	241.922,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**350.000,00**	**108.078,00**	**18.078,00**	**90.000,00**	**241.922,00**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b - e)	-	-	(c - f)
	-350.000,00	**-108.078,00**			**-241.922,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1648-7703-182). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2018 e hora de emissão: 10:58.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIDEMA

RESOLUÇÃO N° 03-2018

Publicação Nº 1814703

RESOLUÇÃO N° 03/2018

GLAUBER BURTET, Prefeito de Caxambu do Sul e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 e 25 do Estatuto,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei nº8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preço, Convites e nos casos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, integrada pelos seguintes empregados públicos.

I. Morciel Araujo Faraum (Presidente);
II. Juliana Faccio – (Membro);
III. Tatiane Kelly Pontel Terras – (Membro)

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 27 de novembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito de Caxambu do Sul
Presidente do CIDEMA

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 40/2018 - SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1815307

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Ato de Dispensa nº 40/2018
Processo ADMINISTRATIVO nº 50/2018

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. ATO DE DISPENSA Nº 40/2018.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, o ATO DE DISPENSA Nº 40/2018, de 13 de novembro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a autenticidade, a integridade e a legibilidade do arquivo original, o valor constante da contratação não estava considerando um item indispensável ao objeto, referente a realocação da placa da antiga sede, no valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais) que deve integrar o valor da contratação, sendo assim, retifica-se, por este instrumento:
a) O VALOR referente à contratação para fazer constar 'R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais)', em vez de 'R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais)'.

II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da correção acima, fica consolidada a publicação do 'Ato de Dispensa nº 40/2018', do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 14 de novembro de 2018, Edição n.º 2679, páginas 2176-2177, e nem substitui o Termo de Rerratificação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 23 de novembro de 2018, Edição n.º 2687, páginas 1616, apenas os complementa, a fim de que passe a constar o valor da contratação correto.

O presente Instrumento é assinado em 1 (uma) via, na presença da testemunha abaixo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 28 de novembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	

TESTEMUNHA:

	MORGANA ARENT MICHELS BAGINI GERENTE ADMINISTRATIVA DO CIGA	

Extrato de Contrato n. 309 - Prefeitura Municipal de Águas Frias

Publicação Nº 1815060

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Águas Frias
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Águas Frias
CNPJ: 95.990.180/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.488,56 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 23 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/035 - QUARTO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1814942

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017/035

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 005/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como Decreto nº 9.412/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 005/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/035 e a seus Termos Aditivos firmados em 26/07/2018, 20/08/2018 e 11/10/2018;
1.2. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços para o próximo exercício, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a

existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 para esta finalidade e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
1.3. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Contrato Administrativo nº 2017/035, firmado em 08/11/2017, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

2.2. Os prazos de vigência e de execução de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/035, firmado em 08/11/2017, fica alterado por este instrumento, prorrogando-se até 31/12/2019, mantido a possibilidade de novas alterações, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

2.3. O valor da prestação de serviços de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2017/035, firmado em 08/11/2017, com as alterações decorrentes dos Termos Aditivos firmados em 26/07/2018, 20/08/2018 e 11/10/2018, fica mantido nos mesmos moldes para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

4.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 28 de Novembro de 2018.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Presidente
Paulo Roberto Weiss

CONTRATADA
Adobe Engenharia Ltda EPP
Representante Legal: Francisco Mauricio Jauregui

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

André Moro da Silva
CPF: 043.293.839-77

Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

CONTRATO Nº 2017/041 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1814943

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/041

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTÃ DE TAIO, associação privada, inscrita no CNPJ nº 86.324.860/0001-04, com sede na rua 04 de Outubro, nº. 115, bairro Centro, cidade de Taió – SC, representada por Rogério de Abreu, portador(a) no CPF nº 800.160.149-87, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 021/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como Decreto nº 9.412/2018, resolvem de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/041, firmado em 06/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

0.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 021/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/041 e a seus Termos Aditivos celebrados em 08/12/2017e 01/02/2018;
0.2. CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício financeiro e a programação de férias ou suspensão das atividades nas Administrações Públicas Municipais da Comarca de Timbó/SC;
0.3. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços para o próximo exercício, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 para esta finalidade e a previsão de alteração, prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;
0.4. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Contrato Administrativo nº 2017/041, firmado em 06/12/2017, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

2.2. Os prazos de vigência e de execução de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/041, firmado em 06/12/2017, fica alterado por este instrumento, prorrogando-se até 30/06/2019, mantido a possibilidade de novas alterações, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

2.3. O valor da prestação de serviços de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2017/041, firmado em 06/12/2017, já alterado pelos Termos Aditivos celebrados em 08/12/2017 e 01/02/2018, fica mantido nos mesmos moldes para o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, no Pregão Presencial e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as disposições dos Termos Aditivos firmados em 08/12/2017 e 01/02/2018 ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 28 de Novembro de 2018.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Paulo Roberto Weiss – Presidente

CONTRATADA
Associação da Redeh Beneficiência Cristã de Taió
Rogério de Abreu - Representante Legal

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto
Testemunhas:

Fernando Tomaselli	Patricia Barbaresco
CPF nº 016.637.969-71	CPF nº 095.555.009-24

RESOLUÇÃO Nº 275 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 1814555

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS (2018/2019), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica decretada as "FÉRIAS" dos agentes públicos do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, inclusive os cedidos, que gozarão no período de 19 DE DEZEMBRO DE 2018 a 07 DE JANEIRO DE 2019.

Parágrafo Único – O período referente às férias de que trata esta Resolução deverá ser excluído proporcionalmente das verbas rescisórias dos contratados temporariamente pela Administração.

Art.2º. Durante os dias de férias os serviços essenciais serão prestados normalmente.

§ 1º. Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro, ficando eventual período remanescente de férias para gozo em época oportuna.

§ 2º. A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o caput do artigo primeiro, deverá manter expediente normal nos dias em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

§ 3º. Todos os detentores de cargo de provimento em comissão deverão disponibilizar até o dia 15 de dezembro do corrente ano, junto à Diretoria Executiva do CIMVI, meio de contato a fim de que, em havendo necessidade, serem imediatamente convocados para exercício de suas atribuições.

§ 4º. As presentes férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, aplicando-se o que dispõe o § 1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art.3º. Durante as "Férias", não se praticarão atos processuais, suspendendo-se os respectivos prazos, excetuando-se o cumprimento de condicionantes e os capazes de gerar grave dano.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó, 20 de Novembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 20 de Novembro de 2018.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS/AMUREL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2018

Publicação Nº 1815093

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CISAMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, comunica, aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", visando ao REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos Federais n° 3.555/00, n° 5.450/2005 e n° 7.892/2013; na Resolução nº 06/2018, do Conselho Deliberativo do CISAMUREL; e, subsidiariamente, nas Leis Federais n° 8.078/1990 (CDC), n° 8.666/1993, n° 9.784/1999 e suas alterações, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A. TIPO: Menor preço por item

B. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: a partir das 08:30 horas do dia 29/11/2018 até 08:00 horas do dia 11/12/2018

C. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 11/12/2018.

D. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

E. LOCAL: https://www.bll.org.br "Acesso bllcompras", fone suporte: 41 3097 4600
F. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina – Telefone (48) 3626-5711 – cis@amurel.org.br
I – OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, conforme especificações constantes do ANEXO I (ITENS E QUANTITATIVOS), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL, quais sejam, Município de Armazém, Município de Braço do Norte, Município de Capivari de Baixo, Município de Grão-Pará, Município de Gravatal, Município de Imaruí, Município de Imbituba, Município de Jaguaruna, Município de

Laguna, Município de Pedras Grandes, Município de Pescaria Brava, Município de Rio Fortuna, Município de Santa Rosa de Lima, Município de São Ludgero, Município de São Martinho, Município de Treze de Maio e Município de Tubarão, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro não superará 01 (um) ano, conforme disposto no inciso III, do § 3°, do artigo 15, da Lei n° 8.666/1993.

1.3 Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas:
Das 08:30 do dia 29/11/2018, às 08:00 do dia 11/12/2018;
Limite para impugnação ao edital:
1. 17:00 do dia 07/12/2018;
Início da Sessão Pública do pregão:
2. 08:30 do dia 11/12/2018
Início da disputa de lances do pregão:
3. 08:30 do dia 11/12/2018

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL, por meio de sua Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.bll.org.br", Acesso bllcompras"

2.3 A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do (a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

2.4 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail cis@amurel.org.br ou inseridos na plataforma digital, nos quais os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio do endereço de e-mail informado quando do pedido de esclarecimento ou na plataforma digital.

3.4 Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, Sra. Carli Maas Martins, a ser protocolizado junto ao CISAMUREL – Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.705-160, em dias úteis, no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), observado o prazo previsto no item 3.4 deste ato convocatório – ou registrá-lo no campo específico do sítio eletrônico https://www.bll.org.br"Acesso bllcompras" não sendo admitidas/conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail.

3.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.4, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 3.5.

3.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.8 A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

IV – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de Consórcio;

4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei n° 8.666/1993;

4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.5 Enquadrem-se nas hipóteses previstas no artigo 9°, da Lei n° 8.666/1993 e alterações;

4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;

4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMUREL em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

4.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, bem como declaração constante no ANEXO III, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.

4.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.5 Caberá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor à entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

V – OBRIGAÇÕES DO (A) PREGOEIRO(A)

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3 Abrir as propostas de preços;

5.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos;

5.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8 Declarar o vencedor;

5.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;

5.1.10 Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;

VI – CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO CERTAME

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico
https://www.bll.org.br”Acesso bllcompras”

6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VII – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1 O Consórcio e seus Municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, notificado pelo CIS-AMUREL, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/1993.

VIII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas dos licitantes deverão ser registradas no sítio eletrônico https://www.bll.org.br"Acesso bllcompras" e deverão conter FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E NOME COMERCIAL do produto cotado, embalagem primária, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.

8.2 O licitante deverá observar as datas e os horários previstos como limite para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico https://www.bll.org.br"Acesso bllcompras"

8.3 As propostas dos licitantes poderão ser substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste edital.

8.3.1 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

8.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas à empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da licitante.

8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

8.6 O preço de cada item terá como teto a tabela CMED, em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-preços, sendo invalidadas propostas e lances superiores à tabela referida.

IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – 08 horas e 30 minutos do dia 11/12/2018 – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão, imediatamente, informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Fica a critério do (a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.7 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo "extra". O período de tempo "extra" ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 Facultativamente, o (a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.12 Antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente, ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.13 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro(a) ainda tentar negociar um melhor preço.

9.15 Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora, que seguem pormenorizados no item 11 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data final da sessão pública virtual, juntamente, com a proposta de preços corrigida, conforme seu último lance, para o seguinte endereço:

CISAMUREL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL
RUA RIO BRANCO, Nº 67, BAIRRO VILA MOEMA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 88705-160
A/C DE EDSON NUNES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2018

9.16 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação, até a análise da documentação original.

9.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o (a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a documentação dentro do prazo estabelecido.

9.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também, nessa etapa, o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

9.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

X – PROPOSTA ESCRITA

10.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao Consórcio, no prazo estipulado no item 9.15, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (um) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Da proposta escrita, deverá, igualmente, constar FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, NOME COMERCIAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO (quantidade de itens por caixa) do produto cotado, devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do ITEM ao qual corresponde no Edital da Licitação.

10.3 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja produto nacional.

10.4 O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

10.5 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas, quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem etc.

10.6 Para composição do preço unitário e total dos itens, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

10.7 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

XI – HABILITAÇÃO

11.1 A(s) empresa(s) licitantes vencedora(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar, juntamente com a proposta de preços, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa do Pregão:

11.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

11.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

11.1.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

11.1.4 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela
Prefeitura Municipal da sede da empresa;

11.1.5 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);

11.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.7 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;

11.1.8 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ao contrato, caso sagre-se vencedora de itens do certame;

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

11.1.9 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

11.1.10 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

11.1.11 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde). As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/1999. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior;

11.1.12 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – inclusive para produto importado;

11.1.13 No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;

11.1.14 Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar, juntamente, com Certificado de Registro do produto, o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto ou, se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro. Identificar com o número do item a que se refere;

11.1.15 Bula do medicamento (original ou cópia legível) que deverá, preferencialmente, estar colada em papel ofício identificada com o número do item a que se refere;

11.1.16 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V;

1.11.17 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente, registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; No caso de consórcio de empresas, além do ato constitutivo das empresas consorciadas, documentos referidos no artigo 33, da Lei n° 8.666/1993;

11.1.18 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es), deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do(s) Outorgante(s); além de cópia do RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

11.2 Os documentos deverão estar, preferencialmente, organizados na ordem das alíneas acima.

11.3 O licitante que optar pela remessa dos documentos pela via postal deverá comunicar tal fato pelo e-mail cis@amurel.org.br até o final do prazo que estabelece o item 9.15, registrando-se que a postagem dos documentos da habilitação pode se dar até o último dia deste.

11.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação pelo (a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

11.5 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.

11.6 À Pregoeira e a equipe de apoio na licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

11.7 Para todos os comprovantes de regularidade Fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.

XII – RECURSOS

12.1 Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o item, o participante do certame terá até 30 (trinta) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

12.1.2 A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.2 Admitido o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de suas razões, por meio do sistema eletrônico.

12.3 O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3.1 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

12.3.2 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

12.5 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

12.8 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.8.1 O (a) Pregoeiro(a) poderá, dentro do prazo para resposta, encaminhar os autos para o Presidente do CISAMUREL.

12.8.2 Os recursos não conhecidos não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMUREL.

12.9 A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico da plataforma digital do bll compras, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, bem como comunicada via e-mail ao licitante.

12.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISAMUREL para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.11 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Presidente do CISAMUREL para homologação.

12.12 Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar, imediatamente, por meio do sistema eletrônico. O (a) Pregoeiro(a) agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

XIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que

atendidas às exigências deste Edital.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

14.1.1 Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme artigo 7°, da Portaria n° 2.814/1998, do Ministério da Saúde.

14.1.2 Apresentação do Certificado de Controle de Qualidade de cada produto;

14.1.3 Apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;

14.1.4 Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

14.1.5 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no item 20.11;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

14.1.7 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.8 Encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos produtos entregues para o e-mail de cada Município Consorciado.

14.1.9 Havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento.

XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços, a serem firmadas entre o CISAMUREL e o Fornecedor serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

15.1.1 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMUREL e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.

15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

15.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.

15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará aplicação da penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.3.1 A Ata de Registro de Preços será encaminhada pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) pelo Município consorciado, ou pelo Consórcio.

15.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMUREL poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMUREL ou os Municípios Consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVI – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1°, do artigo 65, da Lei n° 8.666/1993.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMUREL, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço, inicialmente, registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CISAMUREL deverá:

16.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.3.3 Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMUREL poderá:

16.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

16.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do item na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
16.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

16.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI, da Lei n° 8.666/93.

XVII – REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 Os preços não serão reajustados durante a ATA de Registro de Preços.

17.1.1 Os preços somente podem ser revistos durante a validade das Atas de Registro de Preços conforme condições estabelecidas no item 16.

XVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

18.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

18.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 05 (cinco) anos;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior aos Preços de Fábrica da tabela CMED;

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;

18.1.5 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMUREL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993, artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002, e artigo 28, do Decreto Federal n° 5.450/2005;

18.1.6 Não utilizar os recursos de tecnologia das informações disponibilizadas pelo CISAMUREL na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do CISAMUREL, da Coordenação Administrativa do CIS AMUREL, ou por comissão delegada.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.

XIX – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO:

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMUREL emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

19.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
19.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas, conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
19.4 O CISAMUREL, durante a validade da Ata de Registro de Preço, acompanhará, quando solicitado pelo entre consorciado os prazos de entrega e a validade da documentação, a fim de fiscalizar o fornecedor.

19.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, o CISAMUREL encaminhará para cada ente Consorciado cópia da respectiva Ata acompanhada da autorização para que os Municípios possam emitir os respectivos contratos, autorização de fornecimento, ordem de compra e/ou empenhos para as aquisições.

19.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, os Municípios consorciados emitirão Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra dos itens solicitados, sendo facultado a emissão do Contrato, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada.

19.6.1 O prazo constante do item 19.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, expressamente, aos Municípios Consorciados pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que apresente justificativa, aceita pelo (s) Município(s) respectivo(s).

19.7 O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Ordem de compra ou pedido formal enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

19.7.1 Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, o próprio e-mail enviado será considerado como recebido, sendo a data do envio do e-mail considerada válida para todos os efeitos.

19.7.2 Em razão da confirmação automática, na forma do item 19.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no ANEXO V, compete, exclusivamente, ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados.

19.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em, no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.

19.9 Ao realizar o faturamento dos itens constates da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, o fornecedor deverá encaminhar uma cópia da Nota Fiscal no formato PDF via e-mail do Município solicitante.

19.9.1 O envio da Nota Fiscal via e-mail pelo fornecedor é condição imprescindível para que o ente possa controlar o prazo de recebimento dos medicamentos.

19.10 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização.

XX – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

20.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelo Município Requisitante (endereços constantes do ANEXO II), livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens etc, ressalvada a ocorrência da prorrogação estabelecida nos itens 19.6.1 e 19.8 deste Edital.

20.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município consorciado correrão por conta do fornecedor.

20.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.

20.4 O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega dos itens, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

20.5 As Notas Fiscais Eletrônicas devem conter o mesmo número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – daquele fornecido durante a fase de habilitação, além da expressão "Pregão Eletrônico nº 01/2018", o nº da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitido pelo Município, em favor do Requerente, conforme dados constantes na respectiva solicitação.

20.5.1 As Notas Fiscais Eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido.

20.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, observado o horário de atendimento de cada ente, que se responsabilizará em informar o fornecedor no ato do pedido, nos locais determinados pelos Municípios requisitantes, os quais serão os constantes no ANEXO II.

20.7 O recebimento dos produtos se dará pelo Farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no ANEXO II.

20.8 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e, imediatamente, substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

20.9 A empresa deverá entregar o produto com a marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

20.10 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.).

20.11 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CIS-AMUREL e Municípios Consorciados, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

20.12 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

20.13 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto artigo 7°, da Portaria n° 2.814/998, do Ministério da Saúde.

20.14 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

20.15 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte e entregues, obrigatoriamente, nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

20.16 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

20.17 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

20.18 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente, selado.

20.19 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

20.20 Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

20.21 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(ns) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados e, se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

20.22 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, à data de validade, à fabricação, ao nome do produto, a quantitativo etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, nas embalagens primárias e de consumo.

20.23 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

20.24 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.

20.25 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira; caso contrário, a mercadoria não será recebida.

20.26 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

20.27 O recebimento dos produtos será feito, inicialmente, em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.

20.28 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CISAMUREL e Municípios Consorciados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.29 Qualquer entrega que não observe o estipulado no item 20 será devolvida.

XXI – TRANSPORTE DOS PRODUTOS

21.1 O acondicionamento e transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado para os mesmos e, devidamente, protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

21.2 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).

21.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado, concomitantemente, com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

21.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

21.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISAMUREL e Municípios Consorciados.

21.6 O fornecedor será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA), mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

XXII – DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Municípios Consorciados, em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).

22.2 Os Municípios efetuarão o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de recebimento definitivo dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, emitida conforme item 20.5.

22.3 Fica ressalvado aos Municípios Consorciados o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra tenha sido, integralmente, atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.

22.4 Os Municípios Consorciados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

22.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá entregar junto ao documento fiscal os seguintes documentos atualizados:

22.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

22.5.2 Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

22.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

XXIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CISAMUREL, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

23.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;

23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

23.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMUREL incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em:
https://www.bll.org.br"Acesso bllcompras"

23.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do licitante vencedor/fornecedor:

23.3.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra;

23.3.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

23.3.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CISAMUREL;

23.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

23.4 A multa moratória prevista no item 23.2.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

23.5 Aplicar-se-á a multa prevista no item 23.2.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de item após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

23.6 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto, sob pena de aplicação da multa prevista no item 23.2.4 do Edital, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista no item 23.2.5 do Edital, caso o mesmo não seja aceito.

23.7 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 23.2.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMUREL.

23.8 Nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520/2002, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.9 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo (a) Pregoeiro(a), garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações por meio de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

23.10 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Coordenação Administrativa do CISAMUREL, no prazo de 10 (dez) dias.

23.11 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMUREL exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

23.12 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas em favor dos Municípios Contratantes que aplicaram as penalidades, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

XXIV – EQUIPE DE TRABALHO

24.1 Para acompanhamento do presente Edital, ficam designados os agentes de que trata a RESOLUÇÃO n° 04/2018 DE 05 de novembro de 2018.

XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Caberá ao CISAMUREL a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

25.3 O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.4 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62, da Lei n° 8.666/1993, reconhecendo, desde já, o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

25.5 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21, do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMUREL.

25.6 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando a manter o objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

25.7 A critério do CISAMUREL, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado, economicamente, desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

25.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.11 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.12 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.

25.14 A detecção pelo CISAMUREL, a qualquer tempo, durante a utilização dos materiais adquiridos por meio da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

25.15 A critério do CISAMUREL, os produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.

25.16 Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMUREL, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

25.17 Outros esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos junto ao (à) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio na sede no CISAMUREL, situado na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, Telefone (48) 3626-5711.

25.18 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano, contado de sua assinatura.

25.19 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência, conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666/1993.

25.20 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, § 4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

25.21 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

XXVI – ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

26.1.1 ANEXO I – Itens e Quantitativos;

26.1.2 ANEXO II – Endereços para entrega;

26.1.3 ANEXO III – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;

26.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

26.1.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;

26.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral; e

26.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Tubarão (SC, 27 de novembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CISAMUREL

ANEXO I – ITENS E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS							
Item	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO
1	Acebrofilina	10mg/mL	Xarope - Adulto	Frasco 120mL + dosador graduado	Frasco	12.600	3,842
2	Acebrofilina	5mg/mL	Xarope - Pediátrico	Frasco 120mL + dosador graduado	Frasco	7.150	2,717
3	Acetazolamida	250mg	Comprimido	Emabalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	1.500	0,374
4	Acetilcisteína	600mg	Pó para Solução Oral	Envelope	Envelope	4.510	0,714
5	Acetilcisteína	20mg/mL	Xarope	Frasco 120mL + dosador graduado	Frasco	2.700	7,406
6	Acetilcistena	40mg/mL	Xarope	Frasco 120mL + dosador graduado	Frasco	3.200	7,678
7	Aciclovir	200mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido.	301.300	0,234
8	Aciclovir	50mg/g	Creme	Bisnaga 10g	Bisnaga	29.065	2,163
9	Ácido Acetilsalicílico	500mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	62.600	0,049
10	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	6.136.000	0,021
11	Acido acetilsalicilico tamponado	200mg	Comprimido	Embalagem com 10,15,30 ou 32 comprimidos	Comprimido	3.000	0,604
12	Acido acetilsalicílico tamponado	100mg	Comprimido	Embalagem com 10,15,30 ou 32 comprimidos	Comprimido	28.440	0,287
13	Acido acetilsalicílico tamponado	325mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15, 30 ou 32 comprimidos	Comprimido	1.000	0,650
14	Acido acetilsalicílico tamponado	81mg	Comrpimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido.	8.900	0,300
15	Acido Ascórbico	1g	Comprimido Efervecente	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos efervescentes	Comprimido	32.300	0,390

16	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos efervescentes	Comprimido	572.000	0,044
17	Acido Fólico	0,2mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 30mL	Frasco	1.000	5,422
18	Ácido Folínico	15mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	27.260	0,977
19	Ácido Salicílico	100mg/g	Pomada	Bisnaga 30g	Bisnaga	1.190	2,900
20	Ácido Valpróico	250mg	Comprimido	Embalagem com 25 ou 50 comprimidos	Comprimido	710.700	0,162
21	Ácido Valpróico	500mg	Comprimido	Embalagem com 25 ou 50 comprimidos	Comprimido	1.242.750	0,555
22	Ácido Valpróico	50mg/mL	Xarope	Frasco 100 mL + dosador graduado	Frasco	71.260	2,609
23	Ácido Valpróico + Valproato de sódio	87mg + 199,8mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	4.100	0,786
24	Ácido Valpróico + Valproato de sódio	145mg + 333mg	Comprimido Liberação Prolongada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	4.900	0,749
25	Acidos Graxos Essenciais (Composto dos ácidos caprílico, cáprico, lauríco, lino-lêico, lecitina de soja, associados com vitaminas A e E.)		Loção Oleosa	Frascos 100mL	Frasco	1.000	2,495
26	Adenosina	6mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	100	19,900
27	Adenosina	3 mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	1.350	8,362
28	Adrenalina (Epinefrina, cloridrato)	1mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	3.300	2,128
29	Agua destilada esteril para administra-ção de medicamentos		Solução Injetavel	Ampola 10mL	Ampola	96.150	0,630
30	Albendazol	200mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	14.000	2,843
31	Albendazol	400mg	Comprimido Mastigável	Embalagem Fracionável	Comprimido	136.750	0,360
32	Albendazol	40mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 10mL + dosador gradu-ado	Frasco	31.335	0,990
33	Alcatrão Mineral	1%	Pomada	Bisnaga 10g	Bisnaga	1.090	4,501
34	Alendronato de Sódio	10mg	Comprimido	Emabalgem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	900	0,565
35	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	Embalagem com 2 ou 4 compri-midos	Comprimido	174.816	0,295
36	Alisquireno, hemifumarato	300mg	Comprimido	Embalagem com 14 ou 28 comprimidos	Comprimido	500	2,982
37	Alopurinol	100mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	308.000	0,038
38	Alopurinol	300mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	139.100	0,119
39	Alprazolam	0,25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	5.000	0,219

40	Alprazolam	0,5mg	Comprimido Sublingual	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	53.000	0,109
41	Alprazolam	1mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	76.400	0,302
42	Alprazolam	2mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	71.920	0,189
43	Amantadina, cloridrato	100mg	Comprimido	Embalagem com 20 comprimidos	Comprimido	108.160	0,427
44	Ambroxol, cloridrato	3mg/mL	Xarope - Infantil	Frasco 120mL + dosador graduado	Frasco	26.450	0,624
45	Ambroxol, cloridrato	6mg/mL	Xarope - Adulto	Frasco 120mL + dosador graduado	Frasco	26.750	1,107
46	Amicacina, sulfato	100mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	200	1,153
47	Aminaftona	75mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	4.000	1,037
48	Aminofilina	100mg	Comprimido	Embalagem 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	199.000	0,058
49	Aminofilina	200mg	Comprimido	Embalagem 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	6.200	0,112
50	Aminofilina	24mg/mL	Solução Injetável	Ampola 10mL	Ampola	3.250	0,774
51	Amiodarona, cloridrato	50mg/mL	Solução Injetável	Ampola 3mL	Ampola	2.600	1,660
52	Amiodarona, cloridrato	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	19.000	0,516
53	Amiodarona, cloridrato	200mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido.	454.900	0,318
54	Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido.	2.909.000	0,035
55	Amitriptilina, cloridrato	75mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	328.100	0,211
56	Amoxicilina	50mg/mL	Pó para Suspensão Oral	Frasco 60mL+ dosador graduado	Frasco	147.550	2,888
57	Amoxicilina	500mg	Cápsula	Embalagem Fracionável	Cápsula	698.000	0,146
58	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125 mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	303.300	0,610
59	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg/mL + 12,5 mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 75mL + dosador graduadao	Frasco	123.615	11,163
60	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	875mg + 125 mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	171.000	1,798
61	Amoxicilina + claritromicina + lansoprazol	500mg + 500mg +30 mg	Cápsula	Embalagem contendo 7 blísteres com 2 cápsulas de liberação retardada de lansoprazol 30mg, 2 comprimidos revestidos de claritromicina 500mg e 4 cápsulas de amoxicilina 500mg	Caixa	6.140	75,300

62	Ampicilina	500mg	Cápsula	Embalagem Fracionável	Cápsula	38.200	0,203
63	Ampicilina	50mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 60mL + dosador graduado	Frasco	1.150	3,595
64	Anlodipino, besilato	5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15, ou 30 comprimidos	Comprimido.	2.885.000	0,047
65	Anlodipino, besilato	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	538.000	0,234
66	Atenolol	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	1.001.500	0,030
67	Atenolol	50 mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	2.162.000	0,031
68	Atenolol	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido.	136.600	0,056
69	Atenolol + Clortalidona	50mg + 12,5mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	15.400	0,145
70	Atorvastatina Cálcica	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	36.200	0,570
71	Atorvastatina Cálcica	20mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	67.800	0,202
72	Atorvastatina Cálcica	40mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	65.640	0,493
73	Atropina, sulfato	0,5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	1.200	0,700
74	Atropina, sulfato	0,25 mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	3.072	0,277
75	Azitromicina	40mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 15mL + Dosador graduado	Frasco	69.340	3,782
76	Azitromicina	500mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	300.750	0,424
77	Baclofeno	10mg	Comprimido	Embalagem com 20 comprimidos	Comprimido	16.000	0,210
78	Bamifilina, cloridrato	300mg	Comprimido	Embalagem com 20 comprimidos	Comprimido	5.000	1,171
79	Bamifilina, cloridrato	600mg	Comprimido	Embalagem com 20 comprimidos	Comprimido	5.000	1,467
80	Beclometasona, dipropionato	200mcg/dose	Aerossol Oral	Frasco com 200 doses	Frasco	5.469	43,936
81	Beclometasona, dipropionato	50mcg/dose	Aerossol Bucal	Frasco com 200 doses	Frasco	7.902	28,092
82	Beclometasona, dipropionato	50mcg/dose	Spray Nasal	Frasco com 200 doses	Frasco	7.454	17,969
83	Beclometasona, dipropionato	250mcg/dose	Spray Nasal	Frasco com 200 doses	Frasco	7.474	40,772
84	Beclometasona, dipropionato	250mcg/dose	Aerossol Oral	Frasco com 200 doses	Frasco	15.728	43,805
85	Beclometasona, dipropionato	400mcg	Cápsula Inalatória	Frasco com 60 cápsulas + Inalador	Cápsula	6.220	2,564
86	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Solução Injetável	Frasco - ampola	Frasco	38.200	8,532
87	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Pó para Solução Injetável	Frasco - ampola	Frasco	10.550	7,908
88	Benzilpenicilina potássica + Penicilina procainada	100.000 UI + 300.000 UI	Pó para Solução Injetável	Frasco - ampola	Frasco	3.450	4,211

89	Benzoato de Benzila	250 mg/mL	Emulsão Tópica	Frasco com 60mL	Frasco	7.800	2,783
90	Betaistina, dicloridrato	16mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	103.120	0,217
91	Betaistina, dicloridrato	24mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	48.100	0,292
92	Betametasona	0,1mg/mL	Elixir	Frasco 120 mL+ dosador graduado	Frasco	6.200	5,315
93	Betametasona	1mg/g	Creme	Bisnaga 30g	Bisnaga	3.200	3,784
94	Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico	3 mg/mL + 3 mg/mL	Suspensão Injetavel	Ampola 1mL	Ampola	2.862	4,945
95	Bezafibrato	200mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	43.000	0,592
96	Bicarbonato de sódio	8,40%	Solução Injetável	Ampola 10mL	Ampola	1.555	0,495
97	Bimatoprosta	0,3mg/ml	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 3mL	Frasco	280	30,077
98	Bimatoprosta + Timolol, maleato	0,3mg/mL + 5mg/mL	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 3mL	Frasco	265	80,079
99	Biperideno, cloridrato	2mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	570.000	0,121
100	Biperideno, lactato	5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	1.200	1,764
101	Biperideno, cloridrato	4mg	Comprimido de Liberação prolongado	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	20.200	0,602
102	Bisacodil	5mg	Comprimido	Embalagem com 16 ou 20 comprimidos	Comprimido	10.000	0,119
103	Bisoprolol, fumarato	5mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	10.480	1,019
104	Bisoprolol, fumarato	2,5mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	10.000	0,805
105	Brimonidina, tartarato	1,5mg/mL	Colírio - gotas	Frasco 5mL	Frasco	230	53,985
106	Brimonidina, tartarato	2mg/mL	Colírio - gotas	Frasco 5mL	Frasco	245	7,070
107	Bromazepam	3mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	770.600	0,133
108	Bromazepam	6mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	1.577.000	0,120
109	Bromazepam+Sulpirida	1mg + 25mg	Cápsula	Embalagem com 20 Cápsulas	Cápsula	6.200	1,368
110	Brometo de N. Butilescopolamina + Dipirona Sódica	6,67mg + 333,4 mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 20mL	Frasco	25.955	5,230
111	Brometo de N-Butilescopolamina	10mg/ml	Solução oral - gotas	Frasco 20mL	Frasco	13.100	8,168
112	Brometo de N-Butilescopolamina	10 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15, ou 30 comprimidos	Comprimido	136.200	0,490
113	Brometo de N-Butilescopolamina	20 mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	11.130	0,974
114	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica	10mg + 250 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	305.500	0,402

115	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica	4mg/mL + 500 mg/mL	Solução Injetável	Ampola 5mL	Ampola	20.500	1,362
116	Bromoprida	10mg	Comprimido	Embalagem com 20 comprimidos	Comprimido	24.020	0,154
117	Bromoprida	5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	4.330	0,737
118	Bronfeniramina+Fenilefrina, cloridrato	12mg + 15 mg	Comprimido liberação prolongada	Embalagem com 5 ou 12 comprimidos	Comprimido	7.000	1,420
119	Bronfeniramina+Fenilefrina, cloridrato	0,4mg/mL + 1mg/mL	Xarope	Frasco 120 mL + dosador graduado	Frasco	2.200	13,720
120	Budesonida	200mcg	Cápsula Inalatória	Frasco com 120 doses + inalador	Cápsula	6.600	0,306
121	Budesonida	400mcg	Cápsula Inalatória	Cápsula + inalador	Cápsula	6.600	0,643
122	Budesonida	32mcg/dose	Aerossol Nasal	Frasco com120 doses	Frasco	2.423	12,866
123	Budesonida	64mcg/dose	Aerossol Nasal	Frasco com 120 doses	Frasco	3.385	22,938
124	Budesonida	50 mcg/dose	Aerossol Nasal	Frasco com 120 doses	Frasco	15.232	19,385
125	Bupropiona, cloridrato	150mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	600.900	0,524
126	Bupropiona, cloridrato	300mg	Comprimido Liberação Prolongada	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido.	53.000	4,600
127	Buspirona, cloridrato	5mg	Comprimido	Embalagem com 20 comprimidos.	Comprimido	10.000	1,035
128	Buspirona, cloridrato	10mg	Comprimido	Embalagem com 20 comprimidos	Comprimido	60.900	1,309
129	Candesartana	16mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	5.420	1,032
130	Candesartana	8mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	5.000	0,707
131	Captopril	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	2.847.000	0,018
132	Captopril	50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	541.000	0,038
133	Carbamazepina	20mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 100 mL + dosador graduado	Frasco	12.370	10,072
134	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	2.266.500	0,070
135	Carbamazepina	400mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	175.800	0,295
136	Carbamazepina	200mg	Comprimido Liberação Controlada	Embalagem com 20 comprimido	Comprimido	5.900	0,669
137	Carbamazepina	400mg	Comprimido Liberação Controlada	Embalagem com 20 comprimidos	Comprimido	6.200	1,635
138	Carbocisteina	20mg/mL	Xarope	Frasco 100 mL + dosador graduado	Frasco	3.300	2,564
139	Carbocisteina	50mg/mL	Xarope	Frasco 100 mL + dosador graduado	Frasco	3.300	2,572

140	Carbonato de Cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg Calcio)	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	190.500	0,098
141	Carbonato de calcio + Colecalciferol	1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio) + 400UI	comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	1.366.400	0,165
142	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	1.250mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 200 UI	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	138.000	0,085
143	Carbonato de Litio	300mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	1.654.500	0,149
144	Carbonato de Lítio	450mg	Comprimido Liberação Prolongada	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	122.970	1,193
145	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	757.600	0,141
146	Carvedilol	25 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	299.900	0,131
147	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	722.500	0,083
148	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	620.600	0,110
149	Cefalexina	500mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	575.500	0,489
150	Cefalexina	50mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 60 mL + dosador graduado	Frasco	44.924	2,199
151	Ceftriaxona Sódica	1g	Pó para Solução Injetável Intramuscular	Ampola 2mL	Ampola	21.800	1,347
152	Ceftriaxona Sodica	1g	Pó para Solução Injetável Intravenosa	Frasco - Ampola	Frasco	10.550	2,715
153	Celecoxibe	100mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	Cápsula	7.000	2,288
154	Celecoxibe	200mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	Cápsula	7.920	2,299
155	Cetoconazol	20mg/g	Creme	Bisnaga 30g	Bisnaga	12.405	0,797
156	Cetoconazol	2%	Shampoo	Frasco 100mL	Frasco	11.750	1,979
157	Cetoconazol	200mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	66.500	0,124
158	Cetoprofeno	100mg	Pó Liófilo para Solução Injetável Endovenosa	Frasco - Ampola	Frasco	16.616	1,880
159	Cetoprofeno	50mg/mL	Solução Injetável Intramuscular	Ampola 2mL	Ampola	15.700	1,347
160	Cetoprofeno	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	85.000	0,978
161	Cianocobalamina + Dexametasona+ Tiamina + Piridoxina	5mg + 4mg + 100mg + 100mg	Solução Injetável Intramuscular	Ampola I de vitaminas e Ampola II com dexametasona	Conjunto	15.465	6,916
162	Cilostazol	50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	433.400	0,256

163	Cilostazol	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	594.700	0,444
164	Cimetidina	200mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	20.000	0,128
165	Cinarizina	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	48.060	0,059
166	Cinarizina	75mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	412.300	0,104
167	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	38.400	0,256
168	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	443.600	0,171
169	Citalopram	20mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	1.278.260	0,309
170	Claritromicina	250mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	20.000	4,330
171	Claritromicina	500mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	47.000	3,617
172	Clindamicina, cloridrato	300mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	Cápsula	34.000	0,828
173	Clobazam	20 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	37.000	0,800
174	Clobazam	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	80.200	0,335
175	Clobetasol, propionato	0,5mg/g	Creme	Bisnaga 30g	Bisnaga	5.230	3,506
176	Clomipramina, cloridrato	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	12.900	0,383
177	Clomipramina, cloridrato	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	142.400	0,841
178	Clomipramina, cloridrato	75mg	Comprimido de Liberação Lenta	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	59.800	1,020
179	Clonazepam	0,5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	579.900	0,055
180	Clonazepam	2mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	3.866.000	0,080
181	Clonazepam	2,5mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 20mL	Frasco	72.542	1,184
182	Clonidina, cloridrato	0,150mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	71.500	0,213
183	Clonidina, cloridrato	0,100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	54.400	0,173
184	Clopidogrel, bissulfato	75mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	1.704.000	0,354
185	Cloranfenicol	4mg/mL	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 10 mL	Frasco	2.210	9,709
186	Cloreto de Potássio	600mg	Drágea de Liberação Lenta	Embalagem com 20 drágeas	Drágeas	2.000	0,502

187	Cloreto de Potássio	19,1%	Solução Injetável	Ampola 10mL	Ampola	1.572	0,197
188	Cloreto de sódio	20%	Solução Injetável	Ampola 10mL	Ampola	2.150	0,209
189	Cloreto de Sódio (sem benzalcônio)	0,90%	Spray Nasal	Frasco 50mL	Frasco	27.500	2,300
190	Cloreto de sódio + Cloreto de Benzalcônio	0,9% + 0,01%	Solução Nasal	Frasco 30mL	Frasco	3.600	0,446
191	Ciclobenzaprina, cloridrato	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	121.410	0,174
192	Clorpromazina, cloridrato	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	442.900	0,175
193	Clorpromazina, cloridrato	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	761.200	0,162
194	Clorpromazina, cloridrato	40 mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 20 mL	Frasco	3.606	4,697
195	Clorpromazina, cloridrato	5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 5 mL	Ampola	1.900	0,995
196	Clorpropamida	250mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	10.000	0,492
197	Clortalidona	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	39.280	0,130
198	Cloxazolam	2mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	10.000	1,199
199	Codeína, fosfato	30mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	464.000	0,722
200	Codeína+Paracetamol	30mg + 500 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	501.600	0,445
201	Colagenase	0,6UI/g	Pomada	Bisnaga 30g	Bisnaga	41.150	10,663
202	Colagenase + clorafenicol	0,6UI/g+0,01g/g	Pomada	Bisnaga 30g	Bisnaga	43.810	5,645
203	Colchicina	0,5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido.	34.720	0,208
204	Cumarina + Troxerrutina	15mg + 90mg	Drágeas	Embalagem com 10, 15 ou 30 Drágeas	Drágeas	958.000	0,129
205	Cumarina + Heparina	5mg/mL + 50UI/mL	Creme	Frasco 240mL	Frasco	3.350	39,960
206	Deflazacort	7,5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	5.750	2,452
207	Deltametrina	0,2mg/mL	Loção	Frasco 100mL	Frasco	12.000	5,284
208	Deslanósido	0,4mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	272	1,427
209	Desvenlafaxina, succinato	50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	58.200	1,795
210	Desvenlafaxina, succinato	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	59.400	2,592
211	Dexametasona, acetato	0,1%	Creme Dermatológico	Bisnaga 10g	Bisnaga	94.800	0,714
212	Dexametasona	0,1mg/mL	Elixir	Frasco 100mL + dosador graduado	Frasco	7.260	1,487
213	Dexametasona	4mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	66.000	0,210
214	Dexametasona	0,1%	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 5 mL	Frasco	1.600	6,042

215	Dexametasona, fosfato dissódico	4mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2,5 mL	Ampola	7.032	0,541
216	Dexclorfeniramina, maleato + Betamesona	0,4mg/mL+ 0,05mg /mL	Xarope	Frasco 100 ml + dosador graduado	Frasco	8.300	2,960
217	Dexclorfeniramina, maleato	0,4mg/mL	Solução Oral	Frasco 120 mL + dosador graduado	Frasco	19.450	1,009
218	Dexclorfeniramina, maleato	2 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	165.000	0,062
219	Dextrano 70 + Glicerol + Hipromelose	1mg/mL+2mg/ mL+3mg/mL	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 15mL	Frasco	100	10,244
220	Diacereína	50mg	Cápsulas	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	Cápsula	3.100	3,703
221	Diazepam	5 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	227.000	0,061
222	Diazepam	5 mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2 mL	Ampola	5.960	0,513
223	Diazepam	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	2.279.000	0,039
224	Diclofenaco Dietilamônio	11,6 mg/g	Gel creme	Bisnaga com 60 g	Bisnaga	6.480	3,114
225	Diclofenaco Potássico	50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	Comprimido	181.000	0,049
226	Diclofenaco Resinato	15mg/mL	Suspensão Oral - gotas	Frasco 10mL	Frasco	15.300	3,831
227	Diclofenaco Sódico	75mg/3 mL	Solução Injetável	Ampola 3mL	Ampola	18.000	0,522
228	Diclofenaco Sódico	50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15, 20 ou 30 comprimidos	Comprimido	248.000	0,029
229	Digoxina	0,25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	672.000	0,037
230	Digoxina	0,05mg/mL	Elixir	Frasco 60mL + dosador graduado	Frasco	1.160	5,905
231	Diltiazem, cloridrato	30mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	41.950	0,148
232	Diltiazem, cloridrato	60mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	26.900	0,132
233	Diltiazem	90mg	Cápsula de Ação Prolongada	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	Cápsula	7.000	1,659
234	Dimenidrinato	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	19.000	0,330
235	Dimenidrinato + Piridoxina, cloridrato	50mg/mL + 50 mg/mL	Solução Injetável Intramuscular	Ampola 1mL	Ampola	10.016	1,338
236	Dimenidrinato + Piridoxina, cloridrato	25mg/mL + 5 mg/ mL	Solução Oral - gotas	Frasco 20mL	Frasco	5.760	2,473
237	Dimenidrinato + Piridoxina, cloridrato	50mg + 10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	29.350	0,169
238	Dimenidrinato+Piridoxina, cloridrato+-Glicose+ Frutose	3mg/mL + 5mg/ mL + 100mg/mL + 100 mg/mL	Solução Injetável Endovenosa	Ampola 10mL	Ampola	9.066	3,142
239	Diosmina + Hesperidina	450mg + 50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	208.000	0,326

240	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	1.293.000	0,066
241	Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 10mL	Frasco	41.800	0,146
242	Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 20mL	Frasco	57.100	0,966
243	Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução Injetável	Ampola 5mL	Ampola	5.516	0,514
244	Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	16.870	0,308
245	Dipirona Sódica+ Adifenina +Prometa-zina	375mg/mL + 12,5mg/mL + 12,5 mg/ mL	Solução Injetavel	Ampola 2mL	Ampola	10.200	2,594
246	Dissulfiram	250mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	14.000	0,173
247	Divalproato de Sódio	250mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	32.900	0,778
248	Divalproato de Sódio	500mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	51.600	1,207
249	Divalproato de Sódio	500mg	Comprimido Liberação Prolongada	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	24.500	1,742
250	Dobutamina, cloridrato	12,5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 20mL	Ampola	1.272	4,244
251	Domperidona	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	59.000	0,065
252	Domperidona	1mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 100 mL + dosador graduado	Frasco	5.600	10,699
253	Dopamina	5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 10mL	Ampola	1.282	1,282
254	Dorzolamida, cloridrato + Timolol	2% + 0,5%	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 5mL	Frasco	430	23,071
255	Doxazosina, mesilato	2 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	291.300	0,414
256	Doxazosina, mesilato	4mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	116.100	0,306
257	Doxiciclina	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	17.000	0,155
258	Drospirenona + etinilestradiol	3,0mg + 0,03mg	Comprimido	Embalagem com 21 ou 28 comprimidos	Comprimido	15.000	0,448
259	Duloxetina	30mg	Cápsula de Liberação Lenta	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	Cápsula	39.900	1,151
260	Duloxetina	60mg	Cápsula de Liberação Lenta	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	Cápsula	45.700	2,208
261	Dutasterida	0,5mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	16.000	2,729
262	Enalapril, maleato + Hidroclorotiazida	20mg + 12,5 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	9.000	0,723
263	Enalapril, maleato + Hidroclorotiazida	10mg + 25 mg	Comprimidos	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	9.000	0,209
264	Enalapril, maleato	5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	467.800	0,054

265	Enalapril, maleato	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	2.126.500	0,032
266	Enalapril, maleato	20mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	1.481.500	0,039
267	Enema de Glicerina	12%	Enema	Frasco 500mL + Aplicador	Frasco	2.500	5,530
268	Enoxaparina Sódica	20mg/0,2mL	Solução Injetável Sub-cutânea	Seringas pré--preenchidas	Seringa	700	12,488
269	Enoxaparina Sódica	40mg/0,4mL	Solução Injetável Sub-cutânea	Seringas pré--preenchidas	Seringa	43.400	29,244
270	Enoxaparina Sódica	60mg/0,6mL	Solução Injetável Sub-cutânea	Seringas pré--preenchidas	Seringa	1.900	52,603
271	Enoxaparina sódica	80mg/0,8mL	Solução Injetável Sub-cutânea	Seringas pré--preenchidas	Seringa	700	83,645
272	Epinastina, cloridrato	0,5mg/mL	Solução Oftalmica - gotas	Frasco 5mL	Frasco	224	44,037
273	Eritromicina	25mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 60 mL + dosador gra-duado	Frasco	4.000	5,822
274	Eritromicina, estolato	50mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 60 mL + dosador gra-duado	Frasco	4.782	4,963
275	Eritromicina, estolato	500mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	66.700	1,766
276	Escitalopram, Oxalato	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	303.700	1,469
277	Escitalopram, Oxalato	15mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	72.450	1,423
278	Escitalopram, Oxalato	20mg	Comprimidos	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	109.450	1,009
279	Espiramicina	1.500.000 UI	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	21.500	3,034
280	Espironolactona	25mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	1.451.000	0,154
281	Espironolactona	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	26.000	0,354
282	Espironolactona	50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	38.420	0,209
283	Estradiol	1mg	Comprimido	Embalagem com 28 ou 30 comprimidos	Comprimido	5.000	0,855
284	Estriol	1mg/g	Creme Vaginal	Bisnaga com 50g + Aplicador	Bisnaga	5.550	12,240
285	Estrogênios Conjugados	0,3mg	Drágea	Embalagem com 28 drágeas	Drágea	5.500	0,981
286	Estrogênios Conjugados	0,625mg	Drágea	Embalagem com 28 drágeas	Drágea	50.512	0,540
287	Estrogênios Conjugados	0,625mg/g	Creme Vaginal	Bisnaga com 25g + Aplicador	Bisnaga	2.800	34,702
288	Etoricoxibe	60 mg	Comprimidos	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	10.000	6,748
289	Ezetimiba + sinvastatina	10mg + 20mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	7.880	1,940

290	Ezetimiba + sinvastatina	10mg + 40mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	7.880	1,827
291	Fenitoína Sódica	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	569.700	0,198
292	Fenitoína Sódica	20mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 120mL+ dosador graduado	Frasco	1.212	18,502
293	Fenitoína Sódica	50mg/mL	Solução Injetável	Ampola 5mL	Ampola	1.572	2,137
294	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	698.000	0,079
295	Fenobarbital	40mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 20mL	Frasco	16.575	2,648
296	Fenobarbital	100mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	1.412	1,362
297	Fenofibrato	200mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	11.000	1,097
298	Fenofibrato	250 mg	Cápsula Liberação Retardada	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	10.000	1,790
299	Fenoterol, bromidrato	5mg/mL	Solução para Inalação	Frasco 20mL	Frasco	15.210	2,816
300	Fentanila, citrato	0,05mg/mL	Solução Injetável	Ampola 5mL	Ampola	1.135	1,380
301	Fexofenadina, cloridrato	180mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	20.000	1,898
302	Fexofenadina, cloridrato	6mg /mL	Suspensão Oral	Frasco 60 mL + dosador graduado	Frasco	3.000	21,199
303	Finasterida	5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	217.000	0,257
304	Fluconazol	150mg	Cápsula	Embalagem Fracionável	Cápsula	142.500	0,238
305	Flufenazina, enantato	25mg/ mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	900	4,586
306	Flumazenil	0,1mg/mL	Solução Injetável	Ampola 5 mL	Ampola	630	13,922
307	Flunarizina, dicloridrato	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	26.000	0,071
308	Flunitrazepam	1mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	12.880	0,517
309	Flunitrazepam	2mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	73.880	0,447
310	Fluoxetina, cloridrato	20mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	Cápsula	3.555.000	0,047
311	Flurazepam	30mg	Comprimidos	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	27.000	0,559
312	Fluticasona, propionato	250mcg	Aerossol Oral	Frasco com 60 doses	Frasco	100	75,858
313	Fluticasona,propionato	50mcg/dose	Aerossol Nasal - spray	Frasco com 60 doses	Frasco	1.000	44,113
314	Folinato de Cálcio	15mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	12.000	0,977
315	Formoterol,fumarato	12mcg/dose	Cápsula Pó Inalante	Embalagem com 30 ou 60 Cápsula+ Inalador	Cápsula	2.200	0,590
316	Formoterol,fumarato+Budesonida	6mcg + 200mcg/ dose	Cápsulas Pó Inalante	Embalagem com 60 Cápsulas + Inlador	Frasco	2.920	81,339

317	Formoterol, fumarato+Budesonida	12mcg+400mcg/ dose	Cápsulas Pó Inalante	Embalagem com 60 Cápsulas + Inalador	Frasco	5.230	34,407
318	Fosfato de sodio monobásico + Fosfato de sódio dibásico	16% + 6%	Enema	Frasco 130mL para aplicação retal	Frasco	1.200	4,341
319	Furosemida	40mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	2.320.000	0,024
320	Furosemida	10mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	12.206	0,357
321	Gabapentina	300mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	120.350	0,341
322	Gabapentina	400mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	20.000	0,423
323	Genfibrozila	900mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	5.000	1,059
324	Gentamicina, sulfato	5mg/mL	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 5mL	Frasco	200	7,787
325	Gentamicina, sulfato	5mg/g	Pomada Oftalmica	Bisnaga 3,5g	Bisnaga	300	2,590
326	Ginkgo Biloba	80mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	22.000	0,132
327	Ginkgo Biloba	120mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	67.450	0,541
328	Glibenclamida	5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	2.065.000	0,020
329	Gliclazida	80mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	22.000	0,250
330	Gliclazida	30mg	Comprimido de Libera-ção Controlada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	168.000	0,187
331	Gliconato de cálcio	10%	Solução Injetável	Ampola 10mL	Ampola	500	1,514
332	Glicosamina, sulfato	1,5g	Pó Oral	Sachê com 4g	Sachê	14.590	1,608
333	Glicosamina, sulfato + Condroitina, sulfato	1,5g + 1,2g	Pó Oral	Sachê com 4g	Sachê	37.600	5,565
334	Glicose	25%	Solução Injetável	Ampola 10mL	Ampola	5.140	0,224
335	Glicose	50%	Solução Injetável	Ampola 10mL	Ampola	7.140	0,235
336	Glimepirida	2mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	85.450	0,072
337	Glimepirida	3mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	22.000	1,916
338	Glimepirida	4mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	80.450	0,221
339	Haloperidol	2 mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 20mL	Frasco	5.179	2,322
340	Haloperidol	5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	4.570	1,228
341	Haloperidol	1mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	31.300	0,110
342	Haloperidol	5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	762.100	0,070
343	Haloperidol, decanoato	50mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	15.805	5,160

344	Harpagophytum procumbens	400mg	comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	14.260	1,095
345	Hedera Helix	7mg/mL	Xarope	Frasco 100 mL + dosador graduado	Frasco	9.200	7,755
346	Hedera Helix	15mg/mL	Xarope	Frasco 100 mL + dosador graduado	Frasco	19.500	33,920
347	Heparina Sódica	5.000UI/0,25mL	Soluçao Injetável Sub-cutânea	Ampola 0,25mL	Ampola	927	4,137
348	Heparina Sódica	5000UI/ML	Solução Injetável	Ampola 5mL	Ampola	500	7,774
349	Hidralazina, cloridrato	25mg	Drágeas	Embalagem com 10, 15 ou 30 drágeas	Drágea	122.350	0,227
350	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	4.081.000	0,016
351	Hidroclorotiazida	50 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	511.000	0,044
352	Hidrocortisona, acetato	10mg/g	Creme	Bisnaga 30g	Bisnaga	6.820	5,392
353	Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg	Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola + diluente	Frasco	4.134	2,649
354	Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg	Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola + diluente	Frasco	5.304	4,922
355	Hidrocortisona + neomicina + polimixina B	10mg/mL + 5mg/mL + 10.000 UI/mL	Solução Otológica - gotas	Frasco 10mL	Frasco	7.360	9,676
356	Hidróxido de Alumínio	61,5mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 100mL + dosador graduado	Frasco	15.400	2,247
357	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio	60mg/mL+ 40 mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 100mL + dosador graduado	Frasco	6.150	0,200
358	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio+Simeticona	200mg + 200mg + 30mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	17.000	0,179
359	Hidroxocobalamina	2000mcg/mL	Solução Injetável	Ampola 2,5mL	Ampola	1.000	11,630
360	Hipromelose	3mg/mL	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 10mL	Frasco	400	13,412
361	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	181.000	0,109
362	Ibuprofeno	50mg/mL	Suspensão Oral - gotas	Frasco 30mL	Frasco	68.300	1,052
363	Ibuprofeno	30mg/mL	Solução Oral	Frasco 100mL + dosador graduado	Frasco	21.000	35,230
364	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	1.767.000	0,099
365	Ibuprofeno	100mg/mL	Suspensão Oral - gotas	Frasco 30mL	Frasco	38.300	1,135
366	Imipramina, cloridrato	25mg	Comprimido	.Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	809.500	0,237
367	Imipramina, cloridrato	10mg	Drágea	Embalagem com 10, 15 ou 30 drágeas.	Drágea	16.800	0,479
368	Imipramina, pamoato	75mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	210.900	1,708
369	Insulina Glargina	100 UI/mL	Solução Injetável	Frasco - Ampola 10mL	Frasco	1.990	227,995

370	Insulina Humana NPH	100 UI/mL	Solução Injetável	Frasco - Ampola 10 mL	Frasco	4.600	15,049
371	Insulina Humana Regular	100 UI/mL	Solução Injetável	Frasco - Ampola 10 mL	Frasco	2.000	15,331
372	Iodeto de Potássio	20mg/mL	Solução Oral	Frasco 100 mL + dosador graduado	Frasco	2.500	2,338
373	Ipratrópio, brometo	0,02mg/dose	Aerossol Oral	Frasco com 200 doses + Frasco dosificador	Frasco	3.298	22,680
374	Ipratrópio, brometo	0,25mg/mL	Solução para Inalação	Frasco 20mL	Frasco	23.930	0,644
375	Ipratrópio, brometo + Salbutamol, sulfato	0,02mg/dose + 0,12mg/dose	Aerossol Oral	Frasco com 200 doses + Frasco dosificador	Frasco	4.500	9,675
376	Isoflavona	75mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	18.000	0,990
377	Isossorbida, mononitrato	10mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	1.200	2,128
378	Isossorbida, dinitrato	5mg	Comprimido Sublingual	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	200.570	0,191
379	Isossorbida, dinitrato	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	251.500	0,265
380	Isossorbida, mononitrato	20mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	1.705.000	0,083
381	Isossorbida, mononitrato	40mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	462.940	0,243
382	Itraconazol	100mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	39.600	0,625
383	Ivermectina	6mg	Comprimido	Embalagem com 1 ou 2 comprimidos.	Comprimido	79.320	0,252
384	Lactulose	667mg /mL	Solução Oral	Frasco 120mL+ dosador graduado	Frasco	10.251	5,808
385	Lamotrigina	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	15.450	0,144
386	Lamotrigina	50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	17.420	0,175
387	Lamotrigina	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	30.150	0,176
388	Levanlodipino, besilato	2,5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	3.140	1,425
389	Levanlodipino,besilato	5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	2.720	2,030
390	Levodopa + Benserazida	200mg + 50 mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Comprimido	327.700	1,263
391	Levodopa + Benserazida	100mg + 25mg	Comprimido Birranhurado	Embalagem com 10,15 ou comprimidos	Comprimido	367.220	0,959
392	Levodopa + Benserazida (HBS)	100mg + 25 mg	Cápsulas de Liberação Prolongada	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	Cápsula.	29.600	1,148
393	Levodopa+Carbidopa	200mg+50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	24.500	1,006

394	Levodopa+Carbidopa	250mg + 25 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	185.550	0,573
395	Levofloxacino	500mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	83.100	0,641
396	Levofloxacino	750mg	Comprimido	Embalagem com 5 ou 7 comprimidos.	Comprimido	27.100	10,857
397	Levomepromazina, cloridrato	40mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 20mL	Frasco	16.002	8,002
398	Levomepromazina, maleato	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	647.200	0,623
399	Levomepromazina, maleato	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	333.800	0,311
400	Levonorgestrel	1,5mg	Comprimido	Embalagem com 1 comprimido	Comprimido	12.050	5,134
401	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03 mg	Comprimido	Embalagem com 21 comprimidos.	Comprimido	446.800	0,121
402	Levotiroxina Sódica	75mcg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	220.880	0,112
403	Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	1.036.600	0,072
404	Levotiroxina Sódica	150mcg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	18.000	0,172
405	Levotiroxina Sódica	50mcg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	1.189.300	0,072
406	Levotiroxina Sódica	100mcg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	902.900	0,081
407	Lidocaína, cloridrato	2%	Geléia	Bisnaga 30g	Bisnaga	43.240	1,290
408	Lidocaína , cloridrato (Sem Vaso Constritor)	2%	Solução Injetável	Frasco-Ampola 20mL	Frasco	26.116	2,233
409	Lidocaína, cloridrato	100mg/mL	Spray Aerossol	Frasco Spray 50mL	Frasco	1.500	48,050
410	Lidocaína, cloridrato	5%	Pomada	Bisnaga 25g	Bisnaga	33.160	7,492
411	Lisinopril	20mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	3.000	0,312
412	Lisinopril	5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos..	Comprimido	4.000	0,304
413	Loperamida, cloridrato	2mg	Comprimido	Embalagem com 4 ou 12 comprimidos.	Comprimido	24.000	0,092
414	Loratadina	1mg/mL	Xarope	Frasco 100mL + dosador graduado	Frasco	24.120	9,400
415	Loratadina	10mg	Comprimido	Embalgem com 10 ou 12 comprimidos.	Comprimido	496.000	0,053
416	Lorazepam	2mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	315.000	0,072
417	Losartana Potássica + Hidroclorotiazida	100mg+25 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	12.440	0,261
418	Losartana Potássica+ Hidroclorotiazida	50mg+12,5 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	18.900	0,156

419	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos..	Comprimido	6.036.000	0,031
420	Loxoprofeno Sódico	60mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	16.000	1,728
421	Magnésio, sulfato	50%	Solução Injetável	Ampola 10mL	Ampola	700	0,957
422	Manidipino, dicloridrato	10mg	Comprimido	Embalagem com 14 ou 28 comprimidos.	Comprimido	5.850	4,117
423	Mebendazol	100mg	Comprimido	Embalagem com 6 comprimidos.	Comprimido	30.100	0,087
424	Mebendazol	20mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 30mL + dosador graduado	Frasco	6.940	0,989
425	Medroxiprogesterona, acetato	150mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	5.228	11,821
426	Melilotus Officinalis	27,5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	3.900	3,249
427	Meloxicam	10mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1,5 mL	Ampola	600	2,328
428	Meloxicam	15mg	Comprimido	Embalagem com 10 comprimidos.	Comprimido	83.000	0,091
429	Memantina, cloridrato	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	134.900	0,491
430	Metformina, cloridrato	500mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos..	Comprimido	1.713.000	0,063
431	Metformina, cloridrato	850mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	3.587.000	0,046
432	Metildopa	250mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	635.500	0,212
433	Metildopa	500mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	280.000	0,469
434	Metoclopramida, cloridrato	4mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 10mL	Frasco	26.650	0,612
435	Metoclopramida, cloridrato	5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	24.310	0,267
436	Metoclopramida, cloridrato	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	449.000	0,079
437	Metoprolol, succinato	25mg	Comprimido Liberação Prolongada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	456.650	0,473
438	Metoprolol, succinato	50mg	Comprimido Liberação Prolongada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	1.893.000	0,714
439	Metoprolol, succinato	100mg	Comprimido Liberação Prolongada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	521.000	1,374
440	Metoprolol, tartarato	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	200.800	0,277
441	Metoprolol, tartarato	1mg/mL	Solução Injetável	Ampola 5mL	Ampola	1.100	20,836
442	Metotrexato	2,5mg	Comprimido	Embalagem com 20 ou 24 comprimidos.	Comprimido	3.720	0,451
443	Metronidazol	400mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	78.000	0,312
444	Metronidazol	40mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 100mL + dosador graduado	Frasco	12.890	2,920

445	Metronidazol	250mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	265.800	0,093
446	Metronidazol	100mg/g	Gel Vaginal	Bisnaga 50g + Aplicador	Bisnaga	20.420	4,444
447	Metronidazol+Nistatina+Benzalcônio,-cloreto	250mg + 100.000UI + 5mg	Creme Vaginal	Bisnaga 40g	Bisnaga	8.500	7,834
448	Miconazol, nitrato	20mg/g	Creme Dermatológico	Bisnaga 30g	Bisnaga	9.700	1,812
449	Miconazol, nitrato	2%	Creme Vaginal	Bisnaga 80g + Aplicador	Bisnaga	14.300	4,894
450	Midazolam, cloridrato	5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 3mL	Ampola	2.430	0,897
451	Midazolam	1mg/mL	Solução Injetável	Ampola 5mL	Ampola	2.200	0,970
452	Mikania glomerata (guaco)	0,1mg/mL	Xarope	Frasco 120mL + dosador graduado	Frasco	9.950	2,000
453	Mometasona, furoato	400mcg	Cápsula para Inalação	Embalagem com 10 ou 30 cápsulas.	Cápsula	6.200	1,539
454	Morfina, sulfato	10mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	4.620	1,514
455	Naloxona	0,4mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	540	4,347
456	Naltrexona, cloridrato	50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	6.400	2,212
457	Nebivolol,cloridrato	5mg	Comprimido	Embalagem com 30 ou 60 comprimidos.	Comprimido	2.900	0,816
458	Neomicina	5mg/g	Pomada	Bisnaga 10g	Bisnaga	21.000	1,781
459	Neomicina + Bacitracina	5mg + 250 UI/g	Pomada	Bisnaga 10g	Bisnaga	91.150	1,006
460	Nifedipino	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	290.000	0,106
461	Nifedipino	20mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	374.000	0,050
462	Nifedipino RETARD	20mg	Comprimido Liberação Prolongada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	100.960	0,070
463	Nifedipino RETARD	10mg	Comprimido Liberação Prolongada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	25.000	0,571
464	Nimesulida	100mg	Comprimido	Embalagem com 10 ou 12 comprimidos. .	Comprimido	1.541.400	0,055
465	Nimesulida	50mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 15mL	Frasco	24.000	1,424
466	Nimodipino	30mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	113.220	0,131
467	Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão Oral	Frasco 50mL + dosador graduado	Frasco	13.950	1,724
468	Nistatina	25.000 UI/ g	Creme Vaginal	Bisnaga 60g + Aplicador	Bisnaga	64.500	3,729
469	Nitrofurantoína	100mg	Cápsula	Embalagem com 14 ou 28 comprimidos	Comprimido	67.600	0,161
470	Nitroglicerina	5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 10mL	Ampola	1.100	27,915
471	Noradrenalina, hemitartarato	2mg/mL	Solução Injetável	Ampola 4mL	Ampola	2.100	2,438
472	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Embalagem com 35 comprimidos.	Comprimido	90.100	0,471
473	Noretisterona + Estradiol	50mg/mL + 5 mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	27.320	7,123
474	Norfloxacino	400mg	Comprimido	Embalagem com 14 comprimidos.	Comprimido	148.800	0,219

475	Nortriptilina, cloridrato	10mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	17.600	0,570
476	Nortriptilina, cloridrato	25mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	179.400	0,237
477	Nortriptilina, cloridrato	50mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	208.000	0,376
478	Nortriptilina, cloridrato	75mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	92.300	0,565
479	Olanzapina	5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	41.050	1,270
480	Olanzapina	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	62.175	0,568
481	Óleo Mineral	100%	Solução Oral	Frasco 100mL + dosador graduado	Frasco	11.920	1,857
482	Olmesartana, medoxomila	20mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	13.200	0,862
483	Olmesartana, medoxomila	40mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	12.600	0,837
484	Olmesartana ,medoxomila + Hidroclorotiazida	20mg + 12,5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	7.100	0,921
485	Olmesartana, medoxomila + Hidroclorotiazida	40mg + 12,5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	6.200	1,098
486	Omeprazol	20mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	8.484.400	0,057
487	Omeprazol	40mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	29.000	0,262
488	Omeprazol	40mg/mL	Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	Frasco	2.600	4,543
489	Ondansetrona, cloridrato	2mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	900	0,073
490	Ondansetrona, cloridrato	4mg	Comprimido Orodispersível	Embalagem com10 comprimidos.	Comprimido	107.500	1,347
491	Ondansetrona, cloridrato	8mg	Comprimido Orodispersível	Embalagem com 10 comprimidos.	Comprimido	67.500	1,775
492	Ornitina, aspartato	0,6g/g	Grânulos	Embalagem com 10 envelopes de 5g,	Envelope	5.420	7,566
493	Oxcarbazepina	300mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	255.600	0,480
494	Oxcarbazepina	600mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	117.360	0,973
495	Oxcarbazepina	60mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 100mL+-dosador graduado	Frasco	13.215	21,471
496	Pantoprazol	20mg	Comprimido Revestido Liberação Retardada	Embalagem com 14 ou 28 comprimidos	Comprimido	89.960	0,196
497	Pantoprazol	40mg	Comprimido Revestido Liberação Retardada	Embalagem com 14 ou 28 comprimidos	Comprimido	98.640	0,251

498	Paracetamol	200mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 15 mL	Frasco	147.800	0,570
499	Paracetamol	500mg	Comprimido	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos.	Comprimido	1.956.000	0,040
500	Paracetamol	750mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos. .	Comprimido	1.640.000	0,056
501	Paroxetina, cloridrato	20mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos..	Comprimido	506.200	0,669
502	Paroxetina, cloridrato	30mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	20.850	0,898
503	Passiflora Incarnata	260mg	Comprimido	Embalagem com 20 comprimidos.	Comprimido	12.000	1,650
504	Pasta d`água	--------	Pasta	Frasco 100g	Frasco	2.850	3,344
505	Pentoxifilina	400mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	7.000	0,727
506	Petidina, cloridrato	50mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	200	1,853
507	Periciazina	40mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 20mL	Frasco	390	16,241
508	Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	8.500	0,080
509	Permetrina	10mg/mL	Loção	Frasco 60mL	Frasco	19.350	1,407
510	Permetrina	50mg/g	Loção	Frasco 60 mL	Frasco	10.450	1,298
511	Peróxido de benzoila	5%	Gel tópico	Bisnaga 60g.	Bisnaga	1.200	9,104
512	Pilocarpina, cloridrato	2%	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 10mL	Frasco	100	16,850
513	Pirimetamina	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	4.000	0,082
514	Plantago ovata	5g	Pó Efervecente	Embalagem com 30 envelopes.	Envelope	9.000	3,601
515	Polivitamínico Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6)	----------	Drágeas	Embalagem com 10, 15 ou 30 drágeas	Drágeas	306.000	0,086
516	Polivitamínico Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6)	----------	Comprimido	Embalagem com 20, 50 ou 100 comprimidos.	Comprimido	158.000	0,048
517	Polivitamínico Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e PP)	----------	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	9.800	0,776
518	Polivitamínico Complexo B + Frutose + Ácido Ascórbico	100mg/5mL	Ampolas	Ampola 10mL	Ampola	272	11,331
519	Polivitamínico Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e PP)	----------	Solução Oral	Frasco 100mL + dosador graduado.	Frasco	1.700	2,475
520	Prednisolona , fosfato sódico	1mg/mL	Solução Oral	Frasco 100mL + dosador graduado.	Frasco	2.600	5,490
521	Prednisolona, fosfato sódico	3mg/mL	Solução Oral	Frasco 100mL + dosador graduado.	Frasco	15.800	5,350
522	Prednisolona, fosfato sódico	3mg/mL	Solução Oral	Frasco 60mL + dosador graduado	Frasco	36.650	1,583
523	Prednisona	5mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	361.000	0,079
524	Prednisona	20mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	506.000	0,216

525	Pregabalina	75mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	58.000	0,890
526	Prometazina, cloridrato	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos..	Comprimido	498.900	0,079
527	Prometazina, cloridrato	25mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	8.986	0,212
528	Propatilnitrato	10mg	Comprimido	Embalagem com 50 comprimidos.	Comprimido	1.089.500	0,311
529	Propiltiouracil	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	3.200	0,555
530	Propranolol, cloridrato	1mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	100	0,139
531	Propranolol, cloridrato	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos..	Comprimido	8.800	0,064
532	Propranolol, cloridrato	40mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos..	Comprimido	1.721.000	0,035
533	Protetor Solar (Fator 30 de proteção)	FPS 30	Loção Creme	Frasco 120 mL	Frasco	5.550	7,025
534	Quetiapina, fumarato	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos..	Comprimido	120.200	2,101
535	Quetiapina, fumarato	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	238.600	0,269
536	Quetiapina, fumarato	200mg	Comprimido Liberação Prolongada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	34.620	9,867
537	Ramipril	5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	11.440	0,778
538	Ramipril	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	10.900	1,465
539	Ranitidina, cloridrato	25mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	8.170	0,381
540	Ranitidina, cloridrato	150mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	541.000	0,068
541	Ranitidina, cloridrato	15mg/mL	Xarope	Frasco 120mL+ dosador graduado	Frasco	8.750	1,840
542	Retinol, acetato (Vitamina A) +Colecalciferol (Vitamina D)	3.000UI/mL + 800UI/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 10mL	Frasco	7.500	2,904
543	Retinol, acetato (Vitamina A) +Colecalciferol (Vitamina D)	50.000UI/mL + 10.000UI/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 10 mL	Frasco	9.950	4,719
544	Retinol,acetato + aminoacidos + metionina + cloranfenicol	10.000UI + 25mg/g + 5mg/g + 5mg/g	Pomada Oftalmica	Bisnaga 3,5g	Bisnaga	373	9,041
545	Risperidona	1mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	1.123.600	0,083
546	Risperidona	2mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	2.188.700	0,096
547	Risperidona	3mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	301.000	0,511
548	Risperidona	1mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 30mL	Frasco	5.410	9,697
549	Rivarobaxana	20mg	Comprimido	Embalagem com 14 ou 28 comprimidos.	Comprimido	15.550	6,788

550	Rosuvastatina Cálcica	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	79.950	0,545
551	Rosuvastatina Cálcica	20mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	57.300	1,022
552	Sais de Reidratação Oral (Cloreto de Sódio, Glicose, Citrato de Sódio e Cloreto de Potássio)	3,5g + 1,5g + 2,9g + 20g/env.	Pó para Solução Oral	Envelope 27,9g	Envelope	61.600	0,569
553	Salbutamol	2mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	1.000	0,201
554	Salbutamol	0,4mg/mL	Xarope	Frasco 120 mL + dosador graduado	Frasco	13.320	0,585
555	Salbutamol	0,5mg	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	300	1,672
556	Salbutamol + Ipratrópio, brometo	0,12 mcg + 0,02 mcg	Aerossol Oral	Frasco com 200 doses	Frasco	4.000	9,675
557	Salbutamol	5mg/mL	Solução para Inalação	Frasco 10mL	Frasco	1.030	12,710
558	Salbutamol	100mcg/dose	Aerossol Oral	Frasco com 200 doses	Frasco	16.890	2,194
559	Salmeterol, xinafoato + Fluticasona, propionato	50 + 500mcg/dose	Pó Inalante Oral	Frasco com 60 doses	Frasco	1.015	151,777
560	Salmeterol, xinafoato + Fluticasona, propionato	50+100mcg/dose	Pó Inalante Oral	Frasco com 60 doses	Frasco	1.000	11,430
561	Secnidazol	1000mg	Comprimido	Comprimido com 2 ou 4 comprimidos.	Comprimido	33.550	0,565
562	Sertralina, cloridrato	50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	3.136.400	0,107
563	Sertralina, cloridrato	100 mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	130.000	0,377
564	Simeticona	40mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	292.000	0,077
565	Simeticona	75mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 10mL	Frasco	30.500	0,890
566	Sinvastatina	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	9.400	0,061
567	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	2.715.600	0,061
568	Sinvastatina	40mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	1.267.800	0,125
569	Solução de Ringer Lactato	3 + 6 + 0,3 + 0,2 mg/mL	Solução Injetável	Sistema Fechado com 250mL, 500mL ou 1000mL	Frasco	316	3,234
570	Sorbitol 70% + Lauril Sulfato de Sódio	714mg + 7,70mg	Solução Retal	Bisnaga 6,5g	Bisnaga	200	3,570
571	Sotalol, cloridrato	120mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	2.170	0,776
572	Sotalol, cloridrato	160mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	2.620	0,719
573	Sulfadiazina	500mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	17.200	0,156
574	Sulfadiazina de Prata	1%	Creme	Bisnaga 30g	Bisnaga	12.025	4,048

575	Sulfadiazina de Prata	1%	Creme	Frasco 400g	Frasco	3.000	22,126
576	Sulfadiazina de Prata	1%	Creme	Bisnaga 50 g	Bisnaga	7.100	4,008
577	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80 mg	Comprimido	Embalagem Fracionável	Comprimido	305.100	0,079
578	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/mL + 8mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 50 mL + dosador graduado	Frasco	21.084	1,505
579	Sulfato Ferroso	25mg/mL	Xarope	Frasco 100mL + dosador graduado	Frasco	2.100	11,120
580	Sulfato Ferroso	125mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 30mL	Frasco	14.010	4,130
581	Sulfato Ferroso	40mg (Ferro elementar)	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	770.000	0,040
582	Sumatriptano + Naproxeno	85mg + 500mg	Comprimido	Embalagem com 2 comprimidos.	Comprimido	20.000	23,017
583	Suxametônio, Cloreto	500mg	Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	Frasco	500	9,525
584	Tansulosina, cloridrato	0,4mg	Comprimido Revestido Liberação Prolongada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	18.500	0,667
585	Tenoxicam	20mg	Pó para Solução Injetável	Frasco Ampola + diluente	Ampola	6.450	3,878
586	Teofilina	200mg	Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas.	Cápsula	5.000	0,670
587	Terbutalina, sulfato	0,5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1mL	Ampola	1.750	2,118
588	Teste Rápido de Gravidez		Tiras reagentes	Embalagem com Frasco para coleta + Tiras reagentes	Tiras	6.100	8,323
589	Tibolona	2,5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	2.720	0,532
590	Testosterona, undecilato	250mg/mL	Solução Injetável	Ampola 4mL	Ampola	1.212	414,828
591	Tetracaina, cloridrato + Felinefrina	1% + 0,1%	Solução Oftalmica - gotas	Frasco 10mL	Frasco	212	7,643
592	Tetraciclina	500mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	18.000	0,092
593	Tiabendazol	500mg	Comprimido	Embalagem com 6 comprimidos.	Comprimido	7.300	1,248
594	Tiabendazol	50mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 40mL + dosador graduado	Frasco	200	12,630
595	Tiabendazol	50mg/g	Pomada	Bisnaga 20g	Bisnaga	500	7,465
596	Tiamina	300mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos..	Comprimido	65.220	0,161
597	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina	100mg + 100mg + 5.000mcg	Drágeas	Embalagem com 10, 15, 20 ou 30 drágeas.	Drágeas	90.420	1,648
598	Ticlopidina	250mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	17.900	0,548
599	Timolol	0,5%	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 5mL	Frasco	8.174	1,339
600	Timolol	0,25%	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 5mL	Frasco	1.600	4,069
601	Tioridazina, cloridrato	25mg	Drágea	Embalagem com 20 drágeas	Drágea	18.000	0,303
602	Tioridazina, cloridrato	50mg	Drágea	Embalagem com 20 drágeas	Drágea	8.800	0,421

603	Tioridazina, cloridrato	100mg	Drágea	Embalagem com 20 drágeas	Drágea	25.520	0,727
604	Tiotrópio, brometo	2,5mcg/dose	Solução para Inalação Oral	Frasco 60doses+ Inalador Respimat	Frasco	2.300	243,201
605	Tobramicina	3mg/mL	Solução Oftálmica - gotas	Frasco 5mL	Frasco	850	6,626
606	Topiramato	25mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	68.000	0,141
607	Topiramato	50mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	146.520	0,143
608	Topiramato	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos..	Comprimido	67.720	0,258
609	Tramadol, cloridrato+ Paracetamol	37,5mg + 325mg	Cápsula	Embalagem com 10 ou 20 cápsulas.	Cápsula	67.960	2,051
610	Tramadol, cloridrato	100mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	18.300	1,511
611	Tramadol, cloridrato	50mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1 mL	Ampola	13.410	0,676
612	Tramadol, cloridrato	50mg	Comprimido	Embalgem com 10 ou 20 comprimidos.	Comprimido	504.200	0,124
613	Tramadol, cloridrato	100mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 10mL	Frasco	124	10,334
614	Travoprosta + Timolol, maleato	0,04mg/mL + 5 mg/mL	Solução Oftalmica - gotas	Frasco 2,5mL	Frasco	130	77,944
615	Trazodona, cloridrato	150mg	Comprimido Liberação Prolongada	Embalagem com 30 comprimidos.	Comprimido	32.070	2,754
616	Trazodona, cloridrato	50mg	Comprimido	Embalagem com 30 ou 60 comprimidos	Comprimido	211.100	0,600
617	Trazodona, cloridrato	100mg	Comprimido	Embalagem com 30 comprimidos. .	Comprimido	11.200	1,464
618	Trimetazidina, dicloridrato	35mg	Comprimido	Embalagem com 30 ou 60 comprimidos.	Comprimido	98.800	1,379
619	Trometamol, cetorolaco	10mg	Comprimido Sublingual	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos.	Comprimido	1.000	2,556
620	Valeriana Oficinalis extrato seco	50mg	Comprimido	Embalagem com 20 comprimidos.	Comprimido	13.000	0,197
621	Valsartana	80mg	Comprimido	Embalagem com 10,15,30 ou 60 comprimidos.	Comprimido	36.500	0,389
622	Valsartana	320mg	Comprimido	Embalagem com 10,15,30 ou 60 comprimidos.	Comprimido	58.300	0,857
623	Valsartana	160mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 30 ou 60 comprimidos.	Comprimido	56.100	0,457
624	Valsartana + Anlodipino, besilato	160mg + 5mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	5.880	2,384
625	Valsartana + Hidroclorotiazida	80mg + 12,5mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou30 comprimidos.	Comprimido	6.300	1,877
626	Valsartana + Hidroclorotiazida	160mg + 12,5mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	8.600	1,021

627	Varfarina Sódica	1mg	Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos..	Comprimido	10.300	0,780
628	Varfarina Sódica	5mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	249.400	0,104
629	Vaselina liquida		Loção Oleosa	Frasco 1L	Frasco	710	35,790
630	Venlafaxina, Cloridrato	150mg	Cápsula de liberação controlada	Embalagem com 10,15 ou30 comprimidos.	Cápsula	141.200	0,907
631	Venlafaxina, Cloridrato	75mg	Cápsula de Liberação Controlada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Cápsula	402.000	1,000
632	Verapamil, cloridrato	2,5mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	Ampola	1.100	2,391
633	Verapamil, cloridrato	80mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	429.200	0,071
634	Verapamil, cloridrato	120mg	Comprimido de Libera-ção Prolongada	Embalagem com 20 comprimidos	Comprimido	6.000	0,788
635	Vildagliptina	50mg	Comprimido	Embalagem com 14, 28 ou 56 comprimidos.	Comprimido.	8.500	2,762
636	Vildagliptina + metformina, cloridrato	50mg + 500mg	Comprimido	Embalagem com 14 ou 56 comprimidos	Comprimido	7.020	2,914
637	Vildagliptina + metformina, cloridrato	50mg + 850mg	Comprimido	Embalagem com 14 ou 56 comprimidos	Comprimido	27.900	2,681
638	Vildagliptina + metformina, cloridrato	50mg + 1000mg	Comprimido	Embalagem com 14 ou 56 comprimidos.	Comprimido	27.920	2,846
639	Vimpocetina	5mg	Comprimido	Embalagem 10,15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	73.630	0,704
640	Vitamina C (Acido Ascorbico)	100mg/ml	Solução Injetável	Ampola 5mL	Ampola	1.100	0,735
641	Vitamina D (Colecalciferol)	200UI/ml	Solução Oral - gotas	Frasco 20mL	Frasco	2.065	41,760
642	Vitamina K	10mg/mL	Solução Injetável	Frasco 1mL	Frasco	2.200	1,178
643	Vortioxetina, Bromidrato	5mg	Comprimido Revestidos	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	360	9,705
644	Zolpidem	10mg	Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos.	Comprimido	1.071.000	0,458

ANEXO II – ENDEREÇOS PARA ENTREGA

Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, que serão os Contratantes, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armazém
Endereço: Rua José Mendonça, nº 338 - Centro – ARMAZÉM (SC) - CEP 88740-000
Horário: 09h00min às 13h00min.
Servidora responsável: Heloísa Caetano Michels
Telefone: (48) 3645-0126 e (48) 99663-1664
Endereço eletrônico: heloisa-azm@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Norte
Endereço: Avenida Felipe Schmidt, nº 1525 – Centro – BRAÇO DO NORTE (SC) - CEP 88750-000
Horário: 12h30min às 18h30min
Servidora responsável: Gabriela Niehues
Telefone: (48) 3658-8988 e (48) 99947-6462 (Gabriela)
Endereço eletrônico: saudebn@brturbo.com.br e saude@bracodonorte.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capivari de Baixo
Endereço: Rua João Rodrigues Martins, nº 34 – Centro – CAPIVARI DE BAIXO (SC) - CEP 88745-000

Horário: 07h00min às 13h00min
Servidora responsável: Luana May da Silva
Telefone: (48) 3623-0287
Endereço eletrônico: luana.mayy@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão-Pará
Endereço: Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 127 - Centro – GRÃO PARÁ (SC) - CEP 88890-000
Horário: 07h00min às 18h00min.
Servidores responsáveis: Marisa Oenning e Ney Laine Oenning Dacorégio Squizatto
Telefone: (48) 3652-1170
Endereço eletrônico: rmarisaoenning@yahoo.com.br e neylainesquizatto@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gravatal
Endereço: Rua Engº. Annes Gualberto, nº 297 – Centro – GRAVATAL (SC) - CEP 88735-000
Horário: 07h30min às 13h30min
Servidor responsável: Ramon Santana Balbino
Telefone: (48) 3642-2844 e (48) 99615-5768
Endereço eletrônico: farmacia@gravatal.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imaruí
Endereço: Avenida Governador Celso Ramos, s/nº - Centro – IMARUÍ (SC) - CEP 88770-000
Horário: 08h00min às 17h00min
Servidora responsável: Walesca da Silveira
Telefone: (48) 3643-0135
Endereço eletrônico: farmaci.saudeimarui@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbituba
Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 326 – Centro – IMBITUBA (SC) - CEP 88780-000
Horário: 13h00min às 19h00min
Servidores responsáveis: Joesa, Frederico e Heloísa
Telefone: (48) 3355-8320
Endereço eletrônico: heloisa.sell050989@gmail.cooooom e farmasms@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaruna
Endereço: Rua Ernesto Lacomb, s/nº – Centro – JAGUARUNA (SC) - CEP 88715-000
Horário: 07h00min às 16h00min
Servidora responsável: Maria Leonor e Jaira
Telefone: (48) 3624-0063
Endereço eletrônico: farmaciabasicajaguaruna@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laguna
Endereço: Rua Prefeito Guimarães Cabral, s/nº - Ao lado do Supermercado Tíbio – Bairro Magalhães - LAGUNA (SC) - 88790-000
Horário: 07h00min às 13h00min
Servidor responsável: Rodrigo da Rosa Guimarães
Telefone: (48) 3647-2796
Endereço eletrônico: rodrigo1@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedras Grandes
Endereço: Rua Paulo Speck, nº 64 (Posto de Saúde Central) – Centro – PEDRAS GRANDES (SC)
CEP 88720-000
Horário: 07h00min às 17h00min (entrega preferencialmente até às 12h00min, com Indyanara)
Servidora responsável: Indyanara Albino de Assunção
Telefone: (48) 3659-0133, 3659-0495
Endereço eletrônico: nfe@prefeiturapedrasgrandes@gmail.com - nannilu@gmail.com e
Indyanara.albino@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescaria Brava
Endereço: Rodovia SC 430, s/nº – Barreiros – PESCARIA BRAVA (SC) - CEP 88798-000
Horário: 13h00min às 18h00min
Servidores responsáveis: Israel ou Joanita
Telefone: (48) 3644-6798
Endereço eletrônico: farmaciacentral@pescariabrava.com.br

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna
Endereço: Rua Bernardo Hemkemeier, nº 290 – Centro – RIO FORTUNA (SC) - CEP 88760-000
Horário: 07h00min às 18h00min
Servidora responsável: Rosiane Effting Ghislandi
Telefone: (48) 3653-1100 – 3653-1431
Endereço eletrônico: farmacia@riofortuna.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rosa de Lima
Endereço: Rua 10 de Maio, s/nº (AO LADO DA Prefeitura) – Centro – SANTA ROSA DE LIMA (SC) - CEP 88770-000
Horário: 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.
Servidores responsáveis: Tatiane Rodrigues e Gilmar Vandresen
Telefone: (48) 3654-0068
Endereço eletrônico: saude@santarosadelima.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Ludgero
Endereço: Rua Cônego Bernardo Philippi, nº 87 – Centro – SÃO LUDGERO (SC) - CEP 88730-000
Horário: 07h30min às 11h00min e 13h00min às 17h30min
Servidora responsável: Silviane Evelin Schlickmann
Telefone: (48) 3657-1257
Endereço eletrônico: farmacia@saoludgero.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Martinho
Endereço: Rua Francisco Beckhauser, s/nº – Centro – SÃO MARTINHO (SC) - CEP 88765-000
Horário: 07h00min às 13h00min
Servidor responsável: Darlan Loffi
Telefone: (48) 3645-6100
Endereço eletrônico: agendasaudesm@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Treze de Maio
Endereço: Rua Otávio Rechia, nº 101 – Centro – TREZE DE MAIO (SC) - CEP 88710-000
Horário: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min
Servidora responsável: Juliana Bergmann de Jesus Morona
Telefone: (48) 3625-2150
Endereço eletrônico: saude@trezedemaio.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, nº 1109 - Oficinas – TUBARÃO (SC) - CEP 88702-101
Horário: 07h00min às 18h00min
Servidora responsável: Flávia Mattos Moro
Telefone: (48) 3621-9631
Endereço eletrônico: flaviamoro@outlook.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o n°

_____ , por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/1993, em conformidade com o previsto no artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ , inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede em _____ _____ , por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CIS-AMUREL, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]

[ENDEREÇO]

[CNPJ]

[INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL]

[TELEFONE E E-MAIL]

Titular da empresa que firmará a Ata de Registro de Preços

[NOME COMPLETO]

[CPF]

[QUALIFICAÇÃO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos de medicamentos

[NOME COMPLETO]

[TELEFONE PARA CONTATO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro

[NOME COMPLETO]

[TELEFONE PARA CONTATO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento

Banco .....

Agência n° .....

Conta Corrente n° .....

ANEXO VI

[MINUTA] ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 01/ 2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CISAMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 1/2018, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 1/2018.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 17 (dezessete) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses consorciadas junto ao CISAMUREL, conforme endereços discriminados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2018.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMUREL, conforme a necessidade de cada Município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

EMPRESA

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1°, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMUREL promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CISAMUREL deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMUREL poderá:

4.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do item na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI, da Lei n° 8.666/1993.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMUREL e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se

definidos no Edital.

5.2 O CIS-AMUREL e os Municípios Consorciados não se obrigam a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei n° 8.666/1993.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMUREL, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 01/2018, em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, do Decreto n° 3.555/2000, do Decreto n° 7.892/2013, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

Tubarão/SC, ... de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

ANEXO VII

[MINUTA] ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – POR FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2018

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CISAMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° n° 01/2018, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede em _____, neste ato, representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução n° 120, de 15/08/2016, do CISAMUREL, e do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2018., em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2018.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 17 (dezessete) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses consorciadas junto ao CISAMUREL, conforme endereços discriminados no Anexo II, do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2018.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMUREL, conforme a necessidade de cada Município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

EMPRESA

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1°, do artigo 65, da Lei n° 8.666/1993.

4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMUREL, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMUREL deverá:

4.7.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.7.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.7.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMUREL poderá:

4.8.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

4.8.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.8.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI, da Lei n° 8.666/1993.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMUREL e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMUREL e os Municípios Consorciados não se obrigam a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei n° 8.666/1993.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMUREL e Municípios Consorciados, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 01/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente, de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, do Decreto n° 3.555/2000, do Decreto n° 7.892/2013, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

Tubarão/SC, ... de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

EXTRATO DE EDITAL 01/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 1814648

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CISAMUREL
CNPJ nº 02.715.882/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CISAMUREL, para conhecimento dos interessados, informa que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entregas parceladas nos municípios consorciados, na forma e quantidade constantes do Edital, sob as regras da lei federal n. 10.520/02 e demais normas correlatas.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública na sede do CISAMUREL, por meio da internet, no site https://www.bll.org.br, com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 08h30min horas do dia 29/11/2018 até às 08h00min horas do dia 11/12/2018, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08h30min DO DIA 11/12/2018 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 08H30min do mesmo dia (horário de Brasília (DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

A íntegra do edital poderá ser obtida na Coordenação Administrativa do CISAMUREL, na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18h00min., ou em: www.cisamurel.sc.gov.br e www.bll.org.br. Outras informações pelo telefone (48) 3626-5711 ou cis@amurel.org.br.

Tubarão (SC), 27 de novembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CISAMUREL

RESOLUÇÃO Nº 04/2018 - NOMEIA PREGOEIRA

Publicação Nº 1814701

RESOLUÇÃO Nº 04/2018
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel – CIS AMUREL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV e § 1º do art. 3º da Lei Federal n. 10.520/02,

CONSIDERANDO a deliberação em Assembleia Geral, para a realização de licitação para aquisição de medicamentos,

CONSIDERANDO a deliberação em Assembleia Geral da possibilidade de cessão de servidores dos Municípios Consorciados para a prática dos atos relacionados ao certame, e

CONSIDERANDO que os Municípios consorciados colocaram a disposição servidores para atuarem junto ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico por Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeira e equipe de apoio para executar as atribuições nos temos da Lei Federal n. 10.520/02, o Decreto Federal n. 3.555/2000 e seu Anexo I, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, no Processo Licitatório da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico nº 01/2018, pelos seguintes membros:

PREGOEIRA:

CARLI MASS MARTINS – Pregoeira Oficial do Município de Tubarão.

EQUIPE DE APOIO:

NOME DO SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA/SETOR DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO CONSORCIADO
Djanine F. Silva Oliveira	Setor ADM- Financeiro	Tubarão
Tatiana Nandi Manarin	Pregoeira	Pedras Grandes
Edson Oliveira Souza	Fiscal de Tributos	Pescaria Brava
Luana May da Silva	Farmacêutica	Capivari de Baixo
Frederico Augusto Pires Speck	Farmacêutico	Imbituba
Flávia Mattos Moro	Farmacêutica	Tubarão
Laize Terezinha da Rosa Luciano	Farmacêutica	Tubarão
Tiago Michels Bechold	Farmacêutico/Mat.../Saúde	Rio Fortuna

Juliana Bergmann de Jesus Morona	Farmacêutica/Mat../Saúde	Treze de Maio
Indyanara Albino Assunção	Farmacêutica/Mat.../Saúde	Pedras Grandes
Iracema Kulkamp	Farmacêutica	Braço do Norte

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato vigerá a partir de sua publicação.

Tubarão (SC), 05 de novembro de 2018.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CISAMUREL
Prefeito Municipal de Grão Pará

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1814915

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2018

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamentos listados no ANEXO I do edital 08/2018 para uso dos municípios consorciados.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor por item

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:01h do dia 11/12/2018

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O edital encontra-se disponível no site: www.bnc.org.br ou www.cisamures.sc.gov.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700 ou através do endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

Lages, 29 de Novembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

RELATÓRIOS CONTÁBEIS OUTUBRO/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1814718

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2018

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Outubro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		528.531,32	4.255.434,22
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.623,48	28.700,28
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.623,48	28.700,28
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.623,48	28.700,28
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.623,48	28.700,28
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.623,48	28.700,28
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculado	00.01.0101 (0033)	539,80	17.060,59
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vincu	00.01.0080 (0000)	1.083,68	11.639,69
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		405.661,10	2.853.945,39
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		405.661,10	2.853.945,39
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		405.661,10	2.853.945,39
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		405.661,10	2.853.945,39
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		405.661,10	2.853.945,39
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	14.000,00	128.786,64
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	18.679,76	170.308,18
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	5.770,62	75.281,64
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	11.460,53	119.645,72
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	53.071,48	223.111,10
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	20.903,41	147.108,52
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	13.303,64	122.942,47
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	16.762,45	69.489,32
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	21.912,06	170.369,75
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	7.301,32	55.630,91
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00	SERVIÇOS - LAGES	00.01.0080 (0000)	44.833,59	174.504,58
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	3.136,37	24.386,41
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	23.877,47	167.670,36
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	15.657,97	110.800,02
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	12.814,12	132.633,28
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	26.188,21	227.912,54
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	11.187,45	58.737,50
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	6.392,87	58.302,52
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	8.639,18	66.527,00
1.6.3.0.01.1.1.20.00.00	SERVIÇOS - SÃO CRISTOVÃO DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	14.797,35
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	10.813,88	113.880,16
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SAO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	17.331,74	125.786,48
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	20.351,90	147.072,93
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	9.540,13	103.113,34
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	5.656,70	34.825,63
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	6.074,25	10.321,04
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		121.246,74	1.370.480,43
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		121.246,74	1.370.480,43
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		121.246,74	1.370.480,43
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúc		0,00	151.612,12
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa		0,00	151.612,12
1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de S		0,00	151.612,12
1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	0,00	7.557,71
1.7.3.8.01.1.1.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	5.665,37
1.7.3.8.01.1.1.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	0,00	6.612,58
1.7.3.8.01.1.1.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	0,00	8.042,74
1.7.3.8.01.1.1.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	9.204,35
1.7.3.8.01.1.1.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	0,00	7.658,12
1.7.3.8.01.1.1.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	0,00	4.505,81
1.7.3.8.01.1.1.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	0,00	3.818,12
1.7.3.8.01.1.1.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	0,00	10.400,52
1.7.3.8.01.1.1.10.00.00	SUS - FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	0,00	2.552,15
1.7.3.8.01.1.1.11.00.00	SUS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	0,00	2.038,57
1.7.3.8.01.1.1.12.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	0,00	10.777,87
1.7.3.8.01.1.1.13.00.00	SUS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	0,00	5.728,32
1.7.3.8.01.1.1.14.00.00	SUS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	0,00	5.886,33
1.7.3.8.01.1.1.15.00.00	SUS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	0,00	10.118,31
1.7.3.8.01.1.1.16.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	0,00	3.294,29

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2018

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Outubro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.7.3.8.01.1.1.17.00.00	SUS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	0,00	4.335,61
1.7.3.8.01.1.1.18.00.00	SUS - SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	0,00	3.184,69
1.7.3.8.01.1.1.19.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	3.808,91
1.7.3.8.01.1.1.20.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	0,00	17.647,98
1.7.3.8.01.1.1.21.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	0,00	6.505,12
1.7.3.8.01.1.1.22.00.00	SUS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	0,00	4.904,75
1.7.3.8.01.1.1.23.00.00	SUS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	0,00	5.828,96
1.7.3.8.01.1.1.24.00.00	SUS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	0,00	1.534,94
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		121.246,74	1.218.868,31
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		121.246,74	1.218.868,31
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Público		121.246,74	1.218.868,31
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	0,00	46.918,72
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	3.828,85	42.822,53
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	3.828,85	41.120,79
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	5.105,13	52.534,38
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	5.105,13	45.946,17
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	3.828,85	34.459,65
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	3.828,85	38.106,26
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	3.828,85	37.401,25
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	6.276,28	61.689,01
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	3.828,85	36.015,54
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0000)	9.677,18	86.271,17
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	5.105,13	48.036,89
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	7.657,70	79.445,84
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0000)	7.657,70	44.633,60
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	0,00	35.565,88
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	3.828,85	34.970,26
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	3.828,85	34.459,65
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	3.828,85	36.647,62
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	7.657,70	71.119,42
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	35.091,80
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	9.677,18	87.084,62
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	5.105,13	45.946,17
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0000)	6.276,28	56.887,65
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0000)	3.828,85	39.346,11
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0000)	3.828,85	34.860,78
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	3.828,85	11.486,55
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	2.308,12
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	2.308,12
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		0,00	2.308,12
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		0,00	2.308,12
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0000)	0,00	2.308,12
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**528.531,32**	**4.255.434,22**

LAGES , 28/11/2018

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Fernanda de Souza Cordova
Presidente

RELATÓRIOS CONTÁBEIS OUTUBRO/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1814720

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página 1 de 3

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.10	Saúde		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.10.301	Atenção Básica		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.530.537,80	603.406,69	10.000,00	2.123.944,49	256.067,55	1.582.175,17	541.769,32
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	952.310,16	0,00	10.000,00	942.310,16	91.064,70	681.303,18	261.006,98
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0000)					55.293,46	492.256,60	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0000)					55.293,46	492.256,60	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0000)					35.771,24	189.046,58	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0000)					23.586,68	66.074,14	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0000)					12.184,56	122.972,44	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	576.236,60	0,00	0,00	576.236,60	43.950,74	424.538,89	151.697,71
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0000)					800,00	10.500,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0000)					800,00	10.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0000)					2.288,66	25.265,51	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	00.01.0080 (0000)					89,01	1.665,44	
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	00.01.0080 (0000)					0,00	450,00	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	00.01.0080 (0000)					321,12	1.851,19	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	00.01.0080 (0000)					94,70	1.470,70	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0000)					65,65	4.890,73	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					0,00	1.490,80	
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	00.01.0080 (0000)					0,00	228,00	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	00.01.0080 (0000)					949,00	3.817,10	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	3.934,54	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0000)					769,18	5.024,63	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0000)					0,00	442,38	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0000)					0,00	33,27	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0000)					0,00	33,27	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0080 (0000)					0,00	1.113,85	
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	00.01.0080 (0000)					0,00	1.113,85	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0080 (0000)					0,00	4.903,00	
3.3.90.35.01.00.00.00	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	00.01.0080 (0000)					0,00	4.903,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0000)					0,00	910,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	910,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0000)					2.943,03	30.394,33	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0000)					2.943,03	30.394,33	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					24.749,10	223.753,46	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	00.01.0080 (0000)					0,00	580,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0000)					8.658,40	86.584,00	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0000)					508,55	4.899,90	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	4.585,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0000)					160,00	1.600,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0000)					143,00	1.223,00	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0000)					5.773,45	53.293,60	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0000)					848,08	7.559,47	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0000)					292,19	2.861,49	
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	00.01.0080 (0000)					750,00	1.500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	00.01.0080 (0000)					0,00	670,00	
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	00.01.0080 (0000)					0,00	400,00	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0080 (0000)					1.275,00	2.723,00	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0000)					2.162,25	22.347,67	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0000)					182,30	1.654,58	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Outubro

Página 2 de 3

SANTA CATARINA - CONSORCIO

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.10	Saúde		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.10.301	Atenção Básica		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.530.537,80	603.406,69	10.000,00	2.123.944,49	256.067,55	1.582.175,17	541.769,32
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	420,00	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0000)					1.057,32	7.833,78	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0000)					60,90	947,99	
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	00.01.0080 (0000)					200,70	200,70	
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	00.01.0080 (0000)					158,40	1.595,76	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0000)					2.518,56	20.273,52	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0000)					13.169,95	124.953,62	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0000)					10.096,66	87.105,15	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0000)					687,41	6.874,10	
3.3.90.40.03.00.00.00	Hospedagem de sistemas	00.01.0080 (0000)					0,00	210,56	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0000)					1.834,28	18.326,49	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0000)					255,70	2.546,02	
3.3.90.40.06.00.00.00	Suporte a usuários de TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	640,00	
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC	00.01.0080 (0000)					57,00	4.781,20	
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	2.320,00	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0000)					238,90	2.150,10	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					0,00	2.711,85	
3.3.90.47.02.00.00.00	Imposto S/ Propr Predial e Territ Urbana - IPTU	00.01.0080 (0000)					0,00	2.077,78	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					0,00	634,07	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	1.991,04	10.000,00	0,00	11.991,04	1.807,25	8.844,50	3.146,54
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.06.0102 (0033)	0,00	593.406,69	0,00	593.406,69	119.244,86	467.488,60	125.918,09
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0000)					1.807,25	8.844,50	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.06.0102 (0033)					745,00	348.988,74	
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	00.06.0102 (0033)					0,00	336.895,00	
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	00.06.0102 (0033)					745,00	745,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					710,00	6.650,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.06.0102 (0033)					0,00	6.680,00	
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	00.01.0080 (0000)					1.097,25	2.194,50	
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	00.06.0102 (0033)					0,00	4.668,74	
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	00.06.0102 (0033)					118.499,86	118.499,86	
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	00.06.0102 (0033)					118.499,86	118.499,86	
10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		5.976.908,52	0,00	0,00	5.976.908,52	395.751,65	2.921.898,95	3.055.009,57
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	5.976.908,52	0,00	0,00	5.976.908,52	395.751,65	2.921.898,95	3.055.009,57
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0000)					10.292,80	56.878,63	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0000)					10.292,80	56.878,63	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					385.458,85	2.865.020,32	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					385.458,85	2.865.020,32	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página 3 de 3

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.10	Saúde		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.10.301	Atenção Básica		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		5.976.908,52	0,00	0,00	5.976.908,52	395.751,65	2.921.898,95	3.055.009,57
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					385.458,85	2.865.020,32	
		Total por Entidade :	7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89
		Total Geral :	7.508.446,32	603.406,69	10.000,00	8.101.853,01	651.819,20	4.504.074,12	3.597.778,89

LAGES , 28/11/2018

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Fernanda de Souza Cordova
Presidente

CONDER

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO PARA LANCES - PROC 16.2018 - PP 15.2018 - (LUMINÁRIAS DE LED 29.11.2018)

Publicação Nº 1815435

Processo Licitatório: 16/2018
Pregão Presencial: 15/2018

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO PARA LANCES
Na data de 28 de novembro de 2018, reuniram-se Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise dos recursos e contra razões das empresas, e também apreciar o Parecer Técnico – ART nº 6798305-0, emitido pela empresa Quark Engenharia Eireli, registro no CREA 103138-7-SC, contratada pelo Conder, conforme Contrato nº 02/2018, que tem como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricistas Hoylson Trevisol, registro no CREA nº. 052048-9/SC.
Após apreciação dos recursos e contra razões e Parecer Técnico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio concordaram na integra com o parecer, ficando claro que trata-se de especificação técnica e valores propostas acima do valor do máximo previsto no edital, para cada item, julgando da seguinte forma:
- EMPRESA OPTIMUS TECNOLOGY LTDA EQUIPAMENTOS LTDA:
*Itens Classificados: 01, 03, 04,
*Itens Desclassificados: 02, 06,
**Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
- A EMPRESA NS TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA-EPP
*Itens Classificados: 15, 16, 17
*Itens Desclassificados: 01, 02, 03, 04, 05 E 06
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
A EMPRESA ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
*Itens Desclassificados: 03 e 04,
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
A EMPRESA ALPER ENERGIA S/A

*Itens Desclassificados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
A EMPRESA ELETRO ZAGONEL LTDA
*Itens Classificados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,
*Itens Desclassificados: 12, 13, 14,
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
A EMPRESA UNICOBA ENERGIA S/A
*Itens Classificados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
A EMPRESA TAKT – GTH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS
*Itens Classificados: 15, 16, 17 e 18
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
Abre-se o prazo de 3 (três) dias uteis para manifestação das empresas quanto ao julgamento da classificação. Transcorrido esse prazo, caso não houver a apresentação de recursos, fica definida a data de 12/12/2018, ás 10horas, no auditório da Ameosc, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, centro de São Miguel do Oeste/SC, para a fase de lances, ficando todos cientes e convocados.
Alencar Barbieri ..... Pregoeiro
Rafael Favretto ..... Equipe de Apoio
Claudenice Caramoni ..... Equipe de Apoio

São Miguel do Oeste, 29 de novembro de 2018.

EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LIC. 19.2018 - PP 18.2018 - NITROGÊNIO LIQUIDO

Publicação Nº 1815592

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LIQUIDO, para os municípios consorciados e participantes deste certame. São órgão participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis. A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se e encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ameosc.org.br no link https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109462
TIPO: Menor preço – POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 30/11/2018 até às 08h15mim do dia 12/12/2018.

ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 08h30min do dia 12/12/2018

LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

São Miguel do Oeste/SC, 29 de novembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

RESOLUÇÃO Nº 12.2018 - DIÁRIAS

Publicação Nº 1815431

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

RESOLUÇÃO Nº 012/2018

Dispõe sobre o pagamento de diárias e ressarcimento de despesas para os funcionários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais

RESOLVE:

Art. 1º - Aos funcionários e membros diretoria do CONDER que se deslocarem temporariamente a serviço ou para participarem de cursos e eventos de interesse do consórcio, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem nos seguintes valores:

BENEFICIÁRIO	MICRORREGIÃO (AMOSC, AMERIOS E AMNOROESTE)	CAPITAIS ESTADUAIS e DEMAIS CIDADES	CAPITAL FEDERAL
Membros Diretoria e Secretário Executivo	R$ 261,00	R$ 435,00	R$ 579,00
Demais funcionários	R$ 177,00	R$ 363,00	R$ 508,00

Parágrafo único – Poderá ser concedida diária, nos valores fixados na presente Resolução, aos Membros de Comissões e Assessores do CONDER quando em deslocamentos de interesse do consórcio em acompanhamento de representantes e funcionários do CONDER.

Art. 2º - A autorização para deslocamento e concessão de diária será prévia e deferida após a formalização do pedido, de forma clara e objetiva, de modo a permitir que o autorizador conheça sua natureza e finalidade, devendo ser utilizada para tanto o modelo de Solicitação de Diária e Roteiro de Viagem constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Considera-se diária o período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do consórcio, contadas a partir do início da viagem.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.c
Fone: (49) 3621-

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Parágrafo único: O computo das frações de horários para fins de pagamento de diárias serão assim calculadas:

I – As frações de afastamento superiores a 18 (dezoito) horas será indenizada como um diária integral;

II – As frações de afastamento por período igual ou superior a 12 (doze) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada será indenizada como diária integral;

III – As frações de afastamento por período inferior a 12 (doze) horas e superior a 06 (seis) horas será indenizada como ½ (meia) diária.

Art. 4º - O CONDER arcará com as despesas de passagem do funcionário ou representante que viajar à serviço, independentemente do pagamento de diárias e quando o deslocamento for realizado com veículo particular, o funcionário ou representante será indenizado na proporção de 25% do valor de um litro de gasolina por quilometro rodado.

Art. 5º - O valor da diária será pago previamente ao início do deslocamento.

Parágrafo primeiro – Quando do retorno, o beneficiário da diária deverá prestar contas de seu deslocamento ao seu superior hierárquico que, encaminhará o setor competente, comprovando o cumprimento do roteiro de viagem e a apresentação das despesas pertinentes ao deslocamento.

Parágrafo segundo – Ao beneficiário de diária que não prestar conta de seu deslocamento no prazo máximo de 10 (dez) dias de seu retorno fica vedada a concessão de novas diárias.

Parágrafo terceiro – Em caso de cancelamento do deslocamento após o pagamento da diária respectiva, o beneficiário deverá devolver ao CONDER, integralmente, os valores recebidos.

Parágrafo quarto – Não sendo devolvido o valor pertinente a diária de deslocamento cancelado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor será descontado da folha de pagamento do funcionário, além de ficar o funcionário impedido de realizar novas viagens.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, em 14 de novembro de 2018.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.c
Fone: (49) 3621-

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

ROTEIRO DE VIAGEM

SOLICITAÇÃO	
SERVIDOR:	
CARGO/FUNÇÃO:	
OBJETIVO GERAL DA VIAGEM:	
DESTINO:	
MEIO DE TRANSPORTE:	
DATA INÍCIO VIAGEM:	HORÁRIO:
DATA TÉRMINO VIAGEM:	HORÁRIO:
SOLICITANTE: _____ ASSINATURA	
DIÁRIAS:	
NÚMERO DIÁRIAS:	VALOR DA DIÁRIA:
VALOR A SER PAGO:	
AUTORIZAÇÃO:	
( ) Autorizo o pagamento da diária solicitada, de acordo com o roteiro de viagem apresentado, de forma adiantada, devendo o servidor, no retorno da viagem, apresentar os documentos comprobatórios das despesas contraídas e do cumprimento do roteiro de viagem. São Miguel do Oeste, ... de ..... de ..... _____ GENÉSIO BRESIANI Presidente do CONDER	

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.o
Fone: (49) 3621-

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.c
Fone: (49) 3621-